JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Água Boa ..... 5
Camara Municipal de Cáceres ..... 5
Camara Municipal de Campo Novo do Parecis ..... 5
Camara Municipal de Cláudia ..... 6
Camara Municipal de Colíder ..... 7
Camara Municipal de Confresa ..... 14
Camara Municipal de Curvelândia ..... 26
Camara Municipal de Peixoto de Azevedo ..... 55
Câmara Municipal de São José do Rio Claro ..... 56
Camara Municipal de Várzea Grande ..... 57
Camara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade ..... 57
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé ..... 59
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá ..... 59
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP ..... 60
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia ..... 62
Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV ...82
Prefeitura Municipal de Água Boa ..... 83
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista ..... 92
Prefeitura Municipal de Alto Garças ..... 92
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai ..... 93
Prefeitura Municipal de Alto Taquari ..... 93
Prefeitura Municipal de Apiacás ..... 96
Prefeitura Municipal de Araguaiana ..... 125
Prefeitura Municipal de Araguainha ..... 126
Prefeitura Municipal de Araputanga ..... 127
Prefeitura Municipal de Aripuanã ..... 128
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço ..... 136
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres ..... 136
Prefeitura Municipal de Barra do Garças ..... 137
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia ..... 148
Prefeitura Municipal de Brasnorte ..... 156
Prefeitura Municipal de Cáceres ..... 156
Prefeitura Municipal de Campinápolis ..... 167
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis ..... 177
Prefeitura Municipal de Campo Verde ..... 201
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio ..... 217
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte ..... 221
Prefeitura Municipal de Canarana ..... 224
Prefeitura Municipal de Carlinda ..... 231
Prefeitura Municipal de Castanheira ..... 234
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães ..... 234
Prefeitura Municipal de Cláudia ..... 236
Prefeitura Municipal de Cocalinho ..... 236
Prefeitura Municipal de Colíder ..... 240
Prefeitura Municipal de Colniza ..... 253
Prefeitura Municipal de Comodoro ..... 260
Prefeitura Municipal de Confresa ..... 265
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste ..... 308
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu ..... 309
Prefeitura Municipal de Cuiabá ..... 312
Prefeitura Municipal de Curvelândia ..... 312
Prefeitura Municipal de Diamantino ..... 313

Prefeitura Municipal de Feliz Natal ..... 316
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte ..... 332
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste ..... 333
Prefeitura Municipal de Guiratinga ..... 338
Prefeitura Municipal de Indiavaí ..... 370
Prefeitura Municipal de Itanhangá ..... 373
Prefeitura Municipal de Itiquira ..... 375
Prefeitura Municipal de Jaciara ..... 377
Prefeitura Municipal de Jangada ..... 378
Prefeitura Municipal de Jauru ..... 379
Prefeitura Municipal de Juara ..... 381
Prefeitura Municipal de Juruena ..... 508
Prefeitura Municipal de Juscimeira ..... 509
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste ..... 513
Prefeitura Municipal de Luciara ..... 513
Prefeitura Municipal de Marcelândia ..... 514
Prefeitura Municipal de Matupá ..... 515
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste ..... 571
Prefeitura Municipal de Nobres ..... 587
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento ..... 588
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes ..... 592
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia ..... 594
Prefeitura Municipal de Nova Guarita ..... 596
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda ..... 597
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia ..... 598
Prefeitura Municipal de Nova Maringá ..... 598
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde ..... 599
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré ..... 622
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia ..... 622
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena ..... 626
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã ..... 626
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina ..... 626
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte ..... 627
Prefeitura Municipal de Novo Mundo ..... 637
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio ..... 638
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim ..... 639
Prefeitura Municipal de Paranatinga ..... 639
Prefeitura Municipal de Pedra Preta ..... 643
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo ..... 645
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra ..... 646
Prefeitura Municipal de Poconé ..... 649
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia ..... 651
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte ..... 651
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião ..... 654
Prefeitura Municipal de Porto Estrela ..... 659
Prefeitura Municipal de Poxoréu ..... 660
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal ..... 664
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira ..... 666
Prefeitura Municipal de Rio Branco ..... 667
Prefeitura Municipal de Rondolândia ..... 668
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste ..... 673
Prefeitura Municipal de Salto do Céu ..... 674
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu ..... 674
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato ..... 677
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger ..... 679
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste ..... 679
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia ..... 681
Prefeitura Municipal de São José do Povo ..... 684
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro ..... 685
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos ..... 686
Prefeitura Municipal de Tabaporã ..... 687
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra ..... 688
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte ..... 692

Prefeitura Municipal de Torixoréu ..... 693
Prefeitura Municipal de União do Sul ..... 693
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos ..... 694
Prefeitura Municipal de Várzea Grande ..... 701
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade ..... 715
Prefeitura Municipal de Vila Rica ..... 716

## APRESENTAÇÃO

### DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

**Presidente de Honra**: José Eduardo Botelho

**Presidente:** Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

**Primeiro Vice-Presidente:** Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

**Segundo Vice-Presidente:** Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

**Terceiro Vice-Presidente**: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

**Quarto Vice-Presidente**: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

**Quinto Vice-Presidente:** Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

**Secretário Gera**l: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

**Primeiro Secretário:** Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

**Segundo Secretário**: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

**Tesoureiro Geral:** Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

**Primeiro Tesoureiro:** Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

**Segundo Tesoureir**o: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

**Conselho Fiscal**:

**1º** Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

**2º** Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

**3º** Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

**Suplentes Fiscai**s:

**1º** Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

**2º** Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

**3º** Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

**Gerente de Comunicação**
Malu Sousa

**Responsável pelo Jornal Oficial AMM**
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

## CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO № 001/2022**

**Contratante:** Câmara Municipal de Água Boa – MT

**Contratado:** Sbrussi e Sbrussi Ltda Me.

**Objeto:** Prestação de serviço de FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓPTICA pela CONTRATADA a CONTRATANTE na Câmara Municipal de Água Boa/MT.

**Valor total:** R$ 4.950,00 (Quatro mil, novecentos e cinquenta reais)

**Valor mensal:** R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais)

**Prazo de Execução:** 11 (onze) meses

**Data de Assinatura:** 08 de fevereiro de 2022

**Data da Vigência:** 08/02/2022 a 30/12/2022

**Luis César de Lara Pinto Filho**

Presidente

## CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**
**RESOLUÇÃO Nº 01, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022**

"*Regulamenta o pagamento do 13º (décimo terceiro) e o pagamento das férias acrescido do terço constitucional aos **VEREADORES SUPLENTES** da Câmara Municipal de Cáceres, a partir de 1º de janeiro de 2022, e dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas pelo art. 25, XXV, da Lei Orgânica Municipal e ainda pelo art. 20 e art. 21, I, "d", "g" e "i", e o seu Parágrafo único, todos do Regimento Interno, faz saber que o Plenário deste Poder Legislativo Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** O Vereador Titular que resolver se afastar para que o Suplente possa assumir em seu lugar, deverá comunicar à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres, em um prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**Art. 2º** Durante o período de afastamento de que trata o artigo 1º, os valores correspondentes ao 13º (décimo terceiro) salário e as férias acrescida do terço constitucional, serão descontadas do Vereador Titular e repassadas ao Vereador Suplente, mesmo que já tenha expirado o prazo da suplência.

**Art. 3º** Para que haja o afastamento do Vereador Titular, este deverá assinar um **Termo de Consentimento** junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Casa de Leis, autorizando o desconto em sua folha de pagamento, dos relacionados no artigo 2º, desta Resolução.

**Art. 4º** Fica vedado o pagamento em duplicidade do 13º (décimo terceiro) salário e das férias acrescida do terço constitucional ao Vereador Titular e ao Suplente, no período do afastamento, exceto na hipótese do afastamento do Vereador Titular, se der por motivos de tratamento de saúde, na forma prevista no Regimento Interno desta Câmara Municipal de Cáceres.

**Art. 5º** Os Vereadores da Câmara Municipal de Cáceres/MT poderão optar por receber a gratificação natalina em uma única parcela no mês de dezembro ou em outra data escolhida pelo vereador(a), que poderá ser deferida à critério do Presidente da Câmara Municipal, nos termos do que dispõe o artigo 24, inciso VII, alínea "f", do Regimento Interno.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 08 de fevereiro de 2022.

**DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS**

Presidente

**ISAÍAS BEZERRA**

Vice-presidente

**CELSO SILVA**

1º Secretário

**MAZÉH SILVA**

2ª Secretária

**NEGAÇÃO**

Tesoureiro

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**
**EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 44, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022**

"Altera o inciso III, do § 3º do artigo 88, da Lei Orgânica Municipal, que previa sobre a licença-prêmio ao servidor municipal."

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, nos termos dos art. 24, XV e art. 42, I, §3º, ambos da Lei Orgânica Municipal, bem como fundamento nos art. 260, I, e art. 266, ambos do Regimento Interno, faz saber que o Plenário deste Poder Legislativo Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

**Art. 1º** A redação do inciso III, § 3º, do artigo 88, da Lei orgânica Municipal, passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 88 (…)**

**(…)**

**§ 3º (…)**

**III -** licença prêmio de três meses, adquirida em cada período de cinco anos de efetivo exercício no serviço público municipal, observadas as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, permitida a sua conversão em pecúnia, de acordo com a discricionariedade de cada um dos Poderes constituído no Município de Cáceres, conforme a necessidade da função de cada servidor, comprovada no momento da conversão, a disponibilidade orçamentário/financeira do órgão e observância da ordem cronológica dos pedidos."

**Art. 2º** Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 08 de fevereiro de 2022.

**DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS**

Presidente

**ISAÍAS BEZERRA**

Vice-Presidente

**CELSO SILVA**

1º Secretário

**MAZÉH SILVA**

2ª Secretária

**NEGAÇÃO**

3º Secretário

## CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**RESOLUÇÃO Nº 036, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*Autoria: Mesa Diretora 2022.*

**Fixa diárias, de natureza indenizatória, a serem concedidas em razão de viagens no interesse da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º**. Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a conceder diárias para indenizar as despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana durante viagens realizadas a serviço, cursos ou representação da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, nos termos desta Resolução.

Parágrafo único. As diárias somente serão concedidas mediante autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal, mediante requerimento por escrito do interessado, conforme modelo padrão disponível no setor financeiro da Câmara Municipal.

**Art. 2º**. As diárias de que trata o art. 1º desta Resolução ficam fixadas da seguinte forma:

I - Vereadores em viagem fora do estado .....R$1.000.00;

II - Servidores em viagem fora do estado .....R$ 800,00;

III - Servidores em viagens dentro do estado.....R$ 400,00.

§ 1º. A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade, quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede.

§ 2º. A meia diária será concedida quando a duração da viagem for igual ou superior a 6 (seis) horas, contados a partir do início do deslocamento ou término da diária anterior.

§ 3º. Será concedida 1 (uma) diária inteira quando o total de horas for igual ou superior a 24 (vinte e quatro) horas, contado o período que o Vereador/Servidor estiver em trânsito até o destino da viagem e até a sede do município no retorno.

§ 4º. Quando tratar-se de deslocamento dentro das divisas de Campo Novo do Parecis não serão concedidas diárias.

**Art. 3º**. O Vereador/Servidor que receber diária e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-la, integralmente, no prazo de 5 (cinco) dias após a data prevista para o deslocamento.

§ 1º. Na hipótese de o Vereador/Servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para seu afastamento, deverá restituir as diárias recebidas em excesso, no mesmo prazo do *caput* deste artigo.

§ 2º. Havendo necessidade de prorrogação do prazo de afastamento, o Vereador/Servidor terá direito às diárias correspondentes aos dias compreendidos nesse período.

**Art. 4º**. O Vereador/Servidor deverá apresentar relatório de viagem até 5(cinco) dias úteis após o regresso, nos termos do formulário padrão disponível no setor financeiro da Câmara Municipal.

§ 1º. A omissão na apresentação do relatório de que trata este artigo implicará no desconto, em folha de pagamento, do valor recebido.

§ 2º. Somente poderão ser empenhadas novas diárias se houver prestação de contas da última concessão.

**Art. 5º**. Esta Resolução entra em vigor em 14 de fevereiro de 2022.

**Art. 6º**. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Resoluções 001/2013 e 27/2016.

## CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**CÂMARA MUNICIPAL**
**CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO – RESOLUÇÃO N° 190/2022**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**EXTRATO – RESOLUÇÃO N° 190/2022**

**AUTOR: MESA DIRETORA** ***RESOLUÇÃO Nº. 190 de 07 de Fevereiro 2022.*** **SÚMULA:** ***Fixa o valor das diárias para viagens e dá outras providências. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o soberano plenário aprovou e Ela Promulga a seguinte RESOLUÇÃO: Art. 1º - O valor das Diárias a serem pagas ao Presidente, Vereadores, Contador, Controlador Interno, servidores da Câmara e Assessores, quando em viagem a serviço do Município, fica fixado de acordo com a tabela abaixo: I – PRESIDENTE*** **a) No Estado R$= 600,00 ao dia, b) Fora do Estado R$= 700,00 ao dia.** ***II – DEMAIS VEREADORES*** **a) No Estado R$= 550,00 ao dia**

a) Fora do Estado R$= 650,00 ao dia. III–CONTADOR, CONTROLADOR, SERVIDORES E ASSESSORES DA CÂMARA. a) No Estado R$=400,00 ao dia. b) Fora do Estado R$= 500,00 ao dia. Parágrafo Único – Somente incidirão em Diárias as viagens que necessitarem de pernoite. Art. 2º - Fica instituído a meia diária no valor de R$=200,00 (duzentos reais) para pagamento de despesas de viagem a Municípios circunvizinhos que não incidirem em diárias, que serão pagas ao contador, Controlador Interno, servidores e Assessores em viagem a trabalho da Câmara Municipal. Parágrafo Primeiro- O valor de 0,5 (meia) diária será equivalente a 50% ( cinqüenta por cento) do valor da diária que corresponderia ao mesmo destino. Parágrafo Segundo- Deve ser anexado ao empenho o relatório das atividades desenvolvidas, dispensada a prestação de contas. Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a partir da mesma data a Resolução nº. 170 de 05 de Junho de 2017. SALA DAS SESSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, MT. em 07 de Fevereiro de 2022. VILSON GUTJAHR 1º Secretário em exercício. LEONIR RIZZI Presidente.

## CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

**CAMARA MUNICIPAL**
**RGF 2º SEMESTRE 2021**

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Secretaria do Tesouro Nacional - STN**
**Ministério da Fazenda - MF**
**Recibo de Declaração Homologada**

Valide com o app SERPRO | Vio

A instituição **Câmara de Vereadores de Colíder - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

| | |
|---|---|
| **Instituição:** | Câmara de Vereadores de Colíder - MT (MT) |
| **Declaração:** | Relatório de Gestão Fiscal Simplificado |
| **Periodicidade:** | Semestral |
| **Período:** | 2º semestre |
| **Exercício:** | 2021 |
| **Assinatura(s):** | • Nome: ANA FLAVIA RODRIGUES RAMIRO<br>*Titular do Poder Legislativo*<br>CPF: 077.786.979-98<br>Data: 08/02/2022 17:09:25 |

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **08/02/2022, às 17:09:57** , é:

**04.7V.V9-D**

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 08/02/2022 17:09:57

Página 1 de 1

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
**Câmara de Vereadores de Colíder - MT (Poder Legislativo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 2º semestre**

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| Despesa com Pessoal | Despesa Executada com Pessoal | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | |
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| | <MR-11> | <MR-10> | <MR-9> | <MR-8> | <MR-7> | <MR-6> | <MR-5> | <MR-4> | <MR-3> | <MR-2> | <MR-1> | <MR> | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | |
| **Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 208.303,55 | 207.760,19 | 209.372,16 | 235.960,72 | 222.028,55 | 223.929,57 | 215.576,82 | 214.887,52 | 212.731,08 | 218.917,87 | 229.061,03 | 350.250,78 | 2.748.779,84 | |
| Pessoal Ativo | 208.303,55 | 207.760,19 | 209.372,16 | 235.960,72 | 222.028,55 | 223.929,57 | 215.576,82 | 214.887,52 | 212.731,08 | 218.917,87 | 229.061,03 | 350.250,78 | 2.748.779,84 | |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 172.040,57 | 169.482,14 | 170.693,92 | 197.272,90 | 183.340,74 | 182.435,87 | 176.350,02 | 175.301,17 | 172.485,29 | 178.059,64 | 187.367,47 | 284.980,32 | 2.249.810,05 | |
| Obrigações Patronais | 36.262,98 | 38.278,05 | 38.678,24 | 38.687,82 | 38.687,81 | 41.493,70 | 39.226,80 | 39.586,35 | 40.245,79 | 40.858,23 | 41.693,56 | 65.270,46 | 498.969,79 | |
| Benefícios Previdenciários | | | | | | | | | | | | | | |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | | | | | | | | | | | | | | |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | | | | | | | | | | | | | | |
| Pensões | | | | | | | | | | | | | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | | | | | | | | | | | | |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | | | | | | | | | | | | | | |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | | | | | | | | | | | | | | |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | | | | | | | | | | | | | | |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | | | | | | | | | | | | | | |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração | | | | | | | | | | | | | | |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração | | | | | | | | | | | | | | |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | | | | | | | | | | | | | | |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 208.303,55 | 207.760,19 | 209.372,16 | 235.960,72 | 222.028,55 | 223.929,57 | 215.576,82 | 214.887,52 | 212.731,08 | 218.917,87 | 229.061,03 | 350.250,78 | 2.748.779,84 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
**Câmara de Vereadores de Colíder - MT (Poder Legislativo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 2º semestre**

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal | DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal | |
|---|---|---|
| | Valor | % sobre a RCL Ajustada |
| **DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal** | - | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 116.078.544,69 | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V) | 2.300.000,00 | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 113.778.544,69 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b) | 2.748.779,84 | 2,42 |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 6.826.712,68 | 6,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 6.485.377,05 | 5,70 |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 6.144.041,41 | 5,40 |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2021 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
**Câmara de Vereadores de Colíder - MT (Poder Legislativo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 2º semestre**

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Exercício em que Excedeu o Limite | | | Exercício do Primeiro Período Seguinte | | | Exercício do Segundo Período Seguinte | | |
| | No Quadrimestre/Semestre | | | Primeiro Período Seguinte | | | Segundo Período Seguinte | | |
| | Limite Máximo (a) | % DTP (b) | % Excedente (c) = (b-a) | Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c) | Limite (e) = (b-d) | % DTP (f) | Redutor Residual (g) = (f-a) | Limite (h) = (a) | % DTP (i) |
| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Valores Percentuais | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal Simplificado** |
| | **Câmara de Vereadores de Colíder - MT (Poder Legislativo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2021** |
| | **Período de referência: 2º semestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2021 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno | |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
**Câmara de Vereadores de Colíder - MT (Poder Legislativo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 2º semestre**

**RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar**

| Disponibilidade de Caixa | Disponibilidade de Caixa | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | | | | |
| | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigações Financeiras (e) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e)) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g) |
| | | De Exercícios Anteriores (b) | Do Exercício (c) | | | | | | |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I) | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | | 0,00 |
| Recursos Ordinários | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | | 0,00 |
| Outros Recursos Não Vinculados | | | | | | | | | |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II) | 0,00 | 0,00 | | | | 0,00 | | | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS | 0,00 | 0,00 | | | | 0,00 | | | 0,00 |
| Recursos de Operações de Crédito | | | | | | | | | |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | | | | | | | | | |
| Recursos Vinculados a Precatórios | | | | | | | | | |
| Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais | | | | | | | | | |
| Outros Recursos Vinculados | | | | | | | | | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | | | 0,00 |

Documento gerado em 08/02/2022 16:58:32

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
**Câmara de Vereadores de Colíder - MT (Poder Legislativo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 2º semestre**

**RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2021 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral**

| Receita Corrente Líquida | Valor Até o Semestre |
|---|---|
| | Valor Até o Semestre |
| **Receita Corrente Líquida** | - |
| Receita Corrente Líquida | 116.078.544,69 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 113.778.544,69 |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral**

| Despesa com Pessoal | Valor Realizado no Período | |
|---|---|---|
| | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| **Despesa com Pessoal** | - | - |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 2.748.779,84 | 2,42 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%> | 6.826.712,68 | 6,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%> | 6.485.377,04 | 5,70 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%> | 6.144.041,41 | 5,40 |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral**

| Dívida Consolidada | Comparativo do Saldo da Dívida | |
|---|---|---|
| | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| **Dívida Consolidada** | - | - |
| Dívida Consolidada Líquida | | |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | | |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral**

| Garantias de Valores | Comparativo do Saldo de Garantia | |
|---|---|---|
| | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| **Garantias de Valores** | - | - |
| Total das Garantias Concedidas | | |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | | |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral**

| Operações de Crédito | Valor Realizado no Período | |
|---|---|---|
| | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| **Operações de Crédito** | - | - |
| Operações de Crédito Internas e Externas | | |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | | |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | | |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | | |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral**

| Restos a Pagar | Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa | |
|---|---|---|
| | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
| **Restos a Pagar** | - | - |
| Valor Total | | 0,00 |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2021 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

Documento gerado em 08/02/2022 16:58:32

## Lista de Assinaturas

| |
|---|
| Assinatura: 1 |
| |
| Assinatura: 2 |
| |
| Assinatura: 3 |
| |
| Assinatura: 4 |
| |
| Assinatura: 5 |
| |
| Assinatura: 6 |
| |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**

**CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA**
**CONTRATO Nº02/2022 - GÁS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CARGA DE GÁS GLP, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT E GEFTANY CALISTO DA SILVA PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

A **CÂMARA MUNICÍPIAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Mato Grosso, n° 120, Centro, CEP: 78.652-000, Confresa, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 37.465.358/0001-08, neste ato representada pelo seu presidente **CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA**, portador da Cédula de Identidade RG-1403887-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 892.824.421-87, residente e domiciliado na Rua 29 de julho, nº57 , Setor Saúde, Confresa - MT, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa **GEFTANY CALISTO DA SILVA,** inscrita no CNPJ sob o nº.: 03.536.156/0002-60 localizada na Rua Castelo Branco, 22, Centro, Confresa - MT, representada neste ato pelo Proprietário Senhor GEFTANY CALISTO DA SILVA, portador de Identidade RG 1.607. 926 SSP/GO. e inscrito no CPF 347.871.001-49, residente domiciliado (a) a Rua 04, Nº 84, Centro, Vila Rica - MT CEP 78.645-000, que doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, , resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo administrativo nº 05/2022, que instaurou a dispensa de licitação nº 02/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de recarga de gás de cozinha acondicionado em botija de 13 (kg) e vasilhame para gás, necessário à atender a demanda deste Poder Legislativo, na quantidade prevista e valor unitário e total de acordo com a tabela abaixo.

| ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE | UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| VASILHAME DE GÁS 13 KG | **01** | **R$ 250,00** | **R$ 250,00** |
| GÁS LIQUIFEITO DE PETRÓLEO ENVASADO EM BOTIJÃO P-13KG | **05** | **R$ 135,00** | **R$ 675,00** |

**1.2 Este Termo de Contrato vincula-se à proposta vencedora, independentemente de transcrição.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 11 (onze) meses, com início a partir da assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 925,00(novecentos e vinte reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de *2022* na classificação abaixo:

- 01.01.2001– Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5. 2 e 5.3, desta cláusula, e, após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, ou, não havendo prejuízo para a administração, no mês em que constar o recebimento, observando-se, neste caso, o prazo do subitem seguinte.

5.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. A Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal junto ao INSS e FGTS, constatada por meio de apresentação de certidões negativas, através de consulta on-line aos sistemas eletrônicos dos órgãos.

5.3. O recebimento do objeto dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega, no local previamente ajustado.

5.4. Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser informado no verso desta os dados bancários da Empresa (banco, agência e conta corrente). Deverá ser informado na Nota Fiscal, ainda, a descrição completa e detalhada do bem, tais como a especificação e quantidade, acompanhado do valor unitário e global.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

| | | | |
|---|---|---|---|
| I = (TX) | I = | ( 6 / 100 ) | I = 0,00016438<br>TX = Percentual da taxa anual = 6% |

365

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 – O CONTRATADO deverá fornecer o produto objeto do presente Contrato sempre que requisitado pela CONTRATANTE.

8.1.1 – As etapas de fornecimento, de conclusão e de entrega do objeto estão condicionadas às emissões das requisições por parte da CONTRATANTE, devendo-se observar o disposto na cláusula quinta.

8.2 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralisem ou restrinjam o normal andamento do contrato decorrente de fatos alheios à responsabilidade do CONTRATADO, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

8.3 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referente aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificação circunstanciada.

CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

99.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela Servidora EDNALVA NERES GUEDES, nos termos da matricula 02/93, nomeada pela Portaria 05/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES PARA CONTRATAR, OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 – Como condição para contratar, a CONTRATADA deverá, preenchendo o modelo em anexo, DECLARAR **que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição:**

10.1.1 - A omissão de informações por parte da empresa, ou a declaração falsa, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

10.1.2 – A empresa CONTRATADA deverá apresentar a declaração disposta neste item no ato da assinatura do contrato.

10.2 – Além da declaração requisitada acima, a empresa vencedora deverá apresentar, no momento da contratação, **licença de Localização e**

**Funcionamento com vigência correspondente ao período de contratação;**

10.3 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no contrato e/ou requisição, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *descrição do objeto, acompanhado de marca e quantidade;*

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Refazer os serviços que, a juízo do representante da Contratante, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo nos preços contratados;
f) Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
g) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões necessárias até o limite definido na Lei nº 8.666/93.

10.4 - São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

f) solicitar à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;

g) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o contrato;

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

h) modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do **CONTRATADO**;

i) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA poderá, garantida a prévia defesa, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, poderá, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a Contratada deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA no percentual de 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor global do Contrato – em caso de inexecução total, ou do valor correspondente à parte contratual não cumprida – inexecução parcial;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

11.3 - O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido na conta bancária indicada pelo Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Confresa-MT dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

11.4 - Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Câmara Municipal de Confresa-MT, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

11.5 – De qualquer sanção imposta, o **CONTRATADO** poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer os recursos à **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.

11.6 – O **CONTRATADO** não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 - por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei.

12.1.2 - amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 - É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 - caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 - interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

**1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12.** 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.4.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação devida deste instrumento, por extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 - É eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8. 666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Confresa-MT, 27 de Janeiro de 2022.

_

_____

**CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA**

**CPF sob o nº. 892.824.421-87**

**Responsável legal da CONTRATANTE**

_____

**GEFTANY CALISTO SILVA**

**CNPJ sob o nº. 03.536.156/0002-60**

**Responsável legal da CONTRATADA**

| | |
|---|---|
| **TESTEMUNHA:**<br>**NOME: .....**<br>**.....**<br>**RG Nº**<br>**CPF Nº**<br>**ASSINATURA:**<br>**_____** | **TESTEMUNHA:**<br>**NOME: .....**<br>**RG Nº**<br>**CPF Nº**<br>**ASSINATURA:_____** |

O presente contrato foi analisado e aprovado pela assessoria jurídica deste Legislativo Municipal.

Em ___/_____/2022

.....

ADVOGADO PÚBLICO

OAB MT 22160B

Mat. 083

**CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA**
**CONTRATO Nº03/2022 - JARDINAGEM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº04/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº03 /2022**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT E WANDERSON CASSIO GOMES SANTOS FILHO, OS FINS QUE SE ESPECIFICA. CONTRATO DE Nº03 /2022.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Mato Grosso, n° 120, Centro, CEP: 78.652-000, Confresa, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 37.465.358/0001-08, neste ato representada pelo seu presidente **Sr. CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA**, portador da Cédula de Identidade RG-1403887-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº.892.824.421-87, residente e domiciliado na Rua 29 de julho, nº57 , Setor Saúde, Confresa - MT, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa **WANDERSON CASSIO GOMES SANTOS FILHO 03373383102,** inscrita no CNPJ sob o nº. : 40.608.841/0001-09 localizada na AV. Brasil, nº634, Centro, representada neste ato pelo proprietário Sr. **WANDERSON CASSIO GOMES SANTOS FILHO**, portador de Identidade RG 2060331-2 SSP/MT e inscrito no CPF 033.733.831-02**,** residente domiciliado na Avenida Brasil, nº634 , Centro de Confresa- MT, CEP 78.652-000, que doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, , resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo administrativo nº 04/2022, que instaurou a dispensa de licitação nº03/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de limpeza e conservação, recuperação do jardim, manutenção das plantas internas, poda de plantas, corte de grama com retirada de ervas daninhas e limpeza nas dependências da Câmara Municipal de Confresa/MT, na quantidade prevista e valor unitário e total de acordo com a tabela abaixo.

| ITEM | UND | QTDE | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. MENSAL | VALOR TOTAL ANUAL |
|---|---|---|---|---|---|
| Único | Mês | 11 | Serviços de limpeza e conservação, recuperação do jardim, manutenção das plantas internas, poda de plantas, corte de grama com retirada de ervas daninhas e limpeza nas dependências da Câmara Municipal de Confresa/MT | R$ 1. 500,00 | R$ 16. 500,00 |

**1.2 Este Termo de Contrato vincula-se à proposta vencedora, independentemente de transcrição.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início a partir da assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 16.500,00 **(**dezesseis mil e quinhentos reais)**.**

3.2 no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de *2022* na classificação abaixo:

**2.001 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal**

**339039– Outros Serviços – Pessoa Jurídica.**

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

1.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal junto ao INSS e FGTS, constatada por meio de apresentação de certidões negativas, através de consulta on-line aos sistemas eletrônicos dos órgãos.

5.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser informado no verso desta os dados bancários da Empresa (banco, agência e conta corrente). Deverá ser informado na Nota Fiscal, ainda, a descrição completa e detalhada do bem, tais como:

a) marca e placa do veículo referente ao serviço prestado;

b) Quantidade e especificação dos serviços executados (lavagem completa ou simples);

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

| | | | |
|---|---|---|---|
| I = (TX) | I = | ( 6 / 100 ) | I = 0,00016438<br>TX = Percentual da taxa anual = 6% |

365

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

8.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

8.3. O recebimento será realizado pelo fiscal após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

8.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.3.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento.

8.3.3 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições.

8.3.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

8.4 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela Servidora EDNALVA NERES GUEDES, nos termos da matricula 02/93, nomeada pela Portaria 05/2014 de acordo com o disposto no termo de referência, que desde já fica vinculado a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES PARA CONTRATAR, OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 – Como condição para contratar, a CONTRATADA deverá, preenchendo o modelo em anexo, DECLARAR que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

10.1.1 - A omissão de informações por parte da empresa, ou a declaração fal-sa, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

10.1.2 – A empresa CONTRATADA deverá apresentar a declaração disposta neste item no ato da assinatura do contrato.

10.2 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda

a) efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no contrato e/ou requisição, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *descrição do objeto, acompanhado de marca e quantidade;*

b) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c). Refazer os serviços que, a juízo do representante da Contratante, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo nos preços contratados;

10.3 - São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

d) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

e) solicitar à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;

f) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com o contrato;

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

g) modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do **CONTRATADO**;

h) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA poderá, garantida a prévia defesa, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, poderá, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a Contratada deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA no percentual de 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor global do Contrato – em caso de inexecução total, ou do valor correspondente à parte contratual não cumprida – inexecução parcial;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

11.3 - O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido na conta bancária indicada pelo Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Confresa-MT dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

11.4 - Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Câmara Municipal de Confresa-MT, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

11.5 – De qualquer sanção imposta, o **CONTRATADO** poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer os recursos à **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.

11.6 – O **CONTRATADO** não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 - por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei.

12.1.2 - amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 - É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 - caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 - interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

**2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13.** 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação devida deste instrumento, por extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 - É eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Confresa-MT, 28 de Janeiro de 2022.

_____

**CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA**

**PRESIDENTE CÂMARA MUNICÍPIAL DE CONFRESA**

**CPF: 892.824.421-87**

**Responsável legal da CONTRATANTE**

_____

**WANDERSON CASSIO GOMES SANTOS FILHO**

CPF: **033.733.831-02**

Responsável legal da CONTRATADA

| | |
|---|---|
| **TESTEMUNHA:**<br>**NOME: .....**<br>**RG Nº**<br>**CPF Nº**<br>**ASSINATURA:_____** | **TESTEMUNHA:**<br>**NOME: .....**<br>**RG Nº**<br>**CPF Nº**<br>**ASSINATURA:_____** |

O presente contrato foi analisado e aprovado pela assessoria jurídica deste Legislativo Municipal.

Em ___/_____/2022

**.....**

**ADVOGADO PÚBLICO**

**OAB MT 22160B**

**Mat. 083**

---

**CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA**
**CONTRATO Nº04/2022 - CÓPIAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CÓPIAS REPROGRÁFICAS, IMPRESSÕES DE DOCUMENTOS E ENCADERNAÇÕES, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT E MULTI COPIAS COPIADORA PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

A **CÂMARA MUNICÍPIAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Mato Grosso, n° 120, Centro, CEP: 78.652-000, Confresa, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 37.465.358/0001-08, neste ato representada pelo seu presidente **Sr. CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA**, portador da Cédula de Identidade RG-1403887-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº.892.824.421-87, residente e domiciliado na Rua 29 de julho, nº57 , Setor Saúde, Confresa - MT, que doravante denominada, simplesmente de CONTRATANTE;, e a Empresa **JAYNE SILVA SANTOS 06093785114,** inscrita no CNPJ sob o nº. : 43.189.988/0001-91,localizada na Avenida Centro Oeste, 28, Centro, Confresa-MT, representada neste ato pela Senhora **JAYNE SILVA SANTOS**, portadora de Identidade RG 25271695 SSP/MT e inscrita no CPF 060.937.851-14, residente domiciliada a **R Presidente Juscelino Kubitschek**, 33,sala 02 Centro, Confresa-MT CEP 78.652-000, que doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo administrativo de compras nº06/2022, que instaurou a dispensa de licitação nº 04/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de cópias xerográficas, impressões de documentos e encadernações, com disponibilização de mão de obra, equipamentos e todos os outros materiais fundamentais, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Confresa, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na proposta de preço da CONTRANTE (anexo) e que integra o presente contrato.**

**1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à proposta vencedora, independentemente de transcrição**.

**1.3.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**1.4.** Além de outros documentos exigidos, a CONTRATADA deverá apresentar, no momento da contratação, licença de Localização e Funcionamento expedidos pelo Município de Confresa, com vigência correspondente ao período de contratação;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 11(onze) meses, com início na data de 31/01/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de 2.650,00(dois mil seiscentos e cinquenta reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

- 01.01.2001– Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

3.3.9.0.39.96.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. 5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal junto ao INSS e FGTS, constatada por meio de apresentação de certidões negativas, através de consulta on-line aos sistemas eletrônicos dos órgãos.

5.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser informado na Nota Fiscal a descrição completa e detalhada dos serviços, tais como tipo de serviço, quantidade, entre outros dados que forem considerados essenciais.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

| | | | |
|---|---|---|---|
| I = (TX) | I = | ( 6 / 100 ) | I = 0,00016438<br>TX = Percentual da taxa anual = 6% |

365

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

8.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

8.3. O recebimento será realizado pelo fiscal após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

8.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.3.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento.

8.3.3 no prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições.

8.3.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

8.4 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Confresa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no contrato e/ou requisição, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *descrição do objeto, acompanhado de tipo de serviço, se houver, e quantidade;*

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

g) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

10.2 - São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

f) Solicitar à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;

g) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o contrato;

h) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

i) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do **CONTRATADO**;

j) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA poderá, garantida a prévia defesa, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, poderá, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a Contratada deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA no percentual de 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor global do Contrato – em caso de inexecução total, ou do valor correspondente à parte contratual não cumprida – inexecução parcial;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

11.3 - O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido na conta bancária indicada pelo Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Confresa-MT dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

11.4 - Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Câmara Municipal de Confresa-MT, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

11.5 – De qualquer sanção imposta, o **CONTRATADO** poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer os recursos à **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.

11.6 – O **CONTRATADO** não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei.

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação devida deste instrumento, por extrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Confresa-MT, 31 de janeiro de 2022.

_____

**CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA**

**PRESIDENTE CÂMARA MUNICÍPIAL DE CONFRESA**

**CPF: 892.824.421-87**

**Responsável legal da CONTRATANTE**

_____

**JAYNE SILVA SANTOS 06093785114**

CNPJ sob o nº. 43.189.988/0001-91

Responsável legal da CONTRATADA

| | |
|---|---|
| **TESTEMUNHA:**<br>**NOME: .....**<br>**RG Nº**<br>**CPF Nº**<br>**ASSINATURA:_____** | **TESTEMUNHA:**<br>**NOME: .....**<br>**RG Nº**<br>**CPF Nº**<br>**ASSINATURA:_____** |

O presente contrato foi analisado e aprovado pela assessoria jurídica deste Legislativo Municipal.

Em ___/_____/2022

.....

ADVOGADO PÚBLICO

OAB MT 22160B

Mat.: 083

**CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA**
**CONTRATO Nº. 001/2022 - UCMMAT**

**CONTRATO DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA Nº. 001/2022 A UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO - UCMMAT**

TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE CONFRESA/MT E A UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa Confresa- MT inscrita no CNPJ sob o nº37. 465.358/0001-08 neste ato representada por seu (sua) Presidente, Sr. (a**), CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA**portador (a) da Cédula de Identidade RG n. º 1403887-0 e CPF nº 892.824.421- 87, residente e domiciliado Rua 29 de julho, 57, setor da saúde. Confresa - MT e a **UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito privado, na forma de Associação Civil, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.003.757/0001 -98, com sede na Rua Joaquim Murtinho, nº 1.713, esquina com a Rua Senador Metello, na cidade de Cuiabá-MT, representado por seu presidente, Vereador(a) **BRUNO LINS RIOS**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 14797623 SSP/MT e CPF nº 006.728.551-19, de comum acordo, resolvem celebrar o presente Termo de Filiação, mediante cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a filiação da Câmara Municipal de Vereadores do Município de CONFRESA /MT, junto à União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso – UCMMAT, e, por consequência, a adesão, na qualidade de associada, aos princípios e características institucionais da entidade de representação, conforme previsto em seu Estatuto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA UCMMAT**

2.1. A União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso deverá:

I- Zelar pelo cumprimento das disposições contidas em seu estatuto e no presente termo de filiação;

II- Promover o intercâmbio de experiências legislativas, através de seminários, congressos, simpósios, propiciando a capacitação dos Agentes Públicos Municipais;

III- Promover a divulgação, difusão e publicação dos conhecimentos acumulados através dos meios que se fizerem necessários;

IV- Atuar em defesa dos interesses de seus membros como um todo e exercer a representatividade dos Vereadores e das Câmaras Municipais no Estado de Mato Grosso e no país;

V- Oferecer apoio logístico e suporte técnico, jurídico, administrativo e contábil, além de orientação legislativa ao Poder Legislativo do Município de CONFRESA/MT

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT**

3.1. A Câmara Municipal de Vereadores do Município de CONFRESA/MT deverá:

I- Efetuar, mensalmente, o pagamento da contribuição associativa.

II- Sugerir à UCMMAT, medidas de interesses do Poder Legislativo;

III- Disponibilizar, sempre que possível, dados para serem utilizados no desenvolvimento do intercâmbio de informações e da integração das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso;

IV- Cumprir as obrigações e compromissos contraídos com a UCMMAT;

V- Evitar fazer compromissos e fazer declarações públicas em nome da UCMMAT, sem que, para isso esteja autorizado por escrito pela Diretoria Executiva.

**CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA**

4.1. O valor global da contribuição para o exercício de 2022 é de R$ **7. 200,00**

**(SETE MIL E DUZENTOS REAIS)** que serão pagos em **12 (DOZE)** parcelas mensais e iguais de R$ **600,000 (SEISCENTOS REAIS)** a título de contribuição associativa.

I- O repasse da contribuição associativa deverá ser feito até o dia **25 de cada mês**, por meio de **RECIBOS** à contratada, através de depósito/Transferências bancárias, dados: Banco do Brasil, **Agência 3325-1**, **Conta Corrente 10.647-X** – nominal a UCMMAT – União das Câmaras Municipal do Estado de Mato Grosso.

**CLÁUSLULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSO**

5.1. As despesas decorrentes da assinatura deste Termo de Filiação serão custeadas com recursos próprios da Câmara Municipal de Vereadores do Município de **CONFRESA/MT** previstos no Orçamento Anual, na seguinte rubrica orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT

2.001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.41 – CONTRIBUIÇÕES

5.2. Em caso de prorrogação da vigência da filiação, os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do ano subsequente.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DEMAIS ALTERAÇÕES**

6.1. O prazo de **vigência** do presente instrumento de **filiação é de 1 (UM) ano**, tendo início em **03/01/2022** e término em **31/12/2022.**

I- O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante manifestação expressa de ambas as partes, desde que haja interesse público e conveniência econômico-financeira por parte da Câmara Municipal de Vereadores do Município de **CONFRESA/MT**.

6.2. O presente instrumento poderá ser alterado em comum acordo entre as partes, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, nos casos previstos na Lei 8.666/93, no que couber.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

7.1. O presente termo de filiação poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique a outra parte sua intenção por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

I- A rescisão não importará em qualquer indenização para a União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso –UCMMAT, todavia, caso a rescisão seja requerida pela associada, esta deverá pagar uma multa no percentual de 5% do valor das contribuições associativas remanescentes, salvo se a UCMMAT tiver dado causa à rescisão, ocasião em que nenhuma multa será devida.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

8.1. Os casos omissos neste Instrumento, detectados durante sua execução, serão resolvidos pelas partes, através de Termos Aditivos.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte/MT, com recusa expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas do presente Termo de Filiação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÃO FINAL**

E, assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas infra-assinadas, para que surtam seus efeitos legais.

CONFRESA /MT ,03 de janeiro de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA /MT

**CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA**

PRESIDENTE

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO

**BRUNO LINS RIOS**
PRESIDENTE
TESTEMUNHAS:

**RG Nº. RG Nº.**
**CPF Nº. CPF Nº.**

## CAMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

**CAMARA MUNICIPAL**
**ANEXOS BALANÇO GERAL 2021**

### CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

Exercício de 2021

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada



Dezembro(31/12/2021)

ISOLADO:2 - CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

| TITULOS | SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO | MOVIMENTO DO EXERCÍCIO | | | SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE |
|---|---|---|---|---|---|
| | | EMISSÃO | COR. MONET. | RESGATE/AMORTIZ | |
| | | | | | |
| Sub-total | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO
PRESIDENTE
972.506.191-87

# CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

Exercício de 2021

## Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2021)



ISOLADO:2 - CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

| TITULOS | SALDO ANTERIOR | MOVIMENTO DO PERIODO | | | | SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | INSCRIÇÃO | BAIXA | TRANSF .RP NAO PROC. LIQ | | |
| | | | | INSCR | BAIXA | |
| **RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS** | | | | | | |
| EXERCÍCIO 2020 | 23.774,50 | 0,00 | 23.774,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXERCÍCIO 2021 | 0,00 | 13.618,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.618,00 |
| Sub-total | 23.774,50 | 13.618,00 | 23.774,50 | 0,00 | 0,00 | 13.618,00 |
| **DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES** | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F) | 0,00 | 22.755,49 | 22.755,49 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F) | 0,00 | 5.347,91 | 5.347,91 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ISS (F) | 0,00 | 3.007,87 | 3.007,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F) | 0,00 | 83.390,28 | 83.390,28 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F) | 0,00 | 16.256,24 | 16.256,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Sub-total | 0,00 | 130.757,79 | 130.757,79 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 23.774,50 | 144.375,79 | 154.532,29 | 0,00 | 0,00 | 13.618,00 |

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO
PRESIDENTE
972.506.191-87

*
*

# CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

## DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) — 

ISOLADO:2 - CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

### QUADRO PRINCIPAL

| FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS | Nota | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
|---|---|---|---|
| INGRESSOS | | 993.237,79 | 940.973,55 |
| RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS | | 0,00 | 0,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições | | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Originárias | | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades | | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS | A | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS | | 993.237,79 | 940.973,55 |
| Ingressos Extraorçamentários | | 130.437,79 | 110.973,55 |
| Transferências Financeiras Recebidas | | 862.800,00 | 830.000,00 |
| DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP) | | 982.233,84 | 931.857,53 |
| PESSOAL E DEMAIS DESPESAS | B | 835.539,81 | 803.171,50 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | C | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS | A | 16.256,24 | 17.712,48 |
| OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS | | 130.437,79 | 110.973,55 |
| Desembolsos Extra-Orçamentários | | 130.437,79 | 110.973,55 |
| Transferências Financeiras Concedidas | | 0,00 | 0,00 |
| FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I) | | 11.003,95 | 9.116,02 |

| FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO | Nota | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
|---|---|---|---|
| INGRESSOS | | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS | | 0,00 | 0,00 |
| DESEMBOLSOS | | 21.160,45 | 5.041,52 |
| AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE | | 21.160,45 | 5.041,52 |
| CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS | | 0,00 | 0,00 |
| FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II) | | -21.160,45 | -5.041,52 |

| FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO | Nota | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
|---|---|---|---|
| INGRESSOS | | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | 0,00 | 0,00 |
| INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES | | 0,00 | 0,00 |
| DESEMBOLSOS | | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS | | 0,00 | 0,00 |
| FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III) | | 0,00 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO | Nota | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
|---|---|---|---|
| CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL | | 23.774,50 | 19.700,00 |

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO
PRESIDENTE
972.506.191-87

**Layout conforme IPC 08 - STN**

# CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

## DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) — 

ISOLADO:2 - CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

| APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO | Nota | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
|---|---|---|---|
| (+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III) | | -10.156,50 | 4.074,50 |
| (=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL | | 13.618,00 | 23.774,50 |

## A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

| | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
|---|---|---|---|
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS | | 0,00 | 0,00 |
| Intergovernamentais | | 0,00 | 0,00 |
| da União | | 0,00 | 0,00 |
| de Estados e Distrito Federal | | 0,00 | 0,00 |
| de Municípios | | 0,00 | 0,00 |
| Intragovernamentais | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências Recebidas | | 0,00 | 0,00 |
| **Total das Transferências Recebidas** | | **0,00** | **0,00** |
| TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS | | 16.256,24 | 17.712,48 |
| Intergovernamentais | | 0,00 | 0,00 |
| a União | | 0,00 | 0,00 |
| a Estados e Distrito Federal | | 0,00 | 0,00 |
| a Municípios | | 0,00 | 0,00 |
| a Consórcios | | 0,00 | 0,00 |
| Intragovernamentais | | 16.256,24 | 17.712,48 |
| Outras transferências concedidas | | 0,00 | 0,00 |
| **Total das Transferências Concedidas** | | **16.256,24** | **17.712,48** |

## B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

| | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
|---|---|---|---|
| LEGISLATIVA | | 835.539,81 | 803.171,50 |
| **Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função** | | **835.539,81** | **803.171,50** |

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO
PRESIDENTE
972.506.191-87

**Layout conforme IPC 08 - STN**

# CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

## DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA



ISOLADO:2 - CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

### C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

| | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
|---|---|---|---|
| Juros e Correção Monetária da Dívida Interna | | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Externa | | 0,00 | 0,00 |
| Outros Encargos da Dívida | | 0,00 | 0,00 |
| **Total dos Juros e Encargos da Dívida** | | **0,00** | **0,00** |

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO
PRESIDENTE
972.506.191-87

**Layout conforme IPC 08 - STN**

CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA
RUA SAO PAULO, 2870
04.217.660/0001-80 Exercício: 2021

*ENTIDADE: CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021*



## ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

### RECEITA

| TITULOS | EXECUÇÃO |
|---|---|
| **RECEITAS CORRENTES** | |
| DEFICIT CORRENTE | 848.014,05 |
| **SUB TOTAL** | **848.014,05** |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | |
| DEFICIT DE CAPITAL | 14.785,95 |
| **SUB TOTAL** | **14.785,95** |
| **TOTAL** | **862.800,00** |

### DESPESA

| TITULOS | EXECUÇÃO |
|---|---|
| **DESPESAS CORRENTES** | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 470.145,49 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 377.868,56 |
| **SUB TOTAL** | **848.014,05** |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | |
| INVESTIMENTOS | 14.785,95 |
| **SUB TOTAL** | **14.785,95** |
| **TOTAL** | **862.800,00** |

### RESUMO

| | | | |
|---|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | DESPESAS CORRENTES | 848.014,05 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | DESPESAS DE CAPITAL | 14.785,95 |
| DEFICIT | 862.800,00 | | |
| **TOTAL** | **862.800,00** | **TOTAL** | **862.800,00** |

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO
PRESIDENTE
972.506.191-87

CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA
RUA SAO PAULO, 2870
04.217.660/0001-80 Balanço Exercício: 2021

## ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

**ENTIDADE: CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**



| CODIGO | ESPECIFICACAO | DESDOBRAMENTO | FONTE | CATEGORIA ECONOMICA |
|---|---|---|---|---|
| | | | T O T A L | 0,00 |

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO
PRESIDENTE
972.506.191-87

# CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

RUA SAO PAULO, 2870
04.217.660/0001-80 Balanço Exercício: 2021

## ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

**ENTIDADE: CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**



| CODIGO | ESPECIFICACAO | DESDOBRO | ELEMENTO | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA ECONOMICA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 848.014,05 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | 470.145,49 | |
| 3.1.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 453.889,25 | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 398.579,56 | | | |
| 3.1.90.11.01 | VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS) | 126.801,42 | | | | |
| 3.1.90.11.43 | 13º SALÁRIO(RPPS) | 28.932,04 | | | | |
| 3.1.90.11.44 | FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS) | 905,65 | | | | |
| 3.1.90.11.45 | FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS) | 2.273,79 | | | | |
| 3.1.90.11.52 | SUBSÍDIOS(RGPS) | 239.666,66 | | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 54.384,69 | | | |
| 3.1.90.13.02 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE' | 53.984,69 | | | | |
| 3.1.90.13.99 | OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS | 400,00 | | | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 925,00 | | | |
| 3.1.90.94.01 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 925,00 | | | | |
| 3.1.91 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã | | | 16.256,24 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 16.256,24 | | | |
| 3.1.91.13.03 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS | 16.256,24 | | | | |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 377.868,56 | |
| 3.3.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 377.868,56 | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 39.625,06 | | | |
| 3.3.90.30.01 | COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS | 2.732,01 | | | | |
| 3.3.90.30.04 | GÁS ENGARRAFADO | 110,00 | | | | |
| 3.3.90.30.07 | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | 2.659,07 | | | | |
| 3.3.90.30.16 | MATERIAL DE EXPEDIENTE | 18.545,70 | | | | |
| 3.3.90.30.20 | MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO | 14,19 | | | | |
| 3.3.90.30.21 | MATERIAL DE COPA E COZINHA | 1.096,79 | | | | |
| 3.3.90.30.22 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ | 829,18 | | | | |
| 3.3.90.30.23 | UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS | 510,00 | | | | |
| 3.3.90.30.24 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 6.954,82 | | | | |
| 3.3.90.30.26 | MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO | 249,19 | | | | |
| 3.3.90.30.28 | MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA | 1.450,00 | | | | |
| 3.3.90.30.29 | MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO | 2.057,94 | | | | |
| 3.3.90.30.30 | MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES | 899,28 | | | | |
| 3.3.90.30.39 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 1.432,89 | | | | |
| 3.3.90.30.44 | MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS | 84,00 | | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 3.507,00 | | | |
| 3.3.90.36.22 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 0,00 | | | | |
| 3.3.90.36.25 | SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | 577,00 | | | | |
| 3.3.90.36.33 | SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E | 800,00 | | | | |
| 3.3.90.36.36 | SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAMENTO | 130,00 | | | | |
| 3.3.90.36.96 | OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - PA | 2.000,00 | | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 162.183,17 | | | |
| 3.3.90.39.01 | ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES | 1.422,90 | | | | |
| 3.3.90.39.19 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS | 1.110,38 | | | | |
| 3.3.90.39.20 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS D | 3.000,00 | | | | |
| 3.3.90.39.24 | SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO | 0,00 | | | | |
| 3.3.90.39.25 | TAXA DE ADMINISTRACAO | 140,00 | | | | |
| 3.3.90.39.33 | SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E | 460,00 | | | | |
| 3.3.90.39.43 | SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA | 7.214,12 | | | | |
| 3.3.90.39.47 | SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL | 5.533,65 | | | | |
| 3.3.90.39.58 | SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES | 1.650,00 | | | | |
| 3.3.90.39.66 | SERVIÇOS JUDICIÁRIOS | 1.333,38 | | | | |
| 3.3.90.39.68 | SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAMENTO | 150,00 | | | | |
| 3.3.90.39.69 | SEGUROS EM GERAL | 1.859,02 | | | | |
| 3.3.90.39.78 | LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | 1.280,00 | | | | |
| 3.3.90.39.79 | SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OF | 128.986,66 | | | | |
| 3.3.90.39.81 | SERVIÇOS BANCÁRIOS | 424,02 | | | | |
| 3.3.90.39.96 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI | 7.619,04 | | | | |
| 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN | | 47.053,33 | | | |
| 3.3.90.40.01 | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES | 35.953,33 | | | | |
| 3.3.90.40.02 | DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE | 11.100,00 | | | | |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 125.500,00 | | | |
| 3.3.90.93.01 | INDENIZAÇÕES | 125.500,00 | | | | |
| 4 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 14.785,95 |
| 4.4 | INVESTIMENTOS | | | | 14.785,95 | |
| 4.4.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 14.785,95 | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 14.785,95 | | | |
| 4.4.90.52.34 | MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSO | 1.599,00 | | | | |
| 4.4.90.52.42 | MOBILIÁRIO EM GERAL | 13.186,95 | | | | |
| | | | | TOTAL | | 862.800,00 |

# CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

RUA SAO PAULO, 2870

04.217.660/0001-80 Balanço Exercício: 2021

## ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

**ENTIDADE: CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**



| CODIGO | ESPECIFICACAO | DESDOBRO | ELEMENTO | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA ECONOMICA |
|---|---|---|---|---|---|---|

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO
PRESIDENTE
972.506.191-87

# CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

RUA SAO PAULO, 2870
04.217.660/0001-80 Balanço Exercício: 2021

## ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

**ENTIDADE: CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021** 

**Orgao:** 01 CAMARA MUNCIPAL

**Unidade Orcamentaria:** 01 CAMARA MUNCIPAL DE CURVELANDIA

| CODIGO | ESPECIFICACAO | PROJETOS | ATIVIDADES | T O T A L |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Legislativa | 0,00 | 862.800,00 | 862.800,00 |
| 031 | Ação Legislativa | 0,00 | 862.800,00 | 862.800,00 |
| 0001 | PROCESSO LEGISLATIVO | 0,00 | 862.800,00 | 862.800,00 |
| 2002.0000 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICIPAL | | 848.014,05 | 848.014,05 |
| 2172.0000 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - CAMARA | | 14.785,95 | 14.785,95 |
| 2210.0000 | REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO / TESTE SELETIVO | | | 0,00 |
| | TOTAL | 0,00 | 862.800,00 | 862.800,00 |
| | TOTAL GERAL | 0,00 | 862.800,00 | 862.800,00 |

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO
PRESIDENTE
972.506.191-87

# CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

RUA SAO PAULO, 2870
04.217.660/0001-80 Balanço Exercício: 2021

**A N E X O 7**

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

**ENTIDADE: CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021** Página 1

| CODIGO | ESPECIFICACAO | PROJETOS | ATIVIDADES | T O T A L |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Legislativa | 0,00 | 862.800,00 | 862.800,00 |
| 031 | Ação Legislativa | 0,00 | 862.800,00 | 862.800,00 |
| 0001 | PROCESSO LEGISLATIVO | 0,00 | 862.800,00 | 862.800,00 |
| | TOTAL | 0,00 | 862.800,00 | 862.800,00 |

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO
PRESIDENTE
972.506.191-87

**CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA**
RUA SAO PAULO, 2870
04.217.660/0001-80 Balanço Exercício: 2021

**A N E X O 8**
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS

**ENTIDADE: CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021** Página 1

| CODIGO | ESPECIFICACAO | ORDINARIO | VINCULADO | T O T A L |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Legislativa | 862.800,00 | 0,00 | 862.800,00 |
| 01 031 | Ação Legislativa | 862.800,00 | 0,00 | 862.800,00 |
| 01 031 0001 | PROCESSO LEGISLATIVO | 862.800,00 | | 862.800,00 |
| | TOTAL | 862.800,00 | 0,00 | 862.800,00 |

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO
PRESIDENTE
972.506.191-87

# CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

RUA SAO PAULO, 2870

04.217.660/0001-80 Balanço Exercício: 2021

## A N E X O 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

**ENTIDADE: CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021** Página 1

| ORGAOS | | | |
|---|---|---|---|
| **01** | **CAMARA MUNCIPAL** | | **862.800,00** |
| **01** | **01** | **CAMARA MUNCIPAL DE CURVELANDIA** | **862.800,00** |
| | 01 | Legislativa | 862.800,00 |
| T O T A L G E R A L | | | 862.800,00 |

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO
PRESIDENTE
972.506.191-87

CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA
RUA SAO PAULO, 2870
04.217.660/0001-80 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ENTIDADE: CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021 Página 1

| TITULOS | ORCADA | ARRECADADA | DIFERENCAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | PARA MAIS | PARA MENOS |
| TOTAL GERAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO
PRESIDENTE
972.506.191-87

# CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

RUA SAO PAULO, 2870
04.217.660/0001-80 Balanço Exercício: 2021

## A N E X O 11

## COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

## ENTIDADE: CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021



| COD ESPECIFICACAO | CREDITO ORC E SUPLEMENT | CREDITO ESP E EXTRA | REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD | TOTAL | REALIZADA | DIFERENCAS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0101 CAMARA MUNCIPAL DE CURVELANDIA | | | | | | |
| 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | | | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | | | |
| | 398.579,56 | 0,00 | 0,00 | 398.579,56 | 398.579,56 | 0,00 |
| 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | | | |
| | 54.384,69 | 0,00 | 0,00 | 54.384,69 | 54.384,69 | 0,00 |
| 3.1.90.16.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | | | | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | | | | |
| | 925,00 | 0,00 | 0,00 | 925,00 | 925,00 | 0,00 |
| 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | | | |
| | 16.256,24 | 0,00 | 0,00 | 16.256,24 | 16.256,24 | 0,00 |
| 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | | | | | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | |
| | 39.625,06 | 0,00 | 0,00 | 39.625,06 | 39.625,06 | 0,00 |
| 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | | | |
| | 3.507,00 | 0,00 | 0,00 | 3.507,00 | 3.507,00 | 0,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | | |
| | 162.183,17 | 0,00 | 0,00 | 162.183,17 | 162.183,17 | 0,00 |
| 3.3.90.40.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | | | | | |
| | 47.053,33 | 0,00 | 0,00 | 47.053,33 | 47.053,33 | 0,00 |
| 3.3.90.92.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



## CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

RUA SAO PAULO, 2870
04.217.660/0001-80 Balanço Exercício: 2021

### A N E X O 11

### COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

### ENTIDADE: CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021



| COD ESPECIFICACAO | CREDITO ORC E SUPLEMENT | CREDITO ESP E EXTRA | REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD | TOTAL | REALIZADA | DIFERENCAS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | | | | | |
| | 125.500,00 | 0,00 | 0,00 | 125.500,00 | 125.500,00 | 0,00 |
| 3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | | | | | | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES | | | | | | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | | | | |
| | 14.785,95 | 0,00 | 0,00 | 14.785,95 | 14.785,95 | 0,00 |
| T O T A L D O ORGAO | 862.800,00 | 0,00 | 0,00 | 862.800,00 | 862.800,00 | 0,00 |
| T O T A L O R C A M E N T A R I O | 862.800,00 | 0,00 | 0,00 | 862.800,00 | 862.800,00 | 0,00 |

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO
PRESIDENTE
972.506.191-87

# CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

## ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2021 — DEZEMBRO(31/12/2021) — 

ISOLADO:2 - CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL (a) | PREVISÃO ATUALIZADA (b) | RECEITAS REALIZADAS (c) | SALDO d = (c-b) |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES(I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÉFICIT (VI) | | | 862.800,00 | |
| TOTAL (VII) = (V+VI) | 0,00 | 0,00 | 862.800,00 | |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS) | | 0,00 | 0,00 | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Superávit Financeiro | | 0,00 | 0,00 | |
| Reabertura de Créditos Adicionais | | 0,00 | 0,00 | |

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO
PRESIDENTE
972.506.191-87

# CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

## ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2021 — DEZEMBRO(31/12/2021) — 

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | DOTACAO INICIAL (e) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) | DESPESAS EMPENHADAS (g) | DESPESAS LIQUIDADAS (h) | DESPESAS PAGAS (i) | SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES (VIII) | 815.000,00 | 848.014,05 | 848.014,05 | 840.796,05 | 840.796,05 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 410.300,00 | 470.145,49 | 470.145,49 | 470.145,49 | 470.145,49 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 404.700,00 | 377.868,56 | 377.868,56 | 370.650,56 | 370.650,56 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (IX) | 65.000,00 | 14.785,95 | 14.785,95 | 8.385,95 | 8.385,95 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 65.000,00 | 14.785,95 | 14.785,95 | 8.385,95 | 8.385,95 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X) | 880.000,00 | 862.800,00 | 862.800,00 | 849.182,00 | 849.182,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DÍVIDAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DÍVIDAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII) | 880.000,00 | 862.800,00 | 862.800,00 | 849.182,00 | 849.182,00 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIV) | | | 0,00 | | | |
| TOTAL (XV)=(XIII + XIV) | 880.000,00 | 862.800,00 | 862.800,00 | 849.182,00 | 849.182,00 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | INSCRITOS | | LIQUIDADOS | PAGOS | CANCELADOS | SALDO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b) | (c) | (d) | (e) | (f)=(a+b-d-e) |
| DESPESAS CORRENTES | 11.000,00 | 7.218,00 | 11.000,00 | 11.000,00 | 0,00 | 7.218,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 11.000,00 | 7.218,00 | 11.000,00 | 11.000,00 | 0,00 | 7.218,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 12.774,50 | 6.400,00 | 12.774,50 | 12.774,50 | 0,00 | 6.400,00 |
| INVESTIMENTOS | 12.774,50 | 6.400,00 | 12.774,50 | 12.774,50 | 0,00 | 6.400,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 23.774,50 | 13.618,00 | 23.774,50 | 23.774,50 | 0,00 | 13.618,00 |

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | INSCRITOS | | PAGOS | CANCELADOS | SALDO |
|---|---|---|---|---|---|
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b) | (C) | (d) | (e)=(a+b-c-d) |
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO
PRESIDENTE
972.506.191-87

# CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

## ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) — 

ISOLADO:2 - CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

| INGRESSOS | | | | DISPÊNDIOS | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| **RECEITA ORÇAMENTÁRIA** | | **0,00** | **0,00** | **DESPESA ORÇAMENTÁRIA** | | **862.800,00** | **830.000,00** |
| RECURSOS ORDINÁRIOS | | 0,00 | 0,00 | RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE | | 862.800,00 | 830.000,00 |
| **TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS** | | **862.800,00** | **830.000,00** | GERAL | | 862.800,00 | 830.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | 862.800,00 | 830.000,00 | **PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS** | | **154.532,29** | **130.673,55** |
| REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO | | 862.800,00 | 830.000,00 | PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR | | 23.774,50 | 19.700,00 |
| **RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS** | | **144.375,79** | **134.748,05** | RP NÃO PROCESSADOS PAGOS | | 23.774,50 | 19.700,00 |
| INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | 13.618,00 | 23.774,50 | DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS | | 130.757,79 | 110.973,55 |
| RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO | | 13.618,00 | 23.774,50 | CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F) | | 22.755,49 | 20.207,91 |
| DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS | | 130.757,79 | 110.973,55 | IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F) | | 5.347,91 | 5.016,75 |
| CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F) | | 22.755,49 | 20.207,91 | ISS (F) | | 3.007,87 | 3.529,47 |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F) | | 5.347,91 | 5.016,75 | RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F) | | 83.390,28 | 68.322,40 |
| ISS (F) | | 3.007,87 | 3.529,47 | RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F) | | 16.256,24 | 13.897,02 |
| RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F) | | 83.390,28 | 68.322,40 | **SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE** | | **13.618,00** | **23.774,50** |
| RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F) | | 16.256,24 | 13.897,02 | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | | 13.618,00 | 23.774,50 |
| **SALDOS DO EXERC. ANTERIOR** | | **23.774,50** | **19.700,00** | CONTA ÚNICA (F) | | 13.618,00 | 23.774,50 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | | 23.774,50 | 19.700,00 | | | | |
| CONTA ÚNICA (F) | | 23.774,50 | 19.700,00 | | | | |
| **TOTAL** | | **1.030.950,29** | **984.448,05** | **TOTAL** | | **1.030.950,29** | **984.448,05** |

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO
PRESIDENTE
972.506.191-87

# CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

## ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

### B) QUADRO ANEXO

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) — 1 de 1

ISOLADO:2 - CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

**B) QUADRO ANEXO**

| ESPECIFICAÇÃO | EXERCÍCIO ATUAL | | | EXERCÍCIO ANTERIOR | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Receita Orçamentária | Deduções da Receita | Saldo (f=d-e) | Receita Orçamentária | Deduções da Receita | Saldo (f=d-e) |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO
PRESIDENTE
972.506.191-87

# CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

## ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) — 1 de 3

ISOLADO:2 - CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

**A) QUADRO PRINCIPAL**

**ATIVO**

| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **ATIVO CIRCULANTE** | | **13.618,00** | **23.774,50** |
| **CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA** | | **13.618,00** | **23.774,50** |
| **CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL** | | **13.618,00** | **23.774,50** |
| CONTA ÚNICA (F) | F | 13.618,00 | 23.774,50 |
| **ATIVO NÃO CIRCULANTE** | | **281.434,70** | **254.153,26** |
| **IMOBILIZADO** | | **281.434,70** | **254.153,26** |
| **BENS MOVEIS** | | **195.095,21** | **161.298,87** |
| MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P) | P | 8.735,74 | 8.578,01 |
| BENS DE INFORMÁTICA (P) | P | 33.220,12 | 30.407,94 |
| VEÍCULOS (P) | P | 54.482,65 | 76.500,00 |
| MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P) | P | 98.656,70 | 45.812,92 |
| **BENS IMÓVEIS** | | **142.251,27** | **136.394,67** |
| BENS DE USO ESPECIAL (P) | P | 0,00 | 136.394,67 |
| DEMAIS BENS IMÓVEIS | P | 142.251,27 | 0,00 |
| **(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS** | | **-55.911,78** | **-43.540,28** |
| (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P) | P | -55.911,78 | -43.540,28 |
| **TOTAL** | | **295.052,70** | **277.927,76** |

**PASSIVO**

| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **PASSIVO CIRCULANTE** | | **14.182,25** | **0,00** |
| **OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI** | | **14.182,25** | **0,00** |
| **PESSOAL A PAGAR** | | **14.182,25** | **0,00** |
| PESSOAL A PAGAR | P | 14.182,25 | 0,00 |
| **TOTAL PASSIVO** | | **14.182,25** | **0,00** |

**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **PATRIMÔNIO LIQUIDO** | | **280.870,45** | **277.927,76** |
| **RESULTADOS ACUMULADOS** | | **280.870,45** | **277.927,76** |
| **SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS** | | **280.870,45** | **277.927,76** |
| SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO | P | 2.942,69 | 0,00 |
| SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | P | 277.927,76 | 277.927,76 |
| **TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | | **280.870,45** | **277.927,76** |
| **TOTAL** | | **295.052,70** | **277.927,76** |

# CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

## BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) — 2 de 3

**B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ATIVO FINANCEIRO | 13.618,00 | 23.774,50 | PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+ Restos não Processado(13.618,00) | 13.618,00 | 23.774,50 |
| ATIVO PERMANENTE | 281.434,70 | 254.153,26 | PASSIVO PERMANENTE | 14.182,25 | 0,00 |
| | | | SALDO PATRIMONIAL | 267.252,45 | 254.153,26 |

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO
PRESIDENTE
972.506.191-87

# CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

## ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) — 

**C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)**

| ESPECIFICAÇÃO | | | | ESPECIFICAÇÃO | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx) | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS ( Contas do Grupo 812xx) | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| | | | | **ATOS POTENCIAIS PASSIVO** | | **93.848,77** | **84.700,00** |
| | | | | OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS | | 93.848,77 | 84.700,00 |
| | | | | **TOTAL** | | **93.848,77** | **84.700,00** |

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO
PRESIDENTE
972.506.191-87

# CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

## ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

## DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Dezembro(31/12/2021)



ISOLADO:2 - CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

| ATIVO | | | PASSIVO | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| **ATIVO CIRCULANTE** | **13.618,00** | **23.774,50** | **EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR** | **13.618,00** | **23.774,50** |
| **CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA** | **13.618,00** | **23.774,50** | **EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS** | **13.618,00** | **23.774,50** |
| **CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL** | **13.618,00** | **23.774,50** | **RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR** | **0,00** | **23.774,50** |
| CONTA ÚNICA (F) | 13.618,00 | 23.774,50 | RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR | 0,00 | 23.774,50 |
| **TOTAL** | **13.618,00** | **23.774,50** | **RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO** | **13.618,00** | **0,00** |
| | | | RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO | 13.618,00 | 0,00 |
| | | | **TOTAL** | **13.618,00** | **23.774,50** |

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO
PRESIDENTE
972.506.191-87

# CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

## ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

## DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Dezembro(31/12/2021)



ISOLADO:2 - CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

| ATIVO | | | | PASSIVO | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| **ATIVO NÃO CIRCULANTE** | | **281.434,70** | **254.153,26** | **PASSIVO CIRCULANTE** | | **14.182,25** | **0,00** |
| **IMOBILIZADO** | | **281.434,70** | **254.153,26** | **OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI** | | **14.182,25** | **0,00** |
| **BENS MOVEIS** | | **195.095,21** | **161.298,87** | **PESSOAL A PAGAR** | | **14.182,25** | **0,00** |
| MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P) | | 8.735,74 | 8.578,01 | PESSOAL A PAGAR | | 14.182,25 | 0,00 |
| BENS DE INFORMÁTICA (P) | | 33.220,12 | 30.407,94 | **TOTAL** | | **14.182,25** | **0,00** |
| MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P) | | 98.656,70 | 45.812,92 | | | | |
| VEÍCULOS (P) | | 54.482,65 | 76.500,00 | | | | |
| **BENS IMÓVEIS** | | **142.251,27** | **136.394,67** | | | | |
| BENS DE USO ESPECIAL (P) | | 0,00 | 136.394,67 | | | | |
| DEMAIS BENS IMÓVEIS | | 142.251,27 | 0,00 | | | | |
| **(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS** | | **-55.911,78** | **-43.540,28** | | | | |
| (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P) | | -55.911,78 | -43.540,28 | | | | |
| **TOTAL** | | **281.434,70** | **254.153,26** | | | | |

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO
PRESIDENTE
972.506.191-87

# CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

## ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

## D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) — 

ISOLADO:2 - CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

**D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO**

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX) | Nota | SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO | |
|---|---|---|---|
| | | ATUAL | EXERC. ANTERIOR |
| | | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | | 0,00 | 0,00 |

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO
PRESIDENTE
972.506.191-87

# CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

## ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) — 

ISOLADO:2 - CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS**

**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS**

| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS** | | **862.800,00** | **830.000,00** |
| TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | | 862.800,00 | 830.000,00 |
| **VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PA** | | **84.258,59** | **968,93** |
| REAVALIAÇÃO DE ATIVOS | | 83.649,11 | 0,00 |
| GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS | | 609,48 | 968,93 |
| **TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS** | | **947.058,59** | **830.968,93** |
| **RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)** | | **0,00** | **4.160,63** |
| **TOTAL** | | **947.058,59** | **835.129,56** |

**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**

| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **PESSOAL E ENCARGOS** | | **496.877,74** | **435.848,79** |
| REMUNERAÇÃO A PESSOAL | | 412.761,81 | 365.265,87 |
| ENCARGOS PATRONAIS | | 70.640,93 | 66.165,29 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS | | 13.475,00 | 4.417,63 |
| **USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO** | | **269.275,42** | **259.447,74** |
| USO DE MATERIAL DE CONSUMO | | 38.205,44 | 13.573,22 |
| SERVIÇOS | | 217.945,12 | 234.911,97 |
| DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO | | 13.124,86 | 10.962,55 |
| **DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PAS** | | **65.012,74** | **3.283,03** |
| REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS | | 64.387,10 | 0,00 |
| PERDAS INVOLUNTÁRIAS | | 625,64 | 0,00 |
| DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS | | 0,00 | 3.283,03 |
| **OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** | | **112.950,00** | **136.550,00** |
| DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | | 112.950,00 | 136.550,00 |
| **TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS** | | **944.115,90** | **835.129,56** |
| **RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)** | | **2.942,69** | **0,00** |
| **TOTAL** | | **947.058,59** | **835.129,56** |

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO
PRESIDENTE
972.506.191-87

## CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

**ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) — 

ISOLADO:2 - CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS**
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **INCORPORAÇÃO DE ATIVO** | | **21.160,45** | **5.041,52** |
| INVESTIMENTOS | | 21.160,45 | 5.041,52 |

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO
PRESIDENTE
972.506.191-87

### CAMARA MUNICIPAL
### EDITAL DE PUBLICAÇÃO

**MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO**, Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o disposto no Art.146 da Lei Orgânica, considerando ainda o § 3º do Art. 31 da Constituição Federal e demais legislação pertinentes **FAZ SABER**, que as contas do Poder Legislativo Municipal relativo ao exercício financeiro de 2021, ficaram a disposição para exame e apreciação da população em geral na sede da Câmara Municipal, durante o horário de expediente os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

Câmara Municipal de Curvelandia - MT, 08 de fevereiro de 2022.

**MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO**

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL**
**ANEXO 18 BALANÇO GERAL 2021**

# CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

## DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) — 

ISOLADO:2 - CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

### QUADRO PRINCIPAL

| FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS | Nota | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
|---|---|---|---|
| INGRESSOS | | 993.237,79 | 940.973,55 |
| RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS | | 0,00 | 0,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições | | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Originárias | | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades | | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS | A | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS | | 993.237,79 | 940.973,55 |
| Ingressos Extraorçamentários | | 130.437,79 | 110.973,55 |
| Transferências Financeiras Recebidas | | 862.800,00 | 830.000,00 |
| DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP) | | 982.233,84 | 931.857,53 |
| PESSOAL E DEMAIS DESPESAS | B | 835.539,81 | 803.171,50 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | C | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS | A | 16.256,24 | 17.712,48 |
| OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS | | 130.437,79 | 110.973,55 |
| Desembolsos Extra-Orçamentários | | 130.437,79 | 110.973,55 |
| Transferências Financeiras Concedidas | | 0,00 | 0,00 |
| FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I) | | 11.003,95 | 9.116,02 |

| FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO | Nota | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
|---|---|---|---|
| INGRESSOS | | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS | | 0,00 | 0,00 |
| DESEMBOLSOS | | 21.160,45 | 5.041,52 |
| AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE | | 21.160,45 | 5.041,52 |
| CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS | | 0,00 | 0,00 |
| FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II) | | -21.160,45 | -5.041,52 |

| FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO | Nota | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
|---|---|---|---|
| INGRESSOS | | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | 0,00 | 0,00 |
| INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES | | 0,00 | 0,00 |
| DESEMBOLSOS | | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS | | 0,00 | 0,00 |
| FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III) | | 0,00 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO | Nota | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
|---|---|---|---|
| CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL | | 23.774,50 | 19.700,00 |

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO
PRESIDENTE
972.506.191-87

**Layout conforme IPC 08 - STN**

# CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

## DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) — 

ISOLADO:2 - CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

| APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO | Nota | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
|---|---|---|---|
| (+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III) | | -10.156,50 | 4.074,50 |
| (=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL | | 13.618,00 | 23.774,50 |

## A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

| | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
|---|---|---|---|
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS | | 0,00 | 0,00 |
| Intergovernamentais | | 0,00 | 0,00 |
| da União | | 0,00 | 0,00 |
| de Estados e Distrito Federal | | 0,00 | 0,00 |
| de Municípios | | 0,00 | 0,00 |
| Intragovernamentais | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências Recebidas | | 0,00 | 0,00 |
| **Total das Transferências Recebidas** | | **0,00** | **0,00** |
| TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS | | 16.256,24 | 17.712,48 |
| Intergovernamentais | | 0,00 | 0,00 |
| a União | | 0,00 | 0,00 |
| a Estados e Distrito Federal | | 0,00 | 0,00 |
| a Municípios | | 0,00 | 0,00 |
| a Consórcios | | 0,00 | 0,00 |
| Intragovernamentais | | 16.256,24 | 17.712,48 |
| Outras transferências concedidas | | 0,00 | 0,00 |
| **Total das Transferências Concedidas** | | **16.256,24** | **17.712,48** |

## B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

| | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
|---|---|---|---|
| LEGISLATIVA | | 835.539,81 | 803.171,50 |
| **Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função** | | **835.539,81** | **803.171,50** |

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO
PRESIDENTE
972.506.191-87

**Layout conforme IPC 08 - STN**

# CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

## DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) — 

ISOLADO:2 - CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

### C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

| | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
|---|---|---|---|
| Juros e Correção Monetária da Dívida Interna | | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Externa | | 0,00 | 0,00 |
| Outros Encargos da Dívida | | 0,00 | 0,00 |
| **Total dos Juros e Encargos da Dívida** | | **0,00** | **0,00** |

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
538.002.901-97

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO
PRESIDENTE
972.506.191-87

**Layout conforme IPC 08 - STN**

## CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

**CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE**
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002**

DIVULGA O JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTOS DE PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

A Senhora **FABRÍCIA A. NOGUEIRA DEMBOGURSKI**, presidente da **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO nº 001/2022,** nomeada pela **Portaria nº 071/2021, de 19 de novembro de 2021**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital de Concurso Público nº 001/2022, torna público o que segue:

**1.** FICA DIVULGADO O **RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSOS RELATIVOS ÀS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**, DEFERIDAS E INDEFERIDAS, PUBLICADAS ATRAVÉS DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002, DE 02/02/2022, CONFORME **ANEXO I DESTE EDITAL COMPLEMENTAR.**

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Câmara Municipal - www.camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br/ e site da empresa organizadora – www.atamemt.com.br/concurso/

Peixoto de Azevedo-MT, 08 de fevereiro de 2022.

**FABRÍCIA A. NOGUEIRA DEMBOGURSKI**

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

**Código:** 7832

**Concurso:** CP Nº 001/2022 - CÂMARA DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

**Cargo:** 02 - Controlador Interno

**Nome:** SILAS CASSIANO DE SOUZA

**Data Envio:** 03/02/2022

**Descrição Envio:**

O Estatuto da Advocacia impede expressamente o exercício da profissão para quem ocupa cargo responsável por fiscalizar o pagamento de tributos e de outras arrecadações. É o que afirmou a 4ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, ao manter decisão que negou inscrição de advogado a um fiscal da Prefeitura de Caraguatatuba (SP). A Lei 8.906/94, no seu art. 28, inciso VII, a advocacia é incompatível - mesmo em causa própria - com as atividades dos ocupantes de cargos ou funções que tenham competência de lançamento, arrecadação ou fiscalização de tributo. Diante ao exposto, tornou-se desnecessário a exigência de registro em conselho de classe - OAB, constante no edital, como requisito para exercer a função fiscal de tributos. Nestes termos, impugno o Edital.

**Data Resposta:** 08/02/2022

**Resposta Recurso:**

Recurso relativo à fase de isenção da taxa de inscrição indeferido, sem análise do mérito.

Quanto ao questionamento sobre o pré-requisito do cargo 02 - Controlador Interno, estabelecido no Anexo I do Edital de Abertura do Concurso Público da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, tal exigência está em consonância com a Legislação Local, isto é, Lei Municipal nº 625/2007 e Resolução 003/2013 de 29 de abril de 2013 da Câmara Municipal. Portanto, recurso indeferido, sem provimento ao candidato.

**Código:** 7835

**Concurso:** CP Nº 001/2022 - CÂMARA DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

**Cargo:** 02 - Controlador Interno

**Nome:** ERIKA PEREIRA DOS SANTOS

**Data Envio:** 03/02/2022

**Descrição Envio:**

Venho por meio deste interpor tempestivamente recurso junto a esta banca organizadora do concurso público de Peixoto de Azevedo, MT, para que seja revisto a decisão de indeferimento do pedido de isenção. Vez que de acordo com item 5.4 a, as informações solicitadas foram inseridas corretamente e são verídicas. Cadastro Único:20340634701. Assim, sendo pede-se pelo deferimento do pedido de isenção. Erika Pereira dos Santos.

**Data Resposta:** 08/02/2022

**Resposta Recurso:**

Recurso indeferido. Foi realizada nova consulta no SISTAC da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social (http://aplicacoes.mds.gov.br/sistac/), e a situação se mantém **"NÃO APROVADA"**, conforme segue:

"**NIS:** 20340634701 **CPF:** ***.743.***-32 **Nome:** ERIKA PEREIRA DOS SANTOS **RG:** 15890082 **Órgão Expedidor:** SSPMT **Data de Expedição:** **/**/2002 **Data de Nascimento:** **/**/1984 **Nome da Mãe:** LUIZA H*** P*** DOS SANTOS **Concurso:** CP PM PEIXOTO DE AZEVEDO 001/2022 **Aprovação:** NÃO **Data Processamento:** 05/02/2022 **Data de Referência do Cadastro Único:** 01/2022 **Motivo Não Atendimento:** O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único"

Diante do exposto, indeferimos o recurso.

**Código:** 7836

**Concurso:** CP Nº 001/2022 - CÂMARA DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

**Cargo:** 01 - Advogado

**Nome:** DANIELA VIEIRA DA SILVA SOUZA

**Data Envio:** 03/02/2022

**Recurso:**

EU DANIELA VIEIRA DA SILVA SOUZA, INSCRITA NO CPF ***.006.***-81, PORTADORA DO RG 213068-77, ESTA INSCRITA NO NIS COM O NUMERO 20082521802, SOU BENEFICIARIO DO AUXILIO BRASIL, POREM ME CASEI RECENTEMENTE E NAO FOI ALTERADO AO NIS, DESSA FORMA FASSO JUS A ISENCAO POR ME ENQUADRAR NA REFERIDA LEI,E NAO TER CONDICOES DE PAGAR A REFERIDA ISENCAO. MAS DE FATO EU POSSUO ESSE NIS E CADASTRADO COM ESSE NUMERO, PODENDO SER VERIFICADO NOS ORGAO COMPETENTE DA SUA VERICIDADE. ESSE NIS PERTENCE A MIM. NESTE TERMO PEDE E ESPERO O DEFERIMENTO NA ISENCAO DO CONCURSO, BEM COMO ESTA ATUALIZADO O MEU CADASTRO PERANTE OS ORGAO COMPETENTE.

**Data Resposta:** 08/02/2022

**Resposta Recurso:**

Recurso indeferido. Foi realizada nova consulta no SISTAC da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social (http://aplicacoes.mds.gov.br/sistac/), e a situação se mantém "**NÃO APROVADA**", conforme segue:

"**NIS:** 20082521802 **CPF:** ***.006.***-81 **Nome:** DANIELA VIEIRA DA SILVA SOUZA **RG:** 21306877 **Órgão Expedidor:** SSPMT **Data de Expedição:** **/**/2006 **Data de Nascimento:** **/**/1992 **Nome da Mãe:** NORMI V*** DE J*** **Concurso:** CP PM PEIXOTO DE AZEVEDO 001/2022 **Aprovação:** NÃO **Data Processamento:** 05/02/2022 **Data de Referência do Cadastro Único:** 01/2022 **Motivo Não Atendimento:** NIS foi identificado no Cadastro Único, com renda dentro do perfil do programa, porém não pertence a pessoa informada / nome fornecido é diferente do nome registrado no Cadastro Único"

Diante do exposto, indeferimos o recurso.

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

### CÂMARA MUNICIPAL
### DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2022

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2022**

**"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO NAS REPARTIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.**

**URIAS MOREIRA DE FREITAS,** Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 18 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Rio Claro que define como atribuição como do Presidente as funções administrativas e diretivas da Câmara;

**RESOLVE:**

**Artigo 1°**- Decretar o horário de funcionamento da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT à partir do dia 09 de fevereiro de 2022, das 07 às 11 e das 13:00 às 17:00 horas presencialmente.

**Artigo 2°**- Este Decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, de São José do Rio Claro-MT, 08 de fevereiro de 2022.

**URIAS MOREIRA DE FREITAS**

**Presidente**

### CÂMARA MUNICIPAL
### RESOLUÇÃO Nº 002/2022

**RESOLUÇÃO Nº 002/2022**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DO ARTIGO 106 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor Urias Moreira de Freitas,** usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal, aprova a seguinte Resolução:

**Art. 1º**- Dispõe sobre modificações no Artigo 106 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 106 – As reuniões Ordinárias da Câmara Municipal de São José do Rio Claro - MT, serão realizadas todos os dias 5, 15 e 25 de cada mês, com início às 19:30 horas.

Parágrafo Único – Recaindo a data de alguma Sessão Ordinária num feriado ou final de semana, sua realização ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, ressalvada a Sessão de inauguração da legislatura. "

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente,

Câmara Municipal de são José do Rio Claro-MT, 07 de fevereiro de 2022.

**URIAS MOREIRA DE FREITAS**

**Presidente**

### CÂMARA MUNICIPAL
### RESOLUÇÃO Nº 001/2022

**RESOLUÇÃO nº 001/2022**

**Dispõe sobre a composição dos membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, para o Exercício de 2022.**

**URIAS MOREIRA DE FREITAS, Presidente** da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de São José do Rio Claro passa a ter os seguintes membros:

Presidente: **EVALDO DE CASTRO -DEM**

Vice-Presidente: **MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS-PSL**

Membro: MARCIA APARECIDA ALEXANDRE-REPUBLICANOS

**Art. 2º** - A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São José do Rio Claro passa a ter os seguintes membros:

Presidente : **INEZ CAETANO LOPES – DEM**

Vice-Presidente: **CONSTANTINO DE ALMEIDA - REPUBLICANO**

Membro**: JOÃO BATISTA DE ARAÚJO- PODE**

RESOLUÇÃO nº 001/2022

**Art. 3º** - A Comissão de Obras da Câmara Municipal de São José do Rio Claro passa a ter os seguintes membros:

Presidente: **NEZ CAETANO LOPES – DEM**

Vice-Presidente: **MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS - PSL**

Membro: **CONSTANTINO DE ALMEIDA - REPUBLICANO**

**Art. 4º** - A Comissão de Educação da Câmara Municipal de São José do Rio Claro passa a ter os seguintes membros:

Presidente: *MÁRCIA APARECISA ALEXANDRE - REPUBLICANOS*

Vice-Presidente: **EDMAR FIDELIS MAXIMIANO - DEM**

Membro: **GERALDO DONIZETE DA SILVA - PODE**

**Art. 5º** - A Comissão de Saúde da Câmara Municipal de São José do Rio Claro passa a ter os seguintes membros:

Presidente: **MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS - PSL**

Vice-Presidente: **: INEZ CAETANO LOPES -DEM**

Membro: **EDMAR FIDELIS MAXIMIANO - DEM**

**Art. 6º** - A Comissão de Assistência Social da Câmara Municipal de São José do Rio Claro passa a ter os seguintes membros:

Presidente: **CONSTANTINO DE ALMEIDA -REPUBLICANO**

Vice-Presidente: **GERALDO DONIZETE DA SILVA -PODE**

Membro: **JOÃO BATISTA DE ARAÚJO - PODE**

**Art. 7º** - A Comissão de Direitos Humanos e Direito do Consumidor da Câmara Municipal de São José do Rio Claro passa a ter os seguintes membros:

Presidente: **EVALDO DE CASTRO-DEM**

Vice-Presidente: **CONSTANTINO DE ALMEIDA - REPUBLICANO**

Membro: **EDMAR FIDELIS MAXIMIANO - DEM**

RESOLUÇÃO nº 001/2022

**Art. 8º -** A Comissão de Agricultura e Pecuária da Câmara Municipal será composta pelos seguintes membros:

Presidente: **JOÃO BATISTA DE ARAÚJO - PODE**

Vice-Presidente:: **INEZ CAETANO LOPES – DEM**

Membro: **EVALDO DE CASTRO- DEM**

**Art. 9º-** A Comissão de Controle Interno será comporta pelos seguintes membros:

Presidente: **MÁRCIA APARECIDA ALEXANDRE**

Vice-Presidente: **EDMAR FIFDELIS MAXIMIANO-DEM**

Membro: **: EVALDO DE CATRO**

**Art. 10 –** Comissão de Ética e Disciplina será composta pelos seguintes membros:

Presidente: **MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS - PSL J**

**Vice-Presidente: INEZ CAETANO LOPES -DEM**

**Membro: OÃO BATISTA DE ARAÚJO -PODE**

**Art. 11 -** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente,

Câmara Municipal de São José do Rio Claro, 07 de fevereiro de 2022.

**URIAS MOREIRA DE FREITAS**

**Presidente**

## CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

### CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
### ATO N.º 076/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor Edson Silva de Jesus, CPF.: 012.561.201-03, para o cargo comissionado de Assessor de Plenário I**.**

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2022.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

### CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
### ATO N.º 083/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor Hugo Pedro Barros Maciel Correa, CPF: 713. 905.961-68 no cargo comissionado de Assessor de Plenário I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 02 de fevereiro de 2022.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

### CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
### ERRATA AO ATO N.º 072/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Tornar pública a Errata ao Ato 072/2021, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 3915 no dia 08/02/2022, pag. 52.

Onde se lê:

“Art. 1.º- NOMEAR o servidor Pedro Paulo Gadomsei da Silva, (...),

Lê-se:

“Art. 1.º- NOMEAR o servidor Pedro Paulo Gadomski da Silva, (...),

Gabinete da Presidência, 08 de fevereiro de 2022.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

### CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
### ATO N.º 078/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor Ronny Carlos Martins Soares, CPF:631.095. 731-72, no cargo comissionado de Assessor de Plenário I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2022.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

## CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

### CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
### RETIFICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.

**RETIFICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

Licitação: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – REGISTRO DE PREÇOS.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA, INSUMOS DESCARTÁVEIS, E MATERIAIS DE UTILIDADE PARA COPA E COZINHA, PARA ABASTECIMENTO DESTE PODER LEGISLATIVO, COM OS SEGUINTES ITENS;**

| ITEM | QTD | DESCRIÇÃO | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 4. | 150 UN | ÁGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO, PLASTICA CONTENDO 1.000 ML. PRODUTO COM REGISTRO N O MINISTERIO DA SAUDE, HIPOCLORITO DE SODIO, HIDROXIDO DE SODIO E AGUA, TEOR ATIVO ENTRE 2% E 2,5% P/P | R$ 2,76 | R$ 414,00 |
| 5. | 150 UN | ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO DE 70 GL, HIDRATADO, LIQUIDO,EMBALADO EM FRASCO PLASTICO RESISTENTE CONTENDO 01 LITRO | R$ 8,37 | R$ 1. 255,50 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 6 | 200UN | ALCOOL ETILICO A 70% - 70%,EM ALMOTOLIA PLASTICA (250ML),EM GEL,ANTE-SEPTICO | R$ 7,55 | R$ 1.510,00 |
| 7. | 10UN | BALDE - EM PLASTICO RESISTENTE,COM CAPACIDADE (10 LITROS) | R$ 13,58 | R$ 135,80 |
| 10 | 10UN | BOTA - BORRACHA, 34 A 49 | R$ 49,94 | R$ 499,40 |
| 12 | 10UN | CESTO PARA PAPEIS - DE EM PLASTICO, NO FORMATO REDONDO, VAZADO, MEDINDO CESTO PARA LIXO 30CM DE ALTURA 60CM DE DIAMETRO, NA COR VARIADAS | R$ 28,62 | R$ 286,20 |
| 14 | 45 UM | COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL,COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, DIAMETRO DE 22CM, TAMANHO GRANDE | R$ 4,25 | R$ 191,25 |
| 17 | 30 UN | COPO - DE COPO DE VIDRO, COM 200ML, DIAMETRO 7CM, ALTURA 10CM, PARA USO DOMESTICO, NA COR BRANCO TRANSPARENTE | R$ 3,55 | R$ 106,50 |
| 18 | 400 PCT | COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA | R$ 5,03 | R$ 2.012,00 |
| 19 | 250 PCT | COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 50ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS | R$ 3,98 | R$ 995,00 |
| 20 | 150 UN | DESINFETANTE - AGENTE DESINFETANTE QUE ELIMINA GERMES E BACTERIAS,ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SODIO,COADJUVANTES,SEQUESTRANTE,COMPOSICAO AROMATICA FRAGANCIA E AGUA,ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA | R$ 4,90 | R$ 735,00 |
| 21 | 50 UN | DESODORIZADOR AMBIENTAL - DO TIPO ODORIZADOR, A BASE DE SOLUBILIZANTE, DILUENTE, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, AGUA E FRAGRANCIA, PRODUTO PARA APLICACAO INDIRETA, PODENDO SER UTILIZADO PURO OU DILUIDO EM AGUA COM O AUXILIO DE UM FRASCO APLICADOR, O PRODUTO DEVE SER NOTIFICADO NA ANVISA, VALIDADE MINIMA 24 MESES, COM GATILHO. | R$ 11,59 | R$ 579,50 |
| 22 | 250 UN | DETERGENTE LIQUIDO - PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO, COM GLICERINA,COMTENSOATIVOS ANIONICOS,ANFOTEROS, COADJUVANTES, COMPOSICAO BASICA PRESERVANTES, SEQUESTRANTES, ESPESSANTES, CONTROLADOR DE PH, BRANQUEADOR OPTICO, CORANTES, FRAGRANCI, PRESERVANTES,SEQUESTRANTE,ESPESSANTE,FRAGANCIAS A E VEICULO, TEOR DE ATIVOS COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO SULFANATO DESODIO, COM TENSOATIVOS BIODEGRADAVEIS, COMPOSICAO AROMATICA NEUTRO, ACONDICIONADO EM TUBO DE PLASTICO COM 500 ML, TAMPA DOSADORA, REG MS 3.00.589-1 | R$ 2,30 | R$575,00 |
| 23 | 15UN | ESCOVA PARA LIMPEZA - VASO SANITARIO, CONVENCIONAL, COM CERDAS FLEXIVEL, SEM ALCA, CABO DE PASTICO OU MADEIRA, MEDINDO 30CM, NA COR BRANCA | R$10,19 | R$ 152,85 |
| 24 | 50 UN | ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO NO MINIMO DE 100X70X20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA | R$3,71 | R$ 185,50 |
| 25 | 50UN | FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO 38X58CM, NA COR LARANJA | R$ 3,58 | R$ 179,00 |
| 26 | 400 UN | GARFO - DE PLASTICO DESCARTAVEL, PARA REFEICAO, APRESENTACAO LISA | R$ 4,55 | R$ 1.820,00 |
| 27 | 250UN | GUARDANAPO - PAPEL DE 1- QUALIDADE,23 CM X 20 CM, FOLHA SIMPLES,BRANCO,GROFADO COM TEXTURA | R$2,79 | R$697,50 |
| 28 | 90UN | INSETICIDA DOMESTICO - TIPO AEROSOL, MEDIA TOXIDADE, CONTRA INSETOS VOADORES/RASTEIROS, SOLVENTE A BASE DE PETROLEO, SEM CFC | R$ 10,96 | R$986,40 |
| 29 | 10UN | JARRA - DE VIDRO, CAPACIDADE PARA 1,5 LITROS, COM DIAMETRO DE COM DIAMETRO APROXIMADO DE 13 CM, ALTURA DE ALTURA APROXIMADA DE 26 CM, INCOLOR, SEM TAMPA, COM BASE | R$ 34,10 | R$ 341,00 |
| 31 | 30UN | LIMPA MOVEIS - OLEO, AROMA DE JATOBA, PARA LIMPEZA DE MOVEIS, CCOMPOSTO DE OLEO MINERAL E VEGETAL, SOLVENTE MINERAL AROMATIZANTE, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO DE 100ML COM TAMPA DE PRESSAO, NAS PARTES SUPERIORES | R$ 9,19 | R$275,70 |
| 32 | 50UN | LIMPA VIDRO - PRINCIPIO ATIVO COMPOSICAO MINIMA: ALCOOL 92 GL, COMPOSICAO BASICA BUTILGLICOL, CORANTE, AGUA, COM VALIDADE ATE 12 MESES, COR NA COR AZUL, ACONDICIONADO EM BOMBONA PLASTICA COM 5 LITROS, COM INFORMACOES SOBRE QUIMICO RESPONSAVEL, AUTORIZACAO DA ANVISA / MINISTERIO DA SAUDE, LOTE E DATA DE FABRICACAO, TAMPA ROSCADA. | R$ 5,78 | R$289,00 |
| 33 | 50UN | LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL,NORMA NBR-13393, TAMANHO EXTRA GRANDE, COM REVESTIMENTO INTERNO,REFORCADA,COM SUPERFICIEEXTERNA ANTIDERRAPANTE | R$ 11,25 | R$ 562,50 |
| 35 | 50 UM | OLEO AROMATIZANTE - EUCALIPTO, INCOLOR, PARA FABRICAO DE DETERGENTE | R$ 9,00 | R$ 450,00 |
| 36 | 10UN | PA DE LIXO - DE PA DE LIXO EM PLASTICO (TIPO MECANICA), MEDINDO (14LARGX30COMPX28PROFUNDIDADE), CABO DE ALUMINIO DE AUTO IMPACTO, CCOM 87CM | R$ 14,14 | R$ 141,40 |
| 37 | 60 PCT | PALHA DE ACO - DO TIPO ACO CARBONO, N. 01, PARA LIMPEZA/BRILHO | R$ 2,60 | R$ 556,00 |
| 38 | 24 UN | PANO DE COPA E COZINHA - EM TECIDO 100% ALGODAO, MEDINDO 45X75CM, PARA PRATO | R$ 5,86 | R$ 140,64 |
| 39 | 50 UN | PANO DE LIMPEZA - PANO DE CHAO, EXTRA GRANDE, 85% DE ALGODAO 15% POLIESTER ECOLOGICO, PARA LIMPEZA PESADA, MEDIDAS 78CM X 88CM. | R$17,92 | R$ 896,00 |
| 42 | 200 PCT | PAPEL HIGIENICO DE ALTA QUALIDADE - FOLHA DUPLA, PICOTADO, TEXTURIZADO, NA COR BRANCA, PERFUMADO, COM RELEVO, COMPOSTO DE 100% DE CELULOSE, PACOTE COM 8 ROLOS DE 60 METROS, MEDINDO 10CMX 60M. | R$14,55 | R$ 2.910,00 |
| 43 | 100UN | PAPEL TOALHA - FORMATO GOFRADO,AERADO,FOLHA DUPLA, APRESENTACAO EM BOBINA, MEDINDO(22CMX20M), IMPUREZA MAXIMA 15MM2/M2,CONFORME NORMA TAPPI T437OM-90, ALVURA SUPERIOR 70% CONFORME NORMA ISO, ABSORCAO MAXIMA 70S, COR BRANCA | R$ 4,85 | R$ 485,00 |
| 44 | 300 UN | PEDRA SANITARIA - TIPO DE 35 GRAMAS, EMBALADA EM PLASTICO TRANSPARENTE, COM SUPORTE PARA COLOCACAO EM BACIA SANITARIA, FRAGANCIA DIVERSAS, EM SOLIDA, COMPOSTO DE COMPOSICAO: SULFATO DE SODIO, FRAGRANCIA, PIGMENTO, COADJUVANTE. COM INDICACAO DO QUIMICO RESPONSAVEL, INTERFACE COM O CONSUMIDOR, REGISTRADO NA ANVISA | R$ 1,81 | R$ 543,00 |
| 45 | 10UN | PENEIRA - DE PLASTICO, MEDINDO 23CM DIAMETRO, TELA EM NYLON | R$5,05 | R$ 50,50 |
| 46 | 100UN | PILHA - TIPO AA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, ..., NO TAMANHO PARA APARELHO DE GPS | R$ 7,51 | R$ 751,00 |
| 47 | 100UN | PILHA - TIPO ALCALINA PALITO, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PEQUENA, EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES | R$ 9,25 | R$ 925,00 |
| 48 | 400UN | PRATO DESCARTAVEL - DE PLASTICO, DESCARTAVEL PARA BOLO, COM CAPACIDADE DE 150 ML,SEM TAMPA | R$ 4,08 | R$ 1.632,00 |
| 49 | 300 PCT | PRATO DESCARTAVEL - DE POLIETILENO, DIAMETRO DE 23CM DE DIAMETRO, COM ALTURA DE 1,5CM DE ALTURA, ESPESSURA DE 25 MICRAS DE ESPESSURA, COM CAPACIDADE DE CAPACIDADE PARA 350ML, SEM TAMPA | R$ 5,09 | R$ 1.527,00 |
| 56 | 18 UN | RODO(PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 60CM, BASE DE MADEIRA, COM 2 LAMINAS DE BORRACHA | R$ 13,72 | R$ 246,96 |
| 57 | 100 UN | SABAO ALVEJANTE - EM SABAO EM PO, PARA LIMPEZA PESADA, EM LIMPEZA, COM ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SODIO, TENSOATIVOANIONICO, ALCALINIZANTES, SAIS INORGANICOS, SEQUES, TRANTES, BRANQUEADOR OTICO, CORANTE, PERFUME EAGUA., COM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, AROMA LAVANDA., NA COR AZUL, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, COM 500 GRAMAS. | R$ 7,80 | R$ 780,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 58 | 40 PCT | SABAO EM BARRA - COMPOSICAO BASICA ACIDOS GRAXOS VEGETAIS E ANIMAIS SAPONIFICADOS, GLICERINA, AGUA, CORANTE, E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, DE GLICERINA, NA COR AMARELA, EM EMBALAGEM PLASTICA, CONTENDO 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA, NOTIFICACAO OU AUTORIZACAO NO MINISTERIO DA SAUDE. PRODUTO COM NOTIFICACAO / REGISTRO NA ANVISA | R$ 8,95 | R$ 358,00 |
| 59 | 150UN | SABONETE - LIQUIDO, NEUTRO (PH ENTRE 7,0 A 8,0), PARA HIGIENE DAS MAOS | R$ 9,96 | R$ 1.494,00 |
| 60 | 200UN | SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITRO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 43 CM X 0,5 MM, NA COR PRETA, PESANDO APROXIMADAMENTE 800 GRAMAS. | R$ 5,25 | R$ 1.050,00 |
| 61 | 200 PCT | SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, MEDINDO (LARG. 39CMXALT.58CMXESP.0,05MM), NA COR PRETA, PESANDO 850GRAMAS, NBR 9190, NBR 9191 | R$ 4,15 | R$ 830,00 |
| 62 | 200 PCT | SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO (LARG. 59CMXALT.62CMXESP.0,06MM), NA COR PRETA, PESANDO 2,5KGS, NBR 9190, NBR 9191 | R$ 4,02 | R$ 804,00 |
| 63 | 200 PCT | SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO (63CMX0,08MM), NA COR PRETA, PESANDO 3 KGS, NBR 9190,NBR 9191 | R$ 4,29 | R$ 858,00 |
| 66 | 30UN | TAPETE - TIPO EMBORRACHADO, EM VINIL, MEDINDO 1,00 X 1,50 | R$ 62,85 | R$ 1.885,50 |
| 67 | 20 UN | VASSOURA - DE NYLON, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 60 CM, COM BASE DE EM MADEIRA S/ REVESTIMENTO | R$ 15,00 | R$ 300,00 |
| 68 | 30PCT | VELA - PARAFINA, COMUN, TIPO SETE DIAS, PAVIO DE ALGODAO, GRADUAL NA SUA QUEIMA, NA COR BRANCA Nº 10. | R$ 9,16 | R$ 274,80 |
| 69 | 100UN | VELA-PARAFINA, COMUM, PAVIO DE ALGODÃO, GRADUAL NA SUA QUEIMA, BRANCA, CAIXA. | R$ 9,16 | R$ 916,00 |
| **VALOR TOTAL DOS ITENS** | | | R$ 35.589,40 | |

Vigência: **04/02/2022 a 04/02/2023.**

Fornecedor: **MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE E ESCRITÓTIO EIRELI**, inscrita no **CNPJ de nº 33.955.893/0001-88**, com endereço à Avenida José Pereira da Silva, bairro Jardim Aeroporto, Vila Bela da Ss. Trindade – MT.

**VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 35.589,40 (Trinta e cinco mil quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)**

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume deste Órgão, na data supra.

VILA BELA SS TRINDADE-MT, 08 de fevereiro de 2022.

**CELSO HENRIQUE SILVA MAZIERO**

**PREGOEIRO OFICIAL**

**PORTARIA Nº 003/2020**

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

### EXTRATO DE CONTRATO 001/2022

**CONTRATANTE**: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO AMBIENTAL DO VALE GUAPORE** (CIDESA);

**CONTRATADO**:MARIA DA SILVA PEDRO;

**OBJETO**: locação de imóvel urbano situado na Av.: Tancredo Neves, Nº 65, com edificação comercial composta por 04 salas medindo 78 m² e instalação sanitária medindo 03 m².

**VIGÊNCIA**: 03 (Três) meses a contar de 03/01/2022;

**VALOR**: valor total de R$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais), que serão pagos em 03 parcelas de R$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais).

Nova Lacerda-MT, 08 de fevereiro de 2022.

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

OBJETO: **CREDENCIAMENTO** DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, SENDO EXAMES E PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, à pacientes encaminhados pelos Municípios, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital.

O CONTRATO TERÁ SUA VIGÊNCIA ATÉ A DATA DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

CUIABÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

**ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**

PRESIDENTE CISVARC

CONTRATANTE

**CENTRO MEDICO E BENEFICIENCIA LIRIO DOS VALES LTDA**

CNPJ SOB O Nº 37.460.565/0001-61

SRª. LÍDIA BARBOSA NOGUEIRA

CONTRATADA

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

OBJETO: **CREDENCIAMENTO** DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, SENDO EXAMES E PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, À PACIENTES ENCAMINHADOS PELOS MUNICÍPIOS, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

O CONTRATO TERÁ SUA VIGÊNCIA ATÉ A DATA DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

CUIABÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

**ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**

PRESIDENTE CISVARC

CONTRATANTE

**CENTRO MEDICO E BENEFICIENCIA LIRIO DOS VALES LTDA**

CNPJ SOB O Nº 37.460.565/0001-61

SRª. LÍDIA BARBOSA NOGUEIRA

CONTRATADA

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

### TERMO DE CONVÊNIO N° 001/2022 - CISVP

**TERMO DE CONVÊNIO N° 001/2022**

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO E O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

O ***CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO*****,** associação pública sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n° 02.997.711/0001-08, com sede a Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. PASCOAL ALBERTON, brasileiro, casado, portador da CIRG n° 3.700.571-1, SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 502.469.339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, n° 161, Bairro Centro, na Cidade de Terra Nova do Norte/MT, denominado de **CONCEDENTE**, e o **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01. 978.212/0001-00, com sede na Prefeitura Municipal, localizada n Avenida 12 de Abril, Centro, na Cidade de Terra Nova do Norte/MT, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.817.957/ 0001-77, com sede localizada na Avenida Mato Grosso, nº 276, Centro, na Cidade de Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. PASCOAL ALBERTON, brasileiro, casado, portador da CIRG n° 3.700.571-1, SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 502.469.339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, n° 161, Bairro Centro, na Cidade de Terra Nova do Norte/MT, ora denominado de **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente Convênio, que integra o presente Termo de Convênio:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Convênio a consecução das ações previstas na Lei, Estatuto e Protocolo de Intenções, objetivando o repasse de recursos para pagamento de **SERVIÇOS LABORATORIAIS NA ESPECIALIDADE DE MICROBIOLOGIA DA ÁGUA**, a serem prestados no Laboratório Municipal de Água de Referencia Regional, localizado na Avenida Mato Grosso, nº 276, Casa 02, no Município de Terra Nova do Norte, conforme estabelecido no plano de trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A fixação do valor total será de ***R$ 34.290,00 (TRINTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E NOVENTA REAIS),*** correspondente a 12 (doze) parcelas no valor de ***R$ 2.857,50 (DOIS MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS),*** podendo ser alterado mediante Termo Aditivo.

**Parágrafo Segundo** – O proponente informará à Concedente do valor correspondente do mês juntamente com a planilha de utilização.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor do presente Convênio, constante na clausula segunda, será pago em 12 (doze) parcelas mensais, de acordo com a utilização.

**PARAGRAFO ÚNICO**: O valor das parcelas mensais, conforme consta nesta clausula terceira, será depositado no ***BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA: 3863-6, CONTA CORRENTE: 14.480-0, de titularidade do LABORATÓRIO DE ANALISE DE ÁGUA*****.**

**CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO**

O valor a ser pago mensalmente pela concedente ao Proponente correrá à conta da dotação orçamentária n° **01.001.10.302.0001.2001.3170.41.00 – Código Reduzido "012"**

**CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente Convênio será 12 (doze) meses contados a partir de **04** ***DE JANEIRO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.***

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES**

7.1- Compete à concedente:

a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na cláusula Terceira, até o ultimo dia de cada mês, impreterivelmente.

7.2 – Compete ao Proponente:

a) Aplicar os valores financeiros, pagos pela Concedente, no limite das finalidades de contratação de pessoal para atendimento especializado de microbiologia da água.

b) Fazer prestação de contas conforme estabelece o estatuto Social do Consórcio, e a I.N Federal nº 001/93, até 31 de Dezembro de 2021.

c) Enviar relatório mensalmente dos quantitativos das amostras realizadas e semestral da consecução financeira do presente Convênio à Concedente na pessoa do Senhor Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto e da Senhora Secretária Executiva do Consórcio.

d) Os encargos sociais bem como os demais ônus e obrigações pertinentes a contratação do servidor, ficam por conta do Município de Terra Nova do Norte.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES**

Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários.

**CLÁUSULA OITAVA: DA EXTINÇÃO**

O PRESENTE Convênio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente ao Proponente, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA NONA; DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo /MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio.

Por estarem às partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Termo de Convênio em 02 (duas) vias de iguais teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Peixoto de Azevedo/MT, 04 de janeiro de 2022.

_____

***CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO***

***PASCOAL ALBERTON***

***PRESIDENTE DO CISVP***

***CONCEDENTE:***

_____

***MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT***

***PASCOAL ALBERTON***

***PREFEITO MUNICIPAL***

***PROPONENTE:***

***Testemunhas:***

_____ _____

Nome: RAFAEL SOUZA BARROS Nome: MAX ALEI GOULART

CPF: 019.400.851-79 CPF: 773.673.911-00

**ANEXO I**

**PLANO DE TRABALHO 1/3**

**1 - DADOS CADASTRAIS**

| Nome da Entidade Proponente | | | | CNPJ da Entidade | |
|---|---|---|---|---|---|
| **MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE** | | | | 01.978.212/0001-00 | |
| Endereço da Entidade | | | | | |
| Av. Doze de Abril | | | | | |
| Cidade | UF | C.E.P. | DDD/Telefone/Fax | E. A. | |
| Terra Nova do Norte | MT | 78.505-000 | 66-3534-1469 | Municipal | |
| Conta Corrente | Banco | Agência | Praça de Pagamento | | |
| 14.480-0 | BRASIL | 3863-6 | Terra Nova do Norte | | |
| Nome do Dirigente da Entidade Proponente | | | | C.P.F. do Dirigente | |
| PASCOAL ALBERTON | | | | 502.469.339-68 | |
| C.I./Órgão Expedidor/Data | Cargo | Função | | Matrícula | |
| 3.700.571-1 - SSP/PR | Prefeito | | | | |
| Endereço | | | | CEP | |
| Rua das Mangueiras, nº 161 - Centro | | | | 78.505-000 | |

2 - OUTROS PARTÍCIPES

| Nome do Dirigente da Entidade Proponente | | | CEP |
|---|---|---|---|
| C.I./Órgão Expedidor/Data | Cargo | Função | Matrícula |
| Endereço | | | CEP |

**3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO**

| **Título do Projeto:** | PERÍODO DE EXECUÇÃO | |
|---|---|---|
| **REPASSE DE RECURSOS PARA PAGAMENTO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS NA ESPECIALIDADE DE MICROBIOLOGIA DA ÁGUA** | INÍCIO **Janeiro/2022** | TÉRMINO **Dezembro/2022** |
| Identificação do Objeto: O presente Termo de convenio tem como objeto:<br>I- Objetivando o repasse de recursos para pagamento de serviços laboratoriais, na especialidade de Microbiologia da Água a serem prestados no Laboratório Municipal de Água de Referência Regional de Terra Nova do Norte – MT.<br>II- Promover formas articuladas de planejamento e execução de ações e serviços de saúde, realizando monitoramento da qualidade da água para consumo humano, dos municípios da Regional do Vale do Peixoto com vista ao cumprimento dos princípios de integridade, equidade e universalidade do atendimento do Plano Amostral da **Vigilância em Saúde Ambiental relacionada à qualidade da água para consumo humano – VIGIAGUA.**<br>Parágrafo Único- Considera-se Laboratório Municipal de Água de Referencia Regional, os serviços assistenciais de monitoramento da qualidade da água para consumo humano estabelecidos na Lei MS 2914/12, aos habitantes do município de Terra Nova do Norte e aos municípios que integram o consórcio. | | |
| **Justificativa da Proposição:**<br>O presente convênio visa o desenvolvimento de atividades relacionadas à área de Vigilância Ambiental em Saúde, para o Laboratório Municipal de Água de Referência Regional na especialidade de Microbiologia da Água, assim atender a população dos municípios deste regional de saúde e fazer com que o município consiga arcar financeiramente com os custos e manutenção. | | |

**ANEXO I**

**PLANO DE TRABALHO 2/3**

**4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa ou fase)**

| Meta | Etapa | Especificação | Indicador Físico | | Duração | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Fase | | Unidade | Quant. | Início | Término |
| **1.0** | **1.0** | **Prestação de Serviços Laboratoriais na especialidade de Microbiologia da Água.** | **Un** | **Un** | **Jan./2022** | **Dez./2022** |

**5- PLANO DE APLICAÇÃO (EM R$)**

| Natureza da Despesa | | 1 = (2 + 3) | 2 | 3 |
|---|---|---|---|---|
| Código | Especificação | Total Geral | Concedente | Proponente |
| 3370.41<br>3190.13 | **Contribuições** | **34.290,00** | **00** | **34.290,00** |
| **TOTAL GERAL** | | **34.290,00** | **00** | **34.290,00** |

**6 – PLANO DE APLICAÇÃO POR MUNICÍPIO (per capita)**

| **Municípios Contribuintes** | | |
|---|---|---|
| (%) | **Contribuições** | **Total Geral** |
| 23,54 | **Matupá** | **664,48** |
| 13,04 | **Novo Mundo** | **362,87** |
| 49,69 | **Peixoto de Azevedo** | **1.413,37** |
| 13,73 | **Terra Nova do Norte** | **416,78** |
| **100** | **TOTAL GERAL** | ***2.857,50*** |

**ANEXO I**

**PLANO DE TRABALHO 3/3**

**6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R$)**

**Concedente**

| Meta | Jan./2022 | Fev./2022 | Mar./2022 | Abr./2022 | Mai./2022 | Jun./2022 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| I | ***2.857,50*** | ***2.857,50*** | ***2.857,50*** | ***2.857,50*** | ***2.857,50*** | ***2.857,50*** |

| Jul./2022 | Ago/2022 | Set/2022 | Out/2022 | Nov/2022 | Dez/2022 |
|---|---|---|---|---|---|
| ***2.857,50*** | ***2.857,50*** | ***2.857,50*** | ***2.857,50*** | ***2.857,50*** | ***2.857,50*** |

**Proponente**

| Meta | Jan./2022 | Fev./2022 | Mar./2022 | Abr./2022 | Mai./2022 | Jun./2022 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| I | **00** | **00** | **00** | **00** | **00** | **00** |

| Jul./2022 | Ago/2022 | Set/2022 | Out/2022 | Nov/2022 | Dez/2022 |
|---|---|---|---|---|---|
| **00** | **00** | **00** | **00** | **00** | **00** |

**8 – DECLARAÇÃO**

Na Qualidade de representante do Proponente, DECLARO, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotação consignados no orçamento da União, na forma deste Plano de Trabalho.
Terra Nova do Norte - MT, 04 de Janeiro de 2022.

_____
Assinatura do Proponente

**9 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

Aprovado
_____ _____
Local e Data Concedente

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

### EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**EDITAL DE ABERTURA**

De ordem da **Senhora JANAILZA TAVEIRA LEITE**, Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA (CISA)**, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, designada pela Resolução nº 19/2022, de 28 de janeiro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial (Jornal da AMM) em 02/02/2022, disponível no *site* **https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**, Edição nº 3.911 – ANO XVI – Página 13, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Provas e de Provas de Títulos para o ingresso em seu quadro, para contratação temporária de pessoal no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA), conforme dispuser as Leis Municipais nº 583/2007, 606/2008 e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), e de acordo com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**1.1.** O Objeto do presente Edital consiste no Processo Seletivo Simplificado, com a finalidade de Contratar Pessoal para Preencher os Cargos de acordo com o **ANEXO I**, em caráter temporário de excepcional interesse público, nos termos das legislações aplicáveis, para o atendimento de Serviços Essenciais de caráter inadiável, na forma da lei.

**1.2.** O provimento será em caráter temporário, para atender às necessidades de excepcional interesse público, por meio da celebração de contrato temporário, com prazo de duração de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período ou fração, observando as necessidades do CISA.

**2. DA DIVULGAÇÃO E DA PUBLICIDADE**

**2.1.** Todos os resultados, prazos e avisos serão publicados no Diário Oficial do Município, através do *site* www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/, sendo considerada a publicação neste veículo para efeitos de contagem de prazos e, adicionalmente, no *site* da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia (MT) www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e por afixação em mural, na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA), situada na Rua da Saudade, s/nº, Jardim Pindorama, telefone (66) 3522-2155;

**2.2.** Todos os horários previstos neste Edital e nos Editais Complementares seguem o **Horário Oficial de Brasília**.

**3. DOS CANDIDATOS E DAS VAGAS**

**3.1.** Este Processo Seletivo Simplificado está aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, e a função, as vagas para cada função, a carga horária, a lotação, a habilitação mínima exigida e a remuneração estão descritas no **ANEXO I.**

**3.2.** No **ANEXO II** constam a DESCRIÇÃO e as ATRIBUIÇÕES das FUNÇÕES a serem ofertadas neste Processo Seletivo Simplificado.

**4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** As inscrições serão efetuadas em data, horário e local, definidos no Cronograma das Etapas do Processo Seletivo Simplificado, nos termos do **ANEXO XVIII.**

**4.2.** Não será cobrada taxa de inscrição.

**4.3.** As inscrições serão presenciais, de acordo com o formulário do **ANEXO III,** que contém a Ficha de Inscrição, que será preenchida no ato da inscrição por servidor do CISA e, após impressa, deverá ser conferida detalhadamente pelo candidato ou seu procurador, antes de assiná-la.

**4.4.** As inscrições poderão ser feitas por meio de procuração pública ou particular, na forma do modelo do **ANEXO IV**.

**4.5.** O candidato deverá apresentar cópia legível de documento oficial de identidade, com foto, e cópia legível do CPF, que serão retidos e anexados à Inscrição, não havendo necessidade de autenticá-los em cartório.

**4.5.1.** Se a inscrição for feita por procuração, deverão ser apresentadas cópias legíveis do RG e CPF do procurador e do candidato, além do instrumento da procuração, que serão retidos e anexados à inscrição, sendo desnecessários a autenticação dos documentos apresentados e o reconhecimento das assinaturas por cartório.

**4.6.** O candidato receberá, no ato da inscrição, o comprovante de inscrição.

**4.7.** A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância por parte do candidato, com todas as condições, normas e exigências constantes neste edital, editais complementares e regulamento.

**4.8.** O candidato cujas informações prestadas não forem verdadeiras, além da desclassificação, estará sujeito às penalidades previstas em lei.

**4.9.** Será expressamente vedada a posterior substituição, inclusão ou complementação de qualquer documento exigido na inscrição.

**4.10.** O candidato que desejar concorrer à **Prova de Títulos,** deverá entregá-los no ato da inscrição, não sendo aceitos títulos entregues posteriormente, ainda que dentro do prazo das inscrições, observando o contido no item 5.2 e seus subitens deste Edital.

**4.11. Das vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD):**

**4.11.1.** Aos candidatos com deficiência (PcD) estão asseguradas 10% (dez por cento) das vagas das funções previstas neste Edital, desde que a função/perfil profissional pretendida seja compatível com a deficiência do candidato.

**4.11.2.** A oferta de vagas para as PcD está de acordo com a Lei Federal nº 7.853/1989 e sua regulamentação dada pelo Decreto Federal nº 3.298/1999 e alterações posteriores, com as Leis Federais nº 12.764/2012, 13.146/2015, com a Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), com a Lei Complementar Estadual 114/2002, com as Leis Complementares Municipais nºs 86/2014 e 87/2014, Lei Orgânica Municipal e demais legislação aplicável, sendo que as referidas vagas estão discriminadas no **ANEXO I.**

**4.11.3.** Nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, pessoa com deficiência (PcD) é "[...] aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas."

**4.11.4.** Qualquer pessoa portadora de deficiência poderá inscrever-se em Processo Seletivo Simplificado para ingresso nas funções previstas neste Edital.

**4.11.5.** O candidato, no ato da inscrição, declarará expressamente a deficiência de que é portador e apresentará o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, nos termos da legislação vigente.

**4.11.6.** O candidato portador de deficiência deverá corresponder ao perfil traçado para o preenchimento da função.

**4.11.7.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício da função para a qual pretende concorrer, conforme **ANEXO II** e demais exigências deste Edital.

**4.11.8.** A incompatibilidade das atribuições da função com a deficiência do candidato implicará na sua eliminação deste Processo Seletivo Simplificado.

**4.11.9.** No ato da inscrição o candidato indicará a necessidade de qualquer adaptação das provas a serem prestadas.

**4.11.10.** O candidato que se encontrar nessa especial condição poderá, resguardadas as características inerentes às provas, optar pela adaptação de sua conveniência, dentro das alternativas de que dispuser, na oportunidade.

**4.11.11.** Para que sejam considerados aprovados os candidatos portadores de deficiência deverão obter, durante todo o Processo Seletivo Simplificado, a pontuação mínima estabelecida para todos os candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua aprovação.

**4.11.12.** Na realização das provas, as adaptações necessárias aos candidatos portadores de deficiência somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem, no ato da inscrição, sua deficiência e as adaptações necessárias.

**4.11.13.** O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA) não se responsabilizará pela elaboração de prova específica para os portadores de deficiência que não a comunicarem no ato da inscrição.

**4.11.14.** Por ocasião da contratação dos candidatos classificados, o CISA procederá à análise da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido.

**4.11.15.** As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação no Processo Seletivo Simplificado, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.

**4.11.15.1.** Na classificação final, haverá duas listas, onde a PcD será listada na classificação específica dentro das vagas para PcD e também na classificação geral.

**4.11.16.** O candidato deficiente aprovado neste Processo Seletivo Simplificado deverá imprimir o **ANEXO IX** deste Edital, e entregá-lo preenchido e assinado pelo médico da área de sua deficiência, juntamente com os demais documentos previstos para os demais candidatos.

**4.11.17.** A apresentação do Laudo Médico – Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** não isenta o candidato de também apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), nos termos do **ANEXO X.**

**4.11.18.** Caso o candidato não apresente o laudo médico no ato da assinatura do contrato, implicará na eliminação do mesmo.

**4.11.19.** O candidato deficiente aprovado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria após sua contratação.

**5. DAS PROVAS**

**5.1.** O Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 será composto de Prova Objetiva e Prova de Títulos.

**5.2. Da Prova de Títulos**

**5.2.1.** A Prova de Títulos é aplicável apenas às funções que exigem nível médio ou superior.

**5.2.2.** A participação do candidato na Prova de Títulos é facultativa.

**5.2.3.** Conforme o disposto no item 4.10 deste Edital, para quem desejar participar da prova de títulos, deverá entregá-los no ato da inscrição, nos termos do **ANEXO III,** do **ANEXO V,** do **ANEXO VI** e do **ANEXO XVIII** deste Edital.

**5.2.4.** A nota da Prova de Títulos não será computada, caso o candidato não obtenha nota mínima de 1,75 na Prova Objetiva.

**5.3. Da Prova Objetiva**

**5.3.1.** A prova objetiva será aplicada em data, horário e local, definidos no Cronograma das Etapas do Processo Seletivo Simplificado, nos termos do **ANEXO XVIII**, sendo baseadas no conteúdo programático nos termos do **ANEXO VII.**

**5.3.2.** A pontuação das questões da prova objetiva está disposta no **ANEXO VIII,** sendo que cada questão terá apenas uma alternativa a ser marcada.

**5.3.3.** O candidato deverá comparecer no local da aplicação das provas com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do horário especificado, trazendo/usando:

**5.3.3.1. Máscara de proteção facial, desde o momento que adentrar no portão da escola, até sua saída definitiva;**

**5.3.3.2.** Caneta esferográfica azul ou preta;

**5.3.3.3.** Cartão de Identificação/Comprovante de Inscrição, sendo facultativo, mas útil para identificar eventual inconsistência;

**5.3.3.4.** Documento de identidade original em condições que permitam a identificação, **com foto**, ou seja:

**5.3.3.4.1.** Carteira de identidade, sendo aceitas carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Institutos de Identificação;

**5.3.3.4.2.** Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação;

**5.3.3.4.3.** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)

**5.3.3.4.4.** Certificado Militar;

**5.3.3.4.5.** Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro-CTB); ou

**5.3.3.4.6.** Passaporte.

**5.3.4.** Não será permitido ao candidato entrar no local das provas com outros objetos além daqueles exigidos no item anterior.

**5.3.5.** O fiscal de sala e a coordenação do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizarão por danos ou desaparecimento de objetos, bolsas, celulares e outros que forem deixados na sala pelos candidatos.

**5.3.6.** Será excluído da seleção o candidato que:

**5.3.6.1. For flagrado sem máscara de proteção facial, devendo manter a máscara desde o momento que adentrar no portão da escola, até sua saída definitiva;**

**5.3.6.2.** Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização das provas;

**5.3.6.3.** Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto;

**5.3.6.4.** Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

**5.3.6.5.** Não apresentar um dos documentos de identificação exigidos nos termos deste Edital;

**5.3.6.6.** Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

**5.3.6.7.** For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;

**5.3.6.8.** Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação:

**5.3.6.8.1.**O celular ficará com o candidato, que deverá colocá-lo embaixo da carteira ou em outro local visível, não podendo se ausentar da sala durante a prova, portando o aparelho; e

**5.3.6.8.2.**Se o aparelho celular emitir qualquer som durante a prova, o candidato será sumariamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

**5.3.6.9.** Não devolver integralmente o material solicitado; ou

**5.3.6.10.** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

**5.4.** O candidato deverá assinalar com caneta esferográfica de tinta preta ou azul na prova, e transcrever para a folha de gabarito, que será o único documento válido para a correção da prova objetiva.

**5.5.** Não será permitida, na via administrativa, vista ou revisão de provas.

**5.6.** Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar sua ausência.

**5.7.** Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no caderno de prova, sendo consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital, tais como: dupla marcação e marcação rasurada ou emenda no gabarito.

**5.8.** O candidato não poderá se ausentar da sala antes de transcorridos 30 (trinta) minutos do início da prova, sob pena de desclassificação sumária do certame;

**5.9.** Após os 30 (trinta) minutos de início da prova, o candidato poderá levar a prova consigo;

**5.10.** Ao final da prova, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala o gabarito preenchido e assinado.

**5.11.** Os três últimos candidatos que permanecerem na sala de prova, obrigam-se a ficar até o final, sob pena de desclassificação no certame, devendo prosseguir da seguinte forma:

**5.11.1.** Acompanhar para que os fiscais de sala acondicionem o material (gabaritos, lista de frequência, provas dos ausentes e outros) em envelope de retorno;

**5.11.2.** Acompanhar a colagem/vedação do envelope de retorno com todo o material no seu interior, que deverá ser lacrado na presença dos três últimos candidatos;

**5.11.3.** Verificar se o número do lacre utilizado no envelope de retorno é o mesmo número que consta na ata;

**5.11.4.** Solicitar aos fiscais de sala que façam constar na ata alguma sugestão ou questionamento sobre o processo de encerramento; e

**5.11.5.** Assinar a ata no local indicado.

**6. DOS RECURSOS**

**6.1.** Os candidatos poderão interpor recurso junto à Comissão Organizadora e/ou Examinadora, no mesmo endereço do local das inscrições (**ANEXO XVIII)**, ou por email, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir das respectivas publicações no Jornal Oficial do Município, disponível no *site* www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/, e a Comissão Organizadora e/ou Examinadora dará resposta em até 2 (dois) dias úteis, quanto:

**6.1.1.** Ao conteúdo do Edital de Abertura, nos termos do **ANEXO XIV**;

**6.1.2.** À homologação das inscrições, nos termos do **ANEXO XV;**

**6.1.3.** Ao gabarito das questões objetivas, na forma do **ANEXO XVI;**

**6.1.4.** À relação dos candidatos aprovados e classificados, nos termos do **ANEXO XVII;**

**6.1.5.** Os recursos também podem ser apresentados por procurador, exigindo-se a apresentação dos mesmos documentos citados na inscrição efetuada por procurador;

**6.1.6.** Os recursos também poderão ser enviados por *email*, para **central.cisa.reg@hotmail.com**:

**6.1.6.1.** Somente serão considerados os recursos por *email* postados até às 17h00min dos dias previstos para recursos no Anexo XVIII;

**6.1.6.2.** Os recursos enviados por *email* deverão ser apresentados na forma dos Anexos XIV, XV, XVI ou XVII, assinados, digitalizados e anexados ao *email,* além dos demais documentos exigidos para recurso presencial*;*

**6.1.6.3.** A Prefeitura não se responsabiliza se não conseguir abrir os documentos enviados por falha na comunicação ou por outras razões sobre as quais não tenha controle.

**6.2.** No caso de recurso em pendência na data da realização da prova, o candidato participará condicionalmente da seleção.

**6.3.** Os candidatos deverão entregar dois conjuntos de recursos (original e cópia), com especificação de nome, inscrição e função do candidato.

**6.4.** O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo que o candidato se julga prejudicado, com devida comprovação e argumentação lógica e consistente.

**6.5.** Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste edital e/ou fora do prazo não serão avaliados e/ou aceitos.

**6.6.** Se da análise de recurso resultar anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, e se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração, sendo publicado novo gabarito retificado.

**6.7.** O candidato autoriza a publicação do conteúdo do seu recurso, bem como da resposta ao mesmo por parte da Comissão Organizadora e/ou Examinadora.

**7. DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

**7.1.** Será considerado **CLASSIFICADO** o candidato que obtiver a nota igual ou superior a **1,75 (um inteiro e setenta e cinco centésimos) na soma total dos pontos obtidos na prova objetiva.**

**7.2.** O candidato que obtiver nota inferior a 1,75 na prova objetiva, estará automaticamente desclassificado e, caso tenha apresentado Títulos, eventuais pontos da Prova de Títulos não serão considerados/computados.

**7.3.** A classificação dos candidatos dar-se-á em rigorosa ordem decrescente do total de pontos;

**7.3.1.** Em caso de **empate entre os candidatos** na classificação final, utilizar-se-á para desempate os seguintes critérios:

**7.3.1.1.** Com **idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos** completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência ao de idade mais elevada;

**7.3.1.2.** Persistindo o empate, dar-se-á preferência ao maior número de acertos na prova de **Português**;

**7.3.1.3.** Persistindo ainda o empate, que tiver **maior idade** considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento.

**8. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**8.1.** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de **12 (doze) meses, a contar da publicação do Decreto de Homologação do resultado final**, prorrogável por igual período, a critério do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA) e na forma da lei.

**9. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**9.1.** O Processo Seletivo Simplificado será homologado via Resolução assinada pela Presidente do CISA, que será publicada no Diário Oficial do Município (Jornal da AMM).

**10. DOS REGIMES JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO**

**10.1.** O vínculo do candidato contratado será exclusivamente pelo Regime Contratual Celetista (CLT), e o regime Previdenciário será o do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

**11. DA CONVOCAÇÃO PARA FIRMAR CONTRATO TEMPORÁRIO**

**11.1.** Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, obedecida à classificação final, serão convocados por meio de Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município, via do *site* www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/, de acordo com a necessidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA);

**11.2.** O aproveitamento dos candidatos **aprovados** obedecerá ao critério estabelecido pelo CISA, atendendo rigorosamente a ordem de classificação, ficando o chamamento dos candidatos aprovados condicionados à necessidade do CISA;

**11.3.** O aproveitamento dos candidatos **classificados** além do número de vagas constantes no **ANEXO I,** poderão ser convocados, condicionados à necessidade do CISA;

**11.4.** O candidato aprovado e classificado que não se apresentar, ou se apresentar com documentação incompleta, no prazo estipulado no Edital de Convocação, perderá o direito à vaga, sendo considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado;

**11.5.** A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA), da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado;

**11.6.** Havendo alterações posteriores à apresentação da Inscrição quanto ao endereço, telefone ou email, o candidato deverá informar os novos dados de contato ao Departamento de Recursos Humanos (DRH) do CISA;

**11.7.** Independente da atualização ou não dos dados do candidato junto ao DRH do CISA, é responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as convocações pelo Diário Oficial dos Municípios (Jornal da AMM), disponível no *site* **https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/** não sendo o CISA obrigado a avisar o candidato de outra forma que não seja a publicação no Diário Oficial.

**12. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO**

**12.1.** O aproveitamento dos candidatos aprovados obedecerá ao critério estabelecido pelo CISA, atendendo rigorosamente a ordem de classificação, ficando o chamamento dos candidatos aprovados condicionados à necessidade do CISA.

**12.2.** Os candidatos aprovados e/ou classificados serão convocados para contratação através de edital, o qual será publicado no quadro de avisos do CISA e Jornal Oficial dos Municípios (AMM), obedecendo à ordem de classificação;

**12.3.** Por ocasião da contratação, serão **exigidos** do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado:

**12.3.1.** Para TODAS as funções previstas neste Edital, será obrigatório apresentar, no ato da contratação, o **"Passaporte da Vacina",** indicando estar imunizado contra a COVID-19, que pode ser obtido pelos seguintes meios:

**12.3.1.1.** *Site* do Ministério da Saúde **https://conectesus.saude.gov.br/home**;

**12.3.1.2.** Original e Cópia da Caderneta de Saúde/Vacinação; ou

**12.3.1.3.** Declaração/Passaporte da Vacina expedida pela Secretaria Saúde do seu Município.

**12.3.2.** A recusa em apresentar o "Passaporte da Vacina" implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada.

**12.3.3.** Cumprir todas as determinações do presente Edital;

**12.3.4.** Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade;

**12.3.5.** Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;

**12.3.6.** Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos;

**12.3.7.** Original de documento oficial de identificação com fotografia;

**12.3.8.** Original do Cadastro Pessoa Física (CPF);

**12.3.9.** Original de Título de Eleitor;

**12.3.10.** Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral;

**12.3.11.** Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

**12.3.12.** Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;

**12.3.13.** Cartão Nacional de Saúde-CNS (Cartão do SUS);

**12.3.14.** Original do CPF, Identidade, Cartão do SUS e Certidão de Nascimento dos **filhos**, ou no mínimo a Certidão de Nascimento e Cartão do SUS, caso ainda não tenham Identidade e/ou CPF;

**12.3.15.** Original do RG, CPF, Título de Eleitor, Cartão do SUS e Certidão da Nascimento/Casamento do **cônjuge ou convivente**;

**12.3.16.** Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

**12.3.17.** Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou arquivo impresso da Carteira de Trabalho Digital;

**12.3.18.** Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função;

**12.3.19.** Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função;

**12.3.20.** Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando:

**12.3.20.1.** Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e

**12.3.20.2.** Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho.

**12.3.21.** Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo:

**12.3.21.1.** Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou

**12.3.21.2.** Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**;

**12.3.22.** Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**;

**12.3.23.** Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública;

**12.3.24.** Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**;

**12.3.25.** Para a função de **COZINHEIRO,** deverão ser apresentados, previamente à contratação, os seguintes exames:

**12.3.25.1.** Exame de fezes (coprocultura e coproparasitológico), com Avaliação de Resultado **Negativo**;

**12.3.25.2.** Exame de sangue (hemograma e VDRL), com Avaliação de Resultado **Não Reagente**; e

**12.3.25.3.** Carteira de Saúde emitida pela Vigilância Sanitária ou Atestado médico sobre as condições de saúde com Avaliação de Resultado **Apto;**

**12.3.26.** Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição;

**12.3.27.** Documento que comprove conta corrente, sendo **preferencialmente no Banco do Brasil**.

**12.3.28.** Apresentar Certidões Negativas Criminais de 1º e 2º graus das justiças estadual e federal, mantendo essa condição até o término do contrato ou seus eventuais aditivos, sob pena de rescisão antecipada do contrato

**12.4.** Entre 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias de transcurso do contrato decorrente deste Processo Seletivo Simplificado, o contratado será submetido à **Avaliação de Desempenho Funcional,** de acordo com as normas aplicadas aos servidores efetivos do CISA, podendo utilizar, subsidiariamente, as normas aplicadas aos servidores do Executivo Municipal, sendo que:

**12.4.1.** Haverá rescisão contratual antecipada imediata, por iniciativa do CISA, com pagamento das verbas rescisórias proporcionais ao tempo trabalhado, caso o contratado obtenha média inferior a 70% (setenta por cento) na referida avaliação; e

**12.4.2.** Todo o contratado estará sujeito à Avaliação de Desempenho Funcional, independente de ser ou não seu primeiro vínculo contratual com o CISA.

**12.5.** A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

**12.6.** A jornada de trabalho para as funções objeto deste Processo Seletivo Simplificado será conforme o estabelecido pela Secretaria Executiva do CISA, obedecendo aos dias de trabalho estipulados em calendário específico aprovado.

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**13.1.** A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado fará divulgar, sempre que se fizer necessário, editais complementares e/ou avisos oficiais, através do Jornal Oficial dos Municípios e, adicionalmente, em outros meios, referentes ao presente Edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar tais publicações;

**13.2.** A inscrição, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a total aceitação, por parte do Candidato, de todas as condições estabelecidas neste edital, editais complementares e regulamento;

**13.3.** A declaração falsa ou inexata dos dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, falsificados ou inexatos determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes em qualquer época, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis;

**13.4.** Os itens deste Edital e seus respectivos anexos poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento, circunstância que será mencionada em Edital Complementar o Aviso, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

**13.5.** O candidato e, se for o caso, o seu procurador, autorizam que seu nome e demais dados contidos na Ficha de Inscrição sejam divulgados no Diário Oficial do Município e em outras mídias, autorizando igualmente que seus dados, ainda que ausente na prova, não aprovado, não classificado e/ou não convocado, façam parte de cadastro junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA) e junto à Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia (MT).

**13.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e/ou Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

**13.7.** Os Anexos que compõem o edital são os seguintes:

**13.7.1. ANEXO I** – LOTAÇÃO, FUNÇÕES, CARGA HORÁRIA SEMANAL, HABILITAÇÃO MÍNIMA, REMUNERAÇÃO E VAGAS;

**13.7.2. ANEXO II** – DESCRIÇÃO, REQUISITOS BÁSICOS E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES;

**13.7.3. ANEXO III** – FORMULÁRIO DE FICHA DE INSCRIÇÃO;

**13.7.4. ANEXO IV** – FORMULÁRIO DE PROCURAÇÃO;

**13.7.5. ANEXO V** – FICHA DE PONTUAÇÃO E VALOR DOS TÍTULOS PARA FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO;

**13.7.6. ANEXO VI** – FICHA DE PONTUAÇÃO E VALOR DOS TÍTULOS PARA FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR;

**13.7.7. ANEXO VII** – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;

**13.7.8. ANEXO VIII** – CONTEÚDO E QUESTÕES DAS PROVAS;

**13.7.9. ANEXO IX** – LAUDO MÉDICO - PORTADOR DE DEFICIÊNCIA;

**13.7.10. ANEXO X** – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO);

**13.7.11. ANEXO XI** - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS;

**13.7.12. ANEXO XII** - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO LEGAL DE CARGOS PÚBLICOS;

**13.7.13. ANEXO XIII** - DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES;

**13.7.14. ANEXO XIV** – FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA O EDITAL DE ABERTURA;

**13.7.15. ANEXO XV** – FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES;

**13.7.16. ANEXO XVI** – FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA O GABARITO DAS QUESTÕES OBJETIVAS;

**13.7.17. ANEXO XVII** – FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA A RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS; E

**13.7.18. ANEXO XVIII –** CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

São Félix do Araguaia (MT), em 8 de fevereiro de 2022.

**GLÓRIA RIBEIRO DIAS SÃO JOSÉ**

**Presidente da Comissão Organizadora do Processo**

**Seletivo Simplificado nº 01/2022 – Resolução nº 19/2022**

**De Acordo:**

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

**Presidente do Consórcio Intermunicipal**

**de Saúde do Araguaia (CISA)**

**ANEXO I**

**LOTAÇÃO, FUNÇÕES, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO MÍNIMA, REMUNERAÇÃO E VAGAS**

| LOTAÇÃO | Função/Especialidade | Carga Horária Semanal ou Por Plantão (PP) | Habilitação Mínima Exigida (Para as profissões regulamentadas por legislação federal, exige-se também registro e regularidade no Conselho de Classe) | Vencimento Bruto Mensal e por Plantão (PP) R$ | Número de vagas | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Normal | CR | PcD | Total |
| CISA/ HJAL | Auxiliar de Serviços Gerais | 12X36 | Ensino Fundamental Completo | R$ 1.212,00 + 20% de insalubridade | **3** | **9** | **1** | **13** |
| CISA/ HJAL | Cozinheiro | 12x36 | Ensino Fundamental Completo | R$ 1.212,00 + 20% de insalubridade | **2** | **7** | **1** | **10** |
| CISA/ HJAL | **Guarda** | 12x36 | Ensino Médio Completo | R$ 1.212,00 + 20% de insalubridade | **-** | **1** | **-** | **1** |
| CISA/ HJAL | Técnico em Enfermagem | 12x36 | Ensino Médio Completo com Técnico em Enfermagem | R$1.618,66 + 20% de insalubridade | **8** | **10** | **2** | **20** |
| CISA/ HJAL | Recepcionista | 12X36 | Ensino Médio Completo | R$ 1.212,00 + 20% de insalubridade | **3** | **10** | **1** | **14** |
| CISA/ HJAL | Técnico em Radiologia | 20 horas | Ensino Médio Completo com Técnico em Radiologia | R$ 1.354,38 + 40% de insalubridade | **1** | **1** | **-** | **2** |
| CISA/ HJAL | Farmacêutico - Bioquímico | 40 horas | Ensino Superior | R$ R$3.464,33 + 20% insalubridade | **1** | **1** | **-** | **2** |
| CISA/ HJAL | Assistente Social | 20 horas | Ensino Superior | R$ 2.287,37 + 20% de insalubridade | **2** | **3** | **-** | **5** |
| CISA/ HJAL | Enfermeiro | 12x36 | Ensino Superior | R$ 5.063,79 + 20% de insalubridade | **1** | **2** | **-** | **3** |
| CISA/ HJAL | Médico Anestesiologista | 40 horas | Ensino Superior + Especialização em Anestesiologia | R$ 13.935,42 + 20% de insalubridade | **1** | **-** | **-** | **1** |
| CISA/ HJAL | Médico Cirurgião Geral | 40 horas | Ensino Superior + Especialização em Cirurgia Geral | R$ 13.935,42 + 20% de insalubridade | **1** | **-** | **-** | **1** |
| CISA/ HJAL | Médico Pediatra | 40 horas | Ensino Superior + Especialização em Pediatria | R$ 13.935,42 + 20% de insalubridade | **1** | **-** | **-** | **1** |
| CISA/ HJAL | Médico Ortopedista | 40 horas | Ensino Superior + Especialização em Ortopedia | R$ 13.935,42 + 20% de insalubridade | **1** | **-** | **-** | **1** |
| CISA/ HJAL | Médico Clínico Geral Plantonista – DIURNO E NOTURNO | 12 horas **(PP)** | Ensino Superior | R$ 1.500,00 **(PP)** | **1** | **-** | **-** | **1** |
| CISA/ HJAL | Nutricionista | 20 horas | Ensino Superior | R$ 2.240,99 + 20% de insalubridade | **-** | **1** | **-** | **1** |
| CISA/ HJAL | Médico Clínico Geral | 40 horas | Ensino Superior | **R$ 13.935,42 + 20% de insalubridade** | **-** | **1** | **-** | **1** |

**ANEXO II**

**DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES.**

| **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO**<br>**EMPREGO PÚBLICO → COZINHEIRO** |
|---|
| **ATRIBUIÇÕES:**<br>Coordenar as atividades relacionadas ao preparo das refeições;<br>Acompanhar a evolução dos cozinhados;<br>Executar preparações culinárias;<br>Fazer o cozimento de legumes, verduras e frutas;<br>Preparar sobremesas, doces, lanches e saladas;<br>Preparar carnes, aves e peixes para cozimento, cortando-os, limpando-os, pesando-os, separando-os de acordo com porções solicitadas;<br>Preparar as refeições sob a supervisão de Nutricionista, atendendo aos métodos de cozimento e padrões de qualidade dos alimentos;<br>Auxiliar a servir lanches e refeições;<br>Auxiliar na higienização de louças, utensílios e da cozinha em geral;<br>Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas;<br>Participar de programa de treinamento, quando convocado;<br>Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos; e<br>Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. |

| **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO**<br>**EMPREGO PÚBLICO → AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** |
|---|
| **ATRIBUIÇÕES:**<br>Executar os serviços que sejam determinados pelo superior, primando pela ordem no local de trabalho, man-tendo a estética e apresentação do local;<br>Atender aos cidadãos que se dirigirem às suas pessoas, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo;<br>Executar limpeza de pátio, conforme determinação superior;<br>Zelar do pelo bem público, reparando os utensílios sempre que estes venham a necessitar de reparos para serem utilizados nas tarefas diárias dos servidores;<br>Carregar e descarregar veículos em geral, transportar mercadorias e materiais de construção, bem como todos os demais serviços braçais que sejam necessários e determinada sua execução por superior;<br>Fazer mudanças;<br>Proceder a abertura de valas;<br>Proceder a limpeza de fossas;<br>Efetuar serviços de capina em geral, coletar lixo, varrer, lavar e remover o lixo e detritos do Hospital;<br>Proceder a limpeza dos locais de trabalho;<br>Recolher lixo a domicílio com os equipamentos disponíveis;<br>Auxiliar em tarefas de construção, calçamento;<br>Auxiliar no recebimento, entrega, pesagem contagem de materiais;<br>Auxiliar em serviços de abastecimento de gerador de energia (motor) conforme determinação do superior;<br>Auxiliar na aplicação de inseticidas e fungicidas; |

Executar faxinas terminais em Centro Cirúrgico e Enfermarias;
Responsabilizar-se pela manutenção e conservação dos equipamentos utilizados no Centro Cirúrgico e Enfermarias como um todo na área hospitalar;
Exercer serviços de vigia e guarda de bens públicos e tarefas correlatas;
Lavar, secar e passar roupas hospitalares;
Distribuir e recolher roupas por setor, bem como transportar as roupas;
Efetuar limpeza e conservação diária dos quartos, corredores e banheiros, para o qual deve usar Equipamento de Proteção Individual tais como: botas, luvas, máscaras e aventais, utilizando como instrumento de trabalho, balde, vassouras, escovas, pano de chão, produtos de limpeza, como sabão em pó, saponáceo, desinfetante, água sanitária, entre outros;
Efetuar uma higienização completa nas dependências da instituição, limpando paredes, teto, camas, vidros, entre outros, utilizando produtos apropriados a cada caso;
Executar serviços gerais conforme orientação;
Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e a área;
Cumprir jornada de trabalho, conforme rotina da unidade; e
Exercer demais tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO**
**EMPREGO PÚBLICO → VIGIA**

**ATRIBUIÇÕES:**
Exercer vigilância em locais previamente determinados;
Realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc;
Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso;
Verificar se as portas e janelas, e demais vias de acesso, estão devidamente fechadas quando do encerramento do expediente;
Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado;
Responder às chamadas telefônicas e anotar recados;
Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada;
Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções; e
Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO**
**EMPREGO PÚBLICO → RECEPCIONISTA**

**ATRIBUIÇÕES:**
Executar serviços de recepção e portaria;
Manter o controle de entrada e encaminhamento e saída de pessoas;
Atender, completar e registrar ligações telefônicas internas e externas;
Receber, anotar e transmitir recados;
Organizar listas de endereços telefô-nicos de interesse da Administração;
Zelar e responsabilizar-se pela limpeza, conservação e funcionamento do equipamento de trabalho;
Manter fichário organizado, zelar, proteger e cuidar do mesmo;
Digitar documentos e tabelas e operar programas de computador, e
Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da natureza do trabalho do setor onde estiver lotado

**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO**
**EMPREGO PÚBLICO → TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

**ATRIBUIÇÕES:**
Executar serviços técnicos de enfermagem;
Atender os paciente e encaminhá-los aos consultórios;
Preparar os pacientes para consultas e exames;
Conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis;
Dar assistência aos médicos em atendimento;
Exercer atividades de saúde de nível médico-técnico, sob a supervisão de enfermeiro, atribuídas à equipe de enfermagem;
Realizar triagem e controle de sinais vitais, prestar assistência aos pacientes, realizar coleta sangue para exames;
Participar de campanhas desenvolvidas pelo Consórcio;
Desenvolver atividades administrativas de apoio;
Receber o paciente, verificar os sinais vitais;
Conferir os materiais e equipamentos necessários ao ato cirúrgico;
Paramentar-se, com técnica asséptica, cerca de 15 minutos antes do início da cirurgia;
Conhecer os instrumentos cirúrgicos por seus nomes e dispô-los sobre a mesa, de acordo com sua utilização em cada tempo cirúrgico;
Preparar agulhas e fios de sutura adequadamente;
Auxiliar o cirurgião e seus assistentes durante a paramentação cirúrgica e na colocação dos campos estéreis;
Prever e solicitar material complementar ao circulante de sala;
Ser o responsável pela assepsia, limpeza e acomodação dos instrumentais durante toda a operação;
Entregar os instrumentais ao cirurgião e assistentes com habilidade e presteza;
Desprezar adequadamente o material contaminado e perfurocortantes;
Auxiliar no curativo e no encaminhamento do paciente à devida unidade, quando solicitado;
Conferir o material após o uso;
Ajudar na retirada do material da Sala Operatória e no encaminhamento à Central de Material e Esterilização;
Executar as atividades de nível médio atribuídas à equipe de enfermagem, sob a orientação e supervisão do Enfermeiro;
Exercer as atividades da área de acordo com as rotinas do serviço e outras atividades inerentes à antivida;
Cumprir jornada de trabalho, conforme rotina da unidade;
Participar da escala de cobertura de final de semana;
Prestar assistência ao paciente:
o Puncio nar acesso venoso;
o Aspirar cânula oro traqueal e de traqueotomia;
o Massagear paciente;
o Trocar curativos;
o Mudar decúbito no leito;
o Proteger proeminências ósseas;
o Aplicar bolsa de gelo e calor úmido e seco; e
o Estimular paciente (movimentos ativos em passivos).
Executar outras tarefas afins, determinadas pelo superior imediato.

**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO**
**EMPREGO PÚBLICO → TÉCNICO EM RADIOLOGIA**

**ATRIBUIÇÕES:**
Realizar exames de diagnóstico ou tratamento;
Processar imagens;
Planejar atendimento;
Organizar área de trabalho, equipamentos e acessórios;
Preparar paciente para exame de diagnóstico ou tratamento e trabalhar com biossegurança;
Realizar exames radiográficos convencionais;
Processar filmes radiológicos, prepara soluções químicas e organiza a sala de processa- mento;
Preparar o paciente e o ambiente para a realização de exame de radiologia e diagnóstico por imagem, em centro cirúrgico;
Auxiliar na realização de procedimentos de radiologia;
Acompanhar a utilização de meios de contraste radiológicos, observando os princípios de proteção radiológica, avaliando reações adversas e agindo em situações de urgência, sob supervisão profissional pertinente;
Cumprir jornada de trabalho, conforme rotina da unidade;

Participar da escala de cobertura de final de semana;
Executar tarefas relacionadas com o manejo de aparelhos de Raio X;
Executar o conjunto de operações necessárias para impressão, revelação, secagem, fixação e montagem dos filmes de Raio X;
Registrar o número de radiografias realizadas discriminando tipos, regiões e requisitantes para possibilitar a elaboração de boletim estatístico;
Atender e preparar as pessoas a serem submetidas a exames radiológicos, tomando as pre- cauções necessárias;
Preparar fichas, registros e outros elementos relativos ao trabalho;
Operar com aparelho portátil para radiografia em enfermarias e blocos centro cirúrgico;
Operar Raio X com intensificador de imagens;
Controlar estoque de filmes, contrastes e outros materiais utilizados;
Responsabilizar-se pela manutenção e conservação dos equipamentos utilizados;
Zelar pela limpeza e pela conservação de equipamentos e de utensílios utilizados em seus trabalhos; utilizar equipamentos de proteção e os de segurança em seu trabalho; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO**
**EMPREGO PÚBLICO → ASSISTENTE SOCIAL**

**ATRIBUIÇÕES:**
Planejar, executar e avaliar, com a equipe do CISA, ações que assegurem a saúde enquanto direito;
Sensibilizar o usuário e/ou sua família para participar do tratamento de saúde proposto pela equipe;
Participar do projeto de humanização do Consórcio na sua concepção ampliada, a todo o atendimento da unidade e não restrito à porta de entrada;
Realizar a notificação, frente a uma situação constatada e/ou suspeita de violência aos segmentos já explicitados anteriormente, às autoridades competentes, bem como a verificação das medidas e providências cabíveis;
Participar de campanhas preventivas, realizando atividades sócio-educativas;
Realizar ações coletivas de orientação com a finalidade de democratizar as rotinas e o funcionamento da unidade;
Desenvolver atividades nas salas de espera com o objetivo de socializar informações e potencializar as ações sócio educativas;
Prestar serviços sociais orientando direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação;
Desenvolver ações para o cumprimento de Metas do Consórcio;
Elaborar Planos de Cuidados individualizados e interdisciplinadores;
Participar de grupos de trabalho, reuniões, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ ou problemas identificados, opinan do, oferecendo sugestões para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalhos afetos à sua área de atuação e outras funções compatíveis com a sua especialização profissional, dentro dos moldes do Programa adotado pelo Consórcio;
Operar aparelhos ou equipamentos de diagnóstico disponíveis no Consórcio;
Participar da programação e planejamento das atividades do Consórcio;
Alimentar sistema de informação;
Participar da elaboração de protocolos clínicos e fluxogramas;
Realizar ações Intersetoriais;
Tratar o paciente e os funcionários com zelo e urbanidade;
Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos dos municípios de abrangência do Consórcio;
Obedecer às Leis que regulamentam a atividade de Assistente Social, seu Código de Ética e o presente Regimento Interno; e
Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior hierárquico.

**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO**
**EMPREGO PÚBLICO → FARMACÊUTICO**

**ATRIBUIÇÕES:**
Manipular drogas de várias espécies;
Aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas;
Manter registros do estoque de drogas;
Fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia;
Conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia;
Ter sob sua custódia drogas tóxicas e narcóticos;
Realizar inspeções relacionadas com à manipulação farmacêutica e aviamento do receituário médico;
Efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência;
Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
Administrar e organizar o armazenamento de produtos farmacêuticos e medicamentos, adquiridos pelo Hospital;
Controlar e supervisionar as requisições e/ou processos de compra de medicamentos e produtos farmacêuticos;
Prestar assessoramento técnico aos demais profissionais da saúde, dentro do seu campo de especialidade;
Zelar pela limpeza, ordem e controle do local de trabalho; comunicar qualquer irregularidade detectada;
Realizar a dispensação de medicamentos;
Conferir datas de vencimento, lotes, conservação das drogas, realizar compras de medicamentos juntamente com superior, manter atualizados os registros de ações de sua competência;
Cumprir e fazer cumprir as normas do setor;
Executar outras tarefas correlatas a sua área de competência;
Programar, executar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades;
Seguir o calendário referente à execução e entrega dos relatórios mensais;
Organizar os pedidos de medicamentos;
Conferir as guias notas fiscais de remessa de medicamentos comprados e/ou outros;
Gerenciar os programas desenvolvidos pelo Consórcio;
Promover assistência farmacêutica individual e coletiva de acordo com a orientação do Manual Boas Práticas de dispensação de medicamentos;
Manter os livros de Registros atualizados;
Promover, no âmbito da farmácia, o controle, a dispensação e a guarda de medicamentos, drogas e matérias-primas, fármacos, psicotrópicos e entorpecentes que requerem regime especial de controle;
Elaborar manuais de procedimento padrão;
Realizar exames;
Programar, orientar, exe cutar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades, realização de controle de qualidade realizar distribuição dos medicamentos nos postos, centro cirúrgico entre outros; e
Executar tarefas afins, comuns aos trabalhos de farmacêutico ,quando designado.

**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO**
**EMPREGO PÚBLICO → BIOQUÍMICO**

**ATRIBUIÇÕES:**
Realizar Análises laboratoriais diversas (análises de fármacos, biofármacos, águas, alimentos, toxicológicas, clínicas e diagnóstico molecular, biotecnológicas, agroquímicas etc;
Desenvolver e interpretar a rotina de todos os setores laboratoriais, bioquímica, imunologia, microbiologia, virologia, microbiologia e outros, valendo-se espectrometria de massas, de técnicas específicas para completar o diagnóstico de doenças;
Manter controle de qualidade no setor laboratorial;
preparar boletins informativos com a finalidade de fornecer subsídios para a classe médica;
Orientar e controlar atividades de equipes auxiliares;
Dar pareceres sobre a compra de materiais e equipamentos laboratoriais, fornecendo as especificações técnicas necessárias;
Preparar reagentes, soluções, meios de cultura e outros, para aplicação em análises clínicas;
Efetuar controle de qualidade de matérias primas, produtos em elaboração e produtos acabados, realizando análise de laboratório, para assegurar-se de que os mesmos atendem às especificações propostas;
Executar, Técnicas cromatográficas para purificação de peptídeos e proteínas em baixa, média e altas pressões;
Programar, orientar, supervisionar, executar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais nas áreas de análises clínicas;
Supervisionar e realizar testes e análises, investigando amostras, preparando e observando lâminas, para isolar e identificar bactérias e outros microorganismos;
Promover o controle de qualidade dos exames laboratoriais realizados;
Realizar coletas e analisar dosagens bioquímicas no sangue e outros líquidos corporais;

Inspecionar e executar análises técnicas hematológicas, fazendo abcontagem específica dos elementos do sangue para fornecer diagnósticos da composição sanguínea, e executar análises técnicas sorológicas, verificando as alterações no soro sanguíneo mediante a aplicação de métodos imunológicos, flurimétricos e turbidimétricos;
Supervisionar e executar exames necessários utilizados na rotina e quando solicitados pelo médico auxílio diagnóstico, testes e exames hematológicos, sorológicos, bacteriológicos, parasitológicos e outros;
Orientar e supervisionar o trabalho de auxiliares na realização de exames e testes relativos à patologia clínica;
Elaborar relatórios e pareceres diagnósticos, resultantes de testes, análises e experiências;
Preencher e assinar laudos resultantes dos exames realizados no laboratório;
Controlar a qualidades dos exames realizados no laboratório;
Participar da programação e execução do aperfeiçoamento de pessoal; realizar compra de materiais, equipamento e aparelhos necessários ao desenvolvimento.

**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO**
**EMPREGO PÚBLICO → ENFERMEIRO**

**ATRIBUIÇÕES:**
Prestar assistência ao paciente e usuários em hospitais, ambulatórios, realizar pré-consultas e procedimentos de maior complexidade;
Aplicação da SAE;
Supervisionar a equipe de enfermagem;
Auxiliar médicos em procedimentos de maior complexidade;
Supervisionar e organizar materiais de carrinho de emergência;
Planejar, executar, coordenar, supervisionar e avaliar as ações desenvolvidas pela equipe de enfermagem;
Assegurar a assistência de enfermagem aos usuários de fórma segura e humanizada;
Elaborar, implantar e/ou implementar a utilização dos protocolos de atendimento e os Procedimentos Operacionais Padrão;
Realizar treinamento sistemático da equipe de acordo com as normas e os protocolos;
Participar de reuniões;
Ter responsabilidade técnica junto ao COREN;
Realizar acompanhamento dos pacientes;
Elaborar documento dos procedimentos administrativos cabíveis perante os setores de epidemiologia, vigilância sanitária, de acordo com as normas vigentes;
Supervisionar e realizar aferição dos equipamentos;
Supervisionar lote, validade, e demais itens dos insumos, a esterilização dos materiais e o uso de EPI's;
Participar de campanhas de divulgação quando necessário;
Fomentar a criação de grupos educativos e de promoção à saúde;
Realizar o pronto atendimento nas urgências e emergências segundo fluxos e protocolos estabelecidos na unidade no hospital;
Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento;
Participar de atividades de Educação Permanente, realizando ações multidisciplinares e transdisciplinares;
Participar de processos de educação permanente e desenvolvimento da equipe, qualificação do cuidado e dos programas de controle de infecção nos ambientes de trabalho e de biossegurança;
Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
Atuar conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelas disposições legais da profissão, bem como realizar consulta de enfermagem;
Cumprir jornada de trabalho, conforme rotina da unidade, participando da escala de cobertura de final de semana; e
Executar outras tarefas afins.

**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO**
**EMPREGO PÚBLICO → MÉDICO CLÍNICO GERAL**

**ATRIBUIÇÕES:**
Recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados;
Atuar como médico em equipe multiprofissional, inclusive residentes em treinamento, no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em Unidades de Saúde e nas comunidades locais, realizando clínica ampliada;
Realizar atendimento ao acidentado do trabalho;
Emitir atestado de óbito;
Realizar procedimentos cirúrgicos simples, primeiros socorros e urgências com encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários;
Articular os recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes;
Estar disponível como apoio matricial de capacitação;
Prestar assistência médica na especialidade aos pacientes designados pela instituição, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde;
Receber, avaliar e estabilizar pacientes críticos;
Monitorar e prestar assistência médica aos pacientes em observação;
Acompanhar a execução de exames/procedimentos de imagem, com objetivo de garantir a segurança do paciente e qualidade do exame;
Responsabilizar-se pelo atendimento a todas as intercorrências de urgência ou emergência a que forem passíveis os pacientes alocados na instituição;
Contribuir na elaboração e no cumprimento dos protocolos assistenciais relacionados à sua especialidade;
Acompanhar o transporte de pacientes, quando necessário;
Preencher adequadamente o Prontuário de Atendimento aos pacientes (manual ou eletrônico), incluindo nota de internação, prescrições e evoluções médicas diárias, descrição cirúrgica, nota de sala, nota de anestesia, lista de problemas, notas de transferência ou alta, laudos, atestados, termos de consentimento, pesquisa de alergia, bem como as informações para correta averiguação do hospital;
Atender aos familiares e acompanhantes dos pacientes, prestando informações necessá- rias e pertinentes ao fluxo do atendimento
Participar de sindicâncias e outros processos administrativos da instituição, quando solicitado;
Participar de atividades de educação permanente;
Participar do cumprimento das metas na sua área de especialidade;
Manter postura adequada e atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional e demais áreas da instituição;
Realizar revezamento para cobertura das escalas incluindo finais de semana, feriados e substituição de férias;
Executar todas as rotinas e normas administra tivas (incluindo registro de frequência) e de saúde do trabalhador, conforme determinado pela Unidade de Gestão de Pessoas;
Executar suas atividades utilizando adequadamente os insumos e equipamentos padronizados na instituição, auxiliando na análise crítica da qualidade dos mesmos; e
Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO**
**EMPREGO PÚBLICO → MÉDICO PEDIATRA**

**ATRIBUIÇÕES:**
Prestar assistência médica na especialidade a pacientes pediátricos designados pela instituição, conforme fluxos e pro tocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde;
Receber, avaliar e estabilizar pacientes pediátricos críticos;
Definir internação de pacientes pediátricos;
Acompanhar a execução de exames/procedimentos de imagem, com objetivo de garantir a segurança do paciente e qualidade do exame;
Responsabilizar-se pelos pacientes internados para a especialidade, bem como pelo atendimento às intercorrências de urgência e emergência durante sua jornada de trabalho;
Realizar atendimento em emergência pediátrica, sala de parto, alojamento conjunto, internação pediátrica e unidade de cuidados intermediários;
Promover os contatos necessários para transferências externas e contrarreferências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar;
Prestar consultas de forma presencial aos pacientes em atendimento ambulatorial ou hospitalar;
Contribuir, elaborar, implantar e executar os protocolos assistenciais relacionados à sua especialidade;
Preencher adequadamente o Prontuário de Atendimento ao pacientes (manual ou eletrônico), incluindo nota de internação, prescrições e evoluções médicas diárias, descrição cirúrgica, nota de sala, nota de anestesia, lista de problemas, notas de transferência ou alta, laudos, atestados, termos de consentimento, pesquisa de alergia, bem como as informações para correta averiguação do hospital;

Atender aos familiares e acompanhantes dos pacientes, prestando informações necessá rias e pertinentes ao fluxo do atendimento;
Participar de sindicâncias e outros processos administrativos da instituição, quando solicita- do;
Auxiliar na supervisão de profissionais técnicos, residentes e estagiários, participando de atividades de educação permanente;
Participar das comissões técnicas;
Participar do cumprimento das metas na sua área de especialidade;
Manter postura adequada e atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional e demais áreas da instituição;
Executar todas as rotinas e normas administrativas (incluindo registro de frequência) e de saúde do trabalhador conforme determinado pela Unidade de Gestão de Pessoas;
Executar suas atividades utilizando adequadamente os insumos e equipamentos padronizados na instituição, auxiliando na análise crítica da qualidade dos mesmos;
Cumprir jornada em regime horizontal, preferencialmente de segunda a sexta-feira e, conforme rotina da unidade, participar da escala de cobertura de final de semana;
Contribuir para o planejamento e monitoramento do cuidado em rede, incluindo participação em reuniões agendadas;
Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica;
Dar assistência à criança e ao adolescente, nos aspectos curativos e preventivos, este abrangendo ações em relação a imunizações (vacinas), aleitamento materno, prevenção de acidentes, além do acompanhamento e das orientações necessárias a um crescimento e desenvolvimento saudáveis;
Realizar exames mé dicos, avaliando o estado de saúde de pacientes, dando parecer em diagnósticos, analisando sintomas e receitando medicamentos ou outras formas de tratamento, de acordo com o tipo de enfermidade apresentado;
Solicitar exames de laboratório;
Seguir o princípio da ética profissional;
Requisitar os materiais, equipamentos e demais elementos de trabalho, encaminhando ao consórcio para assegurar os cumprimentos necessários dos trabalhos;
Supervisionar os trabalhos a serem executados, dando instruções, procurando adaptar os trabalhadores aos métodos de trabalho e dando-lhes, quando necessário, um treinamento em serviço, para tornar esses métodos perfeitamente assimilados pelos executores;
Elaborar relatórios periódicos, indicando os trabalhos executados ou em execução, resultados de inspeção, ocorrências e assuntos de interesse, para informar os superiores ou para outros fins;
Cumprir rigorosamente a jornada de trabalho e acatar as ordens manifestamente legais de seus superiores;
Prestar socorro médico em caso de emergência;
Executar outras tarefas correlatas, distribuindo, orientando e coordenando as tarefas individuais ou em grupos, assegurando o processo de execução dentro de prazos e normas estabelecidas; e
Executar tarefas afins e inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO**
**EMPREGO PÚBLICO → MÉDICO ANESTESIOLOGISTA**

**ATRIBUIÇÕES:**
Preparo anestésico (Consultório de avaliação pré-anestésica: organização, vantagens);
Avaliação pré-anestésica: anamnese, exame clínico, exames complementares;
Avaliação do risco e do estado físico. (Pacientes em uso agudo e crônico de medicamentos);
Farmacologia dos anestésicos locais;
Farmacologia dos anestésicos venosos;
Farmacologia dos anestésicos inalatórios;
Farmacologia do sistema respiratório;
Farmacologia do sistema cardiovascular;
Farmacologia do sistema nervoso;
Transmissão e bloqueio neuromuscular;
Anestesia venosa (Anestesia venosa total;
Anestesia alvo controlada);
Anestesia inalatória;
Bloqueio subaracnóideo e peridural;
Bloqueios periféricos (bloqueio do plexo braquial;
Bloqueio de nervos periféricos (Anatomia, técnicas, indicações, contra-indicações e complicações);
Recuperação pós-anestésica;
Monitorização:
o Técnicas, indicações e complicações;
o Monitorização da função cardiovascular (com monitorização invasiva e eco trans operatório);
o Monitorização da função respiratória;
o Monitorização da função renal;
o Monitorização da transmissão neuromuscular;
o Monitorização da temperatura corporal;
Prestar assistência médica na especialidade aos pacientes adultos e pediátricos designados pela instituição, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde;
Realizar avaliação pré-anestésica para realização de procedimentos e cirurgias de urgência, emergência e eletivas, conforme demanda;
Proceder ao atendimento dos pacientes acolhidos no Centro Cirúrgico e Centro Obstétrico, em todas as etapas do ato anestésico;
Responsabilizar-se pelo monitoramento e liberação dos pacientes da sala de recuperação pós-anestésica;
Contribuir, elaborar, implantar e executar os protocolos assistenciais relacionados à sua especialidade;
Preencher adequadamente o Prontuário de Atendimento aos pacientes (manual ou eletrônico), incluindo nota de internação, prescrições e evoluções médicas diárias, descrição cirúrgica, nota de sala, nota de anestesia, lista de problemas, notas de transferência ou alta, laudos, atestados, termos de consentimento, pesquisa de alergia;
Bem Atender aos familiares e acompanhantes dos pacientes, prestando informações necessárias e pertinentes ao fluxo do atendimento;
Participar de sindicâncias e outros processos administrativos da instituição, quando solicitado;
Auxiliar na supervisão de profissionais técnicos, residentes e estagiários, participando de atividades de educação permanente;
Participar do cumprimento das metas na sua área de especialidade;
Participar das comissões técnicas;
Manter postura adequada e atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional e demais áreas da instituição;
Realizar revezamento para cobertura das escalas incluindo finais de semana, feriados e substituição de férias;
Executar todas as rotinas e normas administrativas (incluindo registro de frequência) e de saúde do trabalhador, conforme determinado pela Unidade de Gestão de Pessoas;
Executar suas atividades utilizando adequadamente os insumos e equipamentos padronizados na instituição, auxiliando na análise crítica da qualidade dos mesmos; e
Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO**
**EMPREGO PÚBLICO → MÉDICO CIRURGIÃO GERAL**

**ATRIBUIÇÕES:**
Prestar assistência médica na especialidade aos pacientes designados pela instituição, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde;
Responsabilizar-se pelos pacientes internados para a especialidade, bem como pelo atendimento às intercorrências de urgência e emergência durante sua jornada de trabalho;
Atuar em regime de co-manejo, conforme protocolo institucional, com suporte diário aos pacientes atendidos por outras especialidades;
Promover os contatos necessários para transferências externas e contrarreferências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar;
Prestar consultorias de forma presencial aos pacientes em atendimento ambulatorial ou hospitalar;
Realizar avaliação pré e pós-operatória para procedimentos e cirurgias de urgência, emergência e eletivas, em pacientes internados ou ambulatoriais;
Executar procedimentos e cirurgias, tais como sutura, flebotomia, desbridamento, instalação e substituição de cânula de traqueostomia, acessos (venoso e arterial) entre outros, em pacientes designados pela instituição;
Realizar auxílio em cirurgias de urgência, emergência e eletivas, conforme protocolos da equipe cirúrgica da instituição;
Contribuir, elaborar, implantar e executar os protocolos assistenciais relacionados à sua especialidade;

Preencher adequadamente o Prontuário de Atendimento aos pacientes (manual ou eletrônico), incluindo nota de internação, prescrições e evoluções médicas diárias, descrição cirúrgica, nota de sala, nota de anestesia, lista de problemas, notas de transfe- rência ou alta, laudos, atestados, termos de consentimento, pesquisa de alergia, bem como as informações para correta averiguação;
Atender aos familiares e acompanhantes dos pacientes, prestando informações necessárias e pertinentes ao fluxo do atendimento;
Participar de sindicâncias e outros processos administrativos da instituição, quando solicitado;
Auxiliar na supervisão de profissionais técni cos, residentes e estagiários, participando de atividades de educação permanente;
Participar das comissões técnicas;
Participar do cumprimento das metas na sua área de especialidade;
Cumprir jornada em regime horizontal, preferencialmente de segunda a sexta-feira e, conforme rotina da unidade, participar da escala de cobertura de final de semana;
Manter postura adequada e atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional e demais áreas da instituição;
Executar todas as rotinas e normas administrativas (incluindo re- gistro de frequência) e de saúde do trabalhador conforme determinado pela Unidade de Gestão de Pessoas;
Contribuir para o planejamento e monitoramento do cuidado em rede, incluindo participação em reuniões agendadas com as Áreas Assistenciais e Síntese;
Resposta Neuroendócrino ao Trauma;
Cicatrização dos tecidos;
Tratamento das Feridas;
Infecção em Cirurgia;
Nutrição em Cirurgia;
Abordagem inicial e complementar do grande traumatizado;
Anatomia de Superfície - Mecanismos de injúria - Registro médico legal;
Desobstrução de via aérea, oxigenação e ventilação;
Contenção de Hemorragias - Acesso Vascular - Punção Intra-óssea;
Trauma torácico;
Trauma Abdominal e Pélvico;
Cricotireoidotomia/toracocentese/pericardiocentese/lavagem peritoneal/ Flebotomia;
Trauma Crânio encefálico;
Trauma Raquimedular;
Trauma de Extremidades;
Atendimento inicial ao grande queimado;
Imobilização e Remoção;
Trauma na infância e na gestação;
Estabilização e transporte, triagem e transferência;
Resposta Sistêmica ao Trauma;
Feridas: Tipos, Tratamento, Antibioticoterapia e Imunização Antitetânica, Cicatrização de Feridas, Cicatrizes hipertróficas e quelóides;
Queimaduras, atendimento inicial ao trauma facial, Enxertia e Retalhos, Trauma de partes moles;
Trauma vascular, Trombose venosa profunda , varizes e membros inferiores, aneurisma de aorta abdominal, insuficiência arterial crônica, Oclusão arterial aguda, Pé diabético, Doença cerebro vascular, Isquemia Mesentérica, Acessos Vasculares;
Emergências urológicas (trauma renal, cólica renal, retenção urinária aguda, escroto agudo parafimose), Infecção urinária;
Hiperplasia e neoplasias da próstata;
Anatomia do Coração, Bases da Circulação Extracorpórea/ Cuidado Intensivo pós-operatório/ Tratamento Cirúrgico das Cardiopatias Adquiridas/ Doença Isquêmica do Coração/ Valvopatia Mitral/ Valvopatia Aórtica/ Valvopatia Tricúspide/ Doenças da Aorta / Insuficiência Cardíaca/ Alterações do Ritmo do Coração/ Tratamento Cirúrgico das Cardiopatias Congênitas/ Comunicação Interatrial/ Comunicação Interventricular/ Persistência do Canal Arterial/ Janela Aorto-Pulmonar/ Defeitos do Septo Atrioventricular/ Tetralogia e Fallot/ Atresia Pulmonar com Comunicação interventricular/ Atresia Pulmonar com septo interventricular íntegro/ Transposição das Grandes Artérias/ Drenagem Anômalas das veias pulmonares/ Coarctação da Aorta/ Estenose Aórtica/ Atresia Aórtica/ Hemorragia Subaracnóide – Aneurisma Cerebral/ Hidrocelafia – Processos Infecciosos no SNC/ Tumores Selares/ Traumatismo Crânio Encefálico/ Discopatia Cervical Lombo Sacra/ Gliomas/ Tratamento Neurocirúrgico da Dor/ Resposta Metabólica ao Trauma Cirúrgico na Criança/ Vias de Acesso Vascular/ Suporte Nutricional/ Princípios Gerais do atendimento da criança Traumatizada/ Diagnóstico Pré-natal das Malformações/ Peritonites e Abscessos Abdominais/ Cistos e Fís- tulas Cervicais/ Torcicolo Congênito/ Hérnia Diafagmática/ Massas Mediastinais / Atresia de Esôfago/ Refluxo Gastroesofágico/ Empie- ma e Mediastinite/ Pneumotórax, Pnemomediastino e Intersticial/ Dor abdominal/ Peritonite Meconial/ Enterocolite Necrosante/ Apendi- cite Aguda/ Duplicação do Trato Gastrointestinal/ Rotação Intestinal Incompleta/ Defietos das regiões Umbilical e Paraumbilical/ Afec- ções Cirúrgicas da Região inguinal/ Distopias Testiculares/ Estenose Hipertrófica do Piloro/ Obstrução Duodenal/ Atresia Intestinal/ In- vaginação Intestinal/ Moléstia de Hirschsprung/ Anomalias Ano-Retais/ Atresia das Vias Biliares/ Neuroblastoma/ Tumor de Wilms/ Tumores Hepáticos/ Teratomas/ Hipospádia/ Anomalias do desenvolvimento renal/ Anomalias do desenvolvimento do sexo/ Estenose da junção uretero-piélica/ Válvula de Uretra Posterior/ Refluxo Vesicouretral/ Avaliação pré-operatória/PropriedadesFarmacológicas dos Anestésicos Gerais/ Manutenção de Vias Aéreas/ Monitorização Per-operatória / Drogas com ação no sistema nervoso autônomo/ Fisiopatologia da Dor/ Tratamento da Dor/ Drogas com ação cardiovascular/ Hemoterapia em anestesia/ Reanimação cardiorespiratória/ Tumores do Esôfago/ Doenças do Refluxo Gastro-Esofágico/ Megaesôfago Chagásico/ Ulcera Péptica Gastroduodenal/ Hemorragia Digestiva Alta/Hemorragia Digestiva Baixa/ Tumores do Estômago e Duodeno/ Terapia Nutricional/ Fístulas Digestivas/ Tumores do Intes- tino Grosso/ Apendicite Aguda/ Doenças Inflamatórias Intestinais/ Abdome Agudo/ Hemorróidas/ Fístula Perianal/ Fissura Anal/ Tumores do Fígado/ Cirrose Hepática/ Litíase Biliar/ Colecistite Aguda e Crônica/ Pancreatite aguda e crônica/Tumores do Pâncreas/ Hérnias abdominais/ Cicatrização/ Incisões e drenagens do abdome, Conceituação e Nomenclatura de Técnica Cirúrgica; Assepsia, Antisepsia, e Desinfecção.

**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO**
**EMPREGO PÚBLICO → MÉDICO ORTOPEDISTA**

**ATRIBUIÇÕES:**
Prestar assistência médica em ortopedia, efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins;
Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade;
Realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados à sua especialidade;
Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;
Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica;
Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins;
Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população;
Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral;
Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa;
Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido soli- citado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal;
Respeitar a ética médica;
Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;
Guardar sigilo das atividades inerentes às 9 atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
Apresentar relatórios semestrais das atividades para análise; e
Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO**
**EMPREGO PÚBLICO → NUTRICIONISTA**

**ATRIBUIÇÕES:**
Executar tarefas técnicas no campo da nutrição, na área de assistência e saúde do hospital;
Planejar cardápios de acordo com a necessidade do paciente, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares em conjunto com o equipe;
Supervisionar recebimento e armazenamento de gêneros;
Supervisionar higienização e esterilização dos materiais de trabalho e equipamentos;
Elaborar escalas de tarefas dos atendentes e cozinheiros;
Fazer solicitação de insumos;
Controlar distribuição das refeições para pacientes e funcionários;

Nutrição Clínica - atividades de alimentação e nutrição realizadas no hospital e clínicas, na instituições de longa permanência para idosos, crianças nos ambulatórios e consultórios, orientar a mãe e familiares a importância do leite materno, nos lactários, realizar consultas das Patologias e Deficiências Associadas à Nutrição
Controla a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, a fim de contribuir para melhoria protética, racionalidade e economicidade dos regimes Alimentares;
Procede ao planejamento e a elaboração de cardápios e dietas especiais para oferecer refeições balanceadas;
Realização da POP;
Orientar a equipe de nutrição quanto ao cozimento, manipulação, conservação, higienização dos alimentos, efetuar compras e conferência dos alimentos junto com superior.
Executar tarefas afins, inclusive as editadas nos regulamentos da profissão.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 - ANEXO III – FORMULÁRIO DE FICHA DE INSCRIÇÃO**

**NOME COMPLETO DO CANDIDATO: _____**

**DATA DA INSCRIÇÃO: _____/____/2022 NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____**

Endereço: _____ Telefones: ( )_____ ( )_____ Sexo: M[ ] F[ ]

RG (Nº/Órgão/UF): _____ Data Nasc.:____ /___ /___ CPF: _____ Nacion: _____ Estado Civil: _____ Natural de: _____ E-mail: _____

Candidato portador de deficiência (PD): SIM ( ) NÃO ( ) Se sim, descrever abaixo necessidade de algum tipo ou atendimento necessário (se for o caso).

_____

**CARGO PRETENDIDO:**

**ENSINO FUNDAMENTAL**

( ) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ( ) COZINHEIRA ( ) GUARDA

**ENSINO MÉDIO**

( ) RECEPCIONISTA ( ) TÉCNICO DE ENFERMAGEM ( ) TÉCNICO DE RADIOLOGIA

**ENSINO SUPERIOR**

( ) BIOQUIMICO ( ) ASSISTENTE SOCIAL ( ) FARMACÊUTICO

( ) NUTRICIONISTA ( ) MÉDICO ANESTESIOLOGISTA ( ) MÉDICO CIRURGIÃO GERAL

( )MÉDICO PEDIATRA ( ) MÉDICO ORTOPEDISTA ( ) MÉDICO CLINICO GERAL

_____

**APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS -** ATENÇÃO: PARA CONCORRER À PROVA DE TÍTULOS, ESTES DEVERÃO SER ENTREGUES JUNTAMENTE COM ESTA INSCRIÇÃO. SOMENTE OS CANDIDATOS QUE CONCORREREM A FUNÇÕES DE NÍVEL MEDIO ou SUPERIOR PARTICIPARÃO DA PROVA DE TÍTULOS.

TÍTULO:

( ) DOUTORADO ou DOUTORADO (Concluídos) ( ) ESPECIALIZAÇÃO (Concluída) ( ) CURSO SUPERIOR

( ) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ( ) CURSO ESPECÍFICO 1 ( ) CURSO ESPECÍFICO 2

**OBSERVAÇÕES:** O abaixo assinado vem requerer ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA), sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado para o cargo pretendido, declarando, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição e estando de acordo com o regulamento do Processo Seletivo Simplificado. Declara, ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado, que aceita e atende a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício da função, comprometendo-se, ainda, à sua devida comprovação, quando exigida, principalmente com relação à Carteira de Trabalho, sob pena, de não o fazendo, tornar-se insubsistente sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

São Félix do Araguaia - MT, em _____ de _____ de 2022.

| | |
|---|---|
| Assinatura do Candidato | Nome e Assinatura do Servidor que recebeu a Inscrição |

***IMPRIMIR EM 2 VIAS, ASSINANDO AMBAS, SENDO 1 VIA PARA ARQUIVO DA COMISSÃO E 1 VIA PARA ENTREGAR AO CANDIDATO, COMO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO***

**OBS: Anexar também cópia de RG e CPF do(a) Procurador(a)**

è **Não é necessário autenticar as cópias em cartório**

è **A Procuração pode ser particular e não há necessidade de reconhecer a assinatura do outorgante em cartório.**

**ANEXO IV**

**FORMULÁRIO DE PROCURAÇÃO**

Eu (*nome completo*) _____, (*nacionalidade*)_____, (*estado civil*) _____, (*profissão*) _____, nascido(a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua/Av._____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, CEP_____, Telefone nº _____, NOMEIO E CONSTITUO MEU BASTANTE PROCURADOR(A) o(a) senhor(a) (*nome completo*) _____, (*nacionalidade*) _____, (*estado civil*) _____, (*profis-*

*são*)_____, nascido(a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua/Av._____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, CEP_____, Telefone nº _____, para o fim específico de assinar o requerimento de inscrição e recursos do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA).

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do(a) requerente

**ANEXO V**

**FICHA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**

**FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIOCOMPLETO**

| Item | Títulos e Experiência Profissional | Valor de cada Título |
|---|---|---|
| I | Graduação concluída em nível superior, em qualquer área | 0,50 |
| II | Cursos específicos para o cargo pleiteado, com carga horária mínima somada de 50h, efetuados a partir de 01/01/2018. | 0,50 |
| III | Cursos específicos para o cargo pleiteado, com carga horária mínima somada de 50h, efetuados a partir de 01/01/2018. | 0,50 |
| IV | Experiência Profissional mínima de 1 ano, no desempenho de atividades correlatas com as desenvolvidas na área de conhecimento, em instituição pública ou privada, comprovada através de declaração, carteira de trabalho, contrato de trabalho ou outro documento idôneo. | 1,50 |
| V | **TOTAL** | **3,00** |

**OBSERVAÇÕES:**

1) A formação superior deve ser comprovada com diploma ou declaração de conclusão, acompanhada do histórico escolar. 2) A carga horária dos cursos pode ser somada para atingir a pontuação desejada. 3) Se apenas um curso tem carga horária igual ou superior a 100 (cem) horas, dentro do período de tempo indicado, o candidato pontuará nos itens II e III.

**ANEXO VI**

**FICHA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**

**FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIORCOMPLETO**

| Item | Títulos e Experiência Profissional | Valor de cada Título |
|---|---|---|
| I | Pós-graduação *Stricto Sensu* concluída, em qualquer área de atuação | 0,50 |
| II | Pós-graduação *Lato Sensu* concluída, na área de conhecimento da função à qual concorre | 0,40 |
| III | Cursos específicos para o cargo pleiteado, com carga horária mínima somada de 50h, efetuados a partir de 01/01/2018. | 0,30 |
| IV | Cursos específicos para o cargo pleiteado, com carga horária mínima somada de 50h, efetuados a partir de 01/01/2018. | 0,30 |
| V | Experiência Profissional mínima de 1 ano, no desempenho de atividades correlatas com as desenvolvidas na área de conhecimento, em instituição pública ou privada, comprovada através de declaração, carteira de trabalho, contrato de trabalho ou outro documento idôneo. | 1,50 |
| VI | **TOTAL** | **3,00** |

**OBSERVAÇÕES:**

1) A formação em Pós-Graduaçãodeve ser comprovada com o Certificado e Histórico 2) A carga horária dos cursos pode ser somada para atingir a pontuação desejada. 3) Se apenas um curso tem carga horária igual ou superior a 100 (cem) horas, dentro do período de tempo indicado, o candidato pontuará nos itens III e IV.

**ANEXO VII**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

O conteúdo programático das provas do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 está distribuído em grupos por grau de escolaridade, de acordo com as disposições deste anexo.

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo, e as questões abrangerão:

História do Estado de Mato Grosso, do Município de São Félix do Araguaia e Atualidades;

Língua Portuguesa;

Raciocínio Lógico e Matemática; e

Conhecimentos Específicos.

**1. ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO 1.1. HISTÓRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA E ATUALIDADES: 1.1.1. História do Estado de Mato Grosso 1.1.1.1.** Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá; **1.1.1.2.** Fundação de Cuiabá; **1.1.1.3.** Ideias de administradores e primeiros desentendimentos; **1.1.1.4.** Rodrigo César e o ouro de Cuiabá; **1.1.1.5.** Os Lemes; **1.1.1.6.** Índios Paiaguás; **1.1.1.7.** Fundação de Vila Bela da Santíssima Trindade; **1.1.1.8.** Capitães-generais de 1748 a 1821; **1.1.1.9.** Forte de Coimbra; **1.1.1.10.** Mato Grosso no Primeiro Império; **1.1.1.11.** A Rusga; **1.1.1.12.** Os Alencastro; **1.1.1.13.** Mato Grosso na guerra do Paraguai; e **1.1.1.14.** Divisão do Estado. **1.1.2. História do Município de são Félix do Araguaia (MT) 1.1.2.1.** Aspectos históricos e geográficos; **1.1.2.2.** Aspectos econômicos e sociais; **1.1.2.3.** Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; e **1.1.2.4.** Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental. **1.1.3. Atualidades: 1.1.3.1.** Conhecimentos

de fatos atuais e dos últimos dez anos relacionados a temas políticos, sociais e econômicos, do município, do Estado de Mato Grosso e do Brasil. **1.2. LÍNGUA PORTUGUESA**: **1.2.1. Interpretação de texto; 1.2.2. Sinônimo e antônimo; 1.2.3. Ortografia; 1.2.4. Divisão silábica; 1.2.5. Acentuação gráfica; 1.2.6. Pontuação; 1.2.7. fonética: letras, fonemas, sílabas, encontro vocálico (ditongo, tritongo, hiato), encontro consonantal, dígrafo; 1.2.8. Classe de palavras: (classificação e uso) substantivo, artigo, adjetivo, preposição, pronome, numeral, verbo, advérbio, conjunção e interjeição; e 1.2.9.** Nova Ortografia**:** Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen. **1.3. RACIOCÍNIO LÓGICO E/OU MATEMÁTICA**: **1.3.1. Sistema de numeração: números naturais e numerais ordinais; 1.3.2.** Operações aritméticas fundamentais: adição; subtração; multiplicação; divisão; **1.3.3. Operações com números inteiros e números fracionários e problemas envolvendo as operações fundamentais; 1.3.4. Unidades de medida de comprimento, área, volume, massa e tempo; 1.3.5. Estudo da proporcionalidade e regra de três; 1.3.6. Porcentagem e juros simples; 1.3.7. Frações; 1.3.8. Números decimais; 1.3.9. Geometria; 1.3.10. Potenciação; e 1.3.11. Equações e inequações de 1º Grau. 1.4. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 1.4.1. COZINHEIRO: 1.4.1.1.** Recebimento e conferência de gêneros alimentícios e outros materiais; **1.4.1.2.** Controle de materiais e utensílios usados na cozinha; **1.4.1.3.** Higiene e limpeza da cozinha; higiene e limpeza dos utensílios; higiene e saúde corporal; **1.4.1.4.** Reconhecimento de gêneros alimentícios impróprios do consumo humano; **1.4.1.5.** Limpeza de pisos, móveis e objetos diversos; **1.4.1.6.** Conhecimentos inerentes ao funcionamento de copa/cozinha; **1.4.1.7.** Regras de atendimento padrão de servir formalmente uma refeição; **1.4.1.8.** Técnicas de confecção de bolos, doces, sucos, café, chás e comidas em geral; **1.4.1.9.** Técnicas de armazenamento de alimentos naturais e congelados; **1.4.1.10.** Conhecimento sobre diversos tipos de equipamentos de cozinha; **1.4.1.11.** Noções básicas de culinária; e **1.4.1.12.** Regras de hierarquias no serviço público municipal. **1.4.2. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: 1.4.2.1.** Práticas e experiência de serviços ligados à área de limpeza; **1.4.2.2.** Manuseio de produtos de limpeza e outros; **1.4.2.3.** Uso de equipamentos de segurança; **1.4.2.4.** Comportamento e atitude em ambiente de trabalho; **1.4.2.5.** Prática e experiência de serviços braçais, coleta de lixos, capinagem e poda de árvores; **1.4.2.6.** Prevenção de incêndios e acidentes no trabalho; **1.4.2.7.** Varrição de pátio e salas; **1.4.2.8.** Remanejamento de móveis; **1.4.2.9.** Noção sobre seleção de tipos de lixos; e **1.4.2.10.** Uso e cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos. **1.4.3. VIGIA 1.4.3.1.** Conceito da profissão Vigia; **1.4.3.2.** Órgãos responsáveis pela Segurança Pública; **1.4.3.3.** Dos Bens Públicos; **1.4.3.4.** Conceito e Classificação de Inspeção de Segurança e Saúde do Trabalho; **1.4.3.5.** Controle de acesso de visitantes com segurança; **1.4.3.6.** Conceito de controle de acesso e como pode ser feito; **1.4.3.7.** Conceito de catraca e Tipos de catraca; e **1.4.3.8.** Poder hierárquico na Administração Pública. **2. ENSINO MÉDIO COMPLETO 2.1. HISTÓRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA E ATUALIDADES: 2.1.1. História Política e Econômica do Estado de Mato Grosso: 2.1.1.1.** Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá; **2.1.1.2.** Fundação de Cuiabá; **2.1.1.3.** Ideias de administradores e primeiros desentendimentos; **2.1.1.4.** Rodrigo César e o ouro de Cuiabá; **2.1.1.5.** Os Lemes; **2.1.1.6.** Índios Paiaguás; **2.1.1.7.** Fundação de Vila Bela da Santíssima Trindade; **2.1.1.8.** Capitães-generais de 1748 a 1821; **2.1.1.9.** Forte de Coimbra; **2.1.1.10.** Mato Grosso no Primeiro Império; **2.1.1.11.** A Rusga; **2.1.1.12.** Os Alencastro; **2.1.1.13.** Mato Grosso na guerra do Paraguai; e **2.1.1.14.** Divisão do Estado. **2.1.2. História do Município de são Félix do Araguaia (MT) 2.1.2.1.** Aspectos históricos e geográficos; **2.1.2.2.** Aspectos econômicos e sociais; **2.1.2.3.** Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; e **2.1.2.4.** Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental. **2.1.3. Atualidades: 2.1.3.1.** Conhecimentos de fatos atuais e dos últimos dez anos relacionados a temas políticos, sociais e econômicos, do município, do Estado de Mato Grosso e do Brasil. **2.2. LÍNGUA PORTUGUESA**: **2.2.1.** Interpretação de texto; **2.2.2.** Uso informal e formal da língua; uso da língua e adequação ao contexto, norma culta; **2.2.3.** Elementos da comunicação e funções da Linguagem; **2.2.4.** Significação de palavras: antonímia, sinonímia, homonímia, paronímia. Polissemia. Denotação e conotação. **2.2.5.** Ortografia; **2.2.6.** Classes de palavras; **2.2.7.** Estrutura e formação de palavras. **2.2.8.** Acentuação gráfica e tônica. **2.2.9.** Sintaxe: oração e período, tipos de sujeito, tipos de predicado, processos de coordenação e subordinação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, pontuação; e **2.2.10.** Nova Ortografia**:** Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen. **2.3. RACIOCÍNIO LÓGICO E/OU MATEMÁTICA**: **2.3.1.** Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; **2.3.2.** Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; **2.3.3.** Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; **2.3.4.** Função do 1º grau – função constante; **2.3.5.** Razão e Proporção; **2.3.6.** Grandezas Proporcionais; **2.3.7.** Regra de três simples e composta; **2.3.8.** Porcentagem; **2.3.9.** Juros Simples e Composto; **2.3.10.** Conjunto de números reais; **2.3.11.** Fatoração de expressão algébrica; **2.3.12.** Expressão algébrica – operações; **2.3.13.** PA e PG; **2.3.14.** Análise combinatória; **2.3.15.** Probabilidade; **2.3.16.** Função do 2º grau; **2.3.17.** Geometria Plana; **2.3.18.** Operação com números inteiros e fracionários; **2.3.19.** MDC e MMC; **2.3.20.** Raiz quadrada; e **2.3.21.** Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

**2.4. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 2.4.1. Técnico de Radiologia: 2.4.1.1.** Noções de física radiológica; **2.4.1.2.** Os efeitos da radiação e os procedimentos de proteção radiológica; **2.4.1.3.** Os mecanismos de funcionamento dos diversos equipamentos utilizados em Medicina Nuclear; **2.4.1.4.** O correto manuseio dos equipamentos, que permitam manusear e aplicar os radiofármacos com segurança; **2.4.1.5.** Conhecimentos de anatomia que permitam posicionar o paciente em correta localização para o exame; **2.4.1.6.** Procedimentos de enfermagem que permitam o manuseio seguro do paciente; e **2.4.1.7.** Conhecimentos sobre os efeitos colaterais no paciente durante o exame/tratamento. **2.4.2. Recepcionista: 2.4.2.1.** Fluxo de informações; **2.4.2.2.** Recepção e Transmissão de Mensagens Telefônicas; **2.4.2.3.** Sigilo das comunicações, e domínios de serviços de telefonia; **2.4.2.4.** Interferência nas chamadas; **2.4.2.5.** Natureza, prioridade e prontidão das mensagens telefônicas; **2.4.2.6.** Atitudes no Serviço, como: **2.4.2.6.1.** Cortesia; **2.4.2.6.2.** Interesse; **2.4.2.6.3.** Eficiência; **2.4.2.6.4.** Qualidade da voz, dicção; **2.4.2.6.5.** Naturalidade; **2.4.2.6.6.** Comunicabilidade; **2.4.2.6.7.** Formas de tratamento; e **2.4.2.6.8.** Organização do local de serviço e do trabalho. **2.4.2.7.** Noções sobre Registros de Expedientes, agendamento, seletividade de documentações e pautas; **2.4.2.8.** Técnicas de arquivos, elaboração de ofícios e correspondências; **2.4.2.9.** Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo, tais como **2.4.2.9.1.** Cortesia; **2.4.2.9.2.** Interesse; **2.4.2.9.3.** Eficiência; **2.4.2.9.4.** Qualidade da voz; **2.4.2.9.5.** Dicção; **2.4.2.9.6.** Naturalidade para comunicar; **2.4.2.9.7.** Comunicabilidade; **2.4.2.9.8.** Formas de tratamento; e **2.4.2.9.9.** Organização do local de serviço e do trabalho. **2.4.3. Técnico de Enfermagem: 2.4.3.1.** Ética Profissional; **2.4.3.2.** Conceito de saúde e doença; **2.4.3.3.** Assistência de Enfermagem: Conceito e objetivo; **2.4.3.4.** Equipe de Enfermagem; **2.4.3.5.** Tipos de unidade de saúde - Unidade do paciente; **2.4.3.6.** Prevenção e controlede infecção hospitalar: Medidas de assepsia, higienização, desinfecção, anti-sepsia e esterilização epreparo de material para esterilização; **2.4.3.7.** Segurança do paciente acamado; movimentação, tipos eobjetivos; transporte, precauções e conforto; **2.4.3.8.** Pesagem e mensuração; **2.4.3.9.** Verificação de temperatura,pulso, respiração e tensão arterial; **2.4.3.10.** Finalidades e cuidados na aplicação quente e fria no cateterismo; **2.4.3.11.** Instilação e irrigação vesical na lavagem vaginal e nos puretivos; **2.4.3.12.** Conduta e assistência imediataem casos de asfixia, hemorragia, vômito, fratura, lipotimia, convulsão, insolação, corpo estranho, picadade insetos e envenenamentos; **2.4.3.13.** Administração de medicamentos por via oral e parenteral; e **2.4.3.14.** Preparode drogas e soluções. **3. ENSINO SUPERIOR COMPLETO 3.1. HISTÓRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA E ATUALIDADES: 3.1.1. História Política e Econômica do Estado de Mato Grosso: 3.1.1.1.** Antecedentes históricos

da fundação de Cuiabá; **3.1.1.2.** Fundação de Cuiabá; **3.1.1.3.** Ideias de administradores e primeiros desentendimentos; **3.1.1.4.** Rodrigo César e o ouro de Cuiabá; **3.1.1.5.** Os Lemes; **3.1.1.6.** Índios Paiaguás; **3.1.1.7.** Fundação de Vila Bela da Santíssima Trindade; **3.1.1.8.** Capitães-generais de 1748 a 1821; **3.1.1.9.** Forte de Coimbra; **3.1.1.10.** Mato Grosso no Primeiro Império; **3.1.1.11.** A Rusga; **3.1.1.12.** Os Alencastro; **3.1.1.13.** Mato Grosso na guerra do Paraguai; e **3.1.1.14.** Divisão do Estado.

**3.1.2. História do Município de são Félix do Araguaia (MT) 3.1.2.1.** Aspectos históricos e geográficos; **3.1.2.2.** Aspectos econômicos e sociais; **3.1.2.3.** Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; e **3.1.2.4.** Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental. **3.1.3. Atualidades: 3.1.3.1.** Conhecimentos de fatos atuais e dos últimos dez anos relacionados a temas políticos, sociais e econômicos, do município, do Estado de Mato Grosso e do Brasil. **3.2. LÍNGUA PORTUGUESA**: **3.2.1.** Interpretação de texto; **3.2.2.** Uso informal e formal da língua: uso da língua e adequação ao contexto, norma culta; **3.2.3.** Elementos da comunicação e funções da Linguagem; **3.2.4.** Significação de palavras: antonímia, sinonímia, homonímia, paronímia. Polissemia. Denotação e conotação; **3.2.5.** Ortografia; **3.2.6.** Classes de palavras; **3.2.7.** Estrutura e formação de palavras; **3.2.8.** Acentuação gráfica e tônica. **3.2.9.** Sintaxe: oração e período, tipos de sujeito, tipos de predicado, processos de coordenação e subordinação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, pontuação; e **3.2.10.** Nova Ortografia**:** Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen. **3.3. RACIOCÍNIO LÓGICO E/OU MATEMÁTICA**: **3.3.1.** Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; **3.3.2.** Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; **3.3.3.** Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; **3.3.4.** Função do 1º grau – função constante; **3.3.5.** Razão e Proporção; **3.3.6.** Grandezas Proporcionais; **3.3.7.** Regra de três simples e composta; **3.3.8.** Porcentagem; **3.3.9.** Juros Simples e Composto; **3.3.10.** Conjunto de números reais; **3.3.11.** Fatoração de expressão algébrica; **3.3.12.** Expressão algébrica – operações; **3.3.13.** PA e PG; **3.3.14.** Análise combinatória; **3.3.15.** Probabilidade; **3.3.16.** Função do 2º grau; **3.3.17.** Geometria Plana e Espacial; **3.3.18.** Operação com números inteiros e fracionários; **3.3.19.** MDC e MMC; **3.3.20.** Raiz quadrada; **3.3.21.** Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume; e **3.3.22.** Lógica Proposicional. **3.4. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**: **3.4.1.** Conhecimento da Legislação relacionada à saúde, em especial as Leis Federais nº 8.080/1990 e 8.142/1990.

**ANEXO VIII**

**CONTEÚDO E QUESTÕES DAS PROVAS**

As provas objetivas serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos contidos no **ANEXO VII** do presente Edital, de acordo com cada nível de escolaridade, e com a quantidade de questões discriminadas a seguir:

**1. Para as FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO e NÍVEL SUPERIOR:**

| Área de Estudo | Questões | Valor por Questão | Total por Área |
|---|---|---|---|
| História de MT, de SFA e Atualidades | 5 | 0,35 | 1,75 |
| Língua Portuguesa | 5 | 0,35 | 1,75 |
| Raciocínio Lógico e Matemática | 5 | 0,35 | 1,75 |
| Conhecimentos Específicos | 5 | 0,35 | 1,75 |
| Sub-Total | | | 7,00 |
| Prova de Títulos | | | 3,00 |
| **TOTAL** | | | **10,00** |

**2. Para as FUNÇÕES DE NÍVEL FUNDAMENTAL:**

| Área de Estudo | Questões | Valor por Questão | Total por Área |
|---|---|---|---|
| História de MT, de SFA e Atualidades | 5 | 0,50 | 2,50 |
| Língua Portuguesa | 5 | 0,50 | 2,50 |
| Raciocínio Lógico e Matemática | 5 | 0,50 | 2,50 |
| Conhecimentos Específicos | 5 | 0,50 | 2,50 |
| **TOTAL** | | | **10,00** |

**ANEXO IX**

**LAUDO MÉDICO - PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**

O candidato deverá entregar o original deste laudo, juntamente com os demais documentos, no ato da convocação.

O (a) candidato (a)_____

Documento de identificação nº (RG):_____ CPF nº_____ foi submetido(a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA em conformidade com a Legislação aplicável.

Observação:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Local e Data: _____

_____ _____

Assinatura, carimbo e CRM do Médico Assinatura do Candidato

**ANEXO X**

**ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO)**

| |
|---|
| **ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO**<br>( ) ADMISSIONAL ( ) PERIÓDICO<br>EMPRESA: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA (CISA)**<br>ATESTO QUE AOS ____/____/_____<br>Nome _____ |
| Estado Civil \| Idade \| Anos \| Sexo |
| Cargo/Função \| Identidade - UF |
| Naturalidade \| Validade ___/___/_____ |
| Examinado de acordo com o disposto nos Subitens 7.3.2-a, 7.4.1, 7.4.2, da NR-7 Portaria nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego, atesto que o(a) Senhor(a) acima mencionado(a) foi submetido(a) à avaliação clínica abrangendo anamnese ocupacional, exame físico e mental. |
| RESULTADO: ( ) APTO(a) ( ) INAPTO(a)<br>( ) PARA EXERCER A FUNÇÃO ACIMA CITADA ( ) PARA DEMISSÃO<br>( ) PARA MUDANÇA DE FUNÇÃO ( ) NO EXAME PERIÓDICO<br>( ) PARA RETORNAR AO TRABALHO<br>RISCOS RELACIONADOS COM A ATIVIDADE:<br>DATA: ___/___/_____<br>_____<br>Assinatura dos Médicos/Junta Médica examinadora<br>Carimbo/CRM<br>_____<br>Assinatura do(a) Examinado(a) |

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS**

Eu _____, (Nacionalidade) _____, (Estado Civil) _____, (Profissão) _____**,** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ (Órgão Emissor/UF) ____/_____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço: _____ _____ _____ Cidade de (Cidade-UF) _____-___,

**DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS E EFEITOS LEGAIS QUE:**

**NÃO ACUMULO CARGO PÚBLICO ATUALMENTE E, A PARTIR DA PRESENTE CONTRATAÇÃO, TAMBÉM NÃO PASSAREI A ACUMULAR CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DOS INCISOS XVI e XVII do art. 37 da CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**Comprometo-me, durante a vigência do presente contrato ou de sua eventual prorrogação, a comunicar o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA (CISA), acerca de qualquer posse, nomeação ou contratação com outra Instituição de natureza pública.**

Por ser verdade e sob as penas da Lei, firmo a presente declaração.

São Félix do Araguaia (MT), em ___ de _____ de 2022.

**_____**

**NOME DO(A) CANDIDATO(A) CONVOCADO(A)**

**ANEXO XII**

**DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO LEGAL DE CARGOS PÚBLICOS**

Eu _____, (Nacionalidade) _____, (Estado Civil) _____, (Profissão) _____**,** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ (Órgão Emissor/UF) ____/_____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço: _____ _____ _____ Cidade de (Cidade-UF) _____-___,

**DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS E EFEITOS LEGAIS QUE, AO FIRMAR CONTRATO NA FUNÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022,**

**Passarei a ACUMULAR CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO DE NATUREZA PÚBLICA, permitido nos termos dos Incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.**

Detenho outro Cargo, Emprego ou Função de Natureza Pública, **acumulável** e com **compatibilidade de horário**, nos termos da Constituição Federal, e conforme abaixo, com comprovação por documentação anexa firmada pelo Órgão/Instituição que já trabalho:

| |
|---|
| Nome do Cargo, Emprego ou Função de Natureza Pública que já detenho |
| Órgão<br>Instituição |
| Esfera de Governo / Administração Direta ou Indireta / Outros Poderes |
| Horário de Trabalho |

Por ser verdade e sob as penas da Lei, firmo a presente.

São Félix do Araguaia (MT), em ___ de _____ de 2022.

**_____**

**NOME DO(A) CANDIDATO(A) CONVOCADO(A)**

**ANEXO XIII**

**DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**

**Nome: _____**

**Cargo*:* _____**

[ ] POR DECLARAÇÃO PRESTADA À RECEITA FEDERAL, EM ANEXO

[ ] POR DECLARAÇÃO PARTICULAR ABAIXO:

Eu _____, (Nacionalidade) _____, (Estado Civil) _____, (Profissão) _____**,** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ (Órgão Emissor/UF) ____/_____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço: _____ _____ _____ Cidade de (Cidade-UF) _____-___, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.429 de 12 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, e de acordo com o Decreto Municipal nº 44/2003, de 10/11/2003, **DECLARO** minha situação patrimonial atualizada, conforme abaixo:

[ ] NÃO POSSUO BENS E/OU VALORES

[ ] POSSUO OS BENS E/OU VALORES

[ ] ABAIXO DISCRIMINADOS:

[ ] CONSTANTES NA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA ANEXA

| TIPO | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| Imóvel | 1 casa, etc, etc | R$ ..... |
| Móvel | 1 veículo marca ..., ano ..., modelo ... | R$ ..... |
| Valores | Poupança/Conta Corrente no Banco .... | R$ .... |
| Semoventes | Gado, Cavalo, etc | R$ ... |
| Outros | ..... | ..... |
| | **T O T A L → →** | |

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO, para que surta seus efeitos legais.

São Félix do Araguaia-MT, em _____ de _____ de 2022.

**_____**

**NOME DO(A) CANDIDATO(A) CONVOCADO(A)**

**ANEXO XIV**

**FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA O EDITAL DE ABERTURA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 PARA SELEÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

NOME COMPLETO: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

CPF: _____ RG: _____ SEXO: [ ] M [ ]F

EMAIL: _____ TELEFONES: _____

ITEM OU ITENS DO EDITAL QUE DESEJA CONTESTAR

ITEM DO EDITAL DE ABERTURA → _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

Descrever abaixo as razões do recurso CONTRA O EDITAL DE ABERTURA, de forma fundamentada e sucinta.

(Local e data)

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

Assinatura do Requerente

**ANEXO XV**

**FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022, PARA SELEÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

NOME COMPLETO: _____

**NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____ DATA DA INSCRIÇÃO: ____/_____/2022**

**FUNÇÃO PARA A QUAL CONCORRE: _____**

Descrever abaixo as razões do recurso CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, de forma fundamentada e sucinta.

(Local e data)

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

Assinatura do Candidato

**ANEXO XVI**

**FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA O GABARITO DAS QUESTÕES OBJETIVAS**

**APRESENTAR UM RECURSO PARA CADA QUESTÃO QUE DESEJA CONTESTAR**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022, PARA SELEÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

NOME COMPLETO: _____

**NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____ DATA DA INSCRIÇÃO: ____/_____/2021**

**FUNÇÃO PARA A QUAL CONCORRE: _____**

NÚMERO DA QUESTÃO QUE DESEJA CONTESTAR → _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

Descrever abaixo as razões do recurso CONTRA O GABARITO DAS QUESTÕES OBJETIVAS, em relação à questão indicada acima, de forma fundamentada e sucinta.

(Local e data)

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

Assinatura do Candidato

**ANEXO XVII**

**FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS**

**→ APRESENTAR UM RECURSO PARA CADA SITUAÇÃO QUE DESEJA CONTESTAR ←**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022, PARA SELEÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

NOME COMPLETO: _____

**NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____ DATA DA INSCRIÇÃO: ____/_____/2022**

**FUNÇÃO PARA A QUAL CONCORRE: _____**

**RECURSO CONTRA A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS**

[ ] Quanto à nota da Prova Objetiva

[ ] Quanto à nota da Prova de Títulos

[ ] Quanto ao critério de desempate

[ ] Outros motivos (especificar)

Descrever abaixo as razões do recurso CONTRA A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS, de forma fundamentada e sucinta.

....

.....

.....

.....

.....

.....

(Local e data)

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

Assinatura do Candidato

**ANEXO XVIII**

**CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

| ETAPA | DIA | HORÁRIO (HRS) | LOCAL | OBSERVAÇÕES |
|---|---|---|---|---|
| EDITAL DE ABERTURA | 09/02/2022 | Tempo Integral | Mural e *sites* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/ | Os prazos contarão a partir da publicação no Jornal da AMM, no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/ |
| RECURSOS CONTRA EDITAL DE ABERTURA | 09/02/2022 a 10/02/2022 | Das 12 às 18 horas | CISA | Conforme Formulário ANEXO XIV |
| ENVIO AO APLIC | 09/02/2022 a 14/02/2022 | Das 12 às 18 horas | CISA | ETAPA INTERNA |
| RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA O EDITAL DE ABERTURA | 14/02/2022 a 15/02/2022 | Tempo Integral | *Sites* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/ | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| INSCRIÇÕES e ENTREGA DE TÍTULOS | 09/03/2022 a 17/03/2022 | Das 08:30 as 11 e 14 às 17 horas | CISA | Para o candidato que desejar concorrer à Prova de Títulos, deverá entregá-los no ato da Inscrição. |
| DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS | 23/03/2022 | Tempo Integral | Mural *e sites* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/ | |
| RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES | 23/03/2022 a 24/03/2022 | Das 14 às 17 horas | CISA | De acordo com o ANEXO XV |
| RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES | 28/03/2022 a 29/03/2022 | Tempo Integral | *Sites* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/ | Publicação de Edital Específico |
| REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS | 10/04/2022 | Das 08:00 às 12:00 horas | Sede do Município (A ser definida em edital posterior) | As provas objetivas serão aplicadas nos dois locais, em horário simultâneo. |
| GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS | 12/04/2022 | Tempo Integral | *Sites* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/ | Publicação de Edital Específico |
| RECURSOS CONTRA O GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS | 12/04/2022 a 13/04/2022 | Das 12 às 18 horas | CISA | De acordo com o ANEXO XVI |
| RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA O GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS | 14/04/2022 a 15/04/2022 | Tempo Integral | *Sites* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/ | Publicação de Edital Específico |
| DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS | 19/04/2022 | Tempo Integral | Mural e *sites* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/ | Publicação de Edital Específico |
| RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS | 19/04/2022 a 20/04/2022 | Das 13 às 17 horas | CISA | De acordo com o ANEXO XVII |
| RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS | 21/04/2022 a 22/04/2022 | Tempo Integral | Mural e *sites* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/ | Publicação de Edital Específico |
| DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL | 26/04/2022 | Tempo Integral | Mural e *sites* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/ | Publicação de Edital Específico |
| RESOLUÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL | 29/04/2022 | Tempo Integral | Mural e *sites* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/ | Publicação da Resolução de Homologação |
| INÍCIO DAS CONVOCAÇÕES DOS APROVADOS | A partir de 01/05/2022 | Tempo Integral | Mural e *sites* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/ | Publicação de Editais Específicos de Convocação |

## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV

### ATA DA REUNIÃO DO GRUPO DE TRABALHO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, às 9h00min (nove horas) na sede do CONSPREV, reuniram-se os membros do Grupo de Trabalho responsável pelo processo de seleção da entidade fechada de Previdência Complementar devidamente nomeado pela Portaria n.º 003 de 05 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios da AMM do dia 06 de agosto de 2021, para analisar os documentos de habilitação e proposta das entidades fechadas de previdência complementar que atenderam ao aviso de publicação do Edital de Seleção Pública n.º 001/2021 publicado no Diário Oficial dos Municípios da AMM do dia 23 de dezembro de 2021, protocolando por meio de correio eletrônico, através do e-mail: administrativo@consprev.com.br até o dia 21/01/2022 seus documentos. Aberta a reunião pelo presidente do Grupo de Trabalho, Sr. Renato Ferreira Lara, constatou-se a presença dos seguintes membros do grupo de trabalho: Danielle Soares Costa Garcia, Fernando Jorge Mendes de Oliveira, Paula Regina Gama Martins Oliveira, Cláudia Simara Martins de Oliveira, Ronas Ataíde Passos, Eraldo Gonçalves Fortes. Iniciando os trabalhos foi informado pelo presidente que apenas 04 entidades enviaram seus documentos até as 23:59 do dia 21/01/2021, conforme determinado no edital, sendo elas: BANRISUL, FIPEC, ELETROCEE e BB PREVIDÊNCIA, sendo na ocasião repassada a documentação em suas respectivas pastas para análise dos membros frente aos itens do edital. Por ocasião de análise do item “5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO”, constatou-se que os documentos apresentados pelas 04 entidades atenderam aos requisitos exigidos pelo edital, estando todas habilitadas nos termos do item 7.1.1. Por satisfizerem às exigências constantes do edital. Dando sequência, constatou-se que as propostas apresentadas pelas proponentes atenderam aos itens 6.2, 6.3 e 6.4 do edital, passando em seguida para o julgamento e classificação das propostas pelo critério de maior pontuação total, conforme item 7.1.2, tendo por base o anexo I do edital. A pontuação conforme as propostas apresentadas ficaram na seguinte maneira: BB PREVIDÊNCIA – 470 pontos. FIPEC – 450 pontos. BANRISUL – 430 pontos. ELETROCEE – 425 pontos. Para melhor compreensão da pontuação, criamos o Anexo I desta ata com a pontuação detalhada obtida por cada proponente. Em razão da maior pontuação entre o somatório dos itens constante do Anexo I a BB PREVIDÊNCIA é a vencedora do Processo de Seleção Pública n.º 001/2021. Nos termos do item 8.2 do Edital n.º 001/2021, fica concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de recurso, contados da publicação desta ata, informando na ocasião que os documentos apresentados pelas proponentes estão disponíveis na sede do CONSPREV para consulta. Ao final o presidente consultou os presentes se tinha algo a mais a apresentar, como não houve manifestação, declarou encerrado os trabalhos, que foi secretariada por mim Danielle Soares Costa Garcia.

Presentes:

| NOME | ASSINATURA |
|---|---|
| **Danielle Soares Costa Garcia**<br>CONSPREV | |
| **Renato Ferreira Lara**<br>Presidente do GTRPC - CONSPREV | |
| **Fernando Jorge Mendes de Oliveira**<br>CUIABAPREV | |
| **Paula Regina Gama Martins**<br>VARZEA GRANDE - PREVIVAG | |
| **Claudia Simara Martins de Oliveira**<br>PREVI-ITAÚBA | |
| **Ronas Ataíde Passos**<br>PRIMAVERA DO LESTE - IMPREV | |
| **Eraldo Gonçalves Fortes**<br>PRIMAVERA DO LESTE - IMPREV | |

**ANEXO I**

| BB PREVIDÊNCIA | FIPEC | BANRISUL | ELETROCEE |
|---|---|---|---|

**QUADRO DETALHADO DE PONTUAÇÃO DAS ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA**

| Critério | Proposta | Pontuação | Proposta | Pontuação | Proposta | Pontuação | Proposta | Pontuação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fator A - Experiência da Entidade a)** Informar a Rentabilidade Acumulada, por ano, nos últimos 05 anos, do plano ofertado pela entidade fechada de previdência complementar | **13.18%** | **15** | **9.96%** | **10** | **9.32%** | **10** | **8.88%** | **10** |
| **b)**Informar a Rentabilidade Acumulada no período de dezembro/2020 a novembro/2021 do Plano de Contribuição Definida Multipatrocinado para os entes consorciados | **14.25%** | **50** | **11.59%** | **40** | **5.55%** | **20** | **7.65%** | **30** |
| **c)** Ativo Total da EFPC em 30/11/2021: | **R$ 9. 520.000. 000** | **40** | **R$ 1. 673,081** | **30** | **R$ 6.059. 693.437,85** | **40** | **R$ 7,7B** | **40** |
| **d)** Quantitativo de participantes da EFPC na data de 30/11/2021: | **171.004** | **30** | **10. 651** | **20** | **8. 966** | **20** | **9.276** | **20** |
| **Fator B – Governança**<br>**a)** Existência de outras instâncias de governança, de caráter consultivo ou deliberativo e não obrigatório autorizadas pela Resolução CNPC 35/2019 (comprovar a existência pelo instrumento de formação) | **Possui** | **5** | **Possui** | **5** | **Possui** | **5** | **Possui** | **5** |
| **b)** Existência de auditoria interna instituída pelo conselho deliberativo para avaliar de maneira independente os controles internos da EFPC (comprovar a existência pelo instrumento de formação) | **Possui** | **5** | **Não possui** | **0** | **Possui** | **5** | **Possui** | **5** |
| **c)** Experiência da atual Diretoria Executiva – até a data do Edital. Comprovação da diretoria executiva e de sua experiência através de documentos oficiais. | **13 anos 11 meses 28 dias** | **15** | **21.33 anos** | **25** | **10 anos 5 meses 11 dias** | **15** | **5,6 anos** | **10** |
| **d)** Experiência da EFPC – data de instituição do 1º plano de Previdência Complementar até a data do Edital: | **27 anos** | **25** | **42 anos** | **25** | **56 anos** | **25** | **42 anos** | **25** |
| **2. CONDIÇÕES ECONÔMICAS DA PROPOSTA**<br>**a)** Taxa de carregamento atual: | **0** | **30** | **0** | **30** | **0** | **30** | **0** | **30** |
| **b)** Taxa de administração atual: | **0.50** | **10** | **0.33%** | **15** | **0.40%** | **15** | **0.50%** | **10** |
| **c)** Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2021 em relação ao total do ativo (recursos administrados) em 30/11/2021: | **0.27%** | **15** | **0.49%** | **15** | **0.352%** | **15** | **0.33%** | **15** |
| **d)** Valor das despesas administrativas acumuladas no ano de 2021 em relação ao número de população (participantes e assistidos) em 30/11/2021: | **R$ 138,64** | **20** | **R$ 977,40** | **20** | **R$ 1. 207,80** | **15** | **R$ 1. 271,77** | **15** |
| **e)** Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação às receitas administrativas acumuladas em 2021: | **80.43%** | **0** | **0.99%** | **5** | **0.86%** | **5** | **1,05%** | **0** |
| **f)** informar a necessidade e a forma de eventual pagamento de aporte inicial pelo Patrocinador: | **Não** | **100** | **Não** | **100** | **Não** | **100** | **Não** | **100** |
| **Fator A – Benefícios de risco**<br>Quantidade de benefícios de risco oferecidos ao participante: | **4** | **10** | **3** | **10** | **3** | **10** | **4** | **10** |
| **Fator B – Resgate dos recursos pelo participante**<br>I - Condições de resgate da cota do patrocinador | **5 anos** | **15** | **5 anos** | **15** | **50%** | **15** | **2 anos** | **15** |
| II – Percentual máximo de resgate da cota do patrocinador | **100%** | **25** | **100%** | **25** | **100%** | **25** | **100%** | **25** |
| **4. COMUNICAÇÃO – PONTUAÇÃO CUMULATIVA**<br>I - Canais de comunicação Entidade e Patrocinador | **Todos** | **30** | **Todos** | **30** | **Todos** | **30** | **Todos** | **30** |
| II- Canais de comunicação Entidade e Participante | **Todos** | **30** | **Todos** | **30** | **Todos** | **30** | **Todos** | **30** |
| **Pontuação total** | | **470** | **Pontuação total** | **450** | **Pontuação total** | **430** | **Pontuação total** | **425** |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

### ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO MUNICIPAL Nº 3.795, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

***"Constitui a comissão de recebimento provisório, definitivo, acompanhamento e fiscalização de obras públicas em curso e concluídas, dos contratos administrativos existentes e a serem firmados do município de Água Boa/MT, e dá outras providências."***

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO,** Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei;

**CONSIDERANDO** o que determina o art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** o que determina o art. 10 da Lei nº 8.429/92;

**CONSIDERANDO** a necessidade de observar as recomendações da OTIBR 003/2011;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear a Comissão de Recebimento Provisório, Definitivo, Acompanhamento e Fiscalização de Obras Públicas em curso e concluídas, dos Contratos Administrativos existentes e a serem firmados, do Município de Água Boa/MT.

**Art. 2º -** A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

**1º Titular:** *Eng. Civil Mário Marcelo Lemes Duarte* - CPF: 460.277.851-87

**2º Titular:** *Arquiteto Alex Sandro Pillatti* - CPF: 006.225.211-95

**3º Titular:** *Eng. Civil Marcelo Alves Pereira* - CPF: 005.893.082-54

**1º Suplente:** *Guilherme Francisco Gouveia Muniz* - CPF: 022.663.331-43

**2º Suplente:** *Eng. Civil Clarisse Vivan Bilo* - CPF: 050.862.351-03

**3º Suplente:** *Thais Rainy da Luz Santos* - CPF: 017.498.331-07

***Parágrafo Único:*** Os suplentes designados passarão a exercer as funções dos titulares da Comissão na falta e em eventuais impedimentos e/ou ausência dos titulares.

**Art. 3º -** A Comissão de que trata este Decreto terá autonomia para requisitar documentos referentes as obras para auxiliá-los na fiscalização, bem como realizar visita *in loco* para as devidas averiguações para conformidade com os projetos técnicos e normas de regência.

**Art. 4º -** Nenhuma medição de obra em execução poderá ser paga sem o devido aval da Comissão de que se trata o presente Decreto.

**Art. 5º -** Este Decreto entra em vigor com data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 08 DE FEVEREIRO DE 2022**.**

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 08 de fevereiro de 2022.

**LUCINÉIA BERNARDO DA SILVA**

Gerência Administrativa

**GEOOBRAS**
**EXTRATO CONTRATO 024/2022**

PROCESSO: 012/2022

LICITAÇÃO: PP 004/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: ALIANÇA SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção mecânica de veículos da frota municipal para as secretarias demandantes do município de Água Boa.

| Nº ITEM | COD. ITEM | DESCRIÇÃO | UND. MED | QTD HORA | VALOR HORA | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 24750 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO (EM HORAS CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICROÔNIBUS E VANS. | H | 200 | R$ 180,00 | R$ 36.000,00 |
| 2 | 31160 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO (EM HORAS) MAQUINAS PESADAS E TRATORES. | H | 870 | R$ 200,00 | R$ 174.000,00 |
| 3 | 31537 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM CAMINHÕES (EM HORAS) | H | 1530 | R$ 240,00 | R$ 367.200,00 |
| 4 | 32738 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA (HORAS) – MAQUINAS PESADAS | H | 2280 | R$ 260,00 | R$ 592.800,00 |
| 5 | 35858 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA (EM HORAS) | H | 2130 | R$ 215,00 | R$ 457.950,00 |
| 6 | 35859 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA (EM HORAS) MAQUINAS PESADAS, TRATORES RETROESCAVADEIRAS, MOTONIVELADORA, TRATOR AGRICOLA E ESTEIRA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRAS E PA CARREGADEIRA | H | 2760 | R$ 230,00 | R$ 634.800,00 |

VALOR: R$ 2.262.750,00 (dois milhões, duzentos e sessenta e dois mil e setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/02/2023

DATA: 08/02/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**CONTABILIDADE**
**CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 3º QUADRIMESTRE 2021**

Convite Audiência Pública do 3º Quadrimestre 2021

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, vem por meio deste convidar a sociedade para participar da Audiência Pública que ocorrerá no dia 23 de fevereiro de 2022, às 09h30m (horário de Brasília), no plenário da Câmara Municipal, na qual irá demonstrar os resultados das metas fiscais do terceiro quadrimestre do ano de 2021.

Água Boa, 08 de fevereiro de 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

**AVISO DE RESULTADO**

**PROCESSO Nº. 171/2021**

**CHAMADA PÚBLCIA PARA CREDENCIAMENTO 002/2021.**

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação

acima referenciada que tem por objeto: Credenciamento de empresas especializadas para a contratação de serviços técnicos de engenharia, arquitetura nas atividades de elaboração de projetos executivo, para edifícios educacionais, administrativos, hospitalares e saúde, projeto de infraestrutura (pavimentação e restauração), projeto de parques, praças e quadras, laudo de sondagem SPT, projeto de obras de artes especiais, projeto de paisagismo e urbanismo, projeto de terraplenagem, levantamento topográfico planialtimétrico cadastral, no âmbito do município de Água Boa, sempre que houver interesse previamente manifestado pela PREFEITURA, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, que o integram e complementam, conforme segue:

Empresa **JOAO CARLOS FRANCA SANTANA, CNPJ: 32.895.117/0001-77**, foi Habilitada, conforme ATA 008/2021.

Abre-se o prazo conforme Art. 109, a) da Lei 8.666/93.

Água Boa, 28 de janeiro de 2022.

Alan Rogério Steinmetz

Presidente da Comissão de Licitação

**AVISO DE RESULTADO**

**PROCESSO Nº. 171/2021**

**CHAMADA PÚBLCIA PARA CREDENCIAMENTO 002/2021.**

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação acima referenciada que tem por objeto: Credenciamento de empresas especializadas para a contratação de serviços técnicos de engenharia, arquitetura nas atividades de elaboração de projetos executivo, para edifícios educacionais, administrativos, hospitalares e saúde, projeto de infraestrutura (pavimentação e restauração), projeto de parques, praças e quadras, laudo de sondagem SPT, projeto de obras de artes especiais, projeto de paisagismo e urbanismo, projeto de terraplenagem, levantamento topográfico planialtimétrico cadastral, no âmbito do município de Água Boa, sempre que houver interesse previamente manifestado pela PREFEITURA, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, que o integram e complementam, conforme segue:

Empresa **JUNIOR MOREIRA DE SOUZA**, **CNPJ: 35.107.332/0001-54**, foi INABILITADO, conforme ATA 009/2021.

Abre-se o prazo conforme Art. 109, a) da Lei 8.666/93.

Água Boa, 07 de fevereiro de 2022.

Alan Rogério Steinmetz

Presidente da Comissão de Licitação

**ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 1.662, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

(Projeto de Lei nº 1.665, de 03 de fevereiro de 2022, do Executivo)

***"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA AO* MINISTÉRIO DA SAÚDE - SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."***

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso APROVOU e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a promover a doação, para a União Federal Ministério da Saúde - Secretaria Especial de Saúde Indígena, uma área pública com **4,1063 ha** (quatro hectares, dez ares e sessenta e três centiares), sendo o imóvel rural objeto da doação parte integrante da Matrícula nº 20.115 registrada no Cartório do 1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de Água Boa – MT.

**Art. 2º -** Ser restringida a área, bem como o acesso da localidade a ser cedida à CASAI (Casa da Saúde Indígena) para garantir a integridade da população indígena. *(Emenda Aditiva nº 002/2022).*

**Art. 3º -** O terreno a que se refere esta Lei tem a seguinte descrição:

Um lote de terras, designado por Lote 12-C, situado no Município e Comarca de Água Boa – MT de **4,1063 ha** (quatro hectares, dez ares e sessenta e três centiares), desmembrado de uma área maior com **5,3494ha** (cinco hectares, trinta e quatro ares e noventa e quatro centiares).

**Art. 4º -** O objetivo da presente doação é a construção da ***Casa de Saúde Indígena*** (**CASAI**), que funcionará como uma unidade mediadora, ponto de apoio, acolhimento e assistência ao indígena que é referenciado pelos Distritos Sanitários de Saúde Indígena (DSEI) à Rede de Serviços do SUS para realização de ações complementares de atenção básica e de atenção especializada, ficando responsável pelo acolhimento durante esse período que o indígena aguarda atendimento, que inclui consultas, exames e acompanhamento pós-atendimento até o restabelecimento da saúde, sendo destinada também aos acompanhantes do paciente, quando necessário.

**Art. 5º -** Competem ao Ministério da Saúde - Secretaria Especial de Saúde Indígena, as seguintes condições para manutenção da presente doação sob pena de revogação e reversão do imóvel ao patrimônio municipal:

**I.** Efetuar a construção da Casa de Saúde Indígena (CASAI) na área doada pelo Executivo Municipal após a realização do devido processo licitatório para contratação da empresa que executará a obra civil, mediante a entrega da documentação da matrícula do imóvel com a averbação da doação em questão ao Ministério da Saúde - Secretaria Especial de Saúde Indígena; **II.** Dar início à obra em questão dentro do prazo de 12 (doze) meses após a efetiva doação; **III.** Execução das atividades propostas pela Autarquia Federal, nas condições propostas no Protocolo de Intenções; **IV.** O atendimento à legislação municipal, estadual e federal.

***Parágrafo Único****:* Caso a obra não seja iniciada no prazo estipulado no inciso II deste artigo, o imóvel retornará ao patrimônio municipal.

**Art. 6º -** A não observância das condições estabelecidas na presente Lei e a destinação do imóvel para fim diverso do estabelecido, fará com que o imóvel reverta automaticamente ao patrimônio do Município, não tendo o donatário direito a qualquer espécie sobre benfeitorias realizadas.

**Art. 7º -** É vedada a locação, empréstimo, alienação, ou qualquer forma de entrega do imóvel a terceiros, sob pena de revogação da doação.

**Art. 8º -** Todas as taxas, impostos e tributos incidentes sobre o imóvel, tais como IPTU, água, esgoto, energia elétrica, bem como as despesas no Cartório de Registro de Imóveis inerentes ao registro desta doação, correrão às expensas do Ministério da Saúde - Secretaria Especial de Saúde Indígena.

**Art. 9º -** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Boa - MT, em 08 de fevereiro de 2022.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**EMENDA ADITIVA Nº 002/2022**

**AUTORIA:** Vereadores da Comissão Geral: Eva da Silva Pereira (PSB) - Relatora; Leonardo Leite Ribeiro (MDB) - Presidente; Cleide Maria Maschião Aleixo (PSDB) – Vice-Presidente; Heronides Silveira Junior (PL) – Membro José Ari Zandoná (DEM) – Membro.

Acrescenta-se o **Art. 2º** ao Projeto de Lei nº 1665/2022, de 07 de fevereiro de 2022, de autoria do Executivo Municipal, que "DISPÕE SOBRE AU-

TORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA AO MINISTÉRIO DA SAÚDE - SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" com a seguinte redação, renumerando-se os demais:

***Art. 2º****. Ser restringida a área, bem como o acesso da localidade a ser cedida à CASAI (Casa de Saúde Indígena) para garantir a integridade da população indígena.*

**J U S T I F I C A T I V A**

A presente emenda tem como intuito garantir a integridade sociocultural indígena.

Sala da Comissão Geral, aos 07 de fevereiro de 2022.

Eva da Silva Pereira (PSB)

Relatora

Leonardo Leite Ribeiro (MDB) Cleide Maria Maschião Aleixo (PSDB)

Presidente Vice-Presidente

Heronides Silveira Junior (PL) José Ari Zandoná (DEM)

Membro Membro

**PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, com **CNPJ 15.023.898/0001-90**, torna público que requereu junto ao **SEMA – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE** a **LP** – Licença Prévia e **LI** – Licença de Instalação para Implantação de Pavimentação e Drenagem na Rodovia MT-240, com 16,34 Km, situado em zona rural do município de Água Boa – MT.

**PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, com **CNPJ 15.023.898/0001-90**, torna público que requereu junto ao **CODEMA – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia"** a **LP** – Licença Prévia e **LI** – Licença de Instalação para Restauração e Conservação de Pavimentos definido como atividade de "Pavimentação urbana e drenagem de águas pluviais urbanas", zona urbana do município de Água Boa – MT.

**ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 1.661, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

(Projeto de Lei nº 1.664, de 03 de fevereiro de 2022, do Executivo)

***"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR UMA ÁREA PÚBLICA À POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."***

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 07 de fevereiro de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área pública (terreno) constituído de 8.850,57m² localizado na Avenida Planalto esquina com Rua M-2, Loteamento Vila Nova, Bairro Operário, Água Boa/MT, à Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, para construção do prédio do 16° Batalhão, do 13° Comando Regional e da Força Tática no Município de Água Boa/MT.

**Art. 2º -** A referida área pública que trata o art. 1º, cujo o memorial descritivo e planta fazem parte integrante desta Lei, possui a seguinte descrição:

*Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **FKN-M-1180**, de coordenadas **N 8.444.971,45**m e **E 374.530,31**m; deste, segue confrontando com a Avenida Planalto, com os seguintes azimutes e distâncias: 151°33'04" e 7,07 m até o vértice **FKN-M-1184**, de coordenadas **N 8.444.965,23**m e **E 374.533,68**m; 191°03'16" e 7,04 m até o vértice **FKN-M-1181**, de coordenadas **N 8.444.958,32**m e **E 374.532,33**m; 218°08'18" e 50,78 m até o vértice **FKN-M-1183**, de coordenadas **N 8.444.918,38**m e **E 374.500,97**m; 222°21'28" e 49,54 m até o vértice **FKN-M-1185**, de coordenadas **N 8.444.881,77**m e **E 374.467,59**m; deste, segue confrontando com Loteamento Vila Nova - Remanescente, Matrícula nº 5.384 C.R.I de Água Boa - MT, propriedade de Município de Água Boa, com os seguintes azimutes e distâncias: 250°22'33" e 64,91 m até o vértice **FKN-M-1186**, de coordenadas **N 8.444.859,97**m e **E 374.406,45**m; 0°48'17" e 101,11 m até o vértice **FKN-M-1182**, de coordenadas **N 8.444.961,07**m e **E 374.407,87**m; deste, segue confrontando com a Rua M-2, com azimute de 85°09'15" e distância de 122,88 m até o vértice **FKN-M-1180**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.*

**Art. 3º -** A doação do imóvel, tem como objetivo, proporcionar à Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, condições para construção de prédios do 16° Batalhão, do 13° Comando Regional e da Força Tática.

**Art. 4º -** Fica estabelecido, que a partir da data de publicação desta Lei, a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, terá o prazo de 02 (dois) anos para construção dos referidos prédios.

***Parágrafo Único:*** O descumprimento do disposto neste artigo, sem justificativa prévia, implicará na reversão do imóvel, a partir da nulidade do ato através do Decreto do Executivo Municipal.

**Art. 5º -** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Boa - MT, em 08 de fevereiro de 2022.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 1.660, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

(Projeto de Lei nº 1662, de 03 de dezembro de 2021, do Executivo)

*"CRIA VERBA INDENIZATÓRIA PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, A SER PAGA AOS POLICIAIS MILITARES QUE EXERCEREM ATIVIDADE MUNICIPAL DELEGADA PELO ESTADO DE MATO GROSSO, POR MEIO DE TERMO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO COM O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

**Mariano Kolankiewicz Filho**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a presente Lei:

**Art. 1° -** Fica o Município de Água Boa - MT autorizado a celebrar Termo de Cooperação com a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0028-54, com sede no Centro Político Administrativo, Bloco B, 2º Andar, em Cuiabá-MT, com o objetivo de conjugar esforços para a cessão e emprego de policiais militares, em seus horários de folga, fardados e munidos de equipamentos de proteção individual, para o exercício de atividade delegada pelo município no apoio à fiscalização do comércio irregular, combate a depredação do patrimônio público, apoio à fiscalização ambiental, de trânsito, de obras,

de vigilância sanitária e de licenças em geral, apoio a fiscalização na realização dos programas, projetos e eventos em geral, além do combate a outras atividades inerentes ao Município, às quais são desfavoráveis ao seu desenvolvimento econômico e social, em escala especial, em locais a serem específicos no plano de trabalho do município.

**Art. 2º -** Fica criada verba indenizatória para desempenho de atividade delegada, nos termos especificados nesta lei, a ser paga mensalmente aos integrantes da Polícia Militar que, de forma voluntária, exercerem atividade de segurança delegada ao Município de Água Boa, nos moldes do Termo de Cooperação celebrado entre os entes públicos envolvidos;

***§ 1º -*** A verba indenizatória para desempenho da atividade delegada de que trata o caput deste artigo tem como objetivo reembolsar despesas de alimentação durante o desempenho da atividade, deslocamento, manutenção do fardamento e, ainda, gastos necessários à manutenção da boa apresentação pessoal exigida para o fiel cumprimento da atividade em questão;

***§ 2º -*** O pagamento da verba indenizatória para desempenho de atividade delegada ocorrerá na forma e valores abaixo:

Os integrantes da Polícia Militar, independente da graduação ou posto, receberá o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) por hora trabalhada, limitada a 06 (seis) horas/dia e 50 (cinquenta) horas/mês.

***§ 3º -*** A verba indenizatória deverá ser paga diretamente ao policial militar em conta corrente individual indicada para tal fim;

**Art. 3º -** As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º -** Fica modificado o atual Plano Plurianual (PPA 2022/2025) nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

**Art. 5º -** Ficam alteradas as diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

**Art. 6º -** Revoga-se na integra a Lei nº 1600, de 22 de junho de 2021.

**Art. 7º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Boa - MT, em 08 de fevereiro de 2022.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

| | |
|---|---|
| Objeto: | Contratação emergencial para Serviços Médicos para a Secretaria de Saúde da Prefeitura de Água Boa-MT. |

| | |
|---|---|
| Empresa: | AC, ACIOLE, CASTELUBER LTDA |
| CNPJ: | 44.932.882/0001-07 |

| | |
|---|---|
| Prazo do Contrato: | 30 dias |
| Valor Global: | R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). |
| Fundamento Legal: | Art. 24, IV da Lei n° 8.666/93. |
| Justificativa: | Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 008/2022. |

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 008/2022, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 08 de fevereiro de 2022.

**Mariano Kolankiewicz Filho**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.796, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*"Nomeia Membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI."*

**Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO,** Prefeito em Exercicio do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 854, de 23 de março de 2006,

**CONSIDERANDO:** A secão III da "*constituição da JARI*", do Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos e Infações – JARI da Lei Municipal nº 854/2006;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º –** Nomear os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, indicados formalmente pelos órgãos e entidades representados, a saber:

**a) Representante do Poder Executivo Municipal:**

| **Presidente:** | ***Beatriz Regina Stein Zandoná*** |
|---|---|
| CPF Nº: | 344.454.471-53 |
| RG Nº: | 269.286-4 SSP/MT |
| Endereço: | Rua 5, nº 446, Centro - CEP: 78635-000 - Água Boa/MT |
| Fone: | (66) 3468-6400 / (66) 9 9225-4100 |
| E-mail: | tributosab.beatriz@hotmail.com |

| **Titular:** | ***Edivaldo Souza de Araújo*** |
|---|---|
| CPF Nº: | 987.061.101-00 |
| RG Nº: | 1452886-0 SSP/MT |
| Endereço: | Rua B-4, nº 38, Rodoviário - CEP: 78635-000 - Água Boa/MT |
| Fone: | (66) 3468-6400 |
| E-mail: | edivaldo.sa@hotmail.com |

| **Suplente:** | ***Alan Rogério Steinmetz*** |
|---|---|
| CPF Nº: | 023.356.671-65 |
| RG Nº: | 14748479 SSP/MT |
| Endereço: | Av. Planalto nº 410, Centro - CEP: 78635-000 - Água Boa/MT |
| Fone: | (66) 3468-6400 - (66) 9 9601-9952 |
| E-mail: | tributosab.alan@hotmail.com |

**b) Representante do DETRAN-MT (Unidade Água Boa):**

| **Titular:** | ***Douglas Alfred C. Zanardi*** |
|---|---|
| CPF Nº: | 036.689.881-70 |
| RG Nº: | 1939605-8 SSP/MT |
| Endereço: | Rua: 17, nº 17 Bairro: Guarujá -CEP: 78635-000 –Água Boa/MT |
| Fone: | (66) 9 9620-4649 |
| E-mail: | douglaszanardi@detran.mt.gov.br |

| **Suplente:** | ***Edicélio Rodrigues dos Santos*** |
|---|---|
| CPF Nº: | 570.658.101-00 |
| RG Nº: | 0893.850-4 SSP/MT |
| Endereço: | Rua: Nelza Tosi Thisen, Bairro Centro – CEP: 78638-000 – Nova Nazaré – MT |
| Fone: | (66) 9 9231-3941 |
| E-mail: | ediceliosantos@detran.mt.gov.br |

**c) Representante da Policia Militar – PM/MT (Unidade de Água Boa):**

| **Titular:** | **1º Ten PM Lionai Rodrigo Galvão de Souza** |
|---|---|
| CPF Nº: | 002.963.601-98 |
| RG Nº: | 884.131 |
| Endereço: | Av. Industrial nº 1440, Industrial - CEP: 78635-000 – Água Boa – MT |
| Fone: | (66) 9 8445-8527 |
| E-mail: | lionairodrigo@hotmail.com |

| **Suplente:** | **1º Ten PM Alexandro da Silva Santos** |
|---|---|
| CPF Nº: | 966.829.491-20 |
| RG Nº: | 882.991 |
| Endereço: | Av. Industrial, nº 1440- Industrial– CEP: 78635-000 – Água Boa – MT |

| | |
|---|---|
| Fone: | (66) 9 8115-4534 |
| E-mail: | alexandrosantos@pm.mt.gov.br |

**Art. 2º -** O mandato deste será de 01 (um) ano.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto Municipal nº 3576/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 08 DE FEVEREIRO DE 2022**.**

**Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA**

Secretário Municipal de Finanças

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamentode Água Boa, em 08 de fevereiro de 2022.

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

## LICITAÇÕES
## RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto nº. 3691/2021; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 07/02/2022, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 003/2022 cujo o objeto é futura e fracionada aquisição de plantas ornamentais, coroas de flores, vasos e insumos para realização de paisagismo e arborização para as secretarias demandantes do município de Agua Boa, que teve como vencedoras as empresas: AQUI AGORA PAISAGISMO E JARDINAGEM, CNPJ: 12.928.234/0001-82 E VIVEIRO E FLORICULTURA VILA RICA com CNPJ: 09.385.325/0001-04.

Água Boa - MT, 08 de fevereiro de 2022.

***Lilian Bitencourt***

Pregoeira

## LICITAÇÕES
## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N º. 007/2022

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 007/2022.

OBJETO: Futura e Eventual Contratação de empresa para locação e manutenção de equipamentos com troca de peças, conforme especificações no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

REALIZAÇÃO: 23/02/20122.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08:00, horário de Brasília.

INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 08:30 horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 08 de Fevereiro de 2022.

**Lilian Bitencourt Pregoeira Oficial**

## REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 178 /2021.**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 041/2021.**

O Prefeito Municipal de Água Boa – MT, Mariano Kolankiewicz Filho no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a licitação, Processo Licitatório 178/2021, Pregão Eletrônico Nº. 041/2021, que tem por objeto Futura e eventual prestação de serviços de locação de software para de gestão em saúde pública da Secretaria Municipal de Saúde de Água Boa - MT, de acordo Termo de Referência, **p**or razões de interesse público, e em atenção ao Parecer Jurídico, para adequação no edital e seus anexos, e assim, a licitação promovida da forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

A revogação de licitações utilizando-se do juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é medida perfeitamente legal, consoante doutrina e jurisprudência sobre o assunto. Conforme ensina Marçal Justen Filho2, in verbis: A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público.

No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público.

Portanto, com fulcro no art. 49, § 3º da Lei 8.666/93 c/c art. 109, I, "c", dê-se ciência aos licitantes da revogação da presente licitação, para que, querendo, exerçam a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Água Boa - MT, 08 de fevereiro de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

## GEOOBRAS
## ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°.012/2022.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 012/2022**

**PROC. ADMINISTRATIVO Nº 012/2022**

**CELEBRADO**: Município de Água Boa

**ALIANÇA SERVIÇOS LTD**

**MODALIDADE**: Pregão Presencial n°. 004/2022

**ONDE SE LÊ:**

| Nº ITEM | COD. ITEM | DESCRIÇÃO | UND. MED | QTD HORA | VALOR HORA | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 24750 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO (EM HORAS CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICROÔNIBUSE VANS. | H | 200 | R$ 180,00 | R$ 36.000,00 |
| 2 | 31160 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO (EM HORAS) MAQUINAS PESADAS E TRATORES. | H | 870 | R$ 200,00 | R$ 174.000,00 |
| 3 | 31459 | CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R134A – CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS – P/AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO | UND | 40 | R$ 260,00 | R$ 10.400,00 |
| 4 | 31460 | CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R314A – MAQUINAS PESADAS, TRATORES – P/AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO | UND | 75 | R$ 245,00 | R$ 18.375,00 |
| 5 | 31537 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM CAMINHÕES (EM HORAS) | H | 1530 | R$ 240,00 | R$ 367.200,00 |
| 6 | 32738 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA (HORAS) – MAQUINAS PESADAS | H | 2280 | R$ 260,00 | R$ 592.800,00 |
| 7 | 35475 | GÁS REFRIGERANTE R-141B, PARA LIMPEZA DE AR CONDICIONADO, EM CILINDRO DESCARTAVEL 1 KG | UND | 10 | R$ 165,00 | R$ 1.650,00 |
| 8 | 35858 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA (EM HORAS) | H | 2130 | **R$ 280,00** | **R$ 596.400,00** |
| 9 | 35859 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA (EM HORAS) MAQUINAS PESADAS, TRATORES RETROESCAVADEIRAS, MOTONIVELADORA, TRATOR AGRICOLA E ESTEIRA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRAS E PA CARREGADEIRA | H | 2760 | R$ 230,00 | R$ 634.800,00 |

**Valor Total: R$ 2.431.625,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e um mil e seiscentos e vinte e cinco reais).**

**LEIA-SE:**

| Nº ITEM | COD. ITEM | DESCRIÇÃO | UND. MED | QTD HORA | VALOR HORA | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 24750 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO (EM HORAS CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICROÔNIBUSE VANS. | H | 200 | R$ 180,00 | R$ 36.000,00 |
| 2 | 31160 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO (EM HORAS) MAQUINAS PESADAS E TRATORES. | H | 870 | R$ 200,00 | R$ 174.000,00 |
| 3 | 31459 | CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R134A – CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS – P/AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO | UND | 40 | R$ 260,00 | R$ 10.400,00 |
| 4 | 31460 | CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R314A – MAQUINAS PESADAS, TRATORES – P/AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO | UND | 75 | R$ 245,00 | R$ 18.375,00 |
| 5 | 31537 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM CAMINHÕES (EM HORAS) | H | 1530 | R$ 240,00 | R$ 367.200,00 |
| 6 | 32738 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA (HORAS) – MAQUINAS PESADAS | H | 2280 | R$ 260,00 | R$ 592.800,00 |
| 7 | 35475 | GÁS REFRIGERANTE R-141B, PARA LIMPEZA DE AR CONDICIONADO, EM CILINDRO DESCARTAVEL 1 KG | UND | 10 | R$ 165,00 | R$ 1.650,00 |
| 8 | 35858 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA (EM HORAS) | H | 2130 | **R$ 215,00** | **R$ 457.950,00** |
| 9 | 35859 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA (EM HORAS) MAQUINAS PESADAS, TRATORES RETROESCAVADEIRAS, MOTONIVELADORA, TRATOR AGRICOLA E ESTEIRA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRAS E PA CARREGADEIRA | H | 2760 | R$ 230,00 | R$ 634.800,00 |

**Valor Total: R$ 2.293.175,00 (dois milhões, duzentos e noventa e três mil e cento e setenta e cinco reais).**

Água Boa-MT, 08 de fevereiro de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

**TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

**PROCESSO N°. 026/2022.**

**ADESÃO 005/2022.**

**TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

**OBJETO**: *Contratação de Empresa capacitada em serviços de engenharia para a proteção, impermeabilização e rejuvenescimento superficial e estético dos pavimentos asfálticos em início de desgaste pela ação do trafego e envelhecimento, com a aplicação de micro revestimento asfáltico a frio com polímero.*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** 199/2021.

**BASE LEGAL:** Art. 22, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Várzea grande-MT.

**CNPJ:** 03.507.548/0001-10.

**EMPRESA CONTRATADA:** *BKP Construtora Ltda.*

**CNPJ:** 16.939.495/0001-59.

| *ITEM* | *CÓD. TCE* | *DESCRIÇÃO* | *QTD* | *UND* | *VALOR TOTAL* |
|---|---|---|---|---|---|
| *1* | *205910-0* | *Contratação de Empresa capacitada em serviços de engenharia para a proteção, impermeabilização e rejuvenescimento superficial e estético dos pavimentos asfálticos em início de desgaste pela ação do trafego e envelhecimento, com a aplicação de micro revestimento asfáltico a frio com polímero.* | 1 | 1 | *1.206.103,64* |

Água Boa, 08 de fevereiro de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**CONTABILIDADE**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS CONTAS DO EXERCÍCIO 2021**

# EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO,** Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à Constituição Federal, Art. 209 e o parágrafo único do Art. 29 da LC º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de contas do Estado de Mato Grosso),

**TORNA PÚBLICO**

I. As contas da Prefeitura Municipal de Água Boa, referente ao exercício de 2021, estão à disposição de qualquer cidadão a partir de 08 de fevereiro de 2022, na sede da Prefeitura.

II. Também serão publicadas no diário oficial da AMM (Associação Mato-grossense dos Municípios).

III. Durante o período de publicação e disposição das referidas contas, quaisquer cidadãos, partido político, associação ou sindicato e parte legítima na forma da Lei, poderão questionar-lhes sua legalidade e legitimidade, conforme o Art. 49 da Lei Complementar nº 101/2000, podendo, a seu modo, denunciar qualquer irregularidade ou ilegalidade perante o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Água Boa, 08 de fevereiro de 2022.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**
**Prefeito Municipal**

**RAYÇA ALVES DE CARVALHO PERES**
**CONTADORA**
**CRC/MT 19129/0-1MT**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

**GRUPO DE PREGÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 – ATA REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público para conhecimento de interessados, que, com base na Lei no 10.520/2002 e Lei no 8. 666/93 e alterações posteriores, o aviso de resultado de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n° 001/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇO, para "FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADO PARA AÇÕES DE TRATAMENTO E CONTROLE DE ÁGUA DISTRIBUIDA PARA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT, PELO PERÍODO DE 01 ANO". Vencedores: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA com valor total de R$ 212.410,00; ADMF COMERCIO DE PRODUTOS E TRATAMENTO DE ÁGUA E SERVIÇOS EIRELI com valor total de R$ 143.600,00;

Alto Boa Vista, 08 de Fevereiro de 2022.

***Cristiano Rubin Parizotto***

Pregoeiro Port. 004/2022

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2022.**

O Prefeito Municipal de Alto Garças-MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Claudinei Singolano, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, da Lei 292/1990 e suas alterações posteriores:

**CONSIDERANDO,** ainda, o resultado final do Concurso Público **001/2018** em vigência e sua devida homologação, segundo a ordem de classificação, e, a necessidade pelo aumento significativo de trabalho na área da saúde surgindo a necessidade de preenchimento dos quadros junto a secretaria municipal de Saúde deste município, haja vista ser a função desempenhada por estes profissionais da saúde são de forma ininterrupta.

**O Sr. CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças-MT, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público nº 001/2018, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, no Horário das 12:00 às 18:00 horas, no prazo de **30 (trinta**) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte à publicação deste Edital, para admissão e posse no serviço público, munidos dos documentos constantes do Edital, **sob pena de ser considerado desistente**, ocasionando a perda da respectiva vaga:

**RELAÇÃO DO CANDIDATO (a) CONVOCADO (a):**

**CARGO: 006– AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**.

| Inscrição | Nome | Nascimento | Cl. |
|---|---|---|---|
| 000003023 | KAROLAINE DA SILVA DAVID | 03/08/1997 | 02º |
| **Inscrição** | **Nome** | **Nascimento** | **Cl.** |
| 000002811 | GISLANDIA FRANCISCA DE OLIVEIRA SANTOS | 06/06/1980 | 03º |

**CARGO: 024 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM**.

| Inscrição | Nome | Nascimento | Cl. |
|---|---|---|---|
| 000002589 | VALDIR FERREIRA MOREIRA DA COSTA | 29/07/1972 | 12º |

Alto Garças- MT, 08 de Fevereiro de 2022.

**CLAUDINEI SINGOLANO**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2022.**

O Prefeito Municipal de Alto Garças-MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Claudinei Singolano, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, da Lei 292/1990 e suas alterações posteriores:

**CONSIDERANDO,** ainda, o resultado final do Concurso Público **001/2018** em vigência e sua devida homologação, segundo a ordem de classificação, e, a necessidade pelo aumento significativo de trabalho na área da saúde surgindo a necessidade de preenchimento dos quadros junto a secretaria municipal de Saúde deste município, haja vista ser a função desempenhada por estes profissionais da saúde são de forma ininterrupta.

**O Sr. CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças-MT, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público nº 001/2018, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, no Horário das 12:00 às 18:00 horas, no prazo de **30 (trinta**) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte à publicação deste Edital, para admissão e posse no serviço público, munidos dos documentos constantes do Edital, **sob pena de ser considerado desistente**, ocasionando a perda da respectiva vaga:

**RELAÇÃO DO CANDIDATO (a) CONVOCADO (a):**

**CARGO: 028 – Técnico Esportivo**

| Inscrição | Nome | Nascimento | Cl. |
|---|---|---|---|
| 000002651 | EUDES CABRAL DA SILVA | 11/08/1973 | 05º |

Alto Garças- MT, 08 de Fevereiro de 2022.

**CLAUDINEI SINGOLANO**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003 /2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** o interesse público e a necessidade da Administração.

**CONSIDERANDO,** ainda, o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020** em vigência e sua devida homologação, segundo a ordem de classificação.

**RESOLVE:**

**CONVOCAR** o (as) candidato (as) abaixo relacionado(as) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, no Horário das 12:00 às 18:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

**RELAÇÃO DE CANDIDATO (as) CONVOCADO (as):**

**FUNÇÃO: 003 – Apoio Administrativo Educacional – Nutrição Escolar – Não Profissionalizado;**

| INSCRIÇÃO | NOME DA CONVOCADA | DATA DE NASCIMENTO | COLOCAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 000000040 | Josilene Rodrigues Ribeiro | 19/01/1981 | 01 |
| 000000105 | Nayara de Freitas Barbosa | 27/05/1995 | 02 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 000000418 | Taiza Quirino Ferreira | 11/11/1986 | 03 |

**FUNÇÃO: 001 – Apoio Administrativo Educacional/Limpeza – Não Profissionalizado;**

| INSCRIÇÃO | NOME DA CONVOCADA | DATA DE NASCIMENTO | COLOCAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 000000305 | Josane Batista Carvalho | 08/03/1990 | 01 |
| 000000107 | Regina Pereira da Costa | 28/05/1987 | 02 |
| 000000125 | Luzia Marques Bispo | 06/03/1971 | 03 |
| 000000029 | Samantha Weber Venero da Silva | 19/05/1999 | 04 |

**FUNÇÃO: 017 – Técnico Administrativo Educacional/Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-Não Profissionalizado;**

| INSCRIÇÃO | NOME DA CONVOCADA | DATA DE NASCIMENTO | COLOCAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 000000346 | Wanny Gomes D Almeida | 17/12/1999 | 01 |
| 000000123 | Kalynne Queiroz Alves | 02/03/2000 | 02 |

**FUNÇÃO: 018 – Técnico Administrativo Educacional/Secretario Escolar – Não Profissionalizado;**

| INSCRIÇÃO | NOME DA CONVOCADA | DATA DE NASCIMENTO | COLOCAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 000000189 | Aline Vieira dos Santos | 23/09/1990 | 01 |

Alto Garças- MT, 08 de Fevereiro de 2022.

**CLAUDINEI SINGOLANO**

**Prefeito Municipal**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**
**PROCESSO ADM: Nº 007/2022**

: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECILAIZADOS, DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES E HORÁRIOS ESTABELECIDOS PELO DAE – DEPART. DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA DE ALTO GARÇAS, ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Empresas vencedoras valor total: R$936.907,00 (novecentos e trinta e seis mil e novecentos e sete reais): COGESAN -COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI (22580606000186) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$936.907,00 (novecentos e trinta e seis mil e novecentos e sete reais).ALTO GARÇAS - MT, 08 de fevereiro de 2022.MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER-CONDUTORA DE PROCESSOS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

**DEPTO LICITACAO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022**

**1.1 Em vista das razões apresentadas pela Secretária de Saúde, bem como a justificativa de preço apresentado no processo, através do balizamento, considerando o valor da prestação de serviços a ser oferecido a um valor compatível com o mercado, para a administração publica e aprovação do orçamento disponível para contratação, RATIFICO a dispensa de Licitação, para o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS REDES DE GASES MEDICINAIS DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO PARA ATENDER 10 (DEZ) ENFERMARIAS ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI/MT– Empresa: JCM COMERCIO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI – CNPJ 37.738.195/0001-81, VALOR OFERTADO: R$ 49.870,00 (Quarenta e nove mil, oitocentos e setenta reais). Verifica-se a justificativa no processo, Consta no processo a comprovação de que a contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária. Por estas razões, justifica-se a formalização do processo e contratação da empresa, Dispensando a Licitação enquadrada na** lei nº 14.133, de 1 de Abril de 2021, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do **Coronavírus**, assevera que "Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;". **1.2** Considerando também a medida Provisória n° **1047/2021:**

"Art. 3º Nos processos de dispensa de licitação decorrentes do disposto no inciso I do **caput** do art. 2º, presumem-se comprovadas a:

I - ocorrência de situação de emergência em saúde pública de importância nacional decorrente da pandemia de **covid-19**;

II - necessidade de pronto atendimento à situação de emergência de que trata o inciso I;

III - existência de risco à segurança de pessoas, de obras, de prestação de serviços, de equipamentos e de outros bens, públicos ou particulares; e

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência".

.

**Publique-se.**

**Alto Paraguai/MT, 08 de Fevereiro de 2022.**

**ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**

**Prefeito Municipal de Alto Paraguai /MT**

**DEPTO LICITACAO**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2021**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI/MT, com sede no Predio da Prefeitura Municipal - Rua Presidente Médici, nº 470, Bairro Planalto - CEP: 78.410-000 - Alto Paraguai/MT, inscrita no CNPJ sob n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, Justifica a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHERIA, CONSTRUÇÕES, SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO EM ATENDIMENTO AO CONVENIO DO MT INTEGRADO, APOIO E FOMENTO AOS MUNICIPIOS NA ESTRUTURAÇÃODO SANEMANETO AMBIENTAL PARA AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI/MT**", atraves de Inexigibilidade de licitação, tendo em vista a singularidade dos serviços bem como a dificuldade de encontrar profissional / empresa nessa area para atender a demanda de Projetos de valores pequenos e de complexidade consideravel, tudo em consonancia do que versa a Lei de Licitações, em seu art. 25, inciso II, sobre a inexigibilidade.

Alto Paraguai - MT, 07 de fevereiro de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JANEIRO/2022**

**CONTRATO:** Nº 001/2022; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: WM RESIDUOS LTDA; **VALOR:** R$ 399.756,19; **VIGÊNCIA:** 05/01/2022 à 31/12/2022; **PROCESSO:** Ade-

são nº 012/2021; **OBJETO:**AQUISIÇÕES DE SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA DE USO TEMPORÁRIO PARA FORNECIMENTO DE AGRUPAMENTOS DE GERENCIAMENTO TECNOLOGICO ESPECÍFICO E CUSTOMIZÁVEL PARA GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS E SERVIÇOS RELACIONADOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

**CONTRATO:** Nº 002/2022; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: COPLAN-CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI **EPP**; **VALOR:** R$ 30.000,00; **VIGÊNCIA:** 17/01/2022 à 31/12/2022; **PROCESSO:** Adesão nº 001/2022; **OBJETO:**Contratação de serviços para o Transporte, Tratamento e Destinação final de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde do GRUPO: “A”, “B”, “E”; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N.º 053/2022**

**DECRETO N.º 053/2022**

“Dispõe sobre exoneração de **Chefe da Seção de Limpeza Pública** e nomeação de **Supervisor de Gerencia de Cidade** e dá outras providências. ”

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

**DECRETA**:

**Artigo** 1º - Fica exonerado, do cargo de **Chefe da Seção de Limpeza Pública**, o senhor**JURACI PILAR DE OLIVEIRA**, CPF/MF – 176.890.888-56, nomeado através do Decreto n.° 094/2021.

**Artigo** 2º.- Fica nomeado para exercer Cargo de Provimento em Comissão de **Supervisor de Gerencia de Cidade**, oSenhor **JURACI PILAR DE OLIVEIRA**, CPF/MF – 176.890.888-56, de acordo com a Lei n.° 1253/2021.

**Artigo** 3°.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo** 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, 07 de fevereiro de 2022.

**Marilda Garofolo Sperandio**

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022**

**RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA**

**A Prefeita Municipal, Srª. Marilda Garofolo Sperandio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DOMUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI/M, fulcrada nos incisos II e X do Art. 24 da Lei 8.666/93, com: ENIO MARTINS DE BORBA, CPF: 313.730.700-72, o valor total da contratação será de R$ R$ 12.880,00 (Doze mil. Oitocentos e oitenta reais) para 11 (onze) messes de locação, no valor mensal de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).** Contudo resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Alto Taquari - MT, 08 de Fevereiro de 2022. **Marilda Garofolo Sperandio** Prefeita Municipal

**DECRETO EXPROPRIATÓRIO Nº 054/2022 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS A CÉU ABERTO NO ENTORNO DO LAGO MUNICIPAL, OS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA”.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições legais, nos termos do disposto nos artigos 5º, alínea i, e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e considerando a necessidade de realizar a implantação de um Centro de Eventos a Céu Aberto objetivando a construção de um Palco para Shows e Eventos; instalação de lanchonetes; parque infantil; academia ao ar livre e coreto para apresentações, no entorno do LAGO MUNICIPAL, localizado na zona urbana da cidade de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA para fins de desapropriação amigável ou judicial, o lote urbano nº 09, da quadra nº 66, localizada no Bairro Parque Taquari, nesta cidade e Comarca de Alto Taquari/MT, com área total de 450,00 m², circunscritos dentro dos limites e confrontações da matrícula imobiliária nº 724 do Cartório do Registro Geral de Imóveis de Alto Taquari.

Art. 2º. Para conhecimento dos interessados e demais efeitos legais, acha-se arquivada na Prefeitura Municipal a planta dos lotes desapropriados.

Art. 3º. A presente desapropriação é declarada de urgência para os efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º. O imóvel objeto do presente Decreto destinam-se à implantação de obras objetivando a implantação de uma área de lazer, com palco para shows, coreto de apresentações, praça infantil, academia ao ar livre, bem como outras benfeitorias no entorno do LAGO MUNICIPAL, localizado na zona urbana desta cidade de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Alto Taquari-MT, em 08 de fevereiro de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

**DECRETO N.º 052/2022**

“Atualiza as medidas emergenciais e temporárias para a prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Alto Taquari, Estado De Mato Grosso e dá outras providências.”

A Prefeita do Município de Alto Taquari-MT, Estado de Mato Grosso, Sr.ª MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, no uso e gozo das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o avanço da vacinação da Covid-19, com a disponibilização de doses de vacinas conforme preconizado pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a diminuição de casos de COVID-19 no município de Alto Taquari e em toda região;

CONSIDERANDO a ausência de casos graves e internações em nosso município;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas não farmacológicas para evitar a disseminação da Covid-19 sem olvidar da manutenção das necessidades essenciais coletivas.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica mantida a situação de emergência em todo território de Alto Taquari/MT para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia da COVID-19, de importância internacional.

Art. 2º. Todos os estabelecimentos em atividade no território do Município de Alto Taquari devem observar os seguintes protocolos de saúde e normas sanitárias durante seu funcionamento:

I - evitar circulação de pessoas pertencentes ao grupo de risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

II – disponibilizar produtos para a higienização e a assepsia das mãos, tais como água e sabão e/ou álcool na concentração de 70% (setenta por cento);

III - ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como mesas, cadeiras, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores e demais objetos manipulados por várias pessoas;

IV- vedar o acesso de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial corretamente, ainda que artesanal;

V - manter os ambientes arejados por ventilação natural;

VI - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público.

Art. 3°. As atividades em bares, restaurantes e congêneres poderão funcionar, dentro do limite de público sentado, respeitando-se o limite de 70% (setenta por cento) da capacidade máxima do local.

Art. 4º. Os eventos festivos são permitidos, desde que respeitado o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do local e respeitadas as normas sanitárias e de distanciamento social previstas no art. 2º deste Decreto.

Parágrafo único: Ficam proibidos no âmbito do município de Alto Taquari a realização de shows, apresentações, eventos de carnaval e similares, bem como a utilização de som mecânico e automotivo de modo a gerar aglomeração em seu entorno.

Art. 5º. As academias poderão funcionar, respeitado o limite de 70% (setenta por cento) da capacidade máxima do local.

Art. 6º. Fica autorizado a prática de esportes e passeios no lago municipal, desde que a a atividade não promova aglomeração.

Art. 7º. Durante a vigência deste decreto os eventos empresarias, técnicos, científicos são permitidos, respeitado o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do local.

Parágrafo único. As igrejas, templos e congêneres poderão funcionar de segunda a domingo, sem restrição de horário, desde que respeitado o limite de 70% (setenta por cento) da capacidade máxima do local.

Art. 8º. O velório e as cerimônias fúnebres dos falecidos decorrentes de casos confirmados ou suspeitos de coronavírus (Sars-COV-2) ficam proibidos no Município, devendo o sepultamento ser realizado assim que o corpo for liberado pelas autoridades competentes e em caixão fechado.

§1º. Consideram-se casos suspeitos aqueles notificados no sistema de Vigilância Epidemiológica, assim como os casos em que a necropsia indicar que o falecimento se deu por suspeita de Covid-19.

§2º. No caso de velórios de pessoas que faleceram em decorrência de sequelas causadas pela COVID-19, o caixão deverá ser necessariamente fechado, independentemente de qualquer autorização em sentido contrário.

Art. 9º. É obrigatória a utilização correta de máscara facial em espaços abertos ao público em todo o território do Município de Alto Taquari.

Art. 10. Para efeito de aplicação das medidas restritivas previstas neste Decreto, será levado em consideração a atividade primária descrita no CNPJ do estabelecimento comercial.

Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Taquari/MT, 07 de fevereiro de 2022.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 055/2022**

**DECRETO Nº 055/2022**

"Dispõe sobre a nomeação de **Assessora de Planejamento e Trânsito** e dá outras providências."

A Prefeita Municipal d e Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

**DECRETA**:

**Artigo 1º**.- Fica nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Assessora de Planejamento e Trânsito**, a **Senhora JUSLEI RODRIGUES DA SILVA,** CPF/MF – 723.045.451-49, de acordo com a Lei n. ° 1253/2021.

**Artigo 2º**.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3°.** – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 08 de fevereiro de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº. 057/2022**

"A Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei orgânica do município."

CONSIDERANDO o disposto no artigo 144 e 148 do Estatuto do Servidor Público, bem como a necessidade de criar Comissão Processante, administrativo disciplinar em face da servidora Jusinéia Menezes de Carvalho;

RESOLVE:

Art.1º - Fica criada a Comissão Processante com os seguintes membros:

I- Eliana Barbosa da Silva – Matrícula n° 168: Presidente

II- Leandro Gonçalves R. da Cunha – Matrícula n°1464: Secretário

III- Andreia Rosa de Oliveira – Matrícula n°1633: Membro

Art.2º - A Comissão Processante acima deverá observar os parágrafos 1º e 2º, do artigo 148 do Estatuto do Servidor Público;

Art.3º - Deverá ser obedecido em todo o possível, ao disposto no art. 41 do Código de Processo Penal, em seguida, o processo terá que seguir o rito especificado no artigo 151 do Estatuto do servidor Público Municipal.

Art.4º - A Comissão deve cumprir o determinado no artigo 152 do Estatuto do Servidor Público, ou seja, não exceder a 60(sessenta) dias o prazo de conclusão do processo administrativo, observando inclusive, os parágrafos 1º e 2º do referido artigo.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, Alto Taquari/MT, 07 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº. 042/2022.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

**D E C R E T A**

**Artigo 1º -** Fica Nomeado o Sr. **JOSE MARCIO MARTINEZ,** portador da cédula de identidade nº 1293076-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 889.906.481-49, no cargo de **SUPERVISOR I,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se,**

**Registre-se,**

**Cumpra-se.**

Apiacás - MT, 08 de Fevereiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO 074/2022**

**CONTRATANTE** => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **CLÉSIO MANTHAI BACELAR**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PROJETO CESTA VERDE**

**VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais)**

**VIGENCIA** => ONZE MESES (04/02/2022 - 31/12/2022)

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO 073/2022**

**CONTRATANTE** => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **CIRIO CESAR CUSTÓDIO DA SILVA**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PROJETO CESTA VERDE**

**VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais)**

**VIGENCIA** => ONZE MESES (04/02/2022 - 31/12/20122)

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO 072/2022**

**CONTRATANTE** => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **ANTONIO DOMINGUES SOUZA**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PROJETO CESTA VERDE**

**VALOR: R$ 4.952,07 ( quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais e sete)**

**VIGENCIA** => ONZE MESES (04/02/2022 - 31/12/20122)

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO 071/2022**

**CONTRATANTE** => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **BERNARDO MARTINS NETO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PROJETO CESTA VERDE**

**VALOR: R$ 6.999,90 (seis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**

**VIGENCIA** => ONZE MESES (04/02/2022 - 31/12/20122)

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO 070/2022**

**CONTRATANTE** => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **ANDERSON DE OLIVEIRA MARTINS**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PROJETO CESTA VERDE**

**VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais)**

**VIGENCIA** => ONZE MESES (04/02/2022 - 31/12/20122

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. **094/2022**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **EDILIA MARIA GOMES**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR**

VALOR MENSAL: **2.164,68 (Dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)**

VIGÊNCIA – **08/02/2022 à 20/12/2022.**

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO 075/2022**

**CONTRATANTE** => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **DIVINA OLIVEIRA**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PROJETO CESTA VERDE**

**VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais)**

**VIGENCIA** => ONZE MESES (04/02/2022 - 31/12/2022)

**PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO**
**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)**

Delega@o de Atrlbul@o - Lei n•11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC n•42f2003 MUNIC(PIO - APIACAS - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N• 00008, de 08 de Fevereiro de 2022.

Íntima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto n° 70.235/72, com redação dada pelas Leis n° 11.941/2009 e n° 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei n° 11.250/2005, ÍNTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, â sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Nome Completo / Raz0o Soclal Termo de Intlmaç0o Fíecal (ITR)

SEBASTIAO AMADOR DO COUTO 135.383.499-91 9773/00064/2021

Titular do Orgão da Administração Tributaria Municipal responsável pelo ITR

Nome: JACKSON BIESDORF MATRICULA: 00001916

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANAÇAS /13 ASSINATURA

Data de afixação: Data de desafixação:

08/02/2022

23/02/2022

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 144/2022.**

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".**

**JULIO CESAR DOS SANTOS,** Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Contratar a Srta. **EDILIA MARIA GOMES,** portadora da cédula de identidade nº 799888 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 655.591.501-34, no cargo de **Professora Nível Superior –** Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 094/2022, no período de 08 de Fevereiro de 2022 à 20 de Dezembro de 2022.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 08 de Fevereiro de 2022.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-PREFEITO MUNICIPAL-

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE LICITAÇÃO 001/2022

TOMADA DE PREÇO 001/2022

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA, REFORMA DO TELHADO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

RESULTADO- LICITAÇÃO DECLARADA DESERTA POR NÃO ACUDIREM INTERESSADOS AO CERTAME.

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Apiacás, estado de Mato Grosso, comunica que realizará Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇO 002/2022, na data de 28/02/2022 as 08:00 (oito) horas (horário de Mato Grosso). OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS. Conforme Termo de Convenio nº 1224-2021/SINFRA, o edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações, Avenida Brasil nº 1059, Paço Municipal, Apiacás - MT, Telefone 66-3593-2227, email licitação@apiacas.mt.gov.br site www.apiacas.mt.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Apiacás, estado de Mato Grosso, comunica que realizará Licitação Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022, na data de 11/03/2022 as 08:00 (oito) horas (horário de Mato Grosso). OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS. O edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações, Avenida Brasil nº 1059, Paço Municipal, Apiacás - MT, Telefone 66-3593-2227, email licitação@apiacas.mt.gov.br site www.apiacas.mt.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO 076/2022**

**CONTRATANTE** => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **EDEGAIR CARDOSO GONÇALVES**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PROJETO CESTA VERDE**

**VALOR: R$ 5.001,70 (cinco mil e um reais e setenta centavos)**

**VIGENCIA** => ONZE MESES (04/02/2022 - 31/12/2022)

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO 077/2022**

**CONTRATANTE** => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **EVA MARTINS PEREIRA**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PROJETO CESTA VERDE**

**VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais)**

**VIGENCIA** => ONZE MESES (04/02/2022 - 31/12/2022)

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº. 043/2022.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

**D E C R E T A**

**Artigo 1º -** Fica Nomeado o Sr. **LINDOMAR JOSE TEIXEIRA,** portador da cédula de identidade nº 1121440-6 SJ/MT e inscrito no CPF sob o nº 011. 774.641-01, no cargo de **SUPERVISOR I,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se,**

**Registre-se,**

**Cumpra-se.**

Apiacás - MT, 08 de Fevereiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO 078/2022**

**CONTRATANTE** => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **JOSÉ ASSUNÇÃO ALMEIDA**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PROJETO CESTA VERDE**

**VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais)**

**VIGENCIA** => ONZE MESES (04/02/2022 - 31/12/2022)

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO 079/2022**

**CONTRATANTE** => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **JOSÉ GOMES DA SILVA**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PROJETO CESTA VERDE**

**VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais)**

**VIGENCIA** => ONZE MESES (04/02/2022 - 31/12/2022)

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO 080/2022**

**CONTRATANTE** => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **LAIRTON BORTOLINI**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PROJETO CESTA VERDE**

**VALOR: R$ 6.999,75 (seis mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos)**

**VIGENCIA** => ONZE MESES (04/02/2022 - 31/12/2022)

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO 081/2022**

**CONTRATANTE** => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **LEIDISLAINE OLIVEIRA BARBOSA**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PROJETO CESTA VERDE**

**VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais)**

**VIGENCIA** => ONZE MESES (04/02/2022 - 31/12/2022)

**CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 005/2022**

**PORTARIA N.º 005/2022**

**SÚMULA:** "Nomeia servidora para atuar como Pregoeira das Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás, para o exercício de 2022, e dá outras providências".

**O Senhor Leilson Balduino Feitosa, Presidente do Legislativo Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei. . .**

**Considerando a necessidade de realizar Registros de Preços e eventuais licitações da modalidade "Pregão" para aquisição de produtos e serviços,**

**R E S O L V E . . .**

**Art. 1º** Nomear a servidora Alciene da Silva Demétrio, CPF nº 012.149. 551-50, Matrícula nº 48, cargo: Agente Administrativa, para atuar como Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Apiacás, nos processos licitatórios que demandarem essa modalidade.

**Art. 2º Nomeia a Equipe de apoio a Pregoeira:**

**I.** Thalita Raquel de Brito.

**II.** José Lima dos Santos.

**III.** Reis Pereira.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete da Presidência em, 08 de Fevereiro de 2022.**

**Leilson Balduino Feitosa**

Presidente da Câmara de Vereadores

**CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 042/2021**

**PORTARIA Nº 042/2021**

SÚMULA: "Disciplina o Recesso de Final de ano e dá outras providências".

O Senhor LEILSON BALDUÍNO FEITOSA, Presidente do Legislativo Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei,

Considerando o encerramento dos trabalhos legislativos desta Casa de Leis neste ano de 2021 e visando proporcionar aos Vereadores e Servidores a oportunidade de passar juntos aos familiares as festividades de Natal e Ano Novo, após um ano de tantas percas e dificuldades,

**RESOLVE:**

Artigo 1º – ESTABELECER o Recesso de Final de ano no âmbito da Câmara Municipal no período de 22 de dezembro de 2021 a 02 de janeiro de 2022.

Parágrafo único. Durante o período de recesso, haverá atendimento por plantonista, para situações emergenciais, pelo telefone 66 9 8443 9468.

Artigo 2º - ALTERAR o horário de funcionamento desta Casa Legislativa para das 07h30 às 11h30, de 03 de janeiro a 02 de fevereiro de 2022, com escala de trabalho para atendimento a ser estabelecida.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

Em, 08 de dezembro de 2021.

**LEILSON BALDUÍNO FEITOSA**

Presidente da Câmara de Vereadores

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT NESTA**

**RENÚNCIA POSSE**

Eu, **AUREA KELEN MANTHAI BACELAR,** portadora da cédula de identidade nº 2046898-9 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 025.608.131-06, declaro para os devidos fins que, de livre e espontânea vontade, requeiro minha renúncia da Posse no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Processo Seletivo Simplificado 002/2021, o qual fui classificada, realizado no dia 19 de Dezembro de 2021 e convocada no dia 12/01/2022, por motivos particulares.

Apiacás-MT., 08 de Fevereiro de 2022.

**Aurea Kelen Manthai Bacelar**

CPF nº. 025.608.131-06

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO 082/2022**

**CONTRATANTE** => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **ORLENO PREIRA BATISTA**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PROJETO CESTA VERDE**

**VALOR: R$ 4.001,98 (quatro mil e um real e noventa e oito centavos)**

**VIGENCIA** => ONZE MESES (04/02/2022 - 31/12/2022)

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO 083/2022**

**CONTRATANTE** => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **SEBASTIÃO BARBOSA MARTINS**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PROJETO CESTA VERDE**

**VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais)**

**VIGENCIA** => ONZE MESES (04/02/2022 - 31/12/2022)

**CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 006/2022**

**PORTARIA N.º 006/2022**

**Dispõe sobre a concessão de férias, COM abono pecuniário a servidora Kátia regina da silva, e dá outras providências.**

**Art. 1º - O Presidente da Câmara de Vereadores de Apiacás/MT, Leilson Balduino Feitosa**, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno desta casa de Leis e na Lei Orgânica Municipal, **Resolve CONCEDER 20 (vinte) dias de férias à servidora Kátia Regina da Silva**, com abono pecuniário, com efeitos a partir do dia 10/02/2022 a 02/03/2022, referente ao período aquisitivo de 13/04/2018 a 12/04/2019.

**Artigo 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT, 08 de Fevereiro de 2022.

**Leilson Balduino Feitosa**

**Presidente**

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO 084/2022**

**CONTRATANTE** => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **SIMONE BERNARDES BARBOSA**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PROJETO CESTA VERDE**

**VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais)**

**VIGENCIA** => ONZE MESES (04/02/2022 - 31/12/2022)

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO 085/2022**

**CONTRATANTE** => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **VILCO LEMES DA SILVA**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PROJETO CESTA VERDE**

**VALOR: R$ 6.044,60 (seis mil, quarenta e quatro reais e sessenta centavos)**

**VIGENCIA** => ONZE MESES (04/02/2022 - 31/12/2022)

**PREFEITURA CONTABILIDADE**
**RELATORIO DE GESTAO FISCAL SIMPLIFICADO (RGF), 2º SEMESTRE 2021.**

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

| |
|---|
| **Relatório de Gestão Fiscal Simplificado** |
| **Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)** |
| **CNPJ: 01321850000154** |
| **Exercício: 2021** |
| **Período de referência: 2º semestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| Despesa com Pessoal | Despesa Executada com Pessoal | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | |
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| | <MR-11> | <MR-10> | <MR-9> | <MR-8> | <MR-7> | <MR-6> | <MR-5> | <MR-4> | <MR-3> | <MR-2> | <MR-1> | <MR> | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | |
| **Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 1.620.838,14 | 1.542.324,07 | 1.534.607,59 | 1.421.957,80 | 1.501.962,68 | 1.546.956,44 | 1.421.814,50 | 1.577.487,08 | 1.527.534,95 | 2.021.948,24 | 1.563.675,22 | 2.829.523,51 | 20.110.630,22 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 1.457.986,81 | 1.373.482,74 | 1.369.506,26 | 1.259.196,47 | 1.331.581,35 | 1.360.485,11 | 1.226.223,17 | 1.386.535,75 | 1.339.633,62 | 1.829.206,91 | 1.397.873,89 | 2.642.942,18 | 17.976.654,26 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 1.260.406,42 | 1.184.602,43 | 1.180.943,42 | 1.072.094,91 | 1.145.909,49 | 1.170.698,94 | 1.047.451,48 | 1.198.712,26 | 1.152.730,16 | 1.564.743,08 | 1.208.848,94 | 2.405.211,21 | 15.592.352,74 | |
| Obrigações Patronais | 197.580,39 | 188.880,31 | 188.562,84 | 187.101,56 | 185.671,86 | 189.786,17 | 180.771,69 | 187.823,49 | 186.903,46 | 264.463,83 | 189.024,95 | 237.730,97 | 2.384.301,52 | |
| Benefícios Previdenciários | | | | | | | | | | | | | | |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 2.361,33 | 2.361,33 | 2.361,33 | 2.361,33 | 2.361,33 | 2.361,33 | 2.361,33 | 2.361,33 | 2.361,33 | 2.361,33 | 2.361,33 | 2.361,33 | 28.335,96 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | | | | | | | | | | | | | | |
| Pensões | 2.361,33 | 2.361,33 | 2.361,33 | 2.361,33 | 2.361,33 | 2.361,33 | 2.361,33 | 2.361,33 | 2.361,33 | 2.361,33 | 2.361,33 | 2.361,33 | 28.335,96 | |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | | | | | | | | | | | | |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 160.490,00 | 166.480,00 | 162.740,00 | 160.400,00 | 168.020,00 | 184.110,00 | 191.230,00 | 188.590,00 | 185.540,00 | 190.380,00 | 163.440,00 | 184.220,00 | 2.105.640,00 | |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | | | | | | | | | | | | | | |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | | | | | | | | | | | | | | |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração | | | | | | | | | | | | | | |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração | | | | | | | | | | | | | | |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | | | | | | | | | | | | | | |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 1.620.838,14 | 1.542.324,07 | 1.534.607,59 | 1.421.957,80 | 1.501.962,68 | 1.546.956,44 | 1.421.814,50 | 1.577.487,08 | 1.527.534,95 | 2.021.948,24 | 1.563.675,22 | 2.829.523,51 | 20.110.630,22 | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 01321850000154**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 2º semestre**

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal | DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal | |
|---|---|---|
| | Valor | % sobre a RCL Ajustada |
| **DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal** | - | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 52.885.380,81 | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V) | 0,00 | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 52.885.380,81 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb) | 20.110.630,22 | 38,03 |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 28.558.105,64 | 54,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 27.130.200,36 | 51,30 |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 25.702.295,08 | 48,60 |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2021 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 01321850000154**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 2º semestre**

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Exercício de Descumprimento do Limite | | | Exercício do Primeiro Período Seguinte | | | Exercício do Segundo Período Seguinte | | |
| | No Quadrimestre/Semestre | | | Primeiro Período Seguinte | | | Segundo Período Seguinte | | |
| | Limite Máximo (a) | % DTP (b) | % Excedente (c) = (b-a) | Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c) | Limite (e) = (b-d) | % DTP (f) | Redutor Residual (g) = (f-a) | Limite (h) = (a) | % DTP (i) |
| **Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal** | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ: 01321850000154** |
| | **Exercício: 2021** |
| | **Período de referência: 2º semestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2021 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno | |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 01321850000154**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 2º semestre**

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS**

| Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos | Despesa Executada com Pessoal | | | |
|---|---|---|---|---|
| | VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | |
| | | LIQUIDADAS (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) | TOTAL (c = a + b) |
| **Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos** | - | - | - | - |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (**I**) | | | | |
| Pessoal Ativo | | | | |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF) | | | | |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | | | | |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (**II**) | | | | |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | | | | |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | | | | |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração | | | | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (**III**) = (**I** - **II**) | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 01321850000154**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 2º semestre**

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2021 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral**

| Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida | Cálculo da Dívida Consolidada Líquida | | |
|---|---|---|---|
| | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021 | |
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| **Dívida Consolidada** | - | - | - |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (**I**) | 1.573.950,01 | 1.445.197,56 | 1.278.110,77 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 1.573.950,01 | 1.445.197,56 | 1.278.110,77 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 1.169.500,00 | 1.061.212,95 | 931.268,49 |
| Internos | 1.169.500,00 | 1.061.212,95 | 931.268,49 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de Dívidas | 404.450,01 | 383.984,61 | 346.842,28 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 404.450,01 | 383.984,61 | 346.842,28 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (**II**) | 10.821.174,51 | 13.779.565,48 | 18.493.336,44 |
| Disponibilidade de Caixa | 10.821.174,51 | 13.779.565,48 | 18.493.336,44 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 10.964.149,53 | 14.989.413,10 | 19.294.318,54 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 142.975,02 | 1.209.847,62 | 800.982,10 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (**III**) = (**I** - **II**) | -9.247.224,50 | -12.334.367,92 | -17.215.225,67 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (**IV**) | 41.417.814,75 | 44.673.178,85 | 52.885.380,81 |
| (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (**VI**) = (**IV** - V) | 41.417.814,75 | 44.673.178,85 | 52.885.380,81 |
| % da DC sobre a RCL AJUSTADA (**I**/**VI**) | 3,80 | 3,24 | 2,42 |
| % da DCL sobre a RCL AJUSTADA (**III**/**VI**) | -22,33 | -27,61 | -32,55 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL | 49.701.377,70 | 53.607.814,62 | 63.462.456,97 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso **III** do § 1º do art. 59 da LRF) | 44.731.239,93 | 48.247.033,16 | 57.116.211,27 |
| **Outros Valores Não Integrantes da DC** | - | - | - |
| Precatórios Anteriores a 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC) | 1.168.608,00 | 928.619,50 | 688.631,00 |
| Passivo Atuarial | 23.857.663,64 | 23.857.663,64 | 19.896.887,17 |
| Insuficiência Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Depósitos e Consignações Sem Contrapartida | 17.424,54 | 253.846,04 | 246.196,22 |
| RP Não-Processados | 2.835.899,88 | 4.424.923,59 | 2.274.486,21 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual de PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Apropriação de Depósitos Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2021 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 01321850000154**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 2º semestre**

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral**

| Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida | Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Exercício de Descumprimento do Limite | | | Exercício do Primeiro Período Seguinte | | | Exercício do Segundo Período Seguinte | | | Exercício do Terceiro Período Seguinte | | |
| | Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite | | | Primeiro Período Seguinte | | | Segundo Período Seguinte | | | Terceiro Período Seguinte | | |
| | Limite Máximo (a) | % DCL (b) | % Excedente (c) = (b - a) | Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c) | Limite (e) = (b - d) | % DCL (f) | Redutor Residual (g) = (f - a) | Limite (h) = (e) | % DCL (i) | Redutor Residual (j) = (i - a) | Limite (k) = (a) | % DCL (j) |
| Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Valores Percentuais | | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 01321850000154**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 2º semestre**

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2021 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno | |
| Notas Explicativas | |

**RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral**

| Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas | Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas | | |
|---|---|---|---|
| | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021 | |
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| **Garantias Concedidas** | - | - | - |
| **Garantias Concedidas** | - | - | - |
| AOS ESTADOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | | | |
| Em Operações de Crédito Internas | | | |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | | | |
| Em Operações de Crédito Internas | | | |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | | | |
| Em Operações de Crédito Internas | | | |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | | | |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI) | 41.417.814,75 | 44.673.178,85 | 52.885.380,81 |
| (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas IndividuaiS (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII) | | | |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII) | 41.417.814,75 | 44.673.178,85 | 52.885.380,81 |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII) | | | |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%> | 49.526.390,75 | | |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%> | 44.573.751,68 | | |
| **Contragarantias Recebidas** | - | - | - |
| **Contragarantias Recebidas** | - | - | - |
| DOS ESTADOS (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | | | |
| DOS MUNICÍPIOS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | | | |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | | | |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII) | | | |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2021 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral**

| Operações de Crédito | Valor Realizado no Período | |
|---|---|---|
| | VALOR REALIZADO | |
| | No Semestre de Referência | Até o Semestre de Referência (a) |
| **Operações de Crédito** | - | - |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) | 0,00 | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 01321850000154**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 2º semestre**

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral**

| Apuração do Cumprimento dos Limites | Apuração do Cumprimento dos Limites | |
|---|---|---|
| | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| **Apuração do Cumprimento dos Limites** | - | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 52.885.380,81 | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 0,00 | |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 52.885.380,81 | |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa) | 0,00 | |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 8.461.660,93 | 16,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) | 7.615.494,84 | 14,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 3.701.976,66 | 7,00 |

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral**

| Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada | Valor Realizado no Período | |
|---|---|---|
| | VALOR REALIZADO | |
| | No Semestre de Referência | Até o Semestre de Referência (a) |
| **Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada** | - | - |
| Parcelamentos de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | | |
| Contribuições Previdenciárias | | |
| FGTS | | |
| Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas | | |

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2021 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 01321850000154**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 2º semestre**

**RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar**

| Disponibilidade de Caixa | Disponibilidade de Caixa | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Disponibilidade de Caixa | | | | | | | | | |
| | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h) |
| | | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigações Financeiras (e) | | | | | |
| | | De Exercícios Anteriores (b) | Do Exercício (c) | | | | | | | |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I) | 8,028,210.55 | 0.00 | 112,580.59 | 0.00 | -27,598.67 | 0.00 | 7,943,228.63 | 1,084,853.11 | 0.00 | 6,858,375.52 |
| Recursos Ordinários | 8,028,210.55 | | 112,580.59 | | -27,598.67 | | 7,943,228.63 | 1,084,853.11 | | 6,858,375.52 |
| Outros Recursos não Vinculados | | | | | | | | | | |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II) | 11,266,107.99 | 0.00 | 688,401.51 | 35,132.31 | 273,794.89 | 0.00 | 10,268,779.28 | 1,154,500.79 | 0.00 | 9,114,278.49 |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | | | | | | | | | | |
| Transferências do FUNDEB | | | | | | | | | | |
| Outros Recursos Vinculados à Educação | | | | | | | | | | |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | | | | | | | | | | |
| Outros Recursos Vinculados à Saúde | | | | | | | | | | |
| Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | | | | | | | |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário | | | | | | | | | | |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro | | | | | | | | | | |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde) | | | | | | | | | | |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | | | | | | | | | | |
| Outros Recursos Vinculados | 11,266,107.99 | | 688,401.51 | 35,132.31 | 273,794.89 | | 10,268,779.28 | 1,154,500.79 | | 9,114,278.49 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 19,294,318.54 | 0.00 | 800,982.10 | 35,132.31 | 246,196.22 | 0.00 | 18,212,007.91 | 2,239,353.90 | 0.00 | 15,972,654.01 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 01321850000154**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 2º semestre**

**RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2021 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral**

| Receita Corrente Líquida | Valor Até o Semestre |
|---|---|
| | Valor Até o Semestre |
| **Receita Corrente Líquida** | - |
| Receita Corrente Líquida | 52.885.380,81 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 52.885.380,81 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 52.885.380,81 |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral**

| Despesa com Pessoal | Valor Realizado no Período | |
|---|---|---|
| | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| **Despesa com Pessoal** | - | - |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 20.110.630,22 | 38,03 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%> | 28.558.105,64 | 54,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%> | 27.130.200,36 | 51,30 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%> | 25.702.295,07 | 48,60 |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral**

| Dívida Consolidada | Comparativo do Saldo da Dívida | |
|---|---|---|
| | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| **Dívida Consolidada** | - | - |
| Dívida Consolidada Líquida | -17.215.225,67 | -32,55 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 63.462.456,97 | 120,00 |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral**

| Garantias de Valores | Comparativo do Saldo de Garantia | |
|---|---|---|
| | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| **Garantias de Valores** | - | - |
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 11.634.783,78 | 22,00 |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral**

| Operações de Crédito | Valor Realizado no Período | |
|---|---|---|
| | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| **Operações de Crédito** | - | - |
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 | |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 8.461.660,93 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 3.701.976,66 | 7,00 |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral**

| Restos a Pagar | Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa | |
|---|---|---|
| | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
| **Restos a Pagar** | - | - |
| Valor Total | 2.239.353,90 | 15.972.654,01 |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2021 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

Lista de Assinaturas

| |
|---|
| Assinatura: 1 |
| |
| Assinatura: 2 |
| |
| Assinatura: 3 |
| |
| Assinatura: 4 |
| |
| Assinatura: 5 |
| |
| Assinatura: 6 |
| |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**PREFEITURA CONTABILIDADE**
**RELATORIO DE GESTAO FISCAL SIMPLIFICADO (RGF), 2º BIMESTRE 2021.**

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

| |
|---|
| **Relatório de Gestão Fiscal Simplificado** |
| **Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)** |
| **CNPJ: 01321850000154** |
| **Exercício: 2021** |
| **Período de referência: 2º semestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| Despesa com Pessoal | Despesa Executada com Pessoal | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | |
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| | <MR-11> | <MR-10> | <MR-9> | <MR-8> | <MR-7> | <MR-6> | <MR-5> | <MR-4> | <MR-3> | <MR-2> | <MR-1> | <MR> | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | |
| **Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 1.620.838,14 | 1.542.324,07 | 1.534.607,59 | 1.421.957,80 | 1.501.962,68 | 1.546.956,44 | 1.421.814,50 | 1.577.487,08 | 1.527.534,95 | 2.021.948,24 | 1.563.675,22 | 2.829.523,51 | 20.110.630,22 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 1.457.986,81 | 1.373.482,74 | 1.369.506,26 | 1.259.196,47 | 1.331.581,35 | 1.360.485,11 | 1.228.223,17 | 1.386.535,75 | 1.339.633,62 | 1.829.206,91 | 1.397.873,89 | 2.642.942,18 | 17.976.654,26 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 1.260.406,42 | 1.184.602,43 | 1.180.943,42 | 1.072.094,91 | 1.145.909,49 | 1.170.698,94 | 1.047.451,48 | 1.198.712,26 | 1.152.730,16 | 1.564.743,08 | 1.208.848,94 | 2.405.211,21 | 15.592.352,74 | |
| Obrigações Patronais | 197.580,39 | 188.880,31 | 188.562,84 | 187.101,56 | 185.671,86 | 189.786,17 | 180.771,69 | 187.823,49 | 186.903,46 | 264.463,83 | 189.024,95 | 237.730,97 | 2.384.301,52 | |
| Benefícios Previdenciários | | | | | | | | | | | | | | |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 2.361,33 | 2.361,33 | 2.361,33 | 2.361,33 | 2.361,33 | 2.361,33 | 2.361,33 | 2.361,33 | 2.361,33 | 2.361,33 | 2.361,33 | 2.361,33 | 28.335,96 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | | | | | | | | | | | | | | |
| Pensões | 2.361,33 | 2.361,33 | 2.361,33 | 2.361,33 | 2.361,33 | 2.361,33 | 2.361,33 | 2.361,33 | 2.361,33 | 2.361,33 | 2.361,33 | 2.361,33 | 28.335,96 | |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | | | | | | | | | | | | |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 160.490,00 | 166.480,00 | 162.740,00 | 160.400,00 | 168.020,00 | 184.110,00 | 191.230,00 | 188.590,00 | 185.540,00 | 190.380,00 | 163.440,00 | 184.220,00 | 2.105.640,00 | |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | | | | | | | | | | | | | | |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | | | | | | | | | | | | | | |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração | | | | | | | | | | | | | | |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração | | | | | | | | | | | | | | |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | | | | | | | | | | | | | | |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 1.620.838,14 | 1.542.324,07 | 1.534.607,59 | 1.421.957,80 | 1.501.962,68 | 1.546.956,44 | 1.421.814,50 | 1.577.487,08 | 1.527.534,95 | 2.021.948,24 | 1.563.675,22 | 2.829.523,51 | 20.110.630,22 | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 01321850000154**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 2º semestre**

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal | DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal | |
|---|---|---|
| | Valor | % sobre a RCL Ajustada |
| **DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal** | - | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 52.885.380,81 | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V) | 0,00 | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 52.885.380,81 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb) | 20.110.630,22 | 38,03 |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 28.558.105,64 | 54,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 27.130.200,36 | 51,30 |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 25.702.295,08 | 48,60 |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2021 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 01321850000154**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 2º semestre**

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Exercício de Descumprimento do Limite | | | Exercício do Primeiro Período Seguinte | | | Exercício do Segundo Período Seguinte | | |
| | No Quadrimestre/Semestre | | | Primeiro Período Seguinte | | | Segundo Período Seguinte | | |
| | Limite Máximo (a) | % DTP (b) | % Excedente (c) = (b-a) | Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c) | Limite (e) = (b-d) | % DTP (f) | Redutor Residual (g) = (f-a) | Limite (h) = (a) | % DTP (i) |
| **Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal** | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ: 01321850000154** |
| | **Exercício: 2021** |
| | **Período de referência: 2º semestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2021 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno | |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 01321850000154**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 2º semestre**

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS**

| Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos | Despesa Executada com Pessoal | | | |
|---|---|---|---|---|
| | VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | |
| | | LIQUIDADAS (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) | TOTAL (c = a + b) |
| **Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos** | - | - | - | - |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (**I**) | | | | |
| Pessoal Ativo | | | | |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF) | | | | |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | | | | |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (**II**) | | | | |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | | | | |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | | | | |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração | | | | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (**III**) = (**I** - **II**) | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ: 01321850000154** |
| | **Exercício: 2021** |
| | **Período de referência: 2º semestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2021 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral**

| Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida | Cálculo da Dívida Consolidada Líquida | | |
|---|---|---|---|
| | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021 | |
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| **Dívida Consolidada** | - | - | - |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (**I**) | 1.573.950,01 | 1.445.197,56 | 1.278.110,77 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 1.573.950,01 | 1.445.197,56 | 1.278.110,77 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 1.169.500,00 | 1.061.212,95 | 931.268,49 |
| Internos | 1.169.500,00 | 1.061.212,95 | 931.268,49 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de Dívidas | 404.450,01 | 383.984,61 | 346.842,28 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 404.450,01 | 383.984,61 | 346.842,28 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (**II**) | 10.821.174,51 | 13.779.565,48 | 18.493.336,44 |
| Disponibilidade de Caixa | 10.821.174,51 | 13.779.565,48 | 18.493.336,44 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 10.964.149,53 | 14.989.413,10 | 19.294.318,54 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 142.975,02 | 1.209.847,62 | 800.982,10 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (**III**) = (**I** - **II**) | -9.247.224,50 | -12.334.367,92 | -17.215.225,67 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (**IV**) | 41.417.814,75 | 44.673.178,85 | 52.885.380,81 |
| (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (**VI**) = (**IV** - V) | 41.417.814,75 | 44.673.178,85 | 52.885.380,81 |
| % da DC sobre a RCL AJUSTADA (**I**/**VI**) | 3,80 | 3,24 | 2,42 |
| % da DCL sobre a RCL AJUSTADA (**III**/**VI**) | -22,33 | -27,61 | -32,55 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL | 49.701.377,70 | 53.607.814,62 | 63.462.456,97 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso **III** do § 1º do art. 59 da LRF) | 44.731.239,93 | 48.247.033,16 | 57.116.211,27 |
| **Outros Valores Não Integrantes da DC** | - | - | - |
| Precatórios Anteriores a 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC) | 1.168.608,00 | 928.619,50 | 688.631,00 |
| Passivo Atuarial | 23.857.663,64 | 23.857.663,64 | 19.896.887,17 |
| Insuficiência Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Depósitos e Consignações Sem Contrapartida | 17.424,54 | 253.846,04 | 246.196,22 |
| RP Não-Processados | 2.835.899,88 | 4.424.923,59 | 2.274.486,21 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual de PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Apropriação de Depósitos Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2021 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 01321850000154**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 2º semestre**

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral**

| Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida | Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Exercício de Descumprimento do Limite | | | Exercício do Primeiro Período Seguinte | | | Exercício do Segundo Período Seguinte | | | Exercício do Terceiro Período Seguinte | | |
| | Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite | | | Primeiro Período Seguinte | | | Segundo Período Seguinte | | | Terceiro Período Seguinte | | |
| | Limite Máximo (a) | % DCL (b) | % Excedente (c) = (b - a) | Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c) | Limite (e) = (b - d) | % DCL (f) | Redutor Residual (g) = (f - a) | Limite (h) = (e) | % DCL (i) | Redutor Residual (j) = (i - a) | Limite (k) = (a) | % DCL (j) |
| Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Valores Percentuais | | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 01321850000154**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 2º semestre**

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2021 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno | |
| Notas Explicativas | |

**RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral**

| Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas | Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas | | |
|---|---|---|---|
| | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021 | |
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| **Garantias Concedidas** | - | - | - |
| **Garantias Concedidas** | - | - | - |
| AOS ESTADOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | | | |
| Em Operações de Crédito Internas | | | |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | | | |
| Em Operações de Crédito Internas | | | |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | | | |
| Em Operações de Crédito Internas | | | |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | | | |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI) | 41.417.814,75 | 44.673.178,85 | 52.885.380,81 |
| (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas IndividuaiS (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII) | | | |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII) | 41.417.814,75 | 44.673.178,85 | 52.885.380,81 |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII) | | | |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%> | 49.526.390,75 | | |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%> | 44.573.751,68 | | |
| **Contragarantias Recebidas** | - | - | - |
| **Contragarantias Recebidas** | - | - | - |
| DOS ESTADOS (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | | | |
| DOS MUNICÍPIOS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | | | |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | | | |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII) | | | |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2021 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral**

| Operações de Crédito | Valor Realizado no Período | |
|---|---|---|
| | VALOR REALIZADO | |
| | No Semestre de Referência | Até o Semestre de Referência (a) |
| **Operações de Crédito** | - | - |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) | 0,00 | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 01321850000154**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 2º semestre**

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral**

| Apuração do Cumprimento dos Limites | Apuração do Cumprimento dos Limites | |
|---|---|---|
| | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| **Apuração do Cumprimento dos Limites** | - | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 52.885.380,81 | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 0,00 | |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 52.885.380,81 | |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa) | 0,00 | |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 8.461.660,93 | 16,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) | 7.615.494,84 | 14,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 3.701.976,66 | 7,00 |

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral**

| Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada | Valor Realizado no Período | |
|---|---|---|
| | VALOR REALIZADO | |
| | No Semestre de Referência | Até o Semestre de Referência (a) |
| **Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada** | - | - |
| Parcelamentos de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | | |
| Contribuições Previdenciárias | | |
| FGTS | | |
| Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas | | |

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2021 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 01321850000154**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 2º semestre**

**RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar**

| Disponibilidade de Caixa | Disponibilidade de Caixa | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Disponibilidade de Caixa | | | | | | | | | |
| | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h) |
| | | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigações Financeiras (e) | | | | | |
| | | De Exercícios Anteriores (b) | Do Exercício (c) | | | | | | | |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I) | 8,028,210.55 | 0.00 | 112,580.59 | 0.00 | -27,598.67 | 0.00 | 7,943,228.63 | 1,084,853.11 | 0.00 | 6,858,375.52 |
| Recursos Ordinários | 8,028,210.55 | | 112,580.59 | | -27,598.67 | | 7,943,228.63 | 1,084,853.11 | | 6,858,375.52 |
| Outros Recursos não Vinculados | | | | | | | | | | |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II) | 11,266,107.99 | 0.00 | 688,401.51 | 35,132.31 | 273,794.89 | 0.00 | 10,268,779.28 | 1,154,500.79 | 0.00 | 9,114,278.49 |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | | | | | | | | | | |
| Transferências do FUNDEB | | | | | | | | | | |
| Outros Recursos Vinculados à Educação | | | | | | | | | | |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | | | | | | | | | | |
| Outros Recursos Vinculados à Saúde | | | | | | | | | | |
| Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | | | | | | | |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário | | | | | | | | | | |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro | | | | | | | | | | |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde) | | | | | | | | | | |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | | | | | | | | | | |
| Outros Recursos Vinculados | 11,266,107.99 | | 688,401.51 | 35,132.31 | 273,794.89 | | 10,268,779.28 | 1,154,500.79 | | 9,114,278.49 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 19,294,318.54 | 0.00 | 800,982.10 | 35,132.31 | 246,196.22 | 0.00 | 18,212,007.91 | 2,239,353.90 | 0.00 | 15,972,654.01 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 01321850000154**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 2º semestre**

**RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2021 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral**

| Receita Corrente Líquida | Valor Até o Semestre |
|---|---|
| | Valor Até o Semestre |
| **Receita Corrente Líquida** | - |
| Receita Corrente Líquida | 52.885.380,81 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 52.885.380,81 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 52.885.380,81 |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral**

| Despesa com Pessoal | Valor Realizado no Período | |
|---|---|---|
| | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| **Despesa com Pessoal** | - | - |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 20.110.630,22 | 38,03 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%> | 28.558.105,64 | 54,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%> | 27.130.200,36 | 51,30 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%> | 25.702.295,07 | 48,60 |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral**

| Dívida Consolidada | Comparativo do Saldo da Dívida | |
|---|---|---|
| | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| **Dívida Consolidada** | - | - |
| Dívida Consolidada Líquida | -17.215.225,67 | -32,55 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 63.462.456,97 | 120,00 |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral**

| Garantias de Valores | Comparativo do Saldo de Garantia | |
|---|---|---|
| | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| **Garantias de Valores** | - | - |
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 11.634.783,78 | 22,00 |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral**

| Operações de Crédito | Valor Realizado no Período | |
|---|---|---|
| | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| **Operações de Crédito** | - | - |
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 | |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 8.461.660,93 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 3.701.976,66 | 7,00 |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral**

| Restos a Pagar | Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa | |
|---|---|---|
| | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
| **Restos a Pagar** | - | - |
| Valor Total | 2.239.353,90 | 15.972.654,01 |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2021 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

Lista de Assinaturas

| |
|---|
| Assinatura: 1 |
| |
| Assinatura: 2 |
| |
| Assinatura: 3 |
| |
| Assinatura: 4 |
| |
| Assinatura: 5 |
| |
| Assinatura: 6 |
| |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**PREFEITURA CONTABILIDADE**
**RECIBO RELATORIO RESUMIDO DE GESTAO FISCAL (RGF) 2º SEMESTRE DE 2021.**

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Secretaria do Tesouro Nacional - STN**
**Ministério da Fazenda - MF**
**Recibo de Declaração Homologada**

Valide com o app SERPRO | Vlo

A instituição **Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

| | |
|---|---|
| **Instituição:** | Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (MT) |
| **Declaração:** | Relatório de Gestão Fiscal Simplificado |
| **Periodicidade:** | Semestral |
| **Período:** | 2º semestre |
| **Exercício:** | 2021 |
| **Assinatura(s):** | • Nome: JULIO CESAR DOS SANTOS<br>*Titular do Poder Executivo*<br>CPF: 785.730.501-44<br>Data: 08/02/2022 18:18:50<br>• Nome: MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO<br>*Contador Responsável*<br>CPF: 878.311.551-04<br>Data: 08/02/2022 18:14:24 |

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **08/02/2022, às 18:19:08** , é:

**04.7V.F9-Z**

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 08/02/2022 18:19:08

Página 1 de 1

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### REQUER LICENÇA PREVIA (LP) E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)

A Prefeitura Municipal de Araguaiana, CNPJ nº 03.239.035/0001-76, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), a Licença Previa (LP) e Licença de Instalação (LI), referente ao Projeto de Obras de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Superficial de Águas Pluviais a serem realizadas em diversas vias, com extensão de 6,95 km, localizadas no perímetro urbano do município de Araguaiana/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº00001

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**
**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**
**MUNICÍPIO - ARAGUAINHA - MT**

## EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 08 de Fevereiro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| Sujeito(s) Passivo(s) | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo / Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **Termo de Constatação e Intimação (ITR)** |
| JOAO EDUARDO RAMALHO | 084.936.418-39 | 9023/00007/2022 |
| LUIS ANTONIO RAMALHO | 139.309.048-61 | 9023/00009/2022 |
| ROGERIO LUIS DE OLIVEIRA CASTILHO | 119.034.648-62 | 9023/00012/2022 |

| Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR | |
|---|---|
| Nome: SANDRA ALVES DA SILVA SOUZA | Matrícula: 00000451 |
| Cargo: TECNICO TRIBUTARIO / 3762021 | Assinatura: |

Data de afixação: 08/02/2022

Data de desafixação: 23/02/2022

**LEI Nº 947/2022 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências. "*

**FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, Prefeito do Município de Araguainha-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IX do artigo 45 da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos aplicavéis matéria; **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

**ARTIGO 1°-** Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente– LOA/2022, com a criação de novo Projeto, no valor de R$1.244.956,52 (Hum Milhão Duzentos e Quarenta e Quatro Mil, Novecentos e Cinqüenta e Seis Reais e Cinqüenta e Dois Centavos), no orçamento corrente:

1- PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 Educação

12.361 - Ensino Fundamental

27.812.XXXX - DESENVOLVIMENTO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

27.812.0066.1XXX – **CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM SANITÁRIOS NA ESCOLA EST. RUI BARBOSA**

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 1.232.506,95

**FR**: 1.571–Transferências do Estado referentes a Convênios ou Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 12.449,57

**FR**: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Total.....R$ 1.244.956,52**

**ARTIGO 2°-**Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior virão por ocasião dos recursos vinculados ao **Termo de Convênio nº 350/2021da SEDUC**, na forma de Excesso de Arrecadação, conforme determina o §1º, inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Parágrafo Único** - O Crédito aberto no *CAPUT* do Artigo 1º no valor de **R$ 12.449,57**, a título de CONTRAPARTIDA será coberto com recursos provenientes da

**Anulação Parcial ou Total de dotação orçamentária**, conforme o artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

160 – 12.361.0043-1028 – 4.4.90.51.00.....R$ 12.449,57

**ARTIGO 3°-** Fica autorizado à inclusão e atualização desta despesa aos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, (PPA/LDO/LOA), para o exercício 2022, sendo a Lei Municipal nº 938/2021, de 18/11/2021 - Plano Plurianual - PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO, Lei n° 943/2021 de 10/12/2021.

**ARTIGO 4°-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT.**

**FRANCISCO GONÇALVES NAVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TRIBUTOS**
**NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

O Município de Araputanga/MT notifica aos contribuintes abaixo relacionados que: Conforme o CTM Lei Complementar nº1377/2019, Artigos, 13, 75, 115, 141, 145, 154,155, 174, 187, 213, 228, 256, 267, 272. Verificando os cadastros de contribuintes inadimplentes com referência aos Tributos Municipais, constatamos que V. Senhoria encontra-se em Débito com esta Municipalidade. Nestes termos, vimos pelo presente avisá-lo, para que procure o Setor de Tributação da Prefeitura e regularize seus débitos no prazo máximo de 10 (dez) dias. A não quitação implicará em Multa, conforme previsto no CTM Lei Municipal nº 1.377/2019, Artigos 71, 111, 135, 172, 185, 197, 225, 238, além do envio para Protesto. Débitos até o exercício 2018 podem constar Protestados, conforme Notificações anteriores. Os valores constantes nesta notificação poderão sofrer alteração na data de consulta ou quitação. Caso já tenha quitado os débitos, desconsidere esta notificação. O contribuinte prestador de serviço deve fazer a Escrituração das NFs emitidas nos prazos regulamentares, e, na falta de movimentação, deve fazer a declaração Sem Movimento, para que não fique em inadimplência no Município com respeito às obrigações tributárias e com inobservância a Lei Federal nº 123/2006 e suas alterações.

| NOME DO (A) NOTIFICADO (A) |
|---|
| NILCEIA VITURINO DDE QUEIROZ |
| GUINALTINO GONCALVES |
| JOVALINO MARCELINO DE MORAES |
| ANTONIO CANDIDO |
| LUCIVANIA DOMINGUES BORGES |
| ROSIVANIA MARIA DA ROCHA |
| YURI GUSSON DA SILVA ROCHA |
| ERCILANE DE LOURDES MARTINS |
| ANTONIO MARIO UMALIA TACOO |

Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

Araputanga- MT, 08 de Fevereiro de 2022.

Domingos Antônio da Conceição - Fiscal de Tributos Municipais

Junio César Pereira - Gerente Tributário

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, por meio da sua Pregoeira designada pela Portaria nº 354/2021, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação, na modalidade Registro de preços para futura e eventual aquisição de VEÍCULO ZERO KM TIPO PICK UP, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Administração. A realização do certame será no dia 22 de fevereiro de 2022, às 09h30min (horário de Brasília). O Edital completo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e... e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço https://www.gov.br/compras ou https://www.comprasnet.gov.br e ainda solicitado por intermédio do e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).

Araputanga/ MT, 08 de fevereiro de 2022.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

**GABINETE DA PREFEITA**
**ATO Nº 016/2022**

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, PARA CADASTRO RESERVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**.

**SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais** para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, para contratação, no dia 10/02/2022, às 08h00min horas para contratação, e início das atividades.

**Art. 2º -** No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

**Art. 3º -** As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º -** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 de fevereiro de 2022.

Registre-se

E

Publique-se

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeito Municipal

**LOCALIDADE / CARGO / NOME**

| Secretaria Municipal de Saúde | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Inscrição** | **Nome** | **Cargo** | **Resultado** |
| 01 | 214 | Kamyla Morais de Oliveira | Fisioterapeuta – Covid – 19 - Sede | 5º |

**JUSTIFICATIVA**

| Local | Cargo | Quant. De Vagas | Valor Mensal | Insalubridade | Gratificação | Substituição ao contrato | Justificativa |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Covid Hospital | Fisioterapeuta | 01 | **7. 200,00** | - | - | **N. 160/2021 Jadson Avelino Gomes** | A Candidata aprovada no Processo Seletivo n. 001/2021 e será lotada na Unidade descentralizada de Reabilitação, em substituição ao contratado Jadson Avelino Gomes que teve contrato rescindido em 31/12/2021, optamos pela não convocação do concurso, pois a vaga é temporária até que a Fisioterapeuta em licença para assuntos particulares retorne ao serviço e temos urgência devido à necessidade da prestação deste serviço para o bom atendimento aos pacientes.<br>Considerando que os candidatos convocados através dos Atos 111/2021 e 005 e 009/2022, para o cargo dois não compareceram para assumir e outro desistiu da vaga. |

**DECLARAÇÃO**

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 016/2022,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2021, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 08 de Fevereiro de 2022.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

**Prefeito Municipal**

**JUSTIFICATIVA**

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata "(*Kamyla Morais de Oliveira*)" convocada através do Ato nº 016/2022, uma vez que para a referida vaga, foram convocados através dos Atos nº 005 e 009/2022 os candidatos (*Axel Souza Pereira e Mayara Marjori da Silva Nogueira*) autorizados por IMPACTO em 12 de janeiro de 2022, e os mesmos não assumiram a vaga, sendo então necessária a convocação dos próximos classificados.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução dos contratos, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 08 de Fevereiro de 2022.

**LUCIENE SOUZA DA SILVA**

Secretaria Adjunta de Administração

**GABINETE DA PREFEITA**
**ATO Nº 017/2022**

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020, PARA CADASTRO RESERVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**.

**SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica convocada a candidata abaixo relacionada aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, para cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais** para comparecer na Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Cultura, no dia 10/02/2022, às 08h00min horas para contratação, e início das atividades.

**Art. 2º -** No ato da convocação a candidata deverá apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2020 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020.

**Art. 3º -** As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º -** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 de fevereiro de 2022.

Registre-se

E

Publique-se

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeito Municipal

**LOCALIDADE / CARGO / NOME**

| **Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Lazer** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Inscrição** | **Nome** | **Cargo** | **Resultado** |
| 01 | 477643 | Monica do Nascimento Vicente | Agente Administrativo - Sede do Município | 16º |

**JUSTIFICATIVA**

| **Local** | **Cargo** | **Quant. De Vagas** | **Valor Mensal** | **Dotação** | **Fonte** | **Justificativa** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Gabinete da Secretaria | Agente Administrativo | 01 | 2.400,00 | 843 | 1.500 | A Candidata aprovada no Processo Seletivo n. 002/2020 e será lotada na Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Lazer,considerando a reestrutura administrativa na referida secretaria, que não há servidores suficientes para atender a demanda de serviços administrativos. Considerando que as candidata convocadas através dos Atos nº 012 e 013/2022, para o cargo, desistiram da vaga, há a necessidade de convocação da próxima classificada. |

**DECLARAÇÃO**

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 017/2022,** procedente do Processo Seletivo nº 002/2020, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 08 dias de Fevereiro de 2022.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

**Prefeito Municipal**

**JUSTIFICATIVA**

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata “(Monica do Nascimento Vicente)” convocada através do Ato nº 017/2022, uma vez que para a referida vaga, foram convocadas através dos Atos nº 012 e 013/2022 as candidatas “(*Caroline Tedesco Soares e Andreza Caroline Campos Oliozi*)” autorizada por IMPACTO em 31 de janeiro de 2022, e as mesmas desistiram das vagas, sendo então necessária a convocação da próxima classificada.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 08 de Fevereiro de 2022.

**LUCIENE SOUZA DA SILVA**

Secretaria Adjunta de Administração

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO Nº 4.416/2022.**

**SÚMULA:**

**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2019, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99, 182 e 183/2021".**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** os Memorandos nºs 030/2022-GP e 086/2022-SME, os quais solicitam a convocação de classificados no Concurso Público Municipal 001/2019;

**DECRETA**:

**ARTIGO 1º** Nomeação, para os fins e efeitos legais, os candidatos relacionados no Anexo I, classificados no concurso público 01/2019, de acordo com a ordem de classificação do Decreto de homologação nº 3.739/2020, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, na Secretaria Adjunta de Administração desta Prefeitura, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

**1.1.** Os candidatos deverá apresentar os documentos constantes do Anexo II (Checklist);

**1.2.** O não comparecimento dos candidatos no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente Decreto e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de nomear o próximo candidato.

**ARTIGO 2º** As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2022.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

**Prefeita Municipal**

Registre-se e publique-se

**ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

**Secretária Municipal de Administração**

**ANEXO I**

| **Gabinete do Executivo** | |
|---|---|
| **Convocados** | **Cargo** |
| Marko Adriano Krefta | Procurador do Município – Sede |

| **Secretaria Municipal de Educação** | |
|---|---|
| **Convocados** | **Cargo** |
| Lidiani Gomes de Oliveira Damacena | Zelador de Pátio – PCCS Educação - AR2 |

**ANEXO II**

**CHECKLIST**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA NOMEAÇAO**

**Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada)**

| Seq. | DOCUMENTO | Sim | Não | OBS |
|---|---|---|---|---|
| 1 | **Cópia Cédula de Identidade - RG;** | | | |
| 2 | Cópia Certidão de nascimento, casamento, divórcio; No caso de casado, trazer CPF e RG do Cônjuge. | | | |
| 3 | Cópia Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); | | | |
| 4 | **Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;** | | | |
| 5 | Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal; | | | |
| 6 | **Cartão PIS / PASEP;** | | | |
| 7 | **Título de Eleitor;** | | | |
| 8 | Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato encontra-se quite com a Justiça Eleitoral; | | | |
| 09 | Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado); | | | |
| 10 | Certidão negativa fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus; | | | |
| 11 | Certificado de conclusão de Curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus, de acordo com a Resolução nº. 285/08 de 29 de julho de 2008; | | | |
| 12 | Duas (02) fotos 3x4 coloridas; | | | |
| 13 | Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada; | | | |
| 14 | Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital; | | | |
| 15 | **Certificado de Reservista (sexo masculino);** | | | |
| 16 | Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC; | | | |
| 17 | Certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu; | | | |
| 18 | Emitir Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos/DAE) | | | |
| 19 | Comprovante de residência no nome do candidato ex. (conta de água, luz, telefone), ou instrumento emitido pelo candidato declarando que reside no endereço constante na conta anexa. | | | |
| 20 | **Declaração de acúmulo ou não de cargo público; (Anexo IV)** | | | |
| 21 | Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função; (Anexo V) | | | |
| 22 | **Declaração de bens; (Anexo VII)** | | | |
| 23 | Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam este edital; (Anexo VI) | | | |
| 24 | Atestado de Saúde, considerando o candidato "apto" ou "inapto" para o cargo; Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município. | | | |
| 25 | Comprovante da conta corrente bancária do Banco do Brasil; | | | |
| 26 | Cópia da carteira de trabalho onde tem a foto e os dados pessoais | | | |
| 27 | CPF Pai/Mãe/Filhos | | | |
| 28 | Endereço de E-mail | | | |
| 29 | Numero de Telefone | | | |
| 30 | Qualificação Cadastral do e-social. http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial | | | |
| 31 | Outros | | | |

Aripuanã, _____ de _____ de 2.022.

**LUCIENE SOUZA DA SILVA**

Secretária Adjunta de Administração

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**TERMO ADITIVO N° 022/2022**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 62/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA MONITORADA 24 HORAS, SISTEMA DE ALARME VIA SENSORES E CFTV HD (CÂMERAS), COM O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO, REVISÃO E IMPLANTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, VIA CONTRATO DE COMODATO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E DE URGÊNCIA INCLUINDO VIATURA EQUIPADA, PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ. SUPRESSÃO NO VALOR DE R$ 18. 438,00 (DEZOITO MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS).

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 2/2022**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 13.395/2021, torna público que estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Presencial**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, os Decretos Municipais nº 1.392/2008 e nº. 3.259/2018 e, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza do tipo: roçar, carpir, podar árvores e plantas ornamentais, recolher os entulhos/resíduos gerados destinando-os ao local adequado, incluindo o material, equipamentos, transporte, e mão-de-obra necessária, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, deste Município de Aripuanã-MT.** Início da Sessão: Dia 22/02/2022, às 08h00min (oito), horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 08 de fevereiro de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

**GABINETE DA PREFEITA**
**ATO Nº 014/2022**

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 002/2021, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**.

**SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 002/2021, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 07/02/2022, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

**Art. 2º** No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021.

**Art. 3º** As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 de fevereiro de 2022.

Registre-se

E

Publique-se

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**SEDE DO MUNICÍPIO**

**PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | CPF | REGISTRO GERAL | HABILITAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 301/2021 | ALEXANDRA DE SOUZA OLIVEIRA | 001.588.881-97 | 001394815 SEJSP/MS | PEDAGOGIA |
| 120/2021 | JOCIELLE DE OLIVEIRA | 012.041.031-19 | 9269986-2 SESP/PR | PEDAGOGIA |
| 231/2021 | CLASANCIA PEREIRA GOMES | 006.336.181-79 | 1466162-4 SSP/MT | PEDAGOGIA |

**LOCALIDADE CONSELVAN**

**PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | CPF | REGISTRO GERAL | HABILITAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 068/2021 | FRANCIELLE MACIEL GASPAR | 041.545.981-80 | 1137716 SESDC/RO | PEDAGOGIA |

**LOCALIDADE CONSELVAN**

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZELADORA**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | CPF | REGISTRO GERAL | HABILITAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 077/2021 | JAYNE CRISTINA DE SOUZA SILVA | 049.881.231-62 | 2077947-0 SESP/MT | ENSINO FUNDAMENTAL |

**SEDE DO MUNICÍPIO**

**TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | CPF | REGISTRO GERAL | HABILITAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 014/2021 | ELENILDA NEVES BARBOSA | 896.101.722-53 | 31530737 SSP/MT | ENSINO MÉDIO |
| 205/2021 | FABIANA RODRIGUES PINHEIRO | 016.901.701-07 | 1827084-0 SSP/MT | ENSINO MÉDIO |
| 251/2021 | APARECIDA MATIAS MONTEIRO | 046.428.321-30 | 2484670-8 SSP/MT | ENSINO MÉDIO |
| 200/2021 | FRANCIELI DA SILVA | 038.680.221-12 | 22465430 SSP/MT | ENSINO MÉDIO |
| 256/2021 | KEILA INACIO BARBOSA | 054.870.851-70 | 2365718-9 SJSP/MT | ENSINO MÉDIO |
| 138/2021 | MARCIANE COSTA DOS SANTOS | 053.475.741-35 | 2613965-0 SESP/MT | ENSINO MÉDIO |

-

**JUSTIFICATIVA**

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para os candidatos convocados através do Ato nº 014/2022, uma vez que para as referidas vagas, foram convocadas através dos Atos nº 006 2022autorizada por IMPACTO em 19 de janeiro de 2022 e 011/2022 autorizado pelo IMPACTO em 28 de janeiro de 2022, e alguns candidatos desistiram das vagas e/ou não compareceram para assumir, sendo então necessária a convocação dos próximos classificados.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 08 de Fevereiro de 2022.

**LUCIENE SOUZA DA SILVA**

Secretaria Adjunta de Administração

**Anexo I**

**Ato de Convocação nº 014/2022 do Processo Seletivo nº 002/2021**

**1.0 SEDE DO MUNICÍPIO - PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**

| Número de Professor de Pedagogia Normal Superior | Especialidades | Vencimento R$ | Projeto Atividade | Dotação | Fonte | Período |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 03 | Ensino Superior | 3.603,99 | 2044 | 433 | 1.540.000000 | 07/02/2022 a 07/02/2023 |

**2.0 LOCALIDADE DE CONSELVAN - PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**

| Número de Professor de Pedagogia Normal Superior | Especialidades | Vencimento R$ | Projeto Atividade | Dotação | Fonte | Período |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Ensino Superior | 3.603,99 | 2044 | 433 | 1.540.000000 | 07/02/2022 a 07/02/2023 |

**3.0 LOCALIDADE CONSELVAN - ZELADORA**

| Número de Zeladora | Especialidades | Vencimento R$ | Projeto Atividade | Dotação | Fonte | Período |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Ensino Fundamental | 2.080,80 | 2044 | 433 | 1.540.000000 | 07/02/2022 a 07/02/2023 |

**4.0 SEDE DO MUNICÍPIO - TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE**

| Número de TDE | Especialidades | Vencimento R$ | Projeto Atividade | Dotação | Fonte | Período |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 05 | Ensino Médio | 2.196,40 | 2048 | 479 | 1.540.000000 | 07/02/2022 a 07/02/2023 |
| 01 | Ensino Médio | 2.196,40 | 2045 | 456 | 1.540.000000 | 07/02/2022 a 07/02/2023 |

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO Nº 4.415/2022.**

**SÚMULA**:

**"DELEGA O ATO DE PROCEDER A CONSULTAS E RETIRADAS DE EXTRATOS ATRAVÉS DO AUTO-ATENDIMENTO, MOVIMENTAR CONTAS FINANCEIRAS JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso V do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal de Aripuanã que atribui competência ao Prefeito Municipal para delegar suas funções administrativas para outras autoridades do Poder Executivo;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso IV do artigo 88 da Lei Orgânica Municipal de Aripuanã que atribui competência aos Secretários Municipais para praticar atos pertinentes que lhe forem outorgados ou delegados pela Prefeita;

**CONSIDERANDO** que para dar celeridade ao tratar da coisa pública, não cessando a relação de continuidade das questões administrativas pautado sempre na boa execução destas funções;

**DECRETA**:

**Artigo 1º** - Fica o Secretário Adjunto de Finanças, **Sr. Marcio Bogo**, devidamente nomeado por meio da Portaria nº 12.631/2021,Secretaria Municipal de Finanças, **Sra. Karin Rodrigues dos Santos,** nomeada por meio da Portaria nº 12.625/2021 2021 e a Secretária Municipal de Administração, **Sra. Andreia Cristina Medeiros Rodrigues, nomeada por meio da Portaria nº 13.915/2022,** em nome da Prefeita Municipal, autorizados a proceder à prestação do serviço-meio através de retirada de extratos bancários e acesso ao auto-atendimento com senha específica necessária, na conta bancária do **Fundo Municipal de Política Cultural, CNPJ: 44.351. 067/0001-46**;

**I.** Promover a movimentação financeira das contas do Município junto às Instituições Financeiras competentes;

**II.** Coordenar a programação financeira da Conta;

**III.** Proceder à supervisão, através de retirada de extratos e acompanhamento da movimentação financeira; auto-atendimento e outros meios necessários para a movimentação das contas bancárias;

**IV.** Proceder à prestação do serviço-meio necessário ao funcionamento das Contas, através de senhas específicas necessárias;

**V.** Abrir contas de deposito;

**VI.** Autorizar Cobrança;

**VII.** Receber, passar recibo e dar quitação;

**VIII.** Retirar cheques devolvidos;

**IX.** Endossar cheques;

**X.** Sustar/ Contra-ordenar cheques;

**XI.** Cancelar cheques;

**XII.** Baixar cheques;

**XIII.** Efetuar resgates / aplicações financeiras;

**XIV.** Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

**XV.** Consultar contas/aplic. Programas repasse;

**XVI.** Solicitar saldos/extratos de investimentos;

**XVII.** Encerrar contas de depósitos;

**XVIII.** Cartão transporte – autorizar deb/transf;

**XIX.** Supervisionar as atividades referentes a pagamento, recebimento, controle, movimentação e disponibilidade financeira;

**XX.** Utilizar o crédito aberto na forma e condições estipulados no contrato;

**XXI.** Solicitar saldos, extratos e comprovantes;

**XXII.** Solicitar talonários de cheque;

**XXIII.** Efetuar transferência e pagamentos por qualquer meio;

**XXIV.** Autorizar débito em conta relativos às operações;

**XXV.** Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

**XXVI.** Efetuar transferência por meio eletrônico;

**XXVII.** Efetuar movimentação financeira no RPG;

**XXVIII.** Liberar arquivos de pagamentos no Gerfin/AASP;

**XXIX.** Solicitar saldos/extratos de operações de credito;

**XXX.** Emitir comprovantes;

**XXXI.** Efetuar transferências para mesma titularidade – meio eletrônico;

**XXXII.** Efetuar transferência eletrônica para alivio de numerário;

**XXXIII.** Consultar obrigações do DDA;

**XXXIV.** Assinar Instrumento de Convenio e Contrato de Prestação de Serviços;

**XXXV.** Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.

**Artigo 2º** - Os cheques e demais autorizações para movimentação, inclusive eletrônica, das contas referentes ao CNPJ listado neste Decreto, conterão duas assinaturas conjuntas ou senhas eletrônicas dentre as seguintes: a da Prefeita Municipal, da Secretária de Finanças, da Secretária de Administração ou do Secretário Adjunto de Tesouraria (Tesoureiro Municipal).

**Parágrafo Único**: Nas demais movimentações eletrônicas, da conta referente ao CNPJ listado neste Decreto, também poderá ser movimentada com duas assinaturas conjuntas ou senhas eletrônicas, da seguinte forma: a da Prefeita Municipal ou Secretária de Finanças ou da Secretária de Administração ou do Secretário Adjunto de Tesouraria (Tesoureiro Municipal).

**Artigo 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 08 dias do mês de fevereiro de 2022.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

**JOÃO VITOR PICK**

Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural

## LICITAÇÃO
## PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 70/2021

**Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção, limpeza e reposição de gás em aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.**

***DECISÃO***

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e considerando as razões de interesse publico, tendo em vista que o Pregão Presencial N°70/2021 tornou-se inconveniente, vez que ante a ausência de dotação orçamentária. A administração estaria incorrendo em despesa sem prévio empenho, e, consta também, que no inicio do ano de 2022, foram criadas 02 (duas) novas Secretarias, quais sejam: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer e Secretária de Desenvolvimento da Cidade, ambas as secretárias não foram contempladas no Pregão Presencial acima citado, e sendo assim inviável a criação de novo procedimento licitatório apenas para atender essas duas novas secretárias.

Portanto, prezando pelo o interesse público decorrente de fato superveniente **DECIDO REVOGAR** o processo licitatório **Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 70/2021**, eis que nesse caso é possível a revogação, conforme o Art.49 da Lei Federal n° 8.666/1993.

Encaminhe-se ao setor de licitações para a adoção das medidas necessárias.

Aripuanã/MT, aos 08 de fevereiro de 2022.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeito Municipal

## GABINETE DA PREFEITA
## DECRETO N°. 4.393/2022

**SÚMULA:**

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 110.600,00 (CENTO E DEZ MIL E SEISCENTOS REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2176 de 09 de dezembro de 2021 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 110.600,00 (cento e dez mil e seiscentos reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

| Quadro Detalhamento Da Despesa | Fonte | *Valor R$* |
|---|---|---|

| | | |
|---|---|---|
| 08.004.17.512.0010.2055 – Gestão do Sistema de água e esgoto | | |
| 3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica | *1.501. 000000* | 103. 000,00 |
| 09.002.10.301.0013.2061 – Manutenção das ações da saúde bucal | | |
| 3190.0400 – Contratação por tempo determinado | **1.500. 100200** | 7.000,00 |
| 3190.1300 – Obrigações patronais | *1.500. 100200* | 600,00 |
| **Total** | | ***110. 600,00*** |

**ARTIGO 2º** Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

| **Quadro Detalhamento Da Despesa** | **Fonte** | ***Valor R$*** |
|---|---|---|
| 09.002.10.301.0013.2062 – Manutenção das ações das APS | | |
| 3190.1100 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil | *1.500. 100200* | 7. 600,00 |
| 12.003.27.812.0024.2087 – Gestão das ações de esporte e lazer | | |
| 3190.1100 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil | *1.501. 000000* | 40. 000,00 |
| 13.001.04.122.0001.2088 – Gestão da cidade | | |
| 3190.1100 - Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil | 1.501. 000000 | 53. 000,00 |
| 3190.1300 – Obrigações patronais – INSS | 1.501. 000000 | 10. 000,00 |
| ***Total*** | | **110. 600,00** |

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã ao 18 dia do mês de janeiro de 2022.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
**KARIN RODRIGUES DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Finanças

MAT

**GABINETE DA PREFEITA**
**REPUBLICADA APOS CORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 13.986/2022**

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 012/2022-GP;

*RESOLVE:*

**NOMEAR,** para adequação Administrativa, o Sr. **JANILSON COELHO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1888113-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 019.608.591-88,para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediáriode**Assistente de Frotas - ASSFROT, Nível DAI-03,** *lotado na Secretaria Municipal de Administração*, a partir do dia 01/02/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de fevereiro de 2. 022.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

**ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Administração

**DECLARAÇÃO**

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/ 2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **13.986/2022** de nomeação referente ao mês 02/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, aos 01 dias do mês de fevereiro de 2022.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**CONTRATO Nº 009/2022**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ARIPUANA COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT. VIGENCIA 01/02/2022 A 31/12/2022. VALOR: R$ 1. 899,59 (MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO Nº. 4.413/2022**

**SÚMULA:**

**"ALTERA A CLASSIFICAÇÃO DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – SEDE, NO CONCURSO 001/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**SELUIR PEIXER REGHIN**, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerimento da candidata classificada no Cargo de **Professor de Educação Física – Sede**, **Sra. Rosilene da Silva**, protocolado sob n° 156/2022, classificada em 3º (terceiro) lugar no Concurso Público nº 001/2019, pedindo a reclassificação de sua colocação passando de terceiro para o ultimo entre os classificados;

Considerando o item 23.11 do Edital de Concurso Público nº 001/2019;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Altera a classificação do Cargo de Professor de Educação Física – Sede, a qual ficará da seguinte forma.

| INSCRIÇÃO | NOME | DATA DE NASCIMENTO | L.P. | C. G. | INF. | C.E. | NOTA PROVA OBJETIVA | REDAÇÃO | NOTA PROVA DE TÍTULOS | NOTA FINAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 446446 | MARY GLAYCIÂNE GULARTE DOS SANTOS | 13/03/1992 | 6,0 | 3,0 | 3,0 | 45,0 | 57,0 | 7,5 | 3,0 | 67,5 | 1. |
| 443816 | GREICE KELLEN DE SOUZA FORTUNATO DE OLIVEIRA | 06/01/1986 | 6,0 | 3,0 | 3,0 | 42,0 | 54,0 | 4,5 | 3,0 | 61,5 | 2. |
| 445655 | DAIANE RUFINO VICENTE ARAUJO | 19/06/1997 | 10,0 | 3,0 | 2,0 | 36,0 | 51,0 | 8,5 | | 59,5 | 3. |
| 444249 | NILDO MAXIEL GOMES DOS SANTOS | 28/08/1983 | 10,0 | 3,0 | 2,0 | 33,0 | 48,0 | 10,0 | | 58,0 | 4. |
| 446062 | DENIS WLADINY NUNES DE SÁ | 17/09/1996 | 4,0 | 4,0 | 4,0 | 39,0 | 51,0 | 6,0 | | 57,0 | 5. |
| 447319 | EDNA MELO PEREIRA | 21/01/1990 | 2,0 | 2,0 | 3,0 | 39,0 | 46,0 | 6,5 | 3,0 | 55,5 | 6. |
| 448206 | WELITON DAVID PRATES | 04/12/1997 | 12,0 | 3,0 | 4,0 | 30,0 | 49,0 | 5,5 | | 54,5 | 7. |
| 444432 | GUIOMAR LUIZ LOPES | 26/10/1979 | 12,0 | 4,0 | 2,0 | 42,0 | 60,0 | 5,0 | 3,0 | 68,0 | 8. |
| **444122** | **ROSILENE DA SILVA** | **10/04/1988** | **8,0** | **3,0** | **3,0** | **45,0** | **59,0** | **6,0** | | **65,0** | **9.** |

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2022.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

**ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO Nº. 4.414/2022**

**SÚMULA:**

**"ALTERA A CLASSIFICAÇÃO DO CARGO DE FISCAL TRIBUTARIO – SEDE, NO CONCURSO 001/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**SELUIR PEIXER REGHIN**, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerimento da candidata classificada no Cargo de **Fiscal Tributário – Sede**, **Sra. Nubia Maria Sombra Oliveira**, protocolado sob n° 185/2022, classificada em 4º (quarto) lugar no Concurso Público nº 001/2019, pedindo a reclassificação de sua colocação passando de quarto para o penúltimo entre os classificados, e;

Considerando o requerimento do candidato classificado no Cargo de **Fiscal Tributário – Sede**, **Sr. Edson Jose Pinheiro da Silva** protocolado sob n° 174/2022, classificado em 5º (quinto) lugar no Concurso Público nº 001/2019, pedindo a reclassificação de suas colocações passando de quinto para o ultimo entre os classificados;

Considerando o item 23.11 do Edital de Concurso Público nº 001/2019;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Altera a classificação do Cargo de Fiscal Tributário – Sede, a qual ficará da seguinte forma.

| INSCRIÇÃO | NOME | DATA DE NASCIMENTO | L.P. | C. G. | INF. | C.E. | NOTA PROVA OBJETIVA | REDAÇÃO | NOTA PROVA DE TÍTULOS | NOTA FINAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 445886 | EDNA CARVALHO FENSKI | 01/07/1993 | 8,0 | 3,0 | 5,0 | 48,0 | 64,0 | 8,5 | | 72,5 | 1. |
| 446461 | DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES | 26/01/1994 | 10,0 | 3,0 | 3,0 | 48,0 | 64,0 | 8,0 | | 72,0 | 2. |
| 445744 | MARCELO FENSKI | 01/10/1988 | 12,0 | 4,0 | 1,0 | 39,0 | 56,0 | 8,0 | | 64,0 | 3. |
| 443874 | LUCIENE SOUZA DA SILVA | 03/02/1979 | 14,0 | 5,0 | 4,0 | 33,0 | 56,0 | 0,0 | 3,0 | 59,0 | 4. |
| 446037 | EDIVALDO RODRIGUES TEIXEIRA | 15/02/1980 | 8,0 | 2,0 | 1,0 | 36,0 | 47,0 | 6,0 | 3,0 | 56,0 | 5. |
| 445603 | ROMILDO DE ARAUJO FERREIRA | 23/10/1988 | 12,0 | 2,0 | 4,0 | 30,0 | 48,0 | 5,0 | | 53,0 | 6. |
| 446847 | IVANILDA APARECIDA DE OLIVEIRA | 28/04/1984 | 10,0 | 2,0 | 2,0 | 33,0 | 47,0 | 5,0 | | 52,0 | 7. |
| 447780 | MARCELO SOMBRA MILNICZUK | 04/11/2000 | 8,0 | 4,0 | 1,0 | 33,0 | 46,0 | 5,5 | | 51,5 | 8. |
| 447012 | PATRICIA PATRÍCIA CESÁRIO SABINO | 05/10/1988 | 10,0 | 4,0 | 4,0 | 27,0 | 45,0 | 6,0 | | 51,0 | 9. |
| 445964 | FABIANA GOMES DE OLIVEIRA | 21/04/1978 | 12,0 | 2,0 | 3,0 | 33,0 | 50,0 | 0,0 | | 50,0 | 10. |
| 445972 | CLAUDINEY DA SILVA GONÇALVES | 08/12/1976 | 10,0 | 4,0 | 2,0 | 30,0 | 46,0 | 0,0 | | 46,0 | 11. |
| 446489 | VANKLEI DALLA NORA | 22/12/1991 | 8,0 | 4,0 | 3,0 | 30,0 | 45,0 | 0,0 | | 45,0 | 12. |
| **446236** | **NUBIA MARIA SOMBRA OLIVEIRA** | **10/01/1983** | **8,0** | **2,0** | **3,0** | **39,0** | **52,0** | **6,5** | **3,0** | **61,5** | **13.** |
| **447975** | **EDSON JOSE PINHEIRO DA SILVA** | **17/05/1977** | **8,0** | **3,0** | **3,0** | **39,0** | **53,0** | **7,5** | | **60,5** | **14.** |

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2022.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

**ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

**PORTARIA Nº 013/2022**

**SÚMULA:** Dispõe sobre Licença para desempenho de mandato Classista e estabelece outras providências.

**Margareth Gonçalves da Silva**, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº. 179/1997.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Conceder Licença para desempenho de Mandato Classista a partir do dia 03 de Janeiro de 2022 a 01 de Janeiro de 2024 a Servidora Srª. **CIBELE LAURA DA LUZ**, **GARI**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras, para exercer a Função de Secretária do Sindicato dos Servidores Públicos Municipal de Barão de Melgaço/MT, em conformidade com o que dispõe a Subseção XI da Lei nº. 179/97 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Barão de Melgaço-MT.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito legal para o dia 01 de Janeiro 2022.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 01 de Fevereiro de 2022.

**MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**

Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 016/2022**

**DECRETO Nº 016/2022**

Que dispõe sobre autorização para realização de teste seletivo para contratação temporária de professores em caráter excepcional, para atender deficiência constatada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**MARIA AZENILDA PEREIRA**, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**Considerando** o resultado preliminar do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021, Edital nº 001/2021, o número de candidatos classificados não atendeu o número de profissionais necessários á Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**D/E/C/R/E/T/A:**

**Art.1º** - Autoriza a imediata realização de um novo teste seletivo para a contratação temporária de professores em caráter excepcional em regime de substituição e aulas livres, para atender deficiência constatada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, prevista na Lei Municipal nº 2. 469/2021 de 07/12/2021.

**Parágrafo Único** – A realização do teste seletivo previsto no caput deste artigo, fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com os cargos a serem preenchidos.

**Art.2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**,** revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de fevereiro de 2022.

**MARIA AZENILDA PEREIRA**

Prefeita Municipal

**CARLOS LUIZ PEREIRA NETO**

Secretário Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 100/2022**

**PORTARIA Nº 100/2022**

Que altera a Portaria nº 243/2021 que instituiu o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família do Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, define diretrizes gerais e dá outras providencias.

**MARIA AZENILDA PEREIRA**, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências**;**

CONSIDERANDO a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC Nº. 001 DE 10/10/2020:

**R/E/S/O/L/V/E:**

**Art. 1º** - Alterar a Portaria nº 243/2021 que instituiu o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II- Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III- Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV - Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII – O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

**Art. 2º** Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

**I- Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Titular: Joana Miriam Pereira Carrasco

Suplente: Fernanda Daliany da Silva Fachin

**II- Representando a Secretaria Municipal de Municipal de Educação:**

Titular: Mônica Maria Furlan

Suplente: Silvane dos Santos Ferreira da Silva

**III- Representando a Secretaria Municipal de Municipal de Saúde:**

Titular: Pamela Sotero Camargo

Suplente: Jéssica de Oliveira Taques

**IV- Representando a Secretaria Municipal de Agricultura:**

Titular: Eduardo Rodrigues Neves

Suplente: Mayara Alves Terena

**Art. 3º** O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º - O (A) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se

Publique – se

Cumpra – se

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2022.

**MARIA AZENILDA PEREIRA**

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 015/2022**

**DECRETO Nº 015/2022**

Que dispõe sobre autorização para realização de teste seletivo para contratação de profissionais, por tempo determinado em caráter excepcional, para atender deficiência constatada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**MARIA AZENILDA PEREIRA**, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o resultado preliminar do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021, Edital nº 001/2021, o número de candidatos classificados não atendeu o número de profissionais necessários á Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**D/E/C/R/E/T/A:**

**Art.1º** - Autoriza a imediata realização de novo teste seletivo para Contratação de Pessoal por Tempo determinado para suprir deficiência constatada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, prevista na Lei Municipal nº 2.468/2021 de 07/12/2021.

**Parágrafo Único** - A realização do teste seletivo previsto no caput deste artigo, fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com os cargos a serem preenchidos.

**Art.2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**,** revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de fevereiro de 2022.

**MARIA AZENILDA PEREIRA**

Prefeita Municipal

**CARLOS LUIZ PEREIRA NETO** Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO DO PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021.**

O município de Barra do Bugres – MT, torna público o resultado do procedimento licitatório modalidade - TOMADA DE PREÇO nº04/2021, que temo objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE COZINHA E AMPLIAÇÃO DE REFEITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR DE CAMPOS MIRANDA. Licitante vencedor: A. G. DE ARAUJO EIRELI inscrita no CNPJ nº.11.566.598/0001-05, com no valor total de R$ 574.617,92 (Quinhentos e setenta e quatro mil e seiscentos e dezessete reais e noventa e dois centavos). Informações no departamento de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic ou 65-3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 08 de fevereiro de 2022.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

**TERMO ADITIVO Nº. 001– AO CONTRATO Nº 109/2021**

**TERMO ADITIVO Nº. 001– AO CONTRATO Nº 109/2021.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, oMunicípio de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado à Rua 10, Quadra 12, Lote 03, Jardim Toledo, nesta cidade, portador do RG nº 1287678 SESP/GO e CPF/MF nº 307.340.371-04, neste ato denominada **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **ORL SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **39.709.693/0001-21** com sede na Rua Av. Pio X, nº 551, Qd 62 Lt 365. Sala 9, Bairro Centro, Barra do Garças-MT, representada por seu sócio administrador Fernando Rodrigues Ribeiro, brasileiro, empresário, portador do RGº 3959984/GO e CPF nº. 994.689.481-53, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.**

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº. 109/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.**

2.1 – Fica alterada à Cláusula Oitava - Do Prazo de Execução dos Serviços, relativo ao contrato originário; ficando sua vigência prorrogada pelo período de 03 meses, com vigência no dia 11/01/2022 e termino de vigência no dia 11/04/2022.

**CLÁUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL.**

4.1 – A necessidade deste Termo Aditivo justifica-se pela prorrogação do prazo de execução dos serviços.

4.2 - A Administração optou em promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pela Contratada são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da Contratante, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para segurança da população.

4.3 – A prorrogação do Contrato nº. 109/2021, encontra fundamento legal na Cláusula Nona do Contrato originário, no Art. 57, inciso II da Lei nº. 8. 666/93.

**CLÁUSULA QUINTA:DO DOMICÍLIO E FORO.**

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato Originário permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças-MT, 8 de fevereiro de 2022.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2022**

**PROCESSO** Nº. 015/2022

**ADESÃO** N°. 001/2022

**CONTRATO** Nº. 022/2022;

**CONTRATANTE:** Município de Barra do Garças/MT;

**CNPJ:** 03.439.239/0001-50;

**CONTRATADA: MACHADO - COMERCIO DE MADEIRAS LTDA**

**CNPJ: 15.567.062/0001-57**

**OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE, MADEIRA DE LEI.**

**VALOR: R$ 2.287.637,95 (dois milhões, duzentos e oitenta e sete mil, seiscentos e trinta e sete mil e noventa e cinco centavos)**

**VIGÊNCIA: 31/01/2022 até 31/12/2022.**

**Barra do Garças-MT, 31 de janeiro de 2022.**

**Adilson Gonçalves Macedo Prefeito Municipal**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2022**

**PROCESSO** Nº. 019/2022

**ADESÃO** N°. 003/2022

**CONTRATO** Nº. 023/2022;

**CONTRATANTE:** Município de Barra do Garças/MT;

**CNPJ:** 03.439.239/0001-50;

**CONTRATADA: PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA**

**CNPJ: 18.009.871/0001-31**

**OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE VIA WEB/APP INTEGRADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE, COM GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO EM REDE CREDENCIADA DE MEDICAMENTOS EM GERAL.**

**VALOR:** R$ 4.292.500,00 (quatro milhões, duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais)

**VIGÊNCIA: 31/01/2022 até 31/01/2023.**

Barra do Garças-MT, 31 de janeiro de 2022.

Adilson Gonçalves Macedo

Prefeito Municipal

**TERMO ADITIVO Nº. 001– AO CONTRATO Nº 050/2021.**

**TERMO ADITIVO Nº. 001– AO CONTRATO Nº 050/2021.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, oMunicípio de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado à Rua 10, Quadra 12, Lote 03, Jardim Toledo, nesta cidade, portador do RG nº 1287678 SESP/GO e CPF/MF nº 307.340.371-04, neste ato denominada **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **L A ALVES DE SOUZA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **35.439.295/0001-81**, com sede na Rua 33, nº 202 bloco VII Edifício Vale da Serra Quadra 4 Lote 8, Bairro Loteamento Santa Emilia, Barra do Garças-MT, representada por seu sócio administrador Lebeu Augusto Alves de Souza, brasileiro, empresário, portador do RGº 18017150 SSP-MT e CPF nº. 018.626.641-37, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.**

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº. 050/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.**

2.1 – Fica alterada à Cláusula Oitava - Do Prazo de Execução dos Serviços, relativo ao contrato originário; ficando sua vigência prorrogada pelo período de 03 meses, com início no dia 28/01/2022 e término de vigência no dia 29/04/2022.

**CLÁUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL.**

4.1 – A necessidade deste Termo Aditivo justifica-se pela prorrogação do prazo de execução dos serviços.

4.2 - A Administração optou em promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pela Contratada são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da Contratante, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para segurança da população.

4.3 – A prorrogação do Contrato nº. 050/2021, encontra fundamento legal na Cláusula Nona do Contrato originário, no Art. 57, inciso II da Lei nº. 8. 666/93.

**CLÁUSULA QUINTA:DO DOMICÍLIO E FORO.**

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato Originário permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças-MT, 8 de fevereiro de 2022.

**TERMO ADITIVO Nº. 001– AO CONTRATO Nº 084/2021.**

**TERMO ADITIVO Nº. 001– AO CONTRATO Nº 084/2021**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, oMunicípio de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado à Rua 10, Quadra 12, Lote 03, Jardim Toledo, nesta cidade, portador do RG nº 1287678 SESP/GO e CPF/MF nº 307.340.371-04, neste ato denominada **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **HUDSON HORITA - ME** inscrita no CNPJ nº. 23.895.293/0001-18, com sede na Rua Valdir Rabelo, 1160, Qd: 11, Lt: 5, Anexo Clinica Salutar, Centro, Barra do Garças-MT, representada por seu sócio administrador Hudson Horita, brasileira, empresária, portador de Cédula de Identidade RG nº. 32142099-8, CPF nº. 304.804.388-89, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.**

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº. 084/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.**

2.1 – Fica alterada à Cláusula Oitava - Do Prazo de Execução dos Serviços, relativo ao contrato originário; ficando sua vigência prorrogada pelo período de 03 meses, iniciando no dia 01/02/2022 e terminando no dia 30/04/2022.

**CLÁUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL.**

4.1 – A necessidade deste Termo Aditivo justifica-se pela prorrogação do prazo de execução dos serviços.

4.2 - A Administração optou em promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pela Contratada são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da Contratante, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para a saúde da população.

4.3 – A prorrogação do Contrato nº. 084/2021, encontra fundamento legal na Cláusula Nona do Contrato originário, no Art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA:DO DOMICÍLIO E FORO.**

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato Originário permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças-MT, 8 de Fevereiro de 2022.

**TERMO ADITIVO Nº. 001– AO CONTRATO Nº 033/2021.**

**TERMO ADITIVO Nº. 001– AO CONTRATO Nº 033/2021**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, oMunicípio de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado à Rua 10, Quadra 12, Lote 03, Jardim Toledo, nesta cidade, portador do RG nº 1287678 SESP/GO e CPF/MF nº 307.340.371-04, neste ato denominada **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **J. R. DE RIOJA DA SILVA,** inscrita no CNPJ nº. 14.435.455/0001-44, com sede na Rua Amaro Leite, n° 467, Qd 31 Lt sala 02, Setor Sul I, Barra do Garças-MT, representada por seu sócio administrador **MISAEL RIOJA ORELLANA**, RG nº V201659-9 e CPF nº 053.949.927-70, brasileiro, empresário, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.**

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº. 033/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.**

2.1 – Fica alterada à Cláusula Oitava - Do Prazo de Execução dos Serviços, relativo ao contrato originário; ficando sua vigência prorrogada pelo período de 03 meses, com vigência no dia 28/01/2022 e termino de vigência no dia 29/04/2022.

**CLÁUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL.**

4.1 – A necessidade deste Termo Aditivo justifica-se pela prorrogação do prazo de execução dos serviços.

4.2 - A Administração optou em promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pela Contratada são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da Contratante, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para segurança da população.

4.3 – A prorrogação do Contrato nº. 033/2021, encontra fundamento legal na Cláusula Nona do Contrato originário, no Art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA:DO DOMICÍLIO E FORO.**

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato Originário permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças-MT, 8 de fevereiro de 2022.

**TERMO ADITIVO Nº. 001– AO CONTRATO Nº 024/2021**

**TERMO ADITIVO Nº. 001– AO CONTRATO Nº 024/2021**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, oMunicípio de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado à Rua 10, Quadra 12, Lote 03, Jardim Toledo, nesta cidade, portador do RG nº 1287678 SESP/GO e CPF/MF nº 307.340.371-04, neste ato denominada **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **PRIME CENTRO CLINICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº. **23.014.585/0001-02** com sede na Rua Goiás, nº 555, Centro Barra do Garças -MT, representada por seu sócio administrador Fernando Fernandes de Souza, brasileiro, empresário, portador de Cédula de Identidade RG nº. 4053332 SPTC/GO, CPF nº. 016.788.451-40, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.**

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº. 024/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.**

2.1 – Fica alterada à Cláusula Oitava - Do Prazo de Execução dos Serviços, relativo ao contrato originário; ficando sua vigência prorrogada pelo período de 03 meses, com início no dia 28/01/2022 e termino de vigência no dia 29/04/2022.

**CLÁUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL.**

4.1 – A necessidade deste Termo Aditivo justifica-se pela prorrogação do prazo de execução dos serviços.

4.2 - A Administração optou em promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pela Contratada são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da Contratante, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para segurança da população.

4.3 – A prorrogação do Contrato nº. 024/2021, encontra fundamento legal na Cláusula Nona do Contrato originário, no Art. 57, inciso II da Lei nº. 8. 666/93.

**CLÁUSULA QUINTA:DO DOMICÍLIO E FORO.**

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato Originário permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças-MT, 8 de fevereiro de 2022.

**TERMO ADITIVO Nº. 001– AO CONTRATO Nº 023/2021**

**TERMO ADITIVO Nº. 001– AO CONTRATO Nº 023/2021**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, oMunicípio de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado à Rua 10, Quadra 12, Lote 03, Jardim Toledo, nesta cidade, portador do RG nº 1287678 SESP/GO e CPF/MF nº 307.340.371-04, neste ato denominada **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **MORATO LUIZ COSTA**, inscrita no CNPJ nº. **26.902.710/0001-09**, com sede na Rua Vereador Manoel Brito, nº 444, Andar 01, sala 03, Setor Sul I, Barra do Garças-MT, representada por seu sócio administrador MORATO LUIZ COSTA, brasileiro, empresário, portador do RG Nº 623147312 e CPF nº. 601.376.571-53, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.**

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº. 023/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.**

2.1 – Fica alterada à Cláusula Oitava - Do Prazo de Execução dos Serviços, relativo ao contrato originário; ficando sua vigência prorrogada pelo período de 03 meses, com início no dia 28/01/2022 e termino de vigência no dia 29/04/2022.

**CLÁUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL.**

4.1 – A necessidade deste Termo Aditivo justifica-se pela prorrogação do prazo de execução dos serviços.

4.2 - A Administração optou em promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pela Contratada são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da Contratante, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para segurança da população.

4.3 – A prorrogação do Contrato nº. 023/2021, encontra fundamento legal na Cláusula Nona do Contrato originário, no Art. 57, inciso II da Lei nº. 8. 666/93.

**CLÁUSULA QUINTA:DO DOMICÍLIO E FORO.**

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato Originário permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças-MT, 8 de fevereiro de 2022.

**TERMO ADITIVO Nº. 001– AO CONTRATO Nº 052/2021**

**TERMO ADITIVO Nº. 001– AO CONTRATO Nº 052/2021**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, oMunicípio de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado à Rua 10, Quadra 12, Lote 03, Jardim Toledo, nesta cidade, portador do RG nº 1287678 SESP/GO e CPF/MF nº 307.340.371-04, neste ato denominada **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **MASTER CLÍNICA-LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **21.009.902/0001-69**, com sede na Rua Bororos nº 854, Setor Sul I, Barra do Garças-MT, representada por seu sócio administrador Jaqueline Ferreira de Souza Campos, brasileira, empresária, portador do RGº 1748248 SSP/GO e CPF nº.589.661.961-87, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.**

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº. 052/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.**

2.1 – Fica alterada à Cláusula Oitava - Do Prazo de Execução dos Serviços, relativo ao contrato originário; ficando sua vigência prorrogada pelo período de 03 meses, com início no dia 28/01/2022 e termino de vigência no dia 29/04/2022.

**CLÁUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL.**

4.1 – A necessidade deste Termo Aditivo justifica-se pela prorrogação do prazo de execução dos serviços.

4.2 - A Administração optou em promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pela Contratada são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da Contratante, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para segurança da população.

4.3 – A prorrogação do Contrato nº. 052/2021, encontra fundamento legal na Cláusula Nona do Contrato originário, no Art. 57, inciso II da Lei nº. 8. 666/93.

**CLÁUSULA QUINTA:DO DOMICÍLIO E FORO.**

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato Originário permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças-MT, 8 de fevereiro de 2022.

**TERMO ADITIVO Nº. 001– AO CONTRATO Nº 139/2021.**

**TERMO ADITIVO Nº. 001– AO CONTRATO Nº 139/2021**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, oMunicípio de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, residente

e domiciliado à Rua 10, Quadra 12, Lote 03, Jardim Toledo, nesta cidade, portador do RG nº 1287678 SESP/GO e CPF/MF nº 307.340.371-04, neste ato denominada **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **MASTER CLINICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº. **21.009.902/0001-69**, com sede na Rua Baroros nº 854, Centro, Barra do Garças-MT, representada por seu sócio administrador Silvont de Campos, brasileiro, empresário, portador do RGº 1940741 SSP/GO e CPF nº. 586.270.221-00, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.**

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº. 139/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.**

2.1 – Fica alterada à Cláusula Oitava - Do Prazo de Execução dos Serviços, relativo ao contrato originário; ficando sua vigência prorrogada pelo período de 03 meses, com vigência no dia 28/01/2022 e termino de vigência no dia 29/04/2022.

**CLÁUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL.**

4.1 – A necessidade deste Termo Aditivo justifica-se pela prorrogação do prazo de execução dos serviços.

4.2 - A Administração optou em promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pela Contratada são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da Contratante, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para segurança da população.

4.3 – A prorrogação do Contrato nº. 139/2021, encontra fundamento legal na Cláusula Nona do Contrato originário, no Art. 57, inciso II da Lei nº. 8. 666/93.

**CLÁUSULA QUINTA:DO DOMICÍLIO E FORO.**

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato Originário permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças-MT, 8 fevereiro de 2022.

---

**TERMO ADITIVO Nº. 001– AO CONTRATO Nº 036/2021.**

**TERMO ADITIVO Nº. 001– AO CONTRATO Nº 036/2021**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, oMunicípio de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado à Rua 10, Quadra 12, Lote 03, Jardim Toledo, nesta cidade, portador do RG nº 1287678 SESP/GO e CPF/MF nº 307.340.371-04, neste ato denominada **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **GUARDINI SERVIÇOS MEDICOS – ME,** inscrita no CNPJ nº. 34.682.078/0001-55, com sede na Rua Couto Magalhães, n° 444, Quadra 34 Lote 17, Clinica São Lucas, Barra do Garças – MT, representada por seu sócio administrador **KAMILA MOREIRA DE FREITAS GUARDINI**, inscrita no RG nº 64. 730.632-3 SSP/MT e CPF nº 023.863.251-21, brasileira, empresária, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.**

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº. 036/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.**

2.1 – Fica alterada à Cláusula Oitava - Do Prazo de Execução dos Serviços, relativo ao contrato originário; ficando sua vigência prorrogada pelo período de 03 meses, com vigência no dia 28/01/2022 e termino de vigência no dia 29/04/2022.

**CLÁUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL.**

4.1 – A necessidade deste Termo Aditivo justifica-se pela prorrogação do prazo de execução dos serviços.

4.2 - A Administração optou em promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pela Contratada são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da Contratante, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para segurança da população.

4.3 – A prorrogação do Contrato nº. 036/2021, encontra fundamento legal na Cláusula Nona do Contrato originário, no Art. 57, inciso II da Lei nº. 8. 666/93.

**CLÁUSULA QUINTA:DO DOMICÍLIO E FORO.**

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato Originário permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças-MT, 8 de fevereiro de 2022.

---

**TERMO ADITIVO Nº. 001– AO CONTRATO Nº 038/2021**

**TERMO ADITIVO Nº. 001– AO CONTRATO Nº 038/2021.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, oMunicípio de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado à Rua 10, Quadra 12, Lote 03, Jardim Toledo, nesta cidade, portador do RG nº 1287678 SESP/GO e CPF/MF nº 307.340.371-04, neste ato denominada **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **JULYANNA MARTINS OLIVEIRA,** inscrita no CNPJ nº. 31.136.232/0001-03, com sede na Rua Jesus Pinto de Resende, s/n, Quadra 29 Lote 10, Anchieta, Barra do Garças-MT, representada por seu sócio administrador **JULYANNA MARTINS OLIVEIRA,** inscrita noRG nº 22470360 e CPF nº 033.911. 541-60, brasileira, empresária, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.**

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº. 038/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.**

2.1 – Fica alterada à Cláusula Oitava - Do Prazo de Execução dos Serviços, relativo ao contrato originário; ficando sua vigência prorrogada pelo período de 03 meses, com vigência no dia 28/01/2022 e termino de vigência no dia 29/04/2022.

**CLÁUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL.**

4.1 – A necessidade deste Termo Aditivo justifica-se pela prorrogação do prazo de execução dos serviços.

4.2 - A Administração optou em promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pela Contratada são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da Contratante, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para segurança da população.

4.3 – A prorrogação do Contrato nº. 038/2021, encontra fundamento legal na Cláusula Nona do Contrato originário, no Art. 57, inciso II da Lei nº. 8. 666/93.

**CLÁUSULA QUINTA:DO DOMICÍLIO E FORO.**

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato Originário permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças-MT, 8 de fevereiro de 2022.

**TERMO ADITIVO Nº. 001– AO CONTRATO Nº 062/2021**

**TERMO ADITIVO Nº. 001– AO CONTRATO Nº 062/2021.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, oMunicípio de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado à Rua 10, Quadra 12, Lote 03, Jardim Toledo, nesta cidade, portador do RG nº 1287678 SESP/GO e CPF/MF nº 307.340.371-04, neste ato denominada **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **PAMELA CARDOSO DOS SANTOS SILVA,** inscrita no CNPJ nº. 32.461.464/0001-91, com sede na Rua XV, n° 472, Quadra 57 Lote 3, Setor Sul II, Barra do Garças-MT, representada por seu sócio administrador **PAMELA CARDOSO DOS SANTOS SILVA**, inscrita no RG nº 5166227 SPTC/GO e CPF nº 024.581.471-00, brasileira, empresária, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.**

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº. 062/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.**

2.1 – Fica alterada à Cláusula Oitava - Do Prazo de Execução dos Serviços, relativo ao contrato originário; ficando sua vigência prorrogada pelo período de 03 meses, com vigência no dia 28/01/2022 e termino de vigência no dia 29/04/2022.

**CLÁUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL.**

4.1 – A necessidade deste Termo Aditivo justifica-se pela prorrogação do prazo de execução dos serviços.

4.2 - A Administração optou em promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pela Contratada são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da Contratante, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para segurança da população.

4.3 – A prorrogação do Contrato nº. 062/2021, encontra fundamento legal na Cláusula Nona do Contrato originário, no Art. 57, inciso II da Lei nº. 8. 666/93.

**CLÁUSULA QUINTA:DO DOMICÍLIO E FORO.**

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato Originário permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças-MT, 8 de fevereiro de 2022.

**TERMO ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO Nº. 017/2021**

**TERMO ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO Nº. 017/2021.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, oMunicípio de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C. N.P.J. sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, nº. 522, Centro, representado pelo Prefeito Municipal**, Sr. Adilson Gonçalves de Macedo,** brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado à Rua 10, Quadra 12, Lote 03, Jardim Toledo, nesta cidade, portador do RG nº. 1287678 SESP/GO e CPF/MF nº. 307.340.371-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **THAIS DE MIRANDA LEAL**, inscrita CGC/CNPJ MF com o nº **37.505.382/0001-15**, localizada na Rua F, S/N, Bairro Cidade Universitária, Barra do Garças-MT, neste ato representada por seu representante legal THAIS DE MIRANDA LEAL, portadora da Carteira de Identidade nº. 2362994-0 SSP/MT e CPF nº 044.582.121-33, doravante denominado **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**.

1.1–O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 - Acréscimo de 25% ao contrato originário.

1.3 –Acréscimos de prazo de 03 meses ao contrato originário.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.**

2.1 - Fica alterada à Cláusula Sétima – **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**; fica acrescido ao contrato original o valor **de R$ 82. 650,00 (oitenta e dois mil seiscentos e cinquenta reais)**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2080

**CLÁUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1 – O presente Termo Aditivo ao Contrato Originário faz necessário, considerando o significativo esforço desta Secretaria Municipal de Saúde, bem como a Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, em promover atendimentos dignos à população assistida, o referente contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de forma continuada para com esse Município, tendo em vista os descredenciamentos e a falta dos profissionais da saúde, ocasião em que se faz extrema importância este aditivo

4.2 - O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 65, § 1º da Lei 8. 666/93.

**CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA.**

5.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo no período de 28/01/2022, com o termino de vigência 29/04/2022.

**CLÁUSULA SEXTA: DOMICÍLIO E FORO.**

6.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças-MT, 8 de fevereiro de 2022.

**TERMO ADITIVO Nº. 001– AO CONTRATO Nº 060/2021**

**TERMO ADITIVO Nº. 001– AO CONTRATO Nº 060/2021.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, oMunicípio de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado à Rua 10, Quadra 12, Lote 03, Jardim Toledo, nesta cidade, portador do RG nº 1287678 SESP/GO e CPF/MF nº 307.340.371-04, neste ato denominada **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **MAILANE RENATA LEITE,** inscrita no CNPJ nº. 29.414.805/0001-63, com sede na Rua Valdir Rabelo, n° 1470, Loteamento Floresta, Barra do Garças-MT, representada por seu sócio administrador **Mailane Renata Leite**, inscrita no CPF nº 014.921.631-98 e RG n° 5471574 SSP-GO, brasileira, empresária, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.**

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº. 060/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.**

2.1 – Fica alterada à Cláusula Oitava - Do Prazo de Execução dos Serviços, relativo ao contrato originário; ficando sua vigência prorrogada pelo período de 03 meses, com vigência no dia 28/01/2022 e termino de vigência no dia 29/04/2022.

**CLÁUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL.**

4.1 – A necessidade deste Termo Aditivo justifica-se pela prorrogação do prazo de execução dos serviços.

4.2 - A Administração optou em promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pela Contratada são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da Contratante, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para segurança da população.

4.3 – A prorrogação do Contrato nº. 060/2021, encontra fundamento legal na Cláusula Nona do Contrato originário, no Art. 57, inciso II da Lei nº. 8. 666/93.

**CLÁUSULA QUINTA:DO DOMICÍLIO E FORO.**

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato Originário permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças-MT, 8 de fevereiro de 2022.

**TERMO ADITIVO Nº. 001– AO CONTRATO Nº 085/2021**

**TERMO ADITIVO Nº. 001– AO CONTRATO Nº 085/2021.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, oMunicípio de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado à Rua 10, Quadra 12, Lote 03, Jardim Toledo, nesta cidade, portador do RG nº 1287678 SESP/GO e CPF/MF nº 307.340.371-04, neste ato denominada **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **T.R. DOS S. CARNEIRO DE OLIVEIRA-ME**, inscrita no CNPJ nº. 11.706.394/0001-14, com sede na Rua Pires de Campos, nº 513, Centro, Barra do Garças-MT, representada por seu sócio administrador Thayz Rodrigues dos Santos Carneiro de Oliveira, brasileira, empresária, portador do RGº 1422137-3 SSP-MT e CPF nº. 997.717.991-34, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.**

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº. 085/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.**

2.1 – Fica alterada à Cláusula Oitava - Do Prazo de Execução dos Serviços, relativo ao contrato originário; ficando sua vigência prorrogada pelo período de 03 meses, com vigência no dia 01/02/2022 e termino de vigência no dia 01/05/2022.

**CLÁUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL.**

4.1 – A necessidade deste Termo Aditivo justifica-se pela prorrogação do prazo de execução dos serviços.

4.2 - A Administração optou em promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pela Contratada são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da Contratante, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para segurança da população.

4.3 – A prorrogação do Contrato nº. 085/2021, encontra fundamento legal na Cláusula Nona do Contrato originário, no Art. 57, inciso II da Lei nº. 8. 666/93.

**CLÁUSULA QUINTA:DO DOMICÍLIO E FORO.**

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato Originário permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças-MT, 8 de Fevereiro de 2022.

**TERMO ADITIVO Nº. 001– AO CONTRATO Nº 041/2021**

**TERMO ADITIVO Nº. 001– AO CONTRATO Nº 041/2021.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, oMunicípio de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado à Rua 10, Quadra 12, Lote 03, Jardim Toledo, nesta cidade, portador do RG nº 1287678 SESP/GO e CPF/MF nº 307.340.371-04, neste ato denominada **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **VERONICA A.VILAR E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **25.323.596/0001-52**, com

sede na Rua 5, Qd 2 Lt 6, Bairro Jardim das Mangueiras, representada por seu sócio administrador Veronica Alves Vilar, brasileiro, empresário, portador do RGº 14939091 SSP/SP e CPF nº. 938.228.987-91, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.**

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº. 041/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.**

2.1 – Fica alterada à Cláusula Oitava - Do Prazo de Execução dos Serviços, relativo ao contrato originário; ficando sua vigência prorrogada pelo período de 03 meses, com início no dia 28/01/2022 e termino de vigência no dia 29/04/2022.

**CLÁUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL.**

4.1 – A necessidade deste Termo Aditivo justifica-se pela prorrogação do prazo de execução dos serviços.

4.2 - A Administração optou em promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pela Contratada são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da Contratante, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para segurança da população.

4.3 – A prorrogação do Contrato nº. 041/2021, encontra fundamento legal na Cláusula Nona do Contrato originário, no Art. 57, inciso II da Lei nº. 8. 666/93.

**CLÁUSULA QUINTA:DO DOMICÍLIO E FORO.**

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato Originário permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças-MT, 8 de fevereiro de 2022.

---

**TERMO ADITIVO Nº. 001– AO CONTRATO Nº 013/2021.**

**TERMO ADITIVO Nº. 001– AO CONTRATO Nº 013/2021.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, oMunicípio de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado à Rua 10, Quadra 12, Lote 03, Jardim Toledo, nesta cidade, portador do RG nº 1287678 SESP/GO e CPF/MF nº 307.340.371-04, neste ato denominada **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **KELLY R. FERREIRA VILELA**, inscrita no CNPJ nº. **36.813.933/0001-45** com sede na Rua João David de Campos, 321, Qd. 18, Lt. 2, Jardim São João, Barra do Garças-MT, representada por Kelly R. Ferreira Vilela, brasileira, portadora do RGº 21554447 SSP-MT e CPF nº 022.841.161-08, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.**

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº. 013/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.**

2.1 – Fica alterada à Cláusula Oitava - Do Prazo de Execução dos Serviços, relativo ao contrato originário; ficando sua vigência prorrogada pelo período de 03 meses, com vigência no dia 28/01/2022 e termino de vigência no dia 29/04/2022.

**CLÁUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL.**

4.1 – A necessidade deste Termo Aditivo justifica-se pela prorrogação do prazo de execução dos serviços.

4.2 - A Administração optou em promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pela Contratada são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da Contratante, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para segurança da população.

4.3 – A prorrogação do Contrato nº. 013/2021, encontra fundamento legal na Cláusula Nona do Contrato originário, no Art. 57, inciso II da Lei nº. 8. 666/93.

**CLÁUSULA QUINTA:DO DOMICÍLIO E FORO.**

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato Originário permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças-MT, 8 de fevereiro de 2022.

---

**TERMO ADITIVO Nº. 001– AO CONTRATO Nº 057/2021**

**TERMO ADITIVO Nº. 001– AO CONTRATO Nº 057/2021.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, oMunicípio de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado à Rua 10, Quadra 12, Lote 03, Jardim Toledo, nesta cidade, portador do RG nº 1287678 SESP/GO e CPF/MF nº 307.340.371-04, neste ato denominada **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **C. BRAGA ALVES,** inscrita no CNPJ nº. 36.057.444/0001-00, com sede na Rua Laudelina de Souza Santos, n° 886, Jardim Domingos Mariano, Barra do Garças-MT, representada por seu sócio administrador **CAMILA BRAGA ALVES**, CRM Nº 11052/MT e CPF nº 033.911.511-45, brasileira, empresária, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.**

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº. 057/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.**

2.1 – Fica alterada à Cláusula Oitava - Do Prazo de Execução dos Serviços, relativo ao contrato originário; ficando sua vigência prorrogada pelo período de 03 meses, com vigência no dia 28/01/2022 e termino de vigência no dia 29/04/2022.

**CLÁUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL.**

4.1 – A necessidade deste Termo Aditivo justifica-se pela prorrogação do prazo de execução dos serviços.

4.2 - A Administração optou em promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pela Contratada são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da Contratante, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para segurança da população.

4.3 – A prorrogação do Contrato nº. 057/2021, encontra fundamento legal na Cláusula Nona do Contrato originário, no Art. 57, inciso II da Lei nº. 8. 666/93.

**CLÁUSULA QUINTA:DO DOMICÍLIO E FORO.**

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato Originário permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças-MT, 8 de fevereiro de 2022.

**TERMO ADITIVO Nº. 001– AO CONTRATO Nº 053/2021**

**TERMO ADITIVO Nº. 001– AO CONTRATO Nº 053/2021.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, oMunicípio de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado à Rua 10, Quadra 12, Lote 03, Jardim Toledo, nesta cidade, portador do RG nº 1287678 SESP/GO e CPF/MF nº 307.340.371-04, neste ato denominada **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **H ROJAS ZAYAS**, inscrita no CNPJ nº. **31.109.746/0001-61**, com sede na Rua Xavantes, nº 880, Qd. 26, Lt2 Centro, Barra do Garças-MT, representada por seu sócio administrador Hermes Rojas Zayas, brasileiro, empresário, portador do CPF nº. 067.848.501-14, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.**

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº. 053/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.**

2.1 – Fica alterada à Cláusula Oitava - Do Prazo de Execução dos Serviços, relativo ao contrato originário; ficando sua vigência prorrogada pelo período de 03 meses, com início no dia 28/01/2022 e termino de vigência no dia 29/04/2022.

**CLÁUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL.**

4.1 – A necessidade deste Termo Aditivo justifica-se pela prorrogação do prazo de execução dos serviços.

4.2 - A Administração optou em promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pela Contratada são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da Contratante, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para segurança da população.

4.3 – A prorrogação do Contrato nº. 053/2021, encontra fundamento legal na Cláusula Nona do Contrato originário, no Art. 57, inciso II da Lei nº. 8. 666/93.

**CLÁUSULA QUINTA:DO DOMICÍLIO E FORO.**

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato Originário permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças-MT, 8 de fevereiro de 2021.

**TERMO ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO Nº. 056/2021.**

**TERMO ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO Nº. 056/2021.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, oMunicípio de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C. N.P.J. sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, nº. 522, Centro, representado pelo Prefeito Municipal**, Sr. Adilson Gonçalves de Macedo,** brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado à Rua 10, Quadra 12, Lote 03, Jardim Toledo, nesta cidade, portador do RG nº. 1287678 SESP/GO e CPF/MF nº. 307.340.371-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **TMED SERVIÇOS MEDICOS EIRELI**, inscrita CGC/CNPJ MF com o nº **35.407.722/0001-40**, localizada na Rua Manoel Lopes nº 265 Pitaluga, Barra do Garças-MT, neste ato representada por seu representante legal TEDDY MARINO SANTOS DA SILVA, portadora da Carteira de Identidade nº. 4958528 PC/GO e CPF nº 014. 891.281-82, doravante denominado **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**.

1.1–O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 - Acréscimo de 25% ao contrato originário.

1.3 –Acréscimos de prazo de 03 meses ao contrato originário.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.**

2.1 - Fica alterada à Cláusula Sétima – **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**; fica acrescido ao contrato original o valor **de R$ 111. 300,000 (cento e onze mil e trezentos reais)**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2096

**CLÁUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1 – O presente Termo Aditivo ao Contrato Originário faz necessário, considerando o significativo esforço desta Secretaria Municipal de Saúde, bem como a Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, em promover atendimentos dignos à população assistida, o referente contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de forma continuada para com esse Município, tendo em vista os descredenciamentos e a falta dos profissionais da saúde, ocasião em que se faz extrema importância este aditivo

4.2 - O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 65, § 1º da Lei 8. 666/93.

**CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA.**

5.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, iniciando no período de 28/01/2022 a 29/04/2022.

**CLÁUSULA SEXTA: DOMICÍLIO E FORO.**

6.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças-MT, 8 de fevereiro de 2022.

**TERMO ADITIVO Nº. 001– AO CONTRATO Nº 025/2021**

**TERMO ADITIVO Nº. 001– AO CONTRATO Nº 025/2021**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, oMunicípio de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado à Rua 10, Quadra 12, Lote 03, Jardim Toledo, nesta cidade, portador do RG nº 1287678 SESP/GO e CPF/MF nº 307.340.371-04, neste ato denominada **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **L.H. DE FREITAS PAULA-ME**, inscrita no CNPJ nº. 30.095.014/0001-05, com sede na Rua Matogrosso nº 368- Centro – Barra do Garças-MT, representada por seu sócio administrador Luiz Henrique de Freitas Paula, brasileiro, empresário, portador de Cédula de Identidade RG nº. 122.307-16 SSP/MG, CPF nº. 078.849.696-45, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.**

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº.

025/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.**

2.1 – Fica alterada à Cláusula Oitava - Do Prazo de Execução dos Serviços, relativo ao contrato originário; ficando sua vigência prorrogada pelo período de 03 meses, iniciando no dia 28/01/2022 e terminando no dia 29/04/2022.

**CLÁUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL.**

4.1 – A necessidade deste Termo Aditivo justifica-se pela prorrogação do prazo de execução dos serviços.

4.2 - A Administração optou em promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pela Contratada são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da Contratante, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para a saúde da população.

4.3 – A prorrogação do Contrato nº. 025/2021, encontra fundamento legal na Cláusula Nona do Contrato originário, no Art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA:DO DOMICÍLIO E FORO.**

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato Originário permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças-MT, 8 de fevereiro de 2022.

**TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 115/2021**

**TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 115/2021**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, oMunicípio de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, nº. 522, Centro, representado pelo Prefeito Municipal**, Sr. Adilson Gonçalves de Macedo,** brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado à Rua 10, Quadra 12, Lote 03, Jardim Toledo, nesta cidade, portador do RG nº. 1287678 SESP/GO e CPF/MF nº. 307.340.371-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **UROCENTRO ARAGUAIA CLINICA MEDICA LTDA**, inscrita CGC/CNPJ MF com o nº33.142.216.0001-40, neste ato representada por seu proprietário Sr. (a). JAIME GLICERIO CARDOSO VILA NOVA, portadora da CRM nº 4538/MT e CPF nº 595.899.145-00, doravante denominado **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**.

1.1–O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 - Acréscimo de 25% ao contrato originário.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.**

2.1 - Fica alterada à Cláusula Sétima – **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**; fica acrescido ao contrato original o valor **de R$ 306.750,00 (trezentos e seis mil setecentos e cinquenta reais)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2096

**CLÁUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1 – O presente Termo Aditivo ao Contrato Originário faz necessário, considerando o significativo esforço desta Secretaria Municipal de Saúde, bem como a Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, em promover atendimentos dignos à população assistida, o referente contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de forma continuada para com esse Município, tendo em vista os descredenciamentos e a falta dos profissionais da saúde, ocasião em que se faz extrema importância este aditivo.

4.2 - O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA.**

5.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA: DOMICÍLIO E FORO.**

6.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças,8 de fevereiro de 2022.

**TERMO ADITIVO Nº. 001– AO CONTRATO Nº 020/2021**

**TERMO ADITIVO Nº. 001– AO CONTRATO Nº 020/2021.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, oMunicípio de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado à Rua 10, Quadra 12, Lote 03, Jardim Toledo, nesta cidade, portador do RG nº 1287678 SESP/GO e CPF/MF nº 307.340.371-04, neste ato denominada **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **SMA CLINICA DE ANESTESIOLOGIA LTDA-ME,**inscrita no CNPJ nº. 26.336.523/0001-05, representada por **Natal Alves Arantes** , CNH n° 00429429707 e CPF nº. 036.746.731-34, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.**

1.1 - O presente Termo de Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 - Acréscimo de 25% ao contrato originário;

1.3 - Acréscimo de prazo de 03 (três) meses ao contrato originário.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.**

2.1 – Fica alterada à Cláusula Sétima - **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**; fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 142. 200,00 (cento e quarenta e dois mil e duzentos reais)**.

**CLAUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2096

**CLÁUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL.**

4.1 – A necessidade deste Termo Aditivo justifica-se pela prorrogação do prazo de execução dos serviços.

4.2 - A Administração optou em promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pela Contratada são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da Contratante, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para segurança da população.

4.3 – A prorrogação do Contrato nº. 020/2021, encontra fundamento legal na Cláusula Nona do Contrato originário, no Art. 57, inciso II da Lei nº. 8. 666/93.

**CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA.**

5.1 - O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, iniciando no período de 28/01/2022 a 29/04/2022.

**CLÁUSULA SEXTA:DO DOMICÍLIO E FORO.**

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato Originário permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças-MT, 08 de fevereiro de 2022..

---

**TERMO ADITIVO DE VALOR Nº. 02 – AO CONTRATO Nº. 067/2021.**

**T**ERMO ADITIVO DE VALOR Nº. 02 ao Contrato nº. 067/2021,que entre si celebram oMunicípio de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr**. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, neste ato denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **IMOBILIARIA E ADMINISTRADORA SANTA AMÉLIA LTDA**, inscrito no **CNPJ nº 03.772.357/0001-86**, já devidamente qualificado no contrato principal n° 067/2021, neste ato denominado CONTRATADO, conforme cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.**

1.1 – Constitui aditivo de valor ao Contrato N° 067/2021, correspondente à locação de imóvel para uso e funcionamento da CAF – Centro de Atendimento Farmacêutico.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.**

2.1 – Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA do Contrato originário, em que o valor total passará a ser de R$ R$ 49.200,00 (Quarenta e nove mil e duzentos reais), tendo um acréscimo de 10,31%, cujo valor mensal será de R$ 4.100,00 (Quatro mil e cem reais), pelo período de doze meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Dotação Orçamentária 07.001.10.303.0110.2068.339039-424

Fonte: 1500

Conta: 116.219-5

Reduzido: 424

**CLÁUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL.**

4.1 – O presente termo aditivo de valor de aluguel, está amparado nos artigos 17 e 18 da Lei 8.245/91, e subsidiariamente no que couber, as disposições aplicáveis presentes na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA: DO DOMICÍLIO E FORO.**

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato Originário permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças/MT, 04 de fevereiro de 2022.

---

**TERMO ADITIVO Nº. 001– AO CONTRATO Nº 022/2021**

**TERMO ADITIVO Nº. 001– AO CONTRATO Nº 022/2021**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, oMunicípio de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado à Rua 10, Quadra 12, Lote 03, Jardim Toledo, nesta cidade, portador do RG nº 1287678 SESP/GO e CPF/MF nº 307.340.371-04, neste ato denominada **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **C R M MALAFAIA E CIA LTDA,**inscrita no CNPJ nº. 35.056.713/0001-51, representada por **Cristiane Rangel Martins Malafaia**, CPF nº. 079.736.10731, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.**

1.1 - O presente Termo de Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 - Acréscimo de 25% ao contrato originário;

1.3 - Acréscimo de prazo de 03 (três) meses ao contrato originário.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.**

2.1 – Fica alterada à Cláusula Sétima - **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**; fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 142. 200,00 (cento e quarenta e dois mil e duzentos reais)**.

**CLAUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2096

**CLÁUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL.**

4.1 – A necessidade deste Termo Aditivo justifica-se pela prorrogação do prazo de execução dos serviços.

4.2 - A Administração optou em promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pela Contratada são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da Contratante, além do que

os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para segurança da população.

4.3 – A prorrogação do Contrato nº. 022/2021, encontra fundamento legal na Cláusula Nona do Contrato originário, no Art. 57, inciso II da Lei nº. 8. 666/93.

**CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA.**

5.1 - O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, iniciando no período de 28/01/2022 a 29/04/2022.

**CLÁUSULA SEXTA: DO DOMICÍLIO E FORO.**

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato Originário permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças-MT, 08 de fevereiro de 2022.

**ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 008/2022/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 18.277/2022, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto Municipal nº.4.601/2021, Decreto Federal nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA, PARA ATENDER O CONVÊNIO SUDECO: PLATAFORMA + BRASIL Nº 898361/2020, SUPRINDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT.**

DATA: 21/02/2022.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.comprasgovernamentais.gov.br e através do e-mail: pregao@barradogarcas.mt.gov.br.

Barra do Garças-MT, 08 de fevereiro de 2022.

Danilson Pereira Brito – Pregoeiro Substituto

**RESULTADO DE LICITAÇÃO PP 047/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 047/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 18.277/2022; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 08/02/2022, licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 047/2021, que teve como vencedora a empresa: PLURALD ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ: 08.197.371/0001-17.

Barra do Garças / MT, 08 de fevereiro de 2022

***Danilson Pereira Brito***

Pregoeiro Substituto

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO**

**A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, através de suas atribuições legais torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículo, para provimento de cargos em Caráter Temporário para o quadro de servidores Público Municipal, conforme dispõe o art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n.º 535/2022 de 12 de janeiro de 2022,** para contratação de servidores para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal/88, para substituições de vagas decorrentes de designação do titular de cargo efetivo para o exercício de funções gratificadas, licenças médicas, licença prêmio, licenças Maternidade, licenças sem remuneração, qualificação profissional, licença eleitoral, vagas abertas decorrente de aposentadoria e outras, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.

**1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração(site https://www.bomjesusdoragauai.mt.gov.br/Transparenc... e no Mural da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia e jornal da AMM e compreenderá: 1ª etapa – análise curricular, de caráter classificatório; 2ª Etapa - comprovação de requisitos, apresentação de atestado médico, de caráter apenas eliminatório, após a homologação do Processo Seletivo.

2. A Comissão Especial para a Coordenação e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado foi designada através da Portaria Nº 008 de 13 de janeiro de 2022, sendo nomeados: - RONIELLY GOMES DE OLIVEIRA MESQUITA, Matricula n.º 11, como Presidente da Comissão; - EDILMA BARBOSA LUZ, Matricula nº 101, como Secretária da Comissão; - CLEONICE FERNANDES DA CRUZ, Matricula nº 104, como membro da Comissão; - IVAN ABRANTES DOS SANTOS, Matricula nº 271, como membro da Comissão; - KATIA AMELIA PRESOTTO, Matricula nº 61, como membro da Comissão;- ANTONIO FERNANDO FERREIRA, Matricula nº 003, como membro da Comissão.

3. O presente Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para os cargos discriminados no item 1 deste Edital.

4. Os candidatos contratados pelo Regime Jurídico Estatutário de natureza especial e prevalecendo o Regime Geral da Previdência Social- RGPS/INSS como regime previdenciário.

5. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nos cargos para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de atestado médico.

6. O contrato será por tempo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (meses).

7. Extinguir-se-á pelo término do prazo contratual e respectivas prorrogações, por iniciativa do contratante.

8. Para todos os fins deste Processo Seletivo Simplificado será considerado o horário oficial de Brasília/MT.

**2 – DAS VAGAS, CARGA HORARIA, REMUNERAÇÃO E EXIGÊNCIAS.**

1- O presente Edital de Chamada para provimento de cargo da Prefeitura Municipal para contratação por tempo determinado alcançará os cargos, conforme quadro abaixo:

| CARGOS E QUADRO DE CADASTRO RESERVA (CR) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **CARGO** | **CR** | **REQUISITOS** | **CARGA HORARIA** | **REMUNERAÇÃO** |
| VIGIA | 05 | Ensino Fundamental Incompleto | 40 HORAS | 1.212,00 |
| VIGIA/DISTRITO CAMPINAS | 01 | Ensino Fundamental Incompleto | 40 HORAS | 1.212,00 |
| SEC. EXECUTIVO | 01 | Ensino Médio ou habilitação legal equivalente | 40 HORAS | 2.522,95 |
| AUX. ADMINISTRATIVO | 01 | Ensino Fundamental Completo | 40 HORAS | 1.212,00 |
| MÉDICO | 02 | Curso Superior Completo ou Habilitação legal equivalente. | 40 HORAS | 15.311,43 |
| ENFERMEIRO/DIST. CAMPINAS | 01 | Curso Superior Completo ou Habilitação legal equivalente. | 40 HORAS | 6.980,92 |
| TECNICO ENFERMAGEM | 08 | Curso Técnico de nível médio ou habilitação legal equivalente. | 40 HORAS | 1.819,74 |
| TÉC. ENFER./DIST. CAMPINAS | 01 | Curso Técnico de nível médio ou habilitação legal equivalente. | 40 HORAS | 1.819,74 |
| TÉCNICO RAIO – X | 01 | Curso Técnico de nível médio ou habilitação legal equivalente. | 24 HORAS | 2.095,70 |
| BIOQUIMICO | 01 | Curso Superior Completo ou Habilitação legal equivalente. | 40 HORAS | 5.408,91 |
| RECEPCIONISTA | 04 | Ensino Fundamental Completo | 40 HORAS | 1.212,00 |
| MOTORISTA SOCORRISTA | 01 | Ensino Fundamental incompleto | 40 HORAS | 1.869,82 |
| FISCAL DE POSTURA | 03 | Ensino Fundamental incompleto | 40 HORAS | 1.212,00 |
| GARI | 12 | Ensino Fundamental Incompleto | 40 HORAS | 1.424,72 |
| PROFESSOR/PEDAGOGIA | 18 | Licenciatura Plena em Pedagogia. | 30 HORAS | 3.006,35 |
| TDI/ENSINO MÉDIO | 07 | Ensino Médio Completo | 30 HORAS | 1.603,39 |
| PROFESSOR/PEDAGOGIA – DIST. CAMPINAS | 03 | Licenciatura Plena em Pedagogia. | 30 HORAS | 3.006,35 |
| TDI/ENSINO MÉDIO – DIST. CAMPINAS | 01 | Ensino Médio Completo | 30 HORAS | 1.603,39 |
| AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS | 06 | Ensino Fundamental Incompleto | 40 HORAS | 1.212,00 |
| AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS – DIST. CAMPINAS | 02 | Ensino Fundamental Incompleto | 40 HORAS | 1.212,00 |
| TRATORISTA | 03 | Ensino Fundamental incompleto | 40 HORAS | 1.355,12 |
| MOTORISTA CAT. D/E | 06 | Ensino Fundamental incompleto | 40 HORAS | 1.869,82 |
| MECANICO GERAL – LEVES E PESADOS | 02 | Ensino Fundamental Completo | 40 HORAS | 3.860,52 |
| AGENTE ADMINISTRATIVO | 03 | Ensino Médio ou habilitação legal equivalente | 40 HORAS | 1.212,00 |
| ALMOXARIFE | 01 | Ensino Médio ou habilitação legal equivalente | 40 HORAS | 1.599,71 |
| ASSISTENTE SOCIAL | 02 | Curso Superior Completo ou habilitação legal. | 40 HORAS | 2.816,00 |
| CONTADOR | 01 | Curso Superior Completo ou Habilitação legal equivalente. | 40 HORAS | 5.358,15 |
| CONTROLADOR INTERNO | 01 | Curso Superior completo de Direito, Administração, Economia ou Ciências Contábeis. | 40 HORAS | 11.092,83 |
| ENFERMEIRO SEDE MUNICIPIO | 01 | Curso Superior Completo ou Habilitação legal equivalente. | 40 HORAS | 6.980,92 |
| OPERADOR DE MAQUINAS PESDAS | 02 | Ensino Fundamental incompleto | 40 HORAS | 2.254,21 |
| FONOAUDIOLOGO | 01 | Curso Superior Completo ou Habilitação legal equivalente. | 40 HORAS | 3.860,52 |
| PSICOLOGO | 02 | Curso Superior Completo ou habilitação legal. | 40 HORAS | 2.991,57 |

2. A pessoa com deficiência deverá declarar sua condição na Ficha de Inscrição anexando respectivo laudo de comprovação.

3. A carga horária poderá ser modificada, em qualquer época do ano, por excepcional interesse desta Municipalidade.

**3 - DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO**

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - §1° do art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 - art. 3º).

2. Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos.

3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

5. Possuir aptidão física e mental.

6. Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da contratação.

7. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

**4 - DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

1. Os candidatos com deficiência, assim entendidos aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a necessidade especial seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorrem.

1.1. Do total de vagas oferecidas no processo seletivo, e as vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 10% (dez por cento), nos termos do §1º do art. 37 do Decreto Federal n.º 3.298/1999 que regulamenta a Lei Federal n.º 7.853/1989, ficarão reservadas aos candidatos com deficiência, desde que apresentem atestado médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expres-

sa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do **ANEXO III – MODELO DE ATESTADO MÉDIO PARA DEFICIENTES**, deste Edital.

1.2. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá obrigatoriamente anexar laudo médico (cópia simples ou original) conforme determinações do subitem 1.1 deste Edital.

1.2.1. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar:

I. comprovar por meio de Laudo médico o grau ou nível de deficiência;

II. estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação.

1.3. Considerando ser cadastro reserva, não será destinada ao candidato com deficiência, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo, assim, ao princípio da competitividade. Caso surjam novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, o percentual de reserva será observado, conforme especificado no subitem 1.1.

1.4. Se na aplicação do percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas a cada cargo resultar número fracionado superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

2. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos com deficiência por cargo.

3. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

4. O candidato que apresentar atestado médico, porém não for enquadrado como Pessoa com deficiência (PcD), caso seja aprovado na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo.

5. Se, quando da convocação, não existirem candidatos com deficiência enquadrados como tal, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.

**5 – DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

1. Apresentar juntamente com a ficha de inscrição os documentos comprobatórios, nos dias úteis, das **08h00 hs às 11:30 e das 13:30 hs às 17h30min dos dias 26 de janeiro de 2022 até 10 de fevereiro de 2022**, observado o horário de Brasília/DF, no prédio da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT.

2. As inscrições serão realizadas mediante o preenchimento do formulário presencialmente no prédio da prefeitura municipal pelo candidato, ficha de inscrição para o cargo desejado e anexar os documentos comprobatórios, cujo conteúdo norteia a pontuação de cada situação a ser comprovada:

a) Cursos de Pós-graduação no cargo a que se candidata neste processo;

b) Cursos complementares no cargo a que se candidata neste processo;

c) Documentos pessoais (CPF e Identidade).

3. Os candidatos inscritos como Pessoas com Deficiência (PcD), que desejarem entregar a documentação comprobatória de sua condição.

4. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

5. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

6. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de cargo após efetivação da inscrição.

7. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização de prazos estipulados.

8. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

10. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

11. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

12. O preenchimento do cadastro e a entrega da documentação comprobatória são de inteira responsabilidade do candidato. Não serão realizados cadastros condicionais e/ou extemporâneos, nem aceitos via postal, e-mail ou por fax e nem por Procuração.

13. O candidato que declarar falsamente qualquer informação será excluído do processo, se confirmada tal situação, sujeitando-se às consequências legais pertinentes.

14. Só será aceito um único cadastro, por candidato. Em havendo mais de um cadastro, prevalecerá o de data/hora mais recentes.

**6 – DA DOCUMENTAÇÃO**

1. Os interessados deverão apresentar, no ato da inscrição, cópia dos seguintes documentos impressos e dentro de envelope que será aferido e lacrado na presença dos membros da Comissão Especial do Processo Seletivo e declarado pelo candidato o número de páginas e os documentos inseridos no referido envelope:

a) Currículo;

b) Comprovante de escolaridade (certificado ou declaração);

c) Comprovante de experiências profissionais (carteira de trabalho ou contrato de trabalho ou declaração de comprovação de experiência profissional). A comprovação de experiência profissional poderá ser comprovada por meio de declaração do empregador contendo seu CNPJ ou CPF, datada e assinada especificando função e período (s) prestado (s) ou carteira profissional, desde que esteja especificado a função e o cargo pleiteado;

d) Comprovante de cursos complementares (certificado ou declaração);

e) CPF, Carteira de Identidade;

f) Ficha de Inscrição – ANEXO V.

**7 - DO PROCESSO SELETIVO**

1. O Processo Seletivo Simplificado consistirá em análise curricular.

2. A Comissão Organizadora analisará e selecionará os currículos segundo critérios de experiência profissional, formação acadêmica e cursos complementares relacionados ao objeto da contratação, nos limites fixados neste edital e conforme os quadros abaixo:

| EXPERIENCIA PROFISSIONAL | |
|---|---|
| Experiencia Profissional na Area relacionada ao cargo que concorrer | Pontos |
| Até 01 ano | 0,50 |
| De 01 até 02 anos | 1,00 |
| De 02 até 03 anos | 1,50 |
| De 03 até 04 anos | 2,00 |
| De 04 até acima de 05 anos | 2,50 |

| FORMAÇÃO ACADÊMICA | |
|---|---|
| Curso | Pontuação |
| Fundamental Incompleto | 0,50 |
| Fundamental Completo | 1,00 |
| Médio Incompleto | 1,50 |
| Médio Completo | 2,00 |
| Graduação | 3,00 |
| Pós Graduação (especialização) | 3,50 |
| Mestrado | 5,00 |
| Doutorado | 7,00 |

| CURSOS DE CAPACITAÇÃO | | |
|---|---|---|
| Curso | Pontuação | Pontuação Máxima |
| Cursos de formação/capacitação continuada realizados na área de atuação. Obs.: Será considerando os cursos a partir do ano de 2018. | 0,50 (meio) ponto para cada 40 horas | 5,00 |
| Artigo publicado em Revistas cientifica. | 0,25 (vinte e cinco centésimos) p/cada artigo publicado. | 3,00 |
| Participação como ministrante em Seminários, Fóruns, Conferências, Simpósios e Ciclo de Palestras, na área da de atuação. | 0,25 (vinte e cinco centésimos) p/cada certificado de comprovação. | 2,00 |

| PARA FINS ESPECIFICO DO CARGO DE MOTORISTA SOCORRISTA | | |
|---|---|---|
| Curso | Pontuação | Pontuação Máxima |
| HABILITAÇÃO CATEGORIA “D” | 3,00 | 3,00 |
| HABILITAÇÃO CATEGORIA “E” | 4,00 | 4,00 |
| Curso de Socorrista | 1,00 | 1,00 |

3. Para efeito de aferição da pontuação dos candidatos serão considerados os somatórios cumulados do tempo de experiência profissional, bem como do somatório cumulado dos cursos complementar estreitamente pertinente ao cargo pretendido, limitada a pontuação máxima demonstrada nos quadros acima.

4. Na aferição da pontuação acadêmica dos candidatos das áreas de graduação superior será considerada uma única especialização.

5. É de responsabilidade dos candidatos, no momento do preenchimento da ficha de inscrição, apresentar as declarações dos períodos de atuação profissional e os cursos complementares, se houver que comporão os elementos de aferição da pontuação classificatória final.

**8 – DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

1. No prazo de 05 (cinco) dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

2. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, bem como, no site: https://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br/Transparenc... se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

3. Não serão aceitas inscrições e não serão analisados documentos incompletos ou apresentados em formato diverso ao solicitado fora das especificações estabelecidas neste Edital.

**9. DOS RESULTADOS E RECURSOS**

1. O resultado será divulgado na Internet, no site https://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br/Transparencia/Outros-Servicos/Processo-seletivo/, no mural da Prefeitura Municipal e jornal da AMM.

2. O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado disporá de 01 (um) dia útil, o qual deverá ser protocolado via e-mail: gabinete.bja@gmail.com, das **07h00min às 17h00min**, observado o horário de Brasília/DF, junto à comissão organizadora.

3. Caberá recurso à Comissão contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação da pontuação provisória e divulgação do resultado final, incluído o fator de desempate estabelecido de até 01 (um) dia útil após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

4. Os recursos julgados serão divulgados no site: https://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br/Transparenc... no mural da Prefeitura Municipal não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa, ou não fundamentado, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

7. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

**10 – DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

1. A classificação ocorrerá por ordem decrescente de pontos, obedecida a seguinte ordem da somatória dos títulos e tempo de serviço.

2. No caso de empate, o desempate será em favor do candidato:

a) Maior graduação;

b) Maior tempo de serviço;

c) Maior idade;

d) Sorteio.

**11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. As vagas serão preenchidas de acordo com a disponibilidade financeira, a necessidade de preenchimento por ordem de prioridade e, respeitando os dispositivos legais da Lei de Responsabilidade Fiscal.

2. O Contrato poderá ser rescindo quando ocorrer:

2.1. Insuficiência de desempenho profissional, verificada por instrumento próprio e atestada pela direção da respectiva unidade de lotação;

2.2. Que apresentar ao longo do vínculo, quantidade excessiva de faltas, justificadas ou não.

2.3. Automaticamente, quando terminado o prazo contratual, por iniciativa do contratado ou, ainda, a qualquer momento, por conveniência da Prefeitura.

3. Os candidatos deverão respeitar a carga horária.

4. Sendo convocado, o candidato terá 48 (quarenta e oito) horas para se apresentar, caso contrário será convocado o próximo na ordem de classificação, entendida sua desistência.

5. Se por qualquer impedimento o candidato selecionado, mesmo tendo comparecido à convocação, não puder iniciar as atividades no prazo de 48 (quarenta e oito) horas será considerado desclassificado, sendo convocado o próximo na ordem de classificação.

6. No ato de apresentação após a convocação o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

7.1. (uma) foto 3 x 4;

7.2. Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;

7.3. Cópia do Título de Eleitor;

7.4. Cópia do CPF;

7.5. Cópia da Carteira de Identidade;

7.6. Cópia do PIS/PASEP;

7.7. Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);

7.8. Cópia do Comprovante de Residência;

7.9. Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido;

7.10. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

7.11. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

7.12. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 (sete) anos;

7.13. Comprovante de Frequência Escolar dos filhos de 05 a 14 anos;

7.14. Cópia da folha de identificação de CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);

7.15. Declaração de Bens de valores que constituem o patrimônio;

7.16. Declaração que não detém Cargo Estatutário ou Comissionado na esfera da Administração Pública ou se recebe proventos de inatividade;

7.17. Laudo médico;

7.18. Cópia do Comprovante de Conta Corrente Bancária;

7.19 Cópia Registro no Conselho de Classe;

7.20 Certidão de Regularidade do Conselho de Classe, quando for o caso.

7.21 Cópia da CNH – Cargo de motorista

8. O contrato poderá ser extinto por iniciativa exclusiva do Município caso o profissional não corresponda às expectativas no desempenho de suas funções e for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, má conduta ou, ainda, quando expirado o prazo para contratação por tempo determinado previsto na legislação municipal pertinente.

9. O Candidato contratado compromete-se ao fiel cumprimento do prazo contratual e, portanto, se compromete a não acumular remunerações de cargos, funções ou empregos públicos em nenhum dos 03 (três) Poderes da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou em qualquer Entidade da Administração Indireta (Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista e Fundações Públicas), ressalvadas as hipóteses permissivas do art. 37, inciso XVI, da CF/88.

10. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

11. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

13. A inexatidão das afirmativas essenciais para a participação do candidato no certame, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. Somente na hipótese de informações passíveis de correção é que será oportunizado ao candidato pleitear a sua regularização, mediante requerimento específico destinado ao órgão executor do processo seletivo.

14. O candidato, após edição do Ato de Convocação, será contratado imediatamente ao ser convocado, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho do cargo nas fases previstas neste Edital. A não apresentação no prazo previsto da convocação será considerado desistente a vaga pleiteada.

15. A contar da data da contratação, o candidato investido no cargo público deverá iniciar o exercício de suas funções imediatamente.

16. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos, perderá automaticamente o direito à contratação.

17. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, para atender necessidades da Prefeitura Municipal, seguindo rigorosa ordem de classificação.

18. A classificação no Processo Seletivo fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade e limites de vagas existentes ou que vierem a vagar ou forem criadas posteriormente, sendo que todas as vagas oferecidas serão obrigatoriamente providas dentro do prazo de validade do certame.

19. A Administração Municipal definirá o seu critério, sobre as áreas para o exercício das funções inerentes aos cargos disponibilizados neste Edital, podendo o candidato nomeado ser lotado tanto na zona urbana quanto rural.

20. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos do Órgão. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

21. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado, a ser afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e divulgado no site https://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br/Transparenc...

22. Os resultados divulgados no site: https://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br/Transparenc... caráter oficial.

23. O candidato classificado no Processo Seletivo poderá desistir, definitivamente.

24. A desistência deverá ser efetuada mediante requerimento endereçado a Secretaria Municipal de Administração, até o dia útil anterior à data da contratação.

25. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

26. Incorporar-se-á a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações, avisos e convocações, relativo a este Processo Seletivo, que vierem a ser publicado.

27. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

28. Toda a publicação referente ao Processo Seletivo Simplificado estará disponível no Mural da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT e no endereço eletrônico: https://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br/Transparenc...

29. O prazo de impugnação deste edital será de 01 (um) dia corrido a partir da sua data de publicação.

30. Faz parte deste Edital os anexos I a V.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Bom Jesus do Araguaia - MT, 26 de janeiro de 2022.

_____

**Marcilei Alves de oliveira**

Prefeito Municipal

_____

Secretária Municipal de Administração

_____

Presidente da Comissão

_____

Secretaria da Comissão

_____

Membro da Comissão

| **ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO** | |
|---|---|
| **Cargo** | **Atribuições** |
| **Auxiliar de Serviços Gerais** | Executar as tarefas determinadas pelos secretários Municipais ou superiores da secretária em que estiver lotado, podendo inclusive se responsabilizar pelo uso de equipamentos e recursos para consecução dessas atividades. |
| Vigia | Executar os serviços de guarda do patrimônio municipal conforme determinação superior, inclusive se responsabilizar-se pelo uso de recursos ou equipamentos para consecução de suas atividades. |
| Secretário Executivo | Planejar, organizar, coordenar e controlar serviços dos conselhos municipais, gerenciar informações auxiliando na execução das tarefas administrativas e em reuniões, coordenando e controlando equipes e atividades. Coletar informações para consecução de objetivo e metas da instituição. Elaborar textos profissionais especializados e outros documentos oficiais. Transcrever ditados, discursos, conferencias, palestras, atas, explorações e etc.... Aplicar as técnicas Secretariais (arquivos, follow-up, agenda reuniões, viagens, cerimoniais etc.). Orientar na avaliação e na seleção da correspondência para fins de encaminhamento ao Superior. Conhecer e aplicar a legislação, pertinente a sua área de atuação e dos protocolos da instituição. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Participar, conforme a politica interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Executar tarefas pertinentes á área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefa compatíveis com as exigências para o exercício da função. |
| **Enfermeiro** | Executar as atividades de planejamento, supervisão, coordenação, organização, formulação, elaboração e execução de serviços de enfermagem em unidades de saúde e assistenciais, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção. |
| **Motorista Socorrista** | Executar atividades de condução de veículos próprios para transportes de pacientes no Município ou fora dele, em atendimento à urgência e emergência, baseado em procedimentos internos, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes. |
| **Professor de Pedagogia** | **I. Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica;**<br>**II. Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito especifico de sua atuação;**<br>**III. Participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico;**<br>**IV. Desenvolver a regência efetiva;**<br>**V. Controlar e avaliar o rendimento escolar;**<br>**VI. Executar tarefas de recuperação dos conteúdos de alunos;**<br>**VII. Participar de reunião de trabalho;**<br>**VIII. Desenvolver pesquisa educacional;**<br>**IX. Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;**<br>**X. Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;**<br>**XI. Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; e**<br>**XII. Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar;**<br>**XIII. Participar da formação continuada da Unidade Escolar;**<br>**XIV. Efetuar no diário de classe, os registros diários de frequência dos alunos, conteúdos, resultados das avaliações e os dias trabalhados, conforme calendário escolar, e;**<br>**XV. Assegurar que o término do ano letivo, a carga horária da disciplina ou área de conhecimento não seja inferior à da matriz curricular.** |
| **Técnico em Enfermagem** | Executar os serviços pertinentes a sua categoria, como também cumprir as determinações superiores, inclusive responsabilizar-se pelos equipamentos e recursos para consecução de suas atividades. |
| **Auxiliar Administrativo** | Executar os serviços da secretaria em que estiver lotado, responsabilizar-se pelos patrimônios e ou equipamentos usados, transferir todo os arquivos e patrimônio aos gestores no começo de cada gestão; fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para consecução dessas atividades. |
| **Médico** | Executar as atribuições do médico constante da legislação municipal, e segundo as esfericidades do Programa da Saúde da Família. |
| **Técnico de Raio – X** | Realizar exames de diagnóstico ou tratamento; processam imagens; planejam atendimento; organizam área de trabalho, equipamentos e acessórios; preparar paciente para exame de diagnóstico. Realizar exames radiográficos convencionais. Processa filmes radiológicos, prepara soluções químicas e organiza a sala de processamento. Prepara o paciente e o ambiente para a realização de exames nos serviços de radiologia e diagnóstico por imagem, tais como: mamografia, hemodinâmica, tomografia computadorizada, densitometria óssea, ressonância magnética nuclear e ultra-sonografia. Auxiliar na realização de procedimentos de medicina nuclear e radioterapia. Remover o paciente do equipamento após o exame; acompanhar a utilização de meios de contraste radiológicos, observando os princípios de proteção radiológica, avaliando reações adversas e agindo em situações de urgência, sob supervisão profissional pertinente. Operar equipamentos de acordo com as normas de radioproteção, evitando exposição radiológica desnecessária ou indevida; Oferecer dispositivos de proteção individual aos pacientes e acompanhantes, conforme previsto na legislação; Zelar pelo bom funcionamento dos aparelhos e pela manutenção dos mesmos, solicitando assistência técnica sempre que necessário; Realizar assepsia dos equipamentos utilizados; Realizar os devidos registros nos sistemas informatizados de trabalho, protocolar e entregar exames e auxiliar na organização de arquivos de modo a permitir localização e levantamento de dados; Atuar no programa de garantia de qualidade, nos registros de doses em pacientes, na monitoração e controle individual de doses e na análise de rejeição de filmes; Registrar ocorrências relevantes sobre 8 condições de operação e de segurança de equipamentos; Realizar controle ocupacional periódico; Executar suas atividades observando as normas relacionadas à biossegurança; Respeitar o código de ética profissional e as legislações vigentes; Observar todas as normas regulamentares para o exercício do cargo. Desenvolver quaisquer outras atividades correlatas. |
| **Bioquímico** | Executar as analises clinicas e exames laboratoriais necessários ao atendimento do sistema de saúde pública municipal; executar outras atividades determinadas pelo Secretário de Saúde, executar outras atividades correlatas. |
| **Recepcionista** | Executar os serviços de atendimento, de acordo com as ordens superiores, inclusive responsabilizar-se pelos equipamentos e recursos destinados a consecução dessa atividade |

| | |
|---|---|
| **Fiscal de Postura** | Executar o código de posturas e o código tributário municipal, fiscalizar a saída e entrada de produtos e ou serviços nos limites do município, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para consecução dessa atividade, podendo ainda se responsabilizar-se pelos equipamentos ou para consecução dessa atividade. |
| **Gari** | Executar as ações de limpeza das ruas, avenidas e logradouros públicos, conforme determinação superior, inclusive responsabilizar-se pelo uso de equipamentos e recursos para consecução dessas atividades. |
| **TDI/Ensino Médio** | Atuar junto às crianças nas diversas fases da Educação de O a 5 anos, auxiliando o professor o processo de ensino e aprendizagem; auxiliar as crianças na execução das atividades pedagógicas e recreativas diárias; cuidar da higiene, alimentação , repouso e bem - estar das crianças; auxiliar o professor na construção de atividades e valores significativos para o processo educativo das crianças, no processo de observação do registro de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, assim como na construção de material didático, organização e manutenção deste material; responsabilizar-se pela recepção entrega das Crianças junto às famílias; mantendo um diálogo constante entre família e escola; atuar nas diversas atividades extraclasse desenvolvidas pela Unidade Escolar; participar da capacitação e formação continuada. |
| **Tratorista** | Executar os serviços pertinentes a sua função e cumprir as determinações superiores, inclusive responsabilizar-se pelos equipamentos e recursos para consecução de suas atividades. |
| **Motorista Categoria D/E** | Executar as atividades dos veículos a que for indicado por seu superior no município ou fora dele, transportando passageiros ou cargas e operar veículos de diversos modelos baseado em procedimentos internos, podendo ainda responsabilizar-se pelo uso de veículos e equipamentos e recursos para consecução dessas atividades. |
| **Operador de Máquina Pesadas** | Operar com responsabilidade e técnica as máquinas a ele destinado para o cumprimento de suas atividades e responsabilizar-se inclusive pelo uso de equipamentos e os recursos para consecução dessas atividades. |
| **Mecânico Geral / Leves e Pesados** | Realizar a manutenção em componentes, equipamentos e maquinas pesadas, caminhões, ônibus, carros, Vans, etc...; Planejar atividades de manutenção, avaliando condições de funcionamento e desempenho de máquinas e equipamentos; Lubrificar máquinas, componentes e equipamentos; Fazer a manutenção preventiva e corretiva em maquinas e equipamentos, motores e bombas em geral, motocicletas, motores movidos a gasolina, diesel, etanol; Fazer a reparação em maquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção; Realizar a manutenção de máquinas de injeção; Zelar pelas chaves e equipamentos utilizados em suas atividades; Manter o material de trabalho organizado, efetuando aguardá dos equipamentos e ferramentas após o uso. Desenvolver todas as atividades correlatas. Estar comprometido com o zelo e bem-estar de seu ambiente de trabalho, inclusive em eventuais períodos de ociosidade; informar ao superior imediato a real necessidade de substituição de peças em veículos; executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme necessidades do Município e a critério do superior imediato. |
| **Psicólogo** | Executar as atividades relativas à prestação de assistência na àrea de súde mental, atendimenro e orientação na àrea educacional e social, análise de ocupaçoes e acompanhamento de avaliação de desempenho pessoal, colaborando com equipes multiprofissionais, aplicando testes, métodos ou técnicas da psicologia aplicada no trabalho nas diversas unidades da Prefeitura Municipal, fazendo uso de equipamentos e recursos disponiveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsanbilizar-se pela coordenação de equipes e por função de direção. |
| **Agente Administrativo** | Executar atividades de atendimento à população, administrativas e logísticas de nível básico e de apoio na área da Saúde do município, baseadas em procedimentos internos, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção. |
| **Almoxarife** | Executar os serviços de controle dos estoques, regular e saída e entrada de mercadorias, peças ferramentas, material de expediente e toda as máquinas que estiverem mantidas no estoque do almoxarifado central da Prefeitura, inclusive responsabilizar-se pelos equipamentos e recursos utilizados para a consecução de suas atividades.' |
| **Assistente Social** | Executar as atividades de planejamento, supervisão, coordenação, elaboração, execução e avaliação de estudos, pesquisas, planos, programas e projetos de politicas sociais que atendam as necessidades e interesse da população bem como dos servidores municipais, prestando serviços de âmbito social, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção. |
| **Contador** | Executar os serviços de contabilista, inclusive responsabilizar-se pelo uso de equipamentos e recursos para consecução de suas atividades. |
| **Controlador Interno** | Coordenar as atividades relacionadas como o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações, Direta e Indireta, ou da Câmara Municipal, conforme o caso; promover a integração operacional, orientação e elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle; apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos: assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos; interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial; medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programaço próprias, nos diversos sistemas administrativos da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta ou Indireta ou da Câmara Municipal, conforme o caso, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles; avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais; estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta e da Câmara Municipal, conforme o caso, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito provado: aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal; acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido de execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos; participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da lei de Diretrizes Orçamentária e da Lei Orçamentária; manifestar-se quando solicitado pela administração de processo licitatórios nas dispensas ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres; propor a melhoria ou implantação de sistemas de processos eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações; instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno; alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar ao atos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultarem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos; revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pela Prefeitura Municipal, incluindo suas administrações Direta e Indireta ou pela Câmara Municipal, conforme o caso, inclusive sobre as determinadas pelo tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; representar o TCE/MT, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos, ao erário não-reparado integralmente pelas medidas adotadas pela administração; emitir parecer conclusivo sobrea as contas anuais prestados pela administração. |
| **Fonoaudiólogo** | Executar atividades, visando identificar problemas ou deficiências ligadas a comunicação oral, coordenando, orientando e aplicando técnicas adequadas para o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção, sendo na secretaria de saúde como na secretaria de educação. |

| **ANEXO II – CRONOGRAMA** | |
|---|---|
| **Data** | **Evento** |
| 26/01/2022 à 10/02/2022 | Publicação do Edital |
| 28/01/2022 à 10/02/2022 | Inscrições |
| 11/02/2022 à 16/02/2022 | Análise de Curriculum |
| 17/02/2022 | Divulgação da Classificação Provisória |
| 18/02/2022 | Prazo de Recurso |
| 21/02/2022 | Divulgação do Resultado Classificatório |

| | |
|---|---|
| 22/02/2022 | Prazo de Recurso |
| 24/02/2022 | Divulgação do Resultado Definitivo para Homologação |

**ANEXO III – MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA DEFICIENTES**

Atesto para os devidos de direito que o Sr. (a) _____ é Pessoa com Deficiencia _____ código internacional da doença (CID – 10) _____, sendo compatível a deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo de _____ disponibilizado no Processo Seletivo, conforme Edital do Processo Seletivo nº 001/2022.
_____/MT, _____de _____ de 2022.
Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença
do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.

**ANEXO IV – REQUERIMENTO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**

Requerente:_____
Cargo: _____
Nº RG:_____ Nº CPF:_____
Requeiro a atribuição da pontuação de _____(_____) pontos, referentes ao Título no Edital nº 001/2022 , para fins de classificação no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT.
Nestes termos peço deferimento
Bom Jesus do Araguaia -MT _____/_____/_____

Em Cumprimento ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022 da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia -MT.
( ) Deferimos o Requerimento
( ) Deferimos parcialmente o requerimento, atribuindo-lhe_____ (_____) pontos.
( ) Indeferimos o requerimento

_____ _____ _____
Presidente da Comissão Membro da Comissão Membro da Comissão

**ANEXO V – FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**CARGO ____**

**CANDIDATO** (preencher com letra legível)

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome: | | | Data nascimento: |
| Identidade (RG): | CPF: | Naturalidade: | Nacionalidade/Pais (se estrangeiro): |

**ENDEREÇO**

| | | |
|---|---|---|
| Rua, nº, etc: | | Bairro: |
| Cidade: | Estado: | CEP: |
| Telefone Fixo/ Celular: | | E-mail: |

**DECLARAÇÃO DE ENTREGA DOCUMENTOS**

| |
|---|
| Especificar documentos entregues: |
| Quantidade de páginas entregues: |

**DECLARAÇÃO DO CANDIDATO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

### AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

**AVISO DE RESULTADO**

**Processo Administrativo nº 001/2022**

**Pregão Presencial Nº 002/2022**

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Presencial Nº 002/2022 realizada em 08 de fevereiro de 2022 às 08:00 horas, onde reuniram-se a Sra. Pregoeira substituta e a Equipe de apoio, nomeados pela portaria 010/2022, tendo como objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de massa asfáltica do tipo CBUQ, concretado betuminoso usinado a quente, embalado em sacos de 25 kg, para aplicação a frio para reparos nas vias públicas do município de Brasnorte-MT. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Quantidade de itens: 1 (um). Teve como vencedor a **F. S. PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 07.197.113/0001-78**, arrematou o único item com valor total final de **R$ 67.200,00** (sessenta e sete mil e duzentos reais).

Brasnorte/MT, 08 de fevereiro de 2022.

Adjudico a presente licitação, Arieli Caldeira da Cunha, pregoeira.

Homologo a presente licitação, Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

### TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

| | |
|---|---|
| Objeto | **"Contratação de Show artístico nacional da dupla "JOÃO BOSCO E VINICIUS" para o evento Brasnorte Rural Show" na celebração do 33º aniversário do município de Brasnorte na data de 27/05/2022.** |
| Favorecido | **S4 PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA** |
| CNPJ: | 08.047.906/0001-73 |
| Vigência: | 08/02/2022 a 05/06/2022 |
| Valor global | R$ 200.000,00 |
| Fundamento Legal | Artigo 25, III, da Lei nº 8.666/93. |
| Justificativa | Anexa nos autos do processo. |

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2022 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Brasnorte – MT, 07 de fevereiro de 2022.

**EDELO MARCELO FERARI**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 008/2022-PGM

ASSESSORIA TÉCNICA I

**Extrato do Contrato Administrativo n.º 008/2022-PGM**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

**Objeto:** Aquisição de equipamento agrícola para a Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, em parceria Ministério do Desenvolvimento Regional a proposta nº 029455/2021. O objeto do presente contrato está orçado em **R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)** e o prazo de sua **Vigência** estipulada em **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da data de sua assinatura e a **Entrega** do **Objeto** fica estipulado o prazo de **40 (quarenta) dias,** contados a partir da entrega da **ordem de fornecimento**.

Cáceres – MT, 08 de fevereiro de 2022.

Vilson Sato

Secretário Mun. De Agricultura

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES**
**ERRATA Nº 006/2022- PORTARIA Nº 065 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" retificando a Portaria nº 065 de 04 de fevereiro de 2022; e:

**ONDE SE LÊ:**

**PORTARIA Nº 065**

**DE 12 DE JANEIRO DE 2022.**

**LEIA-SE:**

**PORTARIA Nº 065**

**DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de fevereiro de 2022.

**ARNALDO DONIZETH TRALDI**

Secretário Municipal de Finanças

**AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL**
**EDITAL SSAAP Nº 01/2022**

**1º PROCESSO SELETIVO DE 2022 DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL PARA CONTRATAÇÃO DE ESTÁGIÁRIO(S) DE NÍVEL SUPERIOR (GRADUAÇÃO) E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com fundamento na Lei Federal nº 11.788/2008 e na Lei Municipal nº 2.721/2018, torna pública a abertura do 1º Processo Seletivo de 2022 do para contratação de estagiário(s) de nível superior (graduação) e formação de cadastro reserva, observadas as disposições constantes neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1** O presente Edital destina-se a normatizar o processo de seleção de estudantes para estágio acadêmico não obrigatório, oferecido e remunerado pelo Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.**1.2** O presente processo seletivo é destinado ao preenchimento de **2 (duas) vagas**, e cadastro de reserva, para estudantes do curso de **Engenharia Civil**.

**1.3** O horário de aproveitamento do estágio será fixado de acordo com a conveniência do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com carga horária diária de **06 (seis) horas** nos turnos matutino ou vespertino, conforme disponibilidade.

**2. DA REMUNERAÇÃO**

**2.1** Como remuneração, o estagiário receberá bolsa mensal de estágio no valor vigente que for determinado por ato do Diretor Executivo à época da sua contratação, **(valor atual de R$ 700,00 – setecentos reais)**.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** Poderão inscrever-se, gratuitamente, estudantes do curso de Engenharia Civil, **a partir do 4º semestre**, regularmente matriculados nas seguintes instituições de ensino superior conveniadas com esta Autarquia: **UNEMAT** e **FAPAN**.

**3.2** É vedada a participação no Processo Seletivo, de candidatos que estejam cursando o último período do curso, ou apenas dependências.

**3.3** A inscrição e a participação no processo seletivo sem o preenchimento dos requisitos deste Edital não operam qualquer tipo de preclusão para a Comissão Organizadora que, constatada a irregularidade da inscrição, excluirá o candidato.

**3.4** As pré-inscrições para o processo seletivo serão realizadas exclusivamente via e-mail operacional.aguasdopantanal@gmail.com, **e efetivadas somente com a confirmação da inscrição pela Comissão Organizadora**.

**3.5** Caso o candidato não receba o referido e-mail de confirmação, deverá refazer o procedimento de pré-inscrição, entrando em contato via telefone (65) 3223-6900, ou pessoalmente na sede administrativa da Autarquia cujo endereço consta no rodapé deste Edital.

**3.6** Na ocasião da pré-inscrição, via e-mail, o candidato interessado deverá anexar, de forma digitalizada, os **documentos** e informações listados abaixo:

i. Documento de identidade com foto;

ii. Telefone para contato;

iii. Declaração de escolaridade expedida pela Instituição de Ensino conveniada, em que conste que o aluno está regularmente matriculado, o nome do curso e o nome da Instituição de Ensino;

iv. Histórico escolar atualizado (será aceito histórico emitido pelo portal da instituição de ensino);

v. Currículo Vitae.

**3.7** Não será permitida a confirmação da inscrição fora do expediente do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, qual seja, das 07h30min às 17h30min.

**3.8** O pedido de inscrição implicará aceitação de todas as normas e condições deste Edital.

**3.9** O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida e por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**3.10** O prazo para as inscrições será de 08/02/2022 a 15/02/2022.

**3.11** O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato do Diretor Executivo.

**4. DO EXAME DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**4.1** A seleção e classificação dos(as) candidatos(as) habilitados(as) ocorrerão pela participação nas seguintes fases: a) Seleção preliminar: Classificação do (a) candidato (a) por meio de análise do currículo, portfólio e histórico escolar da graduação; b) Entrevista individual.

**4.2** Para fins de classificação são atribuídos os seguintes pesos para as fases I e II:

| Seleção preliminar | Entrevista | Total |
|---|---|---|
| 40% | 60% | 100% |

**4.3** Na entrevista, a ser realizada por agendamento, a Comissão de Seleção poderá avaliar as competências e habilidades requeridas, o desenvolvimento do histórico escolar do(a) discente e o interesse e disponibilidade para realizar as tarefas que lhes forem confiadas. **4.4** Apuradas as notas finais, todos(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as), serão classificados(as) em relação nominal organizada em ordem decrescente da nota final obtida, em escala de 0 (zero) a 100 (cem), utilizando-se número não inteiro com até um decimal, por aproximação.

**4.5** Será considerado(a) aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota final igual ou superior a 70,00 (setenta).

**4.6** Será considerado(a) desclassificado(a) deste processo de seleção simplificado o(a) candidato que: I - Não apresentar qualquer documento exigido ou não cumprir qualquer das etapas ou fases deste processo seletivo simplificado; II - Obter nota final inferior a 7,0.

**4.7** Caso ocorra igualdade de notas (empate) entre candidatos(as) adotar-se-á, para garantir melhor classificação, aquele(a) que, nesta ordem:

I - possuir a melhor nota recebida na Fase de Entrevista.

II - possuir maior proporção de carga horária cumprida no curso.

III - possuir maior horário contínuo disponível, conforme comprovante de matrícula.

IV - tenha maior idade.

**5. DO RESULTADO E RECURSOS**

**5.1** Os resultados serão homologados pela Diretoria Executiva e divulgados no site da Autarquia (https://www.aguasdopantanal.eco.br/).

**5.2** Será admitido recurso, dirigido à Diretora Executiva do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, devendo ser interposto no prazo de até 03 (três) dias úteis, após a divulgação oficial do Resultado preliminar.

**5.3** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. O recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

**5.4** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

**5.5** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos prazos, inclusive na interposição dos recursos, sendo preclusivo o direito e indeferido os recursos interpostos fora do prazo.

**6. DA CONVOCAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO REMUNERADO.**

**6.1** Os candidatos habilitados serão convocados, obedecida rigorosamente à ordem de classificação, para preencher as vagas eventualmente existentes e aquelas que surgirem no período de validade do processo seletivo, desde que exista disponibilidade orçamentária e interesse público comprovado.

**6.2** Considera-se desistente o candidato habilitado que, convocado, deixar de comparecer e assinar Termo de Compromisso de Estágio no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação devidamente publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

**6.3** O candidato convocado poderá desistir da vaga, tácita ou expressamente.

**6.4** A desistência tácita ocorrerá caso o candidato não compareça no prazo estipulado da convocação pelo Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

**6.5** Na desistência expressa, o candidato, uma vez contatado, manifestará expressamente o desinteresse no preenchimento da vaga.

**6.6** A formalização, dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, a Instituição de ensino e o estagiário.

**6.7** Documentação necessária por ocasião da assinatura do Termo de Compromisso: a) Original e uma fotocópia da cédula de Identidade (RG) e CPF; b) Original e uma fotocópia do Título de Eleitor; c) Comprovante de residência; d) 01 (uma) cópia do comprovante de matrícula no curso correlato à vaga para a qual foi aprovado, em que conste expressamente o período que está sendo cursado; e) Histórico Escolar (H.E); f) 01 (uma) via da Declaração de não acumulo ilegal de cargo em emprego público; g) Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais; h) Via original de atestado médico comprovando boa saúde física e mental, que pode ser obtido em Unidades Básicas de Saúde; i) 01 (uma) cópia do número da agencia e conta bancaria.

**6.8** Não será permitida a assinatura do termo de compromisso, mediante pendência de documentos citados no item 6.7.

**6.9** São requisitos para a formalização do Termo de Compromisso para realização de estágio remunerado: a) Estar regularmente matriculado nas instituições de ensino superior credenciadas, a partir do 4º semestre, na data da assinatura de Termo de Compromisso de Estágio; b) Ser aprovado no processo seletivo de que trata este edital; c) Existir vagas, que serão preenchidas de acordo com a classificação obtida; d) A assinatura do Termo de Compromisso de estágio pelo estagiário e pela Instituição de Ensino Superior; e) Concordar expressamente com a carga horária e o horário de estágio, a serem fixados de acordo com a conveniência da Autarquia Municipal; f) Demostrar aptidão médica para a realização do estágio, mediante apresentação de atestado de saúde; g) Comprovação de quitação das obrigações eleitorais, bem como as concernentes ao serviço militar, para os candidatos do sexo masculino; h) Não possuir condenações criminais ou antecedentes criminais incompatíveis com o exercício das funções; i) Não realizar outro estágio além do exercido no Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal. j) Declaração de não acumulação ilegal de cargo em emprego público.

**6.10** Constatando a Comissão Organizadora que o candidato não preenche os requisitos para a realização do estágio, será automaticamente excluído do processo seletivo, convocando-se o posteriormente classificado.

**7. DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO**

**7.1** O estágio terá duração de 01 (um) ano, prorrogável por, no máximo, mais 01 (um) ano.

**7.2** O estágio terá carga horária de até 30h semanais, de 2ª (segunda) a 6ª (sexta) feira, distribuídas em 06 (seis) horas diárias, em horário de funcionamento da Autarquia, sem prejuízo das atividades discentes, em conformidade com o Art. 10 da Lei nº 11.788/2008, desde que exista servidor responsável para o início e fim dos trabalhos no respectivo local de lotação.

**8. DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO**

**8.1** O desligamento do estágio ocorrerá mediante uma das hipóteses abaixo: a) Automaticamente, ao término do prazo acordado; b) A pedido do estagiário, de acordo com termo de desistência por ele firmado; c) Por interrupção, ou conclusão, do curso na instituição de Ensino. d) Por óbito; e) Interesse e por conveniência da Autarquia Municipal e/ou da Instituição de Ensino Conveniada; f) Por comprovação de falta de aproveitamento satisfatório, no estágio ou na instituição de ensino; g) Por comprovação de obrigação assumida no termo de compromisso de estágio; h) Abandono, caracterizado por ausência não justificada, de 03 (três) dias consecutivos ou de 05 (cinco) dias intercalados, no período de 01 (um) mês; i) Por conduta incompatível com a exigida pela Autarquia Municipal; j) Pela alteração de especialidade do curso previsto no Termo de estágio.

**8.2** O desligamento do estágio será comunicado imediatamente pela Coordenação de Recursos Humanos à instituição de ensino superior na qual o estagiário estuda, mediante apresentação do Termo de Desligamento de Estágio.

**8.3** O pagamento da bolsa de estágio será suspenso a partir da data do desligamento do estagiário, qualquer que seja a causa.

**8.4** É vedada a renovação de estágio se a causa da extinção for abandono, caracterizado por ausência não justificada e comportamento funcional ou social incompatível.

**8.5** A renovação do estágio será submetida ao Chefe Imediato que comunicará sua decisão a Coordenação de Recursos Humanos para fins de renovação ou desligamento do Termo de Compromisso de Estágio para a realização de estágio.

**9. DO RELATÓRIO DE CONCLUSÃO**

**9.1** Ao final do estágio será conferido Termo de realização do Estágio, com menção do período estagiado e a carga horária cumprida, assim como, a indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

**10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

**10.1** O prazo de validade do processo seletivo é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período de tempo, com a exigência de formalização de termo de prorrogação, de forma expressa, a critério do Serviço Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

**11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** O presente edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM (https://diariomunicipal.org/mt/amm/), podendo ser visualizado, ainda, no site da Autarquia Municipal (https://www.aguasdopantanal.eco.br/home).

**11.2** É de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

**11.3** Os casos omissos ou as dúvidas que eventualmente surgirem serão resolvidos pela Comissão Organizadora e a Diretoria Executiva.

Cáceres/MT, 07 de fevereiro de 2022.

**JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE**

Diretor Executivo

**FELIPE FRANKLIM BRITO DE LIMA**

Assessor Técnico Operacional

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 126/2021-PGM**

**O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CONTRATADA: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato futuro e eventual fornecimento de material escolar para atender as necessidades dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino De Cáceres-MT.

**RESOLVEM:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O VALOR do Contrato Administrativo nº 126/2021-PGM**, atendendo aos limites prescritos pelo § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, em 25% (vinte e cinco por cento) do valor original de R$ 199.197,00, alterando-se o valor do contrato para R$ 248.993,95 (duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos), **totalizando em acréscimo de R$ 49.796,95 (quarenta e nove mil, setecentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos)**, correspondente às quantidades dos Itens do Contrato, conforme tabela:

| VALOR INICIAL | VALOR ADITADO | VALOR FINAL |
|---|---|---|
| R$ 199.197,00 | R$ 49.796,95<br>que corresponde a 25% do valor inicialmente contratado. | R$ 248.993,95 |

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND. | QTD 25% | VALOR UNIT | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | APONTADOR PARA LAPIS CONVENCIONAL COM DEPÓSITO | UN | 2.037 | R$ 0,70 | R$ 1.425,90 |
| 03 | BORRACHA BRANCA N°. 20 | UN | 1.500 | R$ 0,30 | R$ 450,00 |
| 05 | CADERNO BROCHURÃO 96 FOLHAS | UN | 1.500 | R$ 6,20 | R$ 9.300,00 |
| 07 | CADERNO UNIVERSITÁRIO 200 FOLHAS | UN | 530 | R$ 9,70 | R$ 5.141,00 |
| 09 | CANETA ESFEROGRAFICA AZUL | UN | 1.500 | R$ 0,50 | R$ 750,00 |
| 13 | COLA BRANCA 90 GR | UN | 1.500 | R$ 1,45 | R$ 2.175,00 |
| 16 | COMPASSO ESCOLAR | UN | 530 | R$ 7,60 | R$ 4.028,00 |
| 17 | RÉGUA EM POLIETIRENO TRANSPARENTE. COM NO MINIMO, 3MM DE ESPESSURA E 35MM DE LARGURA. GRADUADA EM 30CM. | UN | 1.500 | R$ 1,55 | R$ 2.325,00 |
| 18 | CONJUNTO GEOMÉTRICO | UN | 530 | R$ 7,80 | R$ 4.134,00 |
| 20 | GIZ DE CERA 12 CORES 75MM | UN | 525 | R$ 1,95 | R$ 1.023,75 |
| 22 | LAPIS DE COR LONGO 12 CORES | UN | 1.500 | R$ 5,50 | R$ 8.250,00 |
| 24 | LAPIS GRAFITE COM BORRACHA N°2 HB | UN | 1.500 | R$ 0,30 | R$ 450,00 |
| 30 | TESOURA ESCOLAR 11 CM | UN | 1.500 | R$ 1,60 | R$ 2.400,00 |
| 31 | SQUEEZE 500 ML | UN | 2.037 | R$ 3,90 | R$ 7.944,30 |
| | R$ 49.796,95 | | | | |

**DATA DE ASSINATURA:** 06 de janeiro de 2022.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022 – PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

**LOCATÁRIA:*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***

**LOCADOR: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JULIO STRUBING**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 643/2021**

**Dispensa de Licitação nº 40/2021**

**VALOR TOTAL: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**DATA DE ASSINATURA:** 17 de janeiro de 2022

**OBJETO:** Locação de Imóvel situado à Rua bom Jardim esquina com a Rua Costa Marques, nº 59 Bairro São Miguel em Cáceres - MT, para o funcionamento do Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Educação.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 123/2021-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CONTRATADA: LOTUS COMÉRCIO LTDA - ME**

**OBJETO:** Aquisição de uniformes escolares destinados aos alunos da rede municipal de Educação do munícipio de Cáceres-MT, conforme especificações

**RESOLVEM:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O VALOR do Contrato Administrativo nº 123/2021-PGM**, atendendo aos limites prescritos pelo § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, em 25% (vinte e cinco por cento) do valor original de **R$ 626.203,00**, alterando-se o valor do contrato para R$ 782.712,75, **totalizando em acréscimo de R$ 156.509,75 (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e nove reais e setenta e cinco centavos)**, correspondente às quantidades dos Itens do Contrato, conforme tabela:

| VALOR INICIAL | VALOR ADITADO | VALOR FINAL |
|---|---|---|
| R$ 626.203,00 | R$ 156.509,75<br>que corresponde a 25% do valor inicialmente contratado. | R$ 782.712,75 |

| ITEM | CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD 25% | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 011.003.025 | CALÇA SUPLEX – FEMININO – MEIA ESTAÇÃO – SEM BOLSO | UN | 626 | R$ 21,00 | R$ 13.146,00 |
| 02 | 011.003.026 | BERMUDA EM HELANCA – MASCULINO – VERÃO. | UN | 1.758 | R$ 19,75 | R$ 34.720,50 |
| 03 | 011.002.091 | SHORT SAIA EM SUPLEX – FEMININO – MEIA ESTAÇÃO. | UN | 1.632 | R$ 19,75 | R$ 32.232,00 |
| 04 | 011.002.092 | CAMISETA REGATA – UNISSEX – VERÃO. | UN | 2.351 | R$ 11,00 | R$ 25.861,00 |
| 05 | 011.002.093 | CAMISETA MANGA CURTA – UNISSEX – VERÃO. | UN | 2.351 | R$ 14,00 | R$ 32.914,00 |
| 06 | 011.002.094 | MEIA ESCOLAR – UNISSEX – INVERNO/VERÃO. | UN | 4.703 | R$ 3,75 | R$ 17.636,25 |
| R$ 156.509,75 | | | | | | |

**DATA DE ASSINATURA:** 06 de janeiro de 2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 01-2022 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO**

**Interessada:** Secretaria Municipal de Educação

**Objeto:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para implementação de Robótica Educacional, contemplando o Ensino Fundamental I do 1º ao 5º ano das Escolas Municipais Isabel Campos e Santos Dumont, composto de materiais paradidáticos, de plataforma para Dispositivos Portáteis, acesso a Plataforma Digital integrada para aplicação de modelo híbrido de aulas (presencial e on-line), capacitação de docentes, assessoria periódica e aquisição Dispositivo Portáteis (tablets).

**Realização:** 22 de fevereiro de 2022 às 09h00min horário de Brasília.

**Observação:** A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 08 de fevereiro de 2022.

**Wilton Bento Pimenta**

**PREGOEIRO OFICIAL**

**Portaria nº 484/2021**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022 – PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

**CONTRATANTE:*SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***

**CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE AMPARO À VIDA-ABAVIDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 636/2021**

**ADESÃO Nº 35/2021**

**VALOR TOTAL: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada do tipo Casa de Apoio, para fornecimento de Hospedagem, alimentação transportes de pacientes com Sede na Cidade de Cuiabá-MT, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD. | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Estadia de pacientes carentes em Casa de Apoio em Cuiabá-MT. | DIÁRIA | 1800 | R$ 40,00 | R$ 72.000,00 |

**DATA DE ASSINATURA:** 27 de janeiro de 2022

**CONTRATO Nº 005/2022 - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

**CONTRATO Nº 005/2022 – SMS**

**POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **SARA GABRIELLY GONZAGA RODRIGUES,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua São Luiz, N° 91, Nova Era, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 2345234-6 SSP/MT e CPF nº 019.366.041-59, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **SARA GABRIELLY GONZAGA RODRIGUES** no cargo de Enfermeiro (a), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Central de Atendimento a COVID-19 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

**DO PRAZO**

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **04 de Fevereiro de 2022 e término em 31 de Março de 2022.**

**DO SALÁRIO**

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 5.531,98 (cinco mil quinhentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos) mensais.

**DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 11ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 12ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 13ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

| Órgão/Unidade | Funcional programática | Natureza de Despesa | Fonte de Recursos |
|---|---|---|---|
| 020501 | 10.301.1002.2024 | 3.1.90.04 | 1.0.2 |

Cláusula 14ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 04 de Fevereiro de 2022.

_____

**SARA GABRIELLY GONZAGA RODRIGUES**

Contratado (a)

_____

**ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**

Contratante

**TESTEMUNHAS:**

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

**EXTRATO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 051/2021 PORTARIA Nº 852 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021**

A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, nomeada através da Portaria nº 031 de 18 de janeiro de 2022, apresentou o RELATÓRIO FINAL referente ao Processo Administrativo nº 051/2021 Portaria nº 852 de 30 de novembro de 2021, referente a elucidação dos fatos narrados no memorando nº 36.306/2021 (Sistema 1 DOC) quanto a denúncia feita sobre eventual desvio de combustível ocorrido na Secretaria Municipal de Agricultura, ficou comprovado nos autos, que não há indicios concretos de autoria, bem como materialidade, consubstanciado no fato que o cartão de abastecimento não pertence a nenhum veículo em específico, mas a todos os veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura, ou seja, o uso do cartão de abastecimento é comum tanto de servidores quanto de maquinários e veículos, restando comprovado em oitiva do responsável do setor de frotas da Prefeitura Municipal de Cáceres. Desse modo, a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa opina pelo arquivamento do processo administrativo 051/2021. O julgamento do processo foi proferido pela Exmª.Srª. Prefeita Municipal Antonia Eliene Liberato Dias, que acolheu o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, de acordo com a conclusão dos fatos, dados e depoimentos, bem como todo o arcabouço probatório remete à absoluta ausência de elementos que possam substanciar como indício de qualquer irregularidade. Todavia a Prefeita Municipal notifica os Gestores e Coordenadores da Secretaria Municipal de Agricultura, para que promovam em caráter imediato:

A) As devidas correções cadastrais dos cartões de abastecimento junto à empresa TICKET LOG, astendo-se de utilizar os cartões cadastrados dos veículos fora de circulação;

B) Sejam levantados dados inerentes aos veículos na referida retífica, acerca da viabilidade econômica no conserto do mesmo e caso negativo, encaminhar para leião, se necessário.

C) Sugere-se que seja apartado um processo de sindicância para apurar o porque^do refrido trator encontrar-se por tal período na retífica;

D) Encaminhem-se os questionamentos ora epigrafados para esclarecimentos ao Procurador Geral do Município e posterior remessa ao Legislativo.

Dessa forma, pelo poder discricionário da Administração Pública, pelo princípio da autotutela administrativa, pautado pelo Princípio Constitucional da legalidade, da moralidade, da impessoalidade, da imparcialidade, da segurança jurídica, e considerando o relatório exposto pela Comissão de Sindicância, oportunamente homologando o mesmo, decide pelo ARQUIVAMENTO, do feito, nos moldes do artigo 221, III da LC nº 25/1997.

Desta forma, encerram-se os trabalhos junto à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, com publicação e envio à Secretaria de Administração para arquivamento.

Cáceres-MT, 08 de fevereiro de 2022.

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal

**CONTRATO Nº 004/2022 - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

**CONTRATO Nº 004/2022 – SMS**

**POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **JOÃO VITOR MACEDO GALOSSI,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Do Membeca, S/N°, Maracanazinho, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 1814277-0 SSP/MT e CPF nº 055.996.921-08, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **JOÃO VITOR MACEDO GALOSSI** no cargo de Enfermeiro (a), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UBS Cavalhada da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

**DO PRAZO**

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **04 de Fevereiro de 2022 e término em 31 de Março de 2022.**

**DO SALÁRIO**

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 5.531,98 (cinco mil quinhentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos) mensais.

**DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 11ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 12ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 13ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

| Órgão/Unidade | Funcional programática | Natureza de Despesa | Fonte de Recursos |
|---|---|---|---|
| 020501 | 10.301.1002.2023 | 3.1.90.04 | 1.0.2 |

Cláusula 14ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 04 de Fevereiro de 2022.

_____

**JOÃO VITOR MACEDO GALOSSI**

Contratado (a)

_____

**ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**

Contratante

**TESTEMUNHAS:**

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

**CONTRATO Nº 003/2022 - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

**CONTRATO Nº 003/2022 – SMS**

**POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **YARA ALVES ESPINDOLA,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Pres. Campos Sales, S/N°, Cidade Nova, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 2289529-9 SSP/MT e CPF nº 046.452.091-67, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **YARA ALVES ESPINDOLA** no cargo de Enfermeiro (a), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento - UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

**DO PRAZO**

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **04 de Fevereiro de 2022 e término em 31 de Março de 2022.**

**DO SALÁRIO**

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 5.531,98 (cinco mil quinhentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos) mensais.

**DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 11ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 12ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 13ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

| Órgão/Unidade | Funcional programática | Natureza de Despesa | Fonte de Recursos |
|---|---|---|---|
| 020501 | 10.301.1002.2025 | 3.1.90.04 | 1.0.2 |

Cláusula 14ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 04 de Fevereiro de 2022.

_____

**YARA ALVES ESPINDOLA**

Contratado (a)

_____

**ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**

Contratante

**TESTEMUNHAS:**

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 143/2021-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CONTRATADA: WR CALÇADOS EIRELI**

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo a aquisição estimada de tênis para os alunos da Rede Pública Municipal de Educação de Cáceres-MT**.**

**RESOLVEM:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O VALOR do Contrato Administrativo nº 143/2021-PGM**, atendendo aos limites prescritos pelo § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, em 25% (vinte e cinco por cento) do valor original de R$ **676.775,01**, alterando-se o valor do contrato para R$ 845.987,21, **totalizando em acréscimo de R$ 169.212,20 (cento e sessenta e nove mil, duzentos e doze reais e vinte centavos)**, correspondente às quantidades dos Itens nsº. 01 e 02, conforme tabela:

| VALOR INICIAL | VALOR ADITADO | VALOR FINAL |
|---|---|---|
| R$ 676.775,01 | R$ 169.212,20<br>que corresponde a 25% do valor inicialmente contratado. | R$ 845.987,21 |

| ITEM | CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UND | QTD 25% | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 011.003.040 | Tênis Velcro para creche | TEX | PAR | 1.102 | R$ 69,85 | R$ 76.974,70 |
| 02 | 011.003.041 | Tênis com cadarço para educação infantil e ensino fundamental | TEX | PAR | 1.250 | R$ 73,79 | R$ 92.237,50 |
| VALOR TOTAL: | | | | | | | R$ 169.212,20 |

**DATA DE ASSINATURA:** 06 de janeiro de 2022.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES**
**ERRATA Nº 007/2022- PORTARIA Nº 060 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" retificando a Portaria nº 060 de 03 de fevereiro de 2022; e:

**ONDE SE LÊ:**

| Servidor | Quinquênio | Período de Gozo | Dias de Gozo |
|---|---|---|---|
| Maria José Silva da Costa | 2007/2012 | 11/01/2022 - 10/04/2022 | 03 meses |

**LEIA-SE:**

| Servidor | Quinquênio | Período de Gozo | Dias de Gozo |
|---|---|---|---|
| Maria José Silva da Costa | 2007/2012 | 09/02/2022 - 09/05/2022 | 03 meses |

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de fevereiro de 2022.

**LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**

**Secretária Municipal de Educação**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2021**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

***CONTRATANTE:*** **MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT**

**CONTRATADA: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação da Autarquia Municipal para prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgoto sanitário com objetivo de atender aos prédios das Secretarias do Município de Cáceres.

**RESOLVEM:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato Administrativo nº 002/2021,** celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÁCERES e autarquia de SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, **PARA MAIS 12 (DOZE) MESES** contados a partir do dia **26/01/2022 até 26/01/2023,** comrenovação do valor, correspondendo ao 1º aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA** –**RENOVAR O VALOR CONTRATADO EM R$ 794.950,00 (setecentos e noventa e quatro mil e novecentos e cinquenta reais),** a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

**DATA DE ASSINATURA:** 25 de janeiro de 2022

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**5º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 140/2018-PGM**

**O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

**CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**

**OBJETO:** O presente Contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender as unidades da prefeitura municipal, em conformidade ao Pregão Presencial nº 001/2018/PMNO – Ata de Registro de Preços Nº 120001/2018 da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia. A modalidade a ser empregada é a adesão ao sistema de registro de preços conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as quantidades e especificações detalhadas relacionadas no Contrato Administrativo**.**

**RESOLVEM:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** Aditar o **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2018-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA** e a **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, PARA MAIS 08 (oito) MESES, contados a partir de 03/01/2022 a 02/08/2022.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** –**RENOVAR, PROPORCIONALMENTE, O VALOR de R$ 2.394.640,00** (dois milhões, trezentos e noventa e quatro mil e seiscentos e quarenta reais) a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

**DATA DE ASSINATURA:** 03 de janeiro de 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES**

**PAUTA DE JULGAMENTO**

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por vídeo conferência, conforme calendário abaixo:

| DATA E HORA | LINK DE ACESSO | |
|---|---|---|
| **10/02 – 17:30** | **https://meet.google.com/pqv-amvt-dmb** | |
| **PROCESSO** | **REQUERENTE** | **CONSELHEIRO RELATOR** |
| 16061/2019 | LAUF Participações e Administração de Bens LTDA | Tiago Ruas Ferreira com vistas de Eliana da Silva Carvalho Duarte |

| DATA E HORA | LINK DE ACESSO | |
|---|---|---|
| 14/02 – 17:30 | **https://meet.google.com/aqy-byvr-kbt** | |
| **PROCESSO** | **REQUERENTE** | **CONSELHEIRO RELATOR** |
| 8101/2020 | Marcelo Pinto Teixeira | Antonio Carlos Leite |
| 8990/2020 | Laudicio dos Santos Mendes de Souza | Eliana da Silva Carvalho Duarte |

| DATA E HORA | LINK DE ACESSO | |
|---|---|---|
| 18/02 – 17:30 | **https://meet.google.com/rgk-rhrm-wcr** | |
| **PROCESSO** | **REQUERENTE** | **CONSELHEIRO RELATOR** |
| 14901/2020 | Genecreide Porfirio de Souza | Tiago Ruas Ferreira |
| 363/2021 | Carmem Sales | Nycollas Fernandes Almeida |

| DATA E HORA | LINK DE ACESSO | |
|---|---|---|
| 21/02 – 17:30 | **https://meet.google.com/byt-ddse-uzy** | |
| **PROCESSO** | **REQUERENTE** | **CONSELHEIRO RELATOR** |
| 5002/2021 | Cáceres Transportes e Serviços Veiculares LTDA | Victor Luiz Martins de Almeida |
| 5057/2021 | Maiza May Soares Goulart | Ledson Glauco Monteiro Catelan |

| DATA E HORA | LINK DE ACESSO | |
|---|---|---|
| 24/02 – 17:30 | https://meet.google.com/exc-xgrb-aqt | |
| **PROCESSO** | **REQUERENTE** | **CONSELHEIRO RELATOR** |
| 11279/2021 | Ademir Rodrigues da Silva | Eliana da Silva Carvalho Duarte |
| 14299/2021 | Thiago Castrillon Guaresqui | Antonio Carlos Leite |

| DATA E HORA | LINK DE ACESSO | |
|---|---|---|
| 07/03 – 17:30 | **https://meet.google.com/kwt-dfbk-ikw** | |
| **PROCESSO** | **REQUERENTE** | **CONSELHEIRO RELATOR** |
| 16218/2021 | José Renato Pires Ruza | Victor Luiz Martins de Almeida |
| 14742/2021 | Antonio Joaquim da Silva | Nycollas Fernandes de Almeida |

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Informações complementares, bem como pedidos de participação e/ou sustentação oral poderão ser feitas diretamente no processo eletrônico via plataforma 1Doc da Prefeitura de Cáceres ou por e-mail via conselhomunicipaldecontribuintes@caceres.mt.gov.br.

Cáceres, 07 de fevereiro de 2022

**ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE**

Presidente

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**4º TERMO ADITIVO DE VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2019-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

***CONTRATANTE:*** **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**CONTRATADA: TICKET GESTÃO EM MANUTENÇÃO EZC S.A**

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua e ininterrupta, de serviços de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, de veículos automotivos, em rede de estabelecimentos credenciados, através de tecnologia de gestão com sistema informatizado e integrado via web, por meio de cartões magnéticos individuais, em tempo real, permitindo a transmissão de dados e movimentações diária por software via internet, atendendo toda a frota de veículos oficiais da Secretária Municipal de Esporte e Lazer, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto.

**RESOLVEM:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O VALOR do Contrato Administrativo nº 100/2019-PGM, atendendo aos limites prescritos pelo § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, em 25% (vinte e cinco por cento) do valor original de R$ 15.000,00, alterando-se o valor do contrato para R$ 18.750,00, totalizando em acréscimo de R$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais).**

| VALOR INICIAL | VALOR ADITADO | VALOR FINAL |
|---|---|---|
| **R$ 15.000,00** | **R$ 3.750,00 que corresponde a 25% do valor inicialmente contratado.** | **R$ 18.750,00** |

**DATA DE ASSINATURA:** 18 de janeiro de 2022

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**5º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2019-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA.**

**CONTRATADA: VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI - EPP**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de poda de árvores de médio e grande porte próximas de redes energizadas, postes de baixa tensão e luminárias da iluminação pública com destinação final de forma regular dos resíduos produzidos conforme preestabelecido pelo Núcleo Permanente de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – NPGIRS na Lei Municipal n. 2.367 de 20.05.2013.

**RESOLVEM:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato Administrativo nº 08/2019,** celebrado entre o Município de Cáceres, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA** e a empresa **VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI - EPP, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES** contados a partir do dia **27/01/2022 até 27/01/2023**, com renovação do valor, correspondendo ao 5º aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA –RENOVAR O VALOR CONTRATADO EM R$ 467.337,75 (quatrocentos e sessenta e sete mil, trezentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos),** a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | VALOR UNI. | VALOR GLOBAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | SERVIÇO ESPECIALIZADO - DO TIPO PODA DE ÁRVORE DE GRANDE PORTE, PRÓXIMO DE REDES ENERGIZADAS, POSTES DE BAIXA TENSÃO E LUMINÁRIAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM DESTINAÇÃO FINAL DE FORMA REGULAR DOS RESÍDUOS PRODUZIDOS, POR UNIDADE DE ÁRVORE. PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M.AF_05/2018 | 600 | R$ 281,27 | R$ 168.762,39 |
| 02 | SERVIÇO ESPECIALIZADO - DO TIPO PODA DE ÁRVORE DE MÉDIO PORTE, PRÓXIMO DE REDES ENERGIZADAS, POSTES DE BAIXA TENSÃO E LUMINÁRIAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM DESTINAÇÃO FINAL DE FORMA REGULAR DOS RESÍDUOS PRODUZIDOS, POR UNIDADE DE ÁRVORE. PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M.AF_05/2018 | 1.152 | R$ 259,18 | R$ 298.575,36 |

**DATA DE ASSINATURA:** 17 de janeiro de 2022

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022 – PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

**CONTRATANTE:*SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL***

**CONTRATADA: JVS PARTICIPAÇÕES EIRELI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 542/2021**

**ADESÃO Nº 21/2021**

**VALOR TOTAL: R$ 170.900,00 (cento e setenta mil e novecentos reais)**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículo automotor de passeio e utilitários, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | VEÍCULOS | UND | QTDE MESES | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | VEÍCULOS - TIPO HATCH, SEM MOTORISTA, 04 PORTAS, COR OBRIGATÓRIA BRANCA, MOTOR CILINDRADA MÍNIMA: 997 CM³, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 75 CV, RODAS/PNEUS ARO MÍNIMO 14, TRANSMISSÃO MANUAL, ITENS DE CONFORTO/CONVENIÊNCIA/SEGURANÇA: DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, JOGO DE TAPETES, SOM/RÁDIO AM/FM/CD/MP3/USB COM OS ALTO FALANTES INCLUSOS, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS. CAPACIDADE PARA MÍNIMA 5 PASSAGEIROS, BICOMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA). ZERO QUILÔMETRO. | 02 | UN | 24 | R$ 1.900,00 | R$ 45.600,00 |
| 02 | VEÍCULOS – UTILITÁRIO, SEM MOTORISTA, CARROCERIA ABERTA, TIPO “PICK UP”, 02 PORTAS, COR OBRIGATÓRIA BRANCA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 02 PASSAGEIROS, CABINE SIMPLES, COR OBRIGATÓRIA BRANCA, MOTORIZAÇÃO CILINDRADA MÍNIMA 1368 CM3, POTÊNCIA MÍNIMA 85 CV, RODAS/PNEUS ARO MÍNIMO 14, TRANSMISSÃO MANUAL. ITENS DE CONFORTO/CONVENIÊNCIA/SEGURANÇA: DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, JOGO DE TAPETES, LONA MARÍTIMA, SOM/RÁDIO AM/FM/CD/MP3/USBCOM ALTO FALANTES INCLUSOS, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 55 LITROS, BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA). ZERO QUILÔMETRO. | 02 | UN | 12 | R$ 2.550,00 | R$ 30.500,00 |
| 03 | VEÍCULOS – UTILITÁRIO, SEM MOTORISTA CARROCERIA ABERTA, TIPO CAMINHONETE – CABINE DUPLA, 04 PORTAS, CAPACIDADE: MÍNIMO DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS, COR OBRIGATÓRIA: BRANCA. MOTOR: CILINDRADA MÍNIMA: 1900 CM³, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 180 CV, COMBUSTÍVEL: DIESEL, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, TRAÇÃO: 4X4, COM ACIONAMENTO POR ALAVANCA OU BOTÃO. CONFORTO E CONVENIÊNCIA: DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, ABS NASQUATRO RODAS, JOGO DE TAPETES, REBOQUE TRASEIRO JÁINSTALADO COM TRAÇÃO MÍNIMA DE 2000 KG, PROTETORDE CAÇAMBA, CAPOTA MARÍTIMA E SISTEMA DE SOM. ITENS DE SEGURANÇA: BARRAS DE PROTEÇÃO LATERAL, AIRBAGS DUPLOS FRONTAIS, SISTEMA DE FREIOS ANTI- BLOCANTES (ABS), CONTROLE ELETRÔNICO DE DISTRIBUIÇÃO DE FREIO (EBD). CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 60 LITROS. ZEROQUILÔMETRO. | 01 | UN | 12 | R$ 7.900,00 | R$ 94.800,00 |
| TOTAL: 170.900,00 | | | | | | |

**DATA DE ASSINATURA:** 21 de janeiro de 2022

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**5º TERMO ADITIVO PARA REALINHAMENTO DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2021-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA.**

**CONTRATADA: EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de Emulsão Asfáltica RL-1C (com entrega pelo fornecedor), Emulsão Asfáltica RR-2C (com entrega pelo fornecedor), Asfalto Diluído de Petróleo CM-30 (com entrega pelo fornecedor) e Emulsão Asfáltica de Imprimação (com entrega pelo fornecedor) para proceder à impermeabilização com lama asfáltica nas vais públicas, execução de novos pavimentos asfálticos e serviços de tapa buraco em PMF, TSD nas vais públicas com pavimento danificado no Município de Cáceres.

**RESOLVEM:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAR O VALOR UNITÁRIO DOS PRODUTOS DESCRITOS NOS ITENS 01, 02, 03 e 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021-PGM, como disposto no quadro seguinte:**

| PRODUTO | VALOR CONTRATUAL APÓS 2° REAJUSTE | REAJUSTE | VALOR REAJUSTADO | VALOR APÓS O REAJUSTE |
|---|---|---|---|---|
| EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C | R$ 3.396,94 | 8,88% | R$ 301,35 | R$ 3.698,29 |
| EMULSÃO ASFALTICA RR-2C | R$ 3.555,64 | 9,67% | R$ 343,80 | R$ 3.899,50 |
| ASFALTO DILUIDO DE PETRÓLEO CM-30 | R$ 6.392,22 | 6,00% | R$ 383,53 | R$ 6.775,75 |
| EMULSÃO ASFALTICA DE IMPRIMAÇÃO | R$ 2.859,02 | 8,28% | R$ 236,72 | R$ 3.095,74 |

**DATA DE ASSINATURA:** 10 de janeiro de 2022

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022 – PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

**CONTRATANTE:*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***

**CONTRATADA: J. O. DA SILVA SERVIÇOS-ME**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 699/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022**

**VALOR TOTAL: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço do tipo desinsetização geral, desratização, descupinização, afugentamento de pombos e morcegos e aplicação para piolhos de pombos nas unidades da Rede Municipal de Ensino.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND. | QTD. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | SERVIÇO DO TIPO DEDETIZACAO GERAL (DESRATIZAÇAO, DESCUPINIZAÇAO E DESINSETIZAÇAO, EM AREA INTERNA E EXTERNA | M² | 10.000 | R$ 1,00 | R$ 10.000,00 |
| 02 | SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS - DO TIPO AFUGENTAMENTO POMBOS/MORCEGOS, EM AREA INTERNA, COM APLICAÇÃO PARA PIOLHOS DE POMBOS | M² | 10.000 | R$ 0,76 | R$ 7.600,00 |
| TOTAL | | | | | R$ 17.600,00 |

**DATA DE ASSINATURA:** 28 de janeiro de 2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2021**

**O** MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a homologação da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a Contratação de empresa especializada em engenharia para reforma e ampliação da Escola Municipal Dom Máximo Biennés sendo 376,21 m² de ampliação e 1.758,76 m² de área a ser reformada, localizada no Bairro Santa Izabel, Av. Talhamares, sem número. Atualmente a escola encontra-se em funcionamento, porém deve ser reformada de acordo com Projeto, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de Preços, e pelas condições estabelecidas neste Termo de Referência, adotando o regime de empreitada por preço global.

Estimativa total do Valor: R$ 2.370.255,30 (dois milhões, trezentos e setenta mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos), distribuído da seguinte forma:

**Recurso Próprio:** R$ 2.370.255,30 (dois milhões, trezentos e setenta mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos)

Realização: 21 de janeiro de 2022 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Empresa: CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ: 09.492.967/0001-02

Valor: R$ 2.224.889,90 (dois milhões duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ainda através do portal http://www.caceres.mt.gov.br ou pelo email: cpl.caceres@gmail.com As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 08 de fevereiro de 2022.

ANDRÉ FELIPE CAMPOS ARTIAGA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação Em Substituição

Portaria 055/2022

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI ORDINÁRIA Nº 1.328 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

***LEI ORDINÁRIA Nº 1.328 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.***

*"*Estabelece nova Estrutura Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Campinápolis - MT e dá outras providências – alterando a Lei nº 1.171/2017."

***JOSÉ BUENO VILELA**, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:*

**Art. 1º**. O art.7º. da lei nº 1.171 de 23 de junho de 2017, a qual estabelece uma nova Estrutura Administrativa Organizacional do Poder Executivo de Campinápolis – MT, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 7º. .....*

***II. Secretarias Municipal***

*2.1. Secretaria Municipal de Administração;*

*2.2. . Secretaria Municipal de Planejamento;*

*2.3. Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento;*

*2.4. Secretaria Adjunta ao Gabinete;*

*2.5. Secretaria Municipal de Infraestrutura;*

*2.6. Secretaria Municipal de Educação;*

*2.7. Secretaria Municipal de Cultura;*

*2.8. Secretaria Municipal de Saúde;*

*2.9. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;*

*2.10. Secretaria Municipal de Assistência Social;*

*2.11. Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;*

*2.12. Secretaria Municipal de Transportes;*

*2.13. Secretaria Municipal de Assuntos Administrativos;*

*2.14. Secretaria Municipal de Turismo;*

*2.15. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;*

*2.16. Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas."*

**§1º**. A Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento ficam desmembradas; tendo suas dotações orçamentárias vinculadas às atividades a serem desempenhadas;

**§2º**. A Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Cultura ficam desmembradas; tendo suas dotações orçamentárias vinculadas às atividades a serem desempenhadas;

**§3º.** A Secretaria Municipal de Turismo e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente ficam *desmembradas; tendo suas dotações orçamentárias vinculadas às atividades a serem desempenhadas;*

***Art. 2º**. Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT:*

***I**. . Secretario Municipal de Administração;*

*a. Quantidade de vagas: 01 (uma);*

*b. Vencimento: R$ 5.403,18 (cinco mil quatrocentos e três reais e dezoito centavos);*

*c. Local de Lotação: Secretaria Municipal Administração;*

***II.** . Secretario Municipal de Planejamento;*

*a. Quantidade de vagas: 01 (uma);*

*b. Vencimento: R$ 5.403,18 (cinco mil quatrocentos e três reais e dezoito centavos);*

*c. Local de Lotação: Secretaria Municipal Planejamento;*

***III**. Secretario Municipal de Educação ;*

*a. Quantidade de vagas: 01 (uma);*

*b. Vencimento: R$ 5.403,18 (cinco mil quatrocentos e três reais e dezoito centavos);*

*c. Local de Lotação: Secretaria Municipal Educação;*

***IV**. Secretario Municipal de Cultura;*

*a. Quantidade de vagas: 01 (uma);*

*b. Vencimento: R$ 5.403,18 (cinco mil quatrocentos e três reais e dezoito centavos);*

*c. Local de Lotação: Secretaria Municipal Cultura;*

***V**. Secretario Municipal de Turismo;*

*a. Quantidade de vagas: 01 (uma);*

*b. Vencimento: R$ 5.403,18 (cinco mil quatrocentos e três reais e dezoito centavos);*

*c. Local de Lotação: Secretaria Municipal Turismo;*

***VI.** Secretario Municipal de Meio Ambiente;*

*a. Quantidade de vagas: 01 (uma);*

*b. Vencimento: R$ 5.403,18 (cinco mil quatrocentos e três reais e dezoito centavos);*

*c. Local de Lotação: Secretaria Municipal Meio Ambiente;*

***VII**. Supervisor Administrativo de Recursos Humanos – SARH:*

*a. Quantidade de vagas: 01*

*b. Vencimento: R$ 5.403,18 (cinco mil quatrocentos e três reais e dezoito centavos).*

*c. Local de Lotação: Secretaria Municipal Administração;*

***VIII**. Gestor Administrativo do Departamento de Água e Esgoto – GA/DAE*

*a. Quantidade de vagas: 01;*

*b. Vencimento: R$ 4.106,42 (quatro mil cento e seis reais e quarenta e dois centavos);*

*c. Local de Lotação: Secretaria Municipal de Administração;*

***IX.** Gestor de Tecnologia da Informação – GTI*

*a. Quantidade de vagas: 01;*

*b. Vencimento: R$ 4.106,42 (quatro mil cento e seis reais e quarenta e dois centavos);*

*c. Local de Lotação: Secretaria Adjunto ao Gabinete;*

***X**. Coordenador de Relações Institucionais em Barra do Garças – CRIBG*

*a. Quantidade de vagas: 01;*

*b. Vencimento: R$ 2.701,59 (dois mil setecentos e um reais e cinquenta e nove centavos);*

*c. Local de Lotação: Secretaria Adjunto ao Gabinete;*

***XI**. Assessor de Meio Ambiente - AMA*

*a. Quantidade de vagas: 01;*

*b. Vencimento: R$1.620,95 (um mil seiscentos e vinte reais e noventa e cinco centavos);*

*c. Local de Lotação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente;*

***Art.3º.** Fica alterada nomenclatura do seguinte cargo em provimento em Comissão:*

***I**. De "Assessor de Turismo e Meio Ambiente" para "Assessor de Turismo";*

***Art.4º**. O art. 8º da Lei nº 1.171 de 13 de junho de 2017,* passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º. A Administração Pública Direta fica organizada nos seguintes níveis hierárquicos:

I -.....

II - Executivos

1.Supervisor Administrativo de Recursos Humanos;

2. Gestores Administrativos;

3.Diretorias;

4.Chefias;

5. Coordenadorias;

6. Gerências;"

**Art. 5º.** O art. 9º da lei nº 1.171 de 13 de junho de 12017, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 9º. São as seguintes unidades administrativas do Gabinete do Prefeito dispostas no organograma constante do Anexo II:*

*I - Gabinete do Prefeito Municipal – GPM*

*1. Procuradoria Jurídica Municipal – PRJM*

*2.Controladoria Interna – CI*

*3. Gestão em Tecnologia da Informação - GTI*

*4.Ouvidoria Geral – OG*

*5.Coordenadoria de Relações Institucionais em Brasília -CRIB*

*6.Coordenadoria de Relações Institucionais em Cuiabá – CRIC*

*7. Coordenadoria de Relações Institucionais em Barra do Garças – CRIBG*

*8. Gerência Administrativa do Gabinete - GAG*

*9. Assessoria de Imprensa – AI*

*10. Assessoria de Tecnologia da Informação – ATI"*

**Art. 6º.** O art. 10 da lei nº 1.171 de 13 de junho de 12017, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 10. São as seguintes unidades administrativas da Secretaria Municipal Administração - SMA, representada pelo organograma constante do Anexo III:*

*I – Gabinete do Secretário de Administração - GAB/SMA*

*2. Gestão de Licitações e Contratos Administrativos – GLCA*

*2.1. Pregoeiro Oficial*

*3. Supervisor Administrativo de Recursos Humanos*

*3.1. Diretoria de Recursos Humanos –DRH*

*4. Gestor do Departamento de Água e Esgoto*

*4.1. Gerencia Operacional do Departamento de Água e Esgoto – GODAE*

*5. Diretoria de Divisão de Identificação, Alistamento Militar e Carteira de Trabalho - DDIACT*

*6. Chefia do Departamento de Compras – CDC*

*6.1. Coordenadoria de Compras e Almoxarifado;*

*6.2. Gerencia de Compras - GC*

*7.. Coordenadoria Administrativa e de Fiscalização do PROCON-M – CPROCON*

*8. Coordenadoria dos Serviços da Agência Municipal de Transito – CSAMT*

*8.1.Gerencia de Vistoria do DETRAN*

*9. Coordenadoria Administrativa do PREVI-CAMP - CAPREV*

*10.Gerência de Patrimônio - GP*

*11. Gerência dos Serviços do Posto Eleitoral - GSPE*

*12. Assessor de Protocolo e Recepção –APR"*

***Art. 7º*** -O art. 14 da lei nº 1.171 de 13 de junho de 12017, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 14. São as seguintes unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação - SEME, representada pelo organograma constante do Anexo VII:*

*.....*

***Art. 8º***. O art. 21 da lei nº 1.171 de 13 de junho de 12017, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 21. São as seguintes unidades administrativas da Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR, representada pelo organograma:*

*I. Gabinete do Secretário – GA/SEMTUR:*

*1.1 Assessoria de Turismo – AT;"*

***Art. 9º***. *Fica criado o art. 21-A junto à lei 1.171* de 13 de junho de 12017, nos seguintes termos:

*"Art. 21- A. São as seguintes unidades administrativas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA, representada pelo organograma::*

*I. Gabinete do Secretário – GA/SMMA:*

*1.1 Assessoria do Meio Ambiente – AMA;"*

***Art. 10***. O art. 28 da lei nº 1.171 de 13 de junho de 12017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 28. .....*

*I. Secretaria Municipal de Administração – SMA:*

*a) acompanhar o processo de descentralização e integração administrativa;*

*b)desenvolver e aprimorar a estrutura organizacional da Administração Direta;*

*c) formular as políticas de recursos humanos;*

*d) implementar e coordenar o sistema de avaliação de desempenho dos servidores;*

*e) definir políticas para a administração direta, relativas a suprimentos e estocagem de materiais;*

*f)coordenar o processo de digitalização de documentos;*

*g) gerenciar o desenvolvimento, a implantação e a manutenção dos sistemas de tecnologia de informação, lógica e automação;*

*h) estabelecer as políticas para a segurança no trânsito;*

*i) supervisionar os processos licitatórios, bem como dos contratos deles decorrentes, em consonância com as normas legais em vigor;*

*j) desempenhar outras atividades afins;*

*.....*

*V. Secretaria Municipal de Educação– SEMED:*

*a) definir e implementar a Política Municipal de Educação, em consonância com as diretrizes estabelecidas na legislação municipal, estadual e federal pertinente;*

*b) articular junto aos agentes públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de educação;*

*c) assegurar o ensino público de qualidade e a democratização da educação básica;*

*d) implementar e atualizar banco de dados relativo a área da Educação do município;*

*e) divulgar programas, projetos, estatísticas e indicadores educacionais no âmbito do município;*

*f) garantir o funcionamento dos conselhos municipais e dos fundos ligados a secretaria, em conformidade com a legislação pertinente;*

*g) desenvolver outras atividades relacionadas a área da Educação.*

*j) desempenhar outras atividades afins;*

*.....*

*XII. Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA:*

*a) formular, coordenar e executar a política municipal de meio ambiente, em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável;*

*b) integrar o Sistema Nacional de Meio Ambiente e o Sistema Estadual de Meio Ambiente visando a ativação das ações de defesa da qualidade ambiental no município;*

*c) articular planos e ações municipais e intermunicipais de interesse ambiental;*

*d)propor convênios de cooperação técnico-científica com órgãos e entidades nacionais e internacionais com atuação ambiental, objetivando ações na área de Meio Ambiente e a formação de quadros técnicos especializados;*

*e) promover ações e incentivar a realização de estudos, projetos e pesquisas relacionadas a assuntos de conservação do patrimônio ambiental, uso racional dos recursos naturais, recuperação de áreas degradadas, recuperação de áreas de risco, controle da poluição, monitorar atividades impactantes, entre outros de interesse ambiental, com o objetivo de*

*ampliar o conhecimento e a capacidade de atuação adequada sobre a realidade ambiental do município;*

*f) realizar o diagnóstico e formar um banco de dados ambiental do município de forma a subsidiar o estabelecimento de diretrizes para o desenvolvimento sustentável do município;*

*g) planejar, ordenar e coordenar as atividades de defesa da qualidade ambiental no Município, em especial quanto à gestão do uso e ocupação do solo, gestão de resíduos urbanos e sistema de áreas verdes;*

*h) realizar o licenciamento de atividades urbanas potencialmente impactantes visando a minimização de seus efeitos e a racionalização do uso dos recursos naturais;*

*i) realizar o controle e monitorização ambiental das atividades urbanas que causem poluição do solo, do ar, da água e da paisagem ou da degradação dos recursos naturais;*

*j) promover a proteção de áreas de interesse ambiental e a recuperação de áreas degradas;*

*k) desempenhar outras atividades afins*;

*.....*

*XV. Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN*

*a) exercer as atividades de planejamento governamental mediante a orientação normativa e metodológica aos diversos órgãos municipais na concepção e desenvolvimento das respectivas programações;*

*b) orientar, implementar e coordenar a elaboração dos instrumentos de planejamentos (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual) junto aos órgãos governamentais;*

*c) executar outras atividades relacionadas ao planejamento do Município;*

*d) desenvolver e aprimorar a estrutura organizacional da Administração Direta;*

*e) estabelecer e implementar políticas de desenvolvimento gerencial e capacitação profissional de servidores municipais;*

*f) aperfeiçoar as relações de trabalho existente no serviço público;*

*g) organizar a estrutura administrativa, detalhando o planejamento e a previsão de pessoal, sua movimentação, promoção e remanejamento, bem como a aferição da necessidade e autorização para a realização de concurso público;*

*h) definir políticas para a administração direta, relativas a suprimentos e estocagem de materiais;*

*i) desenvolver a política de vigilância dos próprios municipais e controlar o patrimônio mobiliário;*

*j) desempenhar outras atividades afins.*

*XVI. Secretaria Municipal de Cultura – SEMC*

*a) formular, coordenar e executar as políticas, planos, programas, projetos e ações voltados para atividades histórico-culturais e artísticas no âmbito do Município;*

*b) formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura;*

*c) implementar o Sistema Municipal de Cultura, integrando-o ao Sistema Nacional de Cultura, articulando os agentes públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura de atuação;*

*d) coordenar as atividades do Conselho Municipal de Cultura;*

*e) preservar, ampliar e divulgar o patrimônio histórico-cultural e artístico do Município;*

*f) planejar e organizar o calendário anual de eventos do município, promovendo e apoiando as festividades, comemorações e eventos programados;*

*g) planejar, organizar, dirigir e controlar todas as atividades pertinentes ao contexto da gestão de ações voltadas para o desenvolvimento do turismo no âmbito municipal;*

*h) desempenhar outras atividades afins*;

*XVIII. Secretaria Municipal de Turismo – SEMTUR:*

*a) promover o desenvolvimento das atividades turísticas e dos eventos de interesse da coletividade;*

*b) apoiar a realização das atividades turísticas;*

*c) administrar os espaços turísticos da municipalidade;*

*d) desempenhar outras atividades afins;*

***Art.11**. As competências do Supervisor Administrativo de Recursos Humanos serão as seguintes:*

*I- Supervisionar, conferir e gerenciar a realização da folha de pagamento;*

*II - Supervisionar as elevações de Classe e Nível dos servidores;*

*III – Supervisionar o plano de carreira dos servidores;*

*IV - Conduzir as avaliações de desempenho dos servidores em estágio probatório;*

*V - Controlar e organizar o orçamento do setor;*

*VI- Implantar estratégias para a melhoria no setor;*

*VII- Cumprir os prazos da RAIS, E-SOCIAL, DIRF e SEFIP junto aos órgãos federais;*

*VII- Desempenhar outras atividades afins;*

***Art. 12**. As competências do Gestor Administrativo do Departamento de Água e Esgoto serão as seguintes:*

*I- Administrar e Supervisionar o Departamento de Água e Esgoto do Município;*

*II- Conduzir a implantação das taxas ou tarifas dos resíduos sólidos;*

*III- Administrar a cobrança das tarifas de água do município;*

*IV- Conduzir a implantação de isenções de tarifas de água;*

*V- Desempenhar outras atividades afins;*

***Art. 13**. As competências do Gestor de Tecnologia da Informação serão as seguintes:*

*I- Implantar Sistemas Operacionais nos órgãos públicos municipais;*

*II- Manutenção e zelo pela "Central do Servidor" no Paço da Prefeitura;*

*III- Manutenção e zelo pela "Central do Servidor" da Secretaria Municipal de Saúde;*

*IV- Manutenção e zelo pela "Central do Servidor" da Secretaria Municipal de Educação;*

*V- Direcionar e conduzir as atividades do Assessor de Tecnologia e Informática;*

*VI- Desempenhar outras atividades afins;*

***Art. 14**. As competências do Coordenador de Relações Institucionais em Barra do Garças serão as seguintes:*

*I- Acompanhar o Prefeito Municipal em suas visitas aos Órgãos de Governo Estaduais ou Federais sediados em Barra do Garças;*

*II – Prestar assessoria junto aos Órgãos de Governo Estaduais ou Federais sediados em Barra do Garças em assuntos de interesse do Município de Campinápolis;*

*III- Outras atividades delegadas pelo Prefeito Municipal;*

*IV- Desempenhar outras atividades afins;*

***Art. 15**. As competências do Assessor de Meio Ambiente serão as seguintes:*

*I- Realizar levantamentos das atividades necessárias junto à Secretaria de Meio Ambiente;*

*II – Solicitar fiscalizações, visitas técnicas;*

*III – Auxiliar nos projetos e ações promovidas pela Secretaria de Meio Ambiente;*

*IV- Divulgar eventos,*

*V- Sugerir Pautas e esclarecimentos;*

*VI – Outras atividades afins;*

***Art. 16**. As competências do Assessor de Turismo serão as seguintes:*

*I- Realizar levantamentos das atividades necessárias junto à Secretaria Municipal de Turismo;*

*II – Solicitar fiscalizações, visitas técnicas;*

*III – Auxiliar nos projetos e ações promovidas pela Secretaria Municipal de Turismos;*

*IV- Divulgar eventos,*

*V- Sugerir Pautas e esclarecimentos;*

*VI – Outras atividades afins;*

***Art. 17**.Fica substituído o Anexo XXIII da lei 1.171/2017, o qual passa a vigorar com os acréscimos realizados no art. 2º e 3º da presente lei.*

***Parágrafo Único**. As alterações salariais decorrente de aplicações de RGA – Revisão Geral Anual aplicável aos cargos descritos na lei nº 1.171/2017, deverão ser impostas aos cargos ora acrescidos e alterados, na presente lei, de modo equiparado.*

***Art.18**. Esta Lei entra em vigor a partir na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, em 08 de fevereiro de 2022.*

***JOSÉ BUENO VILELA***

*Prefeito Municipal*

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 098, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**



**LEI COMPLEMENTAR Nº 098, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*"**Altera a lei Complementar nº 46/2013 –Código Tributário Municipal , quanto ao valor da UPF – C Unidade Padrão Fiscal do Município de Campinápolis e tabela II inerente Cálculo do ITBI."***

***JOSÉ BUENO VILELA**, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:*

**Art. 1º** - O art. 15 da Lei Complementar nº 046/2013, passará a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 15. A Unidade Padrão Fiscal do Município de Campinápolis – UPF-C, corresponde ao valor de **R$ 21,08** (vinte e um reais e oito centavos), adotada para a expressão do valor de tributos e multas, na forma prevista por esta lei.*

*Parágrafo Único. A atualização da UPF-C Unidade Padrão Fiscal do Município de Campinápolis se dá de acordo com o índice IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo."*

**Art. 2º** - A Tabela II –descrita no art. 65 (ITBI) da lei Complementar nº 046/2013, passará a vigorar com a seguinte redação:

**I.T.B.I.**
**TABELA II**
Valores das regiões RURAIS /hectare

| CARACTERÍSTICAS DO SOLO | | REGIÕES | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | A[1] | B[2] | C[3] | D^4 |
| 1.0 | Áreas de Pastagens | Valor (R$) | Valor (R$) | Valor (R$) | Valor (R$) |
| 1.0.1 | Cultura | 12.138,44 | 10.196,30 | 8.254,14 | 8.254,14 |
| 1.0.2 | Cerrado Argiloso | 7.283,08 | 5.340,92 | 3.884,32 | 5.826,44 |
| 1.0.3 | Cerrado Arenoso e Cascalho | 5.826,44 | 4.369,84 | 2.427,70 | 3.884,32 |
| 1.0.4 | Terras de Pedregulho e Várzeas | 3.398,78 | 2.427,70 | 1.456,64 | 1.942,16 |
| | | | | | |
| 2.0 | Áreas de Vegetação Natural e "Juquira" | A[1] | B[2] | C[3] | D^4 |
| 2.0.1 | Mata | 11.167,36 | 9.225,20 | 6.649,48 | 6.649,48 |
| 2.0.2 | Cerrado Argiloso | 6.312 | 4.855,38 | 2.913,22 | 4.855,38 |
| 2.0.3 | Cerrado Arenoso e Cascalho | 5.340,92 | 3.398,78 | 2.427,70 | 3.398,78 |
| 2.0.4 | Terras de Pedregulhos e Várzeas | 2.913,22 | 1.942,16 | 1.456,64 | 1.456,64 |
| | | | | | |
| 3.0 | Áreas Mecanizadas Para Lavoura | A[1] | B[2] | C[3] | D^4 |
| 3.0.1 | Solo Totalmente Corrigido | 20.661,16 | 17.156,37 | 13.896,66 | 13.896,65 |
| 3.0.2 | Solo Parcialmente Corrigido | 16.528,93 | 13.388,43 | 10.844,63 | 10.844,63 |
| 3.0.3 | Solo Não Corrigido | 13.223,14 | 10.710,74 | 8.675,70 | 8.675,70 |

1. Até 15 km, da Sede do Município.
2. De 16 a 30 km, da Sede do Município.
3. Acima de 31 km da Sede do Município.
4. Região de São José Do Couto/ Distrito de Campinápolis-MT.

**Art. 3º**. Esta lei entra em vigor em na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, em 08 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ BUENO VILELA**

*Prefeito Municipal*



**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO DE Nº 3.823 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*"DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA* ***MAYSA KELE DA SILVA*** *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições.

**CONSIDERANDO** o teor do oficio Nº. 25/2022-GAB , datado de 01 de fevereiro de 2022.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica "interrompido" o período de férias da servidora **Maysa Kele da Silva**, lotada junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, desta Prefeitura Municipal, de acordo com o Art. 84 da Lei Complementar nº. 001 de 13 de dezembro de 1.993**.**

Art. 2º - Fica revogada em partes a Portaria de nº. 033 de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de fevereiro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 097, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

***LEI COMPLEMENTAR Nº 097, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.***

*"**Altera dispositivos na lei Complementar nº 15/2007 – PCCS dos profissionais do Sistema Único de Saúde, e da lei Complementar nº 17/2008 – PCCS dos servidores Públicos da Administração e outras**."*

***JOSÉ BUENO VILELA**, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:*

**Art. 1º** - O art. 12, inciso I, alínea "d" da lei Complementar nº 15/2007, passará a vigorar com a seguinte redação:

*"d) Classe D: requisito da Classe C, mais título de mestrado/doutorado ou 450 (quatrocentos e cinquenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional."*

**Art. 2º** - O caput do art. 14 d" da lei Complementar nº 15/2007, passará a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 14 – A progressão horizontal dos Profissionais do Sistema Único de Saúde dar-se-á de uma classe para outra imediatamente superior à que o servidor ocupa, na mesma série de classes do cargo, mediante comprovação da habilitação e/ou certificação de aperfeiçoamento, e/ou qualificação, e/ou capacitação profissional exigida para a respectiva classe, observando os seguintes cumprimentos de intervalo temporal mínimo:*

*I- Da classe A para a classe B: 03 (três) anos;*

*II- Da classe B para a C: requisito da classe B mais 03 (três) anos;*

*III- Da classe C para D: requisito da classe C mais 05 (cinco) anos ou contar com 12 anos de efetivo exercício na atividade do concurso."*

**Art. 3º**. O art.26, da Lei Complementar nº 017/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 26.....*

***I. Categoria Funcional I***

*....*

*b) Classe B: requisito da Classe A, mais título de especialista e/ou 160 (cento e sessenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;"*

*....*

*§ 1°. O quadro de vencimentos desta categoria é constante do Anexo II. – A e alterações legais leis subsequentes, em face das Revisões Gerais Anuais – RGA concedidas anualmente.*

*II. **Categoria Funcional II**:*

*.....*

*b) Classe B: requisito da Classe A, mais certificado ou diploma de graduação e/ou 150 (cento e cinquenta horas) de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;*

*....*

*§ 2°. O quadro de vencimentos desta categoria é constante do Anexo II. – B e alterações legais subsequentes, em face das Revisões Gerais Anuais – RGA concedidas anualmente.*

**Art. 4º**. O Anexo I –A da Lei Complementar nº 017/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"ANEXO I – A*

*Cargos de Provimento Efetivo*

| ***Categoria Funcional I*** | |
|---|---|
| ***Ord.*** | ***Nome do Cargo*** |
| *01* | *Auditor de Controle Interno* |
| *02* | *Agente de Fiscalização Tributária* |
| *03* | *Agente de Fiscalização da Vigilância Sanitária* |
| *04* | *Agente de Fiscalização de Meio Ambiente* |
| *05* | *Engenheiro Civil* |
| *06* | *Contador* |
| *07* | *Assistente Social* |
| *08* | *Psicólogo* |

| ***Categoria Funcional II*** | |
|---|---|
| ***Ord.*** | ***Nome do Cargo*** |
| *01* | *Agente Administrativo* |
| *02* | *Arquivista* |
| *03* | *Assistente Administrativo* |
| *04* | *Auxiliar de Contabilidade* |
| *05* | *Datilógrafo* |
| *06* | *Digitador* |
| *07* | *Recepcionista* |
| *08* | *Secretária* |
| *09* | *Técnico de Informática* |

| ***Categoria Funcional III*** | |
|---|---|
| ***Ord.*** | ***Nome do Cargo*** |
| *01* | *Eletricista* |
| *02* | *mecânico* |
| *03* | *Motorista* |
| *04* | *Operador de Máquinas* |
| *05* | *Pedreiro* |
| *06* | *Operador de Motoniveladora* |
| *07* | *Operador de Pá Carregadeira* |
| *08* | *Operador de Retroescavadeira* |
| *09* | *Operador de Escavadeira Hidraulica* |

| ***Categoria Funcional IV*** | |
|---|---|
| ***Ord.*** | ***Nome do Cargo*** |
| *01* | *Agente de Limpeza* |
| *02* | *Auxiliar de Serviços Gerais* |
| *03* | *Coletor de Lixo* |
| *04* | *Contínuo* |
| *05* | *Copeira* |
| *06* | *Vigilante* |

**Art. 5º -** Esta lei entra em vigor em na data da sua publicação, *revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, em 08 de fevereiro de 2022.*

***JOSÉ BUENO VILELA***

*Prefeito Municipal*

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022-SRP**

**RESULTADO DE JULGAMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022- SRP**

O Município de Campinápolis – MT torna público que no Pregão Eletrônico nº 001/2022, do tipo menor preço por item, no sistema de registro de preços, para a futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, sagrou se vencedoras as empresas: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ 61.198.164/0001-60 - no valor de R$ 14.513,00, MAPFRE SEGURO GERAL S.A. CNPJ 61.074.175/0001-38 – no valor de R$ 2.254,00, SEGUROS SURA S.A. CNPJ 33.065.699/0001-27 – no valor de R$ 1.120,80 e GENTE SEGURADORA S.A. CNPJ 90.180.605/0001-02 – no valor de R$ 2.100,00. Campinápolis-MT, 08 de Fevereiro de 2022. Daniele Lorrani Cardoso da Silva - Pregoeira.

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 099 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 099 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022**

"***Dispõe sobre a Concessão de Revisão Geral Anual aos Servidores da Administração Pública Municipal e promove alterações nas Leis Complementares n° 015/2007, 017/2008 e 027/2011, 087/2019 e dá outras providências***".

**JOSÉ BUENO VILELA,** Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Revisão Geral Anual aos servidores da Administração Pública Municipal - Poder Executivo.

**§1º.** A Revisão Geral Anual referenciada no *caput* deste artigo será de 15,60% (quinze ponto sessenta por cento), a qual corresponde à soma do INPC acumulado do ano de 2020 no importe de 5,44% (cinco ponto quarenta e quatro por cento) e o acumulado do ano de 2021 no importe de 10,16% (dez ponto dezesseis por cento), nos termos da Lei Municipal nº 1.203/2018 e alterações posteriores.

**§2º.** O percentual descrito no caput será dividido, sendo sua incidência da seguinte forma: 7,8% (sete ponto oito por cento) deverá incidir na tabela de vencimento dos servidores da Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT, a partir do dia 1º de fevereiro de 2022.

**§3º.** O percentual remanescente, no importe de 7,8% (sete ponto oito por cento) incidirá na tabela de vencimento dos servidores da Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT, a partir do dia 1º de maio de 2022.

**§4º.** O RGA descrito nos parágrafos anteriores não se aplicam aos Profissionais vinculados a Pisos Salariais Profissionais Nacionais (Profissionais do Magistério, Agente de Combate a Endemias - ACE e Agentes Comunitários de Saúde - ACS).

**Art. 2º**. As Tabelas de Vencimento dos servidores efetivos, temporários ou em cargos em comissão, encontram-se constantes nos Anexos I e II, que fazem parte indissociável deste diploma legal, observando o seguinte:

§1º. As Tabelas constantes no Anexo I, correspondem ao RGA aplicável a partir de fevereiro de 2022, nos termos descritos no §2º do art. 1º;

§2º. As Tabelas constantes no Anexo II, correspondem ao RGA aplicável a partir de maio de 2022, nos termos descritos no §3º do art. 1º

a) Servidores regidos pela Lei Complementar nº 15/2007, constam nas Tabelas nº I a VI;

b) Servidores regidos pela Lei Complementar nº 17/2008 constam nas Tabelas nº VII ao XVII;

c) Técnico e Apoio Administrativos Educacionais regidos pela Lei Complementar nº 027/2011, constam nas Tabelas nº XVIII a XXIV;

d) O Cargo previsto na LC n. 87/2019 está constante na Tabela nº XXV;

e) Servidores de Cargos em Comissão dispostos na lei n° 1.171/2017, constam na Tabela nº XXVI;

**Parágrafo Único**. Os casos omissos, não dispostos nos anexos, deverão ser reajustados aplicando-se as alíquotas descritas nos parágrafos do artigo 1º (primeiro) desta lei.

**Art.3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde 01 de fevereiro de 2022.

**Art.4º.** Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 08 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

obs: Anexos junto ao site da Prefeitura Municipal de Campinápolis

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI ORDINÁRIA Nº 1.327 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**LEI ORDINÁRIANº 1.327DE 08 DE FEVEREIRODE2022.**

*"**Promove a criação do cargo de Assistente Social junto à Secretaria Municipal de Educação, em face da lei nº 13.935/2019; altera a lei nº 1.220/2018, e dá outras providências."***

**JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:**

**Art.1°**. O Lotacionograma da Secretaria Municipal de Educação e Cultura passa a vigorar acrescido do seguinte Cargo:

**Quadro 1. Cargo Criado**

| Ord. | Descrição do Cargo | CH/SEM* | Vencimento (R$) | Existentes | Ideal | Vagas |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Assistente Social | 30 | 3.195,67 | 00 | 01 | 01 |

*Carga Horária Semanal.

**Parágrafo único. A criação do cargo público de Assistente Social tem como finalidade a atuação e integralização do mesmo junto à equipe multiprofissional da política de educação do município, nos termos determinados na lei nº 13.935/2019.**

**Art.2º**. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a convocar candidato(a) classificado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos nº 01/2018, nos termos da classificação contida no Cargo nº 17- Assistente Social homologado pelo Decreto nº 3.027/2019.

**Art. 3º**. O Anexo I da Lei nº 1.220/2018, fica alterado para acrescentar a vaga de Assistente Social, no Lotacionograma inerente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

ANEXO I

LEI Nº 1.220/2018

LOTACIONOGRAMA GERAL DO MUNICÍCIO DE CAMPINÁPOLIS Quadro1.Lotacionograma Geral (número cargos existentes1 , número ideal2 , vagas3, vencimento4

| 1.0 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Ord. | Nome do Cargo | EX1 | ID2 | VAG3 | VENC4 (R$) |
| 1.1 | ..... | ..... | ..... | ..... | ..... |
| ..... | ..... | ..... | ..... | ..... | ..... |
| 1.21 | ASSISTENTE SOCIAL | 00 | 01 | 01 | R$ 3.195,67 |

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, em 08 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº04/2022 GPM**

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 – cargo de Professor - que menciona e dá outras providências."

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, homologado pelo Decreto nº 3577 de 05 de março de 2021.

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Ofício nº 029/2022/SEMEC;

Considerando a Licença Maternidade da servidora ELISANGELA SAMIRA PEREIRA .

RESOLVE:

1.CONVOCAR o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 elencado no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até as 17:00h do dia 11/02/2022, com a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo habilitado (fotocópia e original).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).

h. Declaração de bens.

i. Declaração de não acúmulo de cargo público.

j. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Cópia da primeira Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

o. Comprovante de Vacinação do Covid

p. Cadastro Pessoa Física dos filhos até 21 anos (CPF).

q. Certidão Cível e Criminal.

3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº01/2021 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, por parte do candidato, a Diretoria de Recursos Humanos atestará entrega de documentos, para fins de apresentação junto a SEMEC.

5. O candidato convocado por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados neste Edital, deverá se apresentar de imediato na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

6. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará na eliminação do candidato ora convocado.

7. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida junto a Diretoria de Recursos Humanos no momento da entrega dos demais documentos.

Publique-se.

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de fevereiro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Quadro de Convocações

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021

PROFESSOR - SEDE

01 048 Vaina Ferreira da Silva e Silva 30/01/1971 27,0 9º

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de fevereiro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO DE Nº 3.830 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA* ***MARIA RITA DA COSTA BARBOSA*** *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições.

**CONSIDERANDO** o teor do oficio do atestado médico de 90 dias da servidora de 22.012.2021

**CONSIDERANDO** o teor do Laudo Médico Pericial de 27 de janeiro de 2022.

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria nº 029 de 27 de janeiro de 2022.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica ‘‘suspenso ” o período de férias da servidora **MARIA RITA DA COSTA BARBOSA de 23.12.2021 a 06.01.2022** , lotada junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, desta Prefeitura Municipal, de acordo com o Art. 84 da Lei Complementar nº. 001 de 13 de dezembro de 1.993**. Com efeitos retroativos a 23.12.2021.**

Art. 2º - Fica revogada parcialmente a Portaria de nº. 585 de 23 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 02 de fevereiro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS**

**AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Campinápolis – MT torna público a adesão à Ata de Registro de Preços nº 62/2021, oriunda do Pregão Presencial 61/2021 da prefeitura municipal de Nova Lacerda, para prestação de serviços e reparos em prédios e calçadas, meio fio e logradouros públicos, para a secretaria Municipal de Infraestrutura, Educação e Cultura, Transportes e Saúde de Campinápolis – MT. A vencedora é a empresa VALE SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA CNPJ 30.815.037/0001-39, no valor total de R$ 1.960.000,00 (Um milhão e novecentos sessenta mil reais), Campinápolis, 08/02/2022. Daniele Lorrani Cardoso da Silva – Pregoeira.

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE Nº. 044 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022**

**“**CONCEDE LICENÇA POR ÓBITO A SERVIDORA **FRANCIELE MOREIRA LIMA** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO o teor da certidão de Obito. RESOLVE:**

I **–** Conceder **“LICENÇA POR ÓBITO”** a servidora: **FRANCIELE MOREIRA LIMA ,** efetiva no cargo Professor Educação Infantil - Sede no período de 06.02.2022 a 13.02.2022lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura.

**II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinápolis - MT, 07 de fevereiro de 2022

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE Nº 045 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022**

**“**DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Seletivo nº 001/2021;

**CONSIDERANDO** o teor dos Editais de Convocações.

**RESOLVE**

I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, desta Prefeitura Municipal.

| NOME | CARGO | LOCALIDADE |
|---|---|---|
| Carla Cristina Torquato de Paiva | Professor | Sede |
| Janaina Serejo de Sousa | Professor | Sede |
| Leosmar Tsimi’udo Tseretsu | Professor | Sede |
| Maria Flavia da Silva Santos | Professor | Sede |
| Raquel Rosa Silverio | Professor Ed. Infantil | Rural |

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinápolis - MT, 07 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 153, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022**

NOMEIA A SERVIDORA **LEONOR VIEIRA LEITE RODRIGUES** PARA O CARGO DE **DIRETORA ESCOLAR** DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARMANDO JACINTO BRÓLIO.

Nomear, a partir de 01 de fevereiro de 2022, aservidora **Leonor Vieira Leite Rodrigues**, matrícula funcional nº 3396, efetiva no cargo de Professor 30H, para ocupar o cargo de Diretora Escolar na Escola Municipal de Educação Infantil Armando Jacinto Brólio.

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 157, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.**

EXONERA O SENHOR **DIOGO RODRIGO DE CASTRO** DO CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA**.

Exonerar,a partir de 02 de fevereiro de 2022, o senhor **Diogo Rodrigo de Castro**, portadora do CPF sob nº 038.134.001-58, do cargo em comissão de **Chefe Divisão de Infraestrutura**.

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 101, DE 02 DE FEVEREIRO 2022.**

EXONERA A SERVIDORA **DELIA DA SILVA THOMAZ SOARES** DA FUNÇÃO DE ASSESSORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL 04 DE JULHO, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**1. EXONERAR,** a partir de 01 de fevereiro de 2022, a servidora **Delia da Silva Thomaz Soares,** da função de Assessora Pedagógica da Escola Municipal 04 de julho, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

**AVISO DE LICITAÇÃO PP 005/2022**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL RP 005/2022**

**ABERTURA: 24 de fevereiro de 2022**.

**CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.**

**INÍCIO DA SESSÃO: 24 de fevereiro às 08h15min.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem de eventos esportivos.**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME**: Sala de Reuniões dos Conselhos, localizada na Av. Mato Grosso, 206NE, centro, Campo Novo do Parecis - MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

**Campo Novo do Parecis-MT,** 08 de fevereiro de 2022**.**

**Leandro Nery Varashin**

**Pregoeiro**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 114, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022**

NOMEIA A SERVIDORA **VALERIA MOTA DE OLIVEIRA** PARA O CARGO DE **ASSESSORA PEDAGÓGICA ESCOLAR** DA ESCOLA MUNICIPAL JARDIM DAS PALMEIRAS.

Nomear, a partir de 01 de fevereiro de 2022, aservidora **Valeria Mota de Oliveira**, matrícula funcional nº 3274**,** efetiva no cargo de Professor 30H, para ocupar o cargo de Assessora Pedagógica Escolar na Escola Municipal Jardim das Palmeiras.

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 102, DE 02 DE FEVEREIRO 2022.**

EXONERA A SERVIDORA **EDNA PAZ OLIVEIRA MENDES** DA FUNÇÃO DE ASSESSORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL REINO ENCANTADO, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**1. EXONERAR,** a partir de 01 de fevereiro de 2022, a servidora **Edna Paz Oliveira Mendes,** da função de Assessora Pedagógica da Escola Municipal de Educação Infantil Reino Encantado, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado “PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS”, neste município de CAMPO NOVO DO PARECIS a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte( s) imóvel (is):

**EULAVIO LAZAROTTO, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ORDEM DE ESCRITURA DO LOTE Nº 03 (Três) DA QUADRA 80 (Oitenta), LOCALIZADO NA RUA Bahia, Nº 1319-NE, BAIRRO CENTRO, NESTE MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT.**

Abre-se o **prazo de 15 (dias)** para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Novo do Parecis, 08 de fevereiro 2022.

Secretaria Municipal de Finanças

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 099, DE 02 DE FEVEREIRO 2022.**

EXONERA O SERVIDOR **JACOB IGNACIO SZNITOWSKI** DA FUNÇÃO DE ASSESSOR PEDAGÓGICO DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**1. EXONERAR,** a partir de 01 de fevereiro de 2022, o servidor **JACOB IGNACIO SZNITOWSKI,** da função de Assessor Pedagógico da Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

**FORNECEDOR: INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - SELECON**

**CNPJ: 24.465.407/0001-52**.

**OBJETO**: Contratação de serviços especializados para realização de Processo Seletivo Simplificado e empresa especializada para planejamento, por dispensa de licitação incluindo publicações, inscrições, avisos, aplicação de provas, correção, recursos, resultados, logística, com fornecimento de todo material necessário, para a realização de provas até seu resultado final, incluindo as demandas judiciais até seu trânsito em julgado e outros procedimentos específicos neste instrumento.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 24, XIII da Lei n.º 8.666/93.

VALOR TOTAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 118, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022**

NOMEIA A SERVIDORA **NEUZA APARECIDA VENANCIO PEREIRA** PARA O CARGO DE **ASSESSORA PEDAGÓGICA ESCOLAR** DA ESCOLA MUNICIPAL JARDIM DAS PALMEIRAS.

Nomear, a partir de 01 de fevereiro de 2022, aservidora **Neuza Aparecida Venancio Pereira**, matrícula funcional nº 638, efetiva no cargo de Professor 40H, para ocupar o cargo de Assessora Pedagógica Escolar na Escola Municipal Jardim das Palmeiras.

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 129, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.**

NOMEIA A SENHORA **EVA ALVES DE SOUSA SILVA** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **ASSISTENTE DO GABINETE DA SAÚDE.**

Nomear**,** a partir de 01 de janeiro de 2022, a senhora **Eva Alves de Sousa Silva**, portadora do CPF sob nº 032.448.261-21, para o cargo em comissão de **Assistente do Gabinete da Saúde**.

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 148, DE 04 DE FEVEREIRO 2022.**

EXONERA A SERVIDORA **NEUZA APARECIDA VENANCIO PEREIRA**, DA FUNÇÃO DE DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JARDIM DAS PALMEIRAS, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**1. EXONERAR,** a partir de 01 de fevereiro de 2022, a servidora **Neuza Aparecida Venancio Pereira,** da função de Diretora Escolar da Escola Municipal Jardim das Palmeiras, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 145, DE 04 DE FEVEREIRO 2022.**

EXONERA A SERVIDORA **FATIMA NUNES MENDES**, DA FUNÇÃO DE DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL REINO ENCANTADO, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**1. EXONERAR,** a partir de 01 de fevereiro de 2022, a servidora **Fatima Nunes Mendes,** da função de Diretora Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Reino Encantado, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 144, DE 04 DE FEVEREIRO 2022.**

EXONERA A SERVIDORA **DANIELA REGINA BONIATTI DESORDI**, DA FUNÇÃO DE DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL 04 DE JULHO, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**1. EXONERAR,** a partir de 01 de fevereiro de 2022, a servidora **Daniela Regina Boniatti Desordi,** da função de Diretora Escolar da Escola Municipal 04 de julho, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 127, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022**

NOMEIA A SERVIDORA **MARIA DE FÁTIMA PEREIRA** PARA O CARGO DE **COORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR** DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL HESTHA BEATA KETTENER HEIDEMANN.

Nomear, a partir de 01 de fevereiro de 2022, aservidora **Maria de Fátima Pereira**, matrícula funcional nº 882**,** efetiva no cargo de Professor 40H, para ocupar o cargo de Coordenadora Pedagógica Escolar na Escola Municipal de Educação Infantil Hestha Beata Kettener Heidemann.

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 136, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.**

EXONERA O SERVIDOR **EDILSON SONSIN JUNIOR** DO CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DIVISÃO DE TECNOLOGIA.**

Exonerar,a partir de 03 de fevereiro de 2022, o servidor **Edilson Sonsin Junior**, mat. nº 3001, efetivo no cargo de Tecnico em Informática, do cargo em comissão de **Chefe Divisão de Tecnologia**.

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 124, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022**

NOMEIA A SERVIDORA **DELIA DA SILVA THOMAZ** PARA O CARGO DE **COORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR** DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA.

Nomear, a partir de 01 de fevereiro de 2022, aservidora **Delia da Silva Thomaz**, matrícula funcional nº 502**,** efetiva no cargo de Professor 40H, para ocupar o cargo de Coordenadora Pedagógica Escolar na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida.

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 141, DE 03 DE FEVEREIRO 2022.**

EXONERA O SERVIDOR **ADILSON PEREIRA ESTEVES**, DA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL AMELIA LENA FEDRIZZI, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**1. EXONERAR,** a partir de 01 de fevereiro de 2022, o servidor **Adilson Pereira Esteves,** da função de Diretor Escolar da Escola Municipal de Amélia Lena Fedrizzi, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 146, DE 04 DE FEVEREIRO 2022.**

EXONERA A SERVIDORA **IVONETE MARIA COCCO PIANO**, DA FUNÇÃO DE DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARMANDO JACINTO BRÓLIO, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**1. EXONERAR,** a partir de 01 de fevereiro de 2022, a servidora **Ivonete Maria Cocco Piano,** da função de Diretora Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Armando Jacinto Brolio, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 137, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.**

CONCEDE **FUNÇÃO GRATIFICADA** AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO:**

o Memorando nº 066, datado de 21 de janeiro de 2022, proveniente da Secretaria Municipal de Educação;

o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.866/2017;

o disposto no Decreto nº 060/2017;

o interesse público e a necessidade administrativa.

**RESOLVE**:

**Art. 1º Conceder, a partir de 01 de fevereiro de 2022, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais dos servidores abaixo listados:**

| Mat. | SERVIDOR | % | JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas) |
|---|---|---|---|
| 3047 | Marilei Aparecida Bahnert | 35% | Implementar e acompanhar o desenvolvimento dos projetos e programas propostos pela Secretaria Municipal de Educação; Propiciar momentos de formação continuada para todos os Profissionais da Educação, visando à melhoria da educação municipal; Orientar, analisar e acompanhar a política de formação continuada proposta no Projeto Político Pedagógico das Escolas Públicas Municipais; Coordenar o processo permanente de aperfeiçoamento dos saberes necessários à atividade docente, com o objetivo de assegurar uma ação docente efetiva que promova aprendizagens significativas; Estabelecer diretrizes específicas para elaborar Plano de Formação Continuada com temas relevantes teórico-metodológicos, bem como intervenção pedagógica, carga horária mínima e frequência para certificação, com direito a pontos a serem computados no processo de atribuição de aulas; Orientar para que os programas de formação continuada considerem as necessidades reais do cotidiano escolar do Profissional da Educação, valorizar o seu saber e a sua experiência e integrar de forma eficaz, teoria e prática, contemplando as dimensões científica, pedagógica e pessoal; Buscar parcerias junto às instituições públicas e privadas voltadas para políticas educacionais de atualização pedagógica. |
| 4842 | Isaias Alves da Costa | 50% | Implementar e acompanhar o desenvolvimento dos projetos e programas propostos pela Secretaria Municipal de Educação; Propiciar momentos de formação continuada para todos os Profissionais da Educação, visando à melhoria da educação municipal; Orientar, analisar e acompanhar a política de formação continuada proposta no Projeto Político Pedagógico das Escolas Públicas Municipais; Coordenar o processo permanente de aperfeiçoamento dos saberes necessários à atividade docente, com o objetivo de assegurar uma ação docente efetiva que promova aprendizagens significativas; Estabelecer diretrizes específicas para elaborar Plano de Formação Continuada com temas relevantes teórico-metodológicos, bem como intervenção pedagógica, carga horária mínima e frequência para certificação, com direito a pontos a serem computados no processo de atribuição de aulas; Orientar para que os programas de formação continuada considerem as necessidades reais do cotidiano escolar do Profissional da Educação, valorizar o seu saber e a sua experiência e integrar de forma eficaz, teoria e prática, contemplando as dimensões científica, pedagógica e |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | pessoal; Buscar parcerias junto às instituições públicas e privadas voltadas para políticas educacionais de atualização pedagógica. |
| **1330** | **Vera Lucia de Freitas** | **30%** | Orientar, acompanhar e realizar reuniões pedagógicas com os Professores, para auxiliá-los na construção do planejamento das aulas, da prática pedagógica, da avaliação e da elaboração de planos de ação, assegurando o direito da aprendizagem dos alunos; Realizar no âmbito da escola indígena, a elaboração e/ou atualização do Projeto Político Pedagógico, do Regimento Escolar, da proposta curricular e dos processos de credenciamento e/ou recredenciamento da instituição, com o apoio da Divisão da Documentação Escolar; Acompanhar e avaliar a implementação das propostas curriculares em nível federal e estadual, para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica, com orientações curriculares locais, do PPP, apontando ações de melhoria no desenvolvimento do ensino intercultural, específico, bilíngue e diferenciado, concernentes ao desempenho dos alunos e professores na escola indígena, visando a melhoria da qualidade de ensino na escola indígena; Acompanhar a transição dos alunos entre o Ensino Fundamental – Anos Iniciais e o Ensino Fundamental – Anos Finais; Estimular, articular e participar da elaboração de projetos educacionais junto à comunidade escolar; **contribuir na elaboração e execução de projetos eficazes para a formação continuada dos Professores Indígenas;** Realizar visitas periódicas nas Escolas, acompanhando e orientando os Professores no processo ensino-aprendizagem; oportunizar a realização de Palestras e Encontros, para troca de experiências pedagógicas; Auxiliar no apoio administrativo educacional; **solucionar problemas surgidos em seu âmbito, e quando de maior relevância e peculiaridade, submeter à apreciação superior; elaborar relatório periódico com informações das atividades.** |

**Art. 2º** Conceder aos servidores, aumento de carga horária de 30h (trinta horas) semanais para 40h (quarenta horas) semanais para desempenhar suas atividades funcionais.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias de fevereiro de 2022.

**RAFAEL MACHADO** ***Prefeito Municipal***

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLA CRISTINA FREITAS SILVA**

**Secretária Municipal de Administração**

---

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**DECRETO Nº 023, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.**

**"Regulamenta os artigos 74 e 75, incisos I e II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Campo Novo do Parecis - MT.**

**RAFAEL MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 14.133/2021 faculta a aplicação da Lei Federal nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO** a necessidade administrativa e o interesse público,

**DECRETA: Art. 1º** Este Decreto regulamenta, os artigos 74 e 75, incisos I e II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Campo Novo do Parecis – MT

.

**DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

**Art. 2º** Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado e o exame de documentos.

**§ 1º** Cabendo-lhes ainda:

**I-** conduzir a sessão pública;

**II-** receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

**III-** verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

**IV-** coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

**V-** verificar e julgar as condições de habilitação;

**VI-** sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

**VII-** receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

**VIII-** indicar o vencedor do certame;

**IX-** adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

**X-** conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

**XI-** encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

**§ 2º** Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

**§ 3º** O Agente de Contratação, deverá ser servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes do Município, ou cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar na Prefeitura.

**§ 4º** O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 2 (dois) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

**DA PESQUISA DE PREÇOS**

**Art. 3º.** No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos nos §§ 1º e 2o do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

**Parágrafo único.** A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

**DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO**

**Art. 4º.** O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

**DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA**

**Art. 5º.** Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

**Parágrafo único:** Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

**DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**Art. 6º.** Aplica-se no que couber o art. 140 da Lei n. 14.133/21

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 7º.** Em âmbito municipal, no que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplica-se:

**I-** quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação na Portal Eletrônico do Município, Diário Oficial do Estado e/ou no Diário Oficial da União, estes últimos somente em caso de utilização de recursos proveniente de convênio do Estado e da União, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

**II-** quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, pagamento e contrato, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da Prefeitura, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 28 dias do mês de janeiro de 2022.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 123, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022**

NOMEIA O SERVIDOR **NELSON MOMBACH** PARA O CARGO DE **COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR** DA ESCOLA MUNICIPAL JARDIM DAS PALMEIRAS.

Nomear, a partir de 01 de fevereiro de 2022, oservidor **Nelson Mombach**, matrícula funcional nº 1287, efetivo no cargo de Professor 40H, para ocupar o cargo de Coordenador Pedagógico Escolar na Escola Municipal Jardim das Palmeiras.

---

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

***Contrato nº*** 06/2022

**Partes:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **GHALFI E GHALFI LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 05.069.049/0001-14.

**Objeto:** O presente contrato tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na realização de Exames com finalidade diagnóstica em Citopatologia, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Campo Novo do Parecis/MT, na seguinte forma de organização: 02.03.01 - Exames citopatológicos.

**Valor:**

| ITEM | CÓDIGO PROC. SUS | DESCRIÇÃO | Quant. | VALOR UNIT. SIGTAP |
|---|---|---|---|---|
| 46636 | 020301008-6 | EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA-RASTREAMENTO | 2.100 | R$ 14,37 |

**Prazo:** 12 meses

**Dotações Orçamentárias**

Órgão: 10 _ Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.302.0010.20091.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00.1002000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO

**Data:** 08/08/2022

**Processo Licitatório:** Chamada Pública nº 002/2021

**Secretaria Municipal de Saúde**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 142, DE 03 DE FEVEREIRO 2022.**

EXONERA A SERVIDORA **DALVA SONIA ZATTI KOCZKODAY**, DA FUNÇÃO DE DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**1. EXONERAR,** a partir de 01 de fevereiro de 2022, a servidora **Dalva Sonia Zatti Koczkoday,** da função de Diretora Escolar da Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 164, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.**

CONCEDE **FUNÇÃO GRATIFICADA** À SERVIDORA MUNICIPAL **DEISI KOLLING.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO:**

o Memorando nº 016, datado de 02 de fevereiro de 2022, proveniente da Secretaria Municipal de Finanças;

o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.866/2017;

o disposto no Decreto nº 060/2017;

o interesse público e a necessidade administrativa.

**RESOLVE**:

**Art. 1º Conceder, a partir de 01 de fevereiro de 2022, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais do servidor abaixo listado:**

| Mat. | SERVIDOR | % | JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas) |
|---|---|---|---|
| 2814 | Deise Kolling | 50% | Assessorar juridicamente e prestar consultoria à secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Campo Novo do Parecis/SDE e Coordenadoria de Meio Ambiente/CMA, em matéria ambiental; representar o município de Campo Novo do Parecis em qualquer juízo ou instancia, ativa ou passivamente, nas ações ou feitos que, versem sobre matéria de Direito Ambiental; exarar pareceres e manifestações em processos administrativos relativos ao cadastramento ambiental, licenciamento, autorização e outorga das atividades utilizadoras de recursos naturais, regularização ambiental, fiscalização, infrações ambientais e respectivas responsabilizações; dar parecer em quaisquer processos ou expedientes administrativos relacionados com a matéria de sua competência; assessorar o Prefeito na elaboração a legislação relacionada à matéria ambiental; executar demais atribuições designadas pelos seus superiores ou diretamente pelo Prefeito Municipal, relacionadas no Código de Meio Ambiente e em outros dispositivos legais inerentes ao assunto. Elaborar as minutas das decisões de primeira instancia administrativa, relativo às impugnações das exigências fiscais, em que a autoridade administrativa para decisão seja o Secretário Municipal de Finanças. Elaborar minuta da resposta dos ofícios, memorandos e demais documentos dirigidos ao Secretário Municipal de Finanças. |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 04 dias de fevereiro de 2022.

**RAFAEL MACHADO** ***Prefeito Municipal***

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLA CRISTINA FREITAS SILVA**

**Secretária Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 166, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.**

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO DAS CONSELHEIRAS TUTELARES REFERENTE AO MÊS DE **FEVEREIRO DE 2022**.

**O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

o Memorando nº 67/2022 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Normatizar** a escala de sobreaviso das Conselheiras Tutelares no mês de Fevereiro de 2022:

| **Lediana Aparecida de Oliveira e Zuleide Magrid Rippel** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Início 17h Terça | Término 07h Quarta | Início 17h Quarta | Término 07h Quinta | Início 17h Quinta | Término 07h Sexta |
| **01/02/2022** | **02/02/2022** | **02/02/2022** | **03/02/2022** | **03/02/2022** | **04/02/2022** |
| **Almoço** | | | | | |
| 11:00 as 13:00 | 11:00 as 13:00 | 11:00 as 13:00 | 11:00 as 13:00 | 11:00 as 13:00 | 11:00 as 13:00 |
| Início 17h Sexta | Término 07h Sábado | Início 07h Sábado | Término 07h Domingo | Início 07h Domingo | Término 07h Segunda |
| **04/02/2022** | **05/02/2022** | **05/02/2022** | **06/02/2022** | **06/02/2022** | **07/02/2022** |
| **Almoço** | | | | | |
| 11:00 as 13:00 | | | | | |

| **Josenilda Barros Sobral e Patricia Gomes Souza** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Início 17h Segunda | Término 07h Terça | Início 17h Terça | Término 07h Quarta | Início 17h Quarta | Término 07h Quinta |
| **07/02/2022** | **08/02/2022** | **08/02/2022** | **09/02/2022** | **09/02/2022** | **10/02/2022** |
| **Almoço** | | | | | |
| 11:00 as 13:00 | 11:00 as 13:00 | 11:00 as 13:00 | 11:00 as 13:00 | 11:00 as 13:00 | 11:00 as 13:00 |
| Início 17h Quinta | Término 07h Sexta | Início 17h Sexta | Término 07h Sábado | Início 07h Sábado | Término 07h Domingo |
| **10/02/2022** | **11/02/2022** | **11/02/2022** | **12/02/2022** | **12/02/2022** | **13/02/2022** |
| **Almoço** | | | | | |
| 11:00 as 13:00 | 11:00 as 13:00 | 11:00 as 13:00 | | | |
| Início 07h Domingo | Término 07h Segunda | | | | |
| **13/02/2022** | **14/02/2022** | | | | |

| **Bianca da Silva e Lediana Aparecida de Oliveira** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Início 17h Segunda | Término 07h Terça | Início 17h Terça | Término 07h Quarta | Início 17h Quarta | Término 07h Quinta |
| **14/02/2022** | **15/02/2022** | **15/02/2022** | **16/02/2022** | **16/02/2022** | **17/02/2022** |
| **Almoço** | | | | | |
| 11:00 as 13:00 | 11:00 as 13:00 | 11:00 as 13:00 | 11:00 as 13:00 | 11:00 as 13:00 | 11:00 as 13:00 |
| Início 17h Quinta | Término 07h Sexta | Início 17h Sexta | Término 07h Sábado | Início 07h Sábado | Término 07h Domingo |
| **17/02/2022** | **18/02/2022** | **18/02/2022** | **19/02/2022** | **19/02/2022** | **20/02/2022** |
| **Almoço** | | | | | |
| 11:00 as 13:00 | 11:00 as 13:00 | 11:00 as 13:00 | | | |
| Início 07h Domingo | Término 07h Segunda | | | | |
| **20/02/2022** | **21/02/2022** | | | | |

| **Zuleide Magrid Rippel e Patricia Gomes Souza** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Início 17h Segunda | Término 07h Terça | Início 17h Terça | Término 07h Quarta | Início 17h Quarta | Término 07h Quinta |
| **21/02/2022** | **22/02/2022** | **22/02/2022** | **23/02/2022** | **23/02/2022** | **24/02/2022** |
| **Almoço** | | | | | |
| 11:00 as 13:00 | 11:00 as 13:00 | 11:00 as 13:00 | 11:00 as 13:00 | 11:00 as 13:00 | 11:00 as 13:00 |
| Início 17h Quinta | Término 07h Sexta | Início 17h Sexta | Término 07h Sábado | Início 07h Sábado | Término 07h Domingo |
| **24/02/2022** | **25/02/2022** | **25/02/2022** | **26/02/2022** | **26/02/2022** | **27/02/2022** |
| **Almoço** | | | | | |
| 11:00 as 13:00 | 11:00 as 13:00 | 11:00 as 13:00 | | | |

| Início 07h Domingo | Término 07h Segunda | |
|---|---|---|
| **27/02/2022** | **28/02/2022** | |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2022.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLA CRISTINA FREITAS SILVA**

**Secretária Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 167, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA À SERVIDORA IRACEMA RODRIGUES PEREIRA, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.306/2009.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO:**

A Lei Municipal nº 1.306/2009 que dispõe sobre a flexibilização do horário de trabalho de servidores públicos municipais responsáveis legais por pessoas portadoras de necessidades especiais, e dá outras providências;

o requerimento da servidora Iracema Rodrigues Pereira, datado de 03 de fevereiro de 2022;

As declarações expedidas pelos médicos Danilo de Cerqueira Borges, CRM/MT 6182 e Alethéia Favini Scheffer, CRM/MT 8021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder à servidora Iracema Rodrigues Pereira, matrícula nº 3478, efetiva no cargo de Agente Educacional Infantil, redução da carga horária de 40h (quarenta horas) semanais para 20h (vinte horas) semanais, para o ano letivo de 2022, em virtude da necessidade de acompanhar sua mãe, portador de necessidades especiais, em tratamento especializado, nos termos da Lei Municipal nº 1.306/2009. Art. 2º A redução da carga horária se dará sem redução da remuneração da servidora.**

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2022.

**RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLA CRISTINA FREITAS SILVA**

**Secretária Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 168, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA À SERVIDORA KATIANA KISCHNER, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.306/2009.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO:**

A Lei Municipal nº 1.306/2009 que dispõe sobre a flexibilização do horário de trabalho de servidores públicos municipais responsáveis legais por pessoas portadoras de necessidades especiais, e dá outras providências;

o requerimento da servidora Katiana Kischner, datado de 01 de fevereiro de 2022;

As declarações expedidas pelos médicos Clay Brites, CRM/PR 16787, Lucio Garcia da Rosa, CRM/MT 1748, Anderson A. de Matos Araujo, CRM/MT 10304;

o memorando n° 086/2022, expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder à servidora Katiana Kischner, matrícula nº 499, efetiva no cargo de Professora 40h, redução da carga horária de 40h (quarenta horas) semanais para 20h (vinte horas) semanais, para o ano letivo de 2022, em virtude da necessidade de acompanhar seu filho, portador de necessidades especiais, em tratamento especializado, nos termos da Lei Municipal nº 1.306/2009. Art. 2º A redução da carga horária se dará sem redução da remuneração da servidora.**

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2022.

**RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLA CRISTINA FREITAS SILVA**

**Secretária Municipal de Administração**

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITAMENTO**

***Aditivo nº* 04 ao Contrato 40/2019**

***Partes:*** **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS** x **NOVA OESTE – AGÊNCIA DE VIAGENS, TRANSPORTE E TURISMO LTDA - EPP**,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 17. 360.151/0001-53.

***Objeto:*** Reajusta-se o contrato em 12,37% (doze inteiros e trinta e sete centésimos de por cento), passando de R$ 4,88 (quatro reais e oitenta e oito centavos), *para* ***R$* 5,48 (cinco reais e quarenta e oito centavos)**, por quilômetro rodado.

**2.1.** O valor do aditamento será de R$ 120.056,40 cento e vinte mil, cinqüenta e seis reais e quarenta centavos), referente ao acréscimo de R$ 0,60 (sessenta centavos), ao km.

***Data:*** 08 de fevereiro de 2022

*Secretaria Municipal de Educação*

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 140, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022**

NOMEIA A SERVIDORA **EUGENIA LORINI** PARA O CARGO DE **COORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR** DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA.

Nomear, a partir de 01 de fevereiro de 2022, aservidora **Eugenia Lorini**, matrícula funcional nº 988**,** efetiva no cargo de Professor 30H, para ocupar o cargo de Coordenadora Pedagógica Escolar na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida.

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 149, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022**

NOMEIA A SERVIDORA **ANGELITA NIRVANE HOPPEN RATZ MAFALDA** PARA O CARGO DE **DIRETORA ESCOLAR** DA ESCOLA MUNICIPAL 04 DE JULHO.

Nomear, a partir de 01 de fevereiro de 2022, aservidora **Angelita Nirvane Hoppen Ratz Mafalda**, matrícula funcional nº 3414, efetiva no cargo de Professor 30H, para ocupar o cargo de Diretora Escolar na Escola Municipal 04 de julho.

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 159, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.**

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO DOS **ASSISTENTES SOCIAIS**, REFERENTE AO MÊS DE **FEVEREIRO** DE 2022**.**

**O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

**o Memorando nº 51/2022 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;**

a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Normatizar** a escala de sobreaviso para atendimentos dos Assistentes Sociais no mês de fevereiro de 2022:

| **Vânia de Araújo Pompermayer** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Início 21h Sexta | Término 21h Sábado | Início 21h Sábado | Término 21h Domingo | Início 21h Domingo | Termino 07h Segunda |
| **04/02/2022** | **05/02/2022** | **05/02/2022** | **06/02/2022** | **06/02/2022** | **07/02/2022** |

| **Poliana Santos Spiclaksi** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Início 21h Sexta | Término 21h Sábado | Início 21h Sábado | Término 21h Domingo | Início 21h Domingo | Término 07h Segunda |
| **18/02/2022** | **19/02/2022** | **19/02/2022** | **20/02/2022** | **20/02/2022** | **21/02/2022** |

| **Ronan Marcelo Freitas** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Início 21h Sexta | Término 21h Sábado | Início 21h Sábado | Término 21h Domingo | Início 21h Domingo | Término 07h Segunda |
| **11/02/2022** | **12/02/2022** | **12/02/2022** | **13/02/2022** | **13/02/2022** | **14/02/2022** |

| **Mariane Costa Moreira** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Início 21h Sexta | Término 21h Sábado | Início 21h Sábado | Término 21h Domingo | Início 21h Domingo | Término 21h Segunda |
| **25/02/2022** | **26/02/2022** | **26/02/2022** | **27/02/2022** | **27/02/2022** | **28/02/2022** |
| Início 21h Segunda | Término 07h Sexta | | | | |
| **28/02/2022** | **29/02/2022** | | | | |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2022.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLA CRISTINA FREITAS SILVA**

**Secretária Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 163, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.**

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO PARA **ATENDIMENTO PSICOLOGICO E ASSISTENCIAL** DA **CASA LAR**, REFERENTE AO MÊS DE **FEVEREIRO DE 2022**.

**O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

o Memorando nº 49/2022 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Normatizar** a escala de sobreaviso para atendimento psicológico e assistencial da Casa Lar, no mês de Fevereiro de 2022:

| **Naysi Angelica de Oliveira - Psicóloga** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Início 21h Sexta | Término 21h Sábado | Início 21h Sábado | Término 21h Domingo | Início 21h Domingo | Termino 07h Segunda |
| **04/02/2022** | **05/02/2022** | **05/02/2022** | **06/02/2022** | **06/02/2022** | **07/02/2022** |
| Início 21h Sexta | Término 21h Sábado | Início 21h Sábado | Término 21h Domingo | Início 21h Domingo | Término 07h Segunda |
| **18/02/2022** | **19/02/2022** | **19/02/2022** | **20/02/2022** | **20/02/2022** | **21/02/2022** |

| **Diego da Silva Barros – Assistente Social** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Início 21h Sexta | Término 21h Sábado | Início 21h Sábado | Término 21h Domingo | Início 21h Domingo | Termino 07h Segunda |
| **11/02/2022** | **12/02/2022** | **12/02/2022** | **13/02/2022** | **13/02/2022** | **14/02/2022** |
| Início 21h Sexta | Término 21h Sábado | Início 21h Sábado | Término 21h Domingo | Início 21h Domingo | Termino 21h Segunda |
| **25/02/2022** | **26/02/2022** | **26/02/2022** | **27/02/2022** | **27/02/2022** | **28/02/2022** |
| Início 21h Segunda | Término 21h Terça | Início 21h Terça | Término 21h Quarta | | |
| **28/02/2021** | **01/03/2022** | **01/03/2022** | **02/03/2022** | | |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2022.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLA CRISTINA FREITAS SILVA**

**Secretária Municipal de Administração**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 160, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.**

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO PARA ATENDIMENTO DA **EQUIPE DE ESCUTA ESPECIALIZADA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VITIMAS OU TESTESMUNHAS DE VIOLÊNCIA REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022**.

**O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

o Art. 84-C da Lei Municipal nº 1130/2006 de 11 de julho de 2006.

o Memorando nº 54/2022, exarado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Normatizar a escala de sobreaviso para os atendimentos da equipe de **Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência**, referente ao mês de **Fevereiro** de 2022:

| **KATIA RIZZOTO CRP: 18/00746** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Início 17h Segunda | Término 07h Terça | Início 17h Terça | Término 07h Quarta | Início 17h Quarta | Termino 07h Quinta |
| **31/01/2022** | **01/02/2022** | **01/02/2022** | **02/02/2022** | **02/02/2022** | **03/02/2022** |
| Início 17h Quinta | Término 07h Sexta | Início 17h Sexta | Término 17h Sábado | Início 07h Sábado | Término 07h Domingo |
| **03/02/2022** | **04/02/2022** | **04/02/2022** | **05/02/2022** | **05/02/2022** | **06/02/2022** |
| Início 07h Domingo | Término 07h Segunda | | | | |
| **06/02/2022** | **07/02/2022** | | | | |

| **VÂNIA DE ARAÚJO POMPERMAYER CRESS 3550/20** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Início 17h Segunda | Término 07h Terça | Início 17h Terça | Término 07h Quarta | Início 17h Quarta | Termino 07h Quinta |
| **07/02/2022** | **08/02/2022** | **08/02/2022** | **09/02/2022** | **09/02/2022** | **10/02/2022** |
| Início 17h Quinta | Término 07h Sexta | Início 17h Sexta | Término 17h Sábado | Início 07h Sábado | Término 07h Domingo |
| **10/02/2022** | **11/02/2022** | **11/02/2022** | **12/02/2022** | **12/02/2022** | **13/02/2022** |

| Início<br>07h Domingo | Término<br>07h Segunda | |
|---|---|---|
| **13/02/2022** | **14/02/2022** | |

| **RONAN MARCELO FREITAS – CRESS 5198/20** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Início<br>17h Segunda | Término<br>07h Terça | Início<br>17h Terça | Término<br>07h Quarta | Início<br>17h Quarta | Termino<br>07h Quinta |
| **14/02/2022** | **15/02/2022** | **15/02/2022** | **16/02/2022** | **16/02/2022** | **17/02/2022** |
| Início<br>17h Quinta | Término<br>07h Sexta | Início<br>17h Sexta | Término<br>17h Sábado | Início<br>07h Sábado | Término<br>07h Domingo |
| **17/02/2022** | **18/02/2022** | **18/02/2022** | **19/02/2022** | **19/02/2022** | **20/02/2022** |
| Início<br>07h Domingo | Término<br>07h Segunda | | | | |
| **20/02/2022** | **21/02/2022** | | | | |

| **CAMILA GONZAGA DE SENA – CPF: 025.009.411-83** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Início<br>17h Segunda | Término<br>07h Terça | Início<br>17h Terça | Término<br>07h Quarta | Início<br>17h Quarta | Termino<br>07h Quinta |
| **21/02/2022** | **22/02/2022** | **22/02/2022** | **23/02/2022** | **23/02/2022** | **24/02/2022** |
| Início<br>17h Quinta | Término<br>07h Sexta | Início<br>17h Sexta | Término<br>17h Sábado | Início<br>07h Sábado | Término<br>07h Domingo |
| **24/02/2022** | **25/02/2022** | **25/02/2022** | **26/02/2022** | **26/02/2022** | **27/02/2022** |
| Início<br>07h Domingo | Término<br>07h Segunda | | | | |
| **27/02/2022** | **28/02/2022** | | | | |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2022.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLA CRISTINA FREITAS SILVA**

**Secretária Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 158, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.**

EXONERA A SERVIDORA **CASSIA SILVA MATIOLEVITCZ** DO CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**.

Exonerar,a partir de 01 de fevereiro de 2022, a senhora **Cassia Silva Matiolevitcz**, mat. 3376, efetiva no cargo de Professor 30H, do cargo em comissão de **Diretora do Departamento de Ensino Fundamental**.

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 155, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022**

NOMEIA A SERVIDORA **SALETE SA DA ROCHA** PARA O CARGO DE **DIRETORA ESCOLAR** DA ESCOLA MUNICIPAL JARDIM DAS PALMEIRAS.

Nomear, a partir de 01 de fevereiro de 2022, aservidora **Salete Sa da Rocha**, matrícula funcional nº 2158, efetiva no cargo de Professor 40H, para ocupar o cargo de Diretora Escolar na Escola Municipal Jardim das Palmeiras.

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 169, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA À SERVIDORA FERNANDA BARBOSA FELIX SOARES, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.306/2009.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO:**

A Lei Municipal nº 1.306/2009 que dispõe sobre a flexibilização do horário de trabalho de servidores públicos municipais responsáveis legais por pessoas portadoras de necessidades especiais, e dá outras providências;

o requerimento da servidora Fernanda Barbosa Felix Soares, datado de 02 de fevereiro de 2022;

As declarações expedidas pelos médicos Vanessa S. P. Campos, CRM/MT 8174, Leticia Lara Martins, CRM/MT 12008, Marcelo L. Forastieri, CRM/MT 10536;

o memorando n° 092/2022, expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder à servidora Fernanda Barbosa Felix Soares, matrícula nº 4634, efetiva no cargo de Professora 30h, redução da carga horária de 30h (trinta horas) semanais para 20h (vinte horas) semanais, para o ano letivo de 2022, em virtude da necessidade de acompanhar seu filho, portador de necessidades especiais, em tratamento especializado, nos termos da Lei Municipal nº 1.306/2009. Art. 2º A redução da carga horária se dará sem redução da remuneração da servidora.**

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2022.

**RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLA CRISTINA FREITAS SILVA**

**Secretária Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 165, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.**

NOMEIA O SENHOR **EDILSON SONSIN JUNIOR** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETOR DE TECNOLOGIA**.

Nomear,a partir de 03 de fevereiro de 2022, o senhor **Edilson Sonsin Junior**, portador do CPF sob nº 011.505.341-76, para o cargo em comissão de **Diretor de Tecnologia**.

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 152, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022**

NOMEIA A SERVIDORA **CLEIDE MARIA NAZARIO** PARA O CARGO DE **DIRETORA ESCOLAR** DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL REINO ENCANTADO.

Nomear, a partir de 01 de fevereiro de 2022, aservidora **Cleide Maria Nazario**, matrícula funcional nº 3081, efetiva no cargo de Professor 30H, para ocupar o cargo de Diretora Escolar na Escola Municipal de Educação Infantil Reino Encantado.

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 151, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022**

NOMEIA A SERVIDORA **ELUANA VIANA DE SOUZA** PARA O CARGO DE **DIRETORA ESCOLAR** DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL HESTHA BEATA KETTENER HEIDEMANN.

Nomear, a partir de 01 de fevereiro de 2022, aservidora **Eluana Viana de Souza**, matrícula funcional nº 3373, efetiva no cargo de Professor 30H, para ocupar o cargo de Diretora Escolar na Escola Municipal de Educação Infantil Hestha Beata Kettener Heidemann.

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 171, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.**

CONCEDE **FUNÇÃO GRATIFICADA** À SERVIDORA MUNICIPAL **DANIELA REGINA BONIATTI DESORDI.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO:**

o Memorando nº 088, datado de 01 de fevereiro de 2022, proveniente da Secretaria Municipal de Educação;

o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.866/2017;

o disposto no Decreto nº 060/2017;

o interesse público e a necessidade administrativa.

**RESOLVE**:

**Art. 1º Conceder, a partir de 01 de fevereiro de 2022, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais do servidor abaixo listado:**

| Mat. | SERVIDOR | % | JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas) |
|---|---|---|---|
| 1442 | **Daniela Regina Boniatti Desordi** | **30%** | Implementar e acompanhar o desenvolvimento dos projetos e programas propostos pela Secretaria Municipal de Educação; Propiciar momentos de formação continuada para todos os Profissionais da Educação, visando à melhoria da educação municipal; Orientar, analisar e acompanhar a política de formação continuada proposta no Projeto Político Pedagógico das Escolas Públicas Municipais; Coordenar o processo permanente de aperfeiçoamento dos saberes necessários à atividade docente, com o objetivo de assegurar uma ação docente efetiva que promova aprendizagens significativas; Estabelecer diretrizes específicas para elaborar Plano de Formação Continuada com temas relevantes teórico-metodológicos, bem como intervenção pedagógica, carga horária mínima e frequência para certificação, com direito a pontos a serem computados no processo de atribuição de aulas; Orientar para que os programas de formação continuada considerem as necessidades reais do cotidiano escolar do Profissional da Educação, valorizar o seu saber e a sua experiência e integrar de forma eficaz, teoria e prática, contemplando as dimensões científica, pedagógica e pessoal; Buscar parcerias junto às instituições públicas e privadas voltadas para políticas educacionais de atualização pedagógica. |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 07 dias de fevereiro de 2022.

**RAFAEL MACHADO** ***Prefeito Municipal***

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLA CRISTINA FREITAS SILVA**

**Secretária Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 150, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022**

NOMEIA A SERVIDORA **ELIZELMA DOS SANTOS SILVA** PARA O CARGO DE **DIRETORA ESCOLAR** DA ESCOLA MUNICIPAL AMÉLIA LENA FEDRIZZI.

Nomear, a partir de 01 de fevereiro de 2022, aservidora **Elizelma dos Santos Silva**, matrícula funcional nº 3392, efetiva no cargo de Professor 30H, para ocupar o cargo de Diretora Escolar na Escola Municipal Amélia Lena Fedrizzi.

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 154, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022**

NOMEIA A SERVIDORA **JANES SALETE BRAZ DA SILVA** PARA O CARGO DE **DIRETORA ESCOLAR** DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA.

Nomear, a partir de 01 de fevereiro de 2022, aservidora **Janes Salete Braz da Silva**, matrícula funcional nº 512, efetiva no cargo de Professor 40H, para ocupar o cargo de Diretora Escolar na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida.

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 147, DE 04 DE FEVEREIRO 2022.**

EXONERA A SERVIDORA **MARILEI APARECIDA BAHNERT**, DA FUNÇÃO DE DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL HESTHA BEATA KETTENER HEIDEMANN, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**1. EXONERAR,** a partir de 01 de fevereiro de 2022, a servidora **Marilei Aparecida Bahnert,** da função de Diretora Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Hestha Beata Kettener Heidemann, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 173, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.**

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **SILMARA SOUZA DE AMORIM DOS SANTOS.**

**O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 05/02/2022 a 05/05/2022.**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 115, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022**

NOMEIA A SERVIDORA **ROSILENE DA CUNHA SILVA AZEVEDO** PARA O CARGO DE **ASSESSORA PEDAGÓGICA ESCOLAR** DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL REINO ENCANTADO.

Nomear, a partir de 01 de fevereiro de 2022, aservidora **Rosilene da Cunha Silva Azevedo**, matrícula funcional nº 3093, efetiva no cargo de Professor 30H, para ocupar o cargo de Assessora Pedagógica Escolar na Escola Municipal de Educação Infantil Reino Encantado.

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 116, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022**

NOMEIA A SERVIDORA **MARIA DE FATIMA EVANETE DE LIMA MENDES** PARA O CARGO DE **ASSESSORA PEDAGÓGICA ESCOLAR** DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA.

Nomear, a partir de 01 de fevereiro de 2022, aservidora **Maria de Fatima Evanete de Lima Mendes**, matrícula funcional nº 3398, efetiva no cargo de Professor 30H, para ocupar o cargo de Assessora Pedagógica Escolar na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**PORTARIA Nº 162, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.**

NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022.

**1. NOMEAR**, a partir desta data, a **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, com a finalidade de processar e julgar o Chamamento Público realizado por meio do Edital 001/2022, de 19 de janeiro de 2022, para julgar as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil.**

**2.** A referida Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados:

**I –** Presidente: Uacy Melo, Matrícula nº 4929, CPF: 000.418.371-13, RG: 1333720-3 SSP/MT;

**II –** Membro: Diangelo Henrique Cecon, Matrícula nº 4811, CPF: 009.685.201-11, RG: 12697460 SSP/MT;

**III –** Membro: João Filho Coelho de Souza, Matrícula nº 5091 CPF: 377.139.732-49, RG: 21707766 SSP/PA;

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 117, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022**

NOMEIA A SERVIDORA **CATIANA PAULI** PARA O CARGO DE **ASSESSORA PEDAGÓGICA ESCOLAR** DA ESCOLA MUNICIPAL 04 DE JULHO.

Nomear, a partir de 01 de fevereiro de 2022, aservidora **Catiana Pauli**, matrícula funcional nº 1945, efetiva no cargo de Professor 40H, para ocupar o cargo de Assessora Pedagógica Escolar na Escola Municipal 04 de julho.

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 112, DE 02 DE FEVEREIRO 2022.**

EXONERA A SERVIDORA **SALETE SÁ DA ROCHA**, DA FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL JARDIM DAS PALMEIRAS, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**1. EXONERAR,** a partir de 01 de fevereiro de 2022, a servidora **Salete Sá da Rocha,** da função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Jardim das Palmeiras, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 126, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022**

NOMEIA A SERVIDORA **SILVIA APARECIDA MELARA** PARA O CARGO DE **COORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR** DA ESCOLA MUNICIPAL AMÉLIA LENA FEDRIZZI.

Nomear, a partir de 01 de fevereiro de 2022, aservidora **Silvia Aparecida Melara**, matrícula funcional nº 3329**,** efetiva no cargo de Professor 40H, para ocupar o cargo de Coordenadora Pedagógica Escolar na Escola Municipal Amélia Lena Fedrizzi.

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 113, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.**

NOMEIA A SERVIDORA **AINA TAINA MARTINS OLIVEIRA** PARA O CARGO DE **ASSESSORA PEDAGÓGICA** DA ESCOLA MUNICIPAL 04 DE JULHO.

Nomear**,** a partir de 01 de fevereiro de 2022, aservidora **Aina Taina Martins Oliveira,** matrícula funcional nº 1904**,** efetiva no cargo de Professor 30H, para ocupar o cargo de Assessora Pedagógica na Escola Municipal 04 de julho.

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 156, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.**

NOMEIA O SENHOR **SIMÃO BEZERRA DA SILVA** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DE APOIO DE PAISAGISMO.**

Nomear**,** a partir de 01 de fevereiro de 2022, o senhor **Simão Bezerra da Silva**, portador do CPF sob nº 889.370.201-06, para o cargo em comissão de **Chefe de Apoio de Paisagismo**.

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO EXECUTIVO Nº 033, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.**

altera a nomenclatura E ATRIBUIÇÕES do cargo de **DIRETOR EXECUTIVO DE DEFESA CIVIL,** VINCULANDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

***CONSIDERANDO*** o disposto no Art. 59, inciso VIII, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal;

***CONSIDERANDO*** o disposto no Art. 13, da Lei Complementar nº 21, de 08 de abril de 2009;

***CONSIDERANDO*** o Memorando nº 023/2022 proveniente da Secretaria Municipal de Administração;

***CONSIDERANDO*** a necessidade administrativa.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Altera a nomenclatura do cargo **Diretor Executivo de Defesa Civil,** vinculado ao Gabinete do Governo Municipal, para **Diretor de Divisão de Infraestrutura,** que passa a vincular-se à Secretaria Municipal de Infraestrutura com as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza:

I. DIRIGIR OS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS;

II. AVALIAR A EXECUÇÃO E ORÇAMENTO ATINENTES ÀS OBRAS PÚBLICAS

III. CONFECCIONAR CRONOGRAMAS FISICOS FINANCEIROS;

IV. PARTICIPAR DA IMPLANTAÇÃO DE PLANOS, FLUXOS E ROTINAS DE TRABALHO;

V. FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS;

VI. APROVAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, SANITÁRIOS E ELÉTRICOS;

VII. EXPEDIR ALVARAS DE CONSTRUÇÃO E HABITE-SE;

VIII. RECEBIMENTO DE OBRAS PÚBLICAS;

IX. COORDENADAR A EQUIPE QUE ESTIVER SOB SUA RESPONSABILIDADE;

X. EXECUTAR OUTRAS ATRIBUIÇÕES DETERMINADAS PELO SUPERIOR, RELACIONADAS À SUA ÁREA DE ATUAÇÃO;

**Art. 2º** O cargo de Diretor Executivo de Defesa Civil, vinculado ao Gabinete do Governo Municipal, passa a vincular-se à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2022.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLA CRISTINA FREITAS SILVA**

**Secretária Municipal de Administração**

**Anexo I**

**QUADRO GERAL DOS ORGÃOS E CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

| Órgão | Cargo |
|---|---|
| **I - GABINETE DO PREFEITO** | Prefeito |
| Gabinete do Prefeito | Coordenador de Gabinete |
| Gabinete do Prefeito | Diretor de Comunicação |
| Gabinete do Prefeito | Assistente de Comunicação |
| Gabinete do Prefeito | Diretor de Departamento de Convênios |
| Gabinete do Prefeito | Chefe de Gabinete do Governo Municipal |
| Gabinete do Prefeito | Chefe de Divisão de Eventos Culturais |
| **II - GABINETE DO VICE-PREFEITO** | Vice-Prefeito |
| **III - ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO** | Assessor Jurídico |
| **ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO** | Assessor Jurídico |
| **ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO** | Assessor Jurídico |
| **ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO** | Assessor Jurídico |
| **VI – CONTROLADORIA MUNICIPAL** | Controlador |
| **V – OUVIDORIA MUNICIPAL** | Ouvidor Municipal |
| **VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** | Secretário |
| Coordenadoria de RH | Coordenador |
| Departamento de Legislação | Diretor |
| Departamento de Licitações | Diretor |
| Departamento de Compras | Diretor |
| Departamento de Recursos Humanos | Diretor |
| Departamento de Conciliação do PROCON | Diretor |
| Departamento Executivo do PROCON | Diretor |
| Diretor de Tecnologia | Diretor |
| Apoio Administrativo | Chefe |
| Divisão de Patrimônio de Bens Móveis | Chefe |
| Divisão de Apoio Administrativo | Chefe |
| Apoio em Tecnologia | Chefe |
| Divisão de Licitação | Chefe |
| Divisão de Almoxarifado | Chefe |
| Divisão de Tecnologia | Chefe |
| Divisão de Compras | Chefe |
| Assistente de Apoio Administrativo | Assistente |
| **VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | Secretário |
| Coordenadoria de Educação | Coordenador |
| Departamento de Ensino Fundamental | Diretor |
| Departamento Administrativo e Financeiro | Diretor |
| Departamento de Transporte Escolar | Diretor |
| Departamento de Educação Infantil | Diretor |
| Divisão de Programas e Convênios | Chefe |
| Divisão Pedagógica | Chefe |
| Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro | Chefe |
| Divisão de Merenda e Material Escolar | Chefe |
| **IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | Secretário |
| Departamento de Recursos e Convênios | Diretor |
| Departamento de Regulação, Controle e Avaliação | Diretor |
| Coordenador do Departamento de Atenção Básica | Coordenador |
| Departamento de Manutenção das Unidades de Saúde | Diretor |
| Departamento de Vigilância Sanitária e Ambiental | Diretor |
| Departamento Administrativo | Diretor |
| Departamento de Gestão em Saúde | Diretor |
| Divisão de Administração e Finanças | Chefe |
| Divisão do Gabinete da Saúde | Chefe |
| Divisão de Compras e Licitação | Chefe |
| Assessor de Transporte de Veículo de Emergência | Assessor |
| Assistente da Saúde | Assistente |
| Assistente do Gabinete da Saúde | Assistente |
| **X - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** | Secretário |
| Assessor de Planejamento Orçamentário | Assessor |
| Coordenador Contábil e Financeiro | Coordenador |
| Departamento de Administração Tributária e Financeira | Diretor |
| Assessoria Técnica Contábil | Assessor |
| Departamento Financeiro e Tesouraria | Diretor |
| Departamento de Cadastro e Arrecadação | Diretor |
| Departamento de Lançamento, Controle Tributário e Dívida Ativa | Diretor |
| Departamento de Tesouraria | Diretor |
| Departamento de Administração | Diretor |
| Divisão de Apoio Administrativo | Chefe |
| Divisão de Controle e Cadastro Imobiliário | Chefe |
| Divisão de Execução Fiscal | Chefe |
| **XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** | Secretário |
| Coordenador de Execução de Obras Públicas | Coordenador |
| Coordenadoria de Infraestrutura | Coordenador |
| Assessor de Transportes e Trânsito | Assessor |
| Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos | Diretor |
| Divisão e Manutenção Elétrica | Diretor |
| Departamento de Manutenção e Oficina | Diretor |
| Departamento de Vias Públicas | Diretor |
| Departamento de Frotas | Diretor |
| **Divisão de Infraestrutura** | **Diretor** |
| Divisão de Apoio Administrativo | Chefe |
| Chefe de Gestão de Frotas | Chefe |
| Divisão de Manutenção Asfática | Chefe |
| Divisão de Manutenção Elétrica | Chefe |
| Divisão de Infraestrutura | Chefe |
| Divisão de Manutenção de Serviço Distrital | Chefe |
| Divisão de Drenagem de Águas Pluviais | Chefe |
| Assistente de Borracharia | Assistente |
| **XII- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | Secretário |
| Coordenadoria de Trabalho e Ação Social | Coordenador |
| Departamento de Gestão Social | Diretor |
| Departamento Administrativo do SINE | Diretor |
| Divisão de Apoio Administrativo | Chefe |
| Divisão de Apoio a Criança e ao Adolescente | Chefe |
| Divisão Administrativa de Proteção Social Especial | Chefe |
| Divisão de Apoio à Criança e Adolescente | Chefe |
| Divisão de Fomento e Trabalho | Chefe |
| Divisão de Habitação | Chefe |
| Divisão das Políticas Públicas para Mulheres | Chefe |
| Assistência da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente – Educador | Assistente |

| | |
|---|---|
| Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente | Assistente |
| Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Educador | Assistente |
| Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador | Assistente |
| Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador | Assistente |
| **XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE** | Secretário |
| Departamento de Agricultura e Pecuária | Diretor |
| Divisão de Apoio Administrativo | Chefe |
| Gestão do Aeródromo | Chefe |
| Coordenadoria de Meio Ambiente | Chefe |
| Divisão de Indústria e Comércio | Chefe |
| Apoio de Engenharia Civil | Chefe |
| Apoio Administrativo e Engenharia | Chefe |
| Divisão de Planejamento e Fomento ao Turismo | Chefe |
| Apoio de Paisagismo | Chefe |
| Analista de Meio Ambiente | Analista |
| Analista de Meio Ambiente | Analista |
| Analista de Meio Ambiente | Analista |
| Fiscal de Meio Ambiente | Fiscal |
| Fiscal de Meio Ambiente | Fiscal |
| **XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER** | Secretário |
| Departamento de Administração | Diretor |
| Divisão de Administração | Chefe |
| Divisão de Manutenção de Espaços Esportivos | Chefe |
| Apoio Administrativo de Eventos Esportivos | Chefe |
| Escolinha de Futebol | Treinador Desportivo |
| Escolinha de Basquetebol | Treinador Desportivo |
| Escolinha de Voleibol | Treinador Desportivo |
| Escolinha de Karatê | Treinador Desportivo |
| Projeto Escolinha – Dist. Mal Rondon | Treinador Desportivo |
| Escolinha de Futebol – Distrito Itamarati Norte | Treinador Desportivo |
| Escolinha de Handebol | Treinador Desportivo |
| Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Nossa Senhora Aparecida | Treinador Desportivo |
| Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Boa Esperança | Treinador Desportivo |
| Projeto Educador Físico Multidisciplinar | Treinador Desportivo |
| **XV –SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** | Secretário |
| Departamento de Cultura | Diretor |
| Maestro | Maestro |
| Divisão de Gestão Administrativa | Chefe |
| Divisão de Ações Artístico-Culturais | Chefe |
| Instrutor de Oficina de Arte | Instrutor |
| Instrutor de Oficina de Arte | Instrutor |
| Instrutor de Oficina de Arte | Instrutor |
| Instrutor de Oficina de Arte | Instrutor |
| Instrutor de Oficina de Arte | Instrutor |
| Instrutor de Oficina de Arte | Instrutor |
| Instrutor de Oficina de Arte | Instrutor |
| Instrutor de Oficina de Arte | Instrutor |
| Instrutor de Oficina de Arte | Instrutor |
| Instrutor de Oficina de Arte | Instrutor |
| Instrutor de Oficina de Arte | Instrutor |

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO EXECUTIVO Nº 030, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.**

altera a nomenclatura E ATRIBUIÇÕES do cargo de **CHEFE DA COMUNICAÇÃO**,VINCULANDO À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

***CONSIDERANDO*** o disposto no Art. 59, inciso VIII, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal;

***CONSIDERANDO*** o disposto no Art. 13, da Lei Complementar nº 21, de 08 de abril de 2009;

***CONSIDERANDO*** o Memorando nº 007/2022 proveniente do Gabinete do Governo Municipal;

***CONSIDERANDO*** a necessidade administrativa.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Altera a nomenclatura do cargo **Chefe da Comunicação,** vinculado ao Gabinete do Governo Municipal, para **Chefe de Apoio de Paisagismo,** que passa a vincular-se à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente com as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza:

I. *Acompanhar e realizar quando necessário, os trabalhos pertinentes ao Paisagismo Municipal;* II. *Fazer o acompanhamento, bem como emissão de relatórios periódicos com informações de suas atividades;* III. *Acompanhar a execução dos serviços prestados;* IV. *Apoiar a equipe de pessoal;* V. *Atuar na organização, elaborar estratégias de organizações do setor e suas atividades;* VI. *Planejar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade;* VII. *Solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação de seu superior;* VIII. *Executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas à sua área de atuação.*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2022.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLA CRISTINA FREITAS SILVA**

**Secretária Municipal de Administração**

**Anexo I**

**QUADRO GERAL DOS ORGÃOS E CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

| **Órgão** | **Cargo** |
|---|---|
| **I - GABINETE DO PREFEITO** | Prefeito |
| Gabinete do Prefeito | Coordenador de Gabinete |
| Gabinete do Prefeito | Diretor de Comunicação |
| Gabinete do Prefeito | Assistente de Comunicação |
| Gabinete do Prefeito | Diretor de Departamento de Convênios |
| Gabinete do Prefeito | Chefe de Gabinete do Governo Municipal |
| Gabinete do Prefeito | Chefe de Divisão de Eventos Culturais |
| **II - GABINETE DO VICE-PREFEITO** | Vice-Prefeito |
| **III - ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO** | Assessor Jurídico |
| **ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO** | Assessor Jurídico |
| **ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO** | Assessor Jurídico |
| **ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO** | Assessor Jurídico |
| **VI – CONTROLADORIA MUNICIPAL** | Controlador |
| **V – OUVIDORIA MUNICIPAL** | Ouvidor Municipal |
| **VI – DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE DEFESA CIVIL – COMDEC** | Diretor Executivo de Defesa Civil |
| **VII- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** | Secretário |
| Coordenadoria de RH | Coordenador |
| Departamento de Legislação | Diretor |
| Departamento de Licitações | Diretor |
| Departamento de Compras | Diretor |
| Departamento de Recursos Humanos | Diretor |
| Departamento de Conciliação do PROCON | Diretor |
| Departamento Executivo do PROCON | Diretor |
| Diretor de Tecnologia | Diretor |
| Apoio Administrativo | Chefe |
| Divisão de Patrimônio de Bens Móveis | Chefe |
| Divisão de Apoio Administrativo | Chefe |

| | |
|---|---|
| Apoio em Tecnologia | Chefe |
| Divisão de Licitação | Chefe |
| Divisão de Almoxarifado | Chefe |
| Divisão de Tecnologia | Chefe |
| Divisão de Compras | Chefe |
| Assistente de Apoio Administrativo | Assistente |
| **VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | Secretário |
| Coordenadoria de Educação | Coordenador |
| Departamento de Ensino Fundamental | Diretor |
| Departamento Administrativo e Financeiro | Diretor |
| Departamento de Transporte Escolar | Diretor |
| Departamento de Educação Infantil | Diretor |
| Divisão de Programas e Convênios | Chefe |
| Divisão Pedagógica | Chefe |
| Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro | Chefe |
| Divisão de Merenda e Material Escolar | Chefe |
| **IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | Secretário |
| Departamento de Recursos e Convênios | Diretor |
| Departamento de Regulação, Controle e Avaliação | Diretor |
| Coordenador do Departamento de Atenção Básica | Coordenador |
| Departamento de Manutenção das Unidades de Saúde | Diretor |
| Departamento de Vigilância Sanitária e Ambiental | Diretor |
| Departamento Administrativo | Diretor |
| Departamento de Gestão em Saúde | Diretor |
| Divisão de Administração e Finanças | Chefe |
| Divisão do Gabinete da Saúde | Chefe |
| Divisão de Compras e Licitação | Chefe |
| Assessor de Transporte de Veículo de Emergência | Assessor |
| Assistente da Saúde | Assistente |
| Assistente do Gabinete da Saúde | Assistente |
| **X - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** | Secretário |
| Assessor de Planejamento Orçamentário | Assessor |
| Coordenador Contábil e Financeiro | Coordenador |
| Departamento de Administração Tributária e Financeira | Diretor |
| Assessoria Técnica Contábil | Assessor |
| Departamento Financeiro e Tesouraria | Diretor |
| Departamento de Cadastro e Arrecadação | Diretor |
| Departamento de Lançamento, Controle Tributário e Dívida Ativa | Diretor |
| Departamento de Tesouraria | Diretor |
| Departamento de Administração | Diretor |
| Divisão de Apoio Administrativo | Chefe |
| Divisão de Controle e Cadastro Imobiliário | Chefe |
| Divisão de Execução Fiscal | Chefe |
| **XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** | Secretário |
| Coordenador de Execução de Obras Públicas | Coordenador |
| Coordenadoria de Infraestrutura | Coordenador |
| Assessor de Transportes e Trânsito | Assessor |
| Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos | Diretor |
| Divisão e Manutenção Elétrica | Diretor |
| Departamento de Manutenção e Oficina | Diretor |
| Departamento de Vias Públicas | Diretor |
| Departamento de Frotas | Diretor |
| Divisão de Apoio Administrativo | Chefe |
| Chefe de Gestão de Frotas | Chefe |
| Divisão de Manutenção Asfática | Chefe |
| Divisão de Manutenção Elétrica | Chefe |
| Divisão de Infraestrutura | Chefe |
| Divisão de Manutenção de Serviço Distrital | Chefe |
| Divisão de Drenagem de Águas Pluviais | Chefe |
| Assistente de Borracharia | Assistente |
| **XII- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | Secretário |
| Coordenadoria de Trabalho e Ação Social | Coordenador |
| Departamento de Gestão Social | Diretor |
| Departamento Administrativo do SINE | Diretor |
| Divisão de Apoio Administrativo | Chefe |
| Divisão de Apoio a Criança e ao Adolescente | Chefe |
| Divisão Administrativa de Proteção Social Especial | Chefe |
| Divisão de Apoio à Criança e Adolescente | Chefe |
| Divisão de Fomento e Trabalho | Chefe |
| Divisão de Habitação | Chefe |
| Divisão das Políticas Públicas para Mulheres | Chefe |
| Assistência da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente – Educador | Assistente |
| Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente | Assistente |
| Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Educador | Assistente |
| Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador | Assistente |
| Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador | Assistente |
| **XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE** | Secretário |
| Departamento de Agricultura e Pecuária | Diretor |
| Divisão de Apoio Administrativo | Chefe |
| Gestão do Aeródromo | Chefe |
| Coordenadoria de Meio Ambiente | Chefe |
| Divisão de Indústria e Comércio | Chefe |
| Apoio de Engenharia Civil | Chefe |
| Apoio Administrativo e Engenharia | Chefe |
| Divisão de Planejamento e Fomento ao Turismo | Chefe |
| **Apoio de Paisagismo** | **Chefe** |
| Analista de Meio Ambiente | Analista |
| Analista de Meio Ambiente | Analista |
| Analista de Meio Ambiente | Analista |
| Fiscal de Meio Ambiente | Fiscal |
| Fiscal de Meio Ambiente | Fiscal |
| **XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER** | Secretário |
| Departamento de Administração | Diretor |
| Divisão de Administração | Chefe |
| Divisão de Manutenção de Espaços Esportivos | Chefe |
| Apoio Administrativo de Eventos Esportivos | Chefe |
| Escolinha de Futebol | Treinador Desportivo |
| Escolinha de Basquetebol | Treinador Desportivo |
| Escolinha de Voleibol | Treinador Desportivo |
| Escolinha de Karatê | Treinador Desportivo |
| Projeto Escolinha – Dist. Mal Rondon | Treinador Desportivo |
| Escolinha de Futebol – Distrito Itamarati Norte | Treinador Desportivo |
| Escolinha de Handebol | Treinador Desportivo |
| Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Nossa Senhora Aparecida | Treinador Desportivo |
| Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Boa Esperança | Treinador Desportivo |
| Projeto Educador Físico Multidisciplinar | Treinador Desportivo |
| **XV –SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** | Secretário |
| Departamento de Cultura | Diretor |
| Maestro | Maestro |
| Divisão de Gestão Administrativa | Chefe |
| Divisão de Ações Artístico-Culturais | Chefe |
| Instrutor de Oficina de Arte | Instrutor |
| Instrutor de Oficina de Arte | Instrutor |
| Instrutor de Oficina de Arte | Instrutor |
| Instrutor de Oficina de Arte | Instrutor |
| Instrutor de Oficina de Arte | Instrutor |
| Instrutor de Oficina de Arte | Instrutor |
| Instrutor de Oficina de Arte | Instrutor |
| Instrutor de Oficina de Arte | Instrutor |
| Instrutor de Oficina de Arte | Instrutor |
| Instrutor de Oficina de Arte | Instrutor |
| Instrutor de Oficina de Arte | Instrutor |

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO EXECUTIVO Nº 029, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.**

altera a nomenclatura E ATRIBUIÇÕES do cargo de **DIRETOR DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**, VINCULANDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

***CONSIDERANDO*** o disposto no Art. 59, inciso VIII, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal;

***CONSIDERANDO*** o disposto no Art. 13, da Lei Complementar nº 21, de 08 de abril de 2009;

***CONSIDERANDO*** o Memorando nº 024/2022 proveniente da Secretaria Municipal de Administração;

***CONSIDERANDO*** a necessidade administrativa.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Altera a nomenclatura do cargo **Diretor Departamento de Fiscalização,** vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, para **Diretor de Tecnologia,** que passa a vincular-se à Secretaria Municipal de Administração com as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza:

*Elaborar melhoria na área de software, infraestrutura de rede e telefonia; - consertar e fazer manutenção em eletroeletrônicos com caráter de informática, impressoras, copiadoras e no-break; - fazer gestão de dados e informação, realizar procedimentos de Backup e Restore de arquivos críticos; - estabelecer regras para utilização da Rede Mundial de computadores, monitoramento dos serviços, regras gerais de segurança para uso do Sistema local e telefonia de voz sobre IP; - planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e acompanhar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade; - solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação superior; - Participar da implementação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho; - executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, relativas à sua área de atuação. –Instalação e recolhimento de equipamentos de informática e audio-visuais nas secretarias e departamentos; – Prestar apoio técnico a secretarias e departamentos, abrangendo a solução de problemas de hardware e software, assim como esclarecimento de dúvidas quanto utilização dos equipamentos. - Prestar apoio técnico aos Servidores, abrangendo a solução de problemas de hardware e software, esclarecimento de dúvidas quanto utilização dos equipamentos, atendimento diversos em solicitações de serviços da área de informática. – Controlar a reserva de equipamentos de informática. – Controlar a entrada, saída e baixa de equipamentos de informática; – Manter a funcionalidade dos equipamentos de informática, realizando manutenção preventiva; – Guarda, controle, instalação, atualização e manutenção dos softwares instalados nos computadores; – Realizar a abertura de Ordem de Serviço para conserto de equipamentos de informática; – Credenciamento de servidores autorizado pelo secretario da pasta para uso da rede sem fio; – Manter o credenciamento e descredenciamento de usuários da rede interna; – Prestar o apoio técnico em eventos desta prefeitura fora das dependências da mesma;* - Dirigir e direcionar a equipe que estiver sob sua responsabilidade; - Executar outras atribuições determinadas pelo superior, relacionadas à sua área de atuação.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 03 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2022.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLA CRISTINA FREITAS SILVA**

**Secretária Municipal de Administração**

**Anexo I**

**QUADRO GERAL DOS ORGÃOS E CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

| Órgão | Cargo |
|---|---|
| **I - GABINETE DO PREFEITO** | Prefeito |
| Gabinete do Prefeito | Coordenador de Gabinete |
| Gabinete do Prefeito | Diretor de Comunicação |
| Gabinete do Prefeito | Assistente de Comunicação |
| Gabinete do Prefeito | Diretor de Departamento de Convênios |
| Gabinete do Prefeito | Chefe de Gabinete do Governo Municipal |
| Gabinete do Prefeito | Chefe de Divisão de Comunicação |
| Gabinete do Prefeito | Chefe de Divisão de Eventos Culturais |
| **II - GABINETE DO VICE-PREFEITO** | Vice-Prefeito |
| **III - ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO** | Assessor Jurídico |
| **ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO** | Assessor Jurídico |
| **ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO** | Assessor Jurídico |
| **ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO** | Assessor Jurídico |
| **VI – CONTROLADORIA MUNICIPAL** | Controlador |
| **V – OUVIDORIA MUNICIPAL** | Ouvidor Municipal |
| **VI – DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE DEFESA CIVIL – COMDEC** | Diretor Executivo de Defesa Civil |
| **VII- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** | Secretário |
| Coordenadoria de RH | Coordenador |
| Departamento de Legislação | Diretor |
| Departamento de Licitações | Diretor |
| Departamento de Compras | Diretor |
| Departamento de Recursos Humanos | Diretor |
| Departamento de Conciliação do PROCON | Diretor |
| Departamento Executivo do PROCON | Diretor |
| **Diretor de Tecnologia** | **Diretor** |
| Apoio Administrativo | Chefe |
| Divisão de Patrimônio de Bens Móveis | Chefe |
| Divisão de Apoio Administrativo | Chefe |
| Apoio em Tecnologia | Chefe |
| Divisão de Licitação | Chefe |
| Divisão de Almoxarifado | Chefe |
| Divisão de Tecnologia | Chefe |
| Divisão de Compras | Chefe |
| Assistente de Apoio Administrativo | Assistente |
| **VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | Secretário |
| Coordenadoria de Educação | Coordenador |
| Departamento de Ensino Fundamental | Diretor |
| Departamento Administrativo e Financeiro | Diretor |
| Departamento de Transporte Escolar | Diretor |
| Departamento de Educação Infantil | Diretor |
| Divisão de Programas e Convênios | Chefe |
| Divisão Pedagógica | Chefe |
| Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro | Chefe |
| Divisão de Merenda e Material Escolar | Chefe |
| **IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | Secretário |
| Departamento de Recursos e Convênios | Diretor |
| Departamento de Regulação, Controle e Avaliação | Diretor |
| Coordenador do Departamento de Atenção Básica | Coordenador |
| Departamento de Manutenção das Unidades de Saúde | Diretor |
| Departamento de Vigilância Sanitária e Ambiental | Diretor |
| Departamento Administrativo | Diretor |
| Departamento de Gestão em Saúde | Diretor |
| Divisão de Administração e Finanças | Chefe |
| Divisão do Gabinete da Saúde | Chefe |
| Divisão de Compras e Licitação | Chefe |
| Assessor de Transporte de Veículo de Emergência | Assessor |
| Assistente da Saúde | Assistente |
| Assistente do Gabinete da Saúde | Assistente |
| **X - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** | Secretário |
| Assessor de Planejamento Orçamentário | Assessor |
| Coordenador Contábil e Financeiro | Coordenador |
| Departamento de Administração Tributária e Financeira | Diretor |
| Assessoria Técnica Contábil | Assessor |
| Departamento Financeiro e Tesouraria | Diretor |
| Departamento de Cadastro e Arrecadação | Diretor |
| Departamento de Lançamento, Controle Tributário e Dívida Ativa | Diretor |
| Departamento de Tesouraria | Diretor |
| Departamento de Administração | Diretor |
| Divisão de Apoio Administrativo | Chefe |

| | |
|---|---|
| Divisão de Controle e Cadastro Imobiliário | Chefe |
| Divisão de Execução Fiscal | Chefe |
| **XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** | Secretário |
| Coordenador de Execução de Obras Públicas | Coordenador |
| Coordenadoria de Infraestrutura | Coordenador |
| Assessor de Transportes e Trânsito | Assessor |
| Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos | Diretor |
| Divisão e Manutenção Elétrica | Diretor |
| Departamento de Manutenção e Oficina | Diretor |
| Departamento de Vias Públicas | Diretor |
| Departamento de Frotas | Diretor |
| Divisão de Apoio Administrativo | Chefe |
| Chefe de Gestão de Frotas | Chefe |
| Divisão de Manutenção Asfática | Chefe |
| Divisão de Manutenção Elétrica | Chefe |
| Divisão de Infraestrutura | Chefe |
| Divisão de Manutenção de Serviço Distrital | Chefe |
| Divisão de Drenagem de Águas Pluviais | Chefe |
| Assistente de Borracharia | Assistente |
| **XII- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | Secretário |
| Coordenadoria de Trabalho e Ação Social | Coordenador |
| Departamento de Gestão Social | Diretor |
| Departamento Administrativo do SINE | Diretor |
| Divisão de Apoio Administrativo | Chefe |
| Divisão de Apoio a Criança e ao Adolescente | Chefe |
| Divisão Administrativa de Proteção Social Especial | Chefe |
| Divisão de Apoio à Criança e Adolescente | Chefe |
| Divisão de Fomento e Trabalho | Chefe |
| Divisão de Habitação | Chefe |
| Divisão das Políticas Públicas para Mulheres | Chefe |
| Assistência da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente – Educador | Assistente |
| Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente | Assistente |
| Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Educador | Assistente |
| Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador | Assistente |
| Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador | Assistente |
| **XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE** | Secretário |
| Departamento de Agricultura e Pecuária | Diretor |
| Divisão de Apoio Administrativo | Chefe |
| Gestão do Aeródromo | Chefe |
| Coordenadoria de Meio Ambiente | Chefe |
| Divisão de Indústria e Comércio | Chefe |
| Apoio de Engenharia Civil | Chefe |
| Apoio Administrativo e Engenharia | Chefe |
| Divisão de Planejamento e Fomento ao Turismo | Chefe |
| Analista de Meio Ambiente | Analista |
| Analista de Meio Ambiente | Analista |
| Analista de Meio Ambiente | Analista |
| Fiscal de Meio Ambiente | Fiscal |
| Fiscal de Meio Ambiente | Fiscal |
| **XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER** | Secretário |
| Departamento de Administração | Diretor |
| Divisão de Administração | Chefe |
| Divisão de Manutenção de Espaços Esportivos | Chefe |
| Apoio Administrativo de Eventos Esportivos | Chefe |
| Escolinha de Futebol | Treinador Desportivo |
| Escolinha de Basquetebol | Treinador Desportivo |
| Escolinha de Voleibol | Treinador Desportivo |
| Escolinha de Karatê | Treinador Desportivo |
| Projeto Escolinha – Dist. Mal Rondon | Treinador Desportivo |
| Escolinha de Futebol – Distrito Itamarati Norte | Treinador Desportivo |
| Escolinha de Handebol | Treinador Desportivo |
| Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Nossa Senhora Aparecida | Treinador Desportivo |
| Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Boa Esperança | Treinador Desportivo |
| Projeto Educador Físico Multidisciplinar | Treinador Desportivo |
| **XV –SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** | Secretário |
| Departamento de Cultura | Diretor |
| Maestro | Maestro |
| Divisão de Gestão Administrativa | Chefe |
| Divisão de Ações Artístico-Culturais | Chefe |
| Instrutor de Oficina de Arte | Instrutor |
| Instrutor de Oficina de Arte | Instrutor |
| Instrutor de Oficina de Arte | Instrutor |
| Instrutor de Oficina de Arte | Instrutor |
| Instrutor de Oficina de Arte | Instrutor |
| Instrutor de Oficina de Arte | Instrutor |
| Instrutor de Oficina de Arte | Instrutor |
| Instrutor de Oficina de Arte | Instrutor |
| Instrutor de Oficina de Arte | Instrutor |
| Instrutor de Oficina de Arte | Instrutor |
| Instrutor de Oficina de Arte | Instrutor |

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO EXECUTIVO Nº 030, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.**

altera a nomenclatura E ATRIBUIÇÕES do cargo de **CHEFE DA COMUNICAÇÃO**,VINCULANDO À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

***CONSIDERANDO*** o disposto no Art. 59, inciso VIII, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal;

***CONSIDERANDO*** o disposto no Art. 13, da Lei Complementar nº 21, de 08 de abril de 2009;

***CONSIDERANDO*** o Memorando nº 007/2022 proveniente do Gabinete do Governo Municipal;

***CONSIDERANDO*** a necessidade administrativa.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Altera a nomenclatura do cargo **Chefe da Comunicação,** vinculado ao Gabinete do Governo Municipal, para **Chefe de Apoio de Paisagismo,** que passa a vincular-se à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente com as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza:

I. *Acompanhar e realizar quando necessário, os trabalhos pertinentes ao Paisagismo Municipal;* II. *Fazer o acompanhamento, bem como emissão de relatórios periódicos com informações de suas atividades;* III. *Acompanhar a execução dos serviços prestados;* IV. *Apoiar a equipe de pessoal;* V. *Atuar na organização, elaborar estratégias de organizações do setor e suas atividades;* VI. *Planejar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade;* VII. *Solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação de seu superior;* VIII. *Executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas à sua área de atuação.*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2022.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLA CRISTINA FREITAS SILVA**

**Secretária Municipal de Administração**

**Anexo I**

**QUADRO GERAL DOS ORGÃOS E CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

| Órgão | Cargo |
|---|---|
| **I - GABINETE DO PREFEITO** | Prefeito |
| Gabinete do Prefeito | Coordenador de Gabinete |
| Gabinete do Prefeito | Diretor de Comunicação |
| Gabinete do Prefeito | Assistente de Comunicação |
| Gabinete do Prefeito | Diretor de Departamento de Convênios |
| Gabinete do Prefeito | Chefe de Gabinete do Governo Municipal |
| Gabinete do Prefeito | Chefe de Divisão de Eventos Culturais |
| **II - GABINETE DO VICE-PREFEITO** | Vice-Prefeito |
| **III - ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO** | Assessor Jurídico |
| **ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO** | Assessor Jurídico |
| **ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO** | Assessor Jurídico |
| **ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO** | Assessor Jurídico |
| **VI – CONTROLADORIA MUNICIPAL** | Controlador |
| **V – OUVIDORIA MUNICIPAL** | Ouvidor Municipal |
| **VI – DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE DEFESA CIVIL – COMDEC** | Diretor Executivo de Defesa Civil |
| **VII- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** | Secretário |
| Coordenadoria de RH | Coordenador |
| Departamento de Legislação | Diretor |
| Departamento de Licitações | Diretor |
| Departamento de Compras | Diretor |
| Departamento de Recursos Humanos | Diretor |
| Departamento de Conciliação do PROCON | Diretor |
| Departamento Executivo do PROCON | Diretor |
| Diretor de Tecnologia | Diretor |
| Apoio Administrativo | Chefe |
| Divisão de Patrimônio de Bens Móveis | Chefe |
| Divisão de Apoio Administrativo | Chefe |
| Apoio em Tecnologia | Chefe |
| Divisão de Licitação | Chefe |
| Divisão de Almoxarifado | Chefe |
| Divisão de Tecnologia | Chefe |
| Divisão de Compras | Chefe |
| Assistente de Apoio Administrativo | Assistente |
| **VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | Secretário |
| Coordenadoria de Educação | Coordenador |
| Departamento de Ensino Fundamental | Diretor |
| Departamento Administrativo e Financeiro | Diretor |
| Departamento de Transporte Escolar | Diretor |
| Departamento de Educação Infantil | Diretor |
| Divisão de Programas e Convênios | Chefe |
| Divisão Pedagógica | Chefe |
| Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro | Chefe |
| Divisão de Merenda e Material Escolar | Chefe |
| **IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | Secretário |
| Departamento de Recursos e Convênios | Diretor |
| Departamento de Regulação, Controle e Avaliação | Diretor |
| Coordenador do Departamento de Atenção Básica | Coordenador |
| Departamento de Manutenção das Unidades de Saúde | Diretor |
| Departamento de Vigilância Sanitária e Ambiental | Diretor |
| Departamento Administrativo | Diretor |
| Departamento de Gestão em Saúde | Diretor |
| Divisão de Administração e Finanças | Chefe |
| Divisão do Gabinete da Saúde | Chefe |
| Divisão de Compras e Licitação | Chefe |
| Assessor de Transporte de Veículo de Emergência | Assessor |
| Assistente da Saúde | Assistente |
| Assistente do Gabinete da Saúde | Assistente |
| **X - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** | Secretário |
| Assessor de Planejamento Orçamentário | Assessor |
| Coordenador Contábil e Financeiro | Coordenador |
| Departamento de Administração Tributária e Financeira | Diretor |
| Assessoria Técnica Contábil | Assessor |
| Departamento Financeiro e Tesouraria | Diretor |
| Departamento de Cadastro e Arrecadação | Diretor |
| Departamento de Lançamento, Controle Tributário e Dívida Ativa | Diretor |
| Departamento de Tesouraria | Diretor |
| Departamento de Administração | Diretor |
| Divisão de Apoio Administrativo | Chefe |
| Divisão de Controle e Cadastro Imobiliário | Chefe |
| Divisão de Execução Fiscal | Chefe |
| **XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** | Secretário |
| Coordenador de Execução de Obras Públicas | Coordenador |
| Coordenadoria de Infraestrutura | Coordenador |
| Assessor de Transportes e Trânsito | Assessor |
| Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos | Diretor |
| Divisão e Manutenção Elétrica | Diretor |
| Departamento de Manutenção e Oficina | Diretor |
| Departamento de Vias Públicas | Diretor |
| Departamento de Frotas | Diretor |
| Divisão de Apoio Administrativo | Chefe |
| Chefe de Gestão de Frotas | Chefe |
| Divisão de Manutenção Asfática | Chefe |
| Divisão de Manutenção Elétrica | Chefe |
| Divisão de Infraestrutura | Chefe |
| Divisão de Manutenção de Serviço Distrital | Chefe |
| Divisão de Drenagem de Águas Pluviais | Chefe |
| Assistente de Borracharia | Assistente |
| **XII- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | Secretário |
| Coordenadoria de Trabalho e Ação Social | Coordenador |
| Departamento de Gestão Social | Diretor |
| Departamento Administrativo do SINE | Diretor |
| Divisão de Apoio Administrativo | Chefe |
| Divisão de Apoio a Criança e ao Adolescente | Chefe |
| Divisão Administrativa de Proteção Social Especial | Chefe |
| Divisão de Apoio à Criança e Adolescente | Chefe |
| Divisão de Fomento e Trabalho | Chefe |
| Divisão de Habitação | Chefe |
| Divisão das Políticas Públicas para Mulheres | Chefe |
| Assistência da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente – Educador | Assistente |
| Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente | Assistente |
| Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Educador | Assistente |
| Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador | Assistente |
| Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador | Assistente |
| **XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE** | Secretário |
| Departamento de Agricultura e Pecuária | Diretor |
| Divisão de Apoio Administrativo | Chefe |
| Gestão do Aeródromo | Chefe |
| Coordenadoria de Meio Ambiente | Chefe |
| Divisão de Indústria e Comércio | Chefe |
| Apoio de Engenharia Civil | Chefe |
| Apoio Administrativo e Engenharia | Chefe |
| Divisão de Planejamento e Fomento ao Turismo | Chefe |
| **Apoio de Paisagismo** | **Chefe** |
| Analista de Meio Ambiente | Analista |
| Analista de Meio Ambiente | Analista |
| Analista de Meio Ambiente | Analista |
| Fiscal de Meio Ambiente | Fiscal |
| Fiscal de Meio Ambiente | Fiscal |
| **XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER** | Secretário |
| Departamento de Administração | Diretor |
| Divisão de Administração | Chefe |
| Divisão de Manutenção de Espaços Esportivos | Chefe |
| Apoio Administrativo de Eventos Esportivos | Chefe |
| Escolinha de Futebol | Treinador Desportivo |
| Escolinha de Basquetebol | Treinador Desportivo |
| Escolinha de Voleibol | Treinador Desportivo |
| Escolinha de Karatê | Treinador Desportivo |
| Projeto Escolinha – Dist. Mal Rondon | Treinador Desportivo |
| Escolinha de Futebol – Distrito Itamarati Norte | Treinador Desportivo |
| Escolinha de Handebol | Treinador Desportivo |
| Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Nossa Senhora Aparecida | Treinador Desportivo |
| Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Boa Esperança | Treinador Desportivo |
| Projeto Educador Físico Multidisciplinar | Treinador Desportivo |

| XV –SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO | Secretário |
|---|---|
| Departamento de Cultura | Diretor |
| Maestro | Maestro |
| Divisão de Gestão Administrativa | Chefe |
| Divisão de Ações Artístico-Culturais | Chefe |
| Instrutor de Oficina de Arte | Instrutor |
| Instrutor de Oficina de Arte | Instrutor |
| Instrutor de Oficina de Arte | Instrutor |
| Instrutor de Oficina de Arte | Instrutor |
| Instrutor de Oficina de Arte | Instrutor |
| Instrutor de Oficina de Arte | Instrutor |
| Instrutor de Oficina de Arte | Instrutor |
| Instrutor de Oficina de Arte | Instrutor |
| Instrutor de Oficina de Arte | Instrutor |
| Instrutor de Oficina de Arte | Instrutor |
| Instrutor de Oficina de Arte | Instrutor |

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**DECRETO Nº 31, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A DESONERAÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DOS IMÓVEIS DADOS EM CAUÇÃO NO LOTEAMENTO PARQUE DOS GIRASSÓIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RAFAEL MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 6.766/1979 e Lei Complementar Municipal nº 004/2003, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano do município de Campo Novo do Parecis;

**CONSIDERANDO** a solicitação de Descaucionamento da primeira etapa dos Lotes de lavra da empresa Parque dos Girassóis Empreendimentos Imobiliarários SPE Ltda, datado de 09 de dezembro de 2021;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 137, de 05 de outubro de 2017, que aprovou o Loteamento Urbano denominado “Loteamento Parque dos Girassóis”;

**CONSIDERANDO** as cauções constantes nas Certidões de Inteiro Teor das matrículas citadas no presente Decreto, onde consta o registro da caução em benefício do município de Campo Novo do Parecis;

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no Termo de Caução Real nº 01/2017;

**CONSIDERANDO** a necessidade administrativa e o interesse público,

**DECRETA: Art. 1º.** Fica liberada a caução registrada em benefício do município de Campo Novo do Parecis, pertinente aos lotes citados nos incisos deste artigo, do Loteamento Parque dos Girassóis, conforme consta das Matrículas registradas no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos desta Comarca:

**I –** Lote urbano nº 02 (dois), da quadra 15 (quinze), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.457, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**II –** Lote urbano nº 03 (três), da quadra 15 (quinze), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.458, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**III –** Lote urbano nº 04 (quatro), da quadra 15 (quinze), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.459, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**IV –** Lote urbano nº 05 (cinco), da quadra 15 (quinze), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.460, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**V –** Lote urbano nº 06 (seis), da quadra 15 (quinze), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.461, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**VI –** Lote urbano nº 10 (dez) da quadra 16 (dezesseis), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.472, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**VII –** Lote urbano nº 11 (onze) da quadra 16 (dezesseis), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.473, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**VIII –** Lote urbano nº 12 (doze) da quadra 16 (dezesseis), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.474, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**IX –** Lote urbano nº 13 (treze) da quadra 16 (dezesseis), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.475, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**X –** Lote urbano nº 14 (quatorze) da quadra 16 (dezesseis), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.476, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**XI –** Lote urbano n

**º** 15 (quinze) da quadra 16 (dezesseis), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.477, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**XII –** Lote urbano nº 16 (dezesseis) da quadra 16 (dezesseis), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.478, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**XIII –** Lote urbano nº 17 (dezessete) da quadra 16 (dezesseis), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.479, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**XIV –** Lote urbano nº 18 (dezoito) da quadra 16 (dezesseis), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.480, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**XV –** Lote urbano nº 19 (dezenove) da quadra 16 (dezesseis), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.481, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**XVI –** Lote urbano nº 02 (dois) da quadra 18 (dezoito), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.486, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**XVII –** Lote urbano nº 03 (três) da quadra 18 (dezoito), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.487, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**XVIII –** Lote urbano nº 04 (quatro) da quadra 18 (dezoito), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados, objeto da matrícula nº 12.488, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**XIX –** Lote urbano nº 05 (cinco) da quadra 18 (dezoito), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.489, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**XX –** Lote urbano nº 06 (seis), da quadra 18 (dezoito), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.490, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**XXI –** Lote urbano nº 07 (sete) da quadra 18 (dezoito), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.491, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**XXII –** Lote urbano nº 08 (oito) da quadra 18 (dezoito), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.492, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**XXIII –** Lote urbano nº 09 (nove) da quadra 18 (dezoito), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.493, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**XXIV –** Lote urbano nº 10 (dez) da quadra 18 (dezoito), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.494, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**XXV –** Lote urbano nº 11 (onze) da quadra 18 (dezoito), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.495, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**XXVI –** Lote urbano nº 12 (doze) da quadra 18 (dezoito), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.496, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**XXVII –** Lote urbano nº 13 (treze) da quadra 18 (dezoito), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.497, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**XXVIII –** Lote urbano nº 14 (quatorze) da quadra 18 (dezoito), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.498, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**XXIX –** Lote urbano nº 15 (quinze) da quadra 18 (dezoito), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.499, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**XXX –** Lote urbano nº 16 (dezesseis) da quadra 18 (dezoito), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.500, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**XXXI –** Lote urbano nº 17 (dezessete) da quadra 18 (dezoito), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.501, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**XXXII –** Lote urbano nº 18 (dezoito) da quadra 18 (dezoito), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.502, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**XXXIII –** Lote urbano nº 19 (dezenove) da quadra 18 (dezoito), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.503, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**XXXIV –** Lote urbano nº 20 (vinte) da quadra 18 (dezoito), com área de 362,50 m² (trezentos e sessenta e dois metros quadrados e cinqüenta centímetros quadrados), objeto da matrícula nº 12.504, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**XXXV –** Lote urbano nº 21 (vinte e um) da quadra 18 (dezoito), com área de 362,50 m² (trezentos e sessenta e dois metros quadrados e cinqüenta centímetros quadrados), objeto da matrícula nº 12.505, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**XXXVI –** Lote urbano nº 22 (vinte e dois) da quadra 18 (dezoito), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados) objeto da matrícula nº 12.506, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**XXXVII –** Lote urbano nº 23 (vinte e três) da quadra 18 (dezoito), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.507, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**XXXVIII –** Lote urbano nº 24 (vinte e quatro) da quadra 18 (dezoito), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.508, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**XXXIX –** Lote urbano nº 25 (vinte e cinco) da quadra 18 (dezoito), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.509, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**XL –** Lote urbano nº 26 (vinte e seis) da quadra 18 (dezoito), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.510, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**XLI –** Lote urbano nº 27 (vinte e sete) da quadra 18 (dezoito), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.511, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**XLII –** Lote urbano nº 28 (vinte e oito) da quadra 18 (dezoito), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.512, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**XLIII –** Lote urbano nº 29 (vinte e nove) da quadra 18 (dezoito), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.513, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**XLIV –** Lote urbano nº 30 (trinta) da quadra 18 (dezoito), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.514, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**XLV –** Lote urbano nº 31 (trinta e um) da quadra 18 (dezoito), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.515, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**XLVI –** Lote urbano nº 32 (trinta e dois) da quadra 18 (dezoito), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.516, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**XLVII –** Lote urbano nº 33 (trinta e três) da quadra 18 (dezoito), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.517, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**XLVIII –** Lote urbano nº 34 (trinta e quatro) da quadra 18 (dezoito), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.518, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**XLIX –** Lote urbano nº 35 (trinta e cinco) da quadra 18 (dezoito), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.519, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**L –** Lote urbano nº 36 (trinta e seis) da quadra 18 (dezoito), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.520, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**LI –** Lote urbano nº 37 (trinta e sete) da quadra 18 (dezoito), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.521, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**LII –** Lote urbano nº 38 (trinta e oito) da quadra 18 (dezoito), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.522, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**LIII –** Lote urbano nº 39 (trinta e nove) da quadra 18 (dezoito), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.523, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**LIV –** Lote urbano nº 02 (dois) da quadra 19 (dezenove), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.526, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**LV –** Lote urbano nº 03 (três) da quadra 19 (dezenove), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.527, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**LVI –** Lote urbano nº 04 (quatro) da quadra 19 (dezenove), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.528, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**LVII –** Lote urbano nº 05 (cinco) da quadra 19 (dezenove), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.529, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**LVIII –** Lote urbano nº 06 (seis) da quadra 19 (dezenove), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.530, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**LIX –** Lote urbano nº 07 (sete) da quadra 19 (dezenove), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.531, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**LX –** Lote urbano nº 08 (oito) da quadra 19 (dezenove), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.532, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**LXI –** Lote urbano nº 09 (nove) da quadra 19 (dezenove), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.533, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**LXII –** Lote urbano nº 10 (dez) da quadra 19 (dezenove), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.534, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**LXIII –** Lote urbano nº 11 (onze) da quadra 19 (dezenove), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.535, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**LXIV –** Lote urbano nº 12 (doze) da quadra 19 (dezenove), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.536, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**LXV –** Lote urbano nº 13 (treze) da quadra 19 (dezenove), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.537, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**LXVI –** Lote urbano nº 14 (quatorze) da quadra 19 (dezenove), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.538, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**LXVII –** Lote urbano nº 15 (quinze) da quadra 19 (dezenove), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.539, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**LXVIII –** Lote urbano nº 16 (dezesseis) da quadra 19 (dezenove), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.540, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**LXIX –** Lote urbano nº 17 (dezessete) da quadra 19 (dezenove), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.541, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**LXX –** Lote urbano nº 18 (dezoito) da quadra 19 (dezenove), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.542, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**LXXI –** Lote urbano nº 19 (dezenove) da quadra 19 (dezenove), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.543, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**LXXII –** Lote urbano nº 20 (vinte) da quadra 19 (dezenove), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.544, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**LXXIII –** Lote urbano nº 21 (vinte e um) da quadra 19 (dezenove), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados) objeto da matrícula nº 12. 545, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**LXXIX –** Lote urbano nº 22 (vinte e dois) da quadra 19 (dezenove), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.546, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**LXXX –** Lote urbano nº 23 (vinte e três) da quadra 19 (dezenove), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.547, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**LXXXI –** Lote urbano nº 24 (vinte e quatro) da quadra 19 (dezenove), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.548, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**LXXXII –** Lote urbano nº 25 (vinte e cinco) da quadra 19 (dezenove), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.549, efetivada e, 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**LXXXIII –** Lote urbano nº 26 (vinte e seis) da quadra 19 (dezenove), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados, objeto da matrícula nº 12. 550, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**LXXXIV –** Lote urbano nº 27 (vinte e sete) da quadra 19 (dezenove), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.551, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**LXXXV –** Lote urbano nº 28 (vinte e oito) da quadra 19 (dezenove), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.552, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**LXXXII –** Lote urbano nº 29 (vinte e nove) da quadra 19 (dezenove), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.553, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**LXXXIII –** Lote urbano nº 02 (dois) da quadra 40 (quarenta), com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.150, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**LXXXIV –** Lote urbano nº 03 (três) da quadra 40 (quarenta), com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.151, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**LXXXVI –** Lote urbano nº 04 (quatro) da quadra 40 (quarenta), com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.152, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**LXXXVII –** Lote urbano nº 05 (cinco) da quadra 40 (quarenta), com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), objeto da matrícula n

º 13.153, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**LXXXVIII –** Lote urbano nº 06 (seis) da quadra 40 (quarenta), com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.154, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**LXXXIX –** Lote urbano nº 07 (sete) da quadra 40 (quarenta), com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.155, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**XC –** Lote urbano nº 08 (oito) da quadra 40 (quarenta), com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), objeto da matrícula nº 13. 156, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**XCI –** Lote urbano nº 09 (nove) da quadra 40 (quarenta), com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.157, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**XCII –** Lote urbano nº 10 (dez) da quadra 40 (quarenta), com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.158, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**XCIII –** Lote urbano nº 11 (onze) da quadra 40 (quarenta), com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.159, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**XCIV –** Lote urbano nº 12 (doze) da quadra 40 (quarenta), com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.160, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**XCV –** Lote urbano nº 13 (treze) da quadra 40 (quarenta), com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.161, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**XCVI –** Lote urbano nº 14 (quatorze) da quadra 40 (quarenta), com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.162, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**XCVII –** Lote urbano nº 15 (quinze) da quadra 40 (quarenta), com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.163, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**XCVIII –** Lote urbano nº 02 (dois) da quadra 41 (quarenta e um), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.190, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**XCIX –** Lote urbano nº 03 (três) da quadra 41 (quarenta e um), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.191, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**C –** Lote urbano nº 04 (quatro) da quadra 41 (quarenta e um), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.192, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**CI –** Lote urbano nº 05 (cinco) da quadra 41 (quarenta e um), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.193, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**CII –** Lote urbano nº 06 (seis) da quadra 41 (quarenta e um), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.194, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**CIII –** Lote urbano nº 07 (sete) da quadra 41 (quarenta e um), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.195, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**CIV –** Lote urbano nº 08 (oito) da quadra 41 (quarenta e um), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.196, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**CV –** Lote urbano nº 09 (nove) da quadra 41 (quarenta e um), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.197, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**CVI –** Lote urbano nº 10 (dez) da quadra 41 (quarenta e um), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.198, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**CVII –** Lote urbano nº 11 (onze) da quadra 41 (quarenta e um), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.199, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**CVIII –** Lote urbano nº 12 (doze) da quadra 41 (quarenta e um), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.200, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**CIX –** Lote urbano nº 13 (treze) da quadra 41 (quarenta e um), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.201, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**CX –** Lote urbano nº 14 (quatorze) da quadra 41 (quarenta e um), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.202, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**CXI –** Lote urbano nº 15 (quinze) da quadra 41 (quarenta e um), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.203, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**CXII –** Lote urbano nº 16 (dezesseis) da quadra 41 (quarenta e um), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.204, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**CXIII –** Lote urbano nº 17 (dezessete) da quadra 41 (quarenta e um), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.205, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**CXIV –** Lote urbano nº 18 (dezoito) da quadra 41 (quarenta e um), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.206, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**CXV –** Lote urbano nº 19 (dezenove) da quadra 41 (quarenta e um), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.207, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**CXVI –** Lote urbano nº 22 (vinte e dois) da quadra 41 (quarenta e um), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.210, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**CXVII –** Lote urbano nº 23 (vinte e três) da quadra 41 (quarenta e um), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.211, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**CXVIII –** Lote urbano nº 24 (vinte e quatro) da quadra 41 (quarenta e um), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.212, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**CXIX –** Lote urbano nº 25 (vinte e cinco) da quadra 41 (quarenta e um), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.213, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**CXX –** Lote urbano nº 26 (vinte e seis) da quadra 41 (quarenta e um), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.214, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**CXXI –** Lote urbano nº 27 (vinte e sete) da quadra 41 (quarenta e um), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.215, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**CXXII –** Lote urbano nº 28 (vinte e oito) da quadra 41 (quarenta e um), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.216, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**CXXIII –** Lote urbano nº 29 (vinte e nove) da quadra 41 (quarenta e um), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.217, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**CXXIV –** Lote urbano nº 30 (trinta) da quadra 41 (quarenta e um), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.218, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**CXXV –** Lote urbano nº 31 (trinta e um) da quadra 41 (quarenta e um), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.219, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**CXXVI –** Lote urbano nº 32 (trinta e dois) da quadra 41 (quarenta e um), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.220, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**CXXVII –** Lote urbano nº 33 (trinta e três) da quadra 41 (quarenta e um), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.221, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**CXXVIII –** Lote urbano nº 34 (trinta e quatro) da quadra 41 (quarenta e um) com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.222, efetivada em 274/11/2017, no CRI desta Comarca;

**CXXIX –** Lote urbano nº 35 (trinta e cinco) da quadra 41 (quarenta e um), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.223, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**CXXX –** Lote urbano nº 36 (trinta e seis) da quadra 41 (quarenta e um), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.224, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**CXXXI –** Lote urbano nº 37 (trinta e sete) da quadra 41 (quarenta e um), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.225, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**CXXXII –** Lote urbano nº 38 (trinta e oito) da quadra 41 (quarenta e um), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.226, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**CXXXIII –** Lote urbano nº 39 (trinta e nove) da quadra 41 (quarenta e um), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.227, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**CXXXIV –** Lote urbano nº 01 (um) da quadra 43 (quarenta e três), com área de 418,33 m² (quatrocentos e dezoito metros quadrados e trinta e três centímetros quadrados), objeto da matrícula nº 13.231, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**CXXXV –** Lote urbano nº 02 (dois) da quadra 43 (quarenta e três), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.232, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**CXXXVI –** Lote urbano nº 03 (três) da quadra 43 (quarenta e três), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.233, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**CXXXVII –** Lote urbano nº 04 (quatro) da quadra 43 (quarenta e três), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.234, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**CXXXVIII –** Lote urbano nº 05 (cinco) da quadra 43 (quarenta e três), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.235, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**CXXXIX –** Lote urbano nº 06 (seis) da quadra 43 (quarenta e três), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.236, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**CXL –** Lote urbano nº 07 (sete) da quadra 43 (quarenta e três), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.237, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**CXLI –** Lote urbano nº 08 (oito) da quadra 43 (quarenta e três), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.238, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**CXLII –** Lote urbano nº 09 (nove) da quadra 43 (quarenta e três), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.239, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**CXLIII –** Lote urbano nº 10 (dez) da quadra 43 (quarenta e três), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.240, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**CXLIV –** Lote urbano nº 11 (onze) da quadra 43 (quarenta e três), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.241, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca;

**CXLV –** Lote urbano nº 12 (doze) da quadra 43 (quarenta e três), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 13.242, efetivada em 27/11/2017, no CRI desta Comarca.

**Parágrafo único.** Os imóveis citados são de propriedade da empresa loteadora Parque dos Girassóis Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., portadora do CNPJ nº 28.073.290/0001-12.

**Art. 2º** A liberação da caução de que trata o artigo anterior tem por fundamento o cumprimento parcial, pela empresa loteadora Parque dos Girassóis Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, dos serviços inerentes à implantação das obras de infraestrutura na área.

**Parágrafo único**. A liberação desses imóveis não implica no recebimento da obra por parte do Município, que manterá em caução os imóveis dados em garantia na Segunda Etapa.

**Art. 3º.** Por força do presente Decreto, fica o Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos desta Comarca autorizado a destituir a caução registrada nas matrículas mencionadas no art. 1º e seus incisos deste Decreto.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes dos levantamentos das cauções e dos novos registros imobiliários serão custeadas pela proprietária dos imóveis.
**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2022.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 174, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.**

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **JUDIRCENE ALMEIDA DOS SANTOS.**

**O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 03/01/2022 até 03/03/2022.**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 128, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.**

NOMEIA A SENHORA **RENATA MARIANA FREITAS SOMERA** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DE DIVISÃO DO GABINETE DE SAÚDE.**

Nomear**,** a partir de 01 de janeiro de 2022, a senhora **Renata Mariana Freitas Somera**, portadora do CPF sob nº 036.911.611-97, para o cargo em comissão de **Chefe de Divisão do Gabinete de Saúde**.

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 110, DE 02 DE FEVEREIRO 2022.**

EXONERA A SERVIDORA **ROSILENE DA CUNHA SILVA AZEVEDO**, DA FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL REINO ENCANTADO, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**1. EXONERAR,** a partir de 01 de fevereiro de 2022, a servidora **Rosilene da Cunha Silva Azevedo,** da função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal de Educação Infantil Reino Encantado, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 111, DE 02 DE FEVEREIRO 2022.**

EXONERA A SERVIDORA **LEONOR VIEIRA LEITE RODRIGUES**, DA FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL HESTHA BEATA KETTENER HEIDEMANN, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**1. EXONERAR,** a partir de 01 de fevereiro de 2022, a servidora **Leonor Vieira Leite,** da função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal de Educação Infantil Hestha Beata Kettener Heidemann, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 108, DE 02 DE FEVEREIRO 2022.**

EXONERA A SERVIDORA **SANDRA CRISTINA DE AVILA DEL BARCO**, DA FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL 04 DE JULHO, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**1. EXONERAR,** a partir de 01 de fevereiro de 2022, a servidora **Sandra Cristina de Avila Del Barco,** da função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal 04 de julho, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 109, DE 02 DE FEVEREIRO 2022.**

EXONERA A SERVIDORA **ELIZELMA DOS SANTOS SILVA**, DA FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL AMÉLIA LENA FEDRIZZI, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**1. EXONERAR,** a partir de 01 de fevereiro de 2022, a servidora **Elizelma dos Santos Silva,** da função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Amélia Lena Fedrizzi, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 106, DE 02 DE FEVEREIRO 2022.**

EXONERA A SERVIDORA **IONE SOARES DA SILVA** DA FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SE-

NHORA APARECIDA, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**1. EXONERAR,** a partir de 01 de fevereiro de 2022, a servidora **Ione Soares da Silva,** da função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 107, DE 02 DE FEVEREIRO 2022.**

EXONERA A SERVIDORA **ROSIMAR DA SILVA** DA FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**1. EXONERAR,** a partir de 01 de fevereiro de 2022, a servidora **Rosimar da Silva,** da função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 007/2022 CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019**

**O Município de Campo Novo do Parecis,** Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 002/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

**O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENUNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.**

**Cargo*:* MÉDICO CLÍNICO GERAL UBF – ÁREA URBANA**

| CLASS. | NOME |
|---|---|
| 03° | MIRLANE BARBOSA DA SILVA SCHNEIDER |

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 002/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 03 dias do mês de janeiro de 2022.

**Rafael Machado Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 138, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.**

CONCEDE **FUNÇÃO GRATIFICADA** AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO:**

o Memorando nº 066, datado de 21 de janeiro de 2022, proveniente da Secretaria Municipal de Educação;

o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.866/2017;

o disposto no Decreto nº 060/2017;

o interesse público e a necessidade administrativa.

**RESOLVE**:

**Art. 1º Conceder, a partir de 01 de fevereiro de 2022, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais dos servidores abaixo listados:**

| Mat. | SERVIDOR | % | JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas) |
|---|---|---|---|
| 869 | Rosineia Barros da Silva | 30% | Implementar e acompanhar o desenvolvimento dos projetos e programas propostos pela Secretaria Municipal de Educação; Propiciar momentos de formação continuada para todos os Profissionais da Educação, visando à melhoria da educação municipal; Orientar, analisar e acompanhar a política de formação continuada proposta no Projeto Político Pedagógico das Escolas Públicas Municipais; Coordenar o processo permanente de aperfeiçoamento dos saberes necessários à atividade docente, com o objetivo de assegurar uma ação docente efetiva que promova aprendizagens significativas; Estabelecer diretrizes específicas para elaborar Plano de Formação Continuada com temas relevantes teórico-metodológicos, bem como intervenção pedagógica, carga horária mínima e frequência para certificação, com direito a pontos a serem computados no processo de atribuição de aulas; Orientar para que os programas de formação continuada considerem as necessidades reais do cotidiano escolar do Profissional da Educação, valorizar o seu saber e a sua experiência e integrar de forma eficaz, teoria e prática, contemplando as dimensões científica, pedagógica e pessoal; Buscar parcerias junto às instituições públicas e privadas voltadas para políticas educacionais de atualização pedagógica. |
| 1520 | Vitor Cesar Furlan | 50% | Prestar apoio administrativo necessário ao funcionamento eficaz dos serviços externos da Secretaria Municipal de Educação; Auxiliar na logística de recebimento e entrega na Secretaria e Unidades Escolares de equipamentos, materiais, móveis, produtos e gêneros da merenda escolar e outros; Executar serviços de suporte a todos os setores da Secretaria, necessários ao melhor desempenho das atividades; Desempenhar funções em atendimento ao Transporte Escolar. |

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias de fevereiro de 2022.

**RAFAEL MACHADO *Prefeito Municipal***

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLA CRISTINA FREITAS SILVA**

**Secretária Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 122, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022**

NOMEIA O SERVIDOR **JORGE LUIZ RIPPEL** PARA O CARGO DE **COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR** DA ESCOLA MUNICIPAL 04 DE JULHO.

Nomear, a partir de 01 de fevereiro de 2022, oservidor **Jorge Luiz Rippel**, matrícula funcional nº 1862, efetivo no cargo de Professor 40H, para ocupar o cargo de Coordenador Pedagógico Escolar na Escola Municipal 04 de julho.

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 103, DE 02 DE FEVEREIRO 2022.**

EXONERA A SERVIDORA **VALERIA MOTA DE OLIVEIRA** DA FUNÇÃO DE ASSESSORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL HESTHA BEATA KETTENER HEIDEMANN, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**1. EXONERAR,** a partir de 01 de fevereiro de 2022, a servidora **Valeria Mota de Oliveira,** da função de Assessora Pedagógica da Escola Municipal de Educação Infantil Hestha Beata Kettener Heidemann, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL 001/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

**FORNECEDOR: PERAZZA FERRES E FERRES LTDA**

**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LABORATÓRIO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES PRECONIZADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

**VALOR: R$ 187.396,45**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 104, DE 02 DE FEVEREIRO 2022.**

EXONERA A SERVIDORA **NEUSA WELTER MOMBACH** DA FUNÇÃO DE ASSESSORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL JARDIM DAS PALMEIRAS, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**EXONERAR,** a partir de 01 de fevereiro de 2022, a servidora **Neusa Welter Mombach,** da função de Assessora Pedagógica da Escola Municipal Jardim das Palmeiras, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 105, DE 02 DE FEVEREIRO 2022.**

EXONERA A SERVIDORA **EDILAINE MENDONÇA DE PAULA MACHADO** DA FUNÇÃO DE ASSESSORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL JARDIM DAS PALMEIRAS, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**1. EXONERAR,** a partir de 01 de fevereiro de 2022, a servidora **Edilaine Mendonça de Paula Machado,** da função de Assessora Pedagógica da Escola Municipal Jardim das Palmeiras, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 100, DE 02 DE FEVEREIRO 2022.**

EXONERA A SERVIDORA **ANGELITA NIRVANE HOPPEN RATZ MAFALDA** DA FUNÇÃO DE ASSESSORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL 04 DE JULHO, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**1. EXONERAR,** a partir de 01 de fevereiro de 2022, a servidora **Angelita Nirvane Hoppen Ratz Mafalda,** da função de Assessora Pedagógica da Escola Municipal 04 de julho, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 121, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022**

NOMEIA A SERVIDORA **NEUSA WELTER MOMBACH** PARA O CARGO DE **COORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR** DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL REINO ENCANTADO.

Nomear, a partir de 01 de fevereiro de 2022, aservidora **Neusa Welter Mombach**, matrícula funcional nº 3402**,** efetiva no cargo de Professor 30H, para ocupar o cargo de Coordenadora Pedagógica Escolar na Escola Municipal de Educação Infantil Reino Encantado.

---

**TERMO DE APOSTILAMENTO PE 097/2021**

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 365/2021** DO PREGÃO ELETRONICO **Nº 097/2021.**

**Contratante:** ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

**Contratada: G. V. DE ABREU SILVA EIRELI**

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **INSERIR** o Sr. **Sr. WILSON LEAL MIRANDA** como Agente Fiscalizador da referida Ata de Registro de Preços,respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993. Tal inserção foi solicitada através do memorando nº 048/2022, oriundo da Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Campo Novo do Parecis - MT, 08 de fevereiro de 2022.

***RAFAEL MACHADO***

***Prefeito Municipal***

***Contratante***

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 120, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022**

NOMEIA A SERVIDORA **LORENA SALETE HORN** PARA O CARGO DE **ASSESSORA PEDAGÓGICA ESCOLAR** DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL HESTHA BEATA KETTENER HEIDEMANN.

Nomear, a partir de 01 de fevereiro de 2022, aservidora **Lorena Salete Horn**, matrícula funcional nº 507, efetiva no cargo de Professor 40H, para ocupar o cargo de Assessora Pedagógica Escolar na Escola Municipal de Educação Infantil Hestha Beata Kettener Heidemann.

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 119, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022**

NOMEIA O SERVIDOR **ADEMIR SCHWAN** PARA O CARGO DE **ASSESSOR PEDAGÓGICO ESCOLAR** DA ESCOLA MUNICIPAL AMÉLIA LENA FEDRIZZI.

Nomear, a partir de 01 de fevereiro de 2022, o servidor **Ademir Schwan**, matrícula funcional nº 881, efetivo no cargo de Professor 40H, para ocupar o cargo de Assessor Pedagógico Escolar na Escola Municipal Amélia Lena Fedrizzi.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2022 PARA ATENDIMENTO PRESENCIAL DE 100% DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INTRODUÇÃO.**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2022 PARA ATENDIMENTO PRESENCIAL DE 100% DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

**INTRODUÇÃO.**

Iniciamos o ano letivo de 2022 com as aulas totalmente presenciais atendendo todos os alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino. A Secretaria Municipal de Educação orienta as equipes das Unidades de Ensino, considerando as instruções recebidas do comitê de enfrentamento ao COVID, dando continuidade ao Plano de volta às aulas iniciado em 2021, de acordo com as estratégias sanitárias, financeiras e pedagógicas que deverão ser colocadas em práticas na rede municipal de ensino.

Continuaremos a nos aproximar dos alunos, das famílias e dos profissionais, proporcionando tempo, ambiente e recepção adequados ao retorno de todos os alunos e profissionais na escola, praticando a empatia com

monitoramento contínuo da nova realidade. Cada gestor escolar deverá estar atento à estrutura, a rotina administrativa e pedagógica, organizando e adequando os espaços escolares de acordo com os protocolos definidos pela OMS, Secretaria Municipal de Saúde por meio do comitê de enfrentamento ao COVID 19.

Sabemos que ainda estamos em pandemia, que a presença do vírus ainda permanece como uma ameaça a nossa saúde, porém teremos que conviver e aprender com a experiência que estamos tendo desde o início do ano letivo de 2020 e isso faz toda a diferença. Não menos importante, é que precisamos consultar a História, para entendermos como as nações deram a volta por cima, em períodos pós-guerra, pós-pandemias, pós catástrofes, especialmente na área de educação e nós temos a certeza que estamos no caminho certo.

E, finalmente, nossa maior certeza é a de que sairemos dessa pandemia mais fortes e ainda mais confiantes que nossa profissão é essencial para a mudança que queremos no mundo e na educação. Agimos com a certeza de que a educação é um viés único, capaz de prosperarmos e avançarmos como seres humanos melhores, com a certeza que nossa atitude de voltar às aulas, estamos dando um passo rumo a uma educação mais humana, mais amorosa e com mais qualidade para as nossas crianças. Para isso, contamos com a cooperação e a visão empreendedora de todos os envolvidos na educação de Campo Verde, em especial às equipes escoalres que diariamente fazem o atendimento, a acolhida e a promoção do conhecimento com nossas crianças campo verdenses.

**JUSTIFICATIVA.**

Este documento se faz necessário para orientar quanto ao funcionamento das instituições municipais de ensino no ano de 2022 considerando à atualização dos dados da Secretaria Municipal de Saúde indicando índices muito baixo de contaminação pelo Covid 19 no município; bem como pelo sucesso da retomada das aulas 100% presenciais desde o final de 2021; a vacinação de 100% dos profissionais da educação até com a 3ª dose e o retorno destes, de forma presencial ao trabalho desde 2021; a vacinação das crianças de 5 anos a 11 anos; aos protocolos de segurança eficientes adotados pelas escolas desde o início das aulas presenciais; confiança e segurança da comunidade em enviar os filhos para a escola, tornando a escola um lugar confiável, seguro e adequado para acolher as crianças e dar continuidade ao processo ensino-aprendizagem, o qual é função da escola.

**APRESENTAÇÃO PARA O RETORNO DE 100% DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

As medidas adotadas para o atendimento de 100% das aulas presenciais, irá seguir as diretrizes e protocolos, de acordo com os referencias e relatórios estabelecidos e expressos pelos órgãos competentes internacional e nacional, UNESCO, UNICEF, OMS, MEC, CONSED,CNE e municípios com representantes da UNDIME, comitê COVID que orientam e neste momento estão subsidiando os planos de retorno as aulas, com segurança e cautela, em um contexto do qual o Município está vivendo sua realidade com respeito a pandemia (COVID-19).

O presente documento se pauta nas medidas adotadas no retorno das aulas desde 2021 com o compromisso de manter os protocolos adotados, o atendimento, a adequação dos recursos materiais, dos recursos humanos, das ações pedagógicas, entre outros, para garantir a segurança da comunidade escolar e profissionais da educação envolvidos no processo assim, como dos familiares e crianças.

Além disso, devemos garantir o desenvolvimento das competências preconizadas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) de acordo com os planejamentos reformulados e do calendário escolar do Município, observando as normativas e fatos que surgirão nos próximos meses em respostas a outros que, por certo, ainda virão.

A Secretaria Municipal de Educação continua preparando a equipe de profissionais, gestores, equipes administrativas e equipe pedagógica e dando suporte psicológico aos profissionais que estão atendendo alunos e familiares; apoio psicológico aos alunos nas escolas entendendo que toda comunidade vem de uma crise tanto da saúde, quanto pessoal, emocional e psicológica afetados pela COVID-19 e para isso o acolhimento nas instituições educacionais será de carinho, amor, compreensão, harmonia e vida.

As autoridades locais, Prefeito, Vereadores, Comunicação, Secretários das áreas da Saúde, Fazenda, Finanças, Assistente Social, Administração, Obras, Meio Ambiente têm conhecimento a respeito das ações da SME e de todas as escolas municipais, contidas neste documento, visando assegurar que possamos realizar um atendimento coeso e seguro de 100% dos alunos matriculados na rede e de 100% dos profissionais da educação nas suas unidades de ensino.

**AS ESTRATÉGIAS DEVEM CONSIDERAR OS MARCOS LEGAIS.**

1. Lei nº 9.394, de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

2. Base Nacional Comum Curricular;

3. Parecer nº 05, nº 09, nº 11 e nº 15 de 2020, do Conselho Nacional de Educação, e eventual futuro Parecer desse órgão com orientações para o retorno às atividades presenciais.

4. Normas do respectivo Sistema de Ensino – CME.

5. Orientações e Diretrizes do MEC, quanto ao cumprimento do Calendário Escolar.

6. Normas de Segurança Sanitária.

7. Decretos Municipais.

**COMPROMISSO DAS ESCOLAS PARA O ATENDIMENTO DE 100% DOS ALUNOS PRESENCIAIS :**

1. Atender as normas de segurança expressa em nota técnica, decretos e protocolos de segurança;

2. Seguir as orientações da SME e deste documento;

3. Criar condições para readequação e aquisição de materiais necessários;

4. Atender todos os alunos matriculados, considerando 100% da turma;

5. Manter os grupos de WhatsApp como um canal de aproximação com as famílias para recados de ambos.

6. Disponibilizar máscaras individuais, para alunos que não possuem condições; manter estações de higiene, lavatórios / pias com dispensador de sabonete líquido, suporte com papel toalha, lixeira, dispensadores com álcool em gel em pontos de maior circulação (recepção, corredores e refeitório);

7. Promover rotinas de higienização e cuidados, divulgando no ambiente escolar; incentivar à utilização de garrafinhas individuais, toalhas de boca; será proibido, por risco de sufocamento, as crianças de até três anos usar máscaras, bem como garantir a troca de fraldas com o uso de luvas descartáveis;

8. Garantir que os alunos de Educação Especial (AEE) sejam acompanhados pelo professor titular da sala e pelo professor de apoio, que continuarão a dar suporte a estes alunos.

9. Garantir que todos os alunos ao entrar na escola estejam usando máscaras de proteção, tenham as suas mãos higienizadas com álcool em gel; ter seus sapatos desinfetados e sua temperatura aferida ao adentrar na escola;

10. Organizar, se possível, horários de entrada e saída das crianças/alunos, em horários diferentes entre as turmas para não haver aglomerações, bem como os horários de intervalo e lanche;

11. Realizar levantamento e encaminhar os alunos do Fundamental I, que apresentam atraso na alfabetização, participem das aulas de reforço até o final do ano letivo conforme organização da escola.

**OBSERVAÇÃO:**

O professor que está trabalhando em home office (grávidas) deverão voltar ao atendimento de suas turmas atribuídas, conforme decisão médica e jurídica. As crianças que apresentam comorbidade comprovada com atestado médico ou pertencentes ao grupo de risco, por ocasião da vacina, deverão frequentar as aulas presencialmente.

**RESPONSÁVEIS POR MONITORAR E GARANTIR O CUMPRIMENTO DAS NORMAS:**

SME – Secretaria Municipal de Educação. Equipe de Gestão Escolar – Diretores e Coordenadores. Professores. Servidores técnicos e administrativos. Comitê de Enfrentamento do COVID 19. Gabinete do Prefeito. Equipe de Fiscalização.

**CONCLUSÃO**

Nosso plano de ação para atendimento às aulas totalmente presencial, agora não mais no sistema híbrido, é uma proposta pautada no cenário municipal, retornando ao nosso "novo normal" devido ao baixo índice de contaminação, a vacinação de todos os profissionais e das crianças e a necessária retomada da aprendizagem que sofreu uma defasagem nestes dois últimos anos.

Sabemos dos imensos desafios e da necessidade de darmos continuidade ao trabalho educacional, com novas abordagens metodológicas, novos caminhos, novo olhar... mas, temos certeza que nossos profissionais, como já demonstraram, estão dispostos a oferecer o seu melhor, seja na adequação das propostas do processo ensino-aprendizagem, no apoio aos estudantes e suas famílias, entre outros aspectos relevantes.

Nada está concluído, estamos em um processo de transformação, desafios, novos conhecimentos e principalmente nos reinventando dentro das propostas pedagógicas para alcançarmos o máximo de êxito possível com nosso corpo discente e docente, para sairmos dessa situação cientes que demos o nosso melhor, que fizemos o que era necessário e que estamos sempre abertos a novos caminhos, sendo responsáveis por contribuir com a construção de um mundo melhor.

**REFERÊNCIAS:**

Lei nº 9.394, de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Parecer nº 05, nº 09, nº 11 e nº 15 de 2020, do Conselho Nacional de Educação.

Decreto Municipal nº 015 de 12 de fevereiro de 2021.

Decreto Municipal nº 018 de 26 de fevereiro de 2021.

**BRASIL. Ministério da Saúde**. Orientações para Retomada segura das atividades presenciais nas Escolas de Educação Básica no Contexto da Pandemia da COVID-19. Brasília: MS, 2020. Disponível em: https://coronavirus.saude.gov.br/profissional-gest... . Acesso em: 23 fev. 2021.

**BRASIL. Ministério da Educação**. Coronavírus: Monitoramento das Instituições de Ensino. Brasília: MEC, 2020. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/coronavirus/. Acesso em: 23 fev. de 2021.

**Governo do Estado de Goiás**. Plano de ação para retorno às aulas presenciais pós-pandemia covid-19 .https://www.britania.go.gov.br/wp-content/uploads/...

**Governo do Estado de São Paulo**. Volta as aulas 2021. https://www.educacao.sp.gov.br/wpcontent/uploads/2020/12/FAQ-Volta-as-aulas-2021.pdf

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 210/2021, PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICO, UTENSILIOS E UTILIDADE.**

**PREGÃO ELETRONICO N° 096/2021.**

**PROCESSO N° 1485/2021.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE –MT.

**CONTRATADO**: **RENATA K. S. BIANCHI & CIA** inscrito no CNPJ sob n°. 02.826.155/0001-07

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Ficam reajustados, como forma de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores registrados no lote 32 – ITEM 57 conforme abaixo:

| DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO ATUAL | VALOR UNITÁRIO COM O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO |
|---|---|---|
| PURIFICADOR DE ÁGUA - FILTRO DE ALTA EFICIÊNCIA E DUPLA FILTRAÇÃO, GARANTE REDUÇÃO DE CLORO, OFERECENDO ÁGUA LIVRE DE PARTÍCULAS, BICO E PINGADEIRA REMOVÍVEIS QUE FACILITAM A LIMPEZA E O ABASTECIMENTO DE JARRAS E RECIPIENTES MAIORES, TRÊS OPÇÕES DE TEMPERATURA – NATURAL E GELADA E MISTURADA (FRESCA) BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E ALTA CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO, COM CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DE 25 PESSOAS, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 3,6 LITRO/HORA COM AMBIENTE A 32°C E ÁGUA A 27°C, VOLTAGEM 110V OU 220V CERTIFICADO PELO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA | R$800,00 | R$ 1.088,87 |

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Município de Campo Verde valer-se-á de dotação orçamentária específica, indicada no momento de utilização da Ata.**

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária.**

**Campo Verde – MT, 08 de fevereiro de 2022.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**RENATA K S BIANCHI E CIA LTDA**

**FORNECEDORA**

**PREFEITURA MUNICIPAL/COMPRAS E LICITACOES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA, CNPJ Nº 23.720.752/0001-22

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIATRICA E INFANTIL– PREGÃO Nº 010/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 07/02/2022 à 07/02/2023.

LOTE 01

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | FRALDA GERIATRICA TAMANHO P (PACOTE COM 8 FRALDAS) | 250 | JD PREMIUM | R$ 10,16 | R$ 2.540,00 |
| 02 | FRALDA GERIATRICA TAMANHO M (PACOTE COM 8 FRALDAS) | 125 | JD PREMIUM | R$ 10,40 | R$ 1.300,00 |
| 03 | FRALDA GERIATRICA TAMANHO G (PACOTE COM 8 FRALDAS) | 125 | JD PREMIUM | R$ 11,20 | R$ 1.400,00 |
| 04 | FRALDA GERIATRICA TAMANHO EXG (PACOTE COM 8 FRALDAS) | 225 | JD PREMIUM | R$ 12,72 | R$ 2.862,00 |

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 8.102,00 (OITO MIL E CENTO E DOIS REAIS).

LOTE 02

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 05 | FRALDA INFANTIL TAMANHO P (PACOTE COM 36 FRALDAS) | 500 | JD BABY | R$ 22,32 | R$ 11.160,00 |
| 06 | FRALDA INFANTIL TAMANHO M (PACOTE COM 32 FRALDAS) | 100 | JD BABY | R$ 21,12 | R$ 2.112,00 |
| 07 | FRALDA INFANTIL TAMANHO G (PACOTE COM 28 FRALDAS) | 100 | JD BABY | R$ 19,60 | R$ 1.960,00 |
| 08 | FRALDA INFANTIL TAMANHO GG (PACOTE COM 26 FRALDAS) | 100 | JD BABY | R$ 19,50 | R$ 1.950,00 |
| 09 | FRALDA INFANTIL TAMANHO EG (PACOTE COM 26 FRALDAS) | 100 | JD BABY | R$ 20,54 | R$ 2.054,00 |

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 19.236,00 (DEZENOVE MIL, DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 27.338,00 (VINTE E SETE MIL, TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**CHAMAMENTO PUBLICO 001/2021**

**RELATÓRIO TÉCNICO**

Chamamento Público nº 001/2021

Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT

**1. DADOS GERAIS**

§ **Processo Administrativo** nº 2.515/2021 § **Edital de Chamamento Público** nº 001/2021 § **Objeto:** convocação de entidades de direito privado, sem fins lucrativos, qualificadas como Organização Social de Saúde para realizar a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, que assegure assistência universal e gratuita à população, no âmbito do **HOSPITAL MUNICIPAL CORAÇÃO DE JESUS**, localizado no município de Campo Verde-MT, conforme definido neste Edital e seus Anexos. § **Portaria de nomeação nº 1.214/2021 -** Comissão Especial de Seleção, Julgamento e Processamento do Chamamento Público nº 001/2021.

**2. DADOS DA PROPONENTE**

§ **Organização Social de Saúde**: Instituto Social de Saúde São Lucas - ISSSL § **CNPJ:** 96.295.654/0001-69

**3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO**

A proponente denominada INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS – ISSSL, realizou a entrega do Envelope II – Proposta de Trabalho em sessão de certame licitatório no dia 19/01/2022 às 08h00min, conforme determina o Edital de Chamamento Público. Isso posto, a comissão especial nomeada por Portaria reuniu-se para análise documental do mesmo, conforme critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 001/2021 constatando-se o que segue:

A empresa proponente apresentou no envelope II o total de 05 (cinco) volumes/pastas (tipo fichário), contendo 2.022 (dois mil e vinte e duas) páginas, todas rubricadas pelo representante da mesma. Os documentos foram apresentados em via original, bem como cópia autenticada, conforme prevê o art. 32 da Lei nº 8.666/1993. A empresa procedeu com a entrega de uma cópia em versão digital (CD), conforme determina o edital.

A documentação foi apresentada de forma organizada, contendo índice dos documentos, conforme disposição descrita no edital, indicando a página onde estão localizados os referidos documentos, sendo que os documentos apresentados se encontram em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Todos os documentos apresentados encontram-se com dados da proponente sendo: objeto do chamamento público, nº do edital, nome da empresa, e, com número do CNPJ.

**4. VERIFICAÇÃO DOS ITENS DA PROPOSTA APRESENTADA**

Após verificação da compatibilidade dos documentos e formas de apresentação exigidas nos itens relacionados:10 - CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS e11 -DO CONTEÚDO DO ENVELOPE II - PROPOSTA DE TRABALHO passamos a relatar a seguinte análise.

**4.1 PROPOSTA DE MODELO GERENCIAL/ASSISTENCIAL**

O Instituto Social de Saúde São Lucas (ISSSL) apresentou em sua proposta de trabalho a documentação relacionada abaixo, conforme exigido no Anexo II - ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO, mediante os aspectos organizativos descritos nas (páginas nº 054 a 617)

a) Protocolos Assistenciais Clínicos e Operacionais Padrão para o funcionamento da Unidade;

b) Fluxos e regimentos para funcionamento dos serviços de Pronto Atendimento;

c) Contextualização acerca dos serviços relacionados ao funcionamento da Unidade de Terapia Intensiva Adulto tipo II;

d) Roteiros e fluxos para funcionamento da unidade hospitalar;

e) POP's de classificação de risco, fluxo de funcionamento, atribuições das equipes;

f) Roteiro para atendimento médico;

g) Fluxo para atendimento para pacientes acometidos pelo Covid-19, diretrizes e classificação de risco para os casos covid e síndromes gripais;

h) POP e regimento para serviços de enfermagem;

i) Rotinas e fluxos para desempenho dos serviços de apoio diagnóstico;

j) Fluxos e rotinas dos serviços relacionados a Farmácia hospitalar;

k) Instrução para o Funcionamento do Serviço Social Estrutura do Serviço;

l) Rotinas Relacionadas à Nutrição;

m) Normas e Rotinas do Serviço de Fisioterapia;

4.1.1 **Serviços e Atividades de Apoio** O ISSSL apresentou em sua proposta de trabalho os serviços de apoio e logístico para o funcionamento da Unidade de Saúde, tais como: a) Funcionamento de lavanderia e rouparia; (pág. 999 a 1.002) b) Alimentação de usuários e funcionários; (pág. 1.975 a 1.991) c) Higienização; (pág. 870 a 897) d) Segurança e vigilância; (pág. 837 a 847) e) Gases medicinais; (pág. 849 a 869) f) Manejo e destinação dos resíduos; (pág. 1.915 a 1.956) 4.1.2 **Apresentação do Regulamento próprio para contratação de serviços e compras.** O ISSSL apresentou os seguintes fluxos e rotinas relacionados abaixo: (pág. 936 a 946) a) Critérios para contratação de terceiros; b) Fluxo de Aquisição; c) Fluxo de Teste de Produtos; d) Homologação e Acompanhamento do Desempenho de Fornecedores de Produtos e Serviços; e) Avaliar Desempenho dos Fornecedores de Produto que Tenham Impacto Direto no Atendimento ao Paciente - Gestor de Suprimentos (Compras) f) Compras de Urgência; g) Inventário; h) Rotina e Fluxo - Controle de Estoque; i) Solicitação de Compras; 4.1.3 **Monitoramento e garantia da qualidade da informação** (pág. 659 a 833) a) Apresentados os fluxos, rotinas e ações para alimentar e manter atualizados os bancos de dados e os sistemas de informações locais e nacionais de saúde do SUS de forma regular, conforme cronograma estabelecido pela SMS, Sistema de Informação Ambulatorial; Sistema de Informação Hospitalar, e emissão de relatórios gerenciais e operacionais. 4.1.4 **Política de Gestão de Pessoas a ser praticada, inclusive com critérios que serão adotados para a seleção de pessoal** (pág. 1.135 a 1.175) a) Política para Recrutamento e Seleção de Pessoal; b) Processo de Movimentação de Pessoal; c) Processo de Recrutamento; d) Processo de Seleção; e) Processo de Integração de Novos Colaboradores; f) Processo para Avaliação de Desempenho; g) Regulamento RH; 4.1.5 **Organização/Dimensionamento dos Recursos humanos** a) Apresentado organograma para funcionamento do Hospital Municipal Coração de Jesus; b) Atribuições dos cargos; 4.1.6 **Política de Educação Permanente** (pág.1219 a 1.223) a) Proposta de Educação em Saúde; b) Núcleo de Educação Permanente em Saúde; c) Proposta de Gestão de Educação Permanente; d) Objetivo Geral; e) Objetivos Específicos; f) Estrutura; g) Proposta de Treinamento de Educação Permanente Multiprofissional; **4.2 PROPOSTA DE ATIVIDADES VOLTADAS PARA QUALIDADE** (pág. 1.824 a 2.003) a) Apresentado o número de comissões técnicas que implantará no Hospital Municipal; b) Apresentado organização específica do serviço de Farmácia; c) Apresentado organização específica do serviço de Arquivo de Prontuários; d) Monitoramento de indicadores de desempenho hospitalar de qualidade, de produtividade e econômico-financeiros: Indicadores selecionados, sistemáticas de aplicação de ações corretivas; e) Implantação do Programa de Acolhimento e Classificação de Risco: Equipe necessária a sistemática de trabalho, horário de funcionamento; f) Apresentação de Protocolos Clínicos de Atendimento, conforme o perfil do Hospital Municipal descrito no Edital; g) Regulamento e Manual de Normas e Rotinas; h) Outras iniciativas e programas de Qualidade; i) Apresentado fluxo e rotina para aplicação de pesquisa de opinião ou nível de satisfação do usuário, modelo de instrumento de pesquisa, frequência e sistemática das ações corretivas. j) Apresentado organização do Serviço de Nutrição, número e horários de refeições, organização do pessoal, etc. k) Políticas de Humanização: Como desenvolverá os dispositivos do Programa Nacional de Humanização para gestão de leitos, acolhimento com classificação de risco, dentre outros. **4.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** (pág. 2.004 a 2.016)

a) apresentado experiência anterior em gestão de serviços com perfil de Unidade Hospitalar com prestação de serviços em regime de urgência/emergência, mediante comprovação através de atestados de capacidade técnica/declarações legalmente reconhecidas;

b) Apresentado currículos e comprovantes dos responsáveis técnicos dos serviços a serem prestados e dos ocupantes dos postos correspondentes aos dois primeiros níveis do organograma.

**4.4 PROPOSTA FINANCEIRA** (pág.2.021 e 2.022) a) O ISSSL apresentou a Proposta Financeira para execução do Plano de Trabalho contendo as despesas necessárias para cumprimento do Contrato de Gestão, inclusive todos os custos com material de consumo, medicamentos, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também, no que couber, custos com materiais empregados e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com as obrigações contratuais. b) Apresentado Cronograma de Desembolso Mensal previsto em consonância com o cronograma de implementação e execução das atividades, contendo identificação e assinatura do representante da proponente participante, descrição do valor total mensal e anual da proposta financeira (em reais) por extenso.

**5. MATRIZ DE AVALIAÇÃO/PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO**

Mediante aos critérios estabelecidos no Edital nº 001/2021, aplicamos abaixo a pontuação conforme documentos apresentados pelo Instituto Social de Saúde São Lucas – ISSSL

| Itens | Quesito | Critério | Pontuação Estimada | Pontuação Alcançada |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Compreensão do objeto | Raciocínio básico sob forma de texto, apresentando um diagnóstico das necessidades em relação ao objeto do presente chamamento, demonstrando a compreensão da proponente sobre o objeto como um todo e os desafios a serem enfrentados, assim como as estratégias para alcançar os resultados e metas almejadas | **05** | **05** |
| 2 | Gestão de serviços segundo característica assistencial. | a) Classificação de Risco;<br>b) Atendimento as urgências e emergência;<br>c) Serviços de Apoio diagnóstico;<br>d) Farmácia;<br>e) Atendimento Covid;<br>f) Funcionamento de Unidade de Terapia Intensiva Adulto Tipo II; | **12** *(02 pontos por item apresentado)* | **12** |
| 3 | Conhecimento Técnico - Aderência aos objetivos da unidade. | a) POP's para implantação e funcionamento das Comissões Técnicas obrigatórias. | **10** | **10** |
| 4 | Tempo de atuação da entidade na prestação de serviços | b) De 12 a 24 meses.<br>c) Acima de 24 meses até 36 meses.<br>d) Acima de 36 Meses. | a) **10**<br>b) **15**<br>c) **30** *(pontuação não acumulativa)* | **30** |
| 5 | Experiência em gestão de unidades de saúde | Dois pontos por serviço gerenciado até o limite máximo de 05 dez serviços comprovados. | **10** | **06** |
| 6 | Gestão Administrativa | 1. Atividade de gestão Administrativa e Financeira;<br>2. Política de Controle e Avaliação de Gestão;<br>3. Compra de Materiais e Medicamentos;<br>4. Serviço de Arquivo de Prontuários do Usuário;<br>5. Serviços de Pesquisa de Satisfação. | **15** *(03 pontos por item apresentado)* | **12** |
| 7 | Gestão de Pessoas | 1. Política de Rh;<br>2. Recrutamento e seleção;<br>3. Capacitação de pessoal; | **09** *(03 pontos por item apresentado)* | **09** |
| 8 | Plano Orçamentário e de Custeio | Cronograma de desembolso para os 12 (doze) meses de execução do contrato em consonância com a proposta contida no Plano de Trabalho. | **09** | **09** |
| **PONTUAÇÃO MAXIMA** | | | **100** | **93** |

**6. ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSTA DE TRABALHO**

Após analise da Proposta de trabalho, a comissão identificou que a mesma demonstra compatibilidade com o objeto do contrato de gestão, cujos objetivos específicos, finalidades e capacidade técnica e operacional estão voltados ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Hospital Municipal Coração de Jesus.

O Instituto Social de Saúde São Lucas – ISSSL demonstra compreensão do seu papel na rede de serviços do município de Campo Verde/MT, e ainda, apresenta com clareza uma proposta cuja definição de metas operacionais, indicativos de melhoria da eficiência e qualidade do serviço, sob o ponto de vista operacional e administrativo sendo compatíveis com as necessidades do gestor local.

Demonstra compatibilidade para apresentação dos resultados conforme indicadores para avaliação de desempenho e de qualidade na prestação dos serviços estabelecidos no Documento Descritivo (anexo indissociável) do Contrato de Gestão, bem como nas especialidades previamente definidas, conforme Termo de Referência e anexos do Edital de Chamamento Público.

O Instituto Social de Saúde São Lucas elaborou a proposta de trabalho em conformidade com o estabelecido no ANEXO II - ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO, bem como apresentou todos os itens relacionados na tabela de pontuação, conforme ANEXO III MATRIZ DE AVALIAÇÃO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS DE TRABALHO.

O Instituto Social de Saúde São Lucas apresenta através do Plano de Trabalho um modelo de gestão baseada no equilíbrio organizacional, através do **Balanço Scorecard – BSC**, como ferramenta de monitoramento estratégico referenciado em seis eixos, a citar: *Gestão Horizontalizada por Processos, Gestão Clinica Centrada no Paciente, Gestão de Qualidade, Gestão de Segurança, Gestão de Talentos Humanos e Gestão de Logística e Suprimentos*. Aponta detalhamento de informações no que tange a Organização e Funcionamento da unidade hospitalar, Gestão dos Recursos Financeiros e Gestão Administrativa.

O Instituto Social de Saúde São Lucas apresentou todos os itens relacionados na tabela de pontuação, sendo: Procedimento Operacional Padrão-POP referente à Classificação de Risco; atendimento as urgências e emergências (adulto e pediátrico); serviços de apoio diagnóstico; farmácia; serviço social e nutrição entre outros...

O Instituto Social de Saúde São Lucas apresentou o quantitativo total de 03 (três) atestados de capacidade técnica, comprovando prestação de serviços em unidades de saúde em atenção especializada.

Foram apresentados documentos e fluxos de trabalho voltados para atividades de gestão administrativa e financeira, aquisição e compras de materiais e medicamentos, serviços de arquivo e prontuário do usuário entre outros.

Foram apresentados documentos relacionados à política de RH, recrutamento e seleção, capacitação de pessoal e educação permanente.

O Instituto Social de Saúde São Lucas apresenta em sua Proposta de Trabalho organograma contendo as categorias profissionais e ainda especificações técnicas para composição da equipe necessária na área da saúde, visando o atendimento no âmbito do Hospital Municipal Coração de Jesus a ser disponibilizado na prestação dos serviços de saúde objeto do Chamamento Público.

Quanto às despesas o Instituto Social de Saúde São Lucas apresentou na sua Proposta de Trabalho, cronograma de desembolso para o período de 12 (doze) meses, conforme quadro detalhado contendo a estimativa de despesas mensais, em conformidade com o valor previsto no Edital de Chamamento Público, apresentando detalhadamente os custos operacionais para desempenho das atividades relacionadas ao objeto licitado.

Quanto ao item 06 da matriz de pontuação - Experiência em gestão de unidades de saúde o ISSSL pontuou 06, tendo um desconto de 04 pontos pois não apresentou a quantidade máxima de atestado de capacidade técnica.

No item 07 da matriz de pontuação - Gestão Administrativa o ISSSL não foi identificado a Política de Controle e Avaliação de Gestão, deste modo, deixou de pontuar 03 pontos.

Sendo assim, o ISSS sofreu um desconto total de 07 pontos no quadro geral de indicadores, conforme matriz de pontuação do Anexo III do Edital de Chamamento Publico n° 001/2021.

**7. CONCLUSÃO**

Diante da análise das documentações e da Proposta de Trabalho entregue pela Organização Social de Saúde (Instituto Social de Saúde São Lucas), esta Comissão Especial de Seleção e Julgamento de Chamamento Público conclui-se o seguinte parecer:

Em linhas gerais, constatamos que, quanto aos elementos descritos no item "*11 DO JULGAMENTO E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO"* do Edital de Chamamento Público, o Instituto Social de Saúde São Lucas apresentou conformidade na elaboração da Proposta de Trabalho, no qual foi analisada a compatibilidade com o Termo de Referência, demonstrada o nexo entre as atividades previstas e as metas a serem atingida, descrição de fluxos de processos internos a serem executada, definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas, forma de execução das atividades, e cronograma de ações de educação permanente, identificou-se a previsão de despesas a serem realizadas na execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Hospital Municipal Coração de Jesus.

Foi constatada a comprovação da capacidade técnica operacional, a adequação dos custos, cronogramas e resultados, bem como conformidade documental referente à regularidade jurídica, técnica, fiscal, econômico-financeira e institucional da Organização Social de Saúde.

Identificou-se que a proposta financeira foi ajustada às especificações técnicas, na qual detalha os custos e despesas para o adequado funcionamento da unidade de saúde.

A proponente apresentou os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução do contrato, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Neste sentido, concluímos que a Proposta de Trabalho está em conformidade com a legislação em vigor, as normas da Pasta pertinentes à Tipificação e custos dos serviços de saúde. Portanto, a proposta apresentada pelo INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS apresenta **GRAU SATISFATÓRIO**.

**8. CONSIDERAÇÕES**

Mediante a avaliação dos volumes apresentados pelo Instituto Social de Saúde São Lucas, levantamos algumas inconsistências que necessitam ajustes na proposta de trabalho a ser implantada no Hospital Municipal Coração Jesus, conforme descrevemos abaixo:

I. Ausência de escala de Morse; II. Ausência de protocolo de identificação de pacientes; III. Ausência de protocolo de cirurgia segura; IV. Ausência de protocolo de higienização das mãos; V. Proposta de estrutura para cada 2 leitos para sala vermelha: Ausência dos seguintes equipamentos na descrição da sala de emergência (monitor multi-parametro, ventilador mecânico e bomba de infusão).

**9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Tendo em vista o que determina o inciso III do artigo 45 da Lei 8.666/1993, para julgamento das propostas em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no Edital convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar a aferição pela Administração Pública, da Lei de Licitações, será considerada a entidade que apresentar a MELHOR TÉCNICA.

Além da aplicação da Constituição Federal, adota-se a orientação das melhores práticas, implicando, igualmente, na sua absoluta adequação às normas legais, sendo que são atendidas as disposições da Lei 8.666/93, que estabelece normas cogentes de Direito Público.

Diante de todo o exposto acima, este Parecer eminentemente técnico, emitido pela Comissão de Seleção e Julgamento, tem a finalidade de assessorar a licitante em sua tomada de decisão, de modo que, a única Organização Social participante do certame licitatório, INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS, obteve êxito na comprovação da capacidade técnico-profissional, capacidade técnico-operacional e técnica compatível com objeto licitado, classificada com **GRAU SATISFATÓRIO**. Portanto, a mesma é considerada classificada para prosseguir no processo para a realização dos serviços de saúde, isso posto, esta comissão a considera como vencedora.

Campo Verde-MT, 07 de fevereiro de 2022.

_____

**Hélida B. Moreira Pacheco Hubner**

Presidente da comissão

_____

**Fabrícia Rodrigues Zago**

Membro

_____

**Frederyco Miguel Sarafim dos Reis**

Membro

_____

**Rafaela Magri**

Membro

**PREFEITURA MUNICIPAL/COMPRAS E LICITACOES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ Nº 41.431.621/0001-07

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA FÁBRICA DE RAÇÕES COM CAPACIDADE DE 2 TONELADAS PARA AUXILIAR PEQUENOS PRODUTORES RURAIS NA PRODUÇÃO DE RAÇÕES BALANCEADAS, MELHORANDO A OFERTA DE PROTEÍNA AOS BOVINOS DE LEITE, FRANGOS, AVES DE POSTURA E SUÍNOS NO ASSENTAMENTO DOM OSÓRIO STOFFEL – PREGÃO Nº 011/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 08/02/2022 à 08/02/2023.

LOTE 01

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | MAQUINA PARA FABRICA DE RAÇÃO | 1 | MFW/RTO 4 – TO3 – CPO 1000 – MRO 1000 BE 2000 | R$ 87.000,00 | R$ 87.000,00 |

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 87.000,00 (OITENTA E SETE MIL REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 87.000,00 (OITENTA E SETE MIL REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

**PREFEITURA MUNICIPAL/COMPRAS E LICITACOES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDORES: **MARIA LINO, CNPJ Nº 35.967.566/0001-71**

**HARLEI NEANDER KAPTEINAT, CNPJ N.º 07.731.241/0001-50**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DETERGENTE AUTOMOTIVO E VASSOURAS – PREGÃO Nº 005/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 07/02/2022 à 07/02/2023.

LOTE 01

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Detergente Automotivo Acido Intercap, 50 litros | 86 Und | Salumar | R$ 236,17 | R$ 20.310,62 |
| 02 | Detergente Automotivo Alcalino Solupan, 50 litros | 86 Und | Salumar | R$ 236,17 | R$ 20.310,62 |
| 03 | Detergente Automotivo Shampoo Neutro, 50 litros | 41 Und | Salumar | R$ 236,16 | R$ 9.682,56 |

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 50.303,80 (CINQUENTA MIL, TREZENTOS E TRES REAIS E OITENTA CENTAVOS).

LOTE 02 (25% DO LOTE 01)

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01.1 | Detergente Automotivo Acido Intercap, 50 litros | 29 Und | Salumar | R$ 256,65 | R$ 7.44,85 |
| 02.1 | Detergente Automotivo Alcalino Solupan, 50 litros | 29 Und | Salumar | R$ 256,65 | R$ 7.442,85 |
| 03.1 | Detergente Automotivo Shampoo Neutro, 50 litros | 14 Und | Salumar | R$ 172,45 | R$ 2.414,30 |

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 17.300,00 (DEZESSETE MIL E TREZENTOS REAIS).

LOTE 03

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | Vassoura (esfregão) máster 30 cm para higienização de para-brisa e veículos, com cabo de 2 mts de madeira | 85Und | Odin | R$ 37,56 | R$ 3.192,60 |
| 05 | Detergente Automotivo Alcalino Solupan, 50 litros | 100 Und | Fibrafil | R$ 37,57 | R$ 3.757,00 |

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.949,60 (SEIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 74.553,40(SETENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

**PREFEITURA MUNICIPAL/COMPRAS E LICITACOES**
**CREDENCIAMENTO N° 007/2021/ INEXIGIBILIDADE 014/2021**

**Objeto: Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos em consultas especializadas e procedimentos em: cardiologia, ortopedia, geriatria, cirurgia-geral, pediatria, ultrassonografia, dermatologia, endocrinologia e oftalmologia para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Campo Verde – MT.**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento das empresas: WANDERSON REIS SALES VILELA - ME, CNPJ Nº 16. 626.318/0001-12, na especialidade de consultas em pediatria, sendo Credenciamento 007/2021, processo de Inexigibilidade nº 014/2021. Campo Verde – MT, 07 de fevereiro de 2022. Hélida B. M. P. Hübner - Presidente da CPL.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE PREGAO**

**AVISO DE PREGÃO N° 023/2022**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAREDE DE GESSO DYWALL** na modalidade Pregão (presencial) **n° 023/2022** a se realizar no dia ***21/02/2022 às 9HORAS***, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202.Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 08 de fevereiro de 2022.

***Hélida B. M. P. Hubner***

Pregoeira

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO CONTRATOS TEMPORARIOS 2022 - 005 AO 090**

**CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 005/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**CONTRATADO: CLAUDIO FERREIRA HEMOGENIO**

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM.

**VALOR:** R$ 2.415,39 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUINZE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) MENSAIS.

**VIGÊNCIA:** INICIANDO EM 21 DE JANEIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 21 DE JANEIRO DE 2023.

**CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 006/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**CONTRATADO: ELIANE ALVES SANTOS LEONIS**

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL.

**VALOR:** R$ 4.085,22 ( QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

**VIGÊNCIA:** INICIANDO EM 25 DE JANEIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 25 DE JANEIRO DE 2023.

**CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 007/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**CONTRATADO: CLEIA LUCIA ALMEIDA**

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL.

**VALOR:** R$ 4.085,22 ( QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

**VIGÊNCIA:** INICIANDO EM 25 DE JANEIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 25 DE JANEIRO DE 2023.

**CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 008/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**CONTRATADO: ALINE RIBEIRO ROCHA TOMAZI**

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL.

**VALOR:** R$ 4.085,22 ( QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

**VIGÊNCIA:** INICIANDO EM 25 DE JANEIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 25 DE JANEIRO DE 2023.

**CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 009/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**CONTRATADO: ANGELA GONCALVES DOS SANTOS**

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL.

**VALOR:** R$ 4.085,22 ( QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

**VIGÊNCIA:** INICIANDO EM 25 DE JANEIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 25 DE JANEIRO DE 2023.

**CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 010/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**CONTRATADO: DANIELA SILVA DE CARVALHO**

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL.

**VALOR:** R$ 4.085,22 ( QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

**VIGÊNCIA:** INICIANDO EM 25 DE JANEIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 25 DE JANEIRO DE 2023.

**CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 011/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**CONTRATADO: ELENITA FERREIRA DE QUEIROZ KUFNER**

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL.

**VALOR:** R$ 4.085,22 ( QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

**VIGÊNCIA:** INICIANDO EM 25 DE JANEIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 25 DE JANEIRO DE 2023.

**CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 012/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**CONTRATADO: MARTA ALVES CAMPOS BEZERRA MACIEL**

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL.

**VALOR:** R$ 4.085,22 ( QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

**VIGÊNCIA:** INICIANDO EM 25 DE JANEIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 25 DE JANEIRO DE 2023.

**CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 013/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**CONTRATADO: ALINE PIRES MACIEL**

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL.

**VALOR:** R$ 4.085,22 ( QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

**VIGÊNCIA:** INICIANDO EM 25 DE JANEIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 25 DE JANEIRO DE 2023.

**CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 014/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**CONTRATADO: LUCIANE RIBEIRO LOPES FERREIRA**

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL.

**VALOR:** R$ 4.085,22 ( QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

**VIGÊNCIA:** INICIANDO EM 25 DE JANEIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 25 DE JANEIRO DE 2023.

**CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 015/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**CONTRATADO: PATRICIA GUASINA DE FREITAS**

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL.

**VALOR:** R$ 4.085,22 ( QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

**VIGÊNCIA:** INICIANDO EM 25 DE JANEIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 25 DE JANEIRO DE 2023.

**CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 016/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**CONTRATADO: ILLEZIA DAVI DE ARAUJO**

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL.

**VALOR:** R$ 4.085,22 ( QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

**VIGÊNCIA:** INICIANDO EM 25 DE JANEIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 25 DE JANEIRO DE 2023.

**CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 017/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**CONTRATADO: PATRICIA FERNANDES RODRIGUES DE MATTOS**

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL.

**VALOR:** R$ 4.085,22 ( QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

**VIGÊNCIA:** INICIANDO EM 25 DE JANEIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 25 DE JANEIRO DE 2023.

**CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 018/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**CONTRATADO: VANESSA AMARAL DE SOUZA**

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL.

**VALOR:** R$ 4.085,22 ( QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

**VIGÊNCIA:** INICIANDO EM 25 DE JANEIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 25 DE JANEIRO DE 2023.

**CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 019/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**CONTRATADO: ALESSANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA ALVES**

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL.

**VALOR:** R$ 4.085,22 ( QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

**VIGÊNCIA:** INICIANDO EM 25 DE JANEIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 25 DE JANEIRO DE 2023.

**CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 020/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**CONTRATADO: ADRIANA PEREIRA VASCO**

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL.

**VALOR:** R$ 4.085,22 ( QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

**VIGÊNCIA:** INICIANDO EM 25 DE JANEIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 25 DE JANEIRO DE 2023.

**CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 021/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**CONTRATADO: JACKELINE SILVA VEZETIV**

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL.

**VALOR:** R$ 4.085,22 ( QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

**VIGÊNCIA:** INICIANDO EM 25 DE JANEIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 25 DE JANEIRO DE 2023.

**CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 022/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**CONTRATADO: MARLETE LEITE CELLUS**

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL.

**VALOR:** R$ 4.085,22 ( QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

**VIGÊNCIA:** INICIANDO EM 25 DE JANEIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 25 DE JANEIRO DE 2023.

**CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 023/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**CONTRATADO: ANDREIA FERNANDES DA CUNHA**

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL.

**VALOR:** R$ 4.085,22 ( QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

**VIGÊNCIA:** INICIANDO EM 25 DE JANEIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 25 DE JANEIRO DE 2023.

**CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 024/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**CONTRATADO: IZABEL DA CONCEIÇÃO SOUSA**

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL.

**VALOR:** R$ 4.085,22 ( QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

**VIGÊNCIA:** INICIANDO EM 25 DE JANEIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 25 DE JANEIRO DE 2023.

**CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 025/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**CONTRATADO: ALINE ROBERTA SANTIAGO DA SILVA**

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL.

**VALOR:** R$ 4.085,22 ( QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

**VIGÊNCIA:** INICIANDO EM 25 DE JANEIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 25 DE JANEIRO DE 2023.

**CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 026/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**CONTRATADO: ALINE APARECIDA RODRIGUES FERREIRA SAUSEN**

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL.

**VALOR:** R$ 4.085,22 ( QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

**VIGÊNCIA:** INICIANDO EM 25 DE JANEIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 25 DE JANEIRO DE 2023.

**CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 027/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**CONTRATADO: LEIDY LAURA APARECIDA PONTES**

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL.

**VALOR:** R$ 4.085,22 ( QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

**VIGÊNCIA:** INICIANDO EM 25 DE JANEIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 25 DE JANEIRO DE 2023.

**CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 028/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**CONTRATADO: ARIADNA PEDROSO DA SILVA**

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL.

**VALOR:** R$ 4.085,22 ( QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

**VIGÊNCIA:** INICIANDO EM 25 DE JANEIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 25 DE JANEIRO DE 2023.

**CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 029/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**CONTRATADO: ELIANE ALVES**

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL I.

**VALOR:** R$ 4.085,22 ( QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

**VIGÊNCIA:** INICIANDO EM 25 DE JANEIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 25 DE JANEIRO DE 2023.

**CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 030/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**CONTRATADO: JUCELIA RODRIGUES DE FRANCA**

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL I.

**VALOR:** R$ 4.085,22 ( QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

**VIGÊNCIA:** INICIANDO EM 25 DE JANEIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 25 DE JANEIRO DE 2023.

**CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 031/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**CONTRATADO: SANDRA LUCIA PEREIRA**

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL I.

**VALOR:** R$ 4.085,22 ( QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

**VIGÊNCIA:** INICIANDO EM 25 DE JANEIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 25 DE JANEIRO DE 2023.

**CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 032/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**CONTRATADO: JUSSARA MARIA FERRAREZI KUNZ**

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL I.

**VALOR:** R$ 4.085,22 ( QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

**VIGÊNCIA:** INICIANDO EM 25 DE JANEIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 25 DE JANEIRO DE 2023.

**CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 033/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**CONTRATADO: CLAUDIA ROIESKI**

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL I.

**VALOR:** R$ 4.085,22 ( QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

**VIGÊNCIA:** INICIANDO EM 25 DE JANEIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 25 DE JANEIRO DE 2023.

**CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 034/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**CONTRATADO: ALESSANDRA RIBEIRO SANTOS**

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL I.

**VALOR:** R$ 4.085,22 ( QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

**VIGÊNCIA:** INICIANDO EM 25 DE JANEIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 25 DE JANEIRO DE 2023.

**CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 035/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**CONTRATADO: SUELY DOLORES DA SILVA FERREIRA**

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL I.

**VALOR:** R$ 4.085,22 ( QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

**VIGÊNCIA:** INICIANDO EM 25 DE JANEIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 25 DE JANEIRO DE 2023.

**CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 036/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**CONTRATADO: FERNANDA NEVES DE PAULA**

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL I.

**VALOR:** R$ 4.085,22 ( QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

**VIGÊNCIA:** INICIANDO EM 25 DE JANEIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 25 DE JANEIRO DE 2023.

**CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 037/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**CONTRATADO: LISIANE CRISTINA COTY LAMIM**

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL I.

**VALOR:** R$ 4.085,22 ( QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

**VIGÊNCIA:** INICIANDO EM 25 DE JANEIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 25 DE JANEIRO DE 2023.

**CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 038/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**CONTRATADO: MARIA DA GLORIA CANDIDA DE ASSUNCAO**

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL I.

**VALOR:** R$ 4.085,22 ( QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

**VIGÊNCIA:** INICIANDO EM 25 DE JANEIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 25 DE JANEIRO DE 2023.

**CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 039/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**CONTRATADO: DEBORAH XAVIER DE SOUZA DALMOLIN**

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL I.

**VALOR:** R$ 4.085,22 ( QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

**VIGÊNCIA:** INICIANDO EM 25 DE JANEIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 25 DE JANEIRO DE 2023.

**CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 040/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**CONTRATADO: ROSALIA APARECIDA DE MOURA SILVA**

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL I.

**VALOR:** R$ 4.085,22 ( QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

**VIGÊNCIA:** INICIANDO EM 25 DE JANEIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 25 DE JANEIRO DE 2023.

**CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 041/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**CONTRATADO: ODETE MONTEIRO DA SILVA**

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL I.

**VALOR:** R$ 4.085,22 ( QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

**VIGÊNCIA:** INICIANDO EM 25 DE JANEIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 25 DE JANEIRO DE 2023.

**CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 042/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**CONTRATADO: GLEYZE VILARIM RODRIGUES DOS SANTOS**

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL I.

**VALOR:** R$ 4.085,22 ( QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

**VIGÊNCIA:** INICIANDO EM 25 DE JANEIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 25 DE JANEIRO DE 2023.

**CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 043/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**CONTRATADO: JUCIELE MARTINS DE FREITAS MOGNON**

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL I.

**VALOR:** R$ 4.085,22 ( QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

**VIGÊNCIA:** INICIANDO EM 25 DE JANEIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 25 DE JANEIRO DE 2023.

**CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 044/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**CONTRATADO: EVA MARIA DA COSTA RALDI**

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL I.

**VALOR:** R$ 4.085,22 ( QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

**VIGÊNCIA:** INICIANDO EM 25 DE JANEIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 25 DE JANEIRO DE 2023.

**CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 045/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**CONTRATADO: LAURILENE RIBEIRO DA SILVA**

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL I.

**VALOR:** R$ 4.085,22 ( QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

**VIGÊNCIA:** INICIANDO EM 25 DE JANEIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 25 DE JANEIRO DE 2023.

**CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 046/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**CONTRATADO: MIRIAN PEREIRA DE SOUZA**

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL I.

**VALOR:** R$ 4.085,22 ( QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

**VIGÊNCIA:** INICIANDO EM 25 DE JANEIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 25 DE JANEIRO DE 2023.

**CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 047/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**CONTRATADO: SIMONY MOREIRA DE OLIVEIRA FABRIZ**

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL I.

**VALOR:** R$ 4.085,22 ( QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

**VIGÊNCIA:** INICIANDO EM 25 DE JANEIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 25 DE JANEIRO DE 2023.

**CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 048/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**CONTRATADO: VALERIA RANGEL**

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL I.

**VALOR:** R$ 4.085,22 ( QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

**VIGÊNCIA:** INICIANDO EM 25 DE JANEIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 25 DE JANEIRO DE 2023.

**CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 049/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**CONTRATADO: ARETIANA DE ARRUDA FERREIRA DE OLIVEIRA**

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL I.

**VALOR:** R$ 4.085,22 ( QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

**VIGÊNCIA:** INICIANDO EM 25 DE JANEIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 25 DE JANEIRO DE 2023.

**CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 050/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**CONTRATADO: MARIA LAURA PEDROSO DELGADO BORGES**

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR – EDUCAÇÃO ESPECIAL.

**VALOR:** R$ 4.085,22 ( QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

**VIGÊNCIA:** INICIANDO EM 26 DE JANEIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 26 DE JANEIRO DE 2023.

**CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 051/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**CONTRATADO: EDILANIA DE JESUS NEVES ETELVINO GONCALVES**

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR – EDUCAÇÃO ESPECIAL.

**VALOR:** R$ 4.085,22 ( QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

**VIGÊNCIA:** INICIANDO EM 26 DE JANEIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 26 DE JANEIRO DE 2023.

**CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 052/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**CONTRATADO: ALESSANDRA DOURADO DO NASCIMENTO ASSIS**

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR – EDUCAÇÃO ESPECIAL.

**VALOR:** R$ 4.085,22 ( QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

**VIGÊNCIA:** INICIANDO EM 26 DE JANEIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 26 DE JANEIRO DE 2023.

**CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 053/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**CONTRATADO: ELISANGELA ALVES RIBEIRO MATTJE**

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR – EDUCAÇÃO ESPECIAL.

**VALOR:** R$ 4.085,22 ( QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

**VIGÊNCIA:** INICIANDO EM 26 DE JANEIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 26 DE JANEIRO DE 2023.

**CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 054/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**CONTRATADO: ANNE CHRISTINA DE MORAES DA SILVA QUEIROZ**

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR – LIBRAS.

**VALOR:** R$ 4.085,22 ( QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

**VIGÊNCIA:** INICIANDO EM 26 DE JANEIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 26 DE JANEIRO DE 2023.

**CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 055/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**CONTRATADO: ANGELA MEREDYK DALLO**

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR - EDUCAÇÃO ESPECIAL.

**VALOR:** R$ 4.085,22 ( QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

**VIGÊNCIA:** INICIANDO EM 26 DE JANEIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 26 DE JANEIRO DE 2023.

**CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 056/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**CONTRATADO: KELI JAQUELINE WIEBBELLING**

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR - EDUCAÇÃO ESPECIAL.

**VALOR:** R$ 4.085,22 ( QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

**VIGÊNCIA:** INICIANDO EM 26 DE JANEIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 26 DE JANEIRO DE 2023.

**CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 057/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**CONTRATADO: ERIKA PATRICIA APARECIDA SILVA**

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL.

**VALOR:** R$ 4.085,22 ( QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

**VIGÊNCIA:** INICIANDO EM 26 DE JANEIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 26 DE JANEIRO DE 2023.

**CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 058/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**CONTRATADO: SIRLEI APARECIDA DE ALMEIDA MADALENA**

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL.

**VALOR:** R$ 4.085,22 (QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

**VIGÊNCIA:** INICIANDO EM 26 DE JANEIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 26 DE JANEIRO DE 2023.

**CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 059/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**CONTRATADO: ELIZANE SOUZA DOS SANTOS**

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL I.

**VALOR:** R$ 4.085,22 (QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

**VIGÊNCIA:** INICIANDO EM 26 DE JANEIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 26 DE JANEIRO DE 2023.

**CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 060/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**CONTRATADO: NATALINO GONCALVES DE OLIVEIRA**

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR – INGLÊS.

**VALOR:** R$ 4.085,22 (QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

**VIGÊNCIA:** INICIANDO EM 26 DE JANEIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 26 DE JANEIRO DE 2023.

**CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 061/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**CONTRATADO: KATIA ANDREIA DE OLIVEIRA BRANDAO**

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR – INGLÊS.

**VALOR:** R$ 4.085,22 (QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

**VIGÊNCIA:** INICIANDO EM 25 DE JANEIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 25 DE JANEIRO DE 2023.

**CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 062/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**CONTRATADO: FRANCIELI REGINA DE PINHO ALMEIDA LIRIO**

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR – INGLÊS.

**VALOR:** R$ 4.085,22 (QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

**VIGÊNCIA:** INICIANDO EM 26 DE JANEIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 26 DE JANEIRO DE 2023.

**CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 063/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**CONTRATADO: HELEN LUZI DE REZENDE MORAES**

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR – ARTES.

**VALOR:** R$ 4.085,22 (QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

**VIGÊNCIA:** INICIANDO EM 26 DE JANEIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 26 DE JANEIRO DE 2023.

**CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 064/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**CONTRATADO: YURI FERNANDES BENITES**

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR – ARTES.

**VALOR:** R$ 4.085,22 (QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

**VIGÊNCIA:** INICIANDO EM 26 DE JANEIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 26 DE JANEIRO DE 2023.

**CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 065/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**CONTRATADO: ELIZAMA PEREIRA LIMA**

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR – ARTES.

**VALOR:** R$ 4.085,22 (QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

**VIGÊNCIA:** INICIANDO EM 26 DE JANEIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 26 DE JANEIRO DE 2023.

**CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 066/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**CONTRATADO: SOLANGE DOS SANTOS DADALT**

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR – ARTES.

**VALOR:** R$ 4.085,22 (QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

**VIGÊNCIA:** INICIANDO EM 26 DE JANEIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 26 DE JANEIRO DE 2023.

**CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 067/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**CONTRATADO: RODRIGO RODRIGUES PUPATTO**

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA.

**VALOR:** R$ 4.085,22 (QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

**VIGÊNCIA:** INICIANDO EM 26 DE JANEIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 26 DE JANEIRO DE 2023.

**CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 068/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**CONTRATADO: THIAGO ROSARIO DA CRUZ**

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA.

**VALOR:** R$ 4.085,22 (QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

**VIGÊNCIA:** INICIANDO EM 26 DE JANEIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 26 DE JANEIRO DE 2023.

**CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 069/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**CONTRATADO: ANGELO RODRIGO CASTRO SINGH**

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA.

**VALOR:** R$ 4.085,22 (QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

**VIGÊNCIA:** INICIANDO EM 26 DE JANEIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 26 DE JANEIRO DE 2023.

**CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 070/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**CONTRATADO: DJALMA FRANCISCO DO NASCIMENTO**

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA.

**VALOR:** R$ 4.085,22 (QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

**VIGÊNCIA:** INICIANDO EM 26 DE JANEIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 26 DE JANEIRO DE 2023.

**CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 071/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**CONTRATADO: TEODOMIRO RODRIGUES DE SOUSA**

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA.

**VALOR:** R$ 4.085,22 (QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

**VIGÊNCIA:** INICIANDO EM 26 DE JANEIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 26 DE JANEIRO DE 2023.

**CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 072/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**CONTRATADO: LUZIENE DIAS BORGES LEHRBACH**

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR – PORTUGUÊS.

**VALOR:** R$ 4.085,22 (QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

**VIGÊNCIA:** INICIANDO EM 26 DE JANEIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 26 DE JANEIRO DE 2023.

**CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 073/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**CONTRATADO: CECILIA REIS GOMES DA SILVA**

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR – PORTUGUÊS.

**VALOR:** R$ 4.085,22 (QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

**VIGÊNCIA:** INICIANDO EM 26 DE JANEIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 26 DE JANEIRO DE 2023.

**CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 074/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**CONTRATADO: LUCIANA PATRICIA GOMES MELO**

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR – PORTUGUÊS.

**VALOR:** R$ 4.085,22 (QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

**VIGÊNCIA:** INICIANDO EM 26 DE JANEIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 26 DE JANEIRO DE 2023.

**CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 075/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**CONTRATADO: VIVIANE FERNANDES DUARTE DE AQUINO**

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR – LIBRAS.

**VALOR:** R$ 4.085,22 (QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

**VIGÊNCIA:** INICIANDO EM 27 DE JANEIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 27 DE JANEIRO DE 2023.

**CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 076/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**CONTRATADO: MARTHA WILIAN VICENTE DE ALMEIDA**

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL.

**VALOR:** R$ 4.085,22 (QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

**VIGÊNCIA:** INICIANDO EM 27 DE JANEIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 27 DE JANEIRO DE 2023.

**CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 077/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**CONTRATADO: ROSELI REJANI SCHMIDT**

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL I.

**VALOR:** R$ 4.085,22 (QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

**VIGÊNCIA:** INICIANDO EM 27 DE JANEIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 27 DE JANEIRO DE 2023.

**CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 078/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**CONTRATADO: TAINARA JESUS MEDEIROS**

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL I.

**VALOR:** R$ 4.085,22 (QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

**VIGÊNCIA:** INICIANDO EM 27 DE JANEIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 27 DE JANEIRO DE 2023.

**CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 079/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**CONTRATADO: BEVANILDES DE PONTES SILVA**

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR – PORTUGUÊS.

**VALOR:** R$ 4.085,22 (QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

**VIGÊNCIA:** INICIANDO EM 27 DE JANEIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 27 DE JANEIRO DE 2023.

**CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 080/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**CONTRATADO: NILMA DE OLIVEIRA BARRIOS**

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR – ARTES.

**VALOR:** R$ 4.085,22 (QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

**VIGÊNCIA:** INICIANDO EM 27 DE JANEIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 27 DE JANEIRO DE 2023.

**CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 081/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**CONTRATADO: ADRIANA FERREIRA LIMA**

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR – CIÊNCIAS.

**VALOR:** R$ 4.085,22 (QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

**VIGÊNCIA:** INICIANDO EM 27 DE JANEIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 27 DE JANEIRO DE 2023.

**CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 082/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**CONTRATADO: JAQUELINE PRISCILA BISPO DE ALMEIDA CARDOSO MARCONDES**

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR – CIÊNCIAS.

**VALOR:** R$ 4.085,22 (QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

**VIGÊNCIA:** INICIANDO EM 27 DE JANEIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 27 DE JANEIRO DE 2023.

**CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 083/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**CONTRATADO: VANIA PATRICIA DE OLIVEIRA**

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR – PORTUGUÊS.

**VALOR:** R$ 4.085,22 (QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

**VIGÊNCIA:** INICIANDO EM 27 DE JANEIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 27 DE JANEIRO DE 2023.

**CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 084/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**CONTRATADO: NEIMAR CARLOS SANTOS**

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR – HISTÓRIA.

**VALOR:** R$ 4.085,22 (QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

**VIGÊNCIA:** INICIANDO EM 27 DE JANEIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 27 DE JANEIRO DE 2023.

**CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 085/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**CONTRATADO: LUCIANA DA SILVA OLIVEIRA GOMES**

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR – PORTUGUÊS.

**VALOR:** R$ 4.085,22 (QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

**VIGÊNCIA:** INICIANDO EM 27 DE JANEIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 27 DE JANEIRO DE 2023.

**CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 086/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**CONTRATADO: ROSENIZE MOREIRA LINO MARQUES**

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL I.

**VALOR:** R$ 4.085,22 (QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

**VIGÊNCIA:** INICIANDO EM 28 DE JANEIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 28 DE JANEIRO DE 2023.

**CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 087/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**CONTRATADO: LAIZA MARLA MENDES**

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR – EDUCAÇÃO ESPECIAL.

**VALOR:** R$ 4.085,22 (QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

**VIGÊNCIA:** INICIANDO EM 28 DE JANEIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 28 DE JANEIRO DE 2023.

**CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 088/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**CONTRATADO: SILVANE DA SILVA SOUZA MONTEIRO**

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR – EDUCAÇÃO ESPECIAL.

**VALOR:** R$ 4.085,22 (QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

**VIGÊNCIA:** INICIANDO EM 31 DE JANEIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 31 DE JANEIRO DE 2023.

**CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 089/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**CONTRATADO: SIMONE REGINA TEIXEIRA**

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

**VALOR:** R$ 1.817,18 ( MIL E OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E DEZOITO CENTAVOS)

**VIGÊNCIA:** INICIANDO EM 26 DE JANEIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 26 DE JANEIRO DE 2023.

**CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 090/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**CONTRATADO: MARIA FÁTIMA DE JESUS BATZ MESQUITA**

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR.

**VALOR:** R$ 4.085,22 (QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

**VIGÊNCIA:** INICIANDO EM 27 DE JANEIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 27 DE JANEIRO DE 2023.

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.002/2022**

**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.002/2022**

**A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação da ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, N.º 034/2021 – PREGÃO 018/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAGÁ MT, CUJO OBJETO é O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS ITEM 02 no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) para a empresa: ROTOCYCLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO EIRELI CNPJ n. 34.914.897/0001-80. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 08 de fevereiro de 2022.**

***HÉLIDA B. M. P.HUBNER***

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

---

**PREFEITURA MUNICIPAL/COMPRAS E LICITACOES**
**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 011/2022**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 011/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA FÁBRICA DE RAÇÕES COM CAPACIDADE DE 2 TONELADAS PARA AUXILIAR PEQUENOS PRODUTORES RURAIS NA PRODUÇÃO DE RAÇÕES BALANCEADAS, MELHORANDO A OFERTA DE PROTEÍNA AOS BOVINOS DE LEITE, FRANGOS, AVES DE POSTURA E SUÍNOS NO ASSENTAMENTO DOM OSÓRIO STOFFEL: a empresa JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ nº 41.431.621/0001-07, foi a vencedora do lote 01 totalizando R$ 87. 000,00 (oitenta e sete reais). Campo Verde, 08 de fevereiro de 2022. Hélida B. M. P. Hubner – Pregoeira.

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA**

**NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA**

**Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA**

**PREGÃO: 60/2021**

**NOTIFICADO: VLC PESSO EIRELI**

**CNPJ: 40.310.711/0001-87**

**CAMPO VERDE - MT**

1.Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela **não entrega** dos itens constante(s) na(s) nad (s) **12463/2021** conforme prazo de entrega estipulado no Edital.

| ORDEM/ NAD | PREGAO | SECRETARIA | *ENVIO - SITUAÇÃO* | VALOR EM ABERTO |
|---|---|---|---|---|
| 12463 | 60/2021 | **agric** | *26/11-aberto* | 2226,12 |

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços Nº 147/2021. FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 08 de fevereiro de 2022.

**HELIDA B. M. P. HUBNER**

Gerente de Compras

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, homologado em 21 de Janeiro de 2022, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 19.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 19.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 07 de Fevereiro de 2022.

Cargo: **PROFESSOR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - EDUCAÇÃO ESPECIAL**

| Inscrição | Nome | Data de Nasc. | Nota Final | Colocação |
|---|---|---|---|---|
| 521565 | CLAUDINEIA ROCHA | 30/11/1974 | 55,5 | 11 |

Cargo: **PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL**

| Inscrição | Nome | Data de Nasc. | Nota Final | Colocação |
|---|---|---|---|---|
| 518523 | ROSANGELA GRACILINA DE OLIVEIRA | 12/07/1976 | 65,5 | 30 |

Cargo: **PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL I**

| Inscrição | Nome | Data de Nasc. | Nota Final | Colocação |
|---|---|---|---|---|
| 521689 | REGINALDO JOSE GUIMARAES | 05/06/1956 | 63,0 | 36 |

Cargo: **PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL II - EDUCAÇÃO FÍSICA**

| Inscrição | Nome | Data de Nasc. | Nota Final | Colocação |
|---|---|---|---|---|
| 518701 | WASHINGTON ALVES DOS SANTOS | 13/01/1985 | 58,0 | 10 |

Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - BASQUETE**

| Inscrição | Nome | Data de Nasc. | Nota Final | Colocação |
|---|---|---|---|---|
| 521348 | KATIELLY SANTANA | 07/01/1991 | 60,0 | 2 |

Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

| Inscrição | Nome | Data de Nasc. | Nota Final | Colocação |
|---|---|---|---|---|
| 521933 | ELIANE NUNES SILVA | 11/05/1980 | 52,5 | 4 |
| 518687 | ROSANA CRISTINA DE PAULA | 23/08/1982 | 50,0 | 5 |
| 522584 | JOSIANE DA SILVA DE SOUZA | 15/12/1981 | 50,0 | 6 |

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL/COMPRAS E LICITACOES**
**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 005/2022**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 005/2022 - **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DETERGENTE AUTOMOTIVO E VASSOURAS**: as empresas HARLEI NEANDER KAPTEINAT, CNPJ nº 07.731.241/0001-50, vencedora do lote 02, totalizando 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais) e a empresa MARIA LINO, CNPJ 35.967.566/0001-71, vencedora dos lotes 01 e 03, totalizando 57.253,40 (cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos). Campo Verde, 08 de fevereiro de 2022. Fabrícia Rodrigues Zago – Pregoeira.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**RESOLUÇÃO N.º 002/2022 - CMAS.**

Dispõe sobre a formação do Comitê Gestor do Ser Família e Grupo para análise da Lei do SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campos de Júlio - Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n.º 0392 de 27 de maio de 2009.

**CONSIDERANDO** o disposto na Política Nacional de Assistência Social no que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas a Política Pública de Assistência Social em âmbito local;

**CONSIDERANDO** a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião ordinária realizada no dia 03 de fevereiro de 2022, Ata nº 074/2021;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º-** Formar o Comitê Gestor do Ser Família, sendo composto pelos seguintes membros: Gestora Marla Parmeggiani (Secretária Municipal de Assistência Social), Representantes da Educação: Daniela Martins da Silva e Michele Duarte Mailho Batistelo**, Representantes da Saúde:** Glaucia de Oliveira Mattos e Rozangela Teixeira de Oliveira, Representantes da Assistência Social: Marli Teresinha Pires e Lúcia Capeletti.

**Artigo 2º-** Formar o Grupo para análise da Lei do SUAS, sendo composto pelos seguintes membros: Cintya Vieira Souto, Deisiane Temistocles de Aguiar, Priscila Zanetti Fagundes Cechinel, Marli Teresinha Pires, Maria do Carmo Souza, Lúcia Capeletti, Rozangela Teixeira de Oliveira, Rosilene Alessi da Silva.

**Artigo 3º-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio – MT, 04 de fevereiro de 2022.

**Cintya Vieira Souto**

**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**

---

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 14, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

***CONSIDERANDO*** a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2020 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

***CONSIDERANDO*** a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2020 por meio do Decreto Municipal nº 23, de 6 de março de 2020;

***CONSIDERANDO*** a prorrogação do prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado por meio do Decreto nº. 3, de 14 de janeiro de 2021;

***CONSIDERANDO*** *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Educação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2020, regido pelo edital nº 01/2020, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

**I- PROFESSOR DE PEDAGOGIA:**

| NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| DIONE PEREIRA BEZERRA | 24º |
| ANA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA | 25º |
| THAIS CAVALCANTI VIEIRA | 26º |
| EDNA APARECIDA ALVES DOS SANTOS | 27º |
| SIMONE GONÇALVES DA SILVA | 28º |

**II- PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA:**

| NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| MARLENE GONÇALVES MAFESSONI | 2º |

**Art. 2º.** Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2020, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

**Art. 3º.** O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2020 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 4º** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 23, de 6 de março de 2020, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

**Art. 5º** A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2020.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 08 de fevereiro de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio**

**DECRETO Nº.15, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, ”c” da Lei Orgânica Municipal e;

***CONSIDERANDO*** *o disposto no artigo 43,§ 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e a tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.372, de 8 de fevereiro de 2022;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir crédito adicional especial no orçamento geral do município, no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**

**UNIDADE:** 01 Departamento de Cultura

**PROJETO:** 1.006 Projeto Motivação Artística e Cultural

**ELEMENTO**:

3.3.90.39.00.00.01.0701 R$ 38.500,00

4.4.90.52.00.00.01.0701 R$ 11.500,00

**Total da Suplementação R$ 50.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação.

**Art. 3º Esse decreto entra em** vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 8 de fevereiro de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 12, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais faz saber que fica retificado a numeração do Edital de convocação, para constar que onde se lê Edital de Convocação nº 12, passa a ser lido doravante como Edital de Convocação nº 13, permanecendo inalterados os demais dispositivos do sobredito edital.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 08 de fevereiro de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio**

**LEI Nº. 1.374, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**ALTERA O LIMITE PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS SOB CONSIGNAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº. 1.308, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Altera a redação do parágrafo primeiro do artigo primeiro da Lei Municipal nº. 1.308, de 24 de agosto de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 1º***

***§ 1º:*** *O empréstimo consignado não pode exceder a 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração ou provento do servidor ou outro limite que vier a ser estabelecida por norma federal.*

**Art. 2º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 8 de fevereiro de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio**

**EXTRATO DO 1° ADITIVO CONTRATO N° 115/2021**

ESPÉCIE: Internet Fibra óptica.

OBJETO: Renovação de Prazo para mais 05 (cinco) meses

DO PRAZO: Expirando o novo prazo em 06/06/2022.

DO PREÇO: R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais) por mês, totalizando R$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais)

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 64/2021, Processo Administrativo nº 126 /2021, Processo de Compra nº 122/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI / Prefeito CONTRATANTE e SAPEZAL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA **/ CONTRATADA**.

**LEI Nº. 1372, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, ATÉ O LIMITE DE R$ 50.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

| **Descrição da Ação** |
|---|
| **Órgão:** 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo<br>**Unidade:** 09.01 Departamento de Cultura<br>**Função:** 13 Cultura<br>**Sub-função:** 392 Difusão Cultural<br>**Programa:** 08 Valorização e Promoção da Cultura<br>**Projeto:** 1.006 Projeto Motivação Artística e Cultural<br>**Produto:** Unidade.<br>**Exercício:** 2022 R$ 50.000,00<br>**Valor Total:** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)<br>**Meta:** Conhecer os valores e as tradições culturais, procurando contribuir para que haja um maior conhecimento entre os povos, respeitando a sua diversidade cultural, destacando ao mesmo tempo o seu patrimônio. |

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.331, de 29 de outubro de 2021 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

| Descrição da Ação |
|---|
| **Órgão:** 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo<br>**Unidade:** 09.01 Departamento de Cultura<br>**Função:** 13 Cultura<br>**Sub-função:** 392 Difusão Cultural<br>**Programa:** 08 Valorização e Promoção da Cultura<br>**Projeto:** 1.006 Projeto Motivação Artística e Cultural<br>**Produto:** Unidade.<br>**Exercício:** 2022 R$ 50.000,00<br>**Valor Total:** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)<br>**Meta:** Conhecer os valores e as tradições culturais, procurando contribuir para que haja um maior conhecimento entre os povos, respeitando a sua diversidade cultural, destacando ao mesmo tempo o seu patrimônio. |

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.368, de 09 de dezembro de 2021, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**

**UNIDADE:** 01 Departamento de Cultura

**PROJETO:** 1.006 Projeto Motivação Artística e Cultural

**ELEMENTO**:

3.3.90.39.00.00.01.0701 R$ 38.500,00

4.4.90.52.00.00.01.0701 R$ 11.500,00

**Total da Suplementação R$ 50.000,00**

**Art. 4º** Para atendimento do crédito especial que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, por fonte de recurso específica, através de repasse dos recursos do orçamento da SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, através do Convênio nº 1858/2021, na ordem de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**Art. 5º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 8 de fevereiro de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 95/2020.**

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA V – DOS PRAZOS do contrato original.

DO PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL: até 07/05/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI– Prefeito / CONTRATANTE e RAFAEL TOGNINI PEREIRA EIRELI- ME, CNPJ: 26.770.119/0001-37/ CONTRATADO.

**EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 16.2022**

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de Professora Pedagogia, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

DO VALOR: Valor mensal de R$ 4.827,07 (Quatro mil oitocentos e vinte e sete reais e sete centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08 – Secretaria de Educação.

02 – Fundo Manut. e Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB.

2.086– Manutenção do FUNDEB 70%.

3.1.90.04.00.00.00.01.0540- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 09/02/2022 à 30/06/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO/ CONTRATANTE e THIATIRA PIRES RAMOS SEGALA / CONTRATADA.

**LEI Nº. 1.373, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONOMICO E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ, REFERENTE AO PROGRAMA PATRULHA RODOVIÁRIA DO VALE DO GUAPORÉ.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Ambiental do Vale do Guaporé-CIDESA, para manutenção do Programa intitulado "Patrulha Rodoviária do Vale do Guaporé", instituído pela Resolução nº.3/ 2016 em contrapartida ao Convênio 115/2017, firmado com a SINFRA.

**Parágrafo único.** O repasse a que se refere o *caput* será destinado anualmente, no montante de R$ 29.787,23, divididos em parcelas mensais e consecutivas de R$ 2.482,27 (dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos), relativo ao período de 10/01 a 28/01/2022, conforme a ata da reunião extraordinária da assembleia geral do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Ambiental do Vale do Guaporé-CIDESA, que é parte integrante da presente lei.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a consignar nos orçamentos anuais do fluente ano e dos exercícios de 2023, 2024 e 2025, os recursos necessários à execução da presente lei.

**Art. 3º.** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 8 de fevereiro de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 006/2022**

O Município de Campos de Júlio-MT, através da Prefeitura Municipal, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 006/2022, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, , sendo licitação com itens exclusivos para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual-MEI, nos termos do artigo 48, inciso I da Lei Complementar n. º 123/2006, cota reservada de até 25% do quantitativo total licitado para disputa exclusiva entre ME`s, EPP`s e MEI`s, nos termos do artigo 48, inciso III da Lei complementar 123/2006 e previsão de benefício de até 10% para empresas locais, em atendimento ao § 3º do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, com a finalidade de **" Registrar preços para aquisições futuras e parceladas de gêneros alimentícios perecíveis – hortifrutigranjeiros e carnes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos"**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: https://licitanet.com.br – Licitações On-Line e no site www.camposdejulio.mt.gov.br em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 24/02/2022, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação2@camposdejulio.mt.gov.br e/

ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 08 de fevereiro de 2022.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 237/2017

**RESOLUÇÃO N.º 001/2022 - CMAS.**

Dispõe sobre a Aprovação dos relatórios mensais do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS e reforma do CRAS Renascer de Campos de Júlio.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campos de Júlio - Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n.º 0392 de 27 de maio de 2009.

**CONSIDERANDO** o disposto na Política Nacional de Assistência Social no que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas a Política Pública de Assistência Social em âmbito local;

**CONSIDERANDO** a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião ordinária realizada no dia 12 de janeiro de 2022, Ata nº 073/2021;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º-** Fica aprovado por unanimidade a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, por meio dos relatórios mensais referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2021.

**Artigo 2º-** Fica aprovada por unanimidade a reforma do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS Renascer de Campos de Júlio, no valor de R$ 66.784,90 (sessenta e seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos), com utilização de recurso do Cofinanciamento Estadual.

**Artigo 3º-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio – MT, 13 de janeiro de 2022.

**Cintya Vieira Souto**

**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2022**

Processo: 00005745/2021

Ata de Registro de Preços n.º 004/2022

Assinada em 07/02/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: Darlan Lucas do Amaral

CNPJ: 40.182.927/0001-04

Objeto: O objeto da presente Ata é o **registro de preços para possível** aquisição de gêneros alimentícios (frios, linguiças e frango semi-processado) para merenda escolar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Canabrava do Norte.

Valor total estimado: R$ 129.520,00 (cento e vinte e nove mil, quinhentos e vinte reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 07 de fevereiro de 2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 050/2021

Data da Publicação no DOC: 09/02/2022

**ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N. 946, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**DECRETO N. 946, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

***"APROVA A PADRONIZAÇÃO DE ITENS DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA TIPO TONER E PEÇAS PARA IMPRESSORA VERSÃO N. 02 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".***

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 83º, Inc. V Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar e padronizar as especificações técnicas dos itens referentes a s**uprimentos de informática tipo toner e peças para impressora versão n. 02.**

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecer os mecanismos de controle interno, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecimento de critérios técnicos a serem observados na deflagração dos procedimentos de controles administrativos no âmbito da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT;

**CONSIDERANDO** a necessidade de implementar o plano de ação aos processos de contratações públicas da prefeitura municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º**. Fica aprovada a padronização de itens de suprimentos de informática tipo toner e peças para impressora versão n. 02, a serem utilizados em aquisições futuras realizadas pelos órgãos públicos municipais levando em consideração as descrições técnicas do catálogo de materiais (CATMAT) e serviços (CATSER) e PUG DO TCE/MT,fazendo parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º**. As aquisições futuras que por ventura, faz se necessário a sua aquisição e não conste como item padronizado no referido anexo deverá ser solicitado, a sua inclusão e padronização pela gerencia de bens e serviços.

**Art. 3º**. Caberá a Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças fazer a divulgação da presente padronização ora aprovada.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de fevereiro de 2022.

**REGISTRA-SE;**

**PUBLIQUE-SE;**

**CUMPRA-SE.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**TABELA DE ITENS PADRONIZADOS - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA TIPO TONER E PEÇAS PARA IMPRESSORA VERSÃO N. 02**.

| ITEM | CÓD. PUG | ESPECIFICAÇÃO DETALHADA (produto/material e/ou prestação do serviço e/ou colaboração) | COD. SISTEMA |
|---|---|---|---|
| 01 | 429320-7 | TONER PARA IMPRESSORA - PRETO, HP LASERJET HP 83A, ORIGINAL (CF 283A), VALIDADE 12 MESES, EMBALAGEM APROPRIADA | 188547 |
| 02 | 00020391 | TONER PARA IMPRESSORA - TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8080DN, MODELO TN 650 | 182801 |
| 03 | 384278-9 | TONER PARA IMPRESSORA - NA COR PRETA, REF. CE 285 A, PARA IMPRESSORA HP LASERJET M 1132, ORIGINAL, NOVO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESESEM EMBALAGEM APROPRIADA | 188549 |
| 04 | 416442-3 | TONER - PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, MARCA BROTHER, MODELO HL-1112 / DCP-1512 / HL-1202 / HL-1212W / DCP-1602 | 188546 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | / DCP-1617 / DCP-1617NW, REF. DO TONER TN-1060, PRETO, RENDIMENTO MEDIO 1. 000 PAGINAS, ORIGINAL | |
| 05 | 418904-3 | CILINDRO PARA IMPRESSORA - LEXMARK SERIE E260/E360/E460. REF. E260X22G. RENDIMENTO MEDIO 30.000 PAGINAS.ORI-GINAL, NOVO | 316 |
| 06 | 00011249 | TONNER PARA MAQUINA COPIADORA - PA-RA REPRODUCAO DE COPIAS, 'PARA IM-PRESSORA HP LASER JET PRETO, 26 A | 187173 |
| 07 | 0002219 | TONER - PRETO TN660, PARA IMPRESSO-RA BROTHER, VALIDADE MÍNIMA 12 ME-SES. | 7050 |
| 08 | 173839-9 | TONER PARA COPIADORA - MAQUINA CO-PIADORA, KYOCERA - KM1500 LA | 12673 |
| 09 | 261958-0 | CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - NA COR PRETA, REF. CARTUCHO C9351A (21), PARA IMPRESSORA HP DESKJET D2460 -ORIGINAL, VALIDADE 12 MESES | 188568 |
| 10 | 261960-1 | CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - COLORIDO, REF. CARTUCHO C9352A (22), PARA IMPRESSORA HP DESKJET D2460 - ORIGINAL, VALIDADE 12 MESES | 188569 |
| 11 | 00024752 | TONER - PARA IMPRESSORA NA COR PRE-TA, REF. HP 204A, PARA IMPRESSORA HP, ORIGINAL | 182795 |
| 12 | 00024933 | TONER PARA IMPRESSORA - CARTUCHO DE TONER PB - 211EV, COMPATIVEL COM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ELGIN PANTUM P2500NW, M6550NW E M6600N. COR PRETO/BLACK. COM CAPACIDADE DE ATE 1.600 PAGINAS. | 188551 |
| 13 | 439523-9 | TONER PARA IMPRESSORA - PRETO, REF. *PRO P1102W, LASER HP MONO* | 182800 |
| 14 | 00036608 | TONER PARA IMPRESSORA - CARTUCHO TONER P/HP PRETO 105A W1105A HP | 9029 |
| 15 | 00010246 | TONER - PRETOR COMPATIVEL COM HP M130 FW, MODELO HP LASERJET 17A (CF217A) | 188559 |
| 16 | 189421-8 | TONER PARA IMPRESSORA - PRETO, IM-PRESSORA HP LASERJET 1010, REF. Q2612A, VALIDADE COM VALIDADE DE 06 MESES APARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM APROPRIADA, NOVO, ORIGI-NAL | 188558 |
| 17 | 00013125 | TONER PARA IMPRESSORA - PRETO TN3442, IMPRESSORA BROTHER DCP-L5652DN | 188566 |
| 18 | 00021321 | CILINDRO PARA IMPRESSORA - CILINDRO FOTOCONDUTOR DE IMPRESSAO (BANDE-JA PARA CILINDRO OU SUPORTE PARA TONNER COM CILINDRO) COMPLETO NO-VO PARA TONNERS BROTHER MODELO DCP - 8157 DN | 2866 |
| 19 | 00021312 | PECAS PARA IMPRESSORAS - CILINDRO FOTOCONDUTOR DE IMPRESSAO (BANDE-JA PARA CILINDRO OU SUPORTE PARA TONNER COM CILINDRO) COMPLETO NO-VO PARA TONNERS BROTHER MODELO DCP - L 5652 DN | 2813 |
| 20 | 00029706 | KIT PHOTO CONDUTOR – PARA IMPRESSO-RA BROTHER DCP-L5502DN / DCP-L5652DN / MFC-L5702DW | 15202 |
| 21 | 00064017 | TONER PARA IMPRESSORA - HP COLOR PRO MFP M180 NW - TONER HP CF510A 204A PRETO COR: PRETO - BLACK – BK RENDIMENTO: ATÉ 900 IMPRESSÕES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4. TI-PO: COMPATÍVEL ESTADO: NOVO, LACRA-DO E PRONTO PARA O USO. | 191982 |
| 22 | 00065186 | TONER PARA IMPRESSORA - HP CF511A 204A AZUL COR: AZUL – YELLOW, RENDI-MENTO: ATÉ 900 IMPRESSÕES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4. TIPO: COMPATÍVEL ESTADO: NOVO, LACRADO E PRONTO PARA O USO. | 191983 |
| 23 | 00064018 | TONER PARA IMPRESSORA - HP CF512A 204A AMARELO COR: AMARELO – YEL-LOW, RENDIMENTO: ATÉ 900 IMPRESSÕES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4. TIPO: COMPATÍVEL ESTADO: NOVO, LACRADO E PRONTO PARA O USO. | 191984 |
| 24 | 00064019 | TONER PARA IMPRESSORA – HP COLOR PRO MFP M180 NW - TONER HP CF513A 204A MAGENTA COR: VERMELHO - MA-GENTA RENDIMENTO: ATÉ 900 IMPRES-SÕES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4. TIPO: COMPATÍVEL ESTADO: NOVO, LACRADO E PRONTO PARA O USO. GARANTIA DE 12 MESES. | 191985 |
| 25 | 00036608 | TONER PARA IMPRESSORA - CARTUCHO TONER P/HP PRETO 105A W1105A HP | 191986 |
| 26 | 00060751 | PEÇAS PARA IMPRESSORAS - KIT ENGRE-NAGEM PARA ELGIN PANTUM M6550NW | 191987 |
| 27 | 00060755 | PEÇAS PARA IMPRESSORAS - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA SCANNER, DIAGRAMA DE CALIBRAÇÃO ELGIN PANTUM M6550NW | 191988 |
| 28 | 0007128 | UNIDADE FUSORA - UNIDADE FUSORA COMPLETA ORIGINAL DO FABRICANTE PA-RA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHERS DCP-8157DN / 1617NW | 191990 |
| 29 | 00063851 | PEÇAS PARA IMPRESSORAS - FONTE DE ALIMENTAÇÃO PLACA ALTA IMPRESSORA BROTHERS MODELO DCP-8157 DN COM INSTALAÇÃO | 191989 |
| 30 | 00060753 | PEÇAS PARA IMPRESSORAS - REPOSIÇÃO DE PEÇAS FONTE DE ALIMENTAÇÃO IM-PRESSORA ELGIN PANTUM M6550NW. | 191991 |
| 31 | 00065187 | PEÇAS PARA IMPRESSORAS - CILINDRO PARA IMPRESSORA - CILINDRO PARA IM-PRESSORA BROTHERS DCP 1617 NW | 191992 |
| 32 | 00030655 | TONES PARA MAQUINA COPIADORA - TO-NER TK 5232Y - YELLOW: PARA SER USA-DO EM IMPRESSORA DE ULTRASSOM. | 191993 |
| 33 | 416442-3 | TONER - PARA IMPRESSORA MULTIFUNCI-ONAL, MARCA BROTHERS, MODELO HL-1112 / DCP-1512 / HL-1202 / HL-1212W / DCP-1602 / DCP-1617 / DCP-1617NW, REF. DO TONER TN-1060, PRETO, RENDIMENTO MÉDIO 1.000 PÁGINAS, ORIGINAL | 191994 |
| 34 | 173839-9 | TONER PARA COPIADORA - MAQUINA CO-PIADORA, KYOCERA – 5232C 5232K 5232M ULTRASSOM | 191995 |

**RH/GABINETE**
**PORTARIA N. 124, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**PORTARIA N. 124, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, Á RESPONDER PELA SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos artigo 88º, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, expede a seguinte **PORTARIA**:

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** a Sra. **RENATA DIAS DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da matricula funcional n. 515, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 1622080, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 012.308.191-26, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT para ocupar a função de confiança do Grupo – Direção e Assessoramento Superior - DAS de **SECRETÁRIA**, na **SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS,** do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **SEXCON,** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

**Art. 2º**. Pelo exercício Designado a servidora, conforme estabelecido no artigo 1º, desta portaria, a mesma fará jus ao vencimento do cargo comissionado/função de confiança, fixado na Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020 nos termos do artigo 20º, da Lei Complementar Municipal n. 012, de 02 de Julho de 2021**.**

**Art. 3º.** A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão da lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º.** No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 5º.** Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

**Art. 6º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 03 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 08 de fevereiro de 2022.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**RH/GABINETE**
**PORTARIA N.121, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**PORTARIA N.121, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **GILCIMAR LIMA COIMBRA** matrícula funcional nº 2284 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n.984.658.801-15, com e-mail: obras@canabravadonorte.org,para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço n. 003/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **COTELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP**, inscrita no C NPJ: 07.237.858/0001-13, O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais elétricos para iluminação pública (Lâmpada Led 50W, bivolt, Soquete E-40), atendendo as necessidades da Secre-

taria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo de Canabrava do Norte-MT, pelo período de 12 meses junto ao município de Canabrava do Norte MT, oriundo do Processo Licitatório n. 6916/2021.

**Art. 2º.** Designar a servidora. **JUCERLEI BONATTO**, matrícula funcional nº 1753 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n.770.870.891.53, com e-mail: nega. 73@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

**Art. 3º**. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º.** Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

**Art. 5º**. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 6°**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 07 de fevereiro de 2022.

_____

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

**GILCIMAR LIMA COIMBRA**

**RH/GABINETE**
**PORTARIA N. 123, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**PORTARIA N. 123, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, Á RESPONDER PELA ASSESSORIA ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 179º, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte

**PORTARIA**:

**Art. 1º. DESIGNAR** a Sra.**MARA SILVIA DE JESUS PORTELA**, matrícula funcional nº 1771 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n.006.569.721-90, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 19682565, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT para ocupar a função de confiança do Grupo – Direção e Assessoramento Superior - DAS de **ASSESSORA**, na **ASSESSORIA ESPECIAL,** do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **AESP/SEMAA,** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, constante da Lei Municipal n. 1. 067, de 30 de dezembro de 2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

**Art. 2º**. Pelo exercício Designado a servidora, conforme estabelecido no artigo 1º, desta portaria, a mesma fará jus ao vencimento do cargo comissionado/função de confiança, fixado na Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020 nos termos do artigo 20º, da Lei Complementar Municipal n. 012, de 02 de Julho de 2021**.**

**Art. 3º.** A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão da lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º.** No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 5º.** Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

**Art. 6º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 07 de fevereiro de 2022 e revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 08 de fevereiro de 2022.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022**

**PROCESSO:** 011/2022

**PREGÃO PRESENCIAL:** 003/2022

**DATA:** 08/02/2022

**VIGÊNCIA:** 08/02/2023

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens.

**VIGÊNCIA DA ATA:** 12 (doze) meses após assinatura.

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa para Locação de caçambas metálicas estacionarias, com capacidade mínima de 04 m³ para remoção de resíduos, incluindo serviços de colocação e retirada, por meio de utilização de caminhão poli guindaste com capacidade de transporte de no mínimo de 02 (duas) caçambas, mão de obra e descarte em local apropriado nos termos da legislação ambiental vigente, para serem entregues em pontos diversos a serem definidos pelo município**, conforme especificações do edital.

**FORNECEDOR: M. DAL BOSCO-ME -** VENCEDOR DO **ITEM 001**

**VALOR TOTAL:** R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).

## LEI MUNICIPAL Nº 1.617 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

**Lei Municipal nº 1.617 de 08 de fevereiro de 2022**

(Projeto de Lei nº083/2021 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre alteração do Anexo I da Lei Municipal n° 1.573 de 03 de agosto de 2021, Lei que tratou sobre a homologação do Relatório da Reavaliação Atuarial de 2021, alterou o Custo Normal e modificou o Plano de Amortização do Regime Próprio de Previdência Social, e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1.573 de 03 de agosto de 2021, Lei que Dispôs sobre a homologação do Relatório da Reavaliação Atuarial de 2021, alterou o Custo Normal e modificou o Plano de Amortização do Regime Próprio de Previdência Social, custeados pelo Ente Federativo, conforme diretrizes Emanadas pela Portaria MF 464/2018, que passa a vigorar conforme valores do Anexo I desta Lei Municipal.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 08 de fevereiro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I DA Lei Municipal n° 1.573 de 03 de agosto de 2021**

**Alterado e atualizado pela Lei Municipal nº__1.617/2022, de 08 de fevereiro de 2022**

**TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL**

| PERÍODO | ANO | SALDO DEVEDOR | AMORTIZAÇÃO | JUROS | PRESTAÇÃO | Custo Suplementar |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0 | | (68.352.728,45) | | | | |
| 1 | 2021 | (70.539.538,29) | (2.186.809,84) | 3.704.717,88 | 1.517.908,05 | 6,40% |
| 2 | 2022 | (72.805.739,65) | (2.266.201,36) | 3.823.242,98 | 1.557.041,61 | 6,50% |
| 3 | 2023 | (74.068.482,40) | (1.262.742,75) | 3.946.071,09 | 2.683.328,34 | 11,09% |
| 4 | 2024 | (74.028.337,28) | 40.145,12 | 4.014.511,75 | 4.054.656,86 | 16,59% |
| 5 | 2025 | (73.918.873,10) | 109.464,18 | 4.012.335,88 | 4.121.800,06 | 16,70% |
| 6 | 2026 | (73.735.220,91) | 183.652,19 | 4.006.402,92 | 4.190.055,11 | 16,81% |
| 7 | 2027 | (73.472.229,44) | 262.991,47 | 3.996.448,97 | 4.259.440,44 | 16,92% |
| 8 | 2028 | (73.124.449,53) | 347.779,92 | 3.982.194,84 | 4.329.974,75 | 17,03% |
| 9 | 2029 | (72.686.117,61) | 438.331,92 | 3.963.345,16 | 4.401.677,08 | 17,14% |
| 10 | 2030 | (72.151.138,42) | 534.979,19 | 3.939.587,57 | 4.474.566,77 | 17,25% |
| 11 | 2031 | (71.513.066,65) | 638.071,77 | 3.910.591,70 | 4.548.663,47 | 17,36% |
| 12 | 2032 | (70.765.087,69) | 747.978,97 | 3.876.008,21 | 4.623.987,18 | 17,47% |
| 13 | 2033 | (69.899.997,22) | 865.090,46 | 3.835.467,75 | 4.700.558,21 | 17,59% |
| 14 | 2034 | (68.910.179,84) | 989.817,38 | 3.788.579,85 | 4.778.397,23 | 17,70% |
| 15 | 2035 | (67.787.586,37) | 1.122.593,47 | 3.734.931,75 | 4.857.525,22 | 17,82% |
| 16 | 2036 | (66.523.710,01) | 1.263.876,36 | 3.674.087,18 | 4.937.963,54 | 17,93% |
| 17 | 2037 | (65.109.561,22) | 1.414.148,79 | 3.605.585,08 | 5.019.733,87 | 18,05% |
| 18 | 2038 | (63.535.641,16) | 1.573.920,07 | 3.528.938,22 | 5.102.858,28 | 18,17% |
| 19 | 2039 | (61.791.913,71) | 1.743.727,45 | 3.443.631,75 | 5.187.359,20 | 18,29% |
| 20 | 2040 | (59.867.776,03) | 1.924.137,68 | 3.349.121,72 | 5.273.259,41 | 18,40% |
| 21 | 2041 | (57.752.027,41) | 2.115.748,62 | 3.244.833,46 | 5.360.582,08 | 18,52% |
| 22 | 2042 | (55.432.836,52) | 2.319.190,89 | 3.130.159,89 | 5.449.350,78 | 18,64% |
| 23 | 2043 | (52.897.706,82) | 2.535.129,70 | 3.004.459,74 | 5.539.589,44 | 18,76% |
| 24 | 2044 | (50.133.440,11) | 2.764.266,71 | 2.867.055,71 | 5.631.322,42 | 18,89% |
| 25 | 2045 | (47.126.098,12) | 3.007.341,99 | 2.717.232,45 | 5.724.574,45 | 19,01% |
| 26 | 2046 | (43.860.961,95) | 3.265.136,17 | 2.554.234,52 | 5.819.370,68 | 19,13% |
| 27 | 2047 | (40.322.489,39) | 3.538.472,57 | 2.377.264,14 | 5.915.736,70 | 19,26% |
| 28 | 2048 | (36.494.269,81) | 3.828.219,57 | 2.185.478,92 | 6.013.698,50 | 19,38% |
| 29 | 2049 | (32.358.976,74) | 4.135.293,07 | 1.977.989,42 | 6.113.282,49 | 19,51% |
| 30 | 2050 | (27.898.317,73) | 4.460.659,01 | 1.753.856,54 | 6.214.515,55 | 19,63% |
| 31 | 2051 | (23.092.981,57) | 4.805.336,16 | 1.512.088,82 | 6.317.424,98 | 19,76% |
| 32 | 2052 | (17.922.582,63) | 5.170.398,94 | 1.251.639,60 | 6.422.038,54 | 19,89% |
| 33 | 2053 | (12.365.602,15) | 5.556.980,48 | 971.403,98 | 6.528.384,46 | 20,02% |
| 34 | 2054 | (6.399.326,37) | 5.966.275,77 | 670.215,64 | 6.636.491,41 | 20,15% |
| 35 | 2055 | 218,70 | 6.399.545,07 | 346.843,49 | 6.746.388,56 | 20,28% |

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

Prefeito Municipal

## LEI MUNICIPAL Nº 1.616 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

**Lei Municipal nº 1.616 de 08 de fevereiro de 2022**

(Projeto de Lei nº006/2022 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação (CONVÊNIO 898532/2020), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências".

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação (**Convênio 898532/2020**) no valor de R$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas, conforme Lei Municipal 1.595/202 de 26 de outubro de 2021.

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E RODAGENS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

PROGRAMA: 0018 – ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL SUSTENTÁVEL

Fonte de Recurso: 0700 – Outras Transferência de Convênio ou Contratos de Repasse União

Proj:/Ativ: 1.040 – Ampliação e Reforma do Sistema de Energia Elétrica e Solar

07.02.25.752.018.1.040.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 720.000,00

Dotação: 289

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de (**Convênio**) firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e Ministério da Defesa.

**CONVÊNIO 898532/2020 R$ 720.000,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 08 de fevereiro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

## PORTARIA Nº 084/2022

**Portaria nº 084/2022**

**De 04 de fevereiro de 2022.**

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão

**Fábio Marcos Pereira de Faria***, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,* e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos, e a Lei Complementar 170/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, **Wesley Fabio Assis de Freitas,** para exercer o cargo de Secretário Municipal de Finanças, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 e suas alterações.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

(*) Republicada por conter no documento público no Diário Oficial de Contas (TCE/MT) nº 2386, de 07/02/2022, p.34 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM) nº 3.914, de 07/02/2022, p.239, erro material (digitação), divergindo do documento assinado.

## LEI MUNICIPAL Nº 1.615 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

**Lei Municipal nº 1.615 de 08 de fevereiro de 2022**

(Projeto de Lei nº084/2021 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre alterações em alguns Fundos Municipais, para facilitar o recebimento de receitas, e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria** Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Canarana aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica alterado o inciso III, do art. 5o, da Lei Municipal n° 175, de 19 de março de 1991, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Saúde, que passa a vigorar com a seguinte redação:

art. 5o...

III - receitas decorrentes de convênios diversos, acordos, transações e condenações judiciais.

...

**Art. 2º -** Fica alterado o inciso VI, do art. 2o, da Lei Municipal n° 1009, de 16 de dezembro de 2011, Lei que trata do Fundo Municipal de Assistência Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

art. 2o...

VI - receitas decorrentes de convênios diversos, acordos, transações e condenações judiciais.

**Art. 3º -** Fica alterado o inciso III, do art. 2o, da Lei Municipal n° 1032, de 08 de novembro de 2012, quanto ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, que passa a vigorar com a seguinte redação:

art. 2o...

III - receitas decorrentes de acordos, transações e condenações judiciais, independentemente de serem relativas ao meio ambiente.

**Art. 4º -** Fica alterado o inciso VII, do § 3o, do art. 54, da Lei Municipal n° 1038, de 21 de novembro de 2012, quanto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que passa a vigorar com a seguinte redação:

art. 54...

§ 3o...

VII - receitas decorrentes de convênios, acordos, transações, condenações judiciais, ou outros recursos que lhe forem destinados.

**Art. 5o** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 08 de fevereiro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

## TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 004-2022

**Processo nº 019/2022 Modalidade: Dispensa de Licitação nº 004/2022**

**RATIFICO** o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei 8.666/93 corrigida e atualizada pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, para a contratação da empresa **JAQUELINE PASUCH LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.685.257/0001-01, estabelecida na Rua dos Pássaros nº 376, Residencial Nossa Senhora Aparecida, Sinop-MT**, para formação pedagógica de professores da educação infantil** pelo valor total de **R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais),** conforme solicitação da Secretaria

Municipal de Educação e Culturaface ao disposto no art. 26 da Lei nº 8. 666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2020 na seguinte classificação: 3.3.90.39 – aplicações diretas.

Publique-se.

Canarana-MT, 04 de fevereiro de 2022.

**FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**

Prefeito Municipal

***Republicado por conter erro na matéria anterior***

---

**LEI MUNICIPAL Nº 1.614 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022**

**Lei Municipal nº 1.614 de 08 de fevereiro de 2022**

(Projeto de Lei nº082/2021 de autoria do Executivo).

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio com o** Rotary Club de Canarana – MT, e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria** Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 116, da Lei 8.666 de 1993, em conformidade com o art. 66, inc. XX, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Canarana aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Rotary Club de Canarana – MT, CNPJ 03.547.789/0001-93, entidade sem fins lucrativos, com sede na Av. Santa Catarina, no 77, Centro, CEP: 78640 – 000, em Canarana – MT, que tem como finalidade auxílio financeiro para construção da sede do Rotary Club.

**§ 1o** A cooperação financeira, prevista no *caput* do presente artigo, corresponderá ao valor de R$ 100.000,00(Cem Mil Reais), a ser pago em 05 (cinco) parcelas, na forma estabelecida no Termo de **Convênio** (Anexo I).

**Art. 2º -** *O Termo de Convênio deverá ser celebrado por tempo determinado de até um ano.*

**Art. 3º -**A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Poder Executivo, sendo que o Poder Executivo, desde já, fica autorizado a cancelar o repasse dos recursos financeiros em caso de inadimplemento por parte da convenente de qualquer cláusula constante do Termo de convênio, pela superveniência de normas legais ou eventos que o torne material ou formalmente inexequível.

**Art. 4° -** As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias**, orçamento vigente**, suplementadas se necessário.

**Art. 5o** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 08 de fevereiro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**Anexo I**

**TERMO DE CONVÊNIO**

**N° ____/_____de____**

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO de Canarana E ROTARY CLUB DE CANARANA - MT.**

Pelo presente instrumento, de um lado, a Prefeitura Municipal de Canarana, sediada na Rua Miraguaí n° 228 Centro, Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.023.922/0001-91, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Fábio Marcos Pereira de Faria, brasileiro, **casado**, portador da Cédula de Identidade n.3671142 SESP/GO, inscrito no CPF n.º888.448.461-87, e do outro lado o Rotary Club de Canarana – MT, CNPJ 03.547.789/0001-93, entidade sem fins lucrativos, com sede na Av. Santa Catarina, no 77, Centro, CEP: 78640 – 000, em Canarana – MT, doravante simplesmente denominado **CONVENIADO,** neste ato representado pelo seu/sua Presidente _____, brasileiro(a), (**estado civil**), (**qualificação**), portador (a) da Carteira de Identidade n° _____, inscrito no CPF sob n° _____, considerando a necessidade de ser implementada uma ação conjunta e integrada, **RESOLVEM** celebrar este **Termo de CONVÊNIO**, que se regerá em observância das disposições legais vigentes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Termo de Convênio foi autorizado pela Lei Municipal n. _____/2021, nos termos do art. 116, da Lei 8.666 de 1993, estando, ainda, em conformidade com o art. 66, inc. XX, da Lei Orgânica Municipal, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Cooperação financeira, correspondente ao valor de R$ 100.000,00(Cem Mil Reais), a ser repassado em cinco parcelas mensais, para fins de auxílio financeiro para construção da sede do Rotary Club.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO**

Integra este Instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entre as partes, concernente à execução da finalidade descrita na Cláusula segunda.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

**São obrigações do Município:**

a) fornecer os recursos para a execução deste Termo de CONVÊNIO;

b) prorrogar, por meio de Termo Aditivo, a vigência do Termo de CONVÊNIO, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

c) acompanhar e avaliar os resultados provenientes do presente Termo de CONVÊNIO, examinando e aprovando cada prestação de contas e/ou relatório de execução, na forma da legislação em vigor;

d) avaliar, acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à sua execução;

e) assumir a execução do programa ou projeto, no caso de paralisação, sem justa causa, para evitar a descontinuidade do serviço público.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ROTARY CLUB DE CANARANA:**

**São obrigações do Rotary Club de Canarana - MT:**

a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de CONVÊNIO, previsto na Cláusula Primeira;

b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto deste Termo de CONVÊNIO;

c) apresentar no prazo de 20 (vinte) dias, após o pagamento de cada parcela relatório circunstanciado contendo os resultados dos trabalhos realizados, consideradas as finalidades previstas, no Convênio, bem como a prestação de contas final dos recursos recebidos;

d) utilizar os recursos financeiros objeto do presente Termo de CONVÊNIO, rigorosamente de acordo com as finalidades estabelecidas na Cláusula Segunda.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PESSOAL**

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de qualquer espécie, entre o Município e o pessoal que o Conselho utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Convênio.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO**

Serão responsáveis pela gestão, acompanhamento e fiscalização do presente Termo de CONVÊNIO a Secretária Municipal de Assistência Social, por parte do(a) Município e _____, por parte do **ROTARY CLUB DE CANARANA - MT**.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

A referida despesa correrá por conta da funcional programática 09.01.08. 122.0003.2.071, fonte de recursos da Secretaria de Ação Social (2000), elemento de despesa 4.4.50.42.00 – Auxílios.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA**

O referido valor deverá ser depositado, na conta do Rotary Club de Canarana - MT, Agência n°0806, Conta Corrente nº 10.156-7 Banco SICREDI.

**CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas referente ao pagamento mensal para o desenvolvimento dos itens da Cláusula Primeira será feita mediante os seguintes documentos:

**Demonstração da Execução da receita e despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferência; Relatório de Cumprimento do Objeto; Relação dos pagamentos efetuados; Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos; Documentos comprobatórios das despesas realizadas, tais como: notas fiscais, constando o nome da instituição, endereço e CNPJ; recibos; folhas de pagamento, devidamente assinada pelo funcionário e datada; guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos; relatórios de resumo de viagem; bilhetes de passagem e outros;**

Para efeito do disposto no inciso V, recibos não se constituem em documentos hábeis a comprovar despesas sujeitas à incidência de tributos federais, estaduais e municipais.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

Este Termo de CONVÊNIO vigorará por um (01) ano, até ___/___/___, e poderá ser modificado ou complementado, havendo concordância entre os partícipes, mediante a lavratura de termos aditivos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

Ocorrendo descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste instrumento, será o mesmo dado como rescindido mediante a comunicação escrita feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao período em que participaram do acordo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo de CONVÊNIO será publicado no Diário Oficial do Município, em forma de extrato, de acordo com o disposto na Lei n.º 8.666/ 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

As questões porventura oriundas das interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente serão dirimidas pelo foro da Comarca de Canarana, da Justiça Estadual de Mato Grosso.

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Gabinete do Prefeito Municipal, XX de dezembro de 2021.

Presidente do Rotary Club de Canarana - MT

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**TESTEMUNHAS:**

**1ª _____**

**CPF Nº**

**2ª _____**

**CPF Nº**

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 08 de fevereiro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

## LEI MUNICIPAL Nº 1.613 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

**Lei Municipal nº 1.613 de 08 de fevereiro de 2022**

(Projeto de Lei nº081/2021 de autoria do Executivo).

Autoriza o Poder Executivo a firmar termo de parceria com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT) e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria,** Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar "Termo de Parceria" com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT), com a finalidade de revitalização do Centro de Referência de Canarana – IFMT, nos exatos termos desta Lei.

**Art. 2º** Para custeio da revitalização do Centro de Referência de Canarana – IFMT, O Município terá as seguintes responsabilidades:

I - Das condições de permanência de servidor designado para gestão da unidade;

II - Do custeio da manutenção predial, logística, segurança, limpeza e despesas de iluminação e água;

III - Do custeio da contratação de servidores docentes em caráter temporário para iniciar as formações a partir do CR Canarana;

Parágrafo único - O prazo de execução do referido "Termo de Parceria" será de 24 (vinte e quatro) meses.

**Art. 3º** Ao Instituto Federal de Mato Grosso, caberá as seguintes responsabilidades:

I - Realizar estudo do arranjo produtivo local para definição de eixo de oferta de cursos;

II - Planejar e executar o projeto pedagógico do CR Canarana, ofertando Cursos, zelando pela permanência e certificando os concluintes;

III - Gerenciar administrativamente o CR Canarana zelando pela expansão da unidade;

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão a conta da Secretaria Municipal de Educação, em diversas dotações orçamentárias de acordo com a necessidade.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 08 de fevereiro de 2022.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

**Prefeito Municipal**

## LEI MUNICIPAL Nº 1.612 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

**Lei Municipal nº 1.612 de 08 de fevereiro de 2022**

(Projeto de Lei nº008/2022 de autoria do Executivo).

Atualiza o Piso Salarial para os Profissionais, inclusive inativos e pensionistas, da Educação Básica Municipal, e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz Saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado, em observação à garantia da paridade, o reajuste de **4,52**% (Quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento), referente a reposição de perdas inflacionárias do período de janeiro a dezembro de 2020, pelo indicador IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, para os inativos e aos pensionistas da Educação Básica da Rede Municipal.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar o Piso dos Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, inclusive para os inativos e pensionistas, garantia da paridade, em **27,48%** (Vinte e sete inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) sobre o vencimento vigente, para fins de adequação aos valores de que trata o art. 2º, §§ 1º e 3º, e art. 5º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, bem como art. 87 da Lei Complementar Municipal 174/2018.

**Art. 3º** - *As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de código e rubrica orçamentária própria.*

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1.º de janeiro de 2.022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 08 de fevereiro de 2022.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

**Prefeito Municipal**

## RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

**REGISTRO DE PREÇOS**

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público Pregão Presencial nº 003/2022, menor preço por ítem foi declarado vencedor a empresa; **M. DAL BOSCO-ME., conforme ata da sessão.**

Canarana -MT, 08 de Fevereiro de 2022.

***DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA***

Pregoeiro Oficial

## LEI MUNICIPAL Nº 1.610 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

**Lei Municipal nº 1.610 de 08 de fevereiro de 2022**

(Projeto de Lei nº005/2022 de autoria do Executivo).

"Estabelece o índice de Revisão Geral dos vereadores e servidores do poder legislativo e dá outras providências".

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica oPoder Legislativo autorizado, a título de Revisão Geral Anual, preconizada no Art. 37, inciso X, da Constituição Federal, a aplicar o índice de revisão geral de 4,52% (Quatro vírgula cinquenta e dois por cento), sobre a remuneração dos servidores do Legislativo Municipal, inclusive os contratados emergencialmente, bem como os de cargos em comissão.

**§ 1º** O percentual objeto do artigo 1º desta Lei será aplicado retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021;

**§ 2º** O índice da revisão de que trata este artigo é referente a reposição de perdas inflacionárias do período de janeiro a dezembro de 2020, pelo indicador IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

**Art. 2°** - Fica oPoder Legislativo autorizado, a título de Revisão Geral Anual, preconizada no Art. 37, inciso X, da Constituição Federal, a aplicar o índice de revisão geral de 10,06% (Dez vírgula zero seis por cento), sobre a remuneração dos servidores do Legislativo Municipal, dos contratados emergencialmente, dos de cargos em comissão e inclusive sobre o subsídio dos vereadores.

**Parágrafo único.** O índice da revisão de que trata este artigo é referente a reposição de perdas inflacionárias de janeiro a dezembro de 2021, pelo indicador IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

**Art. 3°** - Fica oPoder Legislativo autorizado, a título de Revisão Geral Anual, preconizada no Art. 37, inciso X, da Constituição Federal, a aplicar o índice de revisão geral de 14,58% (Quatorze virgula cinquenta e oito por cento), sobre verba indenizatória dos vereadores, criada pela Lei Municipal nº 1.335 de 22 de novembro de 2017.

**Parágrafo único -** O índice da revisão de que trata este artigo é referente a reposição de perdas inflacionárias do período de janeiro a dezembro de 2020, e do período de janeiro a dezembro de 2021, pelo indicador IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

**Art. 4° -** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de código e rubrica orçamentária própria.

**Art. 5° -** Revogadasas disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022, exceto quanto ao previsto no art. 1º, que retroagirá à 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 08 de fevereiro de 2022.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

**Prefeito Municipal**

## LEI COMPLEMENTAR Nº 194 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

**Lei Complementar nº 194 de 08 de fevereiro de 2022**

(Projeto de Lei Complementar nº002/2022 de autoria do Executivo).

Autoriza o Poder Executivo a conceder anistia de multa, juros e parcelamento de débitos inscritos em Dívida Ativa e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria,** Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder anistia de multas, juros de mora e parcelamento, objetivando o recolhimento dos créditos de natureza tributária inscrita em dívida ativa.

**Art.2º -** A anistia será concedida às multas e juros de mora, sendo obrigatória a atualização monetária do valor principal de acordo com o inciso I, do art. 88 da Lei Complementar nº 163/2017 - Código Tributário Municipal.

**Art.3º -** A concessão prevista no artigo anterior disponibilizará os seguintes benefícios fiscais:

**I –** 90%(noventa) por cento da multa e dos juros de mora, para pagamento em cota única até **29/07/2022**;

**II –** 60% (sessenta) por cento da multa e dos juros de mora, para pagamento parcelado em 12 vezes consecutivas;

**§ 1º -** As parcelas a que se referem os Incisos deste artigo, não poderão ser inferiores a 8,0 (oito) UPFC, constante no artigo 484 da Lei Complementar nº 163/2017- Código Tributário Municipal.

**§ 2º -** Para concessão do parcelamento é obrigatório o atendimento dos procedimentos dos incisos abaixo:

**I –** quando do parcelamento, só será concedido mediante requerimento do interessado, o que implicará no reconhecimento da dívida, assinando o Termo de Parcelamento;

**II –** a primeira parcela será recolhida no ato da assinatura do Termo do Parcelamento;

**III –** o atraso do pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas acarretará automaticamente o cancelamento do Termo de Parcelamento, importando no vencimento antecipado das demais parcelas e na imediata cobrança do crédito, ficando proibidos sua renovação ou novo parcelamento para o mesmo débito.

**§ 3º -** Os débitos parcelados, quando não pagos na data dos respectivos vencimentos, e não contrariando o parágrafo anterior, serão acrescidos de atualização monetária, multas e juros de mora em conformidade com o art. 88 da Lei Complementar nº 163/2017 – Código Tributário Municipal.

**Art.4º** - Os contribuintes para usufruírem dos benefícios fiscais previstos nesta Lei, terão prazo para protocolar o requerimento até **29/07/2022, na Secretaria Municipal de Finanças.**

**Art.5º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a:

**I –** divulgação da campanha por qualquer meio de publicidade, desde que, alcance o conhecimento de toda comunidade.

**II –** notificar pessoalmente o contribuinte em débito, quando da recusa ou não localização, utilizar as demais formas previstas no Código Tributário do Município.

**Art.6°** - O Executivo Municipal fixará por Decreto as normas regulamentares necessárias ao cumprimento desta Lei Complementar.

**Art.7º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canarana – MT em 08 de fevereiro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

## LEI COMPLEMENTAR Nº 195 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

**Lei Complementar nº 195 de 08 de fevereiro de 2022**

(Projeto de Lei Complementar nº010/2021 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre alteração de dispositivos na Lei Complementar n° 193, de 14 de outubro de 2021, que trata do Parcelamento e Uso do Solo Urbano, e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** O artigo 9o, da Lei Complementar n° 193, de 14 de outubro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 9o ...**

VI - a hierarquia viária será definida conforme mapa anexo a lei de zoneamento, ocupação e uso do solo urbano, e deverá respeitar as diretrizes de arruamento ou as dimensões mínimas das alíneas deste inciso, estabelecidos pelo órgão competente municipal na consulta prévia:

...

b) Quando se tratar de via arterial:

1. Largura mínima da caixa da via de 35m(trinta e cinco metros) para abertura de novas avenidas, e para continuidade das avenidas já implantadas deverá ser mantida a largura da caixa da via já existente;

...

c) Quando se tratar de vias coletoras tipo I (Avenidas):

1. Largura mínima da caixa da via de 35m(trinta e cinco metros) para abertura de novas avenidas e para continuidade das avenidas já implantadas deverá ser mantida a largura da caixa da via já existente;

...

**Art. 2º** Fica alterado o § **2º**, do artigo 46, Lei Complementar n° 193, de 14 de outubro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 46 ...**

**§ 2º** Será admitido parcelar o solo da área urbana de forma especial por até 02(dois) ano da data da publicação desta Lei, em lotes existentes e já edificados, nos loteamentos Jardim Tropical I, Nova Canarana, Expansão I, Expansão II e Centro, respeitando as seguintes definições:

**...**

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canarana – MT em 08 de fevereiro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

## LEI MUNICIPAL Nº 1.611 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

**Lei Municipal nº 1.611 de 08 de fevereiro de 2022**

(Projeto de Lei nº004/2022 de autoria do Executivo).

Estabelece o índice de Revisão Geral na remuneração dos servidores do poder executivo, e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

Faz Saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado, a título de Revisão Geral Anual, preconizada no Art. 37, Inc. X, da Constituição Federal, a aplicar o índice de revisão geral de 14,58% (quatorze inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento), sobre a remuneração dos servidores municipais efetivos, dos contratados emergencialmente, dos servidores de cargos em comissão, inclusive sobre o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, do Conselho Tutelar, bem como dos inativos e pensionistas da PREVICAN, estes observada a legislação previdenciária.

**Parágrafo único** - A revisão geral constante do *caput* deste artigo se estende a verba indenizatória criada pela Lei Municipal nº 1074/2013 de 20 de agosto de 2013.

**Art. 2º** *O índice da revisão de que trata esta Lei é referente à reposição de perdas inflacionárias, do período de janeiro de 2020 a dezembro de 2021, pelo indicador IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.*

**Art. 3º** A reposição salarial de que trata a presente lei não se aplica aos profissionais da educação básica municipal, pois os mesmos são beneficiados pelo art. 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de código e rubrica orçamentária própria.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1.º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 08 de fevereiro de 2022.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

**Prefeito Municipal**

## PORTARIA Nº008/2022

**PORTARIA Nº008/2022**

De 06 de janeiro de 2022.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **Daiane Samara Alves Agostinho** para exercer o cargo de **Assessor de Desenvolvimento Socioeconômico**, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n° 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a data de 03/01/2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 06 de janeiro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

(*) Republicada por conter no documento público no Diário Oficial de Contas (TCE/MT) nº 2366, de 11/01/2022, p.37 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM) nº 3.895, de 11/01/2022, p.93, erro material (digitação), divergindo do documento assinado.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

### GABINETE
### PORTARIA Nº. 28/2022.

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

**Artigo 1º** - Designar o Sr. **MATEUS PEREIRA DE OLIVEIRA,** Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para exercer a função de Engenheiro Responsável pelas seguintes Obras no Município de Carlinda/MT a partir do dia 17 de janeiro de 2022:

**EXECUÇÃO DIRETA 001.2020 – REFORMA E ADEQUAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL PADRE GERALDO.**

**EXECUÇÃO DIRETA 002.2020 – RECUPERAÇÃO E CONSTUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.**

**EXECUÇÃO DIRETA 001.2018 – CONSTRUÇÃO PARCIAL DO MURO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL EM ALVENARIA DE TIJOLOS COM PILARES E BROCAS EM CONCRETO.**

**EXECUÇÃO DIRETA 002.2018 - CONSTRUÇÃO DE UMA CERCA NO VIVEIRO MUNICIPAL, ESTRUTURA EM PILARES DE CONCRETO E FECHAMENTO EM TELA GALVANIZADA.**

**EXECUÇÃO DIRETA 002/2021- PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TIPO TSD COM TERRAPLANAGEM E DRENAGEM SUPERFICIAL EM TRECHOS DA RUA DAS PALMEIRAS, RUA DAS FIGUEIRAS, AVENIDA DOS IPÊS E RUA DOS OITIS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.**

**EXECUÇÃO DIRETA 003/2021- PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TIPO TSD COM TERRAPLANAGEM E DRENAGEM SUPERFICIAL EM TRECHOS DA RUA DAS MARAVILHAS, RUA LÍRIO BRANCO, RUA DAS ORQUÍDEAS, ALAMEDA EW-1 E ALAMEDA EW-3, NO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.**

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

**Em, 08 de Janeiro de 2022.**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**

**Prefeita Municipal**

### LICITAÇÃO
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**Avaliação de Cumprimento das Metas Fiscais:**

**RGF – Relatório de Gestão Fiscal referente ao 3º Quadrimestre 2021 da Secretaria Municipal de Saúde**

A Secretaria Municipal de Saúde, através da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, convoca a comunidade em geral para participar da Audiência Pública para prestação de Contas do Terceiro Quadrimestre 2021.

**Dia 24/02/2022 às 15:00 hs, (Quinze Horas)**

**Local: Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda-MT.**

Assim, ficam todos devidamente convocados para, participar desta Audiência Pública, entretanto, considerando os decretos Estaduais e Municipais bem como as determinações da OMS – Organização Mundial de Saúde, a realização deste evento seguirá as seguintes normas de segurança:

1- Distanciamento das cadeiras com espaços de 1,50mts uma das outras;

2- Uso de Álcool em gel para as pessoas que ingressarem no evento;

3- Uso obrigatório de máscara para os participantes.

Sua presença é de suma importância para contribuir qualitativamente no debate acerca desse tema relevante para nossa cidade.

Carlinda/MT, 08 de Fevereiro de 2022.

**Daiane Rosa da Silva**

Secretária Municipal de Saúde

Dec.002/2022

### RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 030/2022.

SÚMULA: CONVOCA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL Nº 005/2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica CONVOCADA, em conformidade com a ordem de classificação, abaixo relacionado, a candidata aprovada pelo Processo Seletivo Simplificado Municipal nº 005/2021.

Nº. INSC NOMES CLASSIFICAÇÃO

AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE

001 HILDETE MARQUES DANTAS XAVIER ROCHA 1º APROVADA

MICRO ÁREA 40 – ESF VEREADOR ANTÔNIO PARRA – PASCAR DEL REY

Artigo 2º - A candidata convocada deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Carlinda – Departamento de Recursos Humanos, Estado de Mato Grosso, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Portaria,

Artigo 3º - A candidata deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos com original e cópia dos seguintes documentos: Ø Carteira de

Identidade; Ø CPF; Ø Título de Eleitor; Ø 01 foto 3x4; Ø Comprovante de escolaridade (Certificado e Histórico Escolar); Ø Comprovante de votação 1° e 2° turno; Ø CPF do Pai e da Mãe; Ø Certificado Militar (Homem); Ø Carteira de registro profissional (xerox da foto e verso da foto); Ø PIS ou PASEP ou cartão cidadão; Ø Comprovante de residência (atualizado); Ø Certidão de quitação eleitoral (http://www.tse.jus.br/); Ø Certidão de Casamento ou Nascimento; Ø CPF do cônjuge; Ø Certidão de Nascimento dos filhos (menores que 14 anos) e CPF; Ø Comprovante de escolaridade dos filhos que estão estudando; Ø Carteira de vacinação dos filhos (menores que 06 anos); Ø Dados Bancários (Banco/Agência/ Conta) junto ao Banco do Brasil (Procurar departamento de recursos humanos para obter a declaração de abertura de conta. Caso o (a) candidato já possua conta no Banco do Brasil, deverá encaminhar cópia do cartão ou do extrato bancário); Ø Certidão Negativa de Antecedente Criminal (www.tjmt.fus.br ou www.trf1.jus.br); Ø Atestado Médico de sanidade física e mental; Ø Declaração de bens (assinatura reconhecida em cartório); Ø Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar (assinatura reconhecida em cartório); Ø Declaração que não foi demitido (a) com justa causa e a bem do serviço público no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal (assinatura reconhecida em cartório); Ø Declaração de não acúmulo de cargo (assinatura reconhecida em cartório); Ø Telefone para contato e E-mail;

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 08 de fevereiro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº. : 002/CPL/2022**

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOnº001/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação da **TOMADA DE PREÇO nº 001/2022**,sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa: **SIM ENGENHARIA EIRELI** inscrita sob oCNPJn.º **26.884.260/0001-60,** com o valor global de **R$ 599.660,14** (quinhentos e noventa e nove mil seiscentos e sessenta reais e quatorze centavos), cujo objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEI IRACI ALVES CABRAL FRANCISCO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT".**

Carlinda - MT, em 09 de Fevereiro de 2022.

**Franciane Kethlen Ribeiro Nogueira**

**Presidente da C.P.L**

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 044/2022.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica NOMEADA a Senhora VERIDIANE BATISTA DOS SANTOS FRANCISCO, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica da Creche Municipal Jeni Custódia Leal.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 08 de fevereiro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 049/2022.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica NOMEADO o Senhor RENATO DE SOUZA SANTANA, no cargo de DIRETOR DE ESPORTE, lotado na Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 08 de fevereiro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE**
**DECRETO Nº. 50/2022.**

**SÚMULA**: "Dispõe sobre formação da Comissão de Fiscalização da Vacinação da COVID-19 e dá outras providências".

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Artigo 1°** - Fica instituída a Comissão de Fiscalização da Vacinação da COVID-19, a qual será composta dos seguintes membros:

ELISANGELA LOPES DE OLIVEIRA – SECRETARIA DE SAÚDE

IVANA MOREIRA DE SOUZA – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

JOSETE TAVARES DO N. BITENCOURT – ADMINISTRAÇÃO

CARMEN CARISSÍMI VESOHOSKI – SOCIEDADE CIVIL

JOANA GREGORIO DE LIMA OBUTI – CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

WILSON ANTÔNIO EVANGELISTA – CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

**Artigo 2°** - São atribuições da Comissão:

a) Verificar *in loco* a efetiva realização da vacina contra a COVID-19 nas pessoas acima de 05 (cinco anos);

b) Elaborar relatório pormenorizado de cada etapa da vacinação contra a COVID-19, indicando nome, idade, número de telefone, CPF, e outras informações pertinentes, das pessoas que foram vacinadas;

c) Acompanhar e fiscalizar todas as etapas da vacinação contra a COVID-19;

**Artigo 3°** - A presente Comissão ficará vinculada à Secretária Municipal de Saúde.

**Artigo 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

**Em, 08 de janeiro de 2022.**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**

**Prefeita Municipal**

**RECURSOS HUMANOS**
**CONVOCAÇÃO**

Prezado Senhor: **JOSÉ MARCELO BORGES** (Auxiliar Técnico Desportivo)

Solicitamos o comparecimento de V.Sr. ao seu local de trabalho (Ginásio Municipal-Secretaria Municipal de Educação), na data do dia 08 de fevereiro de 2022, no intuito de justificar suas faltas que vêem ocorrendo desde o dia 24 de janeiro de 2022, sob pena de caracterização de abandono de emprego, ensejando a justa causa do seu Concurso Publico nº 001/2002, Portaria de Nomeação nº 108/2002, conforme dispõe o artigo 178, letra "II", artigo 179 e 182 da Lei Municipal nº 892/2015.

Carlinda/MT, 08 de Fevereiro de 2022.

**MARIA DAS DORES DA COSTA**

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA-DRH Nº 081 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**SÚMULA: "*DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA".***

**MARIA DAS DORES DA COSTA,** Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO,** os termos dos art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

**CONSIDERANDO,** Parecer do Perito Municipal;

**CONSIDERANDO,** Parecer da Assistente Social Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base na Perícia Médica Municipal e Parecer da Assistente Social Municipal, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo pai A. R., em favor da servidora ***FÁTIMA APARECIDA ROSSI GONÇALVES*****,** efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **24/01/2022 a 30/01/2022**, conforme processo do DRH nº 004/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MARIA DAS DORES DA COSTA**

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

**AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS: RGF-RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2021.**

**Edital de Convocação**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**Avaliação De Cumprimento das Metas Fiscais:**

**RGF- Relatório de Gestão Fiscal referente ao 3º Quadrimestre 2021**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,** convoca a comunidade em geral para participar da Audiência Pública

Dia **24/02/2022** ás **16:00h** (Dezesseis Horas)

Local: **Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda- MT.**

Assim, ficam todos devidamente convocados para participar desta Audiência Pública, entretanto, considerando os decretos Estaduais e Municipais bem como as determinações da OMS – Organização Mundial de Saúde, a realização deste evento seguirá as seguintes normas de segurança:

1- Distanciamento das cadeiras com espaços de 1,50mts uma das outras;

2- Uso de Álcool em gel para as pessoas que ingressarem no evento;

3- Uso obrigatório de máscara para os participantes.

Sua Presença é muito Importante!

Carlinda/MT, em 08 de Fevereiro de 2022.

_____

***CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO***

Prefeita Municipal

CPF. 854.225.171-72

RG. 1165962-3 SSP/MT

**GABINETE**
**DECRETO Nº. 51/2022.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO,** a necessidade de atender o interesse da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica **CONVOCADA** a Senhora **ALDECY LOPES DA SILVA**, enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a se apresentar na Unidade de Pronto Atendimento Municipal Antonio Martines Martines no dia 10 de fevereiro de 2022 para desempenhar sua função em plantão de 24 horas.

**Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

**Em, 08 de fevereiro de 2022.**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**

**Prefeita Municipal**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 029/2022.**

SÚMULA: CONVOCA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL Nº 005/2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica CONVOCADA, em conformidade com a ordem de classificação, abaixo relacionado, a candidata aprovada pelo Processo Seletivo Simplificado Municipal nº 005/2021.

Nº. INSC NOMES CLASSIFICAÇÃO

AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE

001 JANETE MICUANSKI FAGOTTE 1º APROVADA

MICRO ÁREA 06 – ESF SÃO CAMILO (MT 208 / ESTRADAS E, E1 e F)

Artigo 2º - A candidata convocada deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Carlinda – Departamento de Recursos Humanos, Estado de Mato Grosso, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Portaria,

Artigo 3º - A candidata deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos com original e cópia dos seguintes documentos: Ø Carteira de Identidade; Ø CPF; Ø Título de Eleitor; Ø 01 foto 3x4; Ø Comprovante de escolaridade (Certificado e Histórico Escolar); Ø Comprovante de votação 1° e 2° turno; Ø CPF do Pai e da Mãe; Ø Certificado Militar (Homem); Ø Carteira de registro profissional (xerox da foto e verso da foto); Ø PIS ou PASEP ou cartão cidadão; Ø Comprovante de residência (atualizado); Ø Certidão de quitação eleitoral (http://www.tse.jus.br/); Ø Certidão de Casamento ou Nascimento; Ø CPF do cônjuge; Ø Certidão de Nascimento dos filhos (menores que 14 anos) e CPF; Ø Comprovante de escolaridade dos filhos que estão estudando; Ø Carteira de vacinação dos filhos (menores que 06 anos); Ø Dados Bancários (Banco/Agência/ Conta) junto ao Banco do Brasil (Procurar departamento de recursos humanos para obter a declaração de abertura de conta. Caso o (a) candidato já possua conta no Banco do Brasil, deverá encaminhar cópia do cartão ou do extrato bancário); Ø Certidão Negativa de Antecedente Criminal (www.tjmt.fus.br ou www.trf1.jus.br); Ø Atestado Médico de sanidade física e mental; Ø Declaração de bens (assinatura reconhecida em cartório); Ø Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar (assinatura reconhecida em cartório); Ø Declaração que não foi demitido (a) com justa causa e a bem do serviço público no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal (assinatura reconhecida em cartório); Ø Declaração de não acúmulo de cargo (assinatura reconhecida em cartório); Ø Telefone para contato e E-mail;

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 08 de fevereiro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N° 01/2022**

A Pregoeira torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS EM PSF'S, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.** Declarando vencedora a empresa **P DOS SANTOS VICENTE LTDA ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 44.292.937/0001-53,** com valor total de **R$ 105.600,00 (Cento e cinco mil e seiscentos reais).**

Castanheira – MT, 08 de fevereiro de 2022.

**CAUANE DA SILVA GONÇALVES**

**PREGOEIRA DESIGNADA**

**Portaria n° 249/2021**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**GABINETE**
**ATOS DE NOMEAÇÃO**

**ATO N° 005/2022**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO**

**DA ASSESSORA CONTABIL E FINANCEIRO DE AGUA E ESGOTO SAAE DO MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES-MT.**

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR a **Sra HEVERLYNN THAMARA CORREA ROCHA,** para exercer o cargo em Comissão de Assessora Contábil e Financeiro de Água e Esgoto Saae de Chapada dos Guimarães dos Guimarães/MT, vinculado no SAAE.

II – Este Ato entra em vigor na data de 26 de Janeiro de 2022.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 26 de Janeiro de 2022.

**OSMAR FRONER DE MELLO**

Prefeito Municipal

**ATO N° 006/2022**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES.**

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR a **Srª. ALEXIA RAIANE SILVA CORREIA,** para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Recursos Humanos no Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculada na Secretaria Municipal de Administração.

II – Este Ato entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2022.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 01 de Fevereiro de 2022.

**OSMAR FRONER DE MELLO**

Prefeito Municipal

**ATO N° 007/2022**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃODA COORDENADORA PEDAGOGICA DA CRECHE MUNICIPAL IRMÃ MARIA BERTHA HANDERSDORFER.**

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR a **Srª.ANANIZE DA SILVA ALBERNAZ,** para exercer o cargo em Comissão da Coordenadora Pedagógica da Creche Irmã Maria Bertha Handersdorfer do Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculada na Secretaria Municipal de Educação.

II – Este Ato entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2022.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 01 de Fevereiro de 2022.

**OSMAR FRONER DE MELLO**

Prefeito Municipal

**ATO N° 008/2022**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA PEDAGOGICA DA ESCOLA PROFESSOR JACONDINO BEZERRA**

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR a **Srª.CARMEM LUCIA SANTOS OLIVEIRA,** para exercer o cargo em Comissão da Coordenadora Pedagógica da Escola Profº Jacondino Bezerrar do Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculada na Secretaria Municipal de Educação.

II – Este Ato entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2022.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 01 de Fevereiro de 2022.

**OSMAR FRONER DE MELLO**

Prefeito Municipal

**ATO N° 009/2022**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃODA COORDENADORA PEDAGOGICA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA LUIZA DE ARAUJO GOMES.**

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR a **Srª.ELAINE RODRIGUES LOPES,** para exercer o cargo em Comissão da Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Maria Luiza de Araujo Gomes do Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculada na Secretaria Municipal de Educação.

II – Este Ato entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2022.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 01 de Fevereiro de 2022.

**OSMAR FRONER DE MELLO**

Prefeito Municipal

**ATO N° 011/2022**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA PEDAGOGICA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELBA XAVIER.**

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR a **Srª.JANETE ELIANE SCHERER,** para exercer o cargo em Comissão da Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Professora Elba Xavier do Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculada na Secretaria Municipal de Educação.

II – Este Ato entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2022.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 01 de Fevereiro de 2022.

**OSMAR FRONER DE MELLO**

Prefeito Municipal

**ATO N° 012/2022**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA PEDAGOGICA DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO.**

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR a **Srª.MONICA GONÇALVES DA CRUZ,** para exercer o cargo em Comissão da Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Professora Elba Xavier do Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculada na Secretaria Municipal de Educação.

II – Este Ato entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2022.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 01 de Fevereiro de 2022.

**OSMAR FRONER DE MELLO**

Prefeito Municipal

**ATO Nº013/20222**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃODA COORDENADORA PEDAGOGICA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA HELENA.**

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR a **Srª.ROSILAINE CRUZEIRO RODRIGUES,** para exercer o cargo em Comissão da Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Santa Helena do Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculada na Secretaria Municipal de Educação.

II – Este Ato entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2022.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 01 de Fevereiro de 2022.

**OSMAR FRONER DE MELLO**

Prefeito Municipal

**ATO Nº014/2022**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA PEDAGOGICA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ABINEL DE FREITAS PEREIRA.**

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR a **Srª.TEREZINHA DE OLIVEIRA NEVES,** para exercer o cargo em Comissão da Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Professora Abinel de Freitas Pereira do Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculada na Secretaria Municipal de Educação.

II – Este Ato entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2022.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 01 de Fevereiro de 2022.

**OSMAR FRONER DE MELLO**

Prefeito Municipal

**ATO N° 015/2022**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR PEDAGOGICO DA ESCOLA MUNICIPAL THERMOZINA DE SIQUEIRA.**

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o **Sr.WILLIAN ANTONIO DA COSTA,** para exercer o cargo em Comissão de Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Thermo-

zina de Siqueira do Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculada na Secretaria Municipal de Educação.

II – Este Ato entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2022.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 01 de Fevereiro de 2022.

**OSMAR FRONER DE MELLO**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH**
**PORTARIAS RH**

**Portaria nº 053/GP/2022**

Em, 08 de fevereiro de 2022.

**OSMAR FRONER DE MELLO**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

**CONCEDER –** A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª MARIA SUELY DE OLIVEIRA GOMES,** portadora do RG nº 01187651 e CPF nº 570. 118.771-34, no cargo de PROFESSOR II 30 HORAS, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 16/07/2013 a 16/07/2018, conforme autorização no **processo 1175/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 07/02/2022 e término em 07/05/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 09/05/2022.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 07/02/2022.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 08 de fevereiro de 2022.

**OSMAR FRONER DE MELLO**

**Prefeito Municipal**

**Portaria nº 054/GP/2022**

Em, 08 de fevereiro de 2022.

**OSMAR FRONER DE MELLO**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

**CONCEDER – A Servidora Comissionada Sr.ª AMANDA GABRIELA DA COSTA FONSECA**, portadora do RG nº 13320424 e CPF nº 007. 054.851-02, na função de COORDENADOR GERAL DO HOSPITAL DOM OSWALDO, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE,indenização de 10 (dez) dias de férias referente ao períodode 04/01/2021 a 04/01/2022**,** restando 20 (vinte) dias de férias para gozo em data oportuna conforme autorização em **1000/2022, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.**

Esta portaria entra em vigor a partir de 08/02/2022.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 08 de fevereiro de 2022.

**OSMAR FRONER DE MELLO**

**Prefeito Municipal**

**Portaria nº 055/GP/2022**

Em, 08 de fevereiro de 2022.

**OSMAR FRONER DE MELLO**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

**CONCEDER** – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª LEILANE CRISTINA OLIVEIRA COSTA**, portadora do RG nº 196.8450-9 e CPF nº 024. 846.621-65, na função de ENGENHEIRO FLORESTAL, lotada na SECRETARIA DE TURISMO, CUL. AMBIENTE, **30 (trinta)** dias de férias, referente ao **27/01/2020 a 27/01/2021**, conforme **processo 1168/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

**As férias de que se trata a presente portaria terá início em 03/03/2022 e término em 01/04/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 04/04/2022.**

Esta portaria entra em vigor a partir de 03/03/2022.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 08 de fevereiro de 2022.

**OSMAR FRONER DE MELLO**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2022**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2022**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.**FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.CONTRATADA: **OSNIR JOSÉ DA SILVACNPJ: 21.735.408/0001-81**End.: Rua AIRTON SENA, nº 571-A, Bairro MENINO JESUS, SINOP/MT.VALOR GLOBAL: **R$ 17.336,09 (Dezessete mil, trezentos e trinta e seis reais e nove centavos).**VIGÊNCIA: 31/12/2022.***HOMOLOGO.*** Cláudia – MT, 08 de Fevereiro de 2022

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

**PORTARIA DP/PREF. Nº 5798 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.022.**

**PORTARIA DP/PREF. Nº 5798 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.022.**

**“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS**

**A SERVIDORA MUNICIPAL”**

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie,para a servidora Sra. **ROSIMEIRE JOSÉ ALEXANDRE**, efetiva no cargo de **SERVENTE DE LIMPEZA-CPE,** lotada junto a Secretaria Municipal de **Assistência Social**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **01 de fevereiro de 2.022** e finalizando em **02 de março de 2.022**, referente ao período aquisitivo de **18 de agosto de 2.020 a 17 de agosto de 2.021,** da data de tua **admissão.**

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se disposições contrarias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

***MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR***

***PREFEITO DE COCALINHO-MT***

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO – MT.

**CONTRATADA: ORIUM CONSTRUTORA EIRELI**

**CNPJ nº** 42.920.986/0001-68

**VALOR TOTAL:** R$20.985,38 (VINTE MIL NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE 01 (UMA) PONTE DE MADEIRA LOCALIZADA NA MT 100 SOBRE AS COORDENADAS GEOGRAFICAS 14º57'18.945ºS 51º21'42.96ºO, PONTE SOBRE O ESGOTO PROXIMO A FAZENDA JORLAN. A PONTE TEM COMO CARACTERISTICA; LARGURA DE 4,00 METROS, COMPRIMENTO DE 12,00 METROS, AREA TOTAL DE 48,00 m²**

**VIGÊNCIA:** 03/02/2022 a 03/03/2022

COCALINHO – MT, 03 DE FEVEREIRO de 2022.

**Marcio Conceição Nunes de Aguiar**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008**

**PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008**

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, homologado em 10 de setembro de 2021,

RESOLVE:

I - **CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para comparecerem, no prazo de ate **15(quinze)dias**, improrrogáveis, na Sede da Prefeitura Municipal de Cocalinho-MT, situada na Avenida Araguaia nº 676 – Centro – Cocalinho-MT, junto à Divisão de Recursos Humanos, a fim de apresentarem os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - As contratações dos candidatos convocados abaixo terão prazo determinado de até **01 (um) ano**, em conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº. 930, DE 16 DE JULHO DE 2021**, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período

de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

**Marcio Conceição Nunes de Aguiar**

Prefeito Municipal

| **ASSISTENTE SOCIAL \| NIVEL SUPERIOR - DEMAIS CARGOS** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Nº INSC | CANDIDATO | CPF | NOTA | POSIÇÃO |
| 762 | MIRIAN SANTANA CORREIA DE ARRUDA | 627.572.101-49 | 12,00 | 4 |

**Márcio Conceição Nunes de Aguiar**

PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I**

**DOCUMENTOS PARA POSSE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

□ Cédula de Identidade. (CÓPIA)

□ Cartão do CPF. (CÓPIA)

□ Título Eleitoral. (CÓPIA)

□ Cópia da Carteira de Trabalho (página inicial e verso). (CÓPIA)

□ Cartão do PIS/PASEP. (CÓPIA)

□ Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (homens). (CÓPIA)

□ Certidão de Quitação Eleitoral. (http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

□ Certidão de nascimento ou casamento. (CÓPIA)

□ CPF do cônjuge. (quando casado(a) (CÓPIA)

□ Certidão de nascimento dos filhos e/ou CPF dos filhos maiores de 18 anos. (CÓPIA)

□ Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 (sete) anos;

□ Comprovante de Frequência Escolar dos filhos de 05 a 14 anos;

□ Comprovante de endereço atualizado (conta de água ou luz), nominal ao funcionário. Em caso de comprovante nominal inexistente, apresentar Declaração do proprietário do imóvel, com **FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**, juntamente com comprovante de residência.

□ Foto 3x4 Recente.

□ Documento comprobatório dos requisitos do cargo de opção, de acordo com o edital do concurso. (Ex.: Carteira de motorista, cursos específicos, etc. ). (CÓPIA)

□ Diploma do Curso Superior correspondente devidamente registrado. **(CÓPIA AUTENTICADA)**

□ Comprovante de Registro Ativo do Conselho de classe (no caso de profissões regulamentadas). (CÓPIA)

□ Declaração de não acúmulo de cargo; de não exercício de atividade incompatível com a atividade funcional; e de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal. **MODELO ANEXO (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**

□ Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio. **MODELO ANEXO (FIRMA**

**RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**

□ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais. (http://sec.tjmt.jus.br/)

□ Atestado de Aptidão de Saúde Física e Mental, emitido por Médico da Rede Municipal de Saúde.

□ Preencher todas as informações da Ficha de Identificação Funcional anexa.

□ 7.18. Copia do cartão de Vacinação contra COVID-19

□ Cópia do Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco, ou que seja aberta conta corrente no referido banco no prazo de 15 (quinze) dias.

□ Certidão negativa de débitos com o Município de Cocalinho

**FICHA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL**

<table>
<tr><td colspan="6">NOME:</td></tr>
<tr><td colspan="6">CPF:</td></tr>
<tr><td colspan="3">RG:</td><td colspan="3">DATA DE EMISSÃO RG:</td></tr>
<tr><td colspan="3">SEXO: □ FEMININO □ MASCULINO</td><td colspan="3">DATA NASCIMENTO:</td></tr>
<tr><td colspan="3">CTPS:</td><td colspan="3">SÉRIE:</td></tr>
<tr><td colspan="6">PIS/PASEP/NIT:</td></tr>
<tr><td colspan="2">CNH:</td><td colspan="2">CATEGORIA:</td><td colspan="2">VALIDADE:</td></tr>
<tr><td colspan="4">TÍTULO ELEITORAL:</td><td>ZONA:</td><td>SEÇÃO:</td></tr>
<tr><td colspan="6">ENDEREÇO:</td></tr>
<tr><td colspan="3">CELULAR:</td><td colspan="3">TELEFONE:</td></tr>
<tr><td colspan="6">E-MAIL:</td></tr>
<tr><td rowspan="2">DADOS BANCÁRIOS:</td><td colspan="2">BANCO:</td><td colspan="3">AGÊNCIA:</td></tr>
<tr><td colspan="2">TIPO DA CONTA:</td><td colspan="3">N.º CONTA:</td></tr>
<tr><td colspan="6">GRAU DE INSTRUÇÃO:</td></tr>
<tr><td colspan="4">NATURALIDADE:</td><td colspan="2">ESTADO CIVIL:</td></tr>
<tr><td colspan="4">CONJUGE:</td><td colspan="2">CPF:</td></tr>
<tr><td rowspan="2">FILIAÇÃO:</td><td colspan="3">MÃE:</td><td colspan="2">CPF:</td></tr>
<tr><td colspan="3">PAI:</td><td colspan="2">CPF:</td></tr>
<tr><td rowspan="3">FILHOS:</td><td colspan="3"></td><td colspan="2">CPF:</td></tr>
<tr><td colspan="3"></td><td colspan="2">CPF:</td></tr>
<tr><td colspan="3"></td><td colspan="2">CPF:</td></tr>
</table>

_____

**NOME DO DECLARANTE**

**D E C L A R A Ç Ã O**

Eu, , portador

(a) da cédula de identidade Nº , e inscrito (a) no CPF sob Nº , DECLARO para todos os efeitos legais, que não exerço qualquer cargo emprego, ou atividade privada incompatível com a atividade funcional da qual fui nomeado, bem como, não acumulo cargo nas situações proibidas pela legislação, e que não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal, outrossim, declaro não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa, nem respondendo a processo administrativo ou criminal aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Comprometo-me a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Cocalinho - MT, de de .

_____

**NOME DO DECLARANTE**

Eu, , portador

(a) da cédula de identidade Nº , e inscrito (a) no CPF sob Nº , DECLARO para todos os efeitos legais, que:

( ) NÃO possuo bens e valores que justifiquem a obrigatorieda de preconizada na Lei Federal Nº 8.730/93.

( ) Possuo os seguintes bens e valores:

.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Cocalinho - MT, de de .

_____

**NOME DO DECLARANTE**

**PORTARIA DP/PREF. Nº 5799 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.022.**

**PORTARIA DP/PREF. Nº 5799 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.022.**

**"CONCEDE COMPLEMENTO DE LICENÇA**

**PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL"**

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DA LEI MUNICIPAL **056 ART.102 E 105;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Complemento de **Licença Prêmio** em pecúniaà servidora Sra. **ERLAN MARTINS CARDOSO RIBEIRO,** funcionária efetiva no cargo de **MONITORA- CPE**, lotada junto a Secretaria Municipal de **ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em regime **estatutário**, sendo 30 (Trinta) dias em espécie, relativas ao complemento do período aquisitivode **04 de janeiro de 2. 009 a 04 de janeiro de 2.014,** de acordo com as formalidades legais, especialmente oEstatuto dos Funcionários Públicos e o Quadro de Pessoal do Município, data da tua **admissão.**

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT AOS OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

**MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**

**PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT**

**PORTARIA DP/PREF. Nº 5800 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.022.**

**PORTARIA DP/PREF. Nº 5800 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.022.**

**"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL"**

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DA LEI MUNICIPAL **056 ART.102 E 105;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **Licença Prêmio** em pecúniaà servidora Sra. **CRISTINA SANTOS RODRIGUES,** funcionária efetiva no cargo de **AUXILIAR DE ASSISTENTE SOCIAL- CPE**, lotada junto a Secretaria Municipal de **ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em regime **estatutário**, sendo **30 (Trinta)** dias em espécie, relativas ao complemento do período aquisitivode **15 de agosto de 2.010 a 14 de agosto de 2.015,** de acordo com as formalidades legais, especialmente oEstatuto dos Funcionários Públicos e o Quadro de Pessoal do Município, data da tua **admissão.**

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT, AOS OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

**MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**

**PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT**

**PORTARIA DP/PREF. Nº 5801 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.022.**

**PORTARIA DP/PREF. Nº 5801 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.022.**

**"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS**

**A SERVIDORA MUNICIPAL"**

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie,para a servidora Sra. **IVALDETE DE SOUZA SILVA**, efetiva no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS-CPE,** lotada junto a Secretaria Municipal de **Transportes, Obras e Serviços Urbanos**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **01 de fevereiro de 2.022** finalizando no dia **02 de março de 2.022**, referente ao período aquisitivo de **06 de janeiro de 2.021 a 05 de janeiro de 2.022**, da data de tua **admissão.**

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se disposições contrarias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

***MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR***

***PREFEITO DE COCALINHO-MT***

**PORTARIA DP/PREF. Nº 5802 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.022.**

**PORTARIA DP/PREF. Nº 5802 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.022.**

**"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS**

**AO SERVIDOR MUNICIPAL"**

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 **ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **30 (trinta)** dias de férias e o recebimento de **1/3 (um terço),** para o servidor Sr. **JOHNATHAM PFOST FERREIRA VAZ**, efetivo no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO- CPE,** lotado junto a Secretaria Municipal de **Finanças**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **17 de janeiro de 2.022** ao dia **15 de fevereiro de 2.022**, referente ao período aquisitivo de **19 de junho de 2.019 a 18 de junho de 2.020**, data de tua **admissão**.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se disposições contrarias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2.022.**

***MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR***

***PREFEITO DE COCALINHO-MT***

**PORTARIA DP/PREF. Nº 5803 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.022.**

**PORTARIA DP/PREF. Nº 5803 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.022.**

**"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS**

**A SERVIDORA MUNICIPAL"**

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie,para a servidora Sra. **ALICE LEILA FRANCO LIMA**, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA-CPE,** lotada junto a Secretaria Municipal de **Assistência Social**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **01 de fevereiro de 2.022** finalizando no dia **02 de março de 2.022**, referente ao período aquisitivo de **02 de junho de 2.017 a 01 de junho de 2.018**, da data de tua **admissão.**

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se disposições contrarias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

***MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR***

***PREFEITO DE COCALINHO-MT***

**ERRATA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2022**

**ERRATA**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2022**

Na **CLÁUSULA QUARTA – Do Valor e da Forma de Pagamento, s**ubcláusula 4.1

**Onde estava escrito:**

**4.1.** O preço certo e total ajustando entre as partes é de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) totais, que serão pagos em 12 (doze) parcelas de igual no valor de R$ 6000,00 (seis mil reais), mensais.

**Leia corretamente da seguinte forma:**

**4.1.** O preço certo e total ajustando entre as partes é de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) totais, que serão pagos em 12 (doze) parcelas de igual no valor de R$ 7000,00 (sete mil reais), mensais

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**
**LEI Nº. 3211/2022**

**Autoria: Poder Executivo**

**Súmula**: **"***Altera os arts. 2º e 4º da Lei Municipal nº 3.030/2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio de repasse de recursos financeiros para a Sociedade São Vicente de Paulo de Colíder, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.*

*O* ***EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO****, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder* ***aprovou*** *e ele* ***sanciona a seguinte lei:***

**Art. 1º.** O art. 2º, da Lei Municipal nº 3.030/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 2° - O valor dos recursos financeiros a serem repassados por exercício é de até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), pagos diretamente à beneficiária, na forma do plano de trabalho a ser apresentado pela referida entidade e respectivo instrumento de convênio a ser celebrado entre as partes."***

**Art. 2º.** O art. 4º, da Lei Municipal nº 3.030/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 4° - A despesa de que trata esta Lei, será suportada pela dotação orçamentária constantes na legislação orçamentária do Município.***

**Art. 3º.** Permanecem inalterados todos os demais dispositivos da citada legislação municipal.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2.022.

**HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**

Prefeito Municipal de Colíder

## PREFEITURA DE COLIDER/RH
## EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER**
CNPJ: 15.023.930/0001-38
COLÍDER - MT, TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO

Terça-feira, 8 de Fevereiro de 2022

**RELAÇAO DE CONTRATOS DE SERVIDORES**

**PERÍODO:** 01/02/2022 até 08/02/2022

**Filtros Utilizados**

**Periodo:** 01/02/2022 até 08/02/2022 **Vigência:** Vigência Inicial **Situação:** Todos **Ordenar:** Código

| Número/Ano | Pessoa | Objeto | Valor | Vig. Inicial | Vig. Final | Tipo | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 00000000001/2022 | ANA CAROLINA DE ARAUJO BESERRA | O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER. | 3.395,0300 | 01/02/2022 | 21/12/2022 | DETERMINADO | Em Execução |
| 00000000002/2022 | IRENE ALVES VIANA SILVA | O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER. | 3.395,0300 | 01/02/2022 | 21/12/2022 | DETERMINADO | Em Execução |
| 00000000003/2022 | MARIA DO CARMO FERREIRA LIMA | O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER. | 3.395,0300 | 01/02/2022 | 21/12/2022 | DETERMINADO | Em Execução |
| 00000000004/2022 | PAULA LUANA BATISTA | O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER. | 3.395,0300 | 01/02/2022 | 21/12/2022 | DETERMINADO | Em Execução |
| 00000000005/2022 | VANESSA APARECIDA MENOSSI | O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER. | 3.395,0300 | 01/02/2022 | 21/12/2022 | DETERMINADO | Em Execução |
| 00000000006/2022 | GEVANIR BAMBIL DA SILVA | O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER. | 3.395,0300 | 01/02/2022 | 21/12/2022 | DETERMINADO | Em Execução |
| 00000000007/2022 | ALCIONE PINTO DA SILVA | O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER. | 3.395,0300 | 01/02/2022 | 21/12/2022 | DETERMINADO | Em Execução |
| 00000000008/2022 | GEZILDA DOS SANTOS | O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE | 3.395,0300 | 01/02/2022 | 21/12/2022 | DETERMINADO | Em Execução |

ARRelatorio_Contratos_Servidores Página: 1 / 8

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER**
CNPJ: 15.023.930/0001-38
COLIDER - MT, TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO

Terça-feira, 8 de Fevereiro de 2022

**RELAÇAO DE CONTRATOS DE SERVIDORES**

**PERÍODO:** 01/02/2022 até 08/02/2022

| Número/Ano | Pessoa | Objeto | Valor | Vig. Inicial | Vig. Final | Tipo | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | MUNICÍPIO DE COLÍDER. | | | | | |
| 00000000009/2022 | CLEUSA DA SILVA | O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER. | 3.395,0300 | 01/02/2022 | 21/12/2022 | DETERMINADO | Em Execução |
| 00000000010/2022 | ELZA BERNARDO | O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER. | 3.395,0300 | 01/02/2022 | 21/12/2022 | DETERMINADO | Em Execução |
| 00000000011/2022 | IVONE HENRIQUE SOARES | O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER. | 3.395,0300 | 01/02/2022 | 21/12/2022 | DETERMINADO | Em Execução |
| 00000000012/2022 | LUCILENE BERNARDES DA SILVA COSTA | O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER. | 3.395,0300 | 01/02/2022 | 21/12/2022 | DETERMINADO | Em Execução |
| 00000000013/2022 | KERLIS BARBIERO | O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER. | 3.395,0300 | 01/02/2022 | 21/12/2022 | DETERMINADO | Em Execução |
| 00000000014/2022 | PATRICIA PEDROSO BARROS | O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER. | 3.395,0300 | 01/02/2022 | 21/12/2022 | DETERMINADO | Em Execução |
| 00000000015/2022 | THAIS ADRIANA DA SILVA | O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER. | 3.395,0300 | 01/02/2022 | 21/12/2022 | DETERMINADO | Em Execução |
| 00000000016/2022 | POLIANA MARQUES DE MENESES | O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER. | 3.395,0300 | 01/02/2022 | 21/12/2022 | DETERMINADO | Em Execução |
| 00000000017/2022 | EDNEIA APARECIDA DE OLIVEIRA BANIN | O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM | 3.395,0300 | 01/02/2022 | 21/12/2022 | DETERMINADO | Em Execução |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER**
CNPJ: 15.023.930/0001-38
COLIDER - MT, TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO

Terça-feira, 8 de Fevereiro de 2022

**RELAÇAO DE CONTRATOS DE SERVIDORES**

**PERÍODO:** 01/02/2022 até 08/02/2022

| Número/Ano | Pessoa | Objeto | Valor | Vig. Inicial | Vig. Final | Tipo | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER. | | | | | |
| 00000000018/2022 | CRISTIANE DA SILVA AQUINO RIGO | O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER. | 3.395,0300 | 01/02/2022 | 21/12/2022 | DETERMINADO | Em Execução |
| 00000000019/2022 | JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA | O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER. | 3.395,0300 | 01/02/2022 | 21/12/2022 | DETERMINADO | Em Execução |
| 00000000020/2022 | JULIANA FRAPORTI | O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER. | 3.395,0300 | 01/02/2022 | 21/12/2022 | DETERMINADO | Em Execução |
| 00000000021/2022 | JULIANA ZANCANI BRANDAO | O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER. | 3.395,0300 | 01/02/2022 | 21/12/2022 | DETERMINADO | Em Execução |
| 00000000022/2022 | LAURA DOS SANTOS LIMA | O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER. | 3.395,0300 | 01/02/2022 | 21/12/2022 | DETERMINADO | Em Execução |
| 00000000023/2022 | SOLANGE APARECIDA GUEDES | O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER. | 3.395,0300 | 01/02/2022 | 21/12/2022 | DETERMINADO | Em Execução |
| 00000000024/2022 | EDILENE FAGUNDES DALMOLIN | O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER. | 3.395,0300 | 01/02/2022 | 21/12/2022 | DETERMINADO | Em Execução |
| 00000000025/2022 | TANIA ROSA BATISTA | O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE | 3.395,0300 | 01/02/2022 | 21/12/2022 | DETERMINADO | Em Execução |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER**
CNPJ: 15.023.930/0001-38
COLIDER - MT, TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO

Terça-feira, 8 de Fevereiro de 2022

**RELAÇAO DE CONTRATOS DE SERVIDORES**

**PERÍODO:** 01/02/2022 até 08/02/2022

| Número/Ano | Pessoa | Objeto | Valor | Vig. Inicial | Vig. Final | Tipo | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | MUNICÍPIO DE COLÍDER. | | | | | |
| 00000000026/2022 | APARECIDA CANDIDA DA SILVA STRAZZA | O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER. | 3.395,0300 | 01/02/2022 | 21/12/2022 | DETERMINADO | Em Execução |
| 00000000027/2022 | DANIELE ROSA DE OLIVEIRA | O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER. | 3.395,0300 | 01/02/2022 | 21/12/2022 | DETERMINADO | Em Execução |
| 00000000028/2022 | TATIANE BERTOLAZI DA SILVA | O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER. | 3.395,0300 | 01/02/2022 | 21/12/2022 | DETERMINADO | Em Execução |
| 00000000029/2022 | ALESSANDRA ROBERTA GODOY DE OLIVEIR | O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER. | 3.395,0300 | 01/02/2022 | 21/12/2022 | DETERMINADO | Em Execução |
| 00000000030/2022 | MARIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA GONZ | O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER. | 3.395,0300 | 01/02/2022 | 21/12/2022 | DETERMINADO | Em Execução |
| 00000000031/2022 | DIRCIANE JONER | O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER. | 3.395,0300 | 01/02/2022 | 21/12/2022 | DETERMINADO | Em Execução |
| 00000000032/2022 | ELIANE DA SILVA BANCI BASSIQUETE | O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER. | 3.395,0300 | 01/02/2022 | 21/12/2022 | DETERMINADO | Em Execução |
| 00000000033/2022 | DANIELI GRANZOTO CRUZ EQUIDONE | O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER. | 3.395,0300 | 01/02/2022 | 21/12/2022 | DETERMINADO | Em Execução |
| 00000000034/2022 | JESSICA OLIVEIRA PIRES DA SILVA BRITO | O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM | 3.395,0300 | 01/02/2022 | 21/12/2022 | DETERMINADO | Em Execução |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER**
CNPJ: 15.023.930/0001-38
COLIDER - MT, TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO

Terça-feira, 8 de Fevereiro de 2022

**RELAÇAO DE CONTRATOS DE SERVIDORES**

**PERÍODO:** 01/02/2022 até 08/02/2022

| Número/Ano | Pessoa | Objeto | Valor | Vig. Inicial | Vig. Final | Tipo | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER. | | | | | |
| 00000000035/2022 | ELIENE OLIVEIRA DE SOUSA | O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER. | 3.395,0300 | 01/02/2022 | 21/12/2022 | DETERMINADO | Em Execução |
| 00000000036/2022 | ALEXSANDRO GARCIA DA SILVA | O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER. | 3.395,0300 | 01/02/2022 | 21/12/2022 | DETERMINADO | Em Execução |
| 00000000037/2022 | FRANCIELE DA COSTA MARQUES | O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER. | 3.395,0300 | 01/02/2022 | 21/12/2022 | DETERMINADO | Em Execução |
| 00000000038/2022 | ANDRESSA ALVES MILHEIRO | O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER. | 3.395,0300 | 01/02/2022 | 21/12/2022 | DETERMINADO | Em Execução |
| 00000000039/2022 | VALDINEIA TEIXEIRA DIAS RUBENS | O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER. | 3.395,0300 | 01/02/2022 | 21/12/2022 | DETERMINADO | Em Execução |
| 00000000040/2022 | FERNANDA ALVES DA SILVA | O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER. | 3.395,0300 | 01/02/2022 | 21/12/2022 | DETERMINADO | Em Execução |
| 00000000041/2022 | NEIDE MARTINS DE SANTANA | O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER. | 3.395,0300 | 01/02/2022 | 21/12/2022 | DETERMINADO | Em Execução |
| 00000000042/2022 | JESSICA DOS SANTOS ALMEIDA | O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE | 3.395,0300 | 01/02/2022 | 21/12/2022 | DETERMINADO | Em Execução |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER**
CNPJ: 15.023.930/0001-38
COLIDER - MT, TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO

Terça-feira, 8 de Fevereiro de 2022

**RELAÇAO DE CONTRATOS DE SERVIDORES**

**PERÍODO:** 01/02/2022 até 08/02/2022

| Número/Ano | Pessoa | Objeto | Valor | Vig. Inicial | Vig. Final | Tipo | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | MUNICÍPIO DE COLÍDER. | | | | | |
| 00000000043/2022 | PATRICIA CAVALCANTE GAMA | O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER. | 3.395,0300 | 01/02/2022 | 21/12/2022 | DETERMINADO | Em Execução |
| 00000000044/2022 | FERNANDA APARECIDA ALVES DA SILVA | O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER. | 3.395,0300 | 01/02/2022 | 21/12/2022 | DETERMINADO | Em Execução |
| 00000000045/2022 | ANGELA DE SOUZA MENEZES | O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER. | 3.395,0300 | 01/02/2022 | 21/12/2022 | DETERMINADO | Em Execução |
| 00000000046/2022 | JOKASSIA PELEGRINI BOGNAR | O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER. | 3.395,0300 | 01/02/2022 | 21/12/2022 | DETERMINADO | Em Execução |
| 00000000047/2022 | MARCELO DA SILVA | O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER. | 1.358,0100 | 01/02/2022 | 21/12/2022 | DETERMINADO | Em Execução |
| 00000000048/2022 | FRANCIELLE DE SOUZA GUGLIELMI | O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER. | 3.395,0300 | 01/02/2022 | 21/12/2022 | DETERMINADO | Em Execução |
| 00000000049/2022 | CLAUDIA REGINA ROMEIRO MARTINS | O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER. | 3.395,0300 | 01/02/2022 | 21/12/2022 | DETERMINADO | Em Execução |
| 00000000050/2022 | FLÁVIA RAMOS DOS SANTOS | O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER. | 3.395,0300 | 01/02/2022 | 21/12/2022 | DETERMINADO | Em Execução |
| 00000000051/2022 | ROSANGELA JIZUATO DE PAULO | O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM | 3.395,0300 | 01/02/2022 | 21/12/2022 | DETERMINADO | Em Execução |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER**
CNPJ: 15.023.930/0001-38
COLIDER - MT, TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO

Terça-feira, 8 de Fevereiro de 2022

**RELAÇAO DE CONTRATOS DE SERVIDORES**

**PERÍODO:** 01/02/2022 até 08/02/2022

| Número/Ano | Pessoa | Objeto | Valor | Vig. Inicial | Vig. Final | Tipo | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER. | | | | | |
| 00000000052/2022 | ROSANA DIAS DOS SANTOS VELOSO | O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER. | 3.395,0300 | 01/02/2022 | 21/12/2022 | DETERMINADO | Em Execução |
| 00000000053/2022 | MAIRY ANY MARQUES AMORIM | O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER. | 3.395,0300 | 01/02/2022 | 21/12/2022 | DETERMINADO | Em Execução |
| 00000000055/2022 | OSNITA BUTZKE | O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER. | 3.395,0300 | 01/02/2022 | 21/12/2022 | DETERMINADO | Em Execução |
| 00000000056/2022 | ROSANGELA MARIA MAZOLINI BORRO | O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER. | 3.395,0300 | 01/02/2022 | 21/12/2022 | DETERMINADO | Em Execução |
| 00000000057/2022 | CELIA MOREIRA RAMOS | O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER. | 3.395,0300 | 01/02/2022 | 21/12/2022 | DETERMINADO | Em Execução |
| 00000000058/2022 | MOABE NUNES CAMARGO | O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER. | 3.395,0300 | 01/02/2022 | 21/12/2022 | DETERMINADO | Em Execução |
| 00000000059/2022 | PAULO VINICIUS FAVARI MUNIZ | O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER. | 2.376,5200 | 01/02/2022 | 21/12/2022 | DETERMINADO | Em Execução |
| 00000000060/2022 | CELSO ANTONIO DE OLIVEIRA | O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE | 3.395,0300 | 01/02/2022 | 21/12/2022 | DETERMINADO | Em Execução |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER**
CNPJ: 15.023.930/0001-38
COLIDER - MT, TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO

Terça-feira, 8 de Fevereiro de 2022

**RELAÇAO DE CONTRATOS DE SERVIDORES**

**PERÍODO:** 01/02/2022 até 08/02/2022

| Número/Ano | Pessoa | Objeto | Valor | Vig. Inicial | Vig. Final | Tipo | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | MUNICÍPIO DE COLÍDER. | | | | | |
| 00000000061/2022 | ROSANGELA DE SOUZA AMORIM | O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER. | 3.395,0300 | 01/02/2022 | 21/12/2022 | DETERMINADO | Em Execução |
| 00000000062/2022 | EMANOELLY DE FATIMA DE SOUZA | O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER. | 3.395,0300 | 01/02/2022 | 21/12/2022 | DETERMINADO | Em Execução |
| 00000000063/2022 | RAQUEL DE PAULA CELESTINO | O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER. | 2.716,0200 | 01/02/2022 | 21/12/2022 | DETERMINADO | Em Execução |
| 00000000064/2022 | HEBERT MOREIRA DA SILVA | O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER. | 3.395,0300 | 01/02/2022 | 21/12/2022 | DETERMINADO | Em Execução |
| 00000000065/2022 | MARIA ROSANGELA DA SILVA | O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER. | 3.055,5300 | 01/02/2022 | 21/12/2022 | DETERMINADO | Em Execução |
| 00000000066/2022 | VALERIA APARECIDA DA ROCHA | O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER. | 2.037,0200 | 01/02/2022 | 21/12/2022 | DETERMINADO | Em Execução |

**Total:** 65

ARRelatorio_Contratos_Servidores Página: 8 / 8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**
**LEI Nº. 3210/2022**

**Autoria: Poder Executivo**

**Súmula**: *"Altera os arts. 2º e 4º da Lei Municipal nº 3.054/2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio de repasse de recursos financeiros para o Clube dos Idosos de Colíder, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.*

*O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder **aprovou** e ele **sanciona a seguinte lei:***

**Art. 1º.** O art. 4º, da Lei Municipal nº 3.054/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 4°** - A despesa de que trata esta Lei, será suportada pela dotação orçamentária constantes na legislação orçamentária do Município."*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2.022.

**HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**

Prefeito Municipal de Colíder

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**RELAÇÃO DE SERVIDORES EM FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO NO MÊS DE JANEIRO/2022**

**FÉRIAS**

| MAT | SERVIDOR | PERÍODO | INÍCIO | FINAL | DIAS |
|---|---|---|---|---|---|
| 247 | ABNER FORTUNATO RIBEIRO | 2019/2020 | 03/01/2022 | 01/02/2022 | 30 |
| 1292 | ADILANI COSTA BATISTA | 2020/2021 | 03/01/2022 | 01/02/2022 | 30 |
| 5907 | APOLLO ANDRE MORAES CARRARA | 2021/2022 | 17/01/2022 | 21/01/2022 | 05 |
| 2564 | ARIBERTO EDUARDO BRUGALI PIVA | 2019/2020 | 03/01/2022 | 17/01/2022 | 15 |
| 4360 | ARYADNE JOHANA FERREIRA DE LIMA | 2020/2021 | 01/01/2022 | 30/01/2022 | 30 |
| 1045 | BABIERE PELISSARI GUARAGNI | 2020/2021 | 04/01/2022 | 21/01/2022 | 18 |
| 4075 | BEATRIZ MAYARA JOSÉ | 2020/2021 | 05/01/2022 | 03/02/2022 | 30 |
| 205 | BENAIA TEIXEIRA DE SOUZA | 2019/2020 | 03/01/2022 | 01/02/2022 | 30 |
| 3983 | CARLOS PEREIRA MARTINS | 2020/2021 | 03/01/2022 | 01/02/2022 | 30 |
| 372 | CLAUDIA REGINA MARQUES DA SILVA MATEUS | 2019/2020 | 02/01/2022 | 31/01/2022 | 30 |
| 3990 | CLAUDINEI GONÇALVES DE LIMA | 2019/2020 | 05/01/2022 | 24/01/2022 | 20 |
| 1011 | CLAUDINEIA VIEIRA | 2018/2019 | 27/01/2022 | 17/02/022 | 20 |
| 3472 | CLEBIL MARQUES GONÇALVES | 2019/2020 | 03/01/2022 | 11/01/2022 | 09 |
| 2885 | CLEMENCILVA PEREIRA DOS SANTOS MADEIRA | 2019/2020 | 17/01/2022 | 05/02/2022 | 20 |
| 3081 | CLEONIR DRUCZKOWSKI | 2019/2020 | 03/01/2022 | 01/02/2022 | 30 |
| 5897 | CONCEIÇÃO APARECIDA DA SILVA NICACIO | 2021/2022 | 17/01/2022 | 26/01/2022 | 10 |
| 4091 | DEBORA JUCILENE MARTINS ALMEIDA RIBEIRO | 2021/2022 | 17/02/2022 | 15/02/2022 | 30 |
| 4085 | DEBORA NARRARY MENDONÇA DE OLIVEIRA | 2019/2020 | 10/01/2022 | 24/01/2022 | 15 |
| 456 | DENISE PONTES DUARTE | 2013/2014 | 03/01/2022 | 17/01/2022 | 15 |
| 1301 | EDINETE MARTINS DE OLIVEIRA | 2018/2019 | 03/01/2022 | 17/01/2022 | 15 |
| 1301 | EDINETE MARTINS DE OLIVEIRA | 2019/2020 | 18/01/2022 | 01/02/2022 | 15 |
| 3720 | EDRIANE CASSIA CARBONERA | 2019/2020 | 03/01/2022 | 31/01/2022 | 29 |
| 1016 | ELIZANGELA RAMOS DE ASSIS | 2019/2020 | 19/01/2022 | 17/02/2022 | 30 |
| 3153 | FATIMA COSTA DE OLIVEIRA | 2019/2020 | 12/01/2022 | 26/01/2022 | 15 |
| 3153 | FATIMA COSTA DE OLIVEIRA | 2020/2021 | 27/01/2022 | 10/02/2022 | 15 |
| 5916 | FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS | 2021/2022 | 03/01/2022 | 01/02/2022 | 30 |
| 2308 | GABRIEL DOS SANTOS | 2019/2020 | 03/01/2022 | 01/02/2022 | 30 |
| 5550 | GILMAR DOS SANTOS | 2020/2021 | 10/01/2022 | 09/02/2022 | 30 |
| 1674 | ILIANE TEREZINHA ALVES DE MORAIS | 2020/2021 | 03/01/2022 | 01/02/2022 | 30 |
| 5856 | INDIANARA LEAL DE FREITAS | 2021/2022 | 05/01/2022 | 15/01/2022 | 11 |
| 108 | ISMARA BRIGIDA CALDERELLI BONIN | 2018/2019 | 03/01/2022 | 01/02/2022 | 30 |
| 3681 | ITAMARA DA SILVA CALDEIRA | 2018/2019 | 03/01/2022 | 17/01/2022 | 15 |
| 6169 | JANE VIEIRA BATISTA | 2021/2022 | 10/01/2022 | 14/01/2022 | 05 |
| 334 | JOÃO JESUS DE SOUZA | 2020/2021 | 01/01/2022 | 30/01/2022 | 30 |
| 4923 | JOSÉ COSTA NEVES | 2021/2022 | 17/01/2022 | 31/01/2022 | 15 |
| 5863 | KAMYLLA BRENDA ALVES DA SILVA | 2021/2022 | 05/01/2022 | 19/01/2022 | 15 |
| 5872 | KARINA MARIANO PIETRO | 2021/2022 | 17/01/2022 | 31/01/2022 | 15 |
| 5854 | LAUDENOR FRANCISCO TORRES | 2021/2022 | 05/01/2022 | 15/01/2022 | 11 |
| 3099 | MARCIELI FAVERO FERNEDA | 2020/2021 | 17/01/2022 | 31/01/2022 | 15 |
| 450 | MARIA APARECIDA DE CASTRO DOMINGOS | 2020/2021 | 03/01/2022 | 01/02/2022 | 30 |
| 3139 | MARIA APARECIDA SOARES PADILHA | 2018/2019 | 03/01/2022 | 01/02/2022 | 30 |
| 1673 | MARIA EVA FERREIRA ROCHA SIMON | 2020/2021 | 03/01/2022 | 01/02/2022 | 30 |
| 3922 | MARIA TEREZINHA DUARTE | 2020/2021 | 17/01/2022 | 02/02/2022 | 15 |
| 1326 | MARISE APARECIDA BANIN | 2018/2019 | 03/01/2022 | 01/02/2022 | 30 |
| 3085 | MARLENE DE OLIVEIRA SANTOS | 2017/2018 | 24/01/2022 | 12/02/2022 | 20 |
| 3716 | MARLUCE ARRUDA DA SILVA | 2018/2019 | 03/01/2022 | 17/01/2022 | 15 |
| 3716 | MARLUCE ARRUDA DA SILVA | 2019/2020 | 18/01/2022 | 01/02/2022 | 15 |
| 2151 | MEIRIELEN CRISTINA DE LIMA DAMASCENA | 2020/2021 | 03/01/2022 | 01/02/2022 | 30 |
| 435 | MIQUEIAS DE OLIVEIRA | 2021/2022 | 03/01/2022 | 01/02/2022 | 30 |
| 4911 | MISLANE JOZANE DA SILVA SOUZA | 2020/2021 | 03/01/2022 | 22/01/2022 | 20 |
| 1124 | ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA | 2012/2013 | 10/01/2022 | 29/01/2022 | 20 |
| 1124 | ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA | 2017 | 30/01/2022 | 05/02/2022 | 07 |
| 5899 | ODILCE PILONETO | 2021/2022 | 10/01/2022 | 08/02/2022 | 30 |
| 2843 | PRISCILLA ROSANE RODRIGUES | 2020/2021 | 10/01/2022 | 19/01/2022 | 10 |
| 72 | ROSANGELA ROMANO FERREIRA DA SILVA | 2021/2022 | 10/01/2022 | 24/01/2022 | 15 |
| 1111 | ROSANI BORGUEZAN | 2018/2019 | 03/01/2022 | 01/02/2022 | 30 |
| 1335 | ROSILDA DUTRA FAUSTINO | 2020/2021 | 10/01/2022 | 08/02/2022 | 30 |
| 415 | ROZINEIDE DA SILVA MOREIRA | 2019/2020 | 03/01/2022 | 22/01/2022 | 20 |
| 370 | SERAFIM GOMES DOS SANTOS | 2021/2022 | 03/01/2022 | 01/02/2022 | 30 |
| 1038 | TAIS RIBEIRO BASAIA ALONSO | 2020/2021 | 17/01/2022 | 15/02/2022 | 30 |
| 2813 | VALDECIR DONATO FLORENCIO | 2016/2017 | 01/01/2022 | 30/01/2022 | 30 |
| 1340 | VANDA APARECIDA DOS SANTOS | 2020/2021 | 03/01/2022 | 01/02/2022 | 30 |
| 1116 | VERA FERNANDES DE CARVALHO ARAUJO | 2019/2020 | 03/01/2022 | 01/02/2022 | 30 |
| 366 | WILSON PAES | 2020/2021 | 03/01/2022 | 01/02/2022 | 30 |

LICENÇA PRÊMIO

| MAT | SERVIDOR | PERÍODO | INÍCIO | FINAL | DIAS |
|---|---|---|---|---|---|
| 4368 | ANA KARINE FIRBIDA QUEIROZ DE MATOS | 2016/2021 | 19/01/2022 | 17/02/2022 | 30 |
| 2869 | ANDREIA MARIA RIZZATO DOS ANJOS | 2016/2021 | 17/01/2022 | 16/04/2022 | 90 |
| 3370 | CLAUDINEIA DOS REIS | 2013/2018 | 03/01/2022 | 21/02/2022 | 50 |
| 73 | DEJAIME DA SILVA | 2012/2017 | 10/01/2022 | 08/02/2022 | 30 |
| 3917 | EDILAINE CANDIDO | 2015/2020 | 03/01/2022 | 01/02/2022 | 30 |
| 241 | ELIANE CRISTINA BALDO DOS SANTOS | 2014/2019 | 17/01/2022 | 10/03/2022 | 53 |
| 1315 | LUCIANA DISPOSTI MUNIZ DOS SANTOS | 2014/2019 | 03/01/2022 | 01/02/2022 | 30 |
| 4257 | MARCIA APARECIDA ALEXANDRE | 2016/2021 | 03/01/2022 | 01/02/2022 | 30 |
| 2866 | MARI APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA | 2016/2021 | 03/01/2022 | 03/03/2022 | 60 |
| 4408 | MARIA LEANDRA DE OLIVEIRA | 2016/2021 | 03/01/2022 | 01/02/2022 | 30 |
| 1334 | ROSA ALVES DA SILVA MOREIRA | 2014/2019 | 03/01/2022 | 17/01/2022 | 15 |

Colíder – MT, 08 de fevereiro de 2022.

**CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA**

**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

**VIVIANE HALATENO**

**Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**
**LEI Nº. 3209/2022**

**Autoria: Poder Executivo**

**Súmula**:*"Altera os arts. 2º e 4º da Lei Municipal nº 3.031/2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio de repasse de recursos financeiros para a Guarda Mirim de Colíder, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências."*

*O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder **aprovou** e ele **sanciona a seguinte lei:***

**Art. 1º.** O art. 2º, da Lei Municipal nº 3.031/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 2° - O valor dos recursos financeiros a serem repassados por exercício é de até R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), pagos diretamente à beneficiária, na forma do plano de trabalho a ser apresentado pela referida entidade e respectivo instrumento de convênio a ser celebrado entre as partes."***

**Art. 2º.** O art. 4º, da Lei Municipal nº 3.031/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 4° - A despesa de que trata esta Lei, será suportada pela dotação orçamentária constantes na legislação orçamentária do Município."***

**Art. 3º.** Permanecem inalterados todos os demais dispositivos da citada legislação municipal.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2.022.

**HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**

Prefeito Municipal de Colíder

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**
**LEI Nº. 3208/2022.**

**Autoria: Poder Executivo**

**Súmula**: **"***Altera o parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 3.039/2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação da Casa da Sopa, e dá outras providências.*

*O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder **aprovou** e ele **sanciona a seguinte lei:***

**Art. 1º.** O art. 2º, da Lei Municipal nº 3.039/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 4° - A despesa de que trata esta Lei, será suportada pela dotação orçamentária constantes na legislação orçamentária do Município."***

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2.022.

**HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**

Prefeito Municipal de Colíder

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**
**LEI Nº. 3207/2022**

**Autoria: Poder Executivo**

**Súmula**: **"***Altera os artigos da Lei Municipal nº 3.029/2019, que autoriza o poder Executivo Municipal a celebrar convênio de repasse de recursos financeiros para a Associação Catadores Materiais Recicláveis, e dá outras providências."*

*O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder **aprovou** e ele **sanciona a seguinte lei:***

**Art. 1º.** O art. 1º, da Lei Municipal nº 3.029/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros mediante convênio à ASSOCIAÇÃO CATADORES MATERIAIS RECICLÁVEIS - ACMAR, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.030.213/0001-07, sediada na Comunidade Santa Luzia s/nº, Zona Rural, CEP: 78.500-000, Colíder-MT."***

**Art. 2º.** O art. 2º, da Lei Municipal nº 3.029/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 2°** - O valor dos recursos financeiros a serem repassados por exercício é de até R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), pagos diretamente à beneficiária, na forma do plano de trabalho a ser apresentado pela referida entidade e respectivo instrumento de convênio a ser celebrado entre as partes."*

**Art. 3º.** O art. 3º, da Lei Municipal nº 3.029/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 3°** - Os recursos financeiros que dispõe esta Lei serão destinados para ajuda de custo para o desenvolvimento de suas ações, aí compreendendo as despesas com manutenção de sua estrutura, conforme mencionado no Plano de Trabalho da entidade."*

**Art. 4º.** O art. 4º, da Lei Municipal nº 3.029/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 4°** - A despesa de que trata esta Lei, será suportada pela dotação orçamentária constantes na legislação orçamentária do Município."*

**Art. 5º.** O art. 5º, da Lei Municipal nº 3.029/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 5°** - A entidade beneficiária dos repasses de recursos de que trata esta lei deverá efetuar a prestação de contas pela utilização dos recursos financeiros recebidos mensalmente até o último dia útil do mês subsequente ao mês correspondente à parcela recebida, sob pena, de suspensão imediata das transferências das demais parcelas vencidas, as quais ficarão retidas até a apresentação e aprovação da citada prestação de contas, nos termos da Instrução Normativa SCV Nº 12 - Sistema de Convênios e Consórcios, aprovado através do Decreto Municipal Nº 113/2009, de 13 de novembro de 2.009.*

*Parágrafo único. A Prestação de Contas e demais Documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada."*

**Art. 6º.** O art. 6º, da Lei Municipal nº 3.029/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 6°** - A execução do termo de convenio a ser celebrado será a partir da data de assinatura."*

**Art. 7º.** Inclui-se o art. 7º, à Lei Municipal nº 3.029/2019, com a seguinte disposição:

*"**Art. 7°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."*

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2.022.

**HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**

Prefeito Municipal de Colíder

**RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2021**

**Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021 que deverão APRESENTAR-SE ATÉ O DIA 14/02/2022 na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, que serão retidas:**

-Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;

-Registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF;

-Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;

-Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;

-Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

-Carteira de Identidade;

-Cadastro de Pessoa Física - CPF;

-Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

-Carteira de Trabalho;

-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

-CNIS (retirado no INSS);

-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

-CPF filhos (0 anos até idade dependente)

-CPF pai e mãe (se for caso, certidão óbito, declaração falecido);

-Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração;

firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;

-Conta corrente (Banco Bradesco);

-Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

**- Originais:**

-02 fotos 3x4 atual e colorida;

-Carteira de Trabalho;

-Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

-Atestado Médico de capacidade Física emitidos por profissionais do SUS;

-Atestado de Sanidade Mental emitidos por profissionais do SUS;

-Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;

-Declaração de Bens;

**–**Os requisitos deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para a contratação;

-Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

**Os candidatos convocados são:**

| **026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA SÃO MATEUS/ ZONA RURAL** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **INSCR** | **NOME** | **CGER** | **CESP** | **TIT** | **NOTA FINAL** | **POSIÇÃO** | **RESULTADO** | **JUSTIFICATIVA** |
| 75 | VALDIRENE DOS SANTOS | 0,9 | 2,8 | - | 3,7 | 3º | Classificado | **Aluno PCD** |
| 1226 | DÉBORA APARECIDA DOS SANTOS VAGMAKER | 0,9 | 2,8 | - | 3,7 | 4º | Classificado | **Não assumira** |
| 771 | MARLI GONÇALVES ANDRADE | 0,9 | 2,4 | - | 3,3 | 5º | Classificado | Não assumira |
| 778 | ANDRÉIA HENRIQUE DA SILVA | 1,5 | 1,2 | - | 2,7 | 6º | Classificado | Aluno PCD |

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

**Este presente Edital de convocação entra em vigor na data de 07 de fevereiro de 2022.**

O presente Processo Seletivo Simplificado terá **validade de 07 de janeiro de 2022 a 22 de dezembro de 2022.**

**Colíder/MT, 07 de fevereiro de 2022.**

**HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**
**LEI Nº. 3206/2022.**

**Autoria: Poder Executivo**

**Súmula**: **"***Altera o art. 4º da Lei Municipal nº 3.194/2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar termo de convênio com a Instituição obra Social Nossa Senhora da Glória Fazenda Nova Esperança, e dá outras providências."*

*O* ***EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO****, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder* ***aprovou*** *e ele* ***sanciona a seguinte lei:***

**Art. 1º.** O art. 4º, da Lei Municipal nº 3.194/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 4°*** *- A despesa de que trata esta Lei, será suportada pela dotação orçamentária constantes na legislação orçamentária do Município."*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2.022.

**HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**

Prefeito Municipal de Colíder

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**
**LEI Nº. 3205/2022**

**Autoria: Poder Executivo**

Súmula**:** "*Reestrutura o Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município de Colíder- Estado de Mato Grosso e dá outras providências*".

*O* ***EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO****, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder* ***aprovou*** *e ele* ***sanciona a seguinte lei:***

**Art. 1º** Fica criado o Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, órgão colegiado vinculado à Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários, destinado a acompanhar e ser órgão consultivo a regularização fundiária e o desenvolvimento econômico sustentável do Município, obedecidos os critérios fixados nesta lei e na legislação estadual e federal, no que for pertinente;

**Art. 2º.** O Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável criado por força desta Lei Municipal será integrado por representantes do Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário; Associações e Entidades de Classe sem fins lucrativos, e outras entidades da sociedade civil, garantida a paridade na representação com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, com a seguinte composição:

I - Um Representante do Poder Judiciário;

II - Um Representante do Poder Executivo Municipal, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração;

III - Um Representante do Departamento de Engenharia do Município;

IV. Um Representante do Departamento Jurídico do Município;

IV - Um Representante da Assuntos Fundiários;

V - Um Representante do Poder Legislativo;

VI - Um Representante do Ministério Público;

VII -Um representante da Defensoria Pública;

VIII. Um Representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;

IX. Um Representante da Associação Comercial e Industrial;

X - Um Representante do Cartório de Registro de Imóveis;

XI - Um Representante do Sindicato Rural;

XII - Um Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

XIII - Um Representante de Associações de Distrito, Associação de Moradores de Assentamentos Rurais, ou de Associação de Moradores de Bairros, se houver;

XIV - Um Representante de Associações e/ou Cooperativas de Produtores Rurais;

XV. Outras entidades de direito público e/ou privado com interesses análogos;

**§ 1º** Poderão participar do Conselho como entidades parceiras, sem direito a voto.

a) Ministério de Desenvolvimento Agrário - MDA;

b) INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agraria;

c) Governo do Estado de Mato Grosso;

d) Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

**Art. 3º** conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável é responsável pelo acompanhamento, e como órgão consultor nos projetos de regularização fundiária e desenvolvimento econômico sustentável do Município, cabendo-lhe acompanhar e apresentar sugestões aos procedimentos necessários, visando e garantir maior objeto a promoção da regularização fundiária e o desenvolvimento econômico sustentável do Município, para o fim de atribuir a devida regularização fundiária à propriedades urbanas e rurais localizadas na municipalidade, bem como construí um modelo econômico sustentável no município.

**Art. 4º** É atribuição prioritária do Conselho acompanhar os expedientes que versam sobre a escritura/titulação dos imóveis urbanos e rurais situados no Município, objetivando a promoção da regularização fundiária e o desenvolvimento econômico sustentável do Município, obedecidos os critérios fixados nesta lei e na legislação estadual e federal, no que for pertinente.

**§ 1º** Para os efeitos desta Lei, considera-se regularização fundiária sustentável o conjunto de medidas jurídicas, administrativas, judiciais, urbanísticas, ambientais, econômicas e sociais, promovidas pelo Poder Público com cooperação da sociedade civil, por razões de interesse público, econômico e social, que visem atribuir a titulação das ocupações informais existentes no Município, adequando a situação jurídica da ocupação às conformidades legais, de modo a garantir o pleno exercício dos poderes inerentes à propriedade e o direito social à moradia digna, o desenvolvimento das funções sociais da propriedade, e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

**Art. 5º** Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável será administrado por um Presidente sendo este o Secretário de Assuntos Fundiários e dois secretários, eleitos de forma paritária, por voto majoritário, dentre os representantes das entidades que lhe compõem, para um mandato de 02(dois) anos, permitida a recondução.

**Art. 6º** Revoga-se a Lei 2.985/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2.022.

**HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**

Prefeito Municipal de Colíder

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

### LICITAÇÃO-CONTRATOS
### AVISO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO E REPUBLICAÇÃO DE NOVA DATA DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL SRP 04/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6032/2022**

A Prefeitura Municipal de Colniza, através de seu Pregoeiro Substituto, vem comunicar que a licitação na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP 04/2022 que tem por objetoo **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS**, conforme especificações contidas no edital e seus anexos, com data de abertura no dia 10/02/2022, às 08:00hs (oito horas), está sendo **REMARCADA, devido o arquivo de aviso de abertura ter sido anexado por equívoco no portal do TCE, não sendo compatível com o objeto do presente procedimento.**

**NOVA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 18 DE FEVEREIRO DE 2022 ÀS 15:00 HS**. Esclarecimentos e Informações no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação no site www.colniza.mt.gov.br. Ou pelo e-mail licitacao@colniza.mt.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000.**

Colniza - MT, 08 de fevereiro de 2022.

_____

Makaulli Gomes de Souza

Pregoeiro Substituto

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 077/GP/2022

**PORTARIA Nº077/GP/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, Lei Municipal nº. 502/2011 e Decreto nº. 002/GP/2022, de 05 de janeiro de 2022;

**RESOLVE**:

**ART. 1º -** Concedergratificação de **25%** (vinte e cinco por cento)sobre o vencimento base inicial do Cargo de Professor Graduado, 40 horas, para o servidor **Marlon de Jesus de Souza,** matricula nº. 6603-8, Professor nível Superior , 20 horas, para exercer a Função de **Coordenador Pedagógico na Escola Municipal Rural Ana Maria Machado/Salas Anexas,** vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Desporto Lazer e Juventude.

**ART. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 07 de fevereiro de 2022.

**Certidão de Publicação**
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 07 de fevereiro de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 081/GP/2022

**PORTARIA Nº081/GP/2022, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

**RESOLVE**:

**ART. 1º -** Nomear **Rayssa de Meireles Teotônio,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº 2881713-3 SESP/MT e CPF n° 068.692.411-80, para exercer o Cargo em Comissão de **Diretora do Departamento de Patrimônio,** vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

**ART. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 08 de fevereiro de 2022.

**Certidão de Publicação**
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 08 de fevereiro de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 076/GP/2022**

**PORTARIA Nº076/GP/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

**RESOLVE**:

**ART. 1º -** Exonerar **Cleonice Pereira Gonçalves,**portadora da Carteira de Identidade RG. nº 2102874-5 SSP/MT e CPF n° 031.236.321-48, do cargo em Comissão de ***Assessora de Departamento,*** *vinculada ao Gabinete do Prefeito.*

**ART. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 07 de fevereiro de 2022.

**Certidão de Publicação**
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 07 de fevereiro de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**LICITAÇÃO**
**RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO REF. CREDENCIAMENTO-CHAMADA PUBLICA 01/2022.**

**RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Ref. Credenciamento-Chamada Publica 01/2022.

Ao:

BANCO BRADESCO S/A.

Prezados,

Em atenção aos esclarecimentos solicitados através de e-mails , que informa dúvidas sobre o Procedimento de credenciamento 01/2022 com objeto **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS COMPREENDENDO A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (IPTU, ISS, ITBI e TAXAS), DA DÍVIDA ATIVA E DE OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE GUIAS DE COBRANÇA E/OU DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL – (DAM)**, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por transmissão eletrônica de dados dos valores arrecadados, com prestação de contas por transmissão eletrônica de dados dos valores arrecadados., cumpre-nos responder:

1-Qual a quantidade de parcelas para pagamento por documento/tributo (Ex. IPTU, ISS, ITBI ...)?

R:15 parcelas

2. Qual a estimativa do percentual (%) de inadimplência?

R:30%

3. Qual a estimativa do percentual (%) de pagamento em cota única?

R:60%

4. A confecção, emissão e postagem dos carnês ficará a cargo da Prefeitura?

R:SIM

5. Podemos optar pelo não recebimento dos documentos/tributos na mídia guichê de caixa, ou seja, podemos participar do credenciamento para a prestação dos serviços apenas nos canais eletrônicos (Internet, autoatendimento ...) Débito automático e Correspondente Bancário (Bradesco Expresso)?

R:SIM

6. Com relação ao repasse da arrecadação para a conta da Prefeitura, considerando a Constituição Federal de 1988, art. 164, parágrafo 3º, das disponibilidades de caixa, devemos repassar o valor da arrecadação para uma conta de banco oficial (público). Sendo assim, gentileza informar o número do banco público, agencia e conta. (Não poderemos repassar o valor arrecadado para uma conta do Bradesco por se tratar de banco privado).

R: Será informado os dados bancários na assinatura do contrato, que provavelmente a conta será do banco do Brasil.

7. Há obrigatoriedade em possuir/manter uma agência no Município para a prestação dos serviços de arrecadação?

R:NÃO

8. Analisando o cenário atual, os canais de atendimento mais utilizados para pagamentos de tributos são os canais eletrônicos e débito automático, entretanto, verificamos que este órgão não contemplou no referido edital a arrecadação por meio do canal débito automático. Diante da informação citada, Osasco/SP, 08 de fevereiro de 2022. Pedimos rever a possibilidade de contemplar a inclusão desta mídia no processo de credenciamento/contrato. Na impossibilidade, solicitamos informar se há algum motivo em especial para a não disponibilização deste meio de pagamento

R: Informo que o edital será retificado, para a inclusão do item.

Atenciosamente,

Marcilene dos Santos

Pregoeira Oficial

---

**ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE**
**LEI Nº 969, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022**

***"Concede RGA – Revisão Geral Anual aos Servidores Públicos do Município de Colniza/MT, e dá outras providências".***

**O Sr. MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:**

**Art. 1º -** O Poder Executivo Municipal autoriza a concessão do índice de **12,00% (doze por cento)** a título de revisão geral anual - RGA, fixado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, nos Vencimentos dos Servidores Públicos da Saúde, enquadrados na **Lei Municipal nº 501/2011,** que Institui a Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde - SUS do Poder Executivo Municipal de Colniza e **da Lei Municipal nº 500/2011** – Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, e **Lei Municipal nº 502/2011 -** Cargos e Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Educação Básica, **com exceção dos servidores enquadrados como professores**.

**Art. 2º -** O Poder Executivo Municipal autoriza a concessão do índice de **20,00% (vinte por cento)** a título de Piso Profissional do Magistério nos Vencimentos dos Professores da Educação Pública básica do Município de Colniza/MT, enquadrados na Lei Municipal de nº 502/2011 – LOPEB.

**Art. 3º** - Aplica-se também o RGA, nos mesmos índices de **12,00% (doze por cento)** aos servidores ocupantes dos cargos de livre nomeação e exoneração de Assessor Jurídico e Secretários Adjuntos nos moldes do anexo I da Lei Municipal nº 500/2011 e suas posteriores alterações.

**Art. 4º -** O Poder Executivo Municipal autoriza a concessão do índice de **22,26% (vinte e dois inteiros e vinte e seis décimos por cento)** a título de equiparação de Piso Salarial Nacional aos servidores enquadrados como Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combates a Endemias – ACE.

**Art. 5º** - Para efeito de aplicação desta Lei, ficam atualizados os Anexos da **Lei Municipal nº 685/2017, oriunda das Leis da 500/2011, 501/2011 e 502/2011.**

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022.

**Art. 7º -** Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de fevereiro de 2022.

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE**
**LEI Nº 970, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022**

***"*CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DEMAIS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***".**

**O Sr. MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:**

**Art. 1º -** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder a título de reposição salarial o importe de **36,00% (trinta e seis por cento)**, referente as perdas salariais ocorridas durante os anos de 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, e aos demais servidores ocupantes de cargos de livre nomeação e exoneração ocorrida durante os anos de 2012, 2013, 2014, 2015, 2020 e 2021.

**Art. 2º -** Ficam excluídos da recomposição salarial contido no artigo 1º, os servidores ocupantes dos cargos de Assessor Jurídico e Secretários Adjuntos, tendo em vista que já ocorre a referida recomposição salarial anualmente, quando concedido o RGA aos servidores municipais.

**Art. 3º** - Fica vedado ao Poder Executivo Municipal pagar eventual direito retroativo.

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022.

**Art. 5º -** Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de fevereiro de 2022.

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE**
**LEI Nº 971, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022**

***"*ALTERAÇÕES NAS LEIS MUNICIPAIS N. 500 DE 2011, 501 DE 2011, 502 DE 2011, 608 DE 2014 E 844 DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***".***

**O Sr. MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:**

**Art. 1º -** Ficam extintos os cargos de provimento efetivo do quadro permanente os cargos indicados na tabela abaixo, regidos pelas Leis 500/2011; 501/2011 e; 502/2011, bem como os existentes nas Leis Municipais n. 608 de 2014 e 844 de 2019:

| Nº. | NOME DO CARGO | LEI Nº | VAGAS | SALÁRIO |
|---|---|---|---|---|
| 01 | ELETRICISTA | 500/2011 | 02 | 1.211,22 |
| 02 | CARPINTEIRO | 500/2011 | 04 | 1.211,22 |
| 03 | PINTOR | 500/2011 | 02 | 1.101,11 |
| 04 | SERRALHEIRO | 500/2011 | 01 | 1.101,11 |
| 05 | JARDINEIRO | 500/2011 | 01 | 1.101,11 |
| 06 | COVEIRO | 500/2011 | 02 | 1.101,11 |
| 07 | MECANICO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS | 500/2011 | 02 | 2.532,54 |
| 08 | OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA | 500/2011 | 02 | 2.532,54 |
| 09 | MESTRE DE OBRAS | 500/2011 | 01 | 1.651,65 |
| 10 | SOLDADOR | 500/2011 | 01 | 1.651,65 |
| 11 | BORRACHEIRO | 500/2011 | 01 | 1651,65 |
| 12 | AUXILIAR DE MECANICO | 500/2011 | 01 | 1.651,65 |
| 13 | TECNOLOGO EM ADMINISTRAÇÃO | 500/2011 | 03 | 2.862,87 |
| 14 | TECNICO EM GESSO | 500/2011 | 01 | 1.981,98 |
| 15 | TECNICO EM HIGIENE BUCAL | 500/2011 | 05 | 1.651,65 |
| 16 | SECRETÁRIA | 500/2011 | 04 | 1.211,22 |
| 17 | FISIOTERAPEUTA 20 HORAS | 500/2011 | 01 | 2.265,63 |
| 18 | FONOAUDIOLOGO 20 HORAS | 501/2011 | 01 | 2.265,63 |

**Art. 2º -** Ficam extintos os cargos de provimento efetivo do quadro permanente os cargos indicados na tabela abaixo, regidos pelas Leis 500/2011; 501/2011 e; 502/2011, para futuras contratações, ficando os atuais servidores com a nomenclatura de "cargo em extinção":

| Nº. | NOME DO CARGO | LEI Nº | VAGAS | VAGAS OCUPADAS | SALÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | PEDREIRO | 500/2011 | 09 | 05 | 1.321,33 |
| 02 | OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA | 500/2011 | 02 | 02 | 2.532,54 |
| 03 | MECANICO | 500/2011 | 03 | 03 | 1.981,98 |
| 07 | SECRETARIA | 502/2011 | 03 | 03 | 1.321,33 |

**Art. 3º** - Fica alterada o salário base das 03 (três) servidoras investidas no cargo de SECRETÁRIA lotadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude para o salário base inicial de R$ 1.651,65 (um mil, seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos), referente ao cargo de Agente Administrativo, mantendo-as no cargo de SECRETÁRIA com a nomenclatura em extinção, devendo ser atualizada ou retificada a tabela correspondentes das mesmas.

**Art. 4º** - Fica alterada a nomenclatura de Auxiliar de Serviços Gerais **para SERVIÇOS GERAIS** nas Leis Municipais n. 500 de 2011 e 685 de 2017, devendo ser retificada as referidas tabelas.

**Art. 5º** - Fica alterada a carga horária do Cargo de **TDI – Técnico de Desenvolvimento Infantil**, de 40 horas, para 30 horas, contidas nas Leis Municipais n. 502 de 2011 e 608 de 2014, a qual foi alterada pela Lei Municipal n. 844 de 2019, devendo ser retificada as referidas tabelas, mantendo o mesmo salário.

**Art. 6º** - Fica alterada a carga horária dos Cargos de **FISIOTERAPEUTA e FONOAUDIÓLOGO,** de 40 horas, para 30 horas, contidas nas Leis Municipais n. 500 de 2011, 501 de 2011, e da Lei Municipal n. 608 de 2014, a qual foi alterada pela Lei Municipal n. 844 de 2019, devendo ser retificada as referidas tabelas, mantendo o mesmo salário.

**Art. 7º** - Fica autorizado a criação de tabelas por meio desta lei, a ser regulamentado através de decreto, aos servidores aprovados no concurso público anterior ao ano de 2003, a regulamentação de novas tabelas para os servidores que estavam com os salários congelados por meio do Decreto nº 069/GP/2018 de 19 de abril de 2018 e por meio do Decreto nº. 153/GP/2020 de 19 de outubro de 2020 foram descongelados, porém não se enquadram nas tabelas atuais:

| Nº. | NOME DO CARGO | LEI Nº | VAGAS |
|---|---|---|---|
| 01 | AGENTE FISCAL MUNCIPAL | 500/2011 | 06 |
| 02 | BIOQUIMICO | 501/2011 | 02 |
| 03 | FISIOTERAPEUTA – 30 HORAS | 501/2011 | 01 |
| 04 | PROFESSOR | 502/2011 | 20 |
| 05 | PEDREIRO | 500/2011 | 01 |

**Art. 8º** - Fica criado na Lei Municipal n. 501 de 2011 e 502 de 2011, para provimento mediante concurso público, bem como na Lei Municipal n. 608 de 2014, alterada pela Lei Municipal n. 844 de 2019, os cargos elecandos abaixo, fazendo os mesmos parte integrantes das tabelas das referidas leis, devendo ser atualizada ou retificada a tabela correspondentes das leis em vigor, e criada a tabela para os cargos que não tenha.

| Nº. | NOME DO CARGO | LEI | VAGAS CONCURSO | VAGAS CONTRATO | SALÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | FONOAUDIOLOGO – 30 HORAS | 501/2011 | 01 | 01 | 3.468,48 |
| 02 | NUTRICIONISTA – 30 HORAS | 502/2011 | 01 | 01 | 3.853,86 |
| 03 | ASSISTENTE SOCIAL - HORAS | 502/2011 | 01 | 01 | 3.853,86 |
| 04 | PSICÓLOGO – 30 HORAS | 502/2011 | 01 | 01 | 3.853,86 |
| 05 | FONOAUDIOLOGO – 30 HORAS | 502/2011 | 01 | 01 | 3.468,48 |
| 06 | PSICOPEDAGOGO CLINICO – 30 HORAS | 502/2011 | 01 | 01 | 3.468,48 |

**Parágrafo Único.** As atribuições dos cargos de Psicopedagogo Clínico e Fonoaudiólogo, ficam assim definidas:

**Psicopedagogo Clínico:**

O psicopedagogo clínico é um profissional licenciado preparado para atender crianças e adolescentes com dificuldades no processo de aprendizagem. O seu trabalho pode ter um caráter preventivo ou interventivo (avaliação, diagnóstico e intervenção). Durante o processo de diagnóstico procura compreender as mensagens, muitas vezes implícitas, sobre os motivos que levam os pacientes a obterem resultados insuficientes ao esforço aplicado em sua busca pela aprendizagem. Quando diagnosticados pelo psicopedagogo somente problemas de aprendizagem, o profissional atua em uma linha terapêutica, desenvolvendo técnicas remediativas (através de sessões lúdicas), orienta pais e professores de forma que seu trabalho seja integrado. Em alguns casos poderá identificar a necessidade de encaminhamentos para avaliação por uma equipe multidisciplinar: Psicólogo, Fonoaudiólogo, Neuropediatra, Oftalmologista, etc.

**Fonoaudiólogo:**

**O Fonoaudiologia Educacional** em uma **escola**, o campo de trabalho abrange três funções principais:

Participação na equipe escolar;

Identificação das dificuldades dos alunos;

Orientação à família e encaminhamento à atendimentos clínicos fora da escola.

Quando se fala em **participação na equipe escolar**, refere-se a uma equipe multiprofissional, que envolve: professores, psicólogos e orientadores pedagógicos e educacionais. Com essa equipe o fonoaudiólogo vai atuar de diferentes formas realizando, por exemplo, o levantamento de dificuldades ligadas ao ensino e aprendizagem, desenvolvendo ações educativas com o objetivo de disseminar o conhecimento sobre a comunicação e a aprendizagem e participando da elaboração, execução e acompanhamento de projetos e propostas educacionais.

O **Fonoaudiólogo Educacional** tem a função de transmitir os conhecimentos específicos da sua área para os demais do grupo, utilizando diversos recursos, através de palestras, pequenos cursos, programas de treinamento e outros. Compete a ele também elaborar planejamentos trabalhando em equipe com o orientador pedagógico.

A presença desses profissionais nas escolas é importante para que possam detectar o mais cedo possível as dificuldades na linguagem escrita e oral e encaminhar, quando necessário, à intervenção adequada.

**Art. 9º** - Fica autorizado a criação e contratação pela Lei Municipal n. 608 de 2014, alterada pela Lei Municipal n. 844 de 2019, o cargo de Motorista de Veículo Leve, conforme tabela abaixo:

| Nº. | NOME DO CARGO | VAGAS |
|---|---|---|
| 04 | MOTORISTA DE VEICULO LEVE | **01 VAGA** – VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL |

**Art. 10º** - Fica autorizado a criação de cargos de livre nomeação e exoneração no Anexo I da Lei Municipal n. 500 de 2011, o cargo de Diretor Executivo, conforme tabela abaixo, devendo ser atualizada a referida tabela constante da mencionada lei:

| Nº. | NOME DO CARGO | VAGAS | SALÁRIO |
|---|---|---|---|
| 01 | DIRETOR EXECUTIVO | 04 | 4.500,00 |

**Art. 11.**- Fica autorizado aumentar o número de vagas de cargos de livre nomeação e exoneração no Anexo I da Lei Municipal n. 500 de 2011, conforme tabela abaixo, devendo ser atualizada a referida tabela constante da mencionada lei:

| Nº. | NOME DO CARGO | VAGAS |
|---|---|---|
| 01 | DIRETOR DE DEPARTAMENTO | **AUMENTAR 01 VAGA** |
| 02 | COORDENADOR DE DEPARTAMENTO | **AUMENTAR 02 VAGAS** |

**Art. 12.**- Fica autorizado aumentar o número de vagas para contratação na Lei Municipal n. 608 de 2014, alterada pela Lei Municipal n. 844 de, conforme tabela abaixo, devendo ser atualizada a referida tabela constante da mencionada lei.

| Nº. | NOME DO CARGO | VAGAS |
|---|---|---|
| 01 | MOTORISTA DE VEICULO PESADO | AUMENTAR DE10 VAGAS **PARA 20 VAGAS** – VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| 02 | PSICOLOGO | AUMENTAR DE 01 VAGA **PARA 02 VAGAS** – VINCULADAS A SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL |
| 03 | ASSISTENTE SOCIAL | AUMENTAR DE 01 VAGA **PARA 02 VAGAS** – VINCULADAS A SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL |

**Art. 13**- Fica alterada a carga horária do cargo de ADVOGADO de 20 horas, para 40 horas semanais, para o servidor ocupante do referido cargo que tenha interesse em aumentar a sua carga horária.

**Parágrafo Primeiro.** Somente terá a sua carga horária aumentada para 40 horas semanais, e passar a cumprir 8 horas diárias, o servidor que realizar o pedido de mudança da carga horária no prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação da presente lei.

**Parágrafo Segundo.** O servidor público investido no cargo de advogado, interessado em alterar a sua carga horária para 40 horas semanais, deverá protocolar requerimento com firma reconhecida em cartório de alteração da carga horária direcionada ao chefe do poder executivo para o seu deferimento, bem como deverá declarar no mesmo requerimento, que possui disponibilidade de exercer a carga horária de 40 horas semanais e 8 horas diárias a disposição da prefeitura, sem prejuízo a administração pública, caso venha a desempenhar eventuais outras funções profissionais ou pedagógicas.

**Parágrafo Terceiro.** O salário base para o cargo de 40 horas semanais do cargo de Advogado será dobrado, com o valor recebido pelo servidor de 20 horas, devendo ser criada a tabela de 40 horas semanais.

**Art. 14 -** Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

**Art. 15 –** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de fevereiro de 2022.

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREVI-COLNIZA**
**EDITAL PREVI-COLNIZA Nº 001/2022**

EDITAL PREVI-COLNIZA Nº 001/2022

O PREVI-COLNIZA – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Colniza, representado pelo Secretário de Administração, Sr. Zacarias Antunes Magalhães, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2021, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Colniza-MT, 07 de fevereiro de 2022.

**Zacarias Antunes Magalhães**

Secretário de Administração

**ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE**
**LEI Nº 972, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022**

***"*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PREMIAÇÕES NO ÂMBITO DA CAMPANHA DE INCENTIVO A ARRECADAÇÃO DO IPTU/2022, ATRAVÉS DE SORTEIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***".**

**O Sr. MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiações através de sorteios, no âmbito da campanha a ser desenvolvida com objetivo de incentivar e incrementar a arrecadação do Imposto Predial e

Territorial Urbano relativo ao exercício de 2022, e dos demais tributos municipais, para os efeitos desta Lei, denominado IPTU/2022 – COTA ÚNICA E PARCELADO.

**Art. 2º**. A Campanha a que se refere o art. 1° terá como incentivo uma premiação no valor total de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**Art. 3º.** A premiação autorizada nos artigos 1º e 2º, será conferida através de prêmios a ser definido por decreto municipal, dentro do limite máximo estabelecido no artigo 2º, tendo como identificação vinculativa do sorteado, o número da inscrição do imóvel no Cadastro Imobiliário e do Contribuinte.

**§ 1º**. Farão *jus* ao prêmio sorteado o proprietário legal do imóvel ou quem o detenha a qualquer título, desde que faça prova de que é o responsável pela quitação do IPTU junto à Fazenda Municipal, e o contribuinte que adere ao mutirão fiscal e que esteja sem débitos com esta municipalidade.

**§ 2º**. Os sorteios deverão ser realizados na data alusiva ao aniversário do Município de Colniza, ou outro dia definido pelo prefeito municipal.

**Art. 4º**. Os sorteios serão realizados pelo sistema de cumbuca, e executados por uma comissão de Sorteio, com a presença mínima obrigatória do número de representantes de cada segmento, conforme segue:

I – 2 (dois) servidores do quadro de efetivos de servidores do Município de Colniza-MT, nomeados pela Administração;

II – 1 (um) representante do Departamento de Tributos, e nomeado pela Administração;

III – 1 (um) representante indicado pela Câmara dos Dirigentes Lojistas (CDL) de Colniza – MT, e nomeado pela Administração;

IV – 1 (um) representante indicado pela Câmara Municipal, e nomeado pela Administração.

**Art. 5º**. Os sorteios serão realizados na Praça da Bíblia, localizada na Avenida Tarumã, centro, Colniza – MT.

**Art. 6º**. Os sorteios poderão ser gravados e disponibilizados no portal da Prefeitura Municipal.

**Art. 7º**. Somente será validado o sorteio se o IPTU/REFIS/2022 – COTA ÚNICA E PARCELADO do imóvel ou contribuinte contemplado estiver quitado dentro dos prazos definido no Decreto Municipal a ser publicado ou outro que vier a substituí-lo.

**Art. 8º**. Haverá somente sorteio de 01 prêmio, que será sorteado e o contribuinte contemplado uma única vez.

**Art. 9º**. Para atender as despesas decorrentes desta Lei, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias dispostas no orçamento vigente:

**Prefeitura Municipal de Colniza-MT Unid. Orçamentária: 05 05 01 Sec. Municipal de Finanças Categoria Econômica: 3.3.90.31.00 Funcional Programática: 04.123.2014 0000 – Manutenção da Sec. Municipal de Finanças Fonte do Recurso: 11 500 001 001 Det. 0**

**Parágrafo Único.** O detalhamento da natureza de despesa no orçamento vigente será desdobrado e suplementado, se necessário, de acordo com o resultado do sorteio, sendo: **3.3.90.31.00 – Premiações.**

**Art. 10.** A campanha incentivadora obedecerá às disposições contidas nesta Lei, sendo as demais regulamentações definidas através de decreto expedido pelo Prefeito Municipal.

**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de fevereiro de 2022.

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE**
**LEI Nº 973, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022**

**"CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL (RGA) AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º -** Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a conceder o índice de **14,58%** a título de Revisão Geral Anual - RGA, fixado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, nos Vencimentos dos Servidores Públicos, enquadrados na Lei Municipal nº 505/2011 e sua posteriores alterações**,** Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) do Poder Legislativo do Município de Colniza/MT, atualizado conforme Anexo II desta lei.

**§ 1º**- Aplica-se também o RGA, nos mesmos índices de 14,58% aos servidores ocupantes dos cargos de livre nomeação e exoneração, nos moldes do anexo I da Lei Municipal nº 505/2011 e suas posteriores alterações, atualizado conforme anexo I da presente lei.

**§ 2º.** O percentual referido no caput corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), sendo 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento) referente ao ano de 2020 e 10,06% (dez vírgula zero seis por cento) referente ao ano de 2021.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro do ano de 2022 para a concessão do RGA.

**Art. 3º -** Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 08 de fevereiro de 2022.

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**Prefeito Municipal**

---

**ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE**
**LEI Nº 974, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022**

**"CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º -** Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a conceder a título de reposição salarial o importe de **22,32% (vinte e dois virgula trinta e dois por cento)** referente a perdas salariais ocorridas durante nos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021 aos vereadores do Poder Legislativo Municipal.

**§ 1º**- Fica vedado ao Poder Legislativo pagar eventual direito retroativo.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro do ano de 2022.

**Art. 3º -** Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 08 de fevereiro de 2022.

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**Prefeito Municipal**

---

**CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT**

**1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato Nº 001/2021**

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT COM A EMPRESA DAVI DA SILVA ARANTES 0683062656, QUE ASSIM SE DECLARA:

Pelo presente termo, a **Câmara Municipal de Colniza**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.252.523/0001-86, com sede na Avenida do Contorno nº 153 em COLNIZA-MT, neste ato representado pelo Presidente o **Sr. OSEIA PEREIRA GUEDES**, portador do CPF nº 032.785.671-88 e RG nº 22184775 SSP/MT, no uso da atribuição que lhe confere o cargo de presidente, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado a **EMPRESA DAVI DA SILVA ARANTES 0683062656,** inscrita no CNPJ sob o nº **13.201.292/0001-72**, representada pelo Sr. **Davi da Silva Arantes,** inscrito no CPF sob o nº 068.320.626-56, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 14324210 SSP/MG, brasileiro, solteiro, publicitário, residente e domiciliado na rua Adeodato dos Reis Meireles, 91, Centro, Cruzília - MG, CEP: 37.445-000 doravante designada **CONTRATADO,** de comum acordo resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E JUSTIFICATIVA**

1.1 **O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por mais** 12 (doze**) meses a vigência do CONTRATO nº 00**1**/20**21, contados a partir de 01.02.2022.

1.2 Com o objeto de prestação de serviço de hospedagem para transmissão das reuniões, sessões e eventos ao vivo da Câmara Municipal de Colniza-MT, com aplicativo com web radio, treinamento de servidor e acompanhamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

2.1 **Fundamenta-se a presente prorrogação no artigo 57** e 61 da Lei 8. 666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL**

3.1 O prazo de vigência do Contrato nº 001/2021 fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, vigorando ate 01.02.2023.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES**

4.1 O valor global do presente termo aditivo será de **R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais), que será pago em** 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais) cada.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

5.1 **As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão pela seguinte dotação orçamentária:**

**Elemento de Despesa:** 33.90.39.001001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

**CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

6.1 **O Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Instrumento no Diário Oficial dos Municípios - AMM/MT, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇOES FINAIS**

7.1 **Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº** 001/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

7.2 E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico que vai assinado pelas partes contratadas e pelas testemunhas.

**Colniza MT, 01 de fevereiro de 2022.**

_____

**OSEIA PEREIRA GUEDES**

**Presidente da Câmara Municipal**

**Contratante**

_____

**DAVI DA SILVA ARANTES 06832062656**

**CNPJ Nº 13.201.292/0001-72**

**Contratada**

**Testemunhas:**

_____

**Nome:**

**CPF:**

_____

**Nome:**

**CPF:**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE POSSE Nº 326/2022**

**TERMO DE POSSE Nº 326/2022**

**TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO**

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro do ano de (dois mil e vinte e dois), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. MILTON DE SOUZA AMORIM**, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 037, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **nomear MARCELO DOS SANTOS,** para a investidura no cargo efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE-SEDE**, pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado (a) em 2º lugar, 40 horas semanais, com a pontuação de 81,25 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017,e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação e cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente Termo.

Inicio do efetivo exercício funcional: **08/02/2022**

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**MARCELO DOS SANTOS**

**CPF Nº. 663.089.682-34**

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 078/GP/2022**

**PORTARIA Nº078/GP/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal

deste Município de Colniza/MT, Lei Municipal nº. 502/2011 e Decreto nº. 002/GP/2022, de 05 de janeiro de 2022;

**RESOLVE**:

**ART. 1º -** Concedergratificação de **25%** (vinte e cinco por cento)sobre o vencimento base inicial do Cargo de Professor Graduado, 40 horas, para o servidor **Ricardo Alexandre Sanches Antunes da Silva,** matricula nº. 7514-6, Professor nível Superior, 20 horas, para exercer a Função de **Coordenador Pedagógico na Escola Municipal Dimas Ferreira da Silva,** vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Desporto Lazer e Juventude.

**ART. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 07 de fevereiro de 2022.

**Certidão de Publicação**
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 07 de fevereiro de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE POSSE Nº 327/2022**

**TERMO DE POSSE Nº 327/2022**

**TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO**

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro do ano de (dois mil e vinte e dois), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. MILTON DE SOUZA AMORIM**, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 037, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **nomear JOSIEL DOS REIS,** para a investidura no cargo efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - SEDE**, pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado (a) em 16º lugar, 40 horas semanais, com a pontuação de 77,5 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017,e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação e cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente Termo.

Inicio do efetivo exercício funcional: **08/02/2022**

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**JOSIEL DOS REIS**

**CPF Nº. 026.514.741-77**

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2022**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.**

**CONTRATADO: E C ZOCANTE & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 10.525.132/0001-90, com sede à Avenida das Sibipirunas n. 3040, 1º andar, Setor Residencial Sul, na cidade de Sinop-MT, CEP 78550-029, neste ato representada pelo SR. CARLOS HENRIQUE COLLI ZOCANTE, portador do documento de identidade nº 2357999-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 010.565.911-88, residente e domiciliado na Rua Genebra, nº 759, bairro Bela Suíça, na cidade de Sinop/MT, CEP 78556-597.

**OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DO PONTO DOS SERVIDORES ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS

**VALOR DO CONTRATO: R$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais).**

**DATA DA EMISSÃO:** 03/02/2022.

**DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA:** 03/02/2022.

**DATA DO VENCIMENTO: 03/02/2023.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2022**

**CONTRATO Nº: 025/2022**

**DATA:** 08/02/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

**CONTRATADO: TRANSPORTADORA E TERRAPLANAGEM MODESTO LTDA EPP**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁQUINAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MOTONIVELADORA PÁ CARREGADEIRA, ROLO COMPACTADOR CAMINHÃO COMBOIO DE ABASTECIMENTO, CAMINHÃO PIPA E CAMINHÃO BASCULANTE) CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MINICIPAL DE OBRAS, SENDO CONFORME ABAIXO RELACIONADO:

| ITEM | VALOR DA HORA | QUANT | UNID | DESCRIÇAO |
|---|---|---|---|---|
| 07 | R$ 79.50 | 15.000 | HORAS | **CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE** - MOTOR COM POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 180CV - MOTOR NO MÍNIMO 4 CILINDROS CAPACIDADE DE CARGA DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 12M3 |

**CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 019/2022**

PORTARIA Nº 019/2022 DE 07/02/2022

***GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO*,** Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2021/2022, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

**R E S O L V E Art. 1º. DESIGNAR a servidora Comissionada *EVELYN DE BRITO ALMEIDA – Diretora Geral*da Câmara Municipal de Comodoro/MT, para exercer cumulativamente com as atividades que já desempenha a função de *PREGOEIRA*, para o exercício de 2022. Art. 2º.**

**A equipe de apoio para a Modalidade de Licitação denominada Pregão, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, será composta pelos membros:**

*

**Marcos Kennedy Ribeiro Carrijo Olegário;**

*

**Adriana Guimarães Rosa;**

*

**Fabiano Felipe da Costa;**

**Art. 3º.** Os Servidores ora designados não perceberão remuneração pelos trabalhos que trata esta Portaria.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso,** aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Gleyscler Belussi Ribeiro - **Presidente Biênio 2021/2022**

**Registre-se e Publique-se:**

***Wender Bier de Souza -*** 1º Secretário

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2022**

**CONTRATO Nº: 019/2022**

**DATA:** 01/02/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

**CONTRATADO: COMERCIO DE FRUTOS DA TERRA LTDA**

**OBJETO:** CONCESSÃO PARA DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PUBLICO, NOS LOTEAMENTOS DO SETOR INDUSTRIAL II, NO MUNICIPIO DE COMODORO-MT, SENDO O SEGUINTE:

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|
| 06 | 01 | LOTE | CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO IMOVEL LOTE N°3A – QUADRA N°08, SETOR INDUSTRIAL II, COM ATEA TOTAL DE 897,99 M² (OITOCENTOS E NOVENTA E SETE METROS QUADRADOS E NOVENTA E NOVE CENTÉSIMOS DE METRO QUADRADO), MATRICULA 3.588 DO 1º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS DE COMODORO. |

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2022**

**CONTRATO Nº: 021/2022**

**DATA:** 01/02/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

**CONTRATADO: GILL TRANSPORTES TERRAPLANAGEM E SERVIÇO EIRELI**

**OBJETO:** CONCESSÃO PARA DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PUBLICO, NOS LOTEAMENTOS DO SETOR INDUSTRIAL II, NO MUNICIPIO DE COMODORO-MT, SENDO O SEGUINTE:

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|
| 01 | 01 | LOTE | CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO IMOVEL LOTE N°16, DA QUADRA Nº 13, SETOR INDUSTRIAL II, COM AREA TOTAL DE 1.124,67 M² (UM MIL E CENTO E VINTE E QUATRO METROS QUADRADOS E SESSENTA E SETE CENTÉSIMOS DE METRO QUADRADO), MATRICULA 3.628, DO 1º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS DE COMODORO. |

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2022**

**CONTRATO Nº: 022/2022**

**DATA:** 01/02/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

**CONTRATADO: GRACIELI ROCHA PRIPSKI- MEI**

**OBJETO:** CONCESSÃO PARA DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PUBLICO, NOS LOTEAMENTOS DO SETOR INDUSTRIAL II, NO MUNICIPIO DE COMODORO-MT, SENDO O SEGUINTE:

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|
| 11 | 01 | LOTE | CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO IMOVEL LOTE Nº 12 E 17, QUADRA Nº 13, SETOR INDUSTRIAL II, COM AREA TOTAL DE 2.250,00 M² (DOIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS), MATRICULA 3.627 DO 1º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS DE COMODORO. |

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2022**

**CONTRATO Nº: 015/2022**

**DATA:** 01/02/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

**CONTRATADO: E J THOMAZI PIOVEZAN EIRELI**

**OBJETO:** CONCESSÃO PARA DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PUBLICO, NOS LOTEAMENTOS DO SETOR INDUSTRIAL II, NO MUNICIPIO DE COMODORO-MT, SENDO O SEGUINTE:

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|
| 03 | 01 | LOTE | CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO IMOVEL LOTE N° 10 E 10A, QUADRA Nº 13, SETOR INDUSTRIAL II, COM AREA TOTAL DE 2.699,22 M² (DOIS MIL E SEISSENTOS E NOVENTA E NOVE METROS QUADRADOS E VINTE E DOIS CENTÉSIMOS DE METRO QUADRADO), MATRICULA 3.627 DO 1º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS DE COMODORO. |

**CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 018/2022**

PORTARIA Nº 018/2022 DE 07/02/2022

***GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO*****,** Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2021/2022, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

***R E S O L V E***

**Art. 1º. Nomear *COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO*da Câmara Municipal de Comodoro/MT, para o exercício de 2022, composta pelos seguintes membros:**

*

***Adriana Guimarães Rosa*** – Presidente

*

***Rosa Adriana Dourado Freitas –*** Secretária

*

***Ronaldo Rodrigues de Andrade*** – Membro

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso,** aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

**Gleyscler Belussi Ribeiro - Presidente Biênio 2021/2022**

**Registre-se e Publique-se:**

***Wender Bier de Souza -*** 1º Secretário

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2022**

**CONTRATO Nº: 016/2022**

**DATA: 01/02/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

**CONTRATADO: TOP PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**

**OBJETO:** CONCESSÃO PARA DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PUBLICO, NOS LOTEAMENTOS DO SETOR INDUSTRIAL II, NO MUNICIPIO DE COMODORO-MT, SENDO O SEGUINTE:

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|
| 05 | 01 | LOTE | CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO IMOVEL LOTE N°11, DA QUADRA Nº 13, SETOR INDUSTRIAL II, COM AREA TOTAL DE 1.124,30 M² (UM MIL E CENTO E VINTE E QUATRO METROS QUADRADOS E TRINTA CENTÉSIMOS DE METRO QUADRADO), MATRICULA 3.627, DO 1º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS DE COMODORO. |

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2022**

**CONTRATO Nº: 023/2022**

**DATA:** 01/02/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

**CONTRATADO: MAILOM MACHADO CAMERA - MEI**

**OBJETO:** CONCESSÃO PARA DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PUBLICO, NOS LOTEAMENTOS DO SETOR INDUSTRIAL II, NO MUNICIPIO DE COMODORO-MT, SENDO O SEGUINTE:

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|
| 02 | 01 | LOTE | CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO IMOVEL LOTE N°03 – QUADRA N°06 COM ATEA TOTAL DE 6.092,35 M² (SEIS MIL E NOVENTA E DOIS METROS QUADRADOS E TRINTA E CINCO CENTÉSIMOS DE METRO QUADRADO), – SETOR INDUSTRIAL II, MATRICULA 3.576 DO 1º SERVIÇO REGISTRAL DE IMOVEIS DE COMODORO. |

**CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 017/2022**

PORTARIA Nº 017/2022 DE 21/01/2022

***GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO GONÇALVES*****,** Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2021/2022, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

Considerando o atestado médico da servidora Rosa Adriana Dourado de Freitas, protocolizado na Diretoria Legislativa em 20/01/2022;

***R E S O L V E***

**Art. 1º.** ***DESIGNAR*** o servidor **efetivo MARCOS KENNEDY RIBEIRO CARRIJO OLEGÁRIO,** Técnico em Informática desta Casa Legislativa, para efetuar cumulativamente com a função que já desempenha, **o controle de liquidação de empenhos e ordens de pagamento do Setor Contábil**, bem como **a função de Fiscal de Contrato**, a partir do dia 20/01/2022.

**Art. 2º.** A função será desempenhada sem que haja acréscimo de ônus para esta Edilidade.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 20/01/2022.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso,** aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Gleyscler Belussi Ribeiro - **Presidente Biênio 2021/2022**

**Registre-se e Publique-se:**

***Wender Bier de Souza -*** 1º Secretário

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2022**

**CONTRATO Nº: 017/2022**

**DATA:** 01/02/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

**CONTRATADO: BUIU AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME**

**OBJETO:** CONCESSÃO PARA DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PUBLICO, NOS LOTEAMENTOS DO SETOR INDUSTRIAL II, NO MUNICIPIO DE COMODORO-MT, SENDO O SEGUINTE:

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|
| 04 | 01 | LOTE | CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO IMOVEL LOTE Nº 2R, QUADRA Nº 15, SETOR INDUSTRIAL II, COM AREA TOTAL DE 2.700,00 M² (DOIS MIL E SETECENTOS METROS QUADRADOS), MATRICULA 3.635 DO 1º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS DE COMODORO. |

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2022**

**CONTRATO Nº: 020/2022**

**DATA:** 01/02/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

**CONTRATADO: COMERCIO RAÇÃO SANTOS LTDA**

**OBJETO:** CONCESSÃO PARA DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PUBLICO, NOS LOTEAMENTOS DO SETOR INDUSTRIAL II, NO MUNICIPIO DE COMODORO-MT, SENDO O SEGUINTE:

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|
| 07 | 01 | LOTE | CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO IMOVEL LOTE N° 13, QUADRA Nº 13, SETOR INDUSTRIAL II, COM AREA TOTAL DE 1.124,67 M² (UM MIL E CENTO E VINTE E QUATRO METROS QUADRADOS E SESSENTA E SETE CENTÉSIMOS DE METRO QUADRADO), MATRICULA 3.627 DO 1º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS DE COMODORO. |

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2022**

**CONTRATO Nº: 024/2022**

**DATA:** 03/02/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

**CONTRATADO: TIRADENTES MÉDICO-HOSPITALAR LTDA**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INSUMOS PARA USO NO CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM, EM ATENDIMENTO AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID 19.

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO INSUMOS COVID | MARCA | V. UNIT | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 25 | CAIXA | FILMES DE IMAGENS 20X25 CM (8X10) CARESTREAM | CARESTREAM | R$ | R$9.863,75 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | 394,55 | |
| 2 | 15 | CAIXA | FILMES DE IMAGENS 28X35 CM (11X14) CARESTREAM | CARESTREAM | R$ 774,85 | R$11.622,75 |

**DOTAÇÃO:** 07.06.2.283. 3.3.90.30.00.00.00.00 (2711) (1238)

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A O MUNICIPÍO DE COMODORO E O INCRA-INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, EM CONFORMIDADE COM**

O **Município de Comodoro,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01. 367.853/0001-29, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **Rogério Vilela Victor de Oliveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Goiás nº 77 N, centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 47.20.84 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 396.119.141-72, doravante denominado de **COOPERANTE**, e de outro lado o **INCRA-INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº **03.375. 972/0016-47** , estabelecido a Rua dos Cristais s/nº - esquina com rua Diamantino - Vila Mariana CEP: 78.200-000, no Município de Caceres – MT, neste ato representado pelo seu superintendente o Sr. Marcos Vieira da Cunha, nomeado por meio da Portaria do MAPA nº 372, de 17 de novembro de 2020, publicada no D.O.U de 18 de novembro de 2020, portador do registro geral nº 0738984-9, SEJSP-MT, e CPF nº 514.504.371-68, residente e domiciliado na Rua A-1, n. 365, Residencial Torres Imperial I, ap. 302-T04, bairro Jardim Imperial, Cuiabá-MT, portador do RG nº 21732051 SSP/MT e CPF nº 588.692.129-04, neste ato denominado entidade **COOPERADO** resolvem, celebrar o presente Convênio, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO**

1 -O presente Termo tem por objeto o ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, tendo em vista o que consta do Processo n. 54000.014311/2021-18 e em observância às disposições da Lei nº 11.952, de 2009, Lei nº 8.629, de 1993, o Decreto nº 10.592, de 2020 e Decreto nº 9.311, de 2018 e a Lei n° 8.666, de 1993, e suas alterações, a fim de executar de atividades previstas no Programa Titula Brasil, que tem como finalidade aumentar a capacidade operacional dos procedimentos de regularização e titulação nos projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais passíveis de regularização fundiária.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS**

2 – O custos para este termo de Cooperação será de:

- R$ 800,00 (oitocentos reais) para abastecimento

- 05 diárias em hotel no qual o município possui contrato firmado com a empresa A.C O DA SILVA HERMES E CIA LTDA sendo contrato nº 030/2021.

- 10 fornecimentos de refeições, no qual o município possui preços registrados com a empresa: CHURRASCARIA E LANCHONETE FAROL EIRELI

- As despesas serão para atender o Servidor do Incra o Sr. Edson Carneiro Geraldes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades do município:

a) manter em atividade com o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF para a execução do objeto deste ACORDO, conforme competências previstas;

b) apresentar-se no local apropriado para a instalação e o funcionamento do NMRF;

c) colocar-se à disposição do NMRF, para capacitação nos locais e datas designadas,

d) garantir acesso ao Incra, a qualquer tempo ou lugar, a todos os atos e documentos relacionados, direta ou indiretamente, com o instrumento pactuado;

e) divulgar a instalação do NMRF e os serviços por ele prestados;

f) manter rígido controle de segurança das senhas de acesso às soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC disponibilizadas pelo Incra, sendo responsável por eventual uso indevido;

g) comunicar tempestivamente ao Incra qualquer anormalidade detectada que possa comprometer a segurança da informação; e

h) informar imediatamente ao Incra o desligamento ou quaisquer alterações de integrantes do NMRF.

OBRIGAÇÕES DO NMRF.

Compete ao NMRF:

a) atender os beneficiários da reforma agrária e da regularização fundiária, em relação aos objetivos deste ACORDO;

b) apoiar o Incra na organização de ações de regularização e titulação no município;

c) coletar requerimentos, declarações e documentos afetos aos procedimentos de regularização e de titulação, e inseri-los nas soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC do Incra;

d) instruir processos de regularização fundiária e titulação de projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais fundiária sob domínio da União ou do Incra passíveis de regularização, até a etapa antecedente à fase decisória pelo Incra, conforme especificado no Manual de Planejamento e Fiscalização e no Regulamento Operacional;

e) realizar vistorias, indicadas pelo Incra, nas áreas passíveis de regularização por meio de profissionais habilitados, conforme especificado no Manual de Planejamento e Fiscalização e no Regulamento Operacional;

f) coletar as assinaturas dos beneficiários nos contratos e nos títulos de domínio e inserir nos processos do Incra.

Subcláusula primeira. Quando da execução do ACORDO, o(s) integrante(s) do NMRF responderão nas esferas civil, penal e administrativa, pelas irregularidades/ilegalidades praticadas, ou pela ação ou omissão, dolosa ou culposa, que ocasionem prejuízos ao erário ou a terceiros.

Subcláusula segunda. O integrante do NMRF acessará sua conta do sistema disponibilizado pelo Incra através de login e senha e compromete-se a não informar a terceiros esses dados, responsabilizando-se pessoalmente e integralmente pelo uso que deles seja feito.

Subcláusula terceira. O integrante usuário será o único responsável pelas operações efetuadas em sua conta ou por meio dela, uma vez que o acesso à mesma só será possível mediante uso de senha, cujo conhecimento é exclusivo do Usuário.

Subcláusula quarta. O integrante usuário compromete-se a notificar o Incra, imediatamente, por meio seguro, a respeito de qualquer uso não autorizado de sua conta, assim como de acesso não autorizado por terceiros à mesma.

Subcláusula quinta. O NMRF poderá realizar georreferenciamento de glebas federais, ocupações incidentes em áreas rurais de propriedade da União e do Incra e projetos de assentamento criados pela autarquia agrária, nos termos da norma vigente.

Subcláusula sexta. Os procedimentos operacionais de atuação do NMRF serão detalhados no Manual de Planejamento e Fiscalização e no Regulamento Operacional.

DAS OBRIGAÇÕES DO INCRA

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades do Incra:

a) coordenar, orientar, supervisionar e avaliar os resultados dos serviços do NMRF;

b) capacitar e habilitar os integrantes do NMRF;

c) fornecer acesso aos integrantes do NMRF, capacitados, acesso com perfis adequados às soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC do Incra, mediante a assinatura de termos de responsabilidade;

d) disponibilizar, ao município, sem ônus, o material padronizado relativo às atividades executadas pelo NMRF do Programa Titula Brasil;

e) fornecer as normas e instruções necessárias à execução das atividades do Programa Titula Brasil, a serem observadas pelo NMRF;

f) indicar, ao município, às áreas passíveis de regularização fundiária e titulação em projetos de reforma agrária ou terras públicas federais sob domínio da União ou do Incra a serem trabalhadas;

g) disponibilizar e manter sistemas informatizados para a execução do Programa Titula Brasil;

h) emitir e expedir, com exclusividade, os documentos titulatórios;

i) prestar ao município, sempre que julgar necessário ou quando por ele solicitado, orientação e assistência técnica ou informações que detenha, por força de suas atribuições e competências pactuais e legais, nos assuntos relativos às atividades previstas neste Acordo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4 - O presente Termo terá vigência durante o ano civil, com efeitos a partir de 07/02/2022 até 11/02/2022, podendo ser prorrogado conforme a necessidade.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5- As despesas decorrentes do Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do município: 1.127.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES**

6 - A não observância dos critérios e normas estabelecidas em Lei implicará sanções aos responsáveis pela utilização dos recursos recebidos, quais sejam:

Lei Municipal nº 1.876/2020 Lei 8.666/93, art. 38. Demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA SETIMA – DAS PROIBIÇÕES**

7 - Não poderão ser pagas com recursos transferidos pelo COOPERANTE e as seguintes despesas:

7.1- As contraídas fora do período da sua vigência, antes da transferência dos recursos e após o término de sua vigência;

7.2 - As decorrentes de multas, juros ou correção monetária, inclusive as relativas à pagamentos ou recolhimentos realizados fora dos respectivos prazos; 7.3- Utilizando dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

**CLÁUSULA OITAVA– DA PUBLICAÇÃO**

8 – O Mnicípio de Comodoro/MT, para fins de eficácia do presente Termo, fará publicar no Diário Oficial dos Municípios o extrato do mesmo.

**CLÁUSULA NONA – DA ANUÊNCIA**

9 – O Ministério Público do Estado de Mato Grosso e o INCRA - Instituto Nacional De Colonização E Reforma Agrária, anuem e concordam com o presente termo de cooperação, sendo que estes também atuarão como fiscais de sua execução, com poderes inclusive para requerer a suspensão e/ou a finalização da execução do presente Termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

12 - Os casos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Termo de Cooperação e não previstos neste Instrumento, serão dirimidos pelas partes, mediante Termo Aditivo se necessário, ou conforme disposto em legislação vigente.

**CLAUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

10 - O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer momento, desde que a parte interessada, justificadamente, notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora pactuadas poderá a parte prejudicada rescindir o presente Instrumento, mediante simples comunicação escrita a parte infratora;

10.1 - No caso de denúncia ou rescisão, havendo pendências ou trabalhos em execução, os signatários definirão, através de um Termo de Encerramento do Convênio, as demais pendências, inclusive as eventuais restituições a serem realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro – MT, para dirimir questões oriundas deste Termo de Cooperação, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

11.1 - E, assim, por estarem de acordo, ajustadas e pactuadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo de Cooperação Técnica, em 04 (quatro) vias de igual teor forma para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas maiores, idôneas e capazes.

Comodoro – MT, 04 de Fevereiro de 2022.

| | |
|---|---|
| **MUNICÍPIO DE COMODORO**<br>**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**<br>Prefeito Municipal<br>**CONCEDENTE** | **INSTI. NAC. COL. E REFORMA AGRÁRIA - INCRA**<br>**MARCOS VIEIRA DA CUNHA**<br>Superintendente do INCRA<br>**CONVENENTE** |

| | |
|---|---|
| **TESTEMUNHAS:**<br>**Nome**: Aryadne Guilherme da Silva<br>**RG nº**: 43.426.424-6 SSP/SP<br>**CPF nº**: 364.391.168-86<br>**Assinatura:** ..... ..... | **Nome**: Fernando Oliveira Lemos da Rosa<br>**RG nº**: 2.162.797-5 SSP/MT<br>**CPF nº**: 035.067.551-10<br>**Assinatura**: ..... ..... |

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2022**

**CONTRATO Nº: 018/2022**

**DATA:** 01/02/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

**CONTRATADO: CLODOALDO APARECIDO MAHADO-MEI**

**OBJETO:** CONCESSÃO PARA DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PUBLICO, NOS LOTEAMENTOS DO SETOR INDUSTRIAL II, NO MUNICIPIO DE COMODORO-MT, SENDO O SEGUINTE:

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|
| 09 | 01 | LOTE | CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO IMOVEL LOTE N°2C – QUADRA N°14, SETOR INDUSTRIAL II, COM AREA TOTAL DE 8.201,24 M² (OITO MIL E DUZENTOS E UM METROS QUADRADOS E VINTE E QUATRO CENTÉSIMOS DE METRO QUADRADO), MATRICULA 3.632 DO 1º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS DE COMODORO. |

**EXTRATO DE EDITAL PREGAO ELETRONICO Nº 017/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2022**

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro **Fernando Oliveira Lemos da Rosa**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO TANQUE ESTACIONARIO PARA ARMAZENAGEM DE INSUMO ASFALTICO PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE COMODORO/MT,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASÍLIA) do dia 23/02/2022, via plataforma Eletrônica LICITANET. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/ Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 08 de Janeiro de 2022.

**Fernando Oliveira Lemos da Rosa**

Pregoeiro

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 036/2022**

**QUINTO TERMO ADITIVO Nº. 036/2022** AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063/2019 E ADITIVOS

**DATA:** 04/02/2022

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**CONTRATADA: LEILIANE ROSA DO NASCIMENTO DORNELES 03932430107**

**OBJETO:**ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL E PORTE DA EMPRESA NO QUAL A MESMA DENOMINAVA-SE LEILIANE ROSA DO NASCIMENTO DORNELES 03932430107 E SEU PORTE ERA CLASSIFICADO COMO MEI (MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL) SENDO QUE A MESMA PASSARÁ A DENOMINAR-SE COMO **JORNAL O DIARIO LTDA** E SEU PORTE PASSARÁ A SER ME (MICRO EMPRESA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 11/2022**

Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de Dois Mil e Vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o **Sr. Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 258/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº074/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM**

**20/01/2021, cujo objetivo é o AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO, MATERIAIS ELETRICOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA INSTALAÇÃO DAS PLACAS SOLARES DO SISTEMA FOTOVOLTAICO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE**

**CONFRESA-MT,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelos **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de maio de 2009, e ainda os Decretos nº030 de 22 de Abril de 2020, Decreto Municipal nº 128, de 09 de setembro de 2020, Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2020segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a CONTRATAÇÃO **PARA: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO, MATERIAIS ELETRICOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA INSTALAÇÃO DAS PLACAS SOLARES DO SISTEMA FOTOVOLTAICO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;** Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, (aderir) independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, conforme abaixo:

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto **Federal nº 7.892/2013, e Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2020, conforme a seguir:** ( § 3º - As aquisições ou contratações adicionais não excederão, por órgão ou, entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e, registrados na ata de registro de preços para o órgão e para os órgãos participantes.

§ 4º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os

órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.)

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação; b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho; c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos; d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades; e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviços a outro órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP; g) comunicar aos gesto-

res dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP; h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP. **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE**

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma; b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida; c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas; d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho; e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular. **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber; b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP; c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital; d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP; e) Realizar o serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa; f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP; g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas; h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP; i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP; j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento; **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, 20 de janeiro de 2022, vigorando até o **dia 20 de janeiro de 2023.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**EMPRESA: PROMATEC SERVICOS COMERCIO E LOCACOES LTDA**

**CNPJ: 36.907.608/0001-41**

**ENDEREÇO: RUA PROFESSORA ANTONIA DE ARRUDA CASTRO (NUC HAB CPA II), N° 09, QUADRA 49, BAIRRO: MORADA DA SERRA**

**CIDADE: CUIABA-MT.**

**CEP: 78.055-424**

**FONE: (65) 3621-4663/ (65) 9239-1914 / 3621 - 1466**

**E-MAIL: promatecservice.ltda@gmail.com ou vipsconta@hotmail.com**

**REPRESENTANTE LEGAL: Gilberto Cérsar Mendes Arruda**

**CPF nº 042.380.061-27**

**DADOS BANCÁRIOS: CAIXA ECONOMICA - Agência 149, Conta 3389-3**

**36.907.608/0001-41 (chave pix)**

ITENS: **1, 2, 6,8,9,10,11,12.**

**Valor: R$ 391.582,76 (Trezentos e Noventa e Um Mil e Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Setenta e Seis Centavos)**

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

| ITEM | COD. TCE | COD. SIST. | DESCRIÇÃO | UND | QT | V.UNIT | V.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 102070-6 | 133123340 | BARRA DE ELETRODUTO PVC PVC RÍGIDO 4 pol DE 3m | UND | 1.015,00 | R$ 77,00 | R$ 78,155,00 |
| 2 | 152015-6 | 133123339 | BARRA DE HASTE PARA ATERRAMENTO (BRONZE) 5/8 POL | UND | 410,00 | R$ 44,00 | R$ 18.040,00 |
| 6 | 346458-0 | 133123343 | CONECTOR DE PRESSÃO 120MM | UND | 125,00 | R$ 17,00 | R$ 2.125,00 |
| 8 | 332849-0 | 133123344 | CONECTOR DE PRESSÃO 70MM | UND | 192,00 | R$ 7,73 | R$ 1.484,16 |
| 9 | 270870-1 | 133123342 | DISJUNTOR TRIFASICO DE 150A | UND | 16,00 | R$ 229,00 | R$ 3.664,00 |
| 10 | 172256-5 | 133123341 | DISJUNTOR TRIFASICO DE 200A | UND | 26,00 | R$ 229,00 | R$ 5.954,00 |
| 11 | 00025804 | 133123347 | QUADRO/CAIXA DE MEDIÇÃO DIRETA 120A | UND | 14,00 | R$ 890,00 | R$ 12.460,00 |
| 12 | 00025860 | 133123346 | QUADRO/CAIXA DE MEDIÇÃO DIRETA 200A | UND | 174,00 | R$ 1.550,00 | R$ 269.700,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 391.582,16** | |

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO-**

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**Parágrafo primeiro** – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

**Parágrafo segundo** – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO**

**ORGÃO: 08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA. UNIDADE: 01- SECRETARIA DE AGRICULTURA.**

**PROJETO ATIVIDADE - 2050 MANUTENÇÃO E ENCARG. COM SEC DE AGRICULTURA. CÓDIGO RED: 1616 – MATERIAL DE CONSUMO.**

**FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINARIOS ELEMETO: 3.3.90.30.00.00.00.00**

**ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. UNIDADE: 04- ENSINO FUNDAMENTAL.**

**PROJETO ATIVIDADE: 2042 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC DE EDUCAÇÃO. CÓDIGO RED: 269**

**FONTE: 0000 – RECURSO ORDINARIO. ELEMETO: 3.3.90.30.00.00.00.00**

**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE: 08- INVESTIMENTO.**

**PROJETO ATIVIDADE: 1238 – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO EM ORGÃO PÚBICO MUNICIPAL.**

**CÓDIGO RED: 1105- MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 0044**

**ELEMETO: 3.3.90.30.00.00.00.0044**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE –**

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.**

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos: I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP; b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração; c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP; d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços; e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade; f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação; g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES 15.1** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002. **15.2** Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções: **I** - Advertência; **II** - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a: **a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

**b)** 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução; **c)**10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; **d)** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial. **III** - suspensão temporária

de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; **IV -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior. **15.3 -** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal 09/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

| UNIDADE | GESTOR DO CONTRATO | FISCAL | SUPLENTE |
|---|---|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | CARLOS LOYSE ALVES LUZ | ELAINE DA SILVA |

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO**

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico SRP Nº 074/2021** e anexos; b) Proposta Comercial da FORNECEDORA. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 20 de janeiro 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

**Ronio Condão Barros Milhomem**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PROMATEC SERVICOS COMERCIO E LOCACOES LTDA**

**CNPJ: 36.907.608/0001-41**

**REPRESENTANTE LEGAL:** Gilberto Cérsar Mendes Arruda

**CPF nº** 042.380.061-27

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 098/2022 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022-RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.**

Portaria 098/2022 de 07 de Fevereiro de 2022.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**: o oficio 069/GPMC/2022

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal CLAUDIANA LOPES DA SILVA, matricula 013794, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO **junto a Secretaria Municipal de Administração.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 07 de Fevereiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 10/2022**

Aos vinte dias do mês de janeirodo ano de Dois Mil e Vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o **Sr. Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 258/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº074/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM**

**20/01/2021, cujo objetivo é o AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO, MATERIAIS ELETRICOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA INSTALAÇÃO DAS PLACAS SOLARES DO SISTEMA FOTOVOLTAICO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE**

**CONFRESA-MT,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelos **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de maio de 2009, e ainda os Decretos nº030 de 22 de Abril de 2020, Decreto Municipal nº 128, de 09 de setembro de 2020, Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2020segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a CONTRATAÇÃO **PARA: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO, MATERIAIS ELETRICOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA INSTALAÇÃO DAS PLACAS SOLARES DO SISTEMA FOTOVOLTAICO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;** Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, (aderir) independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, conforme abaixo:

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto **Federal nº 7.892/2013, e Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2020, conforme a seguir:** ( § 3º - As aquisições ou contratações adicionais não excederão, por órgão ou, entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e, registrados na ata de registro de preços para o órgão e para os órgãos participantes.

§ 4º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os

órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.)

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação; b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho; c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos; d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades; e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviços a outro órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP; g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP; h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP. **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE**

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma; b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida; c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas; d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho; e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular. **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber; b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP; c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital; d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP; e) Realizar o serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa; f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP; g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas; h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP; i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP; j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento; **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, 20 de janeiro de 2022, vigorando até o **dia 20 de janeiro de 2023.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**EMPRESA: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**

**CNPJ: 00.226.324/0001-42** Inscrição Estadual: **10.136.759-7**

**ENDEREÇO: Rua R5, N° 140, QUADRA R9, LOTE 19, BAIRRO: SETOR OESTE**

**CIDADE: GOIANIA-GO.**

**CEP: 74.125-070**

**FONE: (62) 3924-7226**

**E-MAIL: adm.eletricaluzcomercial@gmail.com ou eletricaluzz02@gmail.com**

**REPRESENTANTE LEGAL: Marajá Serafin de Souza**

**CPF nº 591.077.151-53**

**DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil, Agência: 3483-5, C/C: 27.584-0**

ITENS: **3, 5, 7 do certame**

**Valor: R$ 164.984,60 (Cento e Sessenta e Quatro Mil e Novecentos e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos)**

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

| ITEM | COD. TCE | COD. SIST. | DESCRIÇÃO | UND | QT | V.UNIT | V.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 246601-5 | 133123337 | CABO ELETRICO DE COBRE 70mm | MTS | 1.900,00 | R$ 57,13 | R$ 108.547,00 |
| 5 | 252453-8 | 133123338 | CABO ELETRICO DE COBRE NU 50mm | MTS | 1.900,00 | R$ 29,52 | R$ 56.088,00 |
| 7 | 332847-3 | 133123345 | CONECTOR DE PRESSÃO 50MM | UND | 46,00 | R$ 7,60 | R$ 349,60 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 164.984,60** | |

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO-**

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**Parágrafo primeiro** – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

**Parágrafo segundo** – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO**

**ORGÃO: 08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA. UNIDADE: 01- SECRETARIA DE AGRICULTURA.**

**PROJETO ATIVIDADE - 2050 MANUTENÇÃO E ENCARG. COM SEC DE AGRICULTURA. CÓDIGO RED: 1616 – MATERIAL DE CONSUMO.**

**FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINARIOS ELEMETO: 3.3.90.30.00.00.00.00**

**ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. UNIDADE: 04- ENSINO FUNDAMENTAL.**

**PROJETO ATIVIDADE: 2042 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC DE EDUCAÇÃO. CÓDIGO RED: 269**

**FONTE: 0000 – RECURSO ORDINARIO. ELEMETO: 3.3.90.30.00.00.00.00**

**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE: 08- INVESTIMENTO.**

**PROJETO ATIVIDADE: 1238 – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO EM ORGÃO PÚBICO MUNICIPAL.**

**CÓDIGO RED: 1105- MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 0044**

**ELEMETO: 3.3.90.30.00.00.00.0044**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE –**

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.**

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos: I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP; b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração; c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP; d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços; e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade; f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação; g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES 15.1** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002. **15.2** Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções: **I** - Advertência; **II** - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a: **a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

**b)** 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução; **c)**10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; **d)** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial. **III** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; **IV -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior. **15.3 -** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal 09/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

| UNIDADE | GESTOR DO CONTRATO | FISCAL | SUPLENTE |
|---|---|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | CARLOS LOYSE ALVES LUZ | ELAINE DA SILVA |

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO**

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico SRP Nº 074/2021** e anexos; b) Proposta Comercial da FORNECEDORA. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 20 de janeiro 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

**Ronio Condão Barros Milhomem**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**

**CNPJ: 00.226.324/0001-42**

**REPRESENTANTE LEGAL:** Marajá Serafin de Souza

**CPF nº** 591.077.151-53

## LICITAÇÕES
## AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**

A Prefeitura de CONFRESA-MT, declara que aderiu a **Adesão a ARP 057/2021 ORIUNDA DO Pregão Presencial 054/2021 DE NOVA LACERDA - MT,** cuja a detentora da ARP é a empresa: **REAVEL VEICULOS EIRELI, CNPJ: 30.260.538/0001-04** e tem como objeto**, AQUISIÇÃO DE VEICULO SENDO UMA CAMINHONETE POR MEIO DE ADESÃO A ARP 057/2021 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 054/2021 DO MUNICIPIO DE NOVA LACERDA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E COSIP, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.**

Conforme quantidade abaixo relacionada, com um Valor Global de **R$ 231.000,00 (Duzentos e Trinta e Um Mil Reais).**

**REAVEL VEICULOS EIRELI CNPJ: 30.260.538/0001-04**
**ENDEREÇO: Rua C 180, Quadra 617, lotes 19 e 20, Nº176 Setor Nova Suíça, SALA 04**
**CIDADE: GOIANIA-GO CEP:74.280-090**
**FONE: (62) 3434-0877/0879 EMAIL: reavelveiculos@gmail.com**

| ITEM | COD SIST | QT | UND | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 133125788 | 01 | UNI | CAMINHONETE MITSUBISHI L200 TRITON - TIPO CAMINHONETE TRAÇÃO 4X4, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, CABINE DUPLA COM 4 (QUATRO) PORTAS; VERSÃO MAIS ATUAL; ZERO QUILOMETRO; COR BRANCA; MOTOR COM POTÊNCIA CILINDRADA MÍNIMA DO MOTOR POTÊNCIA MÍNIMA 190CV, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05(CINCO) LUGARES, MOVIDO A DIESEL; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; HODÔMETRO DIGITAL (TOTAL E PARCIAL), VIDROS ELÉTRICOS E TRAVAS ELÉTRICAS PARA TODAS AS PORTAS ORIGINAIS DE FÁBRICA; DISTANCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 3050 MM, CHAVE COM TELECOMANDO PARA ABERTURA E FECHAMENTO DAS PORTAS;: BANCOS COM REGULAGEM EM ALTURA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 75 LITROS; TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 05 MARCHAS À FRENTE E 1 RÉ; FREIOS ABS; NO MÍNIMO COM AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO); LONA MARÍTIMA , PROTETOR DE CAÇAMBA, PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR NOS VIDROS EXCETO NO DIANTEIRO; CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE NO MÍNIMO 1000 QUILOS, E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE E OS EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRANSITO (CONTRAN). NO VALOR DA PROPOSTA DEVE ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA A ENTREGA DO VEÍCULO NO MUNICÍPIO. | **R$ 231.000,00** |
| **TOTAL** | | | | | |

**Confresa-MT, 08 de FEVEREIRO de 2022**

_____

**CEZAR QUEIROZ DA SILVA**

**PREGOEIRO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 003/2022**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 102/2022 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022 - RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.**

Portaria 102/2022 de 07 de Fevereiro de 2022.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**: o oficio 084/SMDST/2022 de 04/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal HITAMARA BEZERRA PIRES, matricula 012445, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO para exercer as funções de SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 07 de Fevereiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL COMPLEMENTAR 009-2022 DISPOE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**Edital Complementar 009/2022**

**EDITAL DE ABERTURA 002/2021**

DISPÕE SOBRE A DIVULGACAO DO RESULTADO FINAL

A presidente da comissão organizadora do processo seletivo simplificado edital 002/2021 Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que após revisar todos os lançamentos de titulação, esclareço que foram considerados somente tempos de serviços prestados no cargo que o candidato concorreu, bem como, os certificados de formações complementares só foram considerados os que relacionavam estritamente ao cargo. Desta forma, torna-se público o resultado final do processo seletivo simplificado edital 002/2021 para todos os cargos conforme anexo que será divulgado na página da prefeitura municipal www.confresa.org, publicado na página www.amm.org.br, ficando a disposição do prefeito municipal para promover a homologação do presente certame,

Confresa/MT, em 07 de fevereiro de 2022.

**Zilda Maria Gabriel de Mello**

**Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021**

APOIO ADM EDUC MANUTENCAO INFRAESTRUTURA ESCOLA BRANCA DE NEVE

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Títulos | Tempo de Serviço | Qualificação Profissional Complementar | Média final |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1894 | APARECIDA TEODORO DOS SANTOS | 4,00 | 3,00 | 20,00 | 27,00 |
| Reprovado | 1500 | RAQUEL F DA SILVA | 0,00 | | | 0,00 |
| Reprovado | 1747 | DINALVA RODRIGUES SILVA | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1350 | ELIADNA DIAS SOBRINHO | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1559 | LILIANE MOTA RODRIGUES | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1364 | NOABIA DIAS SANTOS | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1115 | MARIZA FELICIO DA SILVA | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1742 | GEOVANA VICENTE DE SOUZA GOMES | | | | 0,00 |

APOIO ADM EDUC MANUTENCAO INFRAESTRUTURA ESCOLA NOVA BRIDÃO

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Títulos | Tempo de Serviço | Qualificação Profissional Complementar | Média final |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1892 | ANGELA APARECIDA PIRES DOS SANTOS | 4,00 | | 20,00 | 24,00 |
| 2 | 1101 | VALQUIRIA ALVES DE OLIVEIRA | 4,00 | 3,00 | 12,00 | 19,00 |
| 3 | 2058 | SILVANIA FERREIRA DE PAULA SANTOS | 4,00 | | 8,00 | 12,00 |
| 4 | 1312 | KETHELY LORRANE ROSA LEAL MARTINS | 2,00 | 4,00 | 0,00 | 6,00 |
| 5 | 2001 | CASSIA GOMES DA CRUZ | 4,00 | | | 4,00 |
| Reprovado | 1210 | WOSCHIGTON SANTIAGO DE SA | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1832 | FABIANA DUARTE BATISTA | | | | 0,00 |

APOIO ADM EDUC MANUTENCAO INFRAESTRUTURA ESCOLA PAU BRASIL

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Títulos | Tempo de Serviço | Qualificação Profissional Complementar | Média final |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1554 | LUREGINA JOSE DE CARVALHO TAVARES | 4,00 | 27,00 | 4,00 | 35,00 |
| 2 | 1830 | BEATRIZ FRANCISCA DE ASSIZ | 2,00 | | 12,00 | 14,00 |
| 3 | 2044 | LUCIANE PEREIRA DE CARVALHO | 4,00 | | | 4,00 |

APOIO ADM EDUC MANUTENCAO INFRAESTRUTURA ESCOLAS URBANAS

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Títulos | Tempo de Serviço | Qualificação Profissional Complementar | Média final |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1821 | ELIZANGELA ALVES DA SILVA | 15,00 | 17,00 | 20,00 | 52,00 |
| 2 | 1268 | ALANNA MATOS OLIVEIRA | 20,00 | 3,00 | 20,00 | 43,00 |
| 3 | 1717 | LETICIA DE JESUS FERREIRA | 6,00 | 17,00 | 20,00 | 43,00 |
| 4 | 1981 | MARIA JOSÉ MARTINS DA SILVA | 4,00 | 19,00 | 20,00 | 43,00 |
| 5 | 1560 | NEIRE FARIAS DOS SANTOS | 4,00 | 16,00 | 20,00 | 40,00 |
| 6 | 1546 | MARIA KELLYS ROSA DE OLIVEIRA | 4,00 | 13,00 | 20,00 | 37,00 |
| 7 | 1466 | MAURA BARROS PEREIRA | 4,00 | 11,00 | 20,00 | 35,00 |
| 8 | 1278 | ROSIMERI APARECIDA MILANEZ DA SILVEIRA | 4,00 | 9,00 | 20,00 | 33,00 |
| 9 | 1464 | ADINEIA LUIZ DA SILVA | 4,00 | 8,00 | 20,00 | 32,00 |
| 10 | 2094 | GILSIENE PEREIRA DE SOUSA | 15,00 | | 16,00 | 31,00 |
| 11 | 1465 | SIMONIA VIEIRA DOS SANTOS | 4,00 | 7,00 | 20,00 | 31,00 |
| 12 | 1936 | VANACI RODRIGUES GOMES | 4,00 | 5,00 | 20,00 | 29,00 |
| 13 | 1371 | EDNEI DIAS DOS SANTOS | 4,00 | 5,00 | 20,00 | 29,00 |
| 14 | 2075 | ALINY MENDES DE MORAIS | 4,00 | 4,00 | 20,00 | 28,00 |
| 15 | 1544 | JOVELINA GONÇALVES DOS SANTOS | 4,00 | 7,00 | 16,00 | 27,00 |
| 16 | 1856 | LINDALVA OTACÍLIA DE SOUZA | 4,00 | 5,00 | 16,00 | 25,00 |
| 17 | 1098 | REGILDA PERES DA SILVA | 4,00 | 1,00 | 20,00 | 25,00 |
| 18 | 2158 | PABLO RODRIGO BARBOSA COSTA | 4,00 | 0,00 | 20,00 | 24,00 |
| 19 | 1596 | MARIA RITA SOUSA LEITE | 4,00 | 0,00 | 20,00 | 24,00 |
| 20 | 1883 | ROSANGELA GONÇALVES DE DEUS LIMA | 4,00 | | 20,00 | 24,00 |
| 21 | 1400 | MIRIAM MENDONÇA PEREIRA DALABERA | 4,00 | | 20,00 | 24,00 |
| 22 | 1737 | DULCIMAR RIBEIRO DOS SANTOS | 4,00 | | 20,00 | 24,00 |
| 23 | 1341 | WATHYNA BIANKA PUTENCIO LEITE | 4,00 | | 20,00 | 24,00 |
| 24 | 1077 | GESSI NEPUNUCENA DE SOUSA | 2,00 | 15,00 | 4,00 | 21,00 |
| 25 | 2069 | FABIANA DE SOUZA TORRES | 20,00 | | 0,00 | 20,00 |
| 26 | 2031 | CRISTHIANY FARIAS BEZERRA | 15,00 | 0,00 | 4,00 | 19,00 |
| 27 | 2007 | THAYNARA SANTOS DA SILVA | 4,00 | 6,00 | 8,00 | 18,00 |
| 28 | 1999 | ANA ALICE FERREIRA DA SILVA MELO | 4,00 | 1,00 | 8,00 | 13,00 |
| 29 | 1321 | VALDERSON FRANCISCO DE MORAES | 4,00 | 3,00 | 0,00 | 7,00 |
| 30 | 1422 | KESE DE MELO | 4,00 | 1,00 | 0,00 | 5,00 |
| 31 | 1720 | NADIR DE SOUZA AMORIM | 4,00 | 1,00 | | 5,00 |
| 32 | 1175 | SIDNEIA SIRQUEIRA DE SOUZA BRITO | 4,00 | 0,00 | 0,00 | 4,00 |
| 33 | 1273 | VANESSA MENDONÇA PEREIRA LINO | 4,00 | | 0,00 | 4,00 |
| 34 | 2093 | DEIBIA BATISTA PEREIRA | 4,00 | | 0,00 | 4,00 |
| 35 | 1224 | ADRIANA DE ARAUJO | 4,00 | | | 4,00 |
| 36 | 1223 | ISONARIA PEREIRA DE SOUZA SILVA | 4,00 | | | 4,00 |
| 37 | 1413 | JUCENEIDE DIAS FIGUEIRA | 4,00 | | | 4,00 |
| 38 | 2054 | RAQUEL ALVES GOMES | 4,00 | | | 4,00 |
| 39 | 1222 | CLEUDIANE DE JESUS PEREIRA DOS SANTOS | 4,00 | | | 4,00 |
| 40 | 2036 | SYLVANIA MOREIRA DOS SANTOS | 4,00 | | | 4,00 |
| 41 | 1180 | SIDNEY SIRQUEIRA DE SOUZA BRITO | 4,00 | | | 4,00 |
| 42 | 1057 | MÁRCIO BARBOSA DOS SANTOS | 2,00 | 1,00 | 0,00 | 3,00 |
| 43 | 1503 | JOYSEANE FERNANDA RIBEIRO DA SILVA | 2,00 | | | 2,00 |
| 44 | 1694 | WANDERLEIA LIMA BEQUIMAN SANTOS | 2,00 | | | 2,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 45 | 1959 | POLIANA DA SILVA BARBOSA RIBEIRO | 2,00 | | | 2,00 |
| Reprovado | 1277 | MAYUME RODRIGUES DA COSTA | 0,00 | | | 0,00 |
| Reprovado | 1880 | DEIVANILCE DE SOUZA ROCHA | | | 0,00 | 0,00 |
| Reprovado | 1298 | EDIVILMA RODRIGUES DA COSTA | | | 0,00 | 0,00 |
| Reprovado | 1103 | EUCLIDES PEREIRA DE OLIVEIRA | | | | 0,00 |
| Reprovado | 2111 | EDUVANIA BARROS DE MELO BARREIRA | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1102 | JOANA DIAS DA PAZ | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1588 | ADRIANA PEREIRA DE JESUS | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1627 | DILMA DA SILVA OLIVEIRA | | | | 0,00 |
| Reprovado | 2074 | ELIANE ROSA DA LUZ | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1091 | PAULA EMÍLIA MARTINS | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1269 | VALMIRA FRANCISCO DE LIMA | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1308 | VIVIANE BRITO | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1704 | JULIENE FARIA DE OLIVEIRA | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1443 | ANDRESSA LIRA SILVA | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1071 | DANILA CARLA LOPES | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1947 | LEIDIVANE SILVA ROCHA | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1153 | JANNIE KELLY BARBOSA LIMA | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1415 | SUILHIA ABREU SILVA | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1087 | LÍVIA REZENDE ARAÚJO | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1217 | ADRIANA PARENTE SILVA | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1066 | MARIA GLAUCIELA BARBOSA DA SILVA | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1049 | JULIANA VIEIRA DA COSTA | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1046 | ANTÔNIO CARLOS ALVES DOS SANTOS | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1827 | VANESSA GUEDES PEREIRA | | | | 0,00 |
| Reprovado | 2123 | SOLENY NASCIMENTO MIRANDA | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1762 | DELCIVANI OLIVEIRA SANTOS | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1736 | GISLAYNE RIBEIRO DOS SANTOS | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1186 | CRISTIANE FERREIRA DOS SANTOS | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1051 | PATRICIA SOUSA GONÇALVES | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1060 | ROSIVANIA VIEIRA DA COSTA | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1569 | MUNIR RYAN FERREIRA DE SOUSA | | | | 0,00 |

APOIO ADM EDUC MOTORISTA ESCOLA BRANCA DE NEVE/ ROTA PE DE GALINHA

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Títulos | Tempo de Serviço | Prova Prática | Qualificação Profissional Complementar | Média final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1691 | ELIDE SILVA DA CRUZ | 15,00 | 0,00 | 97,00 | | 112,00 |
| 2 | 1693 | JURACI NEVES MOREIRA | 4,00 | 0,00 | 90,00 | | 94,00 |
| 3 | 1825 | VILMAR DOS SANTOS CARVALHO | | | 88,00 | | 88,00 |

APOIO ADM EDUC MOTORISTA ESCOLA JACARE VALENTE/ ROTA CORGAO

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Títulos | Tempo de Serviço | Prova Prática | Qualificação Profissional Complementar | Média final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1887 | SIMEVALDO RODRIGUES | 4,00 | 5,00 | 90,00 | 4,00 | 103,00 |
| Reprovado | 2089 | JOSE MENDES FERREIRA | | 4,00 | | | 4,00 |
| Reprovado | 1651 | FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS | | | | 4,00 | 4,00 |

APOIO ADM EDUC MOTORISTA ESCOLA NOVA BRIDAO/ ROTA 150

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Títulos | Tempo de Serviço | Prova Prática | Qualificação Profissional Complementar | Média final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1527 | VALDECIR ANTÔNIO JUVILESKI | 4,00 | 11,00 | 100,00 | | 115,00 |
| 2 | 1631 | ABELINO DA SILVA SALES | 2,00 | 0,00 | 96,00 | 8,00 | 106,00 |
| 3 | 1053 | WILSON MARQUES DE SOUZA | 2,00 | | 96,00 | | 98,00 |

APOIO ADM EDUC MOTORISTA ESCOLA NOVA BRIDAO/ ROTA SANTA MARIA

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Títulos | Tempo de Serviço | Prova Prática | Qualificação Profissional Complementar | Média final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2103 | VALTENIR RIBEIRO DOS SANTOS | 4,00 | 3,00 | 88,00 | 8,00 | 103,00 |

APOIO ADM EDUC MOTORISTA ESCOLA NOVA BRIDAO/ ROTA VICINAL BRIDAO/PARAGUAI x VILA BRIDAO

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Títulos | Tempo de Serviço | Prova Prática | Qualificação Profissional Complementar | Média final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1660 | TONES VICTOR SILVA ROSA | 2,00 | 3,00 | 78,00 | | 83,00 |

APOIO ADM EDUC MOTORISTA ESCOLA NOVO PLANALTO/ ROTA DRACULA

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Títulos | Tempo de Serviço | Prova Prática | Qualificação Profissional Complementar | Média final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1926 | LEVI DE CARVALHO SILVA | 4,00 | 20,00 | 100,00 | 20,00 | 144,00 |
| 2 | 1890 | ANTÔNIO LUIZ LOBO DE CASTRO | | | 84,50 | | 84,50 |
| Reprovado | 1127 | PAULO C B ALMEIDA | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |

APOIO ADM EDUC MOTORISTA ESCOLA PAU BRASIL/ ROTA COTRIL/ BARRA GRANDE

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Títulos | Tempo de Serviço | Prova Prática | Qualificação Profissional Complementar | Média final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1933 | ENIEL LOPES DE ALMEIDA | 2,00 | 0,00 | 80,00 | 12,00 | 94,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Reprovado | 1395 | HELEM CRISTINA BATISTA CARVALHO SILVA | 0,00 | | | | 0,00 |

APOIO ADM EDUC MOTORISTA ESCOLA PAU BRASIL/ ROTA NAVES/AGRONESA

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Títulos | Tempo de Serviço | Prova Prática | Qualificação Profissional Complementar | Média final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1547 | FRANCISCO CAVALCANTE RIBEIRO | 4,00 | 13,00 | 90,00 | 4,00 | 111,00 |

APOIO ADM EDUC MOTORISTA ESCOLA SANTO ANTONIO/ROTA PE DE GALINHA

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Títulos | Tempo de Serviço | Prova Prática | Qualificação Profissional Complementar | Média final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1673 | RUBENS ROSA DE OLIVEIRA | | | 100,00 | 4,00 | 104,00 |

APOIO ADM EDUC MOTORISTA ESCOLA SANTO ANTONIO/ROTA SETE DE SETEMBRO

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Títulos | Tempo de Serviço | Prova Prática | Qualificação Profissional Complementar | Média final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1116 | DEVAILTON BARAUNA DOS SANTOS | 4,00 | 24,00 | 100,00 | 4,00 | 132,00 |

APOIO ADM EDUC MOTORISTA ESCOLA TANCREDO NEVES/ ROTA PIRACICABA

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Títulos | Tempo de Serviço | Prova Prática | Qualificação Profissional Complementar | Média final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1074 | JOSE ANTONIO TAVARES DA SILVA | | | 100,00 | | 100,00 |

APOIO ADM EDUC MOTORISTA ESCOLA VALDEMIRO/ ROTA PORTA AMAZONAS

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Títulos | Tempo de Serviço | Prova Prática | Qualificação Profissional Complementar | Média final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1343 | DEJINALDO ESTEVAO DOS SANTOS | 4,00 | 4,00 | 100,00 | 0,00 | 108,00 |

APOIO ADM EDUC MOTORISTA ESCOLAS URBANAS

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Títulos | Tempo de Serviço | Prova Prática | Qualificação Profissional Complementar | Média final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1317 | ANTONIO RODRGUES DE MARAIS | 2,00 | 0,00 | 100,00 | 4,00 | 106,00 |
| 2 | 1357 | EURIPEDES JOSE DA CRUZ | 0,00 | 0,00 | 99,00 | 4,00 | 103,00 |
| 3 | 1993 | EDIVAN OLIVEIRA BENITEZ | 4,00 | | 98,00 | | 102,00 |
| 4 | 1117 | NELSON JURANDIR BARACHO CYSNEIROS JUNIOR | 2,00 | 1,00 | 94,00 | 4,00 | 101,00 |
| Reprovado | 2065 | LEANDRO SILVA BORGES | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 |
| Reprovado | 2095 | DINARTHE CORREIA | | | | 0,00 | 0,00 |
| Reprovado | 1973 | CARLOS MAGNO PINTO | | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1348 | AUGUSTINHO C. DE VASCONCELOS | | | | | 0,00 |
| Reprovado | 2035 | MARCOS ANTÔNIO MOREIRA DA SILVA | | | | | 0,00 |
| Reprovado | 2100 | WELTON SILVA FERNANDES | | | | | 0,00 |

APOIO ADM EDUC MOTORISTA ESCOLAS URBANAS/ ROTA CORREGO DA ONÇA

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Títulos | Tempo de Serviço | Prova Prática | Qualificação Profissional Complementar | Média final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1653 | ADEMIR NUNES DE SOUSA | 4,00 | 14,00 | 99,00 | | 117,00 |
| 2 | 1934 | ODENILDO SOUZA DA SILVA | | 0,00 | 100,00 | 4,00 | 104,00 |
| Reprovado | 1285 | LOURIVAN SOARES DOS SANTOS | | | | | 0,00 |

APOIO ADM EDUC MOTORISTA ESCOLAS URBANAS/ ROTA PIETROBOM

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Títulos | Tempo de Serviço | Prova Prática | Qualificação Profissional Complementar | Média final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1086 | RENILDO LIMEIRA AMORIM | | | 95,00 | | 95,00 |

APOIO ADM EDUC MOTORISTA SECRETARIA DE EDUCACAO

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Títulos | Tempo de Serviço | Prova Prática | Qualificação Profissional Complementar | Média final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1336 | TACIO MARTINS CARNEIRO | 4,00 | 1,00 | 100,00 | 4,00 | 109,00 |
| Reprovado | 1322 | ELIZABETH DIAS MARTINS | 4,00 | 4,00 | | 20,00 | 28,00 |
| Reprovado | 1393 | VALDOMIRO BALDUINO FEITOSA | 4,00 | | | 4,00 | 8,00 |
| Reprovado | 2129 | EBER MARANHÃO FRANÇA | 4,00 | | | | 4,00 |
| Reprovado | 1982 | MESSIAS DA SILVA COELHO | 2,00 | | | | 2,00 |
| Reprovado | 2011 | ANETI ALVES DE OLIVEIRA | 0,00 | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1373 | WESLEY CARVALHO MATOS | | 0,00 | | | 0,00 |
| Reprovado | 1369 | BEN HUR ORTIZ ALVES DE SOUZA | | 0,00 | | | 0,00 |
| Reprovado | 1822 | KESLEY BARBOSA ABREU | | | | 0,00 | 0,00 |
| Reprovado | 1114 | FRANCISCO MARCIO PEREIRA BARBOSA | | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1227 | CRISTIVAO SOUZA PIEDADE | | | | | 0,00 |

APOIO ADM EDUC NUTRICAO ESCOLAR ESCOLA BRANCA DE NEVE

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Títulos | Tempo de Serviço | Qualificação Profissional Complementar | Média final |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1835 | CIRLEI TEODORIO DOS SANTOS | 4,00 | 5,00 | 20,00 | 29,00 |
| 2 | 1668 | JOELMA OLIVEIRA DIAS | 15,00 | 9,00 | 8,00 | 28,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Reprovado | 1311 | NEILZA SILVA LUZ PIRES | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1292 | VILMA SANTOS PEREIRA VASCONCELOS | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1463 | LEIDIMAR APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO | | | | 0,00 |

APOIO ADM EDUC NUTRICAO ESCOLAR ESCOLA TANCREDO NEVES

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Títulos | Tempo de Serviço | Qualificação Profissional Complementar | Média final |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1530 | RAYANE ALMEIDA DA CRUZ | 4,00 | 0,00 | 20,00 | 24,00 |
| 2 | 1724 | OLIOZETE COSTA DE FRANCA | 4,00 | 0,00 | | 4,00 |
| Reprovado | 2108 | DOUGLAS ALEXANDRE PEREIRA MOTA CUNHA | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1779 | KARINA ALMEIDA DE OLIVEIRA LIMA | | | | 0,00 |

APOIO ADM EDUC NUTRICAO ESCOLAR ESCOLAS INDIGENAS/ARAMAE

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Títulos | Tempo de Serviço | Qualificação Profissional Complementar | Média final |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1192 | KATYPYXOWA GRACIELA TAPIRAPE | 4,00 | 8,00 | 8,00 | 20,00 |
| 2 | 1302 | KATIA MYTYGA TAPIRAPE | 4,00 | | | 4,00 |
| Reprovado | 1638 | ZENILDA DE ALMEIDA SILVA | | | 0,00 | 0,00 |
| Reprovado | 1305 | MAREAPARYGA LILIAN TAPIRAPE | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1945 | HOTOIRU KARAJA | | | | 0,00 |

APOIO ADM EDUC NUTRICAO ESCOLAR ESCOLAS URBANAS

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Títulos | Tempo de Serviço | Qualificação Profissional Complementar | Média final |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2121 | LUCIANE CHAGAS ALVES | 4,00 | 21,00 | 20,00 | 45,00 |
| 2 | 1523 | VANIA DE SOUSA OLIVEIRA | 20,00 | 0,00 | 20,00 | 40,00 |
| 3 | 1005 | MARILEIA ROSA LIMA | 4,00 | 15,00 | 20,00 | 39,00 |
| 4 | 1725 | MARIA DAS DORES BENTO FERREIRA | 4,00 | 11,00 | 20,00 | 35,00 |
| 5 | 2128 | LUCIENE CHAGAS ALVES | 4,00 | 9,00 | 20,00 | 33,00 |
| 6 | 1448 | SOLANGE APARECIDA DA SILVA | 4,00 | 8,00 | 20,00 | 32,00 |
| 7 | 1418 | CÉLIA MARIA RODRIGUES ROCHA | 4,00 | 7,00 | 20,00 | 31,00 |
| 8 | 1850 | LUCILENE DE SENA COSTA SANTOS | 4,00 | 7,00 | 20,00 | 31,00 |
| 9 | 1398 | MARILENE FERREIRA MENDES | 6,00 | 3,00 | 20,00 | 29,00 |
| 10 | 1299 | ANÉZIA GOMES RIBEIRO DOS SANTOS | 4,00 | 5,00 | 20,00 | 29,00 |
| 11 | 1593 | RENILDE OLIVEIRA DOS SANTOS | 4,00 | 3,00 | 20,00 | 27,00 |
| 12 | 1340 | ROZIMEIRE PEREIRA MENDES | 4,00 | 1,00 | 20,00 | 25,00 |
| 13 | 1564 | CELIR ALVES FERNANDES DOS SANTOS | 4,00 | 0,00 | 20,00 | 24,00 |
| 14 | 1505 | JACIRENE LOPES SILVA | 4,00 | 0,00 | 20,00 | 24,00 |
| 15 | 1347 | ANA PAULA DA COSTA ALVES | | 3,00 | 20,00 | 23,00 |
| 16 | 2107 | ADRIANA PIRES SALAMAO | 4,00 | | 12,00 | 16,00 |
| 17 | 1643 | IVANILDES TEIXEIRA REIS | 4,00 | | 8,00 | 12,00 |
| 18 | 1510 | MARIA DE FÁTIMA PINHEIRO RODRIGUES | 4,00 | 4,00 | | 8,00 |
| 19 | 1214 | RAQUEL MARTINS DE FREITAS | 4,00 | 0,00 | 4,00 | 8,00 |
| 20 | 1655 | FERNANDA GONÇALVES DA CRUZ | 4,00 | | 0,00 | 4,00 |
| 21 | 1022 | SILMARA SOARES RIBEIRO | 2,00 | 1,00 | | 3,00 |
| Reprovado | 1976 | SANTINA ALVES TEIXEIRA | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Reprovado | 1642 | RUTH SOUZA DE CARVALHO | | | 0,00 | 0,00 |
| Reprovado | 1783 | ELLEN FONSECA DA SILVA | | | 0,00 | 0,00 |
| Reprovado | 2013 | CLEUZA PERCILIA GOMES VIEIRA | | | | 0,00 |
| Reprovado | 2137 | ROSADALVA DE OLIVEIRA MORAIS | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1599 | AURIANE GOMES DUARTE | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1862 | MARIA DOMINGAS SANTANA DA SILVA | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1628 | IRANI ISTEVO DOS SANTOS | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1225 | DEUZILENE PEREIRA DOS SANTOS | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1515 | MONICA BARBOSA FERREIRA | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1663 | CLEUDIA MARIA MORAIS RODRIGUES | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1971 | EDNA MARIA GOMES | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1900 | JUSSIMAR FRANÇA SOUZA | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1879 | FRANCINETE PEREIRA DA COSTA SILVA | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1556 | SELMA COSTA LIMA GALVÃO | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1695 | MARIA RAIMUNDA SOUSA LIMA | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1997 | MARTA REGINA DE CARVALHO ALVES | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1324 | ELIZANGELA FERREIRA ALMEIDA | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1840 | UÉLICA SOBRINHO DE AMORIM NASCIMENTO | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1534 | GERALDO MORAIS DE FARIA NETO | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1757 | ANAILDA SILVA PINTO BARBOSA | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1280 | ROSIANE OLIVEIRA DA SILVA | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1012 | ALAIDES SANTANA BORGES | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1145 | DENIZE TAVARES DE OLIVEIRA | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1139 | JOSIVANIA ALVES DE SOUSA | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1490 | TANIA FERREIRA DE MORAIS | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1344 | RAIANE SANTOS MARTINS | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1058 | KALY GABRIELY VIEIRA REIS | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1540 | MILANE SOUZA MENDES | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1765 | KELLY CRISTINA DA SILVA SANTOS | | | | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Reprovado | 1183 | ROSENI MIRANDA MENDANHA VIEIRA | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1121 | KARINA MENDANHA VIEIRA | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1845 | VITORIA TAVARES SILVA | | | | 0,00 |

APOIO ADM EDUC VIGILANTE ESCOLA NOVA BRIDAO

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Títulos | Tempo de Serviço | Qualificação Profissional Complementar | Média final |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2055 | ADÃO CARVALHO PACHECO | 4,00 | 8,00 | 20,00 | 32,00 |
| 2 | 1893 | GENIVALDO GOMES DA CRUZ | 4,00 | | 20,00 | 24,00 |
| 3 | 1043 | CARLOS EDUARDO OLIVEIRA CALISBINO | 4,00 | | 0,00 | 4,00 |

APOIO ADM EDUC VIGILANTE ESCOLA PAU BRASIL

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Títulos | Tempo de Serviço | Qualificação Profissional Complementar | Média final |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1928 | ABIMAEL NUNES DE ALMEIDA | 4,00 | 0,00 | 16,00 | 20,00 |
| 2 | 1811 | RICARDO RIBEIRO DA SILVA | 2,00 | | 12,00 | 14,00 |
| Reprovado | 1122 | GERALDO TEIXEIRA MENDES | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1226 | CLARA GOMES DE AGUIAR | | | | 0,00 |

APOIO ADM EDUC VIGILANTE ESCOLA TANCREDO NEVES

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Títulos | Tempo de Serviço | Qualificação Profissional Complementar | Média final |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2006 | LUDIMILA RODRIGUES MACIEL | 4,00 | | 8,00 | 12,00 |
| 2 | 1995 | ORLANDO PEDRO DA SILVA | 4,00 | | | 4,00 |
| 3 | 1447 | JOÃO TAVARES MACIEL | 4,00 | | 0,00 | 4,00 |
| 4 | 1456 | LEONARDO LUSTOSA TAVARES MACIEL | 4,00 | | | 4,00 |
| Reprovado | 1439 | DANYLLO AFONSO CAMARGO | 0,00 | | | 0,00 |
| Reprovado | 1542 | ZIZAN ALVES DE SOUZA | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1382 | EVANILSON DA SILVA VITALINO | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1937 | GERCIANE DOS REIS PINTO MOTA | | | | 0,00 |

APOIO ADM EDUC VIGILANTE ESCOLA VALDEMIRO NUNES

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Títulos | Tempo de Serviço | Qualificação Profissional Complementar | Média final |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1035 | JOSIELE RIBEIRO DOS SANTOS MORAIS | 20,00 | 13,00 | 20,00 | 53,00 |
| 2 | 1055 | JOSIEL MORAIS SILVA | 4,00 | 19,00 | 20,00 | 43,00 |
| 3 | 1616 | MESIAS DOS SANTOS PEREIRA | 20,00 | | 8,00 | 28,00 |
| 4 | 1808 | JOAS PAULO DE MORAIS RIBEIRO | 4,00 | 4,00 | 20,00 | 28,00 |
| 5 | 1260 | LUCAS MILANEZ DA SILVEIRA | 4,00 | 1,00 | 20,00 | 25,00 |
| 6 | 1491 | CELIO CARLOS VIEIRA | 4,00 | | 20,00 | 24,00 |
| 7 | 1163 | SAULO JOSE ALVES DE MORAIS | 4,00 | | 20,00 | 24,00 |
| 8 | 1807 | JHONATA LIRA | 2,00 | | 16,00 | 18,00 |
| 9 | 1773 | VALDELI ALIXANDRE DA SILVEIRA | | 4,00 | | 4,00 |
| 10 | 1769 | CLÉSIO ALIXANDRE DA SILVEIRA | 4,00 | | 0,00 | 4,00 |
| 11 | 1782 | ERIVELTON ALEXANDRE DA SILVEIRA | 4,00 | | 0,00 | 4,00 |
| 12 | 1526 | VANDENIR EGER | 4,00 | | | 4,00 |
| 13 | 1735 | DEJAILSON DJALMA DA SILVA | 4,00 | | | 4,00 |
| Reprovado | 1047 | ITAMAR BATISTA LIRA | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1692 | GLENILSON GOMES DA SILVEIRA | | | | 0,00 |

APOIO ADM EDUC VIGILANTE ESCOLAS URBANAS

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Títulos | Tempo de Serviço | Qualificação Profissional Complementar | Média final |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1949 | CELSON SOUSA DA SILVA | 20,00 | 2,00 | 20,00 | 42,00 |
| 2 | 1444 | REOMARIO ANTONIO MESSIAS | 2,00 | 13,00 | 20,00 | 35,00 |
| 3 | 1337 | EDILSON DE SOUSA GONCALVES | 4,00 | 9,00 | 20,00 | 33,00 |
| 4 | 1342 | DELMIR ARAUJO DOS SANTOS | 4,00 | 5,00 | 20,00 | 29,00 |
| 5 | 1912 | VICENTE PAULO DE ABREU | 4,00 | 3,00 | 20,00 | 27,00 |
| 6 | 1446 | NILMA APARECIDA TEODORO | 4,00 | | 20,00 | 24,00 |
| 7 | 1727 | COSME DE LIMA CARLOS | 4,00 | | 20,00 | 24,00 |
| 8 | 1931 | ZINAIR SANTANA DA SILVA | 4,00 | | 20,00 | 24,00 |
| 9 | 1286 | LUIZ CARLOS ALVES DE SOUZA | 4,00 | | 20,00 | 24,00 |
| 10 | 1377 | GLAITON SEBASTIAO DA COSTA | 20,00 | | 0,00 | 20,00 |
| 11 | 1438 | CLAUDIO BARBOSA LINS | | | 20,00 | 20,00 |
| 12 | 1467 | LUCAS RODRIGUES ARAÚJO | 15,00 | | | 15,00 |
| 13 | 1702 | ISMAEL SOUZA SOARES | 15,00 | | | 15,00 |
| 14 | 1215 | ALEXSANDRO FERNANDES SANTANA | 4,00 | 4,00 | | 8,00 |
| 15 | 2081 | JONIR COSTA DOS SANTOS | 4,00 | | 0,00 | 4,00 |
| 16 | 1216 | JEFERSON PEREIRA SOARES ARAUJO | 4,00 | | 0,00 | 4,00 |
| 17 | 1962 | BRUNO MENDES DE SA | 4,00 | | 0,00 | 4,00 |
| 18 | 1211 | WANDER PEREIRA DIAS | 4,00 | | | 4,00 |
| 19 | 1938 | ALLAN LIMA SANTIAGO | 4,00 | | | 4,00 |
| 20 | 1131 | JOHNEY GOMES CARDOSO | | 4,00 | 0,00 | 4,00 |
| 21 | 1948 | MANOEL MESSIAS VIEIRA | | 4,00 | | 4,00 |
| 22 | 1594 | LIZ DAIANE ARRUDA RESPLANDES | 2,00 | | | 2,00 |
| 23 | 1763 | ALYSSON ALVES DA SILVA | 2,00 | | | 2,00 |
| Reprovado | 1721 | JOSE IVAN VALE | 0,00 | | | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Reprovado | 1703 | EDMAR ALVES BORGES | | | 0,00 | 0,00 |
| Reprovado | 1863 | MANOEL ALVES MOREIRA | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1955 | LEONARDO DA SILVA MEDEIROS | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1979 | CÍCERO ROSA DUTRA | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1610 | RONALDO APARECIDO DA SILVA | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1232 | HELIO PEREIRA CONCEIÇAO | | | | 0,00 |
| Reprovado | 2101 | JOSEMI BEZERRA DE MELO | | | | 0,00 |
| Reprovado | 2028 | FRANCISCO DOS SANTOS MOREIRA | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1171 | GEREMIAS RODRIGUES ARAÚJO | | | | 0,00 |
| Reprovado | 2067 | ROBERTO SERGIO DA SILVA | | | | 0,00 |
| Reprovado | 2113 | CLAUDIOMAR RIBEIRO DE ARAUJO | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1385 | JOSINA LEITE DA SILVA | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1611 | WEDER CARDOSO DE CARVALHO | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1895 | EULIANA LÚCIA DOS REIS | | | | 0,00 |
| Reprovado | 2146 | KESSY JONES RODRIGUES ROCHA | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1623 | JEANDRO CUSTODIO SANTOS | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1406 | LEIDIANE ALVES DIAS BEZERRA MARQUES | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1018 | DONIZETTE COELHO LIMA | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1294 | CLEUDEON CARMO DOS SANTOS | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1383 | CAMIULLA GOMES MEDEIROS | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1006 | SAMUEL RODRIGUES DA SILVA | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1279 | GILMAR ALVES DA SILVA | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1710 | MAURÍCIO SANTOS RIBEIRO | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1648 | LINDOMAR ROCHA MONICA | | | | 0,00 |
| Reprovado | 2153 | GERANTEIDE AMORIM PEREIRA | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1219 | NIKOLLY GONÇALVES DE ALMEIDA | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1473 | LUCAS VIANA TEIXEIRA | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1964 | LEANDRO PEREIRA SANTOS | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1241 | SAMUEL NUNES PEREIRA | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1029 | THYAGO SOUZA CAMPOS | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1609 | MIKAELI LEITE ALVES | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1282 | KAUÃ SEBASTIAN LINO MENDONÇA | | | | 0,00 |

APOIO ADM EDUC VIGILANTE ESCOLAS URBANAS – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Títulos | Tempo de Serviço | Qualificação Profissional Complementar | Média final |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2057 | EDINALDO DE SOUZA RESPLANDE | 4,00 | 0,00 | 4,00 | 8,00 |

PNSE - FONOAUDIOLOGA

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Títulos | Tempo de Serviço | Qualificação Profissional Complementar | Média final |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1861 | DAIANA CRISTINA BOMFIM DOURADO ROSA | 15,00 | 6,00 | 20,00 | 41,00 |
| 2 | 1986 | JOSELISSE DE OLIVEIRA TEIXEIRA | 20,00 | | | 20,00 |
| Reprovado | 1848 | LUZIELE BATISTA ALBINO | | | | 0,00 |

PNSE - PSICOLOGO

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Títulos | Tempo de Serviço | Qualificação Profissional Complementar | Média final |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2144 | BÓRGIA BORGES LEÃO | 20,00 | 19,00 | 12,00 | 51,00 |
| 2 | 1080 | CRISTIANE FERNANDES FERREIRA | 20,00 | 18,00 | 12,00 | 50,00 |
| 3 | 1256 | BRUNO GABRIEL SOUZA DE ARRUDA | 20,00 | 0,00 | 20,00 | 40,00 |
| 4 | 1906 | JAMIS RAINAN CARNEIRO DELMONDES | 20,00 | | 20,00 | 40,00 |
| 5 | 1589 | RICARDO DE SOUSA MOURA | 15,00 | 0,00 | 20,00 | 35,00 |
| 6 | 1545 | MARIA DE FATIMA MORAES | 20,00 | 7,00 | | 27,00 |
| 7 | 1641 | THAINÁ SAMPAIO RIBEIRO | 20,00 | 0,00 | | 20,00 |
| 8 | 1052 | CAMILA GOMES COSTA | 20,00 | | 0,00 | 20,00 |
| 9 | 1384 | KELLY CONSTANTINO FRANÇA DE ARAÚJO | 0,00 | | 20,00 | 20,00 |
| 10 | 1909 | LAYSE PEREIRA BATISTA | | | 20,00 | 20,00 |
| 11 | 1349 | PATRÍCIA DE SOUSA WANDERLEY | 15,00 | | | 15,00 |
| 12 | 1379 | HAYANNE CHRISTINE TEIXEIRA PAZ AZANKI | 15,00 | | | 15,00 |
| 13 | 1901 | JURACI CARDOSO DE SÁ SILVA | | 5,00 | | 5,00 |
| Reprovado | 1812 | BÁRBARA MONTEIRO VILAÇA E SOUZA | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1499 | RAMI FELIPE TRINDADE OLIVEIRA | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1550 | LORENA LOPES DE OLIVEIRA | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1407 | CHARMONYKET SANTOS SOUSA | | | | 0,00 |

PROF LIC PLENA EM BIOLOGIA ESCOLAS URBANAS

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Títulos | Tempo de Serviço | Qualificação Profissional Complementar | Média final |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1867 | POLLIANA SILVA RODRIGUES | 50,00 | 13,00 | | 63,00 |
| 2 | 2030 | SORAIA BAIA DOS SANTOS | 30,00 | | 10,00 | 40,00 |
| 3 | 1199 | CORACI DA LUZ REZENDE LIRA | 20,00 | 8,00 | 10,00 | 38,00 |
| 4 | 1119 | BRUNO RAFAEL LIMA LUZ | 20,00 | 8,00 | 10,00 | 38,00 |
| 5 | 1637 | ALVARO ALVES RODRIGUES | 20,00 | 7,00 | 10,00 | 37,00 |
| 6 | 1001 | MARIA RUTH DOS SANTOS DA SILVA | 20,00 | | 17,00 | 37,00 |
| 7 | 1332 | NEONILIA COELHO FERREIRA | 20,00 | 5,00 | 10,00 | 35,00 |
| 8 | 1956 | NILZA ROSARIA DE SOUSA | 20,00 | 3,00 | 10,00 | 33,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | 1699 | JOSÉ WEMERSON SOARES DA SILVA | 20,00 | 0,00 | 6,00 | 26,00 |
| 10 | 1423 | GERLAYNE GRAZIELLA AIRES DUARTE | 15,00 | | 10,00 | 25,00 |
| 11 | 1634 | SERGIO SILVA SANTOS | 20,00 | | | 20,00 |
| 12 | 1365 | WÉLIDA NEVES MARTINS | 15,00 | | 4,00 | 19,00 |
| 13 | 1251 | GISLLAYNNE RAYANNE BORGES COELHO | 15,00 | | | 15,00 |
| 14 | 1753 | CAMILA SILVA BORGES | 15,00 | | | 15,00 |
| 15 | 1598 | ALEXIA MARTA TURCHETTO SIMÃO | 15,00 | | | 15,00 |
| 16 | 1898 | BERNARDINA APARECIDA ALMEIDA MARTINS | | 1,00 | | 1,00 |
| Reprovado | 1125 | DIEGO CESAR TRINDADE DA SILVA | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1730 | SUELE APARECIDA RODRIGUES DA SILVA | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1300 | WANDERSON LOPES DOS SANTOS FREITAS | | | | 0,00 |

PROF LIC PLENA EM EDUCACAO FISICA ESCOLA VALDEMIRO NUNES

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Títulos | Tempo de Serviço | Qualificação Profissional Complementar | Média final |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1118 | ANSELMO ROCHA TAVARES | 20,00 | 8,00 | 10,00 | 38,00 |
| 2 | 1834 | AULINETE RIBEIRO LIMA | 20,00 | 0,00 | 16,00 | 36,00 |
| 3 | 1154 | ANIBAL NUNES DE OLIVEIRA JUNIOR | 15,00 | 21,00 | | 36,00 |
| 4 | 1453 | EVERTON SILVA PAIM | 15,00 | | 6,00 | 21,00 |
| Reprovado | 1296 | JOSENY FONSECA DA SILVA | | | | 0,00 |

PROF LIC PLENA EM EDUCACAO FISICA ESCOLAS URBANAS

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Títulos | Tempo de Serviço | Qualificação Profissional Complementar | Média final |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1138 | MAURI GRZECHOTA | 20,00 | 20,00 | 17,00 | 57,00 |
| 2 | 1331 | GERLANDERSON PONTES DA SILVA | 20,00 | 4,00 | 10,00 | 34,00 |
| 3 | 2025 | JONPEDRO POLICARPO | 20,00 | | 10,00 | 30,00 |
| 4 | 1504 | TAYANE DA SILVA | 15,00 | 0,00 | 4,00 | 19,00 |
| 5 | 1649 | ALESSANDRO QUINTINO DOS SANTOS | 15,00 | | 4,00 | 19,00 |
| 6 | 1326 | JULIO CESAR DE LIMA CAINELLI | 15,00 | 0,00 | 0,00 | 15,00 |
| 7 | 1925 | SERGIA DE MELO ROCHA | 15,00 | | | 15,00 |
| 8 | 1506 | ALISON ALVES PINTO | 15,00 | | | 15,00 |
| 9 | 1266 | WILKE ALVES DA SILVA | 0,00 | | 2,00 | 2,00 |
| Reprovado | 1513 | RODRIGO PEREIRA DOS REIS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reprovado | 1719 | VINICIUS MEDEIROS DE OLUVEIRA | | | 0,00 | 0,00 |
| Reprovado | 2068 | ALEX BERALDINO DA SILVA | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1195 | VALDRIANA SOUZA DA SILVA | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1795 | HELLIELTO CRISTIANO NUNES BERNARDES | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1404 | FLAVIA BRITO ELIAS | | | | 0,00 |

PROF LIC PLENA EM GEOGRAFIA ESCOLA JACARE VALENTE

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Títulos | Tempo de Serviço | Qualificação Profissional Complementar | Média final |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1501 | MOISES DA SILVA SOUSA | 15,00 | 4,00 | 8,00 | 27,00 |

PROF LIC PLENA EM GEOGRAFIA ESCOLA VALDEMIRO NUNES

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Títulos | Tempo de Serviço | Qualificação Profissional Complementar | Média final |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1159 | GENEZIR BARREIRA DE SOUSA | 20,00 | 3,00 | 8,00 | 31,00 |
| 2 | 1011 | MARIA TEODORO DE FREITAS | 15,00 | 3,00 | 10,00 | 28,00 |
| Reprovado | 1852 | ROBINSON CELESTRINO DE SOUZA | | | | 0,00 |

PROF LIC PLENA EM GEOGRAFIA ESCOLAS URBANAS

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Títulos | Tempo de Serviço | Qualificação Profissional Complementar | Média final |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1548 | RAFAELA BRAGA DA SILVA | 30,00 | 10,00 | 10,00 | 50,00 |
| 2 | 2010 | UILTON PEREIRA DA SILVA JÚNIOR | 30,00 | 10,00 | | 40,00 |
| 3 | 1739 | MARCIEL BRITO RESPLANDE | 20,00 | 10,00 | 10,00 | 40,00 |
| 4 | 1557 | LORENNA SALES DA CRUZ SANTOS | 20,00 | 5,00 | 15,00 | 40,00 |
| 5 | 1733 | ROSANGELA SANTOS DA SILVA | 20,00 | 5,00 | 8,00 | 33,00 |
| 6 | 1961 | NAYARA CHAGAS DA SILVA | 20,00 | 1,00 | 10,00 | 31,00 |
| 7 | 2061 | RAYSSA DE CASTRO SILVA SOUSA | 15,00 | | 10,00 | 25,00 |
| 8 | 1786 | ALEX SANDRO MENDONÇA | 20,00 | 0,00 | 2,00 | 22,00 |
| 9 | 2133 | RAFAEL GOMES AMORIM | 15,00 | | | 15,00 |
| 10 | 1988 | BEATRIZ ALVES DA CRUZ PAULA | | | 2,00 | 2,00 |
| Reprovado | 1112 | LUCIANO DA COSTA SAMPAIO | 0,00 | | | 0,00 |
| Reprovado | 2085 | ALEXSANDRA ARAUJO DE CASTRO | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1882 | DEIVSON ALVES DE LIMA | | | | 0,00 |

PROF LIC PLENA EM HISTORIA ESCOLA JACARE VALENTE

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Títulos | Tempo de Serviço | Qualificação Profissional Complementar | Média final |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1877 | FLÁVIO DA CRUZ RODRIGUES | 15,00 | 10,00 | 2,00 | 27,00 |
| 2 | 1967 | JORDANIA SOUSA DIAS | 15,00 | | 4,00 | 19,00 |
| Reprovado | 1768 | KATIANE DOS SANTOS SANTANA DE CASTRO | 0,00 | | | 0,00 |

PROF LIC PLENA EM HISTORIA ESCOLA TANCREDO NEVES

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Títulos | Tempo de Serviço | Qualificação Profissional Complementar | Média final |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2152 | MAILSON VIEIRA DA HORA | 15,00 | 0,00 | 10,00 | 25,00 |
| Reprovado | 1410 | ETELMA MENDONÇA MOTA FERNANDES | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1272 | GEOVANE MATOS DE OLIVEIRA | | | | 0,00 |

PROF LIC PLENA EM HISTÓRIA ESCOLA VALDEMIRO NUNES

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Títulos | Tempo de Serviço | Qualificação Profissional Complementar | Média final |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1291 | RODRIGO LOPES ALENCAR | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 |

PROF LIC PLENA EM HISTÓRIA ESCOLAS URBANAS

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Títulos | Tempo de Serviço | Qualificação Profissional Complementar | Média final |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1958 | EVANY COSTA DOS SANTOS | 30,00 | 30,00 | 8,00 | 68,00 |
| 2 | 1975 | GLAUCIA REGINA CAMPOS MIRANDA | 15,00 | 13,00 | 10,00 | 38,00 |
| 3 | 1590 | CREIDIANO PEREIRA DOS SANTOS | 20,00 | 0,00 | 10,00 | 30,00 |
| 4 | 1790 | FAGNER TEIXEIRA SILVA | | 24,00 | 2,00 | 26,00 |
| 5 | 2052 | JARDELINE MARIA PROCÓPIO NUNES | 20,00 | 1,00 | 4,00 | 25,00 |
| 6 | 1659 | MATEUS ARAUJO DA SILVA | 15,00 | | 10,00 | 25,00 |
| 7 | 1685 | MARCOS ANTONIO BRITO DOS SANTOS | 20,00 | | 2,00 | 22,00 |
| 8 | 2076 | ROSELAINE PEREIRA DA SILVA HACK | 20,00 | | | 20,00 |
| 9 | 1749 | DANIELE VIANA SILVA | 15,00 | 2,00 | 0,00 | 17,00 |
| 10 | 1707 | ANTONIO SANTOS VALE BARROS | 15,00 | | 0,00 | 15,00 |
| Reprovado | 1189 | DALILA HELENA SILVA | | | | 0,00 |

PROF LIC PLENA EM LETRAS/ESPANHOL ESCOLAS URBANAS

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Títulos | Tempo de Serviço | Qualificação Profissional Complementar | Média final |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1826 | JULIANY TEIXEIRA REIS | 30,00 | 16,00 | 10,00 | 56,00 |
| 2 | 1328 | VANDA JOAQUIM RODRIGUES | 20,00 | 18,00 | 10,00 | 48,00 |
| 3 | 1109 | SANDRA DOS SANTOS LEITE | 20,00 | 11,00 | 17,00 | 48,00 |
| 4 | 1923 | CLEUNICE PEREIRA DE OLIVEIRA | 20,00 | 16,00 | 10,00 | 46,00 |
| 5 | 1878 | KASSIA MENDES ALENCAR PAIVA | 20,00 | 13,00 | 8,00 | 41,00 |
| 6 | 1521 | EUNICE DOS SANTOS SOUSA | 20,00 | 14,00 | 6,00 | 40,00 |
| 7 | 1974 | VANESSA DA SILVA COELHO MARTINS | 20,00 | 3,00 | 10,00 | 33,00 |
| 8 | 1142 | NOEMIA DE SOUZA VENTURA | | 30,00 | 2,00 | 32,00 |
| 9 | 2053 | VILMA SOUSA DOS SANTOS | 20,00 | | 10,00 | 30,00 |
| 10 | 1963 | EDNA LEONEL DE OLIVEIRA | 20,00 | | 10,00 | 30,00 |
| 11 | 1632 | EUNICE DIAS DA SILVA | 20,00 | 7,00 | | 27,00 |
| 12 | 1358 | JULIANA KAWANE DIAS DE SOUZA SESPERE | 15,00 | 1,00 | 10,00 | 26,00 |
| 13 | 1355 | ELISMARES MENEZES DANTAS | 15,00 | 2,00 | 8,00 | 25,00 |
| 14 | 1207 | GISLAINE FORTUNATO | 15,00 | 0,00 | 10,00 | 25,00 |
| 15 | 2062 | ADILSON FERREIRA ACERBI | 20,00 | | | 20,00 |
| 16 | 1970 | HELLEN CRISTINA NUNES BERNARDES | 20,00 | | | 20,00 |
| 17 | 1140 | WANDERLEY DE SOUZA LIMA | 15,00 | 5,00 | | 20,00 |
| 18 | 1387 | FAGNER ALVES DE ANDRADE | 15,00 | 3,00 | 0,00 | 18,00 |
| 19 | 1306 | ALESSANDRA DA SILVA MOTA MARINO | 15,00 | 0,00 | 0,00 | 15,00 |
| 20 | 1366 | JULIANA RODRIGUES BENTO | 0,00 | 0,00 | 10,00 | 10,00 |
| Reprovado | 1090 | MEYRE ROSA RODRIGUES CARVALHO | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1614 | EDILENE APARECIDA SANTOS DE AMORIM | | | | 0,00 |
| Reprovado | 2019 | RAYSSA ALMEIDA DORTA | | | | 0,00 |

PROF LIC PLENA EM LETRAS/INGLES ESCOLA JACARE VALENTE

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Títulos | Tempo de Serviço | Qualificação Profissional Complementar | Média final |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1287 | KÁRITA CARLOS DE SOUZA FELL | 20,00 | 19,00 | 10,00 | 49,00 |
| 2 | 1531 | JEISYANNE TRINDADE DA SILVA | 15,00 | 4,00 | 10,00 | 29,00 |
| 3 | 1460 | JEANE CASTELO BRANCO | 20,00 | 1,00 | 6,00 | 27,00 |

PROF LIC PLENA EM LETRAS/INGLES ESCOLA NOVA BRIDAO

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Títulos | Tempo de Serviço | Qualificação Profissional Complementar | Média final |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2098 | RAIANE DE FREITAS PALMEIRA | 0,00 | 6,00 | 10,00 | 16,00 |

PROF LIC PLENA EM LETRAS/INGLES ESCOLA PAU BRASIL

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Títulos | Tempo de Serviço | Qualificação Profissional Complementar | Média final |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1050 | JOSINEIDE DA SILVA GUIMARÃES | 20,00 | 12,00 | 10,00 | 42,00 |
| 2 | 1518 | CLEIDIVANIA MARTINS DOS SANTOS PONTES | 15,00 | 4,00 | 10,00 | 29,00 |
| 3 | 1108 | FABIO ALEXANDRE CARVALHO E SILVA | 15,00 | | | 15,00 |

PROF LIC PLENA EM LETRAS/INGLES ESCOLAS URBANAS

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Títulos | Tempo de Serviço | Qualificação Profissional Complementar | Média final |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1405 | ODILA JOSEFINA VOLTOLINI PAULINO DA SILVA | 20,00 | 30,00 | 10,00 | 60,00 |
| 2 | 1745 | HEIDE CRISTINA COSTA SILVA | 20,00 | 25,00 | 10,00 | 55,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 1744 | ROSANA MIRANDA SILVA | 20,00 | 22,00 | 10,00 | 52,00 |
| 4 | 1541 | VANDERLEIA ANTÓNIA DA SILVA | 20,00 | 11,00 | 20,00 | 51,00 |
| 5 | 1868 | LARISSA CHAVES SILVEIRA | 20,00 | 5,00 | 17,00 | 42,00 |
| 6 | 1687 | DIVINO ALVES DOS REIS | 20,00 | 10,00 | 10,00 | 40,00 |
| 7 | 1792 | LUCIANA RAQUEL CEZAR VIDARTE | 20,00 | 1,00 | 17,00 | 38,00 |
| 8 | 1924 | SINOMAR ARRUDA SILVA | 15,00 | 7,00 | 10,00 | 32,00 |
| 9 | 1254 | MARA SILVA XAVIER | 20,00 | | 10,00 | 30,00 |
| 10 | 1166 | VILZILENE ALVES DE SOUZA | 15,00 | | 6,00 | 21,00 |
| 11 | 1309 | JACQUELINE SOARES | 20,00 | | | 20,00 |
| 12 | 1836 | FRANCIELI DE FREITAS SILVA | 15,00 | 4,00 | | 19,00 |
| Reprovado | 1980 | EMANOEL SCARTEZINI | | 0,00 | | 0,00 |
| Reprovado | 1871 | JÓNATAS SAMUEL PIÇARRA NUNES | | | 0,00 | 0,00 |
| Reprovado | 1805 | MEIRIENE RODRIGUES DE SOUZA | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1711 | JOANEIDE FERREIRA DE SOUSA | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1259 | HELDKLENE FREITAS SOBRINHO DE OLIVEIRA | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1394 | MAISA SOUSA SILVA | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1992 | GLEICIANE CRUZ LANDIM | | | | 0,00 |

PROF LIC PLENA EM MATEMATICA ESCOLA BRANCA DE NEVE

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Títulos | Tempo de Serviço | Qualificação Profissional Complementar | Média final |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1070 | DANIELA FERREIRA DE SOUSA CASTRO | 20,00 | 6,00 | 10,00 | 36,00 |
| Reprovado | 2078 | HELDO WANDRO DE ALMEIDA | | | | 0,00 |

PROF LIC PLENA EM MATEMATICA ESCOLA JACARE VALENTE

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Títulos | Tempo de Serviço | Qualificação Profissional Complementar | Média final |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Reprovado | 1873 | MAIANA FERREIRA GONCALVES | | | | 0,00 |

PROF LIC PLENA EM MATEMATICA ESCOLA PAU BRASIL

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Títulos | Tempo de Serviço | Qualificação Profissional Complementar | Média final |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1243 | POLIANA CANDIDO CAETANO PERES | 20,00 | 11,00 | 2,00 | 33,00 |
| Reprovado | 1469 | EDVAN SOARES DA SILVA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reprovado | 2142 | FRANCESCA GONÇALVES CASTRO | 0,00 | | | 0,00 |

PROF LIC PLENA EM MATEMATICA ESCOLA VALDEMIRO NUNES

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Títulos | Tempo de Serviço | Qualificação Profissional Complementar | Média final |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Reprovado | 2033 | GERALDO RIBEIRO DOS REIS | | | | 0,00 |

PROF LIC PLENA EM MATEMATICA ESCOLAS URBANAS

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Títulos | Tempo de Serviço | Qualificação Profissional Complementar | Média final |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1111 | JOSÉ RONALDO ALVES ARAÚJO | 30,00 | 30,00 | 10,00 | 70,00 |
| 2 | 1221 | ELISMAR CARNEIRO PEREIRA | 20,00 | 30,00 | 10,00 | 60,00 |
| 3 | 1451 | JOSE REINALDO DIAS DOS SANTOS | 20,00 | 23,00 | 8,00 | 51,00 |
| 4 | 1664 | ANIQUERSON LOURENÇO DOS REIS | 20,00 | 19,00 | 10,00 | 49,00 |
| 5 | 1397 | GEFER SANDRO FERREIRA DE BRITO | 20,00 | 18,00 | 10,00 | 48,00 |
| 6 | 1679 | AGOSTINHA PEREIRA NOLETO NETA | 20,00 | 11,00 | 10,00 | 41,00 |
| 7 | 1918 | WELYDA CRISTINA ALVES DA SILVA | 20,00 | 10,00 | 10,00 | 40,00 |
| 8 | 1027 | ANTONIO CARLOS BARROS RESPLANDES | 20,00 | 8,00 | 10,00 | 38,00 |
| 9 | 1708 | LEONARDO GALINA | 20,00 | 3,00 | 10,00 | 33,00 |
| 10 | 1346 | EVANILDA KUGER | 20,00 | 2,00 | 10,00 | 32,00 |
| 11 | 2088 | VANESSA ROVARI DE SOUZA | 20,00 | | 10,00 | 30,00 |
| 12 | 2060 | AUREA CAROLA DOS SANTOS ARAUJO | 15,00 | | 8,00 | 23,00 |
| 13 | 1916 | EDIMAR BARBOSA DE OLIVEIRA | 20,00 | | | 20,00 |
| 14 | 1969 | THEOBALDO LINDOLFO SILVA CARVALHO | 15,00 | | 4,00 | 19,00 |
| 15 | 1613 | ROOSEVELT MAX SOUZA BUTEL | 15,00 | 1,00 | | 16,00 |
| 16 | 1301 | KASSIA DOS SANTOS RODRIGUES OLIVEIRA | 15,00 | | | 15,00 |
| 17 | 1375 | PAULO HENRIQUE DE SOUZA SANTOS | 0,00 | | 10,00 | 10,00 |
| 18 | 1128 | DANIELA ARRUDA DOS SANTOS | 0,00 | 3,00 | | 3,00 |
| 19 | 1810 | LIVIA KAMILA OLIVEIRA MILHOMEM | 0,00 | 1,00 | | 1,00 |
| Reprovado | 1386 | LUCIMAR ANTONIA CAIXETA | | 0,00 | | 0,00 |
| Reprovado | 2003 | MARIA CELINA FREITAS DA SILVA CORREIA | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1330 | SILVIO AGNALDO DE OLIVEIRA | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1190 | ELIZANDRA AMORIM DE ARAUJO COSTA | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1099 | EDISON DA SILVA GUIMARÃES | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1293 | DEBORA ETHIENE NASCENTE | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1209 | THAMMYRES ALMEIDA E SILVA | | | | 0,00 |

PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA ESCOLA VALDEMIRO NUNES

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Títulos | Tempo de Serviço | Qualificação Profissional Complementar | Média final |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1592 | ILCIENE PEREIRA DA SILVA LEÃO | 20,00 | 30,00 | 10,00 | 60,00 |
| 2 | 1370 | MARTA RIBEIRO DA SILVA BORGES | 20,00 | 27,00 | 9,00 | 56,00 |
| 3 | 1297 | NEUZA ANTÓNIO DA SILVA SILVEIRA | 15,00 | 30,00 | 9,00 | 54,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 1758 | ELIENE FERREIRA DOS SANTOS SOUSA | 20,00 | 19,00 | 10,00 | 49,00 |
| 5 | 1169 | MARIA APARECIDA TRISTÃO RIBEIRO | 20,00 | 14,00 | 10,00 | 44,00 |
| 6 | 1274 | ALINE MARIA MIRANDA NEVES | 20,00 | 7,00 | 17,00 | 44,00 |
| 7 | 1408 | AURIA MARTINS R FLEURY | 20,00 | 2,00 | 10,00 | 32,00 |
| 8 | 1167 | JOSELMA MARIA DA SILVA | 20,00 | 0,00 | 10,00 | 30,00 |
| 9 | 1205 | NADINE MUCHEL | 0,00 | | 2,00 | 2,00 |
| Reprovado | 1433 | FLAVIO PORFIRIO DE SOUSA | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1335 | LUCIENE PERES | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1085 | ELILDE GONTIJO DE OLIVEIRA LIRA | | | | 0,00 |

PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA ESCOLA BRANCA DE NEVE

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Títulos | Tempo de Serviço | Qualificação Profissional Complementar | Média final |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1712 | MARIA CRISTINA FARIAS DOS SANTOS | 15,00 | 9,00 | 2,00 | 26,00 |
| 2 | 1606 | VALMISO ALVES LIMA | 20,00 | 0,00 | 2,00 | 22,00 |
| 3 | 1462 | ENEDA CARLA BRANDAO DA TRINDADE | 15,00 | | | 15,00 |
| Reprovado | 2145 | MARIA SOLANGE DE ALMEIDA | | 0,00 | | 0,00 |
| Reprovado | 1517 | FRANCILMA RIBEIRO DA CUNHA | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1068 | DOGIVÂNIA GOMES DE BRITO | | | | 0,00 |

PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA ESCOLA JACARE VALENTE

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Títulos | Tempo de Serviço | Qualificação Profissional Complementar | Média final |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1748 | KATIA NUBIA NEVES DOS SANTOS | 15,00 | 21,00 | 20,00 | 56,00 |
| 2 | 1339 | FRANCISCA PEREIRA MENDES | 15,00 | 30,00 | 10,00 | 55,00 |
| 3 | 1752 | SAMARA SOUSA SANTOS | 20,00 | 12,00 | 18,00 | 50,00 |
| 4 | 1509 | CLEICIMONE LOPES MARAPO | 15,00 | 11,00 | 15,00 | 41,00 |
| 5 | 2125 | RAYANE MIRANDA SILVA | 20,00 | | 10,00 | 30,00 |
| 6 | 1457 | MARIA IRENE MOURA | 15,00 | 3,00 | 10,00 | 28,00 |
| 7 | 1666 | MARIA JACILEIDE RIBEIRO NASCIMENTO | 15,00 | 7,00 | 4,00 | 26,00 |
| 8 | 1789 | EVA MARIA EVANGELISTA | 15,00 | | 10,00 | 25,00 |
| 9 | 2109 | ANA PAULA PEREIRA MENDES | 20,00 | 0,00 | 2,00 | 22,00 |
| 10 | 1476 | POLLYANA RAMOS BARBOSA | 15,00 | | | 15,00 |
| Reprovado | 2032 | MARILENE GRANJA MUNIZ DE LIMA | 0,00 | | | 0,00 |
| Reprovado | 1295 | JEDDSON DE OLIVEIRA MENDES | 0,00 | | | 0,00 |
| Reprovado | 2102 | VIRGINIA ANTHELIA DE ALMEIDA | | 0,00 | | 0,00 |

PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA ESCOLA NOVA BRIDAO

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Títulos | Tempo de Serviço | Qualificação Profissional Complementar | Média final |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1844 | RAQUEL BATISTA DE OLIVEIRA | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 60,00 |
| 2 | 1828 | MARINES CARNEIRO CEZAR LIBERAL | 15,00 | 30,00 | 10,00 | 55,00 |
| 3 | 1935 | EURISLENE OLIVEIRA SOUSA | 20,00 | 17,00 | 15,00 | 52,00 |
| 4 | 1636 | LUCINEIDE PEREIRA SIRQUEIRA | 15,00 | 15,00 | 11,00 | 41,00 |
| 5 | 1162 | DIOMIRA PEREIRA OLIVEIRA | 15,00 | 5,00 | 20,00 | 40,00 |
| 6 | 2138 | ELIVANIA MARTINS DOS ANJOS LIMA | 15,00 | 1,00 | 15,00 | 31,00 |
| 7 | 1688 | JUCELIA MARIA DE OLIVEIRA | 15,00 | 1,00 | 10,00 | 26,00 |
| 8 | 1865 | LINDAURA RIBEIRO DA SILVA | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 |
| 9 | 1484 | CAMILA MENDES DOS SANTOS | 15,00 | | | 15,00 |
| Reprovado | 1797 | KEILA LUIZA DOS SANTOS RIBEIRO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reprovado | 1032 | LEIDYANE ALVES PEREIRA | | | | 0,00 |

PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA ESCOLA PAU BRASIL

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Títulos | Tempo de Serviço | Qualificação Profissional Complementar | Média final |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1486 | VANUZA HELENA DE ARAUJO NOGUEIRA | 20,00 | 15,00 | 8,00 | 43,00 |
| 2 | 2022 | ADRIANA FERREIRA DA COSTA | 15,00 | 15,00 | 10,00 | 40,00 |
| 3 | 1239 | SANDRA MARTINS DA SILVA ALMEIDA | 15,00 | 7,00 | 17,00 | 39,00 |
| 4 | 1817 | DOMINGAS LÓDIA DOS SANTOS ALMEIDA | 20,00 | 6,00 | 10,00 | 36,00 |
| 5 | 2151 | CLEIDE SILVIA MALVESSI COSTA | 15,00 | 2,00 | 10,00 | 27,00 |
| 6 | 1482 | PERPÉTUA APARECIDA MENEZES PEREIRA | 15,00 | 4,00 | 4,00 | 23,00 |

PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA ESCOLA TANCREDO NEVES

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Títulos | Tempo de Serviço | Qualificação Profissional Complementar | Média final |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2018 | KELI JAQUELINE WIEBBELLING | 20,00 | 15,00 | 10,00 | 45,00 |
| 2 | 1428 | FABÍOLA DA SILVA AGUIAR | 20,00 | 5,00 | 10,00 | 35,00 |
| 3 | 1045 | GEDERSON SOARES GOMES | 20,00 | 3,00 | 10,00 | 33,00 |
| 4 | 1551 | SANDRA MACEDO DE MORAIS SOUZA | 20,00 | 2,00 | 10,00 | 32,00 |
| 5 | 1532 | MARIA APARECIDA AMERICO MARANHÃO | 15,00 | 0,00 | 10,00 | 25,00 |
| 6 | 1318 | MARIA EUNICE RODRIGUES DA SILVA | 15,00 | | 10,00 | 25,00 |
| 7 | 2023 | CLEIMOM FERREIRA DE SOUZA | | 7,00 | | 7,00 |
| Reprovado | 2066 | LETICIA DE JESUS SANTANA | | | | 0,00 |

PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA ESCOLAS INDIGENAS ARAMAE

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Títulos | Tempo de Serviço | Qualificação Profissional Complementar | Média final |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1432 | IKATOPAWYGA DANIELA TAPIRAPÉ | 15,00 | 21,00 | 4,00 | 40,00 |
| 2 | 1161 | DANIEL RODRIGUES OLIVEIRA | 20,00 | 1,00 | 10,00 | 31,00 |
| 3 | 1194 | ADEILDA KATOANXOWA TAPIRAPE | 15,00 | 8,00 | 4,00 | 27,00 |
| 4 | 1496 | MAKATO TAPIRAPE | 20,00 | 0,00 | 4,00 | 24,00 |
| 5 | 1480 | ARAKOMYO I FABULO TAPIRAPE | 15,00 | | | 15,00 |
| 6 | 1191 | AWARAOI FABIO TAPIRAPE | 15,00 | | | 15,00 |
| 7 | 1481 | XAKAREWAJA TAPIRAPE | 4,00 | | 0,00 | 4,00 |
| 8 | 1426 | FABRICIA KOXAWIRI TAPIRAPE | 4,00 | | | 4,00 |
| 9 | 1304 | ISMAEL PATARI TAPIRAPE | 4,00 | | | 4,00 |
| Reprovado | 1425 | LINDALVA MYTYGA TAPIRAPE | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1021 | KAMAIRAI SANDERSON TAPIRAPE | | | | 0,00 |

PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA ESCOLAS URBANAS

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Títulos | Tempo de Serviço | Qualificação Profissional Complementar | Média final |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1952 | ADNALVA DA COSTA SOUZA PUGAS | 20,00 | 30,00 | 17,00 | 67,00 |
| 2 | 1922 | RAIULA OLIVEIRA DA SILVA PEREIRA | 20,00 | 30,00 | 17,00 | 67,00 |
| 3 | 1414 | MARIA WILMA PEREIRA GOMES | 20,00 | 25,00 | 20,00 | 65,00 |
| 4 | 1582 | ROGELIA BRANDAO DA TRINDADE LOPES | 15,00 | 30,00 | 17,00 | 62,00 |
| 5 | 1023 | LUSIVANIA BARROS DE MELO | 15,00 | 30,00 | 17,00 | 62,00 |
| 6 | 1184 | IVANDA ALVES CALAZANCIO COELHO | 20,00 | 30,00 | 10,00 | 60,00 |
| 7 | 1591 | ZULENE ALVES DOS SANTOS VIEIRA | 20,00 | 30,00 | 10,00 | 60,00 |
| 8 | 1942 | GLAUCIA DE JESUS SANTOS BOTON | 20,00 | 30,00 | 10,00 | 60,00 |
| 9 | 1972 | OSMAR LOURENÇO DA SILVA | 20,00 | 27,00 | 10,00 | 57,00 |
| 10 | 1543 | SHELTON RODRIGUES ROCHA SERIE | 20,00 | 27,00 | 10,00 | 57,00 |
| 11 | 1539 | ALESSANDRA DE JESUS | 20,00 | 26,00 | 10,00 | 56,00 |
| 12 | 1535 | ELOAYNE SANTIAGO DE SÁ FERREIRA | 20,00 | 16,00 | 20,00 | 56,00 |
| 13 | 1179 | DERLIR MÁRCIA TEIXEIRA | 15,00 | 30,00 | 10,00 | 55,00 |
| 14 | 1940 | DOMINGOS DE MATOS RODRIGUES | 15,00 | 30,00 | 10,00 | 55,00 |
| 15 | 1656 | IVANETE LOPES CORREA | 15,00 | 30,00 | 10,00 | 55,00 |
| 16 | 1761 | GISLENE ALVES MACEDO | 15,00 | 30,00 | 10,00 | 55,00 |
| 17 | 1815 | ISABEL APARECIDA TEIXEIRA | 20,00 | 23,00 | 10,00 | 53,00 |
| 18 | 1137 | CLEIDER PEREIRA LIMA | 20,00 | 23,00 | 10,00 | 53,00 |
| 19 | 1684 | LINDALVA LOPES DE OLIVEIRA | 20,00 | 16,00 | 17,00 | 53,00 |
| 20 | 1787 | JAQUELINA PEREIRA BARBOSA | 20,00 | 22,00 | 10,00 | 52,00 |
| 21 | 1951 | DANIELA PEREIRA BONFIM | 20,00 | 22,00 | 10,00 | 52,00 |
| 22 | 1941 | LUDIANNA PIRES DE ANDRADE BARROS DE FREITAS | 20,00 | 17,00 | 15,00 | 52,00 |
| 23 | 1670 | SANDRA MARIA RAZOLIN LEMOS | 15,00 | 20,00 | 17,00 | 52,00 |
| 24 | 1677 | MARIA LUZINETE DE JESUS LIMA | 20,00 | 21,00 | 10,00 | 51,00 |
| 25 | 1846 | ANALUCIA RIBEIRO DE SOUSA | 20,00 | 21,00 | 10,00 | 51,00 |
| 26 | 1363 | ELESSANDRA ABREU GUIMARÃES | 30,00 | 10,00 | 10,00 | 50,00 |
| 27 | 1899 | SORAIA FREITAS LUZ | 20,00 | 20,00 | 10,00 | 50,00 |
| 28 | 1401 | MARIA DO SANTO HONORATO CAMPOS MOREIRA | 20,00 | 20,00 | 10,00 | 50,00 |
| 29 | 1429 | LUCIANA ALVES DE FREITAS | 20,00 | 10,00 | 20,00 | 50,00 |
| 30 | 1746 | GIVANILDO SOUSA GONCALVES | 30,00 | 9,00 | 10,00 | 49,00 |
| 31 | 2071 | ANDRIA GUIMARÃES DA SILVA | 20,00 | 19,00 | 10,00 | 49,00 |
| 32 | 1028 | NUBIA CORREA DA COSTA | 20,00 | 19,00 | 10,00 | 49,00 |
| 33 | 1891 | MISLENE ALVES DE ALMEIDA | 20,00 | 9,00 | 20,00 | 49,00 |
| 34 | 1512 | EDILEUZA MORAES ARRUDA | 15,00 | 30,00 | 4,00 | 49,00 |
| 35 | 1669 | VALDETH CUNHA DE FREITAS MACIEL | 15,00 | 24,00 | 10,00 | 49,00 |
| 36 | 1854 | SILMA MARIA DA SILVA | 20,00 | 8,00 | 20,00 | 48,00 |
| 37 | 1767 | NEUSA BATISTA NERES | 20,00 | 8,00 | 20,00 | 48,00 |
| 38 | 1525 | ALCIENE GARCIA PEREIRA | 20,00 | 25,00 | 2,00 | 47,00 |
| 39 | 1538 | CLEUMA FERREIRA DOS SANTOS | 20,00 | 17,00 | 10,00 | 47,00 |
| 40 | 1133 | SONIA RODRIGUES DOS SANTOS | 20,00 | 10,00 | 17,00 | 47,00 |
| 41 | 1886 | VALDILEIA DOS SANTOS CAMPOS | 20,00 | 10,00 | 17,00 | 47,00 |
| 42 | 1449 | LIZIANE GOMES RODRIGUES DE OLIVEIRA | 20,00 | 16,00 | 10,00 | 46,00 |
| 43 | 1528 | ELISÂNGELA MAGALHÃES DOS SANTOS | 20,00 | 9,00 | 17,00 | 46,00 |
| 44 | 2009 | PAULA VENANCIA SILVA SOUZA | 20,00 | 9,00 | 17,00 | 46,00 |
| 45 | 1675 | IELANE FERREIRA DA SILVA | 20,00 | 15,00 | 10,00 | 45,00 |
| 46 | 1572 | ENILZA MARIA DE SOUSA | 20,00 | 8,00 | 17,00 | 45,00 |
| 47 | 1123 | ANDREA BARBOSA LIMA | 20,00 | 5,00 | 20,00 | 45,00 |
| 48 | 1320 | ERMENICE SOUZA DA SILVA | 20,00 | 14,00 | 10,00 | 44,00 |
| 49 | 1876 | FRAN CYELLE DA SILVA FERNANDES | 20,00 | 14,00 | 10,00 | 44,00 |
| 50 | 1329 | MERE VÂNIA LOPES DE SOUSA EVANGELISTA | 20,00 | 7,00 | 17,00 | 44,00 |
| 51 | 1233 | VALDICLEIA DOS SANTOS CAMPOS | 20,00 | 7,00 | 17,00 | 44,00 |
| 52 | 1888 | PÂMELA MIGNONI | 20,00 | 4,00 | 20,00 | 44,00 |
| 53 | 1440 | EDILMA SOUZA FERREIRA DOS SANTOS | 20,00 | 13,00 | 10,00 | 43,00 |
| 54 | 1932 | PRISCILLA VIEIRA MARTINS HAAS | 20,00 | 8,00 | 15,00 | 43,00 |
| 55 | 1843 | REGENE GOMES SANTANA | 20,00 | 6,00 | 17,00 | 43,00 |
| 56 | 1003 | CRISTIAN ALEX LOPES DE SOUZA | 20,00 | 17,00 | 5,00 | 42,00 |
| 57 | 1078 | PAULO CARVALHO DE MOURA | 20,00 | 12,00 | 10,00 | 42,00 |
| 58 | 1683 | ANA PAULA RIBEIRO ABREU | 15,00 | 7,00 | 20,00 | 42,00 |
| 59 | 2083 | VANESSA CRISTINA PINTO DO NASCIMENTO | 20,00 | 11,00 | 10,00 | 41,00 |
| 60 | 1144 | FRANCISCA TORRES DE MELO | 15,00 | 9,00 | 17,00 | 41,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 61 | 1177 | SAMUEL PEREIRA DA SILVA | 20,00 | 10,00 | 10,00 | 40,00 |
| 62 | 1600 | FABIA CONRADO BARBOSA | 15,00 | 10,00 | 15,00 | 40,00 |
| 63 | 1508 | QUEZIA ALMEIDA DE ARAUJO | 15,00 | 8,00 | 17,00 | 40,00 |
| 64 | 1639 | FRANCINETE SOUZA SILVA | 20,00 | 11,00 | 8,00 | 39,00 |
| 65 | 1158 | KELMA DE SOUZA MACIEL | 20,00 | 9,00 | 10,00 | 39,00 |
| 66 | 1624 | LUCIANA ALVES GONÇALVES SOUSA | 20,00 | 4,00 | 15,00 | 39,00 |
| 67 | 1507 | ALESSANDRA FERNANDES CORDEIRO BORGES | 20,00 | 8,00 | 10,00 | 38,00 |
| 68 | 1477 | EDNA TEIXEIRA ABRANDES | 15,00 | 13,00 | 10,00 | 38,00 |
| 69 | 1774 | APERECIDA MARIA LOBO MORAIS | 15,00 | 12,00 | 10,00 | 37,00 |
| 70 | 1009 | ROSANGELA FERREIRA CAMILO | 20,00 | 13,00 | 4,00 | 37,00 |
| 71 | 1359 | SILVANIA DOURADO DOS SANTOS | 20,00 | 11,00 | 6,00 | 37,00 |
| 72 | 2077 | JOSILNE DE SOUSA RODRIGUES | 20,00 | 10,00 | 7,00 | 37,00 |
| 73 | 1327 | LUCILEIA FERNANDES DA LUZ | 20,00 | 9,00 | 8,00 | 37,00 |
| 74 | 2047 | SELMA MARTINS PEREIRA MASCHIO | 20,00 | 7,00 | 10,00 | 37,00 |
| 75 | 1489 | CRISTIANE DA SILVA OLIVEIRA | 20,00 | 6,00 | 10,00 | 36,00 |
| 76 | 1100 | LUCELENA TEIXEIRA DA SILVA | 20,00 | 5,00 | 10,00 | 35,00 |
| 77 | 1917 | MARIA SÔNIA MACHADO | 20,00 | 5,00 | 10,00 | 35,00 |
| 78 | 1450 | RIZIA ROSA SILVA | 20,00 | 5,00 | 10,00 | 35,00 |
| 79 | 1514 | CLAUDIA DA SILVA GONÇALVES | 15,00 | 10,00 | 10,00 | 35,00 |
| 80 | 1549 | JOYCE FERREIRA DA SILVA SANTOS | 15,00 | 10,00 | 10,00 | 35,00 |
| 81 | 1686 | MARCIENE BARBOSA DE OLIVEIRA | 20,00 | 4,00 | 10,00 | 34,00 |
| 82 | 1378 | LIDIANE BALDUINO FEITOSA | 20,00 | 4,00 | 10,00 | 34,00 |
| 83 | 1872 | LUCIANA SILVA DE SOUZA | 20,00 | 4,00 | 10,00 | 34,00 |
| 84 | 1625 | ELEONICE BRANDÃO DO LAGO FERNANDES | 20,00 | 4,00 | 10,00 | 34,00 |
| 85 | 1197 | CRISTIENY MARISA DE SENA CAMPOS | 20,00 | 3,00 | 10,00 | 33,00 |
| 86 | 2119 | LUCINEIDE RIBEIRO DA SILVA | 20,00 | 3,00 | 10,00 | 33,00 |
| 87 | 1351 | CRISTIANE GOMES MOURA | 20,00 | 3,00 | 10,00 | 33,00 |
| 88 | 1911 | JAKELLINE DE OLIVEIRA ANDRADE | 15,00 | 8,00 | 10,00 | 33,00 |
| 89 | 1626 | JOCASTA LOPES NUNES | 15,00 | 3,00 | 15,00 | 33,00 |
| 90 | 1920 | ANTONIA DOS SANTOS NASCIMENTO | 20,00 | 8,00 | 4,00 | 32,00 |
| 91 | 1706 | ISAMARA RODRIGUES GLÓRIA | 20,00 | 8,00 | 4,00 | 32,00 |
| 92 | 2005 | LAURA CRISTINA PRIMO PARREIRA | 20,00 | 2,00 | 10,00 | 32,00 |
| 93 | 2120 | FABIANA LAMOUNIER MAGALHÃES | 15,00 | 17,00 | | 32,00 |
| 94 | 1866 | VÂNIA DOS SANTOS SOUSA | 15,00 | 0,00 | 17,00 | 32,00 |
| 95 | 1427 | LUCIENE DE SOUSA PEREIRA | 20,00 | 1,00 | 10,00 | 31,00 |
| 96 | 1579 | IRANEI PIRES DE SOUZA | 20,00 | 1,00 | 10,00 | 31,00 |
| 97 | 1338 | CRISTINEIDE ALVES DA CONCEICAO OLIVEIRA | 15,00 | 12,00 | 4,00 | 31,00 |
| 98 | 2140 | CARLEANY SOUSA NASCIMENTO | 15,00 | 12,00 | 4,00 | 31,00 |
| 99 | 2159 | MARINEIDE PINHEIRO DOS SANTOS | 20,00 | 0,00 | 10,00 | 30,00 |
| 100 | 1874 | NEURIMAR DA SILVA MEDEIROS | 20,00 | 0,00 | 10,00 | 30,00 |
| 101 | 1860 | ROSICLÉIA FERREIRA ROCHA | 20,00 | 0,00 | 10,00 | 30,00 |
| 102 | 1896 | LAURA CAVALCANTE DOS SANTOS | 20,00 | 0,00 | 10,00 | 30,00 |
| 103 | 1756 | LAURA NUBIA VIEIRA GOMES | 20,00 | | 10,00 | 30,00 |
| 104 | 1014 | LUCILEIDE BARBOSA DE CASTILHO | 20,00 | | 10,00 | 30,00 |
| 105 | 1732 | CLÁUDIO ARRUDA MARTINS BRITO | 20,00 | | 10,00 | 30,00 |
| 106 | 1772 | PAULINA PEDRACA | 20,00 | | 10,00 | 30,00 |
| 107 | 1310 | ELIANE CRISTINA BREIER WEBBER | 20,00 | | 10,00 | 30,00 |
| 108 | 1601 | DANYELA MARTINS TRINDADE | 20,00 | | 10,00 | 30,00 |
| 109 | 1536 | MOACIR BIAVA NETO | 15,00 | 5,00 | 10,00 | 30,00 |
| 110 | 1492 | ERENILDA MARIA DE OLIVEIRA MENEZES | 15,00 | 0,00 | 15,00 | 30,00 |
| 111 | 1242 | ELIZÂNGELA GOMES DE BRITO | 15,00 | 10,00 | 4,00 | 29,00 |
| 112 | 1146 | ROSANGELA MARIA SILVA DE OLIVEIRA | 15,00 | 4,00 | 10,00 | 29,00 |
| 113 | 1884 | IONE PEREIRA DA SILVA | 20,00 | 8,00 | 0,00 | 28,00 |
| 114 | 1208 | SILVIA MARIA DO NASCIMENTO BORGES | 20,00 | 5,00 | 2,00 | 27,00 |
| 115 | 1555 | ANDREIA MANAIA DE MATOS | 20,00 | 0,00 | 6,00 | 26,00 |
| 116 | 1953 | JUSCILEIDE SANTOS DOURADO OLIVEIRA | 20,00 | 0,00 | 6,00 | 26,00 |
| 117 | 1759 | LUCELIA NONATO E SILVA | 20,00 | | 6,00 | 26,00 |
| 118 | 1061 | LUZINEIDE TRANQUEIRA DA SILVA | 15,00 | 0,00 | 10,00 | 25,00 |
| 119 | 1284 | MARIA ASSILDA DOS REIS OLIVEIRA | 15,00 | 0,00 | 10,00 | 25,00 |
| 120 | 1791 | CLEIRY LILIAN SILVA | 15,00 | 0,00 | 10,00 | 25,00 |
| 121 | 1581 | FERNANDA DE SOUSA MESQUITA | 15,00 | 0,00 | 10,00 | 25,00 |
| 122 | 2051 | LUCINHA LINS LUCENA DA SILVA | 15,00 | 0,00 | 10,00 | 25,00 |
| 123 | 2090 | CRISTIELLI JORGE LIMA | 15,00 | 0,00 | 10,00 | 25,00 |
| 124 | 1672 | LUIZA HELENA DE OLIVEIRA | 15,00 | | 10,00 | 25,00 |
| 125 | 2127 | DOMINGAS LIMA DOS SANTOS | 15,00 | | 10,00 | 25,00 |
| 126 | 2149 | MARIA PEREIRA DE LIMA PEREIRA | 15,00 | | 10,00 | 25,00 |
| 127 | 2073 | CLAUDETE BEZERRA SANTOS | 15,00 | | 10,00 | 25,00 |
| 128 | 2143 | DENISE APARECIDA DA SILVA FONSECA | 15,00 | | 10,00 | 25,00 |
| 129 | 1352 | AMANDA RAIELY SANTOS DE ABREU RAIELY | 20,00 | 4,00 | | 24,00 |
| 130 | 1396 | GABRIELI MATANA | 20,00 | 2,00 | 2,00 | 24,00 |
| 131 | 2154 | CHERGLEN JOSEFA DOS SANTTOS FREITAS | 20,00 | 0,00 | 4,00 | 24,00 |
| 132 | 1374 | LUCAS KIND DO NASCIMENTO | 15,00 | 8,00 | | 23,00 |
| 133 | 1411 | FRANTHIELLE VIANA | 15,00 | 4,00 | 4,00 | 23,00 |
| 134 | 1566 | GERLAINE LOPES SOARES | 15,00 | | 8,00 | 23,00 |
| 135 | 1987 | ROSILVAN NOLETO MORAES | 15,00 | | 8,00 | 23,00 |
| 136 | 1172 | PATRICIA FERREIRAGOMES | 20,00 | | 2,00 | 22,00 |
| 137 | 1281 | KEILA MARTINS DA SILVA | 15,00 | 0,00 | 6,00 | 21,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 138 | 1597 | ROSIMEIRE ALVES PEREIRA SOUSA | 15,00 | 0,00 | 6,00 | 21,00 |
| 139 | 1017 | CAMILA LORRAYNE SOARES SANTOS | 15,00 | 0,00 | 6,00 | 21,00 |
| 140 | 1726 | MARIA ADÉLIA OLIVEIRA SECUNDO | 15,00 | | 6,00 | 21,00 |
| 141 | 1173 | ANDREIA LIRA SILVA | 15,00 | | 6,00 | 21,00 |
| 142 | 1020 | ISABELLE MARRY SANTOS BENEVENUTO | 15,00 | | 6,00 | 21,00 |
| 143 | 2087 | CARLOS PEREIRA DA SILVA | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 |
| 144 | 1796 | JOCIVANIA RÊGO COSTA | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 |
| 145 | 1519 | DAYANNE DOS SANTOS FERREIRA | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 |
| 146 | 1319 | VIVIANE BRAZAO PEREIRA | 15,00 | 5,00 | | 20,00 |
| 147 | 1107 | GRACILENE LIRA VIEIRA | 15,00 | | 4,00 | 19,00 |
| 148 | 1665 | AURIA GONÇALVES GUIMARÃES ROCHA | 15,00 | | 4,00 | 19,00 |
| 149 | 2038 | MELISSA FABIANA FERREIRA LEÃO PIVETTA | 15,00 | 3,00 | 0,00 | 18,00 |
| 150 | 1524 | GESILENE TATIANE SOUZA DA CRUZ | 15,00 | 0,00 | 2,00 | 17,00 |
| 151 | 1240 | DEUSDETE PEREIRA LIMA | 15,00 | | 2,00 | 17,00 |
| 152 | 1722 | ELIETE PIRES CARLOS | 15,00 | 1,00 | 0,00 | 16,00 |
| 153 | 1174 | TAYNARA ROMANA GALVÃO | 15,00 | 1,00 | 0,00 | 16,00 |
| 154 | 1996 | SONELLAINE DE CARVALHO | 0,00 | 16,00 | 0,00 | 16,00 |
| 155 | 1723 | SOLANGE PEREIRA DA SILVA | 15,00 | 0,00 | 0,00 | 15,00 |
| 156 | 1885 | LIDIANA VENERÁVEL DA SILVA | 15,00 | 0,00 | | 15,00 |
| 157 | 1605 | SILVANE DOS SANTOS BARBOSA | 15,00 | 0,00 | | 15,00 |
| 158 | 1985 | MAGNA PATRIC PEREIRA LEOCADIO | 15,00 | 0,00 | | 15,00 |
| 159 | 1368 | WELLITA BEATRIZ DE MATOS QUEIROZ | 15,00 | | 0,00 | 15,00 |
| 160 | 1908 | ALBA LÚCIA NUNES DA GLÓRIA | 15,00 | | | 15,00 |
| 161 | 1930 | EDILEUSA NUNES MOURAO | 15,00 | | | 15,00 |
| 162 | 2015 | MELWELIN APARECIDA OLIVEIRA DUARTE | 15,00 | | | 15,00 |
| 163 | 1257 | ELIANE SOARES SOUSA | 15,00 | | | 15,00 |
| 164 | 1709 | MICHELE RODRIGUES | 15,00 | | | 15,00 |
| 165 | 1698 | MIRIAN DE PAIVA SOUZA | 15,00 | | | 15,00 |
| 166 | 1780 | SOLANGE CONCEIÇÃO PIMENTEL | 15,00 | | | 15,00 |
| 167 | 1248 | MARCIA SABRINA RODRIGUES CAVALCANTE | | | 10,00 | 10,00 |
| Reprovado | 1989 | RAIMUNDA SILVA COSTA | 0,00 | | 2,00 | 2,00 |
| Reprovado | 1764 | MAGNÓLIA SOUZA PEREIRA COSTA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reprovado | 2029 | CLEIA MENDES ALENCAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reprovado | 1837 | JESSICA DA COTA SANTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reprovado | 1604 | MARIA ELIANE BIRINO MARTINS | 0,00 | | | 0,00 |
| Reprovado | 1430 | ELIETE MACHADO DA SILVA | 0,00 | | | 0,00 |
| Reprovado | 1437 | RAQUEL JENIFER DE LIMA | | | 0,00 | 0,00 |
| Reprovado | 2043 | VILMA MARIA DE MIRANDA | | | | 0,00 |
| Reprovado | 2040 | CLEIDE SANDRA CLEIDE REIS FERREIRA | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1738 | MARIA DOS REIS PEREIRA SOBRAL | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1376 | EDILSON MORAIS PEREIRA | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1073 | JOÃO LUIZ PEREIRA CARDOSO | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1079 | GLEICA RODRIGUES DA LUZ | | | | 0,00 |
| Reprovado | 2016 | IZAILMA RODRIGUES SANTOS | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1452 | GISLAINE SOUZA DA CRUZ DE CARVALHO | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1246 | DAIANE PEREIRA DA SILVA BRITO | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1031 | KASSIA ALVES DA SILVA | | | | 0,00 |
| Reprovado | 2160 | THIAGO MESSIAS FERNANDES | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1674 | GESIANE FERREIRA DA SILVA | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1010 | TATIJANE RIBEIRO ARAÚJO | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1575 | FERNANDA GONÇALVES DE OLIVEIRA | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1487 | TIAGO FERREIRA DE MORAIS | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1059 | ALINE CARDOSO DE BRITO DA SILVA | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1000 | ESTER DIAS SANTOS BERNARDO | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1537 | LUCIANO BRUNO DOS SANTOS LOBATO | | | | 0,00 |

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL ESCOLA BRANCA DE NEVE

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Títulos | Tempo de Serviço | Qualificação Profissional Complementar | Média final |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1558 | JESSIKA CONCEIÇÃO MACIEL | 15,00 | 5,00 | 4,00 | 24,00 |
| 2 | 1168 | MIKAELY APARECIDA SANTOS PATROCINIO | 15,00 | | 8,00 | 23,00 |
| 3 | 1954 | CLAUDYANE GARCIA BARZOTTO | | | 8,00 | 8,00 |
| 4 | 1983 | KAWANA GOMES RIBEIRO | 4,00 | | | 4,00 |
| Reprovado | 1345 | MARIA PINTO BARROS | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Reprovado | 1381 | EIDIENE RODRIGUES SOUSA | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reprovado | 1016 | RENATA ALVES DOS SANTOS | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1333 | ALESSANDRA LUISA STURMER | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1176 | MIRIAN DE JESUS CORREA | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1571 | MARIA FERNANDA ALMEIDA GONÇALVES | | | | 0,00 |

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL ESCOLA NOVA BRIDAO

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Títulos | Tempo de Serviço | Qualificação Profissional Complementar | Média final |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1646 | ROSILDA CONRADO DA COSTA NUNES | 4,00 | 13,00 | 20,00 | 37,00 |
| Reprovado | 2131 | APARECIDA ETERNA DOS SANTOS LIMA | 0,00 | | | 0,00 |
| Reprovado | 1583 | DALILA RAMOS DE SOUZA | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1235 | ADRIANA BATISTA SANTOS | | | | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Reprovado | 1307 | DEYSIELE SANTOS SILVA | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1062 | HELLEN CRISTINA PEREIRA DE SOUZA | | | | 0,00 |

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL ESCOLA PAU BRASIL

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Títulos | Tempo de Serviço | Qualificação Profissional Complementar | Média final |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1914 | PRISCILA CÂNDIDA CAETANO | 4,00 | 3,00 | 20,00 | 27,00 |
| 2 | 1094 | TATIANA GOMES DE OLIVE DOS SANTIS | 15,00 | | 0,00 | 15,00 |
| Reprovado | 2004 | ROSIMAR MÁRCIA DA SILVA | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1553 | MARCOS FERNANDES CALAZANS DA SILVA | | | | 0,00 |

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL ESCOLA VALDEMIRO NUNES

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Títulos | Tempo de Serviço | Qualificação Profissional Complementar | Média final |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1771 | IZANEIDE DE M MACHADO | 4,00 | | 20,00 | 24,00 |
| 2 | 1806 | ADRIELLY DE FREITAS FERREIRA | 4,00 | | 20,00 | 24,00 |
| 3 | 1784 | TELMA COSTA SILVA | 4,00 | | 16,00 | 20,00 |
| Reprovado | 1478 | IALLY MAYRA PEREIRA BORGES | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1586 | ELIS MARIANA VIANA ROCHA | | | | 0,00 |

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL ESCOLAS URBANAS

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Títulos | Tempo de Serviço | Qualificação Profissional Complementar | Média final |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1495 | MARILENE DE SOUSA COSTA FERNANDES | 20,00 | 28,00 | 20,00 | 68,00 |
| 2 | 1237 | ROSIMEYRE RIBEIRO ALVES | 20,00 | 10,00 | 20,00 | 50,00 |
| 3 | 1998 | LARISSE MARTINS BEZERRA | 20,00 | 3,00 | 20,00 | 43,00 |
| 4 | 2096 | JOAO CAELOS DE BRITO | 20,00 | 0,00 | 20,00 | 40,00 |
| 5 | 1181 | VILMA PEREIRA SA DA SILVA | 15,00 | 1,00 | 20,00 | 36,00 |
| 6 | 2041 | IRIS CRISTINA ARAÚJO DO CARMO | 15,00 | | 20,00 | 35,00 |
| 7 | 1213 | NATANAEL DOS SANTOS CONCEIÇÃO | 4,00 | 12,00 | 8,00 | 24,00 |
| 8 | 1165 | SOLANGE SILVA MACIEL | 4,00 | | 20,00 | 24,00 |
| 9 | 1573 | ENNYS KADU CIRQUEIRA JARDIM | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 |
| 10 | 1919 | JANETE PEREIRA DIAS BUENO | 0,00 | 0,00 | 20,00 | 20,00 |
| 11 | 1200 | ARYANE GOMES DE PAULA | 4,00 | | 12,00 | 16,00 |
| 12 | 1265 | GISLAINE DIAS OLIVEIRA MATOS | 15,00 | 0,00 | 0,00 | 15,00 |
| 13 | 1124 | LUCAS HENRIQUE COSTA VIANA | 15,00 | 0,00 | 0,00 | 15,00 |
| 14 | 2148 | GREYCE KELLEN QUIXABEIRA GOMES | 15,00 | 0,00 | 0,00 | 15,00 |
| 15 | 2063 | WADNA SOUZA PUGAS | 15,00 | 0,00 | | 15,00 |
| 16 | 1392 | LICIENE MARIA CAIXETA | 15,00 | | 0,00 | 15,00 |
| 17 | 1151 | JOSE RAIMUNDO SOARES DA SILVA | 15,00 | | | 15,00 |
| 18 | 1793 | GLEICIANE LOPES DE BARROS VALE | 15,00 | | | 15,00 |
| 19 | 2080 | CLAUDIA FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS | 15,00 | | | 15,00 |
| 20 | 1147 | GABRIELA SILVA SANTOS | 4,00 | 0,00 | 10,00 | 14,00 |
| 21 | 1056 | CASSIA MARIA DA SILVA | 4,00 | 8,00 | 0,00 | 12,00 |
| 22 | 1939 | RAQUEL ALVES PINHEIRO PINTO | 4,00 | 8,00 | 0,00 | 12,00 |
| 23 | 1435 | LETICIA BARBOSA DE SOUSA | 4,00 | 0,00 | 8,00 | 12,00 |
| 24 | 1157 | LUCINEIA PEREIRA DA SILVA | 4,00 | | 8,00 | 12,00 |
| 25 | 1681 | ANDRYELLA DA SILVA SANTOS | 4,00 | | 8,00 | 12,00 |
| 26 | 1533 | ELIVANIA ALINE BENTO FERREIRA | 4,00 | 7,00 | 0,00 | 11,00 |
| 27 | 1713 | ALINE DE FREITAS MACIEL | 4,00 | 0,00 | 4,00 | 8,00 |
| 28 | 1751 | JANAINNA PEREIRA DOS SANTOS | 6,00 | | 0,00 | 6,00 |
| 29 | 1485 | LUCIANA GONÇALVES | 6,00 | | | 6,00 |
| 30 | 1650 | THAYCE LORRAINE FERREIRA FARIA | 0,00 | 6,00 | | 6,00 |
| 31 | 1715 | JOSE RAIMUNDO MENEZES ROCHA | 0,00 | 5,00 | 0,00 | 5,00 |
| 32 | 1838 | MARIA BEATRIZ ALMEIDA SOBRINHO | 4,00 | 0,00 | | 4,00 |
| 33 | 1574 | MARIA DE JESUS FREIRE RODRIGUES | 4,00 | | 0,00 | 4,00 |
| 34 | 2048 | GABRIELE NASCIMENTO BRITO | 4,00 | | 0,00 | 4,00 |
| 35 | 2034 | GILBERTO SILVA DE OLIVEIRA | 4,00 | | | 4,00 |
| 36 | 1136 | MARIA ROSA ALVES DIAS | 4,00 | | | 4,00 |
| 37 | 1640 | RAFAELA CRISTINA BARBARESCO ALMEIDA | 4,00 | | | 4,00 |
| 38 | 1676 | JOAO GABRIEL ALMEIDA PEREIRA | 4,00 | | | 4,00 |
| 39 | 1187 | RAQUEL DE ALBUQUERQUE DA SILVA | 0,00 | | 4,00 | 4,00 |
| Reprovado | 1253 | LUIZ FERNANDO SANTOS SOUZA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reprovado | 1741 | SHERLLEY RODRIGUES DE SOUZA | 0,00 | | | 0,00 |
| Reprovado | 2082 | TATIANE SOUZA DOS SANTOS | 0,00 | | | 0,00 |
| Reprovado | 1565 | IRISMAR RODRIGUES MELLO | | 0,00 | | 0,00 |
| Reprovado | 1607 | MARIA MARTA DE SOUZA TORRES | | 0,00 | | 0,00 |
| Reprovado | 1776 | PEDRO HENRIQUE ALVES DE SOUZA | | | 0,00 | 0,00 |
| Reprovado | 1038 | APARECIDA SANTOS SOUZA MAZETTO | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1576 | GRAZIELA M DE O GALICIANI | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1130 | DORIVETE MORAIS GOMES | | | | 0,00 |
| Reprovado | 2112 | DANIELE BORGES DOS SANTOS | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1475 | ADRIANA DA SILVA | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1800 | BERGSON DA COSTA SILVA | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1054 | JUDITE OLIVEIRA DOS SANTOS BATISTA | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1420 | ARTEMISIA DA CONCEIÇÃO MORAIS | | | | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Reprovado | 1082 | ROSENIR PEREIRA DAMASCENO DE ARAÚJO | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1461 | JEOVÁ MEDEIROS DOS SANTOS SILVA | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1104 | MARILENE GONZAGA CORDEIRO | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1026 | JUCELEI MASCHEN MORO | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1076 | ROSANIA RIBEIRO DA SILVA | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1946 | DULCIMAR EFIGÊNIA DOS SANTOS | | | | 0,00 |
| Reprovado | 2039 | RAQUEL REGO DA SILVA | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1193 | EDIVAN NEVES ARAUJO | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1039 | KATIA RESENDE DE OLIVEIRA | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1303 | VERÔNICA DOS SANTOS SILVA | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1203 | FRANK LEICE BEZERRA DA SILVA | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1040 | DEUSILEIA NASCIMENTO SILVA | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1603 | KELLEN AMERICO SANTOS | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1132 | JHONNE OLIVEIRA SILVA | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1957 | IZAELMA VIEIRA SILVA | | | | 0,00 |
| Reprovado | 2136 | KARINE RAQUEL SOARES PEREIRA SFREDO | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1734 | BRUNA COSTA LIMA | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1728 | AMANDA CARNEIRO | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1412 | RAICASSIA GOMES FERREIRA OLIVEIRA | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1775 | AMANDA MIKAE SIL | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1442 | LAIANE DE JESUS FARIAS | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1520 | ANA FLÁVIA GOMES DE FR | | | | 0,00 |
| Reprovado | 2104 | JUCIVANIA PEREIRA FERNANDES | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1409 | MATEUS DAVI MARCELINO MAGALHAES | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1697 | OLGA APARECIDA CORDEIRO | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1696 | DÁLETH SILVA RIBEIRO SANTOS | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1126 | DANYELLE MORAIS ARAUJO | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1230 | YHORRANA CRISTINA SILVA ARAUJO | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1013 | JAKELINE RODRIGUES ABREU | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1682 | TAYNARA SOUSA COSTA BORGES | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1290 | ANDREW JOFRE DA SILVA PRIST | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1760 | WELICA OLIVEIRA SANTOS | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1247 | KASSIA OLIVEIRA BRITO | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1921 | SAMARA CAROLINE ALVES DA SILVA | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1472 | LETÍCIA VIANA TEIXEIRA | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1818 | LAIS LIMA ARAÚJO | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1705 | ALEX CHARLES PEREIRA SIQUEIRA | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1356 | LARISSA RAFAELA RODRIGUES SOUZA | | | | 0,00 |
| Reprovado | 2155 | PAULA LOPES MOREIRA | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1629 | SILVANI SANTOS DE SOUZA | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1654 | KEIT MICHELY APARECIDA BARBOSA MACAMBIRA | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1391 | DHENIFER PEREIRA ROBALOS | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1644 | ALAN CANDIDO OLIVEIRA | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1030 | DEIVID GABRIEL LUZ DA COSTA | | | | 0,00 |

TECNICO DE REFERENCIA COM FORMAÇÃO EM ASSISTENTE SOCIAL

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Títulos | Tempo de Serviço | Qualificação Profissional Complementar | Média final |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2115 | TIAGO DE ALMEIDA SILVA | 20,00 | 26,00 | 20,00 | 66,00 |
| 2 | 2117 | CARLA REJANE DIAS NASCIMENTO | 20,00 | 16,00 | 20,00 | 56,00 |
| 3 | 1841 | ANTÔNIA DA SILVA RIOS | 20,00 | 15,00 | 20,00 | 55,00 |
| 4 | 1502 | GRACIANE BARBOSA BAUTZ | 20,00 | 15,00 | 20,00 | 55,00 |
| 5 | 1778 | ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA | 20,00 | 16,00 | 12,00 | 48,00 |
| 6 | 1270 | MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA | 20,00 | 7,00 | 20,00 | 47,00 |
| 7 | 1615 | LIDIANE DA COSTA CORREA | 20,00 | 7,00 | 20,00 | 47,00 |
| 8 | 1252 | SILVIA GOMES TENÓRIO | 20,00 | 6,00 | 20,00 | 46,00 |
| 9 | 1255 | VICTÓRIA DA SILVA NUNES | 20,00 | 6,00 | 20,00 | 46,00 |
| 10 | 1701 | ILANA DE SOUZA PARLANDRINO MARTINS | 20,00 | 16,00 | 8,00 | 44,00 |
| 11 | 1488 | MIRIAN SANTANA CORREIA DE ARRUDA | 20,00 | 3,00 | 20,00 | 43,00 |
| 12 | 1585 | SARANIZA DA CONCEIÇÃO MORAIS | 15,00 | 8,00 | 20,00 | 43,00 |
| 13 | 2134 | AILY KARINE LIMA DOS SANTOS | 15,00 | 7,00 | 20,00 | 42,00 |
| 14 | 1785 | VANESSA DERZE SALES | 15,00 | 7,00 | 20,00 | 42,00 |
| 15 | 2017 | BELICE AGUIAR DA SILVA | 15,00 | 0,00 | 20,00 | 35,00 |
| 16 | 1234 | MARCELA PEREIRA ALVES | 15,00 | | 20,00 | 35,00 |
| 17 | 1833 | ERICA RODRIGUES COSTA | 20,00 | 5,00 | 8,00 | 33,00 |
| 18 | 1178 | VERIDIANA MAGALHÃES FERREIRA | 20,00 | | 12,00 | 32,00 |
| 19 | 1390 | ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA | 15,00 | | 16,00 | 31,00 |
| 20 | 1236 | ANA PAULA DA SILVA | 20,00 | 0,00 | 8,00 | 28,00 |
| 21 | 1798 | MÁRCIA DE LÁ CUEVA | 15,00 | 1,00 | 12,00 | 28,00 |
| 22 | 2147 | JÚNIOR CÉSAR GOMES GUIMARÃES | 20,00 | 7,00 | | 27,00 |
| 23 | 1819 | EDNAR COELHO ALMEIDA | 20,00 | 5,00 | | 25,00 |
| 24 | 2050 | JOSANE ROSSATO | 20,00 | 4,00 | 0,00 | 24,00 |
| 25 | 1494 | MERIVONE DA SILVA RODRIGUES | 20,00 | | 4,00 | 24,00 |
| 26 | 1445 | ELKA ROSA DE JESUS ESTEVES | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 |
| 27 | 1671 | ANDREZA LAURENTINA GOMES | 20,00 | 0,00 | | 20,00 |
| 28 | 1097 | MARCIA ANDRADE ALVES | 20,00 | | | 20,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 29 | 1847 | MARIA TELIANE DE AMORIM COSTA | 20,00 | | | 20,00 |
| 30 | 1960 | GLEICIANE GONÇALVES DOS SANTOS | 20,00 | | | 20,00 |
| 31 | 2097 | JOSCELINA SOUZA DO CARMO | 15,00 | 0,00 | 4,00 | 19,00 |
| 32 | 2072 | ANDREIA SOARES PEIXINHO | 15,00 | | 0,00 | 15,00 |
| 33 | 2027 | ELIANE LAZZARI | 15,00 | | | 15,00 |
| Reprovado | 1258 | SÔNIA DOS REIS PINTO MOTA | | | 0,00 | 0,00 |
| Reprovado | 1315 | RAQUEL DE SOUZA MENDES | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1120 | CLAUDILEIDE CAZAVECHIA KREMER | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1105 | ADRIANA TEONILIA DA SILVA | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1283 | JOSY LEANDRO SOUSA | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1238 | DANIELLA OLIVEIRA DA SILVA | | | | 0,00 |
| Reprovado | 2024 | MARIA JOSÉ ARAGÃO | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1842 | JOSIANE SOBRALINO TORRES | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1093 | CRISTIANE FARIAS DE LIMA | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1645 | ALEANE CARNEIRO RIBEIRO | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1095 | ANA MARIA SANTANA MORAIS | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1007 | THACYLLA RODRIGUES DA SILVA | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1334 | ALINE SOARES DA SILVA | | | | 0,00 |
| Reprovado | 2000 | THAIS VANIA SOARES DA SILVA | | | | 0,00 |

TECNICO DE REFERENCIA COM FORMAÇÃO EM PSICOLOGIA

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Títulos | Tempo de Serviço | Qualificação Profissional Complementar | Média final |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2132 | FRANCIELLE TEODOSIO DE OLIVEIRA SILVA | 30,00 | 4,00 | 20,00 | 54,00 |
| 2 | 1399 | JOSÉ VALCENIR DE LIMA | 20,00 | 7,00 | 20,00 | 47,00 |
| 3 | 2110 | ELIANA ARARA DA COSTA | 20,00 | 6,00 | 20,00 | 46,00 |
| 4 | 1823 | THAÍS RODRIGUES PASCOAL | 20,00 | 5,00 | 20,00 | 45,00 |
| 5 | 1903 | KELLY MIDIA VIEIRA MONTEIRO | 20,00 | 7,00 | 16,00 | 43,00 |
| 6 | 2156 | ELISÂNGELA RAMOS DA SILVA | 20,00 | 2,00 | 20,00 | 42,00 |
| 7 | 2124 | MARIA APARECIDA GARCIA DA COSTA REIS | 20,00 | | 20,00 | 40,00 |
| 8 | 1313 | FLÁVIA THAÍS CUNHA VAZ COSTA | 15,00 | 12,00 | 12,00 | 39,00 |
| 9 | 2106 | ANDREIA GUILHERME DE ALMEIDA | 15,00 | 2,00 | 20,00 | 37,00 |
| 10 | 1150 | CLAUDIA LORRANE BARCELOS DA SILVA | 20,00 | 0,00 | 16,00 | 36,00 |
| 11 | 1612 | JOSIMARA CARDOSO DE SOUZA | 20,00 | 10,00 | 4,00 | 34,00 |
| 12 | 1511 | GISELE DA SILVA PEREIRA | 20,00 | 1,00 | 4,00 | 25,00 |
| 13 | 1602 | PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO ARAUJO | 0,00 | 8,00 | 16,00 | 24,00 |
| 14 | 1149 | SARAH MARQUES ROCHA | | 4,00 | 20,00 | 24,00 |
| 15 | 1801 | DEUCILENE LOPES DE LORENA LOURENÇO | | | 20,00 | 20,00 |
| Reprovado | 1110 | EDNANDA LIMA ABREU | | 0,00 | | 0,00 |
| Reprovado | 1667 | JEFFERSON ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1250 | IGOR BORGES SANTIAGO | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1441 | LORRANE SOARES BATISTA | | | | 0,00 |

TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL ESCOLA BRANCA DE NEVE

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Títulos | Tempo de Serviço | Qualificação Profissional Complementar | Média final |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2021 | LUCINEIDE MARIA DA SILVA SANTOS | 4,00 | 3,00 | 20,00 | 27,00 |
| 2 | 1065 | ELIENE VIEIRA QUEIROZ | 4,00 | 1,00 | | 5,00 |

TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL ESCOLA PAU BRASIL

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Títulos | Tempo de Serviço | Qualificação Profissional Complementar | Média final |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1870 | DANIELE DIAS PEREIRA | 4,00 | 1,00 | 20,00 | 25,00 |
| 2 | 1661 | JOSENILZA SANTANA LIMA | 4,00 | 0,00 | 20,00 | 24,00 |
| 3 | 1561 | HAVENY CHRITINA ALVES MARIANO | 4,00 | 0,00 | 20,00 | 24,00 |
| 4 | 1913 | ALINE DE FREITAS MARINO | 4,00 | 0,00 | 20,00 | 24,00 |
| 5 | 1943 | FABIANA NEPUNUCENA DE SOUSA | 4,00 | 0,00 | 16,00 | 20,00 |
| 6 | 1025 | REBECA PONTES MOREIRA | 4,00 | | 4,00 | 8,00 |
| Reprovado | 1587 | CARLOS MATEUS DA SILVA E SILVA | | | | 0,00 |

TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL ESCOLA VALDEMIRO NUNES

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Títulos | Tempo de Serviço | Qualificação Profissional Complementar | Média final |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2064 | EUNICE DE ASSUNCAO BARREIRA PEDROZA | 4,00 | 5,00 | 20,00 | 29,00 |
| 2 | 1766 | WATINA PATRICIA MORAIS SILVA | 4,00 | | 20,00 | 24,00 |
| 3 | 1276 | OSANA PEREIRA COSTA | 4,00 | | 8,00 | 12,00 |
| 4 | 1897 | VERA LUCIA NOGARA LISBOA | 6,00 | 0,00 | | 6,00 |
| 5 | 1864 | ANA PAULA BERQUO DE LIMA ROCHA | 4,00 | | | 4,00 |
| 6 | 1261 | LUANA MILANEZ SA SILVEIRA | 4,00 | | | 4,00 |
| Reprovado | 2056 | EDILCE GOMES FIGUEREDO SILVEIRA | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1041 | JUSSÂNIA COSTA DOS SANTOS | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1424 | IDAIANE TAVARES DE OLIVEIRA | | | | 0,00 |

TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL ESCOLAS URBANAS

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Títulos | Tempo de Serviço | Qualificação Profissional Complementar | Média final |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1578 | MARIA ANASTACIA DE SOUSA LIMA | 6,00 | 28,00 | 12,00 | 46,00 |
| 2 | 1853 | KELLENN LUZ PEREIRA | 15,00 | 5,00 | 16,00 | 36,00 |
| 3 | 1160 | ROSILDA FERREIRA DA SILVA | 4,00 | 24,00 | 8,00 | 36,00 |
| 4 | 2045 | CELIANE ABREU AZEVEDO | 15,00 | | 20,00 | 35,00 |
| 5 | 1907 | ADMA VALVERDE FERREIRA | 4,00 | 7,00 | 20,00 | 31,00 |
| 6 | 1081 | REJANE MARIA D'OLIVEIRA AZEREDO | 15,00 | | 12,00 | 27,00 |
| 7 | 1788 | HELNNA CRIST CARVALHO COSTA | 4,00 | 2,00 | 20,00 | 26,00 |
| 8 | 1633 | THAIS SANTOS DA SILVA | 4,00 | 2,00 | 20,00 | 26,00 |
| 9 | 2037 | IRANY RODRIGUES COSTA | 4,00 | 5,00 | 16,00 | 25,00 |
| 10 | 1595 | LUANA GONÇALVES GUERREIRO | 4,00 | 0,00 | 20,00 | 24,00 |
| 11 | 1323 | TAROPA TAPIRAPE | 4,00 | 0,00 | 20,00 | 24,00 |
| 12 | 2020 | DEUZENI SANTOS RIBEIRO | 4,00 | | 20,00 | 24,00 |
| 13 | 1813 | ELIZANGELA GONÇALVES CUNHA | 4,00 | | 20,00 | 24,00 |
| 14 | 1965 | NAIARA APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO | 4,00 | | 20,00 | 24,00 |
| 15 | 1820 | ANNY KATHYELLE LEÃO ARAÚJO ROSA | 20,00 | 1,00 | 0,00 | 21,00 |
| 16 | 1968 | POLIANA FAGUNDES FERREIRA | 4,00 | | 16,00 | 20,00 |
| 17 | 1562 | CYNTIA DOS SANTOS SILVA | 4,00 | | 16,00 | 20,00 |
| 18 | 1608 | NUBIA MENDES DOS SANTOS SILVA | 0,00 | 0,00 | 20,00 | 20,00 |
| 19 | 2091 | EUGÊNIA NETA SILVA DE OLIVEIRA | 0,00 | | 20,00 | 20,00 |
| 20 | 1152 | ROSIVANIA LOPES SILVA | 0,00 | | 20,00 | 20,00 |
| 21 | 2139 | MARIA DOS SANTOS SOUSA PARENTE MACHA-DO | | | 20,00 | 20,00 |
| 22 | 1421 | MARIZETE ALVES DE OLIVEIRA | | | 20,00 | 20,00 |
| 23 | 1622 | DEBORA DOS SANTOS BECKER LAMOUNIER | 15,00 | 0,00 | 4,00 | 19,00 |
| 24 | 1929 | MARCULINA PINHEIRO ROSA | 15,00 | | 4,00 | 19,00 |
| 25 | 1991 | MARLY PEREIRA MORAIS | 6,00 | | 12,00 | 18,00 |
| 26 | 1468 | SANDRA DA SILVA MOTA | | | 16,00 | 16,00 |
| 27 | 1770 | ADRIANA LEANDRA ALVES DA SILVA PEREIRA | 15,00 | 0,00 | 0,00 | 15,00 |
| 28 | 1106 | LUCIANA BEZERRA DA SILVA RODRIGUES | 15,00 | 0,00 | | 15,00 |
| 29 | 2070 | ANA RITA ALVES DOS SANTOS | 15,00 | | 0,00 | 15,00 |
| 30 | 1904 | JAYNE SILVA SANTOS | 15,00 | | 0,00 | 15,00 |
| 31 | 1824 | MARIA RITA COSTA | 15,00 | | | 15,00 |
| 32 | 2014 | MARIA JANAINA DA SILVA MARTINS | 0,00 | 1,00 | 12,00 | 13,00 |
| 33 | 1984 | LAUDIMILA DA SILVA PERES | 4,00 | | 8,00 | 12,00 |
| 34 | 1858 | ERICA ALVES ROCHA | 4,00 | 4,00 | | 8,00 |
| 35 | 1204 | THEELRE DE PAIVA SOUZA | 4,00 | | 4,00 | 8,00 |
| 36 | 1434 | DEUZILENE BARBOSA DA SILVA | 4,00 | 0,00 | 0,00 | 4,00 |
| 37 | 1198 | MAURICEIA PEREIRA SOUZA COSTA | 4,00 | 0,00 | | 4,00 |
| 38 | 2012 | LUDMYLLA FERREIRA MARQUES | 4,00 | | 0,00 | 4,00 |
| 39 | 1905 | RAQUEL DOMINGAS RODRIGUES PAULA | 4,00 | | | 4,00 |
| 40 | 2059 | DEVANIR RODRIGUES COSTA | 4,00 | | | 4,00 |
| 41 | 1075 | GEANE MENDES DOS SANTOS MORAIS | 4,00 | | | 4,00 |
| 42 | 1881 | ZUZIANE DIAS DA SILVA | 4,00 | | | 4,00 |
| 43 | 1716 | DAIANE MORAES DA SILVA LUZ | 4,00 | | | 4,00 |
| 44 | 1857 | MAISA SILVA DA CRUZ | 4,00 | | | 4,00 |
| 45 | 1875 | PATRICIA SILVA SANTOS | 4,00 | | | 4,00 |
| 46 | 1977 | RAYSSUELEN MARTINS NUNES | 4,00 | | | 4,00 |
| 47 | 2086 | BEATRIZ LORRANY OLIVEIRA | 4,00 | | | 4,00 |
| 48 | 1037 | ELISANGELA ALVES DE OLIVEIRA | 0,00 | | 4,00 | 4,00 |
| 49 | 1731 | ELIENAY NEVES DE SOUZA SANTOS | 0,00 | 2,00 | | 2,00 |
| Reprovado | 1267 | AMANDA PERES COSTA | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Reprovado | 1325 | MARIA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO CUNHA | 0,00 | | | 0,00 |
| Reprovado | 2008 | MARIA LAUDIA MACEDO AMORIM | 0,00 | | | 0,00 |
| Reprovado | 1829 | SANDRA LUCIA MARTINS DE OLIVEIRA | 0,00 | | | 0,00 |
| Reprovado | 1156 | HELIA ALVES DE OLIVEIRA | 0,00 | | | 0,00 |
| Reprovado | 1563 | SUELEM REIS DOS SANTOS SILVA | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reprovado | 1048 | DANIELA GOMES DOS SANTOS | | 0,00 | | 0,00 |
| Reprovado | 1950 | ZILDA DO CARMO LIMA | | | 0,00 | 0,00 |
| Reprovado | 1202 | MARIA APARECIDA RODRIGUES ROCHA | | | 0,00 | 0,00 |
| Reprovado | 1729 | SINTIA ALVES CABRAL | | | 0,00 | 0,00 |
| Reprovado | 1316 | SELMA MELO DA SILVA | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1580 | WEDES DAS SILVA MORAIS | | | | 0,00 |
| Reprovado | 2150 | GILVACI PEREIRA BORGES | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1635 | VÂNIA MARIA SILVA DA COSTA | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1781 | LUZIA MARCELINO DE LIMA | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1700 | ARTEMISA ALVES SANTOS | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1849 | SONIA MARIA TEIXEIRA LOBATO SANTOS | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1777 | MARIA DE FÁTIMA PEREIRA SOUSA | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1389 | KEILA PEREIRA LIMA DA SILVA | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1129 | ELANE MAIA DA SILVA | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1621 | AUREA LUCIA DA SILVA VIEIRA | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1141 | EDIANGELA CABRAL DOS SANTOS | | | | 0,00 |
| Reprovado | 2002 | LEILINAY ALVES DA CONCEIÇÃO | | | | 0,00 |
| Reprovado | 2084 | UELIDA SANOS OLIVEIRA | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1143 | MARIA ANTÔNIA RODRIGUES | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1218 | SARA LIBERATO COSTA | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1680 | CINTIA DE FREITAS GONZAGA SANTOS | | | | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Reprovado | 2157 | WELKA PEREIRA DIAS | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1067 | FRANCIELLE DOS SANTOS SILVA | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1008 | LEOMARA LUZ DA COSTA | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1188 | CLAUDIA PEREIRA LIMA | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1755 | FRANCIVANE EVANGELISTA DA SILVA | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1471 | ARIANE VIANA | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1264 | JAQUELINE DOS SANTOS CRUZ | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1220 | KEILA LUZ BASILIO | | | | 0,00 |
| Reprovado | 2026 | CLAUDIENE SANTANA SANTOS | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1353 | PRISCILLA NERES DE MELO | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1620 | KATIANE BATISTA DA SILVA | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1658 | LENIMAR DIAS BARREIRA | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1689 | ANÁLIA SOUSA ROCHA | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1552 | FLAVIANE FERREIRA SALES | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1034 | MORGANE DA CUNHA PEDOTT | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1618 | MÔNICA VAZ DE OLIVEIRA | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1652 | MILENE DA CUNHA PEDOTT | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1084 | CASSIANA PARENTE SILVA | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1419 | LETICIA KAROLAINE ALVES PINHEIRO | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1927 | FRACIELA DE SOUZA OLIVEIRA | | | | 0,00 |
| Reprovado | 2105 | ERIKA GONÇALVES ALVES | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1619 | MARCELLA CRISTINA FRANCISCA DE SOUZA | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1966 | RAIANE RAIZ PATRIOTA CARNEIRO | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1529 | ESTHER ALMEIDA FARIAS | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1354 | KAUANY ALVES FERREIRA | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1275 | INES DE SOUZA TORRES | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1244 | MARIA BEATRIZ | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1135 | ALLYNNE RODRIGUES DA SILVA | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1455 | FRANCIELE SILVA DOS SANTOS | | | | 0,00 |
| Reprovado | 2141 | RUTE TORRES LIMA | | | | 0,00 |
| Reprovado | 1458 | LAIZA LOPES SANTOS | | | | 0,00 |

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 104/2022 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Portaria 104/2022 de 08 de Fevereiro de 2022.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 046/2008.

CONSIDERANDO o oficio 126/SME/2022 de 31/01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal GENECI ALVES DIAS, matricula 000303, efetiva no cargo de PROF. DE NÍVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO, para exercer as funções de COORDENADOR PEDAGÓGICO da ESCOLA MUNICIPAL JACARÉ VALENTE, no período de 01/02/2022 a 23/12/2022 do calendário escolar 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de Fevereiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**
**PROCESSO SELETIVO EDITAL COMPLEMENTAR 010/2022 DISPOE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**Edital Complementar 010/2022**

**EDITAL DE ABERTURA 002/2021**

DISPÕE SOBRE A DIVULGACAO DOS RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS

A presidente da comissão organizadora do processo seletivo simplificado edital 002/2021, Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber aos interessados que todos os recursos foram devidamente analisados, seguem os resultados anexos.

Confresa/MT, em 07 de janeiro de 2022.

**Zilda Maria Gabriel de Mello**

**Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021**

| | |
|---|---|
| **Dados da solicitação** | |
| **INSCRIÇÃO** | 1554 |
| **CARGO** | APOIO ADM EDUC MANUTENCAO INFRAESTRUTURA ESCOLA PAU BRASIL |
| **TIPO RECURSO** | RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA |
| **DATA DE SOLICITAÇÃO** | 31/01/2022 10:59 |
| **DESCRIÇÃO FATOS** | Conforme declarações anexadas de tempo de serviço não foi computados pontos para soma geral. |
| **FUNDAMENTAÇÃO** | No edital, cita que a cada ano de serviço será avaliado dois pontos e eu não tive nenhum ponto. E foi anexado duas declarações de tempo de serviço. |
| **PEDIDO** | Peço a recontagem de pontos, uma vez que tenho direito garantido no Edital. |
| **ANEXO CANDIDATO** | https://cdn.confresa.selecao.site/recursos/2/1554/... |
| **Dados da resposta** | |
| **RESPOSTA** | Recurso deferido |
| **Dados da solicitação** | |
| **INSCRIÇÃO** | 1717 |
| **CARGO** | APOIO ADM EDUC MANUTENCAO INFRAESTRUTURA ESCOLAS URBANAS |
| **TIPO RECURSO** | RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA |
| **DATA DE SOLICITAÇÃO** | 31/01/2022 13:52 |
| **DESCRIÇÃO FATOS** | Venho através deste interpor recurso devido a contagem dos meus pontos de formação especifica para o cargo, estar errada tenho carga horária suficiente e até sobrando para alcançar os 20 pontos, também a contagem de tempo de serviço não está de acordo |

| | |
|---|---|
| | com as declarações anexadas estou perdendo pontos. |
| **FUNDAMENTAÇÃO** | Na contagem de pontos formação especifica tenho certificados que totalizam 400 horas, sendo que cada 40 horas vale 4 pontos totalizando a pontuação máxima do edital 20 pontos, no tempo de serviço tenho 9 anos de serviço prestado sendo que cada ano vale 2 pontos, totalizando 18 pontos, conforme documentos comprobatórios que seguem em anexo, os mesmos anexados no ato da inscrição irão em anexo novamente para recontagem. |
| **PEDIDO** | Solicito a recontagem de pontos e tempo de serviço. |
| **ANEXO CANDIDATO** | https://cdn.confresa.selecao.site/recursos/2/1717/... |
| **Dados da resposta** | |
| **RESPOSTA** | Contagem de ponto refeita, mas seu tempo de serviço está correta pois a candidata possui 8 anos e 7 meses de tempo de serviço logo 17 pontos, e não 9 anos completos |

| **Dados da solicitação** | |
|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | 1546 |
| **CARGO** | APOIO ADM EDUC MANUTENCAO INFRAESTRUTURA ESCOLAS URBANAS |
| **TIPO RECURSO** | RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA |
| **DATA DE SOLICITAÇÃO** | 31/01/2022 17:18 |
| **DESCRIÇÃO FATOS** | Gostaria que fosse feita nova contagem de ponto na minha inscrição, por ter havido erro na hora de anexar os documentos. |
| **FUNDAMENTAÇÃO** | Em virtude dos anexos, terem sido trocado na hora de enviar, não me atentei durante a inscrição e por isso peço que seja aceita a minha solicitação na areá da qualificação profissional tendo em vista que já exerço minha função a alguns anos no Município de Confresa-MT. |
| **PEDIDO** | Solicito que seja feita a minha recontagem de ponto da minha qualificação profissional. |
| **ANEXO CANDIDATO** | https://cdn.confresa.selecao.site/recursos/2/1546/... |
| **Dados da resposta** | |
| **RESPOSTA** | Recurso deferido, pois documentação já havia sido anexada. |
| **Dados da solicitação** | |
| **INSCRIÇÃO** | 1465 |
| **CARGO** | APOIO ADM EDUC MANUTENCAO INFRAESTRUTURA ESCOLAS URBANAS |
| **TIPO RECURSO** | RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA |
| **DATA DE SOLICITAÇÃO** | 01/02/2022 18:52 |
| **DESCRIÇÃO FATOS** | Falhas ao enviar documentos devidos na comunicação via internet |
| **FUNDAMENTAÇÃO** | Reenvio certificado ensino médio |
| **PEDIDO** | Recontagem dos pontos |
| **ANEXO CANDIDATO** | |
| **Dados da resposta** | |
| **RESPOSTA** | Deferido |

| **Dados da solicitação** | |
|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | 1336 |
| **CARGO** | APOIO ADM EDUC MOTORISTA SECRETARIA DE EDUCACAO |
| **TIPO RECURSO** | RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA |
| **DATA DE SOLICITAÇÃO** | 31/01/2022 10:30 |
| **DESCRIÇÃO FATOS** | Prova de títulos Estou com meu histórico escolar não sei o porque não contou pontos. |
| **FUNDAMENTAÇÃO** | Prova de títulos tenho o histórico escolar que comprova meu ensino médio completo. |
| **PEDIDO** | Referente a prova de títulos |
| **ANEXO CANDIDATO** | Sem anexo |
| **Dados da resposta** | |
| **RESPOSTA** | Recurso deferido |
| **Dados da solicitação** | |
| **INSCRIÇÃO** | 1005 |
| **CARGO** | APOIO ADM EDUC NUTRICAO ESCOLAR ESCOLAS URBANAS |
| **TIPO RECURSO** | RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA |
| **PROVA** | Não informado |
| **QUESTÃO** | Não informado |
| **DATA DE SOLICITAÇÃO** | 31/01/2022 08:40 |
| **DESCRIÇÃO FATOS** | Venho através desse recurso solicitar a recontagem da minha pontuação |
| **FUNDAMENTAÇÃO** | Acredito que tenho mais pontos do que foi colocado na minha qualificação. |
| **PEDIDO** | Se a cada 40 horas vale 4 pontos então minha pontuação seria maior , tenho dois certificados com carga horária de 160 hs cada , tenho um de 40 hs , um de 20 e 3 de 32 horas, nenhum certificado foi anexado duas vezes, são três certificados da mesma instituição , porém são jornadas diferentes . |
| **ANEXO CANDIDATO** | https://cdn.confresa.selecao.site/recursos/2/1005/... |
| **Dados da resposta** | |
| **RESPOSTA** | Documentação anexada na data certa, recurso deferido. |
| **Dados da solicitação** | |
| **INSCRIÇÃO** | 1398 |
| **CARGO** | APOIO ADM EDUC NUTRICAO ESCOLAR ESCOLAS URBANAS |
| **TIPO RECURSO** | RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA |
| **DATA DE SOLICITAÇÃO** | 31/01/2022 11:58 |
| **DESCRIÇÃO FATOS** | Não houve a contagem do tempo de serviço devido não ter sido anexado no item correto porem os mesmos foram enviados no prazo legal. E a contagem dos certificados de horas não foram contados corretamente sendo que as horas enviadas dariam muito mais que o que foi colocado ao final do processo. |
| **FUNDAMENTAÇÃO** | Todos os documentos foram anexados em tempo correto de acordo com o solicitado. |
| **PEDIDO** | Recontar as horas dos certificados Contar o tempo de serviço anexado |
| **ANEXO CANDIDATO** | |
| **Dados da resposta** | |
| **RESPOSTA** | Recurso deferido, documentação já anexada. |
| **Dados da solicitação** | |
| **INSCRIÇÃO** | 1286 |
| **CARGO** | APOIO ADM EDUC VIGILANTE ESCOLAS URBANAS |
| **TIPO RECURSO** | RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA |
| **DATA DE SOLICITAÇÃO** | 01/02/2022 16:34 |
| **DESCRIÇÃO FATOS** | Rever e recontar os pontos dos títulos, pois o mesmo está incorreto, na minha contagem falta 5 pontos . |
| **FUNDAMENTAÇÃO** | Rever e corrigir a nota da pontuação geral. |
| **PEDIDO** | Gostaria que recontassem os pontos, referente aos títulos, no qual estará mudando a minha pontuação. |
| **ANEXO CANDIDATO** | |
| **Dados da resposta** | |
| **RESPOSTA** | Documentação incompleta conta-se apenas do ensino médio como foi informado. |

| **Dados da solicitação** | |
|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | 1080 |
| **CARGO** | PNSE - PSICOLOGO |
| **TIPO RECURSO** | RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA |
| **DATA DE SOLICITAÇÃO** | 02/02/2022 16:39 |
| **DESCRIÇÃO FATOS** | Acredito que a contagem dos pontos da qualificação profissional complementar não foi realizada corretamente. |
| **FUNDAMENTAÇÃO** | Solicito recontagem dos pontos da qualificação profissional complementar. A carga horária total de todos os certificados apresentados é de pelo menos 158h. Se a cada 40h são 4 pontos, então 158h daria pelo menos 12 pontos. Peço verificação. Em anexo reenvio o mesmo documento apresentado na inscrição. |
| **PEDIDO** | Solicito recontagem dos pontos da qualificação profissional complementar. |
| **ANEXO CANDIDATO** | https://cdn.confresa.selecao.site/recursos/2/1080/... |
| **Dados da resposta** | |
| **RESPOSTA** | Contagem de horas refeita. |
| **Dados da solicitação** | |
| **INSCRIÇÃO** | 1080 |
| **CARGO** | PNSE - PSICOLOGO |
| **TIPO RECURSO** | RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA |

| | |
|---|---|
| **DATA DE SOLICITAÇÃO** | 02/02/2022 16:52 |
| **DESCRIÇÃO FATOS** | Dúvida quanto a contagem dos pontos da titulação. |
| **FUNDAMENTAÇÃO** | Solicito recontagem dos pontos da titulação. Título de graduação é 15 pontos mais título de pós graduação (20 pontos) daria 35 pontos. Ou foi considerado somente a titulação mais alta? |
| **PEDIDO** | Solicito recontagem dos pontos da titulação. |
| **ANEXO CANDIDATO** | Sem anexo |
| **Dados da resposta** | |
| **RESPOSTA** | Como Consta no edital essa pontuação não é acumulativa, e é considerado a pontuação mais alta, logo no seu caso é a especialização. |

| | |
|---|---|
| **Dados da solicitação** | |
| **INSCRIÇÃO** | 1961 |
| **CARGO** | PROF LIC PLENA EM GEOGRAFIA ESCOLAS URBANAS |
| **TIPO RECURSO** | RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA |
| **DATA DE SOLICITAÇÃO** | 01/02/2022 19:46 |
| **DESCRIÇÃO FATOS** | Venho através deste interpor recurso, uma vez que no Edital PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021 consta o seguinte em relação ao Tempo de Serviço. Para cada ANO de serviço prestado na área de atuação em que o candidato (a) concorrerá, VALERÁ 2 (DOIS) PONTO, atingindo pontuação máxima de 30 (trinta) pontos, mediante comprovação por declaração da gestão de pessoal. Só será considerado pontuação ACIMA DE 06 (SEIS) MESES. |
| **FUNDAMENTAÇÃO** | Tendo em vista que o documento enviado em Anexo que comprova o tempo de serviço, consta que trabalhei o Ano letivo de 2019 do mês de fevereiro a outubro. Ou seja, conforme o edital PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021 explica, deverá valer (2 pontos) e não apenas (1 ponto) conforme foi colocado para mim no Resultado Preliminar. Por que foi colocado apenas 1 ponto para mim no Resultado Preliminar? Sendo que si enquadra corretamente no que consta no edital. Não deveria ser 2 pontos? |
| **PEDIDO** | Venho solicitar que a comissão da seletiva analise esse caso, considerando e colocando o que consta no edital PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021, com relação a pontuação ao Tempo de serviço. |
| **ANEXO CANDIDATO** | Sem anexo |
| **Dados da resposta** | |
| **RESPOSTA** | A PONTUAÇÃO ESTÁ CORRETO, POIS A CANDIDATA COMPROVOU 8 MESES DE TEMPO DE SERVIÇO, SENDO 6 MESES CONTADO COMO 1 PONTO E PARA CONTAR OUTRO PONTO DEVERIA COMPROVAR MAIS 6 MESES DE SERVIÇOS. |
| **Dados da solicitação** | |
| **INSCRIÇÃO** | 2060 |
| **CARGO** | PROF LIC PLENA EM MATEMATICA ESCOLAS URBANAS |
| **TIPO RECURSO** | RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA |
| **DATA DE SOLICITAÇÃO** | 02/02/2022 16:20 |
| **DESCRIÇÃO FATOS** | Na lista de pontuação não consta meu diploma de graduação anexado no momento da inscrição. |
| **FUNDAMENTAÇÃO** | Não houve pontuação para a vaga que estou concorrendo mesmo sendo enviado o diploma com licenciatura plena em ciências da natureza . |
| **PEDIDO** | Peço que avaliem novamente o envio do meu diploma e incluam a pontuação deste para a contagem de pontos. |
| **ANEXO CANDIDATO** | https://cdn.confresa.selecao.site/recursos/2/2060/... |
| **Dados da resposta** | |
| **RESPOSTA** | De acordo com o edital a licenciatura deve ser na área de atuação, no caso como fez para o cargo "PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM MATEMATICA" deveria ser essa a sua graduação e não em "LICENCIADA EM CIENCIAS DA NATUREZA - HABILITAÇÃO EM QUIMICA" |
| **Dados da solicitação** | |
| **INSCRIÇÃO** | 1592 |
| **CARGO** | PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA ESCOLA VALDEMIRO NUNES |
| **TIPO RECURSO** | RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA |
| **DATA DE SOLICITAÇÃO** | 31/01/2022 13:16 |
| **DESCRIÇÃO FATOS** | Especialização e tempo de serviço |
| **FUNDAMENTAÇÃO** | Faltou contar minha especialização e o meu tempo de serviço corretamente. |
| **PEDIDO** | Venho por meio deste, pedir que reveja claramente minha pontuação no quesito: Especialização e tempo de serviço. Os mesmos foram colocados em arquivo mediante minha inscrição, no entanto não foram contados. O tempo de serviço só foi contado uma parte a outra não e a especialização nem foi contada. Portanto peço que reveja essa situação regularizando-o, para que eu venha ficar na classificação correta. Sem mais para o momento elevo meus votos de estima e consideração. Estarei enviando os mesmos documentos que coloquei na minha inscrição. |
| **ANEXO CANDIDATO** | Sem anexo |
| **Dados da resposta** | |
| **RESPOSTA** | Recurso deferido |
| **Dados da solicitação** | |
| **INSCRIÇÃO** | 1817 |
| **CARGO** | PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA ESCOLA PAU BRASIL |
| **TIPO RECURSO** | RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA |
| **DATA DE SOLICITAÇÃO** | 31/01/2022 08:39 |
| **DESCRIÇÃO FATOS** | Estou indignada com a contagem dos meus pontos em relação ao tempo de serviço, que somam mais de 07 (sete)anos de prefeitura, nó entanto obtive apenas cinco pontos. |
| **FUNDAMENTAÇÃO** | Conforme edital, diz que a cada ano, contabilizado acima de seis meses será contabilizado 2,0 (dois) pontos. |
| **PEDIDO** | Solicito a recontagem de pontos dentro do meu tempo de serviço. |
| **ANEXO CANDIDATO** | https://cdn.confresa.selecao.site/recursos/2/1817/... |
| **Dados da resposta** | |
| **RESPOSTA** | Contagem de pontos está correta, no edital consta que a cada 6 meses vale 1 ponto, e desses 7 anos nem todos foram como professora, logo não conta ponto. Recurso Indeferido |
| **Dados da solicitação** | |
| **INSCRIÇÃO** | 1683 |
| **CARGO** | PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA ESCOLAS URBANAS |
| **TIPO RECURSO** | RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA |
| **DATA DE SOLICITAÇÃO** | 02/02/2022 13:44 |
| **DESCRIÇÃO FATOS** | Não registro da pontuação |
| **FUNDAMENTAÇÃO** | Só apresenta apenas 07 pontos da formação. Sendo que são 07 de Espaço de Diálogo e 10 de formação Pedagógica Complementares |
| **PEDIDO** | Solicito que seja feita a recontagem dos pontos , assim registrando os 10 pontos da formação complementar. |
| **ANEXO CANDIDATO** | Sem anexo |
| **Dados da resposta** | |
| **RESPOSTA** | Recurso deferido, pois documentação já estava anexada e contagem refeita. |
| **Dados da solicitação** | |
| **INSCRIÇÃO** | 1514 |
| **CARGO** | PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA ESCOLAS URBANAS |
| **TIPO RECURSO** | RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA |
| **DATA DE SOLICITAÇÃO** | 01/02/2022 16:25 |
| **DESCRIÇÃO FATOS** | Não contou minha pós graduação |
| **FUNDAMENTAÇÃO** | Não contou a pós |
| **PEDIDO** | Não contou a minha pós graduação |
| **ANEXO CANDIDATO** | |

| | |
|---|---|
| **Dados da resposta** | |
| **RESPOSTA** | DOCUMENTO ENVIADO INTEMPESTIVAMENTE |
| **Dados da solicitação** | |
| **INSCRIÇÃO** | 1197 |
| **CARGO** | PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA ESCOLAS URBANAS |
| **TIPO RECURSO** | RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA |
| **DATA DE SOLICITAÇÃO** | 01/02/2022 15:50 |

| | |
|---|---|
| **DESCRIÇÃO FATOS** | Desculpe-me pelo erro em anexar a via do contrato que estava sem a descrição do período de vigência, bem como da assinatura. Peço, por gentileza, que avaliem a declaração emitida pelo contratante a qual comprova o período e os serviços prestados por mim na condição de professora particular. |
| **FUNDAMENTAÇÃO** | Como o contrato de trabalho não estava redigido de forma clara, eu solicitei ao contratante que redigisse uma declaração informando os dados omissos no contrato de forma a respaldar o tempo de serviço prestado por mim. |
| **PEDIDO** | Reavaliação do item tempo de serviço - Inconsistência 433 |
| **ANEXO CANDIDATO** | |
| **Dados da resposta** | |
| **RESPOSTA** | Recurso deferido |
| **Dados da solicitação** | |
| **INSCRIÇÃO** | 1240 |
| **CARGO** | PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA ESCOLAS URBANAS |
| **TIPO RECURSO** | RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA |
| **DATA DE SOLICITAÇÃO** | 02/02/2022 10:13 |
| **DESCRIÇÃO FATOS** | Não houve a contagem de pontuação de certificado, diploma e anos trabalhados. |
| **FUNDAMENTAÇÃO** | Que haja a contagem de pontuação do diploma, certificado e anos trabalhados. |
| **PEDIDO** | Que haja a contagem de pontuação do diploma, certificado e anos trabalhados. |
| **ANEXO CANDIDATO** | https://cdn.confresa.selecao.site/recursos/2/1240/... |
| **Dados da resposta** | |
| **RESPOSTA** | sua licenciatura é em letras e como consta no item 16.1.2. "Ser graduado em Licenciatura Plena, com habilitação na disciplina de atuação" do edital de abertura 01/2022 desta forma sua licenciatura não conta ponto. |
| **Dados da solicitação** | |
| **INSCRIÇÃO** | 1242 |
| **CARGO** | PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA ESCOLAS URBANAS |
| **TIPO RECURSO** | RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA |
| **DATA DE SOLICITAÇÃO** | 02/02/2022 15:55 |
| **DESCRIÇÃO FATOS** | Contagem de pontos, referente aos certificados. |
| **FUNDAMENTAÇÃO** | Venho através deste solicitar a Comissão de Contagem de Ponto, da Secretaria de Educação, que reveja a minha contagem de pontos, dos certificados, pois mim sinto prejudicada. |
| **PEDIDO** | Peço a recontagem de pontos dos certificados em anexo. |
| **ANEXO CANDIDATO** | https://cdn.confresa.selecao.site/recursos/2/1242/... |
| **Dados da resposta** | |
| **RESPOSTA** | Feito a contagem de pontos novamente, alteração na tempo de serviço, contado mês a mês e em relação dos certificados possui 10 pontos pois possui certificação em formação continuada mas o espaço dialogo é referente a 2019 e 2020, como consta no edital conta apenas os de 2021. |
| **Dados da solicitação** | |
| **INSCRIÇÃO** | 1600 |
| **CARGO** | PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA ESCOLAS URBANAS |
| **TIPO RECURSO** | RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA |
| **DATA DE SOLICITAÇÃO** | 01/02/2022 21:27 |
| **DESCRIÇÃO FATOS** | Tempo de serviço de outro município. |
| **FUNDAMENTAÇÃO** | Recontagem de pontos tempo de serviço. 03/08/2015 a 01/12/2016 município de Xinguara PA. 05/05/2017 a 23/12/2021 município de Confresa MT. |
| **PEDIDO** | Recontagem de pontos tempo de serviço. 03/08/2015 a 01/12/2016 município de Xinguara PA. 05/05/2017 a 23/12/2021 município de Confresa MT. |
| **ANEXO CANDIDATO** | https://cdn.confresa.selecao.site/recursos/2/1600/... |

| | |
|---|---|
| **Dados da resposta** | |
| **RESPOSTA** | DOCUMENTO ENVIADO INTEMPESTIVAMENTE, RECURSO INDEFIREDO. |
| **Dados da solicitação** | |
| **INSCRIÇÃO** | 1581 |
| **CARGO** | PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA ESCOLAS URBANAS |
| **TIPO RECURSO** | RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA |
| **DATA DE SOLICITAÇÃO** | 02/02/2022 11:28 |
| **DESCRIÇÃO FATOS** | A contagem de pontos feita no tempo de serviço só contabilizou 3 anos e na verdade tenho 4 anos de experiência na educação ,o tempo de serviço está comprovado mediante declaração que foi anexada junto a inscrição e agora anexada novamente neste recurso . |
| **FUNDAMENTAÇÃO** | Solicitar a averiguação na contagem de pontos referente ao tempo de serviço. tendo em vista que foram contabilizados somente 3 anos e na verdade tenho 4 anos de experiência na educação ,em contato com a organização do processo seletivo tive a confirmação que cada ano letivo que trabalhei mais de 6 meses conta como 1 ano que contabiliza 2 pontos ,trabalhei no ano de 2015 e 2016 na secretaria de educação de Goiânia e essa declaração está em 1 único documento ,neste documento consta os 2 anos de serviço prestados que valem 4 pontos ,somados aos 2 anos de serviço na educação na cidade de Confresa que valem 2 pontos totalizam 4 anos sendo assim 8 pontos. |
| **PEDIDO** | Recontagem de pontos por tempo de serviço |
| **ANEXO CANDIDATO** | |
| **Dados da resposta** | |
| **RESPOSTA** | Recurso indeferido, pois é a cada 6 meses que conta 1 ponto, logo para se ter 2 pontos são 12 meses e seu tempo de serviço é em TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL e não EM PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA |
| **Dados da solicitação** | |
| **INSCRIÇÃO** | 1639 |
| **CARGO** | PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA ESCOLAS URBANAS |
| **TIPO RECURSO** | RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA |
| **DATA DE SOLICITAÇÃO** | 02/02/2022 15:46 |
| **DESCRIÇÃO FATOS** | Venho através desta, requerer a recontagem de pontos do meu tempo de serviço, pois de acordo com o resultado preliminar da seletiva contaram apenas cinco anos, o que não corresponde com a declaração emitida pelo recursos humanos. A mesma segue em anexo provando minha reclamação. |
| **FUNDAMENTAÇÃO** | Venho através desta, requerer a recontagem de pontos do meu tempo de serviço, pois de acordo com o resultado preliminar da seletiva contaram apenas cinco anos, o que não corresponde com a declaração emitida pelo recursos humanos. A mesma segue em anexo provando minha reclamação. |
| **PEDIDO** | Venho através desta, requerer a recontagem de pontos do meu tempo de serviço, pois de acordo com o resultado preliminar da seletiva contaram apenas cinco anos, o que não corresponde com a declaração emitida pelo recursos humanos. A mesma segue em anexo provando minha reclamação. |
| **ANEXO CANDIDATO** | https://cdn.confresa.selecao.site/recursos/2/1639/... |
| **Dados da resposta** | |
| **RESPOSTA** | Contagem de ponto refeita e nao alterou nenhum valor pois a contagem está correta |
| **Dados da solicitação** | |
| **INSCRIÇÃO** | 1746 |
| **CARGO** | PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA ESCOLAS URBANAS |
| **TIPO RECURSO** | RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA |
| **DATA DE SOLICITAÇÃO** | 01/02/2022 12:48 |
| **DESCRIÇÃO FATOS** | Meu diploma de mestrado não foi aceito, devido o avaliador dizer que não é na área de educação. |
| **FUNDAMENTAÇÃO** | Presados boa tarde. Meu mestrado é em biodiversidade e agro ecossistemas Amazônicos, não tem a palavra EDUCAÇÃO no título, acredito que a falta dessa palavra levou o nobre avaliador a crer que não era na área da educação. Os cursos de pós graduação a nível de mestrado e doutorado são divididos em dois tipos os stricto sensu, voltados para professores e pesquisadores e os lato sensu voltados para profissionalização. Esse último não é votado para professores pois não tem a grade de didática de ensino, coisa que os stricto sensu têm. O meu mestrado é um do tipo stricto sensu voltados para professores e pesquisadores, ou seja para entrar nesse curso vc tem que ter um diploma de licenciatura ou ser um pesquisador da emprapa por exemplo. Meu mestrado é voltado para educação ambiental em expecifico no bioma floresta amazônica. Então sim ele está contemplado na grande área que é a da educação, formando educadores com conhecimento vasto em edu- |

| | |
|---|---|
| | cação ambiental e principalmente sobre floresta amazônica. Todos os outros anos esse curso foi validado pelo mesmo processo seletivo, desde já agradeço, e estou no aguardo. |
| **PEDIDO** | Recontagem de pontos. |
| **ANEXO CANDIDATO** | |
| **Dados da resposta** | |
| **RESPOSTA** | Recurso aceito. |
| **Dados da solicitação** | |
| **INSCRIÇÃO** | 1837 |
| **CARGO** | PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA ESCOLAS URBANAS |
| **TIPO RECURSO** | RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA |
| **DATA DE SOLICITAÇÃO** | 31/01/2022 08:55 |
| **DESCRIÇÃO FATOS** | Eu não sei o motivo de meus anexos não ter aparecido na incrição. |
| **FUNDAMENTAÇÃO** | Não posso ficar prejudicada com minha pontuação. |
| **PEDIDO** | solicito a recontagem de pontos. |
| **ANEXO CANDIDATO** | |
| **Dados da resposta** | |
| **RESPOSTA** | Sua documentação nao foi anexada na data correta, então essa documentação anexada neste recurso nao é aceita |
| **Dados da solicitação** | |
| **INSCRIÇÃO** | 1626 |
| **CARGO** | PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA ESCOLAS URBANAS |
| **TIPO RECURSO** | RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA |
| **DATA DE SOLICITAÇÃO** | 31/01/2022 20:54 |
| **DESCRIÇÃO FATOS** | Requerimento para retificar tempo de serviços Eu Jocasta Lopes Nunes, brasileira, solteira, professora em Licenciatura Plena em Pedagogia, portadora do RG: 6041388 SSP GO, inscrita no CPF: 701.435. 981-98 domiciliada na Rua Santo Antônio n: 20 Confresa MT. |
| **FUNDAMENTAÇÃO** | Venho respeitosamente solicitar a recontagem de pontos de serviço prestado na Secretária de Educação, pois foi contado somente três anos. |
| **PEDIDO** | Recontagem de pontos, por te prestado serviço a Secretária de Educação na data: 08/ 05 / 2017 à 23/ 12 / 2021. |
| **ANEXO CANDIDATO** | |
| **Dados da resposta** | |
| **RESPOSTA** | Contagem de pontos correta, pois só foi anexada a documentação que a candidata trabalhou 20/02/2019 a 23/12/2021 logo 1 ano 10 meses, 3 pontos |
| **Dados da solicitação** | |
| **INSCRIÇÃO** | 1953 |
| **CARGO** | PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA ESCOLAS URBANAS |
| **TIPO RECURSO** | RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA |
| **DATA DE SOLICITAÇÃO** | 31/01/2022 16:40 |
| **DESCRIÇÃO FATOS** | Foi anexado no ato da inscrição o certificado da Pós Graduação, e os pontos da mesma não foram contados. |
| **FUNDAMENTAÇÃO** | Recontagem de pontos |
| **PEDIDO** | Solicito a recontagem dos pontos, incluindo os pontos da Pós Graduação. |
| **ANEXO CANDIDATO** | |
| **Dados da resposta** | |
| **RESPOSTA** | Recurso deferido, documentação ja havia sido anexado |
| **Dados da solicitação** | |
| **INSCRIÇÃO** | 1624 |
| **CARGO** | PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA ESCOLAS URBANAS |
| **TIPO RECURSO** | RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA |
| **DATA DE SOLICITAÇÃO** | 31/01/2022 09:03 |
| **DESCRIÇÃO FATOS** | SOLITAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE CONTAGEM DE PONTOS. |
| **FUNDAMENTAÇÃO** | CONTAGEM DA PÓS DA GRADUAÇÃO. |
| **PEDIDO** | EU LUCIANA ALVES GONÇALVES SOUSA RG: 4327108 CPF: 72738413234. VENHO POR MEIO DESTE SOLITAÇÃO DA CONTAGEM DE PONTO DO REFERIDO DIPLOMA. ENVIAREI A MINHA PÓS |
| | PARA SER FEITA A CONTAGEM DE PONTO DEVIDA. |
| **ANEXO CANDIDATO** | https://cdn.confresa.selecao.site/recursos/2/1624/... |
| **Dados da resposta** | |
| **RESPOSTA** | Documentação ja inserida, recurso defeiro |
| **Dados da solicitação** | |
| **INSCRIÇÃO** | 1327 |
| **CARGO** | PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA ESCOLAS URBANAS |
| **TIPO RECURSO** | RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA |
| **DATA DE SOLICITAÇÃO** | 02/02/2022 10:33 |
| **DESCRIÇÃO FATOS** | A contagem que obtive não condiz com os pontos que tenho, conforme a documentação em anexo. Isso levou eu a entrar com o recurso. |
| **FUNDAMENTAÇÃO** | Conforme o Edital Seletivo Simplificado 002/2021. Tenho até a data de hoje, 02 de fevereiro de 2022, para interpor recurso. |
| **PEDIDO** | Venho através desde, solicitar a minha recontagem de pontos, pois a pontuação que obtive foi bem inferior a documentação que tenho. |
| **ANEXO CANDIDATO** | https://cdn.confresa.selecao.site/recursos/2/1327/... |
| **Dados da resposta** | |
| **RESPOSTA** | Realmente os documentos foram anexados, mas foi anexado de forma errada, será feito a contagem de pontos novamente |
| **Dados da solicitação** | |
| **INSCRIÇÃO** | 1414 |
| **CARGO** | PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA ESCOLAS URBANAS |
| **TIPO RECURSO** | RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA |
| **DATA DE SOLICITAÇÃO** | 02/02/2022 15:09 |
| **DESCRIÇÃO FATOS** | Preciso que façam a recontagem dos pontos correspondente aos tempos de serviço, o que não corresponde com os documentos anexados. E também a data 23/06/2016, que se encontra com erro de digitação no sistema, sendo que no documento original a data correta é de 23/03/2016. Segue o anexo provando a minha reclamação. |
| **FUNDAMENTAÇÃO** | Preciso que façam a recontagem dos pontos correspondente aos tempos de serviço, o que não corresponde com os documentos anexados. E também a data 23/06/2016, que se encontra com erro de digitação no sistema, sendo que no documento original a data correta é de 23/03/2016. Segue o anexo provando a minha reclamação. |
| **PEDIDO** | Preciso que façam a recontagem dos pontos correspondente aos tempos de serviço, o que não corresponde com os documentos anexados. E também a data 23/06/2016, que se encontra com erro de digitação no sistema, sendo que no documento original a data correta é de 23/03/2016. Segue o anexo provando a minha reclamação. |
| **ANEXO CANDIDATO** | https://cdn.confresa.selecao.site/recursos/2/1414/... |
| **Dados da resposta** | |
| **RESPOSTA** | Recurso deferido, mas nao houve alteração na nota. Pois são 3 meses apenas |

| | |
|---|---|
| **Dados da solicitação** | |
| **INSCRIÇÃO** | 1414 |
| **CARGO** | PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA ESCOLAS URBANAS |
| **TIPO RECURSO** | RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA |
| **DATA DE SOLICITAÇÃO** | 02/02/2022 17:34 |
| **DESCRIÇÃO FATOS** | Preciso que façam a recontagem dos pontos correspondente aos tempos de serviço, o que não corresponde com os documentos anexados. E também a data 23/06/2016, que se encontra com erro de digitação no sistema, sendo que no documento original a data correta é de 23/03/2016. Segue o anexo provando a minha reclamação. |
| **FUNDAMENTAÇÃO** | Preciso que façam a recontagem dos pontos correspondente aos tempos de serviço, o que não corresponde com os documentos anexados. E também a data 23/06/2016, que se encontra com erro de digitação no sistema, sendo que no documento original a data correta é de 23/03/2016. Segue o anexo provando a minha reclamação. |
| **PEDIDO** | Preciso que façam a recontagem dos pontos correspondente aos tempos de serviço, o que não corresponde com os documentos anexados. E também a data 23/06/2016, que se encontra com erro de digitação no sistema, sendo que no documento original a |

| | |
|---|---|
| | data correta é de 23/03/2016. Segue o anexo provando a minha reclamação. |
| **ANEXO CANDIDATO** | https://cdn.confresa.selecao.site/recursos/2/1414/... |
| **Dados da resposta** | |
| **RESPOSTA** | Alteração realizada, mas nao mudou a pontuação pois era são só mais 3 meses de tempo de serviço. |
| **Dados da solicitação** | |
| **INSCRIÇÃO** | 1932 |
| **CARGO** | PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA ESCOLAS URBANAS |
| **TIPO RECURSO** | RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA |
| **DATA DE SOLICITAÇÃO** | 31/01/2022 11:26 |
| **DESCRIÇÃO FATOS** | -Tempo de trabalho - Pontuação de formações pedagógicas (certificados cursos) |
| **FUNDAMENTAÇÃO** | Peço por gentileza, que recontem os anos de trabalho na prefeitura, sendo que na documentação trabalhei em 2017, 2018,2019 , 2020 e 2021.( no último período trabalhado, marca 17/02/2020 a 23/12/2021. Peço também que recontem, minha pontuação em certificados 3m horas de formações, no total, são 228 hrs. |
| **PEDIDO** | Peço por gentileza, que recontem os anos de trabalho na prefeitura, sendo que na documentação trabalhei em 2017, 2018,2019 , 2020 e 2021. Peço também que recontem, minha pontuação em certificados 3m horas de formações, no total, são 228 hrs. |
| **ANEXO CANDIDATO** | |
| **Dados da resposta** | |
| **RESPOSTA** | FOI CONTADO SEU TEMPO DE SERVIÇO ESTÁ CORRETO, A CADA 6 MESES DE TEMPO DE SERVIÇO É 1 PONTO E VOCE POSSUI 4 ANOS E 5 MESES DE SERVIÇO, OQUE DÁ 8 PONTOS. SOBRE A PONTUAÇÃO DE CERTIFICADO CONSTA AS 228 HORAS SENDO 10 PONTOS COMO SEU CERTIFICADO DE ESPAÇO DIALOGO É DE 70% NAO POSSUI PONTUAÇÃO |
| **Dados da solicitação** | |
| **INSCRIÇÃO** | 1133 |
| **CARGO** | PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA ESCOLAS URBANAS |
| **TIPO RECURSO** | RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA |
| **DATA DE SOLICITAÇÃO** | 31/01/2022 11:26 |
| **DESCRIÇÃO FATOS** | Não foi contado meu tempo de serviço corretamente. |
| **FUNDAMENTAÇÃO** | Venho per meio deste, pedir a revisão da minha contagem de ponto. Principalmente meu tempo de serviço. Desde já agradeço. |
| **PEDIDO** | Contagem de pontos |
| **ANEXO CANDIDATO** | Sem anexo |
| **Dados da resposta** | |
| **RESPOSTA** | Recurso deferido |
| **Dados da solicitação** | |
| **INSCRIÇÃO** | 1133 |
| **CARGO** | PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA ESCOLAS URBANAS |
| **TIPO RECURSO** | RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA |
| **DATA DE SOLICITAÇÃO** | 02/02/2022 16:17 |
| **DESCRIÇÃO FATOS** | Contagem de Pontos do tempo de Serviço |
| **FUNDAMENTAÇÃO** | Contagem de Ponto de Serviços da prefeitura municipal de Confresa-MT, por favor verificar |
| **PEDIDO** | Recontagem de Ponto por tempo de Serviços |
| **ANEXO CANDIDATO** | Sem anexo |

| | |
|---|---|
| **Dados da resposta** | |
| **RESPOSTA** | Como Constava a documentação anexada, mas por erro de lançamento estava com a pontuação errada. |
| **Dados da solicitação** | |
| **INSCRIÇÃO** | 1233 |
| **CARGO** | PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA ESCOLAS URBANAS |
| **TIPO RECURSO** | RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA |
| **DATA DE SOLICITAÇÃO** | 31/01/2022 10:01 |
| **DESCRIÇÃO FATOS** | Ocorreu que no anexo que enviei do tempo de serviço trabalhado junto a prefeitura Municipal de Confresa não foi contado um ano trabalhado, anexei 2 anos juntos devido o contrato ter começado no início do ano de 2020 e finalizado no final do ano de 2021. |
| **FUNDAMENTAÇÃO** | Quero revisão da contagem de ponto no tempo trabalhado. Conseguir 7 pontos, porém na minha contagem são 9 pontos. 2008 trabalhei meio ano = 1 ponto 2018 ano todo= 2 pontos 2019 ano todo= 2 pontos 2020 ano todo= 2 pontos 2021 ano todo= 2 pontos |
| **PEDIDO** | Quero recontagem de pontos no tempo de serviço trabalhado. O último contrato trabalhado foram 2 anos sequencial, ano de 2020 e 2021. Então no total trabalhado se vale dois pontos cada ano, ficarei com 9 pontos. Desde já agradeço. |
| **ANEXO CANDIDATO** | |
| **Dados da resposta** | |
| **RESPOSTA** | Suas contas estão erradas a candidata trabalhou 46 meses e 51 dias, dessa forma possui 46 meses / 6 meses= 7.6 pontos, portanto 7 pontos |
| **Dados da solicitação** | |
| **INSCRIÇÃO** | 1866 |
| **CARGO** | PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA ESCOLAS URBANAS |
| **TIPO RECURSO** | RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA |
| **DATA DE SOLICITAÇÃO** | 31/01/2022 10:03 |
| **DESCRIÇÃO FATOS** | Bom dia, por meio deste venho requerer a contagem dos pontos referentes ao tempo de serviço, conforme declaração anexada no ato da inscrição. Visto que, de acordo com o resultado preliminar tal item está zerado. |
| **FUNDAMENTAÇÃO** | Conforme declaração de tempo de serviço anexada, consta-se e comprova que trabalho como profissional da educação deste município, de 2009 até 2021, item que de acordo com o edital valeria até 30 pontos na seleção. |
| **PEDIDO** | Visto que a declaração comprova o tempo de trabalho como profissional da educação deste município, conforme exigido pelo edital, solicito a revisão da pontuação no item relacionado ao tempo de serviço. Desta forma, conto com a atenção da equipe de comissão com resultado positivo em meu favor, em relação a pontuação e classificação neste seletivo. Desde já agradeço! |
| **ANEXO CANDIDATO** | |
| **Dados da resposta** | |
| **RESPOSTA** | Recurso indeferido, o tempo de serviço da candidata não foi na área de professora |
| **Dados da solicitação** | |
| **INSCRIÇÃO** | 1478 |
| **CARGO** | TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL ESCOLA VALDEMIRO NUNES |
| **TIPO RECURSO** | RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA |
| **DATA DE SOLICITAÇÃO** | 01/02/2022 09:34 |
| **DESCRIÇÃO FATOS** | Não consta nenhum ponto de certificados Fala q não foi enviados |
| **FUNDAMENTAÇÃO** | Os meus certificados foram enviados ,porém não foi contados . |
| **PEDIDO** | Recontagem de pontos |
| **ANEXO CANDIDATO** | |
| **Dados da resposta** | |
| **RESPOSTA** | A candidata nao inseriu nenhuma documentação e nem lançou seus dados para conferir |
| **Dados da solicitação** | |
| **INSCRIÇÃO** | 1213 |
| **CARGO** | TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL ESCOLAS URBANAS |
| **TIPO RECURSO** | RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA |
| **DATA DE SOLICITAÇÃO** | 02/02/2022 12:04 |
| **DESCRIÇÃO FATOS** | De acordo com suprime citado deste edital 002/2021, venho por meio deste argumentar minha insatisfação a respeito da pontuação de títulos, no qual para cargos de nível médio, foram pontuados candidatos com nível superior 15 pontos e Especializações 20 pontos. Me sinto prejudicado por concorrer a vaga de nível médio com profissionais de nível superior pontuando com seus respectivos diplomas para cargos que exija apenas nível médio. |
| **FUNDAMENTAÇÃO** | 24.9. Para o contrato temporário no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL e APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, será considerada a escolaridade mínima de ingresso na carreira dos Profissionais da Educação Básica, inerentes a cada cargo. |

| | |
|---|---|
| **PEDIDO** | Solicito que seja refeita a recontagem de pontos e que os candidatos sejam tratados de forma justa e igualitária, e pontuados por títulos no nível exigido para o cargo. |
| **ANEXO CANDIDATO** | Sem anexo |
| **Dados da resposta** | |
| **RESPOSTA** | Consta no edital tal pontuação então indeferido recurso |
| **Dados da solicitação** | |
| **INSCRIÇÃO** | 1213 |
| **CARGO** | TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL ESCOLAS URBANAS |
| **TIPO RECURSO** | RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA |
| **DATA DE SOLICITAÇÃO** | 02/02/2022 15:09 |
| **DESCRIÇÃO FATOS** | Em nenhum momento no edital 002/2021, deixou de forma clara que para os cargos de nível médio TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL Poderia anexar suas Qualificação Profissional Complementar. Os citados eram para cargo de nível superior: |
| **FUNDAMENTAÇÃO** | PARA PROFESSORES e TÉCNICO DE REFERENCIA COM FORMAÇÃO EM PSICOLOGIA ASSISTENTE SOCIAL. Ou para FORMAÇÃO ESPECIFICA PARA O CARGOS: APOIO ADM EDUC/MANUT DE INFRAESTRUTURA APOIO ADM EDUC/NUTRIÇÃO ESCOLAR APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR 8. DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS 8.1 – No qual citava o ANEXO III, Não especificava o tipo de certificações, carga horária mínima dos mesmos ou suas pontuações. Mesmo assim, candidatos inscritos para TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, pontuaram nas qualificações profissionais. |
| **PEDIDO** | Por meio deste, solicito que avalie minhas qualificações profissionais levando em considerações as atribuições inerentes para o cargo inscrito de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL. |
| **ANEXO CANDIDATO** | https://cdn.confresa.selecao.site/recursos/2/1213/... |

| | |
|---|---|
| **Dados da resposta** | |
| **RESPOSTA** | Recurso atendido |
| **Dados da solicitação** | |
| **INSCRIÇÃO** | 1213 |
| **CARGO** | TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL ESCOLAS URBANAS |
| **TIPO RECURSO** | RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA |
| **DATA DE SOLICITAÇÃO** | 02/02/2022 15:22 |
| **DESCRIÇÃO FATOS** | Em nenhum momento no edital 002/2021, deixou de forma clara que para os cargos de nível médio, TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL. Poderia anexar suas Qualificação Profissional Complementar. Os mesmos citados eram para cargo de nível superior: PARA PROFESSORES e TÉCNICO DE REFERENCIA COM FORMAÇÃO EM PSICOLOGIA ASSISTENTE SOCIAL. Ou para FORMAÇÃO ESPECIFICA PARA O CARGOS: APOIO ADM EDUC/MANUT DE INFRAESTRUTURA; APOIO ADM EDUC/NUTRIÇÃO ESCOLAR; APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR |
| **FUNDAMENTAÇÃO** | Ou até mesmo 8. DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS. 8.1 – No qual citava o ANEXO III, Não especificava o tipo de certificações, carga horária mínima dos mesmos ou suas pontuações. Mesmo assim, candidatos inscritos para TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL. Pontuaram nas qualificações profissionais complementar. |
| **PEDIDO** | Por meio deste, solicito que avalie minhas qualificações profissionais levando em considerações as atribuições inerentes para o cargo inscrito de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL. Segue em anexo a segunda parte de minhas qualificações profissionais. |
| **ANEXO CANDIDATO** | https://cdn.confresa.selecao.site/recursos/2/1213/... |
| **Dados da resposta** | |
| **RESPOSTA** | Recurso atendido |
| **Dados da solicitação** | |
| **INSCRIÇÃO** | 2117 |
| **CARGO** | TECNICO DE REFERENCIA COM FORMAÇÃO EM ASSISTENTE SOCIAL |
| **TIPO RECURSO** | RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA |
| **DATA DE SOLICITAÇÃO** | 31/01/2022 15:04 |

| | |
|---|---|
| **DESCRIÇÃO FATOS** | eu Carla Rejane Dias Nascimento, com formação em Serviço Social (Assistente Social), com inscrição na seletiva da prefeitura de Confresa para o cargo de Técnica de Referência com formação em Assistente social, interponho recurso do resultado preliminar para este cargo, peço a recontagem de pontos, pelo fato de a candidata Belice Aguiar da Silva que contabilizou 35 pontos, estar classificada em 2º lugar, considerado que a mesma deveria estar em 14º lugar e levando conta que eu contabilizei 56 pontos e estou em 3º lugar. Peço a recontagem de pontos também do candidato Tiago de Almeida Silva classificado em 1º. |
| **FUNDAMENTAÇÃO** | o pedido justifica-se pelo claro equívoco da contagem de pontos da candidata Belice Aguiar da Silva. |
| **PEDIDO** | recontagem de pontos |
| **ANEXO CANDIDATO** | |
| **Dados da resposta** | |
| **RESPOSTA** | Recurso deferido |
| **Dados da solicitação** | |
| **INSCRIÇÃO** | 1913 |
| **CARGO** | TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL ESCOLA PAU BRASIL |
| **TIPO RECURSO** | RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA |
| **DATA DE SOLICITAÇÃO** | 31/01/2022 08:29 |
| **DESCRIÇÃO FATOS** | estou entrando com recurso, porque fui prejudicada na minha pontuação. |
| **FUNDAMENTAÇÃO** | não foi contado meus certificados. (apenas um deles). |
| **PEDIDO** | solicito a recontagem de pontos. |
| **ANEXO CANDIDATO** | https://cdn.confresa.selecao.site/recursos/2/1913/... |
| **Dados da resposta** | |
| **RESPOSTA** | Recurso deferido, documento já estava anexado na inscrição |
| **Dados da solicitação** | |
| **INSCRIÇÃO** | 1562 |
| **CARGO** | TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL ESCOLAS URBANAS |
| **TIPO RECURSO** | RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA |
| **DATA DE SOLICITAÇÃO** | 01/02/2022 16:28 |
| **DESCRIÇÃO FATOS** | Solicito a recontagem dos pontos referentes a qualificação profissional complementar visto que todos os certificados foram anexados no tempo devido e não contados corretamente. |
| **FUNDAMENTAÇÃO** | Todos os certificados foram anexados e com carga horária que somadas dariam pontos acima dos que foram relatados no resultado divulgado, além de serem todos atuais não havendo porque não serem contados. |
| **PEDIDO** | Recontagem do item é qualificação profissional e complementar. |
| **ANEXO CANDIDATO** | Sem anexo |
| **Dados da resposta** | |
| **RESPOSTA** | Recurso deferido |
| **Dados da solicitação** | |
| **INSCRIÇÃO** | 1853 |
| **CARGO** | TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL ESCOLAS URBANAS |
| **TIPO RECURSO** | RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA |
| **DATA DE SOLICITAÇÃO** | 01/02/2022 12:11 |
| **DESCRIÇÃO FATOS** | Então trabalho como TDI à 3 anos, lá no edital fala que a cada ano trabalhado vale 2 pontos, e fiquei com 5 pontos, teria que estar com 6 neh de acordo com o edital neh? Então este é o motivo que me levou a entrar com recurso no tempo de serviço. |
| **FUNDAMENTAÇÃO** | Peço que revejam a minha contagem de pontos no tempo de serviço. |
| **PEDIDO** | Venho por meio deste solicitar a recontagem de pontos do meu tempo de serviço, tenho 3 anos trabalhado como TDI. |
| **ANEXO CANDIDATO** | https://cdn.confresa.selecao.site/recursos/2/1853/... |
| **Dados da resposta** | |
| **RESPOSTA** | A candidata comprovou 2 anos e 10 meses em tempo de serviço e nao 3 anos completos logo 5 pontos. Recurso Indeferido |
| **Dados da solicitação** | |
| **INSCRIÇÃO** | 2014 |

| | |
|---|---|
| **CARGO** | TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL ESCOLAS URBANAS |
| **TIPO RECURSO** | RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA |
| **DATA DE SOLICITAÇÃO** | 01/02/2022 09:08 |
| **DESCRIÇÃO FATOS** | Estou no ultimo ano de pedagogia, porem na contagem de pontos fiquei zerada nem o ensino medio contou. |
| **FUNDAMENTAÇÃO** | Não houve pontuação na minha graduação |
| **PEDIDO** | Recontagem dos pontos |
| **ANEXO CANDIDATO** | Sem anexo |
| **Dados da resposta** | |
| **RESPOSTA** | A candidata anexou apenas o comprovante de matricula e não anexou nenhuma outra documentação referente a sua escolaridade |
| **Dados da solicitação** | |
| **INSCRIÇÃO** | 2008 |
| **CARGO** | TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL ESCOLAS URBANAS |
| **TIPO RECURSO** | RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA |
| **DATA DE SOLICITAÇÃO** | 31/01/2022 10:38 |
| **DESCRIÇÃO FATOS** | Porque não corrigir meu certificado. |
| **FUNDAMENTAÇÃO** | Olhar meu certificado. |
| **PEDIDO** | Vo anexar meus documentos. |
| **ANEXO CANDIDATO** | |
| **Dados da resposta** | |
| **RESPOSTA** | DOCUMENTO ENVIADO INTEMPESTIVAMENTE |
| **Dados da solicitação** | |
| **INSCRIÇÃO** | 1198 |
| **CARGO** | TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL ESCOLAS URBANAS |
| **TIPO RECURSO** | RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA |
| **DATA DE SOLICITAÇÃO** | 01/02/2022 14:51 |
| **DESCRIÇÃO FATOS** | REVER a contagem de pontos por tempo de serviço , pois o status do sistema está em (Ver) |
| **FUNDAMENTAÇÃO** | Reverr e análisar o tempo de serviço, pra que o mesmo seja validado. |
| **PEDIDO** | Favor análisa a recontagem de pontos, por tempo de serviço , pois o mesmo está zerado na classificação, documentos segue em anexo. |
| **ANEXO CANDIDATO** | |
| **Dados da resposta** | |
| **RESPOSTA** | documento incompleto para comprovação de tempo de serviço. |
| **QUEM RESPONDEU** | |
| **CANDIDATO LEU RESPOSTA** | não |
| **ANEXO** | Sem anexo |
| **Dados da solicitação** | |
| **INSCRIÇÃO** | 1608 |
| **CARGO** | TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL ESCOLAS URBANAS |
| **TIPO RECURSO** | RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA |
| **DATA DE SOLICITAÇÃO** | 31/01/2022 08:37 |
| **DESCRIÇÃO FATOS** | QUANDO REALIZEI MINHA INSCRIÇÃO OCORREU UM LAPSO NO MOMENTO DE INSERIR O ARQUIVO REFERENTE AOS MEUS TITULOS. |
| **FUNDAMENTAÇÃO** | NO ATO DA INSCRIÇÃO EU INSERIR OS DADOS REFERENTES A MINHA FORMAÇÃO ACADÊMICA (TITULOS) CORRETAMENTE, PORÉM NO MOMENTO EM QUE FUI INSERIR O ARQUIVO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE A MINHA FORMAÇÃO PROFISSIONAL HOUVE UM LAPSO E INSERIR UM ARQUIVO ERRADO. |
| **PEDIDO** | VENHO ATRAVÉS DESTE REQUERER QUE SEJA REVISTA MINHA PONTUAÇÃO REFERENTE AO QUESITO "TITULOS". POIS REALIZEI A INSCRIÇÃO DE MANEIRA CORRETA, SOMENTE NO MOMENTO DE INSERIR O ARQUIVO COM OS DIPLOMAS CORRESPONDENTES A MINHA FORMAÇÃO ACADÊMICA ENVIEI UM ARQUIVO ERRADO. |
| **ANEXO CANDIDATO** | https://cdn.confresa.selecao.site/recursos/2/1608/... |
| **Dados da resposta** | |
| **RESPOSTA** | DOCUMENTO APRESENTADO INTEMPESTIVAMENTE |
| **Dados da solicitação** | |
| **INSCRIÇÃO** | 1968 |
| **CARGO** | TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL ESCOLAS URBANAS |
| **TIPO RECURSO** | RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA |
| **DATA DE SOLICITAÇÃO** | 01/02/2022 15:30 |
| **DESCRIÇÃO FATOS** | Não foi computado o certificado nem o diploma do ensino médio. |
| **FUNDAMENTAÇÃO** | Venho através deste interpor recurso, haja vista, não terem sido computados os pontos do certificado e diploma do ensino médio. uma vez que foram anexados em tempo hábil conforme print da pagina de certificados em anexo. |
| **PEDIDO** | Venho através deste solicitar recontagem de pontos dos certificados. |
| **ANEXO CANDIDATO** | |
| **Dados da resposta** | |
| **RESPOSTA** | Recurso deferido |
| **Dados da solicitação** | |
| **INSCRIÇÃO** | 1633 |
| **CARGO** | TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL ESCOLAS URBANAS |
| **TIPO RECURSO** | RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA |
| **DATA DE SOLICITAÇÃO** | 01/02/2022 08:44 |
| **DESCRIÇÃO FATOS** | Solicito a recontagem dos pontos referentes a titulação e qualificação profissional complementar visto que todos os certificados foram anexados no tempo devido e não contados corretamente. |
| **FUNDAMENTAÇÃO** | Todos os certificados foram anexados e com carga horaria que somadas dariam pontos acima dos que foram relatados no resultado divulgado, além de serem todos atuais não havendo porque não serem contados. |
| **PEDIDO** | Recontagem dos pontos nos itens Títulos e qualificação profissional e complementar. |
| **ANEXO CANDIDATO** | Sem anexo |
| **Dados da resposta** | |
| **RESPOSTA** | Recurso deferido, recontagem feita |
| **Dados da solicitação** | |
| **INSCRIÇÃO** | 1554 |
| **CARGO** | APOIO ADM EDUC MANUTENCAO INFRAESTRUTURA ESCOLA PAU BRASIL |
| **TIPO RECURSO** | RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA |
| **DATA DE SOLICITAÇÃO** | 31/01/2022 10:59 |
| **DESCRIÇÃO FATOS** | Conforme declarações anexadas de tempo de serviço não foi computados pontos para soma geral. |
| **FUNDAMENTAÇÃO** | No edital, cita que a cada ano de serviço será avaliado dois pontos e eu não tive nenhum ponto. E foi anexado duas declarações de tempo de serviço. |
| **PEDIDO** | Peço a recontagem de pontos, uma vez que tenho direito garantido no Edital. |
| **ANEXO CANDIDATO** | https://cdn.confresa.selecao.site/recursos/2/1554/... |
| **Dados da resposta** | |
| **RESPOSTA** | Recurso deferido |
| **Dados da solicitação** | |
| **INSCRIÇÃO** | 1717 |
| **CARGO** | APOIO ADM EDUC MANUTENCAO INFRAESTRUTURA ESCOLAS URBANAS |
| **TIPO RECURSO** | RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA |
| **DATA DE SOLICITAÇÃO** | 31/01/2022 13:52 |
| **DESCRIÇÃO FATOS** | Venho através deste interpor recurso devido a contagem dos meus pontos de formação especifica para o cargo, estar errada tenho carga horária suficiente e até sobrando para alcançar os 20 pontos, também a contagem de tempo de serviço não está de acordo com as declarações anexadas estou perdendo pontos. |
| **FUNDAMENTAÇÃO** | Na contagem de pontos formação especifica tenho certificados que totalizam 400 horas, sendo que cada 40 horas vale 4 pontos totalizando a pontuação máxima do edital 20 pontos, no tempo de serviço tenho 9 anos de serviço prestado sendo que cada ano vale 2 pontos, totalizando 18 pontos, conforme documentos comprobatórios que seguem em anexo, os mesmos anexados no ato da inscrição irão em anexo novamente para recontagem. |

| | |
|---|---|
| **PEDIDO** | Solicito a recontagem de pontos e tempo de serviço. |
| **ANEXO CANDIDATO** | https://cdn.confresa.selecao.site/recursos/2/1717/... |
| **Dados da resposta** | |
| **RESPOSTA** | Contagem de ponto refeita, mas seu tempo de serviço está correta pois a candidata possui 8 anos e 7 meses de tempo de serviço logo 17 pontos, e nao 9 anos completos |
| **Dados da solicitação** | |
| **INSCRIÇÃO** | 1546 |
| **CARGO** | APOIO ADM EDUC MANUTENCAO INFRAESTRUTURA ESCOLAS URBANAS |
| **TIPO RECURSO** | RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA |
| **DATA DE SOLICITAÇÃO** | 31/01/2022 17:18 |
| **DESCRIÇÃO FATOS** | Gostaria que fosse feita nova contagem de ponto na minha inscrição, por ter havido erro na hora de anexar os documentos. |
| **FUNDAMENTAÇÃO** | Em virtude dos anexos, terem sido trocado na hora de enviar, não me atentei durante a inscrição e por isso peço que seja aceita a minha solicitação na areá da qualificação profissional tendo em vista que já exerço minha função a alguns anos no Município de Confresa-MT. |
| **PEDIDO** | Solicito que seja feita a minha recontagem de ponto da minha qualificação profissional. |
| **ANEXO CANDIDATO** | https://cdn.confresa.selecao.site/recursos/2/1546/... |
| **Dados da resposta** | |
| **RESPOSTA** | Recurso deferido pois documentação ja havia sido anexada. |
| **Dados da solicitação** | |
| **INSCRIÇÃO** | 1465 |
| **CARGO** | APOIO ADM EDUC MANUTENCAO INFRAESTRUTURA ESCOLAS URBANAS |
| **TIPO RECURSO** | RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA |
| **DATA DE SOLICITAÇÃO** | 01/02/2022 18:52 |
| **DESCRIÇÃO FATOS** | Falhas ao enviar documentos devido comunicação via internet |
| **FUNDAMENTAÇÃO** | Reenvio certificado ensino medio |
| **PEDIDO** | Recontagem dos pontos |
| **ANEXO CANDIDATO** | |
| **Dados da resposta** | |
| **RESPOSTA** | Deferido |
| **Dados da solicitação** | |
| **INSCRIÇÃO** | 1336 |
| **CARGO** | APOIO ADM EDUC MOTORISTA SECRETARIA DE EDUCACAO |
| **TIPO RECURSO** | RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA |
| **DATA DE SOLICITAÇÃO** | 31/01/2022 10:30 |
| **DESCRIÇÃO FATOS** | Prova de títulos Estou com meu histórico escolar não sei o porque não contou pontos. |
| **FUNDAMENTAÇÃO** | Prova de títulos tenho o histórico escolar que comprova meu ensino médio completo. |
| **PEDIDO** | Referente a prova de títulos |
| **ANEXO CANDIDATO** | Sem anexo |
| **Dados da resposta** | |
| **RESPOSTA** | Recurso deferido |
| **Dados da solicitação** | |
| **INSCRIÇÃO** | 1005 |
| **CARGO** | APOIO ADM EDUC NUTRICAO ESCOLAR ESCOLAS URBANAS |
| **TIPO RECURSO** | RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA |
| **DATA DE SOLICITAÇÃO** | 31/01/2022 08:40 |
| **DESCRIÇÃO FATOS** | Venho através desse recurso solicitar a recontagem da minha pontuação |
| **FUNDAMENTAÇÃO** | Acredito que tenho mais pontos do que foi colocado na minha qualificação. |
| **PEDIDO** | Se a cada 40 horas vale 4 pontos então minha pontuação seria maior , tenho dois certificados com carga horária de 160 hs cada , tenho um de 40 hs , um de 20 e 3 de 32 horas, nenhum certificado foi anexado duas vezes, são três certificados da mesma instituição , porém são jornadas diferentes . |
| **ANEXO CANDIDATO** | https://cdn.confresa.selecao.site/recursos/2/1005/... |
| **Dados da resposta** | |
| **RESPOSTA** | Documentação anexada na data certa, recurso deferido |
| **Dados da solicitação** | |
| **INSCRIÇÃO** | 1398 |
| **CARGO** | APOIO ADM EDUC NUTRICAO ESCOLAR ESCOLAS URBANAS |
| **TIPO RECURSO** | RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA |
| **DATA DE SOLICITAÇÃO** | 31/01/2022 11:58 |
| **DESCRIÇÃO FATOS** | Não houve a contagem do tempo de serviço devido não ter sido anexado no item correto porem os mesmos foram enviados no prazo legal. E a contagem dos certificados de horas não foram contados corretamente sendo que as horas enviadas dariam muito mais que o que foi colocado ao final do processo. |
| **FUNDAMENTAÇÃO** | Todos os documentos foram anexados em tempo correto de acordo com o solicitado. |
| **PEDIDO** | Recontar as horas dos certificados Contar o tempo de serviço anexado |
| **ANEXO CANDIDATO** | |
| **Dados da resposta** | |
| **RESPOSTA** | Recurso deferido, documentação ja anexada |
| **Dados da solicitação** | |
| **INSCRIÇÃO** | 1286 |
| **CARGO** | APOIO ADM EDUC VIGILANTE ESCOLAS URBANAS |
| **TIPO RECURSO** | RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA |
| **DATA DE SOLICITAÇÃO** | 01/02/2022 16:34 |
| **DESCRIÇÃO FATOS** | Rever e recontar os pontos dos títulos, pois o mesmo está incorreto, na minha contagem falta 5 pontos . |
| **FUNDAMENTAÇÃO** | Rever e corrigir a nota da pontuação geral. |
| **PEDIDO** | Gostaria que recontassem os pontos, referente aos títulos, no qual estará mudando a minha pontuação. |
| **ANEXO CANDIDATO** | |
| **Dados da resposta** | |
| **RESPOSTA** | Documentação incompleta conta-se apenas do ensino médio como foi informado |
| **Dados da solicitação** | |
| **INSCRIÇÃO** | 1080 |
| **CARGO** | PNSE - PSICOLOGO |
| **TIPO RECURSO** | RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA |
| **DATA DE SOLICITAÇÃO** | 02/02/2022 16:39 |
| **DESCRIÇÃO FATOS** | Acredito que a contagem dos pontos da qualificação profissional complementar não foi realizada corretamente. |
| **FUNDAMENTAÇÃO** | Solicito recontagem dos pontos da qualificação profissional complementar. A carga horária total de todos os certificados apresentados é de pelo menos 158h. Se a cada 40h são 4 pontos, então 158h daria pelo menos 12 pontos. Peço verificação. Em anexo reenvio o mesmo documento apresentado na inscrição. |
| **PEDIDO** | Solicito recontagem dos pontos da qualificação profissional complementar. |
| **ANEXO CANDIDATO** | https://cdn.confresa.selecao.site/recursos/2/1080/... |

| | |
|---|---|
| **Dados da resposta** | |
| **RESPOSTA** | Contagem de horas refeita. |
| **Dados da solicitação** | |
| **INSCRIÇÃO** | 1080 |
| **CARGO** | PNSE - PSICOLOGO |
| **TIPO RECURSO** | RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA |
| **DATA DE SOLICITAÇÃO** | 02/02/2022 16:52 |
| **DESCRIÇÃO FATOS** | Dúvida quanto a contagem dos pontos da titulação. |
| **FUNDAMENTAÇÃO** | Solicito recontagem dos pontos da titulação. Título de graduação é 15 pontos mais título de pós graduação (20 pontos) daria 35 pontos. Ou foi considerado somente a titulação mais alta? |
| **PEDIDO** | Solicito recontagem dos pontos da titulação. |
| **ANEXO CANDIDATO** | Sem anexo |
| **Dados da resposta** | |
| **RESPOSTA** | Como Consta no edital essa pontuação nao é acumulativa, e é considerado a pontuação mais alta, logo no seu caso é a especialização |
| **Dados da solicitação** | |

| | |
|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | 1961 |
| **CARGO** | PROF LIC PLENA EM GEOGRAFIA ESCOLAS URBANAS |
| **TIPO RECURSO** | RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA |
| **DATA DE SOLICITAÇÃO** | 01/02/2022 19:46 |
| **DESCRIÇÃO FATOS** | Venho através deste interpor recurso, uma vez que no Edital PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021 consta o seguinte em relação ao Tempo de Serviço. Para cada ANO de serviço prestado na área de atuação em que o candidato (a) concorrerá, VALERÁ 2 (DOIS) PONTO, atingindo pontuação máxima de 30 (trinta) pontos, mediante comprovação por declaração da gestão de pessoal. Só será considerado pontuação ACIMA DE 06 (SEIS) MESES. |
| **FUNDAMENTAÇÃO** | Tendo em vista que o documento enviado em Anexo que comprova o tempo de serviço, consta que trabalhei o Ano letivo de 2019 do mês de fevereiro a outubro. Ou seja, conforme o edital PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021 explica, deverá valer (2 pontos) e não apenas (1 ponto) conforme foi colocado para mim no Resultado Preliminar. Por que foi colocado apenas 1 ponto para mim no Resultado Preliminar? Sendo que si enquadra corretamente no que consta no edital. Não deveria ser 2 pontos? |
| **PEDIDO** | Venho solicitar que a comissão da seletiva analise esse caso, considerando e colocando o que consta no edital PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021, com relação a pontuação ao Tempo de serviço. |
| **ANEXO CANDIDATO** | Sem anexo |
| **Dados da resposta** | |
| **RESPOSTA** | A PONTUAÇÃO ESTÁ CORRETO POIS A CANDIDATA COMPROVOU 8 MESES DE TEMPO DE SERVIÇO, SENDO 6 MESES CONTADO COMO 1 PONTO E PARA CONTAR OUTRO PONTO DEVERIA CONTAR MAIS 6 MESES |
| **Dados da solicitação** | |
| **INSCRIÇÃO** | 2060 |
| **CARGO** | PROF LIC PLENA EM MATEMATICA ESCOLAS URBANAS |
| **TIPO RECURSO** | RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA |
| **DATA DE SOLICITAÇÃO** | 02/02/2022 16:20 |
| **DESCRIÇÃO FATOS** | Na lista de pontuação não consta meu diploma de graduação anexado no momento da inscrição. |
| **FUNDAMENTAÇÃO** | Não houve pontuação para a vaga que estou concorrendo mesmo sendo enviado o diploma com licenciatura plena em ciências da natureza . |
| **PEDIDO** | Peço que avaliem novamente o envio do meu diploma e incluam a pontuação deste para a contagem de pontos. |
| **ANEXO CANDIDATO** | https://cdn.confresa.selecao.site/recursos/2/2060/... |
| **Dados da resposta** | |
| **RESPOSTA** | De acordo com o edital a licenciatura deve ser na area de atuação, no caso como fez para o cargo "PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM MATEMATICA" deveria ser essa sua graduação e nao em "LICENCIADA EM CIENCIAS DA NATUREZA - HABILITAÇÃO EM QUIMICA" |
| **Dados da solicitação** | |
| **INSCRIÇÃO** | 1592 |
| **CARGO** | PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA ESCOLA VALDEMIRO NUNES |
| **TIPO RECURSO** | RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA |
| **DATA DE SOLICITAÇÃO** | 31/01/2022 13:16 |
| **DESCRIÇÃO FATOS** | Especialização e tempo de serviço |
| **FUNDAMENTAÇÃO** | Faltou contar minha especialização e o meu tempo de serviço corretamente. |
| **PEDIDO** | Venho por meio deste, pedir que reveja claramente minha pontuação no quesito: Especialização e tempo de serviço. Os mesmos foram colocados em arquivo mediante minha inscrição, no entanto não foram contados. O tempo de serviço só foi contado uma parte a outra não e a especialização nem foi contada. Portanto peço que reveja essa situação regularizando-o, para que eu venha ficar na classificação correta. Sem mais para o momento elevo meus votos de estima e consideração. Estarei enviando os mesmos documentos que coloquei na minha inscrição. |
| **ANEXO CANDIDATO** | Sem anexo |
| **Dados da resposta** | |
| **RESPOSTA** | Recurso deferido |
| **Dados da solicitação** | |

| | |
|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | 1817 |
| **CARGO** | PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA ESCOLA PAU BRASIL |
| **TIPO RECURSO** | RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA |
| **DATA DE SOLICITAÇÃO** | 31/01/2022 08:39 |
| **DESCRIÇÃO FATOS** | Estou indignada com a contagem dos meus pontos em relação ao tempo de serviço, que somam mais de 07 (sete)anos de prefeitura, no entanto obtive apenas cinco pontos. |
| **FUNDAMENTAÇÃO** | Conforme edital, diz que a cada ano, contabilizado acima de seis meses será contabilizado 2,0 (dois) pontos. |
| **PEDIDO** | Solicito a recontagem de pontos dentro do meu tempo de serviço. |
| **ANEXO CANDIDATO** | https://cdn.confresa.selecao.site/recursos/2/1817/... |
| **Dados da resposta** | |
| **RESPOSTA** | Contagem de pontos está correta, no edital consta que a cada 6 meses vale 1 ponto, e desses 7 anos nem todos foram como professora, logo não conta ponto. Recurso Indeferido |
| **Dados da solicitação** | |
| **INSCRIÇÃO** | 1683 |
| **CARGO** | PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA ESCOLAS URBANAS |
| **TIPO RECURSO** | RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA |
| **DATA DE SOLICITAÇÃO** | 02/02/2022 13:44 |
| **DESCRIÇÃO FATOS** | Não registro da pontuação |
| **FUNDAMENTAÇÃO** | Só apresenta apenas 07 pontos da formação. Sendo que são 07 de Espaço de Diálogo e 10 de formação Pedagógica Complementares |
| **PEDIDO** | Solicito que seja feita a recontagem dos pontos , assim registrando os 10 pontos da formação compelementar. |
| **ANEXO CANDIDATO** | Sem anexo |
| **Dados da resposta** | |
| **RESPOSTA** | Recurso deferido, pois documentação já estava anexada e contagem refeita |
| **Dados da solicitação** | |
| **INSCRIÇÃO** | 1514 |
| **CARGO** | PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA ESCOLAS URBANAS |
| **TIPO RECURSO** | RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA |
| **DATA DE SOLICITAÇÃO** | 01/02/2022 16:25 |
| **DESCRIÇÃO FATOS** | Não contou minha pós graduação |
| **FUNDAMENTAÇÃO** | Não contou a pós |
| **PEDIDO** | Não contou a minha pós graduação |
| **ANEXO CANDIDATO** | |
| **Dados da resposta** | |
| **RESPOSTA** | DOCUMENTO ENVIADO INTEMPESTIVAMENTE |
| **Dados da solicitação** | |
| **INSCRIÇÃO** | 1197 |
| **CARGO** | PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA ESCOLAS URBANAS |
| **TIPO RECURSO** | RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA |
| **DATA DE SOLICITAÇÃO** | 01/02/2022 15:50 |
| **DESCRIÇÃO FATOS** | Desculpe-me pelo erro em anexar a via do contrato que estava sem a descrição do período de vigência, bem como da assinatura. Peço, por gentileza, que avaliem a declaração emitida pelo contratante a qual comprova o período e os serviços prestados por mim na condição de professora particular. |
| **FUNDAMENTAÇÃO** | Como o contrato de trabalho não estava redigido de forma clara, eu solicitei ao contratante que redigisse uma declaração informando os dados omissos no contrato de forma a respaldar o tempo de serviço prestado por mim. |
| **PEDIDO** | Reavaliação do item tempo de serviço - Inconsistência 433 |
| **ANEXO CANDIDATO** | |
| **Dados da resposta** | |
| **RESPOSTA** | Recurso deferido |
| **Dados da solicitação** | |
| **INSCRIÇÃO** | 1240 |

| | |
|---|---|
| **CARGO** | PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA ESCOLAS URBANAS |
| **TIPO RECURSO** | RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA |
| **DATA DE SOLICITAÇÃO** | 02/02/2022 10:13 |
| **DESCRIÇÃO FATOS** | Não houve a contagem de pontuação de certificado, diploma e anos trabalhados. |
| **FUNDAMENTAÇÃO** | Que haja a contagem de pontuação do diploma, certificado e anos trabalhados. |
| **PEDIDO** | Que haja a contagem de pontuação do diploma, certificado e anos trabalhados. |
| **ANEXO CANDIDATO** | https://cdn.confresa.selecao.site/recursos/2/1240/... |
| **Dados da resposta** | |
| **RESPOSTA** | sua licenciatura é em letras e como consta no item 16.1.2. "Ser graduado em Licenciatura Plena, com habilitação na disciplina de atuação" do edital de abertura 01/2022 desta forma sua licenciatura não conta ponto |
| **Dados da solicitação** | |
| **INSCRIÇÃO** | 1242 |
| **CARGO** | PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA ESCOLAS URBANAS |
| **TIPO RECURSO** | RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA |
| **DATA DE SOLICITAÇÃO** | 02/02/2022 15:55 |
| **DESCRIÇÃO FATOS** | Contagem de pontos, referente aos certificados. |
| **FUNDAMENTAÇÃO** | Venho através deste solicitar a Comissão de Contagem de Ponto, da Secretaria de Educação, que reveja a minha contagem de pontos, dos certificados, pois mim sinto prejudicada. |
| **PEDIDO** | Peço a recontagem de pontos dos certificados em anexo. |
| **ANEXO CANDIDATO** | https://cdn.confresa.selecao.site/recursos/2/1242/... |

| | |
|---|---|
| **Dados da resposta** | |
| **RESPOSTA** | Feito a contagem de pontos novamente, alteração na tempo de serviço, contado mês a mês e em relação dos certificados possui 10 pontos pois possui certificação em formação continuada mas o espaço dialogo é referente a 2019 e 2020, como consta no edital conta apenas os de 2021 |
| **Dados da solicitação** | |
| **INSCRIÇÃO** | 1600 |
| **CARGO** | PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA ESCOLAS URBANAS |
| **TIPO RECURSO** | RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA |
| **DATA DE SOLICITAÇÃO** | 01/02/2022 21:27 |
| **DESCRIÇÃO FATOS** | Tempo de serviço de outro município. |
| **FUNDAMENTAÇÃO** | Recontagem de pontos tempo de serviço. 03/08/2015 a 01/12/2016 município de Xinguara PA. 05/05/2017 a 23/12/2021 município de Confresa MT. |
| **PEDIDO** | Recontagem de pontos tempo de serviço. 03/08/2015 a 01/12/2016 município de Xinguara PA. 05/05/2017 a 23/12/2021 município de Confresa MT. |
| **ANEXO CANDIDATO** | https://cdn.confresa.selecao.site/recursos/2/1600/... |
| **Dados da resposta** | |
| **RESPOSTA** | DOCUMENTO ENVIADO INTEMPESTIVAMENTE |
| **Dados da solicitação** | |
| **INSCRIÇÃO** | 1581 |
| **CARGO** | PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA ESCOLAS URBANAS |
| **TIPO RECURSO** | RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA |
| **DATA DE SOLICITAÇÃO** | 02/02/2022 11:28 |
| **DESCRIÇÃO FATOS** | A contagem de pontos feita no tempo de serviço só contabilizou 3 anos e na verdade tenho 4 anos de experiencia na educação ,o tempo de serviço está comprovado mediante declaração que foi anexada junto a inscrição e agora nexada novamente neste recurso . |
| **FUNDAMENTAÇÃO** | Solicitar a averiguação na contagem de pontos referente ao tempo de serviço. tendo em vista que foram contabilizados somente 3 anos e na verdade tenho 4 anos de experiencia na educação ,em contato com a organização do processo seletivo tive a confirmação que cada ano letivo que trabalhei mais de 6 meses conta como 1 ano que contabiliza 2 pontos ,trabalhei no ano de 2015 e 2016 na secretaria de educação de Goainia e essa declaração está em 1 unico documento ,neste documento consta os 2 anos de serviço prestados que valem 4 pontos ,somados aos 2 anos de serviço na educação na cidade de Confresa que valem 2 pontos totalizam 4 anos sendo assim 8 pontos. |
| **PEDIDO** | Recontagem de pontos por tempo de serviço |
| **ANEXO CANDIDATO** | |
| **Dados da resposta** | |
| **RESPOSTA** | Indeferido pois é a cada 6 meses que conta 1 ponto, logo para se ter 2 pontos são 12 meses e seu tempo de serviço é em TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL e nao EM PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA |
| **Dados da solicitação** | |
| **INSCRIÇÃO** | 1639 |
| **CARGO** | PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA ESCOLAS URBANAS |
| **TIPO RECURSO** | RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA |
| **DATA DE SOLICITAÇÃO** | 02/02/2022 15:46 |
| **DESCRIÇÃO FATOS** | Venho através desta, requerer a recontagem de pontos do meu tempo de serviço, pois de acordo com o resultado preliminar da seletiva contaram apenas cinco anos, o que não corresponde com a declaração emitida pelo recursos humanos. A mesma segue em anexo provando minha reclamação. |
| **FUNDAMENTAÇÃO** | Venho através desta, requerer a recontagem de pontos do meu tempo de serviço, pois de acordo com o resultado preliminar da seletiva contaram apenas cinco anos, o que não corresponde com a declaração emitida pelo recursos humanos. A mesma segue em anexo provando minha reclamação. |
| **PEDIDO** | Venho através desta, requerer a recontagem de pontos do meu tempo de serviço, pois de acordo com o resultado preliminar da seletiva contaram apenas cinco anos, o que não corresponde com a declaração emitida pelo recursos humanos. A mesma segue em anexo provando minha reclamação. |
| **ANEXO CANDIDATO** | https://cdn.confresa.selecao.site/recursos/2/1639/... |
| **Dados da resposta** | |
| **RESPOSTA** | Contagem de ponto refeita e nao alterou nenhum valor pois a contagem está correta |
| **Dados da solicitação** | |
| **INSCRIÇÃO** | 1746 |
| **CARGO** | PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA ESCOLAS URBANAS |
| **TIPO RECURSO** | RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA |
| **DATA DE SOLICITAÇÃO** | 01/02/2022 12:48 |
| **DESCRIÇÃO FATOS** | Meu diploma de mestrado não foi aceito, devido o avaliador dizer que não é na área de educação. |
| **FUNDAMENTAÇÃO** | Presados boa tarde. Meu mestrado é em biodiversidade e agroecossistemas Amazônicos, não tem a palavra EDUCAÇÃO no título, acredito que a falta dessa palavra levou o nobre avaliador a crer que não era na área da educação. Os cursos de pós graduação a nível de mestrado e doutorado são divido em dois tipos os stricto sensu, voltados para professores e pesquisadores e os lato sensu voltados para profissionalização. Esse último não é votado para professores pois não tem a grade de didática de ensino, coisa que os stricto sensu têm. O meu mestrado é um do tipo stricto sensu voltados para professores e pesquisadores, ou seja para entrar nesse curso vc tem que ter um diploma de licenciatura ou ser um pesquisador da emprapa por exemplo. Meu mestrado é voltado para educação ambiental em expecifico no bioma floresta amazônica. Então sim ele está contemplado na grande área que é a da educação, formando educadores com conhecimento vasto em educação ambiental e principalmente sobre floresta amazônica. Todos os outros anos esse curso foi validado pelo mesmo processo seletivo, desde já agradeço, e estou no aguardo. |
| **PEDIDO** | Recontagem de pontos. |
| **ANEXO CANDIDATO** | |
| **Dados da resposta** | |
| **RESPOSTA** | Recurso aceito. |
| **Dados da solicitação** | |
| **INSCRIÇÃO** | 1837 |
| **CARGO** | PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA ESCOLAS URBANAS |
| **TIPO RECURSO** | RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA |
| **PROVA** | Não informado |
| **QUESTÃO** | Não informado |
| **DATA DE SOLICITAÇÃO** | 31/01/2022 08:55 |

| | |
|---|---|
| **DESCRIÇÃO FATOS** | Eu não sei o motivo de meus anexos não ter aparecido na incrição. |
| **FUNDAMENTAÇÃO** | Não posso ficar prejudicada com minha pontuação. |
| **PEDIDO** | solicito a recontagem de pontos. |
| **ANEXO CANDIDATO** | |
| **Dados da resposta** | |
| **RESPOSTA** | Sua documentação nao foi anexada na data correta, então essa documentação anexada neste recurso nao é aceita |

| | |
|---|---|
| **Dados da solicitação** | |
| **INSCRIÇÃO** | 1626 |
| **CARGO** | PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA ESCOLAS URBANAS |
| **TIPO RECURSO** | RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA |
| **DATA DE SOLICITAÇÃO** | 31/01/2022 20:54 |
| **DESCRIÇÃO FATOS** | Requerimento para retificar tempo de serviços Eu Jocasta Lopes Nunes, brasileira, solteira,professora em Licenciatura Plena em Pedagogia, portadora do RG: 6041388 SSP GO, inscrita no CPF: 701.435.981-98 domiciliada na Rua Santo Antônio n: 20 Confresa MT. |
| **FUNDAMENTAÇÃO** | Venho respeitosamente solicitar a recontagem de pontos de serviço prestado na Secretária de Educação, pois foi contado somente três anos. |
| **PEDIDO** | Recontagem de pontos, por te prestado serviço a Secretária de Educação na data: 08/ 05 / 2017 à 23/ 12 / 2021. |
| **ANEXO CANDIDATO** | |
| **Dados da resposta** | |
| **RESPOSTA** | Contagem de pontos correta pois só foi anexado documentaçao que a candidata trabalhou 20/02/2019 a 23/12/2021 logo 1 ano 10 meses, 3 pontos |
| **Dados da solicitação** | |
| **INSCRIÇÃO** | 1953 |
| **CARGO** | PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA ESCOLAS URBANAS |
| **TIPO RECURSO** | RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA |
| **DATA DE SOLICITAÇÃO** | 31/01/2022 16:40 |
| **DESCRIÇÃO FATOS** | Foi anexado no ato da inscrição o certificado da Pós Graduação, e os pontos da mesma não foram contados. |
| **FUNDAMENTAÇÃO** | Recontagem de pontos |
| **PEDIDO** | Solicito a recontagem dos pontos, incluindo os pontos da Pós Graduação. |
| **ANEXO CANDIDATO** | |
| **Dados da resposta** | |
| **RESPOSTA** | Recurso deferido, documentação ja havia sido anexado |

| | |
|---|---|
| **Dados da solicitação** | |
| **INSCRIÇÃO** | 1624 |
| **CARGO** | PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA ESCOLAS URBANAS |
| **TIPO RECURSO** | RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA |
| **DATA DE SOLICITAÇÃO** | 31/01/2022 09:03 |
| **DESCRIÇÃO FATOS** | SOLITAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE CONTAGEM DE PONTOS. |
| **FUNDAMENTAÇÃO** | CONTAGEM DA PÓS DA GRADUAÇÃO. |
| **PEDIDO** | EU LUCIANA ALVES GONÇALVES SOUSA RG: 4327108 CPF: 72738413234. VENHO POR MEIO DESTE SOLITAÇÃO DA CONTAGEM DE PONTO DO REFERIDO DIPLOMA. ENVIAREI A MINHA PÓS PARA SER FEITA A CONTAGEM DE PONTO DEVIDA. |
| **ANEXO CANDIDATO** | https://cdn.confresa.selecao.site/recursos/2/1624/... |
| **Dados da resposta** | |
| **RESPOSTA** | Documentação ja inserida, recurso defeiro |
| **Dados da solicitação** | |
| **INSCRIÇÃO** | 1327 |
| **CARGO** | PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA ESCOLAS URBANAS |
| **TIPO RECURSO** | RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA |
| **DATA DE SOLICITAÇÃO** | 02/02/2022 10:33 |

| | |
|---|---|
| **DESCRIÇÃO FATOS** | A contagem que obtive não condiz com os pontos que tenho, conforme a documentação em anexo. Isso levou eu a entrar com o recurso. |
| **FUNDAMENTAÇÃO** | Conforme o Edital Seletivo Simplificado 002/2021. Tenho até a data de hoje, 02 de fevereiro de 2022, para interpor recurso. |
| **PEDIDO** | Venho através desde, solicitar a minha recontagem de pontos, pois a pontuação que obtive foi bem inferior a documentação que tenho. |
| **ANEXO CANDIDATO** | https://cdn.confresa.selecao.site/recursos/2/1327/... |
| **Dados da resposta** | |
| **RESPOSTA** | Realmente os documentos foram anexados, mas foi anexado de forma errada, será feito a contagem de pontos novamente |

| | |
|---|---|
| **Dados da solicitação** | |
| **INSCRIÇÃO** | 1414 |
| **CARGO** | PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA ESCOLAS URBANAS |
| **TIPO RECURSO** | RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA |
| **DATA DE SOLICITAÇÃO** | 02/02/2022 15:09 |
| **DESCRIÇÃO FATOS** | Preciso que façam a recontagem dos pontos correspondente aos tempos de serviço, o que não corresponde com os documentos anexados. E também a data 23/06/2016, que se encontra com erro de digitação no sistema, sendo que no documento original a data correta é de 23/03/2016. Segue o anexo provando a minha reclamação. |
| **FUNDAMENTAÇÃO** | Preciso que façam a recontagem dos pontos correspondente aos tempos de serviço, o que não corresponde com os documentos anexados. E também a data 23/06/2016, que se encontra com erro de digitação no sistema, sendo que no documento original a data correta é de 23/03/2016. Segue o anexo provando a minha reclamação. |
| **PEDIDO** | Preciso que façam a recontagem dos pontos correspondente aos tempos de serviço, o que não corresponde com os documentos anexados. E também a data 23/06/2016, que se encontra com erro de digitação no sistema, sendo que no documento original a data correta é de 23/03/2016. Segue o anexo provando a minha reclamação. |
| **ANEXO CANDIDATO** | https://cdn.confresa.selecao.site/recursos/2/1414/... |
| **Dados da resposta** | |
| **RESPOSTA** | Recurso deferido, mas nao houve alteração na nota. Pois são 3 meses apenas |
| **Dados da solicitação** | |
| **INSCRIÇÃO** | 1414 |
| **CARGO** | PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA ESCOLAS URBANAS |
| **TIPO RECURSO** | RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA |
| **DATA DE SOLICITAÇÃO** | 02/02/2022 17:34 |
| **DESCRIÇÃO FATOS** | Preciso que façam a recontagem dos pontos correspondente aos tempos de serviço, o que não corresponde com os documentos anexados. E também a data 23/06/2016, que se encontra com erro de digitação no sistema, sendo que no documento original a data correta é de 23/03/2016. Segue o anexo provando a minha reclamação. |
| **FUNDAMENTAÇÃO** | Preciso que façam a recontagem dos pontos correspondente aos tempos de serviço, o que não corresponde com os documentos anexados. E também a data 23/06/2016, que se encontra com erro de digitação no sistema, sendo que no documento original a data correta é de 23/03/2016. Segue o anexo provando a minha reclamação. |
| **PEDIDO** | Preciso que façam a recontagem dos pontos correspondente aos tempos de serviço, o que não corresponde com os documentos anexados. E também a data 23/06/2016, que se encontra com erro de digitação no sistema, sendo que no documento original a data correta é de 23/03/2016. Segue o anexo provando a minha reclamação. |
| **ANEXO CANDIDATO** | https://cdn.confresa.selecao.site/recursos/2/1414/... |
| **Dados da resposta** | |
| **RESPOSTA** | Alteração realizada, mas nao mudou a pontuação pois era são só mais 3 meses de tempo de serviço. |
| **Dados da solicitação** | |
| **INSCRIÇÃO** | 1932 |
| **CARGO** | PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA ESCOLAS URBANAS |
| **TIPO RECURSO** | RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA |
| **DATA DE SOLICITAÇÃO** | 31/01/2022 11:26 |

| | |
|---|---|
| **DESCRIÇÃO FATOS** | -Tempo de trabalho - Pontuação de formações pedagógicas (certificados cursos) |
| **FUNDAMENTAÇÃO** | Peço por gentileza, que recontem os anos de trabalho na prefeitura, sendo que na documentação trabalhei em 2017, 2018,2019 , 2020 e 2021.( no último período trabalhado, marca 17/02/2020 a 23/12/2021. Peço também que recontem, minha pontuação em certificados 3m horas de formações, no total, são 228 hrs. |
| **PEDIDO** | Peço por gentileza, que recontem os anos de trabalho na prefeitura, sendo que na documentação trabalhei em 2017, 2018,2019 , 2020 e 2021. Peço também que recontem, minha pontuação em certificados 3m horas de formações, no total, são 228 hrs. |
| **ANEXO CANDIDATO** | |
| **Dados da resposta** | |
| **RESPOSTA** | FOI CONTADO SEU TEMPO DE SERVIÇO ESTÁ CORRETO, A CADA 6 MESES DE TEMPO DE SERVIÇO É 1 PONTO E VOCE POSSUI 4 ANOS E 5 MESES DE SERVIÇO, OQUE DÁ 8 PONTOS. SOBRE A PONTUAÇÃO DE CERTIFICADO CONSTA AS 228 HORAS SENDO 10 PONTOS COMO SEU CERTIFICADO DE ESPAÇO DIALOGO É DE 70% NAO POSSUI PONTUAÇÃO |
| **Dados da solicitação** | |
| **INSCRIÇÃO** | 1133 |
| **CARGO** | PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA ESCOLAS URBANAS |
| **TIPO RECURSO** | RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA |
| **DATA DE SOLICITAÇÃO** | 31/01/2022 11:26 |
| **DESCRIÇÃO FATOS** | Não foi contado meu tempo de serviço corretamente. |
| **FUNDAMENTAÇÃO** | Venho per meio deste, pedir a revisão da minha contagem de ponto. Principalmente meu tempo de serviço. Desde já agradeço. |
| **PEDIDO** | Contagem de pontos |
| **ANEXO CANDIDATO** | Sem anexo |
| **Dados da resposta** | |
| **RESPOSTA** | Recurso deferido |
| **Dados da solicitação** | |
| **INSCRIÇÃO** | 1133 |
| **CARGO** | PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA ESCOLAS URBANAS |
| **TIPO RECURSO** | RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA |
| **DATA DE SOLICITAÇÃO** | 02/02/2022 16:17 |
| **DESCRIÇÃO FATOS** | Contagem de Pontos do tempo de Serviço |
| **FUNDAMENTAÇÃO** | Contagem de Ponto de Serviços da prefeitura municipal de Confresa-MT, por favor verificar |
| **PEDIDO** | Recontagem de Ponto por tempo de Serviços |
| **ANEXO CANDIDATO** | Sem anexo |
| **Dados da resposta** | |
| **RESPOSTA** | Como Constava a documentação anexada, mas por erro de lançamento estava com a pontuação errada. |
| **Dados da solicitação** | |
| **INSCRIÇÃO** | 1233 |
| **CARGO** | PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA ESCOLAS URBANAS |
| **TIPO RECURSO** | RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA |
| **DATA DE SOLICITAÇÃO** | 31/01/2022 10:01 |
| **DESCRIÇÃO FATOS** | Ocorreu que no anexo que enviei do tempo de serviço trabalhado junto a prefeitura Municipal de Confresa não foi contado um ano trabalhado, anexei 2 anos juntos devido o contrato ter começado no início do ano de 2020 e finalizado no final do ano de 2021. |
| **FUNDAMENTAÇÃO** | Quero revisão da contagem de ponto no tempo trabalhado. Conseguir 7 pontos, porém na minha contagem são 9 pontos. 2008 trabalhei meio ano = 1 ponto 2018 ano todo= 2 pontos 2019 ano todo= 2 pontos 2020 ano todo= 2 pontos 2021 ano todo= 2 pontos |
| **PEDIDO** | Quero recontagem de pontos no tempo de serviço trabalhado. O último contrato trabalhado foram 2 anos sequencial, ano de 2020 e 2021. Então no total trabalhado se vale dois pontos cada ano, ficarei com 9 pontos. Desde já agradeço. |
| **ANEXO CANDIDATO** | |
| **Dados da resposta** | |
| **RESPOSTA** | Suas contas estão erradas a candidata trabalhou 46 meses e 51 dias, dessa forma possui 46 meses / 6 meses= 7.6 pontos, portanto 7 pontos |
| **Dados da solicitação** | |
| **INSCRIÇÃO** | 1866 |
| **CARGO** | PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA ESCOLAS URBANAS |
| **TIPO RECURSO** | RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA |
| **DATA DE SOLICITAÇÃO** | 31/01/2022 10:03 |
| **DESCRIÇÃO FATOS** | Bom dia, por meio deste venho requerer a contagem dos pontos referentes ao tempo de serviço, conforme declaração anexada no ato da inscrição. Visto que, de acordo com o resultado preliminar tal item está zerado. |
| **FUNDAMENTAÇÃO** | Conforme declaração de tempo de serviço anexada, consta-se e comprova que trabalho como profissional da educação deste município, de 2009 até 2021, item que de acordo com o edital valeria até 30 pontos na seleção. |
| **PEDIDO** | Visto que a declaração comprova o tempo de trabalho como profissional da educação deste município, conforme exigido pelo edital, solicito a revisão da pontuação no item relacionado ao tempo de serviço. Desta forma, conto com a atenção da equipe de comissão com resultado positivo em meu favor, em relação a pontuação e classificação neste seletivo. Desde já agradeço! |
| **ANEXO CANDIDATO** | |
| **Dados da resposta** | |
| **RESPOSTA** | Recurso indeferido, o tempo de serviço da candidata não foi na área de professora |
| **Dados da solicitação** | |
| **INSCRIÇÃO** | 1478 |
| **CARGO** | TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL ESCOLA VALDEMIRO NUNES |
| **TIPO RECURSO** | RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA |
| **DATA DE SOLICITAÇÃO** | 01/02/2022 09:34 |
| **DESCRIÇÃO FATOS** | Não consta nenhum ponto de certificados Fala q não foi enviados |
| **FUNDAMENTAÇÃO** | Os meus certificados foram enviados ,porém não foi contados . |
| **PEDIDO** | Recontagem de pontos |
| **ANEXO CANDIDATO** | |
| **Dados da resposta** | |
| **RESPOSTA** | A candidata nao inseriu nenhuma documentação e nem lançou seus dados para conferir |
| **Dados da solicitação** | |
| **INSCRIÇÃO** | 1213 |
| **CARGO** | TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL ESCOLAS URBANAS |
| **TIPO RECURSO** | RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA |
| **DATA DE SOLICITAÇÃO** | 02/02/2022 12:04 |
| **DESCRIÇÃO FATOS** | De acordo com suprime citado deste edital 002/2021, venho por meio deste argumentar minha insatisfação a respeito da pontuação de títulos, no qual para cargos de nível médio, foram pontuados candidatos com nível superior 15 pontos e Especializações 20 pontos. Me sinto prejudicado por concorrer a vaga de nível médio com profissionais de nível superior pontuando com seus respectivos diplomas para cargos que exija apenas nível médio. |
| **FUNDAMENTAÇÃO** | 24.9. Para o contrato temporário no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL e APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, será considerada a escolaridade mínima de ingresso na carreira dos Profissionais da Educação Básica, inerentes a cada cargo. |
| **PEDIDO** | Solicito que seja refeita a recontagem de pontos e que os candidatos sejam tratados de forma justa e igualitária, e pontuados por títulos no nível exigido para o cargo. |
| **ANEXO CANDIDATO** | Sem anexo |
| **Dados da resposta** | |
| **RESPOSTA** | Consta no edital tal pontuação então indeferido recurso |
| **Dados da solicitação** | |
| **INSCRIÇÃO** | 1213 |
| **CARGO** | TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL ESCOLAS URBANAS |

| | |
|---|---|
| **TIPO RECURSO** | RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA |
| **DATA DE SOLICITAÇÃO** | 02/02/2022 15:09 |
| **DESCRIÇÃO FATOS** | Em nenhum momento no edital 002/2021, deixou de forma clara que para os cargos de nível médio TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL Poderia anexar suas Qualificação Profissional Complementar. Os citados eram para cargo de nível superior: |
| **FUNDAMENTAÇÃO** | PARA PROFESSORES e TÉCNICO DE REFERENCIA COM FORMAÇÃO EM PSICOLOGIA ASSISTENTE SOCIAL. Ou para FORMAÇÃO ESPECIFICA PARA O CARGOS: APOIO ADM EDUC/MANUT DE INFRAESTRUTURA APOIO ADM EDUC/NUTRIÇÃO ESCOLAR APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR 8. DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS 8.1 – No qual citava o ANEXO III, Não especificava o tipo de certificações, carga horária mínima dos mesmos ou suas pontuações. Mesmo assim, candidatos inscritos para TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, pontuaram nas qualificações profissionais. |
| **PEDIDO** | Por meio deste, solicito que avalie minhas qualificações profissionais levando em considerações as atribuições inerentes para o cargo inscrito de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL. |
| **ANEXO CANDIDATO** | https://cdn.confresa.selecao.site/recursos/2/1213/... |
| **Dados da resposta** | |
| **RESPOSTA** | Recurso atendido |
| **Dados da solicitação** | |
| **INSCRIÇÃO** | 1213 |
| **CARGO** | TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL ESCOLAS URBANAS |
| **TIPO RECURSO** | RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA |
| **DATA DE SOLICITAÇÃO** | 02/02/2022 15:22 |
| **DESCRIÇÃO FATOS** | Em nenhum momento no edital 002/2021, deixou de forma clara que para os cargos de nível médio. TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL. Poderia anexar suas Qualificação Profissional Complementar. Os mesmos citados eram para cargo de nível superior: PARA PROFESSORES e TÉCNICO DE REFERENCIA COM FORMAÇÃO EM PSICOLOGIA ASSISTENTE SOCIAL. Ou para FORMAÇÃO ESPECIFICA PARA O CARGOS: APOIO ADM EDUC/MANUT DE INFRAESTRUTURA; APOIO ADM EDUC/NUTRIÇÃO ESCOLAR; APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR |
| **FUNDAMENTAÇÃO** | Ou até mesmo 8. DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS. 8.1 – No qual citava o ANEXO III, Não especificava o tipo de certificações, carga horária mínima dos mesmos ou suas pontuações. Mesmo assim, candidatos inscritos para TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL. Pontuaram nas qualificações profissionais complementar. |
| **PEDIDO** | Por meio deste, solicito que avalie minhas qualificações profissionais levando em considerações as atribuições inerentes para o cargo inscrito de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL. Segue em anexo a segunda parte de minhas qualificações profissionais. |
| **ANEXO CANDIDATO** | https://cdn.confresa.selecao.site/recursos/2/1213/... |
| **Dados da resposta** | |
| **RESPOSTA** | Recurso atendido |
| **Dados da solicitação** | |
| **INSCRIÇÃO** | 2117 |
| **CARGO** | TECNICO DE REFERENCIA COM FORMAÇÃO EM ASSISTENTE SOCIAL |
| **TIPO RECURSO** | RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA |
| **DATA DE SOLICITAÇÃO** | 31/01/2022 15:04 |
| **DESCRIÇÃO FATOS** | eu Carla Rejane Dias Nascimento, com formação em Serviço Social (Assistente Social), com inscrição na seletiva da prefeitura de Confresa para o cargo de Técnica de Referência com formação em Assistente social, interponho recurso do resultado preliminar para este cargo, peço a recontagem de pontos, pelo fato de a candidata Belice Aguiar da Silva que contabilizou 35 pontos, estar classificada em 2º lugar, considerado que a mesma deveria estar em 14º lugar e levando conta que eu contabilizei 56 pontos e estou em 3º lugar. Peço a recontagem de pontos também do candidato Tiago de Almeida Silva classificado em 1º. |
| **FUNDAMENTAÇÃO** | o pedido justifica-se pelo claro equívoco da contagem de pontos da candidata Belice Aguiar da Silva. |
| **PEDIDO** | recontagem de pontos |
| **ANEXO CANDIDATO** | |

| | |
|---|---|
| **Dados da resposta** | |
| **RESPOSTA** | Recurso deferido |
| **Dados da solicitação** | |
| **INSCRIÇÃO** | 1913 |
| **CARGO** | TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL ESCOLA PAU BRASIL |
| **TIPO RECURSO** | RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA |
| **DATA DE SOLICITAÇÃO** | 31/01/2022 08:29 |
| **DESCRIÇÃO FATOS** | estou entrando com recurso, porque fui prejudicada na minha pontuação. |
| **FUNDAMENTAÇÃO** | não foi contado meus certificados. (apenas um deles). |
| **PEDIDO** | solicito a recontagem de pontos. |
| **ANEXO CANDIDATO** | https://cdn.confresa.selecao.site/recursos/2/1913/... |
| **Dados da resposta** | |
| **RESPOSTA** | Recurso deferido, documento já estava anexado na inscrição |
| **Dados da solicitação** | |
| **INSCRIÇÃO** | 1562 |
| **CARGO** | TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL ESCOLAS URBANAS |
| **TIPO RECURSO** | RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA |
| **DATA DE SOLICITAÇÃO** | 01/02/2022 16:28 |
| **DESCRIÇÃO FATOS** | Solicito a recontagem dos pontos referentes a qualificação profissional complementar visto que todos os certificados foram anexados no tempo devido e não contados corretamente. |
| **FUNDAMENTAÇÃO** | Todos os certificados foram anexados e com carga horária que somadas dariam pontos acima dos que foram relatados no resultado divulgado, além de serem todos atuais não havendo porque não serem contados. |
| **PEDIDO** | Recontagem do item é qualificação profissional e complementar. |
| **ANEXO CANDIDATO** | Sem anexo |
| **Dados da resposta** | |
| **RESPOSTA** | Recurso deferido |
| **Dados da solicitação** | |
| **INSCRIÇÃO** | 1853 |
| **CARGO** | TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL ESCOLAS URBANAS |
| **TIPO RECURSO** | RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA |
| **DATA DE SOLICITAÇÃO** | 01/02/2022 12:11 |
| **DESCRIÇÃO FATOS** | Então trabalho como TDI à 3 anos, lá no edital fala que a cada ano trabalhado vale 2 pontos, e fiquei com 5 pontos, teria que estar com 6 neh de acordo com o edital neh? Então este é o motivo que me levou a entrar com recurso no tempo de serviço. |
| **FUNDAMENTAÇÃO** | Peço que revejam a minha contagem de pontos no tempo de serviço. |
| **PEDIDO** | Venho por meio deste solicitar a recontagem de pontos do meu tempo de serviço, tenho 3 anos trabalhado como TDI. |
| **ANEXO CANDIDATO** | https://cdn.confresa.selecao.site/recursos/2/1853/... |
| **Dados da resposta** | |
| **RESPOSTA** | A candidata comprovou 2 anos e 10 meses em tempo de serviço e nao 3 anos completos logo 5 pontos. Recurso Indeferido |
| **Dados da solicitação** | |
| **INSCRIÇÃO** | 2014 |
| **CARGO** | TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL ESCOLAS URBANAS |
| **TIPO RECURSO** | RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA |
| **DATA DE SOLICITAÇÃO** | 01/02/2022 09:08 |
| **DESCRIÇÃO FATOS** | Estou no ultimo ano de pedagogia, porem na contagem de pontos fiquei zerada nem o ensino medio contou. |
| **FUNDAMENTAÇÃO** | Não houve pontuação na minha graduação |
| **PEDIDO** | Recontagem dos pontos |
| **ANEXO CANDIDATO** | Sem anexo |
| **Dados da resposta** | |

| | |
|---|---|
| **RESPOSTA** | A candidata anexou apenas o comprovante de matricula e não anexou nenhuma outra documentação referente a sua escolaridade |

| | |
|---|---|
| **Dados da solicitação** | |
| **INSCRIÇÃO** | 2008 |
| **CARGO** | TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL ESCOLAS URBANAS |
| **TIPO RECURSO** | RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA |
| **DATA DE SOLICITAÇÃO** | 31/01/2022 10:38 |
| **DESCRIÇÃO FATOS** | Porque não corrigir meu certificado. |
| **FUNDAMENTAÇÃO** | Olhar meu certificado. |
| **PEDIDO** | Vo anexar meus documentos. |
| **ANEXO CANDIDATO** | |
| **Dados da resposta** | |
| **RESPOSTA** | DOCUMENTO ENVIADO INTEMPESTIVAMENTE |
| **Dados da solicitação** | |
| **INSCRIÇÃO** | 1198 |
| **CARGO** | TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL ESCOLAS URBANAS |
| **TIPO RECURSO** | RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA |
| **DATA DE SOLICITAÇÃO** | 01/02/2022 14:51 |
| **DESCRIÇÃO FATOS** | REVER a contagem de pontos por tempo de serviço , pois o status do sistema está em (Ver) |
| **FUNDAMENTAÇÃO** | Reverr e análisar o tempo de serviço, pra que o mesmo seja validado. |
| **PEDIDO** | Favor análisa a recontagem de pontos, por tempo de serviço , pois o mesmo está zerado na classificação, documentos segue em anexo. |
| **ANEXO CANDIDATO** | |
| **Dados da resposta** | |
| **RESPOSTA** | documento incompleto para comprovação de tempo de serviço. |
| **Dados da solicitação** | |
| **INSCRIÇÃO** | 1608 |
| **CARGO** | TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL ESCOLAS URBANAS |
| **TIPO RECURSO** | RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA |
| **DATA DE SOLICITAÇÃO** | 31/01/2022 08:37 |
| **DESCRIÇÃO FATOS** | QUANDO REALIZEI MINHA INSCRIÇÃO OCORREU UM LAPSO NO MOMENTO DE INSERIR O ARQUIVO REFERENTE AOS MEUS TÍTULOS. |
| **FUNDAMENTAÇÃO** | NO ATO DA INSCRIÇÃO EU INSERIR OS DADOS REFERENTES A MINHA FORMAÇÃO ACADÊMICA (TÍTULOS) CORRETAMENTE, PORÉM NO MOMENTO EM QUE FUI INSERIR O ARQUIVO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE A MINHA FORMAÇÃO PROFISSIONAL HOUVE UM LAPSO E INSERIR UM ARQUIVO ERRADO. |
| **PEDIDO** | VENHO ATRAVÉS DESTE REQUERER QUE SEJA REVISTA MINHA PONTUAÇÃO REFERENTE AO QUESITO "TÍTULOS". POIS REALIZEI A INSCRIÇÃO DE MANEIRA CORRETA, SOMENTE NO MOMENTO DE INSERIR O ARQUIVO COM OS DIPLOMAS CORRESPONDENTES A MINHA FORMAÇÃO ACADÊMICA ENVIEI UM ARQUIVO ERRADO. |
| **ANEXO CANDIDATO** | https://cdn.confresa.selecao.site/recursos/2/1608/... |
| **Dados da resposta** | |
| **RESPOSTA** | DOCUMENTO APRESENTADO INTEMPESTIVAMENTE |
| **Dados da solicitação** | |
| **INSCRIÇÃO** | 1968 |
| **CARGO** | TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL ESCOLAS URBANAS |
| **TIPO RECURSO** | RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA |
| **DATA DE SOLICITAÇÃO** | 01/02/2022 15:30 |
| **DESCRIÇÃO FATOS** | Não foi computado o certificado nem o diploma do ensino médio. |
| **FUNDAMENTAÇÃO** | Venho através deste interpor recurso, haja vista, não terem sido computados os pontos do certificado e diploma do ensino médio. uma vez que foram anexados em tempo hábil conforme print da pagina de certificados em anexo. |
| **PEDIDO** | Venho através deste solicitar recontagem de pontos dos certificados. |
| **ANEXO CANDIDATO** | |
| **Dados da resposta** | |
| **RESPOSTA** | Recurso deferido |

| | |
|---|---|
| **Dados da solicitação** | |
| **INSCRIÇÃO** | 1633 |
| **CARGO** | TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL ESCOLAS URBANAS |
| **TIPO RECURSO** | RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA |
| **DATA DE SOLICITAÇÃO** | 01/02/2022 08:44 |
| **DESCRIÇÃO FATOS** | Solicito a recontagem dos pontos referentes a titulação e qualificação profissional complementar visto que todos os certificados foram anexados no tempo devido e não contados corretamente. |
| **FUNDAMENTAÇÃO** | Todos os certificados foram anexados e com carga horaria que somadas dariam pontos acima dos que foram relatados no resultado divulgado, além de serem todos atuais não havendo porque não serem contados. |
| **PEDIDO** | Recontagem dos pontos nos itens Títulos e qualificação profissional e complementar. |
| **ANEXO CANDIDATO** | Sem anexo |
| **Dados da resposta** | |
| **RESPOSTA** | Recurso deferido, recontagem feita |

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO 3°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2021**

**Processo Licitatório Nº 079/2021**

**Tomada de Preço Nº 008/2021**

**Objeto**: Contratação de empresa especializada em Engenharia para Reforma e Ampliação da UBS Indígena Urubu Branco, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

**Objeto do Aditivo:** Prorrogação do **Prazo de Vigência** por mais 60 (sessenta) dias, vigorando de 21 de Janeiro de 2022 a 22 de Março de 2022, sob pena de prejuízo do interesse público.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ Nº37.464. 716/000150.

**CONTRATADA:** RF CONSTRUTORA E CONTABILIDADE LTDA inscrito no CNPJ n° 40.574.277/0001-42.

**Data:** 20 de Janeiro de 2022.

**Foro:** Porto Alegre do Norte - MT

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 09/2022**

Aos vinte dias do mês de janeirodo ano de Dois Mil e Vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o **Sr. Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 258/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº074/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM**

**20/01/2021, cujo objetivo é o AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO, MATERIAIS ELETRICOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA INSTALAÇÃO DAS PLACAS SOLARES DO SISTEMA FOTOVOLTAICO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE**

**CONFRESA-MT,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelos **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de maio de 2009, e ainda os Decretos nº030 de 22 de Abril de 2020, Decreto Municipal nº 128, de 09 de setembro de 2020, Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2020segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a CONTRATAÇÃO **PARA: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO, MATERIAIS ELETRICOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA INSTALAÇÃO DAS PLACAS SOLARES DO SISTEMA FOTOVOLTAICO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;** Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, (aderir) independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, conforme abaixo:

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto **Federal nº 7.892/2013, e Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2020, conforme a seguir:** ( § 3º - As aquisições ou contratações adicionais não excederão, por órgão ou, entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e, registrados na ata de registro de preços para o órgão e para os órgãos participantes.

§ 4º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os

órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.)

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação; b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho; c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos; d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades; e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviços a outro órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP; g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP; h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP. **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE**

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma; b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida; c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas; d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho; e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular. **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber; b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP; c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital; d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP; e) Realizar o serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa; f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP; g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas; h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP; i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP; j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento; **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, 20 de janeiro de 2022, vigorando até o dia 20 de janeiro de **2023.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**EMPRESA:** COTOVIA COMÉRCIO LTDA

**CNPJ:** 43.853.822/0001-28

**ENDEREÇO: R BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, N° 503, APT 501, BAIRRO: POPULAR**

**CIDADE: CUIABA-MT.**

**CEP:78.045-350**

**FONE: (65) 8118-7465**

**EMAIL:cotoviacomercio@gmail.com**

**REPRESENTANTE LEGAL: KLEBER ANTONIO DE ARRUDA SANTOS**

**CPF nº 009.686.881-36**

**DADOS BANCÁRIOS: BANCO SANTANDER – AG. 4408, C/C 13004153-1**

ITEM: 4

**Valor: R$ 475.800,00 (Quatrocentos e setenta e cinco mil reais)**

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

| ITENS | COD. TCE | COD. SIST. | DESCRIÇÃO | UND | QT | V.UNIT | V.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 40258-3 | 133123336 | CABO ELETRICO DE COBRE 95mm Marca Iberica | MTS | 6.100,00 | R$ 78,00 | R$ 475.800,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 475.800,00** | |

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO-**

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**Parágrafo primeiro** – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

**Parágrafo segundo** – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO**

**ORGÃO: 08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA. UNIDADE: 01- SECRETARIA DE AGRICULTURA.**

**PROJETO ATIVIDADE - 2050 MANUTENÇÃO E ENCARG. COM SEC DE AGRICULTURA. CÓDIGO RED: 1616 – MATERIAL DE CONSUMO.**

**FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINARIOS ELEMETO: 3.3.90.30.00.00.00.00**

**ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. UNIDADE: 04- ENSINO FUNDAMENTAL.**

**PROJETO ATIVIDADE: 2042 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC DE EDUCAÇÃO. CÓDIGO RED: 269**

**FONTE: 0000 – RECURSO ORDINARIO. ELEMETO: 3.3.90.30.00.00.00.00**

**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE: 08- INVESTIMENTO.**

**PROJETO ATIVIDADE: 1238 – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO EM ORGÃO PÚBICO MUNICIPAL.**

**CÓDIGO RED: 1105- MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 0044**

**ELEMETO: 3.3.90.30.00.00.00.0044**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE –**

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.**

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes,

com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos: I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP; b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração; c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP; d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços; e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade; f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação; g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES 15.1** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002. **15.2** Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções: **I** - Advertência; **II** - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a: **a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

**b)** 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução; **c)**10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; **d)** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial. **III** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; **IV -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior. **15.3 -** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal 09/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

| UNIDADE | GESTOR DO CONTRATO | FISCAL | SUPLENTE |
|---|---|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | CARLOS LOYSE ALVES LUZ | ELAINE DA SILVA |

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO**

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico SRP Nº 074/2021** e anexos; b) Proposta Comercial da FORNECEDORA. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 20 de janeiro 2022.

_____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

**Ronio Condão Barros Milhomem**

**PREFEITO MUNICIPAL**

_____

**COTOVIA COMÉRCIO LTDA**

**CNPJ: 43.853.822/0001-28**

**REPRESENTANTE LEGAL:** KLEBER ANTONIO DE ARRUDA SANTOS

**CPF nº** 009.686.881-36

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

**LICITAÇÃO**
**COVID-19: RATIFICAÇAO DE DISPENSA 002/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2022

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa SHEILA LAURINDO PINTO TONHAO (MEGA FASHION CAFÉ COSTURA), inscrita no CNPJ sob o número 11.812.462/0001-20 para FORNECIMENTO DE MÁSCARAS CONFECCIONADA EM MALHA, PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RESGUARDANDO MEDIDAS DE BIOSSEGURANCA NO ENFRENTAMENTO A COVID19, com o valor de R$ 4,50(quatro reais e cinquenta centavos) por unidade, totalizando o valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) na quantia de 2.000 (duas mil) unidades.

Conquista D'Oeste, 08 de fevereiro de 2022.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**LICITAÇÃO**
**COVID-19: RATIFICAÇAO DE DISPENSA 001/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 001/2022

Processo Administrativo nº 55/2022

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa B L DA CONCEIÇÃO, inscrita no CNPJ sob o número 28.269.782/0001-8 para FORNECIMENTO das GARRAFINHAS TIPO SQUEEZE PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RESGUARDANDO MEDIDAS DE BIOSSEGURANÇA NO ENFRENTAMENTO A COVID19,com o valor de R$ 5.98(cinco reais e noventa e oito centavos) por unidade, totalizando o valor de R$ 4.186,00 (quatro mil cento e oitenta e seis reais) na quantia de 700 (setecentos) unidades.

Conquista D'Oeste, 08 de fevereiro de 2022.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**PRESTAÇÃO DE CONTAS**
**PORTARIA 22/2022.**

""Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

**DANIEL DE MENEZES ALVARES**, Prefeito Interino do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

**Considerando** as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

**Considerando** os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a servidora **JANE DA SILVA MARTINS**, portador da cédula de identidade sob o nº 8511404 , expedida pela SSP/MT e do CPF: 594.464.981-04, lotado na Secretaria de Ação Social, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **012/2022.**

**Art. 2º** - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

**Parágrafo Único** – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 3º** - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 24 de janeiro de 2022.

**DANIEL DE MENEZES ALVARES**

Prefeito Interino

**PORTARIA/DECRETO**
**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 AO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 178/2021, alterada pela Portaria nº 016/2022 ao qual compete à Comissão fiscalizar, organizar e proferir decisões em todas as fases do Concurso Público, RESOLVE:

I. Comunicar que não houve recursos sobre a divulgação da relação de candidatos inscritos – Concurso Público nº 001/2021.

II. Divulgar que a **PROVA OBJETIVA** será realizada no dia **13 DE FEVEREIRO DE 2022 (DOMINGO)**, às **09H00MIN** e às **14H00MIN**. O local de provas detalhado encontra-se em anexo. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 1h00min do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e fabricada em material transparente, comprovante de inscrição e de documento de identidade original (registro na classe, RG ou carteira de habilitação). Obs: O cartão de Confirmação da Inscrição e dados de local número de sala, realização de prova encontra-se disponível na área do candidato para impressão.

III. Divulgar que a **PROVA PRÁTICA** será realizada no dia **13 DE FEVEREIRO DE 2022 (DOMINGO)**, ás **13H00MIN**, localizada na **AVENIDA DOS JARDINS, S/N, CENTRO (ÁREA DO RECINTO), CONQUISTA D' OESTE - MT**. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 0h30min do horário fixado para o seu início, munido de comprovante de inscrição e de carteira de habilitação- CNH na Categoria exigida para o cargo.

IV. As orientações para evitar o contágio pela COVID-19 no local de aplicação das Provas estão no Anexo Único, deste Edital.

V. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

VI. O presente Edital está disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista do Oeste/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

**Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,**

Conquista D´Oeste/MT, 04 de Fevereiro de 2022.

**MARINA DA GAMA SOUZA**

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso

**MARIA CONCEIÇÃO DE FREITAS**

Secretaria da Comissão.

**ZULEIDE MARIA DA SILVA**

Membro da Comissão.

**ANEXO ÚNICO – ORIENTAÇÕES PARA EVITAR O CONTÁGIO PELA COVID-19 NO CENTRO DE APLICAÇÃO**

Este documento traz diretrizes para a realização das Provas Objetivas para o Concurso Público nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste/MT, observando as recomendações dos órgãos sanitários, sem prejuízo de outras medidas que se apresentem como necessárias. A responsabilidade pelo atendimento dessas normas é individual e coletiva, devendo ser observadas pelos aplicadores, fiscais, candidatos e prestadores de serviços.

**1. DISTANCIAMENTO ENTRE PESSOAS:** Considerando que a transmissão do Covid-19 acontece por meio de gotículas, sendo o vírus liberado em secreções respiratórias durante os atos de falar, espirrar e tossir, considerando-se seguro o distanciamento mínimo de 02 metros, entre pessoas, em ambientes internos. Assim será observado este espaçamento na disposição de cadeiras para os candidatos que realizarão a prova. Ainda será respeitado o distanciamento nas demais áreas, como no corredor para a locomoção ao banheiro, evitando contato com as pessoas. Não Haverá o fornecimento de copos, para não haver compartilhamento de objetos e materiais, devendo cada candidato levar a sua garrafa de água.

**2. USO DE MÁSCARAS:** É obrigatório o uso de máscaras por todos os participantes (candidatos, aplicadores, fiscais e prestadores de serviços) no ingresso do prédio e durante todo o tempo que permanecer, mesmo que não esteja em contato direto com outra pessoa. Todos devem se atentar às regras abaixo para o uso de máscaras:

• Para colocar a máscara, fazer boa higiene das mãos e utilizar os elásticos para vesti-la;

• Durante o uso, não colocar a mão na máscara ou na face;

• Trocar a máscara a cada 2h ou quando tossir, ou espirrar;

• As máscaras descartadas devem estar acondicionadas em embalagens plásticas, mantidas fechadas;

• Lembrar sempre de higienizar as mãos antes de retirar as máscaras;

•As máscaras devem cobrir nariz, boca e queixo.

**3. ACESSO:** O acesso ao centro de aplicação será por uma única entrada e contará com a disponibilização do álcool em gel durante o percurso, sendo obrigatória a higienização das mãos. Estará presente dois fiscais, que se necessário, organizará a entrada para evitar que se forme fila, respeitando o distanciamento. Recomenda-se manter os cabelos presos e evitar o uso de adornos (anéis, brincos, pulseiras e etc.). Portar alimentos e/ou água, desde que acondicionados em embalagens transparentes e plásticas de modo a permitir a higienização.

**4. NO AMBIENTE DE APLICAÇÃO DA PROVA:** Ler e cumprir as informações contidas nos cartazes, atender expressamente as orientações da equipe de aplicação da prova, mantendo sempre o distanciamento. Também será disponibilizado álcool em gel, como água e sabão nos banheiros para permitir a higienização. Em relação à lista de frequência, será disponibilizado álcool em gel para higienização das mãos, antes e após a assinatura, proibindo o compartilhamento de canetas.

**5. LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS AMBIENTES:** O piso das salas será higienizado com solução de hipoclorito de sódio diluído em água, antes a aplicação da prova. Os banheiros serão limpos com frequência. Os servidores das limpezas estarão utilizando os EPIs de acordo com a Norma Regulamentar.

**A SUA ATITUDE PROTEGE A TODOS.**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS**
**PORTARIA 021/2022.**

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

**DANIEL DE MENEZES ALVARES**, Prefeito Interino do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

**Considerando** as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

**Considerando** os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

**Art. 1º** - **Art. 1º** - Designar o servidor **DANSLEY ALVES BRÁS ,** portador da Cédula deIdentidade nº 20766270 SSP/MT e CPF nº 030.475.941-47, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Sustentado , para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **011/2022.**

**Art. 2º** - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

**Parágrafo Único** – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 3º** - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2022.

**DANIEL DE MENEZES ALVARES**

Prefeito Interino

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

**SEC. GOVERNO**
**DECRETO N.º 1.496, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS INTEGRANTES DA NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, E**

**DECRETO N.º 1.496, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes da nova composição do Conselho Municipal de Saúde – CMS, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, com base nas disposições da Lei Municipal n.º 0030/93, que criou o Conselho Municipal de Saúde, e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados os seguintes integrantes para compor o Conselho Municipal de Saúde – CMS, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, para o biênio (2022/2023):

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO (GOVERNO MUNICIPAL):

a) Titular: Paulino Alves de Carvalho;

b) Suplente: Rozana Alves de Araújo;

c) Titular: Tânia Cristina Cardoso Eufrásio;

d) Suplente: Valdete Veronez França;

e) Titular: Italo José Scolari Cararo; e,

f) Suplente: Noeli Maria Lorandi.

II - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE (TRABALHADORES DO SUS):

a) Titular: Kalita Ferreira Simões;

b) Suplente: Kassiane Ferreira Simões;

c) Titular: Luiza Bronner;

d) Suplente: Sirlei Aparecida da Silva;

e) Titular: Noemi Cardoso de Azevedo; e,

f) Suplente: Marcio de Oliveira Flores.

III - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUS (DOS USUÁRIOS):

a) Titular: Roseli dos Santos Oliveira;

b) Suplente: Daiane Moreira Eger;

c) Titular: Vanilda Aparecida Pinto;

d) Suplente: Willian Gabriel Mallmann;

e) Titular: Vanderleia Della Justino;

f) Suplente: Jeferson Ciconet;

g) Titular: Alan Dores Souza;

h) Suplente: Ivair José Sobanski Júnior;

i) Titular: Angelo Lunardelli;

j) Suplente: Jonata Dias Cavalcante;

h) Titular: Licia Sara dos Santos; e,

i) Suplente: Edilson Jhonas Moura.

Art. 2.º O Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS devem ser eleitos na primeira reunião ordinária realizada pelo novo Conselho nomeado.

Parágrafo Único. O Secretário do Conselho Municipal de Saúde – CMS deverá ser designado pelo Presidente, mediante Termo de Compromisso de Secretário.

Art. 3.º Os integrantes do Conselho Municipal de Saúde – CMS nomeados pelo presente Decreto terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser renovado.

Art. 4.º Compete ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS deliberar sobre a Política Municipal de Saúde, em consonância com os princípios e diretrizes da Política Estadual e Nacional, objetivando a implantação e consolidação do mediante o aperfeiçoamento da estratégia das Ações Integradas de Saúde.

Art. 5.º Os integrantes do Conselho Municipal de Saúde – CMS, não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 6.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 28 de janeiro de 2022.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal n.º 1.415, de 22 de fevereiro de 2021.

Cotriguaçu-MT, 04 de fevereiro de 2022.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Vice-Prefeito

Por Delegação

Decreto Municipal n.º 1.412/2021

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**PRIMEIRA ATA DO CONSELHO CURADOR 001/2022 - PREVI COTRI**

Ata da primeira reunião ordinária do conselho curador do PREVI-COTRI, realizada aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, às 08h00m, na sala do PREVI-COTRI. Registrando a presença da Sr.ª Roseli Inês Lusa, representando dos servidores, Srª. Luizana Mazzochio, suplente, representando o Poder Executivo, Sr.ª Vanilda Aparecida Pinto, Professora, representando os servidores ativos, Srª.Susana Beatriz Gallian, Professora, representando os servidores inativos, Geovane Elias Rockenbach, titular, representante dos servidores ativos, Sr.ª Leocádia Gomes Padilha, Diretora do PREVI-COTRI, e o convidado Sr. Adalberto Cazarin da Silva, RG 2067138-5 SSP/MT, CPF 029.458.551-60, Data de nascimento 26/07/1989, solteiro, Rua Floriano Ochoa, 365, Centro, Cotriguaçu-MT, controlador interno do PREVI-COTRI. A reunião deu-se de forma online pelo link https://meet.google.com/ckt-dseb-kvw. A Sr.ª Leocádia deu boas vindas a todos e passou a pauta dos assuntos a serem aprovados pelos conselheiros, sendo a apresentação do relatório técnico do controle interno nº 01/2022, referente ao percentual de gastos administrativos do RPPS e aprovação do credenciamento do fundo **BB PREVIDENCIÁRIO RENDAFIXA TÍTULOS PÚBLICOS XXI (CNPJ: 44.345.590/0001-60).** A diretora passou a palavra para o senhor Adalberto, que apresentou o relatório técnico da contas do ano de 2021. Apresentou o percentual de despesas colocando para aprovação o valor de R$ R$ 61.887,79 (sessenta e um mil, oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos), como composição de reserva administrativa, que foi aprovado pelos conselheiros, somando o valor total de R$ 177.258,15 (cento e setenta e sete mil e duzentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos), que será aplicado conforme orientação de investimento. Seguindo a reunião a diretora colocou em votação o credenciamento do fundo de investimentos **BB PREVIDENCIÁRIO RENDAFIXA TÍTULOS PÚBLICOS XXI (CNPJ: 44.345.590/0001-60),** após apresentado a orientação de investimento, o conselho decidiu analisar o parecer e discutir na próxima reunião ainda sem data marcada, ato continuo a diretora informou aos conselheiros que estará de férias entre os dias 14 a 23 de fevereiro de 2022 e que a servidora Livia Taborda Percoski estará atendendo as necessidades durante esse período. Concluindo os assuntos a serem discutidos, a diretora agradeceu a presença de todos, e encerrou a reunião. Segue a ata assinada por mim e demais participantes.

Roseli Inês Lusa _____

Geovane Elias Rockenbach _____

Leocádia Gomes Padilha _____

Vanilda Aparecida Pinto _____

Luizana Mazzochio _____

Adalberto Cazarin da Silva _____

Susana Beatriz Gallian _____

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇO N° 007/2021 PROCESSO Nº 135/2021**

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a SUSPENSÃO de licitação DESERTA na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 007/2021 forma de julgamento**: MENOR PREÇO POR ITEM** com a finalidade de selecionar propostas para:

**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA REFORMA GERAL, SENDO PREDIAL, HIDRÁULICA, ELETRICA E REPAROS NA COBERTURA DO PSF I E PSF II CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no edital de licitação e seus anexos, regem a presente licitação a Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorreu no dia **08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 09 de novembro de 2021, onde não compareceram interessados em participar do certame.**

A reabertura desta licitação ocorreu no dia **08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 13 de dezembro de 2021, onde não compareceram interessados em participar do certame.**

A segunda reabertura desta licitação ocorreu no dia **08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 14 de janeiro de 2022, onde não compareceram interessados em participar do certame.**

**Em atendimento ao oficio 001/sms/2022 emitido pela secretaria municipal de saúde, torna-se público a suspensão da referida licitação para readequação do projeto, onde será definida uma nova abertura de um novo processo licitatório.**

Cotriguaçu-MT, 07 de fevereiro de 2022.

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

**SEC. GOVERNO**
**DECRETO N.º 1497, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE O ADIAMENTO DO INÍCIO DAS AULAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO N.º 1497, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

**Dispõe sobre o adiamento do início das aulas da Rede Municipal de Ensino, no Município de Cotriguaçu-MT, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

**Art. 1.º Fica adiado para a data de 14 de fevereiro de 2022, o início das aulas da Rede Municipal de Ensino, no Município de Cotriguaçu-MT, em decorrência do alto índice de Profissionais da Educação que se encontram em isolamento assolados pelo Novo Coronavírus – COVID19.**

**Art. 2.º As aulas da Rede Municipal de Ensino não ministradas durante o prazo do adiamento deverão ser recuperadas no decorrer do Calendário Escolar do exercício de 2022.**

**Art. 3.º** DETERMINO a Secretária Municipal de Educação e Cultura que encaminhe cópia do presente Decreto à Secretária de Estado de Educação – SEDUC, para fins de acolhimento ou não do adiamento, tendo em vista que os Profissionais da Educação da Rede Estadual de Ensino encontram-se na mesma situação dos da Rede Municipal de Ensino, no que tange a infecção pelo Novo Coronavírus – COVID19.

Art. 4.º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 03 de fevereiro de 2022.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Vice-Prefeito

Por Delegação

Decreto Municipal n.º 1.412/2021

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2022**

**OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS**, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

***C O N V O C A:***

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 004/2021, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

**• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;**

**• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;**

**• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;**

**• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;**

**• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;**

**• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);**

**• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)**

**• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);**

**• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);**

**• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)**

**• Conta bancária;**

**• Endereço atualizado;**

**• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).**

**Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;**

**Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social.**

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 08 de Fevereiro de 2022.

**OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I**

**DOS CONVOCADOS**

**CARGO: PROFESSOR – OUTRAS LICENCIATURAS/ AGROVILA**

**SAMARA SANTOS OLIVEIRA KLEN**

**CARGO: PROFESSOR – PEDAGOGO/ AGROVILA**

**CRISTIANA NICOMÉDIO DA SILVA**

**FABIANA HONORATO KOLLING**

**CARGO: PROFESSOR – NÍVEL MÉDIO/NOVA ESPERANÇA**

**RENIA DA SILVA**

**RESOLUÇÃO Nº 001, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022 - PREVI COTRI**

O Conselho Curador do PREVI- COTRI - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cotriguaçu, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 692/2011, por seu Regimento Interno.

Considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada em sete de Fevereiro de 2022.

Considerando o que dispõe na Portaria MPS nº 186/2006 (artigo 17, § 3º, III - o regime próprio de previdência social poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração);

**RESOLVE:**

**Art. 1o** Registrar a constituição de reserva com as sobras das despesas administrativas de 2021, no R$ 177.258,15 (cento e setenta e sete mil e duzentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos) a ser usada nos exercícios seguintes.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cotriguaçu/MT 07 de fevereiro de 2022.

Roseli Inês Lusa _____

Geovane Elias Rockenbach _____

Leocádia Gomes Padilha _____

Vanilda Aparecida Pinto _____

Luizana Mazzochio _____

Adalberto Cazarin da Silva _____

Susana Beatriz Gallian _____

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099.444/2021)**

**TOMADA DE PREÇO N° 001/2022/PMC**

**ÓRGÃO SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DE DUAS UNIDADES DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS NOS BAIRROS: **LOTE 1 - GETÚLIO VARGAS E LOTE 2 - PLANALTO**, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, CONTRATO DE REPASSE N°888099/2019/MCIDADANIA/CAIXA.

**DATA E HORA: Às 09h00min. (nove horas) do dia 24 de fevereiro de 2022** (fuso horário de Cuiabá).

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

**INFORMAÇÕES**: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/ Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Telefone: (65) 3645-6241. Atendimento: das 08:00 as 12:00hs e das 14:00 às 18:00hs. E-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O edital e seus anexos estarão disponíveis por meio do endereço: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/. Clicar na data designada para ocorrer a licitação.

Cuiabá/MT, 08 de Fevereiro de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

Agmar Divino Lara de Siqueira

**Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 004/2022/PMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088.850/2021**

**ÓRGÃO SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE COBERTORES, TIPO MANTA CASAL**, SOB DEMANDA, PARA ATENDER A CAMPANHA “DOE AMOR, DOE COBERTOR, AQUECE CUIABÁ”, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/02/2022** às **10:00H (dez horas) Horário de Brasília**, através da plataforma do (Banco do Brasil - Licitações-e) do site:www.licitacoes-e.com.br

**EDITAL DISPONÍVEL:** http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/ (Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil)

**CONTATO**: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 08 de fevereiro 2022.

Carlene de Paula Silva

**Pregoeira**

Agmar Divino Lara de Siqueira

**Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 017/2022**

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **PROFESSOR I PEDAGOGIA** Contratado: **ELLEN SIMONE ALVES DE SOUZA** Salário Mensal: R$ 2.164,98; Vigência: 07/02/2022 a 07/08/2022; Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 015/2022**

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **PROFESSOR I PEDAGOGIA** Contratado: **MARIA DAS DORES NUNES** Salário Mensal: R$ 2. 164,98; Vigência: 07/02/2022 a 07/08/2022; Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 012/2022**

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **PROFESSOR I PEDAGOGIA** Contratado: **RENATA CAROLINE DOS SANTOS LOPES** Salário

Mensal: R$ 2.164,98; Vigência: 07/02/2022 a 07/08/2022; Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 016/2022**

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **PROFESSOR I PEDAGOGIA** Contratado: **VILMA GERONIMO DA SILVA** Salário Mensal: R$ 2. 164,98; Vigência: 07/02/2022 a 07/08/2022; Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 019/2022**

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA** Contratado: **CARLOS ROBERTO GREVE NETO** Salário Mensal: R$ 1.256,90; Vigência: 07/02/2022

**RECURSOS HUMANOS**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 009/2022**

**JADILSON ALVES DE SOUZA** – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº 553/2021, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

**CONVOCA**

Os candidatos abaixo relacionados, aprovado no Processo Seletivo 001/2021, para comparecer no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 07:30 h às 11 h ou das 13:00 ás 16:30 h segunda a sexta-feira, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, munidos dos **seguintes documentos( com xerox)**: Carteira de Identidade, CPF, Cartão de PIS/PASEP ou (Declaração que não possui), Título de Eleitor, Certidão de casamento (se for o caso) CPF e RG do Esposa ou Esposo, Documentar militar (se homem), Comprovante de quitação eleitoral, Certidões Negativas Cível e Criminal de 1° e 2° Grau da Justiça Estadual/ Justiça Federal /TRF 1, Carteira de habilitação (para cargos de motorista e operador de máquinas, Documento de escolaridade (certificado de conclusão, ou diploma ou atestado que demonstre escolaridade), Comprovante de registro perante o respectivo Conselho Profissional (para os cargos de nível superior), Comprovante de Endereço, Conta bancária – Banco do Sicredi, declaração de bens, declaração de não acúmulo ilegal de cargos, declaração de não penalidade, Atestado Médico expedido por Médico do Trabalho. **Para Receber Salário Família: certidão de nascimento dos filhos, carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e ou declaração de matricula dos filhos de 06 a 14 anos. Para declarar dependentes no IRRF**: Certidão de Nascimento/Casamento, **CPF dos dependentes maiores de 08 anos,**

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA e RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: PROFESSOR I – PEDAGOGIA

9° Andréia Fernanda Gonçalves

10° Marcelo Daniel da Silva

**Curvelândia, 08 de fevereiro de 2022.**

***JADILSON ALVES DE SOUZA***

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 020/2022**

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR** Contratado: **JOÃO LUIZ CARVALHO DE PAULA** Salário Mensal: R$ 1.678,23; Vigência: 08/02/2022 a 08/08/2022; Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 013/2022**

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **PROFESSOR I PEDAGOGIA** Contratado: **PATRICIA DOS REIS SOARES** Salário Mensal: R$ 2. 164,98; Vigência: 07/02/2022 a 07/08/2022; Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 014/2022**

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **PROFESSOR I PEDAGOGIA** Contratado: **MARTA MATOS LIMA** Salário Mensal: R$ 2.164,98; Vigência: 07/02/2022 a 07/08/2022; Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 018/2022**

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **TECNCIO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL** Contratado: **NAIARA DA SILVA MILLA** Salário Mensal: R$ 1.715,03; Vigência: 07/02/2022 a 07/08/2022; Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022**

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 25 inciso I, art. 43 inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 015/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de energia elétrica, de acordo com as normas regularizadoras da ANEEL, para atender as necessidades das Secretarias, Departamentos e Unidades da Prefeitura do município de Curvelândia -MT. **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, inscrita no CNPJ: 03.467.321/0001-99, no valor total de R$ R$ 350.533,40 (trezentos e cinquenta mil, quinhentos e trinta e três reais e quarenta centavos).

Curvelândia/MT, 08 de fevereiro de 2022.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**SETOR RH**
**DECRETO Nº 028/2022**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

**CONSIDERANDO** a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021.

**CONVOCA:**

**Art. 1º -** O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de **30 (trinta)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7h as 11h e 13h as 17h, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 14.1 Edital nº 005/2021, citado no anexo I.

**Art. 2º** - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 08 de Fevereiro de 2022.

**MANOEL LOUREIRO NETO Prefeito Municipal**

**ANEXO I DO DECRETO Nº. 028/2022**

| |
|---|
| Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88) |
| Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial |
| Declaração de acumulo ou não de Cargo público |
| Declaração de Bens |
| Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho. |
| **Exames do Anexo II do Edital nº 05/2021:**<br>1. Hemograma completo.<br>2. Glicemia em jejum.<br>3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L).<br>4. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides).<br>5. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial.<br>6. Exame de urina tipo I (E.A.S).<br>7. Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica). |
| Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação)*** |
| Cadastro de Pessoa Física - CPF |
| Cédula de Identidade |
| Título e Certidão de Quitação Eleitoral |
| Certificado de Reservista (quando do sexo masculino) |
| Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar; |
| Certidão de Nascimento ou Casamento |
| RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil |
| Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso) |
| Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso) |
| CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes. |
| JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)** |
| Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site)** |
| Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)** |
| Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função |
| Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. **(NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)** |
| Comprovante de Escolaridade |
| Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade. |
| Carteira de Habilitação CNH - conforme o cargo |
| Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(SETOR DE RH)** |
| Conta Salário Banco Bradesco - Agência de Diamantino - **Cópia do Cartão** |
| Número de Contato (fixo ou celular): |
| Email: |
| 01 FOTO 3X4 COLORIDA ATUAL |
| **APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS NA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.** |
| OS DOCUMETOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA. |

**ANEXO II DO DECRETO Nº 028/2022**

| | |
|---|---|
| **Cargo: 037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO - ZONRA RURAL** | |
| **CLASSIFICAÇÃO** | **CANDIDATO** |
| **18º** | IRRAEL TAVARES DE MATOS |
| **19º** | NIEDSON SOUZA DE OLIVEIRA SANTOS |
| **Cargo: 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA** | |
| **CLASSIFICAÇÃO** | **CANDIDATO** |
| **24º** | ELAINE RORIGUES GUALBERTO |
| **Cargo: 002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA** | |
| **CLASSIFICAÇÃO** | **CANDIDATO** |
| **45º** | SORAIA MARIA DE MACEDO |
| **46º** | RAQUEL CRISTINA DEUNER |
| **47º** | LEUDA GUIA DE SOUZA |
| **Cargo: 004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA** | |
| **CLASSIFICAÇÃO** | **CANDIDATO** |
| **20º** | LUCIANA LEONIDAS DA CUNHA |
| **21º** | APARECUDA RODRIGUES DE SOUZA |

**SETOR RH**
**PORTARIA GAB Nº 033/2022**

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE **AFASTAMENTO SEM VENCIMENTO** PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR O SERVIDOR **JEIZIANE DA SILVA SANTOS**

**RESOLVE:**

**ART. 1º - CONCEDER,** Licença para trato de interesse particular conforme o Art. 76 da Lei nº 006/90 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Diamantino-MT, sem remuneração, a pedido do servidor **JEIZIANE DA SILVA SANTOS**, matricula 2959-1, Cargo/Função de Técnico em Desenvolvimento Infantil - TDI, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante o período de **07 de Fevereiro de 2022 a 07 de Fevereiro de 2023,** período de 01 (um) ano.

**ART. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de hoje.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino/MT, 07 de Fevereiro de 2022.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 038/2022**

**PORTARIA Nº 038/2022**

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. ***EMANOELLE DE CAMPOS DIAS*****,** brasileira, casada, RG nº 1825758-5 SSP/MT, inscrita no CPF nº 033.119.731-60, como Fiscal do Contrato **nº 174/2021 -** cujo OBJETO é: **Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços para suprir a demanda do pronto atendimento municipal, centro do Covid, postos de Saúde da zona rural e atendimentos de oftalmologista e cardiologia oferecidos pelo município de Diamantino/MT – BALPAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

*Diamantino, 08 de fevereiro de 2022.*

**MANOEL LOUREIRO NETO**

***Prefeito Municipal***

**SETOR RH**
**EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 117/2021**

**CONTRATADO(a):ADRIANO SOARES CORREA**

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 117/2021**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **MOTORISTA EDUCACIONAL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, com termino dia **01 de Fevereiro de 2022.**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 159/2021**

**CONTRATADO(a):CLAUDIANE MACIEL DE SOUZA**

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 159/2021**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, com termino dia **01 de Fevereiro de 2022.**

**PORTARIA Nº 039/2022**

**PORTARIA Nº 039/2022**

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. ***EMANOELLE DE CAMPOS DIAS*****,** brasileira, casada, RG nº 1825758-5 SSP/MT, inscrita no CPF nº 033.119.731-60, como Fiscal do Contrato **nº 175/2021 -** cujo OBJETO é: **Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços para suprir a demanda do pronto atendimento municipal, centro do Covid, postos de Saúde da zona rural e atendimentos de oftalmologista e cardiologia oferecidos pelo município de Diamantino/MT – BALPAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

*Diamantino, 08 de fevereiro de 2022.*

**MANOEL LOUREIRO NETO**

***Prefeito Municipal***

**PORTARIA Nº 037/2022**

**PORTARIA Nº 037/2022**

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Considerando que a cedência foi solicitada sem ônus para este órgão.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ceder a servidora efetiva, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, a Sra. **MARICELIA DE ARRUDA LINO LACHMAN,** matricula n° 213, ao Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, pelo prazo **de 12 (doze)** meses a partir de **22/03/2022**, **a disposição da Subseção Judiciária de Diamantino/MT.**

**Art. 2º** - A cedência é feita sem ônus para o Município de Diamantino-MT, sendo que os pagamentos feitos pelo cedente serão restituídos pelo Cessionário.

**Art. 3º** - O Cessionário deverá encaminhar atestado de frequência do servidor ao órgão de origem.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

*Diamantino, 08 de fevereiro de 2022.*

**MANOEL LOUREIRO NETO**

***Prefeito Municipal***

**SETOR RH**
**EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 101/2022 - CONTRATADO(a): VALDINEI MONTALVÃO:** O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORO(A) EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 2.223,11 (Dois Mil Duzentos e Vinte e Três Reais e Onze Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. Diamantino/MT, **08 de Fevereiro de 2022.**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 102/2022 - CONTRATADO(a): LETICIA RAFAELLY OLIVEIRA SAMPAIO:** O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 1.372,25 (Um Mil Trezentos e Setenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado. IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. **08 de Fevereiro de 2022.**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 103/2022 - CONTRATADO(a): LUIZ CARLOS MENDES DE BRITO: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO CONTRATO, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura Durante o prazo constante da cláusula terceira, o CONTRATADO, receberá o vencimento de R$ 1.227,17 (Um Mil Duzentos e Vinte e Sete Reais e Dezessete Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. Diamantino/MT, 09 de Fevereiro de 2022.**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 104/2022 - CONTRATADO(a): VANILZE MOREIRA VITOR: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o CONTRATADO, receberá o vencimento de R$ 1.372,25 (Um Mil Trezentos e Setenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. II – Programa**

**de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado. IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. 09 de Fevereiro de 2022.**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 106/2022 - CONTRATADO(a): JACKELINE SANTANA DE JESUS: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o CONTRATADO, receberá o vencimento de R$ 1. 372,25 (Um Mil Trezentos e Setenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado. IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. 09 de Fevereiro de 2022.**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 107/2022 - CONTRATADO(a): ALESSANDRA DE SENA ROTEIAS: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de PROFESSORO(A) EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - CONTRATO, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o CONTRATADO, receberá o vencimento de R$ 2.223,11 (Dois Mil Duzentos e Vinte e Três Reais e Onze Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. Diamantino/MT, 09 de Fevereiro de 2022.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

### DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2022

**DATA: 07 DE FEVEREIRO DE 2022**

**SÚMULA:** REGULAMENTA AS COMPETÊNCIAS E AS REGRAS DA EQUIPE DE AGENTES PÚBLICOS DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NOS TERMOS DO ARTIGO 8º, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, **NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E, DE ACORDO COM O ART. 7° DA LEI FEDERAL N° 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021; E;**

**CONSIDERANDO** que foi editada recentemente a Lei Federal no 14.133/21, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos;

**CONSIDERANDO** a previsão do Art. 7º, *caput*, da referida Lei Federal no 14.133/21, onde menciona caber à autoridade máxima indicar, promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei;

**CONSIDERANDO** também, nos termos do § 3º do Art. 8º da referida Lei, que as competências e as regras relativas à atuação da Equipe de Agentes Públicos deverão ser estabelecidas em regulamento.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado pelo presente Decreto, para aplicação neste município, conforme previsto no Anexo I, o Regulamento das competências e as regras da Equipe de Agentes Públicos do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Administração deve providenciar que o Termo de Regulamento aprovado por este Decreto seja disponibilizado no site da Prefeitura em caráter permanente.

**Art. 3º** Deverá ser dada publicidade em imprensa oficial do município o fato de que a Prefeitura editou o Regulamento das competências e as regras da Equipe de Agentes Públicos do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, previsto no Artigo 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, 07 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**EMANUEL LIMA COSTA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**REGULAMENTO DAS COMPETÊNCIAS E REGRAS DA EQUIPE DE AGENTES PÚBLICOS DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO.**

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: 1.1** O presente Regulamento tem o objetivo de estabelecer as competências e as regras da Equipe de Agentes Públicos do Departamento de Licitações e Contratos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO,**em atendimento às previsões contidas na Lei Federal nº 14.133/2021. **1.2** A administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos na Lei de Licitações, promovendo um ambiente íntegro e confiável, assegurando o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações. **1.3** Na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). **1.4** Para os fins deste Decreto, consideram-se: **a)** Agente Público: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública; **b)** Autoridade: agente público dotado de poder de decisão. **2. DOS AGENTES PÚBLICOS: 2.1. Os Agentes Públicos serão nomeados por Portaria e terão a seguinte denominação e atribuições: 2.1.1. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: 2.1.1.1. Condução da Licitação, com poderes para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, podendo conduzir a negociação da proposta; 2.1.1.2. Será auxiliado, sempre que necessário, por Equipe de Apoio composta de técnicos das Secretarias, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da Equipe; 2.1.1.3. Será assessorado, pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, sobre modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos; 2.1.1.4. Poderá ser substituído, no caso de licita-**

**ção de bens ou serviços especiais, por comissão de contratação que responderão solidariamente por todos os atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata. 2.1.1.5. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: 2. 1.1.5.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; 2.1.1.5.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; 2.1.1.5.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; 2.1.1.5.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação. 2.1. 2. PREGOEIRO: 2.1.2.1.** Agente responsável pela condução da Licitação na modalidade Pregão (Presencial e Eletrônico), com poderes para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame; **2.1.2.2.** Será auxiliado, sempre que necessário, por Equipe de Apoio composta de técnicos das Secretarias, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da Equipe de Apoio; **2.1.2.3.** Será assessorado, pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, sobre modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos; **2.1.2.4.** Poderá ser substituído, no caso de licitação de bens ou serviços especiais, por comissão de contratação que responderão solidariamente por todos os atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata. **2.1.2.5.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: **2.1.2.5.1.** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; **2.1.2.5.2.** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; **2.1.2.5.3.** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; **2.1.2.5.4.** adjudicar o objeto e homologar a licitação. **2. 1.3. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: 2.1.3.1.** Conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares; **2.1.3.2.** A Comissão de Contratação será formada por no mínimo 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão; **2.1. 3.3.** A Comissão de Contratação é a responsável pela análise dos pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos administrativos que ocorrerem durante o trâmite do processo de licitação, podendo conduzir a negociação, divulgando os resultados de sua decisão a todos os licitantes, sendo auxiliada, sempre que necessário, por Equipe de Apoio composta de técnicos das Secretarias, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da Equipe; **2.1.3.4.** Será assessorada, pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, sobre modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos; **2.1.3.5.** Poderá substituir o Agente de Contratação, no caso de licitação de bens ou serviços especiais, sendo a condutora exclusiva da modalidade Diálogo Competitivo, sendo admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico. **2.1.3.6.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: **2.1.3.6.1.** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; **2.1.3.6.2.** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; **2.1.3.6.3.** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; **2.1.3.6.4.** adjudicar o objeto e homologar a licitação. **2.1.4. EQUIPE DE APOIO: 2.1.4.1.** Formada por servidores com conhecimentos técnicos suficientes para desempenhar suas atividades junto ao Departamento de Licitação; **2.1.4.2.** A Equipe de apoio pode ser composta por servidores com conhecimentos técnicos específicos em áreas de atuações das secretarias municipais que podem ser convocados a orientar e assessorar os Agentes do Departamento de Licitações na tomada de decisões sobre os processos de licitação; **2.1.4.3.** Podem atuar diretamente no Departamento de Licitações dando apoio técnico ao Pregoeiro e Agente de Contratação nos trâmites processuais necessários ao bom andamento dos processos licitatórios. **2.1.5. FISCAL DO CONTRATO: 2.1.5.1.** Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição, quando referir-se a contratos de alta complexidade técnica; **2.1.5.2.** O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; **2.1.5.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. **2. 1.5.4.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. **2.1.5.5.** A Administração terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato. **2.1.5.6.** Receber eventuais pedidos de aditivos de prazo, reequilíbrios econômico-financeiro, reajustes, pedidos de rescisões e juntamente com a Secretaria Municipal de Administração dar andamento de tais procedimentos. **3. OBJETIVOS DO PROCESSO LICITATÓRIO: 3.1. São objetivos gerais dos Processos Licitatórios: 3.1.1. assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, com empresas que atendam as condições do edital, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto; 3.1.2. assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como, a justa competição entre os interessados; 3.1.3. evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos; 3.1.4. incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável; 3.1.5. instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços; 3.1.6. criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos; 3.1.7. instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo; 3.1.8. instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo Federal por todos os entes federativos; 3.1.9. promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia; 3.1.10. buscar práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação. 4. VEDAÇÕES E ASSISTÊNCIA JURÍDICA: 4.1. É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei: 4.1.1. admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que: 4.1.1.1. comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas; 4.1. 1.2. estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes; 4.1.1.3. sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato. 4.1.2. estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agên-**

**cia internacional; 4.1.3. opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei. 4.1.4. Atuar mediante emissão de decisões ou posicionamentos com base em subjetividade e disposições não previstas no instrumento convocatório. 4.2. Se as autoridades competentes e os servidores públicos que tiverem participado dos procedimentos relacionados às licitações e aos contratos de que trata esta Lei precisarem defender-se nas esferas administrativa, controladora ou judicial em razão de ato praticado com estrita observância de orientação constante em parecer jurídico elaborado na forma do §1º do art. 53 da Lei Federal no 14.133/21, a procuradoria jurídica do município promoverá, a critério do agente público, sua representação judicial ou extrajudicial. 4.2.1. Não se aplica o disposto no caput quando: 4.2.1.1. Provas que a prática dos atos cometidos foi configurada como dolosos e constam nos autos do processo administrativo ou judicial. 4.2.1.2. Aplica-se o disposto no caput, inclusive na hipótese de o agente público não mais ocupar o cargo, emprego ou função em que foi praticado o ato questionado.**

**5. DISPOSIÇÕES FINAIS: 5.1. Por se tratar de procedimento de regulamentação, todos os atos observarão as disposições expressas no corpo da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ora recepcionada integralmente.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, 07 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**EMANUEL LIMA COSTA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**LEI COMPLEMENTAR Nº 068/2022.**

**DATA:** 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL DE 2022, ALTERA O CUSTO NORMAL E MODIFICA O PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, CUSTEADOS PELO ENTE FEDERATIVO, CONFORME DIRETRIZES EMANADAS PELA PORTARIA MF 464/2018 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

**Art. 1º.** Ficam alterados os incisos III e IV do artigo 36º da Lei Complementar nº 061, de 24 de agosto de 2020 que passam a vigorar nos termos seguintes:

*Art.36.....*

*.....*

***III - A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 17,60% (Dezessete inteiros e sessenta centésimos por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos:***

***IV - Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela anexo a esta Lei:***

**Art. 2º** - Ficam homologados os resultados do Relatório da Reavaliação Atuarial nº 1712/2022, com data focal 31/12/2021, realizada em 18 de janeiro de 2022.

**Art. 3º -** Revoga-se neste ato, a Lei Complementar nº 065, de 23 de junho de 2021.

**Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao de sua publicação; revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I**

**TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL**

| PERIOD | ANO | SALDO DEVEDOR | AMORTIZAÇÃO | JUROS | PRESTAÇÃO Custo Suplementar | C.S. * | FOLHA SALARIAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0 | | (19.254.898,66) | | | | | |
| 1 | 2022 | (19.372.501,32) | (117.602,66) | 951.191,99 | 833.589,34 | 5,90% | 14.128.632,83 |
| 2 | 2023 | (19.487.577,65) | (115.076,33) | 957.001,57 | 841.925,23 | 5,90% | 14.269.919,16 |
| 3 | 2024 | (19.467.476,02) | 20.101,63 | 962.686,34 | 982.787,97 | 6,82% | 14.412.618,35 |
| 4 | 2025 | (19.428.578,32) | 38.897,70 | 961.693,32 | 1.000.591,02 | 6,87% | 14.556.744,53 |
| 5 | 2026 | (19.369.633,52) | 58.944,80 | 959.771,77 | 1.018.716,57 | 6,93% | 14.702.311,98 |
| 6 | 2027 | (19.289.322,95) | 80.310,57 | 956.859,90 | 1.037.170,46 | 6,98% | 14.849.335,10 |
| 7 | 2028 | (19.186.256,86) | 103.066,09 | 952.892,55 | 1.055.958,64 | 7,04% | 14.997.828,45 |
| 8 | 2029 | (19.058.970,78) | 127.286,08 | 947.801,09 | 1.075.087,17 | 7,10% | 15.147.806,73 |
| 9 | 2030 | (18.905.921,72) | 153.049,05 | 941.513,16 | 1.094.562,21 | 7,15% | 15.299.284,80 |
| 10 | 2031 | (18.725.484,22) | 180.437,50 | 933.952,53 | 1.114.390,03 | 7,21% | 15.452.277,65 |
| 11 | 2032 | (18.515.946,11) | 209.538,12 | 925.038,92 | 1.134.577,04 | 7,27% | 15.606.800,43 |
| 12 | 2033 | (18.275.504,12) | 240.441,99 | 914.687,74 | 1.155.129,72 | 7,33% | 15.762.868,43 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **13** | **2034** | **(18.002.259,30)** | 273.244,82 | 902.809,90 | **1.176.054,72** | **7,39%** | **15.920.497,11** |
| **14** | **2035** | **(17.694.212,14)** | 308.047,16 | 889.311,61 | **1.197.358,77** | **7,45%** | **16.079.702,09** |
| **15** | **2036** | **(17.349.257,49)** | 344.954,66 | 874.094,08 | **1.219.048,74** | **7,51%** | **16.240.499,11** |
| **16** | **2037** | **(16.965.179,19)** | 384.078,30 | 857.053,32 | **1.241.131,62** | **7,57%** | **16.402.904,10** |
| **17** | **2038** | **(16.539.644,52)** | 425.534,67 | 838.079,85 | **1.263.614,52** | **7,63%** | **16.566.933,14** |
| **18** | **2039** | **(16.070.198,25)** | 469.446,27 | 817.058,44 | **1.286.504,70** | **7,69%** | **16.732.602,47** |
| **19** | **2040** | **(15.554.256,51)** | 515.941,74 | 793.867,79 | **1.309.809,54** | **7,75%** | **16.899.928,49** |
| **20** | **2041** | **(14.989.100,25)** | 565.156,26 | 768.380,27 | **1.333.536,53** | **7,81%** | **17.068.927,78** |
| **21** | **2042** | **(14.371.868,46)** | 617.231,79 | 740.461,55 | **1.357.693,34** | **7,88%** | **17.239.617,06** |
| **22** | **2043** | **(13.699.551,01)** | 672.317,44 | 709.970,30 | **1.382.287,75** | **7,94%** | **17.412.013,23** |
| **23** | **2044** | **(12.968.981,16)** | 730.569,85 | 676.757,82 | **1.407.327,67** | **8,00%** | **17.586.133,36** |
| **24** | **2045** | **(12.176.827,63)** | 792.153,53 | 640.667,67 | **1.432.821,20** | **8,07%** | **17.761.994,69** |
| **25** | **2046** | **(11.319.586,38)** | 857.241,25 | 601.535,28 | **1.458.776,53** | **8,13%** | **17.939.614,64** |
| **26** | **2047** | **(10.393.571,91)** | 926.014,48 | 559.187,57 | **1.485.202,04** | **8,20%** | **18.119.010,79** |
| **27** | **2048** | **(9.394.908,11)** | 998.663,79 | 513.442,45 | **1.512.106,25** | **8,26%** | **18.300.200,89** |
| **28** | **2049** | **(8.319.518,75)** | 1.075.389,36 | 464.108,46 | **1.539.497,82** | **8,33%** | **18.483.202,90** |
| **29** | **2050** | **(7.163.117,40)** | 1.156.401,36 | 410.984,23 | **1.567.385,58** | **8,40%** | **18.668.034,93** |
| **30** | **2051** | **(5.921.196,87)** | 1.241.920,53 | 353.858,00 | **1.595.778,53** | **8,46%** | **18.854.715,28** |
| **31** | **2052** | **(4.589.018,19)** | 1.332.178,68 | 292.507,13 | **1.624.685,81** | **8,53%** | **19.043.262,44** |
| **32** | **2053** | **(3.161.598,94)** | 1.427.419,24 | 226.697,50 | **1.654.116,74** | **8,60%** | **19.233.695,06** |
| **33** | **2054** | **(1.633.701,12)** | 1.527.897,82 | 156.182,99 | **1.684.080,81** | **8,67%** | **19.426.032,01** |
| **34** | **2055** | **181,71** | 1.633.882,84 | 80.704,84 | **1.714.587,67** | **8,74%** | **19.620.292,33** |
| **35** | **2056** | **-** | - | - | **-** | **-** | **-** |
| *** Custo Suplementar** | | | | | | | |

**LEI MUNICIPAL N° 796/2022.**

**DATA: 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FELIZ NATAL–MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar Termo de Fomento nos termos da Lei Federal n° 13.019/2014 com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.966.929/0001-81, com sede na Rua Seara, nº 834, na cidade de Feliz Natal/MT, neste ato representada pela Presidente Sra. Enisandra Aparecida Garcia, inscrita no CPF sob o n° 569.827. 631-53.

**§ 1º -** O valor total do Termo de Fomento será de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a serem repassados em 12 (doze) parcelas de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para custeio parcial das despesas da Entidade, relativas à material de consumo e contratação de serviços.

**§ 2º - O auxílio financeiro** mencionado no *caput* deste artigo será concedido para o custeio das despesas referente ao período de Janeiro à Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado a critério do Poder Executivo via assinatura de novo Termo de Fomento.

**§ 3º - O Poder Executivo poderá realizar atualização do valor inflacionário de acordo com o Índice IPCA.**

**Art. 2º** - O auxílio financeiro OSC – Organização da sociedade civil beneficiada conforme previsto no art. 1°, somente será repassada mediante celebração de Termo de Fomento, precedido da apresentação dos documentos constitutivos da Entidade e respectivas Certidões de regularidade fiscal e trabalhista e plano de trabalho da aplicação dos recursos recebidos.

**Art. 3°** - Para efeito de prestação de contas, deverão ser apresentados mensalmente, até o trigésimo dia do mês subsequente ao recebimento da parcela, à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a prestação de contas dos recursos recebidos, os quais não poderão ter destinação diversa estipulada no Art. 1º desta Lei.

**§1º** - A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada ao Executivo Municipal, instruída com os seguintes documentos:

a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

b) Demonstrativo da receita e despesas do mês da prestação de contas;

c) Relação de pagamentos efetuados;

d) Cópia de 03 (três) orçamentos dos produtos adquiridos e ou serviços contratados;

e) Cópia das notas fiscais contendo: Descrição do produto/serviço adquirido, com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedadas as generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas; atesto do recebimento dos bens/serviços pelo tomador; carimbo de recebimento dos valores pelo emitente da nota fiscal ou recibo, com assinatura identificável;

f) Cópias de cheques emitidos com os recursos recebidos ou das respectivas ordens bancárias;

g) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela concedente, quando for o caso.

**§2º** - Na hipótese de não ser efetuada a prestação de contas, o caso será encaminhado ao órgão competente a fim de serem tomadas as medidas legais cabíveis.

**§3º** - Na prestação de contas só serão admitidos comprovantes originais de despesa, emitidos apenas em nome do partícipe, com data referente ao mês de recebimento dos recursos.

**§4º** - Somente serão aceitos comprovantes de despesa emitidos com clareza e contendo quantidades e discriminação dos materiais e serviços, além da perfeita identificação do emitente e seu domicílio.

**Art. 4º -** Os recursos orçamentários para atender esta Lei encontram-se consignados no Orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0500100 - GABINETE DO SECRETÁRIO

08 Assistência Social

244 - Assistência Especial

0009 – GESTAO DO SUAS

1021 - APOIO A INSTITUIÇÕES SOCIAIS FILANTRÓPICAS

3350410000 - Contribuições

1500000000 – Recursos Próprios.

**Art. 5º -** Em caso de prorrogação a dotação orçamentária para amparar o Fomento nos anos posteriores ocorrerá por conta do orçamento vigente no respectivo exercício.

**Art. 6º -** Caberá ao Poder Executivo, através do departamento competente, bem como, ao Controle Interno Municipal a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas mensais.

**Art. 7º** A celebração do Termo de Fomento mencionado no art. 1ºencontra-se amparo no art. 17 da Lei Federal 13.019/2014 e sua formalização ocorre em decorrência de dispensa de chamamento conforme disposto no art. 30, inciso IV do mesmo diploma legal.

**Art. 8º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

PREFEITO MUNICIPAL

---

**DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2022.**

**DATA: 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**SÚMULA:** REGULAMENTA AS HIPÓTESES DE CONTRATAÇÀO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DISCIPLINADAS PELA Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, APLICÁVEIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, **NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E, DE ACORDO COM O ART. 7° DA LEI FEDERAL N° 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021; E;**

**CONSIDERANDO** que cabe ao Município definir em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta a Contratação Direta por meio de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei Federal nº 14. 133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa de licitações, no âmbito da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Os órgãos da Administração Pública Municipal deverão observar as regras deste Decreto.

**Art. 3º** Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

**I** - Contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

**II** - Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

**III** - Contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

**IV** - Registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do Art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

**§1º** Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

**I** - O somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

**II** - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

**§2º** Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

**§3º** O disposto no §1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**§4º** Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no Art. 73 da Lei nº 14. 133, de 2021, e no Art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

**Art. 4º** O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

**I** - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

**II** - Estimativa de despesa;

**III** - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

**IV** - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

**V** - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

**VI** - Razão de escolha do contratado;

**VII** - Justificativa de preço, se for o caso; e

**VIII** - Autorização da autoridade competente.

**§1º** Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do Art. 3º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

**§2º** O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso.

**Art. 5º** O órgão deverá inserir no processo as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

**I** - A especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

**II** - As quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do Art. 4º, observada a respectiva unidade de fornecimento;

**III** - O local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

**IV** - O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

**V** - A observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

**VI** - As condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**VII** - A data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

**Parágrafo Único.** Em todas as hipóteses estabelecidas no Art. 3º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

**Art. 6º** O procedimento será divulgado no Sitio da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, sendo que posteriormente a regulamentação e funcionamento total do PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, caberá ao município a divulgação no referido portal.

**Art. 7º** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, as seguintes informações:

**I** - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**II** - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

**III** - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

**IV** - A responsabilidade pelas propostas enviadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

**V** - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

**VI** - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Art. 8º** Quando do cadastramento da proposta, na forma do Art. 7º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes, a proposta deverá ser encaminhada no e-mail do Departamento de Licitações da entidade.

**Art. 9º** Caberá ao fornecedor acompanhar no sítio da Prefeitura, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitida pelo canal.

**Art. 10** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação a menor proposta ofertado.

**§1º** Havendo propostas iguais ao menor já ofertado haverá sorteio para definição do vencedor.

**§2º** O fornecedor poderá oferecer propostas sucessivas, desde que inferior ao último por ele ofertado.

**Art. 11** Encerrado o procedimento de envio de propostas, a entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**Art. 12.** Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

**Parágrafo Único.** Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preço será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

**Art. 13** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §1º e §2º do Art. 10.

**Parágrafo Único.** No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada ao setor de licitações com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

**Art. 14** Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei Federal nº 14. 133, de 2021.

**Parágrafo Único.** A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada após a definição do vencedor, sendo assegurado aos demais proponentes o direito de acesso aos dados apresentados.

**Art. 15** No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do Art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

**Art. 16** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Art. 15, o fornecedor será habilitado.

**Parágrafo Único.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**Art. 17.** No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

**I** - Republicar o procedimento;

**II** - Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

**III** - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**Parágrafo Único**. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

**Art. 18** Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no Art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Art. 19** O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

**Art. 20** Os órgãos, seus dirigentes e servidores que utilizem a Dispensa responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

**Parágrafo Único.** Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

**Art. 21.** A Administração poderá:

**I** - Expedir normas complementares necessárias para a execução deste decreto;

**II** - Estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de execução do processo.

**Art. 22** Os casos omissos decorrentes da aplicação deste decreto serão dirimidos pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso.

**Art. 23** Este decreto entra em vigor a partir da sua data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

**Prefeito Municipal**

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**EMANUEL LIMA COSTA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

---

**LEI MUNICIPAL N°793/2022.**

**DATA: 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO AMOR DE 4 PATAS – AA4P E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar Termo de Fomento nos termos da Lei Federal n° 13.019/2014 com a Associação Amor de 04 Patas – AA4P, associação civil, filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.462.150/0001-76, com sede na Avenida das Itaúbas, nº 481, Setor Industrial II, na cidade e Município de Feliz Natal - MT, neste ato representada por sua presidente Sra. Joconda Rosa Pescinelli, inscrita no CPF sob o n° 604.572.601-49.

**§ 1º -** O valor total do Termo de Fomento será de R$ 45.068,00 (quarenta e cinco mil e sessenta e oito reais) a serem repassados em 12 (doze) parcelas de R$ 3.755,66 (três mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), para custeio das despesas da Entidade, referente à execução do plano de ação das atividades de apoio ao tratamento de animais resgatados.

**§ 2º - O auxílio financeiro** mencionado no *caput* deste artigo será concedido para o custeio das despesas referente ao período de Janeiro à Dezembro de 2022, podendo este ser prorrogado a critério do Poder Executivo via assinatura de novo Termo de Fomento.

**§ 3º - O Poder Executivo poderá realizar atualização do valor inflacionário de acordo com o Índice IPCA.**

**Art. 2º** - O auxílio financeiro OSC – Organização da sociedade civil beneficiada conforme previsto no art. 1°, somente será repassada mediante celebração de Termo de Fomento, precedido da apresentação dos documentos constitutivos da Entidade e respectivas Certidões de regularidade fiscal e trabalhista e plano de trabalho da aplicação dos recursos recebidos.

**Art. 3°** - Para efeito de prestação de contas, deverão ser apresentados mensalmente, até o trigésimo dia do mês subsequente ao recebimento da parcela, à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a prestação de contas dos recursos recebidos, os quais não poderão ter destinação diversa estipulada no Art. 1º desta Lei.

**§1º** - A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada ao Executivo Municipal, instruída com os seguintes documentos:

a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

b) Demonstrativo da receita e despesas do mês da prestação de contas;

c) Relação de pagamentos efetuados;

d) Cópia de 03 (três) orçamentos dos produtos adquiridos e ou serviços contratados;

e) Cópia das notas fiscais contendo: Descrição do produto/serviço adquirido, com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedadas as generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas; atesto do recebimento dos bens/serviços pelo tomador; carimbo de recebimento dos valores pelo emitente da nota fiscal ou recibo, com assinatura identificável;

f) Cópias de cheques emitidos com os recursos recebidos ou das respectivas ordens bancárias;

g) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela concedente, quando for o caso.

**§2º** - Na hipótese de não ser efetuada a prestação de contas, o caso será encaminhado ao órgão competente a fim de serem tomadas as medidas legais cabíveis.

**§3º** - Na prestação de contas só serão admitidos comprovantes originais de despesa, emitidos apenas em nome do partícipe, com data referente ao mês de recebimento dos recursos.

**§4º** - Somente serão aceitos comprovantes de despesa emitidos com clareza e contendo quantidades e discriminação dos materiais e serviços, além da perfeita identificação do emitente e seu domicílio.

**Art. 4º -** Os recursos orçamentários para atender esta Lei encontram-se consignados no Orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

0800100 GABINETE DO SECRETARIO

18 – Gestão Ambiental

542 – Controle Ambiental

0014 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E AMBIENTAL

2077 – APOIO AO TRATAMENTO DE ANIMAIS RESGATADOS

3350410000 - Contribuições

1500000000 – Recursos Próprios.

**Art. 5º -** Em caso de prorrogação a dotação orçamentária para amparar o Fomento nos anos posteriores ocorrerá por conta do orçamento vigente no respectivo exercício.

**Art. 6º -** Caberá ao Poder Executivo, através do departamento competente, bem como, ao Controle Interno Municipal a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas mensais.

**Art. 7º** A celebração do Termo de Fomento mencionado no art. 1ºencontra-se amparo no art. 17 da Lei Federal 13.019/2014 e sua formalização ocorre em decorrência de dispensa de chamamento conforme disposto no art. 30, inciso IV do mesmo diploma legal.

**Art. 8º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

PREFEITO MUNICIPAL

**LEI MUNICIPAL Nº 795/2022.**

**DATA:** 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

**SÚMULA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE FELIZ NATAL - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar Termo de Fomento nos termos da Lei Federal n° 13.019/2014 com a Associação Dos Acadêmicos de Feliz Natal - MT, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, CNPJ Nº 17.911.110/0001-08, devidamente registrada no 2º Serviço Registral e Notarial de Feliz Natal, sob o protocolo nº 137, Livro A, Registro 39, com sede na Rua Seara, nº 528-N, centro, na cidade de Feliz Natal - MT.

**§1°.** O valor do repasse financeiro a título de fomento será de R$ 12. 000,00 (doze mil reais) mensais, quando tratar-se de 1 (um) ônibus, ou de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) em caso de necessidade justificada de 02 (dois) ônibus.

**§2º - Oauxílio financeiro** mencionado no *caput* deste artigo será concedido para o custeio das despesas referente ao período de Março à Dezembro de 2022, podendo este ser prorrogado a critério do Poder Executivo via assinatura de novo Termo de Fomento.

**§ 3º - O Poder Executivo poderá realizar atualização do valor inflacionário de acordo com o Índice IPCA.**

**Art. 2º**- O transporte a que se refere o parágrafo único do Artigo 1º desta Lei será o trajeto de Feliz Natal até às Universidades e/ou Faculdades estabelecidas na cidade de Sinop - MT.

**Art. 3º** - O auxílio financeiro para a OSC – Organização da sociedade civil beneficiada conforme previsto no art. 1°, somente será repassada mediante celebração de Termo de Fomento, precedido da apresentação dos documentos constitutivos da OSC beneficiada e respectivas Certidões de regularidade fiscal e trabalhista e plano de trabalho da aplicação dos recursos recebidos.

**Parágrafo único.** A Associação beneficiária, antes da assinatura do Termo de Fomento deverá apresentar o Plano de Trabalho, destacando como serão aplicados os recursos financeiros, bem como 03 (três) cotações de preços para a contratação dos serviços de transporte, tendo em vista que parte dos recursos utilizados para pagamento dos referidos serviços são públicos e necessitam obrigatoriamente de pesquisa de preços.

**Art. 4º** - A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada mensalmente à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao recebimento, acompanhada dos comprovantes das despesas que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, os quais deverão obrigatoriamente ser assinados pelos ordenadores de despesa da Associação conveniada e não poderão ter destinação diversa da mencionada no Parágrafo único do Artigo 1º desta Lei.

**§1º** - A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada ao Executivo Municipal, instruída com os seguintes documentos:

a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

b) Demonstrativo da receita e despesas do mês da prestação de contas;

c) Relação de pagamentos efetuados;

d) Cópia de 03 (três) orçamentos dos produtos adquiridos e ou serviços contratados;

e) Cópia das notas fiscais contendo: Descrição do produto/serviço adquirido, com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedadas as generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas; atesto do recebimento dos bens/serviços pelo tomador; carimbo de recebimento dos valores pelo emitente da nota fiscal ou recibo, com assinatura identificável;

f) Cópias de cheques emitidos com os recursos recebidos ou das respectivas ordens bancárias;

g) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela concedente, quando for o caso.

**§2º** - Na hipótese de não ser efetuada a prestação de contas, o caso será encaminhado ao órgão competente a fim de serem tomadas as medidas legais cabíveis.

**§3º** - Na prestação de contas só serão admitidos comprovantes originais de despesa, emitidos apenas em nome do partícipe, com data referente ao mês de recebimento dos recursos.

**§4º** - Somente serão aceitos comprovantes de despesa emitidos com clareza e contendo quantidades e discriminação dos materiais e serviços, além da perfeita identificação do emitente e seu domicílio.

**Art. 5º -** Em caso de prorrogação a dotação orçamentária para amparar o Fomento nos anos posteriores ocorrerá por conta do orçamento vigente no respectivo exercício.

**Art. 6º.** Para viabilização da presente Lei, o Poder Executivo fica autorizado a celebrar o respectivo termo de fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE FELIZ NATAL, no qual serão estabelecidas as obrigações de cada uma das partes.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o exercício de 2022:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0400200 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 Educação

364 Ensino Superior

0006 APOIO A OUTRAS MODALIDADES DE ENSINO

1014 APOIO AO ENSINO SUPERIOR

3350410000 Contribuições

1500100100 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos

**Art. 10º** - Caberá ao Poder Executivo, através do departamento competente, bem como ao Controle Interno Municipal, a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas mensais.

**Art. 11** - A celebração do Termo de Fomento mencionado no art. 1ºencontra-se amparo no art. 17 da Lei Federal 13.019/2014 e sua formalização ocorre em decorrência de dispensa de chamamento, conforme disposto no art. 30, inciso IV do mesmo diploma legal.

**Art. 12** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

PREFEITO MUNICIPAL

**LEI MUNICIPAL Nº 794/2022.**

**DATA: 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA,**

**CULTURAL E FOLCLÓRICA DE FELIZ NATAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento nos termos da Lei Federal n° 13.019/2014 com a Associação Comunitária, Cultural e Folclórica de Feliz Natal –MT – associação privada, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 04.442.143/0001-04, com sede na Avenida Chapecó, S/N, Centro, sediada em Feliz Natal – MT, objetivando conceder apoio cultural para viabilizar o serviço de rádio difusão comunitária e manutenção de despesas de custeio e manutenção, desde que atendidos os requisitos da Lei Federal nº. 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

**§ 1º -** O valor total do Termo de Fomento será de R$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais), a serem repassados em 12 (doze) parcelas, sendo que serão R$ 1.650,00 (Um mil seiscentos e cinquenta reais) para cada mês.

**§ 2º - O auxílio financeiro** mencionado no *caput* deste artigo será concedido para o custeio das despesas referente ao período de Janeiro à Dezembro de 2022, podendo este ser prorrogado a critério do Poder Executivo via assinatura de novo Termo de Fomento.

**§ 3º - O Poder Executivo poderá realizar atualização do valor inflacionário de acordo com o Índice IPCA.**

**§ 4º -** Em contrapartida, a OSC irá divulgar matérias institucionais de interesse do Município de Feliz Natal.

**Art. 2º** - O auxílio financeiro a OSC – Organização da Sociedade Civil beneficiada conforme previsto no art. 1°, somente será repassada mediante celebração de Termo de Fomento, precedido da apresentação dos documentos constitutivos da OSC beneficiada e respectivas Certidões de regularidade fiscal e trabalhista e plano de trabalho da aplicação dos recursos recebidos.

**Art. 3°** - Para efeito de prestação de contas, deverão ser apresentados mensalmente, até o trigésimo dia do mês subsequente ao recebimento da parcela, à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a prestação de contas dos recursos recebidos, os quais não poderão ter destinação diversa estipulada no Art. 1º desta Lei.

**§1º** - A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada ao Executivo Municipal, instruída com os seguintes documentos:

a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

b) Demonstrativo da receita e despesas do mês da prestação de contas;

c) Relação de pagamentos efetuados;

d) Cópia de 03 (três) orçamentos dos produtos adquiridos e ou serviços contratados;

e) Cópia das notas fiscais contendo: Descrição do produto/serviço adquirido, com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedadas as generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas; atesto do recebimento dos bens/serviços pelo tomador; carimbo de recebimento dos valores pelo emitente da nota fiscal ou recibo, com assinatura identificável;

f) Cópias de cheques emitidos com os recursos recebidos ou das respectivas ordens bancárias;

g) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela concedente, quando for o caso.

**§2º** - Na hipótese de não ser efetuada a prestação de contas, o caso será encaminhado ao órgão competente a fim de serem tomadas as medidas legais cabíveis.

**§3º** - Na prestação de contas só serão admitidos comprovantes originais de despesa, emitidos apenas em nome do partícipe, com data referente ao mês de recebimento dos recursos.

**§4º** - Somente serão aceitos comprovantes de despesa emitidos com clareza e contendo quantidades e discriminação dos materiais e serviços, além da perfeita identificação do emitente e seu domicílio.

**Art. 4º -** Os recursos orçamentários para atender esta Lei encontram-se consignados no Orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0400500 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

13 – Cultura

392 - Difusão Cultural

0008 - PROMOÇÃO A CULTURA E TURISMO

2019 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO DPTO. DE CULTURA

3350410000 - Contribuições

1500000000 - Recursos Ordinários.

**Art. 5º -** Em caso de prorrogação a dotação orçamentária para amparar o Fomento nos anos posteriores ocorrerá por conta do orçamento vigente no respectivo exercício.

**Art. 6º -** Caberá ao Poder Executivo, através do departamento competente, bem como ao Controle Interno Municipal, a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas mensais.

**Art. 7º** A celebração do Termo de Fomento mencionado no art. 1ºencontra-se amparo no art. 17 da Lei Federal 13.019/2014 e sua formalização ocorre em decorrência de dispensa de chamamento conforme disposto no art. 30, inciso IV do mesmo diploma legal.

**Art. 8º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

PREFEITO MUNICIPAL

---

**DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2022**

**DATA: 07 DE FEVEREIRO DE 2022**

**SÚMULA:** REGULAMENTA DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, APLICÁVEIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E, DE ACORDO COM O ART. 7° DA LEI FEDERAL N° 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021; E;**

**CONSIDERANDO** que o art. 191, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021, faculta à Administração, até 1º de abril de 2023, a opção de contratar diretamente de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 ou de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, e que a opção escolhida deverá ser indicada, expressamente, no instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada das referidas Leis;

**CONSIDERANDO** a necessidade de uniformizar, neste particular, a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública, Direta e Indireta, do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** a exigência de que o Poder Executivo promova a regulamentação sobre diversas situações elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021 para fins de realização de processos licitatórios através do referido instrumento legal.

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Este Decreto tem como finalidade regulamentar a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal, no que couber.

**Art. 2º** O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta e indireta municipal.

**Parágrafo Único**. Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13. 303, de 30 de junho de 2016.

**Art. 3º** Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

**CAPÍTULO II**

**DA ORGANIZAÇÃO E PLANEJAMENTO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS**

**Seção I**

**Do Plano de Contratações Anual**

**Art. 4º** O Município de Feliz Natal, visando adotar procedimentos de planejamento dos procedimentos deverá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias, conforme preconiza o disposto no Art. 12, inciso VII da Lei Federal 14.133/2021.

**Parágrafo Único**. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, ou outra que vier a substituí-la.

**Art. 5º** O Plano de Contratações Anual após instituído e devidamente colocado a disposição do público no site da entidade deverá ser observado para fins de realização das licitações e na execução dos contratos.

**Art. 6º** Para fins de instrumentalização do Plano de Contratações Anual, a Prefeitura Municipal de Feliz Natal obedecerá a média de compras e serviços contratados no último triênio para fins de quantificação.

**§1º** Esta quantificação versada no caput deste artigo somente poderá ser superior a média identificada, mediante justificativa técnica e para fins específicos.

**§2º** As compras serão, preferencialmente, realizadas por um Departamento Central de Compras Públicas, composta por servidores municipais com conhecimento dos processos de compras e as normativas que regem tais procedimentos.

**Art. 7º** O Departamento de Licitações deverá analisar as demandas encaminhadas pelas secretarias requisitantes promovendo diligências necessárias para:

**I** - Agregação, sempre que possível, de demandas referentes a objetos de mesma natureza;

**II** - Adequação e consolidação do Plano de Contratações Anual; e

**III** - construção do calendário de licitação, observado a data desejada para a compra ou contratação e se há vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados.

**Art. 8º** A Secretaria Municipal de Administração deverá estabelecer um cronograma para consolidação do Plano de Contratações Anual, estipulando prazos para as seguintes etapas:

**I** - Fase 01 - Período que as Secretarias Municipais deverão informar as contratações que pretendem realizar ou prorrogar, no exercício subsequente;

**II** - Fase 02 - Período de análise pelo Departamento de Licitações das demandas encaminhadas pelas Secretarias, e se de acordo, enviá-las para aprovação da autoridade máxima do órgão;

**III** - Fase 03 - Data de aprovação pela autoridade superior.

**§1°** A autoridade máxima poderá reprovar itens constantes do Plano de Contratações ou, se necessário, devolvê-los para o Departamento de licitações realizar adequações, observada a data limite de aprovação mencionada no inciso III.

**§2°** Poderá haver a inclusão, exclusão ou o redimensionamento de itens doPlano de Contratações Anual, no caso de adequação à proposta orçamentária do órgão ou mediante justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da necessidade da contratação.

**§3°** A inclusão de novos itens somente poderá ser realizada, mediante justificativa, quando não for possível prever, total ou parcialmente, a necessidade da contratação, quando da elaboração do Plano de Contratações Anual.

**Art. 9º** Na execução do Plano de Contratações Anual, o setor de licitações deverá observar se as demandas a ele encaminhadas constam da listagem do Plano vigente.

**Seção II**

**Do Estudo Técnico Preliminar**

**Art. 10** Entende-se como Estudo Técnico Preliminar documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

**Art. 11** No âmbito do município de Feliz Natal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.

**Art. 12** Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

**I** - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

**II** - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**III** - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**IV** - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;

**V** – Nos demais casos de contratação direta (inexigibilidade e de dispensa de licitação) caberá ao Administrador Público a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar, bem como, para àquelas situações (inexigi-

bilidade e de dispensa de licitação), a decisão acerca da dispensa de análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

**Art. 13** O estudo técnico preliminar a que se refere o art. 10 deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os elementos previstos no art. 18, §1° e §2° da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Seção III**

**Do Catálogo Eletrônico de Padronização**

**Art. 14** O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, que poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

**§1º** Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o *caput*, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

**§2º** As disposições do presente artigo poderão ser implementadas após 1º de abril de 2023, cabendo ao Administrador Público justificar, por escrito e anexar ao respectivo processo licitatório, a não utilização do catálogo eletrônico de padronização ou dos modelos de minutas de que trata o inciso IV do caput do artigo 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Seção IV**

**Do Enquadramento de Produtos Comuns e de Luxo**

**Art. 15** Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum que se refere a bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de bens de luxo, bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de característica de ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.

**§1º** Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

**§2º** Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal, cabendo ao Administrador Público a devida justificativa.

**Art. 16** O Poder Executivo considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no caput do art. 15:

**I** - Relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

**II** - Relatividade temporal - mudanças das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

**a)** evolução tecnológica;

**b)** tendências sociais;

**c)** alterações de disponibilidade no mercado; e

**d)** modificações no processo de suprimento logístico.

**Seção V**

**Do Procedimento de Pesquisa de Preços**

**Art. 17** A pesquisa de preços de mercado de que dispõe o **§1º** do art. 23 da Lei Federal n° 14.133/2021, para subsidiar valores referenciais em procedimentos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Feliz Natal deve adotar amplitude e rigor metodológico proporcionais à materialidade da contratação e aos riscos envolvidos.

**Art. 18** Nos processos licitatórios e nas contratações diretas, por dispensa ou inexigibilidade para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a cesta de preços aceitáveis para fins de definição do valor estimado da licitação será definida com base no melhor preço, aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

**I** - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver disponível;

**II** - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

**III** - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

**IV** - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

**V** - Catálogos de fornecedores; analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas;

**VI** - Consultas em portais oficiais de referenciamento de preços e em mídias e sítios especializados de amplo domínio público;

**VII** – Pesquisa no Portal Radar do TCE-MT;

**VIII** - Outras fontes idôneas, desde que devidamente detalhadas e justificadas.

**Art. 19** No processo licitatório e nas contratações diretas, para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

**I** - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

**II** - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

**III** - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

**IV** - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

**V** - Catálogos de fornecedores; analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas;

**VI** - Outras fontes idôneas, desde que devidamente detalhadas e justificadas.

**§1º** No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do *caput* deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do *caput* deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

**§2º** Na hipótese do §1º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

**Art. 20** Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 18 e 19, o fornecedor escolhido para contratação deverá comprovar previamente a subscrição do contrato, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 01 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

**Art. 21** Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três parâmetros, desde que devidamente justificada nos autos.

**Art. 22** Considerar-se-á como solicitação formal de cotação para os fins do art. 18, inciso IV e art. 13, inciso IV, a solicitação efetuada pela administração pública encaminhada por meio físico ou digital, inclusive por e-mail, devendo os respectivos documentos serem encartados aos autos, desde que esteja devidamente datado, com identificação e assinado.

**Art. 23** Caberá ao Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação ou ao órgão técnico municipal ou ao Administrador Público, ou a agente público designado pelo Chefe do Poder Executivo para a realização de compras, a apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.

**§1º** Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

**§2º** Serão desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

**§3º** A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

**Art. 24** Nas contratações realizadas pelo Município, que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação deve observar o contigo no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CAPÍTULO III**

**DOS PROCESSOS DE LICITAÇÕES**

**Seção I**

**Fase Preparatória do Instrumento Convocatório**

**Art. 25** Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

**Art. 26** Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 27** Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

**I** – Realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação;

**II** – Designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto em regulamento próprio, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame;

**III** – Elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros;

**IV** – Realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados;

**§1º** O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

**§2º** A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

**Art. 28** Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

**§1º** A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

**§2º** Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

**Art. 29** Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

**Parágrafo Único**. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

**Art. 30** O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

**Art. 31** Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

**Art. 32** Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente, nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**Parágrafo único**. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

**Art. 33** Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de

capacidade técnica-profissional e capacidade técnica operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações e previsto no edital esta possibilidade.

**Parágrafo Único.** Não serão exigidas a apresentação de notas fiscais ou contratos em conjunto com os Atestado de Capacidade Técnica para fins de comprovação da execução dos serviços.

**Art. 34** Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14. 133, de 1º de abril de 2021, bem como, nos incisos III e IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

**Art. 35** Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia ou outra que vier a substituí-la.

**Seção II**

**Do Sistema de Registro de Preços**

**Art. 36** Em âmbito municipal, é permitida a adoção do Sistema de Registro de Preços, que é o conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta (dispensa ou inexigibilidade) ou processos de licitação, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

**§1º** O Sistema de registro de preços poderá ser utilizado para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia.

**§2º** Será permitido a utilização do Sistema de Registro de Preços para contratação de obras de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

**I** - Existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

**II** - Necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

**Art. 37** As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

**§1º** Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

**§2º** O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

**Art. 38** A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

**Parágrafo Único.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

**Art. 39** A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

**Art. 40** O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

**I** - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**II** - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III** - Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**IV** - Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**V** - Descumprimento de cláusulas referente a prazo de entrega ou fornecimento sem a devida justificativa aceita pela Administração.

**Parágrafo Único**. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

**Art. 41** O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**I** - Por razão de interesse público; ou

**II** - A pedido do fornecedor, quando comprovar que a execução do objeto da ata nas condições registradas causará prejuízos a detentora da ata.

**Art. 42** A ata de registro de preços formalizada pela Prefeitura Municipal de Feliz Natal em decorrência de processo de licitação de pregão ou concorrência por meio do Sistema de Registro de Preços poderá ser utilizada para fins de adesão de órgãos ou entidades não participantes no processo, mediante prévias consulta e aceitação do Poder Executivo e do fornecedor.

**§1º** A faculdade conferida pelo caput deste artigo estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços da Prefeitura Municipal de Feliz Natal.

**§2º** As aquisições ou as contratações oriundas da adesão prevista neste artigo não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

**§3º** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o presente artigo, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**Seção III**

**Do Credenciamento**

**Art. 43** O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

**§1º** O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

**§2º** A administração fixará o preço certo e determinado a ser pago ao credenciado, bem como, as respectivas condições de reajustamento.

**§3º** A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

**§4º** Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribui-

ção dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

**§5º** O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

**§6º** O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

**Seção III**

**Do Procedimento de Manifestação de Interesse**

**Art. 44** Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse, observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015 ou outro que vier a substituí-lo.

**Seção IV**

**Do Sistema de Registro Cadastral**

**Art. 45** O sistema de registro cadastral de fornecedores do Município, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia ou outra que vier a substituí-la.

**Parágrafo Único**. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no *caput* deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

**CAPÍTULO IV**

**DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**Seção I Formalização dos Contratos**

**Art. 45** Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial do Município de Feliz Natal.

**Art. 46** Os contratos administrativos e termos aditivos celebrados entre o Município de Feliz Natal e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

**Parágrafo único**. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

**Art. 47** A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

**§1º** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

**§2º** É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

**§3º** No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

**Art. 48** No processo de execução do objeto do contrato, será este recebido da seguinte forma:

**I** - Em se tratando de obras e serviços em geral:

**a)** provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

**b)** definitivamente, após prazo de observação, vistoria ou fiscalização, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

**II** - Em se tratando de aquisições e fornecimento:

**a)** provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

**b)** definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

**§1º** O edital de licitação ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

**§2º** Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Seção II**

**Da Aplicação das Sanções**

**Art. 49** Observados o cumprimento do princípio do contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, poderão ser aplicadas pelo Secretário Municipal da Secretaria interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, desde que respeitado o devido processo legal através da instauração de Processo Administrativo contra a empresa contratada.

**Seção III**

**Do Controle das Contratações**

**Art. 50** O Poder Executivo Municipal, com apoio da Controladoria do Município, regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14. 133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

**CAPÍTULO V**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Seção I**

**Do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**

**Art. 51** No âmbito do município de Feliz Natal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

**I** - Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial utilizado pelo Município, Diário Oficial de Contas do TCE-MT ou no site do Município;

**II** - Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial utilizado pelo Município ou Diário Oficial de Contas do TCE-MT;

**III** - Não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;

**IV** - As contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;

**V** - Nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o Comprasnet ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

**§1º** O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14. 133, de 1º de abril de 2021.

**§2º** O Município disponibilizará a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica, enquanto não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do contido no art. 176 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CAPÍTULO VI**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 52** A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

**§1°** É vedado ao órgão e entidade vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

**§2°** O município poderá utilizar previsões salariais de convenção coletiva para fins de assegurar uma remuneração compatível com o mercado de trabalho local, quando promover a abertura de licitação para contratação de mão de obra.

**Art. 53** Os contratos relativos a direitos reais sobre imóveis serão formalizados por escritura pública lavrada em notas de tabelião, salvo aqueles que se enquadrem na situação prevista na parte final do art. 108 do Código Civil, sendo que o teor dos mesmos deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

**Art. 54** A Secretaria Municipal de Administração, mediante autorização expressa e formal do Chefe do Poder Executivo, poderão editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

**Art. 55** Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do **caput** do art. 193 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e 10.520/2002, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as outras normas em vigor.

**Art. 56** Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

**Art. 57** Por se tratar de procedimento de regulamentação, todos os atos observarão as disposições expressas no corpo da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ora recepcionada integralmente.

**Art. 58** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, 07 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**EMANUEL LIMA COSTA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

---

**LEI MUNICIPAL Nº 797/2022.**

**DATA: 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO FREI MIGUEL BOTTACIN DE APOIO AO IDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar Termo de Fomento nos termos da Lei Federal n° 13.019/2014 com a Associação Frei Miguel Bottacin de Apoio ao Idoso, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos,inscrita no CNPJ sob o nº 11.429.344/0001-37, situada na cidade de Vera – MT.

**§ 1º -** O valor total do Termo de Fomento será de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a serem repassados em 12 (doze) parcelas, sendo que serão R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para cada idoso, não ultrapassando 4 (quatro), objetivando o custeio parcial das despesas de manutenção do abrigo, relativas à material de consumo e contratação de serviços, voltadas a manutenção das atividades do abrigo de pessoas idosas que estejam em situação de risco, sob condição de desassistidas, abandonadas, sem família ou que sejam vítimas de violência doméstica.

**§ 2º - O auxílio financeiro** mencionado no *caput* deste artigo será concedido para o custeio das despesas referente ao período de Janeiro à Dezembro de 2022, podendo este ser prorrogado a critério do Poder Executivo via assinatura de novo Termo de Fomento.

**§ 3º - O Poder Executivo poderá realizar atualização do valor inflacionário de acordo com o Índice IPCA.**

**Art. 2º** - O auxílio financeiro OSC – Organização da sociedade civil beneficiada conforme previsto no art. 1°, somente será repassada mediante celebração de Termo de Fomento, precedido da apresentação dos documentos constitutivos da OSC beneficiada e respectivas Certidões de regularidade fiscal e trabalhista e plano de trabalho da aplicação dos recursos recebidos.

**Art. 3°** - Para efeito de prestação de contas, deverão ser apresentados mensalmente, até o trigésimo dia do mês subsequente ao recebimento da parcela, à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a prestação de contas dos recursos recebidos, os quais não poderão ter destinação diversa estipulada no Art. 1º desta Lei.

**§1º** - A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada ao Executivo Municipal, instruída com os seguintes documentos:

a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

b) Demonstrativo da receita e despesas do mês da prestação de contas;

c) Relação de pagamentos efetuados;

d) Cópia de 03 (três) orçamentos dos produtos adquiridos e ou serviços contratados;

e) Cópia das notas fiscais contendo: Descrição do produto/serviço adquirido, com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedadas as generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas; atesto do recebimento dos bens/serviços pelo tomador; carimbo de recebimento dos valores pelo emitente da nota fiscal ou recibo, com assinatura identificável;

f) Cópias de cheques emitidos com os recursos recebidos ou das respectivas ordens bancárias;

g) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela concedente, quando for o caso.

**§2º** - Na hipótese de não ser efetuada a prestação de contas, o caso será encaminhado ao órgão competente a fim de serem tomadas as medidas legais cabíveis.

**§3º** - Na prestação de contas só serão admitidos comprovantes originais de despesa, emitidos apenas em nome do partícipe, com data referente ao mês de recebimento dos recursos.

**§4º** - Somente serão aceitos comprovantes de despesa emitidos com clareza e contendo quantidades e discriminação dos materiais e serviços, além da perfeita identificação do emitente e seu domicílio.

**Art. 4º -** Os recursos orçamentários para atender esta Lei encontram-se consignados no Orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0500100 - GABINETE DO SECRETÁRIO

08 Assistência Social

244 - Assistência Especial

0009 – GESTAO DO SUAS

1021 - APOIO A INSTITUIÇÕES SOCIAIS FILANTRÓPICAS

3350410000 - Contribuições

1500000000 – Recursos Próprios.

**Art. 5º -** Em caso de prorrogação a dotação orçamentária para amparar o Fomento nos anos posteriores ocorrerá por conta do orçamento vigente no respectivo exercício.

**Art. 6º -** Caberá ao Poder Executivo, através do departamento competente, bem como, ao Controle Interno Municipal a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas mensais.

**Art. 7º** A celebração do Termo de Fomento mencionado no art. 1ºencontra-se amparo no art. 17 da Lei Federal 13.019/2014 e sua formalização ocorre em decorrência de dispensa de chamamento conforme disposto no art. 30, inciso IV do mesmo diploma legal.

**Art. 8º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

PREFEITO MUNICIPAL

---

**LEI MUNICIPAL N° 798/2022.**

**DATA: 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A COMUNIDADE TERAPÊUTICA EMANUEL DEUS CONOSCO - CTEDC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento nos termos da Lei Federal n° 13.019/2014 com a Comunidade Terapêutica Emanuel Deus Conosco - CTEDC, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.628.939/0001-29, com sede na Avenida Tocantins, nº 2406-E, Bairro Rio Verde, na cidade de Lucas do Rio Verde/MT, CEP 78.455-000, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Everton Roberto Campos, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1119572-0 e CIC/MF – 700.625.521-04, residente e domiciliado na cidade de Lucas do Rio Verde/MT.

**§ 1º -** O valor total do Termo de Fomento será de R$ 12.000,00 (Doze mil reais) a serem repassados em 12 (doze) parcelas de R$ 1.000,00 (Mil reais) cada, mais R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) para cada interno, não ultrapassando o limite de 10 (dez), objetivando o custeio parcial da manutenção de trabalhos e execução dos planos de ações desenvolvidas pela Entidade com pessoas dependentes químicos, atendendo os pacientes e seus familiares.

**§ 2º - O auxílio financeiro** mencionado no *caput* deste artigo será concedido para o custeio das despesas referente ao período de Janeiro à Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado a critério do Poder Executivo via assinatura de novo Termo de Fomento.

**§ 3º - O Poder Executivo poderá realizar atualização do valor inflacionário de acordo com o Índice IPCA.**

**Art. 2º** - O auxílio financeiro OSC – Organização da sociedade civil beneficiada conforme previsto no art. 1°, somente será repassada mediante celebração de Termo de Fomento, precedido da apresentação dos documentos constitutivos da Entidade e respectivas Certidões de regularidade fiscal e trabalhista e plano de trabalho da aplicação dos recursos recebidos.

**Art. 3°** - Para efeito de prestação de contas, deverão ser apresentados mensalmente, até o trigésimo dia do mês subsequente ao recebimento da parcela, à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a prestação de contas dos recursos recebidos, os quais não poderão ter destinação diversa estipulada no Art. 1º desta Lei.

**§1º** - A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada ao Executivo Municipal, instruída com os seguintes documentos:

a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

b) Demonstrativo da receita e despesas do mês da prestação de contas;

c) Relação de pagamentos efetuados;

d) Cópia de 03 (três) orçamentos dos produtos adquiridos e ou serviços contratados;

e) Cópia das notas fiscais contendo: Descrição do produto/serviço adquirido, com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedadas as gene-

ralizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas; atesto do recebimento dos bens/serviços pelo tomador; carimbo de recebimento dos valores pelo emitente da nota fiscal ou recibo, com assinatura identificável;

f) Cópias de cheques emitidos com os recursos recebidos ou das respectivas ordens bancárias;

g) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela concedente, quando for o caso.

**§2º** - Na hipótese de não ser efetuada a prestação de contas, o caso será encaminhado ao órgão competente a fim de serem tomadas as medidas legais cabíveis.

**§3º** - Na prestação de contas só serão admitidos comprovantes originais de despesa, emitidos apenas em nome do partícipe, com data referente ao mês de recebimento dos recursos.

**§4º** - Somente serão aceitos comprovantes de despesa emitidos com clareza e contendo quantidades e discriminação dos materiais e serviços, além da perfeita identificação do emitente e seu domicílio.

**Art. 4º -** Os recursos orçamentários para atender esta Lei encontram-se consignados no Orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0500100 - GABINETE DO SECRETÁRIO

08 Assistência Social

244 - Assistência Especial

0009 – GESTAO DO SUAS

1021 - APOIO A INSTITUIÇÕES SOCIAIS FILANTRÓPICAS

3350410000 - Contribuições

1500000000 – Recursos Próprios.

**Art. 5º -** Em caso de prorrogação, a dotação orçamentária para amparar o Fomento nos anos posteriores ocorrerá por conta do orçamento vigente no respectivo exercício.

**Art. 6º -** Caberá ao Poder Executivo, através do departamento competente, bem como, ao Controle Interno Municipal a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas mensais.

**Art. 7º** A celebração do Termo de Fomento mencionado no art. 1ºencontra-se amparo no art. 17 da Lei Federal 13.019/2014 e sua formalização ocorre em decorrência de dispensa de chamamento conforme disposto no art. 30, inciso IV do mesmo diploma legal.

**Art. 8º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

PREFEITO MUNICIPAL

### LEI MUNICIPAL N° 799/2022.

**DATA: 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**SÚMULA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À POLÍCIA MILITAR E POLÍCIA CIVIL INSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento nos termos da Lei Federal nº 13.019/2019 com o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Feliz Natal – CONSEG, entidade de direito privado, objetivado conceder auxílio financeiro à Polícia Militar e Polícia Civil lotadas no Município de Feliz Natal-MT.

**§ 1º -** O auxílio financeiro será no total de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais) a serem repassados no valor de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) mensais para realizar o auxílio à Polícia Militar e R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) mensais para auxílio à Polícia Civil, sendo que serão repassados para compras de produtos alimentícios, materiais de higiene e limpeza, material de expediente e serviços, que forem necessárias para a manutenção das unidades nesta Municipalidade.

**§ 2º** - O Auxílio Financeiro mencionado no caput deste artigo será concedido no período de Janeiro à Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado a critério do Poder Executivo via assinatura de novo Termo de Fomento.

**§ 3º - O Poder Executivo poderá realizar atualização do valor inflacionário de acordo com o Índice IPCA.**

**Art. 2º** - Para atender as despesas decorrentes da presente Lei serão utilizados recursos próprios do Município, previstos no orçamento Programa vigente, na seguinte rubrica orçamentária:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL E ADMNIISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

030010 DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO

06 Segurança Pública

181 Policiamento

0002 GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

2076 APOIO A SEGURANÇA PUBLICA

3390300000 Material de Consumo

1500000000 Recursos Próprios.

**Art. 3º -** Em caso de prorrogação, a dotação orçamentária para amparar o Fomento nos anos posteriores ocorrerá por conta do orçamento vigente no respectivo exercício.

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

### CÂMARA MUNICIPAL
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE – MT.

**Contratado:** GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME – CNPJ Nº 15.507.854/0001-36.

**Modalidade:** Dispensa de Licitação Nº 001/2022.

**Objeto:** Prestação de serviço na manutenção e hospedagem do portal oficial da Câmara Municipal.

**Valor Global:** R$ 3.594,00 (três mil quinhentos e noventa e quatro reais).

**Dotação:** 01.001.2.001– 3.3.90.39.00.

**Data Assinatura Contrato:** 27/01/2022.

GNRT-MT, 27 DE JANEIRO DE 2022. FABIO DA SILVA SOUZA

**Vereador Presidente**

**CÂMARA MUNICIPAL**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022**

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE – MT.

**Contratado: Evolve Internet LTDA** – CNPJ Nº **14.701.099/0001-63**.

**Modalidade:** Dispensa de Licitação.

**Objeto:** Prestação de serviço no fornecimento de internet banda larga (fibra óptica).

**Valor Global:** R$ R$ 4.199,88 (Quatro mil cento e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

**Dotação:** 01.001.2.001– 3.3.90.39.00.

**Data Assinatura Contrato:** 28/01/2022.

GNRT-MT, 08 DE FEVEREIRO DE 2022. FABIO DA SILVA SOUZA

**Vereador Presidente**

**CÂMARA MUNICIPAL**
**EDITAL DE DISPOSIÇÃO DAS CONTAS _ EXERCÍCIO 2021**

Em conformidade ao que estabelece a Constituição Federal no seu Artigo nº31, Parágrafo 3º e o Artigo nº35, bem como no Artigo nº14 da Lei Orgânica do Município de Gaúcha do Norte, fica colocada a disposição dos contribuintes deste Município às contas do **Exercício de 2021 (Dois Mil e Vinte Um) - Gestão do Presidente FÁBIO DA SILVA SOUZA** para exame e apreciação nos termos da Lei, por um período de 60 (sessenta dias).

Gaúcha do Norte, 08 de Fevereiro de 2022.

**FÁBIO DA SILVA SOUZA**

Presidente da Câmara Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BOLSISTA N. º 031/2022**

**CONTRATANTE: O Município de GLÓRIA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada à Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, bióloga, residente e domiciliado a Rua Juliano Mateus, S/N, Centro, na cidade de Glória D'Oeste – MT, CEP: 78293-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11004940 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 722.901.371-20

**CONTRATADO: ALLEJANDRA KARINA VIEIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG nº 2625260-0 SJESP/MT e do CPF nº 055.631.101-09, residente e domiciliada na Zona Rural do Município de Glória D'Oeste-MT, CEP.: 78.293-000.

**OBJETO**: Esta bolsa tem dupla finalidade, qual seja, criar benefício e fazer investimento. Servindo a mesma, também, para o desenvolvimento da investidora e na realização de suas atividades junto à população, além de especializar seus profissionais.

**VALOR:** A contratante pelos serviços à serem executados pela contratada, pagará a título de honorário o valor de R$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** cujas despesas são nas seguintes dotações:

**Cód. Reduzido: 041**

**Órgão:** 03 Secretaria Geral de Administração

**Unidade:** 01 Departamento de Administração e Finanças

**Função:** 04 - Administração

**Subfunção:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 003 – Administração Geral

**Projeto Atividade:** 2007 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Administração

**Recurso:** 0.1.00 – Recursos Ordinários

**Elemento:** 3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**VIGÊNCIA: 02/02/2022 À 02/02/2023**

**Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pelo contatado: Allejandra Karina Vieira dos Santos.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BOLSISTA N. º 032/2022**

**CONTRATANTE: O Município de GLÓRIA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada à Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, bióloga, residente e domiciliado a Rua Juliano Mateus, S/N, Centro, na cidade de Glória D'Oeste – MT, CEP: 78293-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11004940 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 722.901.371-20

**CONTRATADO: ANA PAULA GOMES DA SILVA**, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG nº 2688757-6 SJSP/MT e do CPF nº 060.816.001-65, residente e domiciliada na Rua Antônio Villacien, bairro Morada do Sol, do Município de Glória D'Oeste-MT, CEP.: 78.293-000.

**OBJETO**: Esta bolsa tem dupla finalidade, qual seja, criar benefício e fazer investimento. Servindo a mesma, também, para o desenvolvimento da investidora e na realização de suas atividades junto à população, além de especializar seus profissionais.

**VALOR:** A contratante pelos serviços à serem executados pela contratada, pagará a título de honorário o valor de R$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** cujas despesas são nas seguintes dotações:

**Cód. Reduzido: 041**

**Órgão:** 03 Secretaria Geral de Administração

**Unidade:** 01 Departamento de Administração e Finanças

**Função:** 04 - Administração

**Subfunção:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 003 – Administração Geral

**Projeto Atividade:** 2007 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Administração

**Recurso:** 0.1.00 – Recursos Ordinários

**Elemento:** 3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**VIGÊNCIA: 02/02/2022 À 02/02/2023**

**Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pelo contatado: Ana Paula Gomes da Silva.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BOLSISTA N. º 033/2022**

**CONTRATANTE: O Município de GLÓRIA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada à Av.

dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, bióloga, residente e domiciliado a Rua Juliano Mateus, S/N, Centro, na cidade de Glória D'Oeste – MT, CEP: 78293-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11004940 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 722.901.371-20

**CONTRATADO: RIZIÉLE LORRAYNE COSTA LOURENÇO**, brasileira, casada, estudante, portadora do RG nº 2502857-0 SESP/MT e do CPF nº 051.772.911-38, residente e domiciliada à Rua Travessa Antônio Villacien, nº77, Centro, do Município de Glória D'Oeste-MT, CEP.: 78.293-000.

**OBJETO**: Esta bolsa tem dupla finalidade, qual seja, criar benefício e fazer investimento. Servindo a mesma, também, para o desenvolvimento da investidora e na realização de suas atividades junto à população, além de especializar seus profissionais.

**VALOR:** A contratante pelos serviços à serem executados pela contratada, pagará a título de honorário o valor de R$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** cujas despesas são nas seguintes dotações:

**Cód. Reduzido: 041**

**Órgão:** 03 Secretaria Geral de Administração

**Unidade:** 01 Departamento de Administração e Finanças

**Função:** 04 - Administração

**Subfunção:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 003 – Administração Geral

**Projeto Atividade:** 2007 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Administração

**Recurso:** 0.1.00 – Recursos Ordinários

**Elemento:** 3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**VIGÊNCIA: 03/02/2022 À 03/02/2023**

**Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pelo contatado: Riziéle Lorrayne Costa Lourenço.**

## EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTAGIÁRIO N.º 034/2022

**CONTRATANTE: O Município de GLÓRIA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada a Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, bióloga, residente e domiciliado a Rua Juliano Mateus, S/N, Centro, na cidade de Glória D'Oeste – MT, CEP: 78293-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11004940 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 722.901.371-20

**CONTRATADA: LARISSA BONFIM CRAVEIRO**, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG nº 53053543-9 SSP/MT e do CPF nº 464.325.428-98, residente e domiciliada na rua Professora Maria Flores nº 2137, no Município de Glória D'Oeste-MT, CEP.: 78.293-000.

**OBJETIVO**: Este estágio tem como objetivo proporcionar formação e aperfeiçoamento técnico, ético, social e cultural do ESTAGIÁRIO e está fundamentado na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e Lei Municipal nº459 de 07 de abril de 2009.

**VALOR:** A contratante pelos serviços à serem executados pela contratada, pagará a título de honorário o valor de R$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** cuja despesa são nas seguintes dotações:

**Cód. reduzido: 041**

**Órgão:** 03 Secretaria Geral de Administração

**Unidade:** 01 Departamento de Administração e Finanças

**Função:** 04 - Administração

**Subfunção:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 003 – Administração Geral

**Projeto Atividade:** 2007 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Administração

**Recurso:** 0.1.00 – Recursos Ordinários

**Elemento:** 3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**VIGÊNCIA: 02/02/2022 À 31/12/2022**

**Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela contratada: Larissa Bonfim Craveiro.**

## 2ª ATA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA

Aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois reuniram-se os membros da Comissão de avaliação de desempenho, conforme Portaria n. **º 138 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.**

A saber: Fabiana Aparecida da Silva Brunholi, Sebastião Pires da Silva, Vanderlei Rodrigues da Silva, Célia Pasquali Scarpassi, Patricia Aparecida Mateus Gutierres Fazolo, Erica Domingues de Lima Motta, Kedman de Carvalho.

A reunião iniciou-se com o setor de RH expondo sobre o que rege a legislação Municipal para dar seguimento as progressões de carreira, logo após, deu início a reunião com a apresentação dos funcionários que solicitaram a **Elevação de Nível a saber:** Luquese dos Santos; Antônio Francisco Bergamasco; Jair Savoine; Juscelino da Silva; Luiz Carlos Fonseca de Araújo; Célia Pasquali Scarpassi; José Rodrigues; Jaqueliny de Almeida silva; Márcio Henrique; Cassia Regina Correia; Amaurildo Alberto da Silva; Joselia Bressanin Bossolani; Emilaine Nascimento Vespaziano. **Elevação de Classe a saber:** Valmir dos Santos; Railda de Menezes silva da Costa. **Elevação de Nível e Classe a saber:** João Leonardo Ferreira.

Quanto a avaliação de desempenho funcional se destina a apurar a assiduidade, a disciplina, a capacidade de iniciativa, a eficiência, a produtividade e a responsabilidade do servidor. Quanto ao formulário de avaliação, o servidor deverá obter no mínimo, a pontuação de 70% (setenta por cento) conforme disposto no artigo 28 da Lei complementar n.º 058/2016. As formas de avaliação funcional instituídas pela lei complementar são: Promoção horizontal e Promoção vertical.

O Formulário já havia sido feito pelo secretário de cada unidade e encaminhado ao setor de Recursos Humanos, restando apenas a avaliação da comissão. O formulário terá nota de 0 a 100 contendo 15 (quinze) perguntas com 04 (quatro) respostas cada, tendo o valor de cada pergunta de 6,66 – 100%, e as respostas sendo: A – 100% (6,66), B – 75% (4,99), C – 50% (3,33), D – 25% (1,66). Na sequência cada formulário foi lido e avaliado por todos, tendo a seguinte conclusão:

Luquese dos Santos-**79,86;** João Leonardo Ferreira-**86,54;** Valmir dos Santos-**88,23;** Antônio Francisco Bergamasco-**94,89;** Jair Savoine-**94,89;** Juscelino da Silva-**86,54;** Luiz Carlos Fonseca de Araújo-**88,21;** Célia Pasquali Scarpassi-**99,00;** José Rodrigues-**98,23;** Jaqueliny de Almeida Silva-**96,56;** Railda de Menezes Silva da Costa-**98,23;** Marcio Henrique-**99,9;** Cassia Regina Correia-**99,9;** Amaurildo Alberto da Silva-**99,9;** Joselia Bressanin Bossolani-**96,56;** Emilaine Nascimento Vespaziano-**79,86.**

As Comissões de avaliação funcional, com base nos formulários, discordaram em alguns quesitos apontados pela chefia imediata, e logo informou o resultado final da avaliação, e após **aprovando os servidores** que foram

avaliados, tendo em vista que obtiveram pontuação acima de **70% (setenta por cento).**

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às sendo lavrada a presente Ata por que segue assinada por todos.

Fabiana Aparecida da Silva Brunholi

Sebastião Pires da Silva

Patrícia Aparecida Mateus Gutierrez Fazolo

Célia Pasquali Scarpassi

Erica Domingues de Lima Motta

Vanderlei Rodrigues da Silva

Kedman de Carvalho

Suellen Augusto Silverio de Oliveira

**ATA DE SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DE DOCUMENTOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04/2022 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2022 - SRP**

Aos oito dias do mês de fevereiro de 2022, às 08HS:00MIN estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Gloria D´Oeste – MT, localizada na Av. dos Imigrantes, nº. 2000 - Centro - CEP. 78.293-000, o pregoeiro SIDINEI DA SILVA, instituído pela Portaria n.º 107 de 15 de setembro de 2021, abre a sessão de Pregão para apreciarem e julgarem proposta e Documentação de Habilitação da empresa para a licitação na modalidade Pregão presencial n.º 001/2022, do tipo menor preço por item, para selecionar as propostas mais vantajosas objetivando **o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE POSTO DE MOLAS, PARA MANUTENÇÃO REGULAR DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo VIII – Termo de Referência deste Edital.** O Pregoeiro fez a abertura da sessão primeiramente cumprimentando os presentes, onde está presente na seção o representante credenciado **Sr. JOSUÉ GONÇALVES DE CASTRO NETO**, portador do **RG 632591 SSP/MT**, inscrito no **CPF 442.354.451-20** representante da empresa **CASTRO NETO & CASTRO LTDA,** inscrita no **CNPJ 05.366.069/0001-57.** Após o credenciamento solicitou o envelope de proposta da empresa, em Seguida o Pregoeiro passou a vistar o envelope, verificando seu fecho, sua conformidade e sigilo. Assim, também procederam todos os membros da Comissão. Feito isso, o Pregoeiro determinou a abertura do envelope n.º 01, que dizia conter a proposta como especificado no Edital, apresentada da seguinte forma:

PLANILHA DE PROPOSTA INICIAL

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | MARCA | QUNT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | ABA DA SEGUNDA TRAVESSA DO CHASSI FORD CARGO 2422E | UN | RIVERTEC | 06 | 11,09 | 666,54 |
| 02 | ABA DA TERCEIRA TRAVESSA DO CHASSI FORD CARGO 2422E | UN | RIVERTEC | 06 | 429,17 | 2.575,02 |
| 03 | ALGEMA DIANTEIRA FORD CARGO 2422E | UN | FAMA | 15 | 65,04 | 1.425,60 |
| 04 | ALGEMA DIANTEIRA MB | UN | FAMA | 10 | 80,78 | 807,80 |
| 05 | ALGEMA TRASEIRA MB | UN | FAMA | 10 | 140,02 | 1.400,20 |
| 06 | ALGEMA TRASEIRA VW 8140 | UN | FAMA | 10 | 196,22 | 1.962,20 |
| 07 | ARRIBITE 3/8X1" | UN | PRÓPRIA | 500 | 3,80 | 1.900,00 |
| 08 | ARRIBITE 5/16 | UN | PRÓPRIA | 500 | 3,80 | 1.900,00 |
| 09 | ASSENTO MOLA TRASEIRA 3º EIXO FORD CARGO 2422E | UN | FAMA | 30 | 134,83 | 4.044,90 |
| 10 | ASSENTO MOLA TRASEIRA 3º EIXO MB 2729 | UN | FAMA | 10 | 90,58 | 905,80 |
| 11 | ASSENTO MOLA TRASEIRA MB 1313/1513/1316 | UN | FAMA | 30 | 145,23 | 4.356,90 |
| 12 | ASSENTO MOLA TRASEIRA MB 812 | UN | FAMA | 40 | 194,58 | 7.783,20 |
| 13 | CANTONEIRA DA 2ª TRAVESSA SUPERIOR MB 812 | UN | RIVERTEC | 25 | 169,53 | 4.238,25 |
| 14 | CANTONEIRA DA 3ª TRAVESSA DO CHASSIS FORD CARGO 2422 | UN | RIVERTEC | 10 | 154,25 | 1.542,50 |
| 15 | CANTONEIRA DA 4ª TRAVESSA SUPERIOR MB 1313/1513/1316 | UN | RIVERTEC | 10 | 162,54 | 1.625,40 |
| 16 | DESLIZANTE DE SUSPENSAO TRASEIRA MB 812 | UN | FAMA | 20 | 137,50 | 2.611,40 |
| 17 | MOLA DIANTEIRA FORD CARGO 2422E – 1ª FOLHA | UN | MARCHETTI | 10 | 545,60 | 5.456,00 |
| 18 | MOLA DIANTEIRA FORD CARGO 2422E – 2ª FOLHA | UN | MARCHETTI | 10 | 529,76 | 5.297,60 |
| 19 | MOLA DIANTEIRA FORD CARGO 2422E – 3ª FOLHA | UN | MARCHETTI | 10 | 475,20 | 4.752,00 |
| 20 | MOLA DIANTEIRA MB 1313/1513/1316 – 1ª FOLHA | UN | MARCHETTI | 10 | 475,20 | 4.752,00 |
| 21 | MOLA DIANTEIRA MB 1313/1513/1316 – 2ª FOLHA | UN | MARCHETTI | 10 | 465,71 | 4.657,10 |
| 22 | MOLA DIANTEIRA MB 1313/1513/1316 – 3ª FOLHA | UN | MARCHETTI | 10 | 311,03 | 3.110,30 |
| 23 | MOLA DIANTEIRA MB 2729 – 1ª FOLHA | UN | MARCHETTI | 03 | 1.312,01 | 3.936,03 |
| 24 | MOLA DIANTEIRA MB 2729 – 2ª FOLHA | UN | MARCHETTI | 03 | 1.215,24 | 2.645,72 |
| 25 | MOLA DIANTEIRA MB 2729 – 3ª FOLHA | UN | MARCHETTI | 03 | 989,56 | 2.968,68 |
| 26 | MOLA DIANTEIRA MB 812 – 1ª FOLHA | UN | MARCHETTI | 10 | 454,08 | 4.540,80 |
| 27 | MOLA DIANTEIRA MB 812 – 2ª FOLHA | UN | MARCHETTI | 10 | 436,83 | 4.368,30 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 28 | MOLA DIANTEIRA MB 812 – 3ª FOLHA | UN | MARCHETTI | 10 | 418,88 | 4.188,80 |
| 29 | MOLA TRASEIRA FORD CARGO 2422E – 1ª FOLHA | UN | MARCHETTI | 05 | 416,84 | 2.084,20 |
| 30 | MOLA TRASEIRA FORD CARGO 2422E – 2ª FOLHA | UN | MARCHETTI | 05 | 393,01 | 1.965,05 |
| 31 | MOLA TRASEIRA FORD CARGO 2422E – 3ª FOLHA | UN | MARCHETTI | 05 | 373,80 | 1.869,05 |
| 32 | MOLA TRASEIRA MB 1313/1513/1316 – 1ª FOLHA | UN | MARCHETTI | 05 | 593,30 | 2.966,50 |
| 33 | MOLA TRASEIRA MB 1313/1513/1316 – 2ª FOLHA | UN | MARCHETTI | 05 | 574,18 | 2.870,90 |
| 34 | MOLA TRASEIRA MB 1313/1513/1316 – 3ª FOLHA | UN | MARCHETTI | 05 | 443,41 | 2.217,05 |
| 35 | MOLA TRASEIRA MB 812 – 1ª FOLHA | UN | MARCHETTI | 10 | 458,04 | 4.580,40 |
| 36 | MOLA TRASEIRA MB 812 – 2ª FOLHA | UN | MARCHETTI | 10 | 404,80 | 4.048,00 |
| 37 | MOLA TRASEIRA MB 812 – 3ª FOLHA | UN | MARCHETTI | 10 | 369,60 | 3.696,00 |
| 38 | MOLA TRASEIRA VW 8.140 – 1ª FOLHA | UN | MARCHETTI | 02 | 416,84 | 833,68 |
| 39 | MOLA TRASEIRA VW 8.140 – 2ª FOLHA | UN | MARCHETTI | 03 | 393,01 | 1.179,03 |
| 40 | MOLA TRASEIRA VW 8.140 – 3ª FOLHA | UN | MARCHETTI | 03 | 373,81 | 1.121,43 |
| 41 | HORAS TÉCNICAS TRABALHADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE POSTO DE MOLAS, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT. | Horas/serv. | PRÓPRIA | 700 | 150,00 | 105.000,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | 224.850,33 |

O Pregoeiro e equipe de apoio e representante rubricaram a proposta. Após a analise abre negociação com a empresa credenciada e aceita os novos lances entendendo como melhor preço final de mercado, conforme planilha abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | MARCA | QUNT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | ABA DA SEGUNDA TRAVESSA DO CHASSI FORD CARGO 2422E | UN | RIVERTEC | 06 | 110,00 | 660,00 |
| 02 | ABA DA TERCEIRA TRAVESSA DO CHASSI FORD CARGO 2422E | UN | RIVERTEC | 06 | 425,00 | 2.550,00 |
| 03 | ALGEMA DIANTEIRA FORD CARGO 2422E | UN | FAMA | 15 | 92,00 | 1.380,00 |
| 04 | ALGEMA DIANTEIRA MB | UN | FAMA | 10 | 80,00 | 800,00 |
| 05 | ALGEMA TRASEIRA MB | UN | FAMA | 10 | 140,00 | 1.400,00 |
| 06 | ALGEMA TRASEIRA VW 8140 | UN | FAMA | 10 | 194,00 | 1.940,00 |
| 07 | ARRIBITE 3/8X1" | UN | PRÓPRIA | 500 | 3,25 | 1.625,00 |
| 08 | ARRIBITE 5/16 | UN | PRÓPRIA | 500 | 3,25 | 1.625,00 |
| 09 | ASSENTO MOLA TRASEIRA 3º EIXO FORD CARGO 2422E | UN | FAMA | 30 | 126,00 | 3.780,00 |
| 10 | ASSENTO MOLA TRASEIRA 3º EIXO MB 2729 | UN | FAMA | 10 | 90,58 | 905,80 |
| 11 | ASSENTO MOLA TRASEIRA MB 1313/1513/1316 | UN | FAMA | 30 | 141,00 | 4.230,00 |
| 12 | ASSENTO MOLA TRASEIRA MB 812 | UN | FAMA | 40 | 193,00 | 7.720,00 |
| 13 | CANTONEIRA DA 2ª TRAVESSA SUPERIOR MB 812 | UN | RIVERTEC | 25 | 169,00 | 4.225,00 |
| 14 | CANTONEIRA DA 3ª TRAVESSA DO CHASSIS FORD CARGO 2422 | UN | RIVERTEC | 10 | 154,25 | 1.542,50 |
| 15 | CANTONEIRA DA 4ª TRAVESSA SUPERIOR MB 1313/1513/1316 | UN | RIVERTEC | 10 | 162,00 | 1.620,00 |
| 16 | DESLIZANTE DE SUSPENSAO TRASEIRA MB 812 | UN | FAMA | 20 | 130,57 | 2.611,40 |
| 17 | MOLA DIANTEIRA FORD CARGO 2422E – 1ª FOLHA | UN | MARCHETTI | 10 | 545,60 | 5.456,00 |
| 18 | MOLA DIANTEIRA FORD CARGO 2422E – 2ª FOLHA | UN | MARCHETTI | 10 | 529,76 | 5.297,60 |
| 19 | MOLA DIANTEIRA FORD CARGO 2422E – 3ª FOLHA | UN | MARCHETTI | 10 | 458,00 | 4.580,00 |
| 20 | MOLA DIANTEIRA MB 1313/1513/1316 – 1ª FOLHA | UN | MARCHETTI | 10 | 475,20 | 4.752,00 |
| 21 | MOLA DIANTEIRA MB 1313/1513/1316 – 2ª FOLHA | UN | MARCHETTI | 10 | 465,71 | 4.657,10 |
| 22 | MOLA DIANTEIRA MB 1313/1513/1316 – 3ª FOLHA | UN | MARCHETTI | 10 | 303,00 | 3.030,00 |
| 23 | MOLA DIANTEIRA MB 2729 – 1ª FOLHA | UN | MARCHETTI | 03 | 1.312,01 | 3.936,03 |
| 24 | MOLA DIANTEIRA MB 2729 – 2ª FOLHA | UN | MARCHETTI | 03 | 1.215,24 | 3.645,72 |
| 25 | MOLA DIANTEIRA MB 2729 – 3ª FOLHA | UN | MARCHETTI | 03 | 989,56 | 2.968,68 |
| 26 | MOLA DIANTEIRA MB 812 – 1ª FOLHA | UN | MARCHETTI | 10 | 454,08 | 4.540,80 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 27 | MOLA DIANTEIRA MB 812 – 2ª FOLHA | UN | MARCHETTI | 10 | 436,83 | 4.368,30 |
| 28 | MOLA DIANTEIRA MB 812 – 3ª FOLHA | UN | MARCHETTI | 10 | 417,00 | 4.170,00 |
| 29 | MOLA TRASEIRA FORD CARGO 2422E – 1ª FOLHA | UN | MARCHETTI | 05 | 416,84 | 2.084,20 |
| 30 | MOLA TRASEIRA FORD CARGO 2422E – 2ª FOLHA | UN | MARCHETTI | 05 | 393,01 | 1.965,05 |
| 31 | MOLA TRASEIRA FORD CARGO 2422E – 3ª FOLHA | UN | MARCHETTI | 05 | 373,81 | 1.869,05 |
| 32 | MOLA TRASEIRA MB 1313/1513/1316 – 1ª FOLHA | UN | MARCHETTI | 05 | 587,00 | 2.935,00 |
| 33 | MOLA TRASEIRA MB 1313/1513/1316 – 2ª FOLHA | UN | MARCHETTI | 05 | 574,18 | 2.870,90 |
| 34 | MOLA TRASEIRA MB 1313/1513/1316 – 3ª FOLHA | UN | MARCHETTI | 05 | 440,00 | 2.200,00 |
| 35 | MOLA TRASEIRA MB 812 – 1ª FOLHA | UN | MARCHETTI | 10 | 447,00 | 4.470,00 |
| 36 | MOLA TRASEIRA MB 812 – 2ª FOLHA | UN | MARCHETTI | 10 | 404,80 | 4.048,00 |
| 37 | MOLA TRASEIRA MB 812 – 3ª FOLHA | UN | MARCHETTI | 10 | 368,00 | 3.680,00 |
| 38 | MOLA TRASEIRA VW 8.140 – 1ª FOLHA | UN | MARCHETTI | 02 | 405,00 | 810,00 |
| 39 | MOLA TRASEIRA VW 8.140 – 2ª FOLHA | UN | MARCHETTI | 03 | 393,01 | 1.179,03 |
| 40 | MOLA TRASEIRA VW 8.140 – 3ª FOLHA | UN | MARCHETTI | 03 | 373,81 | 1.121,43 |
| 41 | HORAS TÉCNICAS TRABALHADA,PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE POSTO DE MOLAS, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT. | Horas/serv. | PRÓPRIA | 700 | 150,00 | 105.000,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | 224.249,59 |

Após a realização de negociação conforme planilha acima, o Pregoeiro aceitou a proposta lançada com os descontos e solicitou a abertura do envelope 02 de Habilitação e passou a verificar os documentos. Após analisar a documentação da empresa o pregoeiro decidiu classificar e habilitar a empresa **CASTRO NETO & CASTRO LTDA,** inscrita no **CNPJ 05.366.069/0001-57**, visto que a mesma apresentou menor valor de proposta por item apregoados, assim o pregoeiro declara como vencedor da licitação cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE POSTO DE MOLAS, PARA MANUTENÇÃO REGULAR DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO,** conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo VIII – Termo de Referência do Edital, visto que a mesma cumpriu com os requisitos de habilitação exigidos pelo edital de convocação. O pregoeiro comunica que abrirá prazo de recurso por 3 (três) dias em relação ao julgamento do certame, caso haja interposição de recursos e de igual prazo para contrarrazões. Nada mais havendo a ser tratado deu-se por encerrada a sessão. Eu _____Pregoeiro encerro a sessão e lavrei a presente ata, que lida e conforme vai assinada pelo Pregoeiro e licitantes.

**SIDINEI DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

Portaria 107/2021

**CASTRO NETO & CASTRO LTDA**

**CNPJ 05.366.069/0001-57**

**JOSUÉ GONÇALVES DE CASTRO NETO**

**CPF 442.354.451-20**

**Licitante**

**RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2022**

A Prefeita do Município de Gloria D ´Oeste-MT, Sr. **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**torna público que em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pelo Secretaria Municipal de Administração e Finanças e ratificação do parecer técnico jurídico apresentado no processo de dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADO NO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO D´OESTE-MT**, em conformidade com o inciso I, do art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, junto a Empresa **MACIEL & MELO ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA – ME,** inscrita no **CNPJ 43.567.245/0001-08**. O valor da Contratação é de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, onde se formulou expediente de dispensa de licitação, conforme fundamentado no art. 75, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o mesmo diploma legal.

Gloria D ´Oeste/MT, 08 de fevereiro de 2022.

_____

**GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**

**Prefeita Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**RGF 2° SEMESTRE DE 2021**

# MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - PODER - EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

## DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

LRF, art. 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE |
|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 48.919.259,29 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 48.919.259,29 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 48.269.259,29 |

| DESPESA COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 19.789.314,93 | 41,00 % |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54% | 26.065.400,02 | 54,00 % |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51% | 24.762.130,02 | 51,30 % |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 95% | 23.458.860,02 | 48,60 % |

| DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| Dívida Consolidada Líquida | -7.588.730,93 | -15,51 % |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 58.703.111,15 | 120,00 % |

| GARANTIAS DE VALORES | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 % |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 10.762.237,04 | 22,00 % |

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 | 0,00 % |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 7.827.081,49 | 16,00 % |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 % |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 3.424.348,15 | 7,00 % |

| RESTOS A PAGAR | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
|---|---|---|
| VALOR TOTAL | 2.950.204,51 | 22.996.119,47 |

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 07/fev/2022 - 18h e 12m

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

**MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - PODER EXECUTIVO**
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — Em Reais

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | jan/21 | fev/21 | mar/21 | abr/21 | mai/21 | jun/21 | jul/21 | ago/21 | set/21 | out/21 | nov/21 | dez/21 | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | INSC RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (b) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 1.954.756,45 | 1.959.669,82 | 2.010.021,24 | 2.059.176,22 | 2.054.655,70 | 2.327.336,62 | 2.056.278,51 | 2.128.707,17 | 2.132.283,81 | 2.151.973,03 | 2.256.514,31 | 2.566.150,05 | 25.694.585,77 | 187.433,47 |
| Pessoal Ativo | 1.550.519,21 | 1.565.024,22 | 1.590.519,87 | 1.625.800,23 | 1.622.067,66 | 1.855.791,15 | 1.600.489,55 | 1.648.634,33 | 1.676.271,34 | 1.686.939,60 | 1.779.521,49 | 2.085.269,08 | 20.286.847,73 | 187.433,47 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 1.320.672,62 | 1.331.226,04 | 1.352.824,75 | 1.381.516,63 | 1.372.985,20 | 1.589.679,46 | 1.355.158,34 | 1.405.890,93 | 1.421.766,94 | 1.445.055,10 | 1.530.340,88 | 1.780.827,72 | 17.287.944,61 | 173.492,65 |
| Obrigações Patronais | 229.846,59 | 233.798,18 | 237.695,12 | 244.283,60 | 249.082,46 | 266.111,69 | 245.331,21 | 242.743,40 | 254.504,40 | 241.884,50 | 249.180,61 | 304.441,36 | 2.998.903,12 | - |
| Benefícios Previdenciários | | | | | | | | | | | | | - | - |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 402.989,74 | 393.398,10 | 400.869,53 | 409.714,32 | 401.243,05 | 440.027,70 | 421.766,74 | 445.473,39 | 426.433,35 | 431.637,66 | 433.397,00 | 428.529,63 | 5.035.480,21 | - |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 347.337,32 | 341.066,26 | 344.485,54 | 354.930,32 | 345.410,99 | 381.928,44 | 364.559,19 | 387.893,54 | 364.189,67 | 376.275,32 | 378.392,98 | 365.060,08 | 4.351.529,65 | - |
| Pensões | 55.652,42 | 52.331,84 | 56.383,99 | 54.784,00 | 55.832,06 | 58.099,26 | 57.207,55 | 57.579,85 | 62.243,68 | 55.362,34 | 55.004,02 | 63.469,55 | 683.950,56 | - |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | | | | | | | | | | | - | - |
| Outras desp. de pessoal dec. de cont. de terc. ou de contra. de forma ind. (§ 1º do art. 18 da L | 1.247,50 | 18.631,84 | 23.661,67 | 31.344,99 | 31.517,77 | 34.022,22 | 34.599,45 | 29.579,12 | 33.395,77 | 43.595,82 | 52.351,34 | 38.310,34 | 372.257,83 | 13.940,82 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art . 19 da LRF) | 417.280,39 | 448.774,31 | 479.058,10 | 469.692,38 | 471.354,89 | 578.446,39 | 467.480,42 | 505.521,72 | 487.595,38 | 512.686,33 | 605.405,46 | 475.915,89 | 5.919.211,66 | 173.492,65 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 14.290,65 | 1.141,84 | 1.141,84 | 1.141,84 | 1.141,84 | 1.141,84 | 1.141,84 | 1.141,85 | 1.141,84 | 1.141,84 | 1.141,84 | 1.141,84 | 26.850,90 | - |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | - | 54.234,37 | 77.046,73 | 58.836,22 | 68.970,00 | 137.276,85 | 44.571,84 | 58.906,48 | 60.020,19 | 79.906,83 | 170.866,62 | 46.244,42 | 856.880,55 | 173.492,65 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 402.989,74 | 393.398,10 | 400.869,53 | 409.714,32 | 401.243,05 | 440.027,70 | 421.766,74 | 445.473,39 | 426.433,35 | 431.637,66 | 433.397,00 | 428.529,63 | 5.035.480,21 | - |
| DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 1.537.476,06 | 1.510.895,51 | 1.530.963,14 | 1.589.483,84 | 1.583.300,81 | 1.748.890,23 | 1.588.798,09 | 1.623.185,45 | 1.644.688,43 | 1.639.286,70 | 1.651.108,85 | 2.090.234,16 | 19.775.374,11 | 13.940,82 |
| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL** | | | | | | | | | | | | | **VALOR** | **% SOBRE A RCL** |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | | | | | | | | | | | | | 48.919.259,29 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF) | | | | | | | | | | | | | 650.000,00 | |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI) | | | | | | | | | | | | | **48.269.259,29** | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b) | | | | | | | | | | | | | **19.789.314,93** | **41,00%** |
| LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | | | | | | | | | | | | | 26.065.400,02 | 54,00% |
| LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | | | | | | | | | | | | | 24.762.130,02 | 51,30% |
| LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | | | | | | | | | | | | | 23.458.860,01 | 48,60% |

FONTE: MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 07/fev/2022 - 13h e 12m

As despesas Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração, refere a Requisição de Pequeno Valor - RPVs de horas extras. As mesmas foram realizadas em períodos anteriores.

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

Grupo Assessor Público® 07/02/2022 13:12 — Página 1 de 1

**MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2021

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCICIO DE 2021 | |
|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 5.568.202,31 | 4.974.472,71 | 5.382.385,42 |
| Dívida Mobiliária | 88.231,05 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 4.637.904,41 | 4.528.770,03 | 4.885.525,79 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas | 4.637.904,41 | 4.528.770,03 | 4.885.525,79 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 4.378.583,34 | 4.355.949,22 | 4.799.205,24 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não financeira | 259.321,07 | 172.820,81 | 86.320,55 |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos | 445.702,68 | 445.702,68 | 399.458,26 |
| Outras Dívidas | 396.364,17 | 0,00 | 97.401,37 |
| DEDUÇÕES (II) | 9.453.883,92 | 13.843.273,28 | 12.971.116,35 |
| Disponibilidade de Caixa[1] | 9.453.883,92 | 13.843.273,28 | 12.971.116,35 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 11.712.192,01 | 13.879.338,00 | 14.320.084,42 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 2.258.308,09 | 36.064,72 | 1.348.968,07 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)[2] | -3.885.681,61 | -8.868.800,57 | -7.588.730,93 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 45.220.649,64 | 47.210.109,08 | 48.919.259,29 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 45.220.649,64 | 47.210.109,08 | 48.919.259,29 |
| % da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI) | 12,31 | 10,54 | 11,00 |
| % da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI) | -8,59 | -18,79 | -15,51 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120% | 54.264.779,57 | 56.652.130,90 | 58.703.111,15 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90% | 48.838.301,61 | 50.986.917,81 | 52.832.800,03 |

| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCICIO DE 2021 | |
|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2] | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO ATUARIAL | 76.732.399,69 | 108.033.707,51 | 108.033.707,51 |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA | 233.448,46 | 249.942,42 | 264.462,76 |
| RP NÃO-PROCESSADOS | 3.540.838,22 | 1.860.288,24 | 3.305.353,88 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS | 1.260,40 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 07/fev/2022 - 18h e 00m

Nota: [1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

**MUNICIPIO DE GUIRATINGA**
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2021

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º )

| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDOS DO EXERCICIO DE 2021 | |
|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| AOS ESTADOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI) | 45.220.649,64 | 47.210.109,08 | 48.919.259,29 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII) | 45.220.649,64 | 47.210.109,08 | 48.919.259,29 |
| % DO TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII) | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22% | 9.948.542,92 | 10.386.224,00 | 10.762.237,04 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90% | 8.953.688,63 | 9.347.601,60 | 9.686.013,34 |

| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDOS DO EXERCICIO DE 2021 | |
|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| DOS ESTADOS (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS MUNICÍPIOS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 07/fev/2022 - 18h e 02m
Nota:

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2021

RGF - Anexo 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

Em Reais

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No Semestre de Referência | Até o Semestre de de Referência (a) |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II) | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III)** | 0,00 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RCL (IV) | 48.919.259,29 | — |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V) | 0,00 | — |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 48.919.259,29 | — |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII) | 0,00 | 0,00 % |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa) | 0,00 | 0,00 % |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 7.827.081,49 | 16,00 % |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90% | 7.044.373,34 | 14,40 % |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 % |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 3.424.348,15 | 7,00 % |

| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No Semestre de Referência | Até o Semestre de Referência (a) |
| Parcelamentos de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 07/fev/2022 - 18h e 04m

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Notas:
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

**MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**
**DEMONSTRATIVO DE DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021**

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

| Disponibilidade de Caixa | Disponibilidade de Caixa | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA APÓS INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
| | | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigações Financeiras (e) | | | | |
| | | De Exercícios Anteriores (b) | Do Exercício (c) | | | | | | |
| **TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)** | **20.781.763,19** | **0,00** | **754.939,80** | **236.950,02** | **79.918,82** | **0,00** | **19.709.954,55** | **1.563.645,34** | **18.146.309,21** |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 289.614,38 | | 120.106,69 | | 11.171,14 | | 158.336,55 | 158.336,55 | 0,00 |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 29.476,81 | | 16.263,47 | | 8.380,84 | | 4.832,50 | 4.832,50 | 0,00 |
| Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | 254.127,26 | | 11.739,07 | | | | 242.388,19 | 284,35 | 242.103,84 |
| Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE | 8.494,75 | | | | | | 8.494,75 | | 8.494,75 |
| Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | 205.357,15 | | 749,36 | | 242,55 | | 204.365,24 | 88.917,55 | 115.447,69 |
| Transferências do FUNDEB 70% | 952.308,30 | | 41.435,50 | | 30.452,73 | | 880.420,07 | | 880.420,07 |
| Transferências do FUNDEB 30% | 18.663,54 | | 13.130,37 | | 5.533,17 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências de Convênios - Assistência Social | | | | | | | | | 0,00 |
| Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação | 124.852,91 | | | | | | 124.852,91 | | 124.852,91 |
| Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde | 262.056,59 | | | 174.000,00 | | | 88.056,59 | | 88.056,59 |
| Transferências de Convênios União - Outros | 2.411.350,24 | | 158.410,20 | 62.950,02 | | | 2.189.990,02 | 1.020.554,65 | 1.169.435,37 |
| Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social | 49.324,68 | | | | | | 49.324,68 | 17.500,00 | 31.824,68 |
| Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 68.594,72 | | 5.590,58 | | 352,00 | | 62.652,14 | 13.133,09 | 49.519,05 |
| Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB | 243.316,13 | | 15.588,98 | | - | | 227.727,15 | 120.883,57 | 106.843,58 |
| Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Educação | 30.563,95 | | | | 2.741,13 | | 27.822,82 | | 27.822,82 |
| Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados | 1.065.399,18 | | | | | | 1.065.399,18 | | 1.065.399,18 |
| Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019 | 365.263,23 | | 234.913,23 | | | | 130.350,00 | | 130.350,00 |
| Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado | 262.445,96 | | 24.986,68 | | 2.983,96 | | 234.475,32 | 2.083,36 | 232.391,96 |
| Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social | 53.378,63 | | | | 198,00 | | 53.180,63 | 6.918,54 | 46.262,09 |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Custeio | 162.686,99 | | 65.246,04 | | 16.766,38 | | 80.674,57 | 39.524,58 | 41.149,99 |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |

**MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**
**DEMONSTRATIVO DE DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021**

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

| Disponibilidade de Caixa | Disponibilidade de Caixa | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA APÓS INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
| | | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigações Financeiras (e) | | | | |
| | | De Exercícios Anteriores (b) | Do Exercício (c) | | | | | | |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Investimentos | 37.941,92 | | | | | | 37.941,92 | | 37.941,92 |
| Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social) | 241.144,38 | | 36.874,74 | | | | 204.269,64 | 87.679,30 | 116.590,34 |
| Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário | 13.604.288,89 | | 9.904,89 | | 1.096,92 | | 13.593.287,08 | 2.997,30 | 13.590.289,78 |
| Alienação de Bens | 6.299,97 | | | | | | 6.299,97 | | 6.299,97 |
| Valores Restituíveis | 34.812,63 | | | | | | 34.812,63 | | 34.812,63 |
| **TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)** | **7.142.609,64** | **51,96** | **603.444,96** | **118.198,95** | **184.543,94** | **0,00** | **6.236.369,83** | **1.386.559,57** | **4.849.810,26** |
| Recursos Ordinários | 7.142.609,64 | 51,96 | 603.444,96 | 118.198,95 | 184.543,94 | | 6.236.369,83 | 1.386.559,57 | 4.849.810,26 |
| Outros Recursos não Vinculados | | | | | | | | | |
| TOTAL (III) = (I + II) | **27.924.372,83** | **51,96** | **1.358.384,76** | **355.148,97** | **264.462,76** | **0,00** | **25.946.324,38** | **2.950.204,91** | **22.996.119,47** |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**RREO 6° BIMESTRE DE 2021**

**MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art .48) — Em Reais

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
|---|---|
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 55.612.454,00 |
| Previsão Atualizada | 57.843.240,00 |
| Receitas Realizadas | 57.844.161,51 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 6.514.638,67 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 55.612.454,00 |
| Dotação Atualizada | 64.357.878,67 |
| Despesas Empenhadas | 55.604.728,47 |
| Despesas Liquidadas | 52.654.523,56 |
| Despesas Pagas | 51.296.138,80 |
| Superávit Orçamentário | 5.189.637,95 |

| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
|---|---|
| Despesas Empenhadas | 55.604.728,47 |
| Despesas Liquidadas | 52.654.523,56 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 48.919.259,29 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 48.919.259,29 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 48.269.259,29 |

| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | Até o Bimestre |
|---|---|
| **Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)** | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 4.798.292,62 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 5.245.905,11 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 5.242.907,81 |
| Resultado Previdenciário | -447.612,49 |
| **Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)** | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL | Meta Fixada no AMF da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Primário - Acima da Linha | 214.247,00 | 3.757.608,28 | 17,54 % |
| Resultado Nominal - Acima da Linha | 214.247,00 | 4.686.246,36 | 21,87 % |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 2.675.732,66 | 24.976,23 | 1.298.729,95 | 1.352.026,48 |
| Poder Executivo | 2.675.732,66 | 24.976,23 | 1.298.729,95 | 1.352.026,48 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 6.488.045,83 | 2.436.200,74 | 746.649,37 | 3.305.195,72 |
| Poder Executivo | 6.488.045,83 | 2.436.200,74 | 746.649,37 | 3.305.195,72 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | 9.163.778,49 | 2.461.176,97 | 2.045.379,32 | 4.657.222,20 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucinais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE | 8.532.275,82 | 25% | 22,72 % |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 3.210.786,21 | 70% | 65,19 % |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 50% | 0,00 % |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15% | 0,00 % |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado No Exercício | Saldo Não Realizado |
|---|---|---|
| Receitas de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 6.141.180,54 | 3.501.194,39 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|---|---|---|---|---|
| Plano Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias | 6.825.825,29 | 9.046.045,61 | 8.908.026,59 | 1.937.190,63 |
| Despesas Previdenciárias | 6.971.370,78 | 9.563.344,37 | 9.540.534,41 | 5.399.433,91 |
| Resultado Previdenciário | -145.545,49 | -517.298,76 | -632.507,82 | -3.462.243,28 |
| Plano Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado No Exercício | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receitas de Alienação de Ativos | 154,41 | 45,59 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 9.642.374,93 |

**MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art .48) — Em Reais

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anual | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 9.251.726,58 | 15% | 25,48 % |
| **DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP** | Valor Apurado no Exercício Corrente | | |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | | | 0,00 % |

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 08/fev/2022 - 09h e 40m
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

**MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I) | 51.124.378,00 | 53.355.164,00 | 10.527.474,86 | 19,73 % | 52.901.536,64 | 99,15 % | 453.627,36 |
| RECEITAS CORRENTES | 47.687.378,00 | 49.489.924,00 | 10.527.474,86 | 21,27 % | 50.771.296,64 | 102,59 % | -1.281.372,64 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 7.030.697,00 | 7.030.697,00 | 1.277.781,71 | 18,17 % | 4.734.866,97 | 67,35 % | 2.295.830,03 |
| Impostos | 6.617.539,00 | 6.617.539,00 | 1.237.199,26 | 18,70 % | 4.488.373,65 | 67,83 % | 2.129.165,35 |
| Taxas | 413.158,00 | 413.158,00 | 40.582,45 | 9,82 % | 246.493,32 | 59,66 % | 166.664,68 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 2.057.529,00 | 2.098.828,00 | 374.489,58 | 17,84 % | 2.144.288,66 | 102,17 % | -45.460,66 |
| Contribuições Sociais | 1.460.529,00 | 1.460.529,00 | 233.930,99 | 16,02 % | 1.387.786,41 | 95,02 % | 72.742,59 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 597.000,00 | 638.299,00 | 140.558,59 | 22,02 % | 756.502,25 | 118,52 % | -118.203,25 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 940.858,00 | 952.713,00 | 417.366,24 | 43,81 % | 918.035,15 | 96,36 % | 34.677,85 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 60.000,00 |
| Valores Mobiliários | 880.858,00 | 892.713,00 | 417.366,24 | 46,75 % | 918.035,15 | 102,84 % | -25.322,15 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 970.000,00 | 970.000,00 | 130.533,61 | 13,46 % | 847.466,80 | 87,37 % | 122.533,20 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 % | 11.510,00 | 115,10 % | -1.510,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Outros Serviços | 960.000,00 | 960.000,00 | 130.533,61 | 13,60 % | 835.956,80 | 87,08 % | 124.043,20 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 36.373.294,00 | 38.122.686,00 | 8.322.924,03 | 21,83 % | 41.588.063,21 | 109,09 % | -3.465.377,21 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 18.989.708,00 | 19.482.853,00 | 4.248.800,30 | 21,81 % | 20.207.596,08 | 103,72 % | -724.743,08 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 14.167.651,00 | 14.373.271,00 | 3.108.713,34 | 21,63 % | 16.418.325,45 | 114,23 % | -2.045.054,45 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 100,00 % | 20.000,00 | 100,00 % | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 3.175.935,00 | 4.226.562,00 | 945.410,39 | 22,37 % | 4.906.979,53 | 116,10 % | -680.417,53 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 % | 35.162,15 | 175,81 % | -15.162,15 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 315.000,00 | 315.000,00 | 4.379,69 | 1,39 % | 538.575,85 | 170,98 % | -223.575,85 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 3.114,00 | 0,00 % | -3.114,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 % | 21.129,17 | 140,86 % | -6.129,17 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 300.000,00 | 300.000,00 | 4.379,69 | 1,46 % | 514.332,68 | 171,44 % | -214.332,68 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 3.437.000,00 | 3.865.240,00 | 0,00 | 0,00 % | 2.130.240,00 | 55,11 % | 1.735.000,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 3.437.000,00 | 3.865.240,00 | 0,00 | 0,00 % | 2.130.240,00 | 55,11 % | 1.735.000,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 2.637.000,00 | 3.065.240,00 | 0,00 | 0,00 % | 1.830.240,00 | 59,71 % | 1.235.000,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 800.000,00 | 800.000,00 | 0,00 | 0,00 % | 300.000,00 | 37,50 % | 500.000,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II) | 4.488.076,00 | 4.488.076,00 | 833.732,48 | 18,58 % | 4.942.624,87 | 110,13 % | -454.548,87 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 55.612.454,00 | 57.843.240,00 | 11.361.207,34 | 19,64 % | 57.844.161,51 | 100,00 % | -921,51 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 55.612.454,00 | 57.843.240,00 | 11.361.207,34 | 19,64 % | 57.844.161,51 | 100,00 % | -921,51 |
| DÉFICIT (VI)[1] | | | | | 0,00 | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 55.612.454,00 | 57.843.240,00 | 11.361.207,34 | 19,64 % | 57.844.161,51 | 100,00 % | -921,51 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 6.514.638,67 | | | 6.514.638,67 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | 6.514.638,67 | | | 6.514.638,67 | | |

**MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE | INSCRITAS EM RP NÃO PROC. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre | | No Bimestre | Até o Bimestre | | | |
| | (d) | (e) | | (f) | (g) = (e-f) | | (h) | (i) = (e-h) | (j) | (k) |
| DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 50.534.100,00 | 59.260.423,61 | 7.147.347,69 | 50.636.708,75 | 8.623.714,86 | 10.584.166,53 | 47.686.503,84 | 11.573.919,77 | 46.703.780,21 | 2.950.204,91 |
| DESPESAS CORRENTES | 43.386.804,00 | 48.318.021,68 | 6.980.584,68 | 44.724.076,74 | 3.593.944,94 | 8.882.305,93 | 43.144.904,05 | 5.173.117,63 | 42.666.306,13 | 1.579.172,69 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 23.445.127,00 | 25.095.126,62 | 4.441.911,26 | 24.455.933,81 | 639.192,81 | 4.569.402,99 | 24.282.441,16 | 812.685,46 | 24.214.552,97 | 173.492,65 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 19.941.677,00 | 23.222.895,06 | 2.538.673,42 | 20.268.142,93 | 2.954.752,13 | 4.312.902,94 | 18.862.462,89 | 4.360.432,17 | 18.451.753,16 | 1.405.680,04 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 4.782.769,00 | 9.410.874,93 | 166.763,01 | 5.912.632,01 | 3.498.242,92 | 1.701.860,60 | 4.541.599,79 | 4.869.275,14 | 4.037.474,08 | 1.371.032,22 |
| INVESTIMENTOS | 4.609.768,00 | 9.237.873,93 | 166.763,01 | 5.739.631,49 | 3.498.242,44 | 1.673.027,18 | 4.368.599,27 | 4.869.274,66 | 3.878.890,27 | 1.371.032,22 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 173.001,00 | 173.001,00 | 0,00 | 173.000,52 | 0,48 | 28.833,42 | 173.000,52 | 0,48 | 158.583,81 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 2.364.527,00 | 1.531.527,00 | | | 1.531.527,00 | | | 1.531.527,00 | | |
| DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 5.078.354,00 | 5.097.455,06 | 800.999,01 | 4.968.019,72 | 129.435,34 | 825.640,18 | 4.968.019,72 | 129.435,34 | 4.592.358,59 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 55.612.454,00 | 64.357.878,67 | 7.948.346,70 | 55.604.728,47 | 8.753.150,20 | 11.409.806,71 | 52.654.523,56 | 11.703.355,11 | 51.296.138,80 | 2.950.204,91 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 55.612.454,00 | 64.357.878,67 | 7.948.346,70 | 55.604.728,47 | 8.753.150,20 | 11.409.806,71 | 52.654.523,56 | 11.703.355,11 | 51.296.138,80 | 2.950.204,91 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | 2.239.433,04 | | | 5.189.637,95 | | 6.548.022,71 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 55.612.454,00 | 64.357.878,67 | 7.948.346,70 | 57.844.161,51 | | 11.409.806,71 | 57.844.161,51 | | 57.844.161,51 | 2.950.204,91 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | | | | 0,00 | |

**MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

| RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II) | 4.488.076,00 | 4.488.076,00 | 833.732,48 | 18,58 % | 4.942.624,87 | 110,13 % | -454.548,87 |
| RECEITAS CORRENTES | 4.488.076,00 | 4.488.076,00 | 833.732,48 | 18,58 % | 4.942.624,87 | 110,13 % | -454.548,87 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 4.488.076,00 | 4.488.076,00 | 833.732,48 | 18,58 % | 4.942.624,87 | 110,13 % | -454.548,87 |
| Contribuições Sociais | 4.488.076,00 | 4.488.076,00 | 833.732,48 | 18,58 % | 4.942.624,87 | 110,13 % | -454.548,87 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |

**MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

| DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (k) | INSCRITAS EM RP NÃO PROC. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 5.078.354,00 | 5.097.455,06 | 800.999,01 | 4.968.019,72 | 129.435,34 | 825.640,18 | 4.968.019,72 | 129.435,34 | 4.592.358,59 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 4.857.354,00 | 4.865.955,06 | 785.450,48 | 4.739.471,19 | 126.483,87 | 785.450,48 | 4.739.471,19 | 126.483,87 | 4.363.810,06 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2.284.278,00 | 2.292.879,06 | 356.607,48 | 2.166.413,19 | 126.465,87 | 356.607,48 | 2.166.413,19 | 126.465,87 | 1.997.673,56 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.573.076,00 | 2.573.076,00 | 428.843,00 | 2.573.058,00 | 18,00 | 428.843,00 | 2.573.058,00 | 18,00 | 2.366.136,50 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 221.000,00 | 231.500,00 | 15.548,53 | 228.548,53 | 2.951,47 | 40.189,70 | 228.548,53 | 2.951,47 | 228.548,53 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 221.000,00 | 231.500,00 | 15.548,53 | 228.548,53 | 2.951,47 | 40.189,70 | 228.548,53 | 2.951,47 | 228.548,53 | 0,00 |

**FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 08/fev/2022 - 07h e 28m**

Nota: 1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

CONSOLIDAÇÃO GERAL

**MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO | INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | (a) | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/tot. b) | (c) = (a-b) | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/tot. d) | (e) = (a-d) | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 50.534.100,00 | 59.260.423,61 | 7.147.347,69 | 50.636.708,75 | 91,07 | 8.623.714,86 | 10.584.166,53 | 47.686.503,84 | 90,56 | 11.573.919,77 | 2.950.204,91 |
| LEGISLATIVA | 1.755.000,00 | 1.776.000,00 | 424.549,05 | 1.737.219,67 | 3,12 | 38.780,33 | 463.909,00 | 1.737.219,67 | 3,30 | 38.780,33 | 0,00 |
| ACAO LEGISLATIVA | 846.000,00 | 822.331,81 | 151.552,22 | 814.276,87 | 1,46 | 8.054,94 | 151.552,22 | 814.276,87 | 1,55 | 8.054,94 | 0,00 |
| CONTROLE EXTERNO | 909.000,00 | 953.668,19 | 272.996,83 | 922.942,80 | 1,66 | 30.725,39 | 312.356,78 | 922.942,80 | 1,75 | 30.725,39 | 0,00 |
| ESSENCIAL A JUSTICA | 100.000,00 | 35.000,00 | 35.000,00 | 35.000,00 | 0,06 | 0,00 | 35.000,00 | 35.000,00 | 0,07 | 0,00 | 0,00 |
| REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL | 100.000,00 | 35.000,00 | 35.000,00 | 35.000,00 | 0,06 | 0,00 | 35.000,00 | 35.000,00 | 0,07 | 0,00 | 0,00 |
| ADMINISTRACAO | 4.956.482,00 | 5.763.545,82 | 751.932,37 | 5.643.406,69 | 10,15 | 120.139,13 | 1.079.998,63 | 5.127.297,84 | 9,74 | 636.247,98 | 516.108,85 |
| Administracao Geral | 4.678.482,00 | 5.500.304,82 | 658.950,04 | 5.386.143,71 | 9,69 | 114.161,11 | 983.204,02 | 4.870.584,86 | 9,25 | 629.719,96 | 515.558,85 |
| ADMINISTRACAO FINANCEIRA | 10.000,00 | 96.404,00 | 70.009,25 | 95.342,62 | 0,17 | 1.061,38 | 70.009,25 | 95.342,62 | 0,18 | 1.061,38 | 0,00 |
| CONTROLE INTERNO | 215.000,00 | 143.000,00 | 22.423,08 | 142.423,08 | 0,26 | 576,92 | 26.785,36 | 142.423,08 | 0,27 | 576,92 | 0,00 |
| FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS | 53.000,00 | 23.837,00 | 550,00 | 19.497,28 | 0,04 | 4.339,72 | 0,00 | 18.947,28 | 0,04 | 4.889,72 | 550,00 |
| ASSISTENCIA SOCIAL | 1.874.393,00 | 2.109.668,39 | 301.110,48 | 1.863.632,40 | 3,35 | 246.035,99 | 356.837,53 | 1.795.009,09 | 3,41 | 314.659,30 | 68.623,31 |
| ASSISTENCIA AO IDOSO | 40.000,00 | 16.615,00 | 0,00 | 14.660,00 | 0,03 | 1.955,00 | 0,00 | 14.660,00 | 0,03 | 1.955,00 | 0,00 |
| ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE | 373.223,00 | 503.490,00 | 74.704,65 | 469.332,29 | 0,84 | 34.157,71 | 76.920,29 | 445.024,28 | 0,85 | 58.465,72 | 24.308,01 |
| ASSISTENCIA COMUNITARIA | 1.431.170,00 | 1.588.051,39 | 226.405,83 | 1.379.640,11 | 2,48 | 208.411,28 | 279.917,24 | 1.335.324,81 | 2,54 | 252.726,58 | 44.315,30 |
| HABITACAO URBANA | 30.000,00 | 1.512,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.512,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.512,00 | 0,00 |
| PREVIDENCIA SOCIAL | 4.830.000,00 | 5.356.000,00 | 874.529,76 | 5.245.905,11 | 9,43 | 110.094,89 | 899.614,25 | 5.242.907,81 | 9,96 | 113.092,19 | 2.997,30 |
| ADMINISTRACAO GERAL | 220.000,00 | 220.000,00 | 9.132,24 | 136.954,01 | 0,25 | 83.045,99 | 24.460,63 | 133.956,71 | 0,25 | 86.043,29 | 2.997,30 |
| PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO | 4.610.000,00 | 5.136.000,00 | 865.397,52 | 5.108.951,10 | 9,19 | 27.048,90 | 875.153,62 | 5.108.951,10 | 9,70 | 27.048,90 | 0,00 |
| SAUDE | 13.945.082,00 | 16.187.152,70 | 1.801.652,07 | 14.781.638,31 | 26,58 | 1.405.514,39 | 2.625.459,99 | 14.317.421,50 | 27,19 | 1.869.731,20 | 464.216,81 |
| Administracao Geral | 2.428.313,00 | 3.206.958,70 | 333.840,96 | 2.940.649,29 | 5,29 | 266.309,41 | 389.916,68 | 2.934.677,29 | 5,57 | 272.281,41 | 5.972,00 |
| FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS | 45.000,00 | 5.290,00 | 3.900,00 | 4.380,00 | 0,01 | 910,00 | 3.900,00 | 4.380,00 | 0,01 | 910,00 | 0,00 |
| ATENCAO BASICA | 4.963.522,00 | 5.966.661,00 | 932.681,90 | 5.426.664,18 | 9,76 | 539.996,82 | 1.040.337,69 | 5.389.507,40 | 10,24 | 577.153,60 | 37.156,78 |
| ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 5.476.247,00 | 5.571.166,00 | 362.675,01 | 5.167.071,79 | 9,29 | 404.094,21 | 959.524,36 | 4.758.224,35 | 9,04 | 812.941,65 | 408.847,44 |
| SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO | 392.000,00 | 708.861,00 | 93.473,30 | 675.633,02 | 1,22 | 33.227,98 | 128.326,24 | 664.866,43 | 1,26 | 43.994,57 | 10.766,59 |
| VIGILÂNCIA SANITARIA | 90.000,00 | 92.794,00 | -3.273,44 | 42.509,56 | 0,08 | 50.284,44 | 10.671,74 | 41.035,56 | 0,08 | 51.758,44 | 1.474,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA | 550.000,00 | 635.422,00 | 78.354,34 | 524.730,47 | 0,94 | 110.691,53 | 92.783,28 | 524.730,47 | 1,00 | 110.691,53 | 0,00 |
| TRABALHO | 516.000,00 | 506.060,00 | 15.918,43 | 495.918,43 | 0,89 | 10.141,57 | 105.131,63 | 495.918,43 | 0,94 | 10.141,57 | 0,00 |
| Protecao e Beneficio ao Trabalhador | 500.000,00 | 505.060,00 | 15.918,43 | 495.918,43 | 0,89 | 9.141,57 | 105.131,63 | 495.918,43 | 0,94 | 9.141,57 | 0,00 |
| FOMENTO AO TRABALHO | 16.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| EDUCACAO | 7.188.339,00 | 8.895.492,00 | 1.180.034,33 | 7.692.428,49 | 13,83 | 1.203.063,51 | 2.007.670,43 | 7.522.525,33 | 14,29 | 1.372.966,67 | 169.903,16 |
| Administracao Geral | 331.000,00 | 700.527,00 | 62.873,52 | 680.397,37 | 1,22 | 20.129,63 | 327.119,30 | 669.115,11 | 1,27 | 31.411,89 | 11.282,26 |
| FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS | 20.000,00 | 8.030,00 | 4.080,00 | 8.030,00 | 0,01 | 0,00 | 4.080,00 | 8.030,00 | 0,02 | 0,00 | 0,00 |
| Alimentacao e Nutricao | 195.500,00 | 207.701,00 | 9.640,68 | 192.162,50 | 0,35 | 15.538,50 | 36.516,24 | 192.162,50 | 0,36 | 15.538,50 | 0,00 |
| ENSINO FUNDAMENTAL | 5.292.339,00 | 6.335.998,00 | 816.804,80 | 5.318.257,32 | 9,56 | 1.017.740,68 | 1.278.151,75 | 5.194.707,03 | 9,87 | 1.141.290,97 | 123.550,29 |
| ENSINO SUPERIOR | 140.000,00 | 90.000,00 | 0,00 | 74.085,00 | 0,13 | 15.915,00 | 57.000,00 | 74.085,00 | 0,14 | 15.915,00 | 0,00 |
| EDUCACAO INFANTIL | 1.177.000,00 | 1.548.236,00 | 286.635,33 | 1.419.445,03 | 2,55 | 128.790,97 | 304.803,14 | 1.384.374,42 | 2,63 | 163.861,58 | 35.070,61 |
| EDUCACAO ESPECIAL | 32.500,00 | 5.000,00 | 0,00 | 51,27 | 0,00 | 4.948,73 | 0,00 | 51,27 | 0,00 | 4.948,73 | 0,00 |
| CULTURA | 635.850,00 | 244.277,00 | 53.083,77 | 182.626,51 | 0,33 | 61.650,49 | 86.555,09 | 181.838,46 | 0,35 | 62.438,54 | 788,05 |
| Administracao Geral | 198.250,00 | 144.606,00 | 58.522,75 | 133.381,04 | 0,24 | 11.224,96 | 61.785,05 | 133.206,04 | 0,25 | 11.399,96 | 175,00 |
| FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS | 7.000,00 | 4.000,00 | 0,00 | 820,00 | 0,00 | 3.180,00 | 0,00 | 820,00 | 0,00 | 3.180,00 | 0,00 |
| DIFUSAO CULTURAL | 295.600,00 | 46.941,00 | 6.600,00 | 28.014,45 | 0,05 | 18.926,55 | 6.600,00 | 28.014,45 | 0,05 | 18.926,55 | 0,00 |
| TURISMO | 70.000,00 | 27.730,00 | 0,00 | 17.450,00 | 0,03 | 10.280,00 | 17.450,00 | 17.450,00 | 0,03 | 10.280,00 | 0,00 |
| LAZER | 65.000,00 | 21.000,00 | -12.038,98 | 2.961,02 | 0,01 | 18.038,98 | 720,04 | 2.347,97 | 0,00 | 18.652,03 | 613,05 |
| URBANISMO | 6.574.500,00 | 7.780.418,47 | 695.573,69 | 5.160.682,08 | 9,28 | 2.619.736,39 | 965.822,84 | 4.551.726,90 | 8,64 | 3.228.691,57 | 608.955,18 |
| Administracao Geral | 2.635.500,00 | 3.130.781,47 | 713.069,60 | 3.115.243,26 | 5,60 | 15.538,21 | 553.850,38 | 2.872.482,07 | 5,46 | 258.299,40 | 242.761,19 |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA | 2.446.068,00 | 2.555.048,00 | -366.578,54 | 564.904,75 | 1,02 | 1.990.143,25 | 181.184,19 | 400.558,56 | 0,76 | 2.154.489,44 | 164.346,19 |
| SERVICOS URBANOS | 1.492.932,00 | 2.094.589,00 | 349.082,63 | 1.480.534,07 | 2,66 | 614.054,93 | 230.788,27 | 1.278.686,27 | 2,43 | 815.902,73 | 201.847,80 |
| HABITACAO | 10.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| HABITACAO URBANA | 10.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| SANEAMENTO | 2.049.000,00 | 3.380.462,00 | 230.532,69 | 3.254.185,80 | 5,85 | 126.276,20 | 628.368,54 | 2.262.214,01 | 4,30 | 1.118.247,99 | 991.971,79 |
| FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 |
| SANEAMENTO BASICO URBANO | 2.044.000,00 | 3.375.462,00 | 230.532,69 | 3.254.185,80 | 5,85 | 121.276,20 | 628.368,54 | 2.262.214,01 | 4,30 | 1.113.247,99 | 991.971,79 |
| GESTAO AMBIENTAL | 6.000,00 | 120.335,00 | 0,00 | 119.335,00 | 0,21 | 1.000,00 | 0,00 | 119.335,00 | 0,23 | 1.000,00 | 0,00 |
| CONTROLE AMBIENTAL | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS | 5.000,00 | 119.335,00 | 0,00 | 119.335,00 | 0,21 | 0,00 | 0,00 | 119.335,00 | 0,23 | 0,00 | 0,00 |
| AGRICULTURA | 414.000,00 | 761.085,00 | -99.380,39 | 449.888,65 | 0,81 | 311.196,35 | 84.697,08 | 449.288,65 | 0,85 | 311.796,35 | 600,00 |
| FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS | 7.000,00 | 2.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.600,00 | 0,00 |
| PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL | 167.000,00 | 399.229,00 | -136.994,83 | 102.839,90 | 0,18 | 296.389,10 | 26.103,74 | 102.239,90 | 0,19 | 296.989,10 | 600,00 |
| EXTENSAO RURAL | 240.000,00 | 359.256,00 | 37.614,44 | 347.048,75 | 0,62 | 12.207,25 | 58.593,34 | 347.048,75 | 0,66 | 12.207,25 | 0,00 |
| INDUSTRIA | 25.000,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 | 0,00 |
| PRODUCAO INDUSTRIAL | 25.000,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 | 0,00 |
| COMERCIO E SERVICOS | 126.000,00 | 134.604,00 | 23.280,46 | 109.172,08 | 0,20 | 25.431,92 | 23.578,98 | 109.172,08 | 0,21 | 25.431,92 | 0,00 |
| Administracao Geral | 126.000,00 | 134.604,00 | 23.280,46 | 109.172,08 | 0,20 | 25.431,92 | 23.578,98 | 109.172,08 | 0,21 | 25.431,92 | 0,00 |
| TRANSPORTE | 2.548.926,00 | 3.966.875,23 | 828.017,57 | 3.272.294,21 | 5,88 | 694.581,02 | 1.063.178,31 | 3.146.589,82 | 5,98 | 820.285,41 | 125.704,39 |
| TRANSPORTE AEREO | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 |
| TRANSPORTE RODOVIARIO | 2.542.926,00 | 3.960.875,23 | 828.017,57 | 3.272.294,21 | 5,88 | 688.581,02 | 1.063.178,31 | 3.146.589,82 | 5,98 | 814.285,41 | 125.704,39 |
| DESPORTO E LAZER | 442.000,00 | 530.920,00 | 31.513,41 | 420.374,80 | 0,76 | 110.545,20 | 129.510,81 | 420.038,73 | 0,80 | 110.881,27 | 336,07 |
| FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS | 3.000,00 | 2.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.300,00 | 0,00 |
| DESPORTO COMUNITARIO | 439.000,00 | 528.620,00 | 31.513,41 | 420.374,80 | 0,76 | 108.245,20 | 129.510,81 | 420.038,73 | 0,80 | 108.581,27 | 336,07 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 173.001,00 | 173.001,00 | 0,00 | 173.000,52 | 0,31 | 0,48 | 28.833,42 | 173.000,52 | 0,33 | 0,48 | 0,00 |
| REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA | 173.001,00 | 173.001,00 | 0,00 | 173.000,52 | 0,31 | 0,48 | 28.833,42 | 173.000,52 | 0,33 | 0,48 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | 2.364.527,00 | 1.531.527,00 | | | | 1.531.527,00 | | | | 1.531.527,00 | |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | 2.364.527,00 | 1.531.527,00 | | | | 1.531.527,00 | | | | 1.531.527,00 | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 5.078.354,00 | 5.097.455,06 | 800.999,01 | 4.968.019,72 | 8,93 | 129.435,34 | 825.640,18 | 4.968.019,72 | 9,44 | 129.435,34 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 55.612.454,00 | 64.357.878,67 | 7.948.346,70 | 55.604.728,47 | 100,00 | 8.753.150,20 | 11.409.806,71 | 52.654.523,56 | 100,00 | 11.703.355,11 | 2.950.204,91 |

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 08/fev/2022 - 07h e 31m

**MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO | INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre | % | | No Bimestre | Até o Bimestre | % | | |
| | | (a) | | (b) | (b/tot. b) | (c) = (a-b) | | (d) | (d/tot. d) | (e) = (a-d) | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 5.078.354,00 | 5.097.455,06 | 800.999,01 | 4.968.019,72 | 8,93 | 129.435,34 | 825.640,18 | 4.968.019,72 | 9,44 | 129.435,34 | 0,00 |
| LEGISLATIVA | 185.000,00 | 164.000,00 | 26.496,94 | 163.227,25 | 0,29 | 772,75 | 26.496,94 | 163.227,25 | 0,31 | 772,75 | 0,00 |
| CONTROLE EXTERNO | 185.000,00 | 164.000,00 | 26.496,94 | 163.227,25 | 0,29 | 772,75 | 26.496,94 | 163.227,25 | 0,31 | 772,75 | 0,00 |
| ADMINISTRACAO | 2.905.497,00 | 2.870.297,00 | 477.825,28 | 2.869.978,78 | 5,16 | 318,22 | 477.825,28 | 2.869.978,78 | 5,45 | 318,22 | 0,00 |
| Administracao Geral | 2.905.497,00 | 2.870.297,00 | 477.825,28 | 2.869.978,78 | 5,16 | 318,22 | 477.825,28 | 2.869.978,78 | 5,45 | 318,22 | 0,00 |
| ASSISTENCIA SOCIAL | 102.600,00 | 75.711,06 | 10.403,96 | 66.377,10 | 0,12 | 9.333,96 | 10.403,96 | 66.377,10 | 0,13 | 9.333,96 | 0,00 |
| ASSISTENCIA COMUNITARIA | 102.600,00 | 75.711,06 | 10.403,96 | 66.377,10 | 0,12 | 9.333,96 | 10.403,96 | 66.377,10 | 0,13 | 9.333,96 | 0,00 |
| PREVIDENCIA SOCIAL | 16.000,00 | 16.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.000,00 | 0,00 |
| ADMINISTRACAO GERAL | 16.000,00 | 16.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.000,00 | 0,00 |
| SAUDE | 505.000,00 | 564.791,00 | 85.225,10 | 526.164,01 | 0,95 | 38.626,99 | 85.225,10 | 526.164,01 | 1,00 | 38.626,99 | 0,00 |
| Administracao Geral | 320.000,00 | 320.000,00 | 45.054,41 | 281.827,89 | 0,51 | 38.172,11 | 45.054,41 | 281.827,89 | 0,54 | 38.172,11 | 0,00 |
| ATENCAO BASICA | 125.000,00 | 164.215,00 | 25.991,96 | 163.842,47 | 0,29 | 372,53 | 25.991,96 | 163.842,47 | 0,31 | 372,53 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA | 60.000,00 | 80.576,00 | 14.178,73 | 80.493,65 | 0,14 | 82,35 | 14.178,73 | 80.493,65 | 0,15 | 82,35 | 0,00 |
| EDUCACAO | 763.757,00 | 722.256,00 | 116.232,53 | 683.715,25 | 1,23 | 38.540,75 | 116.232,53 | 683.715,25 | 1,30 | 38.540,75 | 0,00 |
| Administracao Geral | 32.000,00 | 50.848,00 | 8.471,60 | 49.697,96 | 0,09 | 1.150,04 | 8.471,60 | 49.697,96 | 0,09 | 1.150,04 | 0,00 |
| ENSINO FUNDAMENTAL | 579.257,00 | 519.425,00 | 82.423,50 | 503.987,94 | 0,91 | 15.437,06 | 82.423,50 | 503.987,94 | 0,96 | 15.437,06 | 0,00 |
| EDUCACAO INFANTIL | 150.000,00 | 149.483,00 | 25.337,43 | 130.029,35 | 0,23 | 19.453,65 | 25.337,43 | 130.029,35 | 0,25 | 19.453,65 | 0,00 |
| EDUCACAO ESPECIAL | 2.500,00 | 2.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.500,00 | 0,00 |
| CULTURA | 17.000,00 | 7.000,00 | 853,18 | 2.559,54 | 0,00 | 4.440,46 | 853,18 | 2.559,54 | 0,00 | 4.440,46 | 0,00 |
| Administracao Geral | 17.000,00 | 7.000,00 | 853,18 | 2.559,54 | 0,00 | 4.440,46 | 853,18 | 2.559,54 | 0,00 | 4.440,46 | 0,00 |
| URBANISMO | 280.000,00 | 351.400,00 | 57.284,22 | 348.641,07 | 0,63 | 2.758,93 | 57.284,22 | 348.641,07 | 0,66 | 2.758,93 | 0,00 |
| Administracao Geral | 280.000,00 | 351.400,00 | 57.284,22 | 348.641,07 | 0,63 | 2.758,93 | 57.284,22 | 348.641,07 | 0,66 | 2.758,93 | 0,00 |
| SANEAMENTO | 55.000,00 | 55.000,00 | 8.472,14 | 54.823,90 | 0,10 | 176,10 | 8.472,14 | 54.823,90 | 0,10 | 176,10 | 0,00 |
| SANEAMENTO BASICO URBANO | 55.000,00 | 55.000,00 | 8.472,14 | 54.823,90 | 0,10 | 176,10 | 8.472,14 | 54.823,90 | 0,10 | 176,10 | 0,00 |
| AGRICULTURA | 12.000,00 | 24.000,00 | 1.874,80 | 18.872,28 | 0,03 | 5.127,72 | 1.874,80 | 18.872,28 | 0,04 | 5.127,72 | 0,00 |
| EXTENSAO RURAL | 12.000,00 | 24.000,00 | 1.874,80 | 18.872,28 | 0,03 | 5.127,72 | 1.874,80 | 18.872,28 | 0,04 | 5.127,72 | 0,00 |
| COMERCIO E SERVICOS | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 |
| Administracao Geral | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 |
| DESPORTO E LAZER | 15.000,00 | 15.000,00 | 782,33 | 5.112,01 | 0,01 | 9.887,99 | 782,33 | 5.112,01 | 0,01 | 9.887,99 | 0,00 |
| DESPORTO COMUNITARIO | 15.000,00 | 15.000,00 | 782,33 | 5.112,01 | 0,01 | 9.887,99 | 782,33 | 5.112,01 | 0,01 | 9.887,99 | 0,00 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 221.000,00 | 231.500,00 | 15.548,53 | 228.548,53 | 0,41 | 2.951,47 | 40.189,70 | 228.548,53 | 0,43 | 2.951,47 | 0,00 |
| REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA | 221.000,00 | 231.500,00 | 15.548,53 | 228.548,53 | 0,41 | 2.951,47 | 40.189,70 | 228.548,53 | 0,43 | 2.951,47 | 0,00 |

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 08/fev/2022 - 07h e 31m

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

**MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA 2021 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 01/2021 | 02/2021 | 03/2021 | 04/2021 | 05/2021 | 06/2021 | 07/2021 | 08/2021 | 09/2021 | 10/2021 | 11/2021 | 12/2021 | | |
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | **3.667.354,42** | **4.392.019,76** | **4.287.557,60** | **3.884.960,65** | **4.245.847,13** | **4.227.994,39** | **4.932.325,54** | **4.829.694,04** | **4.910.414,21** | **5.961.599,83** | **4.902.087,12** | **6.881.192,39** | **57.123.047,08** | **55.212.120,00** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 229.227,19 | 201.179,25 | 373.896,36 | 359.795,40 | 427.030,01 | 327.984,23 | 335.764,62 | 347.857,16 | 487.518,73 | 366.832,31 | 372.860,75 | 904.920,96 | 4.734.866,97 | 7.630.697,00 |
| IPTU | 20.839,92 | 29.932,48 | 100.993,62 | 117.536,45 | 127.373,51 | 46.607,33 | 81.855,25 | 75.717,24 | 52.615,48 | 78.733,21 | 41.521,23 | 322.464,46 | 1.096.190,18 | 1.120.612,00 |
| ISS | 67.290,58 | 47.747,57 | 122.603,48 | 85.676,16 | 97.365,89 | 75.968,59 | 76.357,90 | 112.887,06 | 202.543,38 | 89.826,09 | 118.978,09 | 122.373,71 | 1.219.618,50 | 3.217.601,00 |
| ITBI | 66.336,50 | 36.481,38 | 15.533,75 | 30.910,55 | 107.514,19 | 89.192,30 | 79.247,73 | 43.751,95 | 128.855,93 | 92.410,43 | 105.221,84 | 273.344,06 | 1.068.800,61 | 1.713.040,00 |
| IRRF | 65.363,93 | 62.399,49 | 86.347,75 | 80.070,94 | 79.728,20 | 107.200,37 | 83.362,48 | 99.081,56 | 94.522,75 | 92.391,02 | 98.396,02 | 154.899,85 | 1.103.764,36 | 1.166.286,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 9.396,26 | 24.618,33 | 48.417,76 | 45.601,30 | 15.048,22 | 9.015,64 | 14.941,26 | 16.419,35 | 8.981,19 | 13.471,56 | 8.743,57 | 31.838,88 | 246.493,32 | 413.158,00 |
| Contribuições | 23.431,46 | 247.458,57 | 22.482,28 | 224.386,93 | 14.867,44 | 245.957,98 | 336.657,66 | 304.386,96 | 64.204,53 | 285.965,27 | 70.356,54 | 304.133,04 | 2.144.288,66 | 2.098.828,00 |
| Receita Patrimonial | 1.079,94 | 17.587,84 | 5.429,74 | 79.877,32 | 16.745,20 | 79.992,25 | 27.262,27 | 95.676,62 | 37.126,80 | 139.890,93 | 80.424,58 | 336.941,66 | 918.035,15 | 952.713,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 1.079,94 | 17.587,84 | 5.429,74 | 79.877,32 | 16.745,20 | 79.992,25 | 27.262,27 | 95.676,62 | 37.126,80 | 139.890,93 | 80.424,58 | 336.941,66 | 918.035,15 | 892.713,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 85.963,59 | 80.797,31 | 77.789,57 | 61.004,22 | 60.860,82 | 63.368,80 | 73.608,69 | 66.055,69 | 77.043,30 | 70.441,20 | 63.755,88 | 66.777,73 | 847.466,80 | 970.000,00 |
| Transferências Correntes | 3.325.824,63 | 3.381.579,55 | 3.805.633,83 | 3.137.991,36 | 3.724.855,24 | 3.508.914,31 | 4.155.685,07 | 3.993.119,92 | 4.240.954,13 | 5.086.526,93 | 4.312.696,91 | 5.266.031,77 | 47.939.813,65 | 43.244.882,00 |
| Cota-Parte do FPM | 1.215.190,87 | 1.592.807,11 | 1.067.625,14 | 1.116.121,20 | 1.341.423,98 | 1.160.123,46 | 1.585.171,09 | 1.267.394,86 | 995.332,59 | 1.109.132,65 | 1.440.460,13 | 2.144.406,22 | 16.035.189,30 | 13.682.161,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 946.475,14 | 763.910,54 | 1.106.974,77 | 948.121,50 | 911.333,45 | 1.171.278,54 | 1.205.842,54 | 1.345.013,14 | 1.269.931,87 | 1.518.787,31 | 1.386.271,34 | 1.292.998,62 | 13.866.938,76 | 10.129.215,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 102.545,35 | 96.806,20 | 94.798,51 | 73.967,27 | 68.062,53 | 75.821,07 | 114.155,35 | 122.824,81 | 108.273,92 | 79.585,86 | 96.569,98 | 79.063,15 | 1.112.474,00 | 1.197.704,00 |
| Cota-Parte do ITR | 134.692,52 | 7.223,33 | 28.233,41 | 10.936,96 | 146.940,73 | 20.519,34 | 62.644,68 | 44.772,29 | 103.063,48 | 920.777,46 | 244.228,71 | 251.582,44 | 1.975.615,35 | 1.401.814,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 34.745,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.962,16 | 6.528,08 | 0,00 | 67.490,24 | 0,00 |
| Transferências do FUNDEB | 339.362,65 | 291.114,24 | 372.012,79 | 337.221,75 | 369.706,87 | 401.829,89 | 402.843,56 | 457.909,02 | 425.312,85 | 564.255,52 | 483.629,34 | 461.781,05 | 4.906.979,53 | 4.226.562,00 |
| Outras Transferências Correntes | 587.558,10 | 629.718,13 | 1.135.989,21 | 651.622,68 | 887.387,68 | 679.342,01 | 785.027,85 | 755.205,80 | 1.339.039,42 | 833.025,97 | 655.009,33 | 1.036.200,29 | 9.975.126,47 | 12.572.681,00 |
| Outras Receitas Correntes | 1.827,61 | 463.417,24 | 2.325,82 | 21.905,42 | 1.488,42 | 1.776,82 | 3.347,23 | 22.597,69 | 3.566,72 | 11.943,19 | 1.992,46 | 2.387,23 | 538.575,85 | 315.000,00 |
| **DEDUÇÕES (II)** | **478.348,22** | **1.173.666,94** | **458.206,65** | **653.354,10** | **492.223,24** | **715.852,07** | **477.278,85** | **798.859,80** | **494.474,38** | **970.864,77** | **633.505,88** | **857.152,89** | **8.203.787,79** | **6.882.725,00** |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 226.053,99 | 0,00 | 224.386,93 | 0,00 | 231.063,07 | 0,00 | 243.448,94 | 0,00 | 228.902,49 | 0,00 | 233.930,99 | 1.387.786,41 | 1.460.529,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | 0,00 | 460.866,13 | 0,00 | 615,42 | 0,00 | 615,42 | 0,00 | 615,42 | 0,00 | 615,42 | 0,00 | 923,13 | 464.250,94 | 300.000,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 478.348,22 | 486.746,82 | 458.206,65 | 428.351,75 | 492.223,24 | 484.173,58 | 477.278,85 | 554.795,44 | 494.474,38 | 741.346,86 | 633.505,88 | 622.298,77 | 6.351.750,44 | 5.122.196,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)** | **3.189.006,20** | **3.218.352,82** | **3.829.350,95** | **3.231.606,55** | **3.753.623,89** | **3.512.142,32** | **4.455.046,69** | **4.030.834,24** | **4.415.939,83** | **4.990.735,06** | **4.268.581,24** | **6.024.039,50** | **48.919.259,29** | **48.329.395,00** |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, §1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA P/ CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)** | **3.189.006,20** | **3.218.352,82** | **3.829.350,95** | **3.231.606,55** | **3.753.623,89** | **3.512.142,32** | **4.455.046,69** | **4.030.834,24** | **4.415.939,83** | **4.990.735,06** | **4.268.581,24** | **6.024.039,50** | **48.919.259,29** | **48.329.395,00** |
| (-) Transferência obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, §16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 | 0,00 | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 650.000,00 | 1.293.145,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA P/ CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)** | **3.189.006,20** | **3.218.352,82** | **3.829.350,95** | **3.231.606,55** | **3.753.623,89** | **3.512.142,32** | **4.305.046,69** | **4.030.834,24** | **3.915.939,83** | **4.990.735,06** | **4.268.581,24** | **6.024.039,50** | **48.269.259,29** | **47.036.250,00** |

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 08/fev/2022 - 07h e 32m
Nota:

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

Página 1 de 1

**MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS**

**FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)**

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES (I) | 6.898.605,00 | 7.347.089,16 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 1.460.529,00 | 1.387.786,41 |
| Ativo | 1.460.529,00 | 1.387.786,41 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 2.513.400,00 | 2.393.828,33 |
| Ativo | 2.513.400,00 | 2.393.828,33 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 650.000,00 | 552.426,94 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 650.000,00 | 552.426,94 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 2.274.676,00 | 3.013.047,48 |
| Compensação Previdenciária entre os Regimes | 300.000,00 | 464.250,94 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1] | 1.974.676,00 | 2.548.796,54 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)** | **4.923.929,00** | **4.798.292,62** |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No exercício (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Benefícios | 5.056.000,00 | 5.035.480,21 | 5.035.480,21 | 5.035.480,21 | 0,00 |
| Aposentadorias | 4.370.000,00 | 4.351.529,65 | 4.351.529,65 | 4.351.529,65 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 686.000,00 | 683.950,56 | 683.950,56 | 683.950,56 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária entre os regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)** | **5.056.000,00** | **5.035.480,21** | **5.035.480,21** | **5.035.480,21** | **0,00** |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)[2]** | **-132.071,00** | **-237.187,59** | **-237.187,59** | **-237.187,59** | |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| VALOR | 0,00 |

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| VALOR | 1.526.605,00 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 13.082.400,31 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | SALDO ATUAL |
|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 13,20 |
| Investimentos e Aplicações | 13.610.458,24 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

**ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS**

| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES | 324.970,67 | 324.970,67 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)** | 324.970,67 | 324.970,67 |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No exercício (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 295.000,00 | 210.424,90 | 207.427,60 | 197.522,71 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 70.000,00 | 68.529,58 | 68.529,58 | 68.529,58 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 225.000,00 | 141.895,32 | 138.898,02 | 128.993,13 | 0,00 |

**MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)** | **300.000,00** | **210.424,90** | **207.427,60** | **197.522,71** | **0,00** |
| **RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²** | 24.970,67 | 114.545,77 | 117.543,07 | 127.447,96 | **0,00** |

**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO**

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|---|---|
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)** | **0,00** | **0,00** |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No exercício (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | |

CONSOLIDAÇÃO GERAL

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 01/fev/2022 - 08h e 54m

Nota:
1 - Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
2 - O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

**MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

**ACIMA DA LINHA**

| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/ 2021 RECEITAS REALIZADAS (a) |
|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES (I) | 49.489.924,00 | 50.771.296,64 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 7.030.697,00 | 4.734.866,97 |
| IPTU | 820.612,00 | 1.096.190,18 |
| ISS | 2.917.601,00 | 1.219.618,50 |
| ITBI | 1.713.040,00 | 1.068.800,61 |
| IRRF | 1.166.286,00 | 1.103.764,36 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 413.158,00 | 246.493,32 |
| Contribuições | 2.098.828,00 | 2.144.288,66 |
| Receita Patrimonial | 952.713,00 | 918.035,15 |
| Aplicações Financeiras (II) | 892.713,00 | 918.035,15 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 60.000,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 38.122.686,00 | 41.588.063,21 |
| Cota-Parte do FPM | 11.112.669,00 | 13.072.703,26 |
| Cota-Parte do ICMS | 8.103.372,00 | 11.096.309,65 |
| Cota-Parte do IPVA | 958.163,00 | 888.941,55 |
| Cota-Parte do ITR | 1.121.451,00 | 1.580.512,51 |
| Transferências da LC 87/1996 | 27.788,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 0,00 | 67.490,24 |
| Transferências do FUNDEB | 4.226.562,00 | 4.906.979,53 |
| Outras Transferências Correntes | 12.572.681,00 | 9.975.126,47 |
| Demais Receitas Correntes | 1.285.000,00 | 1.386.042,65 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 1.285.000,00 | 1.386.042,65 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III) | 48.597.211,00 | 49.853.261,49 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 3.865.240,00 | 2.130.240,00 |
| Operações de Crédito (VI) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 3.865.240,00 | 2.130.240,00 |
| Convênios | 3.865.240,00 | 2.130.240,00 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 3.865.240,00 | 2.130.240,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI) | 52.462.451,00 | 51.983.501,49 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/ 2021 DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 48.318.021,68 | 44.724.076,74 | 43.144.904,05 | 42.666.306,13 | 651.498,65 | 239.378,33 | 239.378,33 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 25.095.126,62 | 24.455.933,81 | 24.282.441,16 | 24.214.552,97 | 69.788,14 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 23.222.895,06 | 20.268.142,93 | 18.862.462,89 | 18.451.753,16 | 581.710,51 | 239.378,33 | 239.378,33 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 23.222.895,06 | 20.268.142,93 | 18.862.462,89 | 18.451.753,16 | 581.710,51 | 239.378,33 | 239.378,33 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 48.318.021,68 | 44.724.076,74 | 43.144.904,05 | 42.666.306,13 | 651.498,65 | 239.378,33 | 239.378,33 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 9.410.874,93 | 5.912.632,01 | 4.541.599,79 | 4.037.474,08 | 296.965,50 | 507.271,04 | 507.271,04 |
| Investimentos | 9.237.873,93 | 5.739.631,49 | 4.368.599,27 | 3.878.890,27 | 282.548,79 | 507.271,04 | 507.271,04 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 173.001,00 | 173.000,52 | 173.000,52 | 158.583,81 | 14.416,71 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 9.237.873,93 | 5.739.631,49 | 4.368.599,27 | 3.878.890,27 | 282.548,79 | 507.271,04 | 507.271,04 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 1.531.527,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII) | 59.087.422,61 | 50.463.708,23 | 47.513.503,32 | 46.545.196,40 | 934.047,44 | 746.649,37 | 746.649,37 |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)] | | | | | | | 3.757.608,28 |

**MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 214.247,00 |

| JUROS NOMINAIS | Até o Bimestre/ 2021 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | 934.773,73 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | 6.135,65 |
| RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI) | 4.686.246,36 |

| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 214.247,00 |

**ABAIXO DA LINHA**

| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
|---|---|---|
| | Em 31/Dez/2020 (a) | Até o 6º Bimestre (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 5.568.202,31 | 5.382.385,42 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 9.453.883,92 | 12.971.116,35 |
| Disponibilidade de Caixa | 9.453.883,92 | 12.971.116,35 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 11.712.192,01 | 14.320.084,42 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 2.258.308,09 | 1.348.968,07 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | -3.885.681,61 | -7.588.730,93 |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb) | | 3.703.049,32 |

| AJUSTE METODOLÓGICO | Até o Bimestre/ 2021 |
|---|---|
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | 909.340,02 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 5.198.663,50 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | 0,00 |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | 0,00 |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII) | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 7.992.372,80 |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI) | 7.063.734,72 |

| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 6.514.638,67 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 6.514.638,67 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 08/fev/2022 - 08h e 03m
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

**MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF , art. 53, inciso V) — Em Reais

| PODER / ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | Pagos | Cancelados | Saldo | Inscritos | | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo | |
| | Em | Em 31 de Dezembro de 2020 | | | | Em | Em 31 de Dezembro de 2020 | | | | | |
| | Exercícios Anteriores (a) | (b) | (c) | (d) | e = (a+b)-(c+d) | Exercícios Anteriores (f) | (g) | (h) | (i) | (j) | k = (f+g)-(i+j) | L = (e+k) |
| **RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)** | 24.976,23 | 957.519,56 | 957.467,60 | 24.976,23 | 51,96 | 251.790,81 | 3.289.047,41 | 749.488,51 | 746.649,37 | 2.436.200,74 | 355.200,93 | 355.200,93 |
| **EXECUTIVO** | | | | | | | | | | | | |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 0,00 | 30.499,34 | 30.499,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.536,27 | 6.029,50 | 6.029,50 | 4.506,77 | 0,00 | 0,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 0,00 | 548.135,66 | 548.083,70 | 0,00 | 51,96 | 0,00 | 503.895,94 | 187.056,06 | 187.056,06 | 110.939,88 | 205.900,00 | 205.951,96 |
| INSTITUTO DE PREV. MUN. DE GUIRATINGA - IPMG | 0,00 | 9.003,45 | 9.003,45 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.839,14 | 2.839,14 | 2.839,14 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA | 24.976,23 | 368.568,30 | 368.568,30 | 24.976,23 | 0,00 | 251.790,81 | 2.771.776,06 | 553.563,81 | 553.563,81 | 2.320.754,09 | 149.248,97 | 149.248,97 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | 0,00 | 1.312,81 | 1.312,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)** | 0,00 | 350.265,80 | 350.265,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **24.976,23** | **1.307.785,36** | **1.307.733,40** | **24.976,23** | **51,96** | **251.790,81** | **3.289.047,41** | **749.488,51** | **746.649,37** | **2.436.200,74** | **355.200,93** | **355.200,93** |

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 08/fev/2022 - 08h e 52m

**MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

| PODER / ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | Pagos | Cancelados | Saldo | Inscritos | | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro de 2020 (b) | (c) | (d) | e = (a+b)-(c+d) | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro de 2020 (g) | (h) | (i) | (j) | k = (f+g)-(i+j) |
| **RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)** | 0,00 | 350.265,80 | 350.265,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **EXECUTIVO** | | | | | | | | | | | |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 0,00 | 4.879,31 | 4.879,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 0,00 | 40.377,30 | 40.377,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA | 0,00 | 266.654,11 | 266.654,11 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | 0,00 | 38.355,08 | 38.355,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **0,00** | **350.265,80** | **350.265,80** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 08/fev/2022 - 08h e 52m
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

**RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)**

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|---|---|
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS | 6.617.539,00 | 4.488.373,65 |
| 1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 820.612,00 | 1.096.190,18 |
| 1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Inter Vivos - ITBI | 1.713.040,00 | 1.068.800,61 |
| 1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 2.917.601,00 | 1.219.618,50 |
| 1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 1.166.286,00 | 1.103.764,36 |
| 2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 26.410.894,00 | 33.057.707,65 |
| 2.1 - Cota-Parte FPM | 13.682.161,00 | 16.035.189,30 |
| 2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 12.847.461,00 | 14.812.431,63 |
| 2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 834.700,00 | 1.222.757,67 |
| 2.2 - Cota-Parte ICMS | 10.129.215,00 | 13.866.938,76 |
| 2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação | 0,00 | 67.490,24 |
| 2.4 - Cota-Parte ITR | 1.401.814,00 | 1.975.615,35 |
| 2.5 - Cota-Parte IPVA | 1.197.704,00 | 1.112.474,00 |
| 2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| **3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)** | **33.028.433,00** | **37.546.081,30** |
| **4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))** | **5.115.238,80** | **6.366.990,00** |
| **5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))** | **3.141.869,45** | **3.019.530,33** |

**FUNDEB**

| RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|---|---|
| 6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 4.234.984,00 | 4.925.575,67 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 4.234.984,00 | 4.925.575,67 |
| 6.1.1- Principal | 4.226.562,00 | 4.906.979,53 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 8.422,00 | 18.596,14 |
| 6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) {1} | -888.676,80 | -1.460.010,47 |

| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR |
|---|---|
| 8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 90.667,76 |
| 8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 90.667,76 |
| 8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 |
| **9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)** | 5.016.243,43 |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) {6} | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f) | INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 3.254.150,00 | 3.210.786,21 | 3.210.786,21 | 3.169.350,71 | 0,00 |
| 10.1 - Educação Infantil | 1.025.596,00 | 983.197,31 | 983.197,31 | 970.449,68 | 0,00 |
| 10.1.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.2 - Pré-escola | 1.025.596,00 | 983.197,31 | 983.197,31 | 970.449,68 | 0,00 |
| 10.2 - Ensino Fundamental | 2.228.554,00 | 2.227.588,90 | 2.227.588,90 | 2.198.901,03 | 0,00 |
| 11 - OUTRAS DESPESAS | 980.834,00 | 929.729,30 | 929.729,30 | 916.598,93 | 0,00 |
| 11.1 - Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1.2 - Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2 - Ensino Fundamental | 980.834,00 | 929.729,30 | 929.729,30 | 916.598,93 | 0,00 |
| **12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)** | **4.234.984,00** | **4.140.515,51** | **4.140.515,51** | **4.085.949,64** | **0,00** |

**INDICADORES DO FUNDEB**

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f) | INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g) | INSCRITAS EM RP NÃO PROC. SEM DISP. DE CAIXA (h) |
|---|---|---|---|---|---|
| 13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica | 3.210.786,21 | 3.210.786,21 | 3.169.350,71 | 0,00 | 0,00 |
| 14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 4.140.515,51 | 4.140.515,51 | 4.085.949,64 | 0,00 | 0,00 |
| 15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal {2} | VALOR EXIGIDO (i) | VALOR APLICADO (j) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k) | % APLICADO (l) |
|---|---|---|---|---|
| 19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 3.447.902,97 | 3.210.786,21 | 3.210.786,21 | 65,19 % |
| 20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % |
| 21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) {3} | VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m) | VALOR NÃO APLICADO (n) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o) | % NÃO APLICADO (p) |
|---|---|---|---|---|
| 22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 492.557,57 | 785.060,16 | 785.060,16 | 15,94 % |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) {3} | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s) | VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR NÃO APLICADO (v)=(r)-(s)-(u) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB | 169.760,01 | 90.667,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 90.667,76 |
| 23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 169.760,01 | 90.667,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 90.667,76 |
| 23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) {6} | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f) | INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 24 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 645.565,00 | 543.652,94 | 505.569,03 | 487.048,60 | 0,00 |
| 24.1 - Creche | 185.253,00 | 150.016,34 | 140.905,89 | 134.715,57 | 0,00 |
| 24.2 - Pré-escola | 460.312,00 | 393.636,60 | 364.663,14 | 352.333,03 | 0,00 |
| 25 - ENSINO FUNDAMENTAL | 2.467.923,00 | 2.398.473,31 | 2.256.602,00 | 2.149.416,21 | 0,00 |
| **26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)** | **3.113.488,00** | **2.942.126,25** | **2.762.171,03** | **2.636.464,81** | **0,00** |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t)) | 7.082.641,76 |
| 28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7) | -1.460.010,47 |
| 29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h) | 0,00 |
| 30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS {4} e {7} | 0,00 |
| 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RP INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac)' | 40,00 |
| **32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))** | **8.542.612,23** |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL {2} e {5} | VALOR EXIGIDO (x) | VALOR APLICADO (w) | % APLICADO (y) |
|---|---|---|---|
| 33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 9.386.520,33 | 8.542.612,23 | 22,75 % |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB {8} | SALDO INICIAL (z) | RP LIQUIDADOS (aa) | RP PAGOS (ab) | RP CANCELADOS (ac) | SALDO FINAL (ad)=(z)-(ab)-(ac) |
|---|---|---|---|---|---|
| 34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 315.692,23 | 139.890,91 | 278.656,07 | 40,00 | 36.996,16 |
| 34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 277.337,15 | 139.890,91 | 240.300,99 | 40,00 | 36.996,16 |
| 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 38.355,08 | 0,00 | 38.355,08 | 0,00 | 0,00 |
| 34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|---|---|
| 35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 337.851,00 | 308.296,97 |
| 35.1 - Salário-Educação | 217.500,00 | 204.863,41 |
| 35.2 - PDDE | 0,00 | 0,00 |
| 35.3 - PNAE | 90.500,00 | 82.236,86 |
| 35.4 - PNATE | 28.351,00 | 20.689,97 |
| 35.5 - Outras Transferências do FNDE | 1.500,00 | 506,73 |
| 36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 1.205.540,00 | 556.777,89 |
| 37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 |
| **40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39 )** | **1.543.391,00** | **865.074,86** |

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) {6} | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f) | INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 41- EDUCAÇÃO INFANTIL | 25.593,00 | 25.592,43 | 25.592,43 | 25.592,43 | 0,00 |
| 41.1- Creche | 25.593,00 | 25.592,43 | 25.592,43 | 25.592,43 | 0,00 |
| 41.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42 - ENSINO FUNDAMENTAL | 2.112.088,00 | 1.165.685,33 | 1.163.696,77 | 1.151.957,70 | 0,00 |
| 43 - ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44 - ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)** | **2.137.681,00** | **1.191.277,76** | **1.189.289,20** | **1.177.550,13** | **0,00** |

| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f) | INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| **47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)** | 9.617.748,00 | 8.388.184,36 | 8.206.240,58 | 8.014.229,42 | 0,00 |
| 47.1 - Despesas Correntes | 8.341.379,00 | 7.124.143,63 | 6.980.178,57 | 6.788.167,41 | 0,00 |
| 47.1.1 - Pessoal Ativo | 4.644.496,00 | 4.467.361,31 | 4.467.361,31 | 4.409.315,14 | 0,00 |
| 47.1.2 - Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.1.3 -Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 57.000,00 | 57.000,00 | 57.000,00 | 0,00 |
| 47.1.4 - Outras Despesas Correntes | 3.696.883,00 | 2.599.782,32 | 2.455.817,26 | 2.321.852,27 | 0,00 |
| 47.2 - Despesas de Capital | 1.276.369,00 | 1.264.040,73 | 1.226.062,01 | 1.226.062,01 | 0,00 |
| 47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.2.2 - Outras Despesas de Capital | 1.276.369,00 | 1.264.040,73 | 1.226.062,01 | 1.226.062,01 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ae) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (af) |
|---|---|---|
| 48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | 132.694,68 | 238.452,48 |
| 49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 4.925.575,67 | 204.863,41 |
| 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 4.124.304,72 | 232.785,91 |
| 51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 933.965,63 | 210.529,98 |
| 52 - (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 933.965,63 | 210.529,98 |

Notas:

{1} - SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

{2} - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

{3} - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

{4} - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

{5} - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

{6} - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

{7} - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

{8} - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

**MUNICIPIO DE GUIRATINGA**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1°, inciso I) — Em Reais

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | |
| **DESPESAS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)** | **DESPESAS EMPENHADAS (e)** | **SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)** |
| DESPESAS DE CAPITAL | 9.642.374,93 | 6.141.180,54 | 3.501.194,39 |
| Investimentos | 9.237.873,93 | 5.739.631,49 | 3.498.242,44 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 404.501,00 | 401.549,05 | 2.951,95 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 9.642.374,93 | 6.141.180,54 | 3.501.194,39 |
| **RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)** | **9.642.374,93** | **6.141.180,54** | **3.501.194,39** |

**FONTE: Sistema Informatizado, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUIRATINGA. Emissão: 08/02/2022, às 09:22:42. Assinado Digitalmente no dia 08/02/2022, às 09:22:42.**

Notas:
[1] <Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

**Município de GUIRATINGA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2020 A 2095

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1°, inciso II) Em Reais

| PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c) |
| 2021 | 6.825.825,29 | 6.971.370,78 | -145.545,49 | 15.915.653,44 |
| 2022 | 7.109.738,97 | 6.866.807,95 | 242.931,02 | 16.158.584,46 |
| 2023 | 8.899.175,98 | 7.275.610,36 | 1.623.565,62 | 17.782.150,08 |
| 2024 | 8.947.421,95 | 7.762.644,96 | 1.184.776,99 | 18.966.927,07 |
| 2025 | 9.052.045,71 | 7.891.596,54 | 1.160.449,17 | 20.127.376,24 |
| 2026 | 9.035.969,67 | 8.512.466,22 | 523.503,45 | 20.650.879,69 |
| 2027 | 9.034.931,55 | 8.906.434,68 | 128.496,87 | 20.779.376,56 |
| 2028 | 9.033.552,74 | 9.196.748,47 | -163.195,73 | 20.616.180,83 |
| 2029 | 8.997.899,74 | 9.546.896,95 | -548.997,21 | 20.067.183,62 |
| 2030 | 9.031.252,48 | 9.517.358,53 | -486.106,05 | 19.581.077,57 |
| 2031 | 9.046.045,61 | 9.563.344,37 | -517.298,76 | 19.063.778,81 |
| 2032 | 9.018.902,52 | 9.754.270,21 | -735.367,69 | 18.328.411,12 |
| 2033 | 8.974.162,46 | 9.951.171,55 | -977.009,09 | 17.351.402,03 |
| 2034 | 8.949.523,96 | 10.003.390,26 | -1.053.866,30 | 16.297.535,73 |
| 2035 | 8.967.692,78 | 9.862.306,80 | -894.614,02 | 15.402.921,71 |
| 2036 | 8.934.341,99 | 9.936.543,99 | -1.002.202,00 | 14.400.719,71 |
| 2037 | 8.883.343,15 | 10.039.974,41 | -1.156.631,26 | 13.244.088,45 |
| 2038 | 8.874.180,87 | 9.943.425,70 | -1.069.244,83 | 12.174.843,62 |
| 2039 | 8.886.244,26 | 9.775.289,60 | -889.045,34 | 11.285.798,28 |
| 2040 | 8.923.293,26 | 9.542.657,46 | -619.364,20 | 10.666.434,08 |
| 2041 | 8.908.026,59 | 9.540.534,41 | -632.507,82 | 10.033.926,26 |
| 2042 | 8.950.616,20 | 9.320.775,57 | -370.159,37 | 9.663.766,89 |
| 2043 | 9.002.239,93 | 9.112.608,97 | -110.369,04 | 9.553.397,85 |
| 2044 | 9.093.307,08 | 8.811.430,29 | 281.876,79 | 9.835.274,64 |
| 2045 | 9.201.301,14 | 8.522.208,50 | 679.092,64 | 10.514.367,28 |
| 2046 | 9.311.516,40 | 8.296.404,79 | 1.015.111,61 | 11.529.478,89 |
| 2047 | 9.427.560,50 | 8.110.736,51 | 1.316.823,99 | 12.846.302,88 |
| 2048 | 9.613.673,30 | 7.747.249,66 | 1.866.423,64 | 14.712.726,52 |
| 2049 | 9.772.690,93 | 7.573.531,18 | 2.199.159,75 | 16.911.886,27 |
| 2050 | 10.000.879,26 | 7.237.282,68 | 2.763.596,58 | 19.675.482,85 |
| 2051 | 10.254.329,76 | 6.925.098,85 | 3.329.230,91 | 23.004.713,76 |
| 2052 | 10.505.069,34 | 6.726.948,83 | 3.778.120,51 | 26.782.834,27 |
| 2053 | 10.799.500,42 | 6.476.731,19 | 4.322.769,23 | 31.105.603,50 |
| 2054 | 11.171.356,25 | 6.089.222,91 | 5.082.133,34 | 36.187.736,84 |
| 2055 | 2.144.496,42 | 5.770.289,09 | -3.625.792,67 | 32.561.944,17 |
| 2056 | 1.937.190,63 | 5.399.433,91 | -3.462.243,28 | 29.099.700,89 |
| 2057 | 1.732.717,05 | 5.058.188,14 | -3.325.471,09 | 25.774.229,80 |
| 2058 | 1.542.334,31 | 4.709.331,50 | -3.166.997,19 | 22.607.232,61 |
| 2059 | 1.354.442,55 | 4.391.054,36 | -3.036.611,81 | 19.570.620,80 |
| 2060 | 1.180.394,46 | 4.064.887,09 | -2.884.492,63 | 16.686.128,17 |
| 2061 | 1.014.921,37 | 3.750.227,01 | -2.735.305,64 | 13.950.822,53 |
| 2062 | 857.920,42 | 3.448.928,23 | -2.591.007,81 | 11.359.814,72 |

**Município de GUIRATINGA**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2020 A 2095

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1°, inciso II) — Em Reais

| PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c) |
| 2063 | 709.160,43 | 3.162.101,73 | -2.452.941,30 | 8.906.873,42 |
| 2064 | 568.309,56 | 2.889.929,83 | -2.321.620,27 | 6.585.253,15 |
| 2065 | 435.001,75 | 2.632.380,36 | -2.197.378,61 | 4.387.874,54 |
| 2066 | 308.857,95 | 2.389.590,66 | -2.080.732,71 | 2.307.141,83 |
| 2067 | 189.466,51 | 2.161.541,85 | -1.972.075,34 | 335.066,49 |
| 2068 | 155.241,36 | 1.947.905,98 | -1.792.664,62 | -1.457.598,13 |
| 2069 | 139.340,58 | 1.748.411,43 | -1.609.070,85 | -3.066.668,98 |
| 2070 | 124.541,99 | 1.562.740,33 | -1.438.198,34 | -4.504.867,32 |
| 2071 | 110.822,90 | 1.390.608,83 | -1.279.785,93 | -5.784.653,25 |
| 2072 | 98.163,99 | 1.231.775,54 | -1.133.611,55 | -6.918.264,80 |
| 2073 | 86.536,11 | 1.085.875,75 | -999.339,64 | -7.917.604,44 |
| 2074 | 75.900,08 | 952.419,04 | -876.518,96 | -8.794.123,40 |
| 2075 | 66.211,19 | 830.844,96 | -764.633,77 | -9.558.757,17 |
| 2076 | 57.425,59 | 720.603,85 | -663.178,26 | -10.221.935,43 |
| 2077 | 49.494,22 | 621.080,50 | -571.586,28 | -10.793.521,71 |
| 2078 | 42.368,13 | 531.660,79 | -489.292,66 | -11.282.814,37 |
| 2079 | 36.001,31 | 451.767,99 | -415.766,68 | -11.698.581,05 |
| 2080 | 30.347,60 | 380.822,98 | -350.475,38 | -12.049.056,43 |
| 2081 | 25.354,40 | 318.166,25 | -292.811,85 | -12.341.868,28 |
| 2082 | 20.972,60 | 263.181,55 | -242.208,95 | -12.584.077,23 |
| 2083 | 17.164,10 | 215.390,61 | -198.226,51 | -12.782.303,74 |
| 2084 | 13.893,64 | 174.351,24 | -160.457,60 | -12.942.761,34 |
| 2085 | 11.119,84 | 139.543,92 | -128.424,08 | -13.071.185,42 |
| 2086 | 8.793,17 | 110.347,09 | -101.553,92 | -13.172.739,34 |
| 2087 | 6.862,28 | 86.116,65 | -79.254,37 | -13.251.993,71 |
| 2088 | 5.277,29 | 66.226,81 | -60.949,52 | -13.312.943,23 |
| 2089 | 3.992,90 | 50.108,89 | -46.115,99 | -13.359.059,22 |
| 2090 | 2.966,50 | 37.228,55 | -34.262,05 | -13.393.321,27 |
| 2091 | 2.157,57 | 27.077,05 | -24.919,48 | -13.418.240,75 |
| 2092 | 1.531,44 | 19.219,39 | -17.687,95 | -13.435.928,70 |
| 2093 | 1.058,25 | 13.281,06 | -12.222,81 | -13.448.151,51 |
| 2094 | 710,29 | 8.914,19 | -8.203,90 | -13.456.355,41 |
| 2095 | 463,37 | 5.815,35 | -5.351,98 | -13.461.707,39 |

**Município de GUIRATINGA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2020 A 2095

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1°, inciso II) Em Reais

| PLANO FINANCEIRO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **EXERCÍCIO** | **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)** | **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)** | **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)** | **SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)** |
| | | | | |

Notas:

[1] Projeção atuarial elaborada em 07/05/2021 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

[2] Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 08/fev/2022 - 09h e 24m

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III ) — Em Reais

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO (c) = (a-b) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 200,00 | 154,41 | 45,59 |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | 200,00 | 154,41 | 45,59 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO (h) = (d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 9.642.374,93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.642.374,93 |
| Despesas de Capital | 9.637.374,93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.637.374,93 |
| Investimentos | 9.232.873,93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.232.873,93 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 404.501,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 404.501,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |

| SALDO FINCANCEIRO A APLICAR | 2020 (i) | 2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg)) | SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj) |
|---|---|---|---|
| VALOR (III) | 0,00 | 154,41 | 154,41 |

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 08/fev/2022 - 09h e 25m
NOTA:
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

**MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 6.909.539,00 | 6.909.539,00 | 4.481.568,97 | 64,86 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 962.612,00 | 962.612,00 | 1.089.385,50 | 113,17 |
| IPTU | 362.612,00 | 362.612,00 | 422.647,17 | 116,56 |
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 600.000,00 | 600.000,00 | 666.738,33 | 111,12 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 1.713.040,00 | 1.713.040,00 | 1.068.800,61 | 62,39 |
| ITBI | 1.713.040,00 | 1.713.040,00 | 1.068.800,61 | 62,39 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 3.067.601,00 | 3.067.601,00 | 1.219.618,50 | 39,76 |
| ISS | 2.169.124,00 | 2.169.124,00 | 1.067.651,43 | 49,22 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 898.477,00 | 898.477,00 | 151.967,07 | 16,91 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF | 1.166.286,00 | 1.166.286,00 | 1.103.764,36 | 94,64 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 25.610.939,00 | 25.610.939,00 | 31.834.949,98 | 124,30 |
| Cota-Parte FPM | 12.847.461,00 | 12.847.461,00 | 14.812.431,63 | 115,29 |
| Cota-Parte ITR | 1.401.814,00 | 1.401.814,00 | 1.975.615,35 | 140,93 |
| Cota-Parte IPVA | 1.197.704,00 | 1.197.704,00 | 1.112.474,00 | 92,88 |
| Cota-Parte ICMS | 10.129.215,00 | 10.129.215,00 | 13.866.938,76 | 136,90 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 0,00 | 0,00 | 67.490,24 | 0,00 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 34.745,00 | 34.745,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS - LC 87/1996 | 34.745,00 | 34.745,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)** | **32.520.478,00** | **32.520.478,00** | **36.316.518,95** | **111,67** |

**MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 1.465.264,00 | 1.819.647,00 | 1.718.920,07 | 94,46 | 1.697.241,29 | 93,27 | 1.667.679,72 | 91,65 | 21.678,78 |
| Despesas Correntes | 1.415.264,00 | 1.565.749,00 | 1.589.516,27 | 101,52 | 1.567.837,49 | 100,13 | 1.538.275,92 | 98,25 | 21.678,78 |
| Despesas de Capital | 50.000,00 | 253.898,00 | 129.403,80 | 50,97 | 129.403,80 | 50,97 | 129.403,80 | 50,97 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 3.906.589,00 | 4.196.499,00 | 4.146.247,52 | 98,80 | 3.747.192,21 | 89,29 | 3.740.164,89 | 89,13 | 399.055,31 |
| Despesas Correntes | 3.886.589,00 | 4.191.499,00 | 4.146.247,52 | 98,92 | 3.747.192,21 | 89,40 | 3.740.164,89 | 89,23 | 399.055,31 |
| Despesas de Capital | 20.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 260.000,00 | 491.815,00 | 479.473,22 | 97,49 | 472.386,99 | 96,05 | 456.169,43 | 92,75 | 7.086,23 |
| Despesas Correntes | 260.000,00 | 491.815,00 | 479.473,22 | 97,49 | 472.386,99 | 96,05 | 456.169,43 | 92,75 | 7.086,23 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 20.000,00 | 10.500,00 | 7.478,83 | 71,23 | 6.004,83 | 57,19 | 6.004,83 | 57,19 | 1.474,00 |
| Despesas Correntes | 20.000,00 | 10.500,00 | 7.478,83 | 71,23 | 6.004,83 | 57,19 | 6.004,83 | 57,19 | 1.474,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 270.000,00 | 334.091,00 | 265.940,30 | 79,60 | 265.940,30 | 79,60 | 265.940,30 | 79,60 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 250.000,00 | 314.091,00 | 265.940,30 | 84,67 | 265.940,30 | 84,67 | 265.940,30 | 84,67 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 2.543.313,00 | 2.737.362,00 | 2.633.666,64 | 96,21 | 2.627.694,64 | 95,99 | 2.600.728,58 | 95,01 | 5.972,00 |
| Despesas Correntes | 2.513.313,00 | 2.726.463,00 | 2.632.214,68 | 96,54 | 2.626.242,68 | 96,32 | 2.599.276,62 | 95,34 | 5.972,00 |
| Despesas de Capital | 30.000,00 | 10.899,00 | 1.451,96 | 13,32 | 1.451,96 | 13,32 | 1.451,96 | 13,32 | 0,00 |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **8.465.166,00** | **9.589.914,00** | **9.251.726,58** | **96,47** | **8.816.460,26** | **91,93** | **8.736.687,75** | **91,10** | **435.266,32** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 9.251.726,58 | 8.816.460,26 | 8.736.687,75 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **9.251.726,58** | **8.816.460,26** | **8.736.687,75** |
| **Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)** | | | **5.447.477,84** |
| **Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]** | **3.804.248,74** | | |
| **Limite não cumprido (XIX) = (XVIII)** | | | |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínim de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)** | **25,48** | | |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2021 | | | | | **0,00** |
| Diferença de limite não cumprido em 2020 | 0,00 | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | 0,00 | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**

| Exercício do Empenho² | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m) | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Empenhos de 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| Empenhos de 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| Empenhos de 2019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| Empenhos de 2018 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| Empenhos de 2017 e anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |

| | |
|---|---|
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | **0,00** |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | **0,00** |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)** | **0,00** |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) aa = (w - (x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 5.955.916,00 | 6.030.016,00 | 4.962.602,79 | 82,29 |
| Proveniente da União | 5.007.000,00 | 5.007.000,00 | 3.778.266,30 | 75,45 |
| Proveniente dos Estados | 948.916,00 | 1.023.016,00 | 1.184.336,49 | 115,76 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 29.000,00 | 29.000,00 | 28.575,90 | 98,53 |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)** | **5.984.916,00** | **6.059.016,00** | **4.991.178,69** | **82,37** |

**MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 3.623.258,00 | 4.869.411,00 | 3.871.586,58 | 79,51 | 3.856.108,58 | 79,19 | 3.813.426,08 | 78,31 | 15.478,00 |
| Despesas Correntes | 3.571.258,00 | 3.769.411,00 | 3.466.664,56 | 91,97 | 3.451.186,56 | 91,56 | 3.408.504,06 | 90,43 | 15.478,00 |
| Despesas de Capital | 52.000,00 | 1.100.000,00 | 404.922,02 | 36,81 | 404.922,02 | 36,81 | 404.922,02 | 36,81 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 1.569.658,00 | 1.342.985,00 | 1.020.824,27 | 76,01 | 1.011.032,14 | 75,28 | 995.440,99 | 74,12 | 9.792,13 |
| Despesas Correntes | 1.499.658,00 | 1.282.985,00 | 1.020.824,27 | 79,57 | 1.011.032,14 | 78,80 | 995.440,99 | 77,59 | 9.792,13 |
| Despesas de Capital | 70.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 132.000,00 | 217.046,00 | 196.159,80 | 90,38 | 192.479,44 | 88,68 | 169.139,14 | 77,93 | 3.680,36 |
| Despesas Correntes | 132.000,00 | 217.046,00 | 196.159,80 | 90,38 | 192.479,44 | 88,68 | 169.139,14 | 77,93 | 3.680,36 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 70.000,00 | 82.294,00 | 35.030,73 | 42,57 | 35.030,73 | 42,57 | 32.629,73 | 39,65 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 70.000,00 | 70.000,00 | 31.484,74 | 44,98 | 31.484,74 | 44,98 | 31.484,74 | 44,98 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 12.294,00 | 3.545,99 | 28,84 | 3.545,99 | 28,84 | 1.144,99 | 9,31 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 340.000,00 | 392.907,00 | 339.283,82 | 86,35 | 339.283,82 | 86,35 | 333.066,05 | 84,77 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 290.000,00 | 342.907,00 | 339.283,82 | 98,94 | 339.283,82 | 98,94 | 333.066,05 | 97,13 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 250.000,00 | 787.886,70 | 593.190,54 | 75,29 | 593.190,54 | 75,29 | 593.190,54 | 75,29 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 180.000,00 | 413.835,00 | 293.780,09 | 70,99 | 293.780,09 | 70,99 | 293.780,09 | 70,99 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 70.000,00 | 374.051,70 | 299.410,45 | 80,05 | 299.410,45 | 80,05 | 299.410,45 | 80,05 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **5.984.916,00** | **7.692.529,70** | **6.056.075,74** | **78,73** | **6.027.125,25** | **78,35** | **5.936.892,53** | **77,18** | **28.950,49** |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 5.088.522,00 | 6.689.058,00 | 5.590.506,65 | 83,58 | 5.553.349,87 | 83,02 | 5.481.105,80 | 81,94 | 37.156,78 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 5.476.247,00 | 5.539.484,00 | 5.167.071,79 | 93,28 | 4.758.224,35 | 85,90 | 4.735.605,88 | 85,49 | 408.847,44 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 392.000,00 | 708.861,00 | 675.633,02 | 95,31 | 664.866,43 | 93,79 | 625.308,57 | 88,21 | 10.766,59 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 90.000,00 | 92.794,00 | 42.509,56 | 45,81 | 41.035,56 | 44,22 | 38.634,56 | 41,63 | 1.474,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 610.000,00 | 726.998,00 | 605.224,12 | 83,25 | 605.224,12 | 83,25 | 599.006,35 | 82,39 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 2.793.313,00 | 3.525.248,70 | 3.226.857,18 | 91,54 | 3.220.885,18 | 91,37 | 3.193.919,12 | 90,60 | 5.972,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)** | **14.450.082,00** | **17.282.443,70** | **15.307.802,32** | **88,57** | **14.843.585,51** | **85,89** | **14.673.580,28** | **84,90** | **464.216,81** |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3] | 5.984.916,00 | 7.967.576,70 | 6.345.075,44 | 79,64 | 6.303.467,50 | 79,11 | 6.213.234,78 | 77,98 | 41.607,94 |
| **TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)** | **8.465.166,00** | **9.314.867,00** | **8.962.726,88** | **96,22** | **8.540.118,01** | **91,68** | **8.460.345,50** | **90,83** | **422.608,87** |

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 08/fev/2022 - 09h e 27m

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nov
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

CONSOLIDAÇÃO GERAL

**MUNICIPIO DE GUIRATINGA**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO - 2021

RREO - Anexo 13 (Lei n° 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em Reais

| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | REGISTROS EFETUADOS EM 2021 | |
|---|---|---|---|
| | | No bimestre | Até o bimestre |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) = (I.1 + I.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratadas (I.1) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (I.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Das Estatais Não-Dependentes (II) = (II.1 + II.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratadas (II.1) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (II.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total das Despesas de PPP (III) = (I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | 45.220.649,64 | 48.919.259,29 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE/RCL (%) (V) = (I/IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 08/fev/2022 - 09h e 29m

Nota:

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002/2022**

**BALANÇO GERAL DE 2021**

O SENHOR RAILDO MOREIRA DA CRUZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 31, § 3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, COMUNICA QUE AS CONTAS ANUAIS DA CÂMARA MUNICIPAL

DE INDIAVAÍ – MT, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR A LEGITIMIDADE.

Indiavaí/MT, 02 de Fevereiro de 2022.

**Raildo Moreira da Cruz**

**Presidente da Câmara Municipal**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2022.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.

Objetivo: Despesas gerais e manutenção do Consórcio e Contrapartidas de Convênios no Exercício de 2022.

Procedimento: Contrato de Rateio.

Vigência: 18/01/2022 – 31/12/2022.

Valor: R$ 81.840,50 (oitenta e um mil oitocentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

Fiscal do Contrato: Sérgio Moreira.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.

Objetivo: Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a delegação do Município de INDIAVAÍ-MT, para implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010).

Procedimento: Contrato de Rateio.

Vigência: 18/01/2022 – 31/12/2022.

Valor: R$ 32.769,96 (trinta e dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Fiscal do Contrato: Sérgio Moreira.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2021**

**CAMARA MUNICIPAL DE INDIAVAI**

**EXTRATO:**Contrato nº 001/2022

**CONTRATADO:**Solução Contabil e Assessoria Ltda

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Execução Orçamentária e Contabilidade Pública com Responsabilidade Técnica Contábil para a Câmara Municipal de Indiavaí.

**VIGENCIA**: Jan/2022 a Jun/2022

**VALOR CONTRATO**: R$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais) – Valor Global.

Raildo Moreira da Cruz – Presidente 03/01/2022

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT.

Objetivo: O presente instrumento tem por objeto o rateio dos custos com a manutenção das atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e o cumprimento dos objetivos fixados no Protocolo de Intenções e no Estatuto Social do CISOMT.

Procedimento: Contrato de Rateio.

Vigência: 18/01/2022 – 31/12/2022.

Valor: R$: 81.786,00 (oitenta e um mil, setecentos e oitenta e seis reais).

Fiscal do Contrato: Sérgio Moreira.

**CAMARA MUNICIPAL DE INDIAVAI**

**EXTRATO:**Contrato nº 003/2022

**CONTRATADO:**Antonio Marcos Ferreira Rolon

**OBJETO:** *Prestação de Serviço de Divulgação de Publicações de interesse do poder legislativo; prestação de Serviço de Atualização com matérias e publicação no site, prestação de serviço de Transmissão da Sessão através rede social do Poder Legislativo*.

**VIGENCIA**: Jan/2022 a Dez/2022

**VALOR CONTRATO**: R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais) – Valor Global.

Raildo Moreira da Cruz – Presidente 12/01/2022

**CAMARA MUNICIPAL DE INDIAVAI**

**EXTRATO:**Contrato nº 002/2022

**CONTRATADO:**Solução Contábil e Assessoria Ltda

**OBJETO:** *Consultoria no envio das informações relativas ao APLIC a serem enviados ao TCE-MT – Orçamento, Carga Inicial, Carga Mensal (janeiro a dezembro), Cargas Especiais (Decreto Legislativo) e Cargas de Envio Imediato*.

**VIGENCIA**: Jan/2022 a Dez/2022

**VALOR CONTRATO**: R$ 17.400,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos Reais) – Valor Global.

Raildo Moreira da Cruz – Presidente 03/01/2022

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2022**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2022**

OPrefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o **Resultado Final do Concurso Público Municipal N°. 01/2019, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Indiavaí, sito à Rua Getúlio Vargas N° 650 – Centro, no horário de 07:00 às 11:00hs e de 13:00 às 17:00hs, **no prazo de 30 (trinta) dias a contar de 09/02/2022 a 10/03/2022, item 17.1 a 17.8 do Edital do Concurso Público Municipal N°. 01/2019**, a apresentar-se munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos exigidos para provimentos dos cargos efetivo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga.

| N°. INS | CANDIDATO | CARGO |
|---|---|---|
| 572 | ESTEFANY SEVIERI PONTES | AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA |
| 662 | RAYSSA MORAIS EVANGELISTA MACHADO | MONITOR DE CRECHE |
| 885 | ADEMIR DA SILVA CUIABANO | MONITOR DE CRECHE |
| 203 | HERICA FERREIRA SOARES | MONITOR DE CRECHE |
| 837 | KAMILA SOUZA DE ASSIS | MONITOR DE CRECHE |

| | | |
|---|---|---|
| 160 | KELLY CRISTINA LIMA COSTA | MONITOR DE CRECHE |
| 184 | ELESSANDRO VENANCIO DA SILVA | OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS |
| 624 | JEFSON FERNANDO MACHADO | OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS |
| 776 | GUILHERME HENRIQUE CAFÉ DOS SANTOS | VIGIA |
| 246 | ALAN SATURNINO BORGES | VIGIA |
| 693 | CRISANTO DAMASCENO | VIGIA |
| 26 | DENILSON DA CONCEIÇÃO CARDOSO | VIGIA |

Indiavaí – MT 08 de fevereiro de 2022.

**SIDNEI MARQUES LOPES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Informações complementares:**

Este edital foi publicado e fixado no átrio do Executivo Municipal.

### RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL CARONA 003/2022

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados sobre a adesão ao pregão presencial 024 do município de Lambari d' Oeste formalizado no processo PREGÃO PRESENCIAL CARONA 003/2022/PMI, cujo Objeto é: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,com analise de documentos em 07/02/2022, foi adjudicado e homologado a Empresa: MR Fernandes EPP, inscrita no CNPJ: 15.198.081/0001-53, aderido os itens 5, 6, 19, 36, 45, 48, 48, 49, 53, 56, 62, 64, 67, 83, no valor global de R$: 41.120,95 (quarenta e um mil cento e vinte reais e noventa e cinco centavos).Formalizado através do Processo Pregão Carona 03/2022/PMI**,** com **as garantias, prazos e demais condições vinculadas ao processo acima mencionado no pregão presencial 024/2021 da prefeitura municipal de Lambari d' Oeste - MT.** Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 07 de fevereiro de 2022.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 004/2022

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 004/2022 – Tipo Maior Desconto por Item, cujo Objeto é: Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de mao de obra especializada para atender a demanda do municipio**.** Ocorrerá no dia: 21/02/2022. Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas (horário de Mato Grosso), do dia 21/02/2022. Edital Completo: Afixado no endereço Rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indiavaí/MT. CEP 78.295-000, **(quando o edital for solicitado por e-mail as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail (pmindiavailicitacao@gmail.com)**;Abertura do envelope Nº 01: Às 08:30 horas, do dia 21 de fevereiro de 2022, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 08 de fevereiro de 2022.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Contratado: ELISABETE NATALIA MORAIS FERNANDES.

Objetivo: Serviços Técnicos Especializado em Nutricionista, no atendimento e acompanhamento na rede municipal de ensino.

Procedimento: Contratação Direta.

Vigência: 18/01/2022 – 01/08/2022.

Valor: R$ 15.819,42 (quinze mil oitocentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos).

Fiscal do Contrato: Irley Pinto Damásio.

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2022

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Indiavaí - MT, em cumprimento a ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação a seguir: Objeto: Contratação de clínica ortopédica para exames de raio x e consultas a pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Covid.

**Favorecido: CLINICA MEDICA NOSSA SENHORA DE FATIMA, CNPJ: Nº 08.015.382/0001-39.**

**Valor Total contratado de R$: 153.280,00 (cento e cinquenta e três mil duzentos e oitenta reais).**

**FUNDAMENTO LEGAL**: inciso I, do artigo 25, conjuntamente com o parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal no 8.666/93.

Declaração de Inexigibilidade emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Prefeito Municipal o Sr. Sidnei Marques Lopes

Indiavaí-MT, 08 de fevereiro de 2022.

Cleber Pereira dos Santos

Presidente CPL

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.

Objetivo: Constitui objeto do presente Contrato de Rateio as despesas gerais e manutenção da PATRULHA RODOVIÁRIA, objeto do Plano de Trabalho do Convênio SINFRA/MT Nº 1207/2016.

Procedimento: Contrato de Rateio.

Vigência: 18/01/2022 – 31/12/2022.

Valor: R$ 54.192,00 (cinquenta e quatro mil, cento e noventa e dois reais).

Fiscal do Contrato: Sérgio Moreira.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 03/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2021**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 03/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2021

ITANHANGÁ - MT, 08 DE FEVEREIRO DE 2022

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2021 homologado em 28 de janeiro de 2022. CONVOCA os candidatos classificados para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Anexo I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, 13:00 horas as 17:00, no prazo de 72 horas (setenta e duas) 3 dias, após a data de publicação deste Edital no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/, munidos dos documentos que refere o ANEXO II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

ANEXOI

| Técnico de Desenvolvimento Infantil 40H | | | |
|---|---|---|---|
| Secretaria Municipal de Educação e Cultura | | | |
| Escolas Sede do Município | | | |
| NOME | CPF | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| ELIS REGINA PERIN ROSSATO | 956.***.***-53 | 4,05 | 4º |

| Auxiliar de Serviços Gerais 30H | | | |
|---|---|---|---|
| Secretaria Municipal de Educação e Cultura | | | |
| Escolas Sede do Município | | | |
| NOME | CPF | PONTUAÇÃO | CLAS |
| ANA FLÁVIA GONÇALVES DA SILVEIRA | 057.***.***-92 | 3 | 5º |

***Edu Laudi Pascoski***

**Prefeito Municipal**

**ITEM II**

**DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO**

**CÓPIA E ORIGINAL**

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);

5. Diploma Registrado no Órgão Competente;

6. Histórico Escolar da Faculdade;

7. Título de eleitor;

8. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

9. CTPS (Carteira de Trabalho);

10. Registro no respectivo Conselho de Classe, exigido no Edital do Processo Seletivo 004/2021.

11. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

12. CPF dos dependentes;

13. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

14. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;

15. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

**ORIGINAL**

16. FOTO 3X4 (atual, colorida);

17. Consulta Situação Cadastral CPF;

18. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos

19. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional. 20. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;

21. Certidão de Quitação Eleitoral;

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM (do município de Itanhangá – MT);

23. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

24. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;

25. Declaração para IRFF e salário família

26. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

27. Exame médico Admissional.

**ITEM III**

**DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura

*CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.*

**ITEM IV**

**DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

**a.** ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.

**b.** ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

| DISCRIMINAÇÃO DO BEM | VALOR (R$) |
|---|---|
| | |
| | |
| | |

**Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.**

**Por ser verdade, firmo o presente.**

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura

**ITEM V**

**DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.**

| IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR |
|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome: | | | | | |
| Matricula: | Lotação: | | | | |
| Situação Funcional: ( ) Inativo ( ) Ativo | | | | | |
| CPF: | RG: | | | | |
| Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____ _____ Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____ UF: _____ Telefone comercial: _____ Telefone residencial: _____ | | | | | |
| Nome do Dependente | Nº. CPF | Sexo | Cód. Depe. | Data de Nascimento | É portador de necessidade especial ou estudante |
| | | | | | |
| Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Data: _____/_____/_____ _____ Assinatura | | | | | |
| CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe | | | | | |

| |
|---|
| Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de _____/_____. |
| Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão |

**ITEM VI**

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo publico.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 003/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 003/2022**

**Data assinatura: 04/02/2022**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT**

**Adjudicatária: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº01.016.616/0001-13**

**Valor Global: R$ 328.500,00 (trezentos e vinte e oito mil e quinhentos reais)**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 897983**

**Data da vigência: 04/02/2023**

**Pregão Eletrônico nº 030/2021**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2021**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

*Pregão Eletrônico nº 031/2021*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT**, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivandoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 882989/2019 CELEBRADO PELA PLATAFORMA+BRASIL DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR E O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT,** do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **LICITAÇÃO FRACASSADA.**

Itiquira/MT, 08 de fevereiro de 2022.

**FABIANO DALLA VALLE**

*PREFEITO MUNICIPAL*

**CAMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA LEGISLATIVA Nº 015/2022**

**Dispõe sobre alterações de membros da Comissão de Patrimônio do Poder Legislativo de Itiquira-MT, e dá outras providências.**

**Alcides Anfilofio de Campos Ferreira,** Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei**,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Fica alterado os membros da comissão permanente de patrimônio do poder legislativo do município de Itiquira-MT, para o exercício de 2022, criada pela Portaria Legislativa nº 002/2022, a partir de 08 de fevereiro de 2022, passando a ser composta da seguinte forma:

| Função | Nome | CPF |
|---|---|---|
| **Presidente** | Gilson Batista Vidotti | 828.265.448-53 |
| **Secretário** | Vinicios da Silva Barbosa | 019.370.361-03 |
| **Suplentes** | Gabriela Campos Vieira | 062.004.971-50 |
| **Suplentes** | Gilvana Cruz Nascimento Anicesio | 935.896.971-72 |

**Artigo 2º -** A comissão permanente de patrimônio será responsável pelo controle, organização, tombamento, baixa, reavaliação, depreciação, realização do inventário, termo de responsabilidade e demais procedimentos relativos aos bens do Poder Legislativo:

**I** – Conferência e emissão de relatório quadrimestral;

**II** – Emissão de termo de responsabilidade;

**III**- Coordenação e arquivamento de laudos de remoção de bem para manutenção;

**IV** – Organização de arquivo digitalizado, incluindo fotos;

**V** – Emissão de parecer, mediante laudo técnico;

**VI** – Comunicar ao secretário de administração, sobre quaisquer ocorrências sobre o patrimônio, como por exemplo: roubo, avaria ou demais problemas;

**VII** – Emitir parecer;

**VIII** – Demais atribuições previstas na instrução normativa da unidade de controle interno e na Legislação Brasileira, para o respectivo setor.

**Parágrafo Único:** O presidente ficará responsável em alimentar o sistema de patrimônio, bem como, pela emissão de todos os relatórios pertinentes.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria 002/2022.

Registre-se,

Publique-se.

Afixe-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itiquira.

Em 08 de fevereiro de 2022.

---
**Alcides Anfilofio de C. Ferreira,**
Presidente
(Gestão 2021/2022)

**PROCURADORIA GERAL**
**PORTARIA N° 050, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*Institui e Compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, define diretrizes gerais e dá outras providencias.".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 51, incisos I, combinado com o art 95, inciso II da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências; e,

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC Nº. 001 DE 10/10/2020.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II- Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III- Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV - Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII – O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

**Art. 2º** - Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

**I- Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Jane Gobbi – CPF: 693.535.731-49 – Titular

Marciara Borges de Oliveira Dalla Valle – CPF: 000.909.421-08 – Suplente

**II- Representando a Secretaria Municipal de Municipal de Educação:**

Aline Carvalho de Figueiredo Martinazzo – CPF: 615.606.181-91 - Titular

Ana Paula Roberto Ferreira – CPF: 930.810.061-04 - Suplente

**III- Representando a Secretaria Municipal de Municipal de Saúde:**

Juliete Parreira dos Santos – CPF: 615.711.561-00 – Titular

Leina Fernanda Alves da Silva – CPF: 698.147.321-68 – Suplente

**IV- Representando a Secretaria Municipal de Municipal de Administração:**

Oscar Adriel Teodor de Menezes – CPF: 020.859.671-24 - Titular

Thierry Aparecido Bernardes Bortolini – CPF: 010.213.521-52 - Suplente

**V- Representando o Conselho Municipal de Assistência Social:**

Lidimar da Silva Afonso - CPF: 990.534.701-15 - Titular

Maria Eva Pereira Mendonça - CPF: 038.018.301-36 - Suplente

**Art. 3º** - O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

**§1º** As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

**§2º** O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente

**§3º** O (A) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 04 de fevereiro de 2022.**

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 004/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 004/2022**

**Data assinatura: 07/02/2022**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT**

**Adjudicatária: ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELLI, CNPJ: 27. 718.661/0001-03**

**Valor Global: R$ 77.626,00 (setenta e sete mil e seiscentos e vinte e seis reais)**

**Adjudicatária: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 22.228.679/0001-03**

**Valor Global: R$ 212.588,32 (duzentos e doze mil e quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos)**

**Adjudicatária: DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES, CNPJ: 34.180.445/0001-12**

**Valor Global: R$ 3.264,00 (três mil e duzentos e sessenta e quatro reais)**

**Adjudicatária: J.N.S. TÊXTIL LTDA, CNPJ: 33.660.094/0001-84**

**Valor Global: R$ 17.070,00 (dezessete mil e setenta reais)**

**Adjudicatária: FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 40.724.582/0001-73**

**Valor Global: R$ 72.552,00 (setenta e dois mil e quinhentos e cinquenta e dois reais)**

**Adjudicatária: SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 28.643.008/0001-95**

**Valor Global: R$ 915,00 (novecentos e quinze reais)**

**Adjudicatária: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA, CNPJ: 04.724.729/0001-61**

**Valor Global: R$ 20.414,00 (vinte mil e quatrocentos e quatorze reais)**

**Adjudicatária: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA**

**CNPJ: 35.959.514/0001-53,**

**Valor Global: R$ 1.392,00 (um mil e trezentos e noventa e dois reais)**

**Adjudicatária: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ: 35.250.918/0001-73**

**Valor Global: R$ 33.780,00 (trinta e três mil e setecentos e oitenta reais)**

**Adjudicatária: PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 38.120.208/0001-17**

**Valor Global: R$ 4.307,00 (quatro mil e trezentos e sete reais)**

**Adjudicatária: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**CNPJ: 14.595.725/0001-84**

**Valor Global: R$ 6.245,00 (seis mil e duzentos e quarenta e cinco reais)**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**

**Data da vigência: 07/02/2023**

**Pregão Eletrônico nº 029/2021**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

### LICITAÇÃO E CONTRATOS
### REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto **"Registro de preço para aquisição de materiais para Construção de Calçadas e Meio Fio nas Ruas Pavimentadas no Município de Jaciara/MT", numa dimensão de 82.063,46 m², através do convenio n.° 1948-2021/SINFRA",** nos termos das Leis 10.520/02, a realizar-se no dia **23 DE FEVEREIRO DE 2022 – 13:30 h – MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 08 de Fevereiro de 2022.

**Adevanir Marcos Rodrigues De Araújo**

**Pregoeiro** – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

### LICITAÇÃO E CONTRATOS
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 06/2022/SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 003/2021, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

.9. Título de Eleitor;

.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco

anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da

Prefeitura Municipal;

.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada,

incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

.15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por

instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do

histórico escolar.

.16. Declaração contendo endereço residencial;

.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

.18. Declaração de Bens;

.19. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá

sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo

seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

**Jaciara, 08 de fevereiro de 2022.**

**ANDRÉIA WAGNER**

**Prefeita Municipal de Jaciara/MT**

**MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO**

**Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

**ANEXO I**

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LÍNGUA PORTUGUESA/INGLÊS, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **09 de fevereiro de 2022, às 07h:00min**

| CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LÍNGUA PORTUGUESA/INGLÊS | INSCRIÇÃO | COLOCAÇÃO | EDITAL |
|---|---|---|---|
| ELOISA APARECIDA CERINO ROSA LIMA | 0300519 | 4 | 003/2021 |
| MILENA PEREIRA SAMPAIO DE OLIVEIRA | 0300593 | 5 | 003/2021 |

Os Candidatos ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **09 de fevereiro de 2022 às 07h00 min.**

| CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | INSCRIÇÃO | COLOCAÇÃO | EDITAL |
|---|---|---|---|
| IZABELLA DA SILVA | 0300479 | 57 | 003/2021 |
| MARIA APARECIDA DE SOUZA PEREIRA | 0300095 | 58 | 003/2021 |

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 003/2022**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público m virtude de ter havido correção no Edital, o processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, ao **MENOR VALOR UNITÁRIO**, tendo por objeto **"Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática que serão utilizados pelas Escolas, UMEI'S e demais setores da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara-MT"** nos termos da Lei 10.520/02, será realizado no dia **22 DE FEVEREIRO DE 2022– 09:00 h – (horário de Brasília –DF), site:** http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedit.... Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 08 de fevereiro de 2022.

**Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo**

**Pregoeiro –** Prefeitura Municipal de Jaciara-MT

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA**
**PRIMEIRO ADITIVO AO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 001/2021**

**PRIMEIRO ADITIVO AO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 001/2021**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA-MT**

**CONTRATO**: **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - ME**

**CNJP: 07.797.967/0001-95**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

**VALOR GLOBAL: R$ 8.700,00** (Oito mil e setecentos reais)

**VIGÊNCIA:** 20/01/2022 à 20/01/2023

**FUNDAMENTO**: em conformidade com às disposições da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Jaciara-MT, 20 de janeiro de 2021

**CLOVES PEREIRA DA SILVA**

**Presidente da Câmara Municipal**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA**
**PRIMEIRO ADITIVO AO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 001/2021**

**PRIMEIRO ADITIVO AO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 001/2021**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA-MT**

**CONTRATO**: **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - ME**

**CNJP: 07.797.967/0001-95**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

**VALOR GLOBAL: R$ 8.700,00** (Oito mil e setecentos reais)

**VIGÊNCIA:** 20/01/2022 à 20/01/2023

**FUNDAMENTO**: em conformidade com às disposições da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Jaciara-MT, 20 de janeiro de 2022

**CLOVES PEREIRA DA SILVA**

**Presidente da Câmara Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

**EDITAL Nº 01/2022**

**PUBLICAÇÃO BALANÇO GERAL**

**EXERCÍCIO FINANCEIRO 2021**

A Prefeitura Municipal de **JANGADA/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, em cumprimento ao disposto no Art. 31, § 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual e **Art. 35 § 1°. da Lei Orgânica Municipal**, torna público que ficará a disposição da municipalidade, nas sedes de cada Unidade Gestora, pelo prazo de 60 (sessenta dias), acrescido do Art. 49 da LRF até 31 de dezembro 2007, a contar da data de 15 de fevereiro de 2022 o **Balanço Geral do Município** de JANGADA-MT, compreendendo Poder Executivo e Legislativo, relativo ao **exercício de 2021**

**Também disponível no portal transparência da Prefeitura (https://www.jangada.mt.gov.br/)**

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada – MT, 08 de fevereiro de 2022

**ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 002/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO, CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR**

**PORTARIA nº 002/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022**

"Dispõe sobre a nomeação de servidor público comissionado, cargo de Assessor Parlamentar e dá outras providências".

**OTÍLIO FRANCISCO DE PAULA JÚNIOR,** Presidente da Câmara Municipal dos Vereadores de Jangada, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 742, de 30 de dezembro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Servidor Público Comissionado **João Jocival Vasconcelos Silva**– CPF nº 344.838.531-04 -O no cargo de Assessor Parlamentar.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre- se, cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara, 01 de fevereiro de 2022

**Ver: OTÍLIO FRANCISCO DE PAULA JÚNIOR**

**Presidente da Câmara**

**EDITAL Nº 01/2022**

**PUBLICAÇÃO BALANÇO GERAL**

**EXERCÍCIO FINANCEIRO 2021**

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de JANGADA/MT , Pessoa Jurídica de Direito Público, em cumprimento ao disposto no Art. 31, § 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual e **Art. 35 § 1°. da Lei Orgânica Municipal**, torna público que ficará a disposição da municipalidade, nas sedes de cada Unidade Gestora, pelo prazo de 60 (sessenta dias), acrescido do Art. 49 da LRF até 31 de dezembro 2007, a contar da data de 15 de fevereiro de 2022 o **Balanço Geral do Município** de JANGADA-MT, compreendendo Poder Executivo e Legislativo, relativo ao **exercício de 2021**

**Também disponível no portal transparência da Prefeitura (https://www.jangada.mt.gov.br/)**

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada – MT, 08 de fevereiro de 2022

**PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO**

**DIRETOR EXECUTIVO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

**PORTARIA Nº38/2022, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**"Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público em virtude de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da servidora : Ivone Martins Mundim do Carmo.**

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**CONSIDERANDO a disciplina do art. 70, Inciso IV da Lei Complementar Municipal nº045 de 06 de dezembro de 2006,**

**RESOLVE:**

**Art. 1°- DECLARAR VAGO,** em virtude da Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a partir desta data, o cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, até então ocupado pela servidora **IVONE MARTINS MUNDIM DO CARMO**, matrícula 000066, nomeada conforme Decreto Nº 023 de 01 de dezembro de 1994, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cujo processo para concessão do benefício tramita na PREVI-JAURU.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Peres", Jauru/MT., 08 de fevereiro de 2022.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº36/2022, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**INFORMAR CONCESSÃO**, no período de 31 de janeiro de 2022 a 02 de março de 2022, conforme atestado médico concedido pelo Dr.EDAIR DE ALCÂNTARA CORREA **CRM/MT-5688**, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente da sua transcrição**, LICENCA REMUNERADA POR MOTIVO DE DOENÇA NA PESSOA DA FAMÍLIA**, a srª **ELIANA ERMISDORFF DA CUNHA,** servidora pública municipal lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o art. 100 da Lei Complementar nº068/2006 de 16 de setembro de 2010.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 08 de fevereiro de 2022.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 013 DE 19 DE JANEIRO DE 2022**

"**NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**"

**PETRONÍLIO LADEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:**

**DECRETA:**

**Artigo 1º -** Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo Único –** O Conselho Municipal de Assistência Social tem sua composição, organização e competência fixado na Lei Municipal nº 827 de 03 de Maio de 2019.

**REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**TITULAR: Uyara Leal Ramos Zorzal**

**SUPLENTE: Leonardo Junior de Oliveira**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TITULAR: Dailê Saldanha Carneiro**

**SUPLENTE: Bruna Bianquini Batista**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**TITULAR: Gislane Valim Souza**

**SUPLENTE: Gabriel David Gomes**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**

**TITULAR: Josiane Aparecida Miranda**

**SUPLENTE: Rosenilda dos Santos Lima**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**TITULAR: Claudio Wellter Oliveira Tavares**

**SUPLENTE: Mateus Ruy Nery de Almeida**

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

**SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS**

**TITULAR: Pedro de Fatima Campos**

**SUPLENTE: Poliana Dias Oliveira**

**IGREJA CATÓLICA APOSTOLICA ROMANA**

**TITULAR: Maria Helena Dutra Barbosa**

**SUPLENTE: Camila Braga dos Santos Garcia**

**LAR IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA**

**TITULAR: Lilia Toledo Vieira**

**SUPLENTE: Imaculada Conceição Fernandes Costa**

**LOJA MAÇÔNICA "ORDEM E LIBERDADE"**

**TITULAR: Valmi Nunes Dourado**

**SUPLENTE: Gilmar Alves Ferrreira**

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**

**TITULAR: Franscineide Costa Vilaça Abreu**

**SUPLENTE: Selma Ferreira Siqueira**

**Artigo 3º**. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "JOSE PERES", em 19 de Janeiro de 2022.

**PETRONÍLIO LADEIRA DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

**(Em exercício)**

## TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL 03/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 120/2022**

Referente ao **Pregão Presencial nº 03/2022**, Registro de preços para FUTURA E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E REPAROS, conforme especificações do Anexo I do Edital desta licitação, FAÇO SABER, que nesta data fica "HOMOLOGADO", bem como "RATIFICADO" o processo licitatório acima supracitado, sagrando-se como vencedoras as empresas:

J DA SILVA BRAGA & CIA LTDA – ME; no valor total de R$ 695.226,80

3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI; no valor total de R$ 385.065,22

D M C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO; no valor total de R$ 487. 949,60

CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI; no valor total de R$ 171.901,70

GUILHERME E. MODESTO; no valor total de R$ 16.560,00

SC LEOBET LTDA; no valor total de 17.145,60

MULTUS COMERCIAL LTDA; no valor total de R$ 55.995,00

Jauru MT, 07 de fevereiro de 2022

_____

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU

## PORTARIA Nº 04/2022 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

Regulamenta o procedimento interno para remanejamento dos servidores aprovados no processo seletivo simplificado Nº 001/2021 na função de Apoio Administrativo Educacional em escola especifica para as escolas da Rede Municipal de Ensino.

**Imaculada Conceição Fernandes Costa**, Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO** que já foram convocados todos os servidores aprovados no processo seletivo simplificado Nº 001/2021 da Escola Municipal Professora Rosimeire e da Escola Municipal Lourdes Maria de Lima na função de Apoio Administrativo Educacional; e

**CONSIDERANDO** que mesmo após a convocação dos aprovados na Escola Municipal Lourdes Maria de Lima, não foi possível preencher o quadro de servidores; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de organizar o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação junto as Escolas Municipais para início do ano letivo;

**RESOLVE:**

**1º-** Disponibilizar as vagas existentes nas escolas onde já foram convocados todos os aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2021 na função de Apoio Administrativo Educacional, para os aprovados nas demais escolas da Rede Municipal de Ensino e que ainda não foram convocados;

**2º-** As vagas que forem surgindo serão apresentadas aos aprovados obedecendo a ordem de classificação e pontuação, e critério de desempate, em consonância com os requisitos classificatórios do edital de abertura do processo seletivo simplificado nº. 001/2.021, conforme anexo I;

**Parágrafo Único** – Se o candidato aprovado em determinada escola, optar por atuar na escola a qual fez a inscrição, será respeitado o direito do mesmo, permanecendo este na lista de aprovados daquela escola, e será dada sequência na convocação geral;

**3º-** Os aprovados serão convocados mediante a necessidade de composição no quadro de servidores das escolas, para contrato temporário;

**4º** - Mediante a necessidade na composição do quadro de servidores das escolas para o início do ano letivo, fica alterado a alínea 12.1.1 do Edital do processo seletivo simplificado Nº. 001/2021, ficando a mesma com a seguinte redação: " *A posse dar-se-á no prazo de 10 dias contados da data da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido e a critério da administração ser prorrogados por igual período*; "

**5º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga, automaticamente, todas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, Avenida Santos Dumont, 678, Centro

Jauru, 08 de fevereiro de 2022.

**Imaculada Conceição Fernandes Costa**

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

**Anexo I**

**Classificação geral**

| Ordem classificação | Nome | Pontuação | Critério de desempate |
|---|---|---|---|
| 1º | Maria José Ferreira de Castro Paixão | 10,0 | 8.3.3.b |
| 2º | Iracilda Peres Madrona Gomes | 8,0 | 8.3.3.b |
| 3º | Katiusia Keles Barbosa Soares | 8,0 | 8.3.3.b |
| 4º | Celsiana Ferreira de Oliveira e Silva | 8,0 | 8.3.3.b |
| 5º | Janainys Paula da Silva | 6,0 | 8.3.3.b |
| 6º | Ione Caroline Oliveira Silva | 6,0 | 8.3.3.b |
| 7º | Josiane de Oliveira Martins | 5,0 | - |
| 8º | Edinaldo José Dezordi | 4,0 | 8.3.3.b |
| 9º | Joicelene Vieira Barbara Candido | 4,0 | 8.3.3.b |
| 10º | Dhiene Mamedes de Oliveira | 4,0 | 8.3.3.b |
| 11º | Thais Rodrigues de Oliveira | 4,0 | 8.3.3.b |
| 12º | Elenilda Solidade Rodrigues de Souza | 10,0 | 8.3.3.b |

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0374/2022

A Prefeitura Municipal de Jauru tona público edital para ***Registro de Preços para futura e eventual*** **aquisição PNEUS E CÂMARAS E ITENS DE BORRACHARIA, para atender a demanda das Secretarias do Município de Jauru,** de acordo **Termo de Referência, Anexo I** do edital que está disponível no endereço eletrônico: https://www.jauru.mt.gov.br/sic-licitacoes ou por meio do Portal https://www.licitanet.com.br/.

A abertura do processo será no dia 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2022, as 09 horas (horário de Brasília).

Jauru MT, 08 de fevereiro de 2022.

**Gilmar Junior Ferreira**

Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 012/2022 TIPO: ELETRÔNICO**

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por Item, cujo objeto é o **Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de "Equipamentos e Material Permanente para Atenção Especializada em Saúde", em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde/CER,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **23.02.2022 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, 08 de fevereiro de 2022.

**Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena**

**Pregoeiro Prefeito Municipal**

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT**

**AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2022**

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Aquisição emergencial de pneus para atender os veículos caminhão Iveco Euccursor branco placa NJK-7613 patrimônio 24256 e a caminhonete S10 placa QCZ-9140 patrimônio 26919, em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa contratada **CALIANI PNEUS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 32.312.939/0002-69, estabelecida na Avenida Rio Arinos, n.º 1205 S, Centro, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

**Valor Global:** R$ 14.728,00 (quatorze mil setecentos e vinte e oito reais)

Juara - MT 08 de fevereiro de 2022.

**Patrícia Alves da Silva Carlos Amadeu Sirena**

**Presidente Comissão Licitação Prefeito do Município**

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.**

**Processo:** Dispensa de Licitação n.º 007/2022.

**Assunto: Aquisição emergencial de pneus para atender os veículos caminhão Iveco Euccursor branco placa NJK-7613 patrimônio 24256 e a caminhonete S10 placa QCZ-9140 patrimônio 26919, em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes**.

**Interessada:** Secretaria Municipal de Transportes.

**Contratada: CALIANI PNEUS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 32.312.939/0002-69, estabelecida na Avenida Rio Arinos, n.º 1205 S, Centro, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

**Valor Global:** R$ 14.728,00 (quatorze mil setecentos e vinte e oito reais)

**Vigência:** Fornecimento Imediato.

**RECONHEÇO E RATIFICO** com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 007/2022, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 08 de fevereiro de 2022.

**Carlos Amadeu Sirena**

**Prefeito do Município**

## SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
## BALANÇO FINANCEIRO 2021

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

**ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCICÍO DE 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

| RECEITA | R$ | R$ | DESPESA | R$ | R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| **Receitas Correntes** | | **127.514.731,78** | **DESPESAS CORRENTES** | | **106.211.123,05** |
| Impostos, Taxas e ContribuiCoes de Mel | 20.494.683,23 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 56.985.075,67 | |
| ContribuiCoes | 2.848.965,34 | | JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA | 201.222,97 | |
| Receita Patrimonial | 772.853,48 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 49.024.824,41 | |
| RECEITA DE SERVICOS | 29.011,00 | | | | |
| Transferencias Correntes | 101.557.745,94 | | | | |
| Outras Receitas Correntes | 1.811.472,79 | | | | |
| Receitas Correntes IntraorCamentarias | | | | | |
| ContribuiCoes | | | | | |
| | | | **Superávit** | | **21.303.608,73** |
| **Total** | | **127.514.731,78** | **Total** | | **127.514.731,78** |
| **Superávit do Orçamento Corrente** | | **21.303.608,73** | | | |
| **Receitas de Capital** | | **12.877.008,24** | **DESPESAS DE CAPITAL** | | **11.450.552,96** |
| OPERACOES DE CREDITO | | | INVESTIMENTOS | 10.809.635,06 | |
| AlienaCao de Bens | | | INVERSOES FINANCEIRAS | | |
| Transferencias de Capital | 12.877.008,24 | | AMORTIZACAO DE DIVIDA | 640.917,90 | |
| | | | **Superávit** | | **22.730.064,01** |
| **Total** | | **140.391.740,02** | **Total** | | **140.391.740,02** |

**RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Receitas Correntes | 127.514.731,78 | Despesas Correntes | 106.211.123,05 |
| Receitas de Capital | 12.877.008,24 | Despesas de Capital | 11.450.552,96 |
| TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS | 771.522,48 | TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS | 4.247.000,00 |
| | | Superávit | 19.254.586,49 |
| TOTAL | 141.163.262,50 | TOTAL | 141.163.262,50 |

CARLOS AMADEU SIRENA
PREFEITO(A) MUNICIPAL

JOSE ROBERTO P. ALVES
SECRETARIO MUNIC. DE FINANCAS

MARCIA APDª GOMES BACHEGA
CONTADORA CRC 3532/O-8 MT

Emissão: 31/12/2021 08:51:12 — JUARA/MT — Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

**DESPESAS POR ÓRGÃO**

Órgão: 02 - GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

| | | | | NATUREZA DA DESPESA |
|---|---|---|---|---|
| ***CÓDIGO*** | ***ESPECIFICAÇÃO*** | ***ELEMENTO*** | ***GRUPO DE DESPESA*** | ***CATEGORIA ECONÔMICA*** |
| 3000.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 2.017.331,00 |
| 3100.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 1.200.824,27 | |
| 3190.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 3190.03.00.00.00 | PENSOES | 34.371,86 | | |
| 3190.05.00.00.00 | OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS | 307,62 | | |
| 3190.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.140.935,35 | | |
| 3190.13.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS | | | |
| 3190.16.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL | | | |
| 3190.91.00.00.00 | SENTENCAS JUDICIAIS | 19.690,00 | | |
| 3190.94.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 5.519,44 | | |
| 3191.00.00.00.00 | APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA | | | |
| 3191.13.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS | | | |
| 3300.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 816.506,73 | |
| 3370.00.00.00.00 | EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A CONSORCIO PUBLICO | | | |
| 3371.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS | | | |
| 3371.70.00.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO | 89.700,00 | | |
| 3390.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 3390.14.00.00.00 | DIARIAS - CIVIL | 22.385,00 | | |
| 3390.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 107.950,86 | | |
| 3390.31.00.00.00 | PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES | 46.082,82 | | |
| 3390.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 4.273,06 | | |
| 3390.34.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO | 72.765,74 | | |
| 3390.36.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 65.145,69 | | |
| 3390.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 389.682,47 | | |
| 3390.40.00.00.00 | SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO | 1.485,00 | | |
| 3390.41.00.00.00 | CONTRIBUICOES | | | |
| 3390.48.00.00.00 | OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS | | | |
| 3390.92.00.00.00 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 2.400,96 | | |
| 3390.93.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 14.635,13 | | |
| 4000.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 29.803,46 |
| 4400.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | 29.803,46 | |
| 4490.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 4490.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALACOES | | | |

JUARA/MT

Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

**DESPESAS POR ÓRGÃO**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 4490.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 29.803,46 | | |
| | | | **TOTAL** | **2.047.134,46** |

JUARA/MT

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

**DESPESAS POR ÓRGÃO**

Órgão: 03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

| | | | NATUREZA DA DESPESA | |
|---|---|---|---|---|
| ***CÓDIGO*** | ***ESPECIFICAÇÃO*** | ***ELEMENTO*** | ***GRUPO DE DESPESA*** | ***CATEGORIA ECONÔMICA*** |
| 3000.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 620.149,63 |
| 3100.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 410.277,53 | |
| 3190.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 3190.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 406.509,65 | | |
| 3190.94.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 3.767,88 | | |
| 3300.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 209.872,10 | |
| 3390.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 3390.14.00.00.00 | DIARIAS - CIVIL | 12.900,00 | | |
| 3390.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | | |
| 3390.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 842,94 | | |
| 3390.35.00.00.00 | SERVICOS DE CONSULTORIA | | | |
| 3390.36.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 41.022,00 | | |
| 3390.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 107.375,75 | | |
| 3390.91.00.00.00 | SENTENCAS JUDICIAIS | 47.731,41 | | |
| 4000.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | |
| 4400.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | | |
| 4490.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 4490.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | |
| | | | **TOTAL** | **620.149,63** |

JUARA/MT

Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

**DESPESAS POR ÓRGÃO**

Órgão: 04 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

| | | | NATUREZA DA DESPESA | |
|---|---|---|---|---|
| ***CÓDIGO*** | ***ESPECIFICAÇÃO*** | ***ELEMENTO*** | ***GRUPO DE DESPESA*** | ***CATEGORIA ECONÔMICA*** |
| 3000.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 299.751,66 |
| 3100.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 294.719,53 | |
| 3190.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 3190.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 291.489,30 | | |
| 3190.91.00.00.00 | SENTENCAS JUDICIAIS | | | |
| 3190.94.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 3.230,23 | | |
| 3300.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 5.032,13 | |
| 3390.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 3390.14.00.00.00 | DIARIAS - CIVIL | 2.850,00 | | |
| 3390.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.029,50 | | |
| 3390.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 101,92 | | |
| 3390.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 1.050,71 | | |
| 4000.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 4.460,00 |
| 4400.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | 4.460,00 | |
| 4490.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 4490.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4.460,00 | | |
| | | | **TOTAL** | **304.211,66** |

JUARA/MT

Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

**DESPESAS POR ÓRGÃO**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

| | | | | NATUREZA DA DESPESA |
|---|---|---|---|---|
| ***CÓDIGO*** | ***ESPECIFICAÇÃO*** | ***ELEMENTO*** | ***GRUPO DE DESPESA*** | ***CATEGORIA ECONÔMICA*** |
| 3000.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 4.393.308,76 |
| 3100.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 1.681.882,36 | |
| 3190.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 3190.05.00.00.00 | OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS | | | |
| 3190.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.655.194,06 | | |
| 3190.13.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS | | | |
| 3190.16.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL | | | |
| 3190.91.00.00.00 | SENTENCAS JUDICIAIS | | | |
| 3190.94.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 26.688,30 | | |
| 3191.00.00.00.00 | APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA | | | |
| 3191.13.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS | | | |
| 3200.00.00.00.00 | JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA | | 201.222,97 | |
| 3290.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 3290.21.00.00.00 | JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO | 201.222,97 | | |
| 3300.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 2.510.203,43 | |
| 3390.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 3390.14.00.00.00 | DIARIAS - CIVIL | 2.850,00 | | |
| 3390.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 43.936,15 | | |
| 3390.31.00.00.00 | PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES | | | |
| 3390.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | | | |
| 3390.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 593.990,16 | | |
| 3390.40.00.00.00 | SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO | 346.417,72 | | |
| 3390.47.00.00.00 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | 1.338.944,25 | | |
| 3390.92.00.00.00 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 6.081,34 | | |
| 3390.93.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 177.983,81 | | |
| 4000.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 666.158,90 |
| 4400.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | 25.241,00 | |
| 4490.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 4490.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 25.241,00 | | |
| 4600.00.00.00.00 | AMORTIZACAO DE DIVIDA | | 640.917,90 | |
| 4690.00.00.00.00 | APLICACAO DIRETA | | | |
| 4690.71.00.00.00 | PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 640.917,90 | | |
| 9000.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGENCIA | | | |

JUARA/MT

Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

**DESPESAS POR ÓRGÃO**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 9900.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGENCIA | | | |
| 9990.00.00.00.00 | | | | |
| 9999.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGENCIA | | | |
| 9999.99.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGENCIA | | | |
| 9999.99.01.00.00 | RESERVA DE CONTINGENCIA | | | |
| | | | **TOTAL** | **5.059.467,66** |

JUARA/MT

Página 6
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

**DESPESAS POR ÓRGÃO**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE

| | | | | NATUREZA DA DESPESA |
|---|---|---|---|---|
| ***CÓDIGO*** | ***ESPECIFICAÇÃO*** | ***ELEMENTO*** | ***GRUPO DE DESPESA*** | ***CATEGORIA ECONÔMICA*** |
| 3000.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 9.751.284,25 |
| 3100.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 2.944.503,63 | |
| 3190.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 3190.05.00.00.00 | OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS | | | |
| 3190.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.790.499,57 | | |
| 3190.13.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS | | | |
| 3190.16.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL | 134.899,60 | | |
| 3190.94.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 19.104,46 | | |
| 3191.00.00.00.00 | APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA | | | |
| 3191.13.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS | | | |
| 3300.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 6.806.780,62 | |
| 3390.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 3390.14.00.00.00 | DIARIAS - CIVIL | 9.870,00 | | |
| 3390.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.247.930,05 | | |
| 3390.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 101,92 | | |
| 3390.34.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO | 1.226.878,29 | | |
| 3390.36.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | | | |
| 3390.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 3.122.823,11 | | |
| 3390.92.00.00.00 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 6.096,62 | | |
| 3390.93.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 193.080,63 | | |
| 4000.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 5.545.214,96 |
| 4400.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | 5.545.214,96 | |
| 4490.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 4490.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALACOES | 5.442.792,66 | | |
| 4490.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 49.067,00 | | |
| 4490.61.00.00.00 | AQUISICAO DE IMOVEIS | | | |
| 4490.93.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 53.355,30 | | |
| | | | **TOTAL** | **15.296.499,21** |

JUARA/MT

Página 7
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

**DESPESAS POR ÓRGÃO**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

| | | | | NATUREZA DA DESPESA |
|---|---|---|---|---|
| ***CÓDIGO*** | ***ESPECIFICAÇÃO*** | ***ELEMENTO*** | ***GRUPO DE DESPESA*** | ***CATEGORIA ECONÔMICA*** |
| 3000.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 4.209.518,63 |
| 3100.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 3.083.790,49 | |
| 3170.00.00.00.00 | | | | |
| 3171.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONT | | | |
| 3171.70.00.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO | | | |
| 3190.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 3190.01.00.00.00 | APOSENTADORIA, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS | | | |
| 3190.03.00.00.00 | PENSOES | | | |
| 3190.05.00.00.00 | OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS | 256,35 | | |
| 3190.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.377.169,60 | | |
| 3190.13.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS | 350.586,55 | | |
| 3190.16.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL | 47,09 | | |
| 3190.91.00.00.00 | SENTENCAS JUDICIAIS | | | |
| 3190.92.00.00.00 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | | | |
| 3190.94.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 30.356,92 | | |
| 3191.00.00.00.00 | APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA | | | |
| 3191.13.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS | 1.325.373,98 | | |
| 3300.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 1.125.728,14 | |
| 3370.00.00.00.00 | EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A CONSORCIO PUBLICO | | | |
| 3371.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS | | | |
| 3371.70.00.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO | | | |
| 3390.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 3390.14.00.00.00 | DIARIAS - CIVIL | 6.030,00 | | |
| 3390.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 78.139,15 | | |
| 3390.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 748,02 | | |
| 3390.34.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO | 137.302,50 | | |
| 3390.36.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 30.281,25 | | |
| 3390.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 525.062,13 | | |
| 3390.40.00.00.00 | SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO | 337.320,22 | | |
| 3390.91.00.00.00 | SENTENCAS JUDICIAIS | | | |
| 3390.92.00.00.00 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 10.844,87 | | |
| 3390.93.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | | | |
| 3390.98.00.00.00 | COMPENSACAO FINANC. ENTRE RPPS E RGPS | | | |

JUARA/MT

Página 8

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

**DESPESAS POR ÓRGÃO**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3393.00.00.00.00 | APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO DE ORGAOS, | | | |
| 3393.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | | | |
| 4000.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 142.485,92 |
| 4400.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | 142.485,92 | |
| 4470.00.00.00.00 | | | | |
| 4471.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONT | | | |
| 4471.70.00.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO | | | |
| 4490.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 4490.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALACOES | 49.658,92 | | |
| 4490.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 41.671,00 | | |
| 4490.91.00.00.00 | SENTENCAS JUDICIAIS | 51.156,00 | | |
| 9000.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGENCIA | | | |
| 9900.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGENCIA | | | |
| 9990.00.00.00.00 | | | | |
| 9999.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGENCIA | | | |
| 9999.99.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGENCIA | | | |
| 9999.99.02.00.00 | RESERVA DE CONTINGENCIA RPPS | | | |
| | | | **TOTAL** | **4.352.004,55** |

JUARA/MT

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

**DESPESAS POR ÓRGÃO**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

| | | | | NATUREZA DA DESPESA |
|---|---|---|---|---|
| ***CÓDIGO*** | ***ESPECIFICAÇÃO*** | ***ELEMENTO*** | ***GRUPO DE DESPESA*** | ***CATEGORIA ECONÔMICA*** |
| 3000.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 24.646.604,73 |
| 3100.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 20.823.587,71 | |
| 3190.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 3190.05.00.00.00 | OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS | 31.305,47 | | |
| 3190.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 17.809.463,79 | | |
| 3190.13.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS | 236.050,84 | | |
| 3190.16.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL | 205,38 | | |
| 3190.91.00.00.00 | SENTENCAS JUDICIAIS | | | |
| 3190.94.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 277.824,45 | | |
| 3191.00.00.00.00 | APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA | | | |
| 3191.13.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS | 2.468.737,78 | | |
| 3300.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 3.823.017,02 | |
| 3390.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 3390.14.00.00.00 | DIARIAS - CIVIL | 9.460,00 | | |
| 3390.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.274.237,84 | | |
| 3390.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 1.289,35 | | |
| 3390.34.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO | 47.620,61 | | |
| 3390.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 2.119.906,88 | | |
| 3390.40.00.00.00 | SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO | 351.771,90 | | |
| 3390.91.00.00.00 | SENTENCAS JUDICIAIS | | | |
| 3390.92.00.00.00 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 15.819,23 | | |
| 3390.93.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 2.911,21 | | |
| 4000.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 650.756,91 |
| 4400.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | 650.756,91 | |
| 4490.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 4490.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALACOES | | | |
| 4490.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 650.756,91 | | |
| | | | **TOTAL** | **25.297.361,64** |

JUARA/MT

Página 10
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

**DESPESAS POR ÓRGÃO**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

| | | | | NATUREZA DA DESPESA |
|---|---|---|---|---|
| ***CÓDIGO*** | ***ESPECIFICAÇÃO*** | ***ELEMENTO*** | ***GRUPO DE DESPESA*** | ***CATEGORIA ECONÔMICA*** |
| 3000.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 44.396.438,07 |
| 3100.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 20.019.229,21 | |
| 3190.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 3190.05.00.00.00 | OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS | 9.912,31 | | |
| 3190.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16.274.662,06 | | |
| 3190.13.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS | 683.487,97 | | |
| 3190.16.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL | 990.664,56 | | |
| 3190.91.00.00.00 | SENTENCAS JUDICIAIS | | | |
| 3190.94.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 281.565,08 | | |
| 3191.00.00.00.00 | APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA | | | |
| 3191.13.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS | 1.778.937,23 | | |
| 3300.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 24.377.208,86 | |
| 3370.00.00.00.00 | EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A CONSORCIO PUBLICO | | | |
| 3371.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS | | | |
| 3371.70.00.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO | 4.729.416,64 | | |
| 3390.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 3390.14.00.00.00 | DIARIAS - CIVIL | 239.045,00 | | |
| 3390.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 8.785.858,37 | | |
| 3390.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 1.918,57 | | |
| 3390.34.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO | 954.145,69 | | |
| 3390.36.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 135.660,00 | | |
| 3390.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 8.879.704,66 | | |
| 3390.40.00.00.00 | SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO | 67.093,16 | | |
| 3390.41.00.00.00 | CONTRIBUICOES | | | |
| 3390.48.00.00.00 | OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS | 122.466,66 | | |
| 3390.91.00.00.00 | SENTENCAS JUDICIAIS | 52.095,70 | | |
| 3390.92.00.00.00 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 62.119,38 | | |
| 3390.93.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 347.685,03 | | |
| 4000.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 1.687.129,27 |
| 4400.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | 1.687.129,27 | |
| 4490.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 4490.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALACOES | 1.191.059,59 | | |
| 4490.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 496.069,68 | | |

JUARA/MT

Página 11
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

**DESPESAS POR ÓRGÃO**

| | |
|---|---|
| **TOTAL** | **46.083.567,34** |

JUARA/MT

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

**DESPESAS POR ÓRGÃO**

Órgão: 10 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL E TRABALHO

| | | | | NATUREZA DA DESPESA |
|---|---|---|---|---|
| ***CÓDIGO*** | ***ESPECIFICAÇÃO*** | ***ELEMENTO*** | ***GRUPO DE DESPESA*** | ***CATEGORIA ECONÔMICA*** |
| 3000.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 3.336.957,85 |
| 3100.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 2.138.848,12 | |
| 3190.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 3190.05.00.00.00 | OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS | 2.153,34 | | |
| 3190.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.757.747,86 | | |
| 3190.13.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS | 83.596,02 | | |
| 3190.16.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL | 19.846,27 | | |
| 3190.91.00.00.00 | SENTENCAS JUDICIAIS | | | |
| 3190.94.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 72.934,87 | | |
| 3191.00.00.00.00 | APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA | | | |
| 3191.13.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS | 202.569,76 | | |
| 3300.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 1.198.109,73 | |
| 3390.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 3390.14.00.00.00 | DIARIAS - CIVIL | 9.080,00 | | |
| 3390.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 264.799,09 | | |
| 3390.31.00.00.00 | PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES | | | |
| 3390.32.00.00.00 | MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA | 72.250,88 | | |
| 3390.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 735,54 | | |
| 3390.36.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 16.250,00 | | |
| 3390.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 603.097,90 | | |
| 3390.40.00.00.00 | SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO | 9.957,30 | | |
| 3390.41.00.00.00 | CONTRIBUICOES | 212.000,00 | | |
| 3390.91.00.00.00 | SENTENCAS JUDICIAIS | | | |
| 3390.92.00.00.00 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 9.939,02 | | |
| 3390.93.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | | | |
| 4000.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 22.024,21 |
| 4400.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | 22.024,21 | |
| 4490.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 4490.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALACOES | 19.753,31 | | |
| 4490.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.270,90 | | |
| | | | **TOTAL** | **3.358.982,06** |

JUARA/MT

Página 13
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

**DESPESAS POR ÓRGÃO**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGOCIO

| | | | | NATUREZA DA DESPESA |
|---|---|---|---|---|
| ***CÓDIGO*** | ***ESPECIFICAÇÃO*** | ***ELEMENTO*** | ***GRUPO DE DESPESA*** | ***CATEGORIA ECONÔMICA*** |
| 3000.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 1.035.752,63 |
| 3100.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 486.437,41 | |
| 3190.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 3190.05.00.00.00 | OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS | 153,81 | | |
| 3190.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 483.722,42 | | |
| 3190.13.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS | | | |
| 3190.16.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL | 2.561,18 | | |
| 3190.94.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | | | |
| 3191.00.00.00.00 | APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA | | | |
| 3191.13.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS | | | |
| 3300.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 549.315,22 | |
| 3390.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 3390.14.00.00.00 | DIARIAS - CIVIL | 10.540,00 | | |
| 3390.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 243.664,81 | | |
| 3390.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 251,48 | | |
| 3390.34.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO | 105.608,88 | | |
| 3390.36.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | | | |
| 3390.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 148.808,47 | | |
| 3390.40.00.00.00 | SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO | | | |
| 3390.92.00.00.00 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 5.108,82 | | |
| 3390.93.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 35.332,76 | | |
| 4000.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 13.216,18 |
| 4400.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | 13.216,18 | |
| 4490.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 4490.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALACOES | | | |
| 4490.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 13.216,18 | | |
| | | | **TOTAL** | **1.048.968,81** |

JUARA/MT

Página 14
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

**DESPESAS POR ÓRGÃO**

Órgão: 12 - SECRET. MUN. DO ESPORTE, LAZER E DA JUVENTUDE

| | | | | NATUREZA DA DESPESA |
|---|---|---|---|---|
| ***CÓDIGO*** | ***ESPECIFICAÇÃO*** | ***ELEMENTO*** | ***GRUPO DE DESPESA*** | ***CATEGORIA ECONÔMICA*** |
| 3000.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 969.418,21 |
| 3100.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 682.401,80 | |
| 3190.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 3190.05.00.00.00 | OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS | | | |
| 3190.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 682.401,80 | | |
| 3190.13.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS | | | |
| 3190.16.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL | | | |
| 3190.91.00.00.00 | SENTENCAS JUDICIAIS | | | |
| 3190.94.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | | | |
| 3191.00.00.00.00 | APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA | | | |
| 3191.13.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS | | | |
| 3300.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 287.016,41 | |
| 3390.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 3390.14.00.00.00 | DIARIAS - CIVIL | 23.940,00 | | |
| 3390.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 63.172,76 | | |
| 3390.31.00.00.00 | PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES | 6.847,40 | | |
| 3390.32.00.00.00 | MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA | | | |
| 3390.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | | | |
| 3390.36.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | | | |
| 3390.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 152.420,33 | | |
| 3390.40.00.00.00 | SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO | 1.980,00 | | |
| 3390.41.00.00.00 | CONTRIBUICOES | 15.000,00 | | |
| 3390.92.00.00.00 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 23.655,92 | | |
| 3390.93.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | | | |
| 4000.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 158.610,30 |
| 4400.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | 158.610,30 | |
| 4490.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 4490.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALACOES | 71.939,30 | | |
| 4490.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 86.671,00 | | |
| | | | **TOTAL** | **1.128.028,51** |

JUARA/MT

Página 15
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

**DESPESAS POR ÓRGÃO**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

| | | | | NATUREZA DA DESPESA |
|---|---|---|---|---|
| ***CÓDIGO*** | ***ESPECIFICAÇÃO*** | ***ELEMENTO*** | ***GRUPO DE DESPESA*** | ***CATEGORIA ECONÔMICA*** |
| 3000.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 1.251.948,96 |
| 3100.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 715.417,48 | |
| 3190.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 3190.05.00.00.00 | OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS | 2.614,77 | | |
| 3190.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 702.038,53 | | |
| 3190.13.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS | | | |
| 3190.16.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL | 790,98 | | |
| 3190.91.00.00.00 | SENTENCAS JUDICIAIS | | | |
| 3190.94.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 9.973,20 | | |
| 3191.00.00.00.00 | APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA | | | |
| 3191.13.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS | | | |
| 3300.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 536.531,48 | |
| 3390.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 3390.14.00.00.00 | DIARIAS - CIVIL | 11.550,00 | | |
| 3390.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 148.287,34 | | |
| 3390.31.00.00.00 | PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES | | | |
| 3390.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | | | |
| 3390.34.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO | | | |
| 3390.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 368.201,47 | | |
| 3390.40.00.00.00 | SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO | 2.624,10 | | |
| 3390.41.00.00.00 | CONTRIBUICOES | | | |
| 3390.92.00.00.00 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 5.868,57 | | |
| 4000.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 84.125,14 |
| 4400.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | 84.125,14 | |
| 4490.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 4490.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALACOES | | | |
| 4490.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 84.125,14 | | |
| | | | **TOTAL** | **1.336.074,10** |

JUARA/MT

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

**DESPESAS POR ÓRGÃO**

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

| | | | | NATUREZA DA DESPESA |
|---|---|---|---|---|
| ***CÓDIGO*** | ***ESPECIFICAÇÃO*** | ***ELEMENTO*** | ***GRUPO DE DESPESA*** | ***CATEGORIA ECONÔMICA*** |
| 3000.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 9.282.658,67 |
| 3100.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 2.503.156,13 | |
| 3190.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 3190.05.00.00.00 | OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS | | | |
| 3190.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.483.918,02 | | |
| 3190.13.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS | | | |
| 3190.16.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL | 6.172,26 | | |
| 3190.91.00.00.00 | SENTENCAS JUDICIAIS | | | |
| 3190.94.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 13.065,85 | | |
| 3191.00.00.00.00 | APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA | | | |
| 3191.13.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS | | | |
| 3300.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 6.779.502,54 | |
| 3390.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 3390.14.00.00.00 | DIARIAS - CIVIL | 1.560,00 | | |
| 3390.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.054.876,06 | | |
| 3390.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | | | |
| 3390.34.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO | 116.268,00 | | |
| 3390.36.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | | | |
| 3390.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 2.055.689,38 | | |
| 3390.40.00.00.00 | SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO | 1.799,10 | | |
| 3390.41.00.00.00 | CONTRIBUICOES | 250.000,00 | | |
| 3390.92.00.00.00 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | | | |
| 3390.93.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 299.310,00 | | |
| 4000.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 2.446.567,71 |
| 4400.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | 2.446.567,71 | |
| 4490.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 4490.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALACOES | 784.117,71 | | |
| 4490.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.662.450,00 | | |
| | | | **TOTAL** | **11.729.226,38** |

**RESUMO:**

| **ORGÃO** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR** |
|---|---|---|
| 02 | GABINETE DO(A) PREFEITO(A) | 2.047.134,46 |

JUARA/MT

Página 17
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

| | | |
|---|---|---|
| 03 | PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO | 620.149,63 |
| 04 | CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO | 304.211,66 |
| 05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS | 5.059.467,66 |
| 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE | 15.296.499,21 |
| 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO | 4.352.004,55 |
| 08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | 25.297.361,64 |
| 09 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 46.083.567,34 |
| 10 | SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL E TRABALHO | 3.358.982,06 |
| 11 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGOCIO | 1.048.968,81 |
| 12 | SECRET. MUN. DO ESPORTE, LAZER E DA JUVENTUDE | 1.128.028,51 |
| 13 | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO | 1.336.074,10 |
| 14 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES | 11.729.226,38 |
| | Interferencias Financeiras | 4.247.000,00 |
| | **TOTAL GERAL** | **121.908.676,01** |

CARLOS AMADEU SIRENA
PREFEITO(A) MUNICIPAL

JOSE ROBERTO P. ALVES
SECRETARIO MUNIC. DE FINANCAS

MARCIA APDª GOMES BACHEGA
CONTADORA CRC 3532/O-8 MT

JUARA/MT

Página 18
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

**CONSOLIDAÇÃO GERAL**

| | | | | NATUREZA DA DESPESA |
|---|---|---|---|---|
| ***CÓDIGO*** | ***ESPECIFICAÇÃO*** | ***ELEMENTO*** | ***GRUPO DE DESPESA*** | ***CATEGORIA ECONÔMICA*** |
| 3000.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 106.211.123,05 |
| 3100.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 56.985.075,67 | |
| 3170.00.00.00.00 | | | | |
| 3171.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONT | | | |
| 3171.70.00.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO | | | |
| 3190.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 3190.01.00.00.00 | APOSENTADORIA, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS | | | |
| 3190.03.00.00.00 | PENSOES | 34.371,86 | | |
| 3190.05.00.00.00 | OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS | 46.703,67 | | |
| 3190.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 47.855.752,01 | | |
| 3190.13.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS | 1.353.721,38 | | |
| 3190.16.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL | 1.155.187,32 | | |
| 3190.91.00.00.00 | SENTENCAS JUDICIAIS | 19.690,00 | | |
| 3190.92.00.00.00 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | | | |
| 3190.94.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 744.030,68 | | |
| 3191.00.00.00.00 | APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA | | | |
| 3191.13.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS | 5.775.618,75 | | |
| 3200.00.00.00.00 | JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA | | 201.222,97 | |
| 3290.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 3290.21.00.00.00 | JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO | 201.222,97 | | |
| 3300.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 49.024.824,41 | |
| 3370.00.00.00.00 | EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A CONSORCIO PUBLICO | | | |
| 3371.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS | | | |
| 3371.70.00.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO | 4.819.116,64 | | |
| 3390.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 3390.14.00.00.00 | DIARIAS - CIVIL | 362.060,00 | | |
| 3390.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 17.313.881,98 | | |
| 3390.31.00.00.00 | PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES | 52.930,22 | | |
| 3390.32.00.00.00 | MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA | 72.250,88 | | |
| 3390.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 10.262,80 | | |
| 3390.34.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO | 2.660.589,71 | | |
| 3390.35.00.00.00 | SERVICOS DE CONSULTORIA | | | |
| 3390.36.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 288.358,94 | | |

JUARA/MT

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

**CONSOLIDAÇÃO GERAL**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3390.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 19.067.813,42 | | |
| 3390.40.00.00.00 | SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO | 1.120.448,50 | | |
| 3390.41.00.00.00 | CONTRIBUICOES | 477.000,00 | | |
| 3390.47.00.00.00 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | 1.338.944,25 | | |
| 3390.48.00.00.00 | OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS | 122.466,66 | | |
| 3390.91.00.00.00 | SENTENCAS JUDICIAIS | 99.827,11 | | |
| 3390.92.00.00.00 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 147.934,73 | | |
| 3390.93.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 1.070.938,57 | | |
| 3390.98.00.00.00 | COMPENSACAO FINANC. ENTRE RPPS E RGPS | | | |
| 3393.00.00.00.00 | APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO DE ORGAOS, | | | |
| 3393.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | | | |
| 4000.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 11.450.552,96 |
| 4400.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | 10.809.635,06 | |
| 4470.00.00.00.00 | | | | |
| 4471.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONT | | | |
| 4471.70.00.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO | | | |
| 4490.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 4490.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALACOES | 7.559.321,49 | | |
| 4490.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.145.802,27 | | |
| 4490.61.00.00.00 | AQUISICAO DE IMOVEIS | | | |
| 4490.91.00.00.00 | SENTENCAS JUDICIAIS | 51.156,00 | | |
| 4490.93.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 53.355,30 | | |
| 4600.00.00.00.00 | AMORTIZACAO DE DIVIDA | | 640.917,90 | |
| 4690.00.00.00.00 | APLICACAO DIRETA | | | |
| 4690.71.00.00.00 | PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 640.917,90 | | |
| 9000.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGENCIA | | | |
| 9900.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGENCIA | | | |
| 9990.00.00.00.00 | | | | |
| 9999.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGENCIA | | | |
| 9999.99.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGENCIA | | | |
| 9999.99.01.00.00 | RESERVA DE CONTINGENCIA | | | |
| 9999.99.02.00.00 | RESERVA DE CONTINGENCIA RPPS | | | |
| | | | **TOTAL** | **117.661.676,01** |

| **RESUMO:** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR** |
|---|---|---|
| | TOTAL DAS DESPESAS | 117.661.676,01 |
| | Interferencias Financeiras | 4.247.000,00 |

JUARA/MT

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

| | |
|---|---|
| **TOTAL GERAL** | **121.908.676,01** |

CARLOS AMADEU SIRENA
PREFEITO(A) MUNICIPAL

JOSE ROBERTO P. ALVES
SECRETARIO MUNIC. DE FINANCAS

MARCIA APDª GOMES BACHEGA
CONTADORA CRC 3532/O-8 MT

JUARA/MT

Página 3
Homologado

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**

CNPJ: 15.072.663/0001-99

**ANEXO 2 DA LEI 4.320/64**

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

## RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | FONTE | CATEGORIA ECONÔMICA |
|---|---|---|---|---|
| 10000000.00.00.00.00.00 | RECEITAS CORRENTES | | | 127.514.731,78 |
| 11000000.00.00.00.00.00 | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA | | 20.494.683,23 | |
| 11100000.00.00.00.00.00 | IMPOSTOS | | | |
| 11130000.00.00.00.00.00 | IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA | | | |
| 11130300.00.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE | | | |
| 11130310.00.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO | | | |
| 11130311.00.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO | | | |
| 11130311.01.00.00.00.00 | IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIP | | | |
| 11130311.01.01.00.00.00 | IRRF PRINCIPAL | 1.198.705,09 | | |
| 11130311.01.02.00.00.00 | IRRF- EDUCACAO | 309.621,72 | | |
| 11130311.01.03.00.00.00 | IRRF- FUNDEB | 316.987,81 | | |
| 11130311.01.04.00.00.00 | IRRF-SAUDE | 1.202.958,03 | | |
| 11130311.01.05.00.00.00 | IRRF-ASSIST SOCIAL | 47.323,10 | | |
| 11130311.01.06.00.00.00 | IRRF- FUNDEB RECURSOS PROPRIOS | | | |
| 11130311.02.00.00.00.00 | IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIP | 691.728,83 | | |
| 11130311.03.00.00.00.00 | IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIP | | | |
| 11130312.00.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO | | | |
| 11130312.02.00.00.00.00 | MULTAS E JUROS IRRF RETIDO | 1,23 | | |
| 11130340.00.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIM | | | |
| 11130341.00.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS R | | | |
| 11130341.01.00.00.00.00 | IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER | | | |
| 11130341.01.01.00.00.00 | IRRF JURIDICA PRINCIPAL | 405,00 | | |
| 11130341.01.02.00.00.00 | IRRF JURIDICA - SAUDE | | | |
| 11130341.01.03.00.00.00 | IRRF JURIDICA - EDUCACAO | | | |
| 11130341.01.04.00.00.00 | IRRF JURIDICA - ASSIST SOCIAL | | | |
| 11130341.01.05.00.00.00 | IRRF JURIDICA - CONVENIOS | | | |
| 11130343.00.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS R | 48,28 | | |
| 11180000.00.00.00.00.00 | IMPOSTOS ESPECIFICOS DE ESTADOS/DF MUNICIPIOS | | | |
| 11180100.00.00.00.00.00 | IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO PARA ESTADOS/DF/MUNICIPIOS | | | |
| 11180110.00.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBAN | | | |
| 11180111.00.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL | 4.160.312,62 | | |
| 11180112.00.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL | 40.957,23 | | |
| 11180113.00.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL | 1.708.520,86 | | |
| 11180114.00.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL | 682.070,23 | | |
| 11180140.00.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS | | | |
| 11180141.00.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BENS IM | 3.564.660,18 | | |
| 11180142.00.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BENS IM | 2.601,76 | | |
| 11180143.00.00.00.00.00 | "IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS | 1.364,50 | | |
| 11180144.00.00.00.00.00 | "IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS | 942,92 | | |
| 11180200.00.00.00.00.00 | IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO, CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SERV | | | |
| 11180230.00.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA | | | |
| 11180231.00.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - PRIN | | | |
| 11180231.01.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - | | | |
| 11180231.01.01.00.00.00 | - ISSQN PRINCIPAL | 5.488.643,66 | | |
| 11180231.01.02.00.00.00 | - ISSQN- SAUDE | 284.161,62 | | |
| 11180231.01.03.00.00.00 | - ISSQN- EDUCACAO | 19.644,82 | | |
| 11180231.01.04.00.00.00 | - ISSQN- ASSIST SOCIAL | 5.819,29 | | |
| 11180231.01.05.00.00.00 | - ISSQN- CONVENIOS | 31.017,14 | | |
| 11180231.01.06.00.00.00 | - ISSQN- EDUC FNDE | 6.772,10 | | |
| 11180231.01.07.00.00.00 | - ISSQN- FETHAB | 39.346,01 | | |
| 11180231.01.08.00.00.00 | - ISSQN-TRANSPORTE ESCOLAR | 26.320,71 | | |
| 11180231.01.09.00.00.00 | ISSQN ASSIST SOCIAL - FNAS | 1.271,96 | | |
| 11180231.01.10.00.00.00 | ISSQN - COSIP | 13.970,22 | | |
| 11180231.01.11.00.00.00 | ISSQN - SUS ESTADO | 41.202,51 | | |
| 11180231.01.12.00.00.00 | ISSQN - CESSAO ONEROSA - PRE SAL | | | |
| 11180231.01.13.00.00.00 | ISSQN - COVID I | | | |
| 11180232.00.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - MULT | | | |
| 11180232.01.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - | 91,13 | | |



Homologado

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**

CNPJ: 15.072.663/0001-99

**ANEXO 2 DA LEI 4.320/64**

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

## RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | FONTE | CATEGORIA ECONÔMICA |
|---|---|---|---|---|
| 11180232.02.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - | 12.169,69 | | |
| 11180233.00.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVI | | | |
| 11180233.01.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - | 151.815,73 | | |
| 11180234.00.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVI | | | |
| 11180234.01.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - | 50.771,86 | | |
| 11190000.00.00.00.00.00 | OUTROS IMPOSTOS | | | |
| 11190100.00.00.00.00.00 | OUTROS IMPOSTOS | | | |
| 11190110.00.00.00.00.00 | OUTROS IMPOSTOS | | | |
| 11190111.00.00.00.00.00 | OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL | | | |
| 11190112.00.00.00.00.00 | OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS | | | |
| 11190113.00.00.00.00.00 | OUTROS IMPOSTOS - DIVIDA ATIVA | | | |
| 11190114.00.00.00.00.00 | OUTROS IMPOSTOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | | | |
| 11200000.00.00.00.00.00 | TAXAS | | | |
| 11210000.00.00.00.00.00 | TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA | | | |
| 11210100.00.00.00.00.00 | TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO | | | |
| 11210110.00.00.00.00.00 | TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO | | | |
| 11210111.00.00.00.00.00 | TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINC | 827.306,61 | | |
| 11210112.00.00.00.00.00 | TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTA | 12.734,79 | | |
| 11210113.00.00.00.00.00 | TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVID | 73.502,91 | | |
| 11210114.00.00.00.00.00 | TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVID | 32.591,90 | | |
| 11210400.00.00.00.00.00 | TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL | | | |
| 11210410.00.00.00.00.00 | TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL | | | |
| 11210411.00.00.00.00.00 | TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - PRINCI | | | |
| 11210411.01.00.00.00.00 | TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAçãO AMBIENTAL-SEM | 4.000,00 | | |
| 11210412.00.00.00.00.00 | TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - MULTAS | | | |
| 11210412.01.00.00.00.00 | MULTAS JRS DE MORA TAXA DE CONTROLE E FISCALI | | | |
| 11220000.00.00.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS | | | |
| 11220100.00.00.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS | | | |
| 11220110.00.00.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS | | | |
| 11220111.00.00.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - PRINCIPAL | | | |
| 11220111.01.00.00.00.00 | TX PREST SERVICOS VIGILANCIA SANITARIA | 296.957,78 | | |
| 11220111.02.00.00.00.00 | TAXAS PREST. SERVICOS | 204.009,80 | | |
| 11220112.00.00.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - MULTAS E JUROS | | | |
| 11220112.01.00.00.00.00 | MULTAS JRS TX PREST SERV VIGILANCIA SANITARIA | 4.051,65 | | |
| 11220112.02.00.00.00.00 | MULTAS E JUROS PRESTACAO DE SERVICO | 1.656,88 | | |
| 11220113.00.00.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA | | | |
| 11220113.01.00.00.00.00 | DIVIDA ATIVA TX PREST SERV VIG SANITARIA | 18.818,42 | | |
| 11220113.02.00.00.00.00 | DIVIDA ATIVA DA MULTA DA VIG SANITARIA | | | |
| 11220114.00.00.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA - | | | |
| 11220114.01.00.00.00.00 | MULTAS JRS DIVIDA ATIVA TX VIG SANITARIA | 5.889,68 | | |
| 11220114.02.00.00.00.00 | MULTAS JRS DIVIDA ATIVA MULTA VIG SANITARIA | | | |
| 12000000.00.00.00.00.00 | CONTRIBUICOES | | 2.848.965,34 | |
| 12100000.00.00.00.00.00 | CONTRIBUICOES SOCIAIS | | | |
| 12180000.00.00.00.00.00 | CONTRIBUICOES SOCIAIS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICIPIOS | | | |
| 12180100.00.00.00.00.00 | CONTRIBUICOES PARA O REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - | | | |
| 12180110.00.00.00.00.00 | CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA PARA AMORTIZACAO DO DEFICIT | | | |
| 12180111.00.00.00.00.00 | CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL | | | |
| 12180111.01.00.00.00.00 | CPSSS DO SERVIDOR ATIVO - PRINCIPAL EXECUTIVO | | | |
| 12180111.02.00.00.00.00 | CPSSS DO SERVIDOR ATIVO - PRINCIPAL LEGISALTI | | | |
| 12180112.00.00.00.00.00 | CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS | | | |
| 12180112.01.00.00.00.00 | CONTRIB PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA | | | |
| 12400000.00.00.00.00.00 | CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA | | | |
| 12400010.00.00.00.00.00 | CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PU | | | |
| 12400011.00.00.00.00.00 | CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINAC | 2.848.965,34 | | |
| 13000000.00.00.00.00.00 | RECEITA PATRIMONIAL | | 772.853,48 | |
| 13200000.00.00.00.00.00 | VALORES MOBILIARIOS | | | |
| 13210000.00.00.00.00.00 | JUROS E CORRECOES MONETARIAS | | | |
| 13210010.00.00.00.00.00 | REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS | | | |

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**

CNPJ: 15.072.663/0001-99

**ANEXO 2 DA LEI 4.320/64**

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

## RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | FONTE | CATEGORIA ECONÔMICA |
|---|---|---|---|---|
| 13210011.00.00.00.00.00 | REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL | | | |
| 13210011.01.00.00.00.00 | REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULAD | | | |
| 13210011.01.02.00.00.00 | REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE R | 44.560,76 | | |
| 13210011.01.03.00.00.00 | REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE R | 95.471,30 | | |
| 13210011.01.04.00.00.00 | REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE R | 596,43 | | |
| 13210011.01.05.00.00.00 | REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE R | 15.306,97 | | |
| 13210011.01.06.00.00.00 | REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE R | 13.695,34 | | |
| 13210011.01.09.00.00.00 | REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RE | 46.256,49 | | |
| 13210011.01.10.00.00.00 | REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RE | | | |
| 13210011.01.10.01.00.00 | VARA DO TRABALHO JUINA - RECURSO SA | 1.402,65 | | |
| 13210011.01.99.00.00.00 | REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIO | | | |
| 13210011.01.99.11.00.00 | REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS | 159.599,72 | | |
| 13210011.01.99.12.00.00 | REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS | 8.457,44 | | |
| 13210011.01.99.13.00.00 | REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS | 11.864,67 | | |
| 13210011.01.99.14.00.00 | REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS | 4.533,04 | | |
| 13210011.01.99.15.00.00 | REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS | 1.842,32 | | |
| 13210011.01.99.16.00.00 | REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS | 6.587,48 | | |
| 13210011.01.99.17.00.00 | REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS | 3.865,07 | | |
| 13210011.02.00.00.00.00 | REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINC | | | |
| 13210011.02.99.00.00.00 | REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARI | 358.814,07 | | |
| 13210011.11.00.00.00.00 | REM DEPOSITOS BANCARIAS CONVENIOS | | | |
| 13210011.12.00.00.00.00 | REM DEPOSITOS BANCARIAS FUNDECON | | | |
| 13210011.13.00.00.00.00 | REM DEPOSITOS BANCARIAS EDUCACAO | | | |
| 13210011.14.00.00.00.00 | REM DEPOSITOS BANCARIAS SAUDE | | | |
| 13210011.15.00.00.00.00 | REM DEPOSITOS BANCARIAS ASSISTENCIA | | | |
| 13210011.16.00.00.00.00 | REM DEPOSITOS BANCARIAS COSIP | | | |
| 13210011.17.00.00.00.00 | REM DEPOSITOS BANCARIAS OUTROS RECURSOS VINC | | | |
| 13210040.00.00.00.00.00 | REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENC | | | |
| 13210041.00.00.00.00.00 | REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREV | | | |
| 16000000.00.00.00.00.00 | RECEITA DE SERVICOS | | 29.011,00 | |
| 16100000.00.00.00.00.00 | SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | | | |
| 16100200.00.00.00.00.00 | INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS | | | |
| 16100210.00.00.00.00.00 | INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS | | | |
| 16100211.00.00.00.00.00 | INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRI | 29.011,00 | | |
| 17000000.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS CORRENTES | | 101.557.745,94 | |
| 17100000.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES | | | |
| 17180000.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DA UNIAO - ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS | | | |
| 17180100.00.00.00.00.00 | PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO | | | |
| 17180120.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - CO | | | |
| 17180121.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS | 23.699.890,55 | | |
| 17180130.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS 1% | | | |
| 17180131.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS | 1.038.795,14 | | |
| 17180140.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% | | | |
| 17180141.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS | 917.617,13 | | |
| 17180150.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL R | | | |
| 17180151.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR | 4.784.990,72 | | |
| 17180200.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIA DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE R | | | |
| 17180210.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS HIDRIC | | | |
| 17180211.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS H | 78.101,09 | | |
| 17180220.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERA | | | |
| 17180221.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS M | 11.018,35 | | |
| 17180260.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO FEP | | | |
| 17180261.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO FEP - P | 458.131,30 | | |
| 17180290.00.00.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO FINANC | | | |
| 17180291.00.00.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO F | | | |
| 17180300.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS | | | |
| 17180310.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE S | | | |
| 17180311.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO PRIMARI | | | |

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**

CNPJ: 15.072.663/0001-99

**ANEXO 2 DA LEI 4.320/64**

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

## RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | FONTE | CATEGORIA ECONÔMICA |
|---|---|---|---|---|
| 17180311.01.00.00.00.00 | TRANSF SUS - PAB FIXO | | | |
| 17180311.02.00.00.00.00 | TRANSF SUS - ACS | 1.069.300,00 | | |
| 17180311.03.00.00.00.00 | TRANSF SUS - SAUDE DA FAMILIA | | | |
| 17180311.04.00.00.00.00 | TRANSF SUS - SAUDE BUCAL | | | |
| 17180311.05.00.00.00.00 | TRANSF SUS - SAUDE INDIGENA | | | |
| 17180311.06.00.00.00.00 | TRANSF SUS- NASF (NUCLEO DE APOIO A SAUDE FA | | | |
| 17180311.07.00.00.00.00 | TRANSF SUS- PSE ( PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA) | | | |
| 17180311.08.00.00.00.00 | TRANSF SUS- PMAQ ( PROGR MELHORIA DO ACESSO | | | |
| 17180311.09.00.00.00.00 | TRANSF SUS- ASSISTENCIA FARMACEUTICA | 220.095,36 | | |
| 17180311.10.00.00.00.00 | TRANSF SUS- VIGILANCIA SANITARIA | 36.145,36 | | |
| 17180311.11.00.00.00.00 | TRANSF SUS- VIGILANCIA EM SAUDE | 478.640,55 | | |
| 17180311.12.00.00.00.00 | TRANSF SUS- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 2.995.696,12 | | |
| 17180311.13.00.00.00.00 | TRANSF SUS- CAPS | | | |
| 17180311.14.00.00.00.00 | TRANSF SUS- ALIMENTACAO E NUTRICAO | 12.000,00 | | |
| 17180311.15.00.00.00.00 | TRANSF SUS- OUTRAS - PAB PARTE VARIAVEL | | | |
| 17180311.16.00.00.00.00 | TRANSF SUS- OUTRAS - MAC | | | |
| 17180311.17.00.00.00.00 | TRANSF SUS- AIDS | 118.722,00 | | |
| 17180311.20.00.00.00.00 | IMPLANT. DE ACOES E SERV. DE SAUDE | | | |
| 17180311.21.00.00.00.00 | ESTRUT DE UNIDADE DE ATENCAO ESPEC EM SAUDE-E | | | |
| 17180311.22.00.00.00.00 | FAEC - CIRURGIAS ELETIVAS | | | |
| 17180311.23.00.00.00.00 | APOIO A IMPLEM. DA REDE CEGONHA | 6.955,69 | | |
| 17180311.24.00.00.00.00 | INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA DE T | 17.341,28 | | |
| 17180311.25.00.00.00.00 | INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO | 350.269,46 | | |
| 17180311.26.00.00.00.00 | INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPACITACAO PON | 2.435.893,97 | | |
| 17180311.27.00.00.00.00 | INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PROGRAMA DE INF | 192.000,00 | | |
| 17180311.28.00.00.00.00 | SAMU 192 | 204.750,00 | | |
| 17180311.29.00.00.00.00 | REPASSE SUS - EXAMES | | | |
| 17180311.30.00.00.00.00 | INCENTIVO PARA ACOES ESTRATEGICAS | 175.444,40 | | |
| 17180311.31.00.00.00.00 | EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA 36000383954202100 | 550.000,00 | | |
| 17180311.32.00.00.00.00 | PROCESSO EMENDA PARLAMENTAR 25000130047202161 | 1.000.000,00 | | |
| 17180311.33.00.00.00.00 | FAEC-TRANSPLANTES DE ORGAOS,TECIDOS E CELULAS | 397,41 | | |
| 17180311.34.00.00.00.00 | IMPL. DE POLÍT. DE PROM. A SAUDE ATENC DOENC | 12.800,00 | | |
| 17180311.35.00.00.00.00 | INCREMENTO TEMPORARIO CUSTEIO DOS SERV. AT. B | | | |
| 17180311.36.00.00.00.00 | INCR.TEMPORARIO CUSTEIO DOS SERV. AT. BASICA | | | |
| 17180311.37.00.00.00.00 | INCR.TEMPORARIO CUSTEIO DOS SERV. MEDIA ALTA | | | |
| 17180311.38.00.00.00.00 | IMPL POLITICAS AT. A SAUDE ADOLESCENTE E JOVE | 2.156,83 | | |
| 17180311.39.00.00.00.00 | PROCESSO EMENDA PARLAMENTAR 25000186850/2021- | 1.000.000,00 | | |
| 17180311.40.00.00.00.00 | PROCESSO EMENDA PARLAMENTAR 25000184197202194 | 1.000.000,00 | | |
| 17180311.99.00.00.00.00 | EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS | | | |
| 17180390.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FIN | | | |
| 17180391.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMA | | | |
| 17180391.01.00.00.00.00 | COVID19 - SUS UNIAO | | | |
| 17180391.02.00.00.00.00 | CORONAVIRUS (COVID19) PORTARIA 1666, DE 01 DE | | | |
| 17180391.03.00.00.00.00 | CORONAVIRUS (COVID19) - SAPS | 60.000,00 | | |
| 17180391.04.00.00.00.00 | CORONAVIRUS (COVID19) - SAPS | 619.814,00 | | |
| 17180391.05.00.00.00.00 | CORONAVIRUS (COVID19) - MEDIDA PROVISAORIA 10 | 180.000,00 | | |
| 17180391.06.00.00.00.00 | CORONAVIRUS (COVID19) - MEDIDA PROVISAORIA 10 | 429.000,00 | | |
| 17180400.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA | | | |
| 17180410.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTE | | | |
| 17180411.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE AS | | | |
| 17180411.01.00.00.00.00 | TRANSF FNAS - IGB PBF - PROGRAMA BOLSA FAMILI | 57.819,24 | | |
| 17180411.02.00.00.00.00 | TRANSF FNAS - IGD SUAS | 7.002,00 | | |
| 17180411.03.00.00.00.00 | TRANSF FNAS -PROGR ERRADICACAO DO TRABALHO IN | | | |
| 17180411.04.00.00.00.00 | TRANSF FNAS - BPC NA ESCOLA | | | |
| 17180411.05.00.00.00.00 | TRANSF FNAS - BLPSB FNAS - PBVIII | | | |
| 17180411.06.00.00.00.00 | TRANSF FNAS - PAEFI BL PSEMC FNAS - PFMC | 29.531,18 | | |
| 17180411.07.00.00.00.00 | TRANSF FNAS - PSEAC - FNAS | | | |
| 17180411.08.00.00.00.00 | TRANSF FNAS - ACESSUAS | | | |

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**

CNPJ: 15.072.663/0001-99

**ANEXO 2 DA LEI 4.320/64**

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

## RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | FONTE | CATEGORIA ECONÔMICA |
|---|---|---|---|---|
| 17180411.09.00.00.00.00 | TRANSF FNAS - PAIF - PROGR DE ATENCAO INTEGRA | | | |
| 17180411.10.00.00.00.00 | TRANSF FNAS - SCFV - SERV. ACOLHIMENTO E FORT | | | |
| 17180411.11.00.00.00.00 | TRANSF FNAS - APRIMORA REDE | | | |
| 17180411.12.00.00.00.00 | TRANSF FNAS - PISO DE MEDIA COMPLEXIDADE - MS | 13.409,05 | | |
| 17180411.13.00.00.00.00 | TRANSF FNAS - PISO DE MEDIA COMPLEXIDADE I - | 25.193,58 | | |
| 17180411.14.00.00.00.00 | TRANSF FNAS - AFM - APOIO FINANCEIRO BLC PROT | | | |
| 17180411.15.00.00.00.00 | SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VI | 52.022,72 | | |
| 17180411.16.00.00.00.00 | PISO BASICO VARIAVEL III - EQUIPE VOLANTE | 24.253,59 | | |
| 17180411.17.00.00.00.00 | PISO BASICO FIXO | 45.273,37 | | |
| 17180411.18.00.00.00.00 | APOIO FINANC AO BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASI | | | |
| 17180460.00.00.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE S | | | |
| 17180461.00.00.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO | | | |
| 17180461.01.00.00.00.00 | PROTECAO SOCIAL BASICA - COVID 19 | | | |
| 17180461.02.00.00.00.00 | PROTECAO SOCIAL ESPECIAL - COVID 19 | | | |
| 17180461.03.00.00.00.00 | ACOES COVID NO SUAS PARA EPI PORTARIA 369 | | | |
| 17180461.04.00.00.00.00 | ACOES COVID NO SUAS PARA ALIMENTOS - PORTARIA | | | |
| 17180461.05.00.00.00.00 | ACOES COVID NO SUAS PARA ACOLHIMENTO - PORTAR | | | |
| 17180500.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME | | | |
| 17180510.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO | | | |
| 17180511.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL | 682.441,60 | | |
| 17180520.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA D | | | |
| 17180521.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR | 180,00 | | |
| 17180530.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA N | | | |
| 17180531.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR | | | |
| 17180531.01.00.00.00.00 | FNDE - PNAE - FUNDAMENTAL | 70.408,80 | | |
| 17180531.02.00.00.00.00 | FNDE - PNAE - CRECHE | 176.550,00 | | |
| 17180531.03.00.00.00.00 | FNDE - PNAE - PRE - ESCOLA | 104.473,60 | | |
| 17180531.04.00.00.00.00 | FNDE - PNAE - AEE | 3.498,00 | | |
| 17180531.05.00.00.00.00 | FNDE - PNAE - EJA | 3.308,80 | | |
| 17180531.06.00.00.00.00 | FNDE - PNAE - MAIS EDUCACAO | | | |
| 17180540.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA N | | | |
| 17180541.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR | | | |
| 17180541.01.00.00.00.00 | PNATE - INFANTIL | | | |
| 17180541.02.00.00.00.00 | PNATE - MEDIDO | | | |
| 17180541.03.00.00.00.00 | PNATE - FUNDAMENTAL | 142.118,38 | | |
| 17180590.00.00.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESE | | | |
| 17180591.00.00.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO | | | |
| 17180600.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS DESONERACAO L.C. N. 87/ | | | |
| 17180610.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS DESONERACAO L.C. N | | | |
| 17180611.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS DESONERACAO L | | | |
| 17180800.00.00.00.00.00 | | | | |
| 17180810.00.00.00.00.00 | | | | |
| 17180811.00.00.00.00.00 | | | | |
| 17180811.01.00.00.00.00 | NILSON LEITAO | | | |
| 17180811.02.00.00.00.00 | JUARES COSTA - PROC 25000.205509/2019 PORTAR | | | |
| 17181000.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES | | | |
| 17181090.00.00.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO | | | |
| 17181091.00.00.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO - PRIN | | | |
| 17181091.01.00.00.00.00 | SIMPLES NACIONAL | 96.818,52 | | |
| 17181091.02.00.00.00.00 | FUNDO DE EXPORTACAO - FEX | | | |
| 17189900.00.00.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO | | | |
| 17189910.00.00.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO | | | |
| 17189911.00.00.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO - PRINCIPAL | | | |
| 17189911.01.00.00.00.00 | AUXILIO FINANCEIRO PERDAS FPM | | | |
| 17189911.02.00.00.00.00 | AUXILIO EMERGENCIAL LEI NR 173/2020 | | | |
| 17189911.03.00.00.00.00 | AUXILIO EMERGENCIAL LEI NR 173/2020 | | | |
| 17189911.04.00.00.00.00 | AUXILIO EMERGENCIAL LEI NR 173/2020 | | | |
| 17189911.05.00.00.00.00 | PLP 133/2020 - LC 176/2020-COMPENSACAO UNIAO | 1.061.003,52 | | |

Emissão: 31/12/2021 08:59:52 Page 5 de 10

Homologado

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**

CNPJ: 15.072.663/0001-99

**ANEXO 2 DA LEI 4.320/64**

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

## RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | FONTE | CATEGORIA ECONÔMICA |
|---|---|---|---|---|
| 17189911.06.00.00.00.00 | SIMPLES NACIONAL | 1.694.005,01 | | |
| 17200000.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES | | | |
| 17280000.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - ESPECIFICA E/M | | | |
| 17280100.00.00.00.00.00 | PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS | | | |
| 17280110.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO ICMS | | | |
| 17280111.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL | 32.850.474,25 | | |
| 17280120.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO IPVA | | | |
| 17280121.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL | 4.252.722,10 | | |
| 17280130.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS | | | |
| 17280131.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL | 187.203,64 | | |
| 17280140.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO EC | | | |
| 17280141.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMIN | 39.006,39 | | |
| 17280150.00.00.00.00.00 | OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS | | | |
| 17280151.00.00.00.00.00 | OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRIN | | | |
| 17280151.01.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO | 4.303.528,67 | | |
| 17280190.00.00.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS | | | |
| 17280191.00.00.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL | | | |
| 17280191.01.00.00.00.00 | FEP ESTADUAL | 12.024,71 | | |
| 17280191.02.00.00.00.00 | COTA PARTE DA COMPENSACAO FINANC CFM PRODUCAO | | | |
| 17280191.03.00.00.00.00 | FUPIS | 575,99 | | |
| 17280191.04.00.00.00.00 | PROTECAO SOCIAL BASICA | 64.617,80 | | |
| 17280191.99.00.00.00.00 | OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DO ESTADO | | | |
| 17280200.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA (25%) | | | |
| 17280220.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERA | | | |
| 17280221.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS M | | | |
| 17280300.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE | | | |
| 17280310.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE S | | | |
| 17280311.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS | | | |
| 17280311.01.00.00.00.00 | SUS SES - PASCAR | | | |
| 17280311.02.00.00.00.00 | SUS SES - ATENCAO FAMILIA | 1.046.888,00 | | |
| 17280311.03.00.00.00.00 | SUS SES - ASSISTENCIA FARMACEUTICA | 187.346,54 | | |
| 17280311.04.00.00.00.00 | SUS SES - MAC | 3.250.000,00 | | |
| 17280311.05.00.00.00.00 | SUS SES -CAPS | 42.000,00 | | |
| 17280311.06.00.00.00.00 | SUS SES - FISIOTERAPIA | 31.500,00 | | |
| 17280311.07.00.00.00.00 | SUS SES - UCT | 105.000,00 | | |
| 17280311.08.00.00.00.00 | SUS SES - SAUDE BUCAL | | | |
| 17280311.09.00.00.00.00 | SUS SES - ATENCAO BASICA | | | |
| 17280311.10.00.00.00.00 | SUS SES - PAICI | 307.541,64 | | |
| 17280311.11.00.00.00.00 | SUS SES - FAEC - AIH SAI | | | |
| 17280311.12.00.00.00.00 | SES - SECRET DO ESTADO DE SAUDE - HANSENIASE | 130.000,00 | | |
| 17280311.13.00.00.00.00 | SES - SECRET DO ESTADO DE SAUDE - EMENDA PARL | 100.000,00 | | |
| 17280311.14.00.00.00.00 | SES - SECRET DO ESTADO DE SAUDE - IMPL. REDE | | | |
| 17280311.15.00.00.00.00 | SES - CUSTEIO CENTRO ATENDIMENTO PARA ENFRENT | | | |
| 17280311.16.00.00.00.00 | PROGRAMA MAIS MT (CIRURGIAS ELETIVAS E PROCED | 73.785,44 | | |
| 17281000.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL | | | |
| 17281020.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PRO | | | |
| 17281021.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS | | | |
| 17281021.01.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS PARA O TRANSPORTE | 614.080,85 | | |
| 17281090.00.00.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS | | | |
| 17281091.00.00.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS - PR | | | |
| 17281091.99.00.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS | 590.000,00 | | |
| 17289900.00.00.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS | | | |
| 17289910.00.00.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS | | | |
| 17289911.00.00.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS | | | |
| 17289911.01.00.00.00.00 | FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO-FETHAB (TRANS | | | |
| 17289911.01.02.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABI | | | |
| 17289911.01.03.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABI | 548.176,51 | | |
| 17400000.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS | | | |



Homologado

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**

CNPJ: 15.072.663/0001-99

**ANEXO 2 DA LEI 4.320/64**

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

## RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | FONTE | CATEGORIA ECONÔMICA |
|---|---|---|---|---|
| 17400001.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS - PRINCIPA | | | |
| 17400001.01.00.00.00.00 | TRANSFERENCIA DE INSTITUICOES PRIVADAS | | | |
| 17400010.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS | | | |
| 17400011.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS - PRINCIPA | | | |
| 17400011.01.00.00.00.00 | DOACOES EM BENEFICIO DE CRIANCAS E ADOLESCENT | | | |
| 17500000.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS | | | |
| 17500010.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS | | | |
| 17500011.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS - P | | | |
| 17500011.01.00.00.00.00 | MIN.PUBLICO MT- 1ª PROMOTORIA JUST.CIVEL DE J | | | |
| 17500011.02.00.00.00.00 | MIN.PUBLICO DO TRABALHO DA 23A REGIAO - VARA | | | |
| 17580000.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS - ESPECIFICA | | | |
| 17580100.00.00.00.00.00 | E/M TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E | | | |
| 17580110.00.00.00.00.00 | DESENVOL TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DES | | | |
| 17580111.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO | 17.688.032,29 | | |
| 19000000.00.00.00.00.00 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | 1.811.472,79 | |
| 19100000.00.00.00.00.00 | MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS | | | |
| 19100100.00.00.00.00.00 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA | | | |
| 19100110.00.00.00.00.00 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA | | | |
| 19100111.00.00.00.00.00 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - PRINCI | | | |
| 19100111.01.00.00.00.00 | PROCON | 123.140,42 | | |
| 19100111.02.00.00.00.00 | MULTAS LEGISLACAO ALVARA VIGILANCIA SANITARIA | | | |
| 19100112.00.00.00.00.00 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - MULTAS | | | |
| 19100112.01.00.00.00.00 | PROCON | 20.289,31 | | |
| 19100113.00.00.00.00.00 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - DIVIDA | | | |
| 19100113.01.00.00.00.00 | PROCON | 196.170,35 | | |
| 19100114.00.00.00.00.00 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - DIVIDA | | | |
| 19100114.01.00.00.00.00 | PROCON | 148.577,39 | | |
| 19100900.00.00.00.00.00 | MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS | | | |
| 19100910.00.00.00.00.00 | MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS | | | |
| 19100911.00.00.00.00.00 | MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL | 3.395,88 | | |
| 19200000.00.00.00.00.00 | INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS | | | |
| 19210000.00.00.00.00.00 | INDENIZACOES | | | |
| 19219900.00.00.00.00.00 | OUTRAS INDENIZACOES | | | |
| 19219910.00.00.00.00.00 | OUTRAS INDENIZACOES | | | |
| 19219911.00.00.00.00.00 | OUTRAS INDENIZACOES - PRINCIPAL | | | |
| 19219911.01.00.00.00.00 | PREV JUARA | | | |
| 19219911.02.00.00.00.00 | PODER EXECUTIVO | | | |
| 19220000.00.00.00.00.00 | RESTITUICOES | | | |
| 19229900.00.00.00.00.00 | OUTRAS RESTITUICOES | | | |
| 19229910.00.00.00.00.00 | OUTRAS RESTITUICOES | | | |
| 19229911.00.00.00.00.00 | OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL | | | |
| 19229911.01.00.00.00.00 | OUTRAS RESTITUICOES | 325.452,28 | | |
| 19229911.03.00.00.00.00 | RESTITUICAO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - PRINCIP | | | |
| 19229911.03.01.00.00.00 | PREV JUARA | | | |
| 19229911.03.02.00.00.00 | PODER EXECUTIVO | 553.960,02 | | |
| 19229911.03.03.00.00.00 | OUTRAS RESTITUICAO COMPENSACAO PREV INSS | | | |
| 19900000.00.00.00.00.00 | DEMAIS RECEITAS CORRENTES | | | |
| 19900100.00.00.00.00.00 | APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL DO R | | | |
| 19900110.00.00.00.00.00 | APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL | | | |
| 19900111.00.00.00.00.00 | APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATU | | | |
| 19900300.00.00.00.00.00 | COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES | | | |
| 19900310.00.00.00.00.00 | P COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGI | | | |
| 19900311.00.00.00.00.00 | COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS | | | |
| 19901200.00.00.00.00.00 | ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA E RECEITAS DE | | | |
| 19901220.00.00.00.00.00 | ONUS DE SUCUMBENCIA | | | |
| 19901221.00.00.00.00.00 | ONUS DE SUCUMBENCIA - PRINCIPAL | 41.022,05 | | |
| 19909900.00.00.00.00.00 | OUTRAS RECEITAS | | | |
| 19909920.00.00.00.00.00 | OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS | | | |

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**

CNPJ: 15.072.663/0001-99

**ANEXO 2 DA LEI 4.320/64**

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

## RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | FONTE | CATEGORIA ECONÔMICA |
|---|---|---|---|---|
| 19909921.00.00.00.00.00 | OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS - PRINCIPAL | | | |
| 19909921.01.00.00.00.00 | FUNDO MEIO AMBIENTE | 210.248,89 | | |
| 19909921.02.00.00.00.00 | FUNDO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTES | 12.539,80 | | |
| 19909921.03.00.00.00.00 | ASSIST SOCIAL - MUNICIPIOS DO VALE DO ARINOS | | | |
| 19909921.04.00.00.00.00 | SAVOINE | | | |
| 19909921.05.00.00.00.00 | CENTRO DE EVENTOS | | | |
| 19909921.06.00.00.00.00 | SECRET MUNICIPAL AGRONEGOCIO | 93.099,42 | | |
| 19909921.07.00.00.00.00 | INSCRICAO TESTE SELETIVO | | | |
| 19909921.08.00.00.00.00 | SECR MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| 19909921.99.00.00.00.00 | OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS | 87.509,11 | | |
| 19909922.00.00.00.00.00 | OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS - MULTAS E JUROS | | | |
| 19909922.01.00.00.00.00 | MULTAS JRS DE MORA RECEITAS AGRONEGOCIO | 981,05 | | |
| 19909922.02.00.00.00.00 | MULTAS JRS DE OUTRAS RECEITAS | | | |
| 20000000.00.00.00.00.00 | RECEITAS DE CAPITAL | | | 12.877.008,24 |
| 22000000.00.00.00.00.00 | ALIENACAO DE BENS | | | |
| 22100000.00.00.00.00.00 | ALIENACAO DE BENS MOVEIS | | | |
| 22130000.00.00.00.00.00 | ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES | | | |
| 22130010.00.00.00.00.00 | ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES | | | |
| 22130011.00.00.00.00.00 | ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL | | | |
| 22130011.02.00.00.00.00 | ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINC | | | |
| 24000000.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE CAPITAL | | 12.877.008,24 | |
| 24100000.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES | | | |
| 24180000.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DA UNIAO | | | |
| 24180300.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS | | | |
| 24180310.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE | | | |
| 24180311.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAU | 160.415,00 | | |
| 24180500.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACA | | | |
| 24180510.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE ED | | | |
| 24180511.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS | 615.823,66 | | |
| 24181000.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES | | | |
| 24181020.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO DESTINADAS A PROGRA | | | |
| 24181021.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO DESTINADAS A P | | | |
| 24181021.01.00.00.00.00 | CONVENIO 883963/2019 - CONSTR DE UM CENTRO ED | 637.000,00 | | |
| 24181090.00.00.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO | | | |
| 24181091.00.00.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO - PRIN | | | |
| 24181091.01.00.00.00.00 | CONTRATO REPASSE 840813/2016 MAPA | | | |
| 24181091.02.00.00.00.00 | CONVENIO NR 706013/2009 - MI - PAVIMENTACAO S | | | |
| 24181091.03.00.00.00.00 | CONVENIO NR 0310552-35/2009-MIN. DAS CIDADES | 496.637,53 | | |
| 24181091.04.00.00.00.00 | CONTRATO DE REPASSE NR 874363/2018/ME/CAIXA - | 556.190,48 | | |
| 24181091.05.00.00.00.00 | CONVENIO NR 882847/2019 - SUDECO | | | |
| 24181091.06.00.00.00.00 | CONVENIO NR 896410/2019 - SUDECO | | | |
| 24181091.07.00.00.00.00 | CONVENIO NR 329.261-14/2010- MIN ESPORTE / CX | 141.245,00 | | |
| 24181091.08.00.00.00.00 | CONVENIO NR 901585/2020-MAPA - PLATAFORMA+BRA | 223.470,00 | | |
| 24181091.99.00.00.00.00 | OUTROS CONVENIOS UNIAO | | | |
| 24200000.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES | | | |
| 24280000.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES | | | |
| 24280300.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS | | | |
| 24280310.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE | | | |
| 24280311.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAU | | | |
| 24280311.01.00.00.00.00 | TRANSF. SES - REFORMA E AMPLIACAO DO HOSP. MU | 1.830.000,00 | | |
| 24281000.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERA | | | |
| 24281090.00.00.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS | | | |
| 24281091.00.00.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS - PR | | | |
| 24281091.01.00.00.00.00 | CONVENIO 0911-2017 - SECID | | | |
| 24281091.02.00.00.00.00 | CONVENIO 0912-2017 - SECID | | | |
| 24281091.03.00.00.00.00 | CONVENIO 0910-2017 - SECID | | | |
| 24281091.05.00.00.00.00 | CONVENIO 0894-2017 - SECID | | | |
| 24281091.06.00.00.00.00 | CONV 92/2011 PAV DREN RUAS E AVENIDAS | | | |

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**

CNPJ: 15.072.663/0001-99

**ANEXO 2 DA LEI 4.320/64**

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

## RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | FONTE | CATEGORIA ECONÔMICA |
|---|---|---|---|---|
| 24281091.07.00.00.00.00 | CONV 0662/2021 PAVIM. DRENAGEM AGUAS PLUVIAIS | 6.486.559,67 | | |
| 24281091.08.00.00.00.00 | CONV 0374/2021 PAVIM. DRENAGEM AGUAS PLUVIAIS | 1.729.666,90 | | |
| 24281091.99.00.00.00.00 | OUTROS CONVENIOS ESTADO | | | |
| 70000000.00.00.00.00.00 | RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTARIAS | | | |
| 72000000.00.00.00.00.00 | CONTRIBUICOES | | | |
| 72100000.00.00.00.00.00 | CONTRIBUICOES SOCIAIS | | | |
| 72180000.00.00.00.00.00 | CONTRIBUICOES SOCIAIS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICIPIOS | | | |
| 72180300.00.00.00.00.00 | CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECIFICO DE EST/DF/MUN | | | |
| 72180310.00.00.00.00.00 | CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO | | | |
| 72180311.00.00.00.00.00 | CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL | | | |
| 72180311.01.00.00.00.00 | CONTRIB. PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL - I | | | |
| 72180311.02.00.00.00.00 | CONTRIB. PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL - I | | | |
| 72180312.00.00.00.00.00 | CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E J | | | |
| 72180400.00.00.00.00.00 | CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - ESPECIFICO DE EST/DF/MUN | | | |
| 72180410.00.00.00.00.00 | CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO | | | |
| 72180411.00.00.00.00.00 | CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL AT | | | |
| 72180411.03.00.00.00.00 | CPSS PATRONAL PARCELAMENTO-SERVIDOR CIVIL ATI | | | |
| 72180412.00.00.00.00.00 | CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL AT | | | |
| 72180412.01.00.00.00.00 | CPSSS PATRONAL- PARCELAMENTO SERV ATIVO CIVIL | | | |
| 11180111.00.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL | -5.335,95 | | |
| 11180141.00.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BENS IM | -1.655,05 | | |
| 11180231.01.01.00.00.00 | - ISSQN PRINCIPAL | -33.712,07 | | |
| 11180232.01.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - | -1.051,75 | | |
| 11210111.00.00.00.00.00 | TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINC | | | |
| 11180111.00.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL | -574.220,99 | | |
| 11180113.00.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL | -5.111,38 | | |
| 11180114.00.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL | -344.064,94 | | |
| 11180144.00.00.00.00.00 | "IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS | -893,95 | | |
| 11180231.01.01.00.00.00 | - ISSQN PRINCIPAL | | | |
| 11180233.01.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - | -959,29 | | |
| 11180234.01.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - | -26.898,86 | | |
| 11210111.00.00.00.00.00 | TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINC | -64.082,99 | | |
| 11210113.00.00.00.00.00 | TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVID | -301,53 | | |
| 11210114.00.00.00.00.00 | TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVID | -9.785,13 | | |
| 11220111.01.00.00.00.00 | TX PREST SERVICOS VIGILANCIA SANITARIA | -17.725,62 | | |
| 11220113.01.00.00.00.00 | DIVIDA ATIVA TX PREST SERV VIG SANITARIA | -54,91 | | |
| 11220114.01.00.00.00.00 | MULTAS JRS DIVIDA ATIVA TX VIG SANITARIA | -3.210,62 | | |
| 19100113.01.00.00.00.00 | PROCON | -184,89 | | |
| 19100114.01.00.00.00.00 | PROCON | -4.728,29 | | |
| 17180121.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS | -4.739.977,82 | | |
| 17180151.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR | -956.998,01 | | |
| 17180611.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS DESONERACAO L | | | |
| 17280111.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL | -6.570.094,59 | | |
| 17280121.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL | -850.543,44 | | |
| 17280131.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL | | | |
| 11130311.01.03.00.00.00 | IRRF- FUNDEB | | | |
| 11180111.00.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL | | | |
| 11220111.02.00.00.00.00 | TAXAS PREST. SERVICOS | | | |
| 13210011.01.99.11.00.00 | REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS | | | |
| 13210011.02.99.00.00.00 | REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARI | -,27 | | |
| 17580111.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO | -194.422,69 | | |
| 24181091.01.00.00.00.00 | CONTRATO REPASSE 840813/2016 MAPA | | | |

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**

CNPJ: 15.072.663/0001-99

**ANEXO 2 DA LEI 4.320/64**

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

## RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | FONTE | CATEGORIA ECONÔMICA |
|---|---|---|---|---|
| | | | TOTAL | 140.391.740,02 |
| | | | TOTAL INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS) | 771.522,48 |
| | | | TOTAL GERAL | 141.163.262,50 |

Nota: operações intra-governamentais (interferências financeiras).

| | | |
|---|---|---|
| CARLOS AMADEU SIRENA | JOSE ROBERTO P. ALVES | MARCIA APDª GOMES BACHEGA |
| PREFEITO(A) MUNICIPAL | SECRETARIO MUNIC. DE FINANCAS | CONTADORA CRC 3532/O-8 MT |

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**

CNPJ: 15.072.663/0001-99

**ANEXO 6 DA LEI 4.320/64**

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO**
**POR ÓRGÃO**

ÓRGÃO : 02 GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

| *CÓDIGO* | *ESPECIFICAÇÃO* | *PROJETOS* | *ATIVIDADES* | *ESPECIAIS* | *TOTAL* |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | ADMINISTRACAO | 4.444,26 | 1.525.332,94 | | 1.529.777,20 |
| 04 122 | ADMINISTRACAO GERAL | 4.444,26 | 1.525.332,94 | | 1.529.777,20 |
| 04 122 0004 | MELHORAR O SERVICO PUBLICO | 4.444,26 | 1.525.332,94 | | 1.529.777,20 |
| 04 122 0004 1002 | AQUIS.MOVS , MAQS., EQUIP. PERMAN./GAB PREFEITO(A) | | | | |
| 04 122 0004 1007 | AQUIS.MOVS, MAQS., EQUIP PERM./CHEFIA DE GABINETE | 2.994,00 | | | 2.994,00 |
| 04 122 0004 1049 | AQUIS.MOVS, MAQS., EQUIP PERM.JUNTA SERV. MILITAR | | | | |
| 04 122 0004 1052 | AQUIS.MOVS, MAQS., EQUIP PERM. TIRO DE GUERRA | 1.450,26 | | | 1.450,26 |
| 04 122 0004 1143 | AQUISICAO DE VEICULO | | | | |
| 04 122 0004 2002 | MANUT DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS GABINETE DO PREF | | 782.483,15 | | 782.483,15 |
| 04 122 0004 2008 | MANUT DE SERV. ADMINISTRAT. CHEFIA DE GAB PREFEITO | | 295.867,06 | | 295.867,06 |
| 04 122 0004 2120 | MANUT ENC. SERV. ADMINISTR. JUNTA SERVICO MILITAR | | 30.813,84 | | 30.813,84 |
| 04 122 0004 2122 | MANUT ENC. SERV. ADMINISTR. COM TIRO DE GUERRA | | 57.759,63 | | 57.759,63 |
| 04 122 0004 2221 | MANUT. ENCARGOS COM SERVICOS DEPTO ADMINISTRATIVO | | 257.354,95 | | 257.354,95 |
| 04 122 0004 2223 | MANUT. ENC. COM SERVICOS DEPTO ASSESSORIA CAPITAL | | 56.432,83 | | 56.432,83 |
| 04 122 0004 2228 | MANUT. ENC. COM SERVICOS DA DIVISAO DE LEGISLACAO | | | | |
| 04 122 0004 2234 | MANUT. ENC. COM SERVICOS DIV. ADMINISTR. DISTRITAL | | 44.621,48 | | 44.621,48 |
| 04 131 | COMUNICACAO SOCIAL | | | | |
| 04 131 0017 | JUARA TRANSPARENTE E PARTICIPATIVA | | | | |
| 04 131 0017 1004 | AQUIS.MOVS , MAQS., EQUIP. PERMANENTE/OUVIDORIA | | | | |
| 04 131 0017 2004 | MANUT DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS OUVIDORIA | | | | |
| 06 | SEGURANCA PUBLICA | | | | |
| 06 181 | POLICIAMENTO | | | | |
| 06 181 0024 | APOIO A SEGURANCA PUBLICA | | | | |
| 06 181 0024 2220 | APOIO AS ACOES DE PRESERVACAO E SEGURANCA PUBLICA | | | | |
| 14 | DIREITOS DA CIDADANIA | 25.359,20 | 355.300,38 | | 380.659,58 |
| 14 422 | DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS | 25.359,20 | 355.300,38 | | 380.659,58 |
| 14 422 0004 | MELHORAR O SERVICO PUBLICO | 25.359,20 | 355.300,38 | | 380.659,58 |
| 14 422 0004 1003 | AQUIS.MOVS , MAQS., EQUIP. PERMANENTE/PROCON | 25.359,20 | | | 25.359,20 |
| 14 422 0004 1208 | OBRAS DE INFRA ESTRUTURA - PROCON | | | | |
| 14 422 0004 2003 | MANUT ENC. DOS SERVICOS DO PROCON E FUNDECON | | 355.300,38 | | 355.300,38 |
| 24 | COMUNICACOES | | 136.697,68 | | 136.697,68 |
| 24 131 | COMUNICACAO SOCIAL | | 136.697,68 | | 136.697,68 |
| 24 131 0017 | JUARA TRANSPARENTE E PARTICIPATIVA | | 136.697,68 | | 136.697,68 |
| 24 131 0017 2222 | MANUT. ENC. COM SERVICOS DEPTO IMPRENSA E REL. PUB | | 136.697,68 | | 136.697,68 |
| | **TOTAL** | 29.803,46 | 2.017.331,00 | | 2.047.134,46 |

Emissão: 31/12/2021 09:07:30 Página 1

Homologado

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**

CNPJ: 15.072.663/0001-99

**ANEXO 6 DA LEI 4.320/64**

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO**
**POR ÓRGÃO**

ÓRGÃO : 03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

| *CÓDIGO* | *ESPECIFICAÇÃO* | *PROJETOS* | *ATIVIDADES* | *ESPECIAIS* | *TOTAL* |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | ADMINISTRACAO | | 572.418,22 | | 572.418,22 |
| 04 122 | ADMINISTRACAO GERAL | | 572.418,22 | | 572.418,22 |
| 04 122 0004 | MELHORAR O SERVICO PUBLICO | | 572.418,22 | | 572.418,22 |
| 04 122 0004 1008 | AQUIS.MOVS, MAQS.,EQUIP. PERM. PROCURADORIA GERAL | | | | |
| 04 122 0004 2009 | MANUT DE SERV. ADMINIST. PROCURADORIA GERAL DO MUN | | 572.418,22 | | 572.418,22 |
| 28 | ENCARGOS ESPECIAIS | | | 47.731,41 | 47.731,41 |
| 28 846 | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | | | 47.731,41 | 47.731,41 |
| 28 846 0019 | DEMANDAS JUDICIAIS | | | 47.731,41 | 47.731,41 |
| 28 846 0019 2011 | ENCARGOS ESPECIAIS-PRECATORIOS E SENTENCAS JUDICIA | | | 47.731,41 | 47.731,41 |
| | **TOTAL** | | 572.418,22 | 47.731,41 | 620.149,63 |

Emissão: 31/12/2021 09:07:30 Página 2

Homologado

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**

CNPJ: 15.072.663/0001-99

**ANEXO 6 DA LEI 4.320/64**

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO**
**POR ÓRGÃO**

ÓRGÃO : 04 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

| *CÓDIGO* | *ESPECIFICAÇÃO* | *PROJETOS* | *ATIVIDADES* | *ESPECIAIS* | *TOTAL* |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | ADMINISTRACAO | 4.460,00 | 299.751,66 | | 304.211,66 |
| 04 122 | ADMINISTRACAO GERAL | 4.460,00 | 299.751,66 | | 304.211,66 |
| 04 122 0004 | MELHORAR O SERVICO PUBLICO | 4.460,00 | 299.751,66 | | 304.211,66 |
| 04 122 0004 1009 | AQUIS.MOV, MAQS., EQUIP.PERM.CONTROLADORIA INTERNA | 4.460,00 | | | 4.460,00 |
| 04 122 0004 2012 | MANUT DE SERV. ADMINISTRAT. CONTROLADORIA INTERNA | | 299.751,66 | | 299.751,66 |
| | **TOTAL** | 4.460,00 | 299.751,66 | | 304.211,66 |

Emissão: 31/12/2021 09:07:30 Página 3

Homologado

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**

CNPJ: 15.072.663/0001-99

**ANEXO 6 DA LEI 4.320/64**

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO**
**POR ÓRGÃO**

ÓRGÃO : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

| *CÓDIGO* | *ESPECIFICAÇÃO* | *PROJETOS* | *ATIVIDADES* | *ESPECIAIS* | *TOTAL* |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | ADMINISTRACAO | 25.241,00 | 2.853.141,54 | | 2.878.382,54 |
| 04 123 | ADMINISTRACAO FINANCEIRA | 25.241,00 | 2.853.141,54 | | 2.878.382,54 |
| 04 123 0011 | GESTAO FISCAL | 25.241,00 | 2.853.141,54 | | 2.878.382,54 |
| 04 123 0011 1010 | AQUIS.MOVS, MAQS.,EQUIP. PERM.SECRET MUN.DE FINANC | 25.241,00 | | | 25.241,00 |
| 04 123 0011 1143 | AQUISICAO DE VEICULO | | | | |
| 04 123 0011 2013 | MANUT DE SERV.ADMINISTRAT.SECR FINANCAS E DIVISOES | | 2.853.141,54 | | 2.853.141,54 |
| 28 | ENCARGOS ESPECIAIS | | | 2.181.085,12 | 2.181.085,12 |
| 28 843 | SERVICO DA DIVIDA INTERNA | | | 842.140,87 | 842.140,87 |
| 28 843 0011 | GESTAO FISCAL | | | 842.140,87 | 842.140,87 |
| 28 843 0011 2014 | ENCARGOS ESPECIAIS - DIVIDA PUBLICA | | | 842.140,87 | 842.140,87 |
| 28 846 | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | | | 1.338.944,25 | 1.338.944,25 |
| 28 846 0011 | GESTAO FISCAL | | | 1.338.944,25 | 1.338.944,25 |
| 28 846 0011 2015 | ENCARGOS ESPECIAIS - PASEP | | | 1.338.944,25 | 1.338.944,25 |
| 99 | RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS | | | | |
| 99 999 | RESERVA DE CONTINGENCIA | | | | |
| 99 999 0011 | GESTAO FISCAL | | | | |
| 99 999 0011 9999 | RESERVA DE CONTINGENCIA | | | | |
| | **TOTAL** | 25.241,00 | 2.853.141,54 | 2.181.085,12 | 5.059.467,66 |

Emissão: 31/12/2021 09:07:30 Página 4

Homologado

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**

CNPJ: 15.072.663/0001-99

**ANEXO 6 DA LEI 4.320/64**

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO**
**POR ÓRGÃO**

ÓRGÃO : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE

| *CÓDIGO* | *ESPECIFICAÇÃO* | *PROJETOS* | *ATIVIDADES* | *ESPECIAIS* | *TOTAL* |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | ADMINISTRACAO | 31.643,00 | 912.125,04 | | 943.768,04 |
| 04 121 | PLANEJAMENTO E ORCAMENTO | 14.705,00 | 278.372,92 | | 293.077,92 |
| 04 121 0018 | UMA CIDADE PARA TODOS | 14.705,00 | 278.372,92 | | 293.077,92 |
| 04 121 0018 1013 | AQUIS.MOVS, MAQS., EQUIP. PERM.DEPTO DE PLANEJAMEN | 5.565,00 | | | 5.565,00 |
| 04 121 0018 1059 | AQUIS.MOVS, MAQS., EQUIP PERM. DIV.DE ENGENHARIA | 9.140,00 | | | 9.140,00 |
| 04 121 0018 2018 | MANUT DE SERV. ADMINISTRAT. DEPTO DE PLANEJAMENTO | | 187.202,32 | | 187.202,32 |
| 04 121 0018 2123 | MANUT. ENC. COM SERV. DA DIV. DE ENGENHARIA | | 91.170,60 | | 91.170,60 |
| 04 122 | ADMINISTRACAO GERAL | 16.938,00 | 633.752,12 | | 650.690,12 |
| 04 122 0018 | UMA CIDADE PARA TODOS | 16.938,00 | 633.752,12 | | 650.690,12 |
| 04 122 0018 1011 | AQUIS.MOVS, MAQS., EQUIP. PERM.SECR.MUN DE CIDADES | 16.938,00 | | | 16.938,00 |
| 04 122 0018 2016 | MANUT DE SERV. ADMINISTRAT. SECRET MUN DE CIDADE | | 633.752,12 | | 633.752,12 |
| 15 | URBANISMO | 5.117.610,87 | 6.402.637,69 | | 11.520.248,56 |
| 15 127 | ORDENAMENTO TERRITORIAL | | | | |
| 15 127 0018 | UMA CIDADE PARA TODOS | | | | |
| 15 127 0018 2186 | REGULARIZACAO FUNDIARIA URBANAS | | | | |
| 15 127 0018 2251 | PROJETO DE MOBILIDADE URBANA | | | | |
| 15 451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | 5.103.664,87 | 140,00 | | 5.103.804,87 |
| 15 451 0018 | UMA CIDADE PARA TODOS | 5.103.664,87 | 140,00 | | 5.103.804,87 |
| 15 451 0018 1012 | AQUIS.MOVS, MAQS., EQUIP. PERM.DEPTO PAVIMENTACAO | | | | |
| 15 451 0018 1053 | OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANAS | | | | |
| 15 451 0018 1057 | DESAPROPRIACAO DE IMOVEL | | | | |
| 15 451 0018 1196 | PAVIM. CONSERV.ASFALTICA DIV. RUAS, TRAVESSAS E AV | 4.155.075,97 | | | 4.155.075,97 |
| 15 451 0018 1228 | REVITALIZACAO DOS CANTEIROS CENTRAIS DA AV.RIO ARI | 948.588,90 | | | 948.588,90 |
| 15 451 0018 1307 | PAVIMENT. ASFALTICA E DRENAGEM B.PORTO SEGURO II | | | | |
| 15 451 0018 2017 | MANUT DE SERV. ADMINISTRAT. DEPTO PAVIMENTACAO ASF | | 140,00 | | 140,00 |
| 15 451 0022 | EMENDAS PARLAMENTARES | | | | |
| 15 451 0022 1210 | EMENDA PARLAMENTAR Nº 004/2020-VER. ERALDO MARKITO | | | | |
| 15 451 0022 1214 | EMENDA PARLAMENTAR Nº 007/2020- PRACA MA FERRONATO | | | | |
| 15 451 0022 2244 | EMENDA PARLAMENTAR Nº 005/2020-VER.CHICO DO INDEA | | | | |
| 15 452 | SERVICOS URBANOS | 13.946,00 | 6.402.497,69 | | 6.416.443,69 |
| 15 452 0018 | UMA CIDADE PARA TODOS | 13.946,00 | 6.402.497,69 | | 6.416.443,69 |
| 15 452 0018 1015 | AQUIS.MOVS, MAQS., EQUIP. PERM. DEPTO DE URBANISMO | 13.946,00 | | | 13.946,00 |
| 15 452 0018 1054 | AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS-REC FETHAB | | | | |
| 15 452 0018 1061 | AQUIS.MOVS, MAQS., EQUIP PERM. REC. FETHAB | | | | |
| 15 452 0018 1086 | AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS | | | | |
| 15 452 0018 2107 | MANUT COM ACOES DOS RECURSOS FETHAB | | 254.960,49 | | 254.960,49 |
| 15 452 0018 2155 | MANUTENCAO E SINALIZACAO VIARIA | | 294.909,08 | | 294.909,08 |
| 15 452 0018 2193 | MANUTENCAO COM A COLETA DE LIXO E RECICLAGEM | | 264.096,88 | | 264.096,88 |
| 15 452 0018 2224 | MANUT. ENC. C/SERV. DEPTO DE INFRAESTRUTURA URBANA | | 5.588.531,24 | | 5.588.531,24 |
| 17 | SANEAMENTO | | | | |
| 17 512 | SANEAMENTO BASICO URBANO | | | | |
| 17 512 0018 | UMA CIDADE PARA TODOS | | | | |
| 17 512 0018 2233 | MANUT. C/ SERV. DIV. TRATAM. AGUA, ESGOTO, E RESID | | | | |
| 25 | ENERGIA | 2.832.482,61 | | | 2.832.482,61 |
| 25 752 | ENERGIA ELETRICA | 2.832.482,61 | | | 2.832.482,61 |
| 25 752 0018 | UMA CIDADE PARA TODOS | 2.832.482,61 | | | 2.832.482,61 |
| 25 752 0018 1126 | MELHORIAS/AMPLIACAO/MANUTENCAO ILUMINACAO PUBLICA | 2.832.482,61 | | | 2.832.482,61 |
| | **TOTAL** | 7.981.736,48 | 7.314.762,73 | | 15.296.499,21 |

Emissão: 31/12/2021 09:07:30 Página 5

Homologado

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**

CNPJ: 15.072.663/0001-99

**ANEXO 6 DA LEI 4.320/64**

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO**
**POR ÓRGÃO**

ÓRGÃO : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

| *CÓDIGO* | *ESPECIFICAÇÃO* | *PROJETOS* | *ATIVIDADES* | *ESPECIAIS* | *TOTAL* |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | ADMINISTRACAO | 142.485,92 | 4.209.518,63 | | 4.352.004,55 |
| 04 122 | ADMINISTRACAO GERAL | 142.485,92 | 4.207.696,17 | | 4.350.182,09 |
| 04 122 0003 | QUALIDADE DO SERVICO | 92.827,00 | 4.207.696,17 | | 4.300.523,17 |
| 04 122 0003 1016 | AQUIS.MOVS, MAQS., EQUIP. PERM.SECR.MUN ADMINISTR | 92.827,00 | | | 92.827,00 |
| 04 122 0003 1149 | VEICULO AUTOMOTOR DE DUAS RODAS | | | | |
| 04 122 0003 2021 | MANUT DE SERV. ADMINISTRAT. SECR ADMINISTR/DIV/SET | | 4.207.696,17 | | 4.207.696,17 |
| 04 122 0003 2025 | REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO E TESTE SELETIVO | | | | |
| 04 122 0004 | MELHORAR O SERVICO PUBLICO | 49.658,92 | | | 49.658,92 |
| 04 122 0004 1048 | MELHORAR A INFRA ESTRUTURA DOS ORGAOS PUBLICOS MUN | 49.658,92 | | | 49.658,92 |
| 04 128 | FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS | | 1.822,46 | | 1.822,46 |
| 04 128 0003 | QUALIDADE DO SERVICO | | 1.822,46 | | 1.822,46 |
| 04 128 0003 2024 | PRESTACAO SERVICOS COM EXCELENCIA | | 1.822,46 | | 1.822,46 |
| 09 | PREVIDENCIA SOCIAL | | | | |
| 09 272 | PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO | | | | |
| 09 272 0021 | REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA | | | | |
| 09 272 0021 1062 | AQUIS.MOVS, MAQS., EQUIP PERM. PREV JUARA | | | | |
| 09 272 0021 1063 | OBRAS DE INFRA ESTRUTURA PREV JUARA | | | | |
| 09 272 0021 2124 | MANUTENCAO COM REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA | | | | |
| 09 272 0021 2125 | REMUNERACAO DE PESSOAL E ENCARGOS | | | | |
| 09 272 0021 2126 | COMPENSACAO PREVIDENCIARIA | | | | |
| 99 | RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS | | | | |
| 99 997 | RESERVA LEGAL DO RPPS | | | | |
| 99 997 0021 | REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA | | | | |
| 99 997 0021 9999 | RESERVA DE CONTINGENCIA | | | | |
| | **TOTAL** | 142.485,92 | 4.209.518,63 | | 4.352.004,55 |

Emissão: 31/12/2021 09:07:30 Página 6

Homologado

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**

CNPJ: 15.072.663/0001-99

**ANEXO 6 DA LEI 4.320/64**

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO**
**POR ÓRGÃO**

ÓRGÃO : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | ESPECIAIS | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 12 | EDUCACAO | 667.303,23 | 24.630.058,41 | | 25.297.361,64 |
| 12 122 | ADMINISTRACAO GERAL | 3.265,50 | 1.253.779,16 | | 1.257.044,66 |
| 12 122 0001 | JUARA SAUDAVEL | | 1.195,60 | | 1.195,60 |
| 12 122 0001 2215 | COVID ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUS PELO COVID 19 | | 1.195,60 | | 1.195,60 |
| 12 122 0007 | EDUCACAO DE QUALIDADE A TODOS | 3.265,50 | 1.252.583,56 | | 1.255.849,06 |
| 12 122 0007 1017 | AQUIS.MOVS, MAQS.,EQUIP. PERM.SECR.MUN DE EDUCACAO | 3.265,50 | | | 3.265,50 |
| 12 122 0007 2026 | MANUT DE SERV. ADMINISTRAT. SECRET.MUNIC. EDUCACAO | | 729.885,04 | | 729.885,04 |
| 12 122 0007 2226 | MANUT. ENC. SERV. DEPTO RECURSOS HUMANOS/EDUCACAO | | 522.698,52 | | 522.698,52 |
| 12 122 0022 | EMENDAS PARLAMENTARES | | | | |
| 12 122 0022 1215 | EMENDA PARLAMENTAR Nº 008/2020 - VER.MARTA DALPIAZ | | | | |
| 12 128 | FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS | | | | |
| 12 128 0007 | EDUCACAO DE QUALIDADE A TODOS | | | | |
| 12 128 0007 2024 | PRESTACAO SERVICOS COM EXCELENCIA | | | | |
| 12 306 | ALIMENTACAO E NUTRICAO | | 583.470,58 | | 583.470,58 |
| 12 306 0001 | JUARA SAUDAVEL | | 294.502,65 | | 294.502,65 |
| 12 306 0001 2215 | COVID ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUS PELO COVID 19 | | 294.502,65 | | 294.502,65 |
| 12 306 0007 | EDUCACAO DE QUALIDADE A TODOS | | 288.967,93 | | 288.967,93 |
| 12 306 0007 2040 | ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL | | 49.316,38 | | 49.316,38 |
| 12 306 0007 2041 | ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL- CRECHE | | 20.545,38 | | 20.545,38 |
| 12 306 0007 2042 | ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA | | 26.172,32 | | 26.172,32 |
| 12 306 0007 2043 | ALIMENTACAO ESCOLAR - AEE | | | | |
| 12 306 0007 2044 | ALIMENTACAO ESCOLAR - EJA | | 1.053,15 | | 1.053,15 |
| 12 306 0007 2045 | ALIMENTACAO ESCOLAR- AGRIC FAMILIAR-ENSINO FUNDAM. | | 14.225,45 | | 14.225,45 |
| 12 306 0007 2046 | ALIMENTACAO ESCOLAR- AGRIC FAMILIAR- CRECHE | | 11.039,80 | | 11.039,80 |
| 12 306 0007 2047 | ALIMENTACAO ESCOLAR- AGRIC FAMILIAR-PRE-ESCOLA | | 11.072,15 | | 11.072,15 |
| 12 306 0007 2048 | ALIMENTACAO ESCOLAR- AGRIC FAMILIAR - AEE | | 730,00 | | 730,00 |
| 12 306 0007 2049 | ALIMENTACAO ESCOLAR- AGRIC FAMILIAR - EJA | | 331,30 | | 331,30 |
| 12 306 0007 2225 | MANUT. ENC. C/SERVICOS DA DIV. PROGR.SOC, MERENDA | | 154.482,00 | | 154.482,00 |
| 12 361 | ENSINO FUNDAMENTAL | 335.072,29 | 9.323.961,70 | | 9.659.033,99 |
| 12 361 0007 | EDUCACAO DE QUALIDADE A TODOS | 335.072,29 | 9.323.961,70 | | 9.659.033,99 |
| 12 361 0007 1018 | AQUIS.MOVS, MAQS., EQUIP. PERM.DIV.ASSUNTOS POLITI | | | | |
| 12 361 0007 1069 | AQ.MOVS, MAQS.,EQ.PERM. ENSINO FUNDAMENTAL-QSE | 14.950,46 | | | 14.950,46 |
| 12 361 0007 1131 | AQUISICAO DE MICRO ONIBUS | | | | |
| 12 361 0007 1141 | CONSTR QDA POLIESPORTIVA NA ESCOLA PRESIDENTE COST | | | | |
| 12 361 0007 1232 | AQUIS. DE MOVS MAQS. EQUIP.PERM. - RECURSOS FUNDEB | 296.721,83 | | | 296.721,83 |
| 12 361 0007 1237 | EMENDA PARLAMENTAR Nº 008/2020 - VER. MARTA DALPIA | 23.400,00 | | | 23.400,00 |
| 12 361 0007 2027 | MANUT. ENCARGOS SERV DIV.ASSUNTOS POLITICOS E EDUC | | 1.624.387,06 | | 1.624.387,06 |
| 12 361 0007 2028 | MANUT ENC. SERVICOS DO SETOR ENSINO FUNDAM/QSE | | 265.480,20 | | 265.480,20 |
| 12 361 0007 2033 | MANUT ENC.DOS SERV. SETOR ENSINO FUNDAM- FUNDEB | | 5.223.733,27 | | 5.223.733,27 |
| 12 361 0007 2036 | MANUT ENC. SERV. DA DIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR | | 1.067.477,52 | | 1.067.477,52 |
| 12 361 0007 2037 | MANUT ENC.SERV. DIV. DE TRANSP.ESCOLAR-PNATE | | 61.902,87 | | 61.902,87 |
| 12 361 0007 2038 | MANUT ENC. SERV. DIV.DE TRANSP.ESCOLAR-CONVENIO | | 599.979,39 | | 599.979,39 |
| 12 361 0007 2127 | MANUT ENC. SERV. DIV.DE TRANSP.ESCOLAR-FETHAB | | 439.835,11 | | 439.835,11 |
| 12 361 0007 2128 | PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA | | 749,50 | | 749,50 |
| 12 361 0007 2259 | MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 30% - ENS. FUNDAM. | | 40.416,78 | | 40.416,78 |
| 12 362 | ENSINO MEDIO | | | | |
| 12 362 0007 | EDUCACAO DE QUALIDADE A TODOS | | | | |
| 12 362 0007 2037 | MANUT ENC.SERV. DIV. DE TRANSP.ESCOLAR-PNATE | | | | |
| 12 364 | ENSINO SUPERIOR | 9.298,00 | 42.238,55 | | 51.536,55 |
| 12 364 0007 | EDUCACAO DE QUALIDADE A TODOS | | 42.073,00 | | 42.073,00 |
| 12 364 0007 2192 | INCENTIVAR E APOIAR A UAB- UNIVERS. ABERTA DO BRAS | | 42.073,00 | | 42.073,00 |
| 12 364 0022 | EMENDAS PARLAMENTARES | 9.298,00 | 165,55 | | 9.463,55 |
| 12 364 0022 1222 | EMENDA PARLAMENTAR Nº 010/2020 - UAB | 9.298,00 | | | 9.298,00 |
| 12 364 0022 2246 | EMENDA PARLAMENTAR Nº 010/2020 - UAB | | 165,55 | | 165,55 |
| 12 365 | EDUCACAO INFANTIL | 319.667,44 | 13.426.608,42 | | 13.746.275,86 |
| 12 365 0005 | JUARA DO CONHECIMENTO | 16.546,32 | | | 16.546,32 |
| 12 365 0005 1144 | BRINQUEDOTECA/E OU ESPACO P/ESTIM. DESENV DA CRIAN | 16.546,32 | | | 16.546,32 |
| 12 365 0007 | EDUCACAO DE QUALIDADE A TODOS | 303.121,12 | 13.426.608,42 | | 13.729.729,54 |
| 12 365 0007 1019 | AQUIS.MOVS, MAQS.,EQUIP. PERM.EDUC INFANTIL-CRECHE | | | | |
| 12 365 0007 1067 | AQ.MOVS, MAQS.,EQ.PERM.DIV.EDUC INFANTIL-QSE-CRECH | 31.750,00 | | | 31.750,00 |
| 12 365 0007 1068 | AQ.MOVS, MAQS.,EQ.PERM.DIV.EDUC INFANTIL-QSE-PRE | 19.213,00 | | | 19.213,00 |
| 12 365 0007 1070 | AQUIS.MOVS, MAQS.,EQUIP.PERM.EDUC INFANTIL-PRE-ESC | | | | |
| 12 365 0007 1197 | CONSTRUCAO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL | | | | |
| 12 365 0007 1200 | OBRAS DE INFRA ESTRUTURA EDUCACAO INFANTIL | | | | |
| 12 365 0007 1235 | AQUIS. MOVS. MAQS. EQUIP.PERM. REC. FUNDEB -CRECHE | 158.891,26 | | | 158.891,26 |
| 12 365 0007 1236 | AQUIS. MOVS. MAQS. EQUIP.PERM. REC. FUNDEB-PRE ESC | 93.266,86 | | | 93.266,86 |
| 12 365 0007 2029 | MANUT ENC. SERVICOS DA DIV. INFANTIL /CRECHE | | 1.357.564,43 | | 1.357.564,43 |
| 12 365 0007 2030 | MANUT ENC. DOS SERV. DIV.EDUC INFANTIL-CRECHE/QSE | | 137.664,57 | | 137.664,57 |
| 12 365 0007 2031 | MANUT ENC. SERVICOS DIV.EDUC INFANTIL-PRE ESCOLA | | 768.734,74 | | 768.734,74 |
| 12 365 0007 2032 | MANUT ENC.SERV. DIV.EDUC INFANTIL-PRE ESC/QSE | | 75.796,11 | | 75.796,11 |
| 12 365 0007 2034 | MANUT ENC, SERV. SETOR EDUC INF.CRECHE FUNDEB | | 7.673.903,46 | | 7.673.903,46 |
| 12 365 0007 2035 | MANUT ENC. SERV. SETOR EDUC INF. PRE- FUNDEB | | 3.295.663,90 | | 3.295.663,90 |
| 12 365 0007 2037 | MANUT ENC.SERV. DIV. DE TRANSP.ESCOLAR-PNATE | | | | |
| 12 365 0007 2261 | MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 30% - CRECHE | | 104.424,86 | | 104.424,86 |
| 12 365 0007 2263 | MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 30% - PRE ESCOLA | | 12.856,35 | | 12.856,35 |
| | **TOTAL** | 667.303,23 | 24.630.058,41 | | 25.297.361,64 |

Emissão: 31/12/2021 09:07:30 Página 7

Homologado

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**

CNPJ: 15.072.663/0001-99

**ANEXO 6 DA LEI 4.320/64**

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO**
**POR ÓRGÃO**

ÓRGÃO : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**

CNPJ: 15.072.663/0001-99

**ANEXO 6 DA LEI 4.320/64**

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO**
**POR ÓRGÃO**

ÓRGÃO : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | ESPECIAIS | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 | SAUDE | 1.687.129,27 | 44.396.438,07 | | 46.083.567,34 |
| 10 122 | ADMINISTRACAO GERAL | 2.166,00 | 7.075.402,99 | | 7.077.568,99 |
| 10 122 0001 | JUARA SAUDAVEL | 2.166,00 | 4.091.508,43 | | 4.093.674,43 |
| 10 122 0001 1189 | COVID ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA | 2.166,00 | | | 2.166,00 |
| 10 122 0001 2216 | COVID ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUS PELO COVID 19 | | 4.091.508,43 | | 4.091.508,43 |
| 10 122 0004 | MELHORAR O SERVICO PUBLICO | | 2.983.894,56 | | 2.983.894,56 |
| 10 122 0004 1155 | AQUIS.MOVS.MAQS. EQUIP.PERM. CONSELHO DE SAUDE | | | | |
| 10 122 0004 1156 | AQUIS.MOVS.MAQS. EQUIP.PERM. OUVIDORIA DA SAUDE | | | | |
| 10 122 0004 1202 | AQUIS. MOVS., MAQS, EQUIP. PERMANENTE - GESTAO SUS | | | | |
| 10 122 0004 2004 | MANUT DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS OUVIDORIA | | 949,50 | | 949,50 |
| 10 122 0004 2054 | MANUT ENCARGOS COM SERVICOS DA SECRET SAUDE | | 155.271,74 | | 155.271,74 |
| 10 122 0004 2057 | MANUT DE SERV.ADMINISTRAT. DEPTO GESTAO ADMINISTR | | 1.270.790,11 | | 1.270.790,11 |
| 10 122 0004 2066 | MANUT DE SERV. ADMINISTRATIVOS CONSELHO DE SAUDE | | 6.181,13 | | 6.181,13 |
| 10 122 0004 2236 | ACOES DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE- GESTAO DO SUS | | 1.550.702,08 | | 1.550.702,08 |
| 10 122 0019 | DEMANDAS JUDICIAIS | | | | |
| 10 122 0019 2235 | PRECATORIO ACAO TRABALHISTA 599-08.2009.811.0018 | | | | |
| 10 122 0022 | EMENDAS PARLAMENTARES | | | | |
| 10 122 0022 2243 | EMENDA PARLAMENTAR Nº 005/2020-VER.CHICO DO INDEA | | | | |
| 10 122 0022 2245 | EMENDA PARLAMENTAR Nº 008/2020 -VER. MARTA DALPIAZ | | | | |
| 10 128 | FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS | | 823,74 | | 823,74 |
| 10 128 0004 | MELHORAR O SERVICO PUBLICO | | 823,74 | | 823,74 |
| 10 128 0004 2024 | PRESTACAO SERVICOS COM EXCELENCIA | | 823,74 | | 823,74 |
| 10 301 | ATENCAO BASICA | 306.817,77 | 13.014.019,73 | | 13.320.837,50 |
| 10 301 0003 | QUALIDADE DO SERVICO | 163.000,00 | | | 163.000,00 |
| 10 301 0003 1075 | OBRAS DE INFRA ESTRUTURA UNIDADES DE SAUDE | | | | |
| 10 301 0003 1181 | AQUISICAO DE VEICULOS | 163.000,00 | | | 163.000,00 |
| 10 301 0004 | MELHORAR O SERVICO PUBLICO | 81.817,77 | 13.014.019,73 | | 13.095.837,50 |
| 10 301 0004 1203 | AQUIS. MOVS., MAQS, EQUIP. PERMAN.- ATENCAO BASICA | 81.817,77 | | | 81.817,77 |
| 10 301 0004 2056 | MANUT ENCARGOS COM OS SERV. DEPTO TECN AMBULATOR | | 2.843.294,94 | | 2.843.294,94 |
| 10 301 0004 2061 | MANUT ENCARGOS COM SERV.DIV. SAUDE COLETIVA/ACS | | 1.567.594,85 | | 1.567.594,85 |
| 10 301 0004 2063 | MANUT ENCARGOS DOS SERV.DIV.SAUDE COLETIVA/ESF | | 3.593.890,26 | | 3.593.890,26 |
| 10 301 0004 2068 | PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE | | | | |
| 10 301 0004 2071 | MANUT. ENC. COM SERV. PROGRAMA MAIS MEDICOS | | 122.466,66 | | 122.466,66 |
| 10 301 0004 2237 | ACOES DE SERV. PUBLICOS DE SAUDE- ATENCAO BASICA | | 4.886.773,02 | | 4.886.773,02 |
| 10 301 0022 | EMENDAS PARLAMENTARES | 62.000,00 | | | 62.000,00 |
| 10 301 0022 1209 | EMENDA PARLAMENTAR Nº 003/2020 - UNID MOVEL ODONTO | | | | |
| 10 301 0022 1211 | EMENDA PARLAMENTAR Nº 005/2020-VER.CHICO DO INDEA | | | | |
| 10 301 0022 1216 | EMENDA PARLAMENTAR Nº 009/2020-AQUIS.DE AMBULANCIA | 62.000,00 | | | 62.000,00 |
| 10 301 0022 1217 | EMENDA PARLAMENTAR Nº 010/2020 - POSTOS DE SAUDE | | | | |
| 10 301 0022 1218 | EMENDA PARLAMENTAR Nº 010/2020 - POSTOS DE SAUDE | | | | |
| 10 301 0022 1219 | EMENDA PARLAMENTAR Nº 010/2020 - POSTOS DE SAUDE | | | | |
| 10 301 0022 1220 | EMENDA PARLAMENTAR Nº 010/2020 - POSTOS DE SAUDE | | | | |
| 10 301 0022 1221 | EMENDA PARLAMENTAR Nº 010/2020 - POSTOS DE SAUDE | | | | |
| 10 302 | ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 1.358.968,50 | 20.150.029,48 | | 21.508.997,98 |
| 10 302 0003 | QUALIDADE DO SERVICO | 817.086,96 | | | 817.086,96 |
| 10 302 0003 1075 | OBRAS DE INFRA ESTRUTURA UNIDADES DE SAUDE | 817.086,96 | | | 817.086,96 |
| 10 302 0004 | MELHORAR O SERVICO PUBLICO | 541.881,54 | 20.150.029,48 | | 20.691.911,02 |
| 10 302 0004 1142 | OBRAS - CER TIPO II - CENTRO ESPECIALIZADO DE REAB | 373.972,63 | | | 373.972,63 |
| 10 302 0004 1181 | AQUISICAO DE VEICULOS | | | | |
| 10 302 0004 1204 | AQUIS. DE MOVS.,MAQS.,EQUIP. PERMANENTE- MAC | 167.908,91 | | | 167.908,91 |
| 10 302 0004 1234 | AQUIS. DE MOVS MAQS. EQUIP.PERM. - CER TIPO II - C | | | | |
| 10 302 0004 2055 | MANUT ENCARGOS COM SERVICOS DO DEPTO HOSPITALAR | | 7.634.599,94 | | 7.634.599,94 |
| 10 302 0004 2064 | MANUT ENC. DOS SERVICOS DA DIV. ATENCAO PSICOSSOC | | 616.141,74 | | 616.141,74 |
| 10 302 0004 2065 | MANUT ENCARGOS COM SERV. DA DIV. DESC REABILITACAO | | 529.733,99 | | 529.733,99 |
| 10 302 0004 2132 | MANUT.ENCARGOS COM COLETA E TRANSFUSAO DE SANGUE | | 16.833,31 | | 16.833,31 |
| 10 302 0004 2133 | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO DO VALE DO ARIN | | 5.036.958,28 | | 5.036.958,28 |
| 10 302 0004 2194 | MANUT. C/ SERV. DE ATENDIMENTO MOVEL DE URG E EMER | | | | |
| 10 302 0004 2238 | ACOES DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - MAC | | 6.315.762,22 | | 6.315.762,22 |
| 10 303 | SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO | | 2.190.106,86 | | 2.190.106,86 |
| 10 303 0004 | MELHORAR O SERVICO PUBLICO | | 2.190.106,86 | | 2.190.106,86 |
| 10 303 0004 1206 | AQUIS. MOVS., MAQS, EQUIP. PERM. ASSIST. FARMACEUT | | | | |
| 10 303 0004 2240 | ACOES DE SERV. PUBLICOS DE SAUDE- ASSIST.FARMACEUT | | 2.190.106,86 | | 2.190.106,86 |
| 10 304 | VIGILANCIA SANITARIA | 16.977,00 | 523.509,31 | | 540.486,31 |
| 10 304 0001 | JUARA SAUDAVEL | 16.977,00 | 523.509,31 | | 540.486,31 |
| 10 304 0001 1205 | AQUIS. MOVS., MAQS, EQUIP. PERMAN. - VIG. EM SAUDE | 16.977,00 | | | 16.977,00 |
| 10 304 0001 2062 | MANUT ENCARGOS DO SERV DIV. SAUDE COLETIVA VIGILAN | | 515.551,97 | | 515.551,97 |
| 10 304 0001 2239 | ACOES DE SERV. PUBLICOS DE SAUDE- VIG. EM SAUDE | | 7.957,34 | | 7.957,34 |
| 10 305 | VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA | 2.200,00 | 1.440.910,12 | | 1.443.110,12 |
| 10 305 0001 | JUARA SAUDAVEL | 2.200,00 | 1.440.910,12 | | 1.443.110,12 |
| 10 305 0001 1205 | AQUIS. MOVS., MAQS, EQUIP. PERMAN. - VIG. EM SAUDE | 2.200,00 | | | 2.200,00 |
| 10 305 0001 2060 | MANUT ENCARGOS COM SERV. DIV. SAUDE COLETIVA/CTA | | 532.235,67 | | 532.235,67 |
| 10 305 0001 2062 | MANUT ENCARGOS DO SERV DIV. SAUDE COLETIVA VIGILAN | | 123.755,14 | | 123.755,14 |
| 10 305 0001 2072 | MANUT ENCARGOS COM SERV. DO LABORATORIO DE AGUA | | 6.004,05 | | 6.004,05 |
| 10 305 0001 2073 | MANUT ENC. COM OS SERVICOS DO CENTRO DE ZOONOSE | | 12.626,76 | | 12.626,76 |
| 10 305 0001 2112 | MANUT ENC. SERV. DA SAUDE COLETIVA VIGIL.AMBIENTAL | | 619.535,55 | | 619.535,55 |
| 10 305 0001 2239 | ACOES DE SERV. PUBLICOS DE SAUDE- VIG. EM SAUDE | | 146.752,95 | | 146.752,95 |

Emissão: 31/12/2021 09:07:30 Página 9

Homologado

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**

CNPJ: 15.072.663/0001-99

**ANEXO 6 DA LEI 4.320/64**

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO**
**POR ÓRGÃO**

ÓRGÃO : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 306 | ALIMENTACAO E NUTRICAO | | 1.635,84 | | 1.635,84 |
| 10 306 0001 | JUARA SAUDAVEL | | 1.635,84 | | 1.635,84 |
| 10 306 0001 2076 | ALIMENTACAO E NUTRICAO | | 1.635,84 | | 1.635,84 |
| | **TOTAL** | 1.687.129,27 | 44.396.438,07 | | 46.083.567,34 |

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**

CNPJ: 15.072.663/0001-99

**ANEXO 6 DA LEI 4.320/64**

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO**
**POR ÓRGÃO**

ÓRGÃO : 10 SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL E TRABALHO

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | ESPECIAIS | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 08 | ASSISTENCIA SOCIAL | 22.024,21 | 3.336.957,85 | | 3.358.982,06 |
| 08 122 | ADMINISTRACAO GERAL | | 185.572,08 | | 185.572,08 |
| 08 122 0001 | JUARA SAUDAVEL | | 30.200,19 | | 30.200,19 |
| 08 122 0001 1188 | COVID ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO COVID | | | | |
| 08 122 0001 2215 | COVID ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUS PELO COVID 19 | | 30.200,19 | | 30.200,19 |
| 08 122 0004 | MELHORAR O SERVICO PUBLICO | | 155.371,89 | | 155.371,89 |
| 08 122 0004 1036 | AQ.MOVS,MAQS.,EQUIP.PERM.SECR ASSIST SOCIAL E DIVE | | | | |
| 08 122 0004 2077 | MANUT SERV. ADMINIST.SECR ASSIST SOCIAL E DIV CULT | | 155.371,89 | | 155.371,89 |
| 08 122 0004 2088 | MANUT SERV. ADMINISTR. AOS CONSELHOS SOCIAIS | | | | |
| 08 128 | FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS | | | | |
| 08 128 0004 | MELHORAR O SERVICO PUBLICO | | | | |
| 08 128 0004 2024 | PRESTACAO SERVICOS COM EXCELENCIA | | | | |
| 08 241 | ASSISTENCIA AO IDOSO | | 22.828,26 | | 22.828,26 |
| 08 241 0004 | MELHORAR O SERVICO PUBLICO | | 22.828,26 | | 22.828,26 |
| 08 241 0004 1034 | AQ.MOVS,MAQS.,EQUIP.PERM.DIV.DE PROGR E PROJ SOCIA | | | | |
| 08 241 0004 2096 | MANUTENCAO COM A PESSOA IDOSA | | 22.828,26 | | 22.828,26 |
| 08 242 | ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA | | 192.000,00 | | 192.000,00 |
| 08 242 0002 | QUALIDADE DE VIDA | | 192.000,00 | | 192.000,00 |
| 08 242 0002 2191 | CELEBRACAO DE PARCERIAS COM ENTIDADES | | 192.000,00 | | 192.000,00 |
| 08 242 0004 | MELHORAR O SERVICO PUBLICO | | | | |
| 08 242 0004 2141 | ATENCAO A PESSOA COM DEFICIENCIA | | | | |
| 08 243 | ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE | | 645.231,89 | | 645.231,89 |
| 08 243 0004 | MELHORAR O SERVICO PUBLICO | | 645.231,89 | | 645.231,89 |
| 08 243 0004 1034 | AQ.MOVS,MAQS.,EQUIP.PERM.DIV.DE PROGR E PROJ SOCIA | | | | |
| 08 243 0004 2083 | MANUT ENC.SERV. DO PROGR.ERRADICACAO DO TRAB INF | | 2.481,45 | | 2.481,45 |
| 08 243 0004 2089 | MANUT ENC.SERV. DO PROGR AT.CRIANCA ADOLESCENTE | | 472.257,61 | | 472.257,61 |
| 08 243 0004 2090 | MANUT ENC. DOS SERVICOS DO CONSELHO TUTELAR | | 165.772,83 | | 165.772,83 |
| 08 243 0004 2135 | FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE | | 4.720,00 | | 4.720,00 |
| 08 244 | ASSISTENCIA COMUNITARIA | 22.024,21 | 2.291.325,62 | | 2.313.349,83 |
| 08 244 0003 | QUALIDADE DO SERVICO | 19.753,31 | 10.000,00 | | 29.753,31 |
| 08 244 0003 1148 | REFORMA/MELHORIAS /CRAS/CONSELHO TUTELAR | 19.753,31 | | | 19.753,31 |
| 08 244 0003 2191 | CELEBRACAO DE PARCERIAS COM ENTIDADES | | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| 08 244 0004 | MELHORAR O SERVICO PUBLICO | 2.270,90 | 2.271.325,62 | | 2.273.596,52 |
| 08 244 0004 1034 | AQ.MOVS,MAQS.,EQUIP.PERM.DIV.DE PROGR E PROJ SOCIA | | | | |
| 08 244 0004 1077 | AQUIS.MOVS, MAQS.,EQUIP.PERM. CRAS/CREAS | 2.270,90 | | | 2.270,90 |
| 08 244 0004 1078 | AQUIS.MOVS, MAQS.,EQUIP.PERM. CONSELHOS SOCIAIS | | | | |
| 08 244 0004 1306 | AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMANENTE-CASA DE PASSAGEM | | | | |
| 08 244 0004 2081 | MANUT ENC. SERVICOS- PROGR. IGD PBF - BOLSA FAMILI | | 19.240,23 | | 19.240,23 |
| 08 244 0004 2082 | MANUT ENC. COM OS SERVICOS DO PROGRAMA IGD SUAS | | | | |
| 08 244 0004 2084 | MANUT ENCARGOS COM SERVICOS DO PROGRAMA PAIF | | | | |
| 08 244 0004 2086 | SERVICOS DO BLOCO PROT SOCIAL ESPECIAL | | 88.419,89 | | 88.419,89 |
| 08 244 0004 2087 | SERVICOS DO BLOCO PROT SOCIAL BASICA | | 132.223,52 | | 132.223,52 |
| 08 244 0004 2091 | MANUTENCAO - BENEFICIOS EVENTUAIS | | 142.408,17 | | 142.408,17 |
| 08 244 0004 2095 | MANUTENCAO COM A CASA DE PASSAGEM | | 62.024,63 | | 62.024,63 |
| 08 244 0004 2097 | MANUTENCAO COM EQUIPE VOLANTE | | | | |
| 08 244 0004 2136 | MANUT. SERVICOS COM PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS | | 1.747.037,18 | | 1.747.037,18 |
| 08 244 0004 2137 | TRANSLADO E REMOCAO DE CORPOS HUMANOS | | 79.972,00 | | 79.972,00 |
| 08 244 0022 | EMENDAS PARLAMENTARES | | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| 08 244 0022 2247 | EMENDA PARLAMENTAR Nº 010/2020 - PM MIRIM | | | | |
| 08 244 0022 2248 | EMENDA PARLAMENTAR Nº 010/2020 - ASSOC. AAMOR | | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| | **TOTAL** | 22.024,21 | 3.336.957,85 | | 3.358.982,06 |

Emissão: 31/12/2021 09:07:30 Página 11

Homologado

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**

CNPJ: 15.072.663/0001-99

**ANEXO 6 DA LEI 4.320/64**

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO**
**POR ÓRGÃO**

ÓRGÃO : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGOCIO

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | ESPECIAIS | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | ADMINISTRACAO | | 147.415,92 | | 147.415,92 |
| 04 122 | ADMINISTRACAO GERAL | | 147.415,92 | | 147.415,92 |
| 04 122 0004 | MELHORAR O SERVICO PUBLICO | | 147.415,92 | | 147.415,92 |
| 04 122 0004 1224 | AQ.MOVS.MAQS. EQUIP PERM.P/SECRET MUN. AGRONEGOCIO | | | | |
| 04 122 0004 2253 | MANUT ENC. COM SERV. ADMINISTR. SECRET AGRONEGOCIO | | 147.415,92 | | 147.415,92 |
| 18 | GESTAO AMBIENTAL | | 108.390,14 | | 108.390,14 |
| 18 541 | PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL | | 108.390,14 | | 108.390,14 |
| 18 541 0004 | MELHORAR O SERVICO PUBLICO | | | | |
| 18 541 0004 1111 | AQUIS. MOVS MAQS EQUIP. PERMAN. P/DIV INSPECAO | | | | |
| 18 541 0010 | JUARA SUSTENTAVEL E CRIATIVA | | 108.390,14 | | 108.390,14 |
| 18 541 0010 1081 | CONSTR/MELHORIAS E REFORMAS DO VIVEIRO MUNICIPAL | | | | |
| 18 541 0010 2154 | MANUT. COM SERVICOS DA DIVISAO DE INSPECAO | | 108.390,14 | | 108.390,14 |
| 20 | AGRICULTURA | 13.216,18 | 779.946,57 | | 793.162,75 |
| 20 605 | ABASTECIMENTO | 13.216,18 | 779.946,57 | | 793.162,75 |
| 20 605 0004 | MELHORAR O SERVICO PUBLICO | 13.216,18 | 779.946,57 | | 793.162,75 |
| 20 605 0004 1080 | AQUISICAO DE VEICULO E PATRULHA | | | | |
| 20 605 0004 1112 | AQUIS. MOVS MAQS EQUIP. PERM. P/DIV AGRICULT ABAST | 13.216,18 | | | 13.216,18 |
| 20 605 0004 2099 | MANUT ENC. SERV. DA DIV AGRICULTURA E ABASTECIM | | 779.946,57 | | 779.946,57 |
| | **TOTAL** | 13.216,18 | 1.035.752,63 | | 1.048.968,81 |

Emissão: 31/12/2021 09:07:30 Página 12

Homologado

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**

CNPJ: 15.072.663/0001-99

**ANEXO 6 DA LEI 4.320/64**

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO**
**POR ÓRGÃO**

ÓRGÃO : 12 SECRET. MUN. DO ESPORTE, LAZER E DA JUVENTUDE

| *CÓDIGO* | *ESPECIFICAÇÃO* | *PROJETOS* | *ATIVIDADES* | *ESPECIAIS* | *TOTAL* |
|---|---|---|---|---|---|
| 27 | DESPORTO E LAZER | 158.610,30 | 969.418,21 | | 1.128.028,51 |
| 27 122 | ADMINISTRACAO GERAL | | 910.244,58 | | 910.244,58 |
| 27 122 0004 | MELHORAR O SERVICO PUBLICO | | 910.244,58 | | 910.244,58 |
| 27 122 0004 1041 | AQ.MOVS,MAQS.,EQ.PERM.SECR DO ESPORTE, LAZER E JUV | | | | |
| 27 122 0004 2101 | MANUT ENC.SERV. DO ESPORTE, LAZER E DA JUVEN | | 910.244,58 | | 910.244,58 |
| 27 812 | DESPORTO COMUNITARIO | 71.939,30 | 59.173,63 | | 131.112,93 |
| 27 812 0006 | JUARA ESPORTIVA | 71.939,30 | 59.173,63 | | 131.112,93 |
| 27 812 0006 1190 | MELHORIAS NA PARTE ELETRICA DE GINASIO DE ESPORTES | 71.939,30 | | | 71.939,30 |
| 27 812 0006 2102 | MANUT C/ INCENTIVO AO ESPORTES COMPETICOES ESPORTI | | 32.368,12 | | 32.368,12 |
| 27 812 0006 2191 | CELEBRACAO DE PARCERIAS COM ENTIDADES | | 15.000,00 | | 15.000,00 |
| 27 812 0006 2201 | MELHORIAS E REPAROS EM CENTROS ESPORTIVOS | | 11.805,51 | | 11.805,51 |
| 27 812 0022 | EMENDAS PARLAMENTARES | | | | |
| 27 812 0022 1212 | EMENDA PARLAMENTAR Nº 006/2020-VER.SALVADOR PIZZOL | | | | |
| 27 812 0022 1213 | EMENDA PARLAMENTAR Nº 006/2020-VER.SALVADOR PIZZOL | | | | |
| 27 813 | LAZER | 86.671,00 | | | 86.671,00 |
| 27 813 0001 | JUARA SAUDAVEL | 86.671,00 | | | 86.671,00 |
| 27 813 0001 1193 | AQUIS. EQUIP. DE ACADEMIA AO AR LIVRE/PARQUES INFA | 86.671,00 | | | 86.671,00 |
| | **TOTAL** | 158.610,30 | 969.418,21 | | 1.128.028,51 |

Emissão: 31/12/2021 09:07:30 Página 13

Homologado

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**

CNPJ: 15.072.663/0001-99

**ANEXO 6 DA LEI 4.320/64**

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO**
**POR ÓRGÃO**

ÓRGÃO : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | ESPECIAIS | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | ADMINISTRACAO | 60.085,14 | 466.306,75 | | 526.391,89 |
| 04 122 | ADMINISTRACAO GERAL | 60.085,14 | 466.306,75 | | 526.391,89 |
| 04 122 0004 | MELHORAR O SERVICO PUBLICO | 60.085,14 | 466.306,75 | | 526.391,89 |
| 04 122 0004 1225 | AQ.MOVS.MAQS EQUIP PERM.SECR MUN. DESENV.ECONOMICO | 60.085,14 | | | 60.085,14 |
| 04 122 0004 2105 | MANUTENCAO COM CENTRO DE EVENTOS | | 4.860,64 | | 4.860,64 |
| 04 122 0004 2195 | MANUTENCAO COM SAVOINE | | 2.659,93 | | 2.659,93 |
| 04 122 0004 2254 | MANUT ENC. C/SERV. ADMINISTR. SECRET DESENV.ECONOM | | 458.786,18 | | 458.786,18 |
| 13 | CULTURA | 2.302,63 | 196.302,96 | | 198.605,59 |
| 13 122 | ADMINISTRACAO GERAL | | 196.302,96 | | 196.302,96 |
| 13 122 0004 | MELHORAR O SERVICO PUBLICO | | 196.302,96 | | 196.302,96 |
| 13 122 0004 1035 | AQ.MOVS,MAQS.,EQUIP.PERM.DEPTO DIVERSIDADE CULTURA | | | | |
| 13 122 0004 2139 | MANUT. SERV. DEPTO DE DIVERSIDADE CULTURAL | | 196.302,96 | | 196.302,96 |
| 13 391 | PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO | 748,00 | | | 748,00 |
| 13 391 0005 | JUARA DO CONHECIMENTO | | | | |
| 13 391 0005 2191 | CELEBRACAO DE PARCERIAS COM ENTIDADES | | | | |
| 13 391 0022 | EMENDAS PARLAMENTARES | 748,00 | | | 748,00 |
| 13 391 0022 1223 | EMENDA PARLAMENTAR Nº 010/2020 - MUSEU | 748,00 | | | 748,00 |
| 13 391 0022 2249 | EMENDA PARLAMENTAR Nº 010/2020 - MUSEU | | | | |
| 13 392 | DIFUSAO CULTURAL | 1.554,63 | | | 1.554,63 |
| 13 392 0004 | MELHORAR O SERVICO PUBLICO | | | | |
| 13 392 0004 2140 | REALIZACAO DE EVENTOS ARTISTICOS E CULTURAIS | | | | |
| 13 392 0005 | JUARA DO CONHECIMENTO | 1.554,63 | | | 1.554,63 |
| 13 392 0005 1150 | REFORMA/AMPLIACAO E MELHORIAS DA BIBLIOTECA MUNIC | 1.554,63 | | | 1.554,63 |
| 18 | GESTAO AMBIENTAL | 23.292,00 | 275.105,53 | | 298.397,53 |
| 18 541 | PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL | 23.292,00 | 275.105,53 | | 298.397,53 |
| 18 541 0004 | MELHORAR O SERVICO PUBLICO | 5.397,00 | 246.128,11 | | 251.525,11 |
| 18 541 0004 1040 | AQ.MOVS,MAQS.,EQUIP.PERM.DIV.DE MEIO AMBIENTE | 5.397,00 | | | 5.397,00 |
| 18 541 0004 2100 | MANUT ENC. SERVICOS DA DIVISAO DE MEIO AMBIENTE | | 246.128,11 | | 246.128,11 |
| 18 541 0010 | JUARA SUSTENTAVEL E CRIATIVA | 17.895,00 | 28.977,42 | | 46.872,42 |
| 18 541 0010 1079 | RECUPERACAO DE NASCENTES E APPS | | | | |
| 18 541 0010 1082 | AQUIS.MOVS, MAQS.,EQUIP.PERM. FUNDO MEIO AMBIENTE | 17.895,00 | | | 17.895,00 |
| 18 541 0010 2143 | MANUT. DAS ACOES DE EDUCACAO AMBIENTAL | | | | |
| 18 541 0010 2144 | MANUTENCAO FUNDO DO MEIO AMBIENTE | | 28.977,42 | | 28.977,42 |
| 18 541 0010 2200 | PROJETO DE MAPEAMENTO DE NASCENTES E APPS | | | | |
| 23 | COMERCIO E SERVICOS | | 14.156,99 | | 14.156,99 |
| 23 692 | COMERCIALIZACAO | | 14.156,99 | | 14.156,99 |
| 23 692 0009 | JUARA PRODUTORA E EMPREENDEDORA | | 14.156,99 | | 14.156,99 |
| 23 692 0009 2145 | APOIO A GERACAO DE CREDITO E MICRO CREDITO | | | | |
| 23 692 0009 2146 | FOMENTO E SUPORTE AO MEI, ME E EPP | | 14.156,99 | | 14.156,99 |
| 27 | DESPORTO E LAZER | | 298.522,10 | | 298.522,10 |
| 27 813 | LAZER | | 298.522,10 | | 298.522,10 |
| 27 813 0004 | MELHORAR O SERVICO PUBLICO | | 258.522,10 | | 258.522,10 |
| 27 813 0004 2104 | MANUTENCAO COM A REALIZACAO DE EVENTOS | | 258.522,10 | | 258.522,10 |
| 27 813 0004 2241 | REALIZACAO DE EVENTOS GOSPEL | | | | |
| 27 813 0022 | EMENDAS PARLAMENTARES | | 40.000,00 | | 40.000,00 |
| 27 813 0022 2250 | EMENDA PARLAMENTAR Nº 010/2020 - EVENTO GOSPEL | | 40.000,00 | | 40.000,00 |
| | **TOTAL** | 85.679,77 | 1.250.394,33 | | 1.336.074,10 |

Emissão: 31/12/2021 09:07:30 Página 14

Homologado

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**

CNPJ: 15.072.663/0001-99

**ANEXO 6 DA LEI 4.320/64**

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO**
**POR ÓRGÃO**

ÓRGÃO : 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

| *CÓDIGO* | *ESPECIFICAÇÃO* | *PROJETOS* | *ATIVIDADES* | *ESPECIAIS* | *TOTAL* |
|---|---|---|---|---|---|
| 26 | TRANSPORTE | 2.446.567,71 | 9.282.658,67 | | 11.729.226,38 |
| 26 782 | TRANSPORTE RODOVIARIO | 2.446.567,71 | 9.282.658,67 | | 11.729.226,38 |
| 26 782 0018 | UMA CIDADE PARA TODOS | 2.446.567,71 | 9.032.658,67 | | 11.479.226,38 |
| 26 782 0018 1054 | AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS-REC FETHAB | | | | |
| 26 782 0018 1061 | AQUIS.MOVS, MAQS., EQUIP PERM. REC. FETHAB | | | | |
| 26 782 0018 1085 | OBRAS DE INFRA ESTRUTURA DE RODOVIAS | 347.595,30 | | | 347.595,30 |
| 26 782 0018 1086 | AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS | 1.652.810,00 | | | 1.652.810,00 |
| 26 782 0018 1087 | AQUIS.MOVS, MAQS.,EQUIP.PERM. SECR MUN TRANSPORTES | 9.640,00 | | | 9.640,00 |
| 26 782 0018 1169 | OBRAS DE INFRA ESTRUTURA RODOVIARIA - REC. FETHAB | 436.522,41 | | | 436.522,41 |
| 26 782 0018 2106 | MANUT ENC. SERV. DA SECR. MUN.DE TRANSPORTES/DEP | | 5.757.110,29 | | 5.757.110,29 |
| 26 782 0018 2107 | MANUT COM ACOES DOS RECURSOS FETHAB | | 3.275.548,38 | | 3.275.548,38 |
| 26 782 0026 | TRANSPORTE E INTEGRACAO | | 250.000,00 | | 250.000,00 |
| 26 782 0026 2256 | FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM ASSOC. INTERM.DOS PROD | | 250.000,00 | | 250.000,00 |
| | **TOTAL** | 2.446.567,71 | 9.282.658,67 | | 11.729.226,38 |

| | |
|---|---|
| **TOTAL** | 117.661.676,01 |
| **TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)** | 4.247.000,00 |
| **TOTAL GERAL** | 121.908.676,01 |

Emissão: 31/12/2021 09:07:30 Página 15

Homologado

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**

CNPJ: 15.072.663/0001-99

**ANEXO 7 DA LEI 4.320/64**

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO**

**DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE**

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | ESPECIAIS | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | LEGISLATIVA | | | | |
| 01 031 | ACAO LEGISLATIVA | | | | |
| 01 031 0020 | CAMARA EFICIENTE | | | | |
| 01 031 0020 1001 | AQUIS.MOVS , MAQS., EQUIP. PERMANENTE/CAMARA MUNIC | | | | |
| 01 031 0020 1047 | CONSTR/AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO DA CAMARA MUN | | | | |
| 01 031 0020 1207 | AQUISICAO DE VEICULO PARA PODER LEGISLATIVO | | | | |
| 01 031 0020 2001 | MANUT DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS CAMARA MUNICIPAL | | | | |
| 04 | ADMINISTRACAO | 268.359,32 | 10.986.010,70 | | 11.254.370,02 |
| 04 121 | PLANEJAMENTO E ORCAMENTO | 14.705,00 | 278.372,92 | | 293.077,92 |
| 04 121 0018 | UMA CIDADE PARA TODOS | 14.705,00 | 278.372,92 | | 293.077,92 |
| 04 121 0018 1013 | AQUIS.MOVS, MAQS., EQUIP. PERM.DEPTO DE PLANEJAMEN | 5.565,00 | | | 5.565,00 |
| 04 121 0018 1059 | AQUIS.MOVS, MAQS., EQUIP PERM. DIV.DE ENGENHARIA | 9.140,00 | | | 9.140,00 |
| 04 121 0018 2018 | MANUT DE SERV. ADMINISTRAT. DEPTO DE PLANEJAMENTO | | 187.202,32 | | 187.202,32 |
| 04 121 0018 2123 | MANUT. ENC. COM SERV. DA DIV. DE ENGENHARIA | | 91.170,60 | | 91.170,60 |
| 04 122 | ADMINISTRACAO GERAL | 228.413,32 | 7.852.673,78 | | 8.081.087,10 |
| 04 122 0003 | QUALIDADE DO SERVICO | 92.827,00 | 4.207.696,17 | | 4.300.523,17 |
| 04 122 0003 1016 | AQUIS.MOVS, MAQS., EQUIP. PERM.SECR.MUN ADMINISTR | 92.827,00 | | | 92.827,00 |
| 04 122 0003 1149 | VEICULO AUTOMOTOR DE DUAS RODAS | | | | |
| 04 122 0003 2021 | MANUT DE SERV. ADMINISTRAT. SECR ADMINISTR/DIV/SET | | 4.207.696,17 | | 4.207.696,17 |
| 04 122 0003 2025 | REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO E TESTE SELETIVO | | | | |
| 04 122 0004 | MELHORAR O SERVICO PUBLICO | 118.648,32 | 3.011.225,49 | | 3.129.873,81 |
| 04 122 0004 1002 | AQUIS.MOVS , MAQS., EQUIP. PERMAN./GAB PREFEITO(A) | | | | |
| 04 122 0004 1007 | AQUIS.MOVS, MAQS., EQUIP PERM./CHEFIA DE GABINETE | 2.994,00 | | | 2.994,00 |
| 04 122 0004 1008 | AQUIS.MOVS, MAQS.,EQUIP. PERM. PROCURADORIA GERAL | | | | |
| 04 122 0004 1009 | AQUIS.MOV, MAQS., EQUIP.PERM.CONTROLADORIA INTERNA | 4.460,00 | | | 4.460,00 |
| 04 122 0004 1048 | MELHORAR A INFRA ESTRUTURA DOS ORGAOS PUBLICOS MUN | 49.658,92 | | | 49.658,92 |
| 04 122 0004 1049 | AQUIS.MOVS, MAQS., EQUIP PERM.JUNTA SERV. MILITAR | | | | |
| 04 122 0004 1052 | AQUIS.MOVS, MAQS., EQUIP PERM. TIRO DE GUERRA | 1.450,26 | | | 1.450,26 |
| 04 122 0004 1143 | AQUISICAO DE VEICULO | | | | |
| 04 122 0004 1224 | AQ.MOVS.MAQS. EQUIP PERM.P/SECRET MUN. AGRONEGOCIO | | | | |
| 04 122 0004 1225 | AQ.MOVS.MAQS EQUIP PERM.SECR MUN. DESENV.ECONOMICO | 60.085,14 | | | 60.085,14 |
| 04 122 0004 2002 | MANUT DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS GABINETE DO PREF | | 782.483,15 | | 782.483,15 |
| 04 122 0004 2008 | MANUT DE SERV. ADMINISTRAT. CHEFIA DE GAB PREFEITO | | 295.867,06 | | 295.867,06 |
| 04 122 0004 2009 | MANUT DE SERV. ADMINIST. PROCURADORIA GERAL DO MUN | | 572.418,22 | | 572.418,22 |
| 04 122 0004 2012 | MANUT DE SERV. ADMINISTRAT. CONTROLADORIA INTERNA | | 299.751,66 | | 299.751,66 |
| 04 122 0004 2105 | MANUTENCAO COM CENTRO DE EVENTOS | | 4.860,64 | | 4.860,64 |
| 04 122 0004 2120 | MANUT ENC. SERV. ADMINISTR. JUNTA SERVICO MILITAR | | 30.813,84 | | 30.813,84 |
| 04 122 0004 2122 | MANUT ENC. SERV. ADMINISTR. COM TIRO DE GUERRA | | 57.759,63 | | 57.759,63 |
| 04 122 0004 2195 | MANUTENCAO COM SAVOINE | | 2.659,93 | | 2.659,93 |
| 04 122 0004 2221 | MANUT. ENCARGOS COM SERVICOS DEPTO ADMINISTRATIVO | | 257.354,95 | | 257.354,95 |
| 04 122 0004 2223 | MANUT. ENC. COM SERVICOS DEPTO ASSESSORIA CAPITAL | | 56.432,83 | | 56.432,83 |
| 04 122 0004 2228 | MANUT. ENC. COM SERVICOS DA DIVISAO DE LEGISLACAO | | | | |
| 04 122 0004 2234 | MANUT. ENC. COM SERVICOS DIV. ADMINISTR. DISTRITAL | | 44.621,48 | | 44.621,48 |
| 04 122 0004 2253 | MANUT ENC. COM SERV. ADMINISTR. SECRET AGRONEGOCIO | | 147.415,92 | | 147.415,92 |
| 04 122 0004 2254 | MANUT ENC. C/SERV. ADMINISTR. SECRET DESENV.ECONOM | | 458.786,18 | | 458.786,18 |
| 04 122 0018 | UMA CIDADE PARA TODOS | 16.938,00 | 633.752,12 | | 650.690,12 |
| 04 122 0018 1011 | AQUIS.MOVS, MAQS., EQUIP. PERM.SECR.MUN DE CIDADES | 16.938,00 | | | 16.938,00 |
| 04 122 0018 2016 | MANUT DE SERV. ADMINISTRAT. SECRET MUN DE CIDADE | | 633.752,12 | | 633.752,12 |
| 04 123 | ADMINISTRACAO FINANCEIRA | 25.241,00 | 2.853.141,54 | | 2.878.382,54 |
| 04 123 0011 | GESTAO FISCAL | 25.241,00 | 2.853.141,54 | | 2.878.382,54 |
| 04 123 0011 1010 | AQUIS.MOVS, MAQS.,EQUIP. PERM.SECRET MUN.DE FINANC | 25.241,00 | | | 25.241,00 |
| 04 123 0011 1143 | AQUISICAO DE VEICULO | | | | |
| 04 123 0011 2013 | MANUT DE SERV.ADMINISTRAT.SECR FINANCAS E DIVISOES | | 2.853.141,54 | | 2.853.141,54 |
| 04 128 | FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS | | 1.822,46 | | 1.822,46 |
| 04 128 0003 | QUALIDADE DO SERVICO | | 1.822,46 | | 1.822,46 |
| 04 128 0003 2024 | PRESTACAO SERVICOS COM EXCELENCIA | | 1.822,46 | | 1.822,46 |
| 04 131 | COMUNICACAO SOCIAL | | | | |
| 04 131 0017 | JUARA TRANSPARENTE E PARTICIPATIVA | | | | |
| 04 131 0017 1004 | AQUIS.MOVS , MAQS., EQUIP. PERMANENTE/OUVIDORIA | | | | |
| 04 131 0017 2004 | MANUT DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS OUVIDORIA | | | | |
| 06 | SEGURANCA PUBLICA | | | | |
| 06 181 | POLICIAMENTO | | | | |
| 06 181 0024 | APOIO A SEGURANCA PUBLICA | | | | |
| 06 181 0024 2220 | APOIO AS ACOES DE PRESERVACAO E SEGURANCA PUBLICA | | | | |
| 08 | ASSISTENCIA SOCIAL | 22.024,21 | 3.336.957,85 | | 3.358.982,06 |
| 08 122 | ADMINISTRACAO GERAL | | 185.572,08 | | 185.572,08 |
| 08 122 0001 | JUARA SAUDAVEL | | 30.200,19 | | 30.200,19 |
| 08 122 0001 1188 | COVID ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO COVID | | | | |
| 08 122 0001 2215 | COVID ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUS PELO COVID 19 | | 30.200,19 | | 30.200,19 |
| 08 122 0004 | MELHORAR O SERVICO PUBLICO | | 155.371,89 | | 155.371,89 |
| 08 122 0004 1036 | AQ.MOVS,MAQS.,EQUIP.PERM.SECR ASSIST SOCIAL E DIVE | | | | |
| 08 122 0004 2077 | MANUT SERV. ADMINIST.SECR ASSIST SOCIAL E DIV CULT | | 155.371,89 | | 155.371,89 |
| 08 122 0004 2088 | MANUT SERV. ADMINISTR. AOS CONSELHOS SOCIAIS | | | | |

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**

CNPJ: 15.072.663/0001-99

**ANEXO 7 DA LEI 4.320/64**

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO**

**DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE**

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | ESPECIAIS | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 08 128 | FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS | | | | |
| 08 128 0004 | MELHORAR O SERVICO PUBLICO | | | | |
| 08 128 0004 2024 | PRESTACAO SERVICOS COM EXCELENCIA | | | | |
| 08 241 | ASSISTENCIA AO IDOSO | | 22.828,26 | | 22.828,26 |
| 08 241 0004 | MELHORAR O SERVICO PUBLICO | | 22.828,26 | | 22.828,26 |
| 08 241 0004 1034 | AQ.MOVS,MAQS.,EQUIP.PERM.DIV.DE PROGR E PROJ SOCIA | | | | |
| 08 241 0004 2096 | MANUTENCAO COM A PESSOA IDOSA | | 22.828,26 | | 22.828,26 |
| 08 242 | ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA | | 192.000,00 | | 192.000,00 |
| 08 242 0002 | QUALIDADE DE VIDA | | 192.000,00 | | 192.000,00 |
| 08 242 0002 2191 | CELEBRACAO DE PARCERIAS COM ENTIDADES | | 192.000,00 | | 192.000,00 |
| 08 242 0004 | MELHORAR O SERVICO PUBLICO | | | | |
| 08 242 0004 2141 | ATENCAO A PESSOA COM DEFICIENCIA | | | | |
| 08 243 | ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE | | 645.231,89 | | 645.231,89 |
| 08 243 0004 | MELHORAR O SERVICO PUBLICO | | 645.231,89 | | 645.231,89 |
| 08 243 0004 1034 | AQ.MOVS,MAQS.,EQUIP.PERM.DIV.DE PROGR E PROJ SOCIA | | | | |
| 08 243 0004 2083 | MANUT ENC.SERV. DO PROGR.ERRADICACAO DO TRAB INF | | 2.481,45 | | 2.481,45 |
| 08 243 0004 2089 | MANUT ENC.SERV. DO PROGR AT.CRIANCA ADOLESCENTE | | 472.257,61 | | 472.257,61 |
| 08 243 0004 2090 | MANUT ENC. DOS SERVICOS DO CONSELHO TUTELAR | | 165.772,83 | | 165.772,83 |
| 08 243 0004 2135 | FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE | | 4.720,00 | | 4.720,00 |
| 08 244 | ASSISTENCIA COMUNITARIA | 22.024,21 | 2.291.325,62 | | 2.313.349,83 |
| 08 244 0003 | QUALIDADE DO SERVICO | 19.753,31 | 10.000,00 | | 29.753,31 |
| 08 244 0003 1148 | REFORMA/MELHORIAS /CRAS/CONSELHO TUTELAR | 19.753,31 | | | 19.753,31 |
| 08 244 0003 2191 | CELEBRACAO DE PARCERIAS COM ENTIDADES | | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| 08 244 0004 | MELHORAR O SERVICO PUBLICO | 2.270,90 | 2.271.325,62 | | 2.273.596,52 |
| 08 244 0004 1034 | AQ.MOVS,MAQS.,EQUIP.PERM.DIV.DE PROGR E PROJ SOCIA | | | | |
| 08 244 0004 1077 | AQUIS.MOVS, MAQS.,EQUIP.PERM. CRAS/CREAS | 2.270,90 | | | 2.270,90 |
| 08 244 0004 1078 | AQUIS.MOVS, MAQS.,EQUIP.PERM. CONSELHOS SOCIAIS | | | | |
| 08 244 0004 1306 | AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMANENTE-CASA DE PASSAGEM | | | | |
| 08 244 0004 2081 | MANUT ENC. SERVICOS- PROGR. IGD PBF - BOLSA FAMILI | | 19.240,23 | | 19.240,23 |
| 08 244 0004 2082 | MANUT ENC. COM OS SERVICOS DO PROGRAMA IGD SUAS | | | | |
| 08 244 0004 2084 | MANUT ENCARGOS COM SERVICOS DO PROGRAMA PAIF | | | | |
| 08 244 0004 2086 | SERVICOS DO BLOCO PROT SOCIAL ESPECIAL | | 88.419,89 | | 88.419,89 |
| 08 244 0004 2087 | SERVICOS DO BLOCO PROT SOCIAL BASICA | | 132.223,52 | | 132.223,52 |
| 08 244 0004 2091 | MANUTENCAO - BENEFICIOS EVENTUAIS | | 142.408,17 | | 142.408,17 |
| 08 244 0004 2095 | MANUTENCAO COM A CASA DE PASSAGEM | | 62.024,63 | | 62.024,63 |
| 08 244 0004 2097 | MANUTENCAO COM EQUIPE VOLANTE | | | | |
| 08 244 0004 2136 | MANUT. SERVICOS COM PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS | | 1.747.037,18 | | 1.747.037,18 |
| 08 244 0004 2137 | TRANSLADO E REMOCAO DE CORPOS HUMANOS | | 79.972,00 | | 79.972,00 |
| 08 244 0022 | EMENDAS PARLAMENTARES | | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| 08 244 0022 2247 | EMENDA PARLAMENTAR Nº 010/2020 - PM MIRIM | | | | |
| 08 244 0022 2248 | EMENDA PARLAMENTAR Nº 010/2020 - ASSOC. AAMOR | | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| 09 | PREVIDENCIA SOCIAL | | | | |
| 09 272 | PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO | | | | |
| 09 272 0021 | REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA | | | | |
| 09 272 0021 1062 | AQUIS.MOVS, MAQS., EQUIP PERM. PREV JUARA | | | | |
| 09 272 0021 1063 | OBRAS DE INFRA ESTRUTURA PREV JUARA | | | | |
| 09 272 0021 2124 | MANUTENCAO COM REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA | | | | |
| 09 272 0021 2125 | REMUNERACAO DE PESSOAL E ENCARGOS | | | | |
| 09 272 0021 2126 | COMPENSACAO PREVIDENCIARIA | | | | |
| 10 | SAUDE | 1.687.129,27 | 44.396.438,07 | | 46.083.567,34 |
| 10 122 | ADMINISTRACAO GERAL | 2.166,00 | 7.075.402,99 | | 7.077.568,99 |
| 10 122 0001 | JUARA SAUDAVEL | 2.166,00 | 4.091.508,43 | | 4.093.674,43 |
| 10 122 0001 1189 | COVID ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA | 2.166,00 | | | 2.166,00 |
| 10 122 0001 2216 | COVID ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUS PELO COVID 19 | | 4.091.508,43 | | 4.091.508,43 |
| 10 122 0004 | MELHORAR O SERVICO PUBLICO | | 2.983.894,56 | | 2.983.894,56 |
| 10 122 0004 1155 | AQUIS.MOVS.MAQS. EQUIP.PERM. CONSELHO DE SAUDE | | | | |
| 10 122 0004 1156 | AQUIS.MOVS.MAQS. EQUIP.PERM. OUVIDORIA DA SAUDE | | | | |
| 10 122 0004 1202 | AQUIS. MOVS., MAQS, EQUIP. PERMANENTE - GESTAO SUS | | | | |
| 10 122 0004 2004 | MANUT DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS OUVIDORIA | | 949,50 | | 949,50 |
| 10 122 0004 2054 | MANUT ENCARGOS COM SERVICOS DA SECRET SAUDE | | 155.271,74 | | 155.271,74 |
| 10 122 0004 2057 | MANUT DE SERV.ADMINISTRAT. DEPTO GESTAO ADMINISTR | | 1.270.790,11 | | 1.270.790,11 |
| 10 122 0004 2066 | MANUT DE SERV. ADMINISTRATIVOS CONSELHO DE SAUDE | | 6.181,13 | | 6.181,13 |
| 10 122 0004 2236 | ACOES DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE- GESTAO DO SUS | | 1.550.702,08 | | 1.550.702,08 |
| 10 122 0019 | DEMANDAS JUDICIAIS | | | | |
| 10 122 0019 2235 | PRECATORIO ACAO TRABALHISTA 599-08.2009.811.0018 | | | | |
| 10 122 0022 | EMENDAS PARLAMENTARES | | | | |
| 10 122 0022 2243 | EMENDA PARLAMENTAR Nº 005/2020-VER.CHICO DO INDEA | | | | |
| 10 122 0022 2245 | EMENDA PARLAMENTAR Nº 008/2020 -VER. MARTA DALPIAZ | | | | |
| 10 128 | FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS | | 823,74 | | 823,74 |
| 10 128 0004 | MELHORAR O SERVICO PUBLICO | | 823,74 | | 823,74 |
| 10 128 0004 2024 | PRESTACAO SERVICOS COM EXCELENCIA | | 823,74 | | 823,74 |
| 10 301 | ATENCAO BASICA | 306.817,77 | 13.014.019,73 | | 13.320.837,50 |
| 10 301 0003 | QUALIDADE DO SERVICO | 163.000,00 | | | 163.000,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**

CNPJ: 15.072.663/0001-99

**ANEXO 7 DA LEI 4.320/64**

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO**

**DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE**

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | ESPECIAIS | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 301 0003 1075 | OBRAS DE INFRA ESTRUTURA UNIDADES DE SAUDE | | | | |
| 10 301 0003 1181 | AQUISICAO DE VEICULOS | 163.000,00 | | | 163.000,00 |
| 10 301 0004 | MELHORAR O SERVICO PUBLICO | 81.817,77 | 13.014.019,73 | | 13.095.837,50 |
| 10 301 0004 1203 | AQUIS. MOVS., MAQS, EQUIP. PERMAN.- ATENCAO BASICA | 81.817,77 | | | 81.817,77 |
| 10 301 0004 2056 | MANUT ENCARGOS COM OS SERV. DEPTO TECN AMBULATOR | | 2.843.294,94 | | 2.843.294,94 |
| 10 301 0004 2061 | MANUT ENCARGOS COM SERV.DIV. SAUDE COLETIVA/ACS | | 1.567.594,85 | | 1.567.594,85 |
| 10 301 0004 2063 | MANUT ENCARGOS DOS SERV.DIV.SAUDE COLETIVA/ESF | | 3.593.890,26 | | 3.593.890,26 |
| 10 301 0004 2068 | PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE | | | | |
| 10 301 0004 2071 | MANUT. ENC. COM SERV. PROGRAMA MAIS MEDICOS | | 122.466,66 | | 122.466,66 |
| 10 301 0004 2237 | ACOES DE SERV. PUBLICOS DE SAUDE- ATENCAO BASICA | | 4.886.773,02 | | 4.886.773,02 |
| 10 301 0022 | EMENDAS PARLAMENTARES | 62.000,00 | | | 62.000,00 |
| 10 301 0022 1209 | EMENDA PARLAMENTAR Nº 003/2020 - UNID MOVEL ODONTO | | | | |
| 10 301 0022 1211 | EMENDA PARLAMENTAR Nº 005/2020-VER.CHICO DO INDEA | | | | |
| 10 301 0022 1216 | EMENDA PARLAMENTAR Nº 009/2020-AQUIS.DE AMBULANCIA | 62.000,00 | | | 62.000,00 |
| 10 301 0022 1217 | EMENDA PARLAMENTAR Nº 010/2020 - POSTOS DE SAUDE | | | | |
| 10 301 0022 1218 | EMENDA PARLAMENTAR Nº 010/2020 - POSTOS DE SAUDE | | | | |
| 10 301 0022 1219 | EMENDA PARLAMENTAR Nº 010/2020 - POSTOS DE SAUDE | | | | |
| 10 301 0022 1220 | EMENDA PARLAMENTAR Nº 010/2020 - POSTOS DE SAUDE | | | | |
| 10 301 0022 1221 | EMENDA PARLAMENTAR Nº 010/2020 - POSTOS DE SAUDE | | | | |
| 10 302 | ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 1.358.968,50 | 20.150.029,48 | | 21.508.997,98 |
| 10 302 0003 | QUALIDADE DO SERVICO | 817.086,96 | | | 817.086,96 |
| 10 302 0003 1075 | OBRAS DE INFRA ESTRUTURA UNIDADES DE SAUDE | 817.086,96 | | | 817.086,96 |
| 10 302 0004 | MELHORAR O SERVICO PUBLICO | 541.881,54 | 20.150.029,48 | | 20.691.911,02 |
| 10 302 0004 1142 | OBRAS - CER TIPO II - CENTRO ESPECIALIZADO DE REAB | 373.972,63 | | | 373.972,63 |
| 10 302 0004 1181 | AQUISICAO DE VEICULOS | | | | |
| 10 302 0004 1204 | AQUIS. DE MOVS.,MAQS.,EQUIP. PERMANENTE- MAC | 167.908,91 | | | 167.908,91 |
| 10 302 0004 1234 | AQUIS. DE MOVS MAQS. EQUIP.PERM. - CER TIPO II - C | | | | |
| 10 302 0004 2055 | MANUT ENCARGOS COM SERVICOS DO DEPTO HOSPITALAR | | 7.634.599,94 | | 7.634.599,94 |
| 10 302 0004 2064 | MANUT ENC. DOS SERVICOS DA DIV. ATENCAO PSICOSSOC | | 616.141,74 | | 616.141,74 |
| 10 302 0004 2065 | MANUT ENCARGOS COM SERV. DA DIV. DESC REABILITACAO | | 529.733,99 | | 529.733,99 |
| 10 302 0004 2132 | MANUT.ENCARGOS COM COLETA E TRANSFUSAO DE SANGUE | | 16.833,31 | | 16.833,31 |
| 10 302 0004 2133 | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO DO VALE DO ARIN | | 5.036.958,28 | | 5.036.958,28 |
| 10 302 0004 2194 | MANUT. C/ SERV. DE ATENDIMENTO MOVEL DE URG E EMER | | | | |
| 10 302 0004 2238 | ACOES DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - MAC | | 6.315.762,22 | | 6.315.762,22 |
| 10 303 | SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO | | 2.190.106,86 | | 2.190.106,86 |
| 10 303 0004 | MELHORAR O SERVICO PUBLICO | | 2.190.106,86 | | 2.190.106,86 |
| 10 303 0004 1206 | AQUIS. MOVS., MAQS, EQUIP. PERM. ASSIST. FARMACEUT | | | | |
| 10 303 0004 2240 | ACOES DE SERV. PUBLICOS DE SAUDE- ASSIST.FARMACEUT | | 2.190.106,86 | | 2.190.106,86 |
| 10 304 | VIGILANCIA SANITARIA | 16.977,00 | 523.509,31 | | 540.486,31 |
| 10 304 0001 | JUARA SAUDAVEL | 16.977,00 | 523.509,31 | | 540.486,31 |
| 10 304 0001 1205 | AQUIS. MOVS., MAQS, EQUIP. PERMAN. - VIG. EM SAUDE | 16.977,00 | | | 16.977,00 |
| 10 304 0001 2062 | MANUT ENCARGOS DO SERV DIV. SAUDE COLETIVA VIGILAN | | 515.551,97 | | 515.551,97 |
| 10 304 0001 2239 | ACOES DE SERV. PUBLICOS DE SAUDE- VIG. EM SAUDE | | 7.957,34 | | 7.957,34 |
| 10 305 | VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA | 2.200,00 | 1.440.910,12 | | 1.443.110,12 |
| 10 305 0001 | JUARA SAUDAVEL | 2.200,00 | 1.440.910,12 | | 1.443.110,12 |
| 10 305 0001 1205 | AQUIS. MOVS., MAQS, EQUIP. PERMAN. - VIG. EM SAUDE | 2.200,00 | | | 2.200,00 |
| 10 305 0001 2060 | MANUT ENCARGOS COM SERV. DIV. SAUDE COLETIVA/CTA | | 532.235,67 | | 532.235,67 |
| 10 305 0001 2062 | MANUT ENCARGOS DO SERV DIV. SAUDE COLETIVA VIGILAN | | 123.755,14 | | 123.755,14 |
| 10 305 0001 2072 | MANUT ENCARGOS COM SERV. DO LABORATORIO DE AGUA | | 6.004,05 | | 6.004,05 |
| 10 305 0001 2073 | MANUT ENC. COM OS SERVICOS DO CENTRO DE ZOONOSE | | 12.626,76 | | 12.626,76 |
| 10 305 0001 2112 | MANUT ENC. SERV. DA SAUDE COLETIVA VIGIL.AMBIENTAL | | 619.535,55 | | 619.535,55 |
| 10 305 0001 2239 | ACOES DE SERV. PUBLICOS DE SAUDE- VIG. EM SAUDE | | 146.752,95 | | 146.752,95 |
| 10 306 | ALIMENTACAO E NUTRICAO | | 1.635,84 | | 1.635,84 |
| 10 306 0001 | JUARA SAUDAVEL | | 1.635,84 | | 1.635,84 |
| 10 306 0001 2076 | ALIMENTACAO E NUTRICAO | | 1.635,84 | | 1.635,84 |
| 12 | EDUCACAO | 667.303,23 | 24.630.058,41 | | 25.297.361,64 |
| 12 122 | ADMINISTRACAO GERAL | 3.265,50 | 1.253.779,16 | | 1.257.044,66 |
| 12 122 0001 | JUARA SAUDAVEL | | 1.195,60 | | 1.195,60 |
| 12 122 0001 2215 | COVID ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUS PELO COVID 19 | | 1.195,60 | | 1.195,60 |
| 12 122 0007 | EDUCACAO DE QUALIDADE A TODOS | 3.265,50 | 1.252.583,56 | | 1.255.849,06 |
| 12 122 0007 1017 | AQUIS.MOVS, MAQS.,EQUIP. PERM.SECR.MUN DE EDUCACAO | 3.265,50 | | | 3.265,50 |
| 12 122 0007 2026 | MANUT DE SERV. ADMINISTRAT. SECRET.MUNIC. EDUCACAO | | 729.885,04 | | 729.885,04 |
| 12 122 0007 2226 | MANUT. ENC. SERV. DEPTO RECURSOS HUMANOS/EDUCACAO | | 522.698,52 | | 522.698,52 |
| 12 122 0022 | EMENDAS PARLAMENTARES | | | | |
| 12 122 0022 1215 | EMENDA PARLAMENTAR Nº 008/2020 - VER.MARTA DALPIAZ | | | | |
| 12 128 | FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS | | | | |
| 12 128 0007 | EDUCACAO DE QUALIDADE A TODOS | | | | |
| 12 128 0007 2024 | PRESTACAO SERVICOS COM EXCELENCIA | | | | |
| 12 306 | ALIMENTACAO E NUTRICAO | | 583.470,58 | | 583.470,58 |
| 12 306 0001 | JUARA SAUDAVEL | | 294.502,65 | | 294.502,65 |
| 12 306 0001 2215 | COVID ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUS PELO COVID 19 | | 294.502,65 | | 294.502,65 |
| 12 306 0007 | EDUCACAO DE QUALIDADE A TODOS | | 288.967,93 | | 288.967,93 |
| 12 306 0007 2040 | ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL | | 49.316,38 | | 49.316,38 |

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**

CNPJ: 15.072.663/0001-99

**ANEXO 7 DA LEI 4.320/64**

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO**

**DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE**

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | ESPECIAIS | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 12 306 0007 2041 | ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL- CRECHE | | 20.545,38 | | 20.545,38 |
| 12 306 0007 2042 | ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA | | 26.172,32 | | 26.172,32 |
| 12 306 0007 2043 | ALIMENTACAO ESCOLAR - AEE | | | | |
| 12 306 0007 2044 | ALIMENTACAO ESCOLAR - EJA | | 1.053,15 | | 1.053,15 |
| 12 306 0007 2045 | ALIMENTACAO ESCOLAR- AGRIC FAMILIAR-ENSINO FUNDAM. | | 14.225,45 | | 14.225,45 |
| 12 306 0007 2046 | ALIMENTACAO ESCOLAR- AGRIC FAMILIAR- CRECHE | | 11.039,80 | | 11.039,80 |
| 12 306 0007 2047 | ALIMENTACAO ESCOLAR- AGRIC FAMILIAR-PRE-ESCOLA | | 11.072,15 | | 11.072,15 |
| 12 306 0007 2048 | ALIMENTACAO ESCOLAR- AGRIC FAMILIAR - AEE | | 730,00 | | 730,00 |
| 12 306 0007 2049 | ALIMENTACAO ESCOLAR- AGRIC FAMILIAR - EJA | | 331,30 | | 331,30 |
| 12 306 0007 2225 | MANUT. ENC. C/SERVICOS DA DIV. PROGR.SOC, MERENDA | | 154.482,00 | | 154.482,00 |
| 12 361 | ENSINO FUNDAMENTAL | 335.072,29 | 9.323.961,70 | | 9.659.033,99 |
| 12 361 0007 | EDUCACAO DE QUALIDADE A TODOS | 335.072,29 | 9.323.961,70 | | 9.659.033,99 |
| 12 361 0007 1018 | AQUIS.MOVS, MAQS., EQUIP. PERM.DIV.ASSUNTOS POLITI | | | | |
| 12 361 0007 1069 | AQ.MOVS, MAQS.,EQ.PERM. ENSINO FUNDAMENTAL-QSE | 14.950,46 | | | 14.950,46 |
| 12 361 0007 1131 | AQUISICAO DE MICRO ONIBUS | | | | |
| 12 361 0007 1141 | CONSTR QDA POLIESPORTIVA NA ESCOLA PRESIDENTE COST | | | | |
| 12 361 0007 1232 | AQUIS. DE MOVS MAQS. EQUIP.PERM. - RECURSOS FUNDEB | 296.721,83 | | | 296.721,83 |
| 12 361 0007 1237 | EMENDA PARLAMENTAR Nº 008/2020 - VER. MARTA DALPIA | 23.400,00 | | | 23.400,00 |
| 12 361 0007 2027 | MANUT. ENCARGOS SERV DIV.ASSUNTOS POLITICOS E EDUC | | 1.624.387,06 | | 1.624.387,06 |
| 12 361 0007 2028 | MANUT ENC. SERVICOS DO SETOR ENSINO FUNDAM/QSE | | 265.480,20 | | 265.480,20 |
| 12 361 0007 2033 | MANUT ENC.DOS SERV. SETOR ENSINO FUNDAM- FUNDEB | | 5.223.733,27 | | 5.223.733,27 |
| 12 361 0007 2036 | MANUT ENC. SERV. DA DIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR | | 1.067.477,52 | | 1.067.477,52 |
| 12 361 0007 2037 | MANUT ENC.SERV. DIV. DE TRANSP.ESCOLAR-PNATE | | 61.902,87 | | 61.902,87 |
| 12 361 0007 2038 | MANUT ENC. SERV. DIV.DE TRANSP.ESCOLAR-CONVENIO | | 599.979,39 | | 599.979,39 |
| 12 361 0007 2127 | MANUT ENC. SERV. DIV.DE TRANSP.ESCOLAR-FETHAB | | 439.835,11 | | 439.835,11 |
| 12 361 0007 2128 | PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA | | 749,50 | | 749,50 |
| 12 361 0007 2259 | MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 30% - ENS. FUNDAM. | | 40.416,78 | | 40.416,78 |
| 12 362 | ENSINO MEDIO | | | | |
| 12 362 0007 | EDUCACAO DE QUALIDADE A TODOS | | | | |
| 12 362 0007 2037 | MANUT ENC.SERV. DIV. DE TRANSP.ESCOLAR-PNATE | | | | |
| 12 364 | ENSINO SUPERIOR | 9.298,00 | 42.238,55 | | 51.536,55 |
| 12 364 0007 | EDUCACAO DE QUALIDADE A TODOS | | 42.073,00 | | 42.073,00 |
| 12 364 0007 2192 | INCENTIVAR E APOIAR A UAB- UNIVERS. ABERTA DO BRAS | | 42.073,00 | | 42.073,00 |
| 12 364 0022 | EMENDAS PARLAMENTARES | 9.298,00 | 165,55 | | 9.463,55 |
| 12 364 0022 1222 | EMENDA PARLAMENTAR Nº 010/2020 - UAB | 9.298,00 | | | 9.298,00 |
| 12 364 0022 2246 | EMENDA PARLAMENTAR Nº 010/2020 - UAB | | 165,55 | | 165,55 |
| 12 365 | EDUCACAO INFANTIL | 319.667,44 | 13.426.608,42 | | 13.746.275,86 |
| 12 365 0005 | JUARA DO CONHECIMENTO | 16.546,32 | | | 16.546,32 |
| 12 365 0005 1144 | BRINQUEDOTECA/E OU ESPACO P/ESTIM. DESENV DA CRIAN | 16.546,32 | | | 16.546,32 |
| 12 365 0007 | EDUCACAO DE QUALIDADE A TODOS | 303.121,12 | 13.426.608,42 | | 13.729.729,54 |
| 12 365 0007 1019 | AQUIS.MOVS, MAQS.,EQUIP. PERM.EDUC INFANTIL-CRECHE | | | | |
| 12 365 0007 1067 | AQ.MOVS, MAQS.,EQ.PERM.DIV.EDUC INFANTIL-QSE-CRECH | 31.750,00 | | | 31.750,00 |
| 12 365 0007 1068 | AQ.MOVS, MAQS.,EQ.PERM.DIV.EDUC INFANTIL-QSE-PRE | 19.213,00 | | | 19.213,00 |
| 12 365 0007 1070 | AQUIS.MOVS, MAQS.,EQUIP.PERM.EDUC INFANTIL-PRE-ESC | | | | |
| 12 365 0007 1197 | CONSTRUCAO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL | | | | |
| 12 365 0007 1200 | OBRAS DE INFRA ESTRUTURA EDUCACAO INFANTIL | | | | |
| 12 365 0007 1235 | AQUIS. MOVS. MAQS. EQUIP.PERM. REC. FUNDEB -CRECHE | 158.891,26 | | | 158.891,26 |
| 12 365 0007 1236 | AQUIS. MOVS. MAQS. EQUIP.PERM. REC. FUNDEB-PRE ESC | 93.266,86 | | | 93.266,86 |
| 12 365 0007 2029 | MANUT ENC. SERVICOS DA DIV. INFANTIL /CRECHE | | 1.357.564,43 | | 1.357.564,43 |
| 12 365 0007 2030 | MANUT ENC. DOS SERV. DIV.EDUC INFANTIL-CRECHE/QSE | | 137.664,57 | | 137.664,57 |
| 12 365 0007 2031 | MANUT ENC. SERVICOS DIV.EDUC INFANTIL-PRE ESCOLA | | 768.734,74 | | 768.734,74 |
| 12 365 0007 2032 | MANUT ENC.SERV. DIV.EDUC INFANTIL-PRE ESC/QSE | | 75.796,11 | | 75.796,11 |
| 12 365 0007 2034 | MANUT ENC, SERV. SETOR EDUC INF.CRECHE FUNDEB | | 7.673.903,46 | | 7.673.903,46 |
| 12 365 0007 2035 | MANUT ENC. SERV. SETOR EDUC INF. PRE- FUNDEB | | 3.295.663,90 | | 3.295.663,90 |
| 12 365 0007 2037 | MANUT ENC.SERV. DIV. DE TRANSP.ESCOLAR-PNATE | | | | |
| 12 365 0007 2261 | MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 30% - CRECHE | | 104.424,86 | | 104.424,86 |
| 12 365 0007 2263 | MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 30% - PRE ESCOLA | | 12.856,35 | | 12.856,35 |
| 13 | CULTURA | 2.302,63 | 196.302,96 | | 198.605,59 |
| 13 122 | ADMINISTRACAO GERAL | | 196.302,96 | | 196.302,96 |
| 13 122 0004 | MELHORAR O SERVICO PUBLICO | | 196.302,96 | | 196.302,96 |
| 13 122 0004 1035 | AQ.MOVS,MAQS.,EQUIP.PERM.DEPTO DIVERSIDADE CULTURA | | | | |
| 13 122 0004 2139 | MANUT. SERV. DEPTO DE DIVERSIDADE CULTURAL | | 196.302,96 | | 196.302,96 |
| 13 391 | PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO | 748,00 | | | 748,00 |
| 13 391 0005 | JUARA DO CONHECIMENTO | | | | |
| 13 391 0005 2191 | CELEBRACAO DE PARCERIAS COM ENTIDADES | | | | |
| 13 391 0022 | EMENDAS PARLAMENTARES | 748,00 | | | 748,00 |
| 13 391 0022 1223 | EMENDA PARLAMENTAR Nº 010/2020 - MUSEU | 748,00 | | | 748,00 |
| 13 391 0022 2249 | EMENDA PARLAMENTAR Nº 010/2020 - MUSEU | | | | |
| 13 392 | DIFUSAO CULTURAL | 1.554,63 | | | 1.554,63 |
| 13 392 0004 | MELHORAR O SERVICO PUBLICO | | | | |
| 13 392 0004 2140 | REALIZACAO DE EVENTOS ARTISTICOS E CULTURAIS | | | | |
| 13 392 0005 | JUARA DO CONHECIMENTO | 1.554,63 | | | 1.554,63 |
| 13 392 0005 1150 | REFORMA/AMPLIACAO E MELHORIAS DA BIBLIOTECA MUNIC | 1.554,63 | | | 1.554,63 |

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**

CNPJ: 15.072.663/0001-99

**ANEXO 7 DA LEI 4.320/64**

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO**

**DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE**

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | ESPECIAIS | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 14 | DIREITOS DA CIDADANIA | 25.359,20 | 355.300,38 | | 380.659,58 |
| 14 422 | DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS | 25.359,20 | 355.300,38 | | 380.659,58 |
| 14 422 0004 | MELHORAR O SERVICO PUBLICO | 25.359,20 | 355.300,38 | | 380.659,58 |
| 14 422 0004 1003 | AQUIS.MOVS , MAQS., EQUIP. PERMANENTE/PROCON | 25.359,20 | | | 25.359,20 |
| 14 422 0004 1208 | OBRAS DE INFRA ESTRUTURA - PROCON | | | | |
| 14 422 0004 2003 | MANUT ENC. DOS SERVICOS DO PROCON E FUNDECON | | 355.300,38 | | 355.300,38 |
| 15 | URBANISMO | 5.117.610,87 | 6.402.637,69 | | 11.520.248,56 |
| 15 127 | ORDENAMENTO TERRITORIAL | | | | |
| 15 127 0018 | UMA CIDADE PARA TODOS | | | | |
| 15 127 0018 2186 | REGULARIZACAO FUNDIARIA URBANAS | | | | |
| 15 127 0018 2251 | PROJETO DE MOBILIDADE URBANA | | | | |
| 15 451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | 5.103.664,87 | 140,00 | | 5.103.804,87 |
| 15 451 0018 | UMA CIDADE PARA TODOS | 5.103.664,87 | 140,00 | | 5.103.804,87 |
| 15 451 0018 1012 | AQUIS.MOVS, MAQS., EQUIP. PERM.DEPTO PAVIMENTACAO | | | | |
| 15 451 0018 1053 | OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANAS | | | | |
| 15 451 0018 1057 | DESAPROPRIACAO DE IMOVEL | | | | |
| 15 451 0018 1196 | PAVIM. CONSERV.ASFALTICA DIV. RUAS, TRAVESSAS E AV | 4.155.075,97 | | | 4.155.075,97 |
| 15 451 0018 1228 | REVITALIZACAO DOS CANTEIROS CENTRAIS DA AV.RIO ARI | 948.588,90 | | | 948.588,90 |
| 15 451 0018 1307 | PAVIMENT. ASFALTICA E DRENAGEM B.PORTO SEGURO II | | | | |
| 15 451 0018 2017 | MANUT DE SERV. ADMINISTRAT. DEPTO PAVIMENTACAO ASF | | 140,00 | | 140,00 |
| 15 451 0022 | EMENDAS PARLAMENTARES | | | | |
| 15 451 0022 1210 | EMENDA PARLAMENTAR Nº 004/2020-VER. ERALDO MARKITO | | | | |
| 15 451 0022 1214 | EMENDA PARLAMENTAR Nº 007/2020- PRACA MA FERRONATO | | | | |
| 15 451 0022 2244 | EMENDA PARLAMENTAR Nº 005/2020-VER.CHICO DO INDEA | | | | |
| 15 452 | SERVICOS URBANOS | 13.946,00 | 6.402.497,69 | | 6.416.443,69 |
| 15 452 0018 | UMA CIDADE PARA TODOS | 13.946,00 | 6.402.497,69 | | 6.416.443,69 |
| 15 452 0018 1015 | AQUIS.MOVS, MAQS., EQUIP. PERM. DEPTO DE URBANISMO | 13.946,00 | | | 13.946,00 |
| 15 452 0018 1054 | AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS-REC FETHAB | | | | |
| 15 452 0018 1061 | AQUIS.MOVS, MAQS., EQUIP PERM. REC. FETHAB | | | | |
| 15 452 0018 1086 | AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS | | | | |
| 15 452 0018 2107 | MANUT COM ACOES DOS RECURSOS FETHAB | | 254.960,49 | | 254.960,49 |
| 15 452 0018 2155 | MANUTENCAO E SINALIZACAO VIARIA | | 294.909,08 | | 294.909,08 |
| 15 452 0018 2193 | MANUTENCAO COM A COLETA DE LIXO E RECICLAGEM | | 264.096,88 | | 264.096,88 |
| 15 452 0018 2224 | MANUT. ENC. C/SERV. DEPTO DE INFRAESTRUTURA URBANA | | 5.588.531,24 | | 5.588.531,24 |
| 17 | SANEAMENTO | | | | |
| 17 512 | SANEAMENTO BASICO URBANO | | | | |
| 17 512 0018 | UMA CIDADE PARA TODOS | | | | |
| 17 512 0018 2233 | MANUT. C/ SERV. DIV. TRATAM. AGUA, ESGOTO, E RESID | | | | |
| 18 | GESTAO AMBIENTAL | 23.292,00 | 383.495,67 | | 406.787,67 |
| 18 541 | PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL | 23.292,00 | 383.495,67 | | 406.787,67 |
| 18 541 0004 | MELHORAR O SERVICO PUBLICO | 5.397,00 | 246.128,11 | | 251.525,11 |
| 18 541 0004 1040 | AQ.MOVS,MAQS.,EQUIP.PERM.DIV.DE MEIO AMBIENTE | 5.397,00 | | | 5.397,00 |
| 18 541 0004 1111 | AQUIS. MOVS MAQS EQUIP. PERMAN. P/DIV INSPECAO | | | | |
| 18 541 0004 2100 | MANUT ENC. SERVICOS DA DIVISAO DE MEIO AMBIENTE | | 246.128,11 | | 246.128,11 |
| 18 541 0010 | JUARA SUSTENTAVEL E CRIATIVA | 17.895,00 | 137.367,56 | | 155.262,56 |
| 18 541 0010 1079 | RECUPERACAO DE NASCENTES E APPS | | | | |
| 18 541 0010 1081 | CONSTR/MELHORIAS E REFORMAS DO VIVEIRO MUNICIPAL | | | | |
| 18 541 0010 1082 | AQUIS.MOVS, MAQS.,EQUIP.PERM. FUNDO MEIO AMBIENTE | 17.895,00 | | | 17.895,00 |
| 18 541 0010 2143 | MANUT. DAS ACOES DE EDUCACAO AMBIENTAL | | | | |
| 18 541 0010 2144 | MANUTENCAO FUNDO DO MEIO AMBIENTE | | 28.977,42 | | 28.977,42 |
| 18 541 0010 2154 | MANUT. COM SERVICOS DA DIVISAO DE INSPECAO | | 108.390,14 | | 108.390,14 |
| 18 541 0010 2200 | PROJETO DE MAPEAMENTO DE NASCENTES E APPS | | | | |
| 20 | AGRICULTURA | 13.216,18 | 779.946,57 | | 793.162,75 |
| 20 605 | ABASTECIMENTO | 13.216,18 | 779.946,57 | | 793.162,75 |
| 20 605 0004 | MELHORAR O SERVICO PUBLICO | 13.216,18 | 779.946,57 | | 793.162,75 |
| 20 605 0004 1080 | AQUISICAO DE VEICULO E PATRULHA | | | | |
| 20 605 0004 1112 | AQUIS. MOVS MAQS EQUIP. PERM. P/DIV AGRICULT ABAST | 13.216,18 | | | 13.216,18 |
| 20 605 0004 2099 | MANUT ENC. SERV. DA DIV AGRICULTURA E ABASTECIM | | 779.946,57 | | 779.946,57 |
| 23 | COMERCIO E SERVICOS | | 14.156,99 | | 14.156,99 |
| 23 692 | COMERCIALIZACAO | | 14.156,99 | | 14.156,99 |
| 23 692 0009 | JUARA PRODUTORA E EMPREENDEDORA | | 14.156,99 | | 14.156,99 |
| 23 692 0009 2145 | APOIO A GERACAO DE CREDITO E MICRO CREDITO | | | | |
| 23 692 0009 2146 | FOMENTO E SUPORTE AO MEI, ME E EPP | | 14.156,99 | | 14.156,99 |
| 24 | COMUNICACOES | | 136.697,68 | | 136.697,68 |
| 24 131 | COMUNICACAO SOCIAL | | 136.697,68 | | 136.697,68 |
| 24 131 0017 | JUARA TRANSPARENTE E PARTICIPATIVA | | 136.697,68 | | 136.697,68 |
| 24 131 0017 2222 | MANUT. ENC. COM SERVICOS DEPTO IMPRENSA E REL. PUB | | 136.697,68 | | 136.697,68 |
| 25 | ENERGIA | 2.832.482,61 | | | 2.832.482,61 |
| 25 752 | ENERGIA ELETRICA | 2.832.482,61 | | | 2.832.482,61 |
| 25 752 0018 | UMA CIDADE PARA TODOS | 2.832.482,61 | | | 2.832.482,61 |
| 25 752 0018 1126 | MELHORIAS/AMPLIACAO/MANUTENCAO ILUMINACAO PUBLICA | 2.832.482,61 | | | 2.832.482,61 |
| 26 | TRANSPORTE | 2.446.567,71 | 9.282.658,67 | | 11.729.226,38 |
| 26 782 | TRANSPORTE RODOVIARIO | 2.446.567,71 | 9.282.658,67 | | 11.729.226,38 |

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**

CNPJ: 15.072.663/0001-99

**ANEXO 7 DA LEI 4.320/64**

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO**

**DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE**

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | ESPECIAIS | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 26 782 0018 | UMA CIDADE PARA TODOS | 2.446.567,71 | 9.032.658,67 | | 11.479.226,38 |
| 26 782 0018 1054 | AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS-REC FETHAB | | | | |
| 26 782 0018 1061 | AQUIS.MOVS, MAQS., EQUIP PERM. REC. FETHAB | | | | |
| 26 782 0018 1085 | OBRAS DE INFRA ESTRUTURA DE RODOVIAS | 347.595,30 | | | 347.595,30 |
| 26 782 0018 1086 | AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS | 1.652.810,00 | | | 1.652.810,00 |
| 26 782 0018 1087 | AQUIS.MOVS, MAQS.,EQUIP.PERM. SECR MUN TRANSPORTES | 9.640,00 | | | 9.640,00 |
| 26 782 0018 1169 | OBRAS DE INFRA ESTRUTURA RODOVIARIA - REC. FETHAB | 436.522,41 | | | 436.522,41 |
| 26 782 0018 2106 | MANUT ENC. SERV. DA SECR. MUN.DE TRANSPORTES/DEP | | 5.757.110,29 | | 5.757.110,29 |
| 26 782 0018 2107 | MANUT COM ACOES DOS RECURSOS FETHAB | | 3.275.548,38 | | 3.275.548,38 |
| 26 782 0026 | TRANSPORTE E INTEGRACAO | | 250.000,00 | | 250.000,00 |
| 26 782 0026 2256 | FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM ASSOC. INTERM.DOS PROD | | 250.000,00 | | 250.000,00 |
| 27 | DESPORTO E LAZER | 158.610,30 | 1.267.940,31 | | 1.426.550,61 |
| 27 122 | ADMINISTRACAO GERAL | | 910.244,58 | | 910.244,58 |
| 27 122 0004 | MELHORAR O SERVICO PUBLICO | | 910.244,58 | | 910.244,58 |
| 27 122 0004 1041 | AQ.MOVS,MAQS.,EQ.PERM.SECR DO ESPORTE, LAZER E JUV | | | | |
| 27 122 0004 2101 | MANUT ENC.SERV. DO ESPORTE, LAZER E DA JUVEN | | 910.244,58 | | 910.244,58 |
| 27 812 | DESPORTO COMUNITARIO | 71.939,30 | 59.173,63 | | 131.112,93 |
| 27 812 0006 | JUARA ESPORTIVA | 71.939,30 | 59.173,63 | | 131.112,93 |
| 27 812 0006 1190 | MELHORIAS NA PARTE ELETRICA DE GINASIO DE ESPORTES | 71.939,30 | | | 71.939,30 |
| 27 812 0006 2102 | MANUT C/ INCENTIVO AO ESPORTES COMPETICOES ESPORTI | | 32.368,12 | | 32.368,12 |
| 27 812 0006 2191 | CELEBRACAO DE PARCERIAS COM ENTIDADES | | 15.000,00 | | 15.000,00 |
| 27 812 0006 2201 | MELHORIAS E REPAROS EM CENTROS ESPORTIVOS | | 11.805,51 | | 11.805,51 |
| 27 812 0022 | EMENDAS PARLAMENTARES | | | | |
| 27 812 0022 1212 | EMENDA PARLAMENTAR Nº 006/2020-VER.SALVADOR PIZZOL | | | | |
| 27 812 0022 1213 | EMENDA PARLAMENTAR Nº 006/2020-VER.SALVADOR PIZZOL | | | | |
| 27 813 | LAZER | 86.671,00 | 298.522,10 | | 385.193,10 |
| 27 813 0001 | JUARA SAUDAVEL | 86.671,00 | | | 86.671,00 |
| 27 813 0001 1193 | AQUIS. EQUIP. DE ACADEMIA AO AR LIVRE/PARQUES INFA | 86.671,00 | | | 86.671,00 |
| 27 813 0004 | MELHORAR O SERVICO PUBLICO | | 258.522,10 | | 258.522,10 |
| 27 813 0004 2104 | MANUTENCAO COM A REALIZACAO DE EVENTOS | | 258.522,10 | | 258.522,10 |
| 27 813 0004 2241 | REALIZACAO DE EVENTOS GOSPEL | | | | |
| 27 813 0022 | EMENDAS PARLAMENTARES | | 40.000,00 | | 40.000,00 |
| 27 813 0022 2250 | EMENDA PARLAMENTAR Nº 010/2020 - EVENTO GOSPEL | | 40.000,00 | | 40.000,00 |
| 28 | ENCARGOS ESPECIAIS | | | 2.228.816,53 | 2.228.816,53 |
| 28 843 | SERVICO DA DIVIDA INTERNA | | | 842.140,87 | 842.140,87 |
| 28 843 0011 | GESTAO FISCAL | | | 842.140,87 | 842.140,87 |
| 28 843 0011 2014 | ENCARGOS ESPECIAIS - DIVIDA PUBLICA | | | 842.140,87 | 842.140,87 |
| 28 846 | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | | | 1.386.675,66 | 1.386.675,66 |
| 28 846 0011 | GESTAO FISCAL | | | 1.338.944,25 | 1.338.944,25 |
| 28 846 0011 2015 | ENCARGOS ESPECIAIS - PASEP | | | 1.338.944,25 | 1.338.944,25 |
| 28 846 0019 | DEMANDAS JUDICIAIS | | | 47.731,41 | 47.731,41 |
| 28 846 0019 2011 | ENCARGOS ESPECIAIS-PRECATORIOS E SENTENCAS JUDICIA | | | 47.731,41 | 47.731,41 |
| 99 | RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS | | | | |
| 99 997 | RESERVA LEGAL DO RPPS | | | | |
| 99 997 0021 | REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA | | | | |
| 99 997 0021 9999 | RESERVA DE CONTINGENCIA | | | | |
| 99 999 | RESERVA DE CONTINGENCIA | | | | |
| 99 999 0011 | GESTAO FISCAL | | | | |
| 99 999 0011 9999 | RESERVA DE CONTINGENCIA | | | | |
| | **TOTAL** | **13.264.257,53** | **102.168.601,95** | **2.228.816,53** | **117.661.676,01** |
| | **TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)** | | | | **4.247.000,00** |
| | **TOTAL GERAL** | | | | **121.908.676,01** |

CARLOS AMADEU SIRENA
PREFEITO(A) MUNICIPAL

JOSE ROBERTO P. ALVES
SECRETARIO MUNIC. DE FINANCAS

MARCIA APDª GOMES BACHEGA
CONTADORA CRC 3532/O-8 MT

JUARA/MT

Emissão: 31/12/2021 09:27:17

Página 6

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**

CNPJ: 15.072.663/0001-99

**ANEXO 8 DA LEI 4.320/64**

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBFUNÇÕES CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS**

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | ORDINÁRIO | VINCULADO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | LEGISLATIVA | | | |
| 01 031 | ACAO LEGISLATIVA | | | |
| 01 031 0020 | CAMARA EFICIENTE | | | |
| 04 | ADMINISTRACAO | 11.208.176,53 | 46.193,49 | 11.254.370,02 |
| 04 121 | PLANEJAMENTO E ORCAMENTO | 293.077,92 | | 293.077,92 |
| 04 121 0018 | UMA CIDADE PARA TODOS | 293.077,92 | | 293.077,92 |
| 04 122 | ADMINISTRACAO GERAL | 8.081.087,10 | | 8.081.087,10 |
| 04 122 0003 | QUALIDADE DO SERVICO | 4.300.523,17 | | 4.300.523,17 |
| 04 122 0004 | MELHORAR O SERVICO PUBLICO | 3.129.873,81 | | 3.129.873,81 |
| 04 122 0018 | UMA CIDADE PARA TODOS | 650.690,12 | | 650.690,12 |
| 04 123 | ADMINISTRACAO FINANCEIRA | 2.832.189,05 | 46.193,49 | 2.878.382,54 |
| 04 123 0011 | GESTAO FISCAL | 2.832.189,05 | 46.193,49 | 2.878.382,54 |
| 04 128 | FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS | 1.822,46 | | 1.822,46 |
| 04 128 0003 | QUALIDADE DO SERVICO | 1.822,46 | | 1.822,46 |
| 04 131 | COMUNICACAO SOCIAL | | | |
| 04 131 0017 | JUARA TRANSPARENTE E PARTICIPATIVA | | | |
| 06 | SEGURANCA PUBLICA | | | |
| 06 181 | POLICIAMENTO | | | |
| 06 181 0024 | APOIO A SEGURANCA PUBLICA | | | |
| 08 | ASSISTENCIA SOCIAL | 3.002.982,29 | 355.999,77 | 3.358.982,06 |
| 08 122 | ADMINISTRACAO GERAL | 155.371,89 | 30.200,19 | 185.572,08 |
| 08 122 0001 | JUARA SAUDAVEL | | 30.200,19 | 30.200,19 |
| 08 122 0004 | MELHORAR O SERVICO PUBLICO | 155.371,89 | | 155.371,89 |
| 08 128 | FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS | | | |
| 08 128 0004 | MELHORAR O SERVICO PUBLICO | | | |
| 08 241 | ASSISTENCIA AO IDOSO | 22.734,21 | 94,05 | 22.828,26 |
| 08 241 0004 | MELHORAR O SERVICO PUBLICO | 22.734,21 | 94,05 | 22.828,26 |
| 08 242 | ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA | 192.000,00 | | 192.000,00 |
| 08 242 0002 | QUALIDADE DE VIDA | 192.000,00 | | 192.000,00 |
| 08 242 0004 | MELHORAR O SERVICO PUBLICO | | | |
| 08 243 | ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE | 642.550,44 | 2.681,45 | 645.231,89 |
| 08 243 0004 | MELHORAR O SERVICO PUBLICO | 642.550,44 | 2.681,45 | 645.231,89 |
| 08 244 | ASSISTENCIA COMUNITARIA | 1.990.325,75 | 323.024,08 | 2.313.349,83 |
| 08 244 0003 | QUALIDADE DO SERVICO | 29.753,31 | | 29.753,31 |
| 08 244 0004 | MELHORAR O SERVICO PUBLICO | 1.950.572,44 | 323.024,08 | 2.273.596,52 |
| 08 244 0022 | EMENDAS PARLAMENTARES | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| 09 | PREVIDENCIA SOCIAL | | | |
| 09 272 | PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO | | | |
| 09 272 0021 | REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA | | | |
| 10 | SAUDE | 700.147,99 | 45.383.419,35 | 46.083.567,34 |
| 10 122 | ADMINISTRACAO GERAL | 99.910,10 | 6.977.658,89 | 7.077.568,99 |
| 10 122 0001 | JUARA SAUDAVEL | 99.910,10 | 3.993.764,33 | 4.093.674,43 |
| 10 122 0004 | MELHORAR O SERVICO PUBLICO | | 2.983.894,56 | 2.983.894,56 |
| 10 122 0019 | DEMANDAS JUDICIAIS | | | |
| 10 122 0022 | EMENDAS PARLAMENTARES | | | |
| 10 128 | FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS | | 823,74 | 823,74 |
| 10 128 0004 | MELHORAR O SERVICO PUBLICO | | 823,74 | 823,74 |
| 10 301 | ATENCAO BASICA | 247.487,75 | 13.073.349,75 | 13.320.837,50 |
| 10 301 0003 | QUALIDADE DO SERVICO | | 163.000,00 | 163.000,00 |
| 10 301 0004 | MELHORAR O SERVICO PUBLICO | 247.487,75 | 12.848.349,75 | 13.095.837,50 |
| 10 301 0022 | EMENDAS PARLAMENTARES | | 62.000,00 | 62.000,00 |
| 10 302 | ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 352.750,14 | 21.156.247,84 | 21.508.997,98 |
| 10 302 0003 | QUALIDADE DO SERVICO | 352.750,14 | 464.336,82 | 817.086,96 |
| 10 302 0004 | MELHORAR O SERVICO PUBLICO | | 20.691.911,02 | 20.691.911,02 |
| 10 303 | SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO | | 2.190.106,86 | 2.190.106,86 |
| 10 303 0004 | MELHORAR O SERVICO PUBLICO | | 2.190.106,86 | 2.190.106,86 |
| 10 304 | VIGILANCIA SANITARIA | | 540.486,31 | 540.486,31 |
| 10 304 0001 | JUARA SAUDAVEL | | 540.486,31 | 540.486,31 |
| 10 305 | VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA | | 1.443.110,12 | 1.443.110,12 |
| 10 305 0001 | JUARA SAUDAVEL | | 1.443.110,12 | 1.443.110,12 |
| 10 306 | ALIMENTACAO E NUTRICAO | | 1.635,84 | 1.635,84 |
| 10 306 0001 | JUARA SAUDAVEL | | 1.635,84 | 1.635,84 |
| 12 | EDUCACAO | 866.429,61 | 24.430.932,03 | 25.297.361,64 |
| 12 122 | ADMINISTRACAO GERAL | | 1.257.044,66 | 1.257.044,66 |
| 12 122 0001 | JUARA SAUDAVEL | | 1.195,60 | 1.195,60 |
| 12 122 0007 | EDUCACAO DE QUALIDADE A TODOS | | 1.255.849,06 | 1.255.849,06 |
| 12 122 0022 | EMENDAS PARLAMENTARES | | | |
| 12 128 | FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS | | | |
| 12 128 0007 | EDUCACAO DE QUALIDADE A TODOS | | | |
| 12 306 | ALIMENTACAO E NUTRICAO | | 583.470,58 | 583.470,58 |
| 12 306 0001 | JUARA SAUDAVEL | | 294.502,65 | 294.502,65 |
| 12 306 0007 | EDUCACAO DE QUALIDADE A TODOS | | 288.967,93 | 288.967,93 |
| 12 361 | ENSINO FUNDAMENTAL | 448.920,97 | 9.210.113,02 | 9.659.033,99 |

JUARA/MT

Emissão: 31/12/2021 09:28:12 Página 1

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**

CNPJ: 15.072.663/0001-99

**ANEXO 8 DA LEI 4.320/64**

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBFUNÇÕES CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS**

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | ORDINÁRIO | VINCULADO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 12 361 0007 | EDUCACAO DE QUALIDADE A TODOS | 448.920,97 | 9.210.113,02 | 9.659.033,99 |
| 12 362 | ENSINO MEDIO | | | |
| 12 362 0007 | EDUCACAO DE QUALIDADE A TODOS | | | |
| 12 364 | ENSINO SUPERIOR | 9.463,55 | 42.073,00 | 51.536,55 |
| 12 364 0007 | EDUCACAO DE QUALIDADE A TODOS | | 42.073,00 | 42.073,00 |
| 12 364 0022 | EMENDAS PARLAMENTARES | 9.463,55 | | 9.463,55 |
| 12 365 | EDUCACAO INFANTIL | 408.045,09 | 13.338.230,77 | 13.746.275,86 |
| 12 365 0005 | JUARA DO CONHECIMENTO | | 16.546,32 | 16.546,32 |
| 12 365 0007 | EDUCACAO DE QUALIDADE A TODOS | 408.045,09 | 13.321.684,45 | 13.729.729,54 |
| 13 | CULTURA | 198.605,59 | | 198.605,59 |
| 13 122 | ADMINISTRACAO GERAL | 196.302,96 | | 196.302,96 |
| 13 122 0004 | MELHORAR O SERVICO PUBLICO | 196.302,96 | | 196.302,96 |
| 13 391 | PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO | 748,00 | | 748,00 |
| 13 391 0005 | JUARA DO CONHECIMENTO | | | |
| 13 391 0022 | EMENDAS PARLAMENTARES | 748,00 | | 748,00 |
| 13 392 | DIFUSAO CULTURAL | 1.554,63 | | 1.554,63 |
| 13 392 0004 | MELHORAR O SERVICO PUBLICO | | | |
| 13 392 0005 | JUARA DO CONHECIMENTO | 1.554,63 | | 1.554,63 |
| 14 | DIREITOS DA CIDADANIA | 380.659,58 | | 380.659,58 |
| 14 422 | DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS | 380.659,58 | | 380.659,58 |
| 14 422 0004 | MELHORAR O SERVICO PUBLICO | 380.659,58 | | 380.659,58 |
| 15 | URBANISMO | 11.175.561,34 | 344.687,22 | 11.520.248,56 |
| 15 127 | ORDENAMENTO TERRITORIAL | | | |
| 15 127 0018 | UMA CIDADE PARA TODOS | | | |
| 15 451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | 5.103.804,87 | | 5.103.804,87 |
| 15 451 0018 | UMA CIDADE PARA TODOS | 5.103.804,87 | | 5.103.804,87 |
| 15 451 0022 | EMENDAS PARLAMENTARES | | | |
| 15 452 | SERVICOS URBANOS | 6.071.756,47 | 344.687,22 | 6.416.443,69 |
| 15 452 0018 | UMA CIDADE PARA TODOS | 6.071.756,47 | 344.687,22 | 6.416.443,69 |
| 17 | SANEAMENTO | | | |
| 17 512 | SANEAMENTO BASICO URBANO | | | |
| 17 512 0018 | UMA CIDADE PARA TODOS | | | |
| 18 | GESTAO AMBIENTAL | 406.787,67 | | 406.787,67 |
| 18 541 | PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL | 406.787,67 | | 406.787,67 |
| 18 541 0004 | MELHORAR O SERVICO PUBLICO | 251.525,11 | | 251.525,11 |
| 18 541 0010 | JUARA SUSTENTAVEL E CRIATIVA | 155.262,56 | | 155.262,56 |
| 20 | AGRICULTURA | 775.284,10 | 17.878,65 | 793.162,75 |
| 20 605 | ABASTECIMENTO | 775.284,10 | 17.878,65 | 793.162,75 |
| 20 605 0004 | MELHORAR O SERVICO PUBLICO | 775.284,10 | 17.878,65 | 793.162,75 |
| 23 | COMERCIO E SERVICOS | 14.156,99 | | 14.156,99 |
| 23 692 | COMERCIALIZACAO | 14.156,99 | | 14.156,99 |
| 23 692 0009 | JUARA PRODUTORA E EMPREENDEDORA | 14.156,99 | | 14.156,99 |
| 24 | COMUNICACOES | 136.697,68 | | 136.697,68 |
| 24 131 | COMUNICACAO SOCIAL | 136.697,68 | | 136.697,68 |
| 24 131 0017 | JUARA TRANSPARENTE E PARTICIPATIVA | 136.697,68 | | 136.697,68 |
| 25 | ENERGIA | | 2.832.482,61 | 2.832.482,61 |
| 25 752 | ENERGIA ELETRICA | | 2.832.482,61 | 2.832.482,61 |
| 25 752 0018 | UMA CIDADE PARA TODOS | | 2.832.482,61 | 2.832.482,61 |
| 26 | TRANSPORTE | 7.741.366,37 | 3.987.860,01 | 11.729.226,38 |
| 26 782 | TRANSPORTE RODOVIARIO | 7.741.366,37 | 3.987.860,01 | 11.729.226,38 |
| 26 782 0018 | UMA CIDADE PARA TODOS | 7.741.366,37 | 3.737.860,01 | 11.479.226,38 |
| 26 782 0026 | TRANSPORTE E INTEGRACAO | | 250.000,00 | 250.000,00 |
| 27 | DESPORTO E LAZER | 1.229.739,90 | 196.810,71 | 1.426.550,61 |
| 27 122 | ADMINISTRACAO GERAL | 910.244,58 | | 910.244,58 |
| 27 122 0004 | MELHORAR O SERVICO PUBLICO | 910.244,58 | | 910.244,58 |
| 27 812 | DESPORTO COMUNITARIO | 131.112,93 | | 131.112,93 |
| 27 812 0006 | JUARA ESPORTIVA | 131.112,93 | | 131.112,93 |
| 27 812 0022 | EMENDAS PARLAMENTARES | | | |
| 27 813 | LAZER | 188.382,39 | 196.810,71 | 385.193,10 |
| 27 813 0001 | JUARA SAUDAVEL | 86.671,00 | | 86.671,00 |
| 27 813 0004 | MELHORAR O SERVICO PUBLICO | 61.711,39 | 196.810,71 | 258.522,10 |
| 27 813 0022 | EMENDAS PARLAMENTARES | 40.000,00 | | 40.000,00 |
| 28 | ENCARGOS ESPECIAIS | 2.228.426,49 | 390,04 | 2.228.816,53 |
| 28 843 | SERVICO DA DIVIDA INTERNA | 842.140,87 | | 842.140,87 |
| 28 843 0011 | GESTAO FISCAL | 842.140,87 | | 842.140,87 |
| 28 846 | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | 1.386.285,62 | 390,04 | 1.386.675,66 |
| 28 846 0011 | GESTAO FISCAL | 1.338.554,21 | 390,04 | 1.338.944,25 |
| 28 846 0019 | DEMANDAS JUDICIAIS | 47.731,41 | | 47.731,41 |
| 99 | RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS | | | |
| 99 997 | RESERVA LEGAL DO RPPS | | | |
| 99 997 0021 | REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA | | | |
| 99 999 | RESERVA DE CONTINGENCIA | | | |
| 99 999 0011 | GESTAO FISCAL | | | |

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**

CNPJ: 15.072.663/0001-99

**ANEXO 8 DA LEI 4.320/64**

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBFUNÇÕES CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS**

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | ORDINÁRIO | VINCULADO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| | **TOTAL** | **40.065.022,13** | **77.596.653,88** | **117.661.676,01** |
| | **TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)** | | | **4.247.000,00** |
| | **TOTAL GERAL** | | | **121.908.676,01** |

CARLOS AMADEU SIRENA
PREFEITO(A) MUNICIPAL

JOSE ROBERTO P. ALVES
SECRETARIO MUNIC. DE FINANCAS

MARCIA APDª GOMES BACHEGA
CONTADORA CRC 3532/O-8 MT

JUARA/MT

Emissão: 31/12/2021 09:28:12

Página 3

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**

CNPJ: 15.072.663/0001-99

**ANEXO 9 DA LEI 4.320/64**

exercício de 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES**

| ÓRGÃOS/FUNÇÕES | LEGISLATIVA | JUDICIÁRIO | ESSENCIAL A JUSTIÇA | ADMINISTRAÇÃO | DEFESA NACIONAL | SEGURANÇA PÚBLICA | RELAÇÕES EXTERIORES | ASSISTÊNCIA SOCIAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 CAMARA MUNICIPAL | | | | | | | | |
| 02 GABINETE DO(A) PREFEITO(A) | | | | 1.529.777,20 | | | | |
| 03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO | | | | 572.418,22 | | | | |
| 04 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO | | | | 304.211,66 | | | | |
| 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS | | | | 2.878.382,54 | | | | |
| 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE | | | | 943.768,04 | | | | |
| 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO | | | | 4.352.004,55 | | | | |
| 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | | | | | |
| 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | | | | |
| 10 SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL E TRABALHO | | | | | | | | 3.358.982,06 |
| 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGOCIO | | | | 147.415,92 | | | | |
| 12 SECRET. MUN. DO ESPORTE, LAZER E DA JUVENTUDE | | | | | | | | |
| 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO | | | | 526.391,89 | | | | |
| 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES | | | | | | | | |
| 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES | | | | | | | | |
| 16 AGRICULTURA | | | | | | | | |
| 17 SECRETARIA DE TURISMO | | | | | | | | |
| TOTAL | | | | 11.254.370,02 | | | | 3.358.982,06 |

Emissão: 31/12/2021 09:29:28 Página 1

Homologado

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**

CNPJ: 15.072.663/0001-99

**ANEXO 9 DA LEI 4.320/64**

exercício de 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES**

| ÓRGÃOS/FUNÇÕES | PREVIDÊNCIA SOCIAL | SAÚDE | TRABALHO | EDUCAÇÃO | CULTURA | DIREITOS A CIDADANIA | URBANISMO | HABITAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 CAMARA MUNICIPAL | | | | | | | | |
| 02 GABINETE DO(A) PREFEITO(A) | | | | | | 380.659,58 | | |
| 03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO | | | | | | | | |
| 04 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO | | | | | | | | |
| 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS | | | | | | | | |
| 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE | | | | | | | 11.520.248,56 | |
| 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO | | | | | | | | |
| 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | 25.297.361,64 | | | | |
| 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | | 46.083.567,34 | | | | | | |
| 10 SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL E TRABALHO | | | | | | | | |
| 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGOCIO | | | | | | | | |
| 12 SECRET. MUN. DO ESPORTE, LAZER E DA JUVENTUDE | | | | | | | | |
| 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO | | | | | 198.605,59 | | | |
| 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES | | | | | | | | |
| 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES | | | | | | | | |
| 16 AGRICULTURA | | | | | | | | |
| 17 SECRETARIA DE TURISMO | | | | | | | | |
| TOTAL | | 46.083.567,34 | | 25.297.361,64 | 198.605,59 | 380.659,58 | 11.520.248,56 | |

Emissão: 31/12/2021 09:29:28 Página 2

Homologado

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**

CNPJ: 15.072.663/0001-99

**ANEXO 9 DA LEI 4.320/64**

exercício de 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES**

| ÓRGÃOS/FUNÇÕES | SANEAMENTO | GESTÃO AMBIENTAL | CIÊNCIA E TECNOLOGIA | AGRICULTURA | ORGANIZAÇÃO AGRARIA | INDÚSTRIA | COMÉRCIO E SERVIÇOS | COMUNICAÇÕES |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 CAMARA MUNICIPAL | | | | | | | | |
| 02 GABINETE DO(A) PREFEITO(A) | | | | | | | | 136.697,68 |
| 03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO | | | | | | | | |
| 04 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO | | | | | | | | |
| 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS | | | | | | | | |
| 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE | | | | | | | | |
| 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO | | | | | | | | |
| 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | | | | | |
| 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | | | | |
| 10 SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL E TRABALHO | | | | | | | | |
| 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGOCIO | | 108.390,14 | | 793.162,75 | | | | |
| 12 SECRET. MUN. DO ESPORTE, LAZER E DA JUVENTUDE | | | | | | | | |
| 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO | | 298.397,53 | | | | | 14.156,99 | |
| 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES | | | | | | | | |
| 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES | | | | | | | | |
| 16 AGRICULTURA | | | | | | | | |
| 17 SECRETARIA DE TURISMO | | | | | | | | |
| TOTAL | | 406.787,67 | | 793.162,75 | | | 14.156,99 | 136.697,68 |

Emissão: 31/12/2021 09:29:28 Página 3

Homologado

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**

CNPJ: 15.072.663/0001-99

**ANEXO 9 DA LEI 4.320/64**

exercício de 2021

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES**

| ÓRGÃOS/FUNÇÕES | ENERGIA | TRANSPORTE | DESPORTO E LAZER | ENCARGOS ESPECIAIS | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 CAMARA MUNICIPAL | | | | | | | | |
| 02 GABINETE DO(A) PREFEITO(A) | | | | | | | | 2.047.134,46 |
| 03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO | | | | 47.731,41 | | | | 620.149,63 |
| 04 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO | | | | | | | | 304.211,66 |
| 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS | | | | 2.181.085,12 | | | | 5.059.467,66 |
| 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE | 2.832.482,61 | | | | | | | 15.296.499,21 |
| 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO | | | | | | | | 4.352.004,55 |
| 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | | | | | 25.297.361,64 |
| 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | | | | 46.083.567,34 |
| 10 SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL E TRABALHO | | | | | | | | 3.358.982,06 |
| 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGOCIO | | | | | | | | 1.048.968,81 |
| 12 SECRET. MUN. DO ESPORTE, LAZER E DA JUVENTUDE | | | 1.128.028,51 | | | | | 1.128.028,51 |
| 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO | | | 298.522,10 | | | | | 1.336.074,10 |
| 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES | | 11.729.226,38 | | | | | | 11.729.226,38 |
| 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES | | | | | | | | |
| 16 AGRICULTURA | | | | | | | | |
| 17 SECRETARIA DE TURISMO | | | | | | | | |
| TOTAL | 2.832.482,61 | 11.729.226,38 | 1.426.550,61 | 2.228.816,53 | | | | 117.661.676,01 |

| | | |
|---|---|---|
| **TOTAL** | | 117.661.676,01 |
| **TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)** | | 4.247.000,00 |
| **TOTAL GERAL** | | 121.908.676,01 |

CARLOS AMADEU SIRENA
PREFEITO(A) MUNICIPAL

JOSE ROBERTO P. ALVES
SECRETARIO MUNIC. DE FINANCAS

MARCIA APDª GOMES BACHEGA
CONTADORA CRC 3532/O-8 MT

Emissão: 31/12/2021 09:29:28 Página 4

Homologado

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**

CNPJ: 15.072.663/0001-99

**ANEXO 10 DA LEI 4.320/64**

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA**

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | ORÇADA | ARRECADADA | | | | | DIFERENÇAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ANTERIOR | NO MÊS | ANULADA NO MÊS | TOTAL NO MÊS | ACUMULADO | PARA MAIS | PARA MENOS |
| 100000000000000000 | RECEITAS CORRENTES | 116.550.693,20 | 111.774.413,81 | 15.740.429,32 | 111,35 | 15.740.317,97 | 127.514.731,78 | 10.964.038,58 | |
| 110000000000000000 | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA | 20.755.050,00 | 18.305.620,51 | 2.189.174,07 | 111,35 | 2.189.062,72 | 20.494.683,23 | | 260.366,77 |
| 111000000000000000 | IMPOSTOS | 18.105.050,00 | 16.999.360,00 | 2.109.074,96 | 111,35 | 2.108.963,61 | 19.108.323,61 | 1.003.273,61 | |
| 111300000000000000 | IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA | 3.698.250,00 | 3.198.118,29 | 569.689,86 | 29,06 | 569.660,80 | 3.767.779,09 | 69.529,09 | |
| 111303000000000000 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE | 3.698.250,00 | 3.198.118,29 | 569.689,86 | 29,06 | 569.660,80 | 3.767.779,09 | 69.529,09 | |
| 111303100000000000 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO | 3.652.950,00 | 3.197.666,96 | 569.687,91 | 29,06 | 569.658,85 | 3.767.325,81 | 114.375,81 | |
| 111303110000000000 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL | 3.652.950,00 | 3.197.665,73 | 569.687,91 | 29,06 | 569.658,85 | 3.767.324,58 | 114.374,58 | |
| 111303110100000000 | IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODE | | | | | | | | |
| 111303110101000000 | IRRF PRINCIPAL | 1.352.950,00 | 892.288,32 | 306.445,83 | 29,06 | 306.416,77 | 1.198.705,09 | | 154.244,91 |
| 111303110102000000 | IRRF- EDUCACAO | 350.000,00 | 284.589,32 | 25.032,40 | | 25.032,40 | 309.621,72 | | 40.378,28 |
| 111303110103000000 | IRRF- FUNDEB | 700.000,00 | 311.769,74 | 5.218,07 | | 5.218,07 | 316.987,81 | | 383.012,19 |
| 911130311010300000 | IRRF- FUNDEB | | | | | | | | |
| 111303110104000000 | IRRF-SAUDE | 1.200.000,00 | 1.092.899,61 | 110.058,42 | | 110.058,42 | 1.202.958,03 | 2.958,03 | |
| 111303110105000000 | IRRF-ASSIST SOCIAL | 50.000,00 | 38.931,56 | 8.391,54 | | 8.391,54 | 47.323,10 | | 2.676,90 |
| 111303110106000000 | IRRF- FUNDEB RECURSOS PROPRIOS | | | | | | | | |
| 111303110200000000 | IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODE | | 577.187,18 | 114.541,65 | | 114.541,65 | 691.728,83 | 691.728,83 | |
| 111303110300000000 | IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - INATIVOS PAGOS PELO RP | | | | | | | | |
| 111303120000000000 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS | | 1,23 | | | | 1,23 | 1,23 | |
| 111303120200000000 | MULTAS E JUROS IRRF RETIDO | | 1,23 | | | | 1,23 | 1,23 | |
| 111303400000000000 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS | 45.300,00 | 451,33 | 1,95 | | 1,95 | 453,28 | | 44.846,72 |
| 111303410000000000 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL | 45.300,00 | 405,00 | | | | 405,00 | | 44.895,00 |
| 111303410101000000 | IRRF JURIDICA PRINCIPAL | 17.500,00 | 405,00 | | | | 405,00 | | 17.095,00 |
| 111303410102000000 | IRRF JURIDICA - SAUDE | 15.000,00 | | | | | | | 15.000,00 |
| 111303410103000000 | IRRF JURIDICA - EDUCACAO | 1.150,00 | | | | | | | 1.150,00 |
| 111303410104000000 | IRRF JURIDICA - ASSIST SOCIAL | 1.650,00 | | | | | | | 1.650,00 |
| 111303410105000000 | IRRF JURIDICA - CONVENIOS | 10.000,00 | | | | | | | 10.000,00 |
| 111303430000000000 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - DIVIDA ATI | | 46,33 | 1,95 | | 1,95 | 48,28 | 48,28 | |
| 111800000000000000 | IMPOSTOS ESPECIFICOS DE ESTADOS/DF MUNICIPIOS | 14.394.000,00 | 13.801.241,71 | 1.539.385,10 | 82,29 | 1.539.302,81 | 15.340.544,52 | 946.544,52 | |
| 111801000000000000 | IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO PARA ESTADOS/DF/MUNICIPIOS | 8.789.000,00 | 8.359.114,65 | 871.033,39 | | 871.033,39 | 9.230.148,04 | 441.148,04 | |
| 111801100000000000 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA | 6.774.000,00 | 5.031.888,80 | 631.238,88 | | 631.238,88 | 5.663.127,68 | | 1.110.872,32 |
| 111801110000000000 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL | 4.200.000,00 | 4.003.718,83 | 156.593,79 | | 156.593,79 | 4.160.312,62 | | 39.687,38 |
| 211180111000000000 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL | | -4.437,44 | -898,51 | | -898,51 | -5.335,95 | | 5.335,95 |
| 311180111000000000 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL | | -574.220,99 | | | | -574.220,99 | | 574.220,99 |
| 911180111000000000 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL | | | | | | | | |
| 111801120000000000 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUR | 54.000,00 | 24.373,68 | 16.583,55 | | 16.583,55 | 40.957,23 | | 13.042,77 |
| 111801130000000000 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA | 2.150.000,00 | 1.277.555,15 | 430.965,71 | | 430.965,71 | 1.708.520,86 | | 441.479,14 |
| 311180113000000000 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA | | -5.055,43 | -55,95 | | -55,95 | -5.111,38 | | 5.111,38 |
| 111801140000000000 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA - | 370.000,00 | 533.207,14 | 148.863,09 | | 148.863,09 | 682.070,23 | 312.070,23 | |
| 311180114000000000 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA - | | -223.252,14 | -120.812,80 | | -120.812,80 | -344.064,94 | | 344.064,94 |
| 111801400000000000 | IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REA | 2.015.000,00 | 3.327.225,85 | 239.794,51 | | 239.794,51 | 3.567.020,36 | 1.552.020,36 | |
| 111801410000000000 | IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REA | 2.000.000,00 | 3.325.922,79 | 238.737,39 | | 238.737,39 | 3.564.660,18 | 1.564.660,18 | |
| 211180141000000000 | IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REA | | -1.655,05 | | | | -1.655,05 | | 1.655,05 |
| 111801420000000000 | IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REA | 15.000,00 | 2.601,76 | | | | 2.601,76 | | 12.398,24 |
| 111801430000000000 | "IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS R | | 307,38 | 1.057,12 | | 1.057,12 | 1.364,50 | 1.364,50 | |
| 111801440000000000 | "IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS R | | 244,86 | 698,06 | | 698,06 | 942,92 | 942,92 | |
| 311180144000000000 | "IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS R | | -195,89 | -698,06 | | -698,06 | -893,95 | | 893,95 |
| 111802000000000000 | IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO, CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SERVICOS | 5.605.000,00 | 5.442.127,06 | 668.351,71 | 82,29 | 668.269,42 | 6.110.396,48 | 505.396,48 | |
| 111802300000000000 | IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA | 5.605.000,00 | 5.442.127,06 | 668.351,71 | 82,29 | 668.269,42 | 6.110.396,48 | 505.396,48 | |
| 111802310000000000 | IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL | 5.035.000,00 | 5.287.349,46 | 637.190,80 | 82,29 | 637.108,51 | 5.924.457,97 | 889.457,97 | |
| 111802310100000000 | IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADACAO | 45.000,00 | 19.015,24 | 2.445,42 | | 2.445,42 | 21.460,66 | | 23.539,34 |

Emissão: 31/12/2021 08:22:33 JUARA/MT Páaina 1

Homologado

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**

CNPJ: 15.072.663/0001-99

**ANEXO 10 DA LEI 4.320/64**

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA**

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | ORÇADA | ARRECADADA | | | | | DIFERENÇAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ANTERIOR | NO MÊS | ANULADA NO MÊS | TOTAL NO MÊS | ACUMULADO | PARA MAIS | PARA MENOS |
| 111802310101000000 | - ISSQN PRINCIPAL | 4.283.200,00 | 4.934.386,80 | 554.339,15 | 82,29 | 554.256,86 | 5.488.643,66 | 1.205.443,66 | |
| 2111802310101000000 | - ISSQN PRINCIPAL | | -32.202,07 | -1.510,00 | | -1.510,00 | -33.712,07 | | 33.712,07 |
| 3111802310101000000 | - ISSQN PRINCIPAL | | | | | | | | |
| 111802310102000000 | - ISSQN- SAUDE | 250.000,00 | 240.408,62 | 43.753,00 | | 43.753,00 | 284.161,62 | 34.161,62 | |
| 111802310103000000 | - ISSQN- EDUCACAO | 180.000,00 | 15.304,17 | 4.340,65 | | 4.340,65 | 19.644,82 | | 160.355,18 |
| 111802310104000000 | - ISSQN- ASSIST SOCIAL | 15.000,00 | 4.743,17 | 1.076,12 | | 1.076,12 | 5.819,29 | | 9.180,71 |
| 111802310105000000 | - ISSQN- CONVENIOS | 100.000,00 | 31.017,14 | | | | 31.017,14 | | 68.982,86 |
| 111802310106000000 | - ISSQN- EDUC FNDE | 45.000,00 | 6.249,87 | 522,23 | | 522,23 | 6.772,10 | | 38.227,90 |
| 111802310107000000 | - ISSQN- FETHAB | 66.800,00 | 17.792,70 | 21.553,31 | | 21.553,31 | 39.346,01 | | 27.453,99 |
| 111802310108000000 | - ISSQN-TRANSPORTE ESCOLAR | 45.000,00 | 17.336,88 | 8.983,83 | | 8.983,83 | 26.320,71 | | 18.679,29 |
| 111802310109000000 | ISSQN ASSIST SOCIAL - FNAS | 5.000,00 | 1.094,87 | 177,09 | | 177,09 | 1.271,96 | | 3.728,04 |
| 111802310110000000 | ISSQN - COSIP | 20.000,00 | 13.970,22 | | | | 13.970,22 | | 6.029,78 |
| 111802310111000000 | ISSQN - SUS ESTADO | 25.000,00 | 37.247,09 | 3.955,42 | | 3.955,42 | 41.202,51 | 16.202,51 | |
| 111802310112000000 | ISSQN - CESSAO ONEROSA - PRE SAL | | | | | | | | |
| 111802310113000000 | ISSQN - COVID I | | | | | | | | |
| 111802320000000000 | IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS | 40.000,00 | 10.146,60 | 1.062,47 | | 1.062,47 | 11.209,07 | | 28.790,93 |
| 111802320100000000 | IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS | 40.000,00 | 91,13 | | | | 91,13 | | 39.908,87 |
| 2111802320100000000 | IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS | | -1.051,75 | | | | -1.051,75 | | 1.051,75 |
| 111802320200000000 | IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS | | 11.107,22 | 1.062,47 | | 1.062,47 | 12.169,69 | 12.169,69 | |
| 111802330000000000 | IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA | 350.000,00 | 123.241,14 | 27.615,30 | | 27.615,30 | 150.856,44 | | 199.143,56 |
| 111802330100000000 | IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - ARRECADAC | 350.000,00 | 124.200,43 | 27.615,30 | | 27.615,30 | 151.815,73 | | 198.184,27 |
| 3111802330100000000 | IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - ARRECADAC | | -959,29 | | | | -959,29 | | 959,29 |
| 111802340000000000 | IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JU | 180.000,00 | 21.389,86 | 2.483,14 | | 2.483,14 | 23.873,00 | | 156.127,00 |
| 111802340100000000 | IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JU | 180.000,00 | 42.953,07 | 7.818,79 | | 7.818,79 | 50.771,86 | | 129.228,14 |
| 3111802340100000000 | IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JU | | -21.563,21 | -5.335,65 | | -5.335,65 | -26.898,86 | | 26.898,86 |
| 111900000000000000 | OUTROS IMPOSTOS | 12.800,00 | | | | | | | 12.800,00 |
| 111901000000000000 | OUTROS IMPOSTOS | 12.800,00 | | | | | | | 12.800,00 |
| 111901100000000000 | OUTROS IMPOSTOS | 12.800,00 | | | | | | | 12.800,00 |
| 111901110000000000 | OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL | 3.000,00 | | | | | | | 3.000,00 |
| 111901120000000000 | OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS | 3.000,00 | | | | | | | 3.000,00 |
| 111901130000000000 | OUTROS IMPOSTOS - DIVIDA ATIVA | 5.000,00 | | | | | | | 5.000,00 |
| 111901140000000000 | OUTROS IMPOSTOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | 1.800,00 | | | | | | | 1.800,00 |
| 112000000000000000 | TAXAS | 2.650.000,00 | 1.306.260,51 | 80.099,11 | | 80.099,11 | 1.386.359,62 | | 1.263.640,38 |
| 112100000000000000 | TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA | 1.970.000,00 | 824.398,88 | 51.567,68 | | 51.567,68 | 875.966,56 | | 1.094.033,44 |
| 112101000000000000 | TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO | 1.695.000,00 | 820.398,88 | 51.567,68 | | 51.567,68 | 871.966,56 | | 823.033,44 |
| 112101100000000000 | TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO | 1.695.000,00 | 820.398,88 | 51.567,68 | | 51.567,68 | 871.966,56 | | 823.033,44 |
| 112101111000000000 | TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINCIPAL | 1.550.000,00 | 797.859,96 | 29.446,65 | | 29.446,65 | 827.306,61 | | 722.693,39 |
| 2112101111000000000 | TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINCIPAL | | | | | | | | |
| 3112101111000000000 | TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINCIPAL | | -61.978,33 | -2.104,66 | | -2.104,66 | -64.082,99 | | 64.082,99 |
| 112101120000000000 | TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS | 20.000,00 | 10.266,68 | 2.468,11 | | 2.468,11 | 12.734,79 | | 7.265,21 |
| 112101130000000000 | TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA | 85.000,00 | 54.979,28 | 18.523,63 | | 18.523,63 | 73.502,91 | | 11.497,09 |
| 3112101130000000000 | TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA | | -301,53 | | | | -301,53 | | 301,53 |
| 112101140000000000 | TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | 40.000,00 | 24.348,39 | 8.243,51 | | 8.243,51 | 32.591,90 | | 7.408,10 |
| 3112101140000000000 | TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | | -4.775,57 | -5.009,56 | | -5.009,56 | -9.785,13 | | 9.785,13 |
| 112104000000000000 | TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL | 275.000,00 | 4.000,00 | | | | 4.000,00 | | 271.000,00 |
| 112104100000000000 | TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL | 275.000,00 | 4.000,00 | | | | 4.000,00 | | 271.000,00 |
| 112104110000000000 | TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - PRINCIPAL | 250.000,00 | 4.000,00 | | | | 4.000,00 | | 246.000,00 |
| 112104110100000000 | TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAçãO AMBIENTAL-SEMA | 250.000,00 | 4.000,00 | | | | 4.000,00 | | 246.000,00 |
| 112104120000000000 | TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS | 25.000,00 | | | | | | | 25.000,00 |
| 112104120100000000 | MULTAS JRS DE MORA TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - SEMA | 25.000,00 | | | | | | | 25.000,00 |

Emissão: 31/12/2021 08:22:33

JUARA/MT

Páaina 2

Homologado

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**

CNPJ: 15.072.663/0001-99

**ANEXO 10 DA LEI 4.320/64**

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA**

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | ORÇADA | ARRECADADA | | | | | DIFERENÇAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ANTERIOR | NO MÊS | ANULADA NO MÊS | TOTAL NO MÊS | ACUMULADO | PARA MAIS | PARA MENOS |
| 112200000000000000 | TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS | 680.000,00 | 481.861,63 | 28.531,43 | | 28.531,43 | 510.393,06 | | 169.606,94 |
| 112201000000000000 | TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS | 680.000,00 | 481.861,63 | 28.531,43 | | 28.531,43 | 510.393,06 | | 169.606,94 |
| 112201100000000000 | TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS | 680.000,00 | 481.861,63 | 28.531,43 | | 28.531,43 | 510.393,06 | | 169.606,94 |
| 112201110000000000 | TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - PRINCIPAL | 600.000,00 | 459.852,51 | 23.389,45 | | 23.389,45 | 483.241,96 | | 116.758,04 |
| 112201110100000000 | TX PREST SERVICOS VIGILANCIA SANITARIA | 350.000,00 | 291.061,73 | 5.896,05 | | 5.896,05 | 296.957,78 | | 53.042,22 |
| 3112201110100000000 | TX PREST SERVICOS VIGILANCIA SANITARIA | | -17.536,94 | -188,68 | | -188,68 | -17.725,62 | | 17.725,62 |
| 112201110200000000 | TAXAS PREST. SERVICOS | 250.000,00 | 186.327,72 | 17.682,08 | | 17.682,08 | 204.009,80 | | 45.990,20 |
| 9112201110200000000 | TAXAS PREST. SERVICOS | | | | | | | | |
| 112201120000000000 | TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - MULTAS E JUROS | 5.000,00 | 4.963,08 | 745,45 | | 745,45 | 5.708,53 | 708,53 | |
| 112201120100000000 | MULTAS JRS TX PREST SERV VIGILANCIA SANITARIA | 5.000,00 | 3.306,60 | 745,05 | | 745,05 | 4.051,65 | | 948,35 |
| 112201120200000000 | MULTAS E JUROS PRESTACAO DE SERVICO | | 1.656,48 | 0,40 | | 0,40 | 1.656,88 | 1.656,88 | |
| 112201130000000000 | TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA | 65.000,00 | 14.687,42 | 4.076,09 | | 4.076,09 | 18.763,51 | | 46.236,49 |
| 112201130100000000 | DIVIDA ATIVA TX PREST SERV VIG SANITARIA | 50.000,00 | 14.742,33 | 4.076,09 | | 4.076,09 | 18.818,42 | | 31.181,58 |
| 3112201130100000000 | DIVIDA ATIVA TX PREST SERV VIG SANITARIA | | -54,91 | | | | -54,91 | | 54,91 |
| 112201130200000000 | DIVIDA ATIVA DA MULTA DA VIG SANITARIA | 15.000,00 | | | | | | | 15.000,00 |
| 112201140000000000 | TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | 10.000,00 | 2.358,62 | 320,44 | | 320,44 | 2.679,06 | | 7.320,94 |
| 112201140100000000 | MULTAS JRS DIVIDA ATIVA TX VIG SANITARIA | 5.000,00 | 4.583,93 | 1.305,75 | | 1.305,75 | 5.889,68 | 889,68 | |
| 3112201140100000000 | MULTAS JRS DIVIDA ATIVA TX VIG SANITARIA | | -2.225,31 | -985,31 | | -985,31 | -3.210,62 | | 3.210,62 |
| 112201140200000000 | MULTAS JRS DIVIDA ATIVA MULTA VIG SANITARIA | 5.000,00 | | | | | | | 5.000,00 |
| | SOMA | 20.755.050,00 | 18.305.620,51 | 2.189.174,07 | 111,35 | 2.189.062,72 | 20.494.683,23 | | 260.366,77 |
| 120000000000000000 | CONTRIBUICOES | 7.187.940,30 | 2.599.407,20 | 249.558,14 | | 249.558,14 | 2.848.965,34 | | 4.338.974,96 |
| 121000000000000000 | CONTRIBUICOES SOCIAIS | 4.720.200,00 | | | | | | | 4.720.200,00 |
| 121800000000000000 | CONTRIBUICOES SOCIAIS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICIPIOS | 4.720.200,00 | | | | | | | 4.720.200,00 |
| 121801000000000000 | CONTRIBUICOES PARA O REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS DE EST | 4.720.200,00 | | | | | | | 4.720.200,00 |
| 121801100000000000 | CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA PARA AMORTIZACAO DO DEFICIT ATUARIAL | 4.720.200,00 | | | | | | | 4.720.200,00 |
| 121801110000000000 | CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL | 4.720.000,00 | | | | | | | 4.720.000,00 |
| 121801110100000000 | CPSSS DO SERVIDOR ATIVO - PRINCIPAL EXECUTIVO | 4.600.000,00 | | | | | | | 4.600.000,00 |
| 121801110200000000 | CPSSS DO SERVIDOR ATIVO - PRINCIPAL LEGISALTIVO | 120.000,00 | | | | | | | 120.000,00 |
| 121801120000000000 | CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS | 200,00 | | | | | | | 200,00 |
| 121801120100000000 | CONTRIB PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA RPPS - MULTAS E JUROS | 200,00 | | | | | | | 200,00 |
| 124000000000000000 | CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA | 2.467.740,30 | 2.599.407,20 | 249.558,14 | | 249.558,14 | 2.848.965,34 | 381.225,04 | |
| 124000100000000000 | CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA | 2.467.740,30 | 2.599.407,20 | 249.558,14 | | 249.558,14 | 2.848.965,34 | 381.225,04 | |
| 124000110000000000 | CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - PRINCIPAL | 2.467.740,30 | 2.599.407,20 | 249.558,14 | | 249.558,14 | 2.848.965,34 | 381.225,04 | |
| | SOMA | 7.187.940,30 | 2.599.407,20 | 249.558,14 | | 249.558,14 | 2.848.965,34 | | 4.338.974,96 |
| 130000000000000000 | RECEITA PATRIMONIAL | 685.960,00 | 542.305,29 | 230.548,19 | | 230.548,19 | 772.853,48 | 86.893,48 | |
| 132000000000000000 | VALORES MOBILIARIOS | 685.960,00 | 542.305,29 | 230.548,19 | | 230.548,19 | 772.853,48 | 86.893,48 | |
| 132100000000000000 | JUROS E CORRECOES MONETARIAS | 685.960,00 | 542.305,29 | 230.548,19 | | 230.548,19 | 772.853,48 | 86.893,48 | |
| 132100100000000000 | REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS | 670.960,00 | 542.305,29 | 230.548,19 | | 230.548,19 | 772.853,48 | 101.893,48 | |
| 132100110000000000 | REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL | 670.960,00 | 542.305,29 | 230.548,19 | | 230.548,19 | 772.853,48 | 101.893,48 | |
| 132100110100000000 | REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL | 238.210,00 | 125.714,73 | 72.437,66 | | 72.437,66 | 198.152,39 | | 40.057,61 |
| 132100110102000000 | REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB | 8.000,00 | 30.263,36 | 14.297,40 | | 14.297,40 | 44.560,76 | 36.560,76 | |
| 132100110103000000 | REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO D | 130.000,00 | 64.938,11 | 30.533,19 | | 30.533,19 | 95.471,30 | | 34.528,70 |
| 132100110104000000 | REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - CONTRIB | 5.500,00 | 402,83 | 193,60 | | 193,60 | 596,43 | | 4.903,57 |
| 132100110105000000 | REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO M | 15.000,00 | 11.553,04 | 3.753,93 | | 3.753,93 | 15.306,97 | 306,97 | |
| 132100110106000000 | REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO M | 76.000,00 | 10.200,72 | 3.494,62 | | 3.494,62 | 13.695,34 | | 62.304,66 |
| 132100110109000000 | REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - MANUTEN | 75.000,00 | 36.505,47 | 9.751,02 | | 9.751,02 | 46.256,49 | | 28.743,51 |
| 132100110110010000 | VARA DO TRABALHO JUINA - RECURSO SAUDE | | 1.225,85 | 176,80 | | 176,80 | 1.402,65 | 1.402,65 | |
| 132100110199000000 | REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - | 238.210,00 | 124.488,88 | 72.260,86 | | 72.260,86 | 196.749,74 | | 41.460,26 |
| 132100110199110000 | REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - CONVEN | 206.710,00 | 96.392,55 | 63.207,17 | | 63.207,17 | 159.599,72 | | 47.110,28 |
| 9132100110199110000 | REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - CONVEN | | | | | | | | |

Emissão: 31/12/2021 08:22:33

JUARA/MT

Páaina 3

Homologado

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**

CNPJ: 15.072.663/0001-99

**ANEXO 10 DA LEI 4.320/64**

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA**

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | ORÇADA | ARRECADADA | | | | | DIFERENÇAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ANTERIOR | NO MÊS | ANULADA NO MÊS | TOTAL NO MÊS | ACUMULADO | PARA MAIS | PARA MENOS |
| 132100110199120000 | REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEC | 1.500,00 | 6.206,29 | 2.251,15 | | 2.251,15 | 8.457,44 | 6.957,44 | |
| 132100110199130000 | REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FETHAB | 8.000,00 | 8.602,75 | 3.261,92 | | 3.261,92 | 11.864,67 | 3.864,67 | |
| 132100110199140000 | REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - SAUDE | 6.000,00 | 3.507,88 | 1.025,16 | | 1.025,16 | 4.533,04 | | 1.466,96 |
| 132100110199150000 | REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - ASSIST S | 2.000,00 | 1.557,88 | 284,44 | | 284,44 | 1.842,32 | | 157,68 |
| 132100110199160000 | REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - COSIP | 8.000,00 | 5.009,17 | 1.578,31 | | 1.578,31 | 6.587,48 | | 1.412,52 |
| 132100110199170000 | REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - OUTROS | 6.000,00 | 3.212,36 | 652,71 | | 652,71 | 3.865,07 | | 2.134,93 |
| 132100110200000000 | REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS - PRINCIPAL | 123.250,00 | 262.727,03 | 96.086,77 | | 96.086,77 | 358.813,80 | 235.563,80 | |
| 132100110299000000 | REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS NAO VINCULAD | 123.250,00 | 262.727,30 | 96.086,77 | | 96.086,77 | 358.814,07 | 235.564,07 | |
| 91321001102990000000 | REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS NAO VINCULAD | | -0,27 | | | | -0,27 | | 0,27 |
| 132100111100000000 | REM DEPOSITOS BANCARIAS CONVENIOS | | | | | | | | |
| 132100111200000000 | REM DEPOSITOS BANCARIAS FUNDECON | | | | | | | | |
| 132100111300000000 | REM DEPOSITOS BANCARIAS EDUCACAO | | | | | | | | |
| 132100111400000000 | REM DEPOSITOS BANCARIAS SAUDE | | | | | | | | |
| 132100111500000000 | REM DEPOSITOS BANCARIAS ASSISTENCIA | | | | | | | | |
| 132100111600000000 | REM DEPOSITOS BANCARIAS COSIP | | | | | | | | |
| 132100111700000000 | REM DEPOSITOS BANCARIAS OUTROS RECURSOS VINCULADOS | | | | | | | | |
| 132100400000000000 | REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R | 15.000,00 | | | | | | | 15.000,00 |
| 132100410000000000 | REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R | 15.000,00 | | | | | | | 15.000,00 |
| | SOMA | 685.960,00 | 542.305,29 | 230.548,19 | | 230.548,19 | 772.853,48 | 86.893,48 | |
| 160000000000000000 | RECEITA DE SERVICOS | | 29.011,00 | | | | 29.011,00 | 29.011,00 | |
| 161000000000000000 | SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | | 29.011,00 | | | | 29.011,00 | 29.011,00 | |
| 161002000000000000 | INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS | | 29.011,00 | | | | 29.011,00 | 29.011,00 | |
| 161002100000000000 | INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS | | 29.011,00 | | | | 29.011,00 | 29.011,00 | |
| 161002110000000000 | INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL | | 29.011,00 | | | | 29.011,00 | 29.011,00 | |
| | SOMA | | 29.011,00 | | | | 29.011,00 | 29.011,00 | |
| 170000000000000000 | TRANSFERENCIAS CORRENTES | 86.226.522,20 | 88.802.077,41 | 12.755.668,53 | | 12.755.668,53 | 101.557.745,94 | 15.331.223,74 | |
| 171000000000000000 | TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES | 39.770.522,20 | 35.949.985,29 | 6.798.316,55 | | 6.798.316,55 | 42.748.301,84 | 2.977.779,64 | |
| 171800000000000000 | TRANSFERENCIAS DA UNIAO - ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS | 39.770.522,20 | 35.949.985,29 | 6.798.316,55 | | 6.798.316,55 | 42.748.301,84 | 2.977.779,64 | |
| 171801000000000000 | PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO | 24.540.000,00 | 21.408.787,90 | 3.335.529,81 | | 3.335.529,81 | 24.744.317,71 | 204.317,71 | |
| 171801200000000000 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL | 17.560.000,00 | 17.046.108,85 | 1.913.803,88 | | 1.913.803,88 | 18.959.912,73 | 1.399.912,73 | |
| 171801210000000000 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINC | 21.950.000,00 | 21.307.635,74 | 2.392.254,81 | | 2.392.254,81 | 23.699.890,55 | 1.749.890,55 | |
| 417180121000000000 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINC | -4.390.000,00 | -4.261.526,89 | -478.450,93 | | -478.450,93 | -4.739.977,82 | | 349.977,82 |
| 171801300000000000 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS 1% COTA ENTREGUE NO | 890.000,00 | | 1.038.795,14 | | 1.038.795,14 | 1.038.795,14 | 148.795,14 | |
| 171801310000000000 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS 1% COTA ENTREGUE NO | 890.000,00 | | 1.038.795,14 | | 1.038.795,14 | 1.038.795,14 | 148.795,14 | |
| 171801400000000000 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE M | 890.000,00 | 917.617,13 | | | | 917.617,13 | 27.617,13 | |
| 171801410000000000 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE M | 890.000,00 | 917.617,13 | | | | 917.617,13 | 27.617,13 | |
| 171801500000000000 | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL | 5.200.000,00 | 3.445.061,92 | 382.930,79 | | 382.930,79 | 3.827.992,71 | | 1.372.007,29 |
| 171801510000000000 | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL | 6.500.000,00 | 4.306.327,24 | 478.663,48 | | 478.663,48 | 4.784.990,72 | | 1.715.009,28 |
| 417180151000000000 | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL | -1.300.000,00 | -861.265,32 | -95.732,69 | | -95.732,69 | -956.998,01 | 343.001,99 | |
| 171802000000000000 | TRANSFERENCIA DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSO | 1.064.921,60 | 495.802,35 | 51.448,39 | | 51.448,39 | 547.250,74 | | 517.670,86 |
| 171802100000000000 | COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS HIDRICOS | 189.921,60 | 78.101,09 | | | | 78.101,09 | | 111.820,51 |
| 171802110000000000 | COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS HIDRICOS - PRINCIPAL | 189.921,60 | 78.101,09 | | | | 78.101,09 | | 111.820,51 |
| 171802200000000000 | COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM | 25.000,00 | 11.018,35 | | | | 11.018,35 | | 13.981,65 |
| 171802210000000000 | COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRI | 25.000,00 | 11.018,35 | | | | 11.018,35 | | 13.981,65 |
| 171802600000000000 | COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO FEP | 350.000,00 | 406.682,91 | 51.448,39 | | 51.448,39 | 458.131,30 | 108.131,30 | |
| 171802610000000000 | COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO FEP - PRINCIPAL | 350.000,00 | 406.682,91 | 51.448,39 | | 51.448,39 | 458.131,30 | 108.131,30 | |
| 171802900000000000 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EX | 500.000,00 | | | | | | | 500.000,00 |
| 171802910000000000 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EX | 500.000,00 | | | | | | | 500.000,00 |
| 171803000000000000 | TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS REPASSES FU | 9.085.469,00 | 10.234.400,79 | 2.933.021,64 | | 2.933.021,64 | 13.167.422,43 | 4.081.953,43 | |
| 171803100000000000 | TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS REPASSES FU | 8.785.469,00 | 9.020.586,79 | 2.858.021,64 | | 2.858.021,64 | 11.878.608,43 | 3.093.139,43 | |

Emissão: 31/12/2021 08:22:33

JUARA/MT

Página 4

Homologado

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**

CNPJ: 15.072.663/0001-99

**ANEXO 10 DA LEI 4.320/64**

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA**

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | ORÇADA | ARRECADADA | | | | | DIFERENÇAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ANTERIOR | NO MÊS | ANULADA NO MÊS | TOTAL NO MÊS | ACUMULADO | PARA MAIS | PARA MENOS |
| 171803110000000000 | TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO PRIMARIA - PRINCIPAL | 8.785.469,00 | 9.020.586,79 | 2.858.021,64 | | 2.858.021,64 | 11.878.608,43 | 3.093.139,43 | |
| 171803110100000000 | TRANSF SUS - PAB FIXO | | | | | | | | |
| 171803110200000000 | TRANSF SUS - ACS | 790.000,00 | 898.800,00 | 170.500,00 | | 170.500,00 | 1.069.300,00 | 279.300,00 | |
| 171803110300000000 | TRANSF SUS - SAUDE DA FAMILIA | 630.000,00 | | | | | | | 630.000,00 |
| 171803110400000000 | TRANSF SUS - SAUDE BUCAL | | | | | | | | |
| 171803110500000000 | TRANSF SUS - SAUDE INDIGENA | | | | | | | | |
| 171803110600000000 | TRANSF SUS- NASF (NUCLEO DE APOIO A SAUDE FAMILIAR) | | | | | | | | |
| 171803110700000000 | TRANSF SUS- PSE ( PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA) | 10.500,00 | | | | | | | 10.500,00 |
| 171803110800000000 | TRANSF SUS- PMAQ ( PROGR MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE | | | | | | | | |
| 171803110900000000 | TRANSF SUS- ASSISTENCIA FARMACEUTICA | 220.000,00 | 196.754,08 | 23.341,28 | | 23.341,28 | 220.095,36 | 95,36 | |
| 171803111000000000 | TRANSF SUS- VIGILANCIA SANITARIA | 55.000,00 | 34.389,31 | 1.756,05 | | 1.756,05 | 36.145,36 | | 18.854,64 |
| 171803111100000000 | TRANSF SUS- VIGILANCIA EM SAUDE | 406.500,00 | 432.140,55 | 46.500,00 | | 46.500,00 | 478.640,55 | 72.140,55 | |
| 171803111200000000 | TRANSF SUS- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 2.950.000,00 | 2.758.925,35 | 236.770,77 | | 236.770,77 | 2.995.696,12 | 45.696,12 | |
| 171803111300000000 | TRANSF SUS- CAPS | | | | | | | | |
| 171803111400000000 | TRANSF SUS- ALIMENTACAO E NUTRICAO | 12.000,00 | 12.000,00 | | | | 12.000,00 | | |
| 171803111500000000 | TRANSF SUS- OUTRAS - PAB PARTE VARIAVEL | 20.000,00 | | | | | | | 20.000,00 |
| 171803111600000000 | TRANSF SUS- OUTRAS - MAC | 20.000,00 | | | | | | | 20.000,00 |
| 171803111700000000 | TRANSF SUS- AIDS | 150.000,00 | 108.828,50 | 9.893,50 | | 9.893,50 | 118.722,00 | | 31.278,00 |
| 171803112000000000 | IMPLANT. DE ACOES E SERV. DE SAUDE | 250.000,00 | | | | | | | 250.000,00 |
| 171803112100000000 | ESTRUT DE UNIDADE DE ATENCAO ESPEC EM SAUDE-EMENDA PARLAMENTAR | | | | | | | | |
| 171803112200000000 | FAEC - CIRURGIAS ELETIVAS | 50.000,00 | | | | | | | 50.000,00 |
| 171803112300000000 | APOIO A IMPLEM. DA REDE CEGONHA | | 6.955,69 | | | | 6.955,69 | 6.955,69 | |
| 171803112400000000 | INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA DE TRANSICAO | 208.096,00 | 17.341,28 | | | | 17.341,28 | | 190.754,72 |
| 171803112500000000 | INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO | 624.015,00 | 321.244,46 | 29.025,00 | | 29.025,00 | 350.269,46 | | 273.745,54 |
| 171803112600000000 | INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPACITACAO PONDERADA | 1.898.185,00 | 2.154.716,76 | 281.177,21 | | 281.177,21 | 2.435.893,97 | 537.708,97 | |
| 171803112700000000 | INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PROGRAMA DE INFORMATIZACAO | 168.000,00 | 176.000,00 | 16.000,00 | | 16.000,00 | 192.000,00 | 24.000,00 | |
| 171803112800000000 | SAMU 192 | 204.750,00 | 187.687,50 | 17.062,50 | | 17.062,50 | 204.750,00 | | |
| 171803112900000000 | REPASSE SUS - EXAMES | 118.423,00 | | | | | | | 118.423,00 |
| 171803113000000000 | INCENTIVO PARA ACOES ESTRATEGICAS | | 164.405,90 | 11.038,50 | | 11.038,50 | 175.444,40 | 175.444,40 | |
| 171803113100000000 | EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA 36000383954202100-COD 81000794 | | 550.000,00 | | | | 550.000,00 | 550.000,00 | |
| 171803113200000000 | PROCESSO EMENDA PARLAMENTAR 25000130047202161 - UF-MT | | 1.000.000,00 | | | | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | |
| 171803113300000000 | FAEC-TRANSPLANTES DE ORGAOS,TECIDOS E CELULAS | | 397,41 | | | | 397,41 | 397,41 | |
| 171803113400000000 | IMPL. DE POLIT. DE PROM. A SAUDE ATENC DOENC CRON NAO TRANSM. - SAPS | | | 12.800,00 | | 12.800,00 | 12.800,00 | 12.800,00 | |
| 171803113500000000 | INCREMENTO TEMPORARIO CUSTEIO DOS SERV. AT. BASICA EM SAUDE | | | | | | | | |
| 171803113600000000 | INCR.TEMPORARIO CUSTEIO DOS SERV. AT. BASICA - PORTARIA 3487 | | | | | | | | |
| 171803113700000000 | INCR.TEMPORARIO CUSTEIO DOS SERV. MEDIA ALTA COMPL - PORTARIA 3792 | | | | | | | | |
| 171803113800000000 | IMPL POLITICAS AT. A SAUDE ADOLESCENTE E JOVEM - ATENCAO BASICA | | | 2.156,83 | | 2.156,83 | 2.156,83 | 2.156,83 | |
| 171803113900000000 | PROCESSO EMENDA PARLAMENTAR 25000186850/2021-50 - UF-MT | | | 1.000.000,00 | | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | |
| 171803114000000000 | PROCESSO EMENDA PARLAMENTAR 25000184197202194 - UF-MT | | | 1.000.000,00 | | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | |
| 171803119900000000 | EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS | | | | | | | | |
| 171803900000000000 | TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR | 300.000,00 | 1.213.814,00 | 75.000,00 | | 75.000,00 | 1.288.814,00 | 988.814,00 | |
| 171803910000000000 | TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR | 300.000,00 | 1.213.814,00 | 75.000,00 | | 75.000,00 | 1.288.814,00 | 988.814,00 | |
| 171803910100000000 | COVID19 - SUS UNIAO | 300.000,00 | | | | | | | 300.000,00 |
| 171803910200000000 | CORONAVIRUS (COVID19) PORTARIA 1666, DE 01 DE JULHO DE 2020 | | | | | | | | |
| 171803910300000000 | CORONAVIRUS (COVID19) - SAPS | | 60.000,00 | | | | 60.000,00 | 60.000,00 | |
| 171803910400000000 | CORONAVIRUS (COVID19) - SAPS | | 619.814,00 | | | | 619.814,00 | 619.814,00 | |
| 171803910500000000 | CORONAVIRUS (COVID19) - MEDIDA PROVISAORIA 1062 - 09/08/2021 - SAPS | | 180.000,00 | | | | 180.000,00 | 180.000,00 | |
| 171803910600000000 | CORONAVIRUS (COVID19) - MEDIDA PROVISAORIA 1062 - 09/08/2021 - SAES | | 354.000,00 | 75.000,00 | | 75.000,00 | 429.000,00 | 429.000,00 | |
| 171804000000000000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL F | 846.358,60 | 226.256,48 | 28.248,25 | | 28.248,25 | 254.504,73 | | 591.853,87 |
| 171804100000000000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL F | 698.358,60 | 226.256,48 | 28.248,25 | | 28.248,25 | 254.504,73 | | 443.853,87 |

Emissão: 31/12/2021 08:22:33

JUARA/MT

Páaina 5

Homologado

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**

CNPJ: 15.072.663/0001-99

**ANEXO 10 DA LEI 4.320/64**

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA**

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | ORÇADA | ARRECADADA | | | | | DIFERENÇAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ANTERIOR | NO MÊS | ANULADA NO MÊS | TOTAL NO MÊS | ACUMULADO | PARA MAIS | PARA MENOS |
| 171804110000000000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL F | 698.358,60 | 226.256,48 | 28.248,25 | | 28.248,25 | 254.504,73 | | 443.853,87 |
| 171804110100000000 | TRANSF FNAS - IGB PBF - PROGRAMA BOLSA FAMILIA | 77.958,60 | 53.271,66 | 4.547,58 | | 4.547,58 | 57.819,24 | | 20.139,36 |
| 171804110200000000 | TRANSF FNAS - IGD SUAS | 25.000,00 | 7.002,00 | | | | 7.002,00 | | 17.998,00 |
| 171804110300000000 | TRANSF FNAS -PROGR ERRADICACAO DO TRABALHO INFANTIL | | | | | | | | |
| 171804110400000000 | TRANSF FNAS - BPC NA ESCOLA | 2.500,00 | | | | | | | 2.500,00 |
| 171804110500000000 | TRANSF FNAS - BLPSB FNAS - PBVIII | | | | | | | | |
| 171804110600000000 | TRANSF FNAS - PAEFI BL PSEMC FNAS - PFMC | 78.000,00 | 26.308,66 | 3.222,52 | | 3.222,52 | 29.531,18 | | 48.468,82 |
| 171804110700000000 | TRANSF FNAS - PSEAC - FNAS | | | | | | | | |
| 171804110800000000 | TRANSF FNAS - ACESSUAS | | | | | | | | |
| 171804110900000000 | TRANSF FNAS - PAIF - PROGR DE ATENCAO INTEGRAL A FAMILIA | | | | | | | | |
| 171804111000000000 | TRANSF FNAS - SCFV - SERV. ACOLHIMENTO E FORTALECIMENTO VINCULO | | | | | | | | |
| 171804111100000000 | TRANSF FNAS - APRIMORA REDE | 2.500,00 | | | | | | | 2.500,00 |
| 171804111200000000 | TRANSF FNAS - PISO DE MEDIA COMPLEXIDADE - MSE | 26.400,00 | 12.318,35 | 1.090,70 | | 1.090,70 | 13.409,05 | | 12.990,95 |
| 171804111300000000 | TRANSF FNAS - PISO DE MEDIA COMPLEXIDADE I - CRIANCA ADOLESCENTE | 65.000,00 | 22.714,72 | 2.478,86 | | 2.478,86 | 25.193,58 | | 39.806,42 |
| 171804111400000000 | TRANSF FNAS - AFM - APOIO FINANCEIRO BLC PROTECAO SOCIAL BASICA | 26.400,00 | | | | | | | 26.400,00 |
| 171804111500000000 | SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS | 144.000,00 | 43.814,96 | 8.207,76 | | 8.207,76 | 52.022,72 | | 91.977,28 |
| 171804111600000000 | PISO BASICO VARIAVEL III - EQUIPE VOLANTE | 54.000,00 | 21.218,42 | 3.035,17 | | 3.035,17 | 24.253,59 | | 29.746,41 |
| 171804111700000000 | PISO BASICO FIXO | 100.800,00 | 39.607,71 | 5.665,66 | | 5.665,66 | 45.273,37 | | 55.526,63 |
| 171804111800000000 | APOIO FINANC AO BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA | 95.800,00 | | | | | | | 95.800,00 |
| 171804600000000000 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS, NAC | 148.000,00 | | | | | | | 148.000,00 |
| 171804610000000000 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS, NAC | 148.000,00 | | | | | | | 148.000,00 |
| 171804610100000000 | PROTECAO SOCIAL BASICA - COVID 19 | 74.000,00 | | | | | | | 74.000,00 |
| 171804610200000000 | PROTECAO SOCIAL ESPECIAL - COVID 19 | 74.000,00 | | | | | | | 74.000,00 |
| 171804610300000000 | ACOES COVID NO SUAS PARA EPI PORTARIA 369 | | | | | | | | |
| 171804610400000000 | ACOES COVID NO SUAS PARA ALIMENTOS - PORTARIA 369 | | | | | | | | |
| 171804610500000000 | ACOES COVID NO SUAS PARA ACOLHIMENTO - PORTARIA 369 | | | | | | | | |
| 171805000000000000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA | 1.763.796,00 | 1.022.122,19 | 160.856,99 | | 160.856,99 | 1.182.979,18 | | 580.816,82 |
| 171805100000000000 | TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO | 796.750,00 | 615.090,69 | 67.350,91 | | 67.350,91 | 682.441,60 | | 114.308,40 |
| 171805110000000000 | TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL | 796.750,00 | 615.090,69 | 67.350,91 | | 67.350,91 | 682.441,60 | | 114.308,40 |
| 171805200000000000 | TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRET | 2.000,00 | 180,00 | | | | 180,00 | | 1.820,00 |
| 171805210000000000 | TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRET | 2.000,00 | 180,00 | | | | 180,00 | | 1.820,00 |
| 171805300000000000 | TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE AL | 454.696,00 | 325.672,00 | 32.567,20 | | 32.567,20 | 358.239,20 | | 96.456,80 |
| 171805310000000000 | TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE AL | 454.696,00 | 325.672,00 | 32.567,20 | | 32.567,20 | 358.239,20 | | 96.456,80 |
| 171805310100000000 | FNDE - PNAE - FUNDAMENTAL | 152.796,00 | 64.008,00 | 6.400,80 | | 6.400,80 | 70.408,80 | | 82.387,20 |
| 171805310200000000 | FNDE - PNAE - CRECHE | 178.000,00 | 160.500,00 | 16.050,00 | | 16.050,00 | 176.550,00 | | 1.450,00 |
| 171805310300000000 | FNDE - PNAE - PRE - ESCOLA | 111.500,00 | 94.976,00 | 9.497,60 | | 9.497,60 | 104.473,60 | | 7.026,40 |
| 171805310400000000 | FNDE - PNAE - AEE | 7.800,00 | 3.180,00 | 318,00 | | 318,00 | 3.498,00 | | 4.302,00 |
| 171805310500000000 | FNDE - PNAE - EJA | 4.600,00 | 3.008,00 | 300,80 | | 300,80 | 3.308,80 | | 1.291,20 |
| 171805310600000000 | FNDE - PNAE - MAIS EDUCACAO | | | | | | | | |
| 171805400000000000 | TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE AF | 282.100,00 | 81.179,50 | 60.938,88 | | 60.938,88 | 142.118,38 | | 139.981,62 |
| 171805410000000000 | TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE AF | 282.100,00 | 81.179,50 | 60.938,88 | | 60.938,88 | 142.118,38 | | 139.981,62 |
| 171805410100000000 | PNATE - INFANTIL | 15.750,00 | | | | | | | 15.750,00 |
| 171805410200000000 | PNATE - MEDIDO | 16.500,00 | | | | | | | 16.500,00 |
| 171805410300000000 | PNATE - FUNDAMENTAL | 249.850,00 | 81.179,50 | 60.938,88 | | 60.938,88 | 142.118,38 | | 107.731,62 |
| 171805900000000000 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO D | 228.250,00 | | | | | | | 228.250,00 |
| 171805910000000000 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO D | 228.250,00 | | | | | | | 228.250,00 |
| 171806000000000000 | TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS DESONERACAO L.C. N. 87/96 | 76.400,00 | | | | | | | 76.400,00 |
| 171806100000000000 | TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS DESONERACAO L.C. N. 87/96 | 76.400,00 | | | | | | | 76.400,00 |
| 171806110000000000 | TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS DESONERACAO L.C. N. 87/96 - PRINCIPAL | 95.500,00 | | | | | | | 95.500,00 |
| 4171806110000000000 | TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS DESONERACAO L.C. N. 87/96 - PRINCIPAL | -19.100,00 | | | | | | 19.100,00 | |

Emissão: 31/12/2021 08:22:33

JUARA/MT

Páaina 6

Homologado

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**

CNPJ: 15.072.663/0001-99

**ANEXO 10 DA LEI 4.320/64**

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA**

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | ORÇADA | ARRECADADA | | | | | DIFERENÇAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ANTERIOR | NO MÊS | ANULADA NO MÊS | TOTAL NO MÊS | ACUMULADO | PARA MAIS | PARA MENOS |
| 41718061100000000000 | TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS DESONERACAO L.C. N. 87/96 - PRINCIPAL | | | | | | | | |
| 41718061100000000000 | TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS DESONERACAO L.C. N. 87/96 - PRINCIPAL | | | | | | | | |
| 41718061100000000000 | TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS DESONERACAO L.C. N. 87/96 - PRINCIPAL | | | | | | | | |
| 17180811010000000 | NILSON LEITAO | | | | | | | | |
| 17180811020000000 | JUARES COSTA - PROC 25000.205509/2019 PORTARIA 3212 | | | | | | | | |
| 17181000000000000 | TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES | 1.793.577,00 | 96.818,52 | | | | 96.818,52 | | 1.696.758,48 |
| 17181090000000000 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO | 1.793.577,00 | 96.818,52 | | | | 96.818,52 | | 1.696.758,48 |
| 17181091000000000 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO - PRINCIPAL | 1.793.577,00 | 96.818,52 | | | | 96.818,52 | | 1.696.758,48 |
| 17181091010000000 | SIMPLES NACIONAL | 1.440.000,00 | 96.818,52 | | | | 96.818,52 | | 1.343.181,48 |
| 17181091020000000 | FUNDO DE EXPORTACAO - FEX | 353.577,00 | | | | | | | 353.577,00 |
| 17189900000000000 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO | 600.000,00 | 2.465.797,06 | 289.211,47 | | 289.211,47 | 2.755.008,53 | 2.155.008,53 | |
| 17189910000000000 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO | 600.000,00 | 2.465.797,06 | 289.211,47 | | 289.211,47 | 2.755.008,53 | 2.155.008,53 | |
| 17189911000000000 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO - PRINCIPAL | 600.000,00 | 2.465.797,06 | 289.211,47 | | 289.211,47 | 2.755.008,53 | 2.155.008,53 | |
| 17189911010000000 | AUXILIO FINANCEIRO PERDAS FPM | 600.000,00 | | | | | | | 600.000,00 |
| 17189911020000000 | AUXILIO EMERGENCIAL LEI NR 173/2020 | | | | | | | | |
| 17189911030000000 | AUXILIO EMERGENCIAL LEI NR 173/2020 | | | | | | | | |
| 17189911040000000 | AUXILIO EMERGENCIAL LEI NR 173/2020 | | | | | | | | |
| 17189911050000000 | PLP 133/2020 - LC 176/2020-COMPENSACAO UNIAO | | 972.586,56 | 88.416,96 | | 88.416,96 | 1.061.003,52 | 1.061.003,52 | |
| 17189911060000000 | SIMPLES NACIONAL | | 1.493.210,50 | 200.794,51 | | 200.794,51 | 1.694.005,01 | 1.694.005,01 | |
| 17200000000000000 | TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES | 33.466.000,00 | 37.004.108,01 | 4.311.726,49 | | 4.311.726,49 | 41.315.834,50 | 7.849.834,50 | |
| 17280000000000000 | TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - ESPECIFICA E/M | 33.466.000,00 | 37.004.108,01 | 4.311.726,49 | | 4.311.726,49 | 41.315.834,50 | 7.849.834,50 | |
| 17280100000000000 | PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS | 26.561.580,00 | 31.150.295,83 | 3.139.219,69 | | 3.139.219,69 | 34.289.515,52 | 7.727.935,52 | |
| 17280110000000000 | COTA-PARTE DO ICMS | 18.360.000,00 | 23.842.782,05 | 2.437.597,61 | | 2.437.597,61 | 26.280.379,66 | 7.920.379,66 | |
| 17280111000000000 | COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL | 22.950.000,00 | 29.803.477,26 | 3.046.996,99 | | 3.046.996,99 | 32.850.474,25 | 9.900.474,25 | |
| 41728011100000000 | COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL | -4.590.000,00 | -5.960.695,21 | -609.399,38 | | -609.399,38 | -6.570.094,59 | | 1.980.094,59 |
| 17280120000000000 | COTA-PARTE DO IPVA | 3.680.000,00 | 3.121.376,64 | 280.802,02 | | 280.802,02 | 3.402.178,66 | | 277.821,34 |
| 17280121000000000 | COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL | 4.600.000,00 | 3.901.719,68 | 351.002,42 | | 351.002,42 | 4.252.722,10 | | 347.277,90 |
| 41728012100000000 | COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL | -920.000,00 | -780.343,04 | -70.200,40 | | -70.200,40 | -850.543,44 | 69.456,56 | |
| 17280130000000000 | COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS | 120.000,00 | 169.884,10 | 17.319,54 | | 17.319,54 | 187.203,64 | 67.203,64 | |
| 17280131000000000 | COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL | 150.000,00 | 169.884,10 | 17.319,54 | | 17.319,54 | 187.203,64 | 37.203,64 | |
| 41728013100000000 | COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL | -30.000,00 | | | | | | 30.000,00 | |
| 17280140000000000 | COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO | 157.500,00 | 39.006,39 | | | | 39.006,39 | | 118.493,61 |
| 17280141000000000 | COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - PRINC | 157.500,00 | 39.006,39 | | | | 39.006,39 | | 118.493,61 |
| 17280150000000000 | OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS | 4.100.000,00 | 3.900.427,02 | 403.101,65 | | 403.101,65 | 4.303.528,67 | 203.528,67 | |
| 17280151000000000 | OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL | 4.100.000,00 | 3.900.427,02 | 403.101,65 | | 403.101,65 | 4.303.528,67 | 203.528,67 | |
| 17280151010000000 | COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO-FETHAB - PRINCIPAL | 4.100.000,00 | 3.900.427,02 | 403.101,65 | | 403.101,65 | 4.303.528,67 | 203.528,67 | |
| 17280190000000000 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS | 144.080,00 | 76.819,63 | 398,87 | | 398,87 | 77.218,50 | | 66.861,50 |
| 17280191000000000 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL | 144.080,00 | 76.819,63 | 398,87 | | 398,87 | 77.218,50 | | 66.861,50 |
| 17280191010000000 | FEP ESTADUAL | 42.000,00 | 12.024,71 | | | | 12.024,71 | | 29.975,29 |
| 17280191020000000 | COTA PARTE DA COMPENSACAO FINANC CFM PRODUCAO MINERAL | 15.750,00 | | | | | | | 15.750,00 |
| 17280191030000000 | FUPIS | 5.000,00 | 177,12 | 398,87 | | 398,87 | 575,99 | | 4.424,01 |
| 17280191040000000 | PROTECAO SOCIAL BASICA | 66.330,00 | 64.617,80 | | | | 64.617,80 | | 1.712,20 |
| 17280191990000000 | OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DO ESTADO | 15.000,00 | | | | | | | 15.000,00 |
| 17280200000000000 | TRANSFERENCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA (25%) | | | | | | | | |
| 17280220000000000 | COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM | | | | | | | | |
| 17280221000000000 | COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRI | | | | | | | | |
| 17280300000000000 | TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE REPAS | 4.285.750,00 | 4.444.095,58 | 829.966,04 | | 829.966,04 | 5.274.061,62 | 988.311,62 | |
| 17280310000000000 | TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE REPAS | 4.285.750,00 | 4.444.095,58 | 829.966,04 | | 829.966,04 | 5.274.061,62 | 988.311,62 | |
| 17280311000000000 | TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE - REPAS | 4.285.750,00 | 4.444.095,58 | 829.966,04 | | 829.966,04 | 5.274.061,62 | 988.311,62 | |
| 17280311010000000 | SUS SES - PASCAR | | | | | | | | |

Emissão: 31/12/2021 08:22:33

JUARA/MT

Páaina 7

Homologado

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**

CNPJ: 15.072.663/0001-99

**ANEXO 10 DA LEI 4.320/64**

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA**

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | ORÇADA | ARRECADADA | | | | | DIFERENÇAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ANTERIOR | NO MÊS | ANULADA NO MÊS | TOTAL NO MÊS | ACUMULADO | PARA MAIS | PARA MENOS |
| 172803110200000000 | SUS SES - ATENCAO FAMILIA | 550.000,00 | 873.260,00 | 173.628,00 | | 173.628,00 | 1.046.888,00 | 496.888,00 | |
| 172803110300000000 | SUS SES - ASSISTENCIA FARMACEUTICA | 195.000,00 | 171.083,62 | 16.262,92 | | 16.262,92 | 187.346,54 | | 7.653,46 |
| 172803110400000000 | SUS SES - MAC | 3.000.000,00 | 2.750.000,00 | 500.000,00 | | 500.000,00 | 3.250.000,00 | 250.000,00 | |
| 172803110500000000 | SUS SES -CAPS | 141.250,00 | 38.000,00 | 4.000,00 | | 4.000,00 | 42.000,00 | | 99.250,00 |
| 172803110600000000 | SUS SES - FISIOTERAPIA | 19.500,00 | 28.500,00 | 3.000,00 | | 3.000,00 | 31.500,00 | 12.000,00 | |
| 172803110700000000 | SUS SES - UCT | 60.000,00 | 95.000,00 | 10.000,00 | | 10.000,00 | 105.000,00 | 45.000,00 | |
| 172803110800000000 | SUS SES - SAUDE BUCAL | | | | | | | | |
| 172803110900000000 | SUS SES - ATENCAO BASICA | | | | | | | | |
| 172803111000000000 | SUS SES - PAICI | 200.000,00 | 278.251,96 | 29.289,68 | | 29.289,68 | 307.541,64 | 107.541,64 | |
| 172803111100000000 | SUS SES - FAEC - AIH SAI | | | | | | | | |
| 172803111200000000 | SES - SECRET DO ESTADO DE SAUDE - HANSENIASE | 120.000,00 | 110.000,00 | 20.000,00 | | 20.000,00 | 130.000,00 | 10.000,00 | |
| 172803111300000000 | SES - SECRET DO ESTADO DE SAUDE - EMENDA PARLAMENTAR | | 100.000,00 | | | | 100.000,00 | 100.000,00 | |
| 172803111400000000 | SES - SECRET DO ESTADO DE SAUDE - IMPL. REDE SERV JUARA | | | | | | | | |
| 172803111500000000 | SES - CUSTEIO CENTRO ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID 19 | | | | | | | | |
| 172803111600000000 | PROGRAMA MAIS MT (CIRURGIAS ELETIVAS E PROCED. AMBUL E HOSPIT. ELETIVO | | | 73.785,44 | | 73.785,44 | 73.785,44 | 73.785,44 | |
| 172810000000000000 | TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS | 1.588.670,00 | 958.448,51 | 245.632,34 | | 245.632,34 | 1.204.080,85 | | 384.589,15 |
| 172810200000000000 | TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDI | 1.395.000,00 | 368.448,51 | 245.632,34 | | 245.632,34 | 614.080,85 | | 780.919,15 |
| 172810210000000000 | TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDI | 1.395.000,00 | 368.448,51 | 245.632,34 | | 245.632,34 | 614.080,85 | | 780.919,15 |
| 172810210100000000 | TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL | 1.395.000,00 | 368.448,51 | 245.632,34 | | 245.632,34 | 614.080,85 | | 780.919,15 |
| 172810900000000000 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS | 193.670,00 | 590.000,00 | | | | 590.000,00 | 396.330,00 | |
| 172810910000000000 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL | 193.670,00 | 590.000,00 | | | | 590.000,00 | 396.330,00 | |
| 172810919900000000 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS NAO RELACIONADAS A EDU | 193.670,00 | 590.000,00 | | | | 590.000,00 | 396.330,00 | |
| 172899000000000000 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS | 1.030.000,00 | 451.268,09 | 96.908,42 | | 96.908,42 | 548.176,51 | | 481.823,49 |
| 172899100000000000 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS | 1.030.000,00 | 451.268,09 | 96.908,42 | | 96.908,42 | 548.176,51 | | 481.823,49 |
| 172899110000000000 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS | 1.030.000,00 | 451.268,09 | 96.908,42 | | 96.908,42 | 548.176,51 | | 481.823,49 |
| 172899110102000000 | COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO-FETHAB - TRANSP ESCOLAR | | | | | | | | |
| 172899110103000000 | COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO-FETHAB - TRANSP ESCOLAR | 1.030.000,00 | 451.268,09 | 96.908,42 | | 96.908,42 | 548.176,51 | | 481.823,49 |
| 174000000000000000 | TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS | | | | | | | | |
| 174000010000000000 | TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS - PRINCIPAL | | | | | | | | |
| 174000010100000000 | TRANSFERENCIA DE INSTITUICOES PRIVADAS | | | | | | | | |
| 174000100000000000 | TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS | | | | | | | | |
| 174000110000000000 | TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS - PRINCIPAL | | | | | | | | |
| 174000110100000000 | DOACOES EM BENEFICIO DE CRIANCAS E ADOLESCENTES - PJ - PRINCIPAL | | | | | | | | |
| 175000000000000000 | TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS | 12.990.000,00 | 15.847.984,11 | 1.645.625,49 | | 1.645.625,49 | 17.493.609,60 | 4.503.609,60 | |
| 175000100000000000 | TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS | | | | | | | | |
| 175000110000000000 | TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS - PRINCIPAL | | | | | | | | |
| 175000110100000000 | MIN.PUBLICO MT- 1ª PROMOTORIA JUST.CIVEL DE JUARA | | | | | | | | |
| 175000110200000000 | MIN.PUBLICO DO TRABALHO DA 23A REGIAO - VARA TRABALHO DE JUINA | | | | | | | | |
| 175800000000000000 | TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS - ESPECIFICA E/M | 12.990.000,00 | 15.847.984,11 | 1.645.625,49 | | 1.645.625,49 | 17.493.609,60 | 4.503.609,60 | |
| 175801000000000000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENT | 12.990.000,00 | 15.847.984,11 | 1.645.625,49 | | 1.645.625,49 | 17.493.609,60 | 4.503.609,60 | |
| 175801100000000000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENT | 12.990.000,00 | 15.847.984,11 | 1.645.625,49 | | 1.645.625,49 | 17.493.609,60 | 4.503.609,60 | |
| 175801110000000000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENT | 12.990.000,00 | 16.042.406,80 | 1.645.625,49 | | 1.645.625,49 | 17.688.032,29 | 4.698.032,29 | |
| 917580111000000000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENT | | -194.422,69 | | | | -194.422,69 | | 194.422,69 |
| | SOMA | 86.226.522,20 | 88.802.077,41 | 12.755.668,53 | | 12.755.668,53 | 101.557.745,94 | 15.331.223,74 | |
| 190000000000000000 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 1.695.220,70 | 1.495.992,40 | 315.480,39 | | 315.480,39 | 1.811.472,79 | 116.252,09 | |
| 191000000000000000 | MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS | 743.920,70 | 351.664,20 | 134.995,97 | | 134.995,97 | 486.660,17 | | 257.260,53 |
| 191001000000000000 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA | 693.920,70 | 348.268,32 | 134.995,97 | | 134.995,97 | 483.264,29 | | 210.656,41 |
| 191001100000000000 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA | 693.920,70 | 348.268,32 | 134.995,97 | | 134.995,97 | 483.264,29 | | 210.656,41 |
| 191001110000000000 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - PRINCIPAL | 263.920,70 | 88.005,15 | 35.135,27 | | 35.135,27 | 123.140,42 | | 140.780,28 |
| 191001110100000000 | PROCON | 263.920,70 | 88.005,15 | 35.135,27 | | 35.135,27 | 123.140,42 | | 140.780,28 |

Emissão: 31/12/2021 08:22:33

JUARA/MT

Páaina 8

Homologado

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**

CNPJ: 15.072.663/0001-99

**ANEXO 10 DA LEI 4.320/64**

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA**

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | ORÇADA | ARRECADADA | | | | | DIFERENÇAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ANTERIOR | NO MÊS | ANULADA NO MÊS | TOTAL NO MÊS | ACUMULADO | PARA MAIS | PARA MENOS |
| 191001110200000000 | MULTAS LEGISLACAO ALVARA VIGILANCIA SANITARIA | | | | | | | | |
| 191001120000000000 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - MULTAS E JUROS | 30.000,00 | 13.024,75 | 7.264,56 | | 7.264,56 | 20.289,31 | | 9.710,69 |
| 191001120100000000 | PROCON | 30.000,00 | 13.024,75 | 7.264,56 | | 7.264,56 | 20.289,31 | | 9.710,69 |
| 191001130000000000 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - DIVIDA ATIVA | 200.000,00 | 137.845,53 | 58.139,93 | | 58.139,93 | 195.985,46 | | 4.014,54 |
| 191001130100000000 | PROCON | 200.000,00 | 138.030,42 | 58.139,93 | | 58.139,93 | 196.170,35 | | 3.829,65 |
| 3191001130100000000 | PROCON | | -184,89 | | | | -184,89 | | 184,89 |
| 191001140000000000 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | 200.000,00 | 109.392,89 | 34.456,21 | | 34.456,21 | 143.849,10 | | 56.150,90 |
| 191001140100000000 | PROCON | 200.000,00 | 109.537,71 | 39.039,68 | | 39.039,68 | 148.577,39 | | 51.422,61 |
| 3191001140100000000 | PROCON | | -144,82 | -4.583,47 | | -4.583,47 | -4.728,29 | | 4.728,29 |
| 191009000000000000 | MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS | 50.000,00 | 3.395,88 | | | | 3.395,88 | | 46.604,12 |
| 191009100000000000 | MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS | 50.000,00 | 3.395,88 | | | | 3.395,88 | | 46.604,12 |
| 191009110000000000 | MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL | 50.000,00 | 3.395,88 | | | | 3.395,88 | | 46.604,12 |
| 192000000000000000 | INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS | 700.000,00 | 789.885,51 | 89.526,79 | | 89.526,79 | 879.412,30 | 179.412,30 | |
| 192100000000000000 | INDENIZACOES | | | | | | | | |
| 192199000000000000 | OUTRAS INDENIZACOES | | | | | | | | |
| 192199100000000000 | OUTRAS INDENIZACOES | | | | | | | | |
| 192199110000000000 | OUTRAS INDENIZACOES - PRINCIPAL | | | | | | | | |
| 192199110100000000 | PREV JUARA | | | | | | | | |
| 192199110200000000 | PODER EXECUTIVO | | | | | | | | |
| 192200000000000000 | RESTITUICOES | 700.000,00 | 789.885,51 | 89.526,79 | | 89.526,79 | 879.412,30 | 179.412,30 | |
| 192299000000000000 | OUTRAS RESTITUICOES | 700.000,00 | 789.885,51 | 89.526,79 | | 89.526,79 | 879.412,30 | 179.412,30 | |
| 192299100000000000 | OUTRAS RESTITUICOES | 700.000,00 | 789.885,51 | 89.526,79 | | 89.526,79 | 879.412,30 | 179.412,30 | |
| 192299110000000000 | OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL | 700.000,00 | 789.885,51 | 89.526,79 | | 89.526,79 | 879.412,30 | 179.412,30 | |
| 192299110100000000 | OUTRAS RESTITUICOES | | 282.419,54 | 43.032,74 | | 43.032,74 | 325.452,28 | 325.452,28 | |
| 192299110301000000 | PREV JUARA | | | | | | | | |
| 192299110302000000 | PODER EXECUTIVO | 700.000,00 | 507.465,97 | 46.494,05 | | 46.494,05 | 553.960,02 | | 146.039,98 |
| 192299110303000000 | OUTRAS RESTITUICAO COMPENSACAO PREV INSS | | | | | | | | |
| 199000000000000000 | DEMAIS RECEITAS CORRENTES | 251.300,00 | 354.442,69 | 90.957,63 | | 90.957,63 | 445.400,32 | 194.100,32 | |
| 199001000000000000 | APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL DO RPPS | | | | | | | | |
| 199001100000000000 | APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL DO RPPS | | | | | | | | |
| 199001110000000000 | APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL DO RPPS - PRINCI | | | | | | | | |
| 199003000000000000 | COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS | 300,00 | | | | | | | 300,00 |
| 199003100000000000 | COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS | 300,00 | | | | | | | 300,00 |
| 199003110000000000 | COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS | 300,00 | | | | | | | 300,00 |
| 199012000000000000 | ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA E RECEITAS DE ONUS DE SUC | 70.000,00 | 28.851,04 | 12.171,01 | | 12.171,01 | 41.022,05 | | 28.977,95 |
| 199012200000000000 | ONUS DE SUCUMBENCIA | 70.000,00 | 28.851,04 | 12.171,01 | | 12.171,01 | 41.022,05 | | 28.977,95 |
| 199012210000000000 | ONUS DE SUCUMBENCIA - PRINCIPAL | 70.000,00 | 28.851,04 | 12.171,01 | | 12.171,01 | 41.022,05 | | 28.977,95 |
| 199099000000000000 | OUTRAS RECEITAS | 181.000,00 | 325.591,65 | 78.786,62 | | 78.786,62 | 404.378,27 | 223.378,27 | |
| 199099200000000000 | OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS | 181.000,00 | 325.591,65 | 78.786,62 | | 78.786,62 | 404.378,27 | 223.378,27 | |
| 199099210000000000 | OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS - PRINCIPAL | 181.000,00 | 324.767,44 | 78.629,78 | | 78.629,78 | 403.397,22 | 222.397,22 | |
| 199099210100000000 | FUNDO MEIO AMBIENTE | 5.500,00 | 199.453,93 | 10.794,96 | | 10.794,96 | 210.248,89 | 204.748,89 | |
| 199099210200000000 | FUNDO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTES | 15.000,00 | 12.389,80 | 150,00 | | 150,00 | 12.539,80 | | 2.460,20 |
| 199099210300000000 | ASSIST SOCIAL - MUNICIPIOS DO VALE DO ARINOS | 10.500,00 | | | | | | | 10.500,00 |
| 199099210400000000 | SAVOINE | | | | | | | | |
| 199099210500000000 | CENTRO DE EVENTOS | 40.000,00 | | | | | | | 40.000,00 |
| 199099210600000000 | SECRET MUNICIPAL AGRONEGOCIO | 35.000,00 | 85.614,11 | 7.485,31 | | 7.485,31 | 93.099,42 | 58.099,42 | |
| 199099210700000000 | INSCRICAO TESTE SELETIVO | | | | | | | | |
| 199099210800000000 | SECR MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | | | |
| 199099219900000000 | OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS | 75.000,00 | 27.309,60 | 60.199,51 | | 60.199,51 | 87.509,11 | 12.509,11 | |
| 199099220000000000 | OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS - MULTAS E JUROS | | 824,21 | 156,84 | | 156,84 | 981,05 | 981,05 | |

Emissão: 31/12/2021 08:22:33

JUARA/MT

Páaina 9

Homologado

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**

CNPJ: 15.072.663/0001-99

**ANEXO 10 DA LEI 4.320/64**

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA**

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | ORÇADA | ARRECADADA | | | | | DIFERENÇAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ANTERIOR | NO MÊS | ANULADA NO MÊS | TOTAL NO MÊS | ACUMULADO | PARA MAIS | PARA MENOS |
| 199099220100000000 | MULTAS JRS DE MORA RECEITAS AGRONEGOCIO | | 824,21 | 156,84 | | 156,84 | 981,05 | 981,05 | |
| 199099220200000000 | MULTAS JRS DE OUTRAS RECEITAS | | | | | | | | |
| | SOMA | 1.695.220,70 | 1.495.992,40 | 315.480,39 | | 315.480,39 | 1.811.472,79 | 116.252,09 | |
| | **SOMA DAS Receitas Correntes** | **116.550.693,20** | **111.774.413,81** | **15.740.429,32** | **111,35** | **15.740.317,97** | **127.514.731,78** | **10.964.038,58** | |
| 200000000000000000 | RECEITAS DE CAPITAL | 5.300.000,00 | 9.176.096,34 | 3.700.911,90 | | 3.700.911,90 | 12.877.008,24 | 7.577.008,24 | |
| 220000000000000000 | ALIENACAO DE BENS | | | | | | | | |
| 221000000000000000 | ALIENACAO DE BENS MOVEIS | | | | | | | | |
| 221300000000000000 | ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES | | | | | | | | |
| 221300100000000000 | ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES | | | | | | | | |
| 221300110000000000 | ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL | | | | | | | | |
| 221300110200000000 | ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - EXCETO RPPS | | | | | | | | |
| | SOMA | | | | | | | | |
| 240000000000000000 | TRANSFERENCIAS DE CAPITAL | 5.300.000,00 | 9.176.096,34 | 3.700.911,90 | | 3.700.911,90 | 12.877.008,24 | 7.577.008,24 | |
| 241000000000000000 | TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES | 2.800.000,00 | 2.689.536,67 | 141.245,00 | | 141.245,00 | 2.830.781,67 | 30.781,67 | |
| 241800000000000000 | TRANSFERENCIAS DA UNIAO | 2.800.000,00 | 2.689.536,67 | 141.245,00 | | 141.245,00 | 2.830.781,67 | 30.781,67 | |
| 241803000000000000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS | 780.000,00 | 160.415,00 | | | | 160.415,00 | | 619.585,00 |
| 241803100000000000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS | 780.000,00 | 160.415,00 | | | | 160.415,00 | | 619.585,00 |
| 241803110000000000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS - PRINCIPAL | 780.000,00 | 160.415,00 | | | | 160.415,00 | | 619.585,00 |
| 241805000000000000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO | 165.000,00 | 615.823,66 | | | | 615.823,66 | 450.823,66 | |
| 241805100000000000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO | 165.000,00 | 615.823,66 | | | | 615.823,66 | 450.823,66 | |
| 241805110000000000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRI | 165.000,00 | 615.823,66 | | | | 615.823,66 | 450.823,66 | |
| 241810000000000000 | TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES | 1.855.000,00 | 1.913.298,01 | 141.245,00 | | 141.245,00 | 2.054.543,01 | 199.543,01 | |
| 241810200000000000 | TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAC | | 637.000,00 | | | | 637.000,00 | 637.000,00 | |
| 241810210000000000 | TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAC | | 637.000,00 | | | | 637.000,00 | 637.000,00 | |
| 241810210100000000 | CONVENIO 883963/2019 - CONSTR DE UM CENTRO EDUCACIONAL | | 637.000,00 | | | | 637.000,00 | 637.000,00 | |
| 241810900000000000 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO | 1.855.000,00 | 1.276.298,01 | 141.245,00 | | 141.245,00 | 1.417.543,01 | | 437.456,99 |
| 241810910000000000 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO - PRINCIPAL | 1.855.000,00 | 1.276.298,01 | 141.245,00 | | 141.245,00 | 1.417.543,01 | | 437.456,99 |
| 241810910100000000 | CONTRATO REPASSE 840813/2016 MAPA | | | | | | | | |
| 9241810910100000000 | CONTRATO REPASSE 840813/2016 MAPA | | | | | | | | |
| 241810910200000000 | CONVENIO NR 706013/2009 - MI - PAVIMENTACAO SANTA CRUZ | | | | | | | | |
| 241810910300000000 | CONVENIO NR 0310552-35/2009-MIN. DAS CIDADES | | 496.637,53 | | | | 496.637,53 | 496.637,53 | |
| 241810910400000000 | CONTRATO DE REPASSE NR 874363/2018/ME/CAIXA -QUADRA NA ALDEIA INDIGENA | | 556.190,48 | | | | 556.190,48 | 556.190,48 | |
| 241810910500000000 | CONVENIO NR 882847/2019 - SUDECO | | | | | | | | |
| 241810910600000000 | CONVENIO NR 896410/2019 - SUDECO | | | | | | | | |
| 241810910700000000 | CONVENIO NR 329.261-14/2010- MIN ESPORTE / CX ECONOMICA | | | 141.245,00 | | 141.245,00 | 141.245,00 | 141.245,00 | |
| 241810910800000000 | CONVENIO NR 901585/2020-MAPA - PLATAFORMA+BRASIL | | 223.470,00 | | | | 223.470,00 | 223.470,00 | |
| 241810919900000000 | OUTROS CONVENIOS UNIAO | 1.855.000,00 | | | | | | | 1.855.000,00 |
| 242000000000000000 | TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES | 2.500.000,00 | 6.486.559,67 | 3.559.666,90 | | 3.559.666,90 | 10.046.226,57 | 7.546.226,57 | |
| 242800000000000000 | TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES | 2.500.000,00 | 6.486.559,67 | 3.559.666,90 | | 3.559.666,90 | 10.046.226,57 | 7.546.226,57 | |
| 242803000000000000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS | | | 1.830.000,00 | | 1.830.000,00 | 1.830.000,00 | 1.830.000,00 | |
| 242803100000000000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS | | | 1.830.000,00 | | 1.830.000,00 | 1.830.000,00 | 1.830.000,00 | |
| 242803110000000000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - PRINCIPAL | | | 1.830.000,00 | | 1.830.000,00 | 1.830.000,00 | 1.830.000,00 | |
| 242803110100000000 | TRANSF. SES - REFORMA E AMPLIACAO DO HOSP. MUNICIPAL DE JUARA | | | 1.830.000,00 | | 1.830.000,00 | 1.830.000,00 | 1.830.000,00 | |
| 242810000000000000 | TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA | 2.500.000,00 | 6.486.559,67 | 1.729.666,90 | | 1.729.666,90 | 8.216.226,57 | 5.716.226,57 | |
| 242810900000000000 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS | 2.500.000,00 | 6.486.559,67 | 1.729.666,90 | | 1.729.666,90 | 8.216.226,57 | 5.716.226,57 | |
| 242810910000000000 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL | 2.500.000,00 | 6.486.559,67 | 1.729.666,90 | | 1.729.666,90 | 8.216.226,57 | 5.716.226,57 | |
| 242810910100000000 | CONVENIO 0911-2017 - SECID | | | | | | | | |
| 242810910200000000 | CONVENIO 0912-2017 - SECID | | | | | | | | |
| 242810910300000000 | CONVENIO 0910-2017 - SECID | | | | | | | | |
| 242810910500000000 | CONVENIO 0894-2017 - SECID | | | | | | | | |

Emissão: 31/12/2021 08:22:33 JUARA/MT Página 10

Homologado

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**

CNPJ: 15.072.663/0001-99

**ANEXO 10 DA LEI 4.320/64**

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA**

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | ORÇADA | ARRECADADA | | | | | DIFERENÇAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ANTERIOR | NO MÊS | ANULADA NO MÊS | TOTAL NO MÊS | ACUMULADO | PARA MAIS | PARA MENOS |
| 2428109106000000000 | CONV 92/2011 PAV DREN RUAS E AVENIDAS | | | | | | | | |
| 2428109107000000000 | CONV 0662/2021 PAVIM. DRENAGEM AGUAS PLUVIAIS-B.PORTO SEGURO II | | 6.486.559,67 | | | | 6.486.559,67 | 6.486.559,67 | |
| 2428109108000000000 | CONV 0374/2021 PAVIM. DRENAGEM AGUAS PLUVIAIS-B. CRUZEIRO DO SUL | | | 1.729.666,90 | | 1.729.666,90 | 1.729.666,90 | 1.729.666,90 | |
| 2428109199000000000 | OUTROS CONVENIOS ESTADO | 2.500.000,00 | | | | | | | 2.500.000,00 |
| | SOMA | 5.300.000,00 | 9.176.096,34 | 3.700.911,90 | | 3.700.911,90 | 12.877.008,24 | 7.577.008,24 | |
| | **SOMA DAS Receitas de Capital** | **5.300.000,00** | **9.176.096,34** | **3.700.911,90** | | **3.700.911,90** | **12.877.008,24** | **7.577.008,24** | |
| 700000000000000000 | RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTARIAS | 7.620.300,00 | | | | | | | 7.620.300,00 |
| 720000000000000000 | CONTRIBUICOES | 7.620.300,00 | | | | | | | 7.620.300,00 |
| 721000000000000000 | CONTRIBUICOES SOCIAIS | 7.620.300,00 | | | | | | | 7.620.300,00 |
| 721800000000000000 | CONTRIBUICOES SOCIAIS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICIPIOS | 7.620.300,00 | | | | | | | 7.620.300,00 |
| 721803000000000000 | CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECIFICO DE EST/DF/MUN | 7.380.300,00 | | | | | | | 7.380.300,00 |
| 721803100000000000 | CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO | 7.380.300,00 | | | | | | | 7.380.300,00 |
| 721803110000000000 | CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL | 7.380.000,00 | | | | | | | 7.380.000,00 |
| 721803110100000000 | CONTRIB. PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL - INTRA-ORçAMENTáRIAS-EXECUT | 7.200.000,00 | | | | | | | 7.200.000,00 |
| 721803110200000000 | CONTRIB. PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL - INTRA-ORçAMENTáRIAS-LEGISL | 180.000,00 | | | | | | | 180.000,00 |
| 721803120000000000 | CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS | 300,00 | | | | | | | 300,00 |
| 721804000000000000 | CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - ESPECIFICO DE EST/DF/MUN | 240.000,00 | | | | | | | 240.000,00 |
| 721804100000000000 | CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO | 240.000,00 | | | | | | | 240.000,00 |
| 721804110000000000 | CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL | 140.000,00 | | | | | | | 140.000,00 |
| 721804110300000000 | CPSS PATRONAL PARCELAMENTO-SERVIDOR CIVIL ATIVO- PRINCIPAL | 140.000,00 | | | | | | | 140.000,00 |
| 721804120000000000 | CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS | 100.000,00 | | | | | | | 100.000,00 |
| 721804120100000000 | CPSSS PATRONAL- PARCELAMENTO SERV ATIVO CIVIL - MULTAS E JUROS | 100.000,00 | | | | | | | 100.000,00 |
| | SOMA | 7.620.300,00 | | | | | | | 7.620.300,00 |
| | **SOMA DAS Receitas Correntes IntraorCamentarias** | **7.620.300,00** | | | | | | | **7.620.300,00** |
| | **TOTAL** | **129.470.993,20** | **120.950.510,15** | **19.441.341,22** | **111,35** | **19.441.229,87** | **140.391.740,02** | **10.920.746,82** | |
| | **TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)** | | | **771.522,48** | | **771.522,48** | **771.522,48** | **771.522,48** | |
| | **TOTAL GERAL** | **129.470.993,20** | **120.950.510,15** | **20.212.863,70** | **111,35** | **20.212.752,35** | **141.163.262,50** | **11.692.269,30** | |

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito(a)

JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES
Secretario (a)

MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA
Contador(a)

Emissão: 31/12/2021 08:22:33

JUARA/MT

Página 11

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

| CÓDIGOS | TÍTULOS | AUTORIZADA R$ | | | REALIZADA R$ | | | | DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES | CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS | TOTAL | ANTERIOR | EMPENHADO NO MÊS | ANULADO NO MÊS | TOTAL | |
| **01** | **CAMARA MUNICIPAL** | | | | | | | | |
| **001** | **CAMARA MUNICIPAL** | | | | | | | | |
| 01.031.0020.1001-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 50.000,00 | | 50.000,00 | | | | | 50.000,00 |
| 01.031.0020.1047-449051000000 | OBRAS E INSTALACOES | 272.000,00 | | 272.000,00 | | | | | 272.000,00 |
| 01.031.0020.1207-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 150.000,00 | | 150.000,00 | | | | | 150.000,00 |
| 01.031.0020.2001-319005000000 | OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS | 30.000,00 | | 30.000,00 | | | | | 30.000,00 |
| 01.031.0020.2001-319011000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.250.000,00 | | 2.250.000,00 | | | | | 2.250.000,00 |
| 01.031.0020.2001-319013000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 270.000,00 | | 270.000,00 | | | | | 270.000,00 |
| 01.031.0020.2001-319016000000 | OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL | 5.000,00 | | 5.000,00 | | | | | 5.000,00 |
| 01.031.0020.2001-319094000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 5.000,00 | | 5.000,00 | | | | | 5.000,00 |
| 01.031.0020.2001-319113000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 190.000,00 | | 190.000,00 | | | | | 190.000,00 |
| 01.031.0020.2001-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | 120.000,00 | | 120.000,00 | | | | | 120.000,00 |
| 01.031.0020.2001-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 140.000,00 | | 140.000,00 | | | | | 140.000,00 |
| 01.031.0020.2001-339033000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 25.000,00 | | 25.000,00 | | | | | 25.000,00 |
| 01.031.0020.2001-339035000000 | SERVICOS DE CONSULTORIA | 20.000,00 | | 20.000,00 | | | | | 20.000,00 |
| 01.031.0020.2001-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 15.000,00 | | 15.000,00 | | | | | 15.000,00 |
| 01.031.0020.2001-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 450.000,00 | | 450.000,00 | | | | | 450.000,00 |
| 01.031.0020.2001-339041000000 | CONTRIBUICOES | 15.000,00 | | 15.000,00 | | | | | 15.000,00 |
| 01.031.0020.2001-339046000000 | AUXILIO-ALIMENTACAO | 30.000,00 | | 30.000,00 | | | | | 30.000,00 |
| 01.031.0020.2001-339092000000 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 10.000,00 | | 10.000,00 | | | | | 10.000,00 |
| 01.031.0020.2001-339093000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 200.000,00 | | 200.000,00 | | | | | 200.000,00 |
| | **TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001** | **4.247.000,00** | | **4.247.000,00** | | | | | **4.247.000,00** |
| | **TOTAL DO ÓRGÃO - 01** | **4.247.000,00** | | **4.247.000,00** | | | | | **4.247.000,00** |
| **02** | **GABINETE DO(A) PREFEITO(A)** | | | | | | | | |
| **001** | **PROCON** | | | | | | | | |
| 14.422.0004.1003-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 28.000,00 | | 28.000,00 | 25.359,20 | | | 25.359,20 | 2.640,80 |
| 14.422.0004.1208-449051000000 | OBRAS E INSTALACOES | 2.025,47 | | 2.025,47 | | | | | 2.025,47 |
| 14.422.0004.2003-319005000000 | OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS | 2.000,00 | | 2.000,00 | 307,62 | | | 307,62 | 1.692,38 |
| 14.422.0004.2003-319011000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 174.500,00 | | 174.500,00 | 154.255,15 | 13.609,07 | | 167.864,22 | 6.635,78 |
| 14.422.0004.2003-319016000000 | OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL | 250,00 | | 250,00 | | | | | 250,00 |
| 14.422.0004.2003-319094000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 6.450,26 | | 6.450,26 | 567,26 | | | 567,26 | 5.883,00 |
| 14.422.0004.2003-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | 5.750,00 | | 5.750,00 | 360,00 | | | 360,00 | 5.390,00 |
| 14.422.0004.2003-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 55.750,00 | | 55.750,00 | 44.239,30 | 277,60 | 4.423,25 | 40.093,65 | 15.656,35 |
| 14.422.0004.2003-339031000000 | PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES | 50.000,00 | | 50.000,00 | 46.082,82 | | | 46.082,82 | 3.917,18 |
| 14.422.0004.2003-339033000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 5.250,00 | | 5.250,00 | | | | | 5.250,00 |
| 14.422.0004.2003-339034000000 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO | 27.000,00 | | 27.000,00 | 24.238,68 | | 212,01 | 24.026,67 | 2.973,33 |
| 14.422.0004.2003-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 51.050,00 | | 51.050,00 | 51.036,64 | | | 51.036,64 | 13,36 |
| 14.422.0004.2003-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 35.750,00 | | 35.750,00 | 33.480,05 | | 8.518,55 | 24.961,50 | 10.788,50 |
| 14.422.0004.2003-339092000000 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 435,60 | | 435,60 | | | | | 435,60 |
| | **TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001** | **444.211,33** | | **444.211,33** | **379.926,72** | **13.886,67** | **13.153,81** | **380.659,58** | **63.551,75** |
| **002** | **OUVIDORIA** | | | | | | | | |
| 04.131.0017.1004-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | | | | | | |
| 04.131.0017.2004-319011000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | | | | | | |
| 04.131.0017.2004-319094000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | | | | | | | | |
| 04.131.0017.2004-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | | | | | | | | |
| 04.131.0017.2004-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.250,00 | | 3.250,00 | | | | | 3.250,00 |
| 04.131.0017.2004-339033000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | | | | | | | | |
| 04.131.0017.2004-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 3.400,00 | | 3.400,00 | | | | | 3.400,00 |
| 04.131.0017.2004-339040000000 | SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO | | | | | | | | |
| | **TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002** | **6.650,00** | | **6.650,00** | | | | | **6.650,00** |
| **004** | **DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO** | | | | | | | | |
| 04.122.0004.1049-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 6.300,00 | | 6.300,00 | | | | | 6.300,00 |
| 04.122.0004.2120-319011000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 35.250,00 | | 35.250,00 | 24.977,56 | 4.583,04 | | 29.560,60 | 5.689,40 |

Emissão: 31/12/2021 11:24:53 JUARA/MT Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

| | | AUTORIZADA R$ | | | REALIZADA R$ | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CÓDIGOS | TÍTULOS | CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES | CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS | TOTAL | ANTERIOR | EMPENHADO NO MÊS | ANULADO NO MÊS | TOTAL | DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS |
| 04.122.0004.2120-319094000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 5.250,00 | | 5.250,00 | | | | | 5.250,00 |
| 04.122.0004.2120-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | 200,00 | | 200,00 | | | | | 200,00 |
| 04.122.0004.2120-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.150,00 | | 3.150,00 | 105,00 | | | 105,00 | 3.045,00 |
| 04.122.0004.2120-339033000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 3.150,00 | | 3.150,00 | | | | | 3.150,00 |
| 04.122.0004.2120-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 5.250,00 | | 5.250,00 | 3.500,00 | | 2.351,76 | 1.148,24 | 4.101,76 |
| 04.122.0004.2221-319003000000 | PENSOES | 37.000,00 | | 37.000,00 | 31.128,43 | 3.243,43 | | 34.371,86 | 2.628,14 |
| 04.122.0004.2221-319005000000 | OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS | 2.000,00 | | 2.000,00 | | | | | 2.000,00 |
| 04.122.0004.2221-319011000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 180.787,70 | | 180.787,70 | 140.757,77 | 20.096,95 | | 160.854,72 | 19.932,98 |
| 04.122.0004.2221-319013000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 732,50 | | 732,50 | | | | | 732,50 |
| 04.122.0004.2221-319091000000 | SENTENCAS JUDICIAIS | 25.000,00 | | 25.000,00 | 19.690,00 | | | 19.690,00 | 5.310,00 |
| 04.122.0004.2221-319094000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 3.000,00 | | 3.000,00 | | 2.379,23 | | 2.379,23 | 620,77 |
| 04.122.0004.2221-319113000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 600,00 | | 600,00 | | | | | 600,00 |
| 04.122.0004.2221-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | 6.000,00 | | 6.000,00 | 2.375,00 | | | 2.375,00 | 3.625,00 |
| 04.122.0004.2221-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 | | 5.000,00 | 63,00 | | | 63,00 | 4.937,00 |
| 04.122.0004.2221-339033000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 1.897,22 | | 1.897,22 | | | | | 1.897,22 |
| 04.122.0004.2221-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 55.000,00 | | 55.000,00 | 49.781,52 | | 12.160,38 | 37.621,14 | 17.378,86 |
| | **TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 004** | **375.567,42** | | **375.567,42** | **272.378,28** | **30.302,65** | **14.512,14** | **288.168,79** | **87.398,63** |
| **005** | **CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO** | | | | | | | | |
| 04.122.0004.1007-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.400,00 | | 3.400,00 | 2.994,00 | | | 2.994,00 | 406,00 |
| 04.122.0004.1052-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 8.400,00 | | 8.400,00 | 1.450,26 | | | 1.450,26 | 6.949,74 |
| 04.122.0004.2008-319005000000 | OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS | 2.000,00 | | 2.000,00 | | | | | 2.000,00 |
| 04.122.0004.2008-319011000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 162.000,00 | | 162.000,00 | 134.145,70 | 14.636,92 | | 148.782,62 | 13.217,38 |
| 04.122.0004.2008-319094000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 5.250,00 | | 5.250,00 | 2.572,95 | | | 2.572,95 | 2.677,05 |
| 04.122.0004.2008-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | 7.750,00 | | 7.750,00 | 4.800,00 | 900,00 | | 5.700,00 | 2.050,00 |
| 04.122.0004.2008-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 18.250,00 | | 18.250,00 | 13.184,13 | | | 13.184,13 | 5.065,87 |
| 04.122.0004.2008-339033000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 4.500,00 | | 4.500,00 | | | | | 4.500,00 |
| 04.122.0004.2008-339034000000 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO | 24.000,00 | | 24.000,00 | 21.200,00 | | 141,33 | 21.058,67 | 2.941,33 |
| 04.122.0004.2008-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 15.000,00 | | 15.000,00 | 14.109,05 | | | 14.109,05 | 890,95 |
| 04.122.0004.2008-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 94.500,00 | | 94.500,00 | 89.111,05 | | 1.052,37 | 88.058,68 | 6.441,32 |
| 04.122.0004.2008-339092000000 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 5.500,00 | | 5.500,00 | 2.400,96 | | | 2.400,96 | 3.099,04 |
| 04.122.0004.2122-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 46.750,00 | | 46.750,00 | 42.847,40 | 597,19 | | 43.444,59 | 3.305,41 |
| 04.122.0004.2122-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 50,00 | | 50,00 | | | | | 50,00 |
| 04.122.0004.2122-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 32.500,00 | | 32.500,00 | 12.846,84 | 137,03 | 153,83 | 12.830,04 | 19.669,96 |
| 04.122.0004.2122-339040000000 | SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO | 3.000,00 | | 3.000,00 | 1.485,00 | | | 1.485,00 | 1.515,00 |
| 04.122.0004.2122-339092000000 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 50,00 | | 50,00 | | | | | 50,00 |
| 04.122.0004.2234-319005000000 | OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS | | | | | | | | |
| 04.122.0004.2234-319011000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 47.250,00 | | 47.250,00 | 37.703,42 | 6.918,06 | | 44.621,48 | 2.628,52 |
| 04.122.0004.2234-319094000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 3.500,00 | | 3.500,00 | | | | | 3.500,00 |
| 04.122.0004.2234-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | 400,00 | | 400,00 | | | | | 400,00 |
| 04.122.0004.2234-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.000,00 | | 3.000,00 | | | | | 3.000,00 |
| 04.122.0004.2234-339033000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 3.050,00 | | 3.050,00 | | | | | 3.050,00 |
| 04.122.0004.2234-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 5.000,00 | | 5.000,00 | | | | | 5.000,00 |
| | **TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 005** | **495.100,00** | | **495.100,00** | **380.850,76** | **23.189,20** | **1.347,53** | **402.692,43** | **92.407,57** |
| **006** | **DEPARTAMENTO IMPRENSA E RELACAO PUBLICAS** | | | | | | | | |
| 24.131.0017.2222-319005000000 | OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS | 2.000,00 | | 2.000,00 | | | | | 2.000,00 |
| 24.131.0017.2222-319011000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 136.796,72 | | 136.796,72 | 115.504,24 | 21.193,44 | | 136.697,68 | 99,04 |
| 24.131.0017.2222-319013000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | | | | | | | | |
| 24.131.0017.2222-319094000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 1.500,00 | | 1.500,00 | | | | | 1.500,00 |
| 24.131.0017.2222-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | 3.500,00 | | 3.500,00 | | | | | 3.500,00 |
| 24.131.0017.2222-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 | | 5.000,00 | | | | | 5.000,00 |
| 24.131.0017.2222-339033000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 2.000,00 | | 2.000,00 | | | | | 2.000,00 |
| 24.131.0017.2222-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 5.000,00 | | 5.000,00 | | | | | 5.000,00 |
| | **TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 006** | **155.796,72** | | **155.796,72** | **115.504,24** | **21.193,44** | | **136.697,68** | **19.099,04** |

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

| CÓDIGOS | TÍTULOS | AUTORIZADA R$ | | | REALIZADA R$ | | | | DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES | CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS | TOTAL | ANTERIOR | EMPENHADO NO MÊS | ANULADO NO MÊS | TOTAL | |
| **008** | **DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA CAPITAL DO ES** | | | | | | | | |
| 04.122.0004.2223-319005000000 | OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS | 2.000,00 | | 2.000,00 | | | | | 2.000,00 |
| 04.122.0004.2223-319011000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 43.000,00 | | 43.000,00 | 31.131,27 | 6.341,56 | | 37.472,83 | 5.527,17 |
| 04.122.0004.2223-319094000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 3.500,00 | | 3.500,00 | | | | | 3.500,00 |
| 04.122.0004.2223-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | 3.700,00 | | 3.700,00 | | | | | 3.700,00 |
| 04.122.0004.2223-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 | | 5.000,00 | | | | | 5.000,00 |
| 04.122.0004.2223-339033000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 4.000,00 | | 4.000,00 | | | | | 4.000,00 |
| 04.122.0004.2223-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 18.961,00 | | 18.961,00 | 18.960,00 | | | 18.960,00 | 1,00 |
| | **TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 008** | **80.161,00** | | **80.161,00** | **50.091,27** | **6.341,56** | | **56.432,83** | **23.728,17** |
| **100** | **GABINETE DO PODER EXECUTIVO** | | | | | | | | |
| 04.122.0004.1002-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.400,00 | | 1.400,00 | | | | | 1.400,00 |
| 04.122.0004.1143-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | -204.000,00 | 204.000,00 | | | | | | |
| 04.122.0004.2002-319005000000 | OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS | | | | | | | | |
| 04.122.0004.2002-319011000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 416.000,00 | | 416.000,00 | 380.491,10 | 34.590,10 | | 415.081,20 | 918,80 |
| 04.122.0004.2002-337170000000 | RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO | 89.700,00 | | 89.700,00 | 89.700,00 | | | 89.700,00 | |
| 04.122.0004.2002-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | 19.250,00 | | 19.250,00 | 13.950,00 | | | 13.950,00 | 5.300,00 |
| 04.122.0004.2002-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 27.000,00 | | 27.000,00 | 24.907,08 | 1.215,91 | 15.062,50 | 11.060,49 | 15.939,51 |
| 04.122.0004.2002-339033000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 11.250,00 | | 11.250,00 | 4.273,06 | | | 4.273,06 | 6.976,94 |
| 04.122.0004.2002-339034000000 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO | 42.000,00 | | 42.000,00 | 25.344,00 | 2.336,40 | | 27.680,40 | 14.319,60 |
| 04.122.0004.2002-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | | | | | | | | |
| 04.122.0004.2002-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 216.000,00 | | 216.000,00 | 168.479,86 | 38.500,00 | 876,99 | 206.102,87 | 9.897,13 |
| 04.122.0004.2002-339041000000 | CONTRIBUICOES | | | | | | | | |
| 04.122.0004.2002-339092000000 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 1.000,00 | | 1.000,00 | | | | | 1.000,00 |
| 04.122.0004.2002-339093000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 15.000,00 | | 15.000,00 | 335,13 | 14.300,00 | | 14.635,13 | 364,87 |
| 04.122.0004.2228-319005000000 | OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS | | | | | | | | |
| 04.122.0004.2228-319011000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 300,00 | | 300,00 | | | | | 300,00 |
| 04.122.0004.2228-319013000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 736,00 | | 736,00 | | | | | 736,00 |
| 04.122.0004.2228-319016000000 | OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL | | | | | | | | |
| 04.122.0004.2228-319094000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | | | | | | | | |
| 04.122.0004.2228-319113000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 300,00 | | 300,00 | | | | | 300,00 |
| 04.122.0004.2228-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | 3.600,00 | | 3.600,00 | | | | | 3.600,00 |
| 04.122.0004.2228-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 500,00 | | 500,00 | | | | | 500,00 |
| 04.122.0004.2228-339033000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 2.500,00 | | 2.500,00 | | | | | 2.500,00 |
| 06.181.0024.2220-339048000000 | OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS | | | | | | | | |
| | **TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 100** | **642.536,00** | **204.000,00** | **846.536,00** | **707.480,23** | **90.942,41** | **15.939,49** | **782.483,15** | **64.052,85** |
| | **TOTAL DO ÓRGÃO - 02** | **2.200.022,47** | **204.000,00** | **2.404.022,47** | **1.906.231,50** | **185.855,93** | **44.952,97** | **2.047.134,46** | **356.888,01** |
| **03** | **PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO** | | | | | | | | |
| **100** | **PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO** | | | | | | | | |
| 04.122.0004.1008-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 13.400,00 | | 13.400,00 | | | | | 13.400,00 |
| 04.122.0004.2009-319011000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 429.960,00 | | 429.960,00 | 368.892,71 | 37.616,94 | | 406.509,65 | 23.450,35 |
| 04.122.0004.2009-319094000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 5.250,00 | | 5.250,00 | 3.767,88 | | | 3.767,88 | 1.482,12 |
| 04.122.0004.2009-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | 16.000,00 | | 16.000,00 | 12.900,00 | | | 12.900,00 | 3.100,00 |
| 04.122.0004.2009-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.500,00 | | 10.500,00 | | | | | 10.500,00 |
| 04.122.0004.2009-339033000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 5.000,00 | | 5.000,00 | 842,94 | | | 842,94 | 4.157,06 |
| 04.122.0004.2009-339035000000 | SERVICOS DE CONSULTORIA | | | | | | | | |
| 04.122.0004.2009-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 60.000,00 | | 60.000,00 | 28.851,00 | 12.171,00 | | 41.022,00 | 18.978,00 |
| 04.122.0004.2009-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 107.750,00 | | 107.750,00 | 93.990,65 | 13.416,55 | 31,45 | 107.375,75 | 374,25 |
| 28.846.0019.2011-339091000000 | SENTENCAS JUDICIAIS | 60.000,00 | | 60.000,00 | 47.731,41 | | | 47.731,41 | 12.268,59 |
| | **TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 100** | **707.860,00** | | **707.860,00** | **556.976,59** | **63.204,49** | **31,45** | **620.149,63** | **87.710,37** |
| | **TOTAL DO ÓRGÃO - 03** | **707.860,00** | | **707.860,00** | **556.976,59** | **63.204,49** | **31,45** | **620.149,63** | **87.710,37** |
| **04** | **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO** | | | | | | | | |
| **001** | **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO** | | | | | | | | |
| 04.122.0004.1009-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 8.400,00 | | 8.400,00 | 4.460,00 | | | 4.460,00 | 3.940,00 |

Emissão: 31/12/2021 11:24:53 JUARA/MT Página 3

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

| | | AUTORIZADA R$ | | | REALIZADA R$ | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CÓDIGOS | TÍTULOS | CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES | CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS | TOTAL | ANTERIOR | EMPENHADO NO MÊS | ANULADO NO MÊS | TOTAL | DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS |
| 04.122.0004.2012-319011000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 300.000,00 | | 300.000,00 | 264.368,89 | 27.120,41 | | 291.489,30 | 8.510,70 |
| 04.122.0004.2012-319091000000 | SENTENCAS JUDICIAIS | 250,00 | | 250,00 | | | | | 250,00 |
| 04.122.0004.2012-319094000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 11.250,00 | | 11.250,00 | | 3.230,23 | | 3.230,23 | 8.019,77 |
| 04.122.0004.2012-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | 6.300,00 | | 6.300,00 | 2.850,00 | | | 2.850,00 | 3.450,00 |
| 04.122.0004.2012-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.400,00 | | 5.400,00 | 1.097,00 | | 67,50 | 1.029,50 | 4.370,50 |
| 04.122.0004.2012-339033000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 6.300,00 | | 6.300,00 | 101,92 | | | 101,92 | 6.198,08 |
| 04.122.0004.2012-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 5.400,00 | | 5.400,00 | 1.290,71 | | 240,00 | 1.050,71 | 4.349,29 |
| | **TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001** | **343.300,00** | | **343.300,00** | **274.168,52** | **30.350,64** | **307,50** | **304.211,66** | **39.088,34** |
| | **TOTAL DO ÓRGÃO - 04** | **343.300,00** | | **343.300,00** | **274.168,52** | **30.350,64** | **307,50** | **304.211,66** | **39.088,34** |
| **05** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS** | | | | | | | | |
| **100** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS** | | | | | | | | |
| 04.123.0011.1010-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 33.000,00 | | 33.000,00 | 24.445,00 | 1.500,00 | 704,00 | 25.241,00 | 7.759,00 |
| 04.123.0011.1143-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | | | | | | |
| 04.123.0011.2013-319005000000 | OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS | 2.000,00 | | 2.000,00 | | | | | 2.000,00 |
| 04.123.0011.2013-319011000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.658.000,00 | | 1.658.000,00 | 1.524.334,30 | 130.859,76 | | 1.655.194,06 | 2.805,94 |
| 04.123.0011.2013-319013000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | | | | | | | | |
| 04.123.0011.2013-319016000000 | OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL | 250,00 | | 250,00 | | | | | 250,00 |
| 04.123.0011.2013-319091000000 | SENTENCAS JUDICIAIS | 5.500,00 | | 5.500,00 | | | | | 5.500,00 |
| 04.123.0011.2013-319094000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 27.250,00 | | 27.250,00 | 19.606,11 | 7.082,19 | | 26.688,30 | 561,70 |
| 04.123.0011.2013-319113000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | | | | | | | | |
| 04.123.0011.2013-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | 11.000,00 | | 11.000,00 | 2.850,00 | | | 2.850,00 | 8.150,00 |
| 04.123.0011.2013-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 64.000,00 | | 64.000,00 | 64.214,72 | 3.400,90 | 23.679,47 | 43.936,15 | 20.063,85 |
| 04.123.0011.2013-339031000000 | PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES | | | | | | | | |
| 04.123.0011.2013-339033000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 5.500,00 | | 5.500,00 | | | | | 5.500,00 |
| 04.123.0011.2013-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 625.304,00 | | 625.304,00 | 616.144,29 | 2.049,00 | 24.203,13 | 593.990,16 | 31.313,84 |
| 04.123.0011.2013-339040000000 | SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO | 353.600,00 | | 353.600,00 | 349.917,72 | | 3.500,00 | 346.417,72 | 7.182,28 |
| 04.123.0011.2013-339092000000 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 6.500,00 | | 6.500,00 | 6.081,34 | | | 6.081,34 | 418,66 |
| 04.123.0011.2013-339093000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 179.500,00 | | 179.500,00 | 172.983,81 | 5.000,00 | | 177.983,81 | 1.516,19 |
| 28.843.0011.2014-329021000000 | JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO | 202.700,00 | | 202.700,00 | 183.119,91 | 18.140,88 | 37,82 | 201.222,97 | 1.477,03 |
| 28.843.0011.2014-469071000000 | PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 641.000,00 | | 641.000,00 | 195.156,91 | 462.947,58 | 17.186,59 | 640.917,90 | 82,10 |
| 28.846.0011.2015-339047000000 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | 1.339.710,00 | | 1.339.710,00 | 1.204.594,01 | 144.502,31 | 10.152,07 | 1.338.944,25 | 765,75 |
| 99.999.0011.9999-999999010000 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 8.582,22 | | 8.582,22 | | | | | 8.582,22 |
| | **TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 100** | **5.163.396,22** | | **5.163.396,22** | **4.363.448,12** | **775.482,62** | **79.463,08** | **5.059.467,66** | **103.928,56** |
| | **TOTAL DO ÓRGÃO - 05** | **5.163.396,22** | | **5.163.396,22** | **4.363.448,12** | **775.482,62** | **79.463,08** | **5.059.467,66** | **103.928,56** |
| **06** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE** | | | | | | | | |
| **002** | **DIVISAO DE SERV. DE PAVIMENTACAO ASFALTI** | | | | | | | | |
| 15.451.0018.1012-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.800,00 | | 5.800,00 | | | | | 5.800,00 |
| 15.451.0018.1196-449051000000 | OBRAS E INSTALACOES | 4.191.171,83 | | 4.191.171,83 | 4.190.637,87 | | 35.561,90 | 4.155.075,97 | 36.095,86 |
| 15.451.0018.1307-449051000000 | OBRAS E INSTALACOES | | 3.986.559,67 | 3.986.559,67 | | | | | 3.986.559,67 |
| 15.451.0018.2017-319011000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | | | | | | |
| 15.451.0018.2017-319016000000 | OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL | 50,00 | | 50,00 | | | | | 50,00 |
| 15.451.0018.2017-319094000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 50,00 | | 50,00 | | | | | 50,00 |
| 15.451.0018.2017-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | 400,00 | | 400,00 | | | | | 400,00 |
| 15.451.0018.2017-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.500,00 | | 3.500,00 | | | | | 3.500,00 |
| 15.451.0018.2017-339033000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 3.400,00 | | 3.400,00 | | | | | 3.400,00 |
| 15.451.0018.2017-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 9.750,00 | | 9.750,00 | 175,00 | | 35,00 | 140,00 | 9.610,00 |
| 15.451.0022.1210-449051000000 | OBRAS E INSTALACOES | 63.936,11 | | 63.936,11 | | | | | 63.936,11 |
| | **TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002** | **4.278.057,94** | **3.986.559,67** | **8.264.617,61** | **4.190.812,87** | | **35.596,90** | **4.155.215,97** | **4.109.401,64** |
| **003** | **DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO** | | | | | | | | |
| 04.121.0018.1013-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.600,00 | | 5.600,00 | 5.565,00 | | | 5.565,00 | 35,00 |
| 04.121.0018.1059-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 9.900,00 | | 9.900,00 | 9.140,00 | | | 9.140,00 | 760,00 |
| 04.121.0018.2018-319005000000 | OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS | 2.000,00 | | 2.000,00 | | | | | 2.000,00 |
| 04.121.0018.2018-319011000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 160.324,33 | | 160.324,33 | 126.532,78 | 10.324,33 | | 136.857,11 | 23.467,22 |

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

| | | AUTORIZADA R$ | | | REALIZADA R$ | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CÓDIGOS | TÍTULOS | CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES | CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS | TOTAL | ANTERIOR | EMPENHADO NO MÊS | ANULADO NO MÊS | TOTAL | DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS |
| 04.121.0018.2018-319016000000 | OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL | 1.750,00 | | 1.750,00 | | | | | 1.750,00 |
| 04.121.0018.2018-319094000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 10.400,00 | | 10.400,00 | | | | | 10.400,00 |
| 04.121.0018.2018-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | 2.250,00 | | 2.250,00 | | | | | 2.250,00 |
| 04.121.0018.2018-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 16.750,00 | | 16.750,00 | 13.074,84 | | 4.365,17 | 8.709,67 | 8.040,33 |
| 04.121.0018.2018-339033000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 5.250,00 | | 5.250,00 | | | | | 5.250,00 |
| 04.121.0018.2018-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 74.844,97 | | 74.844,97 | 45.238,88 | 300,00 | 3.903,34 | 41.635,54 | 33.209,43 |
| 04.121.0018.2018-339092000000 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 750,00 | | 750,00 | | | | | 750,00 |
| 04.121.0018.2123-319011000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 90.300,00 | | 90.300,00 | 63.778,92 | 12.884,08 | | 76.663,00 | 13.637,00 |
| 04.121.0018.2123-319094000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 5.000,00 | | 5.000,00 | | | | | 5.000,00 |
| 04.121.0018.2123-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | 6.300,00 | | 6.300,00 | | | | | 6.300,00 |
| 04.121.0018.2123-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 8.400,00 | | 8.400,00 | 1.034,80 | | | 1.034,80 | 7.365,20 |
| 04.121.0018.2123-339033000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 5.250,00 | | 5.250,00 | | | | | 5.250,00 |
| 04.121.0018.2123-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 35.750,00 | | 35.750,00 | 13.402,80 | 70,00 | | 13.472,80 | 22.277,20 |
| 15.127.0018.2186-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | | | | | | | | |
| 15.127.0018.2251-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | | | | | | | | |
| | **TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 003** | **440.819,30** | | **440.819,30** | **277.768,02** | **23.578,41** | **8.268,51** | **293.077,92** | **147.741,38** |
| **005** | **DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURA URBANA** | | | | | | | | |
| 15.451.0018.1053-449051000000 | OBRAS E INSTALACOES | 15.710,76 | | 15.710,76 | | | | | 15.710,76 |
| 15.451.0018.1057-449061000000 | AQUISICAO DE IMOVEIS | 429,30 | | 429,30 | | | | | 429,30 |
| 15.451.0018.1228-449051000000 | OBRAS E INSTALACOES | -100.000,00 | 1.000.000,00 | 900.000,00 | 895.233,60 | | | 895.233,60 | 4.766,40 |
| 15.451.0018.1228-449093000000 | Indenizacoes e Restituicoes | | 53.355,30 | 53.355,30 | | 53.355,30 | | 53.355,30 | |
| 15.451.0022.1214-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 93.872,22 | | 93.872,22 | | | | | 93.872,22 |
| 15.451.0022.2244-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | |
| 15.452.0018.1015-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15.750,00 | | 15.750,00 | 13.946,00 | | | 13.946,00 | 1.804,00 |
| 15.452.0018.1054-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | | | | | | |
| 15.452.0018.1061-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 750,00 | | 750,00 | | | | | 750,00 |
| 15.452.0018.1086-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | | | | | | |
| 15.452.0018.2107-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 208.000,00 | | 208.000,00 | 169.483,14 | 34.820,00 | | 204.303,14 | 3.696,86 |
| 15.452.0018.2107-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 55.500,00 | | 55.500,00 | 51.211,20 | | 553,85 | 50.657,35 | 4.842,65 |
| 15.452.0018.2155-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 305.000,00 | | 305.000,00 | 285.242,08 | 9.667,00 | | 294.909,08 | 10.090,92 |
| 15.452.0018.2155-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 5.000,00 | | 5.000,00 | | | | | 5.000,00 |
| 15.452.0018.2193-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 230.750,00 | | 230.750,00 | 211.314,54 | 39.830,54 | 39.653,57 | 211.491,51 | 19.258,49 |
| 15.452.0018.2193-339034000000 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO | | | | | | | | |
| 15.452.0018.2193-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 80.000,00 | | 80.000,00 | 50.627,17 | 1.978,20 | | 52.605,37 | 27.394,63 |
| 15.452.0018.2224-319005000000 | OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS | 3.000,00 | | 3.000,00 | | | | | 3.000,00 |
| 15.452.0018.2224-319011000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.000.964,23 | | 2.000.964,23 | 1.813.376,44 | 170.361,72 | | 1.983.738,16 | 17.226,07 |
| 15.452.0018.2224-319013000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 10,00 | | 10,00 | | | | | 10,00 |
| 15.452.0018.2224-319016000000 | OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL | 141.990,46 | | 141.990,46 | 128.557,79 | 6.341,81 | | 134.899,60 | 7.090,86 |
| 15.452.0018.2224-319094000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 31.300,63 | | 31.300,63 | 14.330,29 | 428,37 | | 14.758,66 | 16.541,97 |
| 15.452.0018.2224-319113000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | | | | | | | | |
| 15.452.0018.2224-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | 6.000,00 | | 6.000,00 | 450,00 | 300,00 | | 750,00 | 5.250,00 |
| 15.452.0018.2224-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.441.500,00 | | 1.441.500,00 | 1.281.498,65 | 81.629,98 | 110.477,68 | 1.252.650,95 | 188.849,05 |
| 15.452.0018.2224-339033000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 5.000,00 | | 5.000,00 | | | | | 5.000,00 |
| 15.452.0018.2224-339034000000 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO | 1.234.260,00 | | 1.234.260,00 | 1.129.360,00 | 103.907,00 | 6.388,71 | 1.226.878,29 | 7.381,71 |
| 15.452.0018.2224-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 5.000,00 | | 5.000,00 | | | | | 5.000,00 |
| 15.452.0018.2224-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 860.999,42 | | 860.999,42 | 855.522,54 | 1.415,45 | 81.259,66 | 775.678,33 | 85.321,09 |
| 15.452.0018.2224-339092000000 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 9.000,00 | | 9.000,00 | 6.096,62 | | | 6.096,62 | 2.903,38 |
| 15.452.0018.2224-339093000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 222.230,45 | | 222.230,45 | 53.054,06 | 140.026,57 | | 193.080,63 | 29.149,82 |
| 25.752.0018.1126-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 269.840,30 | | 269.840,30 | 258.153,20 | 11.459,70 | | 269.612,90 | 227,40 |
| 25.752.0018.1126-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 2.230.000,00 | | 2.230.000,00 | 1.943.618,29 | 223.363,48 | 73,15 | 2.166.908,62 | 63.091,38 |
| 25.752.0018.1126-449051000000 | OBRAS E INSTALACOES | 403.740,00 | | 403.740,00 | 400.151,96 | | 7.668,87 | 392.483,09 | 11.256,91 |
| 25.752.0018.1126-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 25.000,00 | | 25.000,00 | 3.478,00 | | | 3.478,00 | 21.522,00 |
| | **TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 005** | **9.800.597,77** | **1.053.355,30** | **10.853.953,07** | **9.564.705,57** | **878.885,12** | **246.075,49** | **10.197.515,20** | **656.437,87** |
| **010** | **DIVISAO TRATAMENTO DE AGUA, ESGOTO E RES** | | | | | | | | |

Emissão: 31/12/2021 11:24:53 JUARA/MT Página 5

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

| CÓDIGOS | TÍTULOS | AUTORIZADA R$ | | | REALIZADA R$ | | | | DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES | CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS | TOTAL | ANTERIOR | EMPENHADO NO MÊS | ANULADO NO MÊS | TOTAL | |
| 17.512.0018.2233-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 | | 5.000,00 | | | | | 5.000,00 |
| 17.512.0018.2233-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 35.118,33 | | 35.118,33 | | | | | 35.118,33 |
| | **TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 010** | **40.118,33** | | **40.118,33** | | | | | **40.118,33** |
| **100** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE** | | | | | | | | |
| 04.122.0018.1011-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16.939,00 | | 16.939,00 | 16.938,00 | | | 16.938,00 | 1,00 |
| 04.122.0018.2016-319005000000 | OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS | 2.000,00 | | 2.000,00 | | | | | 2.000,00 |
| 04.122.0018.2016-319011000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 620.390,22 | | 620.390,22 | 525.849,01 | 67.392,29 | | 593.241,30 | 27.148,92 |
| 04.122.0018.2016-319094000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 15.250,00 | | 15.250,00 | 4.345,80 | | | 4.345,80 | 10.904,20 |
| 04.122.0018.2016-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | 11.400,00 | | 11.400,00 | 8.520,00 | 600,00 | | 9.120,00 | 2.280,00 |
| 04.122.0018.2016-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.400,00 | | 10.400,00 | 5.218,00 | | | 5.218,00 | 5.182,00 |
| 04.122.0018.2016-339033000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 5.400,00 | | 5.400,00 | 101,92 | | | 101,92 | 5.298,08 |
| 04.122.0018.2016-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 48.500,00 | | 48.500,00 | 21.114,59 | 701,82 | 91,31 | 21.725,10 | 26.774,90 |
| | **TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 100** | **730.279,22** | | **730.279,22** | **582.087,32** | **68.694,11** | **91,31** | **650.690,12** | **79.589,10** |
| | **TOTAL DO ÓRGÃO - 06** | **15.289.872,56** | **5.039.914,97** | **20.329.787,53** | **14.615.373,78** | **971.157,64** | **290.032,21** | **15.296.499,21** | **5.033.288,32** |
| **07** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO** | | | | | | | | |
| **001** | **PREVJUARA - FUNDO DE PREVIDENCIA PROPRIA** | | | | | | | | |
| 09.272.0021.1062-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15.000,00 | | 15.000,00 | | | | | 15.000,00 |
| 09.272.0021.1063-449051000000 | OBRAS E INSTALACOES | | | | | | | | |
| 09.272.0021.2124-317170000000 | RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO | 25.000,00 | | 25.000,00 | | | | | 25.000,00 |
| 09.272.0021.2124-319001000000 | APOSENTADORIA, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS | 4.850.000,00 | | 4.850.000,00 | | | | | 4.850.000,00 |
| 09.272.0021.2124-319003000000 | PENSOES | 700.000,00 | | 700.000,00 | | | | | 700.000,00 |
| 09.272.0021.2124-319005000000 | OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS | 400.000,00 | | 400.000,00 | | | | | 400.000,00 |
| 09.272.0021.2124-319013000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 500,00 | | 500,00 | | | | | 500,00 |
| 09.272.0021.2124-319091000000 | SENTENCAS JUDICIAIS | 1.000,00 | | 1.000,00 | | | | | 1.000,00 |
| 09.272.0021.2124-319092000000 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 6.000,00 | | 6.000,00 | | | | | 6.000,00 |
| 09.272.0021.2124-319094000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 10.000,00 | | 10.000,00 | | | | | 10.000,00 |
| 09.272.0021.2124-337170000000 | RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO | 25.000,00 | | 25.000,00 | | | | | 25.000,00 |
| 09.272.0021.2124-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 8.000,00 | | 8.000,00 | | | | | 8.000,00 |
| 09.272.0021.2124-339033000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 7.000,00 | | 7.000,00 | | | | | 7.000,00 |
| 09.272.0021.2124-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 5.000,00 | | 5.000,00 | | | | | 5.000,00 |
| 09.272.0021.2124-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 450.000,00 | | 450.000,00 | | | | | 450.000,00 |
| 09.272.0021.2124-339091000000 | SENTENCAS JUDICIAIS | 1.000,00 | | 1.000,00 | | | | | 1.000,00 |
| 09.272.0021.2124-339092000000 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 6.000,00 | | 6.000,00 | | | | | 6.000,00 |
| 09.272.0021.2124-339093000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 6.000,00 | | 6.000,00 | | | | | 6.000,00 |
| 09.272.0021.2124-339339000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 300.000,00 | | 300.000,00 | | | | | 300.000,00 |
| 09.272.0021.2124-447170000000 | RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO | 25.000,00 | | 25.000,00 | | | | | 25.000,00 |
| 09.272.0021.2125-319011000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 160.000,00 | | 160.000,00 | | | | | 160.000,00 |
| 09.272.0021.2125-319113000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 20.000,00 | | 20.000,00 | | | | | 20.000,00 |
| 09.272.0021.2125-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | 7.000,00 | | 7.000,00 | | | | | 7.000,00 |
| 09.272.0021.2126-339098000000 | COMPENSACAO FINANC. ENTRE RPPS E RGPS | 60.000,00 | | 60.000,00 | | | | | 60.000,00 |
| 99.999.0021.9999-999999020000 | RESERVA DE CONTINGENCIA RPPS | 5.268.300,00 | | 5.268.300,00 | | | | | 5.268.300,00 |
| | **TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001** | **12.355.800,00** | | **12.355.800,00** | | | | | **12.355.800,00** |
| **100** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO** | | | | | | | | |
| 04.122.0003.1016-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 46.750,00 | | 46.750,00 | 42.562,00 | 2.660,00 | 3.551,00 | 41.671,00 | 5.079,00 |
| 04.122.0003.1016-449091000000 | Sentencas Judiciais | | 60.000,00 | 60.000,00 | 51.156,00 | | | 51.156,00 | 8.844,00 |
| 04.122.0003.1149-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 12.000,00 | | 12.000,00 | | | | | 12.000,00 |
| 04.122.0003.2021-319005000000 | OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS | 12.000,00 | | 12.000,00 | 256,35 | | | 256,35 | 11.743,65 |
| 04.122.0003.2021-319011000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.400.000,00 | | 1.400.000,00 | 1.265.308,40 | 111.861,20 | | 1.377.169,60 | 22.830,40 |
| 04.122.0003.2021-319013000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 363.009,21 | | 363.009,21 | 302.336,07 | 48.250,48 | | 350.586,55 | 12.422,66 |
| 04.122.0003.2021-319016000000 | OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL | 11.500,00 | | 11.500,00 | 47,09 | | | 47,09 | 11.452,91 |
| 04.122.0003.2021-319091000000 | SENTENCAS JUDICIAIS | 280,00 | | 280,00 | | | | | 280,00 |
| 04.122.0003.2021-319094000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 51.500,00 | | 51.500,00 | 30.356,92 | | | 30.356,92 | 21.143,08 |
| 04.122.0003.2021-319113000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 1.334.637,29 | | 1.334.637,29 | 1.215.917,29 | 109.456,69 | | 1.325.373,98 | 9.263,31 |

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

| | | AUTORIZADA R$ | | | REALIZADA R$ | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CÓDIGOS | TÍTULOS | CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES | CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS | TOTAL | ANTERIOR | EMPENHADO NO MÊS | ANULADO NO MÊS | TOTAL | DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS |
| 04.122.0003.2021-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | 5.750,00 | | 5.750,00 | 4.655,00 | | | 4.655,00 | 1.095,00 |
| 04.122.0003.2021-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 100.000,00 | | 100.000,00 | 88.011,51 | 1.370,00 | 11.242,36 | 78.139,15 | 21.860,85 |
| 04.122.0003.2021-339033000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 5.000,00 | | 5.000,00 | 300,56 | | | 300,56 | 4.699,44 |
| 04.122.0003.2021-339034000000 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO | 179.591,21 | | 179.591,21 | 126.572,88 | 18.868,20 | 8.138,58 | 137.302,50 | 42.288,71 |
| 04.122.0003.2021-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 55.000,00 | | 55.000,00 | 30.281,25 | | | 30.281,25 | 24.718,75 |
| 04.122.0003.2021-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 590.000,00 | | 590.000,00 | 511.220,65 | 23.777,72 | 9.936,24 | 525.062,13 | 64.937,87 |
| 04.122.0003.2021-339040000000 | SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO | 350.000,00 | | 350.000,00 | 337.815,22 | | 495,00 | 337.320,22 | 12.679,78 |
| 04.122.0003.2021-339092000000 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 15.500,00 | | 15.500,00 | 10.844,87 | | | 10.844,87 | 4.655,13 |
| 04.122.0003.2021-339093000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 12.250,00 | | 12.250,00 | | | | | 12.250,00 |
| 04.122.0003.2021-339098000000 | COMPENSACAO FINANC. ENTRE RPPS E RGPS | 15.259,37 | | 15.259,37 | | | | | 15.259,37 |
| 04.122.0003.2025-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.500,00 | | 5.500,00 | | | | | 5.500,00 |
| 04.122.0003.2025-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 22.850,00 | | 22.850,00 | | | | | 22.850,00 |
| 04.122.0004.1048-449051000000 | OBRAS E INSTALACOES | 147.060,00 | | 147.060,00 | 146.617,07 | | 96.958,15 | 49.658,92 | 97.401,08 |
| 04.128.0003.2024-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | 5.500,00 | | 5.500,00 | 1.375,00 | | | 1.375,00 | 4.125,00 |
| 04.128.0003.2024-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.750,00 | | 5.750,00 | | | | | 5.750,00 |
| 04.128.0003.2024-339033000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 3.400,00 | | 3.400,00 | 447,46 | | | 447,46 | 2.952,54 |
| 04.128.0003.2024-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 15.000,00 | | 15.000,00 | | | | | 15.000,00 |
| | **TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 100** | **4.765.087,08** | **60.000,00** | **4.825.087,08** | **4.166.081,59** | **316.244,29** | **130.321,33** | **4.352.004,55** | **473.082,53** |
| | **TOTAL DO ÓRGÃO - 07** | **17.120.887,08** | **60.000,00** | **17.180.887,08** | **4.166.081,59** | **316.244,29** | **130.321,33** | **4.352.004,55** | **12.828.882,53** |
| **08** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO** | | | | | | | | |
| **001** | **DEPTO DE RECURSOS HUMANOS** | | | | | | | | |
| 12.122.0007.2226-319005000000 | OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS | 5.000,00 | | 5.000,00 | | | | | 5.000,00 |
| 12.122.0007.2226-319011000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 456.850,00 | | 456.850,00 | 407.717,40 | 43.365,33 | | 451.082,73 | 5.767,27 |
| 12.122.0007.2226-319013000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | | | | | | | | |
| 12.122.0007.2226-319016000000 | OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL | 5.000,00 | | 5.000,00 | | | | | 5.000,00 |
| 12.122.0007.2226-319094000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 10.000,00 | | 10.000,00 | 9.812,59 | | | 9.812,59 | 187,41 |
| 12.122.0007.2226-319113000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 64.380,00 | | 64.380,00 | 55.613,78 | 6.189,42 | | 61.803,20 | 2.576,80 |
| 12.122.0007.2226-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | 5.700,00 | | 5.700,00 | | | | | 5.700,00 |
| 12.122.0007.2226-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 | | 5.000,00 | | | | | 5.000,00 |
| 12.122.0007.2226-339033000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 4.000,00 | | 4.000,00 | | | | | 4.000,00 |
| 12.122.0007.2226-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 5.000,00 | | 5.000,00 | | | | | 5.000,00 |
| | **TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001** | **560.930,00** | | **560.930,00** | **473.143,77** | **49.554,75** | | **522.698,52** | **38.231,48** |
| **004** | **DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS, MERENDA E** | | | | | | | | |
| 12.306.0001.2215-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 302.500,00 | | 302.500,00 | 294.502,65 | | | 294.502,65 | 7.997,35 |
| 12.306.0007.2040-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 72.500,00 | | 72.500,00 | 48.109,18 | 1.207,20 | | 49.316,38 | 23.183,62 |
| 12.306.0007.2041-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 45.000,00 | | 45.000,00 | 19.187,90 | 1.357,48 | | 20.545,38 | 24.454,62 |
| 12.306.0007.2042-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 60.000,00 | | 60.000,00 | 26.298,52 | 732,15 | 858,35 | 26.172,32 | 33.827,68 |
| 12.306.0007.2043-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 7.850,00 | | 7.850,00 | | | | | 7.850,00 |
| 12.306.0007.2044-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.820,00 | | 5.820,00 | 843,15 | 210,00 | | 1.053,15 | 4.766,85 |
| 12.306.0007.2045-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 33.030,00 | | 33.030,00 | 21.392,15 | | 7.166,70 | 14.225,45 | 18.804,55 |
| 12.306.0007.2046-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 33.400,00 | | 33.400,00 | 26.229,05 | | 15.189,25 | 11.039,80 | 22.360,20 |
| 12.306.0007.2047-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 33.450,00 | | 33.450,00 | 18.939,20 | | 7.867,05 | 11.072,15 | 22.377,85 |
| 12.306.0007.2048-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.870,00 | | 3.870,00 | | 730,00 | | 730,00 | 3.140,00 |
| 12.306.0007.2049-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.530,00 | | 1.530,00 | 797,30 | | 466,00 | 331,30 | 1.198,70 |
| 12.306.0007.2225-319005000000 | OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS | 2.000,00 | | 2.000,00 | | | | | 2.000,00 |
| 12.306.0007.2225-319011000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 158.398,00 | | 158.398,00 | 123.853,32 | 12.108,16 | | 135.961,48 | 22.436,52 |
| 12.306.0007.2225-319016000000 | OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL | 2.500,00 | | 2.500,00 | | | | | 2.500,00 |
| 12.306.0007.2225-319094000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 5.000,00 | | 5.000,00 | | | | | 5.000,00 |
| 12.306.0007.2225-319113000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 35.885,00 | | 35.885,00 | 16.764,10 | 1.756,42 | | 18.520,52 | 17.364,48 |
| 12.306.0007.2225-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | 3.600,00 | | 3.600,00 | | | | | 3.600,00 |
| 12.306.0007.2225-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 | | 5.000,00 | | | | | 5.000,00 |
| 12.306.0007.2225-339033000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 2.500,00 | | 2.500,00 | | | | | 2.500,00 |
| 12.306.0007.2225-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 5.000,00 | | 5.000,00 | | | | | 5.000,00 |

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

| CÓDIGOS | TÍTULOS | AUTORIZADA R$ | | | REALIZADA R$ | | | | DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES | CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS | TOTAL | ANTERIOR | EMPENHADO NO MÊS | ANULADO NO MÊS | TOTAL | |
| | **TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 004** | **818.833,00** | | **818.833,00** | **596.916,52** | **18.101,41** | **31.547,35** | **583.470,58** | **235.362,42** |
| **005** | **DIVISAO DE ASSUNTOS POLITICOS E EDUCACIO** | | | | | | | | |
| 12.128.0007.2024-33901400000 | DIARIAS - CIVIL | 3.695,00 | | 3.695,00 | | | | | 3.695,00 |
| 12.128.0007.2024-33903000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 9.100,00 | | 9.100,00 | | | | | 9.100,00 |
| 12.128.0007.2024-33903300000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 5.000,00 | | 5.000,00 | | | | | 5.000,00 |
| 12.128.0007.2024-33903900000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 7.205,00 | | 7.205,00 | | | | | 7.205,00 |
| 12.361.0007.1018-44905200000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 20.000,00 | | 20.000,00 | | | | | 20.000,00 |
| 12.361.0007.1069-44905200000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 36.750,00 | | 36.750,00 | 14.950,46 | | | 14.950,46 | 21.799,54 |
| 12.361.0007.1141-44905100000 | OBRAS E INSTALACOES | | 48.854,30 | 48.854,30 | | | | | 48.854,30 |
| 12.361.0007.1232-44905200000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 350.000,00 | 350.000,00 | 296.721,83 | | | 296.721,83 | 53.278,17 |
| 12.361.0007.1237-44905200000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 24.000,00 | 24.000,00 | 23.400,00 | | | 23.400,00 | 600,00 |
| 12.361.0007.2027-31900500000 | OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS | 3.025,00 | | 3.025,00 | | | | | 3.025,00 |
| 12.361.0007.2027-31901100000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.320.975,00 | | 1.320.975,00 | 1.196.146,85 | 90.542,35 | | 1.286.689,20 | 34.285,80 |
| 12.361.0007.2027-31901300000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 5.000,00 | | 5.000,00 | | | | | 5.000,00 |
| 12.361.0007.2027-31901600000 | OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL | 5.000,00 | | 5.000,00 | | | | | 5.000,00 |
| 12.361.0007.2027-31909100000 | SENTENCAS JUDICIAIS | 5.750,00 | | 5.750,00 | | | | | 5.750,00 |
| 12.361.0007.2027-31909400000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 31.500,00 | | 31.500,00 | 11.366,30 | | | 11.366,30 | 20.133,70 |
| 12.361.0007.2027-31911300000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 200.000,00 | | 200.000,00 | 175.000,22 | 13.192,04 | | 188.192,26 | 11.807,74 |
| 12.361.0007.2027-33901400000 | DIARIAS - CIVIL | 3.000,00 | | 3.000,00 | | | | | 3.000,00 |
| 12.361.0007.2027-33903000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 65.000,00 | | 65.000,00 | 47.821,56 | 752,20 | 5.999,00 | 42.574,76 | 22.425,24 |
| 12.361.0007.2027-33903300000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 4.450,00 | | 4.450,00 | | | | | 4.450,00 |
| 12.361.0007.2027-33903900000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 121.091,24 | | 121.091,24 | 73.103,45 | 30.051,94 | 13.895,40 | 89.259,99 | 31.831,25 |
| 12.361.0007.2027-33909200000 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 16.750,00 | | 16.750,00 | 6.304,55 | | | 6.304,55 | 10.445,45 |
| 12.361.0007.2027-33909300000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 10.000,00 | | 10.000,00 | | | | | 10.000,00 |
| 12.361.0007.2028-33901400000 | DIARIAS - CIVIL | 3.300,00 | | 3.300,00 | | | | | 3.300,00 |
| 12.361.0007.2028-33903000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 114.400,00 | | 114.400,00 | 79.378,83 | | 6.476,50 | 72.902,33 | 41.497,67 |
| 12.361.0007.2028-33903300000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 3.300,00 | | 3.300,00 | | | | | 3.300,00 |
| 12.361.0007.2028-33903900000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 205.600,00 | | 205.600,00 | 179.391,94 | 4.461,36 | 9.932,73 | 173.920,57 | 31.679,43 |
| 12.361.0007.2028-33904000000 | SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO | 35.000,00 | | 35.000,00 | 18.657,30 | | | 18.657,30 | 16.342,70 |
| 12.361.0007.2033-31900500000 | OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS | 28.150,00 | | 28.150,00 | 21.680,75 | | | 21.680,75 | 6.469,25 |
| 12.361.0007.2033-31901100000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 4.951.800,00 | | 4.951.800,00 | 4.069.637,50 | 358.325,90 | | 4.427.963,40 | 523.836,60 |
| 12.361.0007.2033-31901300000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 167.500,00 | | 167.500,00 | 127.613,57 | 21.563,54 | | 149.177,11 | 18.322,89 |
| 12.361.0007.2033-31901600000 | OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL | 750,00 | | 750,00 | | | | | 750,00 |
| 12.361.0007.2033-31909100000 | SENTENCAS JUDICIAIS | | | | | | | | |
| 12.361.0007.2033-31909400000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 89.300,00 | | 89.300,00 | 19.447,57 | 61.147,04 | | 80.594,61 | 8.705,39 |
| 12.361.0007.2033-31911300000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 557.120,00 | | 557.120,00 | 498.954,68 | 45.362,72 | | 544.317,40 | 12.802,60 |
| 12.361.0007.2128-33903000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.000,00 | | 2.000,00 | 749,50 | | | 749,50 | 1.250,50 |
| 12.361.0007.2259-33903000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 50.000,00 | 30.000,00 | 80.000,00 | 40.416,78 | | | 40.416,78 | 39.583,22 |
| 12.364.0007.2192-33903000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 65.000,00 | | 65.000,00 | 20.231,78 | | 2.801,50 | 17.430,28 | 47.569,72 |
| 12.364.0007.2192-33903900000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 43.580,00 | | 43.580,00 | 27.456,65 | | 2.813,93 | 24.642,72 | 18.937,28 |
| 12.364.0022.1222-44905200000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000,00 | | 10.000,00 | 9.298,00 | | | 9.298,00 | 702,00 |
| 12.364.0022.2246-33903000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 25.000,00 | | 25.000,00 | 165,55 | | | 165,55 | 24.834,45 |
| | **TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 005** | **8.225.091,24** | **452.854,30** | **8.677.945,54** | **6.957.895,62** | **625.399,09** | **41.919,06** | **7.541.375,65** | **1.136.569,89** |
| **006** | **DIVISAO EDUCACAO INFANTIL** | | | | | | | | |
| 12.365.0007.1019-44905200000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17.500,00 | | 17.500,00 | | | | | 17.500,00 |
| 12.365.0007.1067-44905200000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 61.900,00 | | 61.900,00 | 31.750,00 | | | 31.750,00 | 30.150,00 |
| 12.365.0007.1068-44905200000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 26.750,00 | | 26.750,00 | 19.213,00 | | | 19.213,00 | 7.537,00 |
| 12.365.0007.1070-44905200000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 22.500,00 | | 22.500,00 | | | | | 22.500,00 |
| 12.365.0007.1197-44905100000 | OBRAS E INSTALACOES | -667.000,00 | 670.000,00 | 3.000,00 | | | | | 3.000,00 |
| 12.365.0007.1200-44905100000 | OBRAS E INSTALACOES | 32.045,70 | | 32.045,70 | 20.377,26 | | 20.377,26 | | 32.045,70 |
| 12.365.0007.1235-44905200000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 200.000,00 | 200.000,00 | 158.891,26 | | | 158.891,26 | 41.108,74 |
| 12.365.0007.1236-44905200000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 100.000,00 | 100.000,00 | 93.266,86 | | | 93.266,86 | 6.733,14 |
| 12.365.0007.2029-31900500000 | OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS | 5.100,00 | | 5.100,00 | | | | | 5.100,00 |
| 12.365.0007.2029-31901100000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.097.500,00 | | 1.097.500,00 | 1.010.380,30 | 86.617,98 | | 1.096.998,28 | 501,72 |

JUARA/MT

Emissão: 31/12/2021 11:24:53

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

| | | AUTORIZADA R$ | | | REALIZADA R$ | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CÓDIGOS | TÍTULOS | CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES | CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS | TOTAL | ANTERIOR | EMPENHADO NO MÊS | ANULADO NO MÊS | TOTAL | DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS |
| 12.365.0007.2029-319013000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 250,00 | | 250,00 | | | | | 250,00 |
| 12.365.0007.2029-319016000000 | OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL | | | | | | | | |
| 12.365.0007.2029-319091000000 | SENTENCAS JUDICIAIS | | | | | | | | |
| 12.365.0007.2029-319094000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 3.500,00 | | 3.500,00 | 1.962,57 | | | 1.962,57 | 1.537,43 |
| 12.365.0007.2029-319113000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 157.000,00 | | 157.000,00 | 143.373,46 | 13.228,09 | | 156.601,55 | 398,45 |
| 12.365.0007.2029-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | 2.300,00 | | 2.300,00 | | | | | 2.300,00 |
| 12.365.0007.2029-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 52.500,00 | | 52.500,00 | 47.664,19 | 834,10 | 1.687,40 | 46.810,89 | 5.689,11 |
| 12.365.0007.2029-339033000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 2.300,00 | | 2.300,00 | | | | | 2.300,00 |
| 12.365.0007.2029-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 58.500,00 | | 58.500,00 | 43.603,01 | 9.710,10 | 247,00 | 53.066,11 | 5.433,89 |
| 12.365.0007.2029-339092000000 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 6.000,00 | | 6.000,00 | 2.125,03 | | | 2.125,03 | 3.874,97 |
| 12.365.0007.2029-339093000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 3.000,00 | | 3.000,00 | | | | | 3.000,00 |
| 12.365.0007.2030-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | 6.300,00 | | 6.300,00 | 360,00 | | | 360,00 | 5.940,00 |
| 12.365.0007.2030-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 62.250,00 | | 62.250,00 | 38.075,12 | | 3.475,50 | 34.599,62 | 27.650,38 |
| 12.365.0007.2030-339033000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 6.300,00 | | 6.300,00 | 215,21 | | | 215,21 | 6.084,79 |
| 12.365.0007.2030-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 111.400,00 | | 111.400,00 | 110.629,09 | | 17.615,75 | 93.013,34 | 18.386,66 |
| 12.365.0007.2030-339040000000 | SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO | 20.000,00 | | 20.000,00 | 9.476,40 | | | 9.476,40 | 10.523,60 |
| 12.365.0007.2031-319005000000 | OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS | 7.100,00 | | 7.100,00 | | | | | 7.100,00 |
| 12.365.0007.2031-319011000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 625.500,00 | | 625.500,00 | 553.253,58 | 39.723,76 | | 592.977,34 | 32.522,66 |
| 12.365.0007.2031-319013000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 4.250,00 | | 4.250,00 | | | | | 4.250,00 |
| 12.365.0007.2031-319016000000 | OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL | | | | | | | | |
| 12.365.0007.2031-319091000000 | SENTENCAS JUDICIAIS | | | | | | | | |
| 12.365.0007.2031-319094000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 66.500,00 | | 66.500,00 | 64.029,20 | | | 64.029,20 | 2.470,80 |
| 12.365.0007.2031-319113000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 98.250,00 | | 98.250,00 | 82.085,46 | 5.309,03 | | 87.394,49 | 10.855,51 |
| 12.365.0007.2031-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | 3.000,00 | | 3.000,00 | | | | | 3.000,00 |
| 12.365.0007.2031-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 30.000,00 | | 30.000,00 | 16.712,48 | 392,20 | 499,50 | 16.605,18 | 13.394,82 |
| 12.365.0007.2031-339033000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 2.300,00 | | 2.300,00 | | | | | 2.300,00 |
| 12.365.0007.2031-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 33.750,00 | | 33.750,00 | 7.284,11 | | 863,80 | 6.420,31 | 27.329,69 |
| 12.365.0007.2031-339092000000 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 6.750,00 | | 6.750,00 | 1.308,22 | | | 1.308,22 | 5.441,78 |
| 12.365.0007.2031-339093000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 5.000,00 | | 5.000,00 | | | | | 5.000,00 |
| 12.365.0007.2032-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | 6.300,00 | | 6.300,00 | | | | | 6.300,00 |
| 12.365.0007.2032-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 43.250,00 | | 43.250,00 | 23.325,19 | | 2.734,00 | 20.591,19 | 22.658,81 |
| 12.365.0007.2032-339033000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 6.300,00 | | 6.300,00 | | | | | 6.300,00 |
| 12.365.0007.2032-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 66.000,00 | | 66.000,00 | 61.989,14 | 3.903,13 | 14.525,55 | 51.366,72 | 14.633,28 |
| 12.365.0007.2032-339040000000 | SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO | 18.000,00 | | 18.000,00 | 3.838,20 | | | 3.838,20 | 14.161,80 |
| 12.365.0007.2034-319005000000 | OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS | 15.100,00 | | 15.100,00 | 5.940,30 | 3.684,42 | | 9.624,72 | 5.475,28 |
| 12.365.0007.2034-319011000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 7.497.639,51 | | 7.497.639,51 | 6.040.340,61 | 521.531,16 | | 6.561.871,77 | 935.767,74 |
| 12.365.0007.2034-319013000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 81.500,00 | | 81.500,00 | 59.064,98 | 8.972,85 | | 68.037,83 | 13.462,17 |
| 12.365.0007.2034-319016000000 | OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL | | | | | | | | |
| 12.365.0007.2034-319091000000 | SENTENCAS JUDICIAIS | | | | | | | | |
| 12.365.0007.2034-319094000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 90.200,00 | | 90.200,00 | 62.308,28 | 27.255,67 | 0,05 | 89.563,90 | 636,10 |
| 12.365.0007.2034-319113000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 973.500,00 | | 973.500,00 | 867.844,22 | 76.961,02 | | 944.805,24 | 28.694,76 |
| 12.365.0007.2035-319005000000 | OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS | 7.200,00 | | 7.200,00 | | | | | 7.200,00 |
| 12.365.0007.2035-319011000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 3.427.650,00 | | 3.427.650,00 | 2.622.880,23 | 228.128,23 | | 2.851.008,46 | 576.641,54 |
| 12.365.0007.2035-319013000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 22.950,00 | | 22.950,00 | 16.106,44 | 2.729,46 | | 18.835,90 | 4.114,10 |
| 12.365.0007.2035-319016000000 | OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL | | | | | | | | |
| 12.365.0007.2035-319091000000 | SENTENCAS JUDICIAIS | | | | | | | | |
| 12.365.0007.2035-319094000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 52.500,00 | | 52.500,00 | 7.950,42 | 7.944,25 | | 15.894,67 | 36.605,33 |
| 12.365.0007.2035-319113000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 430.000,00 | | 430.000,00 | 376.115,03 | 33.809,84 | | 409.924,87 | 20.075,13 |
| 12.365.0007.2261-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 98.000,00 | 15.000,00 | 113.000,00 | 104.424,86 | | | 104.424,86 | 8.575,14 |
| 12.365.0007.2263-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 25.000,00 | 15.000,00 | 40.000,00 | 12.856,35 | | | 12.856,35 | 27.143,65 |
| | **TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 006** | **14.831.385,21** | **1.000.000,00** | **15.831.385,21** | **12.721.020,06** | **1.070.735,29** | **62.025,81** | **13.729.729,54** | **2.101.655,67** |
| **007** | **DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR** | | | | | | | | |
| 12.361.0007.1131-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 30.000,00 | | 30.000,00 | | | | | 30.000,00 |
| 12.361.0007.2036-319005000000 | OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS | 2.000,00 | | 2.000,00 | | | | | 2.000,00 |

JUARA/MT

Emissão: 31/12/2021 11:24:53

Página 9

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

| | | AUTORIZADA R$ | | | REALIZADA R$ | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CÓDIGOS | TÍTULOS | CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES | CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS | TOTAL | ANTERIOR | EMPENHADO NO MÊS | ANULADO NO MÊS | TOTAL | DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS |
| 12.361.0007.2036-319011000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 312.000,00 | | 312.000,00 | 243.975,55 | 29.689,38 | | 273.664,93 | 38.335,07 |
| 12.361.0007.2036-319013000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 800,00 | | 800,00 | | | | | 800,00 |
| 12.361.0007.2036-319016000000 | OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL | 5.000,00 | | 5.000,00 | 205,38 | | | 205,38 | 4.794,62 |
| 12.361.0007.2036-319094000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 5.750,00 | | 5.750,00 | 4.600,61 | | | 4.600,61 | 1.149,39 |
| 12.361.0007.2036-319113000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 41.816,95 | | 41.816,95 | 33.531,46 | 3.771,98 | | 37.303,44 | 4.513,51 |
| 12.361.0007.2036-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | 2.501,00 | | 2.501,00 | 2.500,00 | | | 2.500,00 | 1,00 |
| 12.361.0007.2036-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 550.000,00 | | 550.000,00 | 209.692,14 | 50.497,27 | 83.996,34 | 176.193,07 | 373.806,93 |
| 12.361.0007.2036-339033000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 2.250,00 | | 2.250,00 | | | | | 2.250,00 |
| 12.361.0007.2036-339034000000 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO | 11.120,00 | | 11.120,00 | | | | | 11.120,00 |
| 12.361.0007.2036-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 1.302.796,13 | | 1.302.796,13 | 1.296.892,89 | | 723.882,80 | 573.010,09 | 729.786,04 |
| 12.361.0007.2037-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 80.000,00 | | 80.000,00 | 51.176,32 | | | 51.176,32 | 28.823,68 |
| 12.361.0007.2037-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 56.500,00 | | 56.500,00 | 9.507,80 | 1.218,75 | | 10.726,55 | 45.773,45 |
| 12.361.0007.2038-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 55.000,00 | | 55.000,00 | 48.990,00 | | 15.323,00 | 33.667,00 | 21.333,00 |
| 12.361.0007.2038-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 921.769,65 | | 921.769,65 | 906.312,96 | | 340.000,57 | 566.312,39 | 355.457,26 |
| 12.361.0007.2127-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 137.377,15 | | 137.377,15 | 133.665,91 | 2.051,25 | 17.315,83 | 118.401,33 | 18.975,82 |
| 12.361.0007.2127-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 439.662,04 | | 439.662,04 | 402.075,78 | 1.580,14 | 82.222,14 | 321.433,78 | 118.228,26 |
| 12.362.0007.2037-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | |
| 12.362.0007.2037-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | | | | | | | | |
| 12.365.0007.2037-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | |
| 12.365.0007.2037-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | | | | | | | | |
| | **TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 007** | **3.956.342,92** | | **3.956.342,92** | **3.343.126,80** | **88.808,77** | **1.262.740,68** | **2.169.194,89** | **1.787.148,03** |
| **010** | **DIVISAO DE POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO** | | | | | | | | |
| 12.365.0005.1144-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 17.000,00 | | 17.000,00 | 16.546,32 | | | 16.546,32 | 453,68 |
| 12.365.0005.1144-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | | | | | | |
| | **TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 010** | **17.000,00** | | **17.000,00** | **16.546,32** | | | **16.546,32** | **453,68** |
| **100** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO** | | | | | | | | |
| 12.122.0001.2215-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 | | 5.000,00 | 1.195,60 | | | 1.195,60 | 3.804,40 |
| 12.122.0001.2215-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | | | | | | | | |
| 12.122.0007.1017-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 19.250,00 | | 19.250,00 | 3.265,50 | | | 3.265,50 | 15.984,50 |
| 12.122.0007.2026-319005000000 | OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS | 2.000,00 | | 2.000,00 | | | | | 2.000,00 |
| 12.122.0007.2026-319011000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 140.000,00 | | 140.000,00 | 121.402,71 | 9.843,49 | | 131.246,20 | 8.753,80 |
| 12.122.0007.2026-319013000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 550,00 | | 550,00 | | | | | 550,00 |
| 12.122.0007.2026-319016000000 | OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL | | | | | | | | |
| 12.122.0007.2026-319091000000 | SENTENCAS JUDICIAIS | | | | | | | | |
| 12.122.0007.2026-319094000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 10.000,00 | | 10.000,00 | | | | | 10.000,00 |
| 12.122.0007.2026-319113000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 20.000,00 | | 20.000,00 | 18.985,03 | 889,78 | | 19.874,81 | 125,19 |
| 12.122.0007.2026-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | 7.250,00 | | 7.250,00 | 6.600,00 | | | 6.600,00 | 650,00 |
| 12.122.0007.2026-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 44.000,00 | | 44.000,00 | 39.677,26 | 18.338,57 | 20.073,50 | 37.942,33 | 6.057,67 |
| 12.122.0007.2026-339033000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 5.500,00 | | 5.500,00 | 1.074,14 | | | 1.074,14 | 4.425,86 |
| 12.122.0007.2026-339034000000 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO | 67.320,00 | | 67.320,00 | 44.457,97 | 11.120,00 | 7.957,36 | 47.620,61 | 19.699,39 |
| 12.122.0007.2026-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 166.000,00 | | 166.000,00 | 153.802,04 | 11.215,34 | 8.283,07 | 156.734,31 | 9.265,69 |
| 12.122.0007.2026-339040000000 | SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO | 345.800,00 | | 345.800,00 | 345.800,00 | | 26.000,00 | 319.800,00 | 26.000,00 |
| 12.122.0007.2026-339091000000 | SENTENCAS JUDICIAIS | 1.000,00 | | 1.000,00 | | | | | 1.000,00 |
| 12.122.0007.2026-339092000000 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 11.500,00 | | 11.500,00 | 6.081,43 | | | 6.081,43 | 5.418,57 |
| 12.122.0007.2026-339093000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 4.362,69 | | 4.362,69 | 48,52 | 2.862,69 | | 2.911,21 | 1.451,48 |
| 12.122.0022.1215-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | | | | | | |
| | **TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 100** | **849.532,69** | | **849.532,69** | **742.390,20** | **54.269,87** | **62.313,93** | **734.346,14** | **115.186,55** |
| | **TOTAL DO ÓRGÃO - 08** | **29.259.115,06** | **1.452.854,30** | **30.711.969,36** | **24.851.039,29** | **1.906.869,18** | **1.460.546,83** | **25.297.361,64** | **5.414.607,72** |
| **09** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** | | | | | | | | |
| **101** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** | | | | | | | | |
| 10.122.0001.1189-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 126.500,00 | | 126.500,00 | 2.166,00 | | | 2.166,00 | 124.334,00 |
| 10.122.0001.2216-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.193.000,00 | | 2.193.000,00 | 2.021.957,78 | 141.997,90 | 55.166,60 | 2.108.789,08 | 84.210,92 |
| 10.122.0001.2216-339034000000 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO | -99.258,72 | 100.000,00 | 741,28 | | | | | 741,28 |

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

| | | AUTORIZADA R$ | | | REALIZADA R$ | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CÓDIGOS | TÍTULOS | CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES | CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS | TOTAL | ANTERIOR | EMPENHADO NO MÊS | ANULADO NO MÊS | TOTAL | DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS |
| 10.122.0001.2216-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 2.084.970,00 | | 2.084.970,00 | 1.960.622,67 | 65.485,88 | 43.389,20 | 1.982.719,35 | 102.250,65 |
| 10.122.0004.1155-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.012,50 | | 5.012,50 | | | | | 5.012,50 |
| 10.122.0004.1156-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000,00 | | 5.000,00 | | | | | 5.000,00 |
| 10.122.0004.1202-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | | | | | | |
| 10.122.0004.2004-319011000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | | | | | | |
| 10.122.0004.2004-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | | | | | | | | |
| 10.122.0004.2004-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.000,00 | | 2.000,00 | 829,50 | | | 829,50 | 1.170,50 |
| 10.122.0004.2004-339033000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 2.000,00 | | 2.000,00 | | | | | 2.000,00 |
| 10.122.0004.2004-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 5.000,00 | | 5.000,00 | 120,00 | | | 120,00 | 4.880,00 |
| 10.122.0004.2054-319011000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 150.000,00 | | 150.000,00 | 132.211,49 | | | 132.211,49 | 17.788,51 |
| 10.122.0004.2054-319013000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 500,00 | | 500,00 | | | | | 500,00 |
| 10.122.0004.2054-319094000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 29.500,00 | | 29.500,00 | 23.060,25 | | | 23.060,25 | 6.439,75 |
| 10.122.0004.2054-319113000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | | | | | | | | |
| 10.122.0004.2057-319005000000 | OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS | 2.000,00 | | 2.000,00 | | | | | 2.000,00 |
| 10.122.0004.2057-319011000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.053.669,94 | | 1.053.669,94 | 944.227,84 | 126.707,44 | | 1.070.935,28 | -17.265,34 |
| 10.122.0004.2057-319013000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 62.000,00 | | 62.000,00 | 52.178,65 | 8.943,68 | | 61.122,33 | 877,67 |
| 10.122.0004.2057-319016000000 | OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL | 6.000,00 | | 6.000,00 | 3.712,50 | 450,00 | | 4.162,50 | 1.837,50 |
| 10.122.0004.2057-319091000000 | SENTENCAS JUDICIAIS | | | | | | | | |
| 10.122.0004.2057-319094000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 36.000,00 | | 36.000,00 | 17.905,06 | 1.916,74 | | 19.821,80 | 16.178,20 |
| 10.122.0004.2057-319113000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 118.000,00 | | 118.000,00 | 104.874,12 | 9.874,08 | | 114.748,20 | 3.251,80 |
| 10.122.0004.2066-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | 2.000,00 | | 2.000,00 | | | | | 2.000,00 |
| 10.122.0004.2066-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 | | 10.000,00 | 1.000,00 | | | 1.000,00 | 9.000,00 |
| 10.122.0004.2066-339033000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 5.000,00 | | 5.000,00 | | | | | 5.000,00 |
| 10.122.0004.2066-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 10.500,00 | | 10.500,00 | 5.945,78 | | 764,65 | 5.181,13 | 5.318,87 |
| 10.122.0004.2236-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | 69.600,00 | | 69.600,00 | 54.125,00 | 4.395,00 | | 58.520,00 | 11.080,00 |
| 10.122.0004.2236-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 233.000,00 | | 233.000,00 | 215.823,26 | 3.367,26 | 54.235,55 | 164.954,97 | 68.045,03 |
| 10.122.0004.2236-339033000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 7.010,00 | | 7.010,00 | 1.807,41 | | 87,58 | 1.719,83 | 5.290,17 |
| 10.122.0004.2236-339034000000 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO | 229.200,00 | | 229.200,00 | 222.438,34 | 6.576,40 | 3.151,42 | 225.863,32 | 3.336,68 |
| 10.122.0004.2236-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 55.800,00 | | 55.800,00 | 50.400,00 | | | 50.400,00 | 5.400,00 |
| 10.122.0004.2236-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 1.221.460,00 | | 1.221.460,00 | 1.151.683,37 | 58.607,77 | 252.756,70 | 957.534,44 | 263.925,56 |
| 10.122.0004.2236-339040000000 | SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO | 50.000,00 | | 50.000,00 | 28.800,00 | | | 28.800,00 | 21.200,00 |
| 10.122.0004.2236-339091000000 | SENTENCAS JUDICIAIS | 56.070,00 | | 56.070,00 | 15.882,50 | 36.439,40 | 427,80 | 51.894,10 | 4.175,90 |
| 10.122.0004.2236-339092000000 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 9.000,00 | | 9.000,00 | 6.950,39 | | | 6.950,39 | 2.049,61 |
| 10.122.0004.2236-339093000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 5.000,00 | | 5.000,00 | 4.065,03 | | | 4.065,03 | 934,97 |
| 10.122.0019.2235-339091000000 | SENTENCAS JUDICIAIS | 312,37 | | 312,37 | | | | | 312,37 |
| 10.122.0022.2243-339041000000 | CONTRIBUICOES | 36.000,00 | | 36.000,00 | | | | | 36.000,00 |
| 10.122.0022.2245-339041000000 | CONTRIBUICOES | 10.000,00 | | 10.000,00 | | | | | 10.000,00 |
| 10.128.0004.2024-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | 1.600,00 | | 1.600,00 | 625,00 | | | 625,00 | 975,00 |
| 10.128.0004.2024-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 750,00 | | 750,00 | | | | | 750,00 |
| 10.128.0004.2024-339033000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 3.400,00 | | 3.400,00 | 198,74 | | | 198,74 | 3.201,26 |
| 10.301.0003.1075-449051000000 | OBRAS E INSTALACOES | 863,00 | | 863,00 | | | | | 863,00 |
| 10.301.0003.1181-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 163.000,00 | | 163.000,00 | 163.000,00 | | | 163.000,00 | |
| 10.301.0004.1203-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 175.000,00 | | 175.000,00 | 76.850,77 | 4.967,00 | | 81.817,77 | 93.182,23 |
| 10.301.0004.2056-319005000000 | OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS | 9.777,10 | | 9.777,10 | 6.989,92 | | | 6.989,92 | 2.787,18 |
| 10.301.0004.2056-319011000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.583.080,00 | | 2.583.080,00 | 2.178.436,45 | 218.505,17 | | 2.396.941,62 | 186.138,38 |
| 10.301.0004.2056-319013000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 33.400,00 | | 33.400,00 | 21.578,81 | 6.693,12 | | 28.271,93 | 5.128,07 |
| 10.301.0004.2056-319016000000 | OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL | 74.250,00 | | 74.250,00 | 63.832,60 | 4.480,00 | | 68.312,60 | 5.937,40 |
| 10.301.0004.2056-319091000000 | SENTENCAS JUDICIAIS | | | | | | | | |
| 10.301.0004.2056-319094000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 43.000,00 | | 43.000,00 | 24.634,87 | 3.361,15 | | 27.996,02 | 15.003,98 |
| 10.301.0004.2056-319113000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 320.000,00 | | 320.000,00 | 288.972,31 | 25.810,54 | | 314.782,85 | 5.217,15 |
| 10.301.0004.2061-319005000000 | OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS | 2.000,00 | | 2.000,00 | | | | | 2.000,00 |
| 10.301.0004.2061-319011000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.378.199,17 | | 1.378.199,17 | 1.135.128,34 | 164.193,87 | | 1.299.322,21 | 78.876,96 |
| 10.301.0004.2061-319013000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 207.769,30 | | 207.769,30 | 164.396,88 | 27.769,30 | | 192.166,18 | 15.603,12 |
| 10.301.0004.2061-319016000000 | OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL | | | | | | | | |
| 10.301.0004.2061-319091000000 | SENTENCAS JUDICIAIS | | | | | | | | |

JUARA/MT

Emissão: 31/12/2021 11:24:53

Página 11

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

| | | AUTORIZADA R$ | | | REALIZADA R$ | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CÓDIGOS | TÍTULOS | CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES | CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS | TOTAL | ANTERIOR | EMPENHADO NO MÊS | ANULADO NO MÊS | TOTAL | DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS |
| 10.301.0004.2061-319094000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 32.500,00 | | 32.500,00 | 11.053,89 | | | 11.053,89 | 21.446,11 |
| 10.301.0004.2061-319113000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 69.058,50 | | 69.058,50 | 59.212,04 | 5.840,53 | | 65.052,57 | 4.005,93 |
| 10.301.0004.2063-319005000000 | OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS | 7.500,00 | | 7.500,00 | 2.307,15 | 153,81 | | 2.460,96 | 5.039,04 |
| 10.301.0004.2063-319011000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 3.305.906,00 | | 3.305.906,00 | 2.760.543,45 | 255.576,21 | | 3.016.119,66 | 289.786,34 |
| 10.301.0004.2063-319013000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 58.000,00 | | 58.000,00 | 48.303,89 | 9.655,31 | | 57.959,20 | 40,80 |
| 10.301.0004.2063-319016000000 | OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL | 116.000,00 | | 116.000,00 | 98.580,00 | 11.800,00 | | 110.380,00 | 5.620,00 |
| 10.301.0004.2063-319091000000 | SENTENCAS JUDICIAIS | | | | | | | | |
| 10.301.0004.2063-319094000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 30.000,00 | | 30.000,00 | 24.694,16 | 530,36 | | 25.224,52 | 4.775,48 |
| 10.301.0004.2063-319113000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 417.850,00 | | 417.850,00 | 351.801,55 | 29.944,37 | | 381.745,92 | 36.104,08 |
| 10.301.0004.2068-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.250,00 | | 5.250,00 | | | | | 5.250,00 |
| 10.301.0004.2068-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 5.250,00 | | 5.250,00 | | | | | 5.250,00 |
| 10.301.0004.2071-339048000000 | OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS | 135.000,00 | | 135.000,00 | 112.750,00 | 9.716,66 | | 122.466,66 | 12.533,34 |
| 10.301.0004.2237-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | 5.000,00 | | 5.000,00 | | | | | 5.000,00 |
| 10.301.0004.2237-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.724.544,78 | | 1.724.544,78 | 1.459.202,72 | 62.627,50 | 170.650,16 | 1.351.180,06 | 373.364,72 |
| 10.301.0004.2237-339033000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 4.000,00 | | 4.000,00 | | | | | 4.000,00 |
| 10.301.0004.2237-339034000000 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO | 276.000,00 | | 276.000,00 | 253.063,00 | 20.162,00 | 3.465,72 | 269.759,28 | 6.240,72 |
| 10.301.0004.2237-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 5.000,00 | | 5.000,00 | | | | | 5.000,00 |
| 10.301.0004.2237-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 3.081.800,00 | | 3.081.800,00 | 2.679.963,02 | 288.764,78 | 89.904,72 | 2.878.823,08 | 202.976,92 |
| 10.301.0004.2237-339040000000 | SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO | 30.000,00 | | 30.000,00 | 21.039,60 | | | 21.039,60 | 8.960,40 |
| 10.301.0004.2237-339091000000 | SENTENCAS JUDICIAIS | 10.000,00 | | 10.000,00 | 201,60 | | | 201,60 | 9.798,40 |
| 10.301.0004.2237-339092000000 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 22.500,00 | | 22.500,00 | 22.149,40 | | | 22.149,40 | 350,60 |
| 10.301.0004.2237-339093000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 345.250,00 | | 345.250,00 | 343.620,00 | | | 343.620,00 | 1.630,00 |
| 10.301.0022.1209-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | | | | | | |
| 10.301.0022.1211-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | | | | | | |
| 10.301.0022.1216-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 62.000,00 | | 62.000,00 | 62.000,00 | | | 62.000,00 | |
| 10.301.0022.1217-449051000000 | OBRAS E INSTALACOES | 50.000,00 | | 50.000,00 | | | | | 50.000,00 |
| 10.301.0022.1218-449051000000 | OBRAS E INSTALACOES | 50.000,00 | | 50.000,00 | | | | | 50.000,00 |
| 10.301.0022.1219-449051000000 | OBRAS E INSTALACOES | 30.000,00 | | 30.000,00 | | | | | 30.000,00 |
| 10.301.0022.1220-449051000000 | OBRAS E INSTALACOES | 48.808,34 | | 48.808,34 | | | | | 48.808,34 |
| 10.301.0022.1221-449051000000 | OBRAS E INSTALACOES | 50.000,00 | | 50.000,00 | | | | | 50.000,00 |
| 10.302.0003.1075-449051000000 | OBRAS E INSTALACOES | 966.331,30 | | 966.331,30 | 817.086,96 | | | 817.086,96 | 149.244,34 |
| 10.302.0004.1142-449051000000 | OBRAS E INSTALACOES | 205.000,00 | 250.000,00 | 455.000,00 | 373.972,65 | | 0,02 | 373.972,63 | 81.027,37 |
| 10.302.0004.1181-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | | | | | | |
| 10.302.0004.1204-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 272.269,98 | | 272.269,98 | 175.882,89 | 2.660,00 | 10.633,98 | 167.908,91 | 104.361,07 |
| 10.302.0004.1234-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | | | | | 1.000.000,00 |
| 10.302.0004.2055-319005000000 | OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS | 4.000,00 | | 4.000,00 | 461,43 | | | 461,43 | 3.538,57 |
| 10.302.0004.2055-319011000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 5.820.720,00 | | 5.820.720,00 | 5.332.708,00 | 487.274,08 | | 5.819.982,08 | 737,92 |
| 10.302.0004.2055-319013000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 256.500,00 | | 256.500,00 | 233.050,84 | 23.021,59 | | 256.072,43 | 427,57 |
| 10.302.0004.2055-319016000000 | OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL | 797.800,00 | | 797.800,00 | 732.539,72 | 65.145,06 | | 797.684,78 | 115,22 |
| 10.302.0004.2055-319091000000 | SENTENCAS JUDICIAIS | | | | | | | | |
| 10.302.0004.2055-319094000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 162.500,00 | | 162.500,00 | 152.739,41 | 3.685,71 | | 156.425,12 | 6.074,88 |
| 10.302.0004.2055-319113000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 630.000,00 | | 630.000,00 | 556.174,88 | 49.243,23 | 1.444,01 | 603.974,10 | 26.025,90 |
| 10.302.0004.2064-319005000000 | OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS | 5.000,00 | | 5.000,00 | | | | | 5.000,00 |
| 10.302.0004.2064-319011000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 519.370,00 | | 519.370,00 | 471.357,60 | 48.010,75 | | 519.368,35 | 1,65 |
| 10.302.0004.2064-319013000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 10.000,00 | | 10.000,00 | 7.958,37 | 1.743,18 | | 9.701,55 | 298,45 |
| 10.302.0004.2064-319016000000 | OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL | 5.500,00 | | 5.500,00 | 895,29 | | | 895,29 | 4.604,71 |
| 10.302.0004.2064-319094000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 16.300,00 | | 16.300,00 | 16.261,26 | | | 16.261,26 | 38,74 |
| 10.302.0004.2064-319113000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 75.350,00 | | 75.350,00 | 64.373,27 | 5.542,02 | | 69.915,29 | 5.434,71 |
| 10.302.0004.2065-319005000000 | OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS | 2.000,00 | | 2.000,00 | | | | | 2.000,00 |
| 10.302.0004.2065-319011000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 462.000,00 | | 462.000,00 | 412.604,84 | 48.797,46 | | 461.402,30 | 597,70 |
| 10.302.0004.2065-319013000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 8.100,00 | | 8.100,00 | 6.464,59 | 1.600,82 | | 8.065,41 | 34,59 |
| 10.302.0004.2065-319016000000 | OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL | 5.500,00 | | 5.500,00 | 1.080,00 | 1.440,00 | | 2.520,00 | 2.980,00 |
| 10.302.0004.2065-319094000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 16.500,00 | | 16.500,00 | | | | | 16.500,00 |
| 10.302.0004.2065-319113000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 61.580,00 | | 61.580,00 | 51.765,44 | 5.980,84 | | 57.746,28 | 3.833,72 |
| 10.302.0004.2132-319005000000 | OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS | 2.000,00 | | 2.000,00 | | | | | 2.000,00 |

Emissão: 31/12/2021 11:24:53

JUARA/MT

Página 12

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

| | | AUTORIZADA R$ | | | REALIZADA R$ | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CÓDIGOS | TÍTULOS | CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES | CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS | TOTAL | ANTERIOR | EMPENHADO NO MÊS | ANULADO NO MÊS | TOTAL | DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS |
| 10.302.0004.2132-319011000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 25.200,00 | | 25.200,00 | 16.833,31 | | | 16.833,31 | 8.366,69 |
| 10.302.0004.2132-319113000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | | | | | | | | |
| 10.302.0004.2133-337170000000 | RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO | 4.974.263,21 | | 4.974.263,21 | 4.611.663,14 | 362.600,00 | 244.846,50 | 4.729.416,64 | 244.846,57 |
| 10.302.0004.2133-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 317.158,72 | | 317.158,72 | 292.896,72 | 29.289,68 | 14.644,76 | 307.541,64 | 9.617,08 |
| 10.302.0004.2194-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | |
| 10.302.0004.2194-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | | | | | | | | |
| 10.302.0004.2238-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | 182.750,00 | | 182.750,00 | 164.785,00 | 12.815,00 | | 177.600,00 | 5.150,00 |
| 10.302.0004.2238-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.123.301,20 | | 3.123.301,20 | 2.967.518,40 | 156.974,23 | 234.118,45 | 2.890.374,18 | 232.927,02 |
| 10.302.0004.2238-339033000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 5.800,00 | | 5.800,00 | | | | | 5.800,00 |
| 10.302.0004.2238-339034000000 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO | 466.584,40 | | 466.584,40 | 436.881,92 | 25.661,80 | 4.020,63 | 458.523,09 | 8.061,31 |
| 10.302.0004.2238-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 62.900,00 | | 62.900,00 | 59.100,00 | 3.630,00 | 4.470,00 | 58.260,00 | 4.640,00 |
| 10.302.0004.2238-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 2.787.575,00 | | 2.787.575,00 | 2.399.851,08 | 409.455,79 | 128.575,07 | 2.680.731,80 | 106.843,20 |
| 10.302.0004.2238-339040000000 | SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO | 25.000,00 | | 25.000,00 | 17.253,56 | | | 17.253,56 | 7.746,44 |
| 10.302.0004.2238-339091000000 | SENTENCAS JUDICIAIS | 5.000,00 | | 5.000,00 | | | | | 5.000,00 |
| 10.302.0004.2238-339092000000 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 42.825,00 | | 42.825,00 | 33.019,59 | | | 33.019,59 | 9.805,41 |
| 10.302.0004.2238-339093000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 5.500,00 | | 5.500,00 | | | | | 5.500,00 |
| 10.303.0004.1206-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15.000,00 | | 15.000,00 | | | | | 15.000,00 |
| 10.303.0004.2240-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.213.900,00 | | 2.213.900,00 | 2.187.056,89 | | 38.380,72 | 2.148.676,17 | 65.223,83 |
| 10.303.0004.2240-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 54.120,00 | | 54.120,00 | 44.691,35 | 89,40 | 3.350,06 | 41.430,69 | 12.689,31 |
| 10.304.0001.1205-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 20.000,00 | | 20.000,00 | 16.977,00 | | | 16.977,00 | 3.023,00 |
| 10.304.0001.2062-319005000000 | OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS | 2.000,00 | | 2.000,00 | | | | | 2.000,00 |
| 10.304.0001.2062-319011000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 463.000,00 | | 463.000,00 | 419.178,23 | 31.363,57 | | 450.541,80 | 12.458,20 |
| 10.304.0001.2062-319013000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 750,00 | | 750,00 | | | | | 750,00 |
| 10.304.0001.2062-319016000000 | OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL | | | | | | | | |
| 10.304.0001.2062-319091000000 | SENTENCAS JUDICIAIS | | | | | | | | |
| 10.304.0001.2062-319094000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 2.500,00 | | 2.500,00 | | | | | 2.500,00 |
| 10.304.0001.2062-319113000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 76.783,08 | | 76.783,08 | 60.633,75 | 4.376,42 | | 65.010,17 | 11.772,91 |
| 10.304.0001.2239-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | 4.000,00 | | 4.000,00 | | | | | 4.000,00 |
| 10.304.0001.2239-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 17.500,00 | | 17.500,00 | 7.302,11 | | 425,13 | 6.876,98 | 10.623,02 |
| 10.304.0001.2239-339033000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 2.000,00 | | 2.000,00 | | | | | 2.000,00 |
| 10.304.0001.2239-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 6.250,00 | | 6.250,00 | 1.000,00 | 96,74 | 16,38 | 1.080,36 | 5.169,64 |
| 10.304.0001.2239-339092000000 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 800,00 | | 800,00 | | | | | 800,00 |
| 10.305.0001.1205-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 25.000,00 | | 25.000,00 | 2.200,00 | | | 2.200,00 | 22.800,00 |
| 10.305.0001.2060-319005000000 | OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS | 2.000,00 | | 2.000,00 | | | | | 2.000,00 |
| 10.305.0001.2060-319011000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 470.381,49 | | 470.381,49 | 411.523,65 | 56.129,24 | | 467.652,89 | 2.728,60 |
| 10.305.0001.2060-319013000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | | | | | | | | |
| 10.305.0001.2060-319016000000 | OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL | 500,00 | | 500,00 | | | | | 500,00 |
| 10.305.0001.2060-319094000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 5.500,00 | | 5.500,00 | | | | | 5.500,00 |
| 10.305.0001.2060-319113000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 64.600,00 | | 64.600,00 | 56.601,99 | 7.980,79 | | 64.582,78 | 17,22 |
| 10.305.0001.2062-319005000000 | OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS | 2.000,00 | | 2.000,00 | | | | | 2.000,00 |
| 10.305.0001.2062-319011000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 110.000,00 | | 110.000,00 | 99.065,55 | 9.226,53 | | 108.292,08 | 1.707,92 |
| 10.305.0001.2062-319013000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 250,00 | | 250,00 | | | | | 250,00 |
| 10.305.0001.2062-319016000000 | OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL | 250,00 | | 250,00 | | | | | 250,00 |
| 10.305.0001.2062-319091000000 | SENTENCAS JUDICIAIS | | | | | | | | |
| 10.305.0001.2062-319094000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 15.750,00 | | 15.750,00 | | | | | 15.750,00 |
| 10.305.0001.2062-319113000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 18.750,00 | | 18.750,00 | 14.159,26 | 1.303,80 | | 15.463,06 | 3.286,94 |
| 10.305.0001.2072-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | 2.000,00 | | 2.000,00 | | | | | 2.000,00 |
| 10.305.0001.2072-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 | | 10.000,00 | 5.000,00 | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 10.305.0001.2072-339033000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 2.000,00 | | 2.000,00 | | | | | 2.000,00 |
| 10.305.0001.2072-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 5.000,00 | | 5.000,00 | 1.004,05 | | | 1.004,05 | 3.995,95 |
| 10.305.0001.2072-339092000000 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 1.000,00 | | 1.000,00 | | | | | 1.000,00 |
| 10.305.0001.2073-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | 5.250,00 | | 5.250,00 | | | | | 5.250,00 |
| 10.305.0001.2073-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 21.000,00 | | 21.000,00 | 10.821,84 | | 72,99 | 10.748,85 | 10.251,15 |
| 10.305.0001.2073-339033000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 3.150,00 | | 3.150,00 | | | | | 3.150,00 |
| 10.305.0001.2073-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 12.250,00 | | 12.250,00 | 1.940,87 | 101,10 | 164,06 | 1.877,91 | 10.372,09 |

JUARA/MT

Emissão: 31/12/2021 11:24:53

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

| | | AUTORIZADA R$ | | | REALIZADA R$ | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CÓDIGOS | TÍTULOS | CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES | CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS | TOTAL | ANTERIOR | EMPENHADO NO MÊS | ANULADO NO MÊS | TOTAL | DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS |
| 10.305.0001.2073-339092000000 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 250,00 | | 250,00 | | | | | 250,00 |
| 10.305.0001.2112-319005000000 | OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS | 2.000,00 | | 2.000,00 | | | | | 2.000,00 |
| 10.305.0001.2112-319011000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 537.000,00 | | 537.000,00 | 454.529,24 | 60.529,75 | | 515.058,99 | 21.941,01 |
| 10.305.0001.2112-319013000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 70.131,00 | | 70.131,00 | 59.828,46 | 10.300,48 | | 70.128,94 | 2,06 |
| 10.305.0001.2112-319016000000 | OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL | 8.400,00 | | 8.400,00 | 6.618,03 | 91,36 | | 6.709,39 | 1.690,61 |
| 10.305.0001.2112-319094000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 12.500,00 | | 12.500,00 | 1.722,22 | | | 1.722,22 | 10.777,78 |
| 10.305.0001.2112-319113000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 35.000,00 | | 35.000,00 | 23.891,72 | 2.024,29 | | 25.916,01 | 9.083,99 |
| 10.305.0001.2239-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | 5.000,00 | | 5.000,00 | 2.300,00 | | | 2.300,00 | 2.700,00 |
| 10.305.0001.2239-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 111.250,00 | | 111.250,00 | 95.380,15 | 993,96 | 581,37 | 95.792,74 | 15.457,26 |
| 10.305.0001.2239-339033000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 3.450,00 | | 3.450,00 | | | | | 3.450,00 |
| 10.305.0001.2239-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 27.000,00 | | 27.000,00 | 27.000,00 | | | 27.000,00 | |
| 10.305.0001.2239-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 30.000,00 | | 30.000,00 | 26.693,01 | 270,00 | 5.302,80 | 21.660,21 | 8.339,79 |
| 10.305.0001.2239-339092000000 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 940,00 | | 940,00 | | | | | 940,00 |
| 10.306.0001.2076-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 12.000,00 | | 12.000,00 | 1.635,84 | | | 1.635,84 | 10.364,16 |
| | **TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 101** | **49.603.486,66** | **1.350.000,00** | **50.953.486,66** | **43.903.852,47** | **3.544.761,90** | **1.365.047,03** | **46.083.567,34** | **4.869.919,32** |
| | **TOTAL DO ÓRGÃO - 09** | **49.603.486,66** | **1.350.000,00** | **50.953.486,66** | **43.903.852,47** | **3.544.761,90** | **1.365.047,03** | **46.083.567,34** | **4.869.919,32** |
| **10** | **SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL E TRABALHO** | | | | | | | | |
| **101** | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** | | | | | | | | |
| 08.122.0001.1188-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 18.000,00 | | 18.000,00 | | | | | 18.000,00 |
| 08.122.0001.2215-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 50.000,00 | | 50.000,00 | 23.700,19 | | | 23.700,19 | 26.299,81 |
| 08.122.0001.2215-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 30.000,00 | | 30.000,00 | 6.500,00 | | | 6.500,00 | 23.500,00 |
| 08.122.0001.2215-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 50.000,00 | | 50.000,00 | 627,00 | | 627,00 | | 50.000,00 |
| 08.122.0004.1036-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 8.400,00 | | 8.400,00 | | | | | 8.400,00 |
| 08.122.0004.2077-319005000000 | OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS | 2.000,00 | | 2.000,00 | | | | | 2.000,00 |
| 08.122.0004.2077-319011000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 121.647,52 | | 121.647,52 | 96.748,38 | 18.991,37 | | 115.739,75 | 5.907,77 |
| 08.122.0004.2077-319013000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 25.000,00 | | 25.000,00 | 19.760,88 | 3.992,10 | | 23.752,98 | 1.247,02 |
| 08.122.0004.2077-319091000000 | SENTENCAS JUDICIAIS | 250,00 | | 250,00 | | | | | 250,00 |
| 08.122.0004.2077-319094000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 5.750,00 | | 5.750,00 | | | | | 5.750,00 |
| 08.122.0004.2077-319113000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 3.830,00 | | 3.830,00 | 2.550,13 | | 1.538,72 | 1.011,41 | 2.818,59 |
| 08.122.0004.2077-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | 5.500,00 | | 5.500,00 | 3.320,00 | 180,00 | | 3.500,00 | 2.000,00 |
| 08.122.0004.2077-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.750,00 | | 5.750,00 | 4.154,60 | 1.467,70 | | 5.622,30 | 127,70 |
| 08.122.0004.2077-339033000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 5.250,00 | | 5.250,00 | 322,30 | | | 322,30 | 4.927,70 |
| 08.122.0004.2077-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 5.750,00 | | 5.750,00 | 4.059,00 | 1.500,00 | 135,85 | 5.423,15 | 326,85 |
| 08.122.0004.2088-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | 5.500,00 | | 5.500,00 | | | | | 5.500,00 |
| 08.122.0004.2088-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.750,00 | | 5.750,00 | | | | | 5.750,00 |
| 08.122.0004.2088-339033000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 5.250,00 | | 5.250,00 | | | | | 5.250,00 |
| 08.122.0004.2088-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 5.750,00 | | 5.750,00 | | | | | 5.750,00 |
| 08.128.0004.2024-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | 5.000,00 | | 5.000,00 | | | | | 5.000,00 |
| 08.128.0004.2024-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | |
| 08.128.0004.2024-339033000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | | | | | | | | |
| 08.128.0004.2024-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | | | | | | | | |
| 08.241.0004.1034-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 500,00 | | 500,00 | | | | | 500,00 |
| 08.241.0004.2096-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.000,00 | | 3.000,00 | | | | | 3.000,00 |
| 08.241.0004.2096-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 33.416,30 | | 33.416,30 | 20.125,40 | 7.216,30 | 4.513,44 | 22.828,26 | 10.588,04 |
| 08.242.0002.2191-339041000000 | CONTRIBUICOES | 192.150,00 | | 192.150,00 | 192.000,00 | | | 192.000,00 | 150,00 |
| 08.242.0004.2141-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | 2.500,00 | | 2.500,00 | | | | | 2.500,00 |
| 08.242.0004.2141-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.000,00 | | 3.000,00 | | | | | 3.000,00 |
| 08.242.0004.2141-339033000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 2.500,00 | | 2.500,00 | | | | | 2.500,00 |
| 08.242.0004.2141-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | | | | | | | | |
| 08.243.0004.1034-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.500,00 | | 1.500,00 | | | | | 1.500,00 |
| 08.243.0004.2083-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | 1.000,00 | | 1.000,00 | | | | | 1.000,00 |
| 08.243.0004.2083-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 | | 5.000,00 | 2.471,00 | | | 2.471,00 | 2.529,00 |
| 08.243.0004.2083-339033000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 1.000,00 | | 1.000,00 | | | | | 1.000,00 |
| 08.243.0004.2083-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 5.000,00 | | 5.000,00 | 313,50 | | 303,05 | 10,45 | 4.989,55 |

JUARA/MT

Emissão: 31/12/2021 11:24:53

Página 14

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

| | | AUTORIZADA R$ | | | REALIZADA R$ | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CÓDIGOS | TÍTULOS | CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES | CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS | TOTAL | ANTERIOR | EMPENHADO NO MÊS | ANULADO NO MÊS | TOTAL | DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS |
| 08.243.0004.2089-319005000000 | OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS | 2.000,00 | | 2.000,00 | 615,24 | 205,08 | | 820,32 | 1.179,68 |
| 08.243.0004.2089-319011000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 363.499,70 | | 363.499,70 | 329.947,20 | 28.081,15 | | 358.028,35 | 5.471,35 |
| 08.243.0004.2089-319013000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 37.889,52 | | 37.889,52 | 31.779,34 | 5.598,47 | | 37.377,81 | 511,71 |
| 08.243.0004.2089-319016000000 | OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL | 14.500,00 | | 14.500,00 | 11.670,85 | 760,05 | | 12.430,90 | 2.069,10 |
| 08.243.0004.2089-319091000000 | SENTENCAS JUDICIAIS | | | | | | | | |
| 08.243.0004.2089-319094000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 25.500,00 | | 25.500,00 | 10.195,57 | | | 10.195,57 | 15.304,43 |
| 08.243.0004.2089-319113000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 66.126,14 | | 66.126,14 | 49.460,58 | 3.744,08 | | 53.204,66 | 12.921,48 |
| 08.243.0004.2089-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | 1.300,00 | | 1.300,00 | | | | | 1.300,00 |
| 08.243.0004.2089-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 15.000,00 | | 15.000,00 | | | | | 15.000,00 |
| 08.243.0004.2089-339033000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 5.250,00 | | 5.250,00 | | | | | 5.250,00 |
| 08.243.0004.2089-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | | | | | | | | |
| 08.243.0004.2089-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 2.000,00 | | 2.000,00 | 200,00 | | | 200,00 | 1.800,00 |
| 08.243.0004.2089-339091000000 | SENTENCAS JUDICIAIS | | | | | | | | |
| 08.243.0004.2089-339092000000 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 500,00 | | 500,00 | | | | | 500,00 |
| 08.243.0004.2090-319005000000 | OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS | 2.000,00 | | 2.000,00 | | | | | 2.000,00 |
| 08.243.0004.2090-319011000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 165.144,30 | | 165.144,30 | 125.357,76 | 20.690,13 | | 146.047,89 | 19.096,41 |
| 08.243.0004.2090-319013000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | | | | | | | | |
| 08.243.0004.2090-319016000000 | OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL | 5.250,00 | | 5.250,00 | | | | | 5.250,00 |
| 08.243.0004.2090-319091000000 | SENTENCAS JUDICIAIS | 250,00 | | 250,00 | | | | | 250,00 |
| 08.243.0004.2090-319094000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 15.000,00 | | 15.000,00 | 3.709,15 | | | 3.709,15 | 11.290,85 |
| 08.243.0004.2090-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | 5.750,00 | | 5.750,00 | | | | | 5.750,00 |
| 08.243.0004.2090-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 15.750,00 | | 15.750,00 | 10.347,27 | 252,00 | 7.813,52 | 2.785,75 | 12.964,25 |
| 08.243.0004.2090-339033000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 5.250,00 | | 5.250,00 | | | | | 5.250,00 |
| 08.243.0004.2090-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 18.750,00 | | 18.750,00 | 9.750,00 | | | 9.750,00 | 9.000,00 |
| 08.243.0004.2090-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 6.250,00 | | 6.250,00 | 1.629,86 | | 706,68 | 923,18 | 5.326,82 |
| 08.243.0004.2090-339040000000 | SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO | 4.200,00 | | 4.200,00 | 2.219,10 | | | 2.219,10 | 1.980,90 |
| 08.243.0004.2090-339091000000 | SENTENCAS JUDICIAIS | | | | | | | | |
| 08.243.0004.2090-339092000000 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 2.500,00 | | 2.500,00 | 337,76 | | | 337,76 | 2.162,24 |
| 08.243.0004.2135-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | 5.250,00 | | 5.250,00 | | | | | 5.250,00 |
| 08.243.0004.2135-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 15.750,00 | | 15.750,00 | | | | | 15.750,00 |
| 08.243.0004.2135-339031000000 | PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES | 4.000,00 | | 4.000,00 | | | | | 4.000,00 |
| 08.243.0004.2135-339032000000 | MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA | 5.250,00 | | 5.250,00 | | | | | 5.250,00 |
| 08.243.0004.2135-339033000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 5.250,00 | | 5.250,00 | | | | | 5.250,00 |
| 08.243.0004.2135-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 250,00 | | 250,00 | | | | | 250,00 |
| 08.243.0004.2135-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 15.750,00 | | 15.750,00 | 4.720,00 | | | 4.720,00 | 11.030,00 |
| 08.243.0004.2135-339041000000 | CONTRIBUICOES | | | | | | | | |
| 08.244.0003.1148-449051000000 | OBRAS E INSTALACOES | 20.050,00 | | 20.050,00 | 19.753,31 | | | 19.753,31 | 296,69 |
| 08.244.0003.2191-339041000000 | CONTRIBUICOES | 15.000,00 | | 15.000,00 | 10.000,00 | | | 10.000,00 | 5.000,00 |
| 08.244.0004.1034-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 20.800,00 | | 20.800,00 | 795,00 | | 795,00 | | 20.800,00 |
| 08.244.0004.1077-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 24.500,00 | | 24.500,00 | 2.270,90 | | | 2.270,90 | 22.229,10 |
| 08.244.0004.1078-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.250,00 | | 5.250,00 | | | | | 5.250,00 |
| 08.244.0004.1306-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 11.950,00 | 11.950,00 | | | | | 11.950,00 |
| 08.244.0004.2081-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | 3.950,00 | | 3.950,00 | 625,00 | | | 625,00 | 3.325,00 |
| 08.244.0004.2081-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 91.894,92 | | 91.894,92 | 10.848,26 | 1.191,60 | 1.735,98 | 10.303,88 | 81.591,04 |
| 08.244.0004.2081-339033000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 3.150,00 | | 3.150,00 | | | | | 3.150,00 |
| 08.244.0004.2081-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 17.800,00 | | 17.800,00 | 5.033,50 | | 261,25 | 4.772,25 | 13.027,75 |
| 08.244.0004.2081-339040000000 | SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO | 3.540,00 | | 3.540,00 | 3.539,10 | | | 3.539,10 | 0,90 |
| 08.244.0004.2082-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | 1.530,00 | | 1.530,00 | | | | | 1.530,00 |
| 08.244.0004.2082-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.500,00 | | 5.500,00 | | | | | 5.500,00 |
| 08.244.0004.2082-339033000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 3.150,00 | | 3.150,00 | | | | | 3.150,00 |
| 08.244.0004.2082-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 4.570,00 | | 4.570,00 | 313,50 | | 313,50 | | 4.570,00 |
| 08.244.0004.2084-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.550,00 | | 1.550,00 | | | | | 1.550,00 |
| 08.244.0004.2084-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 750,00 | | 750,00 | | | | | 750,00 |
| 08.244.0004.2084-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 1.500,00 | | 1.500,00 | | | | | 1.500,00 |
| 08.244.0004.2086-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | 3.000,00 | | 3.000,00 | 180,00 | | | 180,00 | 2.820,00 |

Emissão: 31/12/2021 11:24:53 JUARA/MT Página 15

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

| CÓDIGOS | TÍTULOS | AUTORIZADA R$ | | | REALIZADA R$ | | | | DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES | CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS | TOTAL | ANTERIOR | EMPENHADO NO MÊS | ANULADO NO MÊS | TOTAL | |
| 08.244.0004.2086-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 103.441,31 | | 103.441,31 | 49.580,82 | | 447,50 | 49.133,32 | 54.307,99 |
| 08.244.0004.2086-339033000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 3.150,00 | | 3.150,00 | | | | | 3.150,00 |
| 08.244.0004.2086-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | | | | | | | | |
| 08.244.0004.2086-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 54.500,00 | | 54.500,00 | 37.822,05 | 1.976,61 | 1.966,99 | 37.831,67 | 16.668,33 |
| 08.244.0004.2086-339040000000 | SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO | 3.360,00 | | 3.360,00 | 1.095,00 | 179,90 | | 1.274,90 | 2.085,10 |
| 08.244.0004.2087-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | 5.000,00 | | 5.000,00 | 2.245,00 | | | 2.245,00 | 2.755,00 |
| 08.244.0004.2087-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 150.578,62 | | 150.578,62 | 96.345,90 | 9.873,46 | 10.990,97 | 95.228,39 | 55.350,23 |
| 08.244.0004.2087-339033000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 1.150,00 | | 1.150,00 | | | | | 1.150,00 |
| 08.244.0004.2087-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | | | | | | | | |
| 08.244.0004.2087-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 50.700,00 | | 50.700,00 | 37.034,12 | | 2.283,99 | 34.750,13 | 15.949,87 |
| 08.244.0004.2087-339040000000 | SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO | 3.360,00 | | 3.360,00 | | | | | 3.360,00 |
| 08.244.0004.2091-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 12.500,00 | | 12.500,00 | | | | | 12.500,00 |
| 08.244.0004.2091-339032000000 | MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA | 97.000,00 | | 97.000,00 | 73.355,88 | 494,00 | 1.599,00 | 72.250,88 | 24.749,12 |
| 08.244.0004.2091-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 73.500,00 | | 73.500,00 | 61.043,78 | 9.113,51 | | 70.157,29 | 3.342,71 |
| 08.244.0004.2095-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | 3.300,00 | | 3.300,00 | 180,00 | | | 180,00 | 3.120,00 |
| 08.244.0004.2095-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 65.000,00 | | 65.000,00 | 41.755,81 | 1.514,19 | 2.160,83 | 41.109,17 | 23.890,83 |
| 08.244.0004.2095-339033000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 2.250,00 | | 2.250,00 | | | | | 2.250,00 |
| 08.244.0004.2095-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | | | | | | | | |
| 08.244.0004.2095-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 45.200,00 | | 45.200,00 | 25.414,02 | | 4.678,56 | 20.735,46 | 24.464,54 |
| 08.244.0004.2095-339091000000 | SENTENCAS JUDICIAIS | 5.250,00 | | 5.250,00 | | | | | 5.250,00 |
| 08.244.0004.2095-339092000000 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 500,00 | | 500,00 | | | | | 500,00 |
| 08.244.0004.2097-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | |
| 08.244.0004.2097-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 750,00 | | 750,00 | | | | | 750,00 |
| 08.244.0004.2097-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | | | | | | | | |
| 08.244.0004.2136-319005000000 | OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS | 2.300,00 | | 2.300,00 | 1.127,94 | 205,08 | | 1.333,02 | 966,98 |
| 08.244.0004.2136-319011000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.138.740,18 | | 1.138.740,18 | 1.031.696,04 | 106.235,83 | | 1.137.931,87 | 808,31 |
| 08.244.0004.2136-319013000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 36.612,53 | | 36.612,53 | 20.155,54 | 2.309,69 | | 22.465,23 | 14.147,30 |
| 08.244.0004.2136-319016000000 | OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL | 11.816,95 | | 11.816,95 | 6.845,40 | 569,97 | | 7.415,37 | 4.401,58 |
| 08.244.0004.2136-319091000000 | SENTENCAS JUDICIAIS | | | | | | | | |
| 08.244.0004.2136-319094000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 69.050,00 | | 69.050,00 | 59.030,15 | | | 59.030,15 | 10.019,85 |
| 08.244.0004.2136-319113000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 150.190,90 | | 150.190,90 | 134.945,13 | 13.408,56 | | 148.353,69 | 1.837,21 |
| 08.244.0004.2136-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | 6.500,00 | | 6.500,00 | 2.350,00 | | | 2.350,00 | 4.150,00 |
| 08.244.0004.2136-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 41.500,00 | | 41.500,00 | 35.123,91 | 993,00 | 1.671,82 | 34.445,09 | 7.054,91 |
| 08.244.0004.2136-339033000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 5.250,00 | | 5.250,00 | 413,24 | | | 413,24 | 4.836,76 |
| 08.244.0004.2136-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | | | | | | | | |
| 08.244.0004.2136-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 366.500,00 | | 366.500,00 | 323.716,43 | 15.890,24 | 18.832,61 | 320.774,06 | 45.725,94 |
| 08.244.0004.2136-339040000000 | SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO | 3.360,00 | | 3.360,00 | 2.970,00 | | 45,80 | 2.924,20 | 435,80 |
| 08.244.0004.2136-339091000000 | SENTENCAS JUDICIAIS | 250,00 | | 250,00 | | | | | 250,00 |
| 08.244.0004.2136-339092000000 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 10.750,00 | | 10.750,00 | 9.601,26 | | | 9.601,26 | 1.148,74 |
| 08.244.0004.2136-339093000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 400,00 | | 400,00 | | | | | 400,00 |
| 08.244.0004.2137-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 85.000,00 | | 85.000,00 | 79.972,00 | | | 79.972,00 | 5.028,00 |
| 08.244.0022.2247-339041000000 | CONTRIBUICOES | 20.000,00 | | 20.000,00 | | | | | 20.000,00 |
| 08.244.0022.2248-339041000000 | CONTRIBUICOES | 10.000,00 | | 10.000,00 | 10.000,00 | | | 10.000,00 | |
| | **TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 101** | **4.312.298,89** | **11.950,00** | **4.324.248,89** | **3.165.770,05** | **256.634,07** | **63.422,06** | **3.358.982,06** | **965.266,83** |
| | **TOTAL DO ÓRGÃO - 10** | **4.312.298,89** | **11.950,00** | **4.324.248,89** | **3.165.770,05** | **256.634,07** | **63.422,06** | **3.358.982,06** | **965.266,83** |
| **11** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGOCIO** | | | | | | | | |
| **001** | **DIVISAO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO** | | | | | | | | |
| 20.605.0004.1080-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | | | | | | |
| 20.605.0004.1112-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16.250,00 | | 16.250,00 | 13.216,18 | | | 13.216,18 | 3.033,82 |
| 20.605.0004.2099-319005000000 | OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS | 2.000,00 | | 2.000,00 | 153,81 | | | 153,81 | 1.846,19 |
| 20.605.0004.2099-319011000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 253.000,00 | | 253.000,00 | 223.866,53 | 19.480,11 | | 243.346,64 | 9.653,36 |
| 20.605.0004.2099-319016000000 | OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL | 12.000,00 | | 12.000,00 | 2.561,18 | | | 2.561,18 | 9.438,82 |
| 20.605.0004.2099-319094000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 20.000,00 | | 20.000,00 | | | | | 20.000,00 |
| 20.605.0004.2099-319113000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | | | | | | | | |

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

| CÓDIGOS | TÍTULOS | AUTORIZADA R$ | | | REALIZADA R$ | | | | DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES | CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS | TOTAL | ANTERIOR | EMPENHADO NO MÊS | ANULADO NO MÊS | TOTAL | |
| 20.605.0004.2099-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | 13.000,00 | | 13.000,00 | 8.070,00 | 540,00 | | 8.610,00 | 4.390,00 |
| 20.605.0004.2099-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 310.000,00 | | 310.000,00 | 293.578,60 | 16.668,34 | 67.150,71 | 243.096,23 | 66.903,77 |
| 20.605.0004.2099-339033000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 5.250,00 | | 5.250,00 | 251,48 | | | 251,48 | 4.998,52 |
| 20.605.0004.2099-339034000000 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO | 120.690,00 | | 120.690,00 | 100.324,00 | 5.596,40 | 311,52 | 105.608,88 | 15.081,12 |
| 20.605.0004.2099-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | | | | | | | | |
| 20.605.0004.2099-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 142.562,00 | | 142.562,00 | 131.338,58 | 8.851,05 | 4.312,86 | 135.876,77 | 6.685,23 |
| 20.605.0004.2099-339092000000 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 10.000,00 | | 10.000,00 | 5.108,82 | | | 5.108,82 | 4.891,18 |
| 20.605.0004.2099-339093000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 36.500,00 | | 36.500,00 | 18.332,76 | 17.000,00 | | 35.332,76 | 1.167,24 |
| | **TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001** | **941.252,00** | | **941.252,00** | **796.801,94** | **68.135,90** | **71.775,09** | **793.162,75** | **148.089,25** |
| **003** | **DIVISAO DE INSPECAO MUNICIPAL** | | | | | | | | |
| 18.541.0004.1111-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 20.000,00 | | 20.000,00 | | | | | 20.000,00 |
| 18.541.0010.1081-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 | | 10.000,00 | | | | | 10.000,00 |
| 18.541.0010.1081-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 2.500,00 | | 2.500,00 | | | | | 2.500,00 |
| 18.541.0010.1081-449051000000 | OBRAS E INSTALACOES | | | | | | | | |
| 18.541.0010.2154-319011000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 101.250,00 | | 101.250,00 | 89.555,08 | 7.291,09 | | 96.846,17 | 4.403,83 |
| 18.541.0010.2154-319113000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 150,00 | | 150,00 | | | | | 150,00 |
| 18.541.0010.2154-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 15.000,00 | | 15.000,00 | 83,00 | | | 83,00 | 14.917,00 |
| 18.541.0010.2154-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 15.000,00 | | 15.000,00 | 11.460,97 | | | 11.460,97 | 3.539,03 |
| | **TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 003** | **163.900,00** | | **163.900,00** | **101.099,05** | **7.291,09** | | **108.390,14** | **55.509,86** |
| **100** | **GABINETE DA SECRETARIA MUNICPAL DE AGRON** | | | | | | | | |
| 04.122.0004.1224-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000,00 | | 10.000,00 | | | | | 10.000,00 |
| 04.122.0004.2253-319011000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 143.600,00 | | 143.600,00 | 133.057,84 | 10.471,77 | | 143.529,61 | 70,39 |
| 04.122.0004.2253-319013000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 27,00 | | 27,00 | | | | | 27,00 |
| 04.122.0004.2253-319094000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 6.250,00 | | 6.250,00 | | | | | 6.250,00 |
| 04.122.0004.2253-319113000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 40,00 | | 40,00 | | | | | 40,00 |
| 04.122.0004.2253-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | 5.000,00 | | 5.000,00 | 1.030,00 | 900,00 | | 1.930,00 | 3.070,00 |
| 04.122.0004.2253-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 | | 10.000,00 | 485,58 | | | 485,58 | 9.514,42 |
| 04.122.0004.2253-339033000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 5.000,00 | | 5.000,00 | | | | | 5.000,00 |
| 04.122.0004.2253-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 5.000,00 | | 5.000,00 | 1.470,73 | | | 1.470,73 | 3.529,27 |
| 04.122.0004.2253-339040000000 | SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO | 3.360,00 | | 3.360,00 | | | | | 3.360,00 |
| 04.122.0004.2253-339092000000 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | | | | | | | | |
| | **TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 100** | **188.277,00** | | **188.277,00** | **136.044,15** | **11.371,77** | | **147.415,92** | **40.861,08** |
| | **TOTAL DO ÓRGÃO - 11** | **1.293.429,00** | | **1.293.429,00** | **1.033.945,14** | **86.798,76** | **71.775,09** | **1.048.968,81** | **244.460,19** |
| **12** | **SECRET. MUN. DO ESPORTE, LAZER E DA JUVE** | | | | | | | | |
| **001** | **DIVISAO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS** | | | | | | | | |
| 27.812.0006.2102-319013000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 1.500,00 | | 1.500,00 | | | | | 1.500,00 |
| 27.812.0006.2102-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | 5.750,00 | | 5.750,00 | 5.460,00 | | | 5.460,00 | 290,00 |
| 27.812.0006.2102-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 25.750,00 | | 25.750,00 | 8.933,12 | | | 8.933,12 | 16.816,88 |
| 27.812.0006.2102-339031000000 | PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES | 25.500,00 | | 25.500,00 | | | | | 25.500,00 |
| 27.812.0006.2102-339032000000 | MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA | 250,00 | | 250,00 | | | | | 250,00 |
| 27.812.0006.2102-339033000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 5.250,00 | | 5.250,00 | | | | | 5.250,00 |
| 27.812.0006.2102-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 21.635,83 | | 21.635,83 | 18.979,50 | | 1.004,50 | 17.975,00 | 3.660,83 |
| 27.812.0006.2191-339041000000 | CONTRIBUICOES | 15.000,00 | | 15.000,00 | 15.000,00 | | | 15.000,00 | |
| 27.812.0006.2201-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 32.000,00 | | 32.000,00 | 11.805,51 | | | 11.805,51 | 20.194,49 |
| 27.812.0006.2201-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 9.250,00 | | 9.250,00 | | | | | 9.250,00 |
| | **TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001** | **141.885,83** | | **141.885,83** | **60.178,13** | | **1.004,50** | **59.173,63** | **82.712,20** |
| **100** | **SECRET. MUN. DO ESPORTE, LAZER E DA JUVE** | | | | | | | | |
| 27.122.0004.1041-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 8.400,00 | | 8.400,00 | | | | | 8.400,00 |
| 27.122.0004.2101-319005000000 | OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS | 2.000,00 | | 2.000,00 | | | | | 2.000,00 |
| 27.122.0004.2101-319011000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 689.500,00 | | 689.500,00 | 616.461,41 | 65.940,39 | | 682.401,80 | 7.098,20 |
| 27.122.0004.2101-319013000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | | | | | | | | |
| 27.122.0004.2101-319016000000 | OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL | 1.800,00 | | 1.800,00 | | | | | 1.800,00 |

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

| | | AUTORIZADA R$ | | | REALIZADA R$ | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CÓDIGOS | TÍTULOS | CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES | CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS | TOTAL | ANTERIOR | EMPENHADO NO MÊS | ANULADO NO MÊS | TOTAL | DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS |
| 27.122.0004.2101-319091000000 | SENTENCAS JUDICIAIS | | | | | | | | |
| 27.122.0004.2101-319094000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 6.250,00 | | 6.250,00 | | | | | 6.250,00 |
| 27.122.0004.2101-319113000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 590,00 | | 590,00 | | | | | 590,00 |
| 27.122.0004.2101-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | 21.500,00 | | 21.500,00 | 13.950,00 | 4.530,00 | | 18.480,00 | 3.020,00 |
| 27.122.0004.2101-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 55.000,00 | | 55.000,00 | 49.712,80 | 4.811,80 | 12.090,47 | 42.434,13 | 12.565,87 |
| 27.122.0004.2101-339031000000 | PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES | 7.000,00 | | 7.000,00 | | 6.847,40 | | 6.847,40 | 152,60 |
| 27.122.0004.2101-339033000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 5.250,00 | | 5.250,00 | | | | | 5.250,00 |
| 27.122.0004.2101-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | | | | | | | | |
| 27.122.0004.2101-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 146.700,00 | | 146.700,00 | 116.130,61 | 23.210,69 | 4.895,97 | 134.445,33 | 12.254,67 |
| 27.122.0004.2101-339040000000 | SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO | 3.360,00 | | 3.360,00 | 1.650,00 | 330,00 | | 1.980,00 | 1.380,00 |
| 27.122.0004.2101-339092000000 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 27.250,00 | | 27.250,00 | 23.655,92 | | | 23.655,92 | 3.594,08 |
| 27.122.0004.2101-339093000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 5.500,00 | | 5.500,00 | | | | | 5.500,00 |
| 27.812.0006.1190-449051000000 | OBRAS E INSTALACOES | 72.000,00 | | 72.000,00 | 71.939,30 | | | 71.939,30 | 60,70 |
| 27.812.0022.1212-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 45.000,00 | | 45.000,00 | | | | | 45.000,00 |
| 27.812.0022.1213-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 18.936,11 | | 18.936,11 | | | | | 18.936,11 |
| 27.813.0001.1193-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 87.000,00 | | 87.000,00 | 86.671,00 | | | 86.671,00 | 329,00 |
| | **TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 100** | **1.203.036,11** | | **1.203.036,11** | **980.171,04** | **105.670,28** | **16.986,44** | **1.068.854,88** | **134.181,23** |
| | **TOTAL DO ÓRGÃO - 12** | **1.344.921,94** | | **1.344.921,94** | **1.040.349,17** | **105.670,28** | **17.990,94** | **1.128.028,51** | **216.893,43** |
| **13** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO** | | | | | | | | |
| **004** | **DIVISAO DE MEIO AMBIENTE** | | | | | | | | |
| 18.541.0004.1040-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16.250,00 | | 16.250,00 | 5.397,00 | | | 5.397,00 | 10.853,00 |
| 18.541.0004.2100-319011000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 208.170,50 | | 208.170,50 | 179.662,44 | 21.493,01 | | 201.155,45 | 7.015,05 |
| 18.541.0004.2100-319016000000 | OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL | 1.396,32 | | 1.396,32 | | | | | 1.396,32 |
| 18.541.0004.2100-319091000000 | SENTENCAS JUDICIAIS | | | | | | | | |
| 18.541.0004.2100-319094000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 15.750,00 | | 15.750,00 | | | | | 15.750,00 |
| 18.541.0004.2100-319113000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 650,00 | | 650,00 | | | | | 650,00 |
| 18.541.0004.2100-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | 8.400,00 | | 8.400,00 | 4.800,00 | | | 4.800,00 | 3.600,00 |
| 18.541.0004.2100-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 81.250,00 | | 81.250,00 | 77.161,35 | | 70.000,00 | 7.161,35 | 74.088,65 |
| 18.541.0004.2100-339033000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 5.250,00 | | 5.250,00 | | | | | 5.250,00 |
| 18.541.0004.2100-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 36.920,00 | | 36.920,00 | 28.368,09 | 4.950,00 | 306,78 | 33.011,31 | 3.908,69 |
| 18.541.0004.2100-339092000000 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 250,00 | | 250,00 | | | | | 250,00 |
| 18.541.0010.1079-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 | | 5.000,00 | | | | | 5.000,00 |
| 18.541.0010.1079-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 500,00 | | 500,00 | | | | | 500,00 |
| 18.541.0010.1079-449051000000 | OBRAS E INSTALACOES | | | | | | | | |
| 18.541.0010.1082-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 18.250,00 | | 18.250,00 | 17.895,00 | | | 17.895,00 | 355,00 |
| 18.541.0010.2143-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | |
| 18.541.0010.2143-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 500,00 | | 500,00 | | | | | 500,00 |
| 18.541.0010.2144-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | 4.200,00 | | 4.200,00 | 250,00 | | | 250,00 | 3.950,00 |
| 18.541.0010.2144-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 11.300,00 | | 11.300,00 | 6.039,80 | 1.224,70 | 1.747,08 | 5.517,42 | 5.782,58 |
| 18.541.0010.2144-339033000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 4.200,00 | | 4.200,00 | | | | | 4.200,00 |
| 18.541.0010.2144-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 28.210,00 | | 28.210,00 | 23.210,00 | | | 23.210,00 | 5.000,00 |
| 18.541.0010.2200-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 5.000,00 | | 5.000,00 | | | | | 5.000,00 |
| | **TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 004** | **451.446,82** | | **451.446,82** | **342.783,68** | **27.667,71** | **72.053,86** | **298.397,53** | **153.049,29** |
| **100** | **GABINETE DA SECRET.MUNIC DESENVOLVIMENTO** | | | | | | | | |
| 04.122.0004.1225-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 60.840,00 | | 60.840,00 | | 60.085,14 | | 60.085,14 | 754,86 |
| 04.122.0004.2105-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.500,00 | | 4.500,00 | | | | | 4.500,00 |
| 04.122.0004.2105-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 5.750,00 | | 5.750,00 | 5.000,00 | | 139,36 | 4.860,64 | 889,36 |
| 04.122.0004.2195-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 7.500,00 | | 7.500,00 | | | | | 7.500,00 |
| 04.122.0004.2195-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 5.000,00 | | 5.000,00 | 3.717,26 | | 1.057,33 | 2.659,93 | 2.340,07 |
| 04.122.0004.2254-319005000000 | OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS | 2.000,00 | | 2.000,00 | 1.538,10 | 153,81 | | 1.691,91 | 308,09 |
| 04.122.0004.2254-319011000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 345.000,00 | | 345.000,00 | 289.073,67 | 20.485,71 | | 309.559,38 | 35.440,62 |
| 04.122.0004.2254-319013000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 27,00 | | 27,00 | | | | | 27,00 |
| 04.122.0004.2254-319016000000 | OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL | 5.250,00 | | 5.250,00 | 790,98 | | | 790,98 | 4.459,02 |

JUARA/MT

Emissão: 31/12/2021 11:24:53

Página 18

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

| | | AUTORIZADA R$ | | | REALIZADA R$ | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CÓDIGOS | TÍTULOS | CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES | CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS | TOTAL | ANTERIOR | EMPENHADO NO MÊS | ANULADO NO MÊS | TOTAL | DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS |
| 04.122.0004.2254-319094000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 26.250,00 | | 26.250,00 | 9.973,20 | | | 9.973,20 | 16.276,80 |
| 04.122.0004.2254-319113000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 60,00 | | 60,00 | | | | | 60,00 |
| 04.122.0004.2254-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | 10.750,00 | | 10.750,00 | 6.500,00 | | | 6.500,00 | 4.250,00 |
| 04.122.0004.2254-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 40.000,00 | | 40.000,00 | 24.035,92 | | 841,44 | 23.194,48 | 16.805,52 |
| 04.122.0004.2254-339031000000 | PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES | | | | | | | | |
| 04.122.0004.2254-339033000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 2.000,00 | | 2.000,00 | | | | | 2.000,00 |
| 04.122.0004.2254-339034000000 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO | 440,00 | | 440,00 | | | | | 440,00 |
| 04.122.0004.2254-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 107.500,00 | | 107.500,00 | 93.395,55 | 8.109,94 | 2.921,93 | 98.583,56 | 8.916,44 |
| 04.122.0004.2254-339040000000 | SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO | 3.360,00 | | 3.360,00 | 2.444,10 | 199,90 | 19,90 | 2.624,10 | 735,90 |
| 04.122.0004.2254-339092000000 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 15.750,00 | | 15.750,00 | 5.868,57 | | | 5.868,57 | 9.881,43 |
| 13.122.0004.1035-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000,00 | | 10.000,00 | | | | | 10.000,00 |
| 13.122.0004.2139-319005000000 | OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS | 2.000,00 | | 2.000,00 | 922,86 | | | 922,86 | 1.077,14 |
| 13.122.0004.2139-319011000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 194.590,00 | | 194.590,00 | 173.043,49 | 18.280,21 | | 191.323,70 | 3.266,30 |
| 13.122.0004.2139-319013000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 500,00 | | 500,00 | | | | | 500,00 |
| 13.122.0004.2139-319016000000 | OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL | 250,00 | | 250,00 | | | | | 250,00 |
| 13.122.0004.2139-319094000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | | | | | | | | |
| 13.122.0004.2139-319113000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 20,00 | | 20,00 | | | | | 20,00 |
| 13.122.0004.2139-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | | | | | | | | |
| 13.122.0004.2139-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 | | 5.000,00 | 1.656,40 | | | 1.656,40 | 3.343,60 |
| 13.122.0004.2139-339033000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | | | | | | | | |
| 13.122.0004.2139-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 15.000,00 | | 15.000,00 | 2.400,00 | | | 2.400,00 | 12.600,00 |
| 13.391.0005.2191-339041000000 | CONTRIBUICOES | 5.000,00 | | 5.000,00 | | | | | 5.000,00 |
| 13.391.0022.1223-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 748,00 | | 748,00 | 748,00 | | | 748,00 | |
| 13.391.0022.2249-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | |
| 13.392.0004.2140-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | 5.000,00 | | 5.000,00 | | | | | 5.000,00 |
| 13.392.0004.2140-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 | | 10.000,00 | | | | | 10.000,00 |
| 13.392.0004.2140-339031000000 | PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES | 15.000,00 | | 15.000,00 | | | | | 15.000,00 |
| 13.392.0004.2140-339033000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 5.000,00 | | 5.000,00 | | | | | 5.000,00 |
| 13.392.0004.2140-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 12.502,00 | | 12.502,00 | | | | | 12.502,00 |
| 13.392.0005.1150-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 7.000,00 | | 7.000,00 | | | | | 7.000,00 |
| 13.392.0005.1150-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 7.000,00 | | 7.000,00 | 1.881,19 | | 326,56 | 1.554,63 | 5.445,37 |
| 13.392.0005.1150-449051000000 | OBRAS E INSTALACOES | | | | | | | | |
| 13.392.0005.1150-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 20.000,00 | | 20.000,00 | | | | | 20.000,00 |
| 23.692.0009.2145-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.500,00 | | 3.500,00 | | | | | 3.500,00 |
| 23.692.0009.2146-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.500,00 | | 5.500,00 | 623,00 | | | 623,00 | 4.877,00 |
| 23.692.0009.2146-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 37.670,00 | | 37.670,00 | 13.533,99 | | | 13.533,99 | 24.136,01 |
| 27.813.0004.2104-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 110.134,69 | | 110.134,69 | | 110.134,69 | | 110.134,69 | |
| 27.813.0004.2104-339031000000 | PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES | 10.500,00 | | 10.500,00 | | | | | 10.500,00 |
| 27.813.0004.2104-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 234.882,00 | | 234.882,00 | 79.000,00 | 148.387,41 | 79.000,00 | 148.387,41 | 86.494,59 |
| 27.813.0004.2241-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | | | | | | | | |
| 27.813.0022.2250-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 40.000,00 | | 40.000,00 | | 40.000,00 | | 40.000,00 | |
| | **TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 100** | **1.398.773,69** | | **1.398.773,69** | **716.146,28** | **405.836,81** | **84.306,52** | **1.037.676,57** | **361.097,12** |
| | **TOTAL DO ÓRGÃO - 13** | **1.850.220,51** | | **1.850.220,51** | **1.058.929,96** | **433.504,52** | **156.360,38** | **1.336.074,10** | **514.146,41** |
| **14** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES** | | | | | | | | |
| **100** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES** | | | | | | | | |
| 26.782.0018.1054-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000,00 | | 10.000,00 | | | | | 10.000,00 |
| 26.782.0018.1061-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16.250,00 | | 16.250,00 | | | | | 16.250,00 |
| 26.782.0018.1085-449051000000 | OBRAS E INSTALACOES | 347.600,00 | | 347.600,00 | 347.595,30 | | | 347.595,30 | 4,70 |
| 26.782.0018.1086-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.653.273,32 | | 1.653.273,32 | 1.652.810,00 | | | 1.652.810,00 | 463,32 |
| 26.782.0018.1087-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 30.000,00 | | 30.000,00 | 9.640,00 | | | 9.640,00 | 20.360,00 |
| 26.782.0018.1169-449051000000 | OBRAS E INSTALACOES | 443.898,38 | | 443.898,38 | 336.813,12 | 380.384,90 | 280.675,61 | 436.522,41 | 7.375,97 |
| 26.782.0018.2106-319005000000 | OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS | 1.050,00 | | 1.050,00 | | | | | 1.050,00 |
| 26.782.0018.2106-319011000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.519.173,44 | | 2.519.173,44 | 2.253.293,39 | 230.624,63 | | 2.483.918,02 | 35.255,42 |
| 26.782.0018.2106-319013000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 436,79 | | 436,79 | | | | | 436,79 |

JUARA/MT

Emissão: 31/12/2021 11:24:53

Página 19

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

| CÓDIGOS | TÍTULOS | AUTORIZADA R$ | | | REALIZADA R$ | | | | DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES | CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS | TOTAL | ANTERIOR | EMPENHADO NO MÊS | ANULADO NO MÊS | TOTAL | |
| 26.782.0018.2106-319016000000 | OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL | 13.890,44 | | 13.890,44 | 6.172,26 | | | 6.172,26 | 7.718,18 |
| 26.782.0018.2106-319091000000 | SENTENCAS JUDICIAIS | | | | | | | | |
| 26.782.0018.2106-319094000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 26.250,00 | | 26.250,00 | 10.980,67 | 2.085,18 | | 13.065,85 | 13.184,15 |
| 26.782.0018.2106-319113000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | | | | | | | | |
| 26.782.0018.2106-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | 5.250,00 | | 5.250,00 | 1.560,00 | | | 1.560,00 | 3.690,00 |
| 26.782.0018.2106-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.846.650,00 | | 1.846.650,00 | 1.645.141,60 | 185.651,34 | 159.416,48 | 1.671.376,46 | 175.273,54 |
| 26.782.0018.2106-339033000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 250,00 | | 250,00 | | | | | 250,00 |
| 26.782.0018.2106-339034000000 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO | 128.400,00 | | 128.400,00 | 117.480,00 | 10.788,00 | 12.000,00 | 116.268,00 | 12.132,00 |
| 26.782.0018.2106-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | | | | | | | | |
| 26.782.0018.2106-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 1.292.670,00 | | 1.292.670,00 | 1.200.314,41 | 9.024,34 | 45.698,15 | 1.163.640,60 | 129.029,40 |
| 26.782.0018.2106-339040000000 | SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO | 3.360,00 | | 3.360,00 | 1.799,10 | | | 1.799,10 | 1.560,90 |
| 26.782.0018.2106-339092000000 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | | | | | | | | |
| 26.782.0018.2106-339093000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 358.500,00 | | 358.500,00 | | 299.310,00 | | 299.310,00 | 59.190,00 |
| 26.782.0018.2107-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.450.380,00 | | 2.450.380,00 | 2.291.347,36 | 145.406,00 | 53.253,76 | 2.383.499,60 | 66.880,40 |
| 26.782.0018.2107-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 521,67 | | 521,67 | | | | | 521,67 |
| 26.782.0018.2107-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 1.180.500,00 | | 1.180.500,00 | 958.702,39 | 29.000,00 | 95.653,61 | 892.048,78 | 288.451,22 |
| 26.782.0018.2107-339092000000 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 1.250,00 | | 1.250,00 | | | | | 1.250,00 |
| 26.782.0026.2256-339041000000 | CONTRIBUICOES | | 250.000,00 | 250.000,00 | 250.000,00 | | | 250.000,00 | |
| | **TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 100** | **12.329.554,04** | **250.000,00** | **12.579.554,04** | **11.083.649,60** | **1.292.274,39** | **646.697,61** | **11.729.226,38** | **850.327,66** |
| | **TOTAL DO ÓRGÃO - 14** | **12.329.554,04** | **250.000,00** | **12.579.554,04** | **11.083.649,60** | **1.292.274,39** | **646.697,61** | **11.729.226,38** | **850.327,66** |
| | **TOTAL DAS DESPESAS** | **145.065.364,43** | **8.368.719,27** | **153.434.083,70** | **112.019.815,78** | **9.968.808,71** | **4.326.948,48** | **117.661.676,01** | **35.772.407,69** |
| | **TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)** | | | | **3.893.083,26** | **353.916,74** | | **4.247.000,00** | **-4.247.000,00** |
| | **TOTAL GERAL** | **145.065.364,43** | **8.368.719,27** | **153.434.083,70** | **115.912.899,04** | **10.322.725,45** | **4.326.948,48** | **121.908.676,01** | **31.525.407,69** |

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito(a)

JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES
Secretario (a)

MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA
Contador(a)

JUARA/MT

Emissão: 31/12/2021 11:24:53

Página 20

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**ANEXO 16 DA LEI 4.320, de 17 de março de 1964**

**DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA**

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964)

em R$

**DÍVIDA FUNDADA INTERNA POR CONTRATOS**

| AUTORIZAÇÕES | | | | | | SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM | MOVIMENTO DO EXERCÍCIO | | | | SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LEIS | DESCRIÇÃO | PARCELAS | | DATA | VALOR EMISSÃO | | EMISSÃO | ATUALIZAÇÃO | RESGATE | CANCELAMENTO | QUANTIDADE | VALOR |
| | | TOT. | PAGAS | | | | | | | | | |
| /0000 | AUTO INFRACAO 113110/2013 - CDA NR 2017221104 | 17 | 17 | 29/12/2017 | 21.728,48 | | | | | | | |
| /0000 | AUTO INFRACAO 113113/2013 - CDA NR 2017221098 | 20 | 20 | 29/12/2017 | 25.528,49 | | | | | | | |
| 91/1985 | PARCELAMENTO SANEMAT | 68 | | 31/12/1998 | 1.235.272,34 | 2.318.060,00 | | 27.332.058,16 | | | | 29.650.118,16 |
| 2325/2013 | PREV JUARA (PATRONAL) MAIO/OUT LEI 00506-2013 | 120 | 106 | 05/03/2013 | 1.102.679,68 | 560.021,02 | | 155.338,27 | 281.694,44 | 76.316,39 | | 357.348,46 |
| 2326/2013 | PREV JUARA (PATRONAL) NOV/DEZ/JAN LEI 00507-2013 | 60 | 60 | 05/03/2013 | 703.278,19 | | | | | | | |
| 2325/2013 | PREV JUARA (SEGURADO) MAIO/OUT LEI 00508-2013 | 60 | 60 | 05/03/2013 | 875.859,61 | | | | | | | |
| 2325/2013 | PREV JUARA PARCELAMENTO JAN/OUT LEI 00578/2013 | 120 | 106 | 05/03/2013 | 140.693,24 | 71.454,24 | | 19.819,82 | 35.941,81 | 9.737,61 | | 45.594,64 |
| **TOTAL** | | | | | **4.105.040,03** | **2.949.535,26** | | **27.507.216,25** | **317.636,25** | **86.054,00** | | **30.053.061,26** |

**DÍVIDA FUNDADA INTERNA NÃO VINCULADA**

| AUTORIZAÇÕES | | | | | | SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM | MOVIMENTO DO EXERCÍCIO | | | | SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LEIS | DESCRIÇÃO | PARCELAS | | DATA | VALOR EMISSÃO | | EMISSÃO | ATUALIZAÇÃO | RESGATE | CANCELAMENTO | QUANTIDADE | VALOR |
| | | TOT. | PAGAS | | | | | | | | | |
| 2749/2019 | AUTO INFRACAO NR 134908 - CDA NR 20191629662 | 34 | 34 | 18/04/2019 | 119.517,12 | 22.487,70 | | 5.061,82 | 23.800,88 | 3.748,64 | | |
| /0000 | PRECATORIO REQUISITORIO NR 1013845-07.2020.811.000 | 1 | 1 | 09/12/2021 | 445.311,37 | | 445.311,37 | | 445.311,37 | | | |
| 2936/2021 | PROCESSO 14098.720.113/2013-21 -REC. FEDERAL -INSS | 63 | 6 | 21/10/2021 | 1.098.366,45 | | 1.098.366,45 | 25.098,19 | 55.392,37 | | | 1.068.072,27 |
| 2786/2019 | TERMO CONFISSAO DE DIVIDA NR 2135/19/DESC/ENERGISA | 17 | 17 | 02/12/2019 | 233.002,63 | 71.693,00 | | | | 71.693,00 | | |
| **TOTAL** | | | | | **1.896.197,57** | **94.180,70** | **1.543.677,82** | **30.160,01** | **524.504,62** | **75.441,64** | | **1.068.072,27** |
| **TOTAL GERAL** | | | | | **6.001.237,60** | **3.043.715,96** | **1.543.677,82** | **27.537.376,26** | **842.140,87** | **161.495,64** | | **31.121.133,53** |

CARLOS AMADEU SIRENA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE ROBERTO P. ALVES
SECRETARIO MUNIC. DE FINANCAS

MARCIA APDª GOMES BACHEGA
CONTADORA CRC 3532/O-8 MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

Emissão: 07/02/2022 18:39:06

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

| TÍTULOS | SALDO ANTERIOR | MOVIMENTO NO PERÍODO | | | | | SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e) ) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | INSCRIÇÃO | BAIXA | | TRANSFERÊNCIAS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSSADOS INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA EM LIQUIDAÇÃO OU LIQUIDADO | | |
| | | | PAGAMENTO | CANCELAMENTO | INSCRIÇÃO | BAIXA | |
| **Restos a pagar (Subtotal)** | 10.369.988,90 | 5.851.557,04 | 5.586.112,57 | 2.405.555,59 | 4.965.592,04 | 4.965.592,04 | 8.229.877,78 |
| **PROCESSADOS** | | | | | | | |
| 2014 | 71.139,64 | 0,00 | 0,00 | 71.139,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2015 | 30.162,73 | 0,00 | 0,00 | 29.970,73 | 0,00 | 0,00 | 192,00 |
| 2017 | 392.073,20 | 0,00 | 92.245,00 | 71.487,79 | 0,00 | 0,00 | 228.340,41 |
| 2018 | 443.717,73 | 0,00 | 0,00 | 230.400,00 | 0,00 | 0,00 | 213.317,73 |
| 2019 | 120.847,08 | 0,00 | 2.966,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 117.881,02 |
| 2020 | 903.496,26 | 0,00 | 903.115,45 | 106,50 | 188.902,99 | 0,00 | 189.177,30 |
| 2021 | 0,00 | 1.341.672,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.341.672,75 |
| **Subtotal dos RPP** | **1.961.436,64** | **1.341.672,75** | **998.326,51** | **403.104,66** | **188.902,99** | **-** | **2.090.581,21** |
| **NAO PROCESSADOS** | | | | | | | |
| 2017 | 9.094,87 | 0,00 | 0,00 | 9.094,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2018 | 750.950,88 | 0,00 | 496.637,53 | 254.313,35 | 496.637,53 | 496.637,53 | 0,00 |
| 2019 | 398.068,97 | 0,00 | 0,00 | 398.068,97 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2020 | 7.250.437,54 | 0,00 | 4.091.148,53 | 1.340.973,74 | 4.280.051,52 | 4.468.954,51 | 1.629.412,28 |
| 2021 | 0,00 | 4.509.884,29 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.509.884,29 |
| **Subtotal dos RPNP** | **8.408.552,26** | **4.509.884,29** | **4.587.786,06** | **2.002.450,93** | **4.776.689,05** | **4.965.592,04** | **6.139.296,57** |
| **Depósitos (Subtotal)** | 69.645,61 | 12.934.052,53 | 12.776.945,46 | 101.235,75 | 0,00 | 0,00 | 125.516,93 |
| ASPUMJU-ASSOC DO SERVIDORES MUNIC DE JUARA | 5.552,77 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.552,77 |
| PENSAO ALIMENTICIA | 0,00 | 10.003,70 | 10.003,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASPUMJU-ADIANTAMENTO | 46.138,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 46.138,43 |
| I.N.S.S - GERAL | 0,00 | 155.170,83 | 155.141,77 | 29,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SINTEP | 0,00 | 15.993,17 | 15.993,17 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| I.N.S.S - SAUDE | 0,00 | 265.594,10 | 265.594,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EMPREST. BANCO DO BRASIL | 0,00 | 292.351,38 | 292.351,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PREV JUARA - EDUCACAO | 0,00 | 485.321,96 | 485.321,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PREV JUARA - SAUDE | 0,00 | 1.525.387,42 | 1.519.330,91 | 6.056,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EMPREST. BANCO DO BRASIL - FUNDEB | 0,00 | 501.941,19 | 491.528,63 | 10.412,56 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PREV JUARA - FUNDEB | 0,00 | 1.658.422,57 | 1.619.642,75 | 38.779,82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Emissão: 07/02/2022 13:07

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

| TÍTULOS | SALDO ANTERIOR | MOVIMENTO NO PERÍODO | | | | | SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e) ) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | INSCRIÇÃO | BAIXA | | TRANSFERÊNCIAS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSSADOS INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA EM LIQUIDAÇÃO OU LIQUIDADO | | |
| | | | PAGAMENTO | CANCELAMENTO | INSCRIÇÃO | BAIXA | |
| ASPUMJU-FUNDEB | 620,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 620,92 |
| PENSAO ALIMENTICIA - FUNDEB | 0,00 | 32.350,24 | 32.350,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASPUMJU-ADIANTAMENTO-FUNDEB | 3.245,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.245,50 |
| SINTEP - FUNDEB | 0,00 | 49.519,02 | 48.614,03 | 904,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| I.N.S.S - FUNDEB | 0,00 | 89.026,23 | 89.026,23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SISMUJ | 105,96 | 53.982,51 | 54.088,47 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SISMUJ - EDUCACAO | 0,00 | 6.266,86 | 6.266,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SISMUJ - SAUDE | 0,00 | 69.895,36 | 69.895,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SISMUJ - FUNDEB | 0,00 | 19.027,71 | 18.056,49 | 971,22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| UNIMED | 0,00 | 398.676,83 | 398.676,83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| UNIMED - SAUDE | 0,00 | 469.935,17 | 469.935,17 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| UNIMED - EDUCACAO | 0,00 | 206.001,52 | 206.001,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| UNIMED - FUNDEB | 0,00 | 466.509,41 | 453.791,77 | 12.717,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INSS - FORNECEDORES - GERAL | 0,00 | 58.805,38 | 58.805,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EMPREST. CAIXA ECON | 0,00 | 13.059,77 | 13.059,77 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EMPREST. CAIXA ECON - SAUDE | 0,00 | 29.721,73 | 29.721,73 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EMPREST. CAIXA ECON - EDUCACAO | 0,00 | 962,76 | 962,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EMPREST. CAIXA ECON - FUNDEB | 0,00 | 12.374,88 | 11.956,88 | 418,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SALARIO FAMILIA - INSS - SAUDE | 0,00 | 23,92 | 23,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SALARIO FAMILIA - INSS - FUNDEB | 0,00 | 9.408,04 | 8.536,45 | 871,59 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SALARIO MATERNIDADE - INSS - SAUDE | 0,00 | 18.797,37 | 18.797,37 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SALARIO MATERNIDADE - INSS - FUNDEB | 0,00 | 24.907,61 | 24.907,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EMPREST. BANCO DO BRASIL - EDUCACAO | 0,00 | 115.546,99 | 115.546,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EMPREST. BANCO DO BRASIL - SAUDE | 0,00 | 302.575,68 | 302.575,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INSS - FORNECEDORES - SAUDE | 0,00 | 40.127,17 | 40.127,17 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PENSAO ALIMENTICIA - SAUDE | 0,00 | 29.333,04 | 29.333,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EMPRESTIMOS BRADESCO - GERAL | 0,00 | 1.063.944,68 | 1.062.944,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |

Emissão: 07/02/2022 13:07

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

| TÍTULOS | SALDO ANTERIOR | MOVIMENTO NO PERÍODO | | | | | SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e) ) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | INSCRIÇÃO | BAIXA | | TRANSFERÊNCIAS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSSADOS INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA EM LIQUIDAÇÃO OU LIQUIDADO | | |
| | | | PAGAMENTO | CANCELAMENTO | INSCRIÇÃO | BAIXA | |
| EMPRESTIMOS BRADESCO - EDUCACAO | 0,00 | 374.735,37 | 374.735,37 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EMPRESTIMOS BRADESCO - FUNDEB | 0,00 | 1.019.457,62 | 989.954,88 | 29.502,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EMPRESTIMOS BRADESCO - SAUDE | 0,00 | 1.150.374,81 | 1.150.374,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ISSQN - PREST SERV. NA FONTE A RECOLHER - GERAL | 0,00 | 15.486,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.486,10 |
| ISSQN - PREST. SERV. NA FONTE A RECOLHER - SAUDE | 0,00 | 13.615,46 | 4.140,28 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.475,18 |
| INDENIZACOES E RESTITUICOES-EDUCACAO | 0,00 | 101.602,04 | 101.076,77 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 525,27 |
| MIN. PUBL. PENHORA SALARIO - JOSE R. P. ALVES | 7.300,53 | 0,00 | 7.300,53 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PREV JUARA - GERAL | 0,00 | 1.302.360,80 | 1.302.360,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EMPRESTIMOS BCO SANTANDER S/A - GERAL | 0,00 | 7.008,78 | 7.008,78 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EMPRESTIMOS BCO SANTANDER S/A - EDUCACAO | 0,00 | 2.301,51 | 2.301,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EMPRESTIMOS BCO SANTANDER S/A - FUNDEB | 0,00 | 41.628,25 | 41.607,99 | 20,26 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EMPRESTIMOS BCO SANTANDER S/A - SAUDE | 0,00 | 9.486,18 | 8.934,82 | 551,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RETENCAO ISSQN - COVID | 3.981,50 | 52.833,99 | 56.815,49 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RETENCAO INDENIZACOES E RESTITUICOES - COVID | 2.700,00 | 0,00 | 2.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INDENIZ. E RESTITUICOES - SAUDE | 0,00 | 9.184,08 | 9.184,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INDENIZ. E RESTITUICOES - GERAL | 0,00 | 1.805,88 | 1.805,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EMPRESTIMOS SICREDI | 0,00 | 41.717,68 | 41.717,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EMPRESTIMOS SICREDI - EDUCACAO | 0,00 | 2.104,23 | 2.104,23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EMPRESTIMOS SICREDI - SAUDE | 0,00 | 32.536,30 | 32.536,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EMPRESTIMOS SICREDI - FUNDEB | 0,00 | 4.587,69 | 4.587,69 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IRRF - FUNDEB | 0,00 | 260.259,56 | 216.786,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 43.472,76 |
| **TOTAL** | **10.439.634,51** | **18.785.609,57** | **18.363.058,03** | **2.506.791,34** | **4.965.592,04** | **4.965.592,04** | **8.355.394,71** |

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito(a)

JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES
Secretario (a)

MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA
Contador(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

Emissão: 07/02/2022 13:07

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

**BALANÇO FINANCEIRO**

**Dezembro/2021**

**Exercício: 2021**

| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | | | Exercício Anterior | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Receita Orçamentária (a) | Dedução da Receita Orçamentária (b) | Saldo (c) = (a - b) | Receita Orçamentária (d) | Dedução da Receita Orçamentária (e) | Saldo (f) = (d - e) |
| **Ordinária** | **50.775.110,87** | **9.233.863,36** | **41.541.247,51** | **48.023.281,70** | **7.689.940,44** | **40.333.341,26** |
| **Vinculada** | **104.022.644,18** | **5.172.151,67** | **98.850.492,51** | **79.149.191,20** | **2.514.285,05** | **76.634.906,15** |
| Recursos Vinculados à Educação | 32.428.881,53 | 578.284,43 | 31.850.597,10 | 27.419.420,37 | 555.574,91 | 26.863.845,46 |
| Recursos Vinculados à Saúde | 53.570.543,79 | 4.593.867,24 | 48.976.676,55 | 37.584.950,54 | 1.958.710,14 | 35.626.240,40 |
| Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Assistência Social | 352.662,61 | 0,00 | 352.662,61 | 1.224.557,44 | 0,00 | 1.224.557,44 |
| Outras Destinações de Recursos | 17.670.556,25 | 0,00 | 17.670.556,25 | 12.920.262,85 | 0,00 | 12.920.262,85 |
| **TOTAL** | **154.797.755,05** | **14.406.015,03** | **140.391.740,02** | **127.172.472,90** | **10.204.225,49** | **116.968.247,41** |

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito(a)

JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES
Secretario (a)

MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA
Contador(a)

Emissão: 07/02/2022 10:44:57

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

**BALANÇO FINANCEIRO**

**Dezembro/2021**

**Exercício: 2021**

**INGRESSOS**

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **Receita Orçamentária (I)** | | **140.391.740,02** | **116.968.247,41** |
| **Ordinária** | | **41.541.247,51** | **40.333.341,26** |
| **Vinculada** | | **98.850.492,51** | **76.634.906,15** |
| Recursos Vinculados à Educação | | 31.850.597,10 | 26.863.845,46 |
| Recursos Vinculados à Saúde | | 48.976.676,55 | 35.626.240,40 |
| Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS | | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS | | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Assistência Social | | 352.662,61 | 1.224.557,44 |
| Outras Destinações de Recursos | | 17.670.556,25 | 12.920.262,85 |
| **Transferências Financeiras Recebidas (II)** | | **771.522,48** | **1.034.655,51** |
| Transferências Recebidas para Execução Orçamentária | 1 | 771.522,48 | 1.034.655,51 |
| Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS | | 0,00 | 0,00 |
| **Recebimentos Extraorçamentários (III)** | | **18.886.816,26** | **19.320.590,11** |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | | 4.509.884,29 | 7.250.437,54 |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | | 1.341.672,75 | 903.496,26 |
| Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados | | 12.934.023,47 | 11.162.105,15 |
| Outros Recebimentos Extraorçamentários | | 101.235,75 | 4.551,16 |
| **Saldo do Exercício Anterior (IV)** | | **23.574.401,19** | **14.597.712,69** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 23.574.401,19 | 14.597.712,69 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (V) = (I + II + III + IV)** | | **183.624.479,95** | **151.921.205,72** |

Emissão: 07/02/2022 10:44:57

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

**BALANÇO FINANCEIRO**

**Dezembro/2021**

**Exercício: 2021**

**DISPÊNDIOS**

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **Despesa Orçamentária (VI)** | | **117.661.676,01** | **108.251.028,35** |
| **Ordinária** | | **40.064.990,99** | **31.771.980,28** |
| **Vinculada** | | **77.596.685,02** | **76.479.048,07** |
| Recursos Destinados à Educação | | 24.430.932,03 | 26.731.194,95 |
| Recursos Destinados à Saúde | | 45.383.419,35 | 37.885.973,83 |
| Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS | | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS | | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Destinados à Assistência Social | | 355.999,77 | 576.082,95 |
| Outras Destinações de Recursos | | 7.426.333,87 | 11.285.796,34 |
| **Transferências Financeiras Concedidas (VII)** | | **4.247.000,00** | **4.097.000,00** |
| Transferências Concedidas para Execução Orçamentária | 2 | 4.247.000,00 | 4.097.000,00 |
| Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS | | 0,00 | 0,00 |
| **Pagamentos Extraorçamentários (VIII)** | | **18.565.471,41** | **15.998.776,18** |
| Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados | | 4.587.786,06 | 3.418.175,86 |
| Pagamentos de Restos a Pagar Processados | | 998.326,51 | 1.415.464,27 |
| Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados | | 12.878.152,15 | 11.164.131,66 |
| Outros Pagamentos Extraorçamentários | | 101.206,69 | 1.004,39 |
| **Saldo para o Exercício Seguinte (IX)** | | **43.143.811,70** | **23.574.401,19** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 43.143.811,70 | 23.574.401,19 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)** | | **183.617.959,12** | **151.921.205,72** |

*Nota Explicativa:
1 - VALOR R$ 771.522,48 REFERE-SE A DEVOLUÇÃO DO SALDO DO DUODECIMO DO EXERCICIO DE 2021 PELO PODER LEGISLATIVO
2 - VALOR R$ 4.247.000,00 - REFERE-SE A REPASSE DO DUODECIMO AO PODER LEGISLATIVO DO EXERCICIO DE 2021

| CARLOS AMADEU SIRENA | JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES | MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA |
|---|---|---|
| Prefeito(a) | Secretario (a) | Contador(a) |

Emissão: 07/02/2022 10:44:57



Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Dezembro/2021 Exercício: 2021

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | Previsão Inicial (a) | Previsão Atualizada (b) | Receitas Realizadas (c) | Saldo (d) = (c - b) |
|---|---|---|---|---|
| **Receitas Correntes (I)** | **124.170.993,20** | **130.295.537,98** | **127.514.731,78** | **-2.780.806,20** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 20.755.050,00 | 20.755.050,00 | 20.494.683,23 | -260.366,77 |
| Receita de Contribuições | 14.808.240,30 | 14.808.240,30 | 2.848.965,34 | -11.959.274,96 |
| Receita Patrimonial | 685.960,00 | 685.960,00 | 772.853,48 | 86.893,48 |
| Receita Agropecuária | | | | |
| Receita Industrial | | | | |
| Receita de Serviços | | | 29.011,00 | 29.011,00 |
| Transferências Correntes | 86.226.522,20 | 92.351.066,98 | 101.557.745,94 | 9.206.678,96 |
| Outras Receitas Correntes | 1.695.220,70 | 1.695.220,70 | 1.811.472,79 | 116.252,09 |
| **Receitas de Capital (II)** | **5.300.000,00** | **5.300.000,00** | **12.877.008,24** | **7.577.008,24** |
| Operações de Crédito | | | | |
| Alienação de Bens | | | | |
| Amortização de Empréstimos | | | | |
| Transferências de Capital | 5.300.000,00 | 5.300.000,00 | 12.877.008,24 | 7.577.008,24 |
| Outras Receitas de Capital | | | | |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)** | **129.470.993,20** | **135.595.537,98** | **140.391.740,02** | **4.796.202,04** |
| **Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)** | | | | |
| Operações de Crédito Internas | | | | |
| Mobiliária | | | | |
| Contratual | | | | |
| Operações de Crédito Externas | | | | |
| Mobiliária | | | | |
| Contratual | | | | |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)** | **129.470.993,20** | **135.595.537,98** | **140.391.740,02** | **4.796.202,04** |

Emissão: 07/02/2022 18:05:02 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Dezembro/2021 Exercício: 2021

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | Previsão Inicial (a) | Previsão Atualizada (b) | Receitas Realizadas (c) | Saldo (d) = (c - b) |
|---|---|---|---|---|
| Déficit (VI) | | | | |
| **TOTAL (VII) = (V + VI)** | **129.470.993,20** | **135.595.537,98** | **140.391.740,02** | **4.796.202,04** |
| **Saldos de Exercícios Anteriores** | | **13.134.766,68** | **12.301.986,05** | |
| Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores | | | | |
| Superávit Financeiro | | 13.134.766,68 | 12.301.986,05 | |
| Reabertura de Créditos Adicionais | | | | |

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | Dotação Inicial (e) | Dotação Atualizada (f) | Despesas Empenhadas (g) | Despesas Liquidadas (h) | Despesas Pagas (i) | Saldo da Dotação (j) = (f - g) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Despesas Correntes (VIII)** | **103.790.905,81** | **118.485.070,89** | **106.211.123,05** | **105.153.404,58** | **103.883.526,94** | **12.273.947,84** |
| Pessoal e Encargos Sociais | 61.349.167,50 | 61.109.303,82 | 56.985.075,67 | 56.985.075,67 | 56.980.117,82 | 4.124.228,15 |
| Juros e Encargos da Dívida | 322.700,00 | 202.700,00 | 201.222,97 | 201.222,97 | 201.222,97 | 1.477,03 |
| Outras Despesas Correntes | 42.119.038,31 | 57.173.067,07 | 49.024.824,41 | 47.967.105,94 | 46.702.186,15 | 8.148.242,66 |
| **Despesas de Capital (IX)** | **7.782.577,39** | **18.337.630,59** | **11.450.552,96** | **7.998.387,14** | **7.926.592,03** | **6.887.077,63** |
| Investimentos | 7.522.577,39 | 17.696.630,59 | 10.809.635,06 | 7.357.469,24 | 7.285.674,13 | 6.886.995,53 |
| Inversões Financeiras | | | | | | |
| Amortização da Dívida | 260.000,00 | 641.000,00 | 640.917,90 | 640.917,90 | 640.917,90 | 82,10 |
| **Reserva de Contingência (X)** | **1.294.710,00** | **8.582,22** | | | | **8.582,22** |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)** | **112.868.193,20** | **136.831.283,70** | **117.661.676,01** | **113.151.791,72** | **111.810.118,97** | **19.169.607,69** |

Emissão: 07/02/2022 18:05:02 Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Dezembro/2021 Exercício: 2021

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | Dotação Inicial (e) | Dotação Atualizada (f) | Despesas Empenhadas (g) | Despesas Liquidadas (h) | Despesas Pagas (i) | Saldo da Dotação (j) = (f - g) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)** | | | | | | |
| Amortização da Dívida Interna | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | |
| Outras Dívidas | | | | | | |
| Amortização da Dívida Externa | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | |
| Outras Dívidas | | | | | | |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)** | **112.868.193,20** | **136.831.283,70** | **117.661.676,01** | **113.151.791,72** | **111.810.118,97** | **19.169.607,69** |
| Superávit (XIII) | | | 22.730.064,01 | | | |
| **TOTAL (XIV) = (XII + XIII)** | **112.868.193,20** | **136.831.283,70** | **140.391.740,02** | **113.151.791,72** | **111.810.118,97** | **19.169.607,69** |
| **Reserva do RPPS** | | | | | | |

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
Dezembro/2021 Exercício: 2021

**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**

| | Inscritos | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo a Pagar |
| | (a) | (b) | (c) | (d) | (e) | (f) = (a + b - d - e) |
| **Despesas Correntes** | **9.094,87** | **43.192,67** | **34.692,67** | **34.692,67** | **17.594,87** | |
| Pessoal e Encargos Sociais | | | | | | |
| Juros e Encargos da Dívida | | | | | | |
| Outras Despesas Correntes | 9.094,87 | 43.192,67 | 34.692,67 | 34.692,67 | 17.594,87 | |
| **Despesas de Capital** | **1.149.019,85** | **7.207.244,87** | **4.741.996,38** | **4.553.093,39** | **1.984.856,06** | **1.818.315,27** |
| Investimentos | 1.149.019,85 | 7.207.244,87 | 4.741.996,38 | 4.553.093,39 | 1.984.856,06 | 1.818.315,27 |
| Inversões Financeiras | | | | | | |
| Amortização da Dívida | | | | | | |
| **TOTAL** | **1.158.114,72** | **7.250.437,54** | **4.776.689,05** | **4.587.786,06** | **2.002.450,93** | **1.818.315,27** |

Emissão: 07/02/2022 18:05:02 Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
Dezembro/2021 Exercício: 2021

**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**

| | Inscritos | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior | Pagos | Cancelados | Saldo a Pagar |
| | (a) | (b) | (c) | (d) | (e) = (a + b - c - d) |
| **Despesas Correntes** | **726.430,01** | **901.045,71** | **995.875,96** | **71.594,29** | **560.005,47** |
| Pessoal e Encargos Sociais | 125.417,18 | | 2.966,06 | | 122.451,12 |
| Juros e Encargos da Dívida | | | | | |
| Outras Despesas Correntes | 601.012,83 | 901.045,71 | 992.909,90 | 71.594,29 | 437.554,35 |
| **Despesas de Capital** | **331.510,37** | **2.450,55** | **2.450,55** | **331.510,37** | |
| Investimentos | 331.510,37 | 2.450,55 | 2.450,55 | 331.510,37 | |
| Inversões Financeiras | | | | | |
| Amortização da Dívida | | | | | |
| **TOTAL** | **1.057.940,38** | **903.496,26** | **998.326,51** | **403.104,66** | **560.005,47** |

* Nota Explicativa: Orçamentário - Receita total prevista pela Lei Municipal nr 2882 de 08/01/2021 teve uma previsão R$ 129.470.993,20 , sendo para Poder Executivo no valor de R$ 117.115.193,20 e para PREV Juara o valor de R$ 12.355.800,00, o Pode Executivo arrecadou no exercicio de 2021 o valor de R$ 140.391.740,02 obtendo um percentual de 19,87 % a mais de excesso de arrecadação.

O valor total fixado das depesas orcamentárias aprovadas pela Lei Municipal nr 2882 de 08/01/2021 foi de R$ 129.470.993,20, sendo que para Executivo Municipal foi de R$ 112.868.193,20, Poder Legislativo foi de R$ 4.247.000,00 e para o PREV Juara foi de R$ 12.355.800,00. As despesas orcamentarias do Poder Executivo Municipal de R$ 112.868.193,20, somando com superávit financeiro apurado no balanco de 2020 R$ 12.301.986,05 e decretos abertos por excesso no valor de R$ 11.661.104,45 totalizou o valor de R$ 136.831.283,70, desse valor foi empenhado o valor de R$ 117.661.676,01 liquidado o valor de R$ 113.151.791,72 e pago o valor de R$ 111.810.118,97 tendo uma sobra de dotacao orcamentaria no valor de R$ 19.169.607,69.

Emissão: 07/02/2022 18:05:02 Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
Dezembro/2021 Exercício: 2021

| CARLOS AMADEU SIRENA | JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES | MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA |
|---|---|---|
| Prefeito(a) | Secretario (a) | Contador(a) |

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUARA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

## BALANÇO PATRIMONIAL

**Dezembro/2021**

Data de Emissão: 7/2/2022

Exercício: 2021

| ATIVO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **Ativo Circulante** | | | |
| 1.1.1 - Caixa e Equivalentes de Caixa | 8 | 43.143.811,70 | 23.574.401,19 |
| 1.1.2 - Créditos a Curto Prazo | 1 | 23.421.347,56 | 24.152.492,66 |
| 1.1.4 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | | | |
| 1.1.5 - Estoques | 2 | 707.036,79 | 833.238,36 |
| 1.1.6 - Ativo Não Circulante Mantido para Venda | | | |
| 1.1.9 - VPD Pagas Antecipadamente | | | |
| *Total do Ativo Circulante* | | 67.272.196,05 | 48.560.132,21 |
| **Ativo Não Circulante** | | | |
| 1.2.1 - Realizável a Longo Prazo | | | |
| 1.2.1.1 - Créditos a Longo Prazo | | | |
| 1.2.1.3 - Investimentos Temporários a Longo Prazo | | | |
| 1.2.1.4 - Estoques | | | |
| 1.2.1.9 - VPD Pagas Antecipadamente | | | |
| 1.2.2 - Investimentos | | | |
| 1.2.3 - Imobilizado | 3 | 63.825.719,09 | 55.503.726,39 |
| 1.2.4 - Intangível | | | |
| 1.2.5 - Diferido | | | |
| *Total do Ativo Não Circulante* | | 63.825.719,09 | 55.503.726,39 |
| **TOTAL DO ATIVO** | | 131.097.915,14 | 104.063.858,60 |

| PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | | |
|---|---|---|---|
| **Passivo Circulante** | | | |
| 2.1.1 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo | | | |
| 2.1.2 - Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo | | | |
| 2.1.3 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo | 4 | 2.090.581,21 | 1.961.436,64 |
| 2.1.4 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo | | | |
| 2.1.5 - Obrigações de Repartições a Outros Entes | | | |
| 2.1.7 - Provisões a Curto Prazo | | | |
| 2.1.8 - Demais Obrigações a Curto Prazo | 5 | 125.516,93 | 69.645,61 |
| *Total do Passivo Circulante* | | 2.216.098,14 | 2.031.082,25 |
| **Passivo Não Circulante** | | | |
| 2.2.1 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo | 6 | 1.471.015,37 | 3.043.715,98 |
| 2.2.2 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo | | | |
| 2.2.3 - Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo | 7 | 29.650.118,16 | |
| 2.2.4 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo | | | |
| 2.2.7 - Provisões a Longo Prazo | | | |
| 2.2.8 - Demais Obrigações a Longo Prazo | | | |
| 2.2.9 - Resultado Diferido | | | |
| *Total do Passivo Não Circulante* | | 31.121.133,53 | 3.043.715,98 |
| **Patrimônio Líquido** | | | |

Emissão: 07/02/2022 10:30:36

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUARA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

### BALANÇO PATRIMONIAL

**Dezembro/2021**

Data de Emissão: 7/2/2022

| | | |
|---|---|---|
| 2.3.1 - Patrimônio Social e Capital Social | | |
| 2.3.2 - Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital | | |
| 2.3.3 - Reservas de Capital | | |
| 2.3.4 - Ajustes de Avaliação Patrimonial | | |
| 2.3.5 - Reservas de Lucros | | |
| 2.3.6 - Demais Reservas | | |
| 2.3.7 - Resultados Acumulados | 97.760.683,47 | 98.989.060,39 |
| 2.3.9 - (-) Ações / Cotas em Tesouraria | | |
| *Total do Patrimônio Líquido* | 97.760.683,47 | 98.989.060,39 |
| **TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | 131.097.915,14 | 104.063.858,62 |

Emissão: 07/02/2022 10:30:36

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUARA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

## BALANÇO PATRIMONIAL

**Dezembro/2021**

Data de Emissão: 7/2/2022

### QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2021

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **ATIVO (I)** | | | |
| Ativo Financeiro | | 43.150.332,53 | 23.574.401,19 |
| Ativo Permanente | | 87.947.582,61 | 80.489.457,41 |
| *Total do Ativo* | | 131.097.915,14 | 104.063.858,60 |
| **PASSIVO (II)** | | | |
| Passivo Financeiro | | 8.034.081,81 | 9.759.634,51 |
| Passivo Permanente | | 31.121.133,53 | 3.043.715,96 |
| *Total do Passivo* | | 39.155.215,34 | 12.803.350,47 |
| **Saldo Patrimonial (I - II)** | | 91.942.699,80 | 91.260.508,13 |

### QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2021

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **ATOS POTENCIAIS ATIVOS** | | | |
| Garantia e Contra garantias recebidas | | | |
| Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres | | 19.819.071,23 | 6.765.535,23 |
| Direitos Contratuais | | | |
| Outros atos potenciais ativos | | | |
| *Total dos Atos Potenciais Ativos* | | 19.819.071,23 | 6.765.535,23 |
| **ATOS POTENCIAIS PASSIVOS** | | | |
| Garantia e Contra garantias concedidas | | | |
| Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres | | | |
| Obrigações Contratuais | | 28.127.512,92 | 23.988.465,37 |
| Outros atos potenciais passivos | | | |
| *Total dos Atos Potenciais Passivos* | | 28.127.512,92 | 23.988.465,37 |

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUARA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

## BALANÇO PATRIMONIAL

**Dezembro/2021**

Data de Emissão: 7/2/2022

### QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2021

| | | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|---|
| **FONTES DE RECURSOS** | | | | |
| 00 | Recursos Ordinarios | | 6.052.060,43 | 4.003.697,85 |
| 01 | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | | 5.327.551,92 | 1.103.663,95 |
| 02 | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | | 1.236.505,03 | 38.876,68 |
| 15 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | | 633.718,01 | -913.121,90 |
| 16 | Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE | | 33.239,18 | 252,58 |
| 17 | Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | | 131.070,19 | 92.490,20 |
| 18 | Transferências do FUNDEB 60% | | 35.602,68 | 15.937,89 |
| 19 | Transferências do FUNDEB 40% | | 1.242.466,05 | 549.982,38 |
| 22 | Transferências de Convênios - Educação | | 644.256,81 | |
| 24 | Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) | | 9.861.448,71 | 1.897.406,63 |
| 25 | Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação | | 1.367.862,40 | 1.160.458,12 |
| 26 | Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde | | 67.162,98 | 481.703,62 |
| 27 | Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social | | 211.170,89 | 222.331,28 |
| 29 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 644.603,69 | 599.362,66 |
| 30 | Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB | | 149.745,58 | 35.262,86 |
| 37 | Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019) | | 56.579,17 | 56.579,17 |
| 42 | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado | | 3.313.934,67 | 4.701,81 |
| 43 | Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social | | 71.100,77 | 138.441,31 |
| 46 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d | | 2.321.786,40 | 2.422.831,06 |
| 47 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime | | 1.393.016,18 | 1.223.853,82 |
| 82 | Transferencia de recursos para aplicacao em outras acoes emergenciais (Lei n. 14.017/2020) | | 56,08 | 54,71 |
| *Total das Fontes de Recursos* | | | 34.794.937,82 | 13.134.766,68 |

*Nota Explicativa: O MUNICIPIO DE JUARA - MT POSSUI UM SUPERAVIT FINANCEIRO PARA EXERCICIO DE 2022 NO VALOR DE R$ 34.794.937,82 CONFORME QUADRO DO SUPERAVIT/DEFICIT FINANCEIRO QUE É FONTES DE RECURSOS PARA ABERTURA DE CREDITOS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 43, § 1º, INCISO I E § 2º DA LEI FEDERAL Nº 4320/64.

1 - Valor de Creditos a Curto de R$ 23.421.347,56 , corresponde a Divida Ativa Tributaria no valor de R$ 16.449.683,90 , nao tributarias no valor de R$ 750.066,04, convenios R$ 6.130.076,79 e Outros Creditos de R$ 91.520,83

2 - O valor do Estoque de R$ 707.036,79 em almoxarifado refere-se a medicamentos e correlatos.

3 - O saldo de R$ 63.825.719,09, pertencete para Bens Moveis o valor de R$ 29.350.672,68 e Bens Imoveis R$ 45.574.514,21 , depreciações no valor de R$ 11.099.467,80.

4 - São despesas a pagar processados junto a forncedores no valor de R$ 2.090.581,21

5 - O valor de R$ 125.516,93 compreende aos valores de consignacoes /depositos a pagar decorrentes de folha de pagamentos dos servidores

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUARA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA**

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

**BALANÇO PATRIMONIAL**

**Dezembro/2021**

Data de Emissão: 7/2/2022

6 - O Valor de R$ 1.471.015,37 , Compreende : Parcelamantos de debitos com RPPS - R$ 402.943,10 e Processo 14098.720.113/2013-21 Receita Fderal INSS R$ 1.068.072,27.

7 - O Valor de R$ 29.650.118,16 refere a calculo atualizado do saldo devedor do municipio de Juara/MT com a Sanemat assinado pelo representate legal Luiz Fernando Caldart Diretor Presidente

8 - O MUNICIPIO ENCERROU O EXERCICIO DE 2021 COM SALDO DISPONIVEL EM CONTAS BANCARIAS NO VALOR DE R$ 43.143.811,70.

| CARLOS AMADEU SIRENA | JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES | MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA |
|---|---|---|
| Prefeito(a) | Secretario (a) | Contador(a) |

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Dezembro/2021

Modelo Sintético

**Exercício: 2021**

**QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS**

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS** | | | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | I | 18.379.138,24 | 14.261.449,80 |
| Contribuições | II | 2.848.965,34 | 2.668.327,73 |
| Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras | IV | 1.247.133,96 | 306.834,13 |
| Transferências e Delegações Recebidas | V | 129.458.444,19 | 107.994.494,66 |
| Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos | VI | 1.115.952,33 | 877.734,02 |
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas | VII | 343.920,50 | 694.698,46 |
| *Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)* | | 153.393.554,56 | 126.803.538,80 |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** | | | |
| Pessoal e Encargos | VIII | 57.349.311,51 | 56.296.671,60 |
| Benefícios Previdenciários e Assistenciais | IX | 81.075,53 | 193.532,49 |
| Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo | X | 42.246.308,49 | 29.983.815,86 |
| Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras | XI | 28.640.041,66 | 86.552,41 |
| Transferências e Delegações Concedidas | XII | 26.716.832,79 | 18.162.293,28 |
| Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos | XIII | 1.864.672,26 | 244.247,13 |
| Tributárias | XIV | 1.338.944,25 | 1.158.367,54 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas | XVI | 1.277.550,36 | 894.581,48 |
| *Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)* | | 159.514.736,85 | 107.020.061,79 |
| **RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)** | | -6.121.182,29 | 19.783.477,01 |

**QUADROS ANEXOS**

**Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS** | | | |
| **Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria** | | | |
| Impostos | | 16.987.291,26 | 12.861.904,98 |
| Taxas | | 1.391.846,98 | 1.399.544,82 |
| | | 18.379.138,24 | 14.261.449,80 |

**Anexo II - Contribuições**

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS** | | | |
| **Contribuições** | | | |
| Contribuição de Iluminação Pública | | 2.848.965,34 | 2.668.327,73 |
| | | 2.848.965,34 | 2.668.327,73 |

**Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras**

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS** | | | |
| **Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras** | | | |
| Juros e Encargos de Mora | | 150.864,77 | 152.594,64 |

Emissão: 07/02/2022 10:38:21 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Dezembro/2021

Modelo Sintético

| | | **Exercício: 2021** |
|---|---|---|
| Variações Monetárias e Cambiais | 294.404,44 | 68.921,31 |
| Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras | 772.853,75 | 85.318,18 |
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras | 29.011,00 | 0,00 |
| | 1.247.133,96 | 306.834,13 |

**Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas**

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS** | | | |
| **Transferências e Delegações Recebidas** | | | |
| Transferências Intra Governamentais | | 771.522,48 | 1.034.655,51 |
| Transferências Inter Governamentais | | 110.161.383,86 | 93.306.982,31 |
| Transferências das Instituições Multigovernamentais | | 17.688.032,29 | 13.050.173,93 |
| Execução Orçamentária Delegada de Entes | | 836.379,56 | 602.682,91 |
| Transferências de Pessoas Físicas | | 1.126,00 | 0,00 |
| | | 129.458.444,19 | 107.994.494,66 |

**Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos**

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS** | | | |
| **Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos** | | | |
| Ganhos com Incorporação de Ativos | | 187.968,55 | 291.563,40 |
| Desincorporação de Passivos | | 927.983,78 | 586.170,62 |
| | | 1.115.952,33 | 877.734,02 |

**Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas**

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS** | | | |
| **Outras Variações Patrimoniais Aumentativas** | | | |
| VPA a Classificar | | -0,27 | 0,00 |
| Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas | | 343.920,77 | 694.698,46 |
| | | 343.920,50 | 694.698,46 |

**Anexo VIII - Pessoal e Encargos**

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** | | | |
| **Pessoal e Encargos** | | | |
| Remuneração a Pessoal | | 51.573.692,76 | 49.724.833,62 |
| Encargos Patronais | | 5.775.618,75 | 6.571.837,98 |
| | | 57.349.311,51 | 56.296.671,60 |

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Dezembro/2021

Modelo Sintético

**Exercício: 2021**

**Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais**

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** | | | |
| **Benefícios Previdenciários e Assistenciais** | | | |
| Pensões | | 34.371,86 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais | | 46.703,67 | 193.532,49 |
| | | 81.075,53 | 193.532,49 |

**Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo**

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** | | |
| **Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo** | | |
| Uso de Material de Consumo | 17.249.048,06 | 9.744.465,59 |
| Serviços | 23.218.667,00 | 17.106.103,48 |
| Depreciação, Amortização e Exaustão | 1.778.593,43 | 3.133.246,79 |
| | 42.246.308,49 | 29.983.815,86 |

**Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras**

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** | | | |
| **Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras** | | | |
| Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos | | 1.098.366,45 | 0,00 |
| Juros e Encargos de Mora | | 185.477,44 | 86.552,41 |
| Variações Monetárias e Cambiais | | 27.356.197,77 | 0,00 |
| | | 28.640.041,66 | 86.552,41 |

**Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas**

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** | | | |
| **Transferências e Delegações Concedidas** | | | |
| Transferências Intra Governamentais | | 4.247.000,00 | 4.097.000,00 |
| Transferências Inter Governamentais | | 13.717.080,52 | 9.943.997,96 |
| Transferências a Consórcios Públicos | | 8.752.752,27 | 4.121.295,32 |
| | | 26.716.832,79 | 18.162.293,28 |

**Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos**

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** | | | |
| **Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos** | | | |
| Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas | | 1.192.087,07 | 443,33 |
| Perdas Involutárias | | 0,00 | 146.500,00 |
| Desincorporação de Ativos | | 672.585,19 | 97.303,80 |
| | | 1.864.672,26 | 244.247,13 |



Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Dezembro/2021

Modelo Sintético

**Exercício: 2021**

**Anexo XIV - Tributárias**

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** | | | |
| **Tributárias** | | | |
| Contribuições | | 1.338.944,25 | 1.158.367,54 |
| | | 1.338.944,25 | 1.158.367,54 |

**Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas**

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** | | | |
| **Outras Variações Patrimoniais Diminutivas** | | | |
| Premiações | | 52.054,22 | 255.367,89 |
| Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas | | 1.225.496,14 | 639.213,59 |
| | | 1.277.550,36 | 894.581,48 |

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito(a)

JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES
Secretario (a)

MARCIA APARECIDA GOMES PACHECO
Contadora(a)

Emissão: 07/02/2022 10:38:21 Página 4

Homologado

**ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°020/2022 DE 08/02/2022**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº020/2022 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº005/2021 CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 3.877 DO DIA 16/12/2021.**

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado n°005/2021, conforme

abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias uteis, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 005/2021, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AUXILIAR DE PROFESSOR**

**ZONA URBANA**

| Item | Nome | Classificação |
|---|---|---|
| 01 | POLIANA SIQUEIRA DOS ANJOS | 40º |
| 02 | MARIANA PINTO ALVES | 41º |
| 03 | ALEXIA HARROTTE RECH | 42º |
| 04 | MICHELE FERNANDA GOVEA CAMARA | 43º |
| 05 | PATRICIA MARTINS HORNICH | 44º |
| 06 | ISALINE MAIARA DA SILVA | 45º |
| 07 | SILVANA TOSSI PEREIRA | 46º |
| 08 | JHULLY MILLENY PEREIRA DE ALMEIDA | 47º |
| 09 | JAQUELINE APARECIDA DA SILVA | 48º |
| 10 | HEDILENE COUTINHO | 49º |
| 11 | EVERTON GOMES DOS SANTOS | 50º |

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA E NUTRIÇAO**

**ZONA URBANA**

| Item | Nome | Classificação |
|---|---|---|
| 01 | EDNA MARIA DE SOUZA SANTANA | 23° |
| 02 | KELI CRISTINA DA SILVA PAVAO | 24º |
| 03 | LUCIANA DA SILVA | 25° |
| 04 | PAMELA DA SILVA KELLER | 26° |
| 05 | ENI APARECIDA PEREIRA | 27° |
| 06 | ALDENICE FERNANDA GOMES DOS SANTOS | 28° |

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 08 de Fevereiro de 2022

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°001/2021 de 04/01/2021

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA**
**BALANÇO FINANCEIRO 2021**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUARA
Camara Municipal de Juara
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)
**BALANÇO FINANCEIRO**
**Dezembro/2021**

**Exercício: 2021**

**INGRESSOS**

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **Receita Orçamentária (I)** | | **0,00** | **0,00** |
| **Ordinária** | | **0,00** | **0,00** |
| **Vinculada** | | **0,00** | **0,00** |
| Recursos Vinculados à Educação | | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Saúde | | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS | | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS | | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Assistência Social | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Destinações de Recursos | | 0,00 | 0,00 |
| **Transferências Financeiras Recebidas (II)** | | **4.247.000,00** | **4.097.000,00** |
| Transferências Recebidas para Execução Orçamentária | | 4.247.000,00 | 4.097.000,00 |
| Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS | | 0,00 | 0,00 |
| **Recebimentos Extraorçamentários (III)** | | **611.304,33** | **599.161,89** |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | | 0,00 | 0,00 |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | | 0,00 | 0,00 |
| Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados | | 611.304,33 | 599.161,89 |
| Outros Recebimentos Extraorçamentários | | 0,00 | 0,00 |
| **Saldo do Exercício Anterior (IV)** | | **0,00** | **39.400,00** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 0,00 | 39.400,00 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (V) = (I + II + III + IV)** | | **4.858.304,33** | **4.735.561,89** |

Emissão: 04/02/2022 17:30:00 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUARA

Camara Municipal de Juara

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

**BALANÇO FINANCEIRO**

**Dezembro/2021**

**Exercício: 2021**

**DISPÊNDIOS**

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **Despesa Orçamentária (VI)** | | **3.499.685,27** | **3.066.174,39** |
| **Ordinária** | | **3.499.685,27** | **3.066.174,39** |
| **Vinculada** | | **0,00** | **0,00** |
| Recursos Destinados à Educação | | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Destinados à Saúde | | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS | | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS | | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Destinados à Assistência Social | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Destinações de Recursos | | 0,00 | 0,00 |
| **Transferências Financeiras Concedidas (VII)** | | **747.314,73** | **1.030.825,61** |
| Transferências Concedidas para Execução Orçamentária | | 747.314,73 | 1.030.825,61 |
| Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS | | 0,00 | 0,00 |
| **Pagamentos Extraorçamentários (VIII)** | | **611.304,33** | **638.561,89** |
| Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados | | 0,00 | 39.400,00 |
| Pagamentos de Restos a Pagar Processados | | 0,00 | 0,00 |
| Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados | | 611.304,33 | 599.161,89 |
| Outros Pagamentos Extraorçamentários | | 0,00 | 0,00 |
| **Saldo para o Exercício Seguinte (IX)** | | **0,00** | **0,00** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 0,00 | 0,00 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)** | | **4.858.304,33** | **4.735.561,89** |

*Nota Explicativa:

ALEXANDRE GORGES
Contador(a)

VALDIR LEANDRO CAVICHIOLI
Presidente

Emissão: 04/02/2022 17:30:00



Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUARA

Camara Municipal de Juara

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Dezembro/2021 Exercício: 2021

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | Previsão Inicial (a) | Previsão Atualizada (b) | Receitas Realizadas (c) | Saldo (d) = (c - b) |
|---|---|---|---|---|
| **Receitas Correntes (I)** | | | | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | | | |
| Receita de Contribuições | | | | |
| Receita Patrimonial | | | | |
| Receita Agropecuária | | | | |
| Receita Industrial | | | | |
| Receita de Serviços | | | | |
| Transferências Correntes | | | | |
| Outras Receitas Correntes | | | | |
| **Receitas de Capital (II)** | | | | |
| Operações de Crédito | | | | |
| Alienação de Bens | | | | |
| Amortização de Empréstimos | | | | |
| Transferências de Capital | | | | |
| Outras Receitas de Capital | | | | |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)** | | | | |
| **Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)** | | | | |
| Operações de Crédito Internas | | | | |
| Mobiliária | | | | |
| Contratual | | | | |
| Operações de Crédito Externas | | | | |
| Mobiliária | | | | |
| Contratual | | | | |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)** | | | | |

Emissão: 04/02/2022 17:31:47 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUARA
Camara Municipal de Juara
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Dezembro/2021 Exercício: 2021

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | Previsão Inicial (a) | Previsão Atualizada (b) | Receitas Realizadas (c) | Saldo (d) = (c - b) |
|---|---|---|---|---|
| Déficit (VI) | | | 3.499.685,27 | |
| **TOTAL (VII) = (V + VI)** | | | **3.499.685,27** | |
| **Saldos de Exercícios Anteriores** | | | | |
| Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores | | | | |
| Superávit Financeiro | | | | |
| Reabertura de Créditos Adicionais | | | | |

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | Dotação Inicial (e) | Dotação Atualizada (f) | Despesas Empenhadas (g) | Despesas Liquidadas (h) | Despesas Pagas (i) | Saldo da Dotação (j) = (f - g) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Despesas Correntes (VIII)** | **3.775.000,00** | **3.885.000,00** | **3.231.248,26** | **3.231.248,26** | **3.231.248,26** | **653.751,74** |
| Pessoal e Encargos Sociais | 2.750.000,00 | 2.730.000,00 | 2.439.149,71 | 2.439.149,71 | 2.439.149,71 | 290.850,29 |
| Juros e Encargos da Dívida | | | | | | |
| Outras Despesas Correntes | 1.025.000,00 | 1.155.000,00 | 792.098,55 | 792.098,55 | 792.098,55 | 362.901,45 |
| **Despesas de Capital (IX)** | **472.000,00** | **362.000,00** | **268.437,01** | **268.437,01** | **268.437,01** | **93.562,99** |
| Investimentos | 472.000,00 | 362.000,00 | 268.437,01 | 268.437,01 | 268.437,01 | 93.562,99 |
| Inversões Financeiras | | | | | | |
| Amortização da Dívida | | | | | | |
| **Reserva de Contingência (X)** | | | | | | |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)** | **4.247.000,00** | **4.247.000,00** | **3.499.685,27** | **3.499.685,27** | **3.499.685,27** | **747.314,73** |

Emissão: 04/02/2022 17:31:47 Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUARA

Camara Municipal de Juara

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Dezembro/2021 Exercício: 2021

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | Dotação Inicial (e) | Dotação Atualizada (f) | Despesas Empenhadas (g) | Despesas Liquidadas (h) | Despesas Pagas (i) | Saldo da Dotação (j) = (f - g) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)** | | | | | | |
| Amortização da Dívida Interna | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | |
| Outras Dívidas | | | | | | |
| Amortização da Dívida Externa | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | |
| Outras Dívidas | | | | | | |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)** | **4.247.000,00** | **4.247.000,00** | **3.499.685,27** | **3.499.685,27** | **3.499.685,27** | **747.314,73** |
| Superávit (XIII) | | | | | | |
| **TOTAL (XIV) = (XII + XIII)** | **4.247.000,00** | **4.247.000,00** | **3.499.685,27** | **3.499.685,27** | **3.499.685,27** | **747.314,73** |
| **Reserva do RPPS** | | | | | | |

Emissão: 04/02/2022 17:31:47 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUARA
Camara Municipal de Juara
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
Dezembro/2021 Exercício: 2021

**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**

| | Inscritos | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo a Pagar |
| | (a) | (b) | (c) | (d) | (e) | (f) = (a + b - d - e) |
| **Despesas Correntes** | | | | | | |
| Pessoal e Encargos Sociais | | | | | | |
| Juros e Encargos da Dívida | | | | | | |
| Outras Despesas Correntes | | | | | | |
| **Despesas de Capital** | | | | | | |
| Investimentos | | | | | | |
| Inversões Financeiras | | | | | | |
| Amortização da Dívida | | | | | | |
| **TOTAL** | | | | | | |

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUARA
Camara Municipal de Juara
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
Dezembro/2021 Exercício: 2021

**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**

| | Inscritos | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **Em Exercícios Anteriores** | **Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** | **Pagos** | **Cancelados** | **Saldo a Pagar** |
| | (a) | (b) | (c) | (d) | (e) = (a + b - c - d) |
| **Despesas Correntes** | | | | | |
| Pessoal e Encargos Sociais | | | | | |
| Juros e Encargos da Dívida | | | | | |
| Outras Despesas Correntes | | | | | |
| **Despesas de Capital** | | | | | |
| Investimentos | | | | | |
| Inversões Financeiras | | | | | |
| Amortização da Dívida | | | | | |
| **TOTAL** | | | | | |

ALEXANDRE GORGES
Contador(a)

VALDIR LEANDRO CAVICHIOLI
Presidente

Emissão: 04/02/2022 17:31:47 Página 5
Homologado

**ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUARA**

## Camara Municipal de Juara

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

### BALANÇO PATRIMONIAL

**Dezembro/2021**

Data de Emissão: 4/2/2022

Exercício: 2021

| ATIVO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **Ativo Circulante** | | | |
| 1.1.1 - Caixa e Equivalentes de Caixa | | | |
| 1.1.2 - Créditos a Curto Prazo | | | |
| 1.1.4 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | | | |
| 1.1.5 - Estoques | | 3.355,30 | 5.407,65 |
| 1.1.6 - Ativo Não Circulante Mantido para Venda | | | |
| 1.1.9 - VPD Pagas Antecipadamente | | | |
| *Total do Ativo Circulante* | | 3.355,30 | 5.407,65 |
| **Ativo Não Circulante** | | | |
| 1.2.1 - Realizável a Longo Prazo | | | |
| 1.2.1.1 - Créditos a Longo Prazo | | | |
| 1.2.1.3 - Investimentos Temporários a Longo Prazo | | | |
| 1.2.1.4 - Estoques | | | |
| 1.2.1.9 - VPD Pagas Antecipadamente | | | |
| 1.2.2 - Investimentos | | | |
| 1.2.3 - Imobilizado | | 1.438.099,11 | 748.705,12 |
| 1.2.4 - Intangível | | | |
| 1.2.5 - Diferido | | | |
| *Total do Ativo Não Circulante* | | 1.438.099,11 | 748.705,12 |
| **TOTAL DO ATIVO** | | 1.441.454,41 | 754.112,77 |

| PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | | |
|---|---|---|---|
| **Passivo Circulante** | | | |
| 2.1.1 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo | | | |
| 2.1.2 - Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo | | | |
| 2.1.3 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo | | | |
| 2.1.4 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo | | | |
| 2.1.5 - Obrigações de Repartições a Outros Entes | | | |
| 2.1.7 - Provisões a Curto Prazo | | | |
| 2.1.8 - Demais Obrigações a Curto Prazo | | | |
| *Total do Passivo Circulante* | | | |
| **Passivo Não Circulante** | | | |
| 2.2.1 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo | | | |
| 2.2.2 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo | | | |
| 2.2.3 - Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo | | | |
| 2.2.4 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo | | | |
| 2.2.7 - Provisões a Longo Prazo | | | |
| 2.2.8 - Demais Obrigações a Longo Prazo | | | |
| 2.2.9 - Resultado Diferido | | | |
| *Total do Passivo Não Circulante* | | | |
| **Patrimônio Líquido** | | | |

Emissão: 04/02/2022 17:33:19



Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUARA

## Camara Municipal de Juara

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

### BALANÇO PATRIMONIAL

**Dezembro/2021**

Data de Emissão: 4/2/2022

| | | |
|---|---|---|
| 2.3.1 - Patrimônio Social e Capital Social | | |
| 2.3.2 - Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital | | |
| 2.3.3 - Reservas de Capital | | |
| 2.3.4 - Ajustes de Avaliação Patrimonial | | |
| 2.3.5 - Reservas de Lucros | | |
| 2.3.6 - Demais Reservas | | |
| 2.3.7 - Resultados Acumulados | 1.441.454,41 | 754.112,77 |
| 2.3.9 - (-) Ações / Cotas em Tesouraria | | |
| *Total do Patrimônio Líquido* | 1.441.454,41 | 754.112,77 |
| **TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | 1.441.454,41 | 754.112,77 |

Emissão: 04/02/2022 17:33:19

Página 2

Homologado

**ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUARA**

## Camara Municipal de Juara

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

### BALANÇO PATRIMONIAL

**Dezembro/2021**

Data de Emissão: 4/2/2022

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2021

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **ATIVO (I)** | | | |
| Ativo Financeiro | | | |
| Ativo Permanente | | 1.441.454,41 | 754.112,77 |
| *Total do Ativo* | | 1.441.454,41 | 754.112,77 |
| **PASSIVO (II)** | | | |
| Passivo Financeiro | | | |
| Passivo Permanente | | | |
| *Total do Passivo* | | | |
| **Saldo Patrimonial (I - II)** | | 1.441.454,41 | 754.112,77 |

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2021

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **ATOS POTENCIAIS ATIVOS** | | | |
| Garantia e Contra garantias recebidas | | | |
| Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres | | | |
| Direitos Contratuais | | | |
| Outros atos potenciais ativos | | | |
| *Total dos Atos Potenciais Ativos* | | | |
| **ATOS POTENCIAIS PASSIVOS** | | | |
| Garantia e Contra garantias concedidas | | | |
| Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres | | | |
| Obrigações Contratuais | | 332.452,62 | 188.420,22 |
| Outros atos potenciais passivos | | | |
| *Total dos Atos Potenciais Passivos* | | 332.452,62 | 188.420,22 |
| *Total das Fontes de Recursos* | | | |

*Nota Explicativa:

ALEXANDRE GORGES
Contador(a)

VALDIR LEANDRO CAVICHIOLI
Presidente

Emissão: 04/02/2022 17:33:19



Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUARA

Camara Municipal de Juara

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Dezembro/2021

Modelo Analítico

Exercício: 2021

## QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS** | | | |
| **Transferências e Delegações Recebidas** | | | |
| Transferências Intra Governamentais | | 4.247.000,00 | 4.097.000,00 |
| Transferências Inter Governamentais | | 484.112,31 | 0,00 |
| | | 4.731.112,31 | 4.097.000,00 |
| **Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos** | | | |
| Reavaliação de Ativos | | 46.583,30 | 0,00 |
| | | 46.583,30 | 0,00 |
| *Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)* | | 4.777.695,61 | 4.097.000,00 |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** | | | |
| **Pessoal e Encargos** | | | |
| Remuneração a Pessoal | | 2.291.675,73 | 2.309.377,03 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos | | 148.373,98 | 164.520,88 |
| | | 2.440.049,71 | 2.473.897,91 |
| **Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo** | | | |
| Uso de Material de Consumo | | 98.955,75 | 66.662,90 |
| Serviços | | 489.735,29 | 381.511,88 |
| Depreciação, Amortização e Exaustão | | 93.171,05 | 65.397,13 |
| | | 681.862,09 | 513.571,91 |
| **Transferências e Delegações Concedidas** | | | |
| Transferências Intra Governamentais | | 747.314,73 | 1.030.825,61 |
| | | 747.314,73 | 1.030.825,61 |
| **Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos** | | | |
| Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas | | 818,02 | 0,00 |
| Perdas Involutárias | | 18.949,56 | 3.983,74 |
| | | 19.767,58 | 3.983,74 |
| **Outras Variações Patrimoniais Diminutivas** | | | |
| Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas | | 204.559,86 | 132.058,28 |
| | | 204.559,86 | 132.058,28 |
| *Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)* | | 4.093.553,97 | 4.154.337,45 |
| **RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)** | | 684.141,64 | -57.337,45 |

Emissão: 04/02/2022 17:34:04 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUARA

Camara Municipal de Juara

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Dezembro/2021

Modelo Analítico

Exercício: 2021

ALEXANDRE GORGES
Contador(a)

VALDIR LEANDRO CAVICHIOLI
Presidente

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 011/2022/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

**EDITAL E INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser obtido a partir de 09/02/2022, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

**ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

**SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 22 de fevereiro de 2022 às 08h30 – Horário Local**.

Juara-MT, em 08 de fevereiro de 2022.

**Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena**

**Pregoeiro Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

**EDITAL PREVI-JURUENA Nº 001/2022**

O PREVI-JURUENA – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juruena, representado pelo Secretário de Administração e Finanças, Sr. Erivelton Ziger Silveira, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do Regime Próprio de Previdência Social, exercício de 2.021, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Juruena-MT, 08 de Fevereiro de 2022.

**Erivelton Ziger Silveira**

Secretário de Administração e Finanças

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2022 PROCESSO Nº 022/2022**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 173/2021, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 24 Inc. II da Lei 8.666/93, realiza a Dispensa de Licitação nº 011/2022, Processo Administrativo n° 022/2022.

DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONSERTO E PEQUENOS REPAROS EM AR CONDICIONADO DE VEICULO LINHA LEVE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E SUAS SECRETARIAS.

**FORNECEDORES:**

**GERCICLY CAMPOS 84120258149 CNPJ : 13.155.230/0001-71**

**VALOR DO FORNECEDOR: R$ 60.396,40 (sessenta mil e trezentos e noventa e seis reais e quarenta centavos)**

Juruena - MT, 08 de FEVEREIRO de 2022.

**Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2022 PROCESSO Nº 021/2022**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 173/2021, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 24 Inc. IV da Lei 8.666/93, realiza a Dispensa de Licitação nº 010/2022, Processo Administrativo n° 021/2022.

DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE- ORIENTAÇOES PREVENTIVAS CAMPANHAS EM CARRO DE SOM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE.

FORNECEDOR:

**MOISES DA SILVA JUSTINO 96411708215 CNPJ – 25.448.948/0001-35.**

**VALOR DO FORNECEDOR: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**

Juruena - MT, 08 de fevereiro de 2022.

**Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Juruena/MT através do Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 130/2021, Torna Público, para os devidos fins que ADERIU à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 37/2021, objeto do Pregao Presencial n° 019/2021, do PREFEITURA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS, solicitamos autorizaçao para adesao a referente Ata, por meio do Sistema de Registro de Preços, a qual representa vantagem para instituiçao, PREFEITURA MUNICIAPL DE JURUENA - MT, nos termos do Art.22 do Decreto 7.892/2013, nas mesmas condições da Ata de Registro de Preços aderida.

Juruena – MT, 08 de Fevereiro de 2022 .

Robson Gomes Dias

Pregoeiro Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeito Municipal, MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 010/2022

Modalidade: Pregão Presencial Adesão (Carona)

Data da Homologação: 08/02/2022

Objeto da Licitação: ADERIU à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 37/2021, objeto do Pregao Presencial n° 019/2021, do PREFEITURA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS, solicitamos autorizaçao para adesao a referente Ata, por meio do Sistema de Registro de Preços, a qual representa vantagem para instituiçao, PREFEITURA MUNICIAPL DE JURUENA - MT, nos termos do Art. 22 do Decreto 7.892/2013, nas mesmas condições da Ata de Registro de Preços aderida.

Fornecedor:

Razão Social: RJM COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 20.771.901/0001-94

Valor: R$ 1.387.981,00

Juruena – MT, 08 de fevereiro 2022.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

**PORTARIA N.º 029 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos firmados junto ao Município de Juruena/MT;

**RESOLVE:**

**ART. 1º.** Nomear o Senhor **LUCAS ARAUJO SANTOS**, portador da Cédula de Identidade *RG nº2836468-6 SSP/MT* e *CPF nº. 059.959.211-77*, para exercer a função de Fiscal dos Contratos firmados junto ao Departamento de Água e Esgoto - DAE.

**ART. 2º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Juruena/MT, 07 de Fevereiro de 2022.

**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal de Juruena

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022**
**PROCESSO 021/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

**RATIFICO**, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 010/2022, Processo Administrativo n° 021/2022,** DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE- ORIENTAÇOES PREVENTIVAS CAMPANHAS EM CARRO DE SOM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE.

Amparado pela **Lei 8.666/93** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 08 de fevereiro de 2022.

**Manoel Gontijo de Carvalho**

**Prefeito Municipal de Juruena**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022**
**PROCESSO 022/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

**RATIFICO**, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 011/2022, Processo Administrativo n° 022/2022,** DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONSERTO E PEQUENOS REPAROS EM AR CONDICIONADO DE VEICULO LINHA LEVE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E SUAS SECRETARIAS.

Amparado pela **Lei 8.666/93** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 08 de FEVEREIRO de 2022.

**Manoel Gontijo de Carvalho**

**Prefeito Municipal de Juruena**

**PORTARIA N.º 030 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos firmados junto ao Município de Juruena/MT;

**RESOLVE:**

**ART. 1º.** Nomear a Senhora **DAIANE AUGUSTA CANDIDO**, portador da Cédula de Identidade *RG nº 2425773-7 SSP/MT* e *CPF nº. 050.673.861-26*, para exercer a função de Fiscal dos Contratos firmados junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**ART. 2º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Juruena/MT, 07 de Fevereiro de 2022.

**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal de Juruena

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

**DECRETO Nº 798 DE 28 DE JANEIRO DE 2022**

DISPOE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA À ADESÃO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE BENS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM UTILIZADOS NO ÂMBITO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**.**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de atribuição que lhe são conferido na legislação:

**DECRETA:**

**Art. 1 º** Ficam homologada por este decreto a Instrução Normativa N.º 001/2022, que dispõe sobre adesão a ata de Registros de Preços objetivando a aquisição de bens e a prestação de serviços a serem utilizados no âmbito do Poder Executivo Municipal do Município de Juscimeira e suas fundações e autarquias, objetivando a implementação dos pontos de controle, fazendo parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juscimeira-MT, 28 de Janeiro de 2022.

**Moisés dos Santos**

**Prefeito do Município de Juscimeira-MT**

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

**Leandro Cardoso Leitão**

**Secretário Municipal de Administração**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL Nº 001/2022**

**Versão: 001/2022**

**Aprovação: 28/01/2022**

**Ato de Aprovação:** Decreto nº 798/2022

**Unidades Executoras:** Central de compras e de Licitação

**Unidade Responsável:** Secretaria Municipal de Administração

**Abrangência**: Setor de compra, setor de licitação e Secretarias.

**Considerando** a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

**Considerando** o Decreto Federal nº 7892/2013 que traz a possibilidade de órgãos ou entidades que, mesmo não tendo participado dos procedimentos iniciais, possam tornar-se usuários da Ata de Registro de Preços já existente.

**Considerando** ainda o Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, no âmbito da administração pública federal, resolve:

**FINALIDADE**

**Art. 1°** - Institui a Instrução Normativa para estabelecer critérios procedimentais a ser observado pelos agentes públicos, relativo à adesão a ata de Registros de Preços objetivando a aquisição de bens e a prestação de serviços a serem utilizados no âmbito do Poder Executivo Municipal do Município de Juscimeira-MT e suas fundações e autarquias.

**CONCEITOS E NOMENCLATURA**

**Art. 2º**. Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

**I - Sistema de Registro de Preços (SRP)**: conjunto de procedimentos para seleção de proposta mais vantajosa, visando o registro formal de preços para futuras e eventuais contratações de bens, de produtos e de serviços;

**II - Ata de Registro de Preços**: documento de caráter obrigatório e vinculativo em que são registrados o Órgão Gestor, os Órgãos Participantes, a descrição dos bens, dos produtos ou dos serviços, os preços unitários, a unidade de medida, as quantidades, a marca, os fornecedores detentores do registro e as condições a serem observadas nas possíveis contratações, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

**III - Órgão Gestor do Registro de Preços**: Órgão ou Entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

**IV - Órgão Participante**: Órgão ou Entidade que participou dos procedimentos iniciais do SRP e formalizou sua participação por meio do Termo de Adesão e integra a Ata de Registro de Preços. A sua demanda é prevista na Ata de Registro de Preços e o fornecedor tem o dever de entregá-la, caso haja necessidade da contratação;

**V - Órgão Não-Participante (carona):** Órgão ou Entidade que não está contemplado na Ata do Registro de Preços, portanto não tem sua demanda prevista no processo. Poderá vir a participar do Registro de Preços se apresentarem sua demanda ao Órgão Gestor e este autorizar a adesão do quantitativo solicitado e, ainda, que haja consentimento do fornecedor, mediante comprovação da vantagem e prévia;

**VI - Termo de Adesão**: documento vinculativo firmado entre o Órgão Gestor do Registro de Preços e o Órgão Participante, em que este formaliza junto àquele o seu interesse em participar do Registro de Preços, definindo os quantitativos e qualitativos do objeto do certame;

**VII - Área Interessada:** Secretarias da Prefeitura de Juscimeira que tem interesse em utilizar a Ata de Registro de Preços na qualidade de “carona”;

**VIII - Pesquisa de Mercado**: pesquisa realizada junto aos órgãos de divulgação de preços oficiais ou, ainda, no âmbito dos preços praticados pelos órgãos e entidades da Administração Pública (RADAR/TCE/MT), dos preços praticados pela prefeitura de Juscimeira, visando à obtenção de preço de referência para subsidiar a realização ou atualização do Registro de Preços;

**IX - Termo de Referência:** É o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;

**X - Edital:** É o instrumento convocatório da licitação para o Registro de Preços,em que se apresentam os itens que se deseja registrar os preços e todas as condições para participação no processo licitatório e para as futuras contratações. Pode ser um edital de Pregão ou Concorrência;

**XII - Contrato ou Instrumento Equivalente:** É o documento que estabelece o vínculo entre o fornecedor e o Órgão Participante ou Não-Participante, por meio do qual o fornecedor se obriga a entregar o bem ou a prestar o serviço contratado e a Administração obriga-se a contratar o objeto da avença, pagando o valor respectivo por ele. Para que haja mais flexibilidade nas contratações por Registro de Preços é recomendado que se utilize os instrumentos equivalentes ao contrato, citados no art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 (nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de serviço etc.); e

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**Art. 3º** - Esta Instrução Normativa tem a seguinte base legal:

I. Lei Federal 8.666/1993, que dispõe sobre as Licitações;

II. Lei Federal 10.520/2002, dispões sobre os Pregões;

III. Lei Federal 4.320/1964, - Contabilidade Pública;

IV. Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de licitação e Contratos administrativos

V. Decreto Federal 7.892/2013, - regulamento o sistema de registro depreços.

VI. Decreto Federal 10.024/2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

VII. Decreto Estadual 840/2017 - Regulamenta as modalidades licitatórias vigentes.

**Parágrafo Único**. Para o uso do Sistema de Registro de Preços será observado as exigências de que tratam o artigo 15 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e o artigo 11 da Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002.

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 4°** – Para fins desta Instrução considera-se Unidade Executora, a unidade que é responsável por fazer cumprir as normas desta Instrução Normativa.

**Art. 5°** – A Unidade Responsável tem como responsabilidade fiscalizar o cumprimento de todas as normas instituídas nesta Instrução Normativa.

**RESPONSABILIDADES**

**Art. 6º** - São de responsabilidade da Secretaria solicitante:

I. Elaborar o Termo de Referência;

II. Comprovar que o edital realizado para o registro de preços admite a adesão à Ata;

III. Verificar se a demanda (bem ou serviço) está adequada às especificações constantes do edital e do respectivo termo de referência a que está atrelada à Ata de Registro de Preços;

IV. Confirmar junto ao Ordenador de despesas a existência de recursos orçamentários para atender a demanda;

V. Juntar cópias do edital, do termo de referencia ou projeto básico, do termo de contrato (quando houver) e dos atos de adjudicação e homologação da Ata de Registro de Preços.

**Art. 7º** - São de responsabilidade do central de compras:

I. Comprovação da vantagem na adesão da Ata de Registro de Preços a ser aferida através de pesquisa de preços locais;

II. Consultar o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que se pretende aderir, informando os quantitativos pretendidos, para fins de verificação da possibilidade de adesão;

III. Anuência pelo órgão gerenciador;

IV. Manifestação do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, aceitando o fornecimento da adesão pleiteada pela Prefeitura.

**Art. 8º** - São de responsabilidade do Setor de Licitação:

I. Comprovação de que o fornecedor registrado na ata mantém as mesmas condições de habilitação e regularidade fiscal (certidões do INSS, FGTS e Fazendas Públicas) exigidas no edital da licitação;

II. Consultar os órgãos de controle para verificar o registro de sanção aplicada ao fornecedor;

III. Juntada da minuta do contrato elaborado nos termos do edital e da Ata de Registro de Preços;

**Art. 9º** - São de responsabilidade da Assessoria Jurídica/Procuradoria Municipal:

I. Manifestação conclusiva da assessoria jurídica/procuradoria da Prefeitura Municipal de Juscimeira.

**DOS PROCEDIMENTOS**

**Art. 10** – A adesão, conhecida popularmente como “carona”, constitui ferramenta de excelência que dispõe a Administração Pública para efetivar aquisições e contratar serviços com agilidade e economia e será documentada em processo específico, que deverá conter, no mínimo, os seguintes documentos:

I. Termo de Referência;

II. Comprovação que o edital realizado para o registro de preços admite a adesão à Ata;

III. Verificação de que a demanda (bem ou serviço) está adequada às especificações constantes do edital e do respectivo termo de referência a que está atrelada à Ata de Registro de Preços;

IV. Confirmação da existência de recursos orçamentários para atender a demanda;

V. Cópias do edital, do termo de referencia ou projeto básico, do termo de contrato (quando houver) e dos atos de adjudicação e homologação da Ata de Registro de Preços.

VI. Comprovação da vantagem na adesão da Ata de Registro de Preços a ser aferida através de pesquisa de preços no âmbito dos preços praticados pelos órgãos e entidades da Administração Pública (RADAR/TCE/MT), dos preços praticados pela prefeitura de Juscimeira, e sua validade;

VII. Ofício da consulta ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que se pretende aderir, informando os quantitativos pretendidos, para fins de verificação da possibilidade de adesão;

VIII. Ofício ou outro instrumento administrativo comprovando a anuência do órgão gerenciador;

IX. Manifestação do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, aceitando o fornecimento da adesão pleiteada pela Prefeitura.

X. Comprovação de que o fornecedor registrado na ata mantém as mesmas condições de habilitação e regularidade fiscal (certidões do INSS, FGTS e Fazendas Públicas) exigidas no edital da licitação;

XI. Emitir certidão dos órgãos de controle para verificar o registro de sanção aplicada ao fornecedor ou no caso do órgão não possuir salvar a tela de consulta;

XII. Juntada da minuta do contrato elaborado nos termos do edital e da Ata de Registro de Preços;

XIII. Manifestação conclusiva da assessoria jurídica/procuradoria da Prefeitura Municipal de Juscimeira.

Parágrafo Único – Em caso da impossibilidade de se cumprir os incisos I, II, V, VII, VIII, IX, X e XI, o processo será formalizado. Já no caso da impossibilidade de se cumprir do inciso IV o mesmo será arquivado.

**Art. 11** - Cumpre, ainda, à Secretaria solicitante ao elaborar termo de referência, para fins de adesão, observar os requisitos mínimos contidos nesta Instrução Normativa.

**Art. 12** - Para a devida instrução as secretarias interessadas em aderir a Atas de Registros de Preços devem viabilizar os atos procedimentais com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos antes de expirar a vigência da Ata que se pretende aderir.

Parágrafo único. Prazo inferior ao estabelecido no caput deste artigo pode inviabilizar a adesão pretendida. Neste caso, para que haja prosseguimento do rito processual se faz necessário à devida autorização pela Assessoria de Gabinete do Prefeito.

**DA UTILIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Art.13 -** Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gestor do Registro de Preços convocará as partes para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**§1º**. A Ata de Registro de Preços é um instrumento unilateral obrigacional que gera compromissos para o fornecedor detentor de preço registrado em relação ao executivo Municipal.

**§2º**. O fornecedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data em que for formalmente convidado, para assinar a Ata de Registro de Preços.

**§3º**. A recusa do fornecedor em assinar a Ata caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades previstas no Art.36, inciso IV, desta Resolução.

**Art. 14 -** A Ata de Registro de Preços é um documento que antecede a contratação e destina-se a subsidiar o gerenciamento do Registro de Preços, devendo conter, pelo menos:

I - número de ordem em série anual;

II - número da licitação e do processo administrativo;

III - Órgãos Participantes do registro;

IV - qualificação do fornecedor detentor do registro de preços e de seu representante legal;

V - validade da Ata;

VI - descrição do objeto;

VII - preço ofertado pelo fornecedor detentor do registro;

VIII - Marca do item registrado referente ao objeto licitado;

IX - prazo e local de entrega ou execução;

X - forma de pagamento;

XI - condições de fornecimento ou execução e de recebimento;

XII - hipóteses de revisão, anulação e revogação;

XIII - anexos, caso necessário, e outras cláusulas pertinentes à Ata

**Art. 15 -** Compete ao Órgão Gestor do Registro de Preços o controle e administração do SRP, em especial:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II - providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos na Ata;

III - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

IV - aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos nos Pregões e 02 (dois) anos na Concorrência Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, respeitado o prazo máximo de 02 (dois) anos.

V - comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

**Art. 16 -** Compete ao Órgão Participante:

I - tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive das alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando do seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

II - indicar o gestor do contrato, quando da necessidade de utilização desse instrumento, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, compete:

a) promover consulta prévia junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os preços a serem praticados, encaminhando, tempestivamente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

b) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atende aos interesses da administração, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gestor do Registro de Preços eventual desvantagem quanto à sua utilização;

c) zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e, em coordenação com o Órgão Gestor do Registro de Preços, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos;

d) informar ao Órgão Gestor do Registro de Preços a recusa do fornecedor em realizar as contratações para fornecimento ou prestação dos serviços, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no edital e firmadas na Ata de Registro de Preço, além das divergências relativas à entrega e às características do objeto licitado

III - comunicar ao Órgão Gestor do Registro de Preços, através de documento formal, a constatação de preço de mercado inferior ao preço registrado;

**Art. 17 -** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

Parágrafo único. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este artigo não poderão exceder, por Órgão Interessado, ao somatório de 100% dos quantitativos registrados na Ata.

**Art. 18 -** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Parágrafo único. O fornecedor detentor de preço registrado não está impedido de participar de outros processos para contratação do mesmo objeto.

**DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**Art. 19 -** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art.65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**§1º**. Sendo constatada a existência de preço de mercado abaixo dos preços registrados, o Órgão Gestor do Registro de Preços deverá:

I - convocar o fornecedor do bem, do produto ou o prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

II - liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o seu preço registrado para o item objeto da negociação, quando essa for frustrada, respeitadas as contratações realizadas;

III - convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**§2º**. Se o preço de mercado, por motivo superveniente, tornar-se superior aos preços registrados, mediante requerimento formal do fornecedor devidamente justificado e comprovado, o Órgão Gestor do Registro de Preços poderá:

I - rever o preço registrado, cuja aplicação somente ocorrerá nas contratações posteriores ao recebimento do requerimento;

II - indeferir, por interesse da Administração, o requerimento, e liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e desde que o requerimento ocorra antes da Ordem de Compra ou de Serviço;

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**§3º**. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gestor do Registro de Preços cancelará o item ou o serviço objeto do preço registrado e comunicará por escrito aos Órgãos Participantes.

**§4º**. Caso haja alteração do preço, o Órgão Gestor do Registro de Preços comunicará o fato, por escrito, aos Órgãos Participantes.

**Art. 20 -** Observar-se-á, para todos os efeitos desta Resolução, a Lei 8. 666/93, a Lei 10.520/2002 e demais legislações pertinentes.

**Art. 21 -** A publicidade dos processos licitatório do Poder Executivo serão realizadas no Diário Oficial da União, quando o recurso for da união, Diário oficial do Estado quando o recurso for do Estado, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 22** - Cumpridas todas as formalidades exigidas para adesão a Ata de Registro de Preços, registre-se que a adesão, apenas, será viável se devidamente autorizada pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 23** - Essa Instrução Normativa não se aplica em sua totalidade nos convênios que obrigam como contrapartida para liberação do recurso à adesão as atas de registro de preço dos respectivos órgãos.

**Art. 24** - Faz parte desta instrução normativa o anexo I como modelo sugestivo de check-list e o anexo II sendo os fluxos da normativa.

**Art. 25 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**

**Gabinete do Prefeito do municipio de Juscimeira-MT**, aos vinte e oito de janeiro de dois mil e vinte e dois

**Moisés dos Santos**

Prefeito do Município de Juscimeira

Registre-se.

Publique-se

**Leandro Cardoso Leitão**

Secretaria municipal de administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Extrato do Termo de Ratificação da Dispensa de Licitação nº 05/2022

O Prefeito do Município de Lambari d'Oeste - MT, tendo em vista o parecer apresentado pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação por Dispensa de Licitação, fulcrada no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e Art. I, inciso II, alínea "a" do Decreto Federal 9.412/2018, em favor da empresa UENDER ZANOL - ME, inscrita no CNPJ nº 02.781.112/0002-33, com o valor de R$ 16.524,00 (dezesseis mil quinhentos e vinte e quatro reais), objetivando a "aquisição de gás -glp (recargas 13kg) para atender as necessidades das secretarias do município de Lambari d'Oeste-MT", resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Lambari d'Oeste - MT, 08 de fevereiro de 2022.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE HOMOLOGAÇAO DA DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 05/2022

A Prefeitura municipal de Lambari D´Oeste - MT, através do Presidente da CPL, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que a DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 05/2022, cujo objeto consiste na "AQUISIÇÃO DE GÁS -GLP (RECARGAS 13KG) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT ", Fica homologado em favor da empresa UENDER ZANOL - ME – CNPJ: 02.781.112/0002-33, com o valor global de R$ 16.524,00 (dezesseis mil quinhentos e vinte e quatro reais).

Lambari D'Oeste-MT, 08 de fevereiro de 2022

CLAUDEMIR RODRIGUES JOVANO

Presidente da C.P.L

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021, GERENCIADA PELA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP.

O Prefeito de Lambari d'Oeste/MT, torna público a adesão parcial da Ata de Registro de preços n° 008/2021, gerenciada pela ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP, em que foram registrados os preços da empresa: WR CALÇADOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.369.684/0001-24, totalizando o valor de R$ 95.255,14 (noventa e cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos), objetivando a "contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes escolares, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Lambari d'Oeste - MT".

Lambari d'Oeste/MT, 08 de fevereiro de 2022.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021, GERENCIADA PELA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP.

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, opinando favoravelmente para a ADESÃO parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021, GERENCIADA PELA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP, destinado à "contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes escolares, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Lambari d'Oeste - MT", venho RATIFICAR a contratação com a empresa: WR CALÇADOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.369.684/0001-24, com o valor de R$ 95.255,14 (noventa e cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos).

Lambari d'Oeste - MT, 08 de fevereiro de 2022.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

A Prefeitura Municipal de Luciara, através do sua Pregoeira e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2022, no dia 23/02/2022, às 09:30h, para AQUISIÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 100 MIL LITROS PARA O MUNICÍPIO DE LUCIARA/MT. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Lúcio Pereira Luz, 450 – Centro – Luciara/MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3528-1189 ou e-mail: licitacao@luciara.mt.gov.br

Luciara-MT, em 04 de Fevereiro de 2022.

**STEFFANY GALVÃO BARROS**

Pregoeira Oficial do Município

### AVISO DE RESULTADO

**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022**

Processo Licitatório nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Luciara-MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 001/2022, do tipo "Menor Preço", cujo objeto é o "**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de caixa d'água de 100 mil litros para o Município de Luciara-MT**", resultou em LICITAÇÃO DESERTA. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@luciara.mt.gov.br, ou pelo telefone (66) 3528-1189.

Luciara-MT, 04 de fevereiro de 2022.

**STEFFANY GALVÃO BARROS**

Pregoeira Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**CONTRATO DE RATEIO N.º 006/2022**

**TERMO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA E O MUNICIPIO DE MATUPÁ - MT.**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**PORTAL DA AMAZÔNIA – MARCELÂNDIA – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada á Rua Espanha, nº 008, Bairro Jardim Europa, cep; 78.5000-00, na Cidade de Colider-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.920.483/0001-54, neste ato representado pelo seu Presidente CELSO LUIZ PADOVANI, Prefeito Municipal de Marcelândia/MT, portador da carteira de identidade n. 3.230. 271-8 SSP/PR e do CPF n. 546.553.409-59, residente e domiciliado à Av. Colonizador José Bianchini, Nº 10, na cidade de Marcelândia/MT, designado neste ato como sendo **CONTRATADO** e de outro lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.772.188/ 0001-54, neste ato representada pelo Prefeito Municipal BRUNO SANTOS MENA brasileiro, casado, portador RG nº 1.827.862 SSP/MT e CPF nº 028.264.041-05, residente nesta cidade de Matupá - MT doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, resolvem, celebrar o presente instrumento que será regido pela Lei nº 8.666/93, Leis Municipais autorizativas, Protocolo de Intenções que Criou o Consócio na Conformidade da Lei Federal n. 11.107/2005, artigo 35 do Estatuto do Consórcio Portal da Amazônia Ata de Assembleia de 27 de dezembro de 2021, e pelas seguintes cláusulas e condições a seguir

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** Constitui objeto o presente termo a consecução das ações de desenvolvimento econômico regional, em consonância com o Titulo I, Art. 3º do Protocolo de Intenções que Criou o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA

AMAZÔNIA, mediante repasses de recursos financeiros, conforme consignado na Clausula segunda, na forma do art. 35 do Estatuto do Consórcio Portal da Amazônia.

**CLÁUSULA SEGUNDO – DA FONTE DE RECURSOS –** O recurso a ser repassado ao Consórcio é equivalente a recursos próprios do **Tesouro Municipal,** no valor de **R$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS),** conforme aprovação do Orçamento de 2022, em Ata 004/2021 do dia 27 de dezembro de 2021, referentes despesas correntes de 2022

**CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE DOS RECURSOS** – Os recursos serão liberados em ***11 (onze) parcelas, sendo a primeira no valor de R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais),*** até 05 (cinco) dias após a assinatura do presente termo, e as demais no valor de ***R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)*** mensais, até o dia 30 (trinta) dos meses subsequentes, onde corresponderão de **FEVEREIRO/2022 a DEZEMBRO/2022**, até o dia 30 de cada mês, mediante transferência ou ordem bancária ao credor: ***Agência 1779-5 Conta Corrente 25.305-7 Banco do Brasil – Consórcio Portal da Amazônia.***

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA –** As despesas decorrentes deste ato, correrá á conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria.

| |
|---|
| **Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Governo** |
| **Unidade: 14.001 Gabinete do Secretário** |
| **Função: 04 – Administração** |
| **Subfunção: 122 – Administração Geral** |
| **Programa: 0080 – Políticas Públicas e Desenvolvimento** |
| **Atividade: 20145 – Participação em Consórcios e demais atividades relacionas ao Desenvolvimento Sustentável.** |

| | | |
|---|---|---|
| **15000000000 – Recursos Ordinários** | | |
| **3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Publico** | **R$** | **42.000,00** |
| **TOTAL DA AÇÃO** | **R$** | **42.000,00** |

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA –** A vigência deste Contrato será até **31 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**CLÁUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS –** O saldo em conta corrente em favor da contratado decorrente do presente Contrato, será destinado as despesas de que tratam o presente Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS –** Os documentos de

despesa tais como: boleto de cobrança bancária ou recibos deverão ser emitidos em favor do contratado sem emendas ou rasuras exceto contas de água, energia e telefone estejam cadastrados nos órgãos arrecadadores em nome de terceiros e que estejam em poder da administração do Consórcio.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS –** Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, a Secretaria Executiva do Consórcio poderá utilizá-lo no mês seguinte.

**CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**

**1º Compete a Prefeitura:**

a) Repassar os recursos na forma da cláusula quarta, até o último dia útil de cada mês. b) Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.

**2º Compete ao Contratado:**

a) Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência ao Estatuto do Consórcio. b) Fazer prestação de contas conforme o estabelecido pelo Estatuto de Consórcio. c) Manter sob sua guarda os documentos de despesas. d) Movimentar conta especifica para os recursos ora contratados em Instituição Oficial de Crédito.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES –** Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FÓRUM –** Fica eleito o foro da Comarca de Marcelândia

– MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Marcelândia – MT, 07 de Fevereiro de 2022

PADOVANI:54655340959

CELSO LUIZ

Assinado de forma digital por CELSO

LUIZ PADOVANI:54655340959 Dados: 2022.02.08 14:05:32 -04'00'

**CELSO LUIZ PADOVANI PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA.**

**PRESIDENTE DO CONSÓRCIO**

BRUNO SANTOS MENA:02826404 105

Assinado de forma digital por BRUNO SANTOS MENA:02826404105

Dados: 2022.02.07 17:04:09

-03'00'

**BRUNO SANTOS MENA PREFEITO MUNICIPAL DE MATUPÁ**

**TESTEMUNHAS:**

1º 2º

Eliene Escrocaro Costa. Thiago Soares Souza

CPF: 021.339.671-84. CPF: 063.117.889-93

**PORTARIA SEPLAN Nº 002/2022**

**PORTARIA SEPLAN Nº 002/2022**

DATA: Segunda-Feira, 07 de fevereiro de 2022

**SÚMULA: Nomeia a Engenheira FABIANA ZACARIAS RAMOS como Engenheira Responsável pela Fiscalização da Obra de Construção de Guia (meio-fio) e Sarjetas em Diversos Bairros no Município de Marcelândia/MT"**

O Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia no Estado do Mato Grosso, no uso da competência que lhe confere a Lei;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** Nomear a Engenheira Civil **FABIANA ZACARIAS RAMOS**, brasileira inscrita no CREA-MT sob Nº 0.330-60, portadora do RG 21097283-3 SSP/MT e CPF sob Nº 031.679.751-05 como engenheira responsável pela Fiscalização da *"Obra de Construção de Guia (meio-fio) e sarjetas, corrugado de concreto em ruas do Residencial Bom Jesus, Cemitério Municipal, Jardim Andressa I, Jardim Andressa II, Jardim dos Pioneiros, Jardim Vitória, Vila dos Trabalhadores, Vila Esperança e Vila Isabel na Cidade de Marcelândia/MT";* Conforme Projeto, Memorial, Planilha e **Contrato Nº 191/2021** este vinculado ao **Processo de Tomada de Preços Nº 001/2021. Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO EM, 07 de fevereiro de 2022.

Celso Luiz Pdovani

**PREFEITO MUNICIPAL**

Daiane Quirino dos Santos Felder

**SEC DE PLANEJAMENTO**

Registra-se e afixe-se

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/SECRETARIA DE FINANÇAS**
**RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO - 6º BIMESTRE/2021**

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

| |
|---|
| **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| **Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)** |
| **CNPJ: 24772188000154** |
| **Exercício: 2021** |
| **Período de referência: 6º bimestre** |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 96.478.065,00 | 96.478.065,00 | 20.454.126,26 | 21,20 | 102.079.424,31 | 105,81 | -5.601.359,31 |
| RECEITAS CORRENTES | 77.187.105,00 | 77.187.105,00 | 20.204.451,30 | 26,18 | 95.353.720,90 | 123,54 | -18.166.615,90 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 12.281.400,00 | 12.281.400,00 | 4.183.275,23 | 34,06 | 17.230.561,21 | 140,30 | -4.949.161,21 |
| Impostos | 10.301.950,00 | 10.301.950,00 | 3.722.219,75 | 36,13 | 14.988.644,77 | 145,49 | -4.686.694,77 |
| Taxas | 1.875.750,00 | 1.875.750,00 | 432.425,56 | 23,05 | 2.147.681,39 | 114,50 | -271.931,39 |
| Contribuição de Melhoria | 103.700,00 | 103.700,00 | 28.629,92 | 27,61 | 94.235,05 | 90,87 | 9.464,95 |
| CONTRIBUIÇÕES | 2.532.000,00 | 2.532.000,00 | 698.407,63 | 27,58 | 3.724.489,82 | 147,10 | -1.192.489,82 |
| Contribuições Sociais | 2.132.000,00 | 2.132.000,00 | 402.039,38 | 18,86 | 2.041.499,45 | 95,76 | 90.500,55 |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 400.000,00 | 400.000,00 | 296.368,25 | 74,09 | 1.682.990,37 | 420,75 | -1.282.990,37 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 450.335,00 | 450.335,00 | 416.848,03 | 92,56 | 1.228.979,72 | 272,90 | -778.644,72 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 450.335,00 | 450.335,00 | 416.848,03 | 92,56 | 1.228.979,72 | 272,90 | -778.644,72 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | 0,00 |
| Cessão de Direitos | | | | | | | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 1.000,00 | 1.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 1.000,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | 0,00 |
| Outros Serviços | | | | | | | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 61.721.270,00 | 61.721.270,00 | 14.591.656,36 | 23,64 | 72.731.576,95 | 117,84 | -11.010.306,95 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 27.912.620,00 | 27.912.620,00 | 6.100.044,34 | 21,85 | 28.175.831,88 | 100,94 | -263.211,88 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 23.808.650,00 | 23.808.650,00 | 5.865.340,76 | 24,64 | 30.925.648,24 | 129,89 | -7.116.998,24 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 10.000.000,00 | 10.000.000,00 | 2.626.271,26 | 26,26 | 13.630.096,83 | 136,30 | -3.630.096,83 |
| Transferências do Exterior | | | | | | | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | | | | | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | | | | | | | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 201.100,00 | 201.100,00 | 314.264,05 | 156,27 | 438.113,20 | 217,86 | -237.013,20 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 1.000,00 | 1.000,00 | | 0,00 | 864,00 | 86,40 | 136,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 121.100,00 | 121.100,00 | 101.507,42 | 83,82 | 148.690,41 | 122,78 | -27.590,41 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 79.000,00 | 79.000,00 | 212.756,63 | 269,31 | 288.558,79 | 365,26 | -209.558,79 |

Documento gerado em 08/02/2022 16:30:20

Página 1 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 24772188000154**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 6º bimestre**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 19.290.960,00 | 19.290.960,00 | 249.674,96 | 1,29 | 6.725.703,41 | 34,86 | 12.565.256,59 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 7.000.000,00 | 7.000.000,00 | -429.848,34 | -6,14 | 3.369.200,15 | 48,13 | 3.630.799,85 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 7.000.000,00 | 7.000.000,00 | -429.848,34 | -6,14 | 3.369.200,15 | 48,13 | 3.630.799,85 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 530.000,00 | 530.000,00 | 32.511,30 | 6,13 | 135.185,48 | 25,51 | 394.814,52 |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 530.000,00 | 530.000,00 | 32.511,30 | 6,13 | 135.185,48 | 25,51 | 394.814,52 |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 11.760.960,00 | 11.760.960,00 | 647.012,00 | 5,50 | 3.221.317,78 | 27,39 | 8.539.642,22 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 7.301.341,00 | 7.301.341,00 | 577.012,00 | 7,90 | 1.325.470,45 | 18,15 | 5.975.870,55 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 4.459.619,00 | 4.459.619,00 | 70.000,00 | 1,57 | 1.895.847,33 | 42,51 | 2.563.771,67 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | 0,00 |
| Transferências do Exterior | | | | | | | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | | | | | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | | | | | | | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 3.427.265,00 | 3.427.265,00 | 619.736,61 | 18,08 | 3.122.613,81 | 91,11 | 304.651,19 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 99.905.330,00 | 99.905.330,00 | 21.073.862,87 | 21,09 | 105.202.038,12 | 105,30 | -5.296.708,12 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | | | | | | | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | 0,00 |
| Mobiliária | | | | | | | 0,00 |
| Contratual | | | | | | | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | 0,00 |
| Mobiliária | | | | | | | 0,00 |
| Contratual | | | | | | | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 99.905.330,00 | 99.905.330,00 | 21.073.862,87 | 21,09 | 105.202.038,12 | 105,30 | -5.296.708,12 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 99.905.330,00 | 99.905.330,00 | 21.073.862,87 | 21,09 | 105.202.038,12 | 105,30 | -5.296.708,12 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 6.190.046,30 | | | 6.190.046,30 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | 6.190.046,30 | | | 6.190.046,30 | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 24772188000154**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 6º bimestre**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 93.580.515,00 | 99.610.382,52 | 10.802.695,35 | 74.183.704,23 | 25.426.678,29 | 18.910.545,13 | 70.222.173,84 | 29.388.208,68 | 69.707.815,35 | 3.961.530,39 |
| DESPESAS CORRENTES | 66.815.855,00 | 70.245.820,99 | 10.569.340,93 | 58.111.120,02 | 12.134.700,97 | 14.530.457,11 | 56.839.717,16 | 13.406.103,83 | 56.325.358,67 | 1.271.402,86 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 34.023.670,00 | 36.135.706,10 | 8.791.537,65 | 31.946.019,68 | 4.189.686,42 | 8.791.537,65 | 31.946.019,68 | 4.189.686,42 | 31.645.517,15 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 430.000,00 | 733.500,00 | 188.085,52 | 733.326,36 | 173,64 | 188.085,52 | 733.326,36 | 173,64 | 733.326,36 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 32.362.185,00 | 33.376.614,89 | 1.589.717,76 | 25.431.773,98 | 7.944.840,91 | 5.550.833,94 | 24.160.371,12 | 9.216.243,77 | 23.946.515,16 | 1.271.402,86 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 26.749.660,00 | 29.349.561,53 | 233.354,42 | 16.072.584,21 | 13.276.977,32 | 4.380.088,02 | 13.382.456,68 | 15.967.104,85 | 13.382.456,68 | 2.690.127,53 |
| INVESTIMENTOS | 26.745.660,00 | 29.349.561,53 | 233.354,42 | 16.072.584,21 | 13.276.977,32 | 4.380.088,02 | 13.382.456,68 | 15.967.104,85 | 13.382.456,68 | 2.690.127,53 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | 0,00 | | | 0,00 | | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 4.000,00 | 0,00 | | | 0,00 | | | 0,00 | | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 15.000,00 | 15.000,00 | | | 15.000,00 | | | 15.000,00 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 3.427.265,00 | 3.587.443,78 | 612.164,95 | 3.120.838,54 | 466.605,24 | 612.164,95 | 3.120.838,54 | 466.605,24 | 3.120.838,54 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 97.007.780,00 | 103.197.826,30 | 11.414.860,30 | 77.304.542,77 | 25.893.283,53 | 19.522.710,08 | 73.343.012,38 | 29.854.813,92 | 72.828.653,89 | 3.961.530,39 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Interna | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Externa | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 97.007.780,00 | 103.197.826,30 | 11.414.860,30 | 77.304.542,77 | 25.893.283,53 | 19.522.710,08 | 73.343.012,38 | 29.854.813,92 | 72.828.653,89 | 3.961.530,39 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | 27.897.495,35 | | | 31.859.025,74 | | 32.373.384,23 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 97.007.780,00 | 103.197.826,30 | 11.414.860,30 | 105.202.038,12 | | 19.522.710,08 | 105.202.038,12 | | 105.202.038,12 | 3.961.530,39 |
| RESERVA DO RPPS | 2.897.550,00 | 2.897.550,00 | | | 2.897.550,00 | | | 2.897.550,00 | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Intra Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 3.427.265,00 | 3.427.265,00 | 619.736,61 | 18,08 | 3.122.613,81 | 91,11 | 304.651,19 |
| RECEITAS CORRENTES | 3.427.265,00 | 3.427.265,00 | 619.736,61 | 18,08 | 3.122.613,81 | 91,11 | 304.651,19 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | | | | | | | |
| Impostos | | | | | | | |
| Taxas | | | | | | | |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | 3.427.265,00 | 3.427.265,00 | 619.736,61 | 18,08 | 3.122.613,81 | 91,11 | 304.651,19 |
| Contribuições Sociais | 3.427.265,00 | 3.427.265,00 | 619.736,61 | 18,08 | 3.122.613,81 | 91,11 | 304.651,19 |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | | | | | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | |
| Valores Mobiliários | | | | | | | |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 24772188000154**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 6º bimestre**

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | | | | | | | |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | | | | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | | | | | |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | | | | | | |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | | | | | | |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | | | | | | | |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | | | | | | |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | | | | | |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |

Documento gerado em 08/02/2022 16:30:20

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 24772188000154**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 6º bimestre**

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Intra Orçamentárias | Estágios da Despesa Intra-Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Intra Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 3.427.265,00 | 3.587.443,78 | 612.164,95 | 3.120.838,54 | 466.605,24 | 612.164,95 | 3.120.838,54 | 466.605,24 | 3.120.838,54 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 3.427.265,00 | 3.587.443,78 | 612.164,95 | 3.120.838,54 | 466.605,24 | 612.164,95 | 3.120.838,54 | 466.605,24 | 3.120.838,54 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 3.427.265,00 | 3.587.443,78 | 612.164,95 | 3.120.838,54 | 466.605,24 | 612.164,95 | 3.120.838,54 | 466.605,24 | 3.120.838,54 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | | | | |
| INVESTIMENTOS | | | | | | | | | | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ: 24772188000154** |
| | **Exercício: 2021** |
| | **Período de referência: 6º bimestre** |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2021 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 24772188000154**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 93.580.515,00 | 99.610.382,52 | 10.802.695,35 | 74.183.704,23 | 95,96 | 25.426.678,29 | 18.910.545,13 | 70.222.173,84 | 95,74 | 29.388.208,68 | 3.961.530,39 |
| Legislativa | 1.904.000,00 | 1.922.800,00 | 574.067,55 | 1.906.639,73 | 2,47 | 16.160,27 | 627.833,84 | 1.906.639,73 | 2,60 | 16.160,27 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 1.904.000,00 | 1.922.800,00 | 574.067,55 | 1.906.639,73 | 2,47 | 16.160,27 | 627.833,84 | 1.906.639,73 | 2,60 | 16.160,27 | 0,00 |
| Controle Externo | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU01 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Judiciária | 216.500,00 | 230.069,35 | 27.494,96 | 207.752,21 | 0,27 | 22.317,14 | 27.494,96 | 207.752,21 | 0,28 | 22.317,14 | 0,00 |
| Ação Judiciária | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | 216.500,00 | 230.069,35 | 27.494,96 | 207.752,21 | 0,27 | 22.317,14 | 27.494,96 | 207.752,21 | 0,28 | 22.317,14 | 0,00 |
| FU02 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Essencial à Justiça | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU03 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração | 15.463.500,00 | 14.865.373,42 | 1.306.304,97 | 12.737.661,67 | 16,48 | 2.127.711,75 | 2.503.184,50 | 12.692.196,71 | 17,31 | 2.173.176,71 | 45.464,96 |
| Planejamento e Orçamento | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU04 - Administração Geral | 13.753.000,00 | 13.387.577,67 | 1.186.096,99 | 11.427.196,62 | 14,78 | 1.960.381,05 | 2.271.595,97 | 11.382.383,97 | 15,52 | 2.005.193,70 | 44.812,65 |
| Administração Financeira | 1.650.500,00 | 1.457.795,75 | 120.207,98 | 1.310.465,05 | 1,70 | 147.330,70 | 231.588,53 | 1.309.812,74 | 1,79 | 147.983,01 | 652,31 |
| Controle Interno | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Normatização e Fiscalização | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Tecnologia da Informação | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ordenamento Territorial | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração de Receitas | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração de Concessões | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Comunicação Social | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU04 - Demais Subfunções | 60.000,00 | 20.000,00 | | | 0,00 | 20.000,00 | | | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 |
| Defesa Nacional | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Aérea | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Naval | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Terrestre | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU05 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Segurança Pública | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Policiamento | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Civil | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Informação e Inteligência | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU06 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Relações Exteriores | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Relações Diplomáticas | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cooperação Internacional | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU07 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Assistência Social | 2.967.450,00 | 3.241.215,16 | 369.297,02 | 2.035.397,80 | 2,63 | 1.205.817,36 | 459.999,30 | 2.032.661,99 | 2,77 | 1.208.553,17 | 2.735,81 |
| Assistência ao Idoso | 4.000,00 | 4.000,00 | | | 0,00 | 4.000,00 | | | 0,00 | 4.000,00 | 0,00 |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 2.000,00 | 2.000,00 | | | 0,00 | 2.000,00 | | | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 332.700,00 | 364.626,00 | 43.673,36 | 235.912,09 | 0,31 | 128.713,91 | 59.759,04 | 235.721,38 | 0,32 | 128.904,62 | 190,71 |
| Assistência Comunitária | 1.629.250,00 | 1.879.814,94 | 143.708,63 | 993.824,88 | 1,29 | 885.990,06 | 189.165,76 | 992.782,65 | 1,35 | 887.032,29 | 1.042,23 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 24772188000154**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 6º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU08 - Administração Geral | 972.500,00 | 962.474,22 | 183.440,74 | 794.940,29 | 1,03 | 167.533,93 | 208.873,59 | 793.779,23 | 1,08 | 168.694,99 | 1.161,06 |
| FU08 - Demais Subfunções | 27.000,00 | 28.300,00 | -1.525,71 | 10.720,54 | 0,01 | 17.579,46 | 2.200,91 | 10.378,73 | 0,01 | 17.921,27 | 341,81 |
| Previdência Social | 2.826.950,00 | 2.846.950,00 | 433.858,41 | 1.901.453,07 | 2,46 | 945.496,93 | 451.221,75 | 1.901.453,07 | 2,59 | 945.496,93 | 0,00 |
| Previdência Básica | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Previdência do Regime Estatutário | 2.826.950,00 | 2.846.950,00 | 433.858,41 | 1.901.453,07 | 2,46 | 945.496,93 | 451.221,75 | 1.901.453,07 | 2,59 | 945.496,93 | 0,00 |
| Previdência Complementar | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Previdência Especial | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU09 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Saúde | 23.182.876,00 | 25.694.193,84 | 1.124.905,39 | 20.121.098,70 | 26,03 | 5.573.095,14 | 3.709.302,57 | 19.794.123,54 | 26,99 | 5.900.070,30 | 326.975,16 |
| Atenção Básica | 6.843.640,00 | 7.068.106,79 | 618.198,87 | 5.320.206,05 | 6,88 | 1.747.900,74 | 1.015.429,37 | 5.276.868,09 | 7,19 | 1.791.238,70 | 43.337,96 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 12.947.441,00 | 13.934.239,37 | 56.030,16 | 10.772.190,68 | 13,93 | 3.162.048,69 | 2.023.099,58 | 10.510.849,84 | 14,33 | 3.423.389,53 | 261.340,84 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 272.400,00 | 289.239,20 | 42.972,86 | 185.136,81 | 0,24 | 104.102,39 | 41.826,81 | 177.388,89 | 0,24 | 111.850,31 | 7.747,92 |
| Vigilância Sanitária | 137.000,00 | 170.573,72 | 18.550,36 | 121.032,58 | 0,16 | 49.541,14 | 19.322,78 | 120.392,57 | 0,16 | 50.181,15 | 640,01 |
| Vigilância Epidemiológica | 702.415,00 | 705.612,08 | 95.407,26 | 572.406,81 | 0,74 | 133.205,27 | 97.720,45 | 568.234,36 | 0,77 | 137.377,72 | 4.172,45 |
| Alimentação e Nutrição | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU10 - Administração Geral | 2.279.980,00 | 3.526.422,68 | 293.745,88 | 3.150.125,77 | 4,07 | 376.296,91 | 511.903,58 | 3.140.389,79 | 4,28 | 386.032,89 | 9.735,98 |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Trabalho | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Relações de Trabalho | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empregabilidade | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fomento ao Trabalho | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU11 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Educação | 18.164.870,00 | 19.817.837,85 | 6.142.922,66 | 16.265.131,81 | 21,04 | 3.552.706,04 | 6.630.277,72 | 15.701.626,88 | 21,41 | 4.116.210,97 | 563.504,93 |
| Ensino Fundamental | 7.458.130,00 | 8.892.901,21 | 2.438.317,96 | 6.756.941,55 | 8,74 | 2.135.959,66 | 2.521.407,72 | 6.630.265,81 | 9,04 | 2.262.635,40 | 126.675,74 |
| Ensino Médio | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ensino Profissional | 37.000,00 | 17.000,00 | | | 0,00 | 17.000,00 | | | 0,00 | 17.000,00 | 0,00 |
| Ensino Superior | 99.000,00 | 99.000,00 | -10.497,86 | 11.972,14 | 0,02 | 87.027,86 | 10.689,62 | 11.841,21 | 0,02 | 87.158,79 | 130,93 |
| Educação Infantil | 7.781.100,00 | 7.997.080,84 | 3.535.601,62 | 7.468.272,06 | 9,66 | 528.808,78 | 3.696.521,99 | 7.058.652,46 | 9,62 | 938.428,38 | 409.619,60 |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Educação Especial | 429.000,00 | 357.215,02 | 91.740,99 | 342.767,03 | 0,44 | 14.447,99 | 113.706,21 | 327.773,03 | 0,45 | 29.441,99 | 14.994,00 |
| Educação Básica | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU12 - Administração Geral | 1.688.690,00 | 1.543.632,39 | 117.219,95 | 1.417.768,78 | 1,83 | 125.863,61 | 184.468,94 | 1.405.684,12 | 1,92 | 137.948,27 | 12.084,66 |
| FU12 - Demais Subfunções | 671.950,00 | 911.008,39 | -29.460,00 | 267.410,25 | 0,35 | 643.598,14 | 103.483,24 | 267.410,25 | 0,36 | 643.598,14 | 0,00 |
| Cultura | 617.900,00 | 372.300,00 | 38.776,94 | 239.515,43 | 0,31 | 132.784,57 | 46.101,13 | 238.853,41 | 0,33 | 133.446,59 | 662,02 |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Difusão Cultural | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU13 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU13 - Demais Subfunções | 617.900,00 | 372.300,00 | 38.776,94 | 239.515,43 | 0,31 | 132.784,57 | 46.101,13 | 238.853,41 | 0,33 | 133.446,59 | 662,02 |
| Direitos da Cidadania | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU14 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Urbanismo | 2.381.000,00 | 2.796.181,65 | 2.964,46 | 2.362.235,76 | 3,06 | 433.945,89 | 486.579,71 | 1.548.439,96 | 2,11 | 1.247.741,69 | 813.795,80 |
| Infra-Estrutura Urbana | 1.470.000,00 | 2.245.317,60 | -27.722,82 | 1.902.252,60 | 2,46 | 343.065,00 | 455.892,43 | 1.088.456,80 | 1,48 | 1.156.860,80 | 813.795,80 |
| Serviços Urbanos | 911.000,00 | 550.864,05 | 30.687,28 | 459.983,16 | 0,60 | 90.880,89 | 30.687,28 | 459.983,16 | 0,63 | 90.880,89 | 0,00 |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU15 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Habitação | 110.000,00 | 100.000,00 | | | 0,00 | 100.000,00 | | | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| Habitação Rural | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Documento gerado em 08/02/2022 16:30:20

Página 8 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 24772188000154**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 6º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Habitação Urbana | 110.000,00 | 100.000,00 | | | 0,00 | 100.000,00 | | | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| FU16 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Saneamento | 235.000,00 | 185.000,00 | -857,82 | 98.926,51 | 0,13 | 86.073,49 | 53.501,18 | 98.926,51 | 0,13 | 86.073,49 | 0,00 |
| Saneamento Básico Rural | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 235.000,00 | 185.000,00 | -857,82 | 98.926,51 | 0,13 | 86.073,49 | 53.501,18 | 98.926,51 | 0,13 | 86.073,49 | 0,00 |
| FU17 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Gestão Ambiental | 748.000,00 | 505.670,00 | 84.776,61 | 353.468,60 | 0,46 | 152.201,40 | 85.596,51 | 353.468,60 | 0,48 | 152.201,40 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Controle Ambiental | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recuperação de Áreas Degradadas | 100.000,00 | 5.600,00 | | | 0,00 | 5.600,00 | | | 0,00 | 5.600,00 | 0,00 |
| Recursos Hídricos | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Meteorologia | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU18 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU18 - Demais Subfunções | 648.000,00 | 500.070,00 | 84.776,61 | 353.468,60 | 0,46 | 146.601,40 | 85.596,51 | 353.468,60 | 0,48 | 146.601,40 | 0,00 |
| Ciência e Tecnologia | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desenvolvimento Científico | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU19 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Agricultura | 3.323.150,00 | 3.069.738,63 | 288.992,73 | 1.619.130,21 | 2,09 | 1.450.608,42 | 342.286,47 | 1.614.574,53 | 2,20 | 1.455.164,10 | 4.555,68 |
| Abastecimento | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Extensão Rural | 202.550,00 | 302.550,00 | | 6.577,50 | 0,01 | 295.972,50 | | 6.577,50 | 0,01 | 295.972,50 | 0,00 |
| Irrigação | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Agropecuária | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU20 - Administração Geral | 1.464.600,00 | 1.833.188,63 | 288.992,73 | 1.611.042,71 | 2,08 | 222.145,92 | 342.286,47 | 1.606.487,03 | 2,19 | 226.701,60 | 4.555,68 |
| FU20 - Demais Subfunções | 1.656.000,00 | 934.000,00 | | 1.510,00 | 0,00 | 932.490,00 | | 1.510,00 | 0,00 | 932.490,00 | 0,00 |
| Organização Agrária | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reforma Agrária | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Colonização | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU21 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indústria | 339.000,00 | 174.200,00 | 46.722,87 | 137.130,17 | 0,18 | 37.069,83 | 45.298,56 | 132.064,05 | 0,18 | 42.135,95 | 5.066,12 |
| Promoção Industrial | 110.000,00 | 5.500,00 | | 440,00 | 0,00 | 5.060,00 | | 440,00 | 0,00 | 5.060,00 | 0,00 |
| Produção Industrial | 20.000,00 | 5.000,00 | | | 0,00 | 5.000,00 | | | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 |
| Mineração | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Propriedade Industrial | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Normalização e Qualidade | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU22 - Administração Geral | 159.000,00 | 163.700,00 | 46.722,87 | 136.690,17 | 0,18 | 27.009,83 | 45.298,56 | 131.624,05 | 0,18 | 32.075,95 | 5.066,12 |
| FU22 - Demais Subfunções | 50.000,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Comércio e Serviços | 1.268.000,00 | 1.420.900,00 | 837.487,26 | 1.179.500,06 | 1,53 | 241.399,94 | 226.738,29 | 322.100,00 | 0,44 | 1.098.800,00 | 857.400,06 |
| Promoção Comercial | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Comercialização | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Comércio Exterior | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Financeiros | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Turismo | 1.268.000,00 | 1.420.900,00 | 837.487,26 | 1.179.500,06 | 1,53 | 241.399,94 | 226.738,29 | 322.100,00 | 0,44 | 1.098.800,00 | 857.400,06 |
| FU23 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Comunicações | 20.000,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Comunicações Postais | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Telecomunicações | 20.000,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU24 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 24772188000154**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 6º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Energia | 240.000,00 | 1.939.900,00 | -30.852,49 | 1.873.014,96 | 2,42 | 66.885,04 | 432.625,06 | 1.697.521,50 | 2,31 | 242.378,50 | 175.493,46 |
| Conservação de Energia | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Energia Elétrica | 240.000,00 | 1.939.900,00 | -30.852,49 | 1.873.014,96 | 2,42 | 66.885,04 | 432.625,06 | 1.697.521,50 | 2,31 | 242.378,50 | 175.493,46 |
| Combustíveis Minerais | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Biocombustíveis | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU25 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transporte | 16.958.219,00 | 17.999.462,06 | -828.885,17 | 9.357.675,50 | 12,10 | 8.641.786,56 | 2.284.329,95 | 8.201.753,89 | 11,18 | 9.797.708,17 | 1.155.921,61 |
| Transporte Aéreo | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transporte Rodoviário | 15.838.219,00 | 16.481.986,17 | -1.036.095,83 | 8.696.824,17 | 11,25 | 7.785.162,00 | 2.284.329,95 | 7.748.113,22 | 10,56 | 8.733.872,95 | 948.710,95 |
| Transporte Ferroviário | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transporte Hidroviário | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transportes Especiais | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU26 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU26 - Demais Subfunções | 1.120.000,00 | 1.517.475,89 | 207.210,66 | 660.851,33 | 0,85 | 856.624,56 | | 453.640,67 | 0,62 | 1.063.835,22 | 207.210,66 |
| Desporto e Lazer | 1.879.100,00 | 1.479.590,56 | 163.302,66 | 854.995,49 | 1,11 | 624.595,07 | 204.494,14 | 845.040,71 | 1,15 | 634.549,85 | 9.954,78 |
| Desporto de Rendimento | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desporto Comunitário | 1.873.100,00 | 1.473.590,56 | 163.302,66 | 854.995,49 | 1,11 | 618.595,07 | 204.494,14 | 845.040,71 | 1,15 | 628.549,85 | 9.954,78 |
| Lazer | 6.000,00 | 6.000,00 | | | 0,00 | 6.000,00 | | | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 |
| FU27 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Encargos Especiais | 720.000,00 | 934.000,00 | 221.416,34 | 932.976,55 | 1,21 | 1.023,45 | 293.679,49 | 932.976,55 | 1,27 | 1.023,45 | 0,00 |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviço da Dívida Interna | 720.000,00 | 934.000,00 | 221.416,34 | 932.976,55 | 1,21 | 1.023,45 | 293.679,49 | 932.976,55 | 1,27 | 1.023,45 | 0,00 |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Encargos Especiais | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 15.000,00 | 15.000,00 | | | | 15.000,00 | | | | 15.000,00 | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 3.427.265,00 | 3.587.443,78 | 612.164,95 | 3.120.838,54 | 4,04 | 466.605,24 | 612.164,95 | 3.120.838,54 | 4,26 | 466.605,24 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 97.007.780,00 | 103.197.826,30 | 11.414.860,30 | 77.304.542,77 | 100,00 | 25.893.283,53 | 19.522.710,08 | 73.343.012,38 | 100,00 | 29.854.813,92 | 3.961.530,39 |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/III b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/III d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 3.427.265,00 | 3.587.443,78 | 612.164,95 | 3.120.838,54 | 4,04 | 466.605,24 | 612.164,95 | 3.120.838,54 | 4,26 | 466.605,24 | 0,00 |
| Legislativa | 96.000,00 | 77.200,00 | 15.587,79 | 72.323,73 | 0,09 | 4.876,27 | 15.587,79 | 72.323,73 | 0,10 | 4.876,27 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 96.000,00 | 77.200,00 | 15.587,79 | 72.323,73 | 0,09 | 4.876,27 | 15.587,79 | 72.323,73 | 0,10 | 4.876,27 | 0,00 |
| Controle Externo | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU01 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Judiciária | 35.800,00 | 31.997,91 | 4.315,15 | 26.431,62 | 0,03 | 5.566,29 | 4.315,15 | 26.431,62 | 0,04 | 5.566,29 | 0,00 |
| Ação Judiciária | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | 35.800,00 | 31.997,91 | 4.315,15 | 26.431,62 | 0,03 | 5.566,29 | 4.315,15 | 26.431,62 | 0,04 | 5.566,29 | 0,00 |
| FU02 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Essencial à Justiça | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 24772188000154**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 6º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/∑ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/∑ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU03 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração | 457.900,00 | 475.474,67 | 63.768,64 | 401.942,90 | 0,52 | 73.531,77 | 63.768,64 | 401.942,90 | 0,55 | 73.531,77 | 0,00 |
| Planejamento e Orçamento | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU04 - Administração Geral | 361.400,00 | 380.602,28 | 49.207,34 | 312.731,07 | 0,40 | 67.871,21 | 49.207,34 | 312.731,07 | 0,43 | 67.871,21 | 0,00 |
| Administração Financeira | 96.500,00 | 94.872,39 | 14.561,30 | 89.211,83 | 0,12 | 5.660,56 | 14.561,30 | 89.211,83 | 0,12 | 5.660,56 | 0,00 |
| Controle Interno | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Normatização e Fiscalização | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Tecnologia da Informação | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ordenamento Territorial | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração de Receitas | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração de Concessões | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Comunicação Social | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU04 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Nacional | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Aérea | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Naval | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Terrestre | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU05 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Segurança Pública | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Policiamento | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Civil | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Informação e Inteligência | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU06 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Relações Exteriores | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Relações Diplomáticas | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cooperação Internacional | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU07 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Assistência Social | 150.000,00 | 173.623,40 | 23.646,29 | 136.493,59 | 0,18 | 37.129,81 | 23.646,29 | 136.493,59 | 0,19 | 37.129,81 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 5.000,00 | 1.000,00 | | | 0,00 | 1.000,00 | | | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 100.000,00 | 124.823,40 | 15.299,07 | 88.790,56 | 0,11 | 36.032,84 | 15.299,07 | 88.790,56 | 0,12 | 36.032,84 | 0,00 |
| FU08 - Administração Geral | 45.000,00 | 47.800,00 | 8.347,22 | 47.703,03 | 0,06 | 96,97 | 8.347,22 | 47.703,03 | 0,07 | 96,97 | 0,00 |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Previdência Social | 20.500,00 | 500,00 | | | 0,00 | 500,00 | | | 0,00 | 500,00 | 0,00 |
| Previdência Básica | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Previdência do Regime Estatutário | 20.500,00 | 500,00 | | | 0,00 | 500,00 | | | 0,00 | 500,00 | 0,00 |
| Previdência Complementar | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Previdência Especial | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU09 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Saúde | 1.027.965,00 | 1.309.548,75 | 173.436,81 | 1.000.799,37 | 1,29 | 308.749,38 | 173.436,81 | 1.000.799,37 | 1,36 | 308.749,38 | 0,00 |
| Atenção Básica | 458.600,00 | 559.312,25 | 75.512,17 | 408.524,13 | 0,53 | 150.788,12 | 75.512,17 | 408.524,13 | 0,56 | 150.788,12 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 433.300,00 | 436.505,92 | 43.229,27 | 289.046,64 | 0,37 | 147.459,28 | 43.229,27 | 289.046,64 | 0,39 | 147.459,28 | 0,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 13.000,00 | 15.198,43 | 1.924,03 | 11.915,76 | 0,02 | 3.282,67 | 1.924,03 | 11.915,76 | 0,02 | 3.282,67 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 45.065,00 | 55.701,03 | 9.420,59 | 52.541,95 | 0,07 | 3.159,08 | 9.420,59 | 52.541,95 | 0,07 | 3.159,08 | 0,00 |
| Alimentação e Nutrição | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU10 - Administração Geral | 78.000,00 | 242.831,12 | 43.350,75 | 238.770,89 | 0,31 | 4.060,23 | 43.350,75 | 238.770,89 | 0,33 | 4.060,23 | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 24772188000154**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 6º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/■ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/■ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Trabalho | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Relações de Trabalho | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empregabilidade | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fomento ao Trabalho | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU11 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Educação | 1.456.700,00 | 1.345.203,70 | 299.841,71 | 1.328.311,51 | 1,72 | 16.892,19 | 299.841,71 | 1.328.311,51 | 1,81 | 16.892,19 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 687.000,00 | 573.334,94 | 130.607,69 | 572.341,09 | 0,74 | 993,85 | 130.607,69 | 572.341,09 | 0,78 | 993,85 | 0,00 |
| Ensino Médio | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ensino Profissional | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ensino Superior | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Educação Infantil | 710.700,00 | 685.541,04 | 159.742,85 | 678.472,32 | 0,88 | 7.068,72 | 159.742,85 | 678.472,32 | 0,93 | 7.068,72 | 0,00 |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Educação Especial | 19.000,00 | 21.855,61 | 3.085,68 | 13.434,87 | 0,02 | 8.420,74 | 3.085,68 | 13.434,87 | 0,02 | 8.420,74 | 0,00 |
| Educação Básica | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU12 - Administração Geral | 40.000,00 | 64.472,11 | 6.405,49 | 64.063,23 | 0,08 | 408,88 | 6.405,49 | 64.063,23 | 0,09 | 408,88 | 0,00 |
| FU12 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cultura | 23.400,00 | 23.400,00 | 3.542,80 | 21.073,20 | 0,03 | 2.326,80 | 3.542,80 | 21.073,20 | 0,03 | 2.326,80 | 0,00 |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Difusão Cultural | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU13 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU13 - Demais Subfunções | 23.400,00 | 23.400,00 | 3.542,80 | 21.073,20 | 0,03 | 2.326,80 | 3.542,80 | 21.073,20 | 0,03 | 2.326,80 | 0,00 |
| Direitos da Cidadania | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU14 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Urbanismo | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Urbanos | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU15 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Habitação | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Habitação Rural | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Habitação Urbana | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU16 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Saneamento | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Saneamento Básico Rural | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Saneamento Básico Urbano | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU17 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Gestão Ambiental | 66.000,00 | 66.000,00 | 13.202,07 | 58.562,68 | 0,08 | 7.437,32 | 13.202,07 | 58.562,68 | 0,08 | 7.437,32 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Controle Ambiental | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Hídricos | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Meteorologia | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU18 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU18 - Demais Subfunções | 66.000,00 | 66.000,00 | 13.202,07 | 58.562,68 | 0,08 | 7.437,32 | 13.202,07 | 58.562,68 | 0,08 | 7.437,32 | 0,00 |
| Ciência e Tecnologia | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 24772188000154**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 6º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desenvolvimento Científico | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU19 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Agricultura | 32.000,00 | 19.000,00 | 1.514,34 | 10.368,96 | 0,01 | 8.631,04 | 1.514,34 | 10.368,96 | 0,01 | 8.631,04 | 0,00 |
| Abastecimento | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Extensão Rural | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Irrigação | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Agropecuária | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU20 - Administração Geral | 32.000,00 | 19.000,00 | 1.514,34 | 10.368,96 | 0,01 | 8.631,04 | 1.514,34 | 10.368,96 | 0,01 | 8.631,04 | 0,00 |
| FU20 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Organização Agrária | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reforma Agrária | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Colonização | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU21 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indústria | 1.000,00 | 2.000,00 | 673,62 | 1.676,88 | 0,00 | 323,12 | 673,62 | 1.676,88 | 0,00 | 323,12 | 0,00 |
| Promoção Industrial | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Produção Industrial | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mineração | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Propriedade Industrial | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Normalização e Qualidade | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU22 - Administração Geral | 1.000,00 | 2.000,00 | 673,62 | 1.676,88 | 0,00 | 323,12 | 673,62 | 1.676,88 | 0,00 | 323,12 | 0,00 |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Comércio e Serviços | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Promoção Comercial | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Comercialização | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Comércio Exterior | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Financeiros | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Turismo | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU23 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Comunicações | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Comunicações Postais | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Telecomunicações | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU24 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Energia | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Conservação de Energia | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Energia Elétrica | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Combustíveis Minerais | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Biocombustíveis | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU25 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transporte | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transporte Aéreo | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transporte Rodoviário | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transporte Ferroviário | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transporte Hidroviário | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transportes Especiais | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU26 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desporto e Lazer | 60.000,00 | 63.495,35 | 12.635,73 | 62.854,10 | 0,08 | 641,25 | 12.635,73 | 62.854,10 | 0,09 | 641,25 | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 24772188000154**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 6º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/▮ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/▮ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desporto de Rendimento | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desporto Comunitário | 60.000,00 | 63.495,35 | 12.635,73 | 62.854,10 | 0,08 | 641,25 | 12.635,73 | 62.854,10 | 0,09 | 641,25 | 0,00 |
| Lazer | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU27 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Encargos Especiais | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Encargos Especiais | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ: 24772188000154** |
| | **Exercício: 2021** |
| | **Período de referência: 6º bimestre** |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2021 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 24772188000154**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

| Especificação | Evolução da Receita Corrente Líquida | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA 2021 |
| | <MR-11> | <MR-10> | <MR-9> | <MR-8> | <MR-7> | <MR-6> | <MR-5> | <MR-4> | <MR-3> | <MR-2> | <MR-1> | <MR> | | |
| **Especificação** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 6,161,080.48 | 6,704,734.63 | 8,465,180.55 | 7,561,166.26 | 7,602,162.71 | 8,926,691.51 | 8,410,772.21 | 9,204,939.21 | 8,791,641.02 | 11,006,668.05 | 9,483,077.16 | 12,610,374.80 | 104,928,488.59 | 84,853,370.00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 633,432.54 | 861,304.53 | 1,538,242.44 | 1,747,028.68 | 1,228,328.49 | 2,343,858.04 | 1,191,767.46 | 1,351,252.16 | 1,213,574.96 | 938,496.68 | 1,369,580.79 | 2,813,694.44 | 17,230,561.21 | 12,281,400.00 |
| IPTU | 75,219.46 | 83,948.69 | 604,532.67 | 1,066,668.07 | 494,559.43 | 1,312,297.61 | 259,132.95 | 300,002.86 | 191,442.94 | 119,324.15 | 347,509.86 | 863,732.89 | 5,718,471.58 | 4,884,850.00 |
| ISS | 321,336.54 | 238,219.72 | 225,009.89 | 307,538.93 | 299,245.30 | 390,211.90 | 352,279.82 | 429,915.49 | 480,601.51 | 405,320.00 | 529,225.10 | 516,141.10 | 4,476,045.30 | 3,356,800.00 |
| ITBI | 82,494.23 | 216,159.53 | 296,323.95 | 119,936.49 | 282,952.64 | 389,250.70 | 264,324.14 | 445,662.00 | 241,561.86 | 201,759.01 | 299,759.40 | 426,646.37 | 3,266,830.32 | 1,080,300.00 |
| IRRF | 17.48 | 62,803.22 | 71,052.68 | 75,639.69 | 77,636.91 | 61,663.66 | 167,023.29 | 20,720.67 | 81,890.68 | 169,644.26 | 11,118.08 | 728,086.95 | 1,527,297.57 | 980,000.00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 154,364.83 | 260,173.37 | 341,323.25 | 177,245.50 | 73,934.21 | 200,334.17 | 149,007.26 | 163,951.14 | 218,077.97 | 42,449.26 | 181,968.35 | 279,087.13 | 2,241,916.44 | 1,979,450.00 |
| Contribuições | 141,370.13 | 238,552.54 | 454,695.31 | 301,130.38 | 294,482.20 | 319,814.72 | 324,677.06 | 318,935.34 | 322,369.92 | 310,054.59 | 322,561.67 | 375,845.96 | 3,724,489.82 | 2,532,000.00 |
| Receita Patrimonial | 7,485.82 | 6,972.18 | 13,694.88 | 19,839.96 | 32,254.03 | 49,459.90 | 63,136.95 | 87,026.91 | 104,168.10 | 122,319.57 | 171,812.81 | 245,035.22 | 923,206.33 | 275,600.00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 7,485.82 | 6,972.18 | 13,694.88 | 19,839.96 | 32,254.03 | 49,459.90 | 63,136.95 | 87,026.91 | 104,168.10 | 122,319.57 | 171,812.81 | 245,035.22 | 923,206.33 | 275,600.00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | | | | | | | | | | | 0.00 | |
| Receita Agropecuária | | | | | | | | | | | | | 0.00 | |
| Receita Industrial | | | | | | | | | | | | | 0.00 | |
| Receita de Serviços | | | | | | | | | | | | | 0.00 | 1,000.00 |
| Transferências Correntes | 5,377,513.84 | 5,595,392.93 | 6,449,854.52 | 5,467,009.94 | 6,003,612.58 | 6,213,283.47 | 6,819,459.25 | 7,425,081.15 | 7,142,831.43 | 9,617,421.90 | 7,614,438.86 | 8,866,218.16 | 82,612,118.03 | 69,562,270.00 |
| Cota-Parte do FPM | 1,215,190.87 | 1,592,807.11 | 1,067,625.14 | 1,116,121.20 | 1,341,423.98 | 1,160,123.46 | 1,585,171.09 | 1,267,394.86 | 995,332.59 | 1,109,132.65 | 1,440,460.13 | 2,144,406.22 | 16,035,189.30 | 15,180,000.00 |
| Cota-Parte do ICMS | 2,044,382.73 | 1,658,766.53 | 2,408,688.08 | 2,059,235.00 | 1,980,335.21 | 2,548,842.85 | 2,605,791.24 | 2,930,994.99 | 2,763,319.69 | 3,449,828.16 | 3,034,501.18 | 2,814,333.27 | 30,299,018.93 | 21,000,000.00 |
| Cota-Parte do IPVA | 252,106.30 | 208,252.31 | 224,101.59 | 177,049.03 | 211,028.98 | 181,170.03 | 238,832.61 | 283,321.22 | 331,866.62 | 361,318.78 | 275,376.64 | 215,660.43 | 2,960,084.54 | 2,800,000.00 |
| Cota-Parte do ITR | 22,831.86 | 1,294.99 | 1,771.03 | 5,186.65 | | | 414.49 | 3,740.05 | 55,857.54 | 918,615.78 | 66,717.18 | 70,811.02 | 1,147,240.59 | 1,150,000.00 |
| Transferências da LC nº 87/1996 | | | | | | | | | | | | | 0.00 | 75,000.00 |
| Transferências da LC nº 61/1989 | 18,397.52 | 16,089.46 | 17,330.72 | 19,405.15 | 17,451.55 | 18,055.62 | 19,415.71 | 15,832.03 | 19,822.02 | 20,543.86 | 19,226.23 | 19,196.44 | 220,766.31 | 180,000.00 |
| Transferências do FUNDEB | 927,742.21 | 852,942.57 | 1,017,000.41 | 935,699.69 | 1,072,176.20 | 1,116,249.92 | 1,119,065.90 | 1,272,033.06 | 1,181,483.67 | 1,509,431.94 | 1,343,481.98 | 1,282,789.28 | 13,630,096.83 | 10,000,000.00 |
| Outras Transferências Correntes | 896,862.35 | 1,265,239.96 | 1,713,337.55 | 1,174,313.22 | 1,381,196.66 | 1,188,841.59 | 1,250,768.21 | 1,651,764.94 | 1,795,149.30 | 2,248,550.73 | 1,434,675.52 | 2,319,021.50 | 18,319,721.53 | 19,177,270.00 |
| Outras Receitas Correntes | 1,278.15 | 2,512.45 | 8,693.40 | 6,157.30 | 43,485.41 | 275.38 | 11,731.49 | 22,643.65 | 8,696.61 | 18,375.31 | 4,683.03 | 309,581.02 | 438,113.20 | 201,100.00 |
| DEDUÇÕES (II) | 714,436.52 | 802,397.78 | 1,074,072.68 | 840,188.63 | 876,273.71 | 954,933.60 | 954,790.39 | 1,071,599.19 | 1,002,957.00 | 1,339,350.99 | 1,143,201.02 | 1,147,839.02 | 11,922,040.53 | 9,983,000.00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 4,468.09 | 107,492.14 | 330,747.24 | 165,436.19 | 166,807.60 | 173,897.23 | 180,214.85 | 171,870.45 | 170,378.19 | 168,148.09 | 176,592.41 | 225,446.97 | 2,041,499.45 | 2,132,000.00 |
| Compensações Financ. entre Regimes Previdência | | | | | | | | | | | | | 0.00 | 10,000.00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 709,968.43 | 694,905.64 | 743,325.44 | 674,752.44 | 709,466.11 | 781,036.37 | 774,575.54 | 899,728.74 | 832,578.81 | 1,171,202.90 | 966,608.61 | 922,392.05 | 9,880,541.08 | 7,841,000.00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 5,446,643.96 | 5,902,336.85 | 7,391,107.87 | 6,720,977.63 | 6,725,889.00 | 7,971,757.91 | 7,455,981.82 | 8,133,340.02 | 7,788,684.02 | 9,667,317.06 | 8,339,876.14 | 11,462,535.78 | 93,006,448.06 | 74,870,370.00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art, 166-A, § 1º, da CF) (IV) | | | | | | | 175,798.33 | 320,000.00 | | 520,000.00 | 119,600.00 | | 1,135,398.33 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 5,446,643.96 | 5,902,336.85 | 7,391,107.87 | 6,720,977.63 | 6,725,889.00 | 7,971,757.91 | 7,280,183.49 | 7,813,340.02 | 7,788,684.02 | 9,147,317.06 | 8,220,276.14 | 11,462,535.78 | 91,871,049.73 | 74,870,370.00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | | | | | | | | | | | | | 0.00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI) | 5,446,643.96 | 5,902,336.85 | 7,391,107.87 | 6,720,977.63 | 6,725,889.00 | 7,971,757.91 | 7,280,183.49 | 7,813,340.02 | 7,788,684.02 | 9,147,317.06 | 8,220,276.14 | 11,462,535.78 | 91,871,049.73 | 74,870,370.00 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ: 24772188000154** |
| | **Exercício: 2021** |
| | **Período de referência: 6º bimestre** |

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2021 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 5.261.877,60 | 5.128.348,80 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 2.117.000,00 | 2.041.499,45 |
| Ativo | 2.115.000,00 | 2.040.725,63 |
| Inativo | 1.000,00 | 773,82 |
| Pensionista | 1.000,00 | |
| Receita de Contribuições Patronais | 2.969.342,60 | 2.781.075,96 |
| Ativo | 2.969.342,60 | 2.781.075,96 |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita Patrimonial | 164.735,00 | 305.773,39 |
| Receitas Imobiliárias | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | 164.735,00 | 305.773,39 |
| Outras Receitas Patrimoniais | | |
| Receita de Serviços | | |
| Outras Receitas Correntes | 10.800,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 10.000,00 | |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | | |
| Demais Receitas Correntes | 800,00 | |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | |
| Amortização de Empréstimos | | |
| Outras Receitas de Capital | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II) | 5.261.877,60 | 5.128.348,80 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 24772188000154**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas** | - | - | - | - | - |
| Benefícios | 2.400.000,00 | 1.566.338,52 | 1.566.338,52 | 1.566.338,52 | |
| Aposentadorias | 1.800.000,00 | 1.251.615,02 | 1.251.615,02 | 1.251.615,02 | |
| Pensões por Morte | 600.000,00 | 314.723,50 | 314.723,50 | 314.723,50 | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 63.057,73 | 3.057,73 | 3.057,73 | 3.057,73 | |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 20.000,00 | | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | 43.057,73 | 3.057,73 | 3.057,73 | 3.057,73 | |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | 2.463.057,73 | 1.569.396,25 | 1.569.396,25 | 1.569.396,25 | |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V) | 2.798.819,87 | 3.558.952,55 | 3.558.952,55 | 3.558.952,55 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 24772188000154**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores | Previsão Orçamentária |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores** | - |
| VALOR | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Reserva Orçamentária do RPPS | Previsão Orçamentária |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Reserva Orçamentária do RPPS** | - |
| VALOR | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS | Aportes de Recursos |
|---|---|
| | APORTES REALIZADOS |
| **Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS** | - |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | |
| Outros Aportes para o RPPS | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Bens e Direitos do RPPS | Período de Referência |
|---|---|
| | SALDO ATUAL |
| **Bens e Direitos do RPPS** | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 799.275,04 |
| Investimentos e Aplicações | 33.655.732,35 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | | |
| Receita de Contribuições dos Segurados | | |
| Ativo | | |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita de Contribuições Patronais | | |
| Ativo | | |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita Patrimonial | | |
| Receitas Imobiliárias | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | |
| Receita de Serviços | | |
| Outras Receitas Correntes | | |
| Compensação Previdenciária entre os Regimes | | |
| Demais Receitas Correntes | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | |
| Amortização de Empréstimos | | |
| Outras Receitas de Capital | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 24772188000154**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas** | - | - | - | - | - |
| Benefícios | | | | | |
| Aposentadorias | | | | | |
| Pensões por Morte | | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | | | | | |
| Compensação Previdenciária entre os Regimes | | | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) | | | | | |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X) | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ: 24772188000154** |
| | **Exercício: 2021** |
| | **Período de referência: 6º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS | Aportes de Recursos |
|---|---|
| | APORTES REALIZADOS |
| **Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS** | - |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | |
| Recursos para Formação de Reserva | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Receitas da Administração - RPPS | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas da Administração - RPPS** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES | 483.122,40 | 341.537,85 |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII) | 483.122,40 | 341.537,85 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 24772188000154**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Despesas da Administração - RPPS | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas da Administração - RPPS** | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 379.392,27 | 328.526,82 | 328.526,82 | 328.526,82 | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 172.000,00 | 166.488,43 | 166.488,43 | 166.488,43 | |
| Demais Despesas Correntes | 207.392,27 | 162.038,39 | 162.038,39 | 162.038,39 | |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | 5.000,00 | 3.530,00 | 3.530,00 | 3.530,00 | |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | 384.392,27 | 332.056,82 | 332.056,82 | 332.056,82 | |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV) | 98.730,13 | 9.481,03 | 9.481,03 | 9.481,03 | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ: 24772188000154** |
| | **Exercício: 2021** |
| | **Período de referência: 6º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro) | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)** | - | - |
| Contribuições dos Servidores | | |
| Demais Receitas Previdenciárias | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII) | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 24772188000154**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro) | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)** | - | - | - | - | - |
| Aposentadorias | | | | | |
| Pensões | | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII) | | | | | |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 24772188000154**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2021 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias | Receita Orçamentária | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2021 |
| | | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| **Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 77.187.105,00 | 95.353.720,90 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 12.281.400,00 | 17.230.561,21 |
| IPTU | 4.884.850,00 | 5.718.471,58 |
| ISS | 3.356.800,00 | 4.476.045,30 |
| ITBI | 1.080.300,00 | 3.266.830,32 |
| IRRF | 980.000,00 | 1.527.297,57 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.979.450,00 | 2.241.916,44 |
| Contribuições | 2.532.000,00 | 3.724.489,82 |
| Receita Patrimonial | 450.335,00 | 1.228.979,72 |
| Aplicações Financeiras (II) | 450.335,00 | 1.228.979,72 |
| Outras Receitas Patrimoniais | | |
| Transferências Correntes | 61.721.270,00 | 72.731.576,95 |
| Cota-Parte do FPM | 12.380.000,00 | 13.072.703,26 |
| Cota-Parte do ICMS | 16.800.000,00 | 24.239.215,42 |
| Cota-Parte do IPVA | 2.240.000,00 | 2.368.068,73 |
| Cota-Parte do ITR | 920.000,00 | 917.792,59 |
| Transferências da LC 87/1996 | 60.000,00 | |
| Transferências da LC nº 61/1989 | 144.000,00 | 183.978,59 |
| Transferências do FUNDEB | 10.000.000,00 | 13.630.096,83 |
| Outras Transferências Correntes | 19.177.270,00 | 18.319.721,53 |
| Demais Receitas Correntes | 202.100,00 | 438.113,20 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | | |
| Receitas Correntes Restantes | 202.100,00 | 438.113,20 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III) | 76.736.770,00 | 94.124.741,18 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 19.290.960,00 | 6.725.703,41 |
| Operações de Crédito (VI) | 7.000.000,00 | 3.369.200,15 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | | |
| Alienação de Bens | 530.000,00 | 135.185,48 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | | |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | | |
| Outras Alienações de Bens | 530.000,00 | 135.185,48 |
| Transferências de Capital | 11.760.960,00 | 3.221.317,78 |
| Convênios | 9.918.119,00 | 2.675.987,45 |
| Outras Transferências de Capital | 1.842.841,00 | 545.330,33 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | | |
| Outras Receitas de Capital Primárias | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 12.290.960,00 | 3.356.503,26 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI) | 89.027.730,00 | 97.481.244,44 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 24772188000154**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias | Despesa Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2021 | | | | | |
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| **Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 70.245.820,99 | 58.111.120,02 | 56.839.717,16 | 56.325.358,67 | 88.715,23 | 927.231,91 | 927.231,91 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 36.135.706,10 | 31.946.019,68 | 31.946.019,68 | 31.645.517,15 | | 32.877,76 | 32.877,76 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 733.500,00 | 733.326,36 | 733.326,36 | 733.326,36 | | | |
| Outras Despesas Correntes | 33.376.614,89 | 25.431.773,98 | 24.160.371,12 | 23.946.515,16 | 88.715,23 | 894.354,15 | 894.354,15 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 69.512.320,99 | 57.377.793,66 | 56.106.390,80 | 55.592.032,31 | 88.715,23 | 927.231,91 | 927.231,91 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 29.349.561,53 | 16.072.584,21 | 13.382.456,68 | 13.382.456,68 | 605.498,78 | 4.363.565,77 | 4.363.565,77 |
| Investimentos | 29.349.561,53 | 16.072.584,21 | 13.382.456,68 | 13.382.456,68 | 605.498,78 | 4.363.565,77 | 4.363.565,77 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | | | | | | | |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | | | | | | | |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | | | | | | | |
| Demais Inversões Financeiras | | | | | | | |
| Amortização da Dívida (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 29.349.561,53 | 16.072.584,21 | 13.382.456,68 | 13.382.456,68 | 605.498,78 | 4.363.565,77 | 4.363.565,77 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 15.000,00 | | | | | | |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII) | 98.876.882,52 | 73.450.377,87 | 69.488.847,48 | 68.974.488,99 | 694.214,01 | 5.290.797,68 | 5.290.797,68 |

Documento gerado em 08/02/2022 16:30:20

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 24772188000154**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Primário - Acima da Linha | Até o Bimestre / 2021 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Primário - Acima da Linha** | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)) | 22.521.743,76 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Meta Fiscal para o Resultado Primário | Meta Fixada na LDO |
|---|---|
| | VALOR CORRENTE |
| **Meta Fiscal para o Resultado Primário** | - |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | -54.250,00 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Juros Nominais | Até o Bimestre 2021 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Juros Nominais** | - |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | 923.206,33 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | 733.326,36 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Nominal - Acima da Linha | Até o Bimestre / 2021 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Nominal - Acima da Linha** | - |
| RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI) | 22.711.623,73 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Meta Fiscal para o Resultado Nominal | Meta Fixada na LDO |
|---|---|
| | VALOR CORRENTE |
| **Meta Fiscal para o Resultado Nominal** | - |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 9.000.000,00 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal | Saldo | |
|---|---|---|
| | Em 31/12/2020 (a) | Até o Bimestre 2021 (b) |
| **Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal** | - | - |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 14.000.000,00 | 14.000.000,00 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 45.923.658,59 | 73.380.837,24 |
| Disponibilidade de Caixa | 45.923.658,59 | 73.380.837,24 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 46.620.944,61 | 73.898.267,74 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 697.286,02 | 517.430,50 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | -31.923.658,59 | -59.380.837,24 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Nominal - Abaixo da Linha | Até o Bimestre |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Nominal - Abaixo da Linha** | - |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb) | 27.457.178,65 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Ajuste Metodológico | Até o Bimestre 2021 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Ajuste Metodológico** | - |
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | 179.855,52 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII) | |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII) | |
| RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 27.277.323,13 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 24772188000154**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 6º bimestre**

| Resultado Primário - Abaixo da Linha | Até o Bimestre |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Primário - Abaixo da Linha** | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI) | 27.087.443,16 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Informações Adicionais | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Informações Adicionais** | - |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 6.190.046,30 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 6.190.046,30 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 2.897.550,00 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2021 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 24772188000154**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Poder/Órgão | Poder/Órgão | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Poder/Órgão | | | | | | | | | | | |
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+ b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | Saldo Total L = (e + k) |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro de 2020 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro de 2020 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 3.072,01 | 694.214,01 | 694.214,01 | 0,00 | 3.072,01 | 381.695,30 | 8.181.612,07 | 5.290.797,68 | 5.290.797,68 | 3.013.376,71 | 259.132,98 | 262.204,99 |
| PODER EXECUTIVO | 3.072,01 | 694.214,01 | 694.214,01 | | 3.072,01 | 381.695,30 | 8.181.612,07 | 5.290.797,68 | 5.290.797,68 | 3.013.376,71 | 259.132,98 | 262.204,99 |
| PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Câmara Municipal | | | | | 0,00 | | | | | | 0,00 | 0,00 |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | 0,00 | | | | | | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 3.072,01 | 694.214,01 | 694.214,01 | 0,00 | 3.072,01 | 381.695,30 | 8.181.612,07 | 5.290.797,68 | 5.290.797,68 | 3.013.376,71 | 259.132,98 | 262.204,99 |

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Poder/Órgão - Intra | Poder/Órgão - Intra | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Poder/Órgão Intra | | | | | | | | | | | |
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a + b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | Saldo Total L = (e + k) |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro de 2020 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro de 2020 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | | | | | | | | | | | | |
| PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | | | | |
| PODER LEGISLATIVO | | | | | | | | | | | | |
| Câmara Municipal | | | | | | | | | | | | |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ: 24772188000154** |
| | **Exercício: 2021** |
| | **Período de referência: 6º bimestre** |

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2021 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital**

| Receitas | Receitas de Operações de Crédito | | |
|---|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b) |
| **Receitas** | - | - | - |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) | 7.000.000,00 | 3.369.200,15 | 3.630.799,85 |

**RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital**

| Despesas | Despesas de Capital | | |
|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e) |
| **Despesas** | - | - | - |
| DESPESAS DE CAPITAL | 29.349.561,53 | 16.072.584,21 | 13.276.977,32 |
| Investimentos | 29.349.561,53 | 16.072.584,21 | 13.276.977,32 |
| Inversões Financeiras | | | 0,00 |
| Amortização da Dívida | | | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | | | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | | | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 29.349.561,53 | 16.072.584,21 | 13.276.977,32 |

**RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital**

| Resultado para Apuração da Regra de Ouro | Resultado para Apuração da Regra de Ouro | | |
|---|---|---|---|
| | (d - a) | (e - b) | (f - c) |
| **Resultado para Apuração da Regra de Ouro** | - | - | - |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I) | 22.349.561,53 | 12.703.384,06 | 9.646.177,47 |

**RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2021 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 24772188000154**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores**

| Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário | Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário | | | |
| | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c) |
| 2020 | | | | 30.689.935,70 |
| 2021 | 6.512.813,24 | 1.909.420,56 | 4.603.392,68 | 35.293.328,38 |
| 2022 | 6.791.329,87 | 2.468.236,56 | 4.323.093,31 | 39.616.421,69 |
| 2023 | 7.575.304,35 | 2.583.403,35 | 4.991.901,00 | 44.608.322,69 |
| 2024 | 8.288.492,88 | 3.503.707,42 | 4.784.785,46 | 49.393.108,15 |
| 2025 | 8.465.954,50 | 4.038.320,01 | 4.427.634,49 | 53.820.742,64 |
| 2026 | 8.666.214,93 | 4.453.564,44 | 4.212.650,49 | 58.033.393,13 |
| 2027 | 8.695.333,59 | 5.325.630,49 | 3.369.703,10 | 61.403.096,23 |
| 2028 | 8.860.473,57 | 5.674.683,93 | 3.185.789,64 | 64.588.885,87 |
| 2029 | 9.001.009,73 | 6.067.490,35 | 2.933.519,38 | 67.522.405,25 |
| 2030 | 9.069.587,22 | 6.627.035,54 | 2.442.551,68 | 69.964.956,93 |
| 2031 | 9.229.897,97 | 6.848.572,69 | 2.381.325,28 | 72.346.282,21 |
| 2032 | 9.162.955,52 | 7.698.102,87 | 1.464.852,65 | 73.811.134,86 |
| 2033 | 9.137.691,93 | 8.294.665,18 | 843.026,75 | 74.654.161,61 |
| 2034 | 9.039.560,99 | 9.000.241,32 | 39.319,67 | 74.693.481,28 |
| 2035 | 8.939.816,30 | 9.582.132,53 | -642.316,23 | 74.051.165,05 |
| 2036 | 8.821.520,48 | 10.108.431,55 | -1.286.911,07 | 72.764.253,98 |
| 2037 | 8.497.015,95 | 11.119.048,05 | -2.622.032,10 | 70.142.221,88 |
| 2038 | 8.081.097,81 | 12.173.491,67 | -4.092.393,86 | 66.049.828,02 |
| 2039 | 7.709.707,66 | 12.862.646,00 | -5.152.938,34 | 60.896.889,68 |
| 2040 | 7.229.039,73 | 13.692.291,94 | -6.463.252,21 | 54.433.637,47 |
| 2041 | 6.607.067,14 | 14.711.622,15 | -8.104.555,01 | 46.329.082,46 |
| 2042 | 5.934.414,93 | 15.573.865,42 | -9.639.450,49 | 36.689.631,97 |
| 2043 | 5.112.723,98 | 16.612.791,39 | -11.500.067,41 | 25.189.564,56 |
| 2044 | 4.229.303,52 | 17.538.283,84 | -13.308.980,32 | 11.880.584,24 |
| 2045 | 3.491.627,92 | 18.214.287,01 | -14.722.659,09 | -2.842.074,85 |
| 2046 | 3.434.235,28 | 18.822.346,31 | -15.388.111,03 | -18.230.185,88 |
| 2047 | 3.420.319,19 | 19.277.662,35 | -15.857.343,16 | -34.087.529,04 |
| 2048 | 3.339.560,36 | 19.976.440,53 | -16.636.880,17 | -50.724.409,21 |
| 2049 | 3.328.658,77 | 20.453.452,96 | -17.124.794,19 | -67.849.203,40 |
| 2050 | 3.272.387,59 | 20.665.528,56 | -17.393.140,97 | -85.242.344,37 |
| 2051 | 3.248.710,70 | 21.429.944,18 | -18.181.233,48 | -103.423.577,85 |
| 2052 | 3.259.819,51 | 21.650.415,92 | -18.390.596,41 | -121.814.174,26 |
| 2053 | 3.282.562,66 | 21.710.436,90 | -18.427.874,24 | -140.242.048,50 |
| 2054 | 3.319.686,08 | 21.997.805,81 | -18.678.119,73 | -158.920.168,23 |
| 2055 | 24.558,98 | 22.067.880,02 | -22.043.321,04 | -180.963.489,27 |
| 2056 | 19.353,50 | 21.911.823,98 | -21.892.470,48 | -202.855.959,75 |
| 2057 | 5.229,15 | 21.734.845,85 | -21.729.616,70 | -224.585.576,45 |
| 2058 | 0,00 | 21.421.195,71 | -21.421.195,71 | -246.006.772,16 |
| 2059 | 0,00 | 21.556.099,73 | -21.556.099,73 | -267.562.871,89 |
| 2060 | 0,00 | 21.338.980,34 | -21.338.980,34 | -288.901.852,23 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 24772188000154**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 6º bimestre**

| Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário | Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário | | | |
| | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c) |
| 2061 | 0,00 | 21.299.154,43 | -21.299.154,43 | -310.201.006,66 |
| 2062 | 0,00 | 21.127.374,52 | -21.127.374,52 | -331.328.381,18 |
| 2063 | 0,00 | 21.075.404,55 | -21.075.404,55 | -352.403.785,73 |
| 2064 | 0,00 | 21.066.126,14 | -21.066.126,14 | -373.469.911,87 |
| 2065 | 0,00 | 20.224.546,40 | -20.224.546,40 | -393.694.458,27 |
| 2066 | 0,00 | 19.933.848,67 | -19.933.848,67 | -413.628.306,94 |
| 2067 | 0,00 | 19.329.047,90 | -19.329.047,90 | -432.957.354,84 |
| 2068 | 0,00 | 19.217.962,62 | -19.217.962,62 | -452.175.317,46 |
| 2069 | 0,00 | 18.887.967,19 | -18.887.967,19 | -471.063.284,65 |
| 2070 | 0,00 | 18.136.553,94 | -18.136.553,94 | -489.199.838,59 |
| 2071 | 0,00 | 17.682.685,90 | -17.682.685,90 | -506.882.524,49 |
| 2072 | 0,00 | 17.205.651,00 | -17.205.651,00 | -524.088.175,49 |
| 2073 | 0,00 | 16.453.701,12 | -16.453.701,12 | -540.541.876,61 |
| 2074 | 0,00 | 16.234.315,09 | -16.234.315,09 | -556.776.191,70 |
| 2075 | 0,00 | 15.250.397,31 | -15.250.397,31 | -572.026.589,01 |
| 2076 | 0,00 | 14.201.918,11 | -14.201.918,11 | -586.228.507,12 |
| 2077 | 0,00 | 13.299.220,69 | -13.299.220,69 | -599.527.727,81 |
| 2078 | 0,00 | 12.250.985,18 | -12.250.985,18 | -611.778.712,99 |
| 2079 | 0,00 | 11.221.619,28 | -11.221.619,28 | -623.000.332,27 |
| 2080 | 0,00 | 10.092.104,67 | -10.092.104,67 | -633.092.436,94 |
| 2081 | 0,00 | 9.102.235,09 | -9.102.235,09 | -642.194.672,03 |
| 2082 | 0,00 | 8.276.913,67 | -8.276.913,67 | -650.471.585,70 |
| 2083 | 0,00 | 7.235.512,69 | -7.235.512,69 | -657.707.098,39 |
| 2084 | 0,00 | 6.034.534,45 | -6.034.534,45 | -663.741.632,84 |
| 2085 | 0,00 | 5.327.065,86 | -5.327.065,86 | -669.068.698,70 |
| 2086 | 0,00 | 4.399.805,73 | -4.399.805,73 | -673.468.504,43 |
| 2087 | 0,00 | 3.908.744,17 | -3.908.744,17 | -677.377.248,60 |
| 2088 | 0,00 | 3.345.019,41 | -3.345.019,41 | -680.722.268,01 |
| 2089 | 0,00 | 3.189.860,95 | -3.189.860,95 | -683.912.128,96 |
| 2090 | 0,00 | 2.818.757,48 | -2.818.757,48 | -686.730.886,44 |
| 2091 | 0,00 | 2.083.235,29 | -2.083.235,29 | -688.814.121,73 |
| 2092 | 0,00 | 1.683.840,15 | -1.683.840,15 | -690.497.961,88 |
| 2093 | 0,00 | 921.993,68 | -921.993,68 | -691.419.955,56 |
| 2094 | 0,00 | 618.723,49 | -618.723,49 | -692.038.679,05 |

**RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores**

| Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro | Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro | | | |
| | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c) |
| 2020 | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 24772188000154**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 6º bimestre**

| Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro | Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro | | | |
| | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c) |
| 2021 | | | | |
| 2022 | | | | |
| 2023 | | | | |
| 2024 | | | | |
| 2025 | | | | |
| 2026 | | | | |
| 2027 | | | | |
| 2028 | | | | |
| 2029 | | | | |
| 2030 | | | | |
| 2031 | | | | |
| 2032 | | | | |
| 2033 | | | | |
| 2034 | | | | |
| 2035 | | | | |
| 2036 | | | | |
| 2037 | | | | |
| 2038 | | | | |
| 2039 | | | | |
| 2040 | | | | |
| 2041 | | | | |
| 2042 | | | | |
| 2043 | | | | |
| 2044 | | | | |
| 2045 | | | | |
| 2046 | | | | |
| 2047 | | | | |
| 2048 | | | | |
| 2049 | | | | |
| 2050 | | | | |
| 2051 | | | | |
| 2052 | | | | |
| 2053 | | | | |
| 2054 | | | | |
| 2055 | | | | |
| 2056 | | | | |
| 2057 | | | | |
| 2058 | | | | |
| 2059 | | | | |
| 2060 | | | | |
| 2061 | | | | |
| 2062 | | | | |
| 2063 | | | | |

Documento gerado em 08/02/2022 16:30:20

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 24772188000154**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 6º bimestre**

| Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro | Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro | | | |
| | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c) |
| 2064 | | | | |
| 2065 | | | | |
| 2066 | | | | |
| 2067 | | | | |
| 2068 | | | | |
| 2069 | | | | |
| 2070 | | | | |
| 2071 | | | | |
| 2072 | | | | |
| 2073 | | | | |
| 2074 | | | | |
| 2075 | | | | |
| 2076 | | | | |
| 2077 | | | | |
| 2078 | | | | |
| 2079 | | | | |
| 2080 | | | | |
| 2081 | | | | |
| 2082 | | | | |
| 2083 | | | | |
| 2084 | | | | |
| 2085 | | | | |
| 2086 | | | | |
| 2087 | | | | |
| 2088 | | | | |
| 2089 | | | | |
| 2090 | | | | |
| 2091 | | | | |
| 2092 | | | | |
| 2093 | | | | |
| 2094 | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ: 24772188000154** |
| | **Exercício: 2021** |
| | **Período de referência: 6º bimestre** |

**RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2021 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**

| Receitas | Execução da Receita | | |
|---|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO (c) = (a - b) |
| **Receitas** | - | - | - |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 533.000,00 | 139.526,64 | 393.473,36 |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | | | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | 533.000,00 | 139.526,64 | 393.473,36 |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | | | 0,00 |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | | | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 24772188000154**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**

| Despesas | Execução da Despesa | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO (h) = (d-e) |
| **Despesas** | - | - | - | - | - | - | - |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Geral da Previdência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 24772188000154**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**

| Saldo Financeiro a Aplicar | Saldo Financeiro a Aplicar | | |
|---|---|---|---|
| | 2020 (i) | 2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg)) | SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj) |
| **Saldo Financeiro a Aplicar** | - | - | - |
| VALOR (**III**) | 0,00 | 139.526,64 | 139.526,64 |

**RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2021 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Impactos das Contratações de PPP | Especificação de PPP | | |
|---|---|---|---|
| | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 | REGISTROS EFETUADOS EM 2021 | |
| | | No Bimestre | Até o Bimestre |
| **Impactos das Contratações de PPP** | - | - | - |
| TOTAL DE ATIVOS | | | |
| Ativos Constituídos pela SPE | | | |
| TOTAL DE PASSIVOS | | | |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | | | |
| Provisões de PPP | | | |
| Outros Passivos | | | |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | | | |
| Obrigações Contratuais | | | |
| Riscos não Provisionados | | | |
| Garantias Concedidas | | | |
| Outros Passivos Contingentes | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 24772188000154**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)**

| Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)**

| Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)**

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)**

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Total das Despesas de PPP | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |
| **Total das Despesas de PPP** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 24772188000154**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2021 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Balanço Orçamentário | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Balanço Orçamentário** | - |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 99.905.330,00 |
| Previsão Atualizada | 99.905.330,00 |
| Receitas Realizadas | 105.202.038,12 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 6.190.046,30 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 99.905.330,00 |
| Dotação Atualizada | 106.095.376,30 |
| Despesas Empenhadas | 77.304.542,77 |
| Despesas Liquidadas | 73.343.012,38 |
| Despesas Pagas | 72.828.653,89 |
| Superávit Orçamentário | 27.897.495,35 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Despesas por Função/Subfunção | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Despesas por Função/Subfunção** | - |
| Despesas Empenhadas | 77.304.542,77 |
| Despesas Liquidadas | 73.343.012,38 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Receita Corrente Líquida - RCL | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Receita Corrente Líquida - RCL** | - |
| Receita Corrente Líquida | 93.006.448,06 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 91.871.049,73 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 91.871.049,73 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores** | - |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 5.128.348,80 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 1.569.396,25 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 1.569.396,25 |
| Resultado Previdenciário | 3.558.952,55 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | |
| Resultado Previdenciário | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Resultados Primário e Nominal | Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário | | |
|---|---|---|---|
| | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| **Resultados Primário e Nominal** | - | - | - |
| Resultado Primário - Acima da Linha | -54.250,00 | 22.521.743,76 | -41.514,74 |
| Resultado Nominal - Acima da Linha | 9.000.000,00 | 22.711.623,73 | 252,35 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Restos a Pagar por Poder e Ministério Público | Estágios dos Restos a Pagar | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| **Restos a Pagar por Poder e Ministério Público** | - | - | - | - |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 697.286,02 | 0,00 | 694.214,01 | 3.072,01 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 24772188000154**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 6º bimestre**

| Restos a Pagar por Poder e Ministério Público | Estágios dos Restos a Pagar | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| Poder Executivo | 697.286,02 | 0,00 | 694.214,01 | 3.072,01 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 8.563.307,37 | 3.013.376,71 | 5.290.797,68 | 259.132,98 |
| Poder Executivo | 8.563.307,37 | 3.013.376,71 | 5.290.797,68 | 259.132,98 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| TOTAL | 9.260.593,39 | 3.013.376,71 | 5.985.011,69 | 262.204,99 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | Apuração das Despesas com Ensino | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| **Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino** | - | - | - |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 13.933.771,64 | 25,00 | 20,18 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 9.614.824,83 | 70,00 | 70,01 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 50,00 | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15,00 | 0,00 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício | Saldo Não Realizado |
| **Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital** | - | - |
| Receitas de Operações de Crédito | 3.369.200,15 | 3.630.799,85 |
| Despesa de Capital Líquida | 16.072.584,21 | 13.276.977,32 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência | Exercício de Apuração | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
| **Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência** | - | - | - | - |
| Plano Previdenciário | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 6.512.813,24 | 9.229.897,97 | 6.607.067,14 | 19.353,50 |
| Despesas Previdenciárias | 1.909.420,56 | 6.848.572,69 | 14.711.622,15 | 21.911.823,98 |
| Resultado Previdenciário | 4.603.392,68 | 2.381.325,28 | -8.104.555,01 | -21.892.470,48 |
| Plano Financeiro | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | | | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício | Saldo a Realizar |
| **Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos** | - | - |
| Receitas da Alienação de Ativos | 139.526,64 | 393.473,36 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde | Apuração das Despesas com Saúde | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| **Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde** | - | - | - |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos | 13.244.689,31 | 15,00 | 19,19 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP | Valor Realizado no Período |
|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício Corrente |
| **Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP** | - |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ: 24772188000154** |
| | **Exercício: 2021** |
| | **Período de referência: 6º bimestre** |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2021 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

Lista de Assinaturas

| |
|---|
| Assinatura: 1 |
| |
| Assinatura: 2 |
| |
| Assinatura: 3 |
| |
| Assinatura: 4 |
| |
| Assinatura: 5 |
| |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Secretaria Municipal de Administração, comunica a todos os interessados que realizou a contratação de empresa para coleta de resíduos urbanos da Comunidade São José União, a ser realizada 02 vezes por semana a um raio de até 05 km ao redor da comunidade e que será indicado pela prefeitura, do município de Matupá/MT. Foi firmado o contrato com a empresa **MIQUEIAS CARDOSO SUNAQUI – CNPJ 27.337.841/0001-45, por um prazo de doze meses** no valor total de R$ 15.600,00. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal de Matupá, localizada na Av. Hermínio Ometto, 101. Matupá – MT, 04 de fevereiro de 2022. MARYLAINE DE LIMA SANTANA - Secretaria Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**
**DECRETO Nº 4017 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022**

***"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".***

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a homologação do Processo Seletivo Simplificado 003/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/01/2022;

**CONSIDERANDO** a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situado a Rua 05, nº 102B Qd Nec, Bairro - União, Matupá – MT, fone: (66) 3595-1210, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

**Art. 2º.** Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

**Art. 3º.** Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**Estado de Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Matupá**

**ANEXO I**

**1.** Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

**2.** Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

**3.** Certidão de Casamento ou Nascimento;

**4.** Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos (se for o caso);

**5.** Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

**6.** Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

**7.** Cartão do PIS/PASEP;

**8.** Certidão de regularidade eleitoral;

**9.** Título de Eleitor;

**10.** Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

**11.** Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

**12.** Atestado de Saúde Física e Mental (Admissional);

**13.** 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

**14.** Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

**15.** Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

**16.** Certificado de Curso Básico de Computação (com carga horária mínima de 20 horas);

**17.** Certificado de Curso de Boas Práticas de Fabricação – BPF (com carga horária mínima de 06 horas);

**18.** Certificado de Curso de Análise de Perigo e Pontos Críticos de Controle – APPCC (com carga horária mínima de 16 horas);

**19**. Declaração negativa de acúmulo de cargo público ou para cargos acumuláveis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;

**20.** Declaração contendo endereço residencial;

**21**. Declaração de Bens;

**22.** Cópia do RG e CPF do cônjuge;

**23.** Cópia ou número de inscrição do RG e CPF de pai e mãe;

**24.** Cópia da Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão).

**25.** Os candidatos aprovados e convocados submeter-se-ão à inspeção médica atendendo legislação em vigor, observando o que segue:

**25.1.** A inspeção médica terá carater eliminatório, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo;

**25.2.** Todos os exames correrão às expensas do candidato;

**Estado de Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Matupá**

**ANEXO II**

**CARGO: PSICÓLOGO 40H - ZONA URBANA**

| NOME | CPF | NOTA TOTAL | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| NUBIA DA SILVA MOURA | 04910075151 | 24 | 2º | CLASSIFICADO(A) |

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 05/2022**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 23 de fevereiro de 2022 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, REVALIDAÇÃO, CANCELAMENTO, FORNECIMENTO E ENDOSSO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT". A inserção das propostas será até as 10:00 horas do dia 23/02/2022 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 011/2022, que estará disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00-min às 11h00min. Matupá – MT, 08 de fevereiro de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE RESULTADO - CREDENCIAMENTO 08/2021**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PERÍCIAS MÉDICAS, EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, FORMAÇÃO DE JUNTA MÉDICA E REALIZAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS AOS SERVIDORES E SEGURADOS ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT a Empresa: **E. K. SERVIÇOS MEDICOS E PERICIA LTDA** CNPJ: 20.687.432/0001-20.Matupá – MT, 08 de fevereiro de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 025/2022**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA DE RESÍDUOS URBANOS DA COMUNIDADE SÃO JOSÉ UNIÃO, A SER REALIZADA 02 VEZES POR SEMANA A UM RAIO DE ATÉ 05 KM AO REDOR DA COMUNIDADE E QUE SERÁ INDICADO PELA PREFEITURA" conforme NAD (Nota de Autorização de Despesa) nº. 1399/2022, ao qual fica vinculado o presente instrumento de contrato.**

**CONTRATADA: MIQUEIAS CARDOSO SUNAQUI 01373020105**

**Valor/Global**: O valor total estimado para esta contratação é de **R$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais).**

**Assinatura:** 08/02/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACORDO COM A MANUTENÇÃO PERIÓDICA DAS 100 HORAS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DA MOTONIVELADORA MARCA XCMG MODELO: GR1803BR CHASSI: XUG18031JMPB00182 CEDIDA AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ATRAVÉS DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS Nª 087/2021/SINFRA PELO ESTADO DE MATO GROSSO, onde contratou-se a Empresa EXTRA MAQUINAS S/A inscrita no CNPJ: 19.293.041/0002-22 com um valor total de R$ 7.171,63. O processo tem Fundamento Legal no Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00-min. Matupá – MT, 08 de fevereiro de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**
**DECRETO Nº 4018 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022**

***"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".***

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a homologação do Processo Seletivo Simplificado 003/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/01/2022;

**CONSIDERANDO** a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

**Art. 2º.** Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

**Art. 3º.** Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**Estado de Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Matupá**

**ANEXO I**

**1-** Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

**2-** Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

**3-** Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

**4-** Cópia Título de Eleitor;

**5-** Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

**6-** Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

**7-** Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

**8-** Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

**9-** Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

**10-** Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

***11-** Endereço de e-mail **obrigatório***

**12-** 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

**13-** Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

**14-** Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

**15-** Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

**16-** Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

**17- Registro no conselho** da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

**18-** Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

**19-** Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

**20-** Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

**21-** Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

**22-** Declaração de Bens;

**23-** Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

**24-** Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

**25- Cópia ou Número** de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

**26-** Número para contato*;*

**27-** Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

**28-** Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

**Estado de Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Matupá**

**ANEXO II**

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA**

| NOME | CPF | NOTA TOTAL | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| VERGINIA APARECIDA DE CASTRO | **01073760162** | **21** | 36º | **CLASSIFICADO(A)** |
| FLAVIA LOPES FREIRE | **01647960100** | **21** | 37º | **CLASSIFICADO(A)** |
| DANIELA COSTA PAES | **97087696149** | **21** | 38º | **CLASSIFICADO(A)** |

**CARGO: NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA**

| NOME | CPF | NOTA TOTAL | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| LUZIA APARECIDA DOS SANTOS | 02824889101 | **16** | 12º | **CLASSIFICADO(A)** |

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**
**DECRETO Nº 4016 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022**

***"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".***

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a homologação do Processo Seletivo Simplificado 003/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/01/2022;

**CONSIDERANDO** a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

**Art. 2º.** Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

**Art. 3º.** Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**Estado de Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Matupá**

**ANEXO I**

**1-** Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

**2-** Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

**3-** Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

**4-** Cópia Título de Eleitor;

**5-** Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

**6-** Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

**7-** Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

**8-** Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

**9-** Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

**10-** Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

***11-** Endereço de e-mail **obrigatório***

**12-** 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

**13-** Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

**14-** Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

**15-** Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

**16-** Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

**17- Registro no conselho** da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

**18-** Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

**19-** Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

**20-** Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

**21-** Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

**22-** Declaração de Bens;

**23-** Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

**24-** Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

**25- Cópia ou Número** de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

**26-** Número para contato*;*

**27-** Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

**28-** Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

**Estado de Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Matupá**

**ANEXO II**

**ARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA RURAL**

| NOME | CPF | NOTA | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| KINHONES MOREIRA DE AZEVEDO | 03618395108 | 26 | 2º | RECLASSIFICADO (A) |

**CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA**

| NOME | CPF | NOTA | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| MARIA JUDITH DE SOUZA MARTINS FILHA | 72266171291 | 18 | 5º | CLASSIFICADO (A) |

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE CREDENCIAMENTO 01/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados o processo licitatório do tipo chamada pública visando o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM DO TIPO CAPINAÇÃO DE GRAMA, LIMPEZA SUPERFICIAL DE TERRENO, PLANTIO E PODA DE GRAMA E PODA DE ARVORES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT. O envelope contendo os documentos de habilitação e a proposta de adesão será recebida pela Comissão Permanente de Licitação, no período de **10/02/2022 à 10/02/2023, das 08h00 às 11h00 (horário de Mato Grosso), de segunda-feira a sexta-feira.** Maiores informações através do Edital nº. 009/2022, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fone (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 08 de fevereiro de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA – Presidente da Comissão de Licitação -

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/SECRETARIA DE FINANÇAS
## RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO - 2º SEMESTRE/2021

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

| |
|---|
| **Relatório de Gestão Fiscal Simplificado** |
| **Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)** |
| **CNPJ: 24772188000154** |
| **Exercício: 2021** |
| **Período de referência: 2º semestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| Despesa com Pessoal | Despesa Executada com Pessoal | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | |
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| | <MR-11> | <MR-10> | <MR-9> | <MR-8> | <MR-7> | <MR-6> | <MR-5> | <MR-4> | <MR-3> | <MR-2> | <MR-1> | <MR> | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | |
| **Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 2.049.298,91 | 2.578.879,06 | 2.587.174,49 | 2.734.036,19 | 2.893.025,36 | 3.042.012,20 | 2.935.400,56 | 2.964.101,51 | 2.999.321,12 | 2.964.706,82 | 3.067.031,60 | 6.764.990,24 | 37.579.978,06 | |
| Pessoal Ativo | 1.688.127,20 | 2.202.909,20 | 2.264.748,05 | 2.329.669,44 | 2.430.784,02 | 2.589.193,44 | 2.479.941,71 | 2.502.577,23 | 2.537.761,44 | 2.517.132,14 | 2.577.412,16 | 6.203.616,15 | 32.323.872,18 | |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 1.454.680,40 | 1.877.829,87 | 1.922.830,82 | 1.981.096,91 | 2.071.833,09 | 2.195.369,05 | 2.094.721,93 | 2.125.786,78 | 2.163.441,61 | 2.135.385,76 | 2.184.459,16 | 5.691.146,13 | 27.898.581,51 | |
| Obrigações Patronais | 233.446,80 | 325.079,33 | 341.917,23 | 348.572,53 | 358.950,93 | 393.824,39 | 385.219,78 | 376.790,45 | 374.319,83 | 381.746,38 | 392.953,00 | 512.470,02 | 4.425.290,67 | |
| Benefícios Previdenciários | | | | | | | | | | | | | 0,00 | |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 102.587,25 | 105.637,70 | 105.637,70 | 116.517,51 | 119.931,32 | 120.052,09 | 118.962,54 | 120.255,47 | 130.918,75 | 130.918,75 | 137.221,51 | 257.697,93 | 1.566.338,52 | |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 78.377,75 | 81.428,20 | 81.428,20 | 92.308,01 | 95.721,82 | 95.842,59 | 94.753,04 | 96.045,97 | 106.709,25 | 106.709,25 | 113.012,01 | 209.278,93 | 1.251.615,02 | |
| Pensões | 24.209,50 | 24.209,50 | 24.209,50 | 24.209,50 | 24.209,50 | 24.209,50 | 24.209,50 | 24.209,50 | 24.209,50 | 24.209,50 | 24.209,50 | 48.419,00 | 314.723,50 | |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | | | | | | | | | | | 0,00 | |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 256.584,46 | 270.332,16 | 216.788,74 | 287.849,24 | 342.310,02 | 332.766,67 | 336.496,31 | 341.268,81 | 330.640,93 | 316.655,93 | 352.397,93 | 303.676,16 | 3.689.767,36 | |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | | | | | | | | | | | | | 0,00 | |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 196.936,94 | 120.115,01 | 165.262,75 | 141.541,25 | 257.645,12 | 142.108,04 | 123.737,50 | 205.194,46 | 224.915,40 | 159.325,02 | 184.533,50 | 437.601,60 | 2.358.916,59 | |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 94.350,19 | 14.477,31 | 59.625,05 | 25.023,74 | 137.713,80 | 22.055,95 | 4.774,96 | 84.938,99 | 93.996,65 | 28.406,27 | 47.311,99 | 179.903,67 | 792.578,57 | |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração | | | | | | | | | | | | | 0,00 | |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração | | | | | | | | | | | | | 0,00 | |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 102.586,75 | 105.637,70 | 105.637,70 | 116.517,51 | 119.931,32 | 120.052,09 | 118.962,54 | 120.255,47 | 130.918,75 | 130.918,75 | 137.221,51 | 257.697,93 | 1.566.338,02 | |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 1.852.361,97 | 2.458.764,05 | 2.421.911,74 | 2.592.494,94 | 2.635.380,24 | 2.899.904,16 | 2.811.663,06 | 2.758.907,05 | 2.774.405,72 | 2.805.381,80 | 2.882.498,10 | 6.327.388,64 | 35.221.061,47 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 24772188000154**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 2º semestre**

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal | DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal | |
|---|---|---|
| | Valor | % sobre a RCL Ajustada |
| **DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal** | - | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 93.006.448,06 | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V) | 1.135.398,33 | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 91.871.049,73 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb) | 35.221.061,47 | 38,34 |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 49.610.366,85 | 54,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 47.129.848,51 | 51,30 |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 44.649.330,17 | 48,60 |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2021 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 24772188000154**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 2º semestre**

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Exercício de Descumprimento do Limite | | | Exercício do Primeiro Período Seguinte | | | Exercício do Segundo Período Seguinte | | |
| | No Quadrimestre/Semestre | | | Primeiro Período Seguinte | | | Segundo Período Seguinte | | |
| | Limite Máximo (a) | % DTP (b) | % Excedente (c) = (b-a) | Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c) | Limite (e) = (b-d) | % DTP (f) | Redutor Residual (g) = (f-a) | Limite (h) = (a) | % DTP (i) |
| **Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal** | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 24772188000154**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 2º semestre**

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2021 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno | |
| Notas Explicativas | |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2021 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno | |
| Notas Explicativas | |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2021 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral**

| Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida | Cálculo da Dívida Consolidada Líquida | | |
|---|---|---|---|
| | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021 | |
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| **Dívida Consolidada** | - | - | - |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 14.000.000,00 | 14.000.000,00 | 14.000.000,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 14.000.000,00 | 14.000.000,00 | 14.000.000,00 |
| Empréstimos | 14.000.000,00 | 14.000.000,00 | 14.000.000,00 |
| Internos | 14.000.000,00 | 14.000.000,00 | 14.000.000,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 45.923.658,59 | 63.612.723,08 | 73.380.837,24 |
| Disponibilidade de Caixa | 45.923.658,59 | 63.612.723,08 | 73.380.837,24 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 46.620.944,61 | 63.615.795,09 | 73.898.267,74 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 697.286,02 | 3.072,01 | 517.430,50 |
| Demais Haveres Financeiros | | | |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II) | -31.923.658,59 | -49.612.723,08 | -59.380.837,24 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 73.258.654,82 | 81.478.604,07 | 93.006.448,06 |
| (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 0,00 | 213.575,90 | 1.135.398,33 |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 73.258.654,82 | 81.265.028,17 | 91.871.049,73 |
| % da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI) | 19,11 | 17,23 | 15,24 |
| % da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI) | -43,58 | -61,05 | -64,63 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL | 87.910.385,78 | 97.518.033,80 | 110.245.259,68 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) | 79.119.347,20 | 87.766.230,42 | 99.220.733,71 |
| **Outros Valores Não Integrantes da DC** | - | - | - |
| Precatórios Anteriores a 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Passivo Atuarial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Insuficiência Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Depósitos e Consignações Sem Contrapartida | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RP Não-Processados | 8.563.307,37 | 2.085.429,62 | 4.220.663,37 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual de PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Apropriação de Depósitos Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral**

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ: 24772188000154** |
| | **Exercício: 2021** |
| | **Período de referência: 2º semestre** |

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2021 |
| **Notas Explicativas** | **-** |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 24772188000154**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 2º semestre**

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral**

| Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida | Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Exercício de Descumprimento do Limite | | | Exercício do Primeiro Período Seguinte | | | Exercício do Segundo Período Seguinte | | | Exercício do Terceiro Período Seguinte | | |
| | Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite | | | Primeiro Período Seguinte | | | Segundo Período Seguinte | | | Terceiro Período Seguinte | | |
| | Limite Máximo (a) | % DCL (b) | % Excedente (c) = (b - a) | Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c) | Limite (e) = (b - d) | % DCL (f) | Redutor Residual (g) = (f - a) | Limite (h) = (e) | % DCL (i) | Redutor Residual (j) = (i - a) | Limite (k) = (a) | % DCL (j) |
| Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Valores Percentuais | | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 24772188000154**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 2º semestre**

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2021 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno | |
| Notas Explicativas | |

**RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral**

| Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas | Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas | | |
|---|---|---|---|
| | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021 | |
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| **Garantias Concedidas** | - | - | - |
| **Garantias Concedidas** | - | - | - |
| AOS ESTADOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI) | 73.258.654,82 | 81.478.604,07 | 93.006.448,06 |
| (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas IndividuaiS (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII) | 0,00 | 213.575,90 | 1.135.398,33 |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII) | 73.258.654,82 | 81.265.028,17 | 91.871.049,73 |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%> | 16.116.904,06 | 17.878.306,20 | 20.211.630,94 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%> | 14.505.213,65 | 16.090.475,58 | 18.190.467,85 |
| **Contragarantias Recebidas** | - | - | - |
| **Contragarantias Recebidas** | - | - | - |
| DOS ESTADOS (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS MUNICÍPIOS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2021 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral**

| Operações de Crédito | Valor Realizado no Período | |
|---|---|---|
| | VALOR REALIZADO | |
| | No Semestre de Referência | Até o Semestre de Referência (a) |
| **Operações de Crédito** | - | - |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 1.069.200,15 | 3.369.200,15 |
| Interna | 1.069.200,15 | 3.369.200,15 |
| Empréstimos | 1.069.200,15 | 3.369.200,15 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) | 1.069.200,15 | 3.369.200,15 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 24772188000154**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 2º semestre**

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral**

| Apuração do Cumprimento dos Limites | Apuração do Cumprimento dos Limites | |
|---|---|---|
| | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| **Apuração do Cumprimento dos Limites** | - | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 93.006.448,06 | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 1.135.398,33 | |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 91.871.049,73 | |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa) | 3.369.200,15 | 3,67 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 14.699.367,96 | 16,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) | 13.229.431,16 | 14,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 6.430.973,48 | 7,00 |

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral**

| Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada | Valor Realizado no Período | |
|---|---|---|
| | VALOR REALIZADO | |
| | No Semestre de Referência | Até o Semestre de Referência (a) |
| **Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada** | - | - |
| Parcelamentos de Dívidas | | |
| Tributos | | |
| Contribuições Previdenciárias | | |
| FGTS | | |
| Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas | | |

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2021 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 24772188000154**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 2º semestre**

**RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar**

| Disponibilidade de Caixa | Disponibilidade de Caixa | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Disponibilidade de Caixa | | | | | | | | | |
| | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h) |
| | | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigações Financeiras (e) | | | | | |
| | | De Exercícios Anteriores (b) | Do Exercício (c) | | | | | | | |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I) | 22.189.249,49 | 3.072,01 | 130.299,54 | 2.302,99 | 0,00 | 0,00 | 22.053.574,95 | 1.656.688,06 | 0,00 | 20.396.886,89 |
| Recursos Ordinários | 22.189.249,49 | 3.072,01 | 130.299,54 | 2.302,99 | | | 22.053.574,95 | 1.656.688,06 | | 20.396.886,89 |
| Outros Recursos não Vinculados | | | | | | | 0,00 | | | 0,00 |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II) | 18.053.285,90 | 0,00 | 384.058,95 | 256.829,99 | 0,00 | 0,00 | 17.412.396,96 | 2.304.842,33 | 0,00 | 15.107.554,63 |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 4.036.855,74 | | | | | | 4.036.855,74 | 39.498,00 | | 3.997.357,74 |
| Transferências do FUNDEB | 2.156.770,49 | | 300.502,53 | | | | 1.856.267,96 | 523.876,00 | | 1.332.391,96 |
| Outros Recursos Vinculados à Educação | 1.648.120,63 | | | | | | 1.648.120,63 | | | 1.648.120,63 |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 294.549,02 | | 25.318,94 | | | | 269.230,08 | 269.230,08 | | 0,00 |
| Outros Recursos Vinculados à Saúde | 4.242.710,88 | | 58.237,48 | | | | 4.184.473,40 | 56.983,34 | | 4.127.490,06 |
| Recursos Vinculados à Assistência Social | 255.695,15 | | | | | | 255.695,15 | | | 255.695,15 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário | 799.275,04 | | | | | | 799.275,04 | | | 799.275,04 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro | | | | | | | 0,00 | | | 0,00 |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde) | 16.761,10 | | | | | | 16.761,10 | | | 16.761,10 |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | 139.526,70 | | | | | | 139.526,70 | | | 139.526,70 |
| Outros Recursos Vinculados | 4.463.021,15 | | | 256.829,99 | | | 4.206.191,16 | 1.415.254,91 | | 2.790.936,25 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 40.242.535,39 | 3.072,01 | 514.358,49 | 259.132,98 | 0,00 | 0,00 | 39.465.971,91 | 3.961.530,39 | 0,00 | 35.504.441,52 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 24772188000154**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 2º semestre**

**RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2021 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral**

| Receita Corrente Líquida | Valor Até o Semestre |
|---|---|
| | Valor Até o Semestre |
| **Receita Corrente Líquida** | - |
| Receita Corrente Líquida | 93.006.448,06 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 91.871.049,73 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 91.871.049,73 |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral**

| Despesa com Pessoal | Valor Realizado no Período | |
|---|---|---|
| | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| **Despesa com Pessoal** | - | - |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 35.221.061,47 | 38,34 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%> | 49.610.366,85 | 54,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%> | 47.129.848,51 | 51,30 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%> | 44.649.330,17 | 48,60 |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral**

| Dívida Consolidada | Comparativo do Saldo da Dívida | |
|---|---|---|
| | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| **Dívida Consolidada** | - | - |
| Dívida Consolidada Líquida | -59.380.837,24 | -64,63 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 110.245.259,68 | 120,00 |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral**

| Garantias de Valores | Comparativo do Saldo de Garantia | |
|---|---|---|
| | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| **Garantias de Valores** | - | - |
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 20.211.630,94 | 22,00 |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral**

| Operações de Crédito | Valor Realizado no Período | |
|---|---|---|
| | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| **Operações de Crédito** | - | - |
| Operações de Crédito Internas e Externas | 3.369.200,15 | 3,67 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 14.699.367,96 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 6.430.973,48 | 7,00 |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral**

| Restos a Pagar | Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa | |
|---|---|---|
| | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
| **Restos a Pagar** | - | - |
| Valor Total | 3.961.530,39 | 35.504.441,52 |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2021 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

Lista de Assinaturas

| |
|---|
| Assinatura: 1 |
| |
| Assinatura: 2 |
| |
| Assinatura: 3 |
| |
| Assinatura: 4 |
| |
| Assinatura: 5 |
| |
| Assinatura: 6 |
| |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE**

**COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO**
**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO 13/2022**

A **FACULDADE UNIBRAS MATO GROSSO**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 05.306.381/0001-55, sediada na Rua Projetada II, nº 205, Jardim das Oliveiras, na cidade de São José dos Quatro Marcos/MT, neste ato representada pelo Diretor Acadêmico, Professor Sr. **JAIR MIANDA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1860367-6 SSP/SP, inscrito no CPF nº 081.670.638-79, residente e domiciliado na Avenida Luiz Barbosa, nº 577, Jardim Santa Rosa, cidade de São José dos Quatro Marcos, doravante denominada **CONCEDENTE**, e o aluno SUELLENPORTERACOSTA,brasileira, solteiro, portador da cédula de identidade nº 2752074-9 SSP/MT, inscrito no CPF. n°06114932170-residente e domiciliado na Rua Santa Catarina -n°412, BairroJardim Populart, cidade de São José dos Quatro Marcos, devidamente matriculado no 7º semestre do Curso de Graduação em Fisioterapia, Matrícula nº 191123288da Faculdade Unibras Mato Grosso,doravante denominado **ESTAGIÁRIO**eo **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT**, Pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.755.477/0001-75, com sede administrativa na Rua Antônio Tavares, nº 3310, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo prefeito Sr. **HÉCTOR ALVARES BEZERRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2178138-9 SSP/MT, inscrito no CPFnº 036.127.931-01, residente na rua Hélio Teixeira da Silva, nº 281, Jardim das Oliveiras,na cidade de Mirassol d'Oeste/MT,neste ato denominado **INTERVENIENTE**celebram entre si este **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**, de acordo com o estabelecido na Lei Federal n° 11.788/2008, e Lei nº 1.409/2017 do município de Mirassol d'Oeste/MT,tendo em vista os termos do Acordo de Cooperação Técnica 01/2021, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1.**Constitui objeto do presente Termo a normatização da relação jurídica entre a Faculdade Unibras Mato Grosso e o Estagiário, com assinatura obrigatória do Intervenientepara a realização de estágio curricular, visando proporcionar a complementação do ensino e aprendizagem do aluno através de estágio, que se desenvolverá como treinamento prático e de relacionamento humano, não gerando vínculo empregatício.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.1** O estágio curricular será supervisionado, acompanhado e avaliado em conformidade com o currículo do curso.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA**

**3.1**O Estágio terá a duração máxima de 02 (dois) anos não podendo em qualquer hipótese ultrapassar o último dia do semestre do ano fixado para a conclusão do Curso doEstagiárioSUELLENPORTERACOSTA

**4. CLÁUSULA QUARTA**

**4.1**As atividades de estágio curricular a serem cumpridas pelo **ESTAGIÁRIO**, serão desenvolvidas nasUnidades Básicas de Saúde do Município de Mirassol d'Oeste/MT com jornada semanal máxima de 30 horas nos horários de 07 as 13 ou das 13h às 18h, conforme cronograma estabelecido.

**5. CLÁUSULA QUINTA**

**5.1** A vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio é de 07/02/2022.à20/12/2022, podendo, porém, ser renunciado por ambas as partes, a qualquer tempo, unilateralmente.

**6. CLÁUSULA SEXTA**

**6.1**O estágio curricular será supervisionado, acompanhado e avaliado em conformidade com o currículo do curso, competindo:

**I – Ao Estagiário:**

**a)**manter conduta ética; observar e obedecer as normas internas da Faculdade Unibras Mato Grosso; cumprir a programação das atividades estabelecidas; elaborar desde que solicitado, relatórios sobre seu estágio; responder por perdas e danos no caso de inobservância das normas; e, comunicar de imediato e por escrito, a ocorrência de qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula na Faculdade Unibras Mato Grosso.

**b)**Cumprir as condições fixadas para o estágio, assim como as normas de trabalho estabelecidas pela Prefeitura do Município de Mirassol d'Oeste/MT e suas Unidades Administrativas, especialmente àquelas que resguardam sigilo às informações a que tenha acesso em decorrência do estágio.

**c)**Apresentar-se ao local de estágio devidamente identificado e uniformizado, de acordo com as normas da instituição;

**d)**Realizar o estágio em conformidade com a legislação de ensino, respeitando e cumprindo as normas, rotinas, regulamentos e procedimentos da Prefeitura do Município de Mirassol d'Oeste/MT e suas Unidades Administrativas;

**e)**Manter comportamentos éticos, agindo com discrição e respeito aos usuários, servidores e demais estagiários;

**f)**Solicitar orientação aos servidores, sempre que necessário;

**g)**Cumprir fielmente os horários de chegada e saída do campo de estágio.

**II – A Faculdade Unibras Mato Grosso** por intermédio do Coordenador do Curso de.Fisioterapia, deverá acompanhar o desenvolvimento das atividades programadas e proceder a avaliação do rendimento do estágio.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA**

**7.1**Cabe a Faculdade Unibras Mato Grossoindicar o professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

**8. CLÁUSULA OITAVA**

**8.1** A carga horária de Estágio será de.30..... horas semanais estabelecidas pela Interveniente, não podendo ultrapassar a carga horária de 6 (seis) horas diárias e 30 horas semanais, as quais o Estagiário se obriga a cumprir, salvo a impossibilidade decorrente de suas atividades discentes, fato que deverá ser comunicado à Interveniente com antecedência.

**9. CLÁUSULA NONA**

**9.1**A Faculdade Unibras Mato Grosso se obriga acontratar na vigência do presente Termo, em favor do(a) Estagiário(a), Seguro Contra Acidentes Pessoais, como proteção de sua integridade física no local de Estágio, proporcionado pela Apólice de nº 098201001349....., da Seguradora . ..Centauro Vida....., sob responsabilidade mensal da Faculdade Unibras Mato Grosso;

**10. CLÁUSULA DÉCIMA**

**10.1** O(A) Estagiário(a) responderá pela perda e pelos danos consequentes da inobservância das normas de trabalho estabelecidas.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**11.1**Os motivos para a rescisão automática do Termo de compromisso de estágio são os seguintes:

**a)** a conclusão ou abandono do Curso ou Faculdade, ou Trancamento de matrícula;

**b)** transferência para Curso ou Faculdade que não tenha relação com o serviço da Prefeitura de Mirassol d'Oeste/MT e suas Unidades Administrativas;

**c)** descumprimento com a Faculdade Unibras Mato Grosso no presente Termo de compromisso de estágio.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**12.1** O(A) Estagiário(a) poderá desistir do Estágio a qualquer tempo, quando deverá ser comunicado à Interveniente com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**13.1**A Faculdade Unibras Mato Grosso, frequentada pelo(a) Estagiário(a) assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, como INTERVENIENTE, nos termos do inciso II do artigo 9º, da Lei nº 1.409/2017, por estarem devidamente ajustados com as condições aqui estipuladas.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**14.1**O presente Termo de Compromisso de Estágio Curricular poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, desde que haja comunicação escrita de um ao outro, ou ainda, rescindido de pleno direito por descumprimento de quaisquer das suas cláusulas.

São José dos Quatro Marcos, 07_de Fevereirode 2022.

**JAIR MIRANDA JUNIOR**

Diretor Acadêmico -

Faculdade Unibras Mato Grosso

SUELLENPORTERACOSTA

Acadêmico do 7º semestre

Curso de Fisioterapia

CPF:06114932170

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito

Interveniente

---

**LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/Ratificação nº 03/2022**. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU** em 09/02/2022 o processo que declarou Inexigível a Licitação para aquisição de serviços fornecimentos de Telefonia Fixa, para o Município. Empresa: **OI S/A,** CNPJ 76.535.764/0329-32. M. D'Oeste, 09/02/2022. Hector Alvares Bezerra – Prefeito.

---

**COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO**
**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO 18/2022**

A **FACULDADE UNIBRAS MATO GROSSO**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 05.306.381/0001-55, sediada na Rua Projetada II, nº 205, Jardim das Oliveiras, na cidade de São José dos Quatro Marcos/MT, neste ato representada pelo Diretor Acadêmico, Professor Sr. **JAIR MIANDA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº

1860367-6 SSP/SP, inscrito no CPF nº 081.670.638-79, residente e domiciliado na Avenida Luiz Barbosa, nº 577, Jardim Santa Rosa, cidade de São José dos Quatro Marcos, doravante denominada **CONCEDENTE**, e o aluno LUCAS ALEXANDRE GONÇALVES DOS SANTOS,brasileira, solteiro, portador da cédula de identidade nº 26912910SSP/MT, inscrito no CPF. n°703.713.631-01residente e domiciliado na Rua CATARINA-n°41, BairroCentro, cidade de Salto do Céu, devidamente matriculado no 9º semestre do Curso de Graduação em Fisioterapia, Matrícula nº 181122349-da Faculdade Unibras Mato Grosso,doravante denominado **ESTAGIÁRIO**eo **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT**, Pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.755.477/0001-75, com sede administrativa na Rua Antônio Tavares, nº 3310, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo prefeito Sr. **HÉCTOR ALVARES BEZERRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2178138-9 SSP/MT, inscrito no CPFnº 036.127.931-01, residente na rua Hélio Teixeira da Silva, nº 281, Jardim das Oliveiras,na cidade de Mirassol d'Oeste/MT,neste ato denominado **INTERVENIENTE**celebram entre si este **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**, de acordo com o estabelecido na Lei Federal n° 11.788/2008, e Lei nº 1.409/2017 do município de Mirassol d'Oeste/MT,tendo em vista os termos do Acordo de Cooperação Técnica 01/2021, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1.**Constitui objeto do presente Termo a normatização da relação jurídica entre a Faculdade Unibras Mato Grosso e o Estagiário, com assinatura obrigatória do Intervenientepara a realização de estágio curricular, visando proporcionar a complementação do ensino e aprendizagem do aluno através de estágio, que se desenvolverá como treinamento prático e de relacionamento humano, não gerando vínculo empregatício.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.1** O estágio curricular será supervisionado, acompanhado e avaliado em conformidade com o currículo do curso.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA**

**3.1**O Estágio terá a duração máxima de 02 (dois) anos não podendo em qualquer hipótese ultrapassar o último dia do semestre do ano fixado para a conclusão do Curso doEstagiárioLUCASALEXANDREGONÇALVES-DOSSANTOS

**4. CLÁUSULA QUARTA**

**4.1**As atividades de estágio curricular a serem cumpridas pelo **ESTAGIÁRIO**, serão desenvolvidas nasUnidades Básicas de Saúde do Município de Mirassol d'Oeste/MT com jornada semanal máxima de 30 horas nos horários de 07 as 13 ou das 13h às 18h, conforme cronograma estabelecido.

**5. CLÁUSULA QUINTA**

**5.1** A vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio é de 07/02/2022.à20/12/2022, podendo, porém, ser renunciado por ambas as partes, a qualquer tempo, unilateralmente.

**6. CLÁUSULA SEXTA**

**6.1**O estágio curricular será supervisionado, acompanhado e avaliado em conformidade com o currículo do curso, competindo:

**I – Ao Estagiário:**

**a)**manter conduta ética; observar e obedecer as normas internas da Faculdade Unibras Mato Grosso; cumprir a programação das atividades estabelecidas; elaborar desde que solicitado, relatórios sobre seu estágio; responder por perdas e danos no caso de inobservância das normas; e, comunicar de imediato e por escrito, a ocorrência de qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula na Faculdade Unibras Mato Grosso.

**b)**Cumprir as condições fixadas para o estágio, assim como as normas de trabalho estabelecidas pela Prefeitura do Município de Mirassol d'Oeste/MT e suas Unidades Administrativas, especialmente àquelas que resguardam sigilo às informações a que tenha acesso em decorrência do estágio.

**c)**Apresentar-se ao local de estágio devidamente identificado e uniformizado, de acordo com as normas da instituição;

**d)**Realizar o estágio em conformidade com a legislação de ensino, respeitando e cumprindo as normas, rotinas, regulamentos e procedimentos da Prefeitura do Município de Mirassol d'Oeste/MT e suas Unidades Administrativas;

**e)**Manter comportamentos éticos, agindo com discrição e respeito aos usuários, servidores e demais estagiários;

**f)**Solicitar orientação aos servidores, sempre que necessário;

**g)**Cumprir fielmente os horários de chegada e saída do campo de estágio.

**II – A Faculdade Unibras Mato Grosso** por intermédio do Coordenador do Curso de.Fisioterapia, deverá acompanhar o desenvolvimento das atividades programadas e proceder a avaliação do rendimento do estágio.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA**

**7.1**Cabe a Faculdade Unibras Mato Grossoindicar o professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

**8. CLÁUSULA OITAVA**

**8.1** A carga horária de Estágio será de.30..... horas semanais estabelecidas pela Interveniente, não podendo ultrapassar a carga horária de 6 (seis) horas diárias e 30 horas semanais, as quais o Estagiário se obriga a cumprir, salvo a impossibilidade decorrente de suas atividades discentes, fato que deverá ser comunicado à Interveniente com antecedência.

**9. CLÁUSULA NONA**

**9.1**A Faculdade Unibras Mato Grosso se obriga acontratar na vigência do presente Termo, em favor do(a) Estagiário(a), Seguro Contra Acidentes Pessoais, como proteção de sua integridade física no local de Estágio, proporcionado pela Apólice de nº 098201001349....., da Seguradora . ..Centauro Vida....., sob responsabilidade mensal da Faculdade Unibras Mato Grosso;

**10. CLÁUSULA DÉCIMA**

**10.1** O(A) Estagiário(a) responderá pela perda e pelos danos consequentes da inobservância das normas de trabalho estabelecidas.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**11.1**Os motivos para a rescisão automática do Termo de compromisso de estágio são os seguintes:

**a)** a conclusão ou abandono do Curso ou Faculdade, ou Trancamento de matrícula;

**b)** transferência para Curso ou Faculdade que não tenha relação com o serviço da Prefeitura de Mirassol d'Oeste/MT e suas Unidades Administrativas;

**c)** descumprimento com a Faculdade Unibras Mato Grosso no presente Termo de compromisso de estágio.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**12.1** O(A) Estagiário(a) poderá desistir do Estágio a qualquer tempo, quando deverá ser comunicado à Interveniente com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**13.1**A Faculdade Unibras Mato Grosso, frequentada pelo(a) Estagiário(a) assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, como INTERVENIENTE, nos termos do inciso II do artigo 9º, da Lei nº 1.409/2017, por estarem devidamente ajustados com as condições aqui estipuladas.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**14.1**O presente Termo de Compromisso de Estágio Curricular poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, desde que haja comunicação escrita de um ao outro, ou ainda, rescindido de pleno direito por descumprimento de quaisquer das suas cláusulas.

São José dos Quatro Marcos, 07_de Fevereirode 2022.

**JAIR MIRANDA JUNIOR**

Diretor Acadêmico -

Faculdade Unibras Mato Grosso

LUCASALEXANDREGONÇALVESDOSSANTOS

Acadêmico do 9º semestre

Curso de Fisioterapia

CPF:70371363101

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito

Interveniente

**LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO**

**2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021**, firmado entre o Município e a empresa PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI. OBJETO: Aditivo de valor. VALOR GLOBAL: R$56. 031,78 (cinquenta e seis mil e trinta e um reais e setenta e oito centavos). DATA DA ASSINATURA: 28/01/2022.

**RH**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2022**

**EDITAL Nº 009/2022**

**CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3.471/2019 DE 21/03/2019**

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2019*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 , considerando o caráter de urgência da contratação temporária, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 07 de fevereiro de 2022.

**HECTOR ALVARES BEZERRA**

**Prefeito Municipal**

**CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3.471/2019 DE 21/03/2019**

**ANEXO ÚNICO**

| MONITOR DE CRECHE | |
|---|---|
| **NOME** | **RESULTADO** |
| MARLETE DE ARRUDA LEAL | 54º COLOCADO (A) |
| RUTH FREIRE BASTOS | 55º COLOCADO (A) |
| ANDREIA APARECIDA AMBROSIO DA SILVA | 56º COLOCADO (A) |
| PAMELA DOS SANTOS OBARA | 57º COLOCADO (A) |
| FABIANA DA ROCHA SANTOS | 58º COLOCADO (A) |
| MARIA FELICIA JURRUPI DE OLIVEIRA | 59º COLOCADO (A) |
| EDNEIA SILVA DE MENDONÇA | 60º COLOCADO (A) |
| LUCIMAR ALVES DA SILVA | 61º COLOCADO (A) |
| JANAINA ASSIS DA SILVA | 62º COLOCADO (A) |
| DIELLI SAMARA BARBOSA DOS S. CANDIDO | 63º COLOCADO (A) |
| NEUZA DA CRUZ ROCHA | 64º COLOCADO (A) |

| MONITOR DE CRECHE/SONHO AZUL | |
|---|---|
| **NOME** | **RESULTADO** |
| TATIANE REGINA DA SILVA | 2º COLOCADO (A) |
| SILVANA RODRIGUES DE OLIVEIRA | 3º COLOCADO (A) |
| EDINEIA DUARTE DE SOUZA | 4º COLOCADO (A) |
| ANA PAULA ANDRADE SABINO | 5º COLOCADO (A) |

| PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA/ SONHO AZUL | |
|---|---|
| **NOME** | **RESULTADO** |
| SILMARA SOUSA BRAUNA | 1º COLOCADO (A) |
| KEILA FERREIRA REIS | 2º COLOCADO (A) |
| GEICIANE DA SILVA | 3º COLOCADO (A) |

| PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA | |
|---|---|
| **NOME** | **RESULTADO** |
| ICELLI ROSA DOS SANTOS | 225º COLOCADO (A) |
| VIVIANE MISSIAS DOS SANTOS | 226º COLOCADO (A) |
| SABRINA PEDROSO GARCIA | 227º COLOCADO (A) |
| ELIZETE DA SILVA PAULO | 228º COLOCADO (A) |
| MARCIA PEREIRA MACHADO | 229º COLOCADO (A) |
| FERNANDA LEMOS DA ROSA | 230º COLOCADO (A) |

| PROFESSOR DA ÁREA DE LETRAS | |
|---|---|
| **NOME** | **RESULTADO** |
| PAULO SÉRGIO SOARES SILVA | 6º COLOCADO (A) |
| DANIELE DE AQUINO SILVA | 7º COLOCADO (A) |
| ROSIANE PEREIRA DE JESUS | 8º COLOCADO (A) |
| DANIEL GENUINO | 9º COLOCADO (A) |
| MARIA LUIZA DE MOURA | 10º COLOCADO (A) |
| ROSELMA BATISTA CARDOSO DA SILVA | 11º COLOCADO (A) |

| PROFESSOR DA ÁREA DE GEOGRAFIA | |
|---|---|
| **NOME** | **RESULTADO** |
| DEIS MARA SIQUEIRA | 7º COLOCADO (A) |
| ELESSANDRO DUTRA DA CRUZ | 8º COLOCADO (A) |
| ELIZETE DE ARRUDA BACA LARA | 9º COLOCADO (A) |

Mirassol D'Oeste/MT, 07 de fevereiro de 2022.

**HECTOR ALVARES BEZERRA**

**Prefeito Municipal**

**COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO**
**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO 16/2022**

A **FACULDADE UNIBRAS MATO GROSSO**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 05.306.381/0001-55, sediada na Rua Projetada II, nº 205, Jardim das Oliveiras, na cidade de São José dos Quatro Marcos/MT, neste ato representada pelo Diretor Acadêmico, Professor Sr. **JAIR MIANDA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1860367-6 SSP/SP, inscrito no CPF nº 081.670.638-79, residente e domiciliado na Avenida Luiz Barbosa, nº 577, Jardim Santa Rosa, cidade de São José dos Quatro Marcos, doravante denominada **CONCEDENTE**, e o aluno LOANECAMILAGONÇALVESBATISTA,brasileira, solteiro, portador da cédula de identidade nº 2932518-8 SSP/MT, inscrito no CPF. n°063. 543.281-10 residente e domiciliado na Rua Jucelino Kubitschek-n°99, BairroZeferino I, cidade de São José dos Quatro Marcos, devidamente matriculado no 7º semestre do Curso de Graduação em Fisioterapia, Matrícula nº 191120735da Faculdade Unibras Mato Grosso,doravante denominado **ESTAGIÁRIO**eo **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT**, Pessoa Jurí-

dica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.755.477/0001-75, com sede administrativa na Rua Antônio Tavares, nº 3310, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo prefeito Sr. **HÉCTOR ALVARES BEZERRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2178138-9 SSP/MT, inscrito no CPFnº 036.127.931-01, residente na rua Hélio Teixeira da Silva, nº 281, Jardim das Oliveiras,na cidade de Mirassol d'Oeste/MT,neste ato denominado **INTERVENIENTE**celebram entre si este **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**, de acordo com o estabelecido na Lei Federal n° 11.788/2008, e Lei nº 1.409/2017 do município de Mirassol d'Oeste/MT,tendo em vista os termos do Acordo de Cooperação Técnica 01/2021, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1.**Constitui objeto do presente Termo a normatização da relação jurídica entre a Faculdade Unibras Mato Grosso e o Estagiário, com assinatura obrigatória do Intervenientepara a realização de estágio curricular, visando proporcionar a complementação do ensino e aprendizagem do aluno através de estágio, que se desenvolverá como treinamento prático e de relacionamento humano, não gerando vínculo empregatício.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.1** O estágio curricular será supervisionado, acompanhado e avaliado em conformidade com o currículo do curso.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA**

**3.1**O Estágio terá a duração máxima de 02 (dois) anos não podendo em qualquer hipótese ultrapassar o último dia do semestre do ano fixado para a conclusão do Curso doEstagiárioLOANECAMILAGONÇALVESBATISTA

**4. CLÁUSULA QUARTA**

**4.1**As atividades de estágio curricular a serem cumpridas pelo **ESTAGIÁRIO**, serão desenvolvidas nasUnidades Básicas de Saúde do Município de Mirassol d'Oeste/MT com jornada semanal máxima de 30 horas nos horários de 07 as 13 ou das 13h às 18h, conforme cronograma estabelecido.

**5. CLÁUSULA QUINTA**

**5.1** A vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio é de 07/02/2022.à20/12/2022, podendo, porém, ser renunciado por ambas as partes, a qualquer tempo, unilateralmente.

**6. CLÁUSULA SEXTA**

**6.1**O estágio curricular será supervisionado, acompanhado e avaliado em conformidade com o currículo do curso, competindo:

**I – Ao Estagiário:**

**a)**manter conduta ética; observar e obedecer as normas internas da Faculdade Unibras Mato Grosso; cumprir a programação das atividades estabelecidas; elaborar desde que solicitado, relatórios sobre seu estágio; responder por perdas e danos no caso de inobservância das normas; e, comunicar de imediato e por escrito, a ocorrência de qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula na Faculdade Unibras Mato Grosso.

**b)**Cumprir as condições fixadas para o estágio, assim como as normas de trabalho estabelecidas pela Prefeitura do Município de Mirassol d'Oeste/MT e suas Unidades Administrativas, especialmente àquelas que resguardam sigilo às informações a que tenha acesso em decorrência do estágio.

**c)**Apresentar-se ao local de estágio devidamente identificado e uniformizado, de acordo com as normas da instituição;

**d)**Realizar o estágio em conformidade com a legislação de ensino, respeitando e cumprindo as normas, rotinas, regulamentos e procedimentos da Prefeitura do Município de Mirassol d'Oeste/MT e suas Unidades Administrativas;

**e)**Manter comportamentos éticos, agindo com discrição e respeito aos usuários, servidores e demais estagiários;

**f)**Solicitar orientação aos servidores, sempre que necessário;

**g)**Cumprir fielmente os horários de chegada e saída do campo de estágio.

**II – A Faculdade Unibras Mato Grosso** por intermédio do Coordenador do Curso de.Fisioterapia, deverá acompanhar o desenvolvimento das atividades programadas e proceder a avaliação do rendimento do estágio.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA**

**7.1**Cabe a Faculdade Unibras Mato Grossoindicar o professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

**8. CLÁUSULA OITAVA**

**8.1** A carga horária de Estágio será de.30..... horas semanais estabelecidas pela Interveniente, não podendo ultrapassar a carga horária de 6 (seis) horas diárias e 30 horas semanais, as quais o Estagiário se obriga a cumprir, salvo a impossibilidade decorrente de suas atividades discentes, fato que deverá ser comunicado à Interveniente com antecedência.

**9. CLÁUSULA NONA**

**9.1**A Faculdade Unibras Mato Grosso se obriga acontratar na vigência do presente Termo, em favor do(a) Estagiário(a), Seguro Contra Acidentes Pessoais, como proteção de sua integridade física no local de Estágio, proporcionado pela Apólice de nº 098201001349....., da Seguradora . ..Centauro Vida....., sob responsabilidade mensal da Faculdade Unibras Mato Grosso;

**10. CLÁUSULA DÉCIMA**

**10.1** O(A) Estagiário(a) responderá pela perda e pelos danos consequentes da inobservância das normas de trabalho estabelecidas.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**11.1**Os motivos para a rescisão automática do Termo de compromisso de estágio são os seguintes:

**a)** a conclusão ou abandono do Curso ou Faculdade, ou Trancamento de matrícula;

**b)** transferência para Curso ou Faculdade que não tenha relação com o serviço da Prefeitura de Mirassol d'Oeste/MT e suas Unidades Administrativas;

**c)** descumprimento com a Faculdade Unibras Mato Grosso no presente Termo de compromisso de estágio.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**12.1** O(A) Estagiário(a) poderá desistir do Estágio a qualquer tempo, quando deverá ser comunicado à Interveniente com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**13.1**A Faculdade Unibras Mato Grosso, frequentada pelo(a) Estagiário(a) assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, como INTERVENIENTE, nos termos do inciso II do artigo 9º, da Lei nº 1.409/2017, por estarem devidamente ajustados com as condições aqui estipuladas.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**14.1**O presente Termo de Compromisso de Estágio Curricular poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, desde que haja comunicação escrita de um ao outro, ou ainda, rescindido de pleno direito por descumprimento de quaisquer das suas cláusulas.

São José dos Quatro Marcos, 07_de Fevereirode 2022.

**JAIR MIRANDA JUNIOR**

Diretor Acadêmico -

Faculdade Unibras Mato Grosso

LOANECAMILAGONÇALVESBATISTA

Acadêmico do 7º semestre

Curso de Fisioterapia

CPF:06354328110

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito

Interveniente

**COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO**
**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO 10/2022**

A **FACULDADE UNIBRAS MATO GROSSO**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 05.306.381/0001-55, sediada na Rua Projetada II, nº 205, Jardim das Oliveiras, na cidade de São José dos Quatro Marcos/MT, neste ato representada pelo Diretor Acadêmico, Professor Sr. **JAIR MIANDA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1860367-6 SSP/SP, inscrito no CPF nº 081.670.638-79, residente e domiciliado na Avenida Luiz Barbosa, nº 577, Jardim Santa Rosa, cidade de São José dos Quatro Marcos, doravante denominada **CONCEDENTE**, e o aluno ELLEM KAROLINY DA SILVA LIMA,brasileira, solteiro, portador da cédula de identidade nº 2336014-3 SSP/MT, inscrito no CPF. n°061. 66449143 residente e domiciliado na Rua AV Independência -n°1090, BairroVila Maria, cidade de São José dos Quatro Marcos, devidamente matriculado no 9º semestre do Curso de Graduação em Fisioterapia, Matrícula nº 181122771da Faculdade Unibras Mato Grosso,doravante denominado **ESTAGIÁRIO**eo **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT**, Pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.755.477/0001-75, com sede administrativa na Rua Antônio Tavares, nº 3310, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo prefeito Sr. **HÉCTOR ALVARES BEZERRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2178138-9 SSP/MT, inscrito no CPFnº 036.127.931-01, residente na rua Hélio Teixeira da Silva, nº 281, Jardim das Oliveiras,na cidade de Mirassol d'Oeste/MT,neste ato denominado **INTERVENIENTE**celebram entre si este **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**, de acordo com o estabelecido na Lei Federal n° 11.788/2008, e Lei nº 1.409/2017 do município de Mirassol d'Oeste/MT,tendo em vista os termos do Acordo de Cooperação Técnica 01/2021, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1.**Constitui objeto do presente Termo a normatização da relação jurídica entre a Faculdade Unibras Mato Grosso e o Estagiário, com assinatura obrigatória do Intervenientepara a realização de estágio curricular, visando proporcionar a complementação do ensino e aprendizagem do aluno através de estágio, que se desenvolverá como treinamento prático e de relacionamento humano, não gerando vínculo empregatício.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.1** O estágio curricular será supervisionado, acompanhado e avaliado em conformidade com o currículo do curso.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA**

**3.1**O Estágio terá a duração máxima de 02 (dois) anos não podendo em qualquer hipótese ultrapassar o último dia do semestre do ano fixado para a conclusão do Curso doEstagiárioELLEMKAROLINYDASILVALIMA

**4. CLÁUSULA QUARTA**

**4.1**As atividades de estágio curricular a serem cumpridas pelo **ESTAGIÁRIO**, serão desenvolvidas nasUnidades Básicas de Saúde do Município de Mirassol d'Oeste/MT com jornada semanal máxima de 30 horas nos horários de 07 as 13 ou das 13h às 18h, conforme cronograma estabelecido.

**5. CLÁUSULA QUINTA**

**5.1** A vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio é de 07/02/2022 à 20/12/2022, podendo, porém, ser renunciado por ambas as partes, a qualquer tempo, unilateralmente.

**6. CLÁUSULA SEXTA**

**6.1**O estágio curricular será supervisionado, acompanhado e avaliado em conformidade com o currículo do curso, competindo:

**I – Ao Estagiário:**

**a)**manter conduta ética; observar e obedecer as normas internas da Faculdade Unibras Mato Grosso; cumprir a programação das atividades estabelecidas; elaborar desde que solicitado, relatórios sobre seu estágio; responder por perdas e danos no caso de inobservância das normas; e, comunicar de imediato e por escrito, a ocorrência de qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula na Faculdade Unibras Mato Grosso.

**b)**Cumprir as condições fixadas para o estágio, assim como as normas de trabalho estabelecidas pela Prefeitura do Município de Mirassol d'Oeste/MT e suas Unidades Administrativas, especialmente àquelas que resguardam sigilo às informações a que tenha acesso em decorrência do estágio.

**c)**Apresentar-se ao local de estágio devidamente identificado e uniformizado, de acordo com as normas da instituição;

**d)**Realizar o estágio em conformidade com a legislação de ensino, respeitando e cumprindo as normas, rotinas, regulamentos e procedimentos da Prefeitura do Município de Mirassol d'Oeste/MT e suas Unidades Administrativas;

**e)**Manter comportamentos éticos, agindo com discrição e respeito aos usuários, servidores e demais estagiários;

**f)**Solicitar orientação aos servidores, sempre que necessário;

**g)**Cumprir fielmente os horários de chegada e saída do campo de estágio.

**II – A Faculdade Unibras Mato Grosso** por intermédio do Coordenador do Curso de.Fisioterapia, deverá acompanhar o desenvolvimento das atividades programadas e proceder a avaliação do rendimento do estágio.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA**

**7.1**Cabe a Faculdade Unibras Mato Grossoindicar o professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

**8. CLÁUSULA OITAVA**

**8.1** A carga horária de Estágio será de.30..... horas semanais estabelecidas pela Interveniente, não podendo ultrapassar a carga horária de 6 (seis) horas diárias e 30 horas semanais, as quais o Estagiário se obriga a cumprir, salvo a impossibilidade decorrente de suas atividades discentes, fato que deverá ser comunicado à Interveniente com antecedência.

**9. CLÁUSULA NONA**

**9.1**A Faculdade Unibras Mato Grosso se obriga acontratar na vigência do presente Termo, em favor do(a) Estagiário(a), Seguro Contra Acidentes Pessoais, como proteção de sua integridade física no local de Estágio, proporcionado pela Apólice de nº 098201001349....., da Seguradora . ..Centauro Vida....., sob responsabilidade mensal da Faculdade Unibras Mato Grosso;

**10. CLÁUSULA DÉCIMA**

**10.1** O(A) Estagiário(a) responderá pela perda e pelos danos consequentes da inobservância das normas de trabalho estabelecidas.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**11.1**Os motivos para a rescisão automática do Termo de compromisso de estágio são os seguintes:

**a)** a conclusão ou abandono do Curso ou Faculdade, ou Trancamento de matrícula;

**b)** transferência para Curso ou Faculdade que não tenha relação com o serviço da Prefeitura de Mirassol d'Oeste/MT e suas Unidades Administrativas;

**c)** descumprimento com a Faculdade Unibras Mato Grosso no presente Termo de compromisso de estágio.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**12.1** O(A) Estagiário(a) poderá desistir do Estágio a qualquer tempo, quando deverá ser comunicado à Interveniente com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**13.1**A Faculdade Unibras Mato Grosso, frequentada pelo(a) Estagiário(a) assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, como INTERVENIENTE, nos termos do inciso II do artigo 9º, da Lei nº 1.409/2017, por estarem devidamente ajustados com as condições aqui estipuladas.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**14.1**O presente Termo de Compromisso de Estágio Curricular poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, desde que haja comunicação escrita de um ao outro, ou ainda, rescindido de pleno direito por descumprimento de quaisquer das suas cláusulas.

São José dos Quatro Marcos, 07_de Fevereirode 2022.

**JAIR MIRANDA JUNIOR**

Diretor Acadêmico -

Faculdade Unibras Mato Grosso

ELLEMKAROLINYDASILVALIMA

Acadêmico do 9º semestre

Curso de Fisioterapia

CPF:06166449143

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito

Interveniente

---

**COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO**
**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO 15/2022**

A **FACULDADE UNIBRAS MATO GROSSO**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 05.306.381/0001-55, sediada na Rua Projetada II, nº 205, Jardim das Oliveiras, na cidade de São José dos Quatro Marcos/MT, neste ato representada pelo Diretor Acadêmico, Professor Sr. **JAIR MIANDA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1860367-6 SSP/SP, inscrito no CPF nº 081.670.638-79, residente e domiciliado na Avenida Luiz Barbosa, nº 577, Jardim Santa Rosa, cidade de São José dos Quatro Marcos, doravante denominada **CONCEDENTE**, e o aluno NATÁLIAALVESDOSSANTOS,brasileira, solteiro, portador da cédula de identidade nº 3083387-6 SSP/MT, inscrito no CPF. n°06130655142-residente e domiciliado na Rua Brasília -n°1909, BairroZeferino II, cidade de São José dos Quatro Marcos, devidamente matriculado no 7º semestre do Curso de Graduação em Fisioterapia, Matrícula nº 191122242da Faculdade Unibras Mato Grosso,doravante denominado **ESTAGIÁRIO**eo **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT**, Pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.755.477/0001-75, com sede administrativa na Rua Antônio Tavares, nº 3310, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo prefeito Sr. **HÉCTOR ALVARES BEZERRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2178138-9 SSP/MT, inscrito no CPFnº 036.127.931-01, residente na rua Hélio Teixeira da Silva, nº 281, Jardim das Oliveiras,na cidade de Mirassol d'Oeste/MT,neste ato denominado **INTERVENIENTE**celebram entre si este **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**, de acordo com o estabelecido na Lei Federal n° 11.788/2008, e Lei nº 1.409/2017 do município de Mirassol d'Oeste/MT,tendo em vista os termos do Acordo de Cooperação Técnica 01/2021, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1.**Constitui objeto do presente Termo a normatização da relação jurídica entre a Faculdade Unibras Mato Grosso e o Estagiário, com assinatura obrigatória do Intervenientepara a realização de estágio curricular, visando proporcionar a complementação do ensino e aprendizagem do aluno através de estágio, que se desenvolverá como treinamento prático e de relacionamento humano, não gerando vínculo empregatício.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.1** O estágio curricular será supervisionado, acompanhado e avaliado em conformidade com o currículo do curso.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA**

**3.1**O Estágio terá a duração máxima de 02 (dois) anos não podendo em qualquer hipótese ultrapassar o último dia do semestre do ano fixado para a conclusão do Curso doEstagiárioNATÁLIAALVESDOSSANTOS

**4. CLÁUSULA QUARTA**

**4.1**As atividades de estágio curricular a serem cumpridas pelo **ESTAGIÁRIO**, serão desenvolvidas nasUnidades Básicas de Saúde do Município de Mirassol d'Oeste/MT com jornada semanal máxima de 30 horas nos horários de 07 as 13 ou das 13h às 18h, conforme cronograma estabelecido.

**5. CLÁUSULA QUINTA**

**5.1** A vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio é de 07/02/2022.à20/12/2022, podendo, porém, ser renunciado por ambas as partes, a qualquer tempo, unilateralmente.

**6. CLÁUSULA SEXTA**

**6.1**O estágio curricular será supervisionado, acompanhado e avaliado em conformidade com o currículo do curso, competindo:

**I – Ao Estagiário:**

**a)**manter conduta ética; observar e obedecer as normas internas da Faculdade Unibras Mato Grosso; cumprir a programação das atividades estabelecidas; elaborar desde que solicitado, relatórios sobre seu estágio; responder por perdas e danos no caso de inobservância das normas; e, comunicar de imediato e por escrito, a ocorrência de qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula na Faculdade Unibras Mato Grosso.

**b)**Cumprir as condições fixadas para o estágio, assim como as normas de trabalho estabelecidas pela Prefeitura do Município de Mirassol d'Oeste/MT e suas Unidades Administrativas, especialmente àquelas que resguardam sigilo às informações a que tenha acesso em decorrência do estágio.

**c)**Apresentar-se ao local de estágio devidamente identificado e uniformizado, de acordo com as normas da instituição;

**d)**Realizar o estágio em conformidade com a legislação de ensino, respeitando e cumprindo as normas, rotinas, regulamentos e procedimentos da Prefeitura do Município de Mirassol d'Oeste/MT e suas Unidades Administrativas;

**e)**Manter comportamentos éticos, agindo com discrição e respeito aos usuários, servidores e demais estagiários;

**f)**Solicitar orientação aos servidores, sempre que necessário;

**g)**Cumprir fielmente os horários de chegada e saída do campo de estágio.

**II – A Faculdade Unibras Mato Grosso** por intermédio do Coordenador do Curso de.Fisioterapia, deverá acompanhar o desenvolvimento das atividades programadas e proceder a avaliação do rendimento do estágio.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA**

**7.1**Cabe a Faculdade Unibras Mato Grossoindicar o professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

**8. CLÁUSULA OITAVA**

**8.1** A carga horária de Estágio será de.30..... horas semanais estabelecidas pela Interveniente, não podendo ultrapassar a carga horária de 6 (seis) horas diárias e 30 horas semanais, as quais o Estagiário se obriga a cumprir, salvo a impossibilidade decorrente de suas atividades discentes, fato que deverá ser comunicado à Interveniente com antecedência.

**9. CLÁUSULA NONA**

**9.1**A Faculdade Unibras Mato Grosso se obriga acontratar na vigência do presente Termo, em favor do(a) Estagiário(a), Seguro Contra Acidentes Pessoais, como proteção de sua integridade física no local de Estágio, proporcionado pela Apólice de nº 098201001349....., da Seguradora . ..Centauro Vida....., sob responsabilidade mensal da Faculdade Unibras Mato Grosso;

**10. CLÁUSULA DÉCIMA**

**10.1** O(A) Estagiário(a) responderá pela perda e pelos danos consequentes da inobservância das normas de trabalho estabelecidas.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**11.1**Os motivos para a rescisão automática do Termo de compromisso de estágio são os seguintes:

**a)** a conclusão ou abandono do Curso ou Faculdade, ou Trancamento de matrícula;

**b)** transferência para Curso ou Faculdade que não tenha relação com o serviço da Prefeitura de Mirassol d'Oeste/MT e suas Unidades Administrativas;

**c)** descumprimento com a Faculdade Unibras Mato Grosso no presente Termo de compromisso de estágio.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**12.1** O(A) Estagiário(a) poderá desistir do Estágio a qualquer tempo, quando deverá ser comunicado à Interveniente com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**13.1**A Faculdade Unibras Mato Grosso, frequentada pelo(a) Estagiário(a) assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, como INTERVENIENTE, nos termos do inciso II do artigo 9º, da Lei nº 1.409/2017, por estarem devidamente ajustados com as condições aqui estipuladas.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**14.1**O presente Termo de Compromisso de Estágio Curricular poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, desde que haja comunicação escrita de um ao outro, ou ainda, rescindido de pleno direito por descumprimento de quaisquer das suas cláusulas.

São José dos Quatro Marcos, 07_de Fevereirode 2022.

**JAIR MIRANDA JUNIOR**

Diretor Acadêmico -

Faculdade Unibras Mato Grosso

NATÁLIAALVESDOSSANTOS

Acadêmico do 7º semestre

Curso de Fisioterapia

CPF:06130655142

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito

Interveniente

**COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO**
**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO 09/2022**

A **FACULDADE UNIBRAS MATO GROSSO**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 05.306.381/0001-55, sediada na Rua Projetada II, nº 205, Jardim das Oliveiras, na cidade de São José dos Quatro Marcos/MT, neste ato representada pelo Diretor Acadêmico, Professor Sr. **JAIR MIANDA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1860367-6 SSP/SP, inscrito no CPF nº 081.670.638-79, residente e domiciliado na Avenida Luiz Barbosa, nº 577, Jardim Santa Rosa, cidade de São José dos Quatro Marcos, doravante denominada **CONCEDENTE**, e o aluno DÉBORAALVESFARIA,brasileira, solteiro, portador da cédula de identidade nº 2439063-1 SSP/MT, inscrito no CPF. n°074.753.341-55 residente e domiciliado na Rua Tiradentes-n°32, BairroCentro, cidade de Indiavaí, devidamente matriculado no 9º semestre do Curso de Graduação em Fisioterapia, Matrícula nº 181120868da Faculdade Unibras Mato Grosso,doravante denominado **ESTAGIÁRIO**eo **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT**, Pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.755.477/0001-75, com sede administrativa na Rua Antônio Tavares, nº 3310, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo prefeito Sr. **HÉCTOR ALVARES BEZERRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2178138-9 SSP/MT, inscrito no CPFnº 036.127.931-01, residente na rua Hélio Teixeira da Silva, nº 281, Jardim das Oliveiras,na cidade de Mirassol d'Oeste/MT,neste ato denominado **INTERVENIENTE**celebram entre si este **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**, de acordo com o estabelecido na Lei Federal n° 11.788/2008, e Lei nº 1.409/2017 do município de Mirassol d'Oeste/MT,tendo em vista os termos do Acordo de Cooperação Técnica 01/2021, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1.**Constitui objeto do presente Termo a normatização da relação jurídica entre a Faculdade Unibras Mato Grosso e o Estagiário, com assinatura obrigatória do Intervenientepara a realização de estágio curricular, visando proporcionar a complementação do ensino e aprendizagem do aluno através de estágio, que se desenvolverá como treinamento prático e de relacionamento humano, não gerando vínculo empregatício.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.1** O estágio curricular será supervisionado, acompanhado e avaliado em conformidade com o currículo do curso.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA**

**3.1**O Estágio terá a duração máxima de 02 (dois) anos não podendo em qualquer hipótese ultrapassar o último dia do semestre do ano fixado para a conclusão do Curso doEstagiárioDÉBORAALVESFARIA

**4. CLÁUSULA QUARTA**

**4.1**As atividades de estágio curricular a serem cumpridas pelo **ESTAGIÁRIO**, serão desenvolvidas nasUnidades Básicas de Saúde do Município de Mirassol d'Oeste/MT com jornada semanal máxima de 30 horas nos horários de 07 as 13 ou das 13h às 18h, conforme cronograma estabelecido.

**5. CLÁUSULA QUINTA**

**5.1** A vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio é de 07/02/2022.à20/12/2022, podendo, porém, ser renunciado por ambas as partes, a qualquer tempo, unilateralmente.

**6. CLÁUSULA SEXTA**

**6.1**O estágio curricular será supervisionado, acompanhado e avaliado em conformidade com o currículo do curso, competindo:

**I – Ao Estagiário:**

**a)**manter conduta ética; observar e obedecer as normas internas da Faculdade Unibras Mato Grosso; cumprir a programação das atividades estabelecidas; elaborar desde que solicitado, relatórios sobre seu estágio; responder por perdas e danos no caso de inobservância das normas; e, comunicar de imediato e por escrito, a ocorrência de qualquer fato que in-

terrompa, suspenda ou cancele sua matrícula na Faculdade Unibras Mato Grosso.

**b)**Cumprir as condições fixadas para o estágio, assim como as normas de trabalho estabelecidas pela Prefeitura do Município de Mirassol d'Oeste/MT e suas Unidades Administrativas, especialmente àquelas que resguardam sigilo às informações a que tenha acesso em decorrência do estágio.

**c)**Apresentar-se ao local de estágio devidamente identificado e uniformizado, de acordo com as normas da instituição;

**d)**Realizar o estágio em conformidade com a legislação de ensino, respeitando e cumprindo as normas, rotinas, regulamentos e procedimentos da Prefeitura do Município de Mirassol d'Oeste/MT e suas Unidades Administrativas;

**e)**Manter comportamentos éticos, agindo com discrição e respeito aos usuários, servidores e demais estagiários;

**f)**Solicitar orientação aos servidores, sempre que necessário;

**g)**Cumprir fielmente os horários de chegada e saída do campo de estágio.

**II – A Faculdade Unibras Mato Grosso** por intermédio do Coordenador do Curso de.Fisioterapia, deverá acompanhar o desenvolvimento das atividades programadas e proceder a avaliação do rendimento do estágio.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA**

**7.1**Cabe a Faculdade Unibras Mato Grossoindicar o professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

**8. CLÁUSULA OITAVA**

**8.1** A carga horária de Estágio será de.30..... horas semanais estabelecidas pela Interveniente, não podendo ultrapassar a carga horária de 6 (seis) horas diárias e 30 horas semanais, as quais o Estagiário se obriga a cumprir, salvo a impossibilidade decorrente de suas atividades discentes, fato que deverá ser comunicado à Interveniente com antecedência.

**9. CLÁUSULA NONA**

**9.1**A Faculdade Unibras Mato Grosso se obriga acontratar na vigência do presente Termo, em favor do(a) Estagiário(a), Seguro Contra Acidentes Pessoais, como proteção de sua integridade física no local de Estágio, proporcionado pela Apólice de nº 098201001349....., da Seguradora . ..Centauro Vida....., sob responsabilidade mensal da Faculdade Unibras Mato Grosso;

**10. CLÁUSULA DÉCIMA**

**10.1** O(A) Estagiário(a) responderá pela perda e pelos danos consequentes da inobservância das normas de trabalho estabelecidas.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**11.1**Os motivos para a rescisão automática do Termo de compromisso de estágio são os seguintes:

**a)** a conclusão ou abandono do Curso ou Faculdade, ou Trancamento de matrícula;

**b)** transferência para Curso ou Faculdade que não tenha relação com o serviço da Prefeitura de Mirassol d'Oeste/MT e suas Unidades Administrativas;

**c)** descumprimento com a Faculdade Unibras Mato Grosso no presente Termo de compromisso de estágio.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**12.1** O(A) Estagiário(a) poderá desistir do Estágio a qualquer tempo, quando deverá ser comunicado à Interveniente com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**13.1**A Faculdade Unibras Mato Grosso, frequentada pelo(a) Estagiário(a) assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, como INTERVENIENTE, nos termos do inciso II do artigo 9º, da Lei nº 1.409/2017, por estarem devidamente ajustados com as condições aqui estipuladas.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**14.1**O presente Termo de Compromisso de Estágio Curricular poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, desde que haja comunicação escrita de um ao outro, ou ainda, rescindido de pleno direito por descumprimento de quaisquer das suas cláusulas.

São José dos Quatro Marcos, 07_de Fevereirode 2022.

**JAIR MIRANDA JUNIOR**

Diretor Acadêmico -

Faculdade Unibras Mato Grosso

DÉBORAALVESFARIA

Acadêmico do 9º semestre

Curso de Fisioterapia

CPF:07475334155

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito

Interveniente

**COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO**
**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO 07/2022**

A **FACULDADE UNIBRAS MATO GROSSO**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 05.306.381/0001-55, sediada na Rua Projetada II, nº 205, Jardim das Oliveiras, na cidade de São José dos Quatro Marcos/MT, neste ato representada pelo Diretor Acadêmico, Professor Sr. **JAIR MIANDA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1860367-6 SSP/SP, inscrito no CPF nº 081.670.638-79, residente e domiciliado na Avenida Luiz Barbosa, nº 577, Jardim Santa Rosa, cidade de São José dos Quatro Marcos, doravante denominada **CONCEDENTE**, e o aluno PABLINNY NATACY RAMOS, brasileira, solteiro, portador da cédula de identidade nº 2782327-0 SSP/MT, inscrito no CPF. n°134853116-93 residente e domiciliado na Rua Minas Gerais -n°S/N, BairroCentro, cidade de Figueirópolis D'Oeste, devidamente matriculado no 9º semestre do Curso de Graduação em Fisioterapia, Matrícula nº 181121973da Faculdade Unibras Mato Grosso,doravante denominado **ESTAGIÁRIO** e o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT**, Pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.755.477/0001-75, com sede administrativa na Rua Antônio Tavares, nº 3310, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo prefeito Sr. **HÉCTOR ALVARES BEZERRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2178138-9 SSP/MT, inscrito no CPFnº 036.127.931-01, residente na rua Hélio Teixeira da Silva, nº 281, Jardim das Oliveiras, na cidade de Mirassol d'Oeste/MT,neste ato denominado **INTERVENIENTE** celebram entre si este **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**, de acordo com o estabelecido na Lei Federal n° 11.788/2008, e Lei nº 1.409/2017 do município de Mirassol d'Oeste/MT, tendo em vista os termos do Acordo de Cooperação Técnica 01/2021, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1.**Constitui objeto do presente Termo a normatização da relação jurídica entre a Faculdade Unibras Mato Grosso e o Estagiário, com assinatura obrigatória do Interveniente para a realização de estágio curricular, visando proporcionar a complementação do ensino e aprendizagem do aluno através de estágio, que se desenvolverá como treinamento prático e de relacionamento humano, não gerando vínculo empregatício.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.1** O estágio curricular será supervisionado, acompanhado e avaliado em conformidade com o currículo do curso.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA**

**3.1**O Estágio terá a duração máxima de 02 (dois) anos não podendo em qualquer hipótese ultrapassar o último dia do semestre do ano fixado para a conclusão do Curso do Estagiário PABLINNYNATACYRAMOS

**4. CLÁUSULA QUARTA**

**4.1**As atividades de estágio curricular a serem cumpridas pelo **ESTAGIÁRIO**, serão desenvolvidas nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Mirassol d'Oeste/MT com jornada semanal máxima de 30 horas nos horários de 07 as 13 ou das 13h às 18h, conforme cronograma estabelecido.

**5. CLÁUSULA QUINTA**

**5.1** A vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio é de 07/02/2022.à20/12/2022, podendo, porém, ser renunciado por ambas as partes, a qualquer tempo, unilateralmente.

**6. CLÁUSULA SEXTA**

**6.1**O estágio curricular será supervisionado, acompanhado e avaliado em conformidade com o currículo do curso, competindo:

**I – Ao Estagiário:**

**a)**manter conduta ética; observar e obedecer as normas internas da Faculdade Unibras Mato Grosso; cumprir a programação das atividades estabelecidas; elaborar desde que solicitado, relatórios sobre seu estágio; responder por perdas e danos no caso de inobservância das normas; e, comunicar de imediato e por escrito, a ocorrência de qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula na Faculdade Unibras Mato Grosso.

**b)**Cumprir as condições fixadas para o estágio, assim como as normas de trabalho estabelecidas pela Prefeitura do Município de Mirassol d'Oeste/MT e suas Unidades Administrativas, especialmente àquelas que resguardam sigilo às informações a que tenha acesso em decorrência do estágio.

**c)**Apresentar-se ao local de estágio devidamente identificado e uniformizado, de acordo com as normas da instituição;

**d)**Realizar o estágio em conformidade com a legislação de ensino, respeitando e cumprindo as normas, rotinas, regulamentos e procedimentos da Prefeitura do Município de Mirassol d'Oeste/MT e suas Unidades Administrativas;

**e)**Manter comportamentos éticos, agindo com discrição e respeito aos usuários, servidores e demais estagiários;

**f)**Solicitar orientação aos servidores, sempre que necessário;

**g)**Cumprir fielmente os horários de chegada e saída do campo de estágio.

**II – A Faculdade Unibras Mato Grosso** por intermédio do Coordenador do Curso de.Fisioterapia, deverá acompanhar o desenvolvimento das atividades programadas e proceder a avaliação do rendimento do estágio.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA**

**7.1**Cabe a Faculdade Unibras Mato Grossoindicar o professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

**8. CLÁUSULA OITAVA**

**8.1** A carga horária de Estágio será de.30..... horas semanais estabelecidas pela Interveniente, não podendo ultrapassar a carga horária de 6 (seis) horas diárias e 30 horas semanais, as quais o Estagiário se obriga a cumprir, salvo a impossibilidade decorrente de suas atividades discentes, fato que deverá ser comunicado à Interveniente com antecedência.

**9. CLÁUSULA NONA**

**9.1**A Faculdade Unibras Mato Grosso se obriga acontratar na vigência do presente Termo, em favor do(a) Estagiário(a), Seguro Contra Acidentes Pessoais, como proteção de sua integridade física no local de Estágio, proporcionado pela Apólice de nº 098201001349....., da Seguradora . ..Centauro Vida....., sob responsabilidade mensal da Faculdade Unibras Mato Grosso;

**10. CLÁUSULA DÉCIMA**

**10.1** O(A) Estagiário(a) responderá pela perda e pelos danos consequentes da inobservância das normas de trabalho estabelecidas.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**11.1**Os motivos para a rescisão automática do Termo de compromisso de estágio são os seguintes:

**a)** a conclusão ou abandono do Curso ou Faculdade, ou Trancamento de matrícula;

**b)** transferência para Curso ou Faculdade que não tenha relação com o serviço da Prefeitura de Mirassol d'Oeste/MT e suas Unidades Administrativas;

**c)** descumprimento com a Faculdade Unibras Mato Grosso no presente Termo de compromisso de estágio.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**12.1** O(A) Estagiário(a) poderá desistir do Estágio a qualquer tempo, quando deverá ser comunicado à Interveniente com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**13.1**A Faculdade Unibras Mato Grosso, frequentada pelo(a) Estagiário(a) assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, como INTERVENIENTE, nos termos do inciso II do artigo 9º, da Lei nº 1.409/2017, por estarem devidamente ajustados com as condições aqui estipuladas.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**14.1**O presente Termo de Compromisso de Estágio Curricular poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, desde que haja comunicação escrita de um ao outro, ou ainda, rescindido de pleno direito por descumprimento de quaisquer das suas cláusulas.

São José dos Quatro Marcos, 07_de Fevereirode 2022.

**JAIR MIRANDA JUNIOR**

Diretor Acadêmico -

Faculdade Unibras Mato Grosso

PABLINNY NATACY RAMOS

Acadêmico do 9º semestre

Curso de Fisioterapia

CPF:13485311693

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito

Interveniente

**COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO**
**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO 07/2022**

A **FACULDADE UNIBRAS MATO GROSSO**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 05.306.381/0001-55, sediada na Rua Projetada II, nº 205, Jardim das Oliveiras, na cidade de São José dos Quatro Marcos/MT, neste ato representada pelo Diretor Acadêmico, Professor Sr. **JAIR MIANDA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1860367-6 SSP/SP, inscrito no CPF nº 081.670.638-79, residente e domiciliado na Avenida Luiz Barbosa, nº 577, Jardim Santa Rosa, cidade de São José dos Quatro Marcos, doravante denominada **CONCEDENTE**, e o aluno ANA CLARA FRANÇA LEANDRO,brasileira, solteiro, portador da cédula de identidade nº 2248951-7 SSP/MT, inscrito no CPF. n°038734021-14 residente e domiciliado na Rua Alagoas-n°446, Bairro Jardim das Oliveiras, cidade de São José dos Quatro Marcos, devida-

mente matriculado no 9º semestre do Curso de Graduação em Fisioterapia, Matrícula nº 181120865da Faculdade Unibras Mato Grosso,doravante denominado **ESTAGIÁRIO**eo **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT**, Pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.755. 477/0001-75, com sede administrativa na Rua Antônio Tavares, nº 3310, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo prefeito Sr. **HÉCTOR ALVARES BEZERRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2178138-9 SSP/MT, inscrito no CPFnº 036.127.931-01, residente na rua Hélio Teixeira da Silva, nº 281, Jardim das Oliveiras,na cidade de Mirassol d'Oeste/MT,neste ato denominado **INTERVENIENTE**celebram entre si este **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**, de acordo com o estabelecido na Lei Federal n° 11.788/2008, e Lei nº 1.409/2017 do município de Mirassol d'Oeste/MT,tendo em vista os termos do Acordo de Cooperação Técnica 01/2021, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1.**Constitui objeto do presente Termo a normatização da relação jurídica entre a Faculdade Unibras Mato Grosso e o Estagiário, com assinatura obrigatória do Intervenientepara a realização de estágio curricular, visando proporcionar a complementação do ensino e aprendizagem do aluno através de estágio, que se desenvolverá como treinamento prático e de relacionamento humano, não gerando vínculo empregatício.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.1** O estágio curricular será supervisionado, acompanhado e avaliado em conformidade com o currículo do curso.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA**

**3.1**O Estágio terá a duração máxima de 02 (dois) anos não podendo em qualquer hipótese ultrapassar o último dia do semestre do ano fixado para a conclusão do Curso do Estagiário ANA CLARA FRANÇA LEANDRO

**4. CLÁUSULA QUARTA**

**4.1**As atividades de estágio curricular a serem cumpridas pelo **ESTAGIÁRIO**, serão desenvolvidas nasUnidades Básicas de Saúde do Município de Mirassol d'Oeste/MT com jornada semanal máxima de 30 horas nos horários de 07 as 13 ou das 13h às 18h, conforme cronograma estabelecido.

**5. CLÁUSULA QUINTA**

**5.1** A vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio é de 07/02/2022 à 20/12/2022, podendo, porém, ser renunciado por ambas as partes, a qualquer tempo, unilateralmente.

**6. CLÁUSULA SEXTA**

**6.1**O estágio curricular será supervisionado, acompanhado e avaliado em conformidade com o currículo do curso, competindo:

**I – Ao Estagiário:**

**a)**manter conduta ética; observar e obedecer as normas internas da Faculdade Unibras Mato Grosso; cumprir a programação das atividades estabelecidas; elaborar desde que solicitado, relatórios sobre seu estágio; responder por perdas e danos no caso de inobservância das normas; e, comunicar de imediato e por escrito, a ocorrência de qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula na Faculdade Unibras Mato Grosso.

**b)**Cumprir as condições fixadas para o estágio, assim como as normas de trabalho estabelecidas pela Prefeitura do Município de Mirassol d'Oeste/MT e suas Unidades Administrativas, especialmente àquelas que resguardam sigilo às informações a que tenha acesso em decorrência do estágio.

**c)**Apresentar-se ao local de estágio devidamente identificado e uniformizado, de acordo com as normas da instituição;

**d)**Realizar o estágio em conformidade com a legislação de ensino, respeitando e cumprindo as normas, rotinas, regulamentos e procedimentos da Prefeitura do Município de Mirassol d'Oeste/MT e suas Unidades Administrativas;

**e)**Manter comportamentos éticos, agindo com discrição e respeito aos usuários, servidores e demais estagiários;

**f)**Solicitar orientação aos servidores, sempre que necessário;

**g)**Cumprir fielmente os horários de chegada e saída do campo de estágio.

**II – A Faculdade Unibras Mato Grosso** por intermédio do Coordenador do Curso de.Fisioterapia, deverá acompanhar o desenvolvimento das atividades programadas e proceder a avaliação do rendimento do estágio.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA**

**7.1**Cabe a Faculdade Unibras Mato Grosso indicar o professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

**8. CLÁUSULA OITAVA**

**8.1** A carga horária de Estágio será de 30 horas semanais estabelecidas pela Interveniente, não podendo ultrapassar a carga horária de 6 (seis) horas diárias e 30 horas semanais, as quais o Estagiário se obriga a cumprir, salvo a impossibilidade decorrente de suas atividades discentes, fato que deverá ser comunicado à Interveniente com antecedência.

**9. CLÁUSULA NONA**

**9.1**A Faculdade Unibras Mato Grosso se obriga acontratar na vigência do presente Termo, em favor do (a) Estagiário(a), Seguro Contra Acidentes Pessoais, como proteção de sua integridade física no local de Estágio, proporcionado pela Apólice de nº 098201001349, da Seguradora Centauro Vida, sob responsabilidade mensal da Faculdade Unibras Mato Grosso;

**10. CLÁUSULA DÉCIMA**

**10.1** O Estagiário responderá pela perda e pelos danos consequentes da inobservância das normas de trabalho estabelecidas.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**11.1**Os motivos para a rescisão automática do Termo de compromisso de estágio são os seguintes:

**a)** a conclusão ou abandono do Curso ou Faculdade, ou Trancamento de matrícula;

**b)** transferência para Curso ou Faculdade que não tenha relação com o serviço da Prefeitura de Mirassol d'Oeste/MT e suas Unidades Administrativas;

**c)** descumprimento com a Faculdade Unibras Mato Grosso no presente Termo de compromisso de estágio.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**12.1** O(A) Estagiário(a) poderá desistir do Estágio a qualquer tempo, quando deverá ser comunicado à Interveniente com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**13.1**A Faculdade Unibras Mato Grosso, frequentada pelo(a) Estagiário(a) assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, como INTERVENIENTE, nos termos do inciso II do artigo 9º, da Lei nº 1.409/2017, por estarem devidamente ajustados com as condições aqui estipuladas.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**14.1**O presente Termo de Compromisso de Estágio Curricular poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, desde que haja comunicação escrita de um ao outro, ou ainda, rescindido de pleno direito por descumprimento de quaisquer das suas cláusulas.

São José dos Quatro Marcos, 07 de Fevereiro de 2022.

**JAIR MIRANDA JUNIOR**

Diretor Acadêmico -

Faculdade Unibras Mato Grosso

ANA CLARA FRANÇA LEANDRO

Acadêmico do 9º semestre

Curso de Fisioterapia

CPF: 03873402114

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito

Interveniente

**LICITAÇÃO**
**ABERTURA DE PREGAO**

**ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 06/2022 –Tipo de Licitação: Menor Preço por item.OBJETO:** AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL PARA SECRETARIA DE SAUDE. Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas**: VIDE EDITAL.** Início da sessão de disputa de preços: **22/02/2022 às 09h. (horário de Brasília).** Local: www.licitanet.com.br**. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. PREGOEIRA: CELIA REGINA DE MATTOS - Portaria 073/2021. M. D'Oeste, 09/02/2022.**

**COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO**
**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO 14/2022**

A **FACULDADE UNIBRAS MATO GROSSO**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 05.306.381/0001-55, sediada na Rua Projetada II, nº 205, Jardim das Oliveiras, na cidade de São José dos Quatro Marcos/MT, neste ato representada pelo Diretor Acadêmico, Professor Sr. **JAIR MIANDA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1860367-6 SSP/SP, inscrito no CPF nº 081.670.638-79, residente e domiciliado na Avenida Luiz Barbosa, nº 577, Jardim Santa Rosa, cidade de São José dos Quatro Marcos, doravante denominada **CONCEDENTE**, e o aluno IZABELRIGONIDESOUZA,brasileira, solteiro, portador da cédula de identidade nº 2815510-6 SSP/MT, inscrito no CPF. n°092.718. 931-31residente e domiciliado na Rua Rio Claro-n°S/N, BairroCentro, cidade de São José dos Quatro Marcos, devidamente matriculado no 7º semestre do Curso de Graduação em Fisioterapia, Matrícula nº 191121166- da Faculdade Unibras Mato Grosso,doravante denominado **ESTAGIÁRIO**eo **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT**, Pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.755.477/0001-75, com sede administrativa na Rua Antônio Tavares, nº 3310, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo prefeito Sr. **HÉCTOR ALVARES BEZERRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2178138-9 SSP/MT, inscrito no CPFnº 036.127.931-01, residente na rua Hélio Teixeira da Silva, nº 281, Jardim das Oliveiras,na cidade de Mirassol d'Oeste/MT,neste ato denominado **INTERVENIENTE**celebram entre si este **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**, de acordo com o estabelecido na Lei Federal n° 11.788/2008, e Lei nº 1.409/2017 do município de Mirassol d'Oeste/MT,tendo em vista os termos do Acordo de Cooperação Técnica 01/2021, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1.**Constitui objeto do presente Termo a normatização da relação jurídica entre a Faculdade Unibras Mato Grosso e o Estagiário, com assinatura obrigatória do Intervenientepara a realização de estágio curricular, visando proporcionar a complementação do ensino e aprendizagem do aluno através de estágio, que se desenvolverá como treinamento prático e de relacionamento humano, não gerando vínculo empregatício.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.1** O estágio curricular será supervisionado, acompanhado e avaliado em conformidade com o currículo do curso.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA**

**3.1**O Estágio terá a duração máxima de 02 (dois) anos não podendo em qualquer hipótese ultrapassar o último dia do semestre do ano fixado para a conclusão do Curso doEstagiárioIZABELRIGONIDESOUZA

**4. CLÁUSULA QUARTA**

**4.1**As atividades de estágio curricular a serem cumpridas pelo **ESTAGIÁRIO**, serão desenvolvidas nasUnidades Básicas de Saúde do Município de Mirassol d'Oeste/MT com jornada semanal máxima de 30 horas nos horários de 07 as 13 ou das 13h às 18h, conforme cronograma estabelecido.

**5. CLÁUSULA QUINTA**

**5.1** A vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio é de 07/02/2022.à20/12/2022, podendo, porém, ser renunciado por ambas as partes, a qualquer tempo, unilateralmente.

**6. CLÁUSULA SEXTA**

**6.1**O estágio curricular será supervisionado, acompanhado e avaliado em conformidade com o currículo do curso, competindo:

**I – Ao Estagiário:**

**a)**manter conduta ética; observar e obedecer as normas internas da Faculdade Unibras Mato Grosso; cumprir a programação das atividades estabelecidas; elaborar desde que solicitado, relatórios sobre seu estágio; responder por perdas e danos no caso de inobservância das normas; e, comunicar de imediato e por escrito, a ocorrência de qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula na Faculdade Unibras Mato Grosso.

**b)**Cumprir as condições fixadas para o estágio, assim como as normas de trabalho estabelecidas pela Prefeitura do Município de Mirassol d'Oeste/MT e suas Unidades Administrativas, especialmente àquelas que resguardam sigilo às informações a que tenha acesso em decorrência do estágio.

**c)**Apresentar-se ao local de estágio devidamente identificado e uniformizado, de acordo com as normas da instituição;

**d)**Realizar o estágio em conformidade com a legislação de ensino, respeitando e cumprindo as normas, rotinas, regulamentos e procedimentos da Prefeitura do Município de Mirassol d'Oeste/MT e suas Unidades Administrativas;

**e)**Manter comportamentos éticos, agindo com discrição e respeito aos usuários, servidores e demais estagiários;

**f)**Solicitar orientação aos servidores, sempre que necessário;

**g)**Cumprir fielmente os horários de chegada e saída do campo de estágio.

**II – A Faculdade Unibras Mato Grosso** por intermédio do Coordenador do Curso de.Fisioterapia, deverá acompanhar o desenvolvimento das atividades programadas e proceder a avaliação do rendimento do estágio.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA**

**7.1**Cabe a Faculdade Unibras Mato Grossoindicar o professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

**8. CLÁUSULA OITAVA**

**8.1** A carga horária de Estágio será de.30..... horas semanais estabelecidas pela Interveniente, não podendo ultrapassar a carga horária de 6 (seis) horas diárias e 30 horas semanais, as quais o Estagiário se obriga a cumprir, salvo a impossibilidade decorrente de suas atividades discentes, fato que deverá ser comunicado à Interveniente com antecedência.

**9. CLÁUSULA NONA**

**9.1**A Faculdade Unibras Mato Grosso se obriga acontratar na vigência do presente Termo, em favor do(a) Estagiário(a), Seguro Contra Acidentes Pessoais, como proteção de sua integridade física no local de Estágio, proporcionado pela Apólice de nº 098201001349....., da Seguradora . ..Centauro Vida....., sob responsabilidade mensal da Faculdade Unibras Mato Grosso;

**10. CLÁUSULA DÉCIMA**

**10.1** O(A) Estagiário(a) responderá pela perda e pelos danos consequentes da inobservância das normas de trabalho estabelecidas.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**11.1**Os motivos para a rescisão automática do Termo de compromisso de estágio são os seguintes:

**a)** a conclusão ou abandono do Curso ou Faculdade, ou Trancamento de matrícula;

**b)** transferência para Curso ou Faculdade que não tenha relação com o serviço da Prefeitura de Mirassol d'Oeste/MT e suas Unidades Administrativas;

**c)** descumprimento com a Faculdade Unibras Mato Grosso no presente Termo de compromisso de estágio.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**12.1** O(A) Estagiário(a) poderá desistir do Estágio a qualquer tempo, quando deverá ser comunicado à Interveniente com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**13.1**A Faculdade Unibras Mato Grosso, frequentada pelo(a) Estagiário(a) assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, como INTERVENIENTE, nos termos do inciso II do artigo 9º, da Lei nº 1.409/2017, por estarem devidamente ajustados com as condições aqui estipuladas.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**14.1**O presente Termo de Compromisso de Estágio Curricular poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, desde que haja comunicação escrita de um ao outro, ou ainda, rescindido de pleno direito por descumprimento de quaisquer das suas cláusulas.

São José dos Quatro Marcos, 07_de Fevereirode 2022.

**JAIR MIRANDA JUNIOR**

Diretor Acadêmico -

Faculdade Unibras Mato Grosso

IZABELRIGONIDESOUZA

Acadêmico do 7º semestre

Curso de Fisioterapia

CPF:09271893131

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito

Interveniente

**COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO**
**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO 17/2022**

A **FACULDADE UNIBRAS MATO GROSSO**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 05.306.381/0001-55, sediada na Rua Projetada II, nº 205, Jardim das Oliveiras, na cidade de São José dos Quatro Marcos/MT, neste ato representada pelo Diretor Acadêmico, Professor Sr. **JAIR MIANDA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1860367-6 SSP/SP, inscrito no CPF nº 081.670.638-79, residente e domiciliado na Avenida Luiz Barbosa, nº 577, Jardim Santa Rosa, cidade de São José dos Quatro Marcos, doravante denominada **CONCEDENTE**, e o aluno LORRAINYMARIELLYCOSTAROCHA,brasileira, solteiro, portador da cédula de identidade nº 12613959 SSP/MT, inscrito no CPF. n°859.741. 395-69 residente e domiciliado na Rua ATAÍDES BERNADES -n°1, Bairro-Centro, cidade de Glória D'Oeste, devidamente matriculado no 7º semestre do Curso de Graduação em Fisioterapia, Matrícula nº 191122244da Faculdade Unibras Mato Grosso,doravante denominado **ESTAGIÁRIO**eo **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT**, Pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.755.477/0001-75, com sede administrativa na Rua Antônio Tavares, nº 3310, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo prefeito Sr. **HÉCTOR ALVARES BEZERRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2178138-9 SSP/MT, inscrito no CPFnº 036. 127.931-01, residente na rua Hélio Teixeira da Silva, nº 281, Jardim das Oliveiras,na cidade de Mirassol d'Oeste/MT,neste ato denominado **INTERVENIENTE**celebram entre si este **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**, de acordo com o estabelecido na Lei Federal n° 11.788/2008, e Lei nº 1.409/2017 do município de Mirassol d'Oeste/MT,tendo em vista os termos do Acordo de Cooperação Técnica 01/2021, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1.**Constitui objeto do presente Termo a normatização da relação jurídica entre a Faculdade Unibras Mato Grosso e o Estagiário, com assinatura obrigatória do Intervenientepara a realização de estágio curricular, visando proporcionar a complementação do ensino e aprendizagem do aluno através de estágio, que se desenvolverá como treinamento prático e de relacionamento humano, não gerando vínculo empregatício.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.1** O estágio curricular será supervisionado, acompanhado e avaliado em conformidade com o currículo do curso.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA**

**3.1**O Estágio terá a duração máxima de 02 (dois) anos não podendo em qualquer hipótese ultrapassar o último dia do semestre do ano fixado para a conclusão do Curso doEstagiárioLORRAINYMARIELLYCOSTAROCHA

**4. CLÁUSULA QUARTA**

**4.1**As atividades de estágio curricular a serem cumpridas pelo **ESTAGIÁRIO**, serão desenvolvidas nasUnidades Básicas de Saúde do Município de Mirassol d'Oeste/MT com jornada semanal máxima de 30 horas nos horários de 07 as 13 ou das 13h às 18h, conforme cronograma estabelecido.

**5. CLÁUSULA QUINTA**

**5.1** A vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio é de 07/02/2022.à20/12/2022, podendo, porém, ser renunciado por ambas as partes, a qualquer tempo, unilateralmente.

**6. CLÁUSULA SEXTA**

**6.1**O estágio curricular será supervisionado, acompanhado e avaliado em conformidade com o currículo do curso, competindo:

**I – Ao Estagiário:**

**a)**manter conduta ética; observar e obedecer as normas internas da Faculdade Unibras Mato Grosso; cumprir a programação das atividades estabelecidas; elaborar desde que solicitado, relatórios sobre seu estágio; responder por perdas e danos no caso de inobservância das normas; e, comunicar de imediato e por escrito, a ocorrência de qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula na Faculdade Unibras Mato Grosso.

**b)**Cumprir as condições fixadas para o estágio, assim como as normas de trabalho estabelecidas pela Prefeitura do Município de Mirassol d'Oeste/MT e suas Unidades Administrativas, especialmente àquelas que resguardam sigilo às informações a que tenha acesso em decorrência do estágio.

**c)**Apresentar-se ao local de estágio devidamente identificado e uniformizado, de acordo com as normas da instituição;

**d)**Realizar o estágio em conformidade com a legislação de ensino, respeitando e cumprindo as normas, rotinas, regulamentos e procedimentos da Prefeitura do Município de Mirassol d'Oeste/MT e suas Unidades Administrativas;

**e)**Manter comportamentos éticos, agindo com discrição e respeito aos usuários, servidores e demais estagiários;

**f)**Solicitar orientação aos servidores, sempre que necessário;

**g)**Cumprir fielmente os horários de chegada e saída do campo de estágio.

**II – A Faculdade Unibras Mato Grosso** por intermédio do Coordenador do Curso de.Fisioterapia, deverá acompanhar o desenvolvimento das atividades programadas e proceder a avaliação do rendimento do estágio.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA**

**7.1**Cabe a Faculdade Unibras Mato Grossoindicar o professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

**8. CLÁUSULA OITAVA**

**8.1** A carga horária de Estágio será de.30..... horas semanais estabelecidas pela Interveniente, não podendo ultrapassar a carga horária de 6 (seis) horas diárias e 30 horas semanais, as quais o Estagiário se obriga a cumprir, salvo a impossibilidade decorrente de suas atividades discentes, fato que deverá ser comunicado à Interveniente com antecedência.

**9. CLÁUSULA NONA**

**9.1**A Faculdade Unibras Mato Grosso se obriga acontratar na vigência do presente Termo, em favor do(a) Estagiário(a), Seguro Contra Acidentes Pessoais, como proteção de sua integridade física no local de Estágio, proporcionado pela Apólice de nº 098201001349....., da Seguradora . ..Centauro Vida....., sob responsabilidade mensal da Faculdade Unibras Mato Grosso;

**10. CLÁUSULA DÉCIMA**

**10.1** O(A) Estagiário(a) responderá pela perda e pelos danos consequentes da inobservância das normas de trabalho estabelecidas.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**11.1**Os motivos para a rescisão automática do Termo de compromisso de estágio são os seguintes:

**a)** a conclusão ou abandono do Curso ou Faculdade, ou Trancamento de matrícula;

**b)** transferência para Curso ou Faculdade que não tenha relação com o serviço da Prefeitura de Mirassol d'Oeste/MT e suas Unidades Administrativas;

**c)** descumprimento com a Faculdade Unibras Mato Grosso no presente Termo de compromisso de estágio.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**12.1** O(A) Estagiário(a) poderá desistir do Estágio a qualquer tempo, quando deverá ser comunicado à Interveniente com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**13.1**A Faculdade Unibras Mato Grosso, frequentada pelo(a) Estagiário(a) assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, como INTERVENIENTE, nos termos do inciso II do artigo 9º, da Lei nº 1.409/2017, por estarem devidamente ajustados com as condições aqui estipuladas.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**14.1**O presente Termo de Compromisso de Estágio Curricular poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, desde que haja comunicação escrita de um ao outro, ou ainda, rescindido de pleno direito por descumprimento de quaisquer das suas cláusulas.

São José dos Quatro Marcos, 07_de Fevereirode 2022.

**JAIR MIRANDA JUNIOR**

Diretor Acadêmico -

Faculdade Unibras Mato Grosso

LORRAINYMARIELLYCOSTAROCHA

Acadêmico do 7º semestre

Curso de Fisioterapia

CPF:06165909116

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito

Interveniente

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI**
**RESOLUÇÃO Nº 001 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022**

**RESOLUÇÃO Nº 001 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022**

O Conselho Previdenciário do Mirassol Previ - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 160, de 21 de dezembro de 2016, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 08 de fevereiro de 2022;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 4963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

**RESOLVE:**

**Art. 1o** O Mirassol Previ - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Mirassol D'oeste/MT, 08 de fevereiro de 2022.

Fatima Borghi Martins

Presidente do Conselho do Previdenciário

**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico n° 001/2022 - SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE – SAEMI. AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°001/2022 "registro de preços" Tipo de Licitação: Menor Preço ITEM. MODALIDADE: "REGISTRO DE PREÇOS" OBJETO: REGISTRO DE PREÇO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO. HIDROMETROS. No dia 18/02/2022 até as 09h00 HORAS (HORÁRIO DE BRASILIA). LOCAL: www.licitanet.com.br.EDITAL">www.licitanet.com.br.EDITAL DISPONIVEL: http://www.saemi.net.br/ www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: DEPART. ADM DO SAEMI, sito á Rua Ricardo Druzian Galo, n° 161, Bairro: Mirassol II, FONE: (65) 3241-2178. OBSERVAÇÃO: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENTREGUES COM OS ITENS EM ORDEM. PREGOEIRA: VANESSA GONÇALVES RIBEIRO Mirassol D' Oeste - MT, 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

**COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO**
**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO 12/2022**

A **FACULDADE UNIBRAS MATO GROSSO**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 05.306.381/0001-55, sediada na Rua Projetada II, nº 205, Jardim das Oliveiras, na cidade de São José dos Quatro Marcos/MT, neste ato representada pelo Diretor Acadêmico, Professor Sr. **JAIR MIANDA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1860367-6 SSP/SP, inscrito no CPF nº 081.670.638-79, residente e domiciliado na Avenida Luiz Barbosa, nº 577, Jardim Santa Rosa, cidade

de São José dos Quatro Marcos, doravante denominada **CONCEDENTE**, e o aluno EDUARDARODRIGUESCONTIN,brasileira, solteiro, portador da cédula de identidade nº 2504479-6 SSP/MT, inscrito no CPF. n°06148960109 residente e domiciliado na Rua Miguel Miranda -n°221, BairroCentro, cidade de Salto do Ceu, devidamente matriculado no 7º semestre do Curso de Graduação em Fisioterapia, Matrícula nº 191123674 da Faculdade Unibras Mato Grosso,doravante denominado **ESTAGIÁRIO**eo **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT**, Pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.755.477/0001-75, com sede administrativa na Rua Antônio Tavares, nº 3310, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo prefeito Sr. **HÉCTOR ALVARES BEZERRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2178138-9 SSP/MT, inscrito no CPFnº 036.127.931-01, residente na rua Hélio Teixeira da Silva, nº 281, Jardim das Oliveiras,na cidade de Mirassol d'Oeste/MT,neste ato denominado **INTERVENIENTE**celebram entre si este **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**, de acordo com o estabelecido na Lei Federal n° 11.788/2008, e Lei nº 1.409/2017 do município de Mirassol d'Oeste/MT,tendo em vista os termos do Acordo de Cooperação Técnica 01/2021, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1.**Constitui objeto do presente Termo a normatização da relação jurídica entre a Faculdade Unibras Mato Grosso e o Estagiário, com assinatura obrigatória do Intervenientepara a realização de estágio curricular, visando proporcionar a complementação do ensino e aprendizagem do aluno através de estágio, que se desenvolverá como treinamento prático e de relacionamento humano, não gerando vínculo empregatício.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.1** O estágio curricular será supervisionado, acompanhado e avaliado em conformidade com o currículo do curso.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA**

**3.1**O Estágio terá a duração máxima de 02 (dois) anos não podendo em qualquer hipótese ultrapassar o último dia do semestre do ano fixado para a conclusão do Curso doEstagiárioEDUARDARODRIGUESCONTIN

**4. CLÁUSULA QUARTA**

**4.1**As atividades de estágio curricular a serem cumpridas pelo **ESTAGIÁRIO**, serão desenvolvidas nasUnidades Básicas de Saúde do Município de Mirassol d'Oeste/MT com jornada semanal máxima de 30 horas nos horários de 07 as 13 ou das 13h às 18h, conforme cronograma estabelecido.

**5. CLÁUSULA QUINTA**

**5.1** A vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio é de 07/02/2022.à20/12/2022, podendo, porém, ser renunciado por ambas as partes, a qualquer tempo, unilateralmente.

**6. CLÁUSULA SEXTA**

**6.1**O estágio curricular será supervisionado, acompanhado e avaliado em conformidade com o currículo do curso, competindo:

**I – Ao Estagiário:**

**a)**manter conduta ética; observar e obedecer as normas internas da Faculdade Unibras Mato Grosso; cumprir a programação das atividades estabelecidas; elaborar desde que solicitado, relatórios sobre seu estágio; responder por perdas e danos no caso de inobservância das normas; e, comunicar de imediato e por escrito, a ocorrência de qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula na Faculdade Unibras Mato Grosso.

**b)**Cumprir as condições fixadas para o estágio, assim como as normas de trabalho estabelecidas pela Prefeitura do Município de Mirassol d'Oeste/MT e suas Unidades Administrativas, especialmente àquelas que resguardam sigilo às informações a que tenha acesso em decorrência do estágio.

**c)**Apresentar-se ao local de estágio devidamente identificado e uniformizado, de acordo com as normas da instituição;

**d)**Realizar o estágio em conformidade com a legislação de ensino, respeitando e cumprindo as normas, rotinas, regulamentos e procedimentos da Prefeitura do Município de Mirassol d'Oeste/MT e suas Unidades Administrativas;

**e)**Manter comportamentos éticos, agindo com discrição e respeito aos usuários, servidores e demais estagiários;

**f)**Solicitar orientação aos servidores, sempre que necessário;

**g)**Cumprir fielmente os horários de chegada e saída do campo de estágio.

**II – A Faculdade Unibras Mato Grosso** por intermédio do Coordenador do Curso de.Fisioterapia, deverá acompanhar o desenvolvimento das atividades programadas e proceder a avaliação do rendimento do estágio.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA**

**7.1**Cabe a Faculdade Unibras Mato Grossoindicar o professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

**8. CLÁUSULA OITAVA**

**8.1** A carga horária de Estágio será de.30..... horas semanais estabelecidas pela Interveniente, não podendo ultrapassar a carga horária de 6 (seis) horas diárias e 30 horas semanais, as quais o Estagiário se obriga a cumprir, salvo a impossibilidade decorrente de suas atividades discentes, fato que deverá ser comunicado à Interveniente com antecedência.

**9. CLÁUSULA NONA**

**9.1**A Faculdade Unibras Mato Grosso se obriga acontratar na vigência do presente Termo, em favor do(a) Estagiário(a), Seguro Contra Acidentes Pessoais, como proteção de sua integridade física no local de Estágio, proporcionado pela Apólice de nº 098201001349....., da Seguradora . ..Centauro Vida....., sob responsabilidade mensal da Faculdade Unibras Mato Grosso;

**10. CLÁUSULA DÉCIMA**

**10.1** O(A) Estagiário(a) responderá pela perda e pelos danos consequentes da inobservância das normas de trabalho estabelecidas.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**11.1**Os motivos para a rescisão automática do Termo de compromisso de estágio são os seguintes:

**a)** a conclusão ou abandono do Curso ou Faculdade, ou Trancamento de matrícula;

**b)** transferência para Curso ou Faculdade que não tenha relação com o serviço da Prefeitura de Mirassol d'Oeste/MT e suas Unidades Administrativas;

**c)** descumprimento com a Faculdade Unibras Mato Grosso no presente Termo de compromisso de estágio.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**12.1** O(A) Estagiário(a) poderá desistir do Estágio a qualquer tempo, quando deverá ser comunicado à Interveniente com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**13.1**A Faculdade Unibras Mato Grosso, frequentada pelo(a) Estagiário(a) assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, como INTERVENIENTE, nos termos do inciso II do artigo 9º, da Lei nº 1.409/2017, por estarem devidamente ajustados com as condições aqui estipuladas.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**14.1**O presente Termo de Compromisso de Estágio Curricular poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, desde que

haja comunicação escrita de um ao outro, ou ainda, rescindido de pleno direito por descumprimento de quaisquer das suas cláusulas.

São José dos Quatro Marcos, 07_de Fevereirode 2022.

**JAIR MIRANDA JUNIOR**

Diretor Acadêmico -

Faculdade Unibras Mato Grosso

EDUARDARODRIGUESCONTIN

Acadêmico do 7º semestre

Curso de Fisioterapia

CPF:06148960109

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito

Interveniente

**COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO**
**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO 11/2022**

A **FACULDADE UNIBRAS MATO GROSSO**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 05.306.381/0001-55, sediada na Rua Projetada II, nº 205, Jardim das Oliveiras, na cidade de São José dos Quatro Marcos/MT, neste ato representada pelo Diretor Acadêmico, Professor Sr. **JAIR MIANDA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1860367-6 SSP/SP, inscrito no CPF nº 081.670.638-79, residente e domiciliado na Avenida Luiz Barbosa, nº 577, Jardim Santa Rosa, cidade de São José dos Quatro Marcos, doravante denominada **CONCEDENTE**, e o aluno RAIANEGARCIADEARAÚJO,brasileira, solteiro, portador da cédula de identidade nº 3056481-6 SSP/MT, inscrito no CPF. n°06201523111 residente e domiciliado na Rua Ezequiel Escobar da Silva-n°1477, BairroJardim Bela Vista, cidade de São José dos Quatro Marcos, devidamente matriculado no 9º semestre do Curso de Graduação em Fisioterapia, Matrícula nº 181120787da Faculdade Unibras Mato Grosso,doravante denominado **ESTAGIÁRIO**eo **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT**, Pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.755.477/0001-75, com sede administrativa na Rua Antônio Tavares, nº 3310, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo prefeito Sr. **HÉCTOR ALVARES BEZERRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2178138-9 SSP/MT, inscrito no CPFnº 036.127.931-01, residente na rua Hélio Teixeira da Silva, nº 281, Jardim das Oliveiras,na cidade de Mirassol d'Oeste/MT,neste ato denominado **INTERVENIENTE**celebram entre si este **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**, de acordo com o estabelecido na Lei Federal n° 11.788/2008, e Lei nº 1.409/2017 do município de Mirassol d'Oeste/MT,tendo em vista os termos do Acordo de Cooperação Técnica 01/2021, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1.**Constitui objeto do presente Termo a normatização da relação jurídica entre a Faculdade Unibras Mato Grosso e o Estagiário, com assinatura obrigatória do Intervenientepara a realização de estágio curricular, visando proporcionar a complementação do ensino e aprendizagem do aluno através de estágio, que se desenvolverá como treinamento prático e de relacionamento humano, não gerando vínculo empregatício.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.1** O estágio curricular será supervisionado, acompanhado e avaliado em conformidade com o currículo do curso.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA**

**3.1**O Estágio terá a duração máxima de 02 (dois) anos não podendo em qualquer hipótese ultrapassar o último dia do semestre do ano fixado para a conclusão do Curso doEstagiárioRAIANEGARCIADEARAÚJO

**4. CLÁUSULA QUARTA**

**4.1**As atividades de estágio curricular a serem cumpridas pelo **ESTAGIÁRIO**, serão desenvolvidas nasUnidades Básicas de Saúde do Município de Mirassol d'Oeste/MT com jornada semanal máxima de 30 horas nos horários de 07 as 13 ou das 13h às 18h, conforme cronograma estabelecido.

**5. CLÁUSULA QUINTA**

**5.1** A vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio é de 07/02/2022.à20/12/2022, podendo, porém, ser renunciado por ambas as partes, a qualquer tempo, unilateralmente.

**6. CLÁUSULA SEXTA**

**6.1**O estágio curricular será supervisionado, acompanhado e avaliado em conformidade com o currículo do curso, competindo:

**I – Ao Estagiário:**

**a)**manter conduta ética; observar e obedecer as normas internas da Faculdade Unibras Mato Grosso; cumprir a programação das atividades estabelecidas; elaborar desde que solicitado, relatórios sobre seu estágio; responder por perdas e danos no caso de inobservância das normas; e, comunicar de imediato e por escrito, a ocorrência de qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula na Faculdade Unibras Mato Grosso.

**b)**Cumprir as condições fixadas para o estágio, assim como as normas de trabalho estabelecidas pela Prefeitura do Município de Mirassol d'Oeste/MT e suas Unidades Administrativas, especialmente àquelas que resguardam sigilo às informações a que tenha acesso em decorrência do estágio.

**c)**Apresentar-se ao local de estágio devidamente identificado e uniformizado, de acordo com as normas da instituição;

**d)**Realizar o estágio em conformidade com a legislação de ensino, respeitando e cumprindo as normas, rotinas, regulamentos e procedimentos da Prefeitura do Município de Mirassol d'Oeste/MT e suas Unidades Administrativas;

**e)**Manter comportamentos éticos, agindo com discrição e respeito aos usuários, servidores e demais estagiários;

**f)**Solicitar orientação aos servidores, sempre que necessário;

**g)**Cumprir fielmente os horários de chegada e saída do campo de estágio.

**II – A Faculdade Unibras Mato Grosso** por intermédio do Coordenador do Curso de.Fisioterapia, deverá acompanhar o desenvolvimento das atividades programadas e proceder a avaliação do rendimento do estágio.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA**

**7.1**Cabe a Faculdade Unibras Mato Grossoindicar o professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

**8. CLÁUSULA OITAVA**

**8.1** A carga horária de Estágio será de.30..... horas semanais estabelecidas pela Interveniente, não podendo ultrapassar a carga horária de 6 (seis) horas diárias e 30 horas semanais, as quais o Estagiário se obriga a cumprir, salvo a impossibilidade decorrente de suas atividades discentes, fato que deverá ser comunicado à Interveniente com antecedência.

**9. CLÁUSULA NONA**

**9.1**A Faculdade Unibras Mato Grosso se obriga acontratar na vigência do presente Termo, em favor do(a) Estagiário(a), Seguro Contra Acidentes Pessoais, como proteção de sua integridade física no local de Estágio, proporcionado pela Apólice de nº 098201001349....., da Seguradora . ..Centauro Vida....., sob responsabilidade mensal da Faculdade Unibras Mato Grosso;

**10. CLÁUSULA DÉCIMA**

**10.1** O(A) Estagiário(a) responderá pela perda e pelos danos consequentes da inobservância das normas de trabalho estabelecidas.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**11.1**Os motivos para a rescisão automática do Termo de compromisso de estágio são os seguintes:

**a)** a conclusão ou abandono do Curso ou Faculdade, ou Trancamento de matrícula;

**b)** transferência para Curso ou Faculdade que não tenha relação com o serviço da Prefeitura de Mirassol d'Oeste/MT e suas Unidades Administrativas;

**c)** descumprimento com a Faculdade Unibras Mato Grosso no presente Termo de compromisso de estágio.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**12.1** O(A) Estagiário(a) poderá desistir do Estágio a qualquer tempo, quando deverá ser comunicado à Interveniente com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**13.1**A Faculdade Unibras Mato Grosso, frequentada pelo(a) Estagiário(a) assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, como INTERVENIENTE, nos termos do inciso II do artigo 9º, da Lei nº 1.409/2017, por estarem devidamente ajustados com as condições aqui estipuladas.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**14.1**O presente Termo de Compromisso de Estágio Curricular poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, desde que haja comunicação escrita de um ao outro, ou ainda, rescindido de pleno direito por descumprimento de quaisquer das suas cláusulas.

São José dos Quatro Marcos, 07_de Fevereirode 2022.

**JAIR MIRANDA JUNIOR**

Diretor Acadêmico -

Faculdade Unibras Mato Grosso

RAIANEGARCIADEARAÚJO

Acadêmico do 9º semestre

Curso de Fisioterapia

CPF:06201523111

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito

Interveniente

**COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO**
**PORTARIA N.º 097 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DE DIÁRIAS CONSTANTE DO ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1659/2006.**

**O Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no artigo 11 do Decreto nº 1659/2006 e suas alterações posteriores,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Atualizar os valores de diárias constantes do Anexo Único do Decreto 1659/2006, corrigidos em **10,16% (dez vírgula dezesseis por cento)**, de acordo com o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado nos últimos 12 meses.

**I – PARA FORA DO ESTADO**

| | | |
|---|---|---|
| Prefeito | R$ | 787,69 |
| Vice-Prefeito e Cargos Comissionados CC-07; CC-06 e CC-05 | R$ | 667,43 |
| Cargos Comissionados CC-04; CC-03 e Coordenadores FC-03 | R$ | 478,79 |
| Cargos Comissionados CC-02; CC-01, Gestores FC-02 e demais servidores | R$ | 363,55 |

**II – NO ESTADO COM PERNOITE**

| | | |
|---|---|---|
| Prefeito | R$ | 392,83 |
| Vice-Prefeito e Cargos Comissionados CC-07; CC-06 e CC-05 | R$ | 332,80 |
| Cargos Comissionados CC-04; CC-03 e Coordenadores FC-03 | R$ | 238,51 |
| Cargos Comissionados CC-02; CC-01, Gestores FC-02 e demais servidores | R$ | 181,76 |

**II – NO ESTADO SEM PERNOITE**

| | | |
|---|---|---|
| Prefeito | R$ | 198,85 |
| Vice-Prefeito e Cargos Comissionados CC-07; CC-06 e CC-05 | R$ | 162,87 |
| Cargos Comissionados CC-04; CC-03 e Coordenadores FC-03 | R$ | 121,85 |
| Cargos Comissionados CC-02; CC-01, Gestores FC-02 e demais servidores | R$ | 90,77 |
| Diária Especial | R$ | 44,96 |

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 08 de fevereiro de 2022.

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico SRP Nº 02/2022**

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 76/2022, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 02/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: ***Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Pneus, Câmaras, Protetores E Itens Em Geral, Para Atender As Necessidades De Diversas Secretarias Do Munícipio De Nobres – MT.*** Inicio de Recebimento das Propostas: 10/02/2022 a partir das 09:00hs. Fim de Recebimento das Propostas: 22/02/2022 até as 08h40min. Inicio da Disputa: As 09h do dia 22/02/2022. Local: **www.bll.org.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal **www.bll.org.br** ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia.

Nobres, 08 de fevereiro de 2022.

Nadir da Silva

PREGOEIRA

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022**

**Modalidade**: DISPENSA nº 03/2022. **Interessada**: Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto**: ***Contratação de empresa para prestação de serviço de treinamento e capacitação sobre LGPD, Nova Lei de Licitações, Termo de Referência, Contratos e Fiscalização de Contratos, para atender a Prefeitura de Nobres nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2022.*** **Favorecido: ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO**

**WEB, HUMANO E SOCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ. 08.025.335/0001-76. **Valor Global**: R$ 23.500,00 (vinte e três mil, quinhentos reais)**. Fundamento Legal:** Artigo 75, inciso II da Lei 14.133 de 2021. Ratificamos a Dispensa de licitação nº 03/2022, em consonância com o parecer jurídico n° 12/2022.

Nobres, 08 de janeiro de 2022.

Hemily Natalye Alves Pereira

**Presidente da CPL**

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico SRP Nº 01/2022**

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 76/2022, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 01/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: ***Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Medicamentos, Material De Laboratório, Material Hospitalar E Odontologia Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Saúde Do Município De Nobres – MT.*** Inicio de Recebimento das Propostas: 10/02/2022 a partir das 09:00hs. Fim de Recebimento das Propostas: 21/02/2022 até as 08h40min. Inicio da Disputa: As 09h do dia 21/02/2022. Local: **www.bll.org.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal **www.bll.org.br** ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia.

Nobres, 08 de fevereiro de 2022.

Nadir da Silva

PREGOEIRA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

**REQUERER JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – SEMA, A LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC -CÓRREGO ONÇA - I,**

A Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento/MT, inscrita com nº de CNPJ: 03.507.514/0001-26, torna-se público que requerer junto a Secretaria de Meio Ambiente – SEMA, a licença por Adesão e Compromisso – LAC, para atividades relacionado a execução de Aduela/Galeria de concreto armado – pré-moldada retangular ***sobre o Córrego Onça - I***, com extensão de 11,0 M X 5,0 Largura na zona rural no Município de Nossa Senhora do Livramento/MT.

**REQUERER JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – SEMA, A LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC - LT 47**

A Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento/MT, inscrita com nº de CNPJ: 03.507.514/0001-26, torna-se publico que requerer junto a Secretaria de Meio Ambiente – SEMA, a licença por Adesão e Compromisso – LAC, para atividades relacionado a MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, localizado nas REGIÕES - LT 47, LT50, LT51,LT52,LT53,LT54,LT55,LT56, LT 57, LT 58, LT59, LT60, LT61, LT62 no Município de Nossa Senhora do Livramento/MT.

**REQUERER JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – SEMA, A LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC**

A Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento/MT, inscrita com nº de CNPJ: 03.507.514/0001-26, torna-se publico que requerer junto a Secretaria de Meio Ambiente – SEMA, a licença por Adesão e Compromisso – LAC, para atividades relacionado a MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, localizado nas REGIÕES - LT 24, LT25, LT26, LT27, LT28, LT29, LT30, LT31, LT 32, LT 33, LT34, LT35, LT36, LT37, LT38, LT39, LT40, LT 41, LT42, LT43, LT 44, LT 45, LT 46, LT48, LT 49 no Município de Nossa Senhora do Livramento/MT.

**REQUERER JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – SEMA, A LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC -CÓRREGO TEIXERINHA**

A Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento/MT, inscrita com nº de CNPJ: 03.507.514/0001-26, torna-se público que requerer junto a Secretaria de Meio Ambiente – SEMA, a licença por Adesão e Compromisso – LAC, para atividades relacionado a execução de Aduela/Galeria de concreto armado – pré-moldada retangular ***sobre o Córrego Teixerinha***, com extensão de 7,0 M X 5,0 Largura na zona rural no Município de Nossa Senhora do Livramento/MT.

**REQUERER JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – SEMA, A LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC -CÓRREGO LAVA CAVALO,**

A Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento/MT, inscrita com nº de CNPJ: 03.507.514/0001-26, torna-se público que requerer junto a Secretaria de Meio Ambiente – SEMA, a licença por Adesão e Compromisso – LAC, para atividades relacionado a execução de Aduela/Galeria de concreto armado – pré-moldada retangular ***sobre o Córrego Lava Cavalo***, com extensão de 12,0 M X 5,0 Largura na zona rural no Município de Nossa Senhora do Livramento/MT.

**REQUERER JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – SEMA, A LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC-CÓRREGO RIBEIRÃO DOS COXO**

A Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento/MT, inscrita com nº de CNPJ: 03.507.514/0001-26, torna-se público que requerer junto a Secretaria de Meio Ambiente – SEMA, a licença por Adesão e Compromisso – LAC, para atividades relacionado a execução de Aduela/Galeria de concreto armado – pré-moldada retangular ***sobre o Córrego Ribeirão dos Coxo***, com extensão de 12,0 M X 5,0 Largura na zona rural no Município de Nossa Senhora do Livramento/MT.

**REQUERER JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – SEMA, A LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC -CÓRREGO RETIRO**

A Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento/MT, inscrita com nº de CNPJ: 03.507.514/0001-26, torna-se público que requerer junto a Secretaria de Meio Ambiente – SEMA, a licença por Adesão e Compromisso – LAC, para atividades relacionado a execução de Aduela/Galeria de concreto armado – pré-moldada retangular ***sobre o Córrego Retiro***, com extensão de 10,0 M X 5,0 Largura na zona rural no Município de Nossa Senhora do Livramento/MT.

**REQUERER JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – SEMA, A LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC - CÓRREGO ANTA MORTA**

A Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento/MT, inscrita com nº de CNPJ: 03.507.514/0001-26, torna-se público que requerer junto a Secretaria de Meio Ambiente – SEMA, a licença por Adesão e Compromisso –

LAC, para atividades relacionado a execução de Aduela/Galeria de concreto armado – pré-moldada retangular ***sobre o Córrego Anta Morta***, com extensão de 12,0 M x 5,0 Largura na zona rural no Município de Nossa Senhora do Livramento/MT.

**REQUERER JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – SEMA, A LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC - CÓRREGO SÃO LOURENÇO**

A Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento/MT, inscrita com nº de CNPJ: 03.507.514/0001-26, torna-se público que requerer junto a Secretaria de Meio Ambiente – SEMA, a licença por Adesão e Compromisso – LAC, para atividades relacionado a execução de Aduela/Galeria de concreto armado – pré-moldada retangular ***sobre o Córrego São Lourenço***, com extensão de 12,0 M X 5,0 Largura na zona rural no Município de Nossa Senhora do Livramento/MT.

**REQUERER JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – SEMA, A LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC - CÓRREGO BURITI COPADO**

A Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento/MT, inscrita com nº de CNPJ: 03.507.514/0001-26, torna-se público que requerer junto a Secretaria de Meio Ambiente – SEMA, a licença por Adesão e Compromisso – LAC, para atividades relacionado a execução de Aduela/Galeria de concreto armado – pré-moldada retangular ***sobre o Córrego Buriti Copado***, com extensão de 5,0 M X 5,0 Largura na zona rural no Município de Nossa Senhora do Livramento/MT.

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 75/2020.**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2022**

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 75/2020.**

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8. 666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 75/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 75/2020 originário do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00882/2020 ADESÃO 09/2020 .**que versa sobre Contratação de pessoa jurídica para OBJETO: ***Adesão à Ata de Registro de Preço nº 046/2020 do Pregão Presencial (SRP) nº 018/2020 realizado pela PREFEITURA DE SINOP do Município de Sinop-MT,*** **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE 12M³ OU MAIOR *PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT***com a **EMPRESA K. G. N. SERVIÇOS E TRANSPORTE EIRELI ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, 33.148.737/0001-05, localizada na Rua 170-A, Nº 737-N Bairro Jardim Taruma município de Tangara da Serra/MT CEP: 78300-00.

**2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2022**e o parecer jurídico municipal nº 49/2022 objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 75/2020, proveniente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00882/2020 ADESÃO 09/2020** para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

2. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00882/2020 ADESÃO 09/2020**, Contrato Administrativo Nº. 075/2020, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2022.

| Secretaria/Unidade | Recurso | Projeto Atividade | Ficha | Natureza de Despesa | Fonte | Valor(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Obras e Infraestrutura | Próprio | 2278 – Recuperação e Manu. e construção de estradas vicinais | 385 | 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica | 130 | 42. 798,00 |
| **TOTAL(R$)** | | | | | | 42. 798,00 |

**4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

**5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO**

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 076/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 07 de Fevereiro 2022.

**Silmar de Souza Gonçalves**

Prefeito Municipal

**REQUERER JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – SEMA, A LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC -CÓRREGO AGUASSU MONJOLO**

A Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento/MT, inscrita com nº de CNPJ: 03.507.514/0001-26, torna-se público que requerer junto a Secretaria de Meio Ambiente – SEMA, a licença por Adesão e Compromisso – LAC, para atividades relacionado a execução de Aduela/Galeria de concreto armado – pré-moldada retangular ***sobre o Córrego Aguassu Monjolo***, com extensão de 10,0 M x 5,0 Largura, zona rural no Município de Nossa Senhora do Livramento/MT.

**RESOLUÇÃO Nº 001/2022/CMAS**

**Nossa Senhora do Livramento**

**Conselho Municipal de Assistência Social**

**Resolução Nº 001/2022/CMAS**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Nª Srª do Livramento, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Nº 624/2009:

Considerando o Disposto no seu Regimento Interno Cap. IV,Art. IX e da LOAS Lei Nº 8741;

Considerando a Deliberação em Reunião Ordinária do CMAS, realizada no dia 04 de Fevereiro de 2022 sob o Registro da Ata Nº 001/2022/CMAS;

**Resolve:**

**Art.1º-** Aprovar o Demonstrativo Físico e Financeiro dos Serviços/Programas/Projetos do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, do Município de Nossa Senhora do Livramento, referente ao exercício de 2020.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se!

Nª Srª do Livramento, 04 de Fevereiro de 2022.

**João Vinícius do Prado**

Presidente do CMAS de Nossa Senhora do Livramento -MT

**REQUERER JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – SEMA, A LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC-CÓRREGO BRUMADO**

A Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento/MT, inscrita com nº de CNPJ: 03.507.514/0001-26, torna-se público que requerer junto a Secretaria de Meio Ambiente – SEMA, a licença por Adesão e Compromisso – LAC, para atividades relacionado a execução de Aduela/Galeria de concreto armado – pré-moldada retangular ***sobre o Córrego Brumado***, com extensão de 11,0 M X 5,0 Largura na zona rural no Município de Nossa Senhora do Livramento/MT.

**RESOLUÇÃO Nº 002/2022/CMAS**

**Nossa Senhora do Livramento**

**Conselho Municipal de Assistência Social**

**Resolução Nº 002/2022/CMAS**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Nª Srª do Livramento, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Nº 624/2009:

Considerando o Disposto no seu Regimento Interno Cap. IV,Art. IX e da LOAS Lei Nº 8742;

Considerando a Deliberação em Reunião Ordinária do CMAS, realizada no dia 04 de Fevereiro de 2022 sob o Registro da Ata Nº 001/2022/CMAS;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Aprovar o Plano de Trabalho das Reprogramações dos Saldos referente aos Recursos Estaduais e Federais da Assistência Social do ano de 2021, conforme abaixo mencionado:

| Nº | Descrição | Valor a ser Reprogramado |
|---|---|---|
| 01 | FIA- Fundo Municipal da Criança e do Adolescente | R$ 25.643,10 |
| 02 | BPC na Escola | R$ 413,67 |
| 03 | Programa IGD/SUAS | R$ 6.224,71 |
| 04 | Serviço de Proteção Social Básica (PAIF, Equipe Volante e SCFV) | R$ 2.309,49 |
| 05 | Programa IGD/BOLSA FAMILIA | R$ 74.303,06 |
| 06 | Primeira Infância no SUAS | R$ 11.795,98 |
| 07 | Ações de Combate ao Covid no SUAS | R$ 30.001,14 |
| 08 | Programa FUPIS/FUMIS | R$ 301,35 |
| 09 | Programa Co - Financiamento Estadual/FEAS | R$29.721,60 |

Nª Srª do Livramento, 04 de Fevereiro de 2022.

**João Vinícius do Prado**

Presidente do CMAS de Nossa Senhora do Livramento -MT

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 093/2020.**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2022**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 093/2020.**

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 093/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 093/2020 originário do **PPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02607/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0104/2020.**que versa sobre Contrato de LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO – LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO – Locação de um Apartamento localizado a Rua Bahia nº. 5.800 bairro S. Weissbach na cidade de Blumenau estado de Santa Catarina, para o Senhor Paulino Sergio de Campos em tratamento médico*"*com a **LOCADORA, A SRª ARIANA HELENA SILVA DE SOUZARG nº. 7.625.474 SSP/SC e CPF nº. 337.545.218-70**

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 351/2022**e o parecer jurídico municipal nº 051/2022 objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 093/2020, proveniente do **PPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02607/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0104/2021**, para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02607/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0104/2020**, Contrato Administrativo Nº. 0093/2020, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2022.

| Secretaria/ Programa | Recurso | Projeto Atividade | Reduzido Dotação | Natureza de Despesa | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ADM/ PLANEJAMENTO | Próprio | 02089 – Manut. das Atividades da ADM | 081 | 33.900.36.00 | 115 | **R$ 8.400,00** |
| **TOTALR$ 8.400,00** | | | | | | |

**4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

**5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO**

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 093/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 09 de Fevereiro 2022.

**Silmar de Souza Gonçalves**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RECURSOS HUMANOS**

**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 20/2022**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADO**: **GILBERTO MARQUES DOS SANTOS**

**OBJETO**: atividades inerentes à função de **Apoio Municipal.**

**Cargo: Apoio Municipal**

**VIGENCIA**: 09/02/2022 à 08/02/2023

**DOTAÇÃO**: **007.2067.1.1.500.3.1.90.04 – FICHA 269.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 08 de Fevereiro de 2022.

**TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 76/2020.**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2022**

**TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 76/2020.**

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/ N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8. 666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 76/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

2. Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 76/2020 originário do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2020 ADESÃO 010/2020.**que versa sobre ***Adesão à Ata de Registro de Preço nº 047/2020 do Pregão Presencial (SRP) nº 018/2020 realizado pela PREFEITURA DE SINOP do Município de Sinop-MT, SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA E RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO***

***MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT."***com a empresa **EMPRESA MANGABEIRA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÕES EIRELI ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, 28.029.393/0001-85 Rua Benedito Monteiro (Lot. Centro), 250, Apto 301 Edif Maktub Bairro Centro Sul, município de Varzea Grande/MT CEP: 78110-390

**2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2022**e o parecer jurídico municipal nº 50/2022 objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 76/2020, proveniente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2020 ADESÃO 010/2020** para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2020 ADESÃO 010/2020**, Contrato Administrativo Nº. 076/2020, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2022.

| Secretaria/Unidade | Recurso | Projeto Atividade | Ficha | Natureza de Despesa | Fonte | Valor(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Obras e Infraestrutura | Próprio | 2278 – Recuperação e Manu. e construção de estradas vicinais | 383 | 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica | 130 | 86.370,00 |
| **TOTAL(R$)** | | | | | | 86.370,00 |

**4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

**5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO**

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 076/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 07 de Fevereiro 2022.

**Silmar de Souza Gonçalves**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2022**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2022**

Homologo a Presente inexigibilidade de Licitação nº. 002/2022, adjudicando a **AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS PARA TESTES BIOQUÍMICOS E EQUIPAMENTO PARA PURIFICAÇÃO DA ÁGUA NECESSÁRIA PARA O FUNCIONAMENTO DO ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO MARCA: DIASYS/KOVALENT MODELO: RESPONS 920, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações anexo.

CONTRATADO:**EASY SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA**

CNPJ Nº.: **19.993.061/0001-25**

Valor Global **R$ 27.230,00** (vinte e sete mil duzentos e trinta reais).

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

**Nova Bandeirantes - MT, 08 de fevereiro de 2022.**

_____

**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2022 NOS TERMOS DO ARTIGO 25 DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, RATIFICA-SE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2022 QUE TE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2022**

Nos termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2022 que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS PARA TESTES BIOQUÍMICOS E EQUIPAMENTO PARA PURIFICAÇÃO DA ÁGUA NECESSÁRIA PARA O FUNCIONAMENTO DO ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO MARCA: DIASYS/KOVALENT MODELO: RESPONS 920, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações anexo.

CONTRATADO:**EASY SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA**

CNPJ Nº.: **19.993.061/0001-25**

Valor Global **R$ 27.230,00** (vinte e sete mil duzentos e trinta reais).

A comissão informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

**Nova Bandeirantes - MT, 08 de fevereiro de 2022.**

_____

**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**

**Prefeito Municipal**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2022**

**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2022**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES (MT)

CONTRATADO:**EASY SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA**

CNPJ Nº.: **19.993.061/0001-25**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS PARA TESTES BIOQUÍMICOS E EQUIPAMENTO PARA PURIFICAÇÃO DA ÁGUA NECESSÁRIA PARA O FUNCIONAMENTO DO ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO MARCA: DIASYS/KOVALENT MODELO: RESPONS 920, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações anexo.

**ESPECIFICAÇÕES:**

**DOS PRODUTOS:**

| Item | Descrição do Item | UN | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | CLEANER A 250ML | UN | 2 | R$ 200,00 | R$ 400,00 |
| 02 | CLEANER B - 250 ML | UN | 2 | R$ 100,00 | R$ 200,00 |
| 03 | TGP (IFCC) R1 4 X 34,5 ML + R2 4 X 10,3 ML (RESPONS) | UN | 5 | R$ 300,00 | R$ 1.500,00 |
| 04 | EXTRAN MA 01 ALCALINO. - 5 L | UN | 2 | R$ 380,00 | R$ 760,00 |
| 05 | ACIDO URICO WS R1 4 X 38,6 ML + R2 4 X 11,4 ML (RESPONS) | KIT | 3 | R$ 300,00 | R$ 900,00 |
| 06 | UREIA UV WS R1 4X34,5ML + R2 4X10,3ML (RESPONS) | KIT | 5 | R$ 200,00 | R$ 1.000,00 |
| 07 | GAMA GT R1 4 X 34,5 ML + R2 4 X 10,3 ML (RESPONS) | KIT | 1 | R$ 425,00 | R$ 425,00 |
| 08 | CREATININA PAP FS R1 4X32 ML + R2 4 X16 ML (4X180 TESTES) | KIT | 5 | R$ 950,00 | R$ 4.750,00 |
| 09 | HDL-C DIRETO R1 4 X 38,6 ML + R2 4 X 11,4 ML (RESPONS) | KIT | 5 | R$ 1.120,00 | R$ 5.600,00 |
| 10 | GLICOSE WS 4X43,6ML (RESPONS) | KIT | 4 | R$ 70,00 | R$ 280,00 |
| 11 | TOPKON N 2 X5 ML | KIT | 6 | R$ 180,00 | R$ 1.080,00 |
| 12 | TRIGLICERIDEOS WS R1 4 X 43,6 ML (RESPONS) | KIT | 5 | R$ 300,00 | R$ 1.500,00 |
| 13 | TGO (IFCC) R1 4 X 34,5 ML + R2 4 X 10,3 ML (RESPONS) | KIT | 5 | R$ 300,00 | R$ 1.500,00 |
| 14 | CK-NAC DGKC/IFCC R1 4 X 21,3 ML + R2 4 X 6,8 ML (RESPONS) | KIT | 2 | R$ 600,00 | R$ 1.200,00 |
| 15 | TOPKAL U 2 X3 ML | KIT | 6 | R$ 180,00 | R$ 1.080,00 |
| 16 | COLESTEROL WS 4 X 43,6 ML (RESPONS) | KIT | 5 | R$ 131,00 | R$ 655,00 |
| | | | | | **R$ 22.830,00** |

**DO EQUIPAMENTO:**

| Item | Descrição do Item | UN | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | OSMOSE REVERSA 15L 1X100GPD 10" 110/220 COM TANQUE COMPLETO | PC | 1 | R$ 4.400,00 | R$ 4.400,00 |

Valor Global **R$ 27.230,00 (vinte e sete mil duzentos e trinta reais).**

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 25 - I, da Lei nº 8.666/93.

Nova Bandeirantes - MT, 08 de fevereiro de 2022.

_____

**Andressa Cristine F. Moreira**

Presidente CLP (Portaria nº 015/2022)

**RECURSOS HUMANOS**
**CONVOCAÇÃO**

A Comissão nomeada peloDecreto nº. 031/2022,responsável pela atribuição de classes e/ou aulas e regime jornada do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, da Secretaria Municipal de Educação para contratação de Professores, Monitores, Apoio Administrativo Educacional (Nutrição/Merendeira), Apoio Administrativo Educacional (Zeladora/Limpeza), Apoio Administrativo Educacional (Vigia) e Agente Operacional(motorista), para ano letivo de 2022, convoca os classificados para a atribuição de acordo com o cronograma a seguir:

**Local:** Secretaria Municipal de Educação de Nova Bandeirantes-MT

Avenida José Francisco Otênio, s/n, Centro Múltiplo Uso

**Para candidato a contrato temporário inscritos para ZONA URBANA:**

**15/02/2022, às 07:30 horas** – atribuição de aulas livres ou em substituição aos candidatos na área específica: Unidocência;

**15/02/2022, às 08:30 horas** – atribuição jornada de trabalho aos Apoio e Técnicos Administrativo Educacional – Monitores, nutrição, limpeza, vigia e motoristas.

**Para candidato a contrato temporário inscritos para ZONA RURAL**:

**15/02/2022, às 09:00 horas** – atribuição de aulas livres ou em substituição aos candidatos nas áreas específicas: área de linguagem; área de ciências humanas; área de ciências da natureza; área de matemática e Unidocência *seguindo a respectiva ordem*;

**15/02/2022, às 10:00 horas** – atribuição jornada de trabalho aos Apoio e Técnicos Administrativo Educacional – Monitores, nutrição, limpeza, vigia e motoristas.

Após concluída essas fases onde os profissionais não forem suficientes, poderão atuar em caráter excepcional, profissionais na área de conhecimento e serão chamados respeitando a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado.

O candidato aprovado e classificado que não comparecer no dia e local marcado perderá seu direito a vaga.

Aparecido Porfírio

Presidente da Comissão

Decreto nº 031/2022

Nova Bandeirantes, 08 de fevereiro de 2022

**DEPTO LICITAÇÃO**
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 008 DO CONTRATO Nº 103/2018**

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 33.683.822/0001-73

CONTRATADA: A empresa **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **26.804.377/0003-59**

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo nº. 080/2018, Pregão Presencial nº. 045/2018.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO (LOCAÇÃO), COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO EM GESTÃO DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO, TESOURARIA E CONTABILIDADE; GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA O APLIC (TCE/MT); GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO; GESTÃO DE HOLERITE WEB; GESTÃO DE TRIBUTAÇÃO WEB; PORTAL DO CONTRIBUINTE WEB; GESTÃO DO ISSQN COM EMISSÃO DE NFS-E; GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES; GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO; GESTÃO DE ALMOXARIFADO; GESTÃO DE FROTAS; GESTÃO DE COMBUSTÍVEL ATRAVÉS CARTÃO MAGNÉTICO; PORTAL DA TRANSPARÊNCIA; GESTÃO DE ÁGUA E SANEAMENTO; E PROVIMENTO DE DATA CENTER, TUDO ISSO COM PLENO ATENDIMENTO À LEI N° 4.320/64, À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, À NBCASP E ÀS NORMATIVAS DO TCE-MT, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA ATENDIMENTO À ENTIDADE MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT.**

Apostilamento para migração dos softwares, entre órgãos e unidades orçamentárias do Termo de Contrato nº. 103/2018, sendo:

| Item | Discriminação dos Software | Und | Qtde | Valor unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento | Mês | 12 | R$ 1.454,02 | R$ 17.448,24 |
| 4 | Gestão de Holerite na Web | Mês | 12 | R$ 388,80 | R$ 4.665,60 |
| 8 | Gestão de Compras e Licitações | Mês | 12 | R$ 671,09 | R$ 8.053,08 |
| 9 | Gestão do Patrimônio Público | Mês | 12 | R$ 335,55 | R$ 4.026,60 |
| 10 | Gestão de Almoxarifado | Mês | 12 | R$ 403,22 | R$ 4.838,64 |
| 11 | Gestão de Frotas | Mês | 12 | R$ 335,55 | R$ 4.026,60 |

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 008, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

| **Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** |
|---|
| Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO |
| Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO |
| Sub - Função: 128 – FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS |
| Programa: 0014 – Valorização e Capacitação do Servidor |
| Projeto/Atividade: 2 084 – Capacitação de Servidores e Realização de Concursos |
| **065 –** Natureza da Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica |

**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO**

| Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS |
|---|
| Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS |
| Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO |
| Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA |
| Programa: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA |
| Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS |
| **447** – Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia Informação Comunicação |

Sendo o Valor de apostilamento em **R$ 43.058,76 (quarenta e três mil cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos).**

Nova Bandeirantes – MT, 28 de janeiro de 2022.

**CESAR AUGUSTO PÉRIGO**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

**PREVBRAS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO SELETIVO 012/2022**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 012/2022**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT,** no uso de suas atribuições legais,

**CONVOCA** os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Publico nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, conforme Homologação pelo Decreto Municipal nº 044/2021 e resultado final, a comparecerem à Prefeitura Municipal

de Nova Brasilândia - MT, na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 - Centro, do dia **08/02/2022 ao dia 09/03/2022, no horário das 07h00min às 17h00min, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionados**:

1. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de endereço atualizado;

6. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

10. 02 (Duas) fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;

12. Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

16. Certidão da Justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Polícias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Banco Sicredi) Cópia do cartão;

22. Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pelo Município de Nova Brasilândia/MT.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT, 03 de fevereiro 2022.

**Mauriza Augusta de Oliveira**

**Prefeita Municipal**

**ANEXO CONVOCADO**

| Cargo: **AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA - SAUDE** | | |
|---|---|---|
| Candidato | Inscrição | Colocação |
| EDNA LOPES DE JESUS | 354 | 4º |

**PREVBRAS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO SELETIVO 011/2022**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 011/2022**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT,** no uso de suas atribuições legais,

**CONVOCA** os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Publico nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, conforme Homologação pelo Decreto Municipal nº 044/2021 e resultado final, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 - Centro, do dia **03/02/2022 ao dia 04/03/2022, no horário das 07h00min às 17h00min, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionados**:

1. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de endereço atualizado;

6. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

10. 02 (Duas) fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;

12. Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

16. Certidão da Justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Polícias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Banco Sicredi) Cópia do cartão;

22. Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pelo Município de Nova Brasilândia/MT.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT, 08 de fevereiro 2022.

**Mauriza Augusta de Oliveira**

**Prefeita Municipal**

**ANEXO CONVOCADO**

| Cargo: **MECANICO - INFRAESTRUTURA** | | |
|---|---|---|
| Candidato | Inscrição | Colocação |
| JOSE LUIZ DE SOUZA | 136 | 2º |

**PREVBRAS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PERICIA 013/2022**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 013/2022**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT,** no uso de suas atribuições legais,

**CONVOCA** os Servidores Efetivos Abaixo relacionados, para comparecerem a Perícia Medica na Clínica Santa Maria, neste Município de Nova Brasilândia-mt, com o Médico Perito Dr Manoel de Araújo Rocha no dia **10/02/2022, as 09:00h, portando os documentos originais abaixo relacionados**:

1. Carteira de Identidade;

2. CPF;

3. Atestado Médico Original;

4. Relatório/Laudo Médico Pericial para preenchimento; retirar no RH

5. Exames Médicos Especializados que apara o afastamento com validade de até 30(trinta) dias

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data e local indicados, acarretará na suspensão da Licença Medica.

Nova Brasilândia/MT, 08 de fevereiro de 2022.

**Mauriza Augusta de Oliveira**

**Prefeita Municipal**

**ANEXO CONVOCADO**

| **PERICIA MEDICA** |
|---|
| JURACY AUGUSTO NEVES LEITE |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

**SETOR DE CONVENIOS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Especializados para elaboração de Projeto de Engenharia, conforme especificado abaixo, objetivando a Revitalização de parte dos Canteiros Centrais da Av. dos Migrantes, neste Município de Nova Guarita – MT, compreendendo o trecho iniciado no entroncamento com a Av. Norberto Schwantes e finalizado no entroncamento com a Rua das Orquídeas.

Favorecido: J.S.P. LUYTEN - ME CNPJ/MF n.º 26.983.861/0001-20

Prazo de execução: 27 de janeiro de 2022 a 31 de março de 2022.

Valor global: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Fundamento Legal: Como bem determina o art. 55, XI da Lei Federal n.º. 8.666/93, este contrato tem como base a dispensa de licitação nos termos do art. 24, I da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizado pelo Decreto Federal Nº.9.412, de 18 de junho de 2018.

Justificativa: Anexa aos autos do processo.

Ratificamos a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico.

Nova Guarita – MT, 27 de janeiro de 2022.

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.0 091 /2022**

Institui e Compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, define diretrizes gerais e dá outras providencias.

JOSÉ LAIR ZAMONER PREFEITO MUNICIPAL de NOVA GUARITA – MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art 59 Lei Orgânica Municipal de 21 de novembro de 2006, pela presente Portaria.

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências;

Considerando a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC Nº. 001 DE 10/10/2020:

RESOLVE:

Art. 1º. - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II- Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III- Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV - Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII – O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I-, CLAUDENICE DO NASCIMENTO FERREIRA MILESKI representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e, KEZIA JUSTINO DO SANTOS como respectivo suplente;

II- KATIA NERVIS representando a Secretaria Municipal de Municipal de Educação SAYURI IONARA DO SANTOS, como respectivo suplente;

III- ELISIANE SCHUSTER, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Saúde e NATHALIA KAROLINA COELHO SILVA como respectivo suplente;

V- CRISTIANE APARECIDA BLANK, representando o Conselho Municipal de Habitação e LUCILA APARECIDA DA CRUZ ANDRADE como respectivo suplente.

V- Outras Secretarias Municipais que a gestão municipal entender pertinentes ao cumprimento do Pacto SER família;

Art. 4º O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º - O (A) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Nova Guarita – MT - 07 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

**SAAE**
**AVISO DE PUBLICAÇÃO**

O Sr. Cezar de Oliveira, Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficará a disposição da municipalidade, na sede do SAAE, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir do dia 15 de fevereiro de 2022, as contas do exercício de 2021.

Nova Guarita – MT, 08 de fevereiro de 2022.

Cezar de Oliveira

Diretor Geral SAAE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**ATA DA LICITAÇÃO DESERTA REFERENTE AO EDITAL N.º 02/2022, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

ATA DA LICITAÇÃO DESERTA REFERENTE AO EDITAL N.º 02/2022, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro do corrente ano, na cidade de Nova Lacerda- MT, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, estava marcado para as 08:00 horas, em sessão pública, onde o pregoeiro e membros, instituída pela PT n.º 291 de 11 de novembro de 2021, abaixo assinados, encarregada de dirigir e julgar este certame, destinado a ***A Registro de Preço para a contratação de Empresa Especializada em Cursos de Capacitação e Formação Continuada para profissionais da educação.*** No entanto, não houve nenhum interesse dos licitantes em participar do evento, ocasionando uma licitação deserta. Fundamentado na Lei 8.666/93, o Processo deverá ser repetido no dia 21 de fevereiro de 2021, ás 13:30 horas. O Presidente deu por encerrado os trabalhos, lavrando a presente Ata, que vai assinada pelo presidente, juntamente com os membros.

Nova Lacerda- MT 03 de fevereiro de 2022.

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 09/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 09/2022**

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 09/2022.

**ABERTURA:** 21 de fevereiro de 2022 ás 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:30 ás 07:50 horas;

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa de prestação de serviço de locação de veículo para transportar alunos durante o ano letivo de 2022, atendendo as necessidades desta Secretaria de Educação.

**LOCAL**: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 08 de fevereiro de 2022.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**
**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO FUNCIONAL DA CÂMARA DE NOVA LACERDA – MT**

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO FUNCIONAL DA CÂMARA DE NOVA LACERDA – MT.**

Realizou-se no dia oito do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, uma reunião da Comissão Especial de Avaliação Anual de Desempenho Funcional da Câmara Municipal de Nova Lacerda, instituída pela portaria nº 15/2021, com a finalidade de analisar o requerimento nº 01/2022 de autoria da servidora Maria das Graças Rodrigues dos Santos, pelo qual, solicitou promoção horizontal mediante sua conclusão de escolaridade, por meio de graduação em nível superior, onde apresentou a certidão de colação de grau junto ao histórico escolar no curso de Administração Pública pela Universidade do Estado de Mato Grosso. Os membros da referida Comissão, após analise decidiu por acolheu e deferir o referido pedido, podendo a requerente usufruir dos seus direitos, conforme estabelecido no artigo 18 da Lei Complementar nº 140/2019 e Lei Complementar nº 160/2022. É importante ressaltar que a servidora em questão, é integrante da comissão avaliadora e escolheu não participar da referida decisão, não exercendo seu direito de voto, tendo em vista ser parte interessada nesta demanda. Não havendo nada mais a tratar, assinamos a referida ata, a qual será publicada no Diário Oficial do estado de Mato Grosso, para que surta efeitos legais.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N°. 148/2021**

**MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N°.008/2021**

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, com sede á Rua 16 de Julho, n° 815, Centro, inscrito no CNPJ sob o n°. 01.614.519/00001-22, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela portaria n° 291/2021 de 11 de novembro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação modalidade Tomada de Preços nº. 008/2021, cujo o **objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA**

**CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA E ALOJAMENTO EM ALVENARIA DE NA ESCOLA VALE DOS GUAPORÉ, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, COMPLEMENTARES, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS,** prevista para a abertura no **dia 31 de janeiro de 2022, as 08h:00** horário do Estado de Mato Grosso, Critério de Julgamento**:** Menor Preço Global foi **DESERTA**, por não comparecerem interessados ao Certame. Fundamentado na Lei 8.666/93. O Presidente deu por encerrado os trabalhos, lavrando a presente Ata, que vai assinada pelo presidente, juntamente com os membros.

Nova Lacerda/MT, 31 de janeiro de 2022.

_____

Roseli dos Santos

Presidente CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA MUNICIPAL Nº 041/2022

DATA: 08 de Fevereiro de 2022

**EMENTA**: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONCURSADO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,

**R E S O L V E N D O**

**Art. 1º** - Nomear e empossar a partir do dia 08 de fevereiro de 2022, a candidata classificada em **Concurso Público Edição 001/2018**, realizado para esta municipalidade, constante do respectivo Termo de Posse individual e da relação abaixo discriminada, para ocupar o respectivo cargo de provimento efetivo, do quadro de pessoal do Poder Executivo deste município de Nova Marilândia-MT, para o qual foi aprovada e convocada, apresentado a documentação exigida em lei, regulamento ou edital, e que esteja físico e mentalmente apto para imediato exercício do cargo.

| NOME | CARGO | CPF/MF |
|---|---|---|
| DANIELA CRISTINA ESPOSITO SANTOS | PISICÓLOGO (A) | 289.682. 698-07 |

**Art. 2º** - A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhes confere o cargo, em razão de lei, vinculado e subordinado à Secretaria Municipal para o qual for designada.

**Parágrafo único** – A nomeada para o exercício de cargo público, de provimento efetivo, será rigorosa e permanentemente avaliada por uma Comissão constituída e nomeada com atribuições e responsabilidades próprias, conferidas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, a nomeada por esta Portaria será remunerada na forma e no âmbito da respectiva função exercida.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS 08-02-2022.

_____

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA – MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da lei.

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### TERMO DE POSSE Nº 002/2022

TERMO DE POSSE Nº 002/2022

Aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (08/02/2022), perante o Exmo. Sr. **JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, Prefeito Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, compareceu o (a) Sr. (a):

NOME: **DANIELA CRISTINA ESPOSITO SANTOS.**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRA**

NATURALIDADE: **MARTINOPOLIS – SP**

FILIAÇÃO: **ANTONIO SERAFIM ESPOSITO E VIRGINIA MEREJOLI ESPOSITO**

CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº: **3338724-9 SESP/MT**

CPF/MF Nº: 2**89.682.698-07**

ENDEREÇO: **ESTRADA RURAL SÃO MATEUS, S/N, PA NOSSA TERRA NOSSA GENTE.**

Aprovado (a) no **Concurso Público Municipal, Edição 001/2018**, devidamente convocado (a) pelo Ato de **Edital de Convocação nº 004/2022**, de 14 de janeiro de 2022, para o cargo de **"PSICÓLOGO (A)**", em provimento efetivo, criado por Lei Municipal, para o fim específico de tomar posse e entrar em exercício na data de **08/02/2022**, entregando a documentação necessária e exigida, bem como os exames de aptidão física e mental, comprometendo-se a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe são inerentes, declarando para fins do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não exercer Cargo Público em acúmulo, sob a luz da lei.

E para constar, lavrou-se o presente termo, que, lido e achado conforme, vai assinado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, pelo (a) empossando (a) e pelo (a) Secretário (a) Municipal de Administração deste Município de Nova Marilândia-MT, para que possa produzir os devidos fins e efeitos.

_____

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

_____

**DANIELA CRISTINA ESPOSITO SANTOS**

EMPOSSADO (A)

_____

**MICHELE CRISTIANE MACEDO**

SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

### LICITAÇÃO
### AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 007/2022.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais, nomeada pela Portaria nº 006/2022, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento e esclarecimento dos interessados em participar do referido certame, a **RETIFICAÇÃO** do Edital Pregão Presencial nº 007/2022 com objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA FORMAÇÃO**

**DE BANDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.** DAS ALTERAÇÕES: Fica alterado o Edital – onde que se lê **14/02/2022 às 08h00min**. Lê se **15/02/2022 as 09h00min**.

O edital Retificado encontra se no endereço eletrônico http://www.novamaringa.mt.gov.br/transparencia.

Nova Maringá – MT, 08 de fevereiro de 2022.

**ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE- PREFEITA MUNICIPAL**

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE 004/2022 – CREDENCIAMENTO 002/2022**

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela portaria 142/2021 de 19 de Março de 2021, torna publico o resultado da Inexigibilidade nº 004/2022 – Credenciamento nº 002/2022.

**PROCESSO 001/2022**

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE 004/2022 – CREDENCIAMENTO 002/2022.

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS ENFERMAGEM, ASSISTENTE SOCIAL, DENTISTA E MEDICO CLINICO GERAL – PLANTÕES E ATENDIMENTO 40 HORAS.**

**EMPRESA VENCEDORA:**

| EMPRESA | CNPJ |
|---|---|
| CECILIA DA CONCEIÇÃO GUIA LTDA | 45.009.003/0001-24 |

Nova Maringá, MT, 08 de Fevereiro de 2022.

**EDI CARLOS RODRIGUES JULIO**

**PRESIDENTE DA CPL**

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022**

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica n°037/2022, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 006/2022 e autorizo a contratação da empresa **NILTON LUCIANO DA SILVA ME** com CNPJ 12.475.065/0001-72, objetivando **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA POR EMPREITADA GLOBAL PARA RETIRADA E COLOCAÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA DO GINÁSIO DA ESCOLA ESTADUAL OSMAIR PINHEIRO DA SILVA,** no Valor total de **R$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais)**.** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no artigo 75, inciso I da Lei nº 14. 133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nova Maringá-MT, 08 de Fevereiro de 2022.

**ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2022**

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através de seu Agente de Contratação e equipe de apoio, designada pela portaria 190/2021 de 01 de junho de 2021 torna publico o resultado da Dispensa de Licitação N°009/2022, tendo como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE AVISOS OFICIAIS EM JORNAL DIÁRIO DE CIRCULAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO,** a empresa **K3 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA com CNPJ 10.676.614/0001-41** apresentou a menor proposta no Valor total de **R$ 13.000,00** (**Treze mil reais)**, com os termos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal N°14.133/2021.

O processo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala da licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, neste Município de Nova Maringá, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público.

Nova Maringá - MT, 08 de Fevereiro de 2022.

**EDI CARLOS RODRIGUES JULIO**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

**CAMARA MUNICIPAL**
**RESOLUÇÃO N. 001/2022.**

**RESOLUÇÃO N. 001/2022.**

**DATA: 08 de Fevereiro de 2022.**

**Súmula: Fixa os dias das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT., e da outras providências.**

**EDER FERNANDES DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Resolução:**

Art. 1 º. O Calendário de realização das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT., para o Exercício de 2022, ficam estabelecidos conforme anexo I, que integra a presente resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

**NOVA MONTE VERDE-MT., 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**EDER FERNANDES DA SILVA**

**Vereador Presidente**

**ANEXO I**

**CALENDÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS/EXERCÍCIO 2022.**

| NÚMERO | DIA | MÊS |
|---|---|---|
| 01 | 07 | FEVEREIRO |
| 02 | 14 | FEVEREIRO |
| 03 | 21 | FEVEREIRO |
| 04 | 07 | MARÇO |
| 05 | 14 | MARÇO |
| 06 | 21 | MARÇO |
| 07 | 28 | MARÇO |
| 08 | 04 | ABRIL |
| 09 | 11 | ABRIL |
| 10 | 18 | ABRIL |
| 11 | 25 | ABRIL |
| 12 | 02 | MAIO |
| 13 | 09 | MAIO |
| 14 | 16 | MAIO |
| 15 | 23 | MAIO |
| 16 | 30 | MAIO |
| 17 | 06 | JUNHO |
| 18 | 20 | JUNHO |
| 19 | 27 | JUNHO |
| 20 | 04 | JULHO |
| 21 | 11 | JULHO |
| 22 | 18 | JULHO |
| 23 | 01 | AGOSTO |
| 24 | 08 | AGOSTO |
| 25 | 15 | AGOSTO |
| 26 | 22 | AGOSTO |
| 27 | 29 | AGOSTO |
| 28 | 05 | SETEMBRO |
| 29 | 12 | SETEMBRO |

| | | |
|---|---|---|
| 30 | 19 | SETEMBRO |
| 31 | 26 | SETEMBRO |
| 32 | 03 | OUTUBRO |
| 33 | 10 | OUTUBRO |
| 34 | 17 | OUTUBRO |
| 35 | 24 | OUTUBRO |
| 36 | 31 | OUTUBRO |
| 37 | 07 | NOVEMBRO |
| 38 | 21 | NOVEMBRO |
| 39 | 28 | NOVEMBRO |
| 40 | 05 | DEZEMBRO |
| 41 | 12 | DEZEMBRO |
| 42 | 19 | DEZEMBRO |

**EDER FERNANDES DA SILVA**

**Vereador Presidente**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 026, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**DECRETO Nº 026, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**SÚMULA: NOMEIA REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOESCENTE.**

**Edemilson Marino dos Santos**, Prefeito de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º -** Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

**I. REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:**

**Titular:** Mirian Barbosa Camargo Maciel, Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

**Suplente**: Ireni Maria de Jesus Amaral, Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

**Titular:** Ana Carolina Teixeira da Rocha, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

**Suplente:** Mariana Gomes Martins, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

**Titular:** Maria de Fátima da Silva Negrão, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**Suplente:** Aldelene Vieira da Silva Pereira, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**Titular:** Flavia Martins Correa, Secretaria Municipal de Saúde

**Suplente**: Elecxandra Szczerba, Secretaria Municipal de Saúde

**III. REPRESENTANTES DAS ENTIDADES CIVIL:**

**Titular:** Katia Helena Rodrigues da Cunha, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)

**Suplente:** Aline Henrique Fuzinato, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)

**Titular:** Carla Vanessa Gozzi Vaccaro – Lions Clube

**Suplente**: Luciana Brustolin Pereira – Lions Clube

**Titular**: **Ricardo Gomes Martins – Projeto Clube dos Desbravadores e Aventureiros**

**Suplente:** Júlio Cesar Paranhos da Silva – Igreja Evangélica Assembleia de Deus

**Titular:** Angelica Schedler Citadin Maller, Pastoral da Criança

**Suplente:** Judilse Silva de Oliveira Martins, Pastoral da Criança

**Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, MT dia 07 de fevereiro de 2022.

**Edemilson Marino dos Santos**

**Prefeito Municipal**

**LICITACAO**
**RESUMO DE CONTRATOS JANEIRO DE 2022**

**RESUMO DE CONTRATOS JANEIRO DE 2022**

**CONTRATO Nº. 01/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO**

**1.PARTES:**Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA CPNJ nº. 28.258.221/0001/83**

**2.OBJETO:**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 30.000 KM DO VEICULO FIAT STRADA PLACA RAX5G45, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**3. DATA ASSINATURA:** 20 de Janeiro de 2022

**4.VIGÊNCIA:** 20 de Janeiro de 2022 até 20 de Fevereiro de 2022

**5.VALOR:** R$ 2.104,31 **(Dois mil, cento e quatro reais e trinta e um centavos)**

**6.LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação 01/2022

**CONTRATO Nº. 02/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO**

**1.PARTES:**Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e o ContratadoSr. **GUSTAVO PILON GONÇALES CPF nº. 035.205.151-56**

**2.OBJETO:**LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA SEDIAR O DEPARTAMENTO DE BENS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE/MT.

**3. DATA ASSINATURA:** 27 de Janeiro de 2022

**4.VIGÊNCIA:** 27 de Janeiro de 2022 a 27 de Janeiro de 2023

**5.VALOR:** R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

**6.LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação 02/2022

**LICITACAO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 60/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 60/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6651/2021**

Pelo presente instrumento, nesta cidade de NOVA MONTE VERDE Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE, de um lado o **O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.556/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na rua José Joaquim Vieira, nº. 101, Centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado as empresas: **C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS**

**HOSPITALARES EIRELI** inscrita no CNPJ.: 26.457.348/0001-04, localizada na Avenida Barão do rio Branco Quadra 41 lote 11, Jardim Luz, Aparecida de Goiânia/GO, neste ato representada pela Sra. Antônia Clenir Barros da Silva inscrita no RG nº 126020119995 SEJSPC/MA e CPF nº 990.606. 393-91; **CABORONGA COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ.: 03.530.984/0002-91**, localizada na Avenida Getúlio Vargas Shopin G. Oasis Center nº 80 Sala 7, Centro, Paulo Afonso/BA, neste ato representada pela Sra. Jecira Matos de Oliveira portaria do RG nº 01.453.302-22 e CPF nº 204.505. 595-72; **CASULA E VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ nº 05.155.425/0001-93, localizada na Rua Caetano Pirri nº 520, Milionários, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pela Sra. Maria José Vasconcelos de Magalhães Gomes portadora do CI: M-1.178.842 SSP/MG e CPF nº 924.236.636-68; **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ nº 03.652.030/ 0001-70, localizada na Rodovia BR 480 nº 795, Centro, Barão do Cotegipe/RS, neste ato representada pelo Sr. Edivar Szymanski portador do RG nº 5051132966 SSP/RS e CPF nº 670.481.290-34; **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ nº 23.228.076/0001-74**, localizada na Rua Doutor Mario Clapier Urbinatti nº 1434, Jardim Canada, Maringa/PR, neste ato representado pelo Sr. Leandro Rossoni inscrito no RG nº 9.927. 733-5 e CPF nº 068.074.369-39; **D & D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI** inscrita no CNPJ nº 11.372.104/0001-43, localizada na Rua Luiz Alves Cavalcanti nº 689 Sala 102, Vilar dos Teles, São João de Meriti/RJ, neste ato representado pela Sra. Denise Fontes de Carvalho inscrita no RG nº 00017412864 e CPF nº 928.222.317-53; **ESTRATTI VEGETAL FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI** inscrita no CNPJ nº 04.162.170/0001-23, localizada na Avenida Waldir Felizola de Moraes nº 1211, Jardim Paulista, Araçatuba/SP, neste ato representado pelo Sr. Fabio Coser Silva portador do RG nº 19.947.472-2 SSP/SP e CPF nº 137.762.848-54; **F & F DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI LTDA** inscrita no CNPJ nº 28.093.678/0001-85 **,** localizada na Rua Pedro Soares nº 299, Terreo, Vila Isabel, Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Sr. Fabio Emanuel Rebonatto inscrito no RG nº 7.601.012-9 SSP/PR e CPF nº 029.408.729-02; **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI** inscrita no CNPJ nº 03.250.803/0001-92, localizada na Rua Professor João Felix nº 635, Lixeira, Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Sr. Andreite Spada portador do RG nº 14342804 SSP/MT e CPF nº 992.663.001-44; **FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ nº 40.724.582/0001-73, localizada na Avenida Guaiapo nº 912, Jardim Campos Elisios, Maringá/PR, neste ato representada pela Sra. Nayara Cardoso Thome portadora do RG nº 77999680 SESP/ PR e CPF nº 046.779.299-20; **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ nº 25.034.906/0001-58**,** localizada na Rua Machado de Assis nº 1237, Bela Vista, Erechim/RS, neste ato representado pelo Sr. Ivo Capitanio Junior inscrito no RG nº 2068390315 SJS/DI RS e CPF nº 026.104.320-03; **FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 39.749.232/0001-82, localizada na Rua Carlos Barbosa nº 2261, Vila Industrial, Toledo/PR, neste ato representado pela Sra. Lilian Gabriela de Castro Miranda portador do RG nº 001253661 e CPF nº 731.129.331-68; **GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ nº 17.472.278/ 0001-64, localizada na Rua Gotardo Mazzarolo nº 16, Centro, Barão do Cotegipe/RS, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Marostica portador do RG nº 1076099215 e CPF nº 820.347.290-72; **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02, localizada na Rua Doutor João Caruso nº 2115, Industrial, Erechim/RS, neste ato representado pelo Sr. Paulo Mauricio Formica portador do RG nº 2064708031 SSP/RS e CPF nº 000. 722.630-67; **JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ nº 34.027.398/0001-71, localizada na Rua Bahia, nº 69, Presidente Kennedy, Francisco Beltrão/PR, neste ato representada pela Sra. Jerusa Aparecida Pitt Baseggio portadora do RG nº 9273377-7 SSP/ PR e CPF nº 054.562.379-03; **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ nº 28.418.133/0001-00, localizada na Avenida das Laranjeiras s/nº, Quadra 45 lote 0006-E, Parque Primavera, Aparecida de Goiania/GO, neste ato representada pelo Sr. Cassio Martins de Freitas, portador do RG nº 5040142 SPTC/GO e CPF nº 032.868.041-93; **MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ nº 21.484.336/0001-47, localizada na Rodovia Pr 317 nº 6752, Maringa/PR, neste ato representado pelo Sr. Marcelino Lahoud portador do RG nº 2.079.474 SSP/PR e CPF nº 359.226.139-87; **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ nº 14.595.725/ 0001-84, localizada na Rua José Bonifacio nº 584, Centro, Barão de Cotegipe/RS, neste ato representado pelo Sr. Person Dilomar Niec portador do RG nº 3058840954 SSP e CPF nº 718.767.740-53; **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA** inscrita no CNPJ nº 81.706.251/0001-98, localizado na Rua João Amaral de Almeida nº 100, Cidade Industrial, Curitiba/PR, neste ato presentado pelo Sr. Elcio Luis Bordigonon inscrito no RG nº 5.591.020 SESP/PR e CPF nº 972.234.769-15; **PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS E COMESTICOS EIRELI** inscrita no CNPJ nº 05.159.591/0001-68 localizada na Rua São Paulo nº 39, Bairro Medeiros, Rio Verde/GO, neste ato representado pelo Sr. Cleidson Godoy de Oliveira portador do RG nº 2042173 SPTC/GO e CPF nº 336.137.371-91; **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** inscrita no CNPJ nº 06.065. 614/0001-38, localizada na Rua São Paulo, nº 39, Bairros Medeiros, Rio Verde/GO, neste ato representado pelo Sr. Cleidson Godoy de Oliveira portador do RG nº 2.042.173 SSP/GO e CPF nº 336.137.371-91; **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI** inscrita no CNPJ nº 22.862.531/0001-26 , localizada na Rua José Bonifacio nº 531, Centro, Barão de Cotegipe/RS, neste ato representada pela Sra. Adriana Fatima Guralski portadora do RG nº 3092167919 SJS/RS e CPF nº 021.847.330-32;

doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA",** nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº. 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERIODO DE 12 MESES**:

**C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ. nº: 26.457.348/0001-04**

| Item | Descrição | Unidade | Marca | Quant. | Vl. Unit. | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | AGUA DESTILADA SOLUCAO INJETAVEL 10 ML | UNIDADE | EQUIPLEX | 20000 | R$ 0,38 | R$ 7.600,00 |
| 119 | ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G BISNAGA 50 G C/ APLICADOR | UNIDADE | SANVAL | 200 | R$ 11,09 | R$ 2.218,00 |
| 130 | FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA 5 ML SOLUCAO INJETAVEL | UNIDADE | TEUTO | 30 | R$ 7,26 | R$ 217,80 |
| 185 | METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO SOLUCAO ORAL 4MG/ML FR 10 ML | UNIDADE | MARIOL | 1000 | R$ 0,96 | R$ 960,00 |
| 241 | SINVASTATINA 10 MG COMP | UNIDADE | PHARLAB | 20000 | R$ 0,06 | R$ 1.200,00 |
| 248 | SORO FISIOLOGICO 9% 250 ML | UNIDADE | EQUIPLEX | 10000 | R$ 2,89 | R$ 28.900,00 |
| | | | | | **Total** | **R$ 41.095,80** |

**CABORONGA COMERCIAL LTDA CNPJ. nº: 03.530.984/0002-91**

| Item | Descrição | Unidade | Marca | Quant. | Vl. Unit. | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 157 | IVERMECTINA 06MG COMP | UNIDADE | MANIPULADO | 50000 | R$ 0,38 | R$ 18.950,00 |
| | | | | | **Total** | **R$ 18.950,00** |

**CASULA E VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA CNPJ nº: 05.155.425/0001-93**

| Item | Descrição | Unidade | Marca | Quant. | Vl. Unit. | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 68 | CIANOCOBALAMINA 100MCG SOUCAO INJETAVEL | UNIDADE | AMICORED | 2000 | R$ 3,40 | R$ 6.800,00 |
| | | | | | **Total** | **R$ 6.800,00** |

**CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 03.652.030/0001-70**

| Item | Descrição | Unidade | Marca | Quant. | Vl. Unit. | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGAVEL 400 mg | UNIDADE | GREEN PHARMA \| CX C/ 45 | 80000 | R$ 0,30 | R$ 24.000,00 |
| 23 | AMOXICILINA 500 MG APRESENTACAO FARMACEUTICA CAPSULA | UNIDADE | AUROBINDO \| CX C/ 350 | 50000 | R$ 0,16 | R$ 7.750,00 |
| 24 | AMOXILINA 50 MG/ML PO PARA SUSPENSAO 100ML | UNIDADE | CIMED \| CX C/ 50 | 500 | R$ 4,90 | R$ 2.450,00 |
| 26 | ANLODIPINO BELISATO DE 10MG COMP | UNIDADE | GEOLAB \| CX C 500 | 30000 | R$ 0,06 | R$ 1.800,00 |
| 28 | ATENOLOL 100MG COMP | UNIDADE | PRATI D \| CX C/ 600 | 30000 | R$ 0,09 | R$ 2.700,00 |
| 48 | CAPTOPRIL 25MG COMP | UNIDADE | GEOLAB \| CX C/ 750 | 250000 | R$ 0,03 | R$ 7.500,00 |
| 55 | CARVEDILOL 12,5MG COMP | UNIDADE | NOVA QUIMICA \| CX C/ 30 | 20000 | R$ 0,12 | R$ 2.300,00 |
| 77 | CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO | UNIDADE | GERMED \| CX C/ 28 | 1000 | R$ 0,35 | R$ 350,00 |
| 92 | DEXAMETASONA CREME 0,1% BISNAGA 10 G | UNIDADE | GREEN PHARMA \| CX C/ 50 | 3000 | R$ 0,95 | R$ 2.850,00 |
| 95 | DIAZEPAM 05 MG COMPRIMIDO | UNIDADE | E.M.S \| CX C/ 30 | 10000 | R$ 0,06 | R$ 580,00 |
| 101 | DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO | UNIDADE | PHARLAB \| CX C 30 | 10000 | R$ 0,12 | R$ 1.200,00 |
| 102 | DIMENIDRINATO 30MG+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG+GLICOSE 1000 MG+ FRUTOSE 1000 MG SOLUCAO INJETAVEL 10 ML | UNIDADE | COSMED \| CX C/ 100 | 3000 | R$ 2,61 | R$ 7.830,00 |
| 110 | ENALAPRIL 05 MG COMP | UNIDADE | BELFAR \| CX C/ 30 | 50000 | R$ 0,05 | R$ 2.500,00 |
| 117 | ESCITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO | UNIDADE | BRAINFARMA \| CX C/ 30 | 3000 | R$ 0,35 | R$ 1.050,00 |
| 156 | ITRACONAZOL 100 MG CAPSULAS | UNIDADE | GEOLAB \| CX C/ 250 | 2000 | R$ 0,70 | R$ 1.400,00 |
| 161 | LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG COMP | UNIDADE | TEUTO \| CX C/ 30 | 30000 | R$ 0,68 | R$ 20.400,00 |
| 169 | LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% GELEIA ESTERIL TUBO 30 G | UNIDADE | PHARLAB \| CX C/ 100 | 1000 | R$ 2,10 | R$ 2.100,00 |
| 173 | LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMPRIMIDO | UNIDADE | GEOLAB \| CX C/ 450 | 300000 | R$ 0,05 | R$ 15.000,00 |
| 187 | METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG COMP | UNIDADE | ACCORD \| CX C/ 30 | 20000 | R$ 0,32 | R$ 6.400,00 |
| 188 | METOPROLOL, SUCCINATO 50MG COMP DE LIBERAÇÃO PROLONGADA | UNIDADE | ACCORD \| CX C/ 30 | 50000 | R$ 0,60 | R$ 30.000,00 |
| 196 | NIFEDIPINA 10 MG COMPRIMIDO | UNIDADE | BRAINFARMA \| CX C 30 | 100000 | R$ 0,14 | R$ 14.000,00 |
| 197 | NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO | UNIDADE | BRAINFARMA \| CX C 30 | 200000 | R$ 0,14 | R$ 28.000,00 |
| 203 | OLEO DE GIRASSOL COM VITAMINA E 100ML | UNIDADE | HADASSAH \| CX C/30 | 500 | R$ 3,30 | R$ 1.650,00 |
| 204 | OLEO MINERAL 100ML FRASCO | UNIDADE | AIRELA \| CX C 50 | 800 | R$ 2,09 | R$ 1.672,00 |
| 214 | PARACETAMOL 200MG/ML SOLUCAO ORAL 15 ML | UNIDADE | FARMACE \| CX C/ 100 | 3000 | R$ 1,09 | R$ 3.270,00 |
| 215 | PARACETAMOL CPR 500 MG | UNIDADE | HIPOLABOR \| CX C 500 | 50000 | R$ 0,09 | R$ 4.500,00 |
| 230 | QUETIAPINA HEMIFUMARATO 100MG COMPRIMIDO | UNIDADE | CRISTALIA \| CX C/ 30 | 2000 | R$ 0,52 | R$ 1.040,00 |
| 238 | SALBUTAMOL SULFATO AEROSOL 100 mcg/DOSE | UNIDADE | TEUTO \| CX C/ 1 | 100 | R$ 7,30 | R$ 730,00 |
| 240 | SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 10 ML | UNIDADE | HIPOLABOR \| CX C/ 200 | 100 | R$ 1,72 | R$ 172,00 |
| 242 | SINVASTATINA 20 MG COMP | UNIDADE | PHARLAB \| CX C/ 500 | 60000 | R$ 0,07 | R$ 4.200,00 |
| 243 | SINVASTATINA 40 MG COMP | UNIDADE | PHARLAB \| CX C 500 | 20000 | R$ 0,13 | R$ 2.600,00 |
| 249 | SORO FISIOLOGICO 9% 500 ML | UNIDADE | J P \| CX C 20 | 11000 | R$ 3,19 | R$ 35.090,00 |
| 257 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40/8 MG/ML SUSPENSAO ORAL | UNIDADE | ELOFAR \| CX C 50 | 800 | R$ 3,98 | R$ 3.184,00 |
| 258 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80MG COMPRIMIDO | UNIDADE | BELFAR \| CX C 20 | 20000 | R$ 0,17 | R$ 3.400,00 |
| 262 | SULFATO FERROSO 40MG/FE++ COMP | UNIDADE | PHARMASCIENCE \| CX C 600 | 30000 | R$ 0,04 | R$ 1.200,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 274 | TRAMADOL CLORIDRATO 50MG COMPRIMIDO | UNIDADE | HIPOLABOR \| CX C 500 | 2000 | R$ 0,25 | R$ 500,00 |
| | | | | | Total | R$ 245.368,00 |

**CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ nº 23.228.076/0001-74**

| Item | Descrição | Unidade | Marca | Quant. | Vl. Unit. | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ACETATO DE RETINOL 10.000 UI + AMINOACIDOS 25 MG + METIONINA 5 MG + CLORANFENICOL 5 MG POMADA OFTALMICA BISNAGA 3,5G | UNIDADE | LATINOFARMA | 50 | R$ 12,09 | R$ 604,50 |
| 20 | AMITRIPTILINA 75MG CPR | UNIDADE | TEUTO | 20000 | R$ 0,21 | R$ 4.200,00 |
| 64 | CETAMINA 50MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA | UNIDADE | CRISTALIA | 500 | R$ 42,99 | R$ 21.495,00 |
| 84 | CLORIDRATO DE PROXIMETACAINA 5MG/ML SOLUCAO OFTALMICA 5ML | UNIDADE | NOVARTIS | 200 | R$ 9,25 | R$ 1.850,00 |
| 85 | CLORIDRATO DE TETRACAINA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% C/ 10ML COLIRIO | UNIDADE | ALLERGAN | 100 | R$ 9,29 | R$ 929,00 |
| 90 | DESLANOSIDO 0,2 MG/ML C/ 2ML | UNIDADE | UNIAO | 500 | R$ 2,14 | R$ 1.070,00 |
| 108 | DONEPEZILA CLORIDATO 5MG | UNIDADE | RANBAXY | 1000 | R$ 0,99 | R$ 990,00 |
| 122 | FENITOINA SODICA 50 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5 ML | UNIDADE | HIPOLABOR | 500 | R$ 3,26 | R$ 1.630,00 |
| 124 | FENOBARBITAL INJETAVEL 200 MG/1 ML | UNIDADE | CRISTALIA | 1000 | R$ 3,10 | R$ 3.100,00 |
| 142 | HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO | UNIDADE | CRISTALIA | 20000 | R$ 0,29 | R$ 5.800,00 |
| 168 | LIDOCAINA SPRAY AEROSOL 100 MG/ML FRASCO 50 ML | UNIDADE | CRISTALIA | 50 | R$ 60,00 | R$ 3.000,00 |
| 212 | OXIBUTININA 1MG/ML SOLUCAO 120 ML | UNIDADE | APSEN | 200 | R$ 39,59 | R$ 7.918,00 |
| 216 | PERICIAZINA 1% PEDIATRICO SOLUCAO EM GOTAS | UNIDADE | SANOFI | 50 | R$ 9,99 | R$ 499,50 |
| 217 | PERICIAZINA 10 MG COMP | UNIDADE | SANOFI | 5000 | R$ 0,48 | R$ 2.400,00 |
| 218 | PERICIAZINA 4% PEDIATRICO SOLUCAO EM GOTAS | UNIDADE | SANOFI | 200 | R$ 19,58 | R$ 3.916,00 |
| 221 | PIRACETAN 200 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5 ML | UNIDADE | SANOFI | 1000 | R$ 7,58 | R$ 7.580,00 |
| 264 | TENOXICA PO LIOFILO 20MG COM AMPOLA DILUENTE. | UNIDADE | UNIAO | 2000 | R$ 6,99 | R$ 13.980,00 |
| 281 | ZOLPIDEM 10 MG COMP | UNIDADE | TEUTO | 10000 | R$ 0,28 | R$ 2.840,00 |
| | | | | | **Total** | **R$ 83.802,00** |

**D & D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI CNPJ nº 11.372.104/0001-43**

| Item | Descrição | Unidade | Marca | Quant. | Vl. Unit. | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 229 | PROTETOR SOLAR FPS 50 PROTEÇAO AVA/UVB FACIL APLICAÇAO E RAPIDA ABSORÇAO, INDICADO PARA CORPO E ROSTO, FRASCO COM 120ML (LOREAL, SUNDONW, NEUTROGENA) | UNIDADE | ALG SUN | 400 | R$ 21,30 | R$ 8.520,00 |
| | | | | | **Total** | **R$ 8.520,00** |

**ESTRATTI VEGETAL FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI CNPJ nº 04.162.170/0001-23**

| Item | Descrição | Unidade | Marca | Quant. | Vl. Unit. | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 205 | OMEPRAZOL 10 MG CAPSULA | UNIDADE | OMEPRAZOL 10 MG CAPSULA | 300000 | R$ 0,28 | R$ 84.000,00 |
| | | | | | **Total** | **R$ 84.000,00** |

**F & F DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI LTDA CNPJ nº 28.093.678/0001-85**

| Item | Descrição | Unidade | Marca | Quant. | Vl. Unit. | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 18 | AMIODARONA 200MG COMPR | UNIDADE | GEOLAB | 10000 | R$ 0,39 | R$ 3.890,00 |
| 96 | DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO | UNIDADE | E.M.S | 20000 | R$ 0,06 | R$ 1.260,00 |
| 126 | FENOFIBRATO CAPSULA 200 MG | UNIDADE | E.M.S | 1000 | R$ 1,24 | R$ 1.240,00 |
| 138 | GLICLAZIDA 30 MG COMP DE LIVERACAO CONTROLADA | UNIDADE | E.M.S | 15000 | R$ 0,14 | R$ 2.025,00 |
| 154 | ISOSSORBIDA DINITRATO DE SUBLINGUAL 5MG COMP | UNIDADE | E.M.S | 30000 | R$ 0,31 | R$ 9.300,00 |
| 158 | LAMOTRIGINA 100 MG COMPRIMIDOS | UNIDADE | TEUTO | 2000 | R$ 0,51 | R$ 1.020,00 |
| 208 | ONDANSETRONA 4MG COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL | UNIDADE | E.M.S | 10000 | R$ 0,84 | R$ 8.400,00 |
| 213 | OXIBUTININA 5MG COMPRIMIDO | UNIDADE | SUPERA | 8000 | R$ 0,82 | R$ 6.560,00 |
| 231 | QUETIAPINA HEMIFUMARATO 50MG COMPRIMIDO | UNIDADE | EUROFARMA | 1000 | R$ 3,46 | R$ 3.460,00 |
| 269 | TIBOLONA 2,5 MG COMPRIMIDO | UNIDADE | E.M.S | 10000 | R$ 0,56 | R$ 5.590,00 |
| 272 | TOPIRAMATO 50MG COMPRIMIDO | UNIDADE | NOVA QUIMICA | 1000 | R$ 0,34 | R$ 339,00 |
| 275 | VALPROATO DE SODIO + ACIDO VALPROICO 300+500 MG COMPRIMIDO | UNIDADE | TORRENT | 1000 | R$ 2,08 | R$ 2.080,00 |
| | | | | | **Total** | **R$ 45.164,00** |

**FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI CNPJ nº 03.250.803/0001-92**

| Item | Descrição | Unidade | Marca | Quant. | Vl. Unit. | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 89 | COLAGENASE 0,6 UI + CLORANFENICOL 0,01 G POMADA 50 G (IRUXOL) | UNIDADE | CRISTALIA | 100 | R$ 20,45 | R$ 2.045,00 |
| 98 | DICLOFENACO DE POTASSIO 25 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 3 ML | UNIDADE | FARMACE | 3000 | R$ 1,40 | R$ 4.200,00 |
| 120 | ETILEFRINA CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML | UNIDADE | U.QUIMICA | 1000 | R$ 2,09 | R$ 2.090,00 |
| 128 | FITOMENADIONA 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML | UNIDADE | CRISTALIA | 1000 | R$ 2,21 | R$ 2.210,00 |
| 195 | NEOMICINA SULFATO + BACITRACINA (5 + 250 MG) POMADA 30 G | UNIDADE | PRATI | 4000 | R$ 3,22 | R$ 12.880,00 |
| 198 | NISTATINA 100.000UI/G SUSPENSAO ORAL FRS 20 ML | UNIDADE | PRATI | 2000 | R$ 4,87 | R$ 9.740,00 |
| 219 | PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG COMP | UNIDADE | UNIPHAR | 500 | R$ 0,53 | R$ 265,00 |
| | | | | | **Total** | **R$ 33.430,00** |

**FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 40.724.582/0001-73**

| Item | Descrição | Unidade | Marca | Quant. | Vl. Unit. | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 60 | CEFALOTINA SODICA 1G SOLUCAO INJETAVEL | UNIDADE | BLAU | 1000 | R$ 5,38 | R$ 5.379,00 |
| 113 | ENOXAPARINA 60 MG INJETAVEL CX C/ 02 AMPOLAS | CAIXA | BLAU | 500 | R$ 60,00 | R$ 30.000,00 |
| 114 | ENOXAPARINA 80 MG INJETEVEL CAIXA C/ 02 AMPOLAS | CAIXA | BLAU | 500 | R$ 91,00 | R$ 45.500,00 |
| 115 | ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL | UNIDADE | LOMOH | 1000 | R$ 23,98 | R$ 23.980,00 |
| 145 | HEPARINA SODICA 5.000 UI SOLUCAO INJETAVEL 5 ML | UNIDADE | BLAU | 800 | R$ 23,90 | R$ 19.119,20 |
| 180 | METILFENIDATO 10 MG COMP | UNIDADE | ALTHAIA | 2000 | R$ 0,36 | R$ 726,00 |
| 181 | METILPREDNISOLONA 500MG PO P/ SUSPENSAO INJETAVEL | UNIDADE | BLAU | 2000 | R$ 21,28 | R$ 42.558,00 |
| 228 | PROPOFOL EMULSAO INJETAVEL | UNIDADE | MID FARMA | 200 | R$ 13,19 | R$ 2.638,00 |
| | | | | | **Total** | **R$ 169.900,20** |

**FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 25.034.906/0001-58**

| Item | Descrição | Unidade | Marca | Quant. | Vl. Unit. | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMPRIMIDO | UNIDADE | BRASTERAPICA | 100000 | R$ 0,05 | R$ 4.700,00 |
| 153 | IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO | UNIDADE | PRATI DONADUZZI | 50000 | R$ 0,16 | R$ 7.995,00 |
| | | | | | **Total** | **R$ 12.695,00** |

**FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ nº 39.749.232/0001-82**

| Item | Descrição | Unidade | Marca | Quant. | Vl. Unit. | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 35 | BECLOMETASONA, DIPROPIONATO PO INALANTE OU AEROSOL 250MCG/DOSE FRS 20 ML | UNIDADE | GLENMARK | 60 | R$ 29,70 | R$ 1.782,00 |
| 143 | HALOPERIDOL 01MG COMPRIMIDO | UNIDADE | CRISTALIA | 15000 | R$ 0,16 | R$ 2.400,00 |
| 147 | HIDROCORTISONA ACETATO 1% CREME | UNIDADE | TEUTO | 500 | R$ 6,75 | R$ 3.375,00 |
| | | | | | **Total** | **R$ 7.557,00** |

**GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 17.472.278/0001-64**

| Item | Descrição | Unidade | Marca | Quant. | Vl. Unit. | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 44 | BUDESONIDA 50MSG (EQUIVALENTE 32MSG/DOSE) AEROSOL NASAL | UNIDADE | Multilab | 200 | R$ 21,14 | R$ 4.228,00 |
| 46 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 4MG/ML + 500MG SOLUCAO INJETAVEL 5 ML | UNIDADE | Hypofarma | 4000 | R$ 3,43 | R$ 13.720,00 |
| 76 | CLONAZEPAM SOLUCAO ORAL 2,5MG/ML | UNIDADE | Geolab | 2000 | R$ 1,65 | R$ 3.300,00 |
| 93 | DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 4MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2,5 ML | UNIDADE | Hipolabor | 6000 | R$ 2,83 | R$ 16.980,00 |
| 97 | DIAZEPAM 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML | UNIDADE | Santisa | 1000 | R$ 0,76 | R$ 760,00 |
| 100 | DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML SOLUCAO INJETAVEL 3ML | UNIDADE | Farmace | 6000 | R$ 0,91 | R$ 5.460,00 |
| 139 | GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETAVEL 10ML | UNIDADE | Samtec | 2000 | R$ 0,55 | R$ 1.100,00 |
| 170 | LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% S/ VASO CONSTRITOR FRASCO DE 20 ML | UNIDADE | Hypofarma | 600 | R$ 4,32 | R$ 2.592,00 |
| 251 | SORO GLICOSADO 5% 500 ML | UNIDADE | Fresenius | 600 | R$ 3,73 | R$ 2.238,00 |
| 252 | SORO MANITOL 20% FR. 250 ML | UNIDADE | Fresenius | 300 | R$ 5,74 | R$ 1.722,00 |
| 254 | SORO RINGER 500ML | UNIDADE | Fresenius | 500 | R$ 3,54 | R$ 1.770,00 |
| | | | | | **Total** | **R$ 53.870,00** |

**INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ nº 12.889.035/0001-02**

| Item | Descrição | Unidade | Marca | Quant. | Vl. Unit. | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | ALBENDAZOL SUSPENSAO ORAL 40MG/ML FRASCO 10 ML | UNIDADE | Prati Donaduzzi | 2000 | R$ 0,85 | R$ 1.706,80 |
| 17 | AMIODARONA 150 MG/3 ML INJETAVEL | UNIDADE | Hipolabor | 500 | R$ 1,86 | R$ 930,00 |
| 19 | AMITRIPTILINA 25MG CPR | UNIDADE | Teuto | 80000 | R$ 0,07 | R$ 5.592,00 |
| 25 | AMPICILINA SODICA 1GR SOLUCAO INJETAVEL | UNIDADE | Teuto | 500 | R$ 3,55 | R$ 1.774,95 |
| 27 | ANLODIPINO BELISATO DE 5MG COMP | UNIDADE | Geolab | 20000 | R$ 0,03 | R$ 510,00 |
| 31 | AZITROMICINA 500MG COMP | UNIDADE | Cimed | 60000 | R$ 0,59 | R$ 35.394,00 |
| 32 | AZITROMICINA SUSPENSAO ORAL 40MG/ML FRASCO C/ 600 MG + FLACONTE DIULUENTE 9ML + SERINGA DOSADORA | UNIDADE | Prati Donaduzzi | 40000 | R$ 4,24 | R$ 169.600,00 |
| 33 | BACLOFENACO 10 MG COMPRIMIDO | UNIDADE | Teuto | 3000 | R$ 0,19 | R$ 570,00 |
| 37 | BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PO PARA SUSPENCAO INJETAVEL | UNIDADE | Teuto | 3000 | R$ 5,68 | R$ 17.039,70 |
| 38 | BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL | UNIDADE | Teuto | 1000 | R$ 8,00 | R$ 8.000,00 |
| 58 | CEFALEXINA SODICA OU CLORIDRATO DE CEFALEXINA CAPSULA 500MG | UNIDADE | Teuto | 40000 | R$ 0,36 | R$ 14.396,00 |
| 59 | CEFALEXINA SODICA OU CLORIDRATO DE CEFALEXINA SUSPENSAO ORAL 50MG/ML | UNIDADE | Teuto | 5000 | R$ 6,25 | R$ 31.249,50 |
| 65 | CETOCONAZOL XAMPU 20MG/ML FRASCO 100 ML | UNIDADE | Cimed | 1000 | R$ 5,37 | R$ 5.369,70 |
| 75 | CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO | UNIDADE | Geolab | 30000 | R$ 0,05 | R$ 1.497,00 |
| 94 | DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, SOLUCAO OU XAROPE 0,4 MG/ML | UNIDADE | Hipolabor | 3000 | R$ 1,29 | R$ 3.869,70 |
| 99 | DICLOFENACO DIETILAMONICO GEL 60G | UNIDADE | Cimed | 100 | R$ 2,85 | R$ 285,00 |
| 103 | DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG COMPRIMIDO | UNIDADE | Cimed | 100000 | R$ 0,32 | R$ 31.990,00 |
| 105 | DIPIRONA 500MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML | UNIDADE | Teuto | 8000 | R$ 0,70 | R$ 5.599,20 |
| 107 | DIVALPROATO DE SODIO 250 MG CAPS | UNIDADE | Zydus Nikkho | 1000 | R$ 0,67 | R$ 669,90 |
| 121 | FENITOINA 100 MG COMPRIMIDO | UNIDADE | Teuto | 40000 | R$ 0,15 | R$ 6.196,00 |
| 127 | FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO | UNIDADE | Cimed | 15000 | R$ 0,32 | R$ 4.798,50 |
| 131 | FLUOXETINA 20 MG CAPSULA | UNIDADE | Teuto | 80000 | R$ 0,07 | R$ 5.520,00 |
| 132 | FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML | UNIDADE | Santisa | 1500 | R$ 1,10 | R$ 1.650,00 |
| 134 | GABAPENTINA 300MG COMPRIMIDOS | UNIDADE | Prati Donaduzzi | 1000 | R$ 0,42 | R$ 419,40 |
| 135 | GABAPENTINA 400MG COMPRIMIDO | UNIDADE | Prati Donaduzzi | 1000 | R$ 0,87 | R$ 869,90 |
| 136 | GENTAMICINA SULFATO 80MG/ML SOLUCAO INJETAVEL | UNIDADE | Santisa | 7000 | R$ 1,30 | R$ 9.100,00 |
| 148 | HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 100MG SOLUCAO INJETAVEL | UNIDADE | Teuto | 1500 | R$ 2,50 | R$ 3.749,85 |
| 149 | HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 500MG SOLUCAO INJETAVEL | UNIDADE | Teuto | 6000 | R$ 5,49 | R$ 32.939,40 |
| 165 | LEVOTIROXINA SODICA 100UG COMP | UNIDADE | Merck | 20000 | R$ 0,14 | R$ 2.800,00 |
| 166 | LEVOTIROXINA SODICA 25 UG COMP | UNIDADE | Merck | 15000 | R$ 0,15 | R$ 2.250,00 |
| 167 | LEVOTIROXINA SODICA 50UG COMP | UNIDADE | Merck | 15000 | R$ 0,16 | R$ 2.400,00 |
| 171 | LORATADINA 10MG COMP | UNIDADE | Cimed | 20000 | R$ 0,09 | R$ 1.778,00 |
| 172 | LORATADINA 1MG/ML XAROPE | UNIDADE | Cimed | 1500 | R$ 2,19 | R$ 3.284,85 |
| 175 | MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG COMP | UNIDADE | Cimed | 10000 | R$ 0,10 | R$ 996,00 |
| 176 | METFORMINA 500MG CPR | UNIDADE | Merck | 25000 | R$ 0,10 | R$ 2.497,50 |
| 191 | METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100/G BISNAGA 50 G | UNIDADE | Prati Donaduzzi | 1000 | R$ 4,66 | R$ 4.655,00 |
| 192 | MICONAZOL, NITRATO CREME VAGINAL 2.0% BISNAGA 50GR | UNIDADE | Prati Donaduzzi | 1000 | R$ 6,26 | R$ 6.259,90 |
| 193 | MIDAZOLAM MALEATO 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5 ML | UNIDADE | Teuto | 1000 | R$ 3,85 | R$ 3.849,90 |
| 199 | NITROPRUSSIATO DE SODIO 50MG PO LIOFILIZADO AMPOLA | UNIDADE | Hypofarma | 200 | R$ 14,59 | R$ 2.918,00 |
| 201 | NORTRIPTILINA, CLORIDRATO CAPS 25 MG | UNIDADE | Cellera | 5000 | R$ 0,25 | R$ 1.250,00 |
| 206 | OMEPRAZOL 20MG COMPRIMIDO | UNIDADE | Cimed | 200000 | R$ 0,10 | R$ 19.800,00 |
| 223 | PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO | UNIDADE | Sanval | 50000 | R$ 0,17 | R$ 8.500,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 224 | PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO | UNIDADE | Sanval | 15000 | R$ 0,06 | R$ 960,00 |
| 226 | PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMP | UNIDADE | Teuto | 20000 | R$ 0,13 | R$ 2. 618,00 |
| 227 | PROPANOLOL 40MG COMP | UNIDADE | Sanval | 50000 | R$ 0,03 | R$ 1. 400,00 |
| 234 | RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO | UNIDADE | Prati Dona-duzzi | 5000 | R$ 0,19 | R$ 950,00 |
| 239 | SERTRALINA CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO | UNIDADE | Cimed | 10000 | R$ 0,11 | R$ 1. 100,00 |
| 268 | TIAMINA CLORIDRATO 300 MG COMP | UNIDADE | Hipolabor | 50000 | R$ 0,22 | R$ 11. 000,00 |
| 277 | VALPROATO DE SODIO 250MG SUSPENSAO ORAL | UNIDADE | Hipolabor | 2000 | R$ 4,05 | R$ 8. 100,00 |
| | | | | | **Total** | **R$ 490. 653,65** |

**JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 34.027.398/0001-71**

| Item | Descrição | Unidade | Marca | Quant. | Vl. Unit. | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO | UNIDADE | PHARLAB | 10000 | R$ 0,16 | R$ 1.600,00 |
| 12 | ALOPURINOL 100MG COMP | UNIDADE | PRATI | 10000 | R$ 0,14 | R$ 1.390,00 |
| 13 | ALOPURINOL 300MG COMP | UNIDADE | PRATI | 20000 | R$ 0,29 | R$ 5.700,00 |
| 29 | ATENOLOL 50MG COMP | UNIDADE | VITAMEDIC | 15000 | R$ 0,07 | R$ 975,00 |
| 53 | CARBONATO DE LITIO 300MG COMPRIMIDO | UNIDADE | HIPOLABOR | 5000 | R$ 0,34 | R$ 1.700,00 |
| 72 | CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO | UNIDADE | PRATI | 10000 | R$ 0,22 | R$ 2.200,00 |
| 112 | ENALAPRIL 20 MG COMP | UNIDADE | SANVAL | 100000 | R$ 0,05 | R$ 5.000,00 |
| 178 | METILDOPA 250MG COMPRIMIDO | UNIDADE | SANVAL | 50000 | R$ 0,36 | R$ 18.000,00 |
| 189 | METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO | UNIDADE | PRATI | 20000 | R$ 0,14 | R$ 2.760,00 |
| | | | | | **Total** | **R$ 39.325,00** |

**MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 28.418.133/0001-00**

| Item | Descrição | Unidade | Marca | Quant. | Vl. Unit. | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 49 | CARBAMAZEPINA 200MG CPR | UNIDADE | UNIÃO QUIMI-CA | 20000 | R$ 0,19 | R$ 3.800,00 |
| 50 | CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSAO ORAL A 2% FRASCO 100ML | UNIDADE | UNIÃO QUIMI-CA | 1000 | R$ 8,50 | R$ 8.500,00 |
| 62 | CEFTRIAXONA SODICA 01 G SOLUCAO INJETAVEL | UNIDADE | BLAU | 5000 | R$ 5,37 | R$ 26. 850,00 |
| 66 | CETOPROFENO 100MG SOLUCAO INJETAVEL INTRAVENOSA | UNIDADE | UNIÃO QUIMI-CA | 3000 | R$ 3,80 | R$ 11. 400,00 |
| 67 | CETOPROFENO 100MG/2ML SOLUCAO INJETAVEL INTRAMUSCULAR | UNIDADE | UNIÃO QUIMI-CA | 9000 | R$ 1,95 | R$ 17. 550,00 |
| 71 | CIPROFLOXACINO 200 MG/ML INJETAVEL | UNIDADE | HYPOFARMA | 1000 | R$ 21,50 | R$ 21. 500,00 |
| 87 | CLORPROMAZINA 100MG COMP | UNIDADE | UNIÃO QUIMI-CA | 20000 | R$ 0,31 | R$ 6.200,00 |
| 123 | FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO | UNIDADE | UNIÃO QUIMI-CA | 30000 | R$ 0,13 | R$ 3.900,00 |
| 125 | FENOBARBITAL SODICO 40MG/ML FRS 20 ML | UNIDADE | UNIÃO QUIMI-CA | 300 | R$ 4,25 | R$ 1.275,00 |
| 141 | HALDOL DECANOATO INJETAVEL | UNIDADE | UNIÃO QUIMI-CA | 2100 | R$ 10,00 | R$ 21. 000,00 |
| 144 | HALOPERIDOL 5MG/ML INJETAVEL | UNIDADE | UNIÃO QUIMI-CA | 2000 | R$ 2,05 | R$ 4.100,00 |
| 174 | MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL | UNIDADE | UNIÃO QUIMI-CA | 1000 | R$ 9,50 | R$ 9.500,00 |
| 182 | METILPREDNISOLONA SUSP. INJETAVEL 40MG/ML | UNIDADE | UNIÃO QUIMI-CA | 2000 | R$ 19,00 | R$ 38. 000,00 |
| 186 | METOPROLOL TARTARATO 1MG/ML AMPOLA 5ML | UNIDADE | HALEX ISTAR | 200 | R$ 22,00 | R$ 4.400,00 |
| 202 | OCITOCINA 05 UI/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML | UNIDADE | UNIÃO QUIMI-CA | 600 | R$ 2,18 | R$ 1.308,00 |
| 207 | OMEPRAZOL, SODICO, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 400MG + SOLUCAO DILU-ENTE | UNIDADE | UNIÃO QUIMI-CA | 1500 | R$ 17,30 | R$ 25. 950,00 |
| 232 | RISPERIDONA 1 MG COMP | UNIDADE | UNIÃO QUIMI-CA | 20000 | R$ 0,09 | R$ 1.800,00 |
| 233 | RISPERIDONA 2 MG COMP | UNIDADE | UNIÃO QUIMI-CA | 30000 | R$ 0,10 | R$ 3.000,00 |
| 236 | SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRO III 100MG DE FERRO SOLUCAO INJETAVEL 5 ML | UNIDADE | BLAU | 600 | R$ 11,35 | R$ 6.810,00 |
| 256 | SULFADIAZINA DE PRATA - POMADA | UNIDADE | UNIÃO QUIMI-CA | 600 | R$ 4,60 | R$ 2.760,00 |
| 265 | TENOXICAN PO LIOFILO40MG C/AMPOLA DILUENTE. | UNIDADE | UNIÃO QUIMI-CA | 2000 | R$ 12,22 | R$ 24. 440,00 |
| 270 | TIORIDAZIDA 100MG COMPRIMIDO | UNIDADE | UNIÃO QUIMI-CA | 1000 | R$ 1,54 | R$ 1.540,00 |
| 271 | TIORIDAZIDA 50MG COMPRIMIDO | UNIDADE | UNIÃO QUIMI-CA | 10000 | R$ 0,86 | R$ 8.600,00 |
| 273 | TRAMADOL 100MG/ML SOLUCAO INJETAVEL | UNIDADE | UNIÃO QUIMI-CA | 200 | R$ 1,10 | R$ 220,00 |
| | | | | | **Total** | **R$ 254. 403,00** |

**MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 21.484.336/0001-47**

| Item | Descrição | Unidade | Marca | Quant. | Vl. Unit. | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 133 | FUROSEMIDA 40MG CPR | UNIDADE | HIPOLABOR | 50000 | R$ 0,06 | R$ 3.000,00 |
| 246 | SORO FISIOLOGICO 9% 1.000 ML | UNIDADE | JP | 500 | R$ 4,83 | R$ 2.415,00 |
| | | | | | **Total** | **R$ 5.415,00** |

**NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 14.595.725/0001-84**

| Item | Descrição | Unidade | Marca | Quant. | Vl. Unit. | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 177 | METFORMINA 850 MG COMPRIMIDOS | UNIDADE | Geolab | 200000 | R$ 0,08 | R$ 15.600,00 |
| 259 | SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/1 ML INJETAVEL | UNIDADE | Farmace | 1000 | R$ 0,98 | R$ 980,00 |
| | | | | | **Total** | **R$ 16.580,00** |

**PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA CNPJ nº 81.706.251/0001-98**

| Item | Descrição | Unidade | Marca | Quant. | Vl. Unit. | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | ACIDO ASCORBICO 100MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5 ML | UNIDADE | FARMACE | 6000 | R$ 0,96 | R$ 5.760,00 |
| 5 | ACIDO FOLICO 5 mg COMPRIMIDO | UNIDADE | NATULAB | 50000 | R$ 0,04 | R$ 2.000,00 |
| 7 | ACIDO VALPROICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | UNIDADE | BIOLAB | 8000 | R$ 0,60 | R$ 4.800,00 |
| 11 | ALENDRONATO SODICO 70 MG COMPRIMIDO | UNIDADE | CELLERA | 10000 | R$ 0,22 | R$ 2.200,00 |
| 14 | AMBROXOL, CLORIDRATO FRASCO 30MG / 5ML | UNIDADE | FARMACE | 4000 | R$ 2,10 | R$ 8.399,60 |
| 70 | CIPROFIBRATO 100 MG COMPRIMIDO | UNIDADE | BIOLAB | 30000 | R$ 0,31 | R$ 9.210,00 |
| 83 | CLORETO DE SODIO 20%,200 MG/ML AMPOLA | UNIDADE | FARMACE | 1000 | R$ 0,59 | R$ 590,00 |
| 106 | DIPIRONA CPR 500MG | UNIDADE | GREENPHARMA | 140000 | R$ 0,10 | R$ 14.000,00 |
| 111 | ENALAPRIL 10 MG COMP | UNIDADE | MEDQUÍMICA | 50000 | R$ 0,03 | R$ 1.645,00 |
| 118 | ESPIRONOLACTONA 25MG COMP | UNIDADE | ASPEN | 80000 | R$ 0,14 | R$ 11.200,00 |
| 129 | FLUCONAZOL 150 MG COMP | UNIDADE | MEDQUÍMICA | 30000 | R$ 0,40 | R$ 11.997,00 |
| 137 | GLIBENCLAMIDA 05MG COMP | UNIDADE | MEDQUÍMICA | 50000 | R$ 0,03 | R$ 1.300,00 |
| 146 | HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO | UNIDADE | MEDQUÍMICA | 200000 | R$ 0,02 | R$ 4.540,00 |
| 150 | HIDROXIDO DE ALUMINIO + MANGANESIO 35,6 + 37 MG/ML FRASCO ML | UNIDADE | NATULAB | 1500 | R$ 3,67 | R$ 5.505,00 |
| 152 | IBUPROFENO 50MG/ ML FRASCO C/ 30ML | UNIDADE | NATULAB | 2000 | R$ 1,52 | R$ 3.039,80 |
| 159 | LEVODOPA + BENZERAZIDA 200+50 MG COMPRIMIDO | UNIDADE | FARMOQUÍMICA | 20000 | R$ 2,00 | R$ 40.000,00 |
| 160 | LEVODOPA 100MG + BEZERAZIDA 25MG COMP | UNIDADE | FARMOQUÍMICA | 1000 | R$ 0,72 | R$ 720,00 |
| 183 | METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG COMP | UNIDADE | BELFAR | 20000 | R$ 0,07 | R$ 1.330,00 |
| 184 | METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML | UNIDADE | FARMACE | 2000 | R$ 0,49 | R$ 979,80 |
| 190 | METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSAO ORAL (BENZOILMETRONIDAZOL) | UNIDADE | BELFAR | 500 | R$ 5,15 | R$ 2.575,00 |
| 200 | NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 10MG | UNIDADE | CELLERA | 5000 | R$ 0,77 | R$ 3.845,00 |
| 237 | SAIS PARA REIDRATACAO ORAL 27,9 G CAXIA C/ 100 ENVELOPES | CAIXA | NATULAB | 500 | R$ 0,58 | R$ 290,00 |
| 245 | SOLUCAO OTOLOGICA COMPOSTA POR SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000UI + SULFATO DE NEOMICINA 5 MG + HIDROCORTISONA 10 MG, FRASCO GOTEJADOR COM 10 ML | UNIDADE | FARMOQUÍMICA | 10 | R$ 10,36 | R$ 103,60 |
| 247 | SORO FISIOLOGICO 9% 100 ML | UNIDADE | FARMACE | 12000 | R$ 2,30 | R$ 27.600,00 |
| 266 | TERBUTALINA SULFATO 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML | UNIDADE | GREENPHARMA | 500 | R$ 1,35 | R$ 675,00 |
| 276 | VALPROATO DE SODIO 250MG CAPSULA | UNIDADE | BIOLAB | 10000 | R$ 0,25 | R$ 2.500,00 |
| 278 | VALPROATO DE SODIO 500MG CAPSULA | UNIDADE | BIOLAB | 15000 | R$ 0,60 | R$ 9.000,00 |
| | | | | | **Total** | **R$ 175.804,80** |

**PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS E COMESTICOS EIRELI CNPJ nº 05.159.591/0001-68**

| Item | Descrição | Unidade | Marca | Quant. | Vl. Unit. | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 34 | BECLOMETASONA DIPROPRIONATO DE PO SOLUCAO INALANTE OU AERESSOL 50 UG/DOSE E 200UG/DOSE | UNIDADE | CHIESI | 60 | R$ 41,00 | R$ 2.460,00 |
| 40 | BIPERIDENO CLORIDRATO COMP 2 MG | UNIDADE | CRISTALIA | 20000 | R$ 0,26 | R$ 5.200,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 41 | BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML SOLUCAO PARA INALACAO 20ML | UNIDADE | HIPOLABOR | 150 | R$ 1,07 | R$ 160,50 |
| 43 | BROMOPRIDA 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL | UNIDADE | WASSER | 2000 | R$ 1,50 | R$ 3. 000,00 |
| 54 | CARVAO ATIVADO COMPRIMIDO | UNIDADE | UNIÃO Q. | 500 | R$ 1,20 | R$ 600,00 |
| 69 | CIMETIDINA CLORIDRATO 150 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL | UNIDADE | HYPOFARMA | 3000 | R$ 1,30 | R$ 3. 900,00 |
| 86 | CLORIDRATO DE TIAMINA 10MG, RIBOFLAVINA 5 FOSFATO DE SODIO 2,5MG, NOTOCOTINAMIDA 30MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 2,5MG, PANTOTENATO DE CALCIO 6MG AMPOLA C/ 2ML (COMPLEXO B) | UNIDADE | HYPOFARMA | 8000 | R$ 1,66 | R$ 13. 280,00 |
| 91 | DEXAMETASONA 1MG/ML (0,1%) SUSPENSAO OFTALMICA | UNIDADE | NOVARTIS | 200 | R$ 8,00 | R$ 1. 600,00 |
| 179 | METILERGOMETRINA 0,2MG/MLOLUCAO INJETAVEL 1 ML | UNIDADE | UNIÃO Q. | 600 | R$ 2,00 | R$ 1. 200,00 |
| 194 | MORFINA SULFATO 10 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML | UNIDADE | HIPOLABOR | 500 | R$ 3,50 | R$ 1. 750,00 |
| 210 | OXACILINA SODICA 500 MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL | UNIDADE | BLAU | 600 | R$ 1,55 | R$ 930,00 |
| 211 | OXCARBAMAZEPINA 300MG COMP | UNIDADE | UNIÃO Q. | 20000 | R$ 0,63 | R$ 12. 600,00 |
| 222 | PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO 4,02 MG/ML (EQUIVALENTE A 3 MG DE PREDNISOLONA/ML) FR 100 ML | UNIDADE | HIPOLABOR | 1500 | R$ 5,34 | R$ 8. 010,00 |
| 235 | ROSUVASTATINA CÁLCICA 5MG COMPRIMIDO | UNIDADE | EUROFARMA | 2000 | R$ 0,45 | R$ 900,00 |
| 244 | SOLUCAO OFTALMICA DE CARMELOSE SODICA 15ML | UNIDADE | UNIÃO Q. | 300 | R$ 33,00 | R$ 9. 900,00 |
| | | | | | **Total** | **R$ 65. 490,50** |

**SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ nº 06.065.614/0001-38**

| Item | Descrição | Unidade | Marca | Quant. | Vl. Unit. | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | ACIDO TRANEXANICO 50MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5 ML | UNIDADE | BLAU | 1000 | R$ 4,00 | R$ 4.000,00 |
| 30 | ATROPINA SULFATO 0,25 MG/ML INJETAVEL | UNIDADE | HIPOLABOR | 500 | R$ 0,81 | R$ 405,00 |
| 39 | BICARBONATO DE SODIO 8,4 % 10 ML, SOLUCAO INJETAVEL | UNIDADE | SAMTEC | 1000 | R$ 0,86 | R$ 860,00 |
| 45 | BUPIVACAINA 0,50 % SOLUCAO ESTERIL INJETAVEL 4 ML | UNIDADE | HYPOFARMA | 500 | R$ 4,55 | R$ 2.275,00 |
| 74 | CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML AMPOLA 2ML | UNIDADE | HIPOLABOR | 500 | R$ 1,77 | R$ 885,00 |
| 79 | CLORANFENICOL HEMESSUCCINATO PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 1G | UNIDADE | BLAU | 1000 | R$ 4,73 | R$ 4.730,00 |
| 81 | CLORETO DE POTASSIO 19,1 % 1,91 G/ML AMPOLA | UNIDADE | SAMTEC | 2600 | R$ 0,53 | R$ 1.378,00 |
| 82 | CLORETO DE SODIO 0,9% C/ 10ML SOLUCAO INJETAVEL | UNIDADE | EQUIPLEX | 1000 | R$ 0,45 | R$ 450,00 |
| 116 | EPINEFRINA, HEMITARTARATO 1 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML | UNIDADE | HYPOFARMA | 1500 | R$ 1,50 | R$ 2.250,00 |
| 140 | GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETAVEL 10ML | UNIDADE | SAMTEC | 2000 | R$ 0,62 | R$ 1.240,00 |
| 164 | LEVOMEPROMAZINA, CLORIDRATO 40MG/ML GTS | UNIDADE | CRISTALIA | 1000 | R$ 9,12 | R$ 9.120,00 |
| 225 | PROMETAZINA , CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2ML | UNIDADE | SANVAL | 1000 | R$ 2,79 | R$ 2.790,00 |
| 250 | SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML | UNIDADE | FRESENIUS | 1500 | R$ 3,59 | R$ 5.385,00 |
| | | | | | **Total** | **R$ 35.768,00** |

**TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI CNPJ nº 22.862.531/0001-26**

| Item | Descrição | Unidade | Marca | Quant. | Vl. Unit. | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 51 | CARBONATO DE CALCIO COMP 1.250MG (EQUIVALENTE A 500 ML CA) | UNIDADE | SOINVIE | 20000 | R$ 0,05 | R$ 1.000,00 |
| 52 | CARBONATO DE CALCIO+ COLECALCIFEROL 500+400 UI | UNIDADE | SOINVIE | 30000 | R$ 0,05 | R$ 1.500,00 |
| 56 | CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO | UNIDADE | NOVA QUIMICA | 10000 | R$ 0,10 | R$ 1.000,00 |
| 57 | CARVEDILOL 6,25 MG COMP | UNIDADE | NOVA QUIMICA | 15000 | R$ 0,10 | R$ 1.425,00 |
| 63 | CEFTRIAXONA SODICA 500 MG SOLUCAO INJETAVEL | UNIDADE | NOVAFARMA | 2000 | R$ 5,01 | R$ 10.020,00 |
| 151 | IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO | UNIDADE | VITAMEDIC | 20000 | R$ 0,14 | R$ 2.700,00 |
| | | | | | **Total** | **R$ 17.645,00** |

**1.2.** A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades estão discriminadas no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/02.

**2.2.** Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

**2.3.** Os Órgãos ou Entidades da administração pública municipal não participantes poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na ata de registro de preços decorrente deste certame.

**2.4.** Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**2.5.** O Município de NOVA MONTE VERDE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio da Secretaria de Administração e Finanças.

**2.6.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**2.7.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**2.7.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 08/02/2022 até 08/02/2023.

**3.2.** Nos termos do §4º, do artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de NOVA MONTE VERDE não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

**3.3.** Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA QUARTA**

**DO PAGAMENTO**

**4.1.** Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do produto solicitado e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

**4.1.1.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais das referidas certidões:

a) Certidão do FGTS/CRF;

b) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais;

c) Dívida Ativa da União;

d) Certidão negativa de débito, relativos às contribuições previdenciárias.

**4.2.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

**4.3.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**4.4.** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

**4.5.** O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**4.6.** Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA QUINTA**

**DA ENTREGA E DO PRAZO**

**5.1.** A entrega dos produtos deverá ser feita no Município de Nova Monte Verde/MT no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

**5.1.1.** Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até **05 (CINCO) dias corridos**.

**5.2.** Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

**5.2.1.** No ato da entrega, a contratada deverá trazer descrito na parte exterior das embalagens o número da Nota Fiscal a que se refere, para agilidade na conferência por parte do Setor responsável.

**5.2.2.** No campo “Observação” da Nota fiscal deverá conter o número da Ordem de Fornecimento expedida pela solicitante, ao qual a Nota Fiscal se refere.

**5.2.3.** Serão recusados os medicamentos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

**5.2.4.** Os medicamentos ofertados deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

**5.2.5.** A contratada deverá fornecer, no momento da entrega, ao responsável pelo recebimento dos medicamentos ofertados, cópia do Alvará ou Certificado de Licença Sanitária do veículo que os transportou, pertinente com os objetos licitados e expedido pelo órgão competente da sua respectiva

esfera Federal, Estadual ou Municipal, salvo se a legislação do ente dispensar o veículo de licença, ocasião em que deverá comprovar a isenção ao responsável pelo recebimento.

**5.2.6.** Os Medicamentos ofertados deverão ter no mínimo 50 % do prazo de validade, por exemplo, medicamentos com 2 anos de validade deverão ser entregues com no mínimo 1 ano para o vencimento.

**5.2.7** Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos medicamentos ofertados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

**5.2.8.** Terá preferência para o fornecimento dos produtos, a empresa detentora da cota reservada.

**5.2.9.** Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda a sua correção no prazo de até 15(quinze) dias corridos.

**5.2.10.** Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na Lei Federal n. 6.437/77 e crime, previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

**5.2.11.** Os materiais ofertados, oriundos desta licitação devem-se fazer acompanhados da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega.

**5.2.12.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.3.** A marca dos produtos cotados não poderá ser substituída no decorrer do contrato, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

**5.4.** A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

**5.4.1.** As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEXTA**

**DAS OBRIGAÇÕES**

**6.1. Do Município:**

**6.1.1.** Proceder ao pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**6.1.2.** A fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade desta Prefeitura Municipal, através do fiscal de contrato responsável pelos produtos;

**6.1.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**6.1.4.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

**6.1.5.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

**6.1.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado. Assim como não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato.

**6.2. Da Detentora da Ata:**

**6.2.1.** A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**6.2.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**6.2.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

**6.2.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**6.2.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.2.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.2.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**7.1.** As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

**7.2.** A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**7.3.** Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

**7.4.** A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**CLÁUSULA OITAVA**

**DAS PENALIDADES**

**8.1.** O atraso injustificado na entrega sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93, sobre o valor do contrato/ARP.

**8.1.2.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.2, “b”.

**8.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento do produto, objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ARP;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002.

**8.3.** Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

**8.4.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos pelo município, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**8.5.** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**8.5.1.** Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

**8.5.2.** Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

**8.6.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**8.7.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT.

**8.8.** Serão publicadas no Diário Oficial de Contas (DOC TCE) e/ou Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM) as sanções administrativas previstas no item 8.2, “c” e “d”, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**8.9.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**8.9.1**. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**8.9.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**8.9.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**8.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº. 9.784, de 1999.

**8.11.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**8.12.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**8.13.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

**8.14.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**8.15.** O processamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**CLÁUSULA NONA**

**DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**9.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**9.2.** Durante o período de validade, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**9.3.** A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

**9.4.** À contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

**9.5.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**9.6.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**9.7.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**9.7.1.** Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº. 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

**10.2.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

**10.2.1.** A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

**10.2.2.** A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

**10.2.3.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

**10.2.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

**10.2.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

**10.2.6.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**10.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas (DOC/TCE) e/ou Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

**10.4.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**10.4.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

**11.1.** As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

**11.1.1.** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**DO ORÇAMENTO**

**12.1.** As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**13.1.** Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2021**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**DAS COMUNICAÇÕES**

**14.1.** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2021** as propostas das empresas: **C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI; CABORONGA COMERCIAL LTDA; CASULA E VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA**; **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS EIRELI; D & D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI; ESTRATTI VEGETAL FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI; F & F DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI LTDA; FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI**; **FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**; **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ; FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**; **GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**; **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**; **JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**; **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**; **MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**; **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**; **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**; **PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS E COMESTICOS EIRELI**; **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**; **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI;**

classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

**15.2**. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

**DO FORO**

**16.1.** As partes elegem o foro da Comarca de NOVA MONTE VERDE – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

NOVA MONTE VERDE - MT, 08 de fevereiro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**

Prefeito Municipal

**C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

**CNPJ.: 26.457.348/0001-04**

**CABORONGA COMERCIAL LTDA**

**CNPJ.: 03.530.984/0002-91**

**CASULA E VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA**

**CNPJ nº 05.155.425/0001-93**

**CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS EIRELI**

**CNPJ nº 23.228.076/0001-74**

**D & D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI**

**CNPJ nº 11.372.104/0001-43**

**ESTRATTI VEGETAL FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI**

**CNPJ nº 04.162.170/0001-23**

**F & F DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI LTDA**

**CNPJ nº 28.093.678/0001-85**

**FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI**

**CNPJ nº 03.250.803/0001-92**

**FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**CNPJ nº 40.724.582/0001-73**

**FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**CNPJ nº 25.034.906/0001-58**

**FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

**CNPJ nº 39.749.232/0001-82**

**GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**CNPJ nº 17.472.278/0001-64**

**INOVAMED HOSPITALAR LTDA**

**CNPJ nº 12.889.035/0001-02**

**JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**CNPJ nº 34.027.398/0001-71**

**MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**CNPJ nº 28.418.133/0001-00**

**MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**CNPJ nº 21.484.336/0001-47**

**NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**CNPJ nº 14.595.725/0001-84**

**PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**

**CNPJ nº 81.706.251/0001-98**

**PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS E COMESTICOS EIRELI**

**CNPJ nº 05.159.591/0001-68**

**SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**

**CNPJ nº 06.065.614/0001-38**

**TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI**

**CNPJ nº 22.862.531/0001-26**

---

**CAMARA MUNICIPAL**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº: 002/2022.**

**Aprova a Instrução Normativa de Sistema de Transporte nº: 09/2022, Versão 02, que versa sobre o Uso, Guarda, Conservação e Manutenção de Veículos da Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT.**

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais esculpidas na Lei Orgânica e no Regimento Interno – Resolução n. 015/96, em especial o que dispõe o inciso I, alínea c, do artigo 18;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Fica aprovada a Instrução Normativa do Sistema de Transporte nº 009/2022, versão 002, expedida pela Presidência da Câmara Municipal de Nova Monte Verde e pela Unidade Central de Controle Interno.

**Parágrafo Único:** A Instrução Normativa referida acima constitui parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º-** Caberá ao responsável pelo Sistema de Transporte - Frotas e a Unidade de Controle Interno a divulgação da Instrução Normativa ora aprovada.

**Art. 3º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, em 08 de fevereiro de 2022.

**Eder Fernandes da Silva**

Vereador Presidente

Registre-se e publique-se.

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº: 09/2022, Versão: 02, de 08 de fevereiro de 2022.**

**Versão:02**

**Aprovação em: 08/02/2022.**

**Ato de aprovação: Decreto nº: 002/2022.**

**Unidade Responsável: Sistema de Controle de Frotas.**

**I - FINALIDADE**

Esta Instrução Normativa dispõe sobre os Procedimentos operacionais do sistema de Controle de Frotas para as rotinas a serem observadas pelos motoristas e condutores dos veículos do Poder Legislativo sobre sua responsabilidade.

A Norma visa efetivar o gerenciamento e controle da frota de veículos em geral, cujo objetivo é padronizar, uniformizar, disciplinar a identificação, guarda, conservação e utilização da Frota de veículos do Poder Legislativo de Nova Monte Verde-MT, através de Sistema informatizado que fará a alimentação e gerenciamento das informações junto ao Sistema de Auditoria Pública informatizado – APLIC, do TCE/MT.

**II - ABRANGÊNCIA**

Ao Servidor designado responsável pelo controle de frotas cabe o controle de uso, guarda, conservação, manutenção e abastecimento dos veículos.

Abrange todos os usuários solicitantes do Serviço de Transporte da Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT.

**III – CONCEITOS**

**3.1** Para os fins desta Norma Interna considera-se:

**a)** Controle de Seguro: consiste no acompanhamento dos prazos de vencimentos dos contratos de apólices de seguro;

**b)** Veículos Oficiais: aqueles de propriedade da Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT;

**c)** Usuário: Servidor no desempenho de atividades externas, que efetue deslocamento em veículo oficial ou terceirizado, comprovadamente em objeto de serviço para esta Câmara Municipal de Nova Monte Verde.

**d)** Motorista: Servidor empossado no cargo de motorista, do quadro efetivo de pessoal.

**e)** Condutor substituto: Servidor ou Vereador devidamente habilitado, nomeado como responsável pelo veículo, na ausência de motorista efetivo, ou em casos eventuais.

**f)** Check List: Lista/formulário de verificação para aferir a conformidade dos procedimentos da frota veicular e trabalhos das unidades executoras quanto ao sistema de transporte, com legislação e providências recomendadas pela autoridade competente.

**IV – BASE LEGAL E REGULAMENTAR**

Em conformidade com o que dispõe na Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) a Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Nacional), e demais legislação pertinente, tendo em vista a responsabilidade dos servidores públicos e do administrador público perante a comunidade em proteger o Patrimônio público contra o uso indevido, bem como visando atender a legislação e evitar infrações de trânsito, o Sistema de Controle Interno recomenda aos motoristas e condutores de veículos do Poder Legislativo Municipal de Nova Monte Verde-MT, a adoção dos procedimentos constantes nesta Instrução Normativa na prática de suas atividades:

**V – RESPONSABILIDADES**

**1. Das Unidades Executoras**:

Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização;

Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre as alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, velando pelo fiel cumprimento das determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações;

**2. Da Coordenação do Sistema de Transportes - Frotas:**

Promover a divulgação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada; orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

Realizar cadastro dos veículos pertencentes ao Legislativo Municipal e respectivas alocações, adesivar para identificação institucional, elaborar mapas unitários de quilometragem, consumo de combustível e gastos com a reposição de peças e consertos dos veículos, controle esse sujeito a fechamento periódico, semanal, quinzenal ou mensal;

Realizar cadastro de todos os servidores públicos habilitados a conduzir veículos do Poder Legislativo, bem como dos condutores designados, acompanhar os prazos de validade da CNHs - Carteira Nacional de Habilitação;

Solicitar de cada motorista o preenchimento correto de todas as informações solicitadas no Controle de Tráfego (diário de bordo);

Conferir o Controle de Tráfego e fazer os devidos lançamentos diários no sistema de Transportes - Frotas.

Confrontar mensalmente as autorizações de fornecimento de combustíveis com a quantidade apresentada e os gastos com o veículo, emitindo relatórios detalhados.

Sempre informar ao Gestor Público e condutor quando houver CNH vencidas e recomendar a renovação da mesma para que o motorista não venha conduzir veículo oficial do Poder Legislativo de forma irregular;

**3. Da UCI:**

Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações e elaboração da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle; Orientar e recomendar ações para o bom andamento das rotinas.

Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao STR, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

Notificar o Gestor Público, caso constatado informações inverídicas ou não haver lançamentos concomitantes das ocorrências no sistema, primando sempre pela integridade e eficiência das informações.

**VI – PROCEDIMENTOS**

**1. GERAL**

Fica terminantemente proibida a disposição para proveito particular do veículo oficial, sob pena de incidir nas sanções previstas na Lei de Improbidade Administrativa.

Ordenação da saída dos veículos somente sairão de seus Órgãos/Unidades com ordem do Presidente do Poder Legislativo e por delegação deste ao funcionário encarregado mediante autorização expressa.

Somente funcionários e Vereadores devidamente habilitados poderão ser designados por ordem de serviço para conduzir os veículos, exclusivamente para os serviços institucionais da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.



Nenhum veículo pode deslocar-se sem portar, no seu interior, a documentação legal totalmente regularizada, e sem que estejam com perfeito funcionamento do hodômetro/horímetro, luzes e freio.

Todo e qualquer deslocamentos dos veículos os condutores deverão registrar no Controle de Tráfego todas as informações solicitadas, quando houver.

Fica encarregada a Secretaria de Administração, através do Setor de Patrimônio para fazer o registro patrimonial de todos os bens móveis e relacionar todos os veículos da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

O seguro obrigatório dos veículos deverá ser encaminhado rigorosamente dentro dos prazos.

É vedado à alteração das características originais dos veículos, quanto à numeração do chassi, motor e demais equipamentos dos veículos, sem a devida autorização por escrito do órgão competente (atualmente o Detran), sob pena de incidir nos crimes previstos em Lei.

O responsável designado para o Sistema de Transportes deverá ter conhecimento de quem conduz os veículos do Poder Legislativo, bem como verificar se os condutores possuem CNH compatível, com o veículo que conduz, sendo responsável concomitantemente no que se refere aos Artigos 163 e 164, do CTB, (art.163. entregar e art.164. permitir que tome posse de veículo pessoa sem CNH ou com esta incompatível).

A Resolução 205/2006 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) estipula que a partir de 15 de abril/2007 os condutores não poderão mais portar cópia, mesmo que autenticada, da Carteira de Habilitação e Permissão para dirigir (CNH/PPD) e do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), somente são considerados válidos se forem apresentados no modelo original.

**2. DA GUARDA DOS VEÍCULOS**

**2.1** – Todos os veículos devem ser recolhidos à garagem da Câmara Municipal, após o atendimento autorizado, ficando expressamente proibido ao Motorista conduzir o veículo para sua casa ou outro local não autorizado, com exceção das situações decorrentes de viagens ou de necessidade de serviço fora do expediente normal, devidamente justificadas e autorizadas previamente pelo Gestor.

**2.2** - O veículo em deslocamento local ou em viagem, deverá ser guardado em garagem apropriada ou, na inexistência desta, em local que o veículo esteja seguro e resguardado de furto ou roubo.

**3. DOS CRITERIOS PARA REQUISIÇÃO DE TRANSPORTE**



**3.1 -** A requisição e a autorização só podem ser efetuadas mediante o cumprimento dos seguintes critérios:

**a)** O uso dos veículos é restrito ao atendimento dos serviços institucionais do Poder Legislativo Municipal de Nova Monte Verde-MT;

**b)** As viagens devem ser requeridas com antecedência para elaboração da programação, vistoria do veículo, abastecimento e segurança do transporte;

**c)** A programação administrativa poderá ser semanal ou diária;

**d)** A solicitação de veículos para deslocamentos locais (dentro do limite do município) deverá ser efetuada, preferencialmente com antecedência de 24 horas, através de Comunicação Interna, informando a data, horário itinerário e permanência no local do destino.

**e)** O Gestor responsável responderá a solicitação, confirmando ou não a liberação do veiculo, bem como informará a necessidade de atendê-lo em outra data e horário, quando cabível.

**f)** Para as viagens intermunicipais e interestaduais será necessário efetuar a solicitação do veiculo obrigatoriamente com antecedência de 72 horas e através de Comunicação Interna, permitida a liberação o responsável informará ao solicitante com antecedência de 24 horas.

**g)** Quando necessário, caso não haja veículos suficiente e disponíveis para todos os deslocamentos serão utilizados critérios de prioridades dos serviços a serem prestados.

**h)** Fica expressamente proibido o uso de veículos da frota do Poder Legislativo de Nova Monte Verde-MT, para fins particulares.

**4. DEFINIÇÕES DE RESPONSABILIDADE**

**4.1 – DA RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**4.1.1 -** Gerenciar as atividades do sistema de transporte e o quadro de motoristas e condutores, com observância da presente **norma e demais legislação complementar.**



**4.1.2 -** Controlar o uso e o custo operacional de cada veículo e da frota em geral sob sua responsabilidade:

**a)** recomendar a guarda de veículos em local adequado;

**b)** providenciar a manutenção e limpeza geral dos veículos;

**c)** manter atualizado o formulário do diário de bordo (Controle de Tráfego) do veículo, com registros dos consertos e revisões;

**d)** autorizar o abastecimento e controlar o consumo de combustível;

**e)** solicitar orçamentos para reparos de serviço e manutenção;

**f)** tomar as providências adequadas em caso de acidentes, roubo, multas e outros, produzindo relatório a respeito.

**g)** Encaminhar o seguro obrigatório dos veículos dentro dos prazos.

**4.2 – DA RESPONSABILIDADE DOS MOTORISTAS**

**4.2.1.** cumprir a programação de horário, data e local determinados na autorização; preencher adequadamente o instrumento de controle (controle de uso diário de veículos); solicitar os reparos, a manutenção e abastecimento do veículo; efetuar o transporte com segurança obedecendo as normas de trânsito, de conservação e economia dos veículos; manter o veículo em bom estado de limpeza e conservação; observar e cumprir os prazos de manutenção preventiva, lubrificação e outros reparos, informando à chefia para as devidas providencias; manter a documentação do veículo e a sua habilitação profissional atualizada.

**4.2.2.** É proibido conduzir no veículo pessoas estranhas aos quadros de servidores do Poder Legislativo Municipal de Nova Monte Verde/MT.

**4.2.3.** Solicitar os reparos, a manutenção e abastecimento do veículo;

**4.2.4.** Manter-se atualizado com as normas e regras do trânsito, acompanhando as modificações introduzidas;

**4.2.5.** Os funcionários responsáveis pelos veículos manterão relatório atualizado, com descrição detalhada do problema mecânico que, por ventura, venha a ocorrer, quando do mesmo sob seus cuidados, conforme Ficha de Controle de Trafego do Veículos, sendo, quinzenalmente, encaminhados ao responsável pala alimentação do sistema de Transportes (Frotas), para controle e emissão de relatórios dos veículos.

**4.2.6.** É responsabilidade dos motoristas ou condutores manter no veículo, preencher e assinar o Formulário do Diário de Bordo.

**4.2.7.** Manter o veículo em bom estado de limpeza e conservação;



**4.2.8.** Observar e cumprir os prazos de manutenção preventiva, lubrificação e outros reparos, informando ao responsável, para as devidas providências;

**4.2.9. Na manutenção, consertos e reparos de veículos o motorista deve permanecer no seu local de serviço, ficando a disposição no setor para pronto atendimento.**

**4.2.10. Prestar socorro às vitimas de acidentes, sempre que para tanto seja solicitado ou quando presenciar o fato, procurando obter comprovante da autoridade policial, a fim de atestar o seu desvio do itinerário. A omissão de socorro constitui crime contra a pessoa (art. 135 do código penal).**

**4.2.11.** Respeitar fielmente a legislação de trânsito, devendo todas as infrações e multas decorrentes de atos praticados na direção do veículo ser pagas pelo condutor.

**4.2.12.** Fica expressamente proibido:

**a)** atender telefone celular com o veículo em trânsito;

**b)** fumar dentro do veículo;

**c)**Usar bermuda, camiseta sem manga, sandálias e qualquer outro vestuário impróprio para o exercício das funções institucionais da Câmara;

**4.2.13.** As multas decorrentes de utilização com negligência ou descuido no estado de conservação, ou na manutenção dos veículos deverão ser pagas pelo condutor, tendo em vista que são decorrentes das atribuições atinentes do cargo ou função de motorista, ou condutor designado.

**4.2.14.** Depois de tomar ciência da multa, o motorista deverá pagá-la ou contestá-la, se for o caso, junto ao órgão competente, comprovando qualquer das hipóteses junto à direção da Câmara e Setor de Transportes.

**4.2.15.** Esgotados os recursos administrativos apresentados para impugnar as multas, e sendo negado provimento aos mesmos, os valores deverão ser pagos pelo servidor com a comprovação da quitação junto a Unidade de Contabilidade; caso contrário, a Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT, arcará com os valores e procederá ao ressarcimento por meio de desconto automático na folha de pagamento do Servidor/Condutor designado.

**4.2.16.** A quitação da multa não exime o motorista de responder eventual sindicância ou processo administrativo disciplinar, a ser apurado pela Advocacia da Câmara.

**4.2.17.** Nos casos que porventura a Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT, vier a ser a responsável pelo pagamento da multa, após receber a "Notificação de Pagamento de Multa" para quitação junto à rede bancária e caso seja constatada a improcedência da multa, a Notificação deverá ser encaminhada para a Advocacia da Câmara para interposição de recurso, com as informações que couberem ao caso.

**4.2.18.** O não atendimento do preceituado nesta Instrução Normativa pelos motoristas implicará em sanções civis e administrativas conforme dispõe a Lei de Improbidade Administrativa e Legislação complementar.

**4.2.19.** O não cumprimento da presente IN e efetiva fiscalização, fica o Gestor do Poder Legislativo passível de incidir nas sanções civis, administrativas e criminais previstas no item anterior.

**4.3. DO ACESSO À GARAGEM:**

**4.3.1.** Deverá sercontrolada a retirada de veículos da garagem fora do expediente, com exceção de autorização expressa pelo Presidente do Poder Legislativo nos casos de necessidade do Serviço e viagens;

**4.3.2.** Fica terminantemente proibido o acesso dos servidores à garagem fora do horário de expediente, com exceção de autorização prévia pelo Presidente do Poder Legislativo para situações específicas;

**4.3.3.** O portão principal do acesso ao pátio do Poder Legislativo deverá permanecer fechado e será proibida a saída ou entrada sem o registro das atividades pelo responsável designado.

**4.4. DO ABASTECIMENTO**

**4.4.1** A frota só pode ser abastecida em postos autorizados, mediante autorização emitida pelo responsável pelos Serviços de Compras e Licitação.

**4.4.2** Todo o abastecimento é registrado no Controle de Tráfico (Diário de Bordo).

**4.4.3** O Diário de Bordo será entregue a cada 15 dias preenchidos por completo, ao coordenador responsável pela alimentação do Sistema de Transportes – Frotas, dos veículos e retirado outro em branco.

**4.4.4** Estando o veículo em viagem, no momento do abastecimento o motorista deverá solicitar a Nota Fiscal em nome da Câmara Municipal de Nova Monte Verde - MT, com seu respectivo CNPJ 33.683.772/0001-24, a qual deverá especificar: os quantitativos em litros, o número da placa do veículo e a quilometragem.

**4.5. DA MANUTENÇÃO E DOS SINISTROS**

**4.5.1.** Deverá manter um cronograma de manutenção preventiva e corretiva para todos os veículos;

**4.5.2.** Os problemas esporádicos, fora do período de revisão, serão imediatamente solucionados após a constatação e notificação do motorista, ficando proibido o uso de veículos, caso o problema apresente risco de segurança;

**4.5.3.** Cada veículo deverá possuir uma ficha contendo registros de todas as manutenções e consertos realizados, por um período de cinco anos, através de anotações regulares constituindo o banco de dados da frota. Estes registros permitem identificar os principais problemas apresentados pelo veículo, facilitando determinar os períodos de manutenção e a depreciação do bem nos casos de inventário e de análise de economicidade;

**4.5.4.** Cada Motorista responde pelo veículo que está sob a sua responsabilidade, inclusive nos casos de avarias, por uso inadequado ou acidentes, quando o mesmo for considerado responsável pela perícia;

**4.5.5.** Em caso de colisão, atropelamento ou qualquer outro acidente com veículo oficial da Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT, caso o motorista ou condutor substituto, responsável pelo veículo, tenha condições físicas, deverá permanecer no local do acidente até a realização da perícia, bem como comunicar ao responsável pelo controle de frotas e Gestor sobre o sinistro e solicitar o comparecimento da autoridade policial para lavrar o "Boletim de Ocorrência".

**4.5.6.** Havendo vítimas, o motorista ou condutor substituto, responsável pelo veículo, deverá adotar as medidas necessárias para o socorro.

**4.5.7.** Em caso de roubo ou furto de veículo oficial da Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT, o motorista/condutor deverá, imediatamente, comunicar à autoridade policial visando a gerar o Boletim de Ocorrência e em seguida ao Servidor responsável pelo controle de frota e Gestor do Legislativo.

a) Nos casos em que seja necessário o acionamento da companhia de seguro, o contato deverá ser feito pelo Motorista/Condutor ou Servidor responsável pelo controle de frotas.

**4.5.8.** A responsabilidade administrativa do condutor do veículo envolvido em qualquer tipo de sinistro (roubo, furto, abalroamento, atropelamento, com ou sem vítimas) será apurada mediante processo disciplinar, sem prejuízo das demais medidas previstas em lei.

**4.5.9.** Se o infrator ou envolvido em sinistro não integrar mais o quadro de servidores da Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT, as providências para regularizar a situação serão adotadas pela Presidência da Câmara Municipal, com ação regressiva contra o ex-servidor/condutor no prazo de 30 (trinta) dias.

**4.5.10.** Recusando-se a efetuar o ressarcimento no prazo mencionado, o processo será encaminhado à advocacia da Câmara, para as providências cabíveis.

**4.5.11.** Será instaurada, quando necessário, sindicância ou processo administrativo disciplinar, caso o acidente resulte em dano ao erário ou a terceiros, com o fito de apurar a responsabilidade.

**a) Se o laudo pericial, sindicância ou processo administrativo disciplinar concluir pela responsabilidade (dolo ou culpa) do condutor, este responderá pelos danos causados, pelas avarias e quaisquer prejuízos resultantes do acidente e indenizará o erário.**

**b) Se o laudo pericial, sindicância ou processo administrativo disciplinar concluir pela responsabilidade (dolo ou culpa) de terceiro envolvido, a Câmara oficiará ao condutor ou proprietário do veículo, para o devido ressarcimento dos prejuízos causados.**

**4.5.12.** A manutenção, consertos e reparos serão efetuados em oficinas previamente autorizadas pelo Gestor e Sistema de Compras e Licitação;

**4.5.13.** Todas as peças e itens de Manutenção de Veículos consumidos deverão ser registrados no Sistema informatizado de Transportes;

**4.5.14.** Para registrar os Itens consumidos nas manutenções dos veículos, o almoxarifado efetua a saída dos Itens e vincula aos veículos correspondentes, verificando que assim como o consumo de combustíveis, o controle do consumo de peças para manutenção de veículos deve ser realizado com integração entre setores de almoxarifado e controle de frotas.

**4.5.15.** Quando houver despesas de manutenção de veículos fora da Câmara, as NF devem ser enviadas ao Legislativo para o devido lançamento no Sistema de Frotas.

**4.5.16.** No caso de veículos novos, que estejam em garantia, à revisão/manutenção deverá ser realizada de acordo com o manual do proprietário, obedecendo rigorosamente as quilometragens previstas, em concessionária autorizada pelo fabricante, mediante autorização do responsável e pelo Ordenador de despesas.

**4.6. DA OCORRENCIA DE MOVIMENTAÇÃO DE VEÍCULOS**

**4.6.1.** A movimentação dos veículos (saídas e retornos) deverá ser cadastrada no Sistema de Transporte - Frotas;

**4.6.2.** Cada saída de veículo deverá ser registrada no sistema, vinculando as seguintes informações: Hora de saída, KM inicial, dados do serviço, motorista, Objetivo da saída; Os retornos, todas as ocorrências realizadas nos veículos deverão ser registrados no sistema, através desses registros será gerado os informes ao TCE-MT mensalmente através do sistema de auditoria publica Informatizada APLIC.

**4.6.3.** Fica na responsabilidade do Gestor a cobrança de emissão de relatórios mensais junto a coordenação do Sistema Frotas, para que os mesmos possam fazer os devidos controles.

**4.7. DO CREDENCIAMENTO PARA CONDUZIR VEÍCULOS**

**4.7.1.** Somente os motoristas, servidores habilitados e condutores designados podem conduzir os veículos da frota do Poder Legislativo.

**4.7.2.** A Carteira Nacional de Habilitação, deverá ser compatível ao tipo de veículo que o condutor irá utilizar, conforme a Lei nº 9.503, de 23/09/97(Código de Trânsito Nacional).

**VII. DISPOSIÇÕES GERAIS**

O não cumprimento dos procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa e atos complementares pode implicar a aplicação de sanções civis e administrativas, conforme dispositivos legais.

O uso indevido do veículo fora do serviço é passível de punição, por decisão do Poder Legislativo Municipal, após análise de sindicância e/ou processo Administrativo disciplinar, se for o caso.

O veículo utilizado por vários condutores, desde que autorizados pelo Presidente do Poder Legislativo, devem obrigatoriamente cumprir com as normas.

No momento em que o motorista assume como condutor, devidamente autorizado, ele passa a ser o responsável pelo veículo, devendo cumprir as Leis de Trânsito e principalmente com as normas do item 4.2.

Na manutenção, consertos e reparos, os responsáveis deverão acompanhar os procedimentos realizados, e anotar no Boletim de controle previsto, assim como anexar os comprovantes de despesas e/ou relatório por centro de custos.

Qualquer omissão ou dúvida gerada por esta norma deve ser esclarecida junto ao responsável pelo Sistema de Frotas e Controle Interno.

Constituem parte integrante da presente Norma Interna:

Anexo 1 – Formulário “Termo de Responsabilidade”

Anexo 2 – Formulário “Ficha de Registro de Veículo”

Anexo 3 – Formulário “Controle de Combustível”

Anexo 4 – Formulário “Requisição de Combustível para abastecimento”

Anexo 5 – Formulário “Mapa de Controle de Veículo – Despesas Gerais”

Anexo 6 – Formulário “Controle de Combustível por Veículo”

Anexo 7 – Formulário “Diário de Bordo do Veículo”;

Anexo 8 – Formulário “Requisição para utilização de veículo”

Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Monte Verde-MT, em 08 de fevereiro de 2022.

**Eder Fernandes da Silva**

Vereador Presidente

**Jair Alves da Silva**

Controlador Interno

**ANEXO I**

**TERMO DE VISTORIA DE VEÍCULO OFICIAL**

| | | |
|---|---|---|
| **PLACA DO VEÍCULO:** | | |
| **MOTORISTA:** | | |
| **QUILOMETRAGEM INICIAL:** | | |
| **ITENS INSPECIONADOS** | **SITUAÇÃO** | **OBSERVAÇÃO** |
| Bancos e cintos de segurança | | |
| Calibragem de pneus | | |
| Combustível | | |
| Correia dentada | | |
| Espelhos retrovisores | | |
| Estepe | | |
| Extintor de incêndio | | |
| Farol/farolete | | |
| Freio de estacionamento | | |
| Limpador de para-brisa | | |
| Luz de freio | | |
| Nível de água do limpador de para-brisa | | |
| Nível de água do motor | | |
| Nível do óleo do motor | | |
| Nível do óleo hidráulico (direção e freio) | | |
| Pedais | | |
| Pisca-alerta | | |
| Portas e travamento | | |
| Quebra-sol | | |
| Setas | | |
| Triângulo e macaco | | |
| Vidros e janelas | | |
| | | |
| **OBSERVAÇÕES E RECOMENDAÇÕES** | | |
| **RESPONSÁVEL PELA VISTORIA** | **DATA DA VISTORIA** | |
| Nome:<br>Assinatura: | _____/_____/_____ | |

**ANEXO II**

FICHA DE REGISTRO DE VEÍCULO

| |
|---|
| INFORMAÇÕES SOBRE O VEÍCULO: |
| VEÍCULO: |
| MARCA: |
| COR: |
| ANO DE FABRICAÇÃO: |
| TIPO: |
| NÚMERO DA NOTA FISCAL: |
| MODELO: |
| NÚMERO DO MOTOR: |
| NÚMERO DO CHASSI: |
| PLACA: |
| NÚMERO DE REGISTRO NO DETRAN: |

OBS: É necessário fazer uma pasta, anexar a esta ficha os seguintes documentos: nota fiscal, informações de identificação sobre o processo licitatório, documentação do Veículo e foto do atual estado do veículo, informando ainda a unidade a qual está lotado, bem como a ficha de pessoal do motorista responsável, se houver.

**ANEXO III**

CONTROLE DE COMBUSTÍVEL

CÓDIGO DO VEÍCULO PLACA
_____
KM INICIAL SOLICITANTE KM FINAL
_____ _____ _____
_____LITROS DE GASOLINA _____
_____LITROS DE ÁLCOOL _____
_____LITROS DE DIESEL _____
DATA MATRÍCULA
____/____/_____ _____
_____
ASSINATURA DO SOLICITANTE APROVAÇÃO

**ANEXO IV**

REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

SOLICITANTE _____
COMBUSTÍVEL: GASOLINA ( ) LITROS:_____(_____)
ÁLCOOL ( )
ÓLEO DIESEL ( )
REQUISIÇÃO Nº_____
VEÍCULO:_____
PLACA:
HODOMÊTRO:_____
VALOR R$:_____
DATA:_____
MOTORISTA:_____
AUTORIZADO:_____

**ANEXO V**

MAPA DE CONTROLE DE VEÍCULO- DESPESAS GERAIS
VEÍCULO PLACA:
MÊS:

| DATA | QUILOMETRAGEM DO VEÍCULO | ABASTECIMENTO DE QUANTIDADE DE COMBUSTÍ-VEL GASTO | VALOR EM R$ GASTO EM COMBUSTÍVEL | QUANTIDADE DE PNEU OU SERVIÇO DE CONSERTO | VALOR EM R$ GASTO COM PNEU OU SERVI-ÇO DE CONSER-TO | CONTROLE DE REVI-SÕES | CONTROLE DE MANUTENÇÕES | TOTAL DE DESPESAS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | |

**ANEXO VI**

CONTROLE DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL POR VEÍCULO

PLACA:

MÊS:

| Nº da requisição | Data | Hora | Litros | KM inicial | KM final | Média KM por litro | Motorista | Assinatura | Aprovação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | |

TOTAL DE LITROS:_____.

KM INICIAL:_____.

KM FINAL:_____.

TOTAL DE KM PERCORRIDO:_____.

**ANEXO VII**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - MT**
**Diário de Bordo**

**Nome do Condutor**: **Assinatura**:

**Veículo**: **Placa:** Entregue em: _____/_____/_____

| Data Origem | Hora Origem | Km/Hr. de Saída | Trajeto e descrição | Data Destino | Hora Destino | Km/Hr. Chegada |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |

| | |
|---|---|
| Abastecimento data ____/____/____ quantidade_____ KM_____ | Abastecimento data ____/____/____ quantidade_____ KM_____ |
| Abastecimento data ____/____/____ quantidade_____ KM_____ | Abastecimento data ____/____/____ quantidade_____ KM_____ |
| Abastecimento data ____/____/____ quantidade_____ KM_____ | Abastecimento data ____/____/____ quantidade_____ KM_____ |
| Abastecimento data ____/____/____ quantidade_____ KM_____ | Abastecimento data ____/____/____ quantidade_____ KM_____ |
| Abastecimento data ____/____/____ quantidade_____ KM_____ | Abastecimento data ____/____/____ quantidade_____ KM_____ |

**ANEXO VIII**

| **REQUISIÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS** |
|---|
| **Setor Cedente:** |
| **Setor Recebedor:**<br>Servidor Requerente:<br>Cargo: CPF: Doc. Ident. RG/CNH: |
| **Motivo da solicitação:** |
| **Veiculo (identificação veiculo)**<br>Marca: Tipo:<br>Ano/Modelo: Cor:<br>Combustível:<br>Placa: Chassi: |
| **Período de utilização do veículo**<br>Cedência do Veiculo: Dia : _____/_____/_____ Horário:_____<br>Devolução do Veiculo: Dia : _____/_____/_____ Horário:_____ |
| **Observações**:<br>O Motorista/condutor requerente declara estar sob sua responsabilidade o veículo acima identificado, e que se responsabiliza pelo seu recolhimento diário a garagem, bem como, pelos controles de movimentação e de combustível do mesmo.<br>Assevera que tem ciência quanto às normas estabelecidas pelo Decreto n. 002/2022 e pela norma interna STR n° 009/2022, Versão 02. |

| Compromete-se a não utilizar o veículo oficial da Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT em transporte para tratar de assuntos de interesse particular, limitando-se ao uso em serviço de finalidade institucional. | | |
|---|---|---|
| **Assinatura do Cedente** | **Assinatura do Recebedor** | **Data** |

**LICITACAO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 60/2021**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO Nº. 60/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.** 6651/2021

**OBJETO:** ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERIODO DE 12 MESES.***

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 019/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº. 60/2021 sagrou-se vencedoras do Certame Licitatório realizado pelo Portal da BLL no dia 25 de Novembro de 2021 às 08:30 horas as seguintes:

***EMPRESAS:***
Ø **C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **26.457.348/0001-04**, para um Valor Total de R$ **R$ 41.095,80** (quarenta e um mil, noventa e cinco reais e oitenta centavos);
Ø **CABORONGA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **03.530.984/0002-91**, para um Valor Total de R$ **18.950,00** (dezoito mil novecentos e cinquenta reais);
Ø **CASULA E VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **05.155.425/0001-93**, para um Valor Total de **R$ 6.800,00** (seis mil e oitocentos reais);
Ø **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **03.652.030/0001-70**, para um Valor Total de **R$ 245.368,00** (duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais);
Ø **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **23.228.076/0001-74**, para um Valor Total de R$ **R$ 83.802,00** (oitenta e três mil oitocentos e dois reais);
Ø **D & D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **11.372.104/0001-43**, para um Valor Total de R$ **R$ 8.520,00** (oito mil quinhentos e vinte reais);
Ø **ESTRATTI VEGETAL FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **04.162.170/0001-23**, para um Valor Total de **R$ 84.000,00** (oitenta e quatro mil reais);
Ø **F & F DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI LTDA**, inscrita no CNPJ nº **28.093.678/0001-85**, para um Valor Total de R$ **R$ 45.164,00** (quarenta e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais);
Ø **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI**, inscrita no CNPJ nº **03.250.803/0001-92**, para um Valor Total de R$ **R$ 33.430,00** (trinta e três mil, quatrocentos e trinta reais);
Ø **FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **40.724.582/0001-73**, para um Valor Total de **R$ 169.900,20** (cento e sessenta e nove mil, novecentos reais e vinte centavos);
Ø **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **25.034.906/0001-58**, para um Valor Total de **R$ 12.695,00** (doze mil seiscentos e noventa e cinco reais);
Ø **FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **39.749.232/0001-82**, para um Valor Total de **R$ 7.557,00** (sete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais);
Ø **GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **17.472.278/0001-64**, para um Valor Total de **R$ 53.870,00** (cinquenta e três mil e oitocentos e setenta reais);
Ø **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº **12.889.035/0001-02**, para um Valor Total de **R$ 490.653,65** (quatrocentos e noventa mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos);
Ø **JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ nº **34.027.398/0001-71**, para um Valor Total de **R$ 39.325,00** (trinta e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais);
Ø **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **28.418.133/0001-00**, para um Valor Total de **R$ 254.403,00** (duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e três reais);
Ø **MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **21.484.336/0001-47**, para um Valor Total de **R$ 5.415,00** (cinco mil, quatrocentos e quinze reais);
Ø **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ nº **14.595.725/0001-84**, para um Valor Total de **R$ 16.580,00** (dezesseis mil, quinhentos e oitenta reais);
Ø **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA** inscrita no CNPJ nº **81.706.251/0001-98**, para um Valor Total de **R$ 175.804,80** (cento e setenta e cinco mil, oitocentos e quatro reais e oitenta centavos);
Ø **PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS E COMESTICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **05.159.591/0001-68**, para um Valor Total de **R$ 65.490,50** (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa reais e cinquenta centavos);
Ø **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** inscrita no CNPJ nº **06.065.614/0001-38**, para um Valor Total de **R$ 35.768,00** (trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais);
Ø **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI** inscrita no CNPJ nº **22.862.531/0001-26**, para um Valor Total de **R$ 17.645,00** (dezessete mil, seiscentos e quarenta e cinco reais);
Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 08 de Fevereiro de 2022.

*POLIANA ALVES DEON*

Pregoeira

Decreto 019/2021

*Publique-se.*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

**PREFEITURA/LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo nº 008/2022 Dispensa de Licitação nº 005/2022**

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no **Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021 alterado pelo Decreto Federal 10.922/2021** a favor da empresa **SABOIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ 43.984.358/0001-52 com sede à Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 1856, sala nº 1109-02, Ed. Cuiabá Office Tower, Bairro: Bosque da Saúde, Cuiabá – MT, CEP: 78.050-040 o qual irá prestar os serviços pelo valor total de **R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais) em 06 (seis) parcelas mensais iguais e consecutivas de R$ 7.750,00 (sete mil, setecentos e cinquenta reais)**, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2022, na seguinte classificação: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa juridica.

Publique-se.

Nova Nazaré-MT, 08 de fevereiro de 2022.

**JOÃO TEODORO FILHO**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 017 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**"QUE DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DE DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA."**

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

**R E S O L V E N D O:**

Art. 1º - Revogar a Portaria Municipal n.º 055/2021 de doze de janeiro de um mil novecentos e vinte e um, que concedeu a nomeação de **DIRETORA ESCOLAR**, na **Escola ESPECIAL DANTE MARTINS DE OLIVEIRA** a servidora Pública deste Município,Senhora **APARECIDA DA SILVA BENÍCIO FRANÇA,** brasileira, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA** portadora da Cédula de Identidade RG: n.º 930763 SSP-

MT e CPF: nº. 572.025.401-34, residente e domiciliada no município de Nova Olímpia-MT.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 04 de Fevereiro de 2022.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**Prefeito Municipal**

---

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 019 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**"QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL."**

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

**R E S O L V E N D O:**

Art. 1º - Exonerar à pedido, o Senhor **CLAUDINEI DE ANDRADE SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG: 11230002-9 SSP/MT e CPF: 921.003.841-04, nomeado para o cargo efetivo de **Professor** através do Ato GP Nº. 013/2007, Ato GP Nº. 014/2007 de dois de fevereiro de dois mil e sete e Termo de Posse de oito de fevereiro de dois mil e sete.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 04 de Fevereiro de 2022.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**Prefeito Municipal**

---

**DECRETO MUNICIPAL Nº 017 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**REVOGA DECRETO MUNICIPAL Nº 006 DE 11 DE JANEIRO DE 2022. CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL, COM O TEMA "A POLÍTICA DE SAÚDE MENTAL COMO DIREITO".**

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS NA FORMA DA LEI.

**CONSIDERANDO** o adiamento por tempo indeterminado da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental, com o tema "A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS", face a pandemia de **COVID – 19.**

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 006 de 11 de janeiro de 2022, onde este convoca a 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental, com o tema "A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT, 02 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**Prefeito Municipal**

**Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra**

**WEBER VIEIRA MARTINS**

**Secretário Municipal de Administração**

---

**DECRETO MUNICIPAL Nº 006 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

**CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL, COM O TEMA "A POLÍTICA DE SAÚDE MENTAL COMO DIREITO".**

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS NA FORMA DA LEI.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental, com o tema "A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS".

Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada por pessoa indicada pelo Conselho e Secretaria Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - A 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental será realizada no **dia 27 de janeiro de 2022.**

Art. 4º - O regimento interno da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º - As despesas com a organização e com a realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT, 11 de janeiro de 2022.

**JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**Prefeito Municipal**

**Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra**

**AILTON SANTIAGO**

**Secretário Municipal de Finanças**

---

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 018 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL"**

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO INERENTES POR LEI, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica nomeada para ocupar o cargo de Provimento em Comissão **de Diretora da Rede Municipal de Educação**.

**MARIA DAS DORES OLIVEIRA CARVALHO** portadora da cédula de identidade n.º 420777 SSP/MT e CPF: 452.759.711-68, DIRETORA DA ESCOLA ESPECIAL DANTE MARTINS DE OLIVEIRA.

Art. 2º - As atribuições do cargo estão prescritas em lei e restritas a ela, cabendo a servidora ora nomeada, vinculado e subordinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E LAZER,** todas as atividades e responsabilidade inerente ao seu cargo.

Art. 3º - A remuneração da servidora ora nomeada será nos termos do Artigo 68 parágrafo segundo da Lei Complementar Municipal N.º 072 de vinte de janeiro de dois mil e vinte e um;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 04 de Fevereiro de 2022.

**JOSÉ ELPIDO DE MORAES CAVALCANTE**

**Prefeito Municipal**

---

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 016 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**"QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL"**

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO INERENTES POR LEI, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica nomeada para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR**, na **Escola Municipal Deputado Rene Barbour,** a Senhora **SILVANIA PEREIRA DE ARAÚJO,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG: nº. 1575103 - SSP/MT e do CPF: n.º 811.135.951-91, residente e domiciliada neste Município de Nova Olímpia-MT.

Art. 2º - A remuneração da servidora ora nomeada será nos termos do Artigo 36 parágrafo único da Lei Municipal Complementar N.º 22 de três de maio de dois mil e dez;

Art. 3º - As atribuições do cargo estão prescritas em lei e restritas a ela, cabendo a servidora ora nomeada, vinculado e subordinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E LAZER,** todas as atividades e responsabilidade inerente ao seu cargo.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 04 de Fevereiro de 2022.

**JOSÉ ELPIDO DE MORAES CAVALCANTE**

**Prefeito Municipal**

---

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 015 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"**

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO INERENTES POR LEI, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica nomeado para ocupar o cargo de Provimento em Comissão **de Diretor da Rede Municipal de Educação.**

**ABEL ANTÔNIO DE CAMARGO** portador do RG: 292935 SSP/MT e CPF:206.486.771-68, DIRETOR DAESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DEPUTADO RENE BARBOUR.

Art. 2º - As atribuições do cargo estão prescritas em lei e restritas a ela, cabendo ao servidor ora nomeado, vinculado e subordinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E LAZER,** todas as atividades e responsabilidade inerente ao seu cargo.

Art. 3º - A remuneração do servidor ora nomeado será nos termos do Artigo 36 parágrafo único da Complementar Municipal N.º 22 de três de maio de dois mil e dez.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 04 de Fevereiro de 2022.

**JOSÉ ELPIDO DE MORAES CAVALCANTE**

**Prefeito Municipal**

---

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 014 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**"QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL."**

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

**R E S O L V E N D O:**

Art. 1º - Exonerar à pedido, da Senhora **RITA MARIA DA CRUZ**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG: 0506227-4 SSP/MT e CPF: 615.901.421-87, nomeada para o cargo de provimento em Comissão de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DEPUTADO RENE BARBOUR,** através da Portaria Municipal n.º 069/2021 de vinte e sete de janeiro de dois mil e vinte e um.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 04 de Fevereiro de 2022.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**Prefeito Municipal**

---

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 012 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".**

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

**R E S O L V E N D O:**

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor público deste município, **Senhor MAGNO FELIZARDO MARINHO ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE VIGIA,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2008/2013**, tendo **início em 01 de Fevereiro de 2022 e término em 05 de Maio de 2022**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor revogando as disposições contrárias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 01 de Fevereiro de 2022.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 011 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"**

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

**R E S O L V E N D O:**

Art. 1º - Fica nomeado para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, de acordo com a Lei Municipal nº 775/2008, o Senhor **DAVI JOSÉ RODRIGUES MOTTA**,brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG: 2001001316472 SSP-AL e do CPF: 052.790.904-17 residente e domiciliado em Nova Olímpia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo estão prescritas em Lei e restritas a ela, cabendo ao servidor ora nomeado, vinculado e subordinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º - A remuneração do servidor ora nomeado será em nível de **CHEFE DE DEPARTAMENTO** Municipal, Símbolo DAS-3, nos termos da Lei.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 01 de Fevereiro de 2022.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 010 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO"**

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

**R E S O L V E N D O:**

Art. 1º - Fica nomeado para ocupar o **CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR GERAL HOSPITALAR,** o Senhor **ROBSON DA SILVA OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG: nº. 22393030-SSP/MT e CPF: nº. 058.014.151-90, residente e domiciliado em Nova Olímpia - MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo estão prescritas em Lei e restritas a ela, cabendo ao servidor ora nomeado, vinculado e subordinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º - A remuneração do servidor ora nomeado, será em nível de Coordenador Geral Hospitalar, Símbolo DAS 01, em consonância com a Lei Municipal 775/2008 de 13 de fevereiro de 2008, Anexo XXII e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 01 de Fevereiro de 2022.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 009 DE 31 DE JANEIRO DE 2022.**

**"QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL."**

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

**R E S O L V E N D O:**

Art. 1º - Exonerar à pedido, o Senhor **ROBSON DA SILVA OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG: 22393030 SSP/MT e CPF: 058.014.151-90, nomeado para o cargo de provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS** através da Portaria Municipal n.º 083/2021 de 10/02/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 31 de Janeiro de 2022.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**Prefeito Municipal**

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADESÃO 002/2022/PMNO**

**PROCESSO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022/PMNO**

**PROCESSO:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 028/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU/MT.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER A NECESSIDADE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor José Elpídio De Moraes Cavalcante, brasileiro, divorciado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

**CONTRATADA:** REAVEL VEICULOS EIRELI, cadastrada no CNPJ:**30.260.538/0001-04**.

**VALOR GLOBAL**:R$ 344.500,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais)

**DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA**:

02.020.0.1.04.122.0004.1008.4.4.90.52.00.00.15000000000

**FUNDAMENTO LEGAL**: DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

NOVA OLÍMPIA-MT, 08 de fevereiro de 2022.

GIVALDO VALERIO DOS SANTOS FILHO

PRESIDENTE DA CPL

Port.280/2021

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 008/2022**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 008/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Parte Contratada: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI

Objeto: Contratação de Empresa para prestar serviços de Implantação, Hospedagem, Manutenção e Suporte Técnico referente à Carta de Serviços ao Usuário, conforme Lei Federal n°. 13.460/2017, com funcionamento integrado ao web site oficial do município de Nova Santa Helena – MT

VALOR: R$ 10.125,00 (dez mil cento e vinte e cinco reais)

VIGÊNCIA: 08/02/2022 até 31/12/2022

Data de Assinatura: 08/02/2022

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 009/2022**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 009/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Parte Contratada: MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos e materiais de consumo hospitalar para auxílio ao combate ao Covid 19 em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Nova Santa Helena/MT

VALOR: R$ 16.996,00 (dezesseis mil novecentos e noventa e seis reais)

VIGÊNCIA: 08/02/2022 até 08/04/2022

Data de Assinatura: 08/02/2022

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 001/2022**

**DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DAS SECRETÁRIAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME PORTARIA DE NOMEAÇÃO 013/2021, E NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA DAS ESCOLAS BRANCA DE NEVE E PROFESSOR JOSÉ ALVES GOVEA.**

A Secretária de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Nova Santa Helena/MT, no uso de suas atribuições legais, e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988, da Lei Federal nº 9.394/1996 – LDB, da Lei complementar nº 49/1998, da Lei complementar nº 50/1998 e da Lei Estadual nº 7.040/1998, com suas alterações,

Resolve:

Art. 1º - Destituir a servidora JESSICA CARVALHO BARBOZA como secretária das escolas Branca de Neve e Professor José Alves Govea, as demais disposições da portaria 013/2021 continuam inalteradas.

Art. 2º -Nomear a Servidora CRISTIANE BOTELHO DE SOUZA, para exercer a função de Secretária das Escolas: E.M. Branca de Neve e E.E.I. Professor José Alves Govea.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Secretaria de Educação do Município de Nova Santa Helena/MT, 1 de setembro de 2021.

**Juliane Oscar de Souza Moura**

**Secretária Municipal de Educação,**

**Cultura, Desporto e Lazer**

**Por. 004/2021**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

**PORTARIA Nº. 077/2022**

**PORTARIA Nº. 077/2022**

**DATA: 07 DE FEVEREIRO DE 2022**

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**ART. 1º- NOMEAR** o Sr. **LEOMAR VIEIRA DA SILVA** portador da Cédula de Identidade RG n**°.** 1596687-9 SSP/MT e CPF/MF nº. 019.814.891-77, para ocupar o Cargo de provimento em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS,** lotado na Secretaria Municipal de Obras.

**ART. 2º.** Fica concedido ao servidor acima RTDE de 80% (oitenta por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

**ART.3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART. 4º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 07 de fevereiro de 2022.

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

**Secretária Municipal de Administração**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**PREFEITURA - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**
**9º EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2021**

**O Município de Nova Xavantina CONVOCA os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado 02/2021, em razão do não comparecimento do candidato anterior ALZIMARA BARBOSA FORTES médica Generalista – 40 horas, para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital na Gerência de Gestão de Pessoas na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando documentação necessária para contratação, conforme anexo I.**

**CARGO: MÉDICO GENERALISTA – 40 HORAS**

| Ord. | Insc. | Nome do Candidato |
|---|---|---|
| 06 | 378 | JAILSON BARROS SILVEIRA |

**CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM**

| Ord. | Insc. | Nome do Candidato |
|---|---|---|

| | | |
|---|---|---|
| 11 | 14 | ELLEN GONÇALVES DE SOUSA |
| 12 | 77 | PRISCYLA DESIRÉE BARBOSA JARDIM |
| 13 | 246 | ROSILENE ALVES DE OLIVEIRA |

**Informamos que os candidatos que não tiverem interesse em assumir compareçam na Gerência de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência.**

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subseqüente.

**Nova Xavantina-MT, 28 de Janeiro de 2022.**

**JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº. 001/CMAS/2022**

RESOLUÇÃO Nº. 001/CMAS/2022

**ANALISE, DELIBERAÇÃO, DISCUSSÃO, VOTAÇÃO E APROVAÇÃO, E REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS DE CONTAS REFERENTES AOS BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DA GESTÃO DO SUAS; ANALISE, DELIBERAÇÃO DISCUSSÃO, VOTAÇÃO E APROVAÇÃO DO DEMOSNTRATIVO SERVIÇOS/PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTENCIA SOCIAL REFERENTE AO ANO DE 2020 E DEMAIS ASSUNTOS DE INTERESSE DO CMAS.**

**O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Nova Xavantina MT, nomeado através da Portaria nº. 1053, de 16 de junho de 2021, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Lei Municipal nº. 658, de 11 de março de 1996 e do Regimento Interno, de 29 de março de 1996;**

Considerando as decisões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, na 1ª reunião Ordinária, realizada às 15h:00 do dia 03/02/2022, na sala de multiuso da SMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social,

**RESOLVE:**

I. Análise, deliberação, discussão, votação e aprovação, e reprogramação de saldos de contas referentes aos blocos de financiamentos da gestão do suas;

II. Análise, deliberação discussão, votação e aprovação do demonstrativo serviços/programas do governo federal sistema único da assistencia social referente ao ano de 2020 e demais assuntos de interesse do cmas;

III. E demais assuntos de interesse do cmas;

IV. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Xavantina MT, 03 de fevereiro de 2022.

**ELISÂNGELA F. M. A. DA SILVA**

**Presidente do CMAS**

**LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2.022**

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2.022, o qual teve por **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - MT. Empresas habilitadas e vencedoras: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.917.005/0009-24, com o valor global de R$ 4.179.000,00 (quatro milhão, cento e setenta e nove mil reais), e CALCÁRIO VALE DO ARAGUAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.872.541/0004-76, com o valor global de R$ 863.500,00 (oitocentos e sessenta e três mil, e quinhentos reais).

Nova Xavantina – MT, 08 de fevereiro de 2.022.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

**PREFEITURA/LICITACAO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2022**

**Espécie:** Prestação de Serviços; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratado:** Maia Rock Engenharia Ltda. ; **Base Legal:** Lei Federal 8.666/93; **Objeto:** Execução de obra de manutenção de duas pontes de madeira tipo I, sobre o córrego Jaú localizado na MT-160; **Natureza da Despesa:** 44.90.51.00; **Convênio:** Termo de Convênio 1640/2021/SINFRA; **Modalidade:** Tomada de Preços 001/2022; **Valor Global:** R$ 543.429,63 (Quinhentos e quarenta e três mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos); **Prazo de execução:** 60 (sessenta) dias; **Data assinatura:** 04/02/2022; **Vigência:** 04/02/2023; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Jacirio Maia Roque, sócio proprietário da empresa; **Fiscal de Contrato:** Elisiê Karine de Oliveira.

**PREFEITURA/LICITACAO**
**ORDEM DE SERVIÇO 002/2022**

**O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL SR. SILVANO PEREIRA NEVES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE:**

**I –** Fica autorizada a empresa **Maia Rock Engenharia LTDA.**, inscrita no **CNPJ: 36.971.796/0001-77,** localizada a Rua Corsino do Amarante, nº 60, Apt. 1202 Sala 01 Torre A Edif. Central Park Bairro Centro Norte, na cidade de Cuiabá – MT, CEP: 78.005-235, representada neste ato por seu sócio proprietário Sr. **Jacirio Maia Roque,** portador da **Carteira de Identidade/RG n° 10.636.208 SSP/SP** e inscrito no **CPF sob o n° 847.723.018-87**, vencedora do processo licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preços 001/2022 e Contrato 009/2022 de interesse desta municipalidade, cujo objeto é a **execução de obra de manutenção de duas pontes de madeira tipo I, sobre o córrego Jaú localizado na MT-160**, a iniciar os serviços ora proposto.

**II –** A presente ordem de serviço tem caráter legal e imediato de modo que a lei e o interesse sejam efetivamente cumpridos, em cumprimento ao**Termo de Convênio 1640/2021/SINFRA.**

**III –** A empresa deverá iniciar os trabalhos dentro de 15 (quinze) dias contados da data do recebimento desta Ordem de Serviços.

**IV -** A empresa deverá executar os serviços na sua totalidade no prazo de 60 (sessenta) dias.

Registre, Publique-se e Notifique-se.

Novo Horizonte do Norte – MT, 07 de janeiro de 2022.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

**Prefeito Municipal**

**BALANÇO PATRIMONIAL DEZEMBRO/2021**

Data de Emissão: 3/2/2022

Exercício: 2021

| ATIVO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **Ativo Circulante** | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 3.630.990,08 | 3.001.232,68 |
| Créditos a Curto Prazo | | 331.692,01 | 358.121,01 |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | | | |
| Estoques | | | |
| Ativo Não Circulante Mantido para Venda | | | |
| VPD Pagas Antecipadamente | | | |
| *Total do Ativo Circulante* | | 3.962.682,09 | 3.359.353,69 |

**Ativo Não Circulante**

Realizável a Longo Prazo Créditos a Longo Prazo

Investimentos Temporários a Longo Prazo Estoques

VPD Pagas Antecipadamente

| | | |
|---|---|---|
| Investimentos | | |
| Imobilizado | 19.991.940,28 | 18.219.261,59 |
| Intangível | | |
| Diferido | | |
| *Total do Ativo Não Circulante* | 19.991.940,28 | 18.219.261,59 |
| **TOTAL DO ATIVO** | 23.954.622,37 | 21.578.615,28 |

| PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | |
|---|---|---|
| **Passivo Circulante** | | |
| Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a | | |
| Curto Prazo | | |
| Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo | | |
| Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo | 313.719,05 | 102,92 |
| Obrigações Fiscais a Curto Prazo | 11.749,66 | |
| Obrigações de Repartições a Outros Entes | | |
| Provisões a Curto Prazo | | |
| Demais Obrigações a Curto Prazo | | |
| *Total do Passivo Circulante* | 325.468,71 | 102,92 |
| **Passivo Não Circulante** | | |
| Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo | 263.417,31 | 269.785,31 |
| Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo | | |
| Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo | 304.579,60 | 207.582,96 |
| Obrigações Fiscais a Longo Prazo | | |
| Provisões a Longo Prazo | | |
| Demais Obrigações a Longo Prazo | | |
| Resultado Diferido | | |
| *Total do Passivo Não Circulante* | 567.996,91 | 477.368,27 |

**Patrimônio Líquido**

| | | Data de Emissão: 3/2/2022 |
|---|---|---|
| Patrimônio Social e Capital Social Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital Reservas de Capital<br>Ajustes de Avaliação Patrimonial Reservas de Lucros<br>Demais Reservas<br>Resultados Acumulados | 23.061.156,75 | 21.101.144,09 |
| (-) Ações / Cotas em Tesouraria | | |
| *Total do Patrimônio Líquido* | 23.061.156,75 | 21.101.144,09 |
| **TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | 23.954.622,37 | 21.578.615,28 |

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DEZEMBRO/2021-RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS**

| Previsão | | Previsão | Receitas Saldo | |
|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS Inicial** (a) | | **Atualizada** (b) | **Realizadas** (c) (d) = (c - b) | |
| **Receitas Correntes (I)** | **23.950.788,80** | **24.335.988,80** | **21.458.641,56** | **-2.877.347,24** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 900.010,00 | 900.010,00 | 683.245,27 | -216.764,73 |
| Receita de Contribuições | 2.060.500,00 | 2.060.500,00 | 158.861,54 | -1.901.638,46 |
| Receita Patrimonial | 61.880,94 | 61.880,94 | 91.575,51 | 29.694,57 |
| Receita Agropecuária | | | | |
| Receita Industrial | | | | |
| Receita de Serviços | 518.108,70 | 598.108,70 | 452.730,62 | -145.378,08 |
| Transferências Correntes | 20.051.182,17 | 20.276.382,17 | 19.893.602,54 | -382.779,63 |
| Outras Receitas Correntes | 359.106,99 | 439.106,99 | 178.626,08 | -260.480,91 |
| **Receitas de Capital (II)** | **1.759.331,20** | **1.925.506,20** | **1.610.820,36** | **-314.685,84** |
| Operações de Crédito | | | | |
| Alienação de Bens | | | | |
| Amortização de Empréstimos | | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1.759.331,20 | 1.925.506,20 | 1.610.820,36 | -314.685,84 |
| **25.710.120,00** | **26.261.495,00** | **23.069.461,92** | **-3.192.033,08** |

Transferências de Capital Outras Receitas de Capital

**SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)**

**Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)**

Operações de Crédito Internas Mobiliária

Contratual

Operações de Crédito Externas Mobiliária

Contratual

**SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)**

**25.710.120,00**

**26.261.495,00**

**23.069.461,92**

**-3.192.033,08**

**RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS**

**Previsão Inicial**

**Previsão Atualizada**

**Receitas Realizadas**

**Saldo**

Déficit (VI)

(a)

**(b) (c)**

(d) = (c - b)

**TOTAL (VII) = (V + VI)**

**25.710.120,00**

**26.261.495,00**

**23.069.461,92**

**-3.192.033,08**

**Saldos de Exercícios Anteriores**

Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores Superávit Financeiro

Reabertura de Créditos Adicionais

**50.200,00**

50.200,00

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | Dotação Inicial | Dotação Atualizada | Despesas Empenhadas | Despesas Liquidadas | Despesas Pagas | Saldo da Dotação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | (e) | (f) | (g) | (h) | (i) | (j) = (f - g) |
| **Despesas Correntes (VIII)** | **20.282.108,80** | **20.989.783,80** | **19.333.103,62** | **19.241.200,28** | **19.210.531,46** | **1.656.680,18** |
| Pessoal e Encargos Sociais | 11.236.877,60 | 9.175.512,60 | 8.729.618,86 | 8.729.618,86 | 8.729.618,86 | 445.893,74 |
| Juros e Encargos da Dívida | 40.000,00 | | | | | |
| Outras Despesas Correntes | 9.005.231,20 | 11.814.271,20 | 10.603.484,76 | 10.511.581,42 | 10.480.912,60 | 1.210.786,44 |
| **Despesas de Capital (IX)** | **2.387.910,00** | **3.344.690,00** | **2.515.812,27** | **2.328.233,09** | **2.050.148,11** | **828.877,73** |
| Investimentos | 2.217.910,00 | 3.239.690,00 | 2.419.255,67 | 2.231.676,49 | 1.953.591,51 | 820.434,33 |
| Inversões Financeiras | | | | | | |
| Amortização da Dívida | 170.000,00 | 105.000,00 | 96.556,60 | 96.556,60 | 96.556,60 | 8.443,40 |
| **Reserva de Contingência (X)** | | | | | | |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)** | **22.670.018,80** | **24.334.473,80** | **21.848.915,89** | **21.569.433,37** | **21.260.679,57** | **2.485.557,91** |

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | Dotação Inicial | Dotação Atualizada | Despesas Empenhadas | Despesas Liquidadas | Despesas Pagas | Saldo da Dotação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)** | (e) | (f) | (g) | (h) | (i) | (j) = (f - g) |

Amortização da Dívida Interna Dívida Mobiliária

Outras Dívidas

Amortização da Dívida Externa Dívida Mobiliária

Outras Dívidas

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)** | **22.670.018,80** | **24.334.473,80** | **21.848.915,89** | **21.569.433,37** | **21.260.679,57** | **2.485.557,91** |
| Superávit (XIII) | | | 1.220.546,03 | | | |
| **TOTAL (XIV) = (XII + XIII)**<br>**Reserva do RPPS** | **22.670.018,80** | **24.334.473,80** | **23.069.461,92** | **21.569.433,37** | **21.260.679,57** | **2.485.557,91** |

**ANEXO 16 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA EXERCÍCIO DE 2021**

| DÍVIDA FUNDADA INTERNA POR CONTRATOS | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AUTORIZAÇÕES | | | | | | SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM | MOVIMENTO DO EXERCÍCIO | | | | SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE | |
| LEIS | DESCRIÇÃO | PARCELAS | | DATA | VALOR EMISSÃO | | EMISSÃO | ATUALIZAÇÃO | RESGATE | CANCELAMENTO | QUANTIDADE | VALOR |
| | | TOT. | PAGAS | | | | | | | | | |
| 966/2013 | FUMPS LEI 966/2013 | 60 | 60 | 28/02/2013 | 270.190,92 | | | | | | | |
| TOTAL | | | | | 270.190,92 | | | | | | | |

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964) em R$

| DÍVIDA FUNDADA INTERNA NÃO VINCULADA | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AUTORIZAÇÕES | | | | | | SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM | MOVIMENTO DO EXERCÍCIO | | | | SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE | |
| LEIS | DESCRIÇÃO | PARCELAS | | DATA | VALOR EMISSÃO | | EMISSÃO | ATUALIZAÇÃO | RESGATE | CANCELAMENTO | QUANTIDADE | VALOR |
| | | TOT. | PAGAS | | | | | | | | | |
| 1096/2015<br>638/2005<br>/0000<br>/0000 | FUMPS LEI 1.096/2015<br>FUMPS LEI 638/2005<br>PRECATORIO 0092637-60.2018.8.11.0000<br>PROCESSO CIVIL DE TRABALHO 537-73.201.811.0019 | 60<br>240<br>30<br>312 | 30<br>163<br>29 | 08/04/2015<br>31/12/2005<br>30/06/2021<br>31/12/2018 | 309.888,54<br>231.256,23<br>106.182,92<br>207.582,96 | 269.785,31<br>207.582,96 | 106.182,92 | 74.685,26<br>8.961,04 | 81.053,26<br>17.935,76 | 211,56 | 30<br>77<br>1<br>312 | 263.417,31<br>88.035,60<br>216.544,00 |
| TOTAL | | | | | 854.910,65 | 477.368,27 | 106.182,92 | 83.646,30 | 98.989,02 | 211,56 | 420 | 567.996,91 |

| TOTAL GERAL | 1.125.101,57 | 477.368,27 | 106.182,92 | 83.646,30 | 98.989,02 | 211,56 | 420 | 567.996,91 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

**BALANÇO FINANCEIRO DEZEMBRO/2021**

| DISPÊNDIOS | | | Exercício: 2021 |
|---|---|---|---|
| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| **Despesa Orçamentária (VI)** | | **21.848.915,89** | **17.144.549,64** |
| **Ordinária** | | **8.709.236,22** | **6.624.880,02** |
| **Vinculada** | | **13.139.679,67** | **10.519.669,62** |
| Recursos Destinados à Educação | | 3.996.624,48 | 3.468.754,40 |
| Recursos Destinados à Saúde | | 6.815.403,12 | 5.033.394,06 |
| Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS | | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS | | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Destinados à Assistência Social | | 282.978,88 | 181.205,75 |
| Outras Destinações de Recursos | | 2.044.673,19 | 1.836.315,41 |
| **Transferências Financeiras Concedidas (VII)** | | **795.000,00** | **778.000,00** |
| Transferências Concedidas para Execução Orçamentária | | 795.000,00 | 778.000,00 |
| Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS | | 0,00 | 0,00 |
| **Pagamentos Extraorçamentários (VIII)** | | **2.785.192,70** | **3.944.835,22** |
| Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados | | 389.771,99 | 821.362,96 |
| Pagamentos de Restos a Pagar Processados | | 102,92 | 1.086.348,38 |
| Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados | | 2.169.571,32 | 2.000.138,59 |
| Outros Pagamentos Extraorçamentários | | 225.746,47 | 36.985,29 |
| **Saldo para o Exercício Seguinte (IX)** | | **3.630.990,08** | **3.001.232,68** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 3.630.990,08 | 3.001.232,68 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)** | | **29.060.098,67** | **24.868.617,54** |
| *Nota Explicativa: | | | |

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito(a)

JUAREZ CIRINO DE SOUZA

SECRETARIO

LUIZ CARLOS BACHEGA

Contador

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2022 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL REALIZADO EM 21 E 22/11/2020**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2022**

**PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO**

**CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**

**REALIZADO EM 21 E 22/11/2020.**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr**. SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal e em conformidade com o **DECRETO Nº 084/2020 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020**, **CONVOCA** a candidata **APROVADA** no Concurso Público Municipal nº 001/2020 realizado em 21 e 22 de Novembro de 2020, deverá comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT nos horário das 7:00 ás 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas no prazo de **30 (TRINTA) DIAS,** a partir da publicação deste edital, podendo ser

prorrogado por igual o período a pedido da candidata, através de requerimento. A candidata deverá apresentar os documentos de habilitação relacionados anexo I, bem como realizar exame medico admissional nos ter-

mos dos anexos II e III, a fim de ser nomeada ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido e tomar posse no prazo de 30 dias.

**CANDIDATA CONVOCADA PARA TOMAR POSSE NO SERVIÇO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT:**

| NOME | CARGO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| JULIANA DA SILVA | AGENTE SOCIAL DE ESPORTE E LAZER | CLASSIFICADA |

A candidata convocada deverá se submeter aos exames enumerados no ANEXO II, e apresentar atestado médico conforme e ANEXO III.

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, se a candidata aprovada, que não apresentar no prazo fixado do edital; não se apresentar para tomar posse no prazo fixado no edital; não se apresentar para tomar posse de prazo fixado; não comprovar os requisitos exigidos através das documentações necessários para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Novo Horizonte do Norte/MT, 08 de fevereiro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I**

**17. DA NOMEAÇÃO E POSSE**

17.1. O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados no concurso público será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da posse os seguintes documentos:

a) Foto 3x4 colorida atual;

b) Cópia: RG E CPF (autenticado);

c) Cópia: Título de Eleitor (autenticado);

d) Cópia: Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

e) Cópia: Cartão PIS/PASEP;

f) Cópia: da Carteira de Trabalho;

g) Cópia: Comprovante de residência (autenticado);

h) Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I do Edital de Abertura do Concurso Público.

i) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

j) Cópia: Documentos do cônjuge;

k) Cópia: Certidão de nascimento de filhos e o CPF.

l) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

**m)** Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos;

**n)** Declaração de não acúmulo de Cargo (autenticado);

**o)** Declaração de Bens e Comprovante;

**p)** Cópia: CNH;

**q)** Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado);

**r)** Cópia: RG e CPF dos Pais;

**s)** Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (autenticado);

**t)** Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos;

**u)** Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito a nível federal;

**v)** Certidão de Antecedentes Criminais;

**w)** Certidão Negativa Expedida pelo Órgão de Classe (CRM, CRO, CO-REN, CREFITO, CRQ, etc...)

**ANEXO II**

17.2. Para efeito de posse, o candidato convocado **FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, que será realizado por médico ou junta médica credenciada pelo Município de Novo Horizonte do Norte, que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental**.

**EXAMES CLINICOS ADMISSIONAIS PARA TODOS OS CARGOS**

**Cargos: Apoio Administrativo Educacional "A", "C", "E" e Professor.**

HEMOGRAMA

GLICEMIA

COLESTEROL TOTAL

SOROLOGIA (HEPATITES)

RAIO-X COLUNA COM LAUDO, CERVICAL, DORSAL E LOMBAR.

**Cargos: ENFERMEIRA, NUTRICIONISTA, DENTISTA, MÉDICO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, PSICÓLOGA, FISIOTERAPEUTA, RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ACD, MOTORISTA, TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, VETERINÁRIO, AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL - ASA, FISCAL SANITÁRIO, AUXILIAR DE LABORATÓRIO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, VIGIA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, QUIMICO DO SISTEMA DE SANEAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

SOROLOGIA(HEPATITES)

RAIO-X COLUNA COM LAUDO, CERVICAL, DORSAL E LOMBAR

**Cargo: Motorista**

ACUIDADE VISUAL

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

RAIO-X COLUNA COM LAUDO, CERVICAL, DORSAL E LOMBAR

**Cargos: Gari / Zeladora/ Operador de Saneamento / Serviços Gerais**

SOROLOGIA (HEPATITES)

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

RAIO-X COLUNA COM LAUDO, CERVICAL, DORSAL E LOMBAR

**Cargo: Cozinheira**

SOROLOGIA (HEPATITES)

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

PARAZITOLOGICO FEZES

VDRL

**MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO**

ÓRGÃO EMPREGADOR:

( ) Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT - CNPJ nº

Nome do servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento_____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MEDICA:

( ) Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

( ) Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

( ) Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares_____

_____

_____

_____

_____

Observações:

_____

_____

_____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

( ) Apto

( ) Inapto

Riscos Ocupacionais

( ) Físicos ( ) Ergonômicos ( ) Químicos

( ) Biológicos ( ) Acidentes ( ) Sem Risco

Próxima Avaliação:

( ) seis meses ( ) um ano ( ) dois anos

data, _____/_____/_____

_____ _____

Assinatura do Servidor Carimbo Assinatura Médico/CRM

**ÓRGÃO EMPREGADOR:**

( ) Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT – CNPJ nº

Nome do Servidor: _____

Identidade nº _____ Idade: _____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

( ) Pressão alta ( )Tuberculose ( ) Alergia a medicamentos/Alimentos ( ) Hepatite ( )Asma

( ) Pneumonia ( ) Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis ( ) Otite ( ) Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. ( ) Não ( ) _____

Uso de medicamentos? Não ( ) Sim ( ) _____

Mulheres: Menstruação – Menarca: ( ) Regular ( ) Irregular ( ) Ausente

Gestação: ( ) P.N. ( ) Cirúrgicos ( ) Filhos vivos ( ) Aborto

**HISTORICO OCUPACIONAL**

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____Tempo na empresa: _____Turno: _____

Poeira ( ) Ruído ( ) Calor excessivo ( ) Frio ( ) Radiação ( )

Alta Pressão ( ) Baixa Pressão ( ) Outros ( )

Metais Pesados: Ácidos ( ) Solventes orgânicos ( ) Inseticidas ( ) Fungicidas ( )

Urinário ( ) Outros ( )

Exerce outra atividade além do emprego? Não ( ) Sim ( )

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não ( ) Sim ( ) C/afastamento ( ) Encaminhado ( )

Fuma? Não ( ) Sim ( ) Cigarro ( ) Charuto ( ) Cachimbo ( )

Bebe? Não ( ) Sim ( ) destilada ( ) fermentada ( ) sem preferência ( )

Pratica algum esporte? Não ( ) Sim ( ) quantas vezes por semana ( )

**EXAME MÉDICO**

Vacinas: Anti Tetânica ( ) Poliomielite ( ) Tríplice ( ) Outras: _____

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pulso: _____

P.A: _____ mmHg

Cabeça – Face _____Dentes_____

Tórax Tipo: _____F.R._____Ascultа_____

Ap. Circ. Asculta:_____Abdomem Tipo:_____Palpação_____

Ap. Genito Urinário: _____

Coluna Vertebral_____

Membros_____

Sistema Nervoso _____

**Exames Complementares _____**

Uso de lentes corretoras: Não ( ) Sim ( )

**CONCLUSÃO: ( )APTO ( ) INAPTO**

**DECLARAÇÃO**

**Eu .....,** brasileira(o) maior, residente e domiciliada(o) na Rua..... .... centro nesta cidade de Novo Horizonte do Norte-MT, portadora(o) do RG: nº .....SSP/MT e inscrito no sob CPF: nº ....., **Declaro** para os devidos fins e efeitos legais de Direito junto à Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT que não exerço atividade compatível com a atividade funcional, que não tenho nenhum vínculo com empresa privada, como sócia(o) proprietária(o) ou ocupar diretoria.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração em duas vias de igual teor e forma, para que surta um só efeito de tudo ciente na forma da Lei.

Novo Horizonte do Norte-MT, .....

_____

**FULANO DE TAL**

**DECLARAÇÃO**

Eu, **.....,** brasileira(o), maior, residente e domiciliada(o) na Rua ..... neste município de Novo Horizonte do Norte-MT, portadora(o) do RG: nº ..... SSP/MT e inscrito no CPF: sob nº .....

...., **Declaro** para os devidos fins e efeitos legais que não possuo nenhum bens a declarar.

E para que produza efeitos legais, dato e assino a presente Declaração de tudo ciente na forma da Lei.

Novo Horizonte do Norte-MT, .....

_____

**FULANO DE TAL**

**DEMONSTRATIVO CONTÁBIL DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 - (MODELO NBCASP - IPC 06) BALANÇO FINANCEIRO DEZEMBRO/2021**

Exercício: 2021

Exercício Atual Exercício Anterior

ESPECIFICAÇÃO

Receita Orçamentária (a)

Dedução da Receita Orçamentária (b)

Saldo

(c) = (a - b)

Receita Orçamentária (d)

Dedução da Receita Orçamentária (e)

Saldo

(f) = (d - e)

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Ordinária** | **9.427.829,64** | **3.213.504,52** | **6.214.325,12** | **8.768.439,53** | **0,00** | **8.768.439,53** |
| **Vinculada** | **16.855.136,80** | **0,00** | **16.855.136,80** | **14.018.367,32** | **2.233.883,97** | **11.784.483,35** |
| Recursos Vinculados à Educação | 7.568.438,97 | 0,00 | 7.568.438,97 | 6.098.793,97 | 2.233.883,97 | 3.864.910,00 |
| Recursos Vinculados à Saúde | 6.571.380,33 | 0,00 | 6.571.380,33 | 4.899.696,90 | 0,00 | 4.899.696,90 |
| Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Assistência Social | 131.060,64 | 0,00 | 131.060,64 | 294.851,54 | 0,00 | 294.851,54 |
| Outras Destinações de Recursos | 2.584.256,86 | 0,00 | 2.584.256,86 | 2.725.024,91 | 0,00 | 2.725.024,91 |
| **TOTAL** | **26.282.966,44** | **3.213.504,52** | **23.069.461,92** | **22.786.806,85** | **2.233.883,97** | **20.552.922,88** |

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito(a)

JUAREZ CIRINO DE SOUZA

SECRETARIO

LUIZ CARLOS BACHEGA

Contador

Emissão: 03/02/2022 15:25:51 Página 3

Homologado

**PREFEITURA/LICITACAO**
**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 011/2018**

**Espécie:** Prestação de Serviços; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratado:** *L.C. Bachega MB Assessoria EIRELI – EPP*; **Base Legal:** Lei Federal 8.666/93; **Objeto:** Termo aditivo de reajuste dos valores contratados com aplicação de 13,50% do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE período 10/2020 a 12/2021 do contrato 011/2018 para prestação dos serviços de fornecimento e licenciamento de soluções integrada de tecnologia da informação - Software de Sistema de Gestão Pública; **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00; **Modalidade:** Pregão Presencial 006/2018; **Valor Global:** R$ 16.335,00 (dezesseis mil, trezentos e trinta e cinco reais); **Data assinatura:** 01/02/2022; **Vigência:** 01/02/2022 à 31/12/2022; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Luiz Carlos Bachega, sócio proprietário da empresa; **Fiscal de Contrato:** Melissa Raimundi Rodrigues; **Assessor Jurídico:** Bruno Ricardo Barela Iori.

**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**

**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**

**Inscritos Em Exercícios**

**Em 31 de**

**Pagos Cancelados**

**Saldo**

**Anteriores**

**Dezembro do Exercício Anterior**

**a Pagar**

(a) (b)

**Despesas Correntes 102,92**

Pessoal e Encargos Sociais Juros e Encargos da Dívida

Outras Despesas Correntes 102,92

**Despesas de Capital** Investimentos Inversões Financeiras Amortização da Dívida

(b) (d)

**102,92**

102,92

(e) = (a + b - c - d)

**TOTAL 102,92 102,92**

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito(a)

JUAREZ CIRINO DE SOUZA

SECRETARIO

LUIZ CARLOS BACHEGA

Contador

**ALANÇO ORÇAMENTÁRIO DEZEMBRO/2021 EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**

**Inscritos**

**Em 31 de**

**Saldo**

**Em ExercíciosAnteriores**

**Dezembro do Exercício Anterior**

**Liquidados Pagos Cancelados**

**a Pagar**

(a) (b) (c) (d) (e)

(f) = (a + b - d - e)

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Despesas Correntes**<br>Pessoal e Encargos Sociais Juros e Encargos da Dívida Outras Despesas Correntes | | **86.010,50**<br>86.010,50 | **86.010,50**<br>86.010,50 | **86.010,50**<br>86.010,50 | |
| **Despesas de Capital** | **470.730,22** | **138.260,57** | **303.761,49** | **303.761,49** | **305.229,30** |
| Investimentos Inversões Financeiras Amortização da Dívida | 470.730,22 | 138.260,57 | 303.761,49 | 303.761,49 | 305.229,30 |
| **TOTAL** | **470.730,22** | **224.271,07** | **389.771,99** | **389.771,99** | **305.229,30** |

**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DEZEMBRO/ 2021**

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

Nota

Exercício Atual

Modelo Sintético

Exercício: 2021

Exercício Anterior

| **VARIAÇÕESPATRIMONIAISAUMENTATIVAS** | | | |
|---|---|---|---|
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | I | 1.203.003,03 | 1.325.460,54 |
| Contribuições | II | 158.861,54 | 64.060,18 |
| Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos | III | 0,00 | 0,00 |
| Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras | IV | 93.542,15 | 18.278,64 |
| Transferências e Delegações Recebidas | V | 24.989.202,82 | 21.316.706,17 |
| Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos | VI | 28.211,56 | 349.327,51 |
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas | VII | 0,00 | 0,00 |
| *Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)* | | 26.472.821,10 | 23.073.833,04 |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** | | | |
| Pessoal e Encargos | VIII | 8.850.075,82 | 8.819.100,55 |
| Benefícios Previdenciários e Assistenciais | IX | 1.095,46 | 194,48 |
| Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo | X | 10.956.742,94 | 7.156.742,16 |
| Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras | XI | 85.083,54 | 22.504,16 |
| Transferências e Delegações Concedidas | XII | 4.369.260,01 | 3.598.770,09 |
| Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos | XIII | 32,71 | 103.357,86 |
| Tributárias | XIV | 222.411,37 | 226.889,76 |
| Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados | XV | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas | XVI | 1.285,38 | 56.195,98 |
| *Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)* | | 24.485.987,23 | 19.983.755,04 |
| **RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)** | | 1.986.833,87 | 3.090.078,00 |

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Nota

Exercício Atual

Exercício Anterior

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

| | | |
|---|---|---|
| Impostos | 606.599,62 | 786.052,13 |
| Taxas | 596.403,41 | 539.408,41 |
| Contribuições de Melhoria | 0,00 | 0,00 |
| | 1.203.003,03 | 1.325.460,54 |

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

Anexo II - Contribuições

Nota

Exercício Atual

Exercício Anterior

Contribuições

| | | |
|---|---|---|
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Iluminação Pública | 158.861,54 | 64.060,18 |
| Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais | 0,00 | 0,00 |
| | 158.861,54 | 64.060,18 |

Modelo Sintético

Exercício: 2021

Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

Exercício

Exercício

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

Nota

Atual

Anterior

Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

Venda de Mercadorias Venda de Produtos

Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00 0,00

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **VARIAÇÕESPATRIMONIAISAUMENTATIVAS** | | | |
| **Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras** | | | |
| Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos | | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos de Mora | | 1.966,64 | 5.375,46 |
| Variações Monetárias e Cambiais | | 0,00 | 0,00 |
| Descontos Financeiros Obtidos | | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras | | 91.575,51 | 12.903,18 |
| JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS OBTIDOS | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras | | 0,00 | 0,00 |
| | | 93.542,15 | 18.278,64 |

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

Nota

Exercício Atual

Exercício Anterior

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

Transferências e Delegações Recebidas

| | | |
|---|---|---|
| Transferências Intra Governamentais | 6.135,34 | 4.251,88 |
| Transferências Inter Governamentais | 24.983.067,48 | 21.312.454,29 |
| Transferências das Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 |
| Transferências das Instituições Multigovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Consórcios Públicos | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 |
| Execução Orçamentária Delegada de Entes | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências e Delegações Recebidas | 0,00 | 0,00 |
| | 24.989.202,82 | 21.316.706,17 |

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

Exercício

Exercício

| | Nota | Atual | Anterior |
|---|---|---|---|
| **VARIAÇÕESPATRIMONIAISAUMENTATIVAS** | | | |
| **Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos** | | | |
| Reavaliação de Ativos | | 0,00 | 32.220,00 |
| Ganhos com Alienação | | 0,00 | 17.656,00 |
| Ganhos com Incorporação de Ativos | | 28.000,00 | 198.573,54 |
| Desincorporação de Passivos | | 211,56 | 100.877,97 |

| | | Modelo Sintético |
|---|---|---|
| Reversão de Redução ao Valor Recuperável | 0,00 | **Exercício: 2021** 0,00 |
| | 28.211,56 | 349.327,51 |

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

Nota

Exercício Atual

Exercício Anterior

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

| | | |
|---|---|---|
| VPA a Classificar | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Positivo de Participações | 0,00 | 0,00 |
| Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas | 0,00 | 0,00 |
| Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 |

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

Nota

Exercício Atual

Exercício Anterior

Pessoal e Encargos

| | | |
|---|---|---|
| Remuneração a Pessoal | 7.770.974,15 | 7.588.829,79 |
| Encargos Patronais | 1.079.101,67 | 1.230.270,76 |
| Benefícios a Pessoal | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos | 0,00 | 0,00 |
| | 8.850.075,82 | 8.819.100,55 |

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

Nota

Exercício Atual

Exercício Anterior

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Benefícios Previdenciários e Assistenciais

| | | |
|---|---|---|
| Aposentadorias e Reformas | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios de Prestação Continuada | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios Eventuais | 0,00 | 0,00 |
| Políticas Públicas de Transferência de Renda | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais | 1.095,46 | 194,48 |
| | 1.095,46 | 194,48 |

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

Exercício Atual

Exercício Anterior

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

| | | |
|---|---|---|
| Uso de Material de Consumo | 4.690.465,20 | 2.620.218,88 |
| Serviços | 5.293.614,40 | 3.614.871,94 |
| Depreciação, Amortização e Exaustão | 972.663,34 | 921.651,34 |
| | 10.956.742,94 | 7.156.742,16 |

Modelo Sintético

Exercício: 2021

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

Exercício

Exercício

| | Nota | Atual | Anterior |
|---|---|---|---|
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** | | | |
| **Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras** | | | |
| Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos | | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos de Mora | | 257,24 | 92,21 |
| Variações Monetárias e Cambiais | | 84.826,30 | 22.411,95 |
| Descontos Financeiros Concedidos | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras | | 0,00 | 0,00 |
| | | 85.083,54 | 22.504,16 |

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

Nota

Exercício Atual

Exercício Anterior

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Transferências e Delegações Concedidas

| | | |
|---|---|---|
| Transferências Intra Governamentais | 795.000,00 | 778.000,00 |
| Transferências Inter Governamentais | 3.213.504,52 | 2.233.883,97 |
| Transferências a Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 |
| Transferências a Instituições Multigovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências a Consórcios Públicos | 238.775,00 | 586.886,12 |
| Transferências ao Exterior | 0,00 | 0,00 |
| Execução Orçamentária Delegada a Entes | 121.980,49 | 0,00 |
| Outras Transferências e Delegações Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| | 4.369.260,01 | 3.598.770,09 |

**Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos**

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** | | | |
| **Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos** | | | |
| Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas | | 0,00 | 86.607,25 |
| Perdas com Alienação | | 0,00 | 0,00 |
| Perdas Involutárias | | 32,71 | 16.750,61 |
| Incorporação de Passivos | | 0,00 | 0,00 |
| Desincorporação de Ativos | | 0,00 | 0,00 |
| | | 32,71 | 103.357,86 |

**Anexo XIV - Tributárias**

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** | | | |
| **Tributárias** | | | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições | | 222.411,37 | 226.889,76 |
| | | 222.411,37 | 226.889,76 |

Modelo Sintético

Exercício: 2021

Anexo XV - Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados

Exercício

Exercício

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Nota

Atual

Anterior

Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados

Custo de Mercadorias Vendidas Custo de Produtos Vendidos Custo de Serviços Prestados

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00 0,00

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

Nota

Exercício Atual

Exercício Anterior

| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** | | |
|---|---|---|
| **Outras Variações Patrimoniais Diminutivas** | | |
| Premiações | 1.000,00 | 43.238,80 |
| Resultado Negativo de Participações | 0,00 | 0,00 |
| Incentivos | 0,00 | 15.400,00 |
| Subvenções Econômicas | 0,00 | 0,00 |
| Participações e Contribuições | 0,00 | 0,00 |
| Constituição de Provisões | 0,00 | 0,00 |
| Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas | 285,38 | -2.442,82 |
| | 1.285,38 | 56.195,98 |

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito(a)

JUAREZ CIRINO DE SOUZA SECRETARIO

LUIZ CARLOS BACHEGA

Contador

| | | |
|---|---|---|
| SILVANO PEREIRA NEVES | JUAREZ CIRINO DE SOUZA | LUIZ CARLOS BACHEGA |
| Prefeito(a) | SECRETARIO | Contador |

**DEMONSTRATIVO CONTÁBIL DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 - (MODELO NBCASP - IPC 06) BALANÇO FINANCEIRO DEZEMBRO/2021**

| **INGRESSOS** | | | **Exercício: 2021** |
|---|---|---|---|
| | **Nota** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| **Receita Orçamentária (I)** | | **23.069.461,92** | **20.552.922,88** |
| **Ordinária** | | **6.214.325,12** | **8.768.439,53** |
| **Vinculada** | | **16.855.136,80** | **11.784.483,35** |
| Recursos Vinculados à Educação | | 7.568.438,97 | 3.864.910,00 |
| Recursos Vinculados à Saúde | | 6.571.380,33 | 4.899.696,90 |
| Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS | | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS | | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Assistência Social | | 131.060,64 | 294.851,54 |
| Outras Destinações de Recursos | | 2.584.256,86 | 2.725.024,91 |
| **Transferências Financeiras Recebidas (II)** | | **6.135,34** | **4.251,88** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Transferências Recebidas para Execução Orçamentária | | 6.135,34 | 4.251,88 |
| Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS | | 0,00 | 0,00 |
| **Recebimentos Extraorçamentários (III)** | | **2.983. 268,73** | **2.261. 107,75** |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | | 279. 482,52 | 224. 271,07 |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | | 308. 753,80 | 102,92 |
| Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados | | 2.169. 571,32 | 1.996. 863,52 |
| Outros Recebimentos Extraorçamentários | | 225. 461,09 | 39.870,24 |
| **Saldo do Exercício Anterior (IV)** | | **3.001. 232,68** | **2.050. 335,03** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 3.001. 232,68 | 2.050. 335,03 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (V) = (I + II + III + IV)** | | **29.060. 098,67** | **24.868. 617,54** |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

### RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 054/2022

***De 08 de fevereiro de 2022.***

***"Dispõe sobre transferência de lotação de servidores para adequação de fontes de recursos, e dá outras providências".***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**. **TRANSFERIR** de lotação os servidores abaixo relacionados, conforme descrito:

| Mat. | Servidor | Da: | Para: |
|---|---|---|---|
| 925 | Ismael Machado | Sec. Municipal de Saúde | FUNDEB 70% |
| 2219 | Ronaldo Faustino da Silva | Sec. Municipal de Saúde | FUNDEB 70% |

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 01 de fevereiro de 2022.

***REGISTRE-SE***

***PUBLIQUE-SE***

***CUMPRA-SE***

Gabinete do Prefeito, aos 08 de fevereiro de 2022.

_____

**ANTONIO MAFINI**

**Prefeito Municipal**

### RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA N.º 053/2022

**De 08 de fevereiro de 2022.**

***"Dispõe sobre Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1° - NOMEAR**, a Senhora, **ELIANE MARIANO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1796090-8 SSP/MT e do CPF sob o nº. 010. 865.071-50, para o cargo de **COORDENADOR DE MANUTENÇÃO**, de provimento em comissão, símbolo DAS III, lotado na Secretaria de Saúde, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 01 de fevereiro de 2022.

***REGISTRE-SE***

***PUBLIQUE-SE***

***CUMPRA-SE***

Gabinete do Prefeito, aos 08 de fevereiro de 2022.

_____

**ANTONIO MAFINI**

**Prefeito Municipal**

### LICITAÇÃO
### RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que realizou Licitação na Modalidade **"Pregão Eletrônico"** nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, pela plataforma Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL , às 10h00min do dia 07 de fevereiro de 2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS Á MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO MT,** conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagraram-se vencedores do citado certame as seguintes licitantes: **BOM JESUS SUPERMERCADO LTDA EPP** com valor de **R$ 502.415,00** ( quinhentos e dois mil e quatrocentos e quinze reais) , **DILIMAS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS** LTDA com valor de **R$ 478.121,50** quatrocentos e setenta e oito mil cento e vinte e um reais e cinquenta centavos).e **COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP** com valor de **R$ 25.113,00** (vinte e cinco mil cento e treze reais ) Assim por ter apresentado propostas com preço praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foram declaradas vencedoras.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, n° 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 08 de fevereiro de 2022.

Mirian Biazotto

Pregoeira Oficial

### PREVIDÊNCIA
### TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2022 PREVMUNDO

Nos termos do Artig**o** 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº.001/2022, para **ELABORAÇÃO DO CALCULO ATUARIAL,** para Município de Novo Mundo MT atendendo os critérios e regularidades .

Considerando a justificativa apresentada pela ilustre Diretora Executiva do Regime Próprio de Novo Mundo MT e a emissão de parecer jurídico da ilustre Assessora Jurídica Municipal, onde a mesma expressa ser favorável a contratação da referida empresa, através da dispensa de licitação

Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação Prestação de serviços, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação Nº 001/2022, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo com a empresa.

Por fim determino, a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação de seu extrato, na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei

EMPRESA CONTRATADA: **I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI, CNPJ: 10.541.510/0001-20**

**Valor Global: R$: 12.002,86 (doze mil e dois reais e oitenta e seis centavos)**

**VIGÊNCIA Fevereiro de 2022 A Janeiro de 2023**

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

**NOVO MUNDO - MT, 04 de fevereiro de 2022.**

**Liria Kurten Wronski**

**Diretora Executiva**

**Antonio Mafini**

**Prefeito Municipal**

**PREVIDÊNCIA**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2022**
**PREVMUNDO**

Nos termos do Artig**o** 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº.002/2022**,** para prestação de serviços de ASSESSORIA DE INVESTIMENTOS PARA O ANO DE 2022, para o Regime Próprio de Previdência Social de Novo Mundo MT, atendendo os critérios e regularidades.

Considerando a justificativa apresentada pela ilustre Diretora Executiva do Regime Próprio de Novo Mundo MT e a emissão de parecer jurídico da ilustre Assessora Jurídica Municipal, onde a mesma expressa ser favorável a contratação da referida empresa, através da dispensa de licitação

Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação Prestação de serviços, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação Nº 002/2022, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo com a empresa.

Por fim determino, a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação de seu extrato, na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei

EMPRESA CONTRATADA: **I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI CNPJ: 10.541.510/0001-20**

**Valor Global: R$: 15.070,46 (quinze mil e setenta reais e quarenta e seis centavos)**

**VIGÊNCIA Fevereiro de 2022 A Janeiro de 2023**

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

**NOVO MUNDO - MT, 04 de fevereiro de 2022.**

**Liria Kurten Wronski**

**Diretora Executiva**

**Antonio Mafini**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

**OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EMERGENCIAIS POR 60 (SESSENTA) DIAS PARA TRABALHAR NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA POPULAÇÃO NOS PLANTOES DO PSF DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT ONDE O MESMO IRÁ ATENDER PACIENTES COM COVID-19 E POS COVID NO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT.**

| | |
|---|---|
| Nº DO PROCESSO: | **011/2022** |
| FAVORECIDO | **EMPRESA ARTHUR WAGNER DE ARRUDA CUNHA LTDA** |
| CNPJ Nº | **43.371.691/0001-42** |
| Prazo | **60 (sessenta) dias** |
| Valor Mensal: | **R$ 63.567,44 (SESSENTA E TRES MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).** |
| FUNDAMENTO LEGAL: | **Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93. e Arts. 2 e 3º da Lei 14.217/2021** |
| JUSTIFICATIVA: | **Anexa nos autos do processo.** |

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 006/2022 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

As contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial da prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT.

Novo Santo Antônio-MT, 08 de Fevereiro de 2022.

**ADÃO SOARES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TESTES RAPIDO DE COVID-19 (CORONAVÍRUS) PARA A ULTILIZAÇÃO NO LABORATIRIO E CENTRO DE COVID-19 DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO - MT.

| | |
|---|---|
| Nº DO PROCESSO: | **010/2022** |
| FAVORECIDO: | **ISABELLE DE ARRUDA COMERCIO E LOCAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALAR** |
| CNPJ: | **42.383.212/0001-45** |
| VALOR TOTAL: | ***R$: 13.750,00 (Treze Mil Setecentos e Cinquenta Reais).*** |
| FUNDAMENTO LEGAL: | **LEI FEDERAL Nº 14.217, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021 (Dispõe sobre medidas excepcionais para a aquisição de bens e de insumos e para a contratação de serviços, inclusive de engenharia, destinados ao enfrentamento da pandemia da Covid-19). Art. 02, § I, Art. 03 § I.** |
| JUSTIFICATIVA: | **Anexa nos autos do processo.** |

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 05/2022 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações e Lei Federal nº 14.217, de 13 de outubro de 2021.

As contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial da prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT.

Novo Santo Antônio-MT, 08 de Fevereiro de 2022.

**ADÃO SOARES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 076/2022**

**DE 04 de FEVEREIRO DE 2022**

**"Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2022 da Prefeitura Municipal DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT ''.**

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado;

Considerando a necessidade administrativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear os servidores abaixo, para comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - MT:

**- VERA LUCIA GOMES QUEIROZ FERREIRA**, inscrita no CPF/MF nº 372.731.401-04, como Presidente da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Professora Pedagógica, com a matrícula nº 928;

**- IZA KAROLINE SILVA DE ASSIS**, inscrita no CPF/MF nº 003.266. 711-61**, como Secretário da Comissão, ocupante do cargo efetivo de** Enfermeira, com a matrícula nº 824;.

**- EVA RODRIGUES BRITO**, inscrita no CPF/MF nº 830.667.721-87**, como Membro da Comissão, ocupante do cargo efetivo de** Pregoeira Oficial – com a matrícula nº 1239;

**Art. 2º.** A Comissão Organizadora fica:

I. Encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - MT, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes;

II.Divulgar o Edital de chamamento, seguindo as orientações da empresa contratada.

**Art. 3º.** Compete ao Presidente desta Comissão, solicitar junto ao Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

**Art. 4º.** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 04 de Fevereiro de 2022.

**ADÃO SOARES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2022**

**MODO DE DISPUTA ABERTO**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** durante os dias 08 de fevereiro a 21 de fevereiro de 2022, período integral do expediente, sendo que excepcionalmente, no dia 21 de fevereiro de 2022 as propostas poderão ser encaminhadas até às 07h29, horário de Brasília. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 07:30h. Início da sessão da disputa: às 08:00h (Brasília) do dia 21 de novembro de 2021. Objeto da licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.** Conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. **LOCAL DA DISPUTA**: Site da Bolsa de Licitações e Leilões: **www.bllcompras.gov.br**, **RETIRADA DO EDITAL:** site: **https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia...**. **INFORMAÇÕES:** As empresas deverão providenciar o cadastro no sistema da BLL, conforme edital de chamamento. **CONTATO:** (0**66)3479-1158 ou e-mail **licitação@novosaojoaquim.mt.gov.br** .

Novo São Joaquim-MT, 08 de fevereiro de 2022.

**VALBER KENEDY BARBOZA SANDES**

**Pregoeiro Oficial**

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### AVISO DE LICITAÇÃO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2022**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESAS REGIONAIS CONFORME LEIS 147/14 – 123/06 E DECRETO MUNICIPAL 08/2018.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT,** torna público aos interessados querealizará licitação **às 08h00 horas (Brasília) do dia 22 de fevereiro de 2022,** O **credenciamento** será das **07h30 às 08h00**. Os envelopes **nº 01 e 02** deverão ser entregues até às **08h00 horas (Brasília)**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim. **OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO COM CAPACIDADE DE 15.000 LITROS PARA INSTALAÇÃO EM LOCAIS DE POÇOS ARTESIANOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO E EM ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL:** sites: **https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia...**. **INFORMAÇÕES:** Os interessados poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo. **TELEFONE:** (0**66)3479-1158.

**Novo São Joaquim - MT, 07 de fevereiro de 2022.**

**VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

### OUVIDORIA MUNICIPAL
### PORTARIA Nº. 003/2022 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

**PORTARIA Nº. 003/2022 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022**

**Dispõe sobre a divulgação da Classificação da Contagem de Pontos para contratação em caráter excepcional e emergencial, na Rede Municipal de Ensino de Paranatinga - MT.**

A **Secretária Municipal de Educação** Rosangela Alves dos Santos no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1 º.** Divulgar a classificação da Contagem de Pontos para contratação em caráter excepcional e emergencial para as vagas remanescentes nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

**Art. 7º.** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga MT, 02 de janeiro de 2022.

**R**OSANGELA **A**LVES DOS **S**ANTOS

*SECRETÁRIA **M**UNICIPAL DE **E**DUCAÇÃO*

***P**ORTARIA 020/2021*

AXEXO I

| Cargo: Professor B – Urbano - Pedagogia | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Ordem** | **Pontuação** | **Data Nascimento** | **Candidato** | **Observação** |
| 1 | 40 | 05/12/1963 | MARIA ROSALIA AZEVEDO FERNANDES | |
| 2 | 40 | 24/12/1965 | ALDENORA LIMA RIBEIRO NASCIMENTO | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3 | 40 | 20/05/1967 | TERESINHA GARCIA DA SILVA | |
| 4 | 40 | 01/11/1967 | VALDINA DAVI DA SILVA | |
| 5 | 40 | 05/11/1968 | MARONILDE MIRANDA INÁCIO FERREIRA | |
| 6 | 40 | 05/01/1969 | MARIA GLORIA DOS SANTOS RIBEIRO FERREIRA | |
| 7 | 40 | 11/02/1970 | MARCIA AIZA NOGUEIRA SILVA | |
| 8 | 40 | 07/09/1970 | LEONICE PEREIRA CERVANTE | |
| 9 | 40 | 21/04/1971 | ELIANE GOGES LOIOLA | |
| 10 | 40 | 14/07/1971 | ROSIMEIRE GONÇALVES DA SILVA FELTRIN | |
| 11 | 40 | 11/04/1972 | EULINA TERESINHA HAAS | |
| 12 | 40 | 07/02/1973 | SIMONY ADRIANA DALETEZZE | |
| 13 | 40 | 25/12/1973 | SONIA VIEIRA DA SILVA | |
| 14 | 40 | 27/12/1973 | VALDELI DA SILVA RIBEIRO | |
| 15 | 40 | 15/07/1974 | PATRICIA VITALINA DOS SANTOS | |
| 16 | 40 | 18/05/1975 | LUCELIA ALVES GUEDES DE SOUSA | |
| 17 | 40 | 20/06/1975 | MARINEIZ DE SOUZA GOMES | |
| 18 | 40 | 05/11/1975 | ROSYNEIA ARAUJO MAZUTTI FERREIRA | |
| 19 | 40 | 13/02/1977 | CELIA REGINA DOS SANTOS | |
| 20 | 40 | 18/07/1978 | OLGA MARIA FRANCO CAZADEI | |
| 21 | 40 | 23/08/1978 | ELIZABETH APARECIDA MARQUES WITS | |
| 22 | 40 | 25/09/1978 | SARA DANIELA TEIXEIRA RIBEIRO | |
| 23 | 40 | 17/10/1978 | ELIANE MARIA DE OLIVEIRA | |
| 24 | 40 | 27/01/1979 | ANA MARIA ALVES BUENO | |
| 25 | 40 | 14/08/1979 | JUSSIANE MOREIRA MARQUES | |
| 26 | 40 | 07/09/1979 | VANESSA SIMÕES LEITE | |
| 27 | 40 | 21/09/1979 | EVANIZE RODRIGUES SIQUEIRA LIMA | |
| 28 | 40 | 09/01/1980 | LUCIA MARIA BARBOSA | |
| 29 | 40 | 16/12/1980 | FRANCISCA MARIA DO NASCIMENTO | |
| 30 | 40 | 10/03/1981 | ANDREIA ROSANGELA DOS ANJOS CRUZ | |
| 31 | 40 | 04/04/1981 | FERNANDA JACINTO DA SILVA MARQUES DOS SANTOS | |
| 32 | 40 | 20/10/1981 | CLEA MARIA DE CAMPOS ARAUJO | |
| 33 | 40 | 04/12/1981 | IVANIR ROSA E SILVA | |
| 34 | 40 | 23/01/1982 | LUCINALVA PEREIRA BORGES DA SILVA | |
| 35 | 40 | 11/06/1982 | SILVANA DE ALEXANDRE MATTOS | |
| 36 | 40 | 30/08/1982 | DENICIA FERREIRA DA SILVA | |
| 37 | 40 | 02/03/1983 | ANDREA APARECIDA GOMES DA SILVA | |
| 38 | 40 | 29/03/1983 | ELIELEN SILVA DE OLIVEIRA | |
| 39 | 40 | 06/05/1983 | ELIANE SILVA DE CAMPOS | |
| 40 | 40 | 01/03/1986 | SOLANGE FATIMA VARGAS | |
| 41 | 40 | 09/01/1989 | ADRIANA MARQUES DIAS | |
| 42 | 40 | 11/04/1989 | CONCEIÇÃO DE MARIA GUEDES FERREIRA | |
| 43 | 40 | 04/08/1989 | JANAINA FERNANDA LIMA OLIVEIRA | |
| 44 | 40 | 25/01/1991 | ANA GESSICA SCHLEICHER | |
| 45 | 40 | 20/05/1991 | VENICIO SILVA AMORIM | |
| 46 | 40 | 31/05/1992 | ANA MARIA DOS SANTOS | |
| 47 | 40 | 03/12/1996 | GISELE THALITA FIGUEIREDO | |
| 48 | 39,9 | 07/04/1976 | ROSANA MATIAS DE ALMEIDA | |
| 49 | 39,7 | 02/07/1979 | MARISETE STUCH | |
| 50 | 39,4 | 05/10/1978 | ELIANE SOUZA DA SILVA DEMSCHINSKI | |
| 51 | 39 | 05/10/1981 | LIDIA DA SILVA | |
| 52 | 38,9 | 27/04/1973 | ADILEUZA CIRILLO DA SILVA | |
| 53 | 38,6 | 19/12/1971 | CLEONICE DE CAMPOS | |
| 54 | 38,3 | 10/04/1981 | SANDRA APARECIDA FERREIRA PINTO | |
| 55 | 37,8 | 02/07/1984 | LEANDRA DE SOUZA AMARAL | |
| 56 | 37,7 | 15/10/1987 | ADRIELLE GUIMARAES DOS SANTOS MACIEL | |
| 57 | 37,6 | 01/09/1992 | ANTONIA RITA PEREIRA DA SILVA | |
| 58 | 37,1 | 28/08/1977 | EUCIMAR FURQUIM ROSA | |
| 59 | 37 | 23/05/1981 | CARMEM LUCIA ARAUJO DE ANDRADE | |
| 60 | 36,6 | 19/01/1977 | ELIZANGELA MORAES SAVICZKI | |
| 61 | 36 | 10/02/1982 | ROBERTA MARIA FERREIRA | |
| 62 | 35,5 | 28/11/1978 | PATRICIA GERONIMA DA COSTA | |
| 63 | 34,8 | 13/10/1969 | MARIA DA NEVES LIMA DA SILVA | |
| 64 | 34,3 | 06/10/1987 | ELEANDRA ALVES FERREIRA ROCHA | |
| 65 | 33,9 | 12/02/1983 | IRACELMA JORGE DA SILVA | |
| 66 | 33,4 | 28/08/1978 | EUNICE LIMA FIGUEIREDO | |
| 67 | 33 | 03/09/1961 | IRACI ANGELINA NEUBERGER | |
| 68 | 33 | 28/04/1987 | FAGUIANE FERREIRA DOS SANTOS | |
| 69 | 32,8 | 06/07/1973 | SILMARA APARECIDA ARRUDA BONFIN | |
| 70 | 31,75 | 23/11/1978 | MARIA APARECIDA MORAES DOS SANTOS BERNARDINO | |
| 71 | 31,7 | 18/03/1985 | ELISCLEIA FERREIRA AMORIM PEREIRA | |
| 72 | 31,2 | 26/05/1986 | ADRIANA DAVID SAMPAIO | |
| 73 | 30,8 | 15/04/1976 | JUSSARA PEREIRA DA SILVA PONTES | |
| 74 | 30,37 | 01/01/1993 | ANA LUCIA GLORIA DA PAIXÃO | |
| 75 | 30 | 15/06/1979 | ADESSANDRIA LOPES GONÇALVES DAL AGNOL | |
| 76 | 30 | 15/01/1981 | SILVANIR ANDREA DA SILVA | |
| 77 | 30 | 06/03/1983 | MARIA AELCIA SOARES DOS SANTOS | |
| 78 | 30 | 11/06/1989 | ANTONIA CARINA DUARTE DOS SANTOS | |
| 79 | 30 | 02/11/1989 | IZAURA OLIVEIRA LEÃO | |
| 80 | 30 | 17/08/1993 | JOSILENE BRAGA SERRÃO | |
| 81 | 30 | 20/08/1993 | DANIELA RODRIGUES DA SILVA BORGES | |
| 82 | 30 | 04/06/1997 | LORENA FLAVIA RODRIGUS DE MORAES | |
| 83 | 29 | 12/04/1988 | PATRICIA DE ALMEIDA SILVA | |
| 84 | 28,9 | 27/07/1985 | SILVIA ADRIANA MARTINS EVANGELISTA DIAS MACIEL | |
| 85 | 28,8 | 27/07/1992 | ANGELA SLOBADA | |
| 86 | 26,9 | 12/10/1971 | NALVA FERREIRA DOS SANTOS | |
| 87 | 26 | 13/12/1989 | LUZIA LILIANE DAVID SAMPAIO | |
| 88 | 25,9 | 02/08/1995 | ANDRELSIANE DE PONTES RIBEIRO | |
| 89 | 25,8 | 24/05/1984 | VALDETE FRIES | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 90 | 25,7 | 15/12/1993 | VANESSA SILVA AMORIM | |
| 91 | 24 | 17/05/1985 | DINALVA LEMES DA SILVA TAQUES | |
| 92 | 23 | 26/03/1996 | ALINE GOMES FERREIRA | |
| 93 | 22,6 | 19/19/1979 | ILMA ARRUDA DE AZEVEDO ASSUNÇÃO | |
| 94 | 22,5 | 17/05/1978 | FABRICIA AROMA MARTINS | |
| 95 | 22,3 | 08/07/1989 | MARIA DE FATIMA RIBEIRO DA CONCEICAO | |
| 96 | 22,2 | 03/11/1975 | LIDIA BATISTA FREITAS SCHWEIGERT | |
| 97 | 21,1 | 13/05/1985 | DENISANGELA JESUS DA SILVA | |
| 98 | 20,75 | 26/05/1990 | JAQUELINE LEMES DA SILVA SANTOS | |
| 99 | 20 | 28/04/1988 | KELLEN CRISTINA FERREIRA ARAUJO | |

**Cargo: Professor B – Urbano – Educação Física**

| Ordem | Pontuação | Data Nascimento | Candidato | Observação |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 30 | 27/04/1989 | FABIO JUNIOR NOGUEIRA | |

**Cargo: Apoio Administrativo Educacional I – Merendeira - Urbano**

| Ordem | Pontuação | Data Nascimento | Candidato | Observação |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 36,9 | 12/10/1971 | NALVA FERREIRA DOS SANTOS | |
| 2 | 24,1 | 01/01/1963 | EVA MARIA DE SOUZA SANTOS SILVEIRA | |
| 3 | 13,7 | 19/09/1983 | LUCIANA BRITO ALMEIRA RÊGO | |
| 4 | 13,5 | 09/08/1981 | DEJENANI CARVALHO MORAIS | |
| 5 | 11,5 | 24/04/1984 | SIRLEI MENDES MOREIRA | |
| 6 | 10,37 | 02/12/1959 | MARLI DIONISIA TAQUES | |
| 7 | 10,29 | 26/12/1986 | LEILA SALES DA SILVA TEIXEIRA | |
| 8 | 10,25 | 14/10/1980 | MARILZA PEREIRA SILVA | |
| 9 | 10,25 | 29/08/1988 | POLIETE RODRIGUES LIMA | |
| 10 | 10,12 | 29/12/1986 | VALDENIL GOMES DA SILVA | |
| 11 | 10 | 22/12/1984 | TATIANI GOMES DOS SANTOS | |
| 12 | 10 | 19/09/1991 | VALDINETE ROCHA DE PONTES | |
| 13 | 10 | 18/09/1997 | ADRESSA SLOBADA | |

**Cargo: Apoio Administrativo Educacional I – Agente de Serviços Gerais - Urbano**

| Ordem | Pontuação | Data Nascimento | Candidato | Observação |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 34,6 | 06/04/1984 | ANDREIA DUARTE FLORENTINO | |
| 2 | 32,5 | 01/08/1972 | LUCIMAR BATISTA PITZSCHEL | |
| 3 | 31,4 | 16/08/1985 | SUELLEN CRISTINA DA SILVA | |
| 4 | 20 | 15/04/1978 | NEIDE GLORIA DE OLIVEIRA | |
| 5 | 17,4 | 25/07/1961 | MARIA DAS MERCES DE FREITAS | |
| 6 | 15,8 | 12/04/1984 | SILVA MARTA AFONSO COELHO | |
| 7 | 15,1 | 30/12/1990 | MARIELZA ALVES DA SILVA | |
| 8 | 14 | 20/03/1983 | DEUSIMAR PEREIRA DOS SANTOS | |
| 9 | 13,7 | 19/09/1983 | LUCIANA BRITO ALMEIRA RÊGO | |
| 10 | 11,6 | 27/02/1993 | THAILA CRISTINA DA SILVA NUNES | |
| 11 | 11,5 | 24/10/1982 | AUREANE DA SILVA PINHO | |
| 12 | 11,1 | 09/10/1971 | DIVINA DOS SANTOS | |
| 13 | 10,5 | 06/01/1988 | CLAUDINEIA ALVS DA SILVA | |
| 14 | 10 | 03/05/1973 | HELIO DIAS DA SILVA | |
| 15 | 10 | 19/01/1985 | ELIANE ALVES DA VEIGA | |
| 16 | 10 | 05/12/1986 | ELAINE COSTA DE JESUS | |

**Cargo: Apoio Administrativo Educacional I – Técnico Desenvolvimento Infantil - Urbano**

| Ordem | Pontuação | Data Nascimento | Candidato | Observação |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 40 | 08/07/1989 | MARIA DE FATIMA RIBEIRO DA CONCEICAO | |
| 2 | 35 | 19/08/1963 | JANETH BENEDITA DE OLIVEIRA | |
| 3 | 33,1 | 17/10/1980 | SELMA AUGUSTA DE OLIVEIRA | |
| 4 | 30 | 04/06/1997 | LORENA FLAVIA RODRIGUS DE MORAES | |
| 5 | 21,25 | 09/02/1992 | ELIDIELE OLIVEIRA DA SILVA | |
| 6 | 20 | 06/10/1970 | REJANE CATARINA SIZMOSKI DA SILVA | |
| 7 | 20 | 23/01/1987 | ANDREIA DE SOUZA AMARAL CORREIA | |
| 8 | 20 | 16/09/1990 | ROSILAINE FRANCISCA BORGES | |
| 9 | 20 | 30/12/1992 | JUQUELIA MARTINS DE SOUZA | |
| 10 | 15,2 | 30/08/1987 | JUSSILENE SOUZA DA CRUZ | |
| 11 | 15,1 | 23/01/1999 | LUANA ESTEFANI ROBERTO | |
| 12 | 14,5 | 17/01/1985 | DALVA MARTINS DA CRUZ | |
| 13 | 14,1 | 02/03/1986 | CRISTIANE DE CAMPOS SILVA UDAGAWA | |
| 14 | 14,1 | 07/05/1993 | JOELMA MAXIMIANA DE ALMEIDA | |
| 15 | 11 | 15/01/1990 | APARECIDA PEDROSA DA GUIA | |
| 16 | 11 | 05/02/1990 | SUZY SOARES CAMPOS GUIMARÃES | |
| 17 | 10,9 | 15/02/1998 | SUZANA DAVID DUTRA | |
| 18 | 10,6 | 06/06/1986 | ELIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA RIBEIRO | |
| 19 | 10 | 12/12/1996 | LUZIA NAIARA DA SIVA COSTA | |

**Cargo: Apoio Administrativo Educacional I – Vigia - Urbano**

| Ordem | Pontuação | Data Nascimento | Candidato | Observação |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 30 | 10/03/1981 | ANTONIO PAULO SILVA FERREIRA | |
| 2 | 20 | 30/07/1978 | SOLANGE XAVIER FERREIRA | |
| 3 | 20 | 08/03/1989 | MANOEL DE SOUZA VIEIRA | |
| 4 | 19,8 | 25/06/2002 | VITOR EDURDO RODRIGUES LIMA | |
| 5 | 12,3 | 29/03/1986 | JOSÉ LUIZ RODRIGUES DOS SANTOS | |
| 6 | 12 | 01/09/1994 | ANGELICA SLOBADA | |
| 7 | 10,7 | 18/03/1976 | OMAR RIBEIRO DA SILVA | |
| 8 | 10 | 28/08/1972 | SEBASTIÃO CAMPOS SILVA | |
| 9 | 10 | 02/07/1978 | PEDRO PAULO GOMES FERREIRA DE MENDONÇA | |
| 10 | 10 | 04/05/1986 | JAILSON DA SILVA PEREIRA | |
| 11 | 10 | 23/02/1994 | WANDERLEI VIEIRA CASSIMIRO | |
| 12 | 10 | 19/01/1995 | DANYELLE OLIVEIRA SILVA | |
| 13 | 10 | 23/06/1997 | LEONARDO SILVA GOMES AZAMBUJA | |

**Cargo: Apoio Administrativo Educacional II – Motorista - Urbano**

| Ordem | Pontuação | Data Nascimento | Candidato | Observação |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 17,3 | 19/10/1970 | DANIY MARTINS BORGES | |
| 2 | 11,8 | 10/02/1982 | DIVINO SULLIVAN BRITO DE OLIVEIRA | |
| 3 | 12,2 | 02/08/1958 | EUDES AFONSO ALBERTI | |
| 4 | 10,6 | 05/08/1967 | SEBASTIÃO GARCIA DA SILVA | |

**Cargo: Professor B – Campo**

| Ordem | Pontuação | Data Nascimento | Candidato | Observação |
|---|---|---|---|---|

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 40 | 25/02/1983 | SIMONE DE CESARIO STEIN | |
| 2 | 40 | 12/03/1984 | ANA PAULA SIQUEIRA MARTINS BRANDAO | |
| 3 | 36,11 | 31/01/1974 | ILMA BATISTA | |
| 4 | 34,77 | 28/04/1990 | ANDREIA INES THOMAS | |
| 5 | 34,55 | 24/04/1990 | MIDIÃ DA SILVA TORRES NICACIO | |
| 6 | 32,05 | 02/06/1979 | ALINE KAREM SILVA | |
| 7 | 31,87 | 02/11/1988 | DEISE TATIANI ROESLER | |
| 8 | 30 | 28/09/1986 | CRISTIANA DE ALMEIDA MATOSO | |
| 9 | 27,36 | 30/12/1974 | ALAIDE CRUVINEL DE OLIVEIRA | |
| 10 | 26,22 | 13/08/1988 | MARCILENE VIEIRA DA ROCHA | |
| 11 | 22,77 | 20/09/1967 | ROSA HELENA MORAES CAMPOS REZENDE | |
| 12 | 20,5 | 26/01/1986 | THAYZA FRANCISCA ALVES DE MORAES | |

**Cargo: Professor B – Áreas Específicas - Campo**

| Ordem | Pontuação | Data Nascimento | Candidato | Observação |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 47,65 | 07/05/1991 | MARCOS FERNANDES DOS SANTOS MORAES | MATEMÁTICA |
| 2 | 40 | 13/01/1993 | JESSICA RIBEIRO BARROSO | EDUCAÇÃO FÍSICA |
| 3 | 30 | 05/12/1963 | IVERA VAZ DE LIMA | EDUCAÇÃO FÍSICA |

**Cargo: Professor Sem Habilitação**

| Ordem | Pontuação | Data Nascimento | Candidato | Observação |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 8,55 | 18/11/1995 | JAQUELINE DIAS DE SOUZA SANTOS | |
| 2 | 6,25 | 20/03/1994 | LUANE OLIVEIRA DOS REIS | |
| 3 | 5,95 | 03/03/1988 | AYARA SUELEN MOURA CARDIM | |
| 4 | 5 | 27/02/1993 | ELETICIA MARTINS DE SOUZA | |
| 5 | 5 | 13/09/2001 | MARCILENE FERNANDA FLACH | |

**Cargo: Apoio Administrativo Educacional I – Agente de Serviços Gerais - Campo**

| Ordem | Pontuação | Data Nascimento | Candidato | Observação |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 10 | 06/08/1986 | PATRICIA GILIOLI DE LIRIO DA ROCHA | |
| 2 | 10 | 29/06/1992 | CATIA LUCIENE DE VARGAS | |
| 3 | 10 | 04/01/1995 | JAQUELINE STEPHANY DE ALMEIDA DIAS | |

**Cargo: Apoio Administrativo Educacional I – Técnico de Desenvolvimento Infantil - Campo**

| Ordem | Pontuação | Data Nascimento | Candidato | Observação |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 12,5 | 23/03/1989 | GISMONE DIAS DA SILVA | |

**Cargo: Apoio Administrativo Educacional I – Vigia - Campo**

| Ordem | Pontuação | Data Nascimento | Candidato | Observação |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 10 | 21/06/1983 | MARIA LENI CARVALHO DA SILVA | |

**Cargo: Professor B - Bakairi**

| Ordem | Pontuação | Data Nascimento | Candidato | Observação |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 27,1 | 15/06/1994 | CRISTIANE GERONIMO POIURE | |

**Cargo: Professor A - Bakairi**

| Ordem | Pontuação | Data Nascimento | Candidato | Observação |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 10 | 06/09/1974 | ANA MARIA METKA XERENTE PAIATO | |

**Cargo: Apoio Administrativo Educacional I – Técnico de Desenvolvimento Infantil - Bakairi**

| Ordem | Pontuação | Data Nascimento | Candidato | Observação |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 30 | 17/12/1989 | WANDERLEIA OLIVEIRA PIYAKO | |
| 2 | 10 | 14/11/1979 | VANIA ATIWALO KUIWYRE | |

**Cargo: Apoio Administrativo Educacional I – Merendeira - Bakairi**

| Ordem | Pontuação | Data Nascimento | Candidato | Observação |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 10 | 30/10/1979 | VALDENICE SERUQUE | |

**Cargo: Apoio Administrativo Educacional I – Vigia - Bakairi**

| Ordem | Pontuação | Data Nascimento | Candidato | Observação |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 11,4 | 03/12/1993 | BRUNO LINO BARBOSA | |

**Cargo: Professor B - Xavante**

| Ordem | Pontuação | Data Nascimento | Candidato | Observação |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 30 | 08/12/1971 | GILBERTO TSEREHAMORA | |

**Cargo: Professor I - Xavante**

| Ordem | Pontuação | Data Nascimento | Candidato | Observação |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 5 | 14/11/1986 | ELIADINA PEDZADARUTUO | |
| 2 | 5 | 03/10/1988 | REGINALDO MARADA BU | |
| 3 | 5 | 22/05/1997 | JOELMIR TIPREDI | |
| 4 | 5 | 16/04/1999 | ZAMORANO TSEREHNORA | |
| 5 | 5 | 23/06/2001 | MARCOS ANTONIO HO WEDEWA | |
| 6 | 5 | 09/07/2001 | MICAEL TSERE RADZAA | |

**Cargo: Apoio Administrativo Educacional I – Merendeira - Xavante**

| Ordem | Pontuação | Data Nascimento | Candidato | Observação |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 10 | 10/03/1993 | EMELIS WAUTOMONHOWE | |
| 2 | 10 | 11/11/1994 | LEILA WAUTOMO NO | |
| 3 | 10 | 08/03/1995 | LAURIEL TSERE BAIHO | |

**LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT.**

Dispensa de Licitação 06/2022.

**RATIFICAÇÃO:**

**CONTRATADA:** CIRURGICA AL-STYN LTDA CNPJ: 23.141.314/0001-00.

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para **Aquisição de Bolsa Coletora de Urina de Sistema Fechado** para Manutenção do Estoque do Pronto Atendimento, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga-MT.

**Fundamento Legal:** com fulcro no Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018.

**Valor da contratação:** R$: 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinco reais).

**Data da contratação:** 08/02/2022.

Dispensa de Licitação 06/2022.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pela ilustre Secretária Municipal de Saúde, a Senhora **JANE RIBEIRO DE SOUZA** e que resultaram na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT., 08 de fevereiro de 2022.

**Josimar Marques Barbosa**

Prefeito Municipal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 120/ 2021-BRANDÕES CONSTRUTORA LTDA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 120/2021**

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA. | |
| **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO 011/2021 | **DATA:** 03/02/2022 |
| **CONTRATADO:** BRANDÕES CONSTRUTORA LTDA | |
| **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objetivo **o acréscimo de aproximadamente 26,52% do quantitativo inicialmente pactuado,** o valor do acréscimo corresponde a **R$ 17.590,54 (Dezessete mil quinhentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos).** | |
| **DOTAÇÃO:**Secretaria Municipal de Educação<br>Red: 215<br>Projeto Atividade: 2033 Reforma e Manutenção de Unidades Escolares<br>Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações | |

### QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 019/2019-SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 019/2019**

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA. | |
| **mODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019. | **DATA:** 03/02/ 2022 |
| **CONTRATADO:** SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA | |
| **OBJETO:** Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do contrato nº 019/2019, previsto na cláusula terceira. | |
| **VIGÊNCIA:** 01/02/2022 a 31/12/2022. | |
| **DA CONVALIDAÇÃO –** Ficam convalidados os atos eventualmente praticados a partir de 01/02/2022 até a data do presente aditivo. | |
| **DOTAÇÃO: 003 – SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**<br>03.001.04.122.0002.2004.339039.0000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito<br>03.001.04.122.0005.2012.339039.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria<br>**004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**<br>04.001.04.129.0007.2017.339039.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria<br>**005 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**<br>05.001.04.122.0011.2021.339039.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria<br>05.001.15.122.0039.2090.339039.0000 – Manutenção do Departamento de Limpeza Urbana e Serviços Públicos<br>05.001.15.452.0040.2093.339039.0000 – Conservação e Manutenção De Praças e Jardins<br>05.001.15.452.0040.2209.339039.0000 – Conservar/Urbanizar Vias e Logradouros Públicos<br>05.001.17.511.0056.2202.339039.0000 – Manter o Saneamento Básico Rural<br>05.001.25.751.0040.2208.339039.0000 – Conservação e Manutenção de Pontes e Bueiros<br>05.001.26.782.0011.2027.339039.0000 – Conserv. E Manut. De Estradas Vicinais e Estaduais<br>**006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**<br>06.001.20.122.0037.2088.339039.0000 – Manutenção das Atividades Agrícolas<br>**007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**<br>07.001.12.122.0015.2139.339039.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria<br>07.001.12.361.0013.2029.339039.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental<br>07.001.12.361.0016.2040.339039.0000 – Manutenção do Transporte Escolar<br>07.001.12.364.0016.2181.339039.0000 – Manter o Transporte de Universitários<br>07.001.12.365.0014.2034.339039.0000 – Manutenção da Educação Infantil<br>07.002.12.361.0015.2038.339039.0000 – Programa Salário Educação<br>07.002.12.361.0016.2107.339039.0000 – Programa Nac. de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE<br>07.002.12.361.0016.2134.339039.0000 – Auxilio Financeiro ao Transporte Escolar<br>**008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**<br>08.001.08.243.0026.2064.339039.0000 – Manut. Do Conselho Tut. Do Menor e do Adolescente<br>08.001.08.243.0026.2152.339039.0000 – Manut. Do Conselho Municipal da Criança e do Adol.<br>08.001.08.244.0030.2073.339039.0000 – Manut. Das Atividades da Secretaria<br>08.001.08.244.0030.2075.339039.0000 – Manutenção da Casa Transitória<br>08.001.08.244.0030.2163.339039.0000 – Manutenção do Conselho Municipal Anti Drogas – COMAD<br>08.002.08.244.0030.2005.339039.0000 – Manut. Das Atividades do Fundo Mun. De Assit. Social<br>08.002.08.244.0030.2065.339039.0000 – Manut. Do Fundo de Inv. Assit. Social – FUMIS<br>08.002..08.244.0030.2161.339039.0000 – Manutenção do IGD/SUAS<br>08.002.08.244.0030.2205.339039.0000 – Manutenção do IGD/PBF<br>08.002.08.244.0050.2119.339039.0000 – Programa Atenção Integral a Família – PAIF<br>08.002.08.244.0050.2206.339039.0000 – Manter o CRAS<br>**09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER**<br>09.001.27.122.0036.2085.339039.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria<br>**11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**<br>11.001.10.302.0020.2050.339039.0000 – Manutenção do Hospital, Policlínica Municipal<br>11.002.10.122.0024.2062.339039.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde<br>11.002.10.301.0019.2048.339039.0000 – Manutenção do Programa Saúde da Família<br>11.002.10.301.0019.2157.339039.0000 – Manutenção Prog. Nac. Melh. Aces. Da Igual – PMAQ – AB<br>11.002.10.302.0018.2165.339039.0000 – Manutenção do CAPS | |

### DECRETO Nº 034/2022 - ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DE DIÁRIAS, PELO INDICE DE CORREÇÃO DEFINIDO NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

***DE* 08 DE FEVEREIRO DE 2022**

Dispõe sobre a atualização dos valores de diárias, pelo indice de correção definido na legislação aplicável, e dá outras providências.

**NELSON ANTONIO ORLATO**, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO o disposto no art. 145 da Lei Municipal nº 075/1998;**

**CONSIDERANDO** que a última atualização dos valores pagos a título de diárias se deu no mês de fevereiro do exercício de 2018;

**CONSIDERANDO** que os valores concedidos a título de diárias se destinam a cobertura de despesas com hospedagem e alimentação em viagens a serviço da administração municipal;

**CONSIDERANDO** que a não atualização dos valores faz com que os efeitos do processo inflacionário diminuam o poder de compra dos recursos transferidos aos servidores a título de diárias;

| | Jan | Fev | Mar | Abr | Mai | Jun | Jul | Ago | Set | Out | Nov | Dez | Acumulado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2021 | 0,27 | 0,82 | 0,86 | 0,38 | 0,96 | 0,6 | 1,02 | 0,88 | 1,2 | 1,16 | 0,84 | 0,73 | 10,16% |
| 2020 | 0,19 | 0,17 | 0,18 | -0,23 | -0,25 | 0,3 | 0,44 | 0,36 | 0,87 | 0,89 | 0,95 | 1,46 | 5,45% |
| 2019 | 0,36 | 0,54 | 0,77 | 0,6 | 0,15 | 0,01 | 0,1 | 0,12 | -0,05 | 0,04 | 0,54 | 1,22 | 4,48% |
| 2018 | ---- | ---- | 0,07 | 0,21 | 0,43 | 1,43 | 0,25 | 0 | 0,3 | 0,4 | -0,25 | 0,14 | 2,73% |

TOTAL NO PERÍODO: 22,82%

**DECRETA**:

Art. 1ºOs valores atualmente pagos a título de diárias ficam corrigidos em 22,82% (vinte e dois vírgula oitenta e dois por cento), referente à inflação medida pelo INPC no período de março de 2018 a dezembro de 2021.

Parágrafo único: O pagamento da diária será realizado diretamente ao servidor pela Secretaria Municipal de Finanças, mediante depósito em conta corrente, obedecendo os valores descritos abaixo:

I –R$ 276,41 (duzentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos), quando utilizada dentro do Estado de Mato Grosso.

II - R$362,93 (trezentos e sessenta e dois reais e noventa e três centavos), quando utilizada fora do Estado de Mato Grosso.

Art. 2ºOs valores acima citados serão acrescidos em 60% (sessenta por cento) aos Secretários e dirigentes de órgãos com status de Secretários, 80% (oitenta por cento), ao Vice-Prefeito e em 100% (cem por cento) ao Prefeito Municipal.

Parágrafo único: A diária que não exige pernoite fora do Município, será paga somente o percentual de 40% (quarenta por cento) do valor da diária normal.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2022.**

**NELSON ANTÔNIO ORLATO**

**Prefeito**

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 045/2021-BRANDÕES CONSTRUTORA LTDA**

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 045/2021**

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA. | |
| **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO 003/2021 | **DATA:** 03/02/2022 |
| **CONTRATADO:** BRANDÕES CONSTRUTORA LTDA | |

| |
|---|
| **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objetivo **o acréscimo de aproximadamente 11,39% do quantitativo inicialmente pactuado,** o valor do acréscimo corresponde a **R$ 2.296,43 (Dois mil duzentos e noventa e seis reais e quarenta e três centavos).** |
| **DOTAÇÃO:** 11.001.10.302.0020.2.050.4.4.90.51.00.0 |

**DECRETO Nº 033/2022 - PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL - DAYANE DE SOUZA TAVARES DOS SANTOS**

***DE* 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Dispõe sobre concessão de Progressão Funcional Horizontal, conforme Lei Municipal nº 855 de 09 de junho de 2015 e dá outras providências.

**NELSON ANTONIO ORLATO**, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 855/2015: Seção I - Da Progressão Horizontal**

**Art. 32º** A Progressão Horizontal dos Profissionais da Administração Municipal dar-se-á de uma classe para outra imediatamente superior à que o servidor ocupa, na mesma série de classes do cargo, mediante comprovação da habilitação educacional, observado o cumprimento do intervalo mínimo de 01 (ano) ano de uma Classe para outra, com exceção dos servidores públicos efetivos e estáveis que na data do enquadramento já integravam o quadro da administração.

**DECRETA**:

**Art. 1º** Fica concedida Progressão Funcional Horizontal a servidora:

| Nº | Matricula | Nome | Admissão | Cargo | Classe nível atual | Classe nível a progredir |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 5268 | Dayane de Souza Tavares dos Santos | 15/09/2016 | Monitora | B-06 | C-06 |

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2022.**

***NELSON ANTÔNIO ORLATO***

**Prefeito**

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

**PORTARIA Nº 076/2022 - RETORNO AO CARGO DE ORIGEM - AGNALDO JOSÉ SOARES**

**DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022**

Dispõe sobre retorno ao cargo de origem de servidor Público Municipal e dá outras providências;

**NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**:

Art. 1º Retornar o Servidor Público Municipal Senhor**Agnaldo José Soares** ao cargo de origem como Motorista, lotado na Secretaria de Educação do Município de Pedra Preta – MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08/02/2022.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2022.**

**NELSON ANTONIO ORLATO**

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

**PORTARIA Nº 077/2022 - NOMEAÇÃO COORDENADORA PEDAGÓGICA - AMANDA SILVIA AMARANTES DAMACENO**

**DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022**

Dispõe sobre nomeação de Professora para exercer o cargo de Coordenador(a) Pedagógico, e dá outras providências.

**NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o oficio nº 059/2022/SME.

**RESOLVE**:

**Art.1º - Nomear a Professora Amanda Silvia Amarantes Damaceno para exercer a função de Coordenadora Pedagógicano CMEI Professor José Luiz Bárbara Filho da Silva.**

**Art.2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2022.**

**NELSON ANTONIO ORLATO**

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

**PORTARIA Nº 239/2022.**

**PORTARIA Nº 239, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

**Considerando** o Princípio da Discricionariedade Administrativa e Interesse Público;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** -**Nomear** Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2022, composta com os seguintes membros abaixo relacionados:

**Presidente** : Cheila Migliavaca

**Secretário** : Juliane Semensate Silva

**Membro** : Thiago Pereira da Silva

**Suplente** : Lelia Laura da Silva

**Art. 2º** - **Designar**, como **Pregoeiro** e **Equipe de Apoio**, os Servidores:

**Pregoeiro** : Thiago Pereira da Silva

**Pregoeira Suplente**: Juliane Semensate Silva

**Equipe** : Daniel Oliveira Costa

**Suplente** : Lelia Laura da Silva

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias de Fevereiro de 2022.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 246/2021.**

**PORTARIA Nº 246, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.**

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL, DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1°** Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Peixoto de Azevedo/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, NAS VIAS RUA MACAPÁ, RUA MANAUS T01, RUA MANAUS T02, RUA MANAUS T03, RUA MANAUS T04, RUA MANAUS T05, RUA CAMPO GRANDE T01, RUA CAMPO GRANDE T02, RUA CAMPO GRANDE T03, RUA CAMPO GRANDE T04, RUA CAMPO GRANDE T05, RUA SÃO PAULO T01, RUA SÃO PAULO T02, RUA SÃO PAULO T03, RUA SÃO PAULO T04, RUA SÃO PAULO T05, AV PASTOR GERÔNIMO FERREIRA BORGES LD, AV PASTOR GERÔNIMO FERREIRA BORGES LE, RUA BELÉM T01, RUA BELÉM T02, RUA BELÉM T03, RUA BELÉM T05, RUA FORTALEZA T01, RUA FORTALEZA T02, RUA FORTALEZA T03, RUA FORTALEZA T04, TRAVESSIA ARAGUAIA, RUA RIO GRANDE DO SUL, RUA ARACAJÚ T01, RUA ARACAJÚ T02, RUA SALVADOR T01, RUA SALVADOR T02, RUA BRASÍLIA T01, RUA BRASÍLIA T02, RUA BRASÍLIA T03, RUA ITAÍTUBA T01, RUA ITAÍTUBA T02, NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT**, conforme discriminação abaixo:

| EXPEDIENTE | OBJETO | RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO |
|---|---|---|
| APROVAÇÃO DO PROJETO | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD. ÁREA PAVIMENTAÇÃO EM TSD 43.689,45 M² | MARCOS V. MONTEIRO MEIRELES ENGENHEIRO CIVIL CREA: 121.507.013-6 |

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: **ANDRÉ LUIZ MOCHI SPIGUEL**

CREA: **11653 D/RO**

**ARTIGO 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 07 de Fevereiro de 2022.

**Maurício Ferreira de Souza André Luiz Mochi Spiguel**

**Prefeito Municipal CREA 11653 D/RO**

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2022**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 239 de 07 de fevereiro de

2022, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2022**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** para "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO DE AMBIENTE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA".**Que será realizado às **13h30 (treze e trinta horas)** do dia **23 de fevereiro de 2022**, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço acima ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico https://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, ou ainda, solicitado através do e-mail licitacao@peixotodeazevedo.mt.gov.br. Maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 12hs às 17hs, ou pelo fone (66) 3575-5100.

Peixoto de Azevedo/MT - 08 de fevereiro de 2022.

**THIAGO PEREIRA DA SILVA**

**Pregoeiro**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

### EXTRATO DO CONTRATO Nº043/2022.

**Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT**

**Extrato do Contrato Nº043/2022.**

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Gabriela Evangelista da Silva

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Vigência: 01/**02/2022 A 30/06/2022.**

Valor R$ 1.215,18 (Hum Mil duzentos e quinze reais e dezoito centavos)

**Natal Alves de Assis Sobrinho** - Prefeito Municipal

### PORTARIA N°052/2022.

**PORTARIA N° 052/2022.**

**"DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA MONICA MIRANDA DO CARMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **MONICA MIRANDA DO CARMO**, matricula 300, efetiva no cargo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social Gestão e Trabalho, no período de 02/02/2022 a 03/03/2022, referente ao **exercício de 2021**, devendo apresentar-se pronta para o trabalho no dia 03 de março de 2022.

**Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.**

**Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.**

**Planalto da Serra-MT, 02 de fevereiro de 2022.**

**Natal Alves de Assis Sobrinho**

Prefeito Municipal

### EXTRATO DO CONTRATO Nº042/2022.

**Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT**

**Extrato do Contrato Nº042/2022.**

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Keila Catarino de Assis

Cargo: Merendeira

Vigência: 01/**02/2022 A 30/06/2022.**

Valor R$ 1.215,18 (Hum Mil duzentos e quinze reais e dezoito centavos)

**Natal Alves de Assis Sobrinho** - Prefeito Municipal

### EXTRATO DO CONTRATO Nº041/2022.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato Nº041/2022.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Cindy Karoline Silva

Cargo: Nutricionista

Vigência: 01/**02/2022 A 30/06/2022.**

Valor R$ 3.389,65 (Três Mil Trezentos e Oitenta Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos)

**Natal Alves de Assis Sobrinho** - Prefeito Municipal

### EXTRATO DO CONTRATO Nº030/2022.

**Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT**

**Extrato do Contrato Nº030/2022.**

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Cristiany da Costa Neves

Cargo: Recepcionista

Vigência: 15/**01/2022 A 30/06/2022**

Valor Mensal R$ 1.215,18 (Um mil Duzentos e Quinze Reais e Dezoito Centavos)

**Natal Alves de Assis Sobrinho** - Prefeito Municipal

### EXTRATO DO CONTRATO Nº029/2022.

**Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT**

**Extrato do Contrato Nº029/2022.**

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Millena Pereira Paiva

Cargo: Psicóloga

Vigência: 03/**01/2022 A 30/06/2022**

Valor Mensal R$ 3.081,50 (Três Mil Oitenta e um reais e cinquenta centavos)

**Natal Alves de Assis Sobrinho** - Prefeito Municipal

### PORTARIA N° 055/2022.

**PORTARIA N° 055/2022.**

**"DISPÕE SOBRE AUXILIO DOENÇA À SERVIDORA GLAUCIA FERNANDES PAIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando a Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019, Artigo 9º:c.c. Artigo 1º da Portaria 21.233/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder 120 (cento e vinte) dias de benefício de Auxilio Doença a servidora, **GLAUCIA FERNANDES PAIVA**, matricula 45, efetiva no cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação Fundeb 70%, no período de 01/02/2022 e termino 01/06/2022, conforme Laudo médico pericial de auxilio doença, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 02 de junho de 2022.

**Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.**

**Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.**

**Planalto da Serra-MT, 02 de fevereiro de 2022.**

**Natal Alves de Assis Sobrinho**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 049/2022.**

**PORTARIA N° 049/2022.**

**"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR JOSIMAR FAGUNDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 112, da lei 398/2012.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio ao servidor **JOSIMAR FAGUNDES**, matricula 783, efetivo no cargo de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação FUNDEB 70%, no período de 07/02/2022 a 08/05/2022, referente aos **quinquênios de 2015/2020**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 09 de maio de 2022.

**Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.**

**Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.**

**Planalto da Serra-MT, 07 de fevereiro de 2022.**

**Natal Alves de Assis Sobrinho**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 050/2022.**

**PORTARIA N° 050/2022.**

**"DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA LENICE ROCHA SILVA MOREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **LENICE ROCHA SILVA MOREIR**, matricula 512, efetiva no cargo de Auxiliar de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação FUNDEB 70%, no período de 10/02/2022 a 11/03/2022, referente ao **exercício de 2020**, devendo apresentar-se pronta para o trabalho no dia 12 de março de 2022.

**Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.**

**Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.**

**Planalto da Serra-MT, 08 de fevereiro de 2022.**

**Natal Alves de Assis Sobrinho**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 011/2022**

**OBJETO**: **Aquisição de** 01 (um) veículo tipo caminhão coletor com compactador para coleta de lixo, 0 km (zero quilometro) ou seminovo com até 1 (um) mil quilômetros de uso – seminovo, no mínimo 180CV, ano de fabricação 2020 ou superior, tração mínima 4x2, para atender o município de Planalto Da Serra-MT.

**CONTRATANTE**: Prefeitura municipal de Planalto da Serra-MT.

**CONTRATADA**:M.R Caminhões Eireli

**CNPJ**: 10.719.737/0004-65

**VIGÊNCIA**: 28/01/2022 à 28/07/2022.

**VALOR GLOBAL**: R$ 542.000,00

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – Prefeito Municipal**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 010/2022**

**OBJETO**: Tem por objeto o presente instrumento, a contratação de ferramenta de pesquisa e comparação de preços de mercado, denominado sistema (TRAZ VALOR), que consiste num sistema de pesquisas de preços, baseado, em pesquisas de mercado de preço médio de peças, em geral automotivo, atendendo as linhas leves, médias e pesadas (caminhões e ônibus), máquinas pesadas, tratores e implementos agrícolas e mão de obra, utilizando a tabela de preços: montadora/fabricante, bem como o preço médio de mercado varejista de primeira linha, para as peças não contempladas pelo preço do fabricante, para auxiliar a seção de compras, nas pesquisas de preços da Prefeitura Municipal de Planalto Da Serra-MT.

**CONTRATANTE**: Prefeitura municipal de Planalto da Serra-MT.

**CONTRATADA**:L**.**Ricardo De Magalhães EIRELI-EPP

**CNPJ**: 17.922.286/0001-65

**VIGÊNCIA**: 26/01/2022 à 26/05/2022.

**VALOR GLOBAL**: R$ 6.191,60

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – Prefeito Municipal**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 009/2022**

**OBJETO**: Contratação de empresa para elaboração do Plano Municipal De Assistência Social 2022/2025 de Planalto Da Serra-MT, nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

**CONTRATANTE**: Prefeitura municipal de Planalto da Serra-MT.

**CONTRATADA**:Nilva Lemes Almeida Da Silva 59482923120

**CNPJ**: 27.339.939/0001-31

**VIGÊNCIA**: 26/01/2022 à 26/04/2022

**VALOR GLOBAL**: R$ 4.000,00

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – Prefeito Municipal**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO- PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 003/2022. PROCESSO Nº 004/2022.

**O Município de P. da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação PR SRP- nº 003/2022, aberta no dia 31/01/2022 ás 08:00 horário de Mato Grosso se sagraram vencedoras no certame as empresas, GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA-EPP, CNPJ nº 03.449.844/0001-02; TUBARÃO INDUSTRIA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, CNPJ nº32.9533.905/0001-72, D & R COMÉRCIO DE BOLSAS E ACESSÓRIOS EIRELI, CNPJ nº 09.674.711/0001-16. Valor total da licitação R$ 122.759,20. Cláudia Márcia S. Rodrigues - Pregoeira.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº048/2022.**

**Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT**

**Extrato do Contrato Nº048/2022.**

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Maristela Pedrozo

Cargo: Merendeira

Vigência: 01/**02/2022 A 30/06/2022.**

Valor R$ 1.215,18 (Hum Mil duzentos e quinze reais e dezoito centavos)

**Natal Alves de Assis Sobrinho** - Prefeito Municipal

**PORTARIA N°051/2022**

**PORTARIA N°051/2022**

**"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE JOANIR OLIVEIRA AMARAL PARA O CARGO DE** ENCARREGADO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS **E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **JOANIR OLIVEIRA AMARAL** para o cargo de Encarregado do departamento de transporte e obras públicas do Município de Planalto da Serra-MT.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, em 01 de fevereiro 2022.

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº047/2022.**

**Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT**

**Extrato do Contrato Nº047/2022.**

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Ivoneide Nunes da Silva

Cargo: Merendeira

Vigência: 01/**02/2022 A 30/06/2022.**

Valor R$ 1.215,18 (Hum Mil duzentos e quinze reais e dezoito centavos)

**Natal Alves de Assis Sobrinho** - Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº046/2022.**

**Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT**

**Extrato do Contrato Nº046/2022.**

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Andreia Alves Luiz

Cargo: Zeladora

Vigência: 01/**02/2022 A 30/06/2022.**

Valor R$ 1.215,18 (Hum Mil duzentos e quinze reais e dezoito centavos)

**Natal Alves de Assis Sobrinho** - Prefeito Municipal

**PORTARIA N. 052/2022**

**PORTARIA N. 052/2022**

**"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR JULIO CEZAR DIONEZIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."**

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 36 *caput* da Lei Complementar 398/2012 – Estatuto do Servidor Público do Município de Planalto da Serra:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a pedido conforme solicitação em anexo, o Servidor **JULIO CEZAR DIONEZIO** do cargo de Farmacêutico, matricula – 1473 lotado na secretaria Municipal de Saúde, do quadro dos servidores efetivos desta Prefeitura, a partir de 04 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 04 de fevereiro de 2022.

Natal Alves De Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº045/2022.**

**Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT**

**Extrato do Contrato Nº045/2022.**

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Estevina Vitoria de Siqueira

Cargo: Agente de Serviços Gerais

Vigência: 01/**02/2022 A 30/06/2022.**

Valor R$ 1.215,18 (Hum Mil duzentos e quinze reais e dezoito centavos)

**Natal Alves de Assis Sobrinho** - Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº044/2022.**

**Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT**

**Extrato do Contrato Nº044/2022.**

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Marlene Alves da Silva

Cargo: Agente de Serviços Gerais

Vigência: 01/**02/2022 A 30/06/2022.**

Valor R$ 1.215,18 (Hum Mil duzentos e quinze reais e dezoito centavos)

**Natal Alves de Assis Sobrinho** - Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 054/2022.**

**PORTARIA N° 054/2022.**

**"DISPÕE SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR VANDERLINO DA SILVA SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder 30 (dez) dias de férias ao servidor **VANDERLINO DA SILVA SOUZA**, matricula 158, efetivo no cargo de Operário, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no período de 07/02/2022 a 08/03/2022, referente ao **exercício de 2021**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 09 de março de 2022.

**Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.**

**Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.**

**Planalto da Serra-MT, 07 de fevereiro de 2022.**

**Natal Alves de Assis Sobrinho**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº028/2022.**

**Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT**

**Extrato do Contrato Nº028/2022.**

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Glaucileia Nunes de Freitas

Cargo: Assistente Social

Vigência: 03**/01/2022 A 30/06/2022**

Valor Mensal R$ 4.622,25 (Quatro mil seiscentos e vinte dois reais e vinte e cinco centavos)

**Natal Alves de Assis Sobrinho** - Prefeito Municipal

**CONVOCAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO

**NÚMERO DE ORIGEM**: 004/2022. **PR SRP- 003/2022.**

**MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT**

**MODALIDADE:** PREGÃO.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES, ESPORTIVOS E PROFISSIONAIS, MOCHILAS, ESTOJOS E CAMISETAS PARA CAMPANHAS EDUCATIVAS, CAMPANHAS DE SAÚDE, CAMPANHAS SOCIAIS ENTRE OUTRAS DE ORDEM PUBLICA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PLANALTO DA SERRA – MT,** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referencia Anexo I do edital.

**CONVOCAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT**, na pessoa de **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, infra-assinado, usando as suas atribuições legais, em face da Convocação para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do procedimento de licitação, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº de ordem **004/2022**, retro mencionada, realizada na data de **31 de janeiro de 2022.**

**CONVOCA** as empresas licitantes classificadas em primeiro lugar em itens relacionados na ata de julgamento de propostas de preçosdo **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 003/2022.**

**GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ n° 06.449.844/0001-02, a empresa TUBARÃO INDÚSTRIA, COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, CNPJ nº 32.953.905/0001-72,** através de seus respectivos representantes legais, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal deste Município de Planalto da Serra – MT, sito á Praça São Carlos, 755, Centro, nesta cidade, para o prazo máximo de **02 (dois) dias** contados da data de publicação desta **CONVOCAÇÃO**, para providenciar a documentação legalmente estabelecida, objetivando assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para execução efetiva do mesmo.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

**REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA/MT, EM 8 DE FEVEREIRO DE 2022.

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N° 048/2022.**

**PORTARIA N° 048/2022.**

**"DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA SANDRA BUENO MORAES SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **SANDRA BUENO MORAES SOUZA**, matricula 240, efetiva no cargo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social Gestão e Trabalho, no período de 08/02/2022 a 09/03/2022, referente ao **exercício de 2020**, devendo apresentar-se pronta para o trabalho no dia 10 de março de 2022.

**Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.**

**Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.**

**Planalto da Serra-MT, 08 de fevereiro de 2022.**

**Natal Alves de Assis Sobrinho**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

**PORTARIA Nº 032/2022**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º** - NOMEAR o Senhor JOÃO EDEMIR DE ARRUDA PEREIRA, inscrito **no CPF nº 054.015.131-94 para exercer o cargo de** DIRETOR DE TURISMO, desta Prefeitura Municipal.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.**

Poconé - MT, 07 de fevereiro de 2022.

***ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)***

**Prefeito Municipal de Poconé**

**PORTARIA Nº 031/2022**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**CONSIDERANDO o artigo 176 da Lei Municipal nº1.662/2012 que estabelece a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;**

**CONSIDERANDO** o interesse público, que determina a apuração das irregularidades praticadas pelos agentes públicos do Município de Poconé/MT no exercício de suas atribuições;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Designar a formação de **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD - Exercício 2.022**, conforme composição abaixo:

**Presidente: NÉLSON GONÇALO MACIEL DOS SANTOS -** CPF 571.964.001-00.

**Membro: GIOVANE EDUARDO DA SILVA** - CPF 031.976.531-81

**Membro: LETÍCIA ARRUDA CORBANI – CPF 039.198.691-09**

**Art. 2º -** Todos eles Servidores Públicos Municipais efetivos e de ilibada reputação, que devera ser presidido pelo primeiro servidor, e deve dar cumprimento a instauração dos procedimentos necessários a apuração da falta cometida por servidores públicos.

**Art. 3º -** Os nomeados quando no desempenho de suas funções previsto nesta portaria, terão de dedicar seu tempo integralmente à apuração das faltas no processo administrativo disciplinar.

**Art. 4º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.**

Poconé - MT, 07 de fevereiro de 2022.

***ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)***

Prefeito Municipal de Poconé

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022**

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 004/2022, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento por ITEM, o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT.***

**Data:** 18/02/2022

**Credenciamento:** 8h00min (horário local)

**Abertura das Propostas:** 8h30min (horário local)

**Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 08 de Fevereiro de 2022.

***ERASMO PAULO DE LIMA*** Pregoeiro

**PORTARIA Nº 033 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º** - Nomear a "EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DE ORDEM PÚLICA DE COMBATE AO COVID 19", composta pelos seguintes membros:

**PRESIDENTE**: Diego Marciano Dos Santos – CPF: *006.032.031-16*

**MEMBRO**: Higor Mateus Silva Bastos – CPF: *703.660.161-21*

***MEMBRO***: Túlio Thomas Silva Martins – CPF: 052.492-231-41

***MEMBRO***: Charles Bronson Bulhões – CPF: 023.326.491-40

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 026/2022.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.**

**Poconé-MT; 04 de fevereiro de 2022.**

***ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)***

**Prefeito Municipal de Poconé**

**PORTARIA Nº 034/2022**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º** - NOMEAR o SenhorBRAYON JOSÉ RONDON MACIEL**,** portador do RG nº 19778384 SSP/MT, inscrito no CPF nº 056.010.821-46, para exercer o cargo de ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração*,* desta Prefeitura Municipal.

**ARTIGO 2º** -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.**

**Poconé - MT, 07 de fevereiro de 2022.**

***ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)***

**Prefeito Municipal de Poconé**

**PROCURADORIA JURIDICA**
**EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 008/2020**

**DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 008/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA - ME, CNPJ/MF: 10.757.389/0001-78

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 14 de fevereiro de 2022 a 14 de abril de 2022.

Poconé/MT, 08 de fevereiro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP 043/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT.**

**CONTRATADA: REAVEL VEICULOS EIRELI**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO LIMPA FOSSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT.**

**DATA DA ASSINATURA:** 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

**VALIDADE**: 12 DE MESES.

**VALOR GLOBAL:** R$ 495.000,00 (Quatrocentos e noventa e cinco mil reais).

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 004/2022**

**Edital de Retificação Pregão Presencial 004/2022**

**Pregão Presencial SRP 004/2022 Objeto:**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL TIPO CAMINHONETE PICK-UP ZERO KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PONTAL DO ARAGAUAIA-MT**.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, no uso das atribuições, e em atendimento às determinações Lei 8.666/93 e demais legislação pertinente, RETIFICA o Edital da licitação em epígrafe e torna público que:

**1. No EDITAL –PREÂMBULO– ITEM A**

**Onde se lê:** Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às **08:00h** (HORÁRIO DE BRASÍLIA) **do dia 10/02/2022;**

**Leia-se:** Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às **08:00h** (HORÁRIO DE BRASÍLIA) **do dia 25/02/2022;**

**2. No EDITAL –TERMO DE REFERÊNCIA- ITEM 2. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO**

**Onde se lê:** Tração 4x4, motor a diesel de no mínimo **2.4** litros turbo, com no mínimo 16 válvulas, com potência mínima de **190 cv;**

**Leia-se:** Tração 4x4, motor a diesel de no mínimo **2.8** litros turbo, com no mínimo 16 válvulas, com potência mínima de **204cv;**

**Onde se lê:** Rodas de liga **leve**, **aro 17;**

**Leia-se:** Rodas de liga leve, **aro 18;**

Em função das alterações supracitadas e nos termos do art. 21, §4º, da Lei 8.666/93, ficam ratificadas e mantidas as demais exigências e orientações contidas no edital do presente certame, ALTERANDO A DATA DE ABERTURA DO CERTAME, FICANDO ASSIM PARA O DIA 25/02/2022 ÀS 08:00 HORARIO DE BRASÍLIA.

Pontal do Araguaia/MT, 08 de Fevereiro de 2022.

Alessandro dos Santos Oliveira

Pregoeiro Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022**

**Tipo: Menor Preço Item**

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO n° 007/2022**, para o objeto**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DO IMPLEMENTO (EQUIPAMENTO DE SUCÇÃO PARA CAMINHÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT**, designada para ser realizada no dia 08 de fevereiro de 2022 as oito horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA), foi declarada DESERTA face a ausência de interessados.

Pontal do Araguaia/MT, 08 de fevereiro de 2022.

**ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA**

Pregoeiro Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO Nº 003/2022-CMAS APROVAR A REPROGRAMAÇÃO DE SALDO 2021 PARA 2022**

**Resolução Nº 003/2022-CMAS**

**Porto Alegre do Norte/MT 08 de fevereiro de 2022.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, de acordo com suas competências estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência nº8. 742 de 07/12/1993 e na lei Municipal nº225/1994 que institui o CMAS;

Considerando a reunião extraordinária de oito de fevereiro de dois mil e vinte dois, ata nº 003/2022.

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Aprovar a reprogramação de Saldo 2021 para 2022, conforme ata de reunião extraordinária 03/2022.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre do Norte /MT, 08 de fevereiro de 2022.

_____

Natalie Cipriano Toledo

Presidente do CMAS

_____

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

Valdirene Pinto do Nascimento

Secretária da Assistência Social

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA Nº 01/2022 REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

ATA Nº 01/2022

08/02/2022 ÀS 9:00 HORAS

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ANUAL DO Conselho Municipal DE MEIO AMBIENTE do município Porto Alegre do Norte-MT, realizada no prédio da BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL, localizado na AVENIDA BETO MARCO, SETOR DOS ESPORTES, Porto Alegre do Norte, na data de OITO de fevereiro de dois mil e vinte dois, tendo como pauta: **MUDANÇA DO REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO (TROCA DO CONSELHEIRO), E FAZER O CALENDÁRIO DAS REUNIÕES DO ANO DE 2022**. Dada inicio a reunião O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE SR. JAMIRO, QUE SE APRESENTOU E INFORMOU QUE ESTÁ FAZENDO OS TRABALHOS JUNTO AO CONSORCIO (CIDESA) PELA DESCENTRALIZAÇÃO, POR ISSO PEDIMOS AOS CONSELHEIROS QUE ESTEJAM SEMPRE PRESENTE NAS REUNIÕES, POIS ISSO NOS FORTALECE JUNTO AO GOVERNO, PARA CONSEGUIR VERBAS PARA O NOSSO MUNICIPIO, PARA BENEFICIAR AS EMPRESAS QUE PRECISAM DE LICENÇA AMBIENTAL. VOLTANDO A PAUTA DA REUNIÃO, IRÁ SAIR DO CONSELHO A SRª WELITTA BRAGA, E IRA ASSUMIR O SR. JAMIRO CARVALHO NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO. E VAMOS DEFINIR O CALENDÁRIO DAS REUNIÕES DO CONSELHO, FICANDO A CADA 60 (SESSENTA) DIAS, NA PRIMEIRA SEMANA DO MÊS, SENDO OS MESES, ABRIL, JUNHO, AGOSTO, OUTUBRO E DEZEMBRO DO ANO DE 2022, COM DIA E HORÁRIO QUE SERÁ INFORMADO VIA CELULAR E NOS GRUPOS DE WATSAPP PELO PRESIDENTE SR. JAMIRO. ESTÃO PARTICIPANDO DESTA REUNIÃO OS CONSELHEIROS: SR. JAMIRO CARVALHO NEVES, SR. ANTONIO PEREIRA DE MORAIS, SRª RAQUEL DE OLIVEIRA MAIA, SRº. JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS, SRº. PEDRO INÁCIO NUNES LIMA, SRº. RAILSON BEZERRA SANTOS, SRº DEASSIS GOMES DA SILVA, SRª. CAMILA DE SOUSA TEIXEIRA HERÁCLITO, E EU MARLENE LUIZA DE BARROS RIBEIRO, QUE LAVREI A PRESENTE ATA QUE VAI POR MIM assinada E PELOS DEMAIS PRESENTES

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**REQUERIMENTO JUNTO A SEMA PARA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LAS) PARA ÁREA DE BOTA FORA**

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte, CNPJ nº03.238.672/0001-28**,** torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA-MT), o Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) referente a instalação da área de recebimento e armazenamento temporário de materiais originados da escavação superficial do solo e vegetação em obras de pavimentação, classificados como Classe A, nas coordenadas geográficas 10°52’47,66’’S / 51°38’47,06’’O, Rua Pirassununga, n517, Centro, no município de Porto Alegre do Norte/MT.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 1367 DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA CONCESSÃO DO INCENTIVO**

**DECRETO Nº 1367 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**Dispõe sobre a suspensão da concessão do incentivo de qualificação previsto no artigo 6º da Lei Municipal nº 691/2013 e dá outras providências .**

**DANIEL ROSA DO LAGO**, Prefeito do Município de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o demasiado número de requerimentos apresentados a esta administração cujo objetivo é a concessão do incentivo de qualificação previsto no artigo 6º da Lei Municipal nº 691/2013;

**Considerando** a perspectiva de aumento dos gastos e de redução da receita, ante a diminuição da atividade econômica por que passa o país;

**Considerando** a necessidade da correção de desvios que possam afetar o equilíbrio das contas públicas;

**Considerando** que o equilíbrio da execução orçamentária é exigência da qual a administração não pode se afastar e em tempos de gastos extraordinários e recursos escassos, a correta aplicação dos recursos públicos se mostra ainda mais importante.

**DECRETA Art. 1º - Fica determinado a realização de uma análise apurada em todos os certificados, diplomas, declaração de conclusão de cursos e demais documentos apresentados pelos servidores que subsidiaram a concessão do incentivo de qualificação / formação profissional. Art. 2º - Fica suspensa a concessão do incentivo de qualificação/formação profissional enquanto durar a análise prevista no artigo acima, a fim de evitar a concessão equivocada do incentivo de qualificação e corrigir qualquer irregularidade que por ventura forem identificadas.**

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, bem como o Decreto Municipal nº 1358/2022.

Porto Alegre do Norte-MT, 07 de fevereiro de 2022.

***Daniel Rosa do Lago***

***Prefeito Municipal***

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº. 1368/2022 NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (CONSEMMA)**

**DECRETO Nº. 1368/2022**

**“INSTITUI E NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (CONSEMMA) MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE NORTE-MT”.**

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, **Sr. DANIEL ROSA DO LAGO**, no uso de suas atribuições, legais, atendendo a Secretária Municipal de Saúde de Porto Alegre do Norte – MT.

**Art. 1º.** – **Nomeia os Membros do Conselho “Conselho Municipal De Meio Ambiente (CONSEMMA)’’de Porto Alegre do Norte MT Gestão 2022-2024,** conforme abaixo representados:

**DECRETA:**

**Representante do Poder Publico**

**Titular: JAMIRO CARVALHO NEVES**

CPF: 514.291.871-15

RG: 34330786269672 SSP/MT

Celular: 66 98433 4064

Endereço; Rua 23, nº 1423 Setor Santos Dumot

**Entidade que representa: Secretaria de Meio Ambiente**

**Suplente: Calos Eduardo F. Esteves**

CPF: 555.197.171-68

RG: 1675261 SSP/DF

Celular: 66 – 98401 2020

Endereço: Av. Sabino Brito N°423 Setor Tapirapé

**Entidade que representa: Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte**

**Titular: Deassis Gomes da Silva**

CPF: 772.500.951-53

RG:0334151-8

Celular: 66 984419777

Endereço: Av. Getulio Vargas N°944

Entidade que representa: Assessoria Pedagógica

**Suplente: José Barbosa dos Santos**

CPF: 545.844.851-00

RG: 03692965-SEJSP-MT

Celular: 984039816

Endereço: Av. Piraguassú N°378

Entidade que representa: Assessoria Pedagógica

**Titular: Pedro Inácio Nunes Lima**

CPF: 035.029.301-55

RG: 564131-6

Celular: 66 – 98432 2063

Endereço: Rua Amazonas N°690, Setor Tapirapé.

Entidade que representa: Secretaria de Agricultura

**Suplente: Camila de Sousa Teixeira Heráclito**

CPF: 051.035.731-80

RG: 22189238

Celular: 66 – 984348104

Endereço: Rua Tocantins S/N, Setor são Geraldo.

**Entidade que representa: Secretaria de Administração**

**Representante da Sociedade Civil**

**Titular: Antonio Pereira De Morais**

CPF: 361.490.551-91

RG: 591554 SSP-MT

Celular: 66 984151636

Endereço: Av. Betumarcos N°779 setor centro

Entidade que representa: Comerciantes

**Suplente: Railson Bezerra Santos**

CPF: 010.543.731-08

RG: 1693889-5

Celular: 66 – 984524025

Endereço: Rua dos Jasmim N°0 Setor São Geraldo

Entidade que representa: Comerciantes

**Titular: Sinésio Junior Araujo**

CPF: 016.451.011-71

RG: 1612583-5 SSP-MT

Celular: 66 984388775

Endereço: Av. Perimetral N°0 Setor Imperial

Entidade que representa: Empresários

**Suplente: Édesio Guimarães da Silva**

CPF: 807.782.671-72

RG: 045312-9

Celular: 66 984258281

Endereço: Rua Paraense N°1343 Setor dos Esportes

**Entidade que representa: Associação Tapirapé de E.C.E Comunicação**

**Titular: Francisco da Costa Souza**

CPF: 602.513.442-15

RG: 328288-4

Celular: 66 98409 0128

Endereço: Avenida Perimetral, S/N, Setor Aeroporto.

Entidade que representa: Associação de Pescadores

**Suplente: Luiz Carlos Bezerra Dos Santos**

CPF: 006.495.681-41

RG: 1560314-8

Celular: 66 98409 0128

Endereço: Rua Manoel Guimarães, S/N, Setor Boa Esperança.

**Entidade que representa: Associação de Pescadores**

**Titular: João José Dias Guimarães**

CPF: 460.171.191-68

RG: 369219 SSP/MT

Celular: 66 98442 9680

Endereço: Rua Paraense N°868, Setor Tapirapé.

Entidade que representa: Aglefpan P.A. Fartura

**Suplente: Raquel de Oliveira Maia**

CPF: 025.398.711-35

RG: 19832974 SSP-MT

Celular: 66 98435-6717

Endereço: Faz. Piraguassu, Zona Rural de Porto Alegre do Norte-MT

Entidade que representa: CONSORCIO/COMERCIO

**Presidente: JAMIRO CARVALHO NEVES**

**Vice-Presidente: RAQUEL DE OLIVEIRA MAIA**

**Secretário: CALOS EDUARDO F. ESTEVES**

**Gabinete do Prefeito, 08 de Fevereiro de 2022.**

**P U B L I Q U E – S E**

**R E G I S T R E – S E**

**C U M P R A – S E**

_____

**DANIEL ROSA DO LAGO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA Nº 03/2022 ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ATA Nº 03/2022 de 08/02/2022

Ata da Assembléia extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Porto Alegre do Norte-MT, realizada online via Aplicativo Google Meet, tendo como pauta do dia a reprogramação de saldo 2021/2022 tendo a participação online dos conselheiros: Denise Cristiane de Araujo Kopper Wasmann, Valdir Correia de Godoy, Natalie Cipriano Toledo, Ferla Borges Pereira, Rosimeire Afonso da Silva, Susana Ferreira da Silva, Fernanda Divina Soares, o Servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretário Executivo do Conselho: Tadeu da Silva Yoshida, a presidente do conselho deu inicio a reunião agradecendo a todos pela participação informou a pauta do dia a ser discutida, como sendo: A reprogramação dos saldos em conta 2021 para 2022; Deu inicio a leitura do relatório do fluxo de caixa – relatório de saldo consolidado em trinta e um de dezembro de dois mil e vinte um, com as seguintes demonstrações: Ag: 3989-6 – Conta 33.457-x – Criança Feliz: Saldo R$ 0,00 – Aplicações: R$ 7.423,82 Ag: 3989-6, Conta 37567-5 – Covid Acolhimento: Saldo R$ 0,00 – Aplicações R$ 958,03, Ag: 3989-6, Conta 37570-5 – Covid EPI, sal-

do R$ 0,00, Aplicações R$ 2.170,67, Ag: 3989-6, Conta 30.415-8 – FEAS, saldo R$ 0,00 – Aplicações R$ 10.940,76, Ag: 3989-6, Conta 30944-3, BPC, saldo R$ 394,17, Ag: 3989-6, Conta: 30949-4 – Bolsa Família, Saldo R$ 0,00, Aplicações R$ 5.882,26, AG: 3989-6, conta: 30952-4 G-SUAS, Saldo R$ 0,00 – Aplicações R$ 44,87, AG: 3989-6, conta: 30956-7 – Proteção Social Básica, saldo R$ 0,00, Aplicações R$ 3.320,02. Pelos conselheiros foi questionado quanto ao recurso covid acolhimento, sobre a sua utilização para aquisição de gênero alimentício, e o motivo pelo qual não foi destinado repasse para instituição de acolhimento cantinho da esperança, sendo devidamente esclarecido pelo secretario Executivo: Tadeu, que a Instituição ate a presente data, não conseguiu apresentar as certidões devidas para realização do termo de parceria com Município. Por derradeiro, de acordo com as disposições contidas na portaria 605 de 05 de fevereiro de 2021, em seu Art. 2º, orientação e destinação para o recurso mencionado (*Art. 2º: a destinação para aumento da capacidade de resposta do SUAS nos atendimento as famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da Covid-19(...)*), foi adquirido itens alimentares para complementar as cestas básicas entregues a população em estado de vulnerabilidade do Município, conforme memorando nº 439/2021-A-SMAS. Dos demais recursos nada havendo a tratar fica reprogramados para manutenção de despesas mensais devidamente voltados aos programas. Dos Saldos, Aplicações Covid acolhimento e Covid EPI, fica o mesmo sem destinação especifica até que seja dado novas orientações pelo Governo Federal, quanto a sua utilização ou se haverá devolução. Pela presidente é solicitado a manifestação dos membros do conselho quanto a aprovação, sendo por unanimidade aceito e aprovado a reprogramação, no qual vai a presente ata devidamente assinada:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

### ATO ADMINISTRATIVO DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT inscrita no CNPJ sob o nº. 03.238.904/0001-48, através desta ADMINISTRAÇÃO, Declara para todos os fins, junto ao CREA/MT, do Estado de Mato Grosso, que a senhora **Weimar Quirino Jorge**, cpf; 304.393.881-04, RN – A 160677-8 representante da Empresa WSW ARQUITETURA E ENGENHARIA, cnpj; 23.608.531/001-67, presta de serviços de Supervisão, Fiscalização, Orientação Técnica, Assessoria, Vistoria, Avaliação, Parecer técnico, medições e outras atribuições em engenharia/arquitetura para esta Prefeitura.

Considerando que o Município está com inúmeras obras, e execução de outros projetos,

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração,

Porto Esperidião/MT, 07 de fevereiro de 2022.

MARIA REGINA DE CASTRO MARTINS

**CHEFE DE GABINETE.**

### EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2022- EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2022- HOMOLOGA O RESULTADO FINAL E DIVULGA O RESULTADO DAS INTERPOSIÇÕES DOS RECURSOS.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 DE 22/12/2021**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2022 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022**

**O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo 001/2021, no uso de suas atribuições legais,**

**CONSIDERANDO**, a necessidade de cumprir o cronograma o Edital do Processo Seletivo 001/2021, da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT,

**RESOLVEM:**

**1º -** Publicar HOMOLOGAR O RESULTADO FINAL e DIVULGAR o resultado das interposições de recursos.

**2º -** O desempate atende os critérios 9.2 do Edital 001/2021:

*"9.2 – Para caso de empate serão analisados os documentos posteriormente à correção das provas utilizando os critérios, pela ordem:*

*a) – Prevalecendo empate será considerado candidato que obtiver maior nota em Conhecimento Específico;*

*b) Maior titulação;*

*c) Maior Idade; "*

**3º** - Estão convocadospara atribuição de cargos/aulas os candidatos a professores e motoristas no dia 11/02/2022 às 8h30min nas dependências da secretaria municipal de educação, na avenida 13 de maio, nº68 – centro.

**4º -** Os candidatos aos cargos de agente administrativo e operador de máquinas deverão aguardar convocação conforme necessidade da administração municipal.

**5º -**Este Edital Complementar encontra – se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT, Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico: www.portoesperidiao.mt.gov.br, a partir desta data.

Porto Esperidião, 08 de fevereiro de 2022

.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Presidente da Comissão do Processo Seletivo – Edital 001/2021

Porto Esperidião - MT

**ANEXO I**

**LP –** Língua Portuguesa; **CG**- conhecimentos gerais**; CP** – conhecimento pedagógicos; **CE-** conhecimento específico;

**NF** – Nota Final

**CARGO – PROFESSOR DE PEDAGOGIA**

| | | | | | Prova Objetiva | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **Nome** | **Data de Nasc.** | **RG** | **Títulos** | **LP** | **CG/CP** | **CE** | **NF** |
| 1 | ELISANGELA SERAFIM DOS SANTOS CARLOS | 27/07/1980 | 1527616-3 | 5 | 7 | 9 | 18 | 39 |
| 2 | LUIZA DE MARILAK FERREIRA BORGES SILVA | 23/01/1983 | 1502227-7 | 5 | 5 | 8 | 18 | 36 |
| 3 | CRISTIANE APARECIDA MIRANDA PIRES | 28/071986 | 1918153-1 | 4 | 5 | 8 | 18 | 35 |
| 4 | ELVINA DA SILVA CEBALHO GUILHERME | 27/12/1982 | 11486724 | 3,19 | 4 | 8 | 18 | 33,19 |
| 5 | CELIA DA SILVA MARTINS | 15/10/1967 | 09130578 | 5 | 6 | 4 | 18 | 33 |
| 6 | SELMA DE OLIVEIRA FERNANDES | 24/11/1968 | 53867 | 5 | 3 | 7 | 18 | 33 |
| 7 | PATRICIA CORTEZ DA SILVA FERREIRA | 17/08/1991 | 2312331-1 | 5 | 5 | 7 | 16 | 33 |
| 8 | DANIELLE DA SILVA MUNIZ | 18/01/1997 | 2827109-2 | 2,85 | 6 | 6 | 18 | 32,85 |
| 9 | JEANN APARECIDA FERREIRA DA COSTA | 11/09/1978 | 1209989-9 | 5 | 4 | 5 | 18 | 32 |
| 10 | NILVA APARECIDA DA SILVA POQUIVIQUI | 26/05/1976 | 1211124-4 | 5 | 4 | 7 | 16 | 32 |
| 11 | SUELLEN KAROLINE MARTINS MACHADO | 24/03/1992 | 2187817-0 | 5 | 5 | 6 | 16 | 32 |
| 12 | MARIA DA GLORIA SILVA | 02/02/1964 | 03886883 | 5 | 5 | 8 | 14 | 32 |
| 13 | VANDERLEIA SILVA TEOFILO | 07/11/1974 | 3471906-7259069 | 5 | 5 | 3 | 18 | 31 |
| 14 | LUCIENE DE OLIVEIRA ALVES | 12/01/1973 | 1528549-9 | 5 | 4 | 6 | 16 | 31 |
| 15 | RAQUEL RIBEIRO DOS SANTOS | 04/10/1987 | 1679545-8 | 4 | 5 | 6 | 16 | 31 |
| 16 | JANE GRAZIELE SANCHES DA SILVA | 20/04/1983 | 2023690-5 | 5 | 5 | 7 | 14 | 31 |
| 17 | ANDREIA CANDIDA DE OLIVEIRA | 18/05/1979 | 1148781-0 | 5 | 3 | 4 | 18 | 30 |
| 18 | ROSANGELA ROCHA MACHADO | 13/07/1973 | M-6.554.412 | 5 | 6 | 5 | 14 | 30 |
| 19 | GISLENE SALVATERRA CARVALHO | 30/08/1984 | 12551449 | 5 | 5 | 6 | 14 | 30 |
| 20 | FABIANA BONIFACIO RODRIGUES | 21/12/1992 | 509369844 | 2,9 | 5 | 4 | 18 | 29,9 |
| 21 | PATRICIA SILVA DE SOUZA | 08/04/1995 | 410687285 | 1,75 | 5 | 5 | 18 | 29,75 |
| 22 | VANESSA GRAZIELLI FERREIRA | 15/09/1982 | 1510168-1 | 5 | 4 | 4 | 16 | 29 |
| 23 | IVONE TORRES GOMES | 22/04/1987 | 1812192-6 | 5 | 4 | 4 | 16 | 29 |
| 24 | CLAUDINEI DA SILVA LARA | 28/02/1990 | 22423206 | 5 | 2 | 6 | 16 | 29 |
| 25 | ALMENI ALVES SANTOS CARVALHO | 25/081966 | 055277597 | 5 | 4 | 6 | 14 | 29 |
| 26 | CHEILA MICHELE SANTOS | 28/06/1969 | 12100072 | 5 | 3 | 7 | 14 | 29 |
| 27 | ADELLY SABRINA SILVA DE OLIVEIRA | 05/12/1989 | 2331047-2 | 5 | 6 | 4 | 14 | 29 |
| 28 | GRACILDA PARA MASSAVI DA SILVA | 22/06/1983 | 14562995 | 3,25 | 4 | 3 | 18 | 28,25 |
| 29 | CLERIA APARECIDA BARBOSA MENCHE | 11/04/1983 | 1443229-3 | 4 | 3 | 3 | 18 | 28 |
| 30 | SILVANA DOS SANTOS SILVA TOMAZ | 10/11/1985 | 1759983-0 | 4 | 3 | 3 | 18 | 28 |
| 31 | LUIZA PEREIRA LEITE | 25/08/1984 | 1297802 | 5 | 4 | 3 | 16 | 28 |
| 32 | DALVA DE OLIVEIRA | 10/01/1973 | 292142808 | 5 | 6 | 3 | 14 | 28 |
| 33 | SANDRA PASQUALI (PcD) | 13/09/1975 | 1249198-5 | 5 | 2 | 7 | 14 | 28 |
| 34 | CREUNEISE BORGES DE ARRUDA | 01/05/1974 | 0618349-2 | 2,875 | 5 | 6 | 14 | 27,875 |
| 35 | KATIA GEORGEA LOPES | 24/06/1964 | 0467925-3 | 4,84 | 4 | 5 | 14 | 27,84 |
| 36 | CREUZA COSTA LEITE | 19/04/1966 | 05303540 | 0,25 | 5 | 6 | 16 | 27,25 |
| 37 | ROSALINA ROBERTA PEREIRA | 04/03/1968 | 663 904 | 5 | 1 | 5 | 16 | 27 |
| 38 | VANESSA RAMOS PINAFFI | 16/11/1990 | 1812195-0 | 5 | 4 | 2 | 16 | 27 |
| 39 | ROSANA DA SILVA | 25/04/1970 | 881622 | 5 | 4 | 4 | 14 | 27 |
| 40 | JULIO CESAR COUTO | 27/12/1978 | 1245027-8 | 5 | 4 | 4 | 14 | 27 |
| 41 | ANGELA BRAGA RODRIGUES | 26/05/1994 | 2440968-5 | 4 | 6 | 3 | 14 | 27 |
| 42 | JULIANE FLORES MACONHÃO | 09/02/1993 | 2432130-3 | 5 | 4 | 6 | 12 | 27 |
| 43 | LUCIENE VENUTI DE SOUZA | 08/09/1977 | MG-8.776.350 | 3,75 | 2 | 3 | 18 | 26,75 |
| 44 | CELIA SERAFIM MUNIZ PASSOS | 04/11/1986 | 1980506-3 | 2,5 | 4 | 4 | 16 | 26,5 |
| 45 | ALDENICE CRISTINA DE OLIVEIRA | 20/01/1981 | 37.246.084-7 | 5 | 4 | 3 | 14 | 26 |
| 46 | TEREZINHA DE JESUS DA COSTA LEITE TOMICHA | 03/09/1990 | 2004467-4 | 4 | 4 | 4 | 14 | 26 |
| 47 | JOYZIARA DA SILVA MORINIGA | 30/06/1993 | 2189705-0 | 4 | 5 | 3 | 14 | 26 |
| 48 | SATURNINA URUPE CHUE | 04/06/1989 | 2138809-1 | 1 | 4 | 7 | 14 | 26 |
| 49 | MARIA IZABEL ALVES DOS SANTOS BROMATE | 02/02/1969 | 7754698 | 5 | 6 | 5 | 10 | 26 |
| 50 | REGINA JOSE DA SILVA | 12/09/1971 | 0809844-1 | 5 | 1 | 3 | 16 | 25 |
| 51 | JANETCLES DOS SANTOS CARVALHO | 04/06/1974 | 984425 | 5 | 1 | 3 | 16 | 25 |
| 52 | MARIA DE FATIMA CHARUPA | 07/02/1975 | 1071726-9 | 4 | 2 | 3 | 16 | 25 |
| 53 | GENILSON OLIVEIRA KIRY | 03/06/1992 | 56.249.924-6 | 2 | 4 | 3 | 16 | 25 |
| 54 | ROSINEY JAIVONA MENDES | 25/05/1966 | 0593905-4 | 5 | 3 | 3 | 14 | 25 |
| 55 | BEATRIZ RAIANE FERREIRA DOS SANTOS | 26/11/1999 | 2882035-5 | 4 | 1 | 6 | 14 | 25 |
| 56 | ANA LUCIA MIRANDA DE CAMPOS CUNHA | 22/12/1980 | 1576924-0 | 4 | 5 | 4 | 12 | 25 |
| 57 | MILTON TOSSUE MUQUISSAI | 12/09/1988 | 2301740-6 | 5 | 4 | 4 | 12 | 25 |
| 58 | JUSCELENE BERBEM DA CRUZ BRAGA | 27/06/1970 | 0701732-4 | 5 | 3 | 7 | 10 | 25 |
| 59 | ELIMARA TOSSUÉ SOARES | 08/02/1998 | 2552136-5 | 3,9125 | 2 | 3 | 16 | 24,9125 |
| 60 | TATIANE NESPOLI DE SOUZA | 12/09/1991 | 2311293-0 | 4,53 | 4 | 4 | 12 | 24,53 |
| 61 | LINDA INES PIRES DO PRADO | 28/01/1994 | 2315866-2 | 1 | 3 | 4 | 16 | 24 |
| 62 | POLIANA DA SILVA MARTINS | 06/09/1992 | 2390058-0 | 5 | 2 | 3 | 14 | 24 |
| 63 | ANGELICA TORRES DE ARAUJO | 21/10/1990 | 2188062-0 | 4 | 3 | 3 | 14 | 24 |
| 64 | LETICIA REGINA DE OLIVEIRA MARTINS | 09/04/1977 | 3457876-5 | 6 | 1 | 5 | 12 | 24 |
| 65 | ROSALIA SANTANA MAGALHÃES | 07/09/1971 | 1365439-0 | 5 | 4 | 3 | 12 | 24 |
| 66 | ELIETE DA SILVA RONDON FRANÇA | 08/08/1973 | 889181 | 5 | 4 | 3 | 12 | 24 |
| 67 | ADRIANE SILVA DE ABREU | 19/02/1986 | 1612671-8 | 5 | 4 | 5 | 10 | 24 |
| 68 | ADRIANA GUERREIRO | 30/03/2079 | 0933070-4 | 5 | 4 | 2 | 12 | 23 |
| 69 | POLIANA MARIA LARA | 03/12/1989 | 2172442-3 | 5 | 3 | 3 | 12 | 23 |
| 70 | NUBIA VALERIA GONÇALVES DE BRITO | 18/09/1998 | 24410268 | 5 | 2 | 4 | 12 | 23 |
| 71 | DANIELI FERNANDA TERCI ROBELO | 19/08/1987 | 1752085-1 | 4 | 2 | 5 | 12 | 23 |
| 72 | THAYNARA LOYNE MENACHO ALVARENGA | 18/07/1991 | 2020079-0 | 4 | 5 | 2 | 12 | 23 |
| 73 | JUCELIA SANTIAGO ALVES | 25/05/1986 | 1761517-8 | 3,875 | 3 | 6 | 10 | 22,875 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 74 | JOELB FERREIRA DE GODOY | 26/01/1979 | 12823562 | 2 | 2 | 4 | 14 | 22 |
| 75 | LETICIA DOS SANTOS PEREIRA RAMOS | 10/07/1984 | 1605873-9 | 5 | 1 | 4 | 12 | 22 |
| 76 | ALINE RODRIGUES DE OLIVEIRA | 20/06/1994 | 27692647 | 4 | 3 | 3 | 12 | 22 |
| 77 | ELIANE NUNES RODRIGUES POQUIVIQUI | 22/04/1988 | 1943066-3 | 2 | 3 | 7 | 10 | 22 |
| 78 | FATIMA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA | 24/10/1996 | 15910393 | 1,75 | 3 | 5 | 12 | 21,75 |
| 79 | EDCLEIA MARTINS DE BRITO | 05/12/1990 | 2138784-8 | 3,6375 | 4 | 2 | 12 | 21,6375 |
| 80 | MARIA ISABEL CALHAU | 02/04/1989 | 20856717 | 3,375 | 2 | 2 | 14 | 21,375 |
| 81 | ELENIR TRAVA RICO SILVEIRA | 06/12/1976 | 1786354-6 | 5 | 2 | 2 | 12 | 21 |
| 82 | SUELEN MARIA MARQUEZAN | 04/04/1985 | 1311256-2 | 5 | 4 | 2 | 10 | 21 |
| 83 | VANILDES MERCEDES DE LARA BARROS | 10/04/1978 | 12506621 | 1,125 | 3 | 6 | 10 | 20,125 |
| 84 | MARCIA SILVANA BONAFE | 25/04/1972 | 13344609 | 5 | 2 | 1 | 12 | 20 |
| 85 | JANETE PIRES SANTANA | 23/11/1972 | 11301481 | 5 | 3 | 2 | 10 | 20 |
| 86 | GRAZIELE ROSALES TEIXEIRA | 05/12/1984 | 1636386-8 | 5 | 3 | 2 | 10 | 20 |
| 87 | JULIANA ORTIZ VELASCO | 03/10/1984 | 18949606 | 3,775 | 3 | 3 | 10 | 19,775 |
| 88 | ELAINE TOMICHA CASUPA | 19/12/1998 | 2601817-9 | 1 | 2 | 2 | 14 | 19 |
| 89 | ANTONIA EDILAINE COSTA MUQUIÇAI | 25/01/1981 | 1539822-6 | 5 | 0 | 2 | 12 | 19 |
| 90 | MARIA ISABEL LOPES | 29/07/1984 | 1507373-4 | 2 | 2 | 3 | 12 | 19 |
| 91 | VANDA PIRES SANTANA | 26/01/1980 | 1504939-6 | 5 | 2 | 2 | 10 | 19 |
| 92 | CARLA FABIANI SOUZA DE OLIVEIRA (PcD) | 01/03/1986 | 1570486-6 | 5 | 3 | 1 | 10 | 19 |
| 93 | JOSIELEM DE ASSUNÇÃO | 28/02/1991 | 18769217 | 2 | 4 | 3 | 10 | 19 |
| 94 | REGINA CENTURION GAMBARRA | 10/05/1966 | 3306085-1 | 1 | 4 | 4 | 10 | 19 |
| 95 | IZAIAS LEMES | 04/08/1973 | 723086 | 5 | 4 | 4 | 6 | 19 |
| 96 | KESIA PARA DA SILVA | 21/02/1986 | 1906453-5 | 2,28 | 4 | 4 | 8 | 18,28 |
| 97 | NILDA SILVA ALVES | 22/12/1972 | 0653374-4 | 5 | 2 | 3 | 8 | 18 |
| 98 | LUCIENE KORB DE ANDRADE | 20/09/1993 | 21286060 | 5 | 3 | 2 | 8 | 18 |
| 99 | MONIQUE EVIS NUNES | 29/12/1990 | 2373313-6 | 4 | 1 | 5 | 8 | 18 |
| 100 | MIRAMI PARA SURUBI | 10/11/1977 | 16546636 | 1,65 | 2 | 2 | 12 | 17,65 |
| 101 | MARILZA GRACIELA SURUBI | 11/11/1987 | 18433707 | 3,5 | 4 | 2 | 8 | 17,5 |
| 102 | PEDRO CELIO TOSSUE SOARES | 19/05/1983 | 1555661-1 | 3,4375 | 2 | 4 | 8 | 17,4375 |
| 103 | EUNICE DA SILVA CARDOSO SURUBI | 27/05/1975 | 2689818-7 | 2 | 3 | 2 | 8 | 15 |
| 104 | ROSILENE INACIO TROSDOLF | 31/01/1990 | 17346401SESP MT | 1 | 3 | 3 | 8 | 15 |
| 105 | MARCIO CRISTOVAO DE SOUZA BISPO | 20/12/1979 | 11805315 | 1 | 4 | 1 | 8 | 14 |
| 106 | FABIOLA ANTERO CORTEZ | 20/07/1993 | 2562623-0 | 1 | 2 | 3 | 8 | 14 |
| 107 | FATIMA MELGAR BACA | 12/01/1983 | 1855669-8 | 3 | 4 | 1 | 6 | 14 |
| 108 | JULIANA CAROLINA GOMES DA SILVA | 19/06/1994 | 1924180-1 | 1 | 1 | 1 | 8 | 11 |
| 109 | MARIA JOSE CAMPOS SANTANA DA SILVA | 18/03/1979 | 1211397-2 | 4 | 2 | 1 | 4 | 11 |
| 110 | DAYANA SANCHES DE ARRUDA | 15/12/1993 | 1786409SEJUSP MT | 5 | | | | ELIMINADA |
| 111 | LUCIANA APRIGIO GERMANO | 13/03/1993 | 2336083-6 | 5 | | | | ELIMINADA |
| 112 | VILMA GERONIMO DA SILVA | 11/05/1970 | 0801884-7 | 5 | 0 | 0 | 0 | ELIMINADA |

**CARGO – PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA**

| | | | | | Prova Objetiva | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **Nome** | **Data de Nasc.** | **RG** | **Títulos** | **PO** | **CGPCP** | **CE** | **NF** |
| 1 | GEISIANY SOUZA LEÃO | 24/03/1988 | 1812202-7 | 5 | 6 | 7 | 8 | 26 |
| 2 | EJAIR AROLDO ORTIZ SURUBI | 29/12/1978 | 12110477- SJ | 5 | 6 | 6 | 7 | 24 |
| 3 | RODOLFO FERREIRA LEITE | 18/04/1989 | 2175481-0 | 4 | 4 | 7 | 8 | 23 |
| 4 | VALDIR DA SILVA SOUZA | 09/11/1985 | 1598553-9 SSP MT | 5 | 7 | 5 | 6 | 23 |
| 5 | GRACIELE MATILDES MENDES | 11/05/1989 | 2128900-0 SSP/MT | 4 | 6 | 3 | 8 | 21 |
| 6 | NILTON JOSE DA COSTA | 31/10/1983 | 13158350 | 2 | 8 | 4 | 6 | 20 |
| 7 | SIMONE ANGELICA MIRANDA | 05/03/1975 | 0946332-1 | 3,475 | 5 | 3 | 6 | 17,475 |
| 8 | SILMARA DE FÁTIMA FERREIRA DE GODOI ALVES | 12/01/1988 | 1783956-4 | 5 | | | | ELIMINADA |

**CARGO – PROFESSOR DE MATEMÁTICA**

| | | | | | Prova Objetiva | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **Nome** | **Data de Nasc.** | **RG** | **Títulos** | **PO** | **CG/CP** | **CE** | **NF** |
| 1 | LAUANNE DE FATIMA MARQUES AGUILAR | 04/05/1995 | 2290893-5 | 5 | 7 | 6 | 16 | 34 |
| 2 | MAURO URUPE CHUE | 15/01/1992 | 23823089 | 2,875 | 7 | 5 | 16 | 30,875 |
| 3 | CAROLINE DUARTE DE OLIVEIRA | 15/07/1995 | 2440579-5 | 4 | 6 | 4 | 14 | 28 |
| 4 | ALINE HAIDUK DE SOUSA FARIAS | 09/10/1990 | 1370465 | 3,25 | 4 | 6 | 14 | 27,25 |
| 5 | RODRIGO CAMPOS BRITO | 29/08/1989 | 1856759-2 | 1,188 | 4 | 9 | 10 | 24,1875 |
| 6 | CINTHIA CARDOSO DA SILVA COUTO | 21/12/1986 | 1895041-8 | 5 | 3 | 5 | 10 | 23 |
| 7 | EDIEUFER JONIS SANTANA LARA | 01/09/1995 | 25253581 | 5 | 4 | 4 | 10 | 23 |
| 8 | JOELMA NUNES PINTO | 27/08/1980 | 1224048-6 | 5 | 4 | 2 | 10 | 21 |
| 9 | EGLE DE JESUS PAULA | 04/12/1984 | 1594809-9 | 5 | 4 | 2 | 8 | 19 |
| 10 | DANNUZA CARVALHO PEREIRA | 02/04/1985 | 17932076 | 1 | 4 | 4 | 10 | 19 |
| 11 | LUCIENE RODRIGUES FERREIRA | 14/08/1980 | 2115408-2 | 5 | 4 | 1 | 4 | 14 |

**CARGO – PROFESSOR DE CIÊNCIAS**

| | | | | | Prova Objetiva | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **Nome** | **Data de Nasc.** | **RG** | **Títulos** | **PO** | **CG/CP** | **CE** | **NF** |
| 1 | JAQUELINE DEUSDARÁ PINHEIRO | 24/03/1990 | 21878633 | 2 | 5 | 8 | 14 | 29 |
| 2 | WADIMA MORETI FERREIRA | 18/08/1985 | 16047680 | 3,75 | 5 | 5 | 14 | 27,75 |
| 3 | JAQUELINE CORDEIRO | 14/02/1988 | 20854390 | 5 | 3 | 7 | 12 | 27 |
| 4 | JOSIANE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA | 18/12/1982 | 1484360-9 | 5 | 2 | 4 | 14 | 25 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | LOYANE LEITE DE MIRANDA | 12/08/1985 | 1448729-2 | 5 | 4 | 4 | 12 | 25 |
| 6 | DAYANE DE CAMPOS | 22/08/1993 | 2586909-4 | 1 | 4 | 3 | 14 | 22 |
| 7 | ANA MARIA TERCI ROBELO | 25/09/1985 | 1777292-3 | 4 | 6 | 1 | 6 | 17 |

**CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

| | Nome | Data de Nasc. | RG | Títulos | PO | CG/CP | CE | NF |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | GEISIELLY LEITE FERERINE | 20/12/1991 | 1766408-0 | 5 | 3 | 4 | 18 | 30 |
| 2 | DANIELLA ALVES DA SILVA | 11/06/1997 | 2441003-9 | 5 | 4 | 4 | 16 | 29 |
| 3 | HENRIQUE GONÇALVES DOS SANTOS | 03/05/1981 | 22014110 | 4 | 2 | 4 | 14 | 24 |

**CARGO – PROFESSOR DE GEOGRAFIA**

| | | | | | Prova Objetiva | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Nome | Data de Nasc. | RG | Títulos | PO | CG/CP | CE | NF |
| 1 | DIEGO LINO PEREIRA | 30/03/1988 | 19749171 | 1 | 2 | 8 | 18 | 29 |
| 2 | MARILDA ALVES DA SILVA | 03/08/1986 | 1667649-1 | 5 | 4 | 5 | 12 | 26 |
| 3 | ELDO EDNEI DA COSTA LEITE MUQUISSAI | 03/09/1992 | 2189559-7 | 5 | 3 | 7 | 10 | 25 |
| 4 | ELIANE PIRES | 13/09/1979 | 1210746-8 | 5 | 4 | 4 | 10 | 23 |
| 5 | MARCIO POQUIVIQUI MANACA | 16/07/1986 | 2280141-3 | 5 | 3 | 4 | 6 | 18 |
| 6 | GIRLENE FERREIRA DA SILVA | 07/07/1973 | 725983 | 1,525 | 2 | 3 | 8 | 14,525 |
| 7 | IURY SUE DOS SANTOS | 29/04/1999 | 2977578-7 | 0,25 | 3 | 2 | 4 | 9,25 |

**CARGO – PROFESSOR DE HISTÓRIA**

| | | | | | Prova Objetiva | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Nome | Data de Nasc. | RG | Títulos | PO | CG/CP | CE | NF |
| 1 | VALÉRIA DE SOUZA SILVA | 11/03/1988 | 18601138 | 5 | 4 | 8 | 16 | 33 |
| 2 | TATIANE ALVES DA SILVA | 03/12/1990 | 2197437-3 | 5 | 5 | 7 | 14 | 31 |
| 3 | ZELLITY SOUZA LEÃO | 19/12/1990 | 2159770-7 | 5 | 4 | 5 | 12 | 26 |
| 4 | LINDOMAR SILVA MORAES | 22/04/1993 | 2159760-0 | 1 | 5 | 5 | 14 | 25 |
| 5 | CLEUZA APARECIDA DOS SANTOS GOMES DA SILVA | 23/04/1963 | 163987361 | 3,75 | 2 | 3 | 12 | 20,75 |
| 6 | MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA | 05/11/1972 | 10326812 | 4 | 3 | 0 | 12 | 19 |
| 7 | EDSON LUIZ DE PAULA COSTA | 12/05/1997 | 1180128-0 | 2 | | | | 2 |

**CARGO – AGENTE ADMINISTRATIVO**

| | | | PP - Prova Prática | | Prova Objetiva | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Nome | Data de Nasc. | RG | PP | PO | MAT | CE | NF |
| 1 | IZABELA ORTIZ ASSUNÇÃO CIQUEIRA | 13/08/2003 | 2931378-3 | 9,5 | 5 | 10 | 16 | 40,5 |
| 2 | TAUANY RODRIGUES FONSECA | 22/01/2001 | 2871449-0 | 9,25 | 9 | 10 | 10 | 38,25 |
| 3 | NIVALDO HENRIQUE DE SOUZA FILHO | 08/01/2000 | 25030906 SEJ SP MT | 8,75 | 7 | 7 | 12 | 34,75 |
| 4 | EVERTTON ANTONIO GONZAGA DA SILVA | 26/02/1998 | 22526854 | 8,75 | 6 | 10 | 10 | 34,75 |
| 5 | LUCAS HENRIQUE LARA DA SILVA | 30/03/2000 | 2249116-3 | 9,5 | 5 | 8 | 12 | 34,5 |
| 6 | JEFFERSON LOPES ASSUNÇÃO | 04/12/2002 | 32606079 | 7,5 | 7 | 7 | 12 | 33,5 |
| 7 | CAROLAINE RODRIGUES MENDES | 11/08/1997 | 2635136-6 | 8,25 | 3 | 8 | 14 | 33,25 |
| 8 | NATIELY HONORATO ARAÚJO | 11/01/2002 | 2939666--2 | 9,5 | 5 | 6 | 12 | 32,5 |
| 9 | ALEX BACA MASSAVI | 26/06/2001 | 2882949-2 | 8,75 | 5 | 5 | 12 | 30,75 |
| 10 | LUDYMILLA LEITE DA ROCHA | 04/01/2002 | 2806725-8 | 8,75 | 4 | 10 | 8 | 30,75 |
| 11 | GLEYCIANE URTADO LOPES | 07/12/1995 | 2427915-3 | 9 | 2 | 9 | 10 | 30 |
| 12 | NATIELY OLIVEIRA DA SILVA | 26/03/1999 | 3029190-9 | 5,25 | 7 | 8 | 8 | 28,25 |
| 13 | GEICIELY VALADARES DOS SANTOS | 25/04/1998 | 2946210-0 SSP/MT | 5 | 3 | 6 | 14 | 28 |
| 14 | ANDREIA PEREIRA JUNQUEIRA | 04/02/1989 | 2107953-6 | 9 | 5 | 4 | 10 | 28 |
| 15 | FABIANA MARTINS | 17/08/1980 | 0983231-9 | 8,5 | 2 | 7 | 10 | 27,5 |
| 16 | MATHEUS BARRETO SOUSA | 29/06/1998 | 2673090-1 | 9,5 | 3 | 5 | 10 | 27,5 |
| 17 | JUAN CHAEIN COSTA DA SILVA | 24/04/1997 | 28326814 | ausente | 4 | 7 | 16 | 27 |
| 18 | MARIA LUKECIA MUQUIÇAI JOVIO | 23/11/2003 | 30370469 | 5,75 | 2 | 6 | 10 | 23,75 |
| 19 | THAMIRES PEREIRA DA CONCEIÇÃO | 22/07/1997 | 2665237-4 | 3 | 3 | 4 | 12 | 22 |
| 20 | GLAUCIA AGUILAR PEDRAÇA | 27/02/1994 | 22492976 | 6 | 2 | 4 | 10 | 22 |
| 21 | DANIELY DE OLIVEIRA RIBEIRO | 24/05/1995 | 2439522 - 6 SSP/MT | 4 | 2 | 7 | 8 | 21 |
| 22 | JOCENILDA JUPIE TOMICHA | 19/12/1999 | 3117698-4 | 8,5 | 2 | 2 | 8 | 20,5 |
| 23 | LUIZ CLEBER BACCA MAISSE | 04/09/2000 | 2699087-3 | 4 | 4 | 6 | 6 | 20 |
| 24 | JESSICA ENIELY PARABA BARROS | 23/01/1999 | 2635215-0 | 3,5 | 4 | 4 | 8 | 19,5 |
| 25 | JOÃO BATISTA LEMES DA SILVA | 24/06/1979 | 12108596 | 3 | 3 | 3 | 10 | 19 |
| 26 | ARLINDO NUMES CHARUPÁ | 22/11/1969 | 876783 | 2 | 4 | 5 | 8 | 19 |
| 27 | CLAUDINETE PINAFF FERREIRA | 06/08/1994 | 2233412-2 | 6 | 2 | 3 | 8 | 19 |
| 28 | JANILSI FERREIRA DA SILVA | 10/09/1999 | 2662234-3 | 6,5 | 2 | 4 | 6 | 18,5 |
| 29 | ANDRESSA PIRES BOLANDIN | 27/11/2000 | 3104673-8 | 3 | 2 | 5 | 8 | 18 |
| 30 | LUANA CHARUPÁ MAGALHÃES | 16/01/2003 | 34614311 | 3,5 | 3 | 5 | 6 | 17,5 |
| 31 | ADRIANA DA SILVA LIRA | 01/05/1999 | 2536846-0 | | 4 | 5 | 8 | 17 |
| 32 | DEUZIQUELE AIRES CASSIANO | 03/01/1987 | 1812098-9 | | 4 | 2 | 10 | 16 |
| 33 | FATIMA CRISTINA AIRES CASSIANO | 05/02/1984 | 17833947-5 | | 5 | 6 | 4 | 15 |
| 34 | ELEM CRISTINA SALVATERRA | 17/07/1985 | 16546792 | | 2 | 3 | 8 | 13 |
| 35 | LIZANDRA SOARES MASSAVI | 14/02/1996 | 2249360-3 | | 3 | 4 | 6 | 13 |
| 36 | KARLA LUANA DE LIMA GUILHERME | 15/10/1992 | 2172486-5 SSP/MT | 4 | 4 | 3 | 2 | 13 |
| 37 | SARA PRISCILA RIBEIRO DOS SANTOS | 26/051989 | 21154473 | 0 | 3 | 3 | 6 | 12 |
| 38 | GLEICY URTADO LOPES | 07/12/1995 | 2428673-7 | 2 | 2 | 5 | 2 | 11 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 39 | INEZ TOMICHÁ DOS SANTOS | 01/09/1980 | 1549871-9 | | 1 | 2 | 4 | 7 |
| 40 | ALESSANDRA DA SILVA SIE | 06/12/1988 | 2311325-1 | | | | | ELIMINADA(O) |
| 41 | ANDRESSA BALDUÍNO DE ANDRADE | 13/08/1999 | 1955959-3 | | | | | ELIMINADA(O) |
| 42 | ANDRIELI FERNANDA DE LIMA | 01/06/2002 | 2837539-4 | | | | | ELIMINADA(O) |
| 43 | BIANCA DE SOUZA ARAÚJO | 08/07/1992 | 2904744 | | | | | ELIMINADA(O) |
| 44 | DERCIANA DOS SANTOS SILVEIRA CORTEZ | 08/03/1979 | 1589296-4 | | | | | ELIMINADA(O) |
| 45 | EULLER MIRANDA CARDOSO | 01/05/1998 | 23113553 | | | | | ELIMINADA(O) |
| 46 | FABIO SOUZA FRANÇA | 08/06/1993 | 2159625-5 | | | | | ELIMINADA(O) |
| 47 | GILSON JOSE GOMES DA SILVA | 28/08/1983 | 1514671-5 | | | | | ELIMINADA(O) |
| 48 | JADER DANIEL SEVERINO MACHADO | 29/12/1997 | 539640931 | | | | | ELIMINADA(O) |
| 49 | LEIZIANE DE OLIVEIRA SANTOS | 11/08/1995 | 2640909-7 | | | | | ELIMINADA(O) |
| 50 | LETICIA DE OLIVEIRA SANTOS | 21/04/1994 | 2640910-0 | | | | | ELIMINADA(O) |
| 51 | LUANA DA SILVA SEBALHO | 01/10/1983 | 1604688-9 | | | | | ELIMINADA(O) |
| 52 | MARIA CELINA DOS SANTOS OLIVEIRA | 30/09/1986 | 2864784-0 | | | | | ELIMINADA(O) |
| 53 | MARIA LUIZA ARCE DA SILVA | 03/11/1979 | 1790371-8 | | | | | ELIMINADA(O) |
| 54 | ODAIR LUIZ DE MOURA NETO | 18/01/1999 | 25626272 SEJSP MT | | | | | ELIMINADA(O) |
| 55 | PAMELA JHENIFER TRINDADE CARDOZO | 01/12/1995 | 2315927-8 | | | | | ELIMINADA(O) |

**CARGO – MOTORISTA**

| | | | **PP**- Prova Prática | | **Prova Objetiva** | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **Nome** | **Data de Nasc.** | **RG** | **PP** | **PO** | **MAT** | **CE** | **NF** |
| 1 | LUIZ CARLOS DE OLIVIERA | 25/08/1977 | 1125471 - 8 | 10 | 2 | 8 | 12 | 32 |
| 2 | ELSO SILVEIRA FARIAS | 03/12/1986 | 1980572-1 | 8,5 | 5 | 5 | 12 | 30,5 |
| 3 | AGNALDO CARDOZO DE SOUZA | 17/07/1978 | 1208239-2 SSP/MT | 8,75 | 3 | 7 | 10 | 28,75 |
| 4 | GILSON SANTOS DE OLIVEIRA | 25/02/1991 | 1970891-2 | 9,75 | 3 | 8 | 6 | 26,75 |
| 5 | LEANDRO DE ALMEIDA LARA | 19/07/1982 | 557347166 SSP/SP | 7,5 | 4 | 5 | 10 | 26,5 |
| 6 | ROGERIO CARVALHO DE SOUZA | 11/02/1988 | 1634043-4 | 10 | 4 | 8 | 4 | 26 |
| 7 | DENEVAL SANTIAGO ALVES | 07/09/1982 | 1501230-1 | 6 | 3 | 4 | 12 | 25 |
| 8 | ALEX FABIANO SANTOS | 08/07/1978 | 13386980 SSP/MT | 8,75 | 2 | 6 | 8 | 24,75 |
| 9 | DIANO GOMES RAMOS | 13/09/1984 | 16948629SSP MT | 8,75 | 2 | 6 | 8 | 24,75 |
| 10 | MOISES MARÇAL DA COSTA | 10/03/1993 | 2409421-8 | 9,5 | 0 | 7 | 8 | 24,5 |
| 11 | MANOEL RAMOS | 18/06/1955 | 2940378-2 | 8,25 | 4 | 7 | 4 | 23,25 |
| 12 | GILMAR DA SILVA SILVEIRA | 05/11/1975 | 11355921 | 9,75 | 1 | 3 | 4 | 17,75 |
| 13 | ALCEMAR JOSÉ LISBOA | 25/09/1972 | 907.426 SSP/MT | | | | | ELIMINADA(O) |
| 14 | MARCIO TOMAZ | 08/01/1980 | 17658810 | | | | | ELIMINADA(O) |
| 15 | MAURO SANTANA DO PRADO JUNIOR | 24/03/1995 | 23664231 SEJUSP MT | | | | | ELIMINADA(O) |

**CARGO – OPERADOR DE MÁQUINAS**

| | | **PP - Prova Prática** | | | **Prova Objetiva** | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **Nome** | **Data de Nasc.** | **RG** | **PP** | **PO** | **MAT** | **CE** | **NF** |
| 1 | SERGIO FRANCO DE FREITAS | 07/05/1978 | 1133492-4 | 9,9 | 3 | 9 | 14 | 35,9 |
| 2 | ELTON DA SILVA OLIVEIRA | 16/05/1988 | 2107931-5 | 10 | 3 | 8 | 6 | 27 |
| 3 | RAFAEL CEZAR CARDOSO | 29/05/1985 | 14094315 | 9,7 | 2 | 4 | 2 | 17,7 |

**ANEXO II**

| **RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS AO EDITAL 007/2022 REFERENTE AO GABARITO PRELIMINAR** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **CANDIDATO (A)** | **CARGO** | **RECURSO DO CANDIDATO** | **PARECER** | **RESULTADO** |
| **LOYANE LEITE DE MIRANDA** | Professora de ciências | A referida candidata requereu a retificação da pontuação de títulos, tendo em vista que ficou divergente dos editais anteriores | Constatou a divergência de pontos dos títulos nos editais anteriores e conferido com ficha de inscrição, nesse sentido julgamos o **recurso procedente.** | Corrigido a pontuação de títulos da referida candidata |
| **PATRÍCIA SILVA DE SOUZA** | Professora de Pedagogia | A referida candidata requereu a conferência de 02 pontos por ela obtidos na obtidas ela na prova de conhecimentos gerais e conhecimento pedagógicos. | Em conferência ao lançamento feito no edital e folha resposta, foi constatado que foi digitado equivocadamente a pontuação requerida. **Recurso procedente** | Retificada a pontuação da referida candidata conforme requerido. |
| **ROSANGELA ROCHA MACHADO** | Professora de Pedagogia | A referida candidata solicitou a recontagem dos pontos | Em conferência ao lançamento feito no edital e folha resposta, foi constatado que foi digitado equivocadamente a pontuação requerida. **Recurso procedente** | Retificada a pontuação da referida candidata conforme requerido. |
| **NIVALDO HENRIQUE DE SOUZA FILHO** | Agente administrativo | O referido candidato solicitou a aplicação dos critérios de desempate conforme edital 001/2021. | Foi detectado que o referido candidato obteve maior nota em conhecimento específico e sua classificação será alterada. **Recurso procedente** | A ordem de classificação será corrigida. |
| **TATIANE NESPOLI DE SOUZA** | Professora de Pedagogia | A referida candidata requereu a verificação de que a pontuação de seus títulos não foi somada a nota da prova. | Foi verificado e conferido que realmente o software não fez a somatória dos pontos, tendo em vista que o valor da nota estava separado com ponto e o software somente calcula a separação com vírgula. **Recurso procedente** | A pontuação e a ordem na classificação foram corrigidas. |
| **CAROLINE DUARTE DE OLIVEIRA** | Professora de Matemática | A referida candidata requereu a revisão da correção do cartão resposta nas questões de conhecimento específico | Foi verificado e conferido as questões de conhecimentos específicos e foi detectado que não foi atribuído pontos de duas questões, que somam 4 pontos. **Recurso procedente** | A pontuação e a ordem na classificação foram corrigidas. |

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2022- HOMOLOGA O RESULTADO FINAL E DIVULGA O RESULTADO DAS INTERPOSIÇÕES DOS

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2020**

**EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2020** ASSINADO ENTRE O PREVI-PORTO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PORTO ESPERIDIÃO – MT E A EMPRESA PERFORMANCE – ASSESSORIA PÚBLICA (P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PÚBLICA – ME)

**O objeto** do presente contrato consiste na Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos Especializados em Assessoria continuada nas Áreas Previdenciária, na Concessão de Benefícios, na Compensação Financeira e Assessoria Jurídica do PREVI-PORTO – Fundo Municipal de Previdência Social localizado no município de Porto Esperidião/MT, pelo período de 12 (doze) meses.

**O Valor** estipulado entre as partes é de R$ 26.400,00 (Vinte e Seis Mil e quatrocentos Reais), divididos em 12 (Doze) parcelas mensais de R$ 2. 200,00 (Dois Mil e Duzentos reais Reais),

**O presente contrato** terá vigência *a contar do dia 04 de fevereiro de 2022,* podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da Lei 8.666/93 e da legislação aplicável, por decisão exclusiva do PREVI-PORTO – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, encerrando-se em 03/02/2023. PREVI PORTO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL **JOSÉ RENATO MARTINS CONTRATANTE**

---

**LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 26/2021**

**Pelo presente instrumento de TERMO ADITIVO, que se regula pelos preceitos da lei geral de licitações 8.666/93 em seu Art. 57.**

**Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:**

**DAS PARTES**

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua: Ramão Lara franco, nº: 78 e a empresa **78.240-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa: ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ:04.947.051/0001-86, endereço: Rua Bela Vista- 350, sala 01 Bairro Poção Cep:78015620 –CUIABÁ-MT.** Neste ato representado pelo senhor WALTER KLAUS RIEGER. Portador do RG: 1107.731-0 e CPF: 513.292. 121-34. Doravante denominada CONTRATADA oriundo do Processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2021, **doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar entre si o presente Termo ADITIVO de PRAZO ao CONTRATO 26/2021, que reger-se-á pela Lei 10.520/02 e lei Federal 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

O presente termo terá por finalidade A **PRORROGAÇÃO DO PRAZO** do referido contrato firmado inicialmente. Conforme previsto na clausula QUINTA. Com as devidas justificativas, nos termos do artigo 57 § 1º da Lei 8666/93.

Desta forma fica assim **ACRESCIDO o prazo SOMENTE PARA A EXECUÇÃO DA ETAPA 01 a contar do 03 janeiro de 2022**. **Com validade até 30 de Junho de 2022.**

**Todas as demais cláusulas do contrato original, permanecerão inalteradas e mantidas integralmente.**

**CLÁSUSULA QUARTA DA PUBLICIDADE**

**O departamento de Licitaçãofica incumbido de fazer a publicação deste em diário oficial para que surta seus efeitos legais, conforme previsto em lei.**

**CLÁUSULA QUINTA DO FORO**

**E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.**

**Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas que também assinam.**

**Porto Esperidião - MT, 03 de janeiro de 2022**

**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**

**PREFEITO**

**ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**

**CNPJ:04.947.051/0001-86PROCURADOR JURÍDICO**

**JOSÉ DE BARROS NETO**

**OAB/MT 8841-B**

**TESTEMUNHA**

**RONEY BATISTA CARDOSO**

**CPF: 883.928.8001-53**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 035/2022 (DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE 3ª SUPLENTE CONSELHEIRA TUTELAR A SR.ª ROGINA PEDROSA DE MIRANDA).**

**EUGÊNIO PELACHIM**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**Considerando** a Lei Municipal nº539/2015 "Estabelece regras para composição e funcionamento do CONSELHO MUNICIPAL dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do CONSELHO TUTELAR e do FUNDO MUNICIPAL dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), altera os arts. 132, 134, 135 e 139 da Lei nº8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Art. 081 **§ 1º.** Em todos e quaisquer casos de afastamento, por período igual ou superior a 15 dias, inclusive em virtude de férias ou licença, o conselheiro tutelar será substituído pelo suplente, o qual será convocado obedecendo-se a ordem de classificação e perceberá gratificação igual ao titular, proporcional aos dias trabalhados.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Designar a **SRª. ROGINA PEDROSA DE MIRANDA,** Portadora da Cédula de Identidade **RG Nº. 1.365.266-4 SSP/MT e CPF Nº. 001. 632.861-24**, para exercer suas funções no Conselho Tutelar Municipal, em substituição a servidor em período de férias, para o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR 3ª SUPLENTE,** através do Art. 2º da Resolução Nº16/CMDCA/2020 "Dispõe sobre a convocação da 3ª suplente do processo de escolha do conselho tutelar dos direitos da criança e do adolescente **Gestão 2020/2024,** conforme Edital Nº001/CMDCA/2019 do Município de Porto Estrela Estado de Mato Grosso", vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2022.

**Art. 3º.** Revogando-se as disposições em contrário.

Porto Estrela/MT, 07 de Fevereiro de 2022.

**EUGÊNIO PELACHIM**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO CMAS Nº. 37-2022: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, EXERCÍCIO 2022.**

**RESOLUÇÃO N°. 37/2022 POXORÉU-MT, 07 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Aprova a Prestação de Constas da Assistência Social, no município de Poxoréu – MT, exercício de 2020, na forma que menciona.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS** do município de Poxoréu – MT, no uso de suas competências legais, conforme estabelecido no art. 9°, incisos VI e VII do Regimento Interno, homologado pelo Poder Executivo, através do Dec. 035/2008, datado de 01/08/2008;

Considerando a apresentação do Relatório de análise das despesas da Assistência Social, exercício de 2020, por comissão do CMAS representados pelos membros Rejane Barbosa Nalon Barbosa, Franciele Laine A. Batista Amâncio e Edilson Rodrigues do Nascimento, os quais emitiram Parecer Favorável à aprovação e,

**CONSIDERANDO** as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Poxoréu – MT, conforme a exigência legal, em observância da reunião ordinária do dia 03/02/2022, conforme lavrado na Ata n°. 30/2022, folhas 17 a 18 do livro 03/CMAS.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Fica aprovado, por UNANIMIDADE, a Prestação de Contas da Assistência Social, exercício de 2020.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poxoréu – MT, 07 de fevereiro de 2022.

**Edilson Rodrigues do Nascimento**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**
**PORTARIA Nº 02/2022**

**PORTARIA Nº 02, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

NOMEAR A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/CONTAGEM DE PONTOS 01/2022

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER do Município de Poxoréu, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

**Art. 1º - Nomear** a Comissão Organizadora Processo Seletivo Simplificado/Contagem de Pontos N° 01/2022, composta dos seguintes membros:

I- Cleide Nalva da Silva

II- Ilvanei Pereira da Cruz

**III –** Helen Regina da Silva - Secretária

IV- Luciana Xavier Alves - Presidente

**Art. 2°. Registre-se. Publique-se, Cumpra-se**

Poxoréu- MT- 08 de Fevereiro de 2022.

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 04/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**Celestina Alves de Souza Neta**

**Secretária de Educação, Esporte e Lazer**

**PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO N°02 DE 2022**

**PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO N°02 DE 2022**

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE OBRA DE ARTE CORRENTE - 06 BUEIROS NO MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NELSON ANTÔNIO PAIM, PREFEITO MUNICIPAL, DE POXORÉU/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de POXORÉU/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO - **PROJETO DE OBRA DE ARTE CORRENTE - 06 BUEIROS** conforme discriminação abaixo:

| EXPEDIENTE | OBJETO | RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO |
|---|---|---|
| APROVAÇÃO DO PROJETO | PROJETO DE OBRA DE ARTE CORRENTE - 06 BUEIROS | MAIK FERNANDO AMARAL SILVA ENGENHEIRO CIVIL CREA MT 45540 |

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

MAIK FERNANDO AMARAL SILVA

ENGENHEIRO CIVIL

CREA MT 45540

.....ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

**POXORÉU, 08 DE FEVEREIRO DE 2022**

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito Municipal

**MAIK FERNANDO AMARAL SILVA**

ENGENHEIRO CIVIL

CREA MT 45540

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO - CMAS Nº. 36-2022 - APROVA O PLANO DE AÇÃO FEAS/MT, 2022 - POXORÉU _MT**

**RESOLUÇÃO N°. 36/2022 POXORÉU-MT, 07 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Aprova o Plano de Ação do Fundo Estadual de Assistência Social, FEAS/MT no município de Poxoréu – MT, exercício de 2022, na forma que menciona.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS** do município de Poxoréu – MT, no uso de suas competências legais, conforme estabelecido no art. 9°, incisos VI e VII do Regimento Interno, homologado pelo Poder Executivo, através do Dec. 035/2008, datado de 01/08/2008;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº. 721/2020, datado de 23 de novembro de 2020, acerca do Plano de Ação do FEAS/MT nos municípios de Mato Grosso e

**CONSIDERANDO** as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no que a necessidade do Plano de Ação do Fundo Estadual de Assistência Social, FEAS/MT no município de Poxoréu – MT, exercício de 2022, conforme a exigência legal, em observância da reunião or-

dinária do dia 03/02/2022, conforme lavrado na Ata n°. 30/2022, verso da fl. 16 e folha 17 do livro 03/CMAS/2021

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Fica aprovado o Plano de Ação do Fundo Estadual de Assistência Social, FEAS/MT no município de Poxoréu – MT, exercício de 2022, anexo desta resolução.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poxoréu – MT, 07 de fevereiro de 2022.

**Edilson Rodrigues Nascimento**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2022 - PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2022 - PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado - PSS, para cadastro reserva de **Assistente de Alfabetização**, na condição de voluntário, nas unidades escolares MUNICIPAIS participantes do **PROGRAMA TEMPO DE APRENDER 2022,** programa desenvolvido e financiado pelo MEC via Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, no âmbito da Rede Pública de Ensino do Município de **Poxoréu,** Estado de Mato Grosso, em observância ao que dispõe a Portaria MEC nº 280, de 10 de fevereiro de 2020 e a Resolução CD/FNDE n° 6, de 20 de abril de 2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa Tempo de Aprender é desenvolvido e Financiado pelo MEC. O recurso para a cobertura das despesas com transporte e alimentação do Assistente de Alfabetização – voluntário e cobertura de outras despesas de custeio, compete ao FNDE, feito via Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE para cada unidade escolar onde será desenvolvido o programa.

1.2. O pagamento do Assistente de Alfabetização e a prestação de contas do recurso será feito pela unidade escolar onde será desenvolvido o programa.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado – PSS, Modalidade Contagem de Pontos, destina-se a cadastro reserva para Assistentes de Alfabetização atuarem no Programa Tempo de Aprender, pelo período de até 8 (oito) meses, a serem distribuídas nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, do município de Poxoréu, conforme Anexo III deste Edital.

1.4. A convocação do Assistente de Alfabetização, para dar início às atividades de apoio ao Professor Alfabetizador, está condicionada ao recebimento do recurso a ser repassado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

2. DAS FINALIDADES DO PROGRAMA

2.1. A alfabetização (leitura, escrita e matemática) dos estudantes regularmente matriculados no 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, por meio do acompanhamento pedagógico específico;

2.2. A prevenção ao abandono, à reprovação, à distorção idade/ano, mediante a intensificação de ações pedagógicas voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização.

3. DA NATUREZA DO TRABALHO DESENVOLVIDO PELO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

3.1. **O trabalho desempenhado pelo Assistente de Alfabetização se configura em** trabalho voluntário, portanto, não gera vínculo empregatício, *nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, sendo exercido em observância ao que dispõe a Lei do Voluntariado, Lei n° 9. 608, de 18 de fevereiro de 1998.*

4. DAS COMPETÊNCIAS DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

4.1. Participar do planejamento das atividades do Programa juntamente com o professor alfabetizador;

4.2. Cumprir a carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa;

4.3. Realizar atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e a supervisão do professor alfabetizador, com vistas a garantir a alfabetização dos estudantes regularmente matriculados no 1° e 2° anos do Ensino Fundamental;

4.4. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

4.5. Elaborar e apresentar, mensalmente, Relatório das Atividades Desenvolvidas Por Voluntário;

4.6. Participar dos processos formativos definidos pela Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, pelo MEC e Secretaria Municipal de Educação de Poxoréu/MT.

5. DAS ATIVIDADES VETADAS AO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO:

**5.1.** Ser responsável por atividades burocráticas, como preenchimento de diários e/ou outras atividades que não estão voltadas diretamente ao processo de alfabetização dos estudantes das respectivas turmas; **5.2. Substituir o professor alfabetizador em atividades de regência.**

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado, será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, do município de Poxoréu/MT, **a qual será responsável pela validação das inscrições, condução da Comissão de Análise de Currículos e divulgação do resultado final;**

6.2. Para análise dos currículos será instituída Comissão de Análise de Currículos, composta pelos seguintes membros:

a) Um representante da Secretaria de Educação;

b) Um representante dos Diretores das Escolas de Ensino Fundamental;

c) Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Municipais – ASSEMP.

6.3. A Comissão de Análise de Currículos será responsável pela:

a) Análise da documentação apresentada pelo candidato;

b) Análise e contagem de pontos;

c) Análise dos recursos interpostos.

6.4. Será formado Cadastro Reserva Geral, onde os candidatos selecionados poderão ser chamados, conforme a necessidade e de acordo com a ordem decrescente de classificação.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção ocorrerá por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS, Modalidade Análise de Currículo - Contagem de Pontos;

7.2. A seleção se dará em única etapa, sendo esta classificatória, por ordem decrescente de pontuação, realizada por meio da análise de currículo, cuja pontuação ocorrerá de acordo com o Anexo II deste Edital, sendo 20 pontos a pontuação máxima;

7.3. Serão considerados classificados e irão compor um Banco de Cadastro Reserva Geral, aqueles que atenderem aos critérios estabelecidos no item 9.0 deste Edital.

7.4. Para as escolas que atendem as modalidades: Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, o candidato selecionado deverá ser, preferencialmente, da comunidade ou etnia de abrangência da escola na qual pleiteia a vaga, e/ou demonstrar afinidade com os saberes e fazeres locais.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. A inscrição do candidato implica conhecimento e aceitação deste às normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;

8.2. As inscrições serão efetuadas na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e na Escola Municipal Epaminondas Correia de Oliveira, **conforme o cronograma (anexo I);**

8.3. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo IV), na Secretaria Municipal de Educação ou na Escola Municipal Epaminondas Correia de Oliveira, no período de 14 a 18 de fevereiro de 2022 das 8h às 10h horas e das 14 h às 16 h, horário local.

8.4. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão de Análise dos Currículos o direito de excluí-lo do PSS, caso o preenchimento for feito com dados incompletos ou incorretos bem como, se constatado, a qualquer tempo, informações inverídicas;

8.5. Não serão aceitos documentos após a inscrição, podendo ser eliminado o candidato que não apresentar as documentações exigidas neste Edital.

8.6. O candidato, no ato da inscrição, desde que haja compatibilidade de horário para atendimento das turmas, poderá indicar até duas unidades escolares para pleitear a vaga. Contudo, sua carga horária semanal não poderá exceder 40 horas;

8.7. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

I – Formulário de inscrição devidamente preenchido, com todos os dados solicitados;

**II –** Fotocópias nítidas dos documentos elencados abaixo, conforme a habilitação, com apresentação dos documentos originais para fins de conferência: **a)** Registro Geral de Identidade - RG; **b)** Cadastro de Pessoa Física - CPF; **c)** Comprovante de residência; **d)** Diploma de graduação; **e)** Comprovante de matrícula (para candidatos universitários); **f)** Certificado de Formação em Magistério (se houver); **g)** Certificado de Conclusão do Ensino Médio; **h)** Documento comprobatório de experiência docente em alfabetização (se houver);

8.8. Será entregue ao candidato, comprovante de requerimento de inscrição do PSS, conforme modelo constante no Anexo IV.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. Considerado que o Assistente de Alfabetização atuará no acompanhamento pedagógico, com foco na alfabetização, a análise curricular deverá ocorrer em observância aos seguintes critérios, seguindo as pontuações prescritas no Anexo II.

**I.** Professores licenciados em Pedagogia ou Normal Superior;

**II.** Estudantes dos cursos de Pedagogia;

**III.** Profissionais com formação em Magistério a nível médio;

**IV.** Profissionais com Ensino Médio;

**V.** Experiência profissional em alfabetização;

9.2. Poderá ser atribuído 1 ponto, a cada ano de experiência comprovada em alfabetização, até o limite máximo de 5 pontos**.** O candidato deverá apresentar declaração emitida pela instituição de ensino onde foi prestado o trabalho.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que apresentar:

10.1.1. Escolas Urbanas:

**I.** Maior tempo de experiência em alfabetização;

**II.** Maior idade.

10.1.2. Escolas que atendem Educação do Campo, Educação Escolar Indígena ou Quilombola:

I. Pertencente a comunidade;

II. **Maior tempo de experiência em Alfabetização;**

III. **Maior idade.**

11. DO RESULTADO

**11.1** O resultado preliminar será divulgado no dia **23/02/2022,** no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu; **11.2.** Haverá interposição de recurso, quanto ao resultado preliminar, a qual ocorrerá no dia **24/02/2022,** deverá ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Educação – Comissão de Análise de Currículos até as 17hs; **11.3.** Deverá constar no recurso, o nome completo do candidato bem como, exposição clara e objetiva dos motivos que ocasionaram a interposição; **11.4.** Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão de Análise de Currículos, no prazo **máximo de 24 (vinte e quatro)** horas de seu recebimento; **11.5.** Não serão aceitos recursos encaminhados via *e-mail*; **11.6.** Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos; **11.7.** O resultado final, após a etapa de recurso, será divulgado no dia **01/03/2022**, no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu; **11.8.** Todos os candidatos **habilitados** serão considerados aprovados, constituindo assim o banco de classificados em ordem decrescente de pontuação.

12. DA ATUAÇÃO DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

12.1. A carga horária de atendimento do Assistente de Alfabetização, em cada turma, foi definida pelo MEC, em observância aos critérios de vulnerabilidade estabelecidos na Resolução MEC nº 6, de 20 de abril de 2021, art. 3°, § 1º /2°, podendo ser 10 ou 5 horas semanais**, conforme art.11;**

12.2. O Assistente de Alfabetização receberá, para fins de ressarcimento das despesas com transporte e alimentação, o valor de:

I. R$ 300,00 (trezentos reais) por mês, por turma, para atuar nas escolas vulneráveis, por 10 horas semanais.

II. R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por turma, para atuar nas escolas não vulneráveis, por 5 horas semanais.

12.3. P**od**erá ser desvinculado, a qualquer tempo, o Assistente de Alfabetização que não corresponda às expectativas do Programa Tempo de Aprender no cumprimento das atividades previstas;

12.4. Por se tratar de serviço de caráter voluntário, não é possível o afastamento ou licença, de qualquer natureza, do Assistente de Alfabetização. Em casos em que haja a necessidade de afastamento este deverá ser substituído imediatamente.

13. DA ESCOLHA DA UNIDADE E ATENDIMENTO NAS TURMAS

13.1. No ato da inscrição o candidato poderá escolher até duas unidades escolares para pleitear a vaga, porém, a carga horária semanal de trabalho não pode ultrapassar a 40 horas e deve haver compatibilidade de horários para atendimento das turmas;

13.2. O Assistente de Alfabetização poderá atuar em até 4 turmas de 10 horas semanais (escolas vulneráveis) e até 8 turmas de 5 horas semanais (escolas não vulneráveis), desde que não haja prejuízo da carga horária nas respectivas turmas;

13.3. Em caso de desistência do Assistente na unidade de escolha, será convocado o candidato classificado na lista geral;

13.4. Não havendo nenhum candidato para a unidade escolar, poderá ser convocado candidato classificado em lista geral.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1.** Os candidatos aprovados, assim que forem convocados, assinarão o Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário, para prestação do trabalho das atividades como Assistente de Alfabetização, pelo prazo de 08

(oito) meses, podendo, caso seja necessário, dar continuidade às atividades no **ano letivo de 2023;**

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pela equipe da Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão de Análise e Currículo, deste município.

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

| ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO | PERÍODO |
|---|---|
| Publicação do Edital | **09/02/2022** |
| Período de inscrição | **14 a 18/02/2022** |
| Divulgação do resultado preliminar | **23/02/2022** |
| Período do Recurso | **24/02/2022** |
| Resultado do Recurso | **28/02/2022** |
| Resultado Final | **01/03/2022** |

**ANEXO II**

**QUADRO DE PONTUAÇÃO**

| DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA | PONTUAÇÃO |
|---|---|
| Diploma de graduação em Pedagogia ou Normal Superior | 15 |
| Declaração de matrícula de estudante de Pedagogia | 12 |
| Diploma de Ensino Médio com habilitação em Magistério | 6 |
| Diploma de Ensino Médio | 1 |
| Documento comprobatório de experiência em alfabetização. | 1 ponto a cada ano de experiência (máximo 5 pontos) |

*** As pontuações referentes à "Experiência em Alfabetização", caso o candidato possua, será somada a sua titulação acadêmica.**

**ANEXO III**

**LISTA DE ESCOLAS QUE RECEBERÃO APOIO DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO**

| Nº ORD | UNIDADE ESCOLAR |
|---|---|
| 01 | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA GUIOMAR MARIA DA SILVA |
| 02 | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ODETE OLIVEIRA SOUZA |
| 03 | ESCOLA MUNICIPAL EPAMINONDAS CORREIA DE OLIVEIRA |

**ANEXO IV**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO**

**NÚMERO DE INSCRIÇÃO:**

**IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

Nome:

_____

_____

RG:_____/_____CPF_____

_____

Endereço residencial:

_____

_____

Bairro:

_____

_____

Telefone ( )_____Celular: ( )_____

E-mail:_____

_____

**UNIDADE ESCOLAR I**_____

_____

**UNIDADE ESCOLAR II**_____

_____

_____

Assinatura do candidato

---

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM COMO VOLUNTÁRIOS NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

Número de inscrição

Nome do candidato:

_____

_____

Assinatura do candidato

**ANEXO V**

**FICHA DE ANÁLISE CURRICULAR DO CANDIDATO A ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM COMO VOLUNTÁRIOS NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

**NÚMERO DE INSCRIÇÃO**

| DOCUMENTOS APRESENTADOS | PONTUAÇÃO |
|---|---|
| Diploma de Graduação em Pedagogia ou Normal Superior | |
| Declaração de matrícula de estudante do curso de Pedagogia | |
| Diploma de Ensino Médio com habilitação em Magistério | |
| Diploma de conclusão de Ensino Médio | |
| Declaração de experiência profissional em alfabetização | |
| **PONTUAÇÃO TOTAL** | |

**Nome do candidato**:_____

_____

_____, _____ de _____ de 2022

**Assinatura dos membros da comissão ou pelo menos um:**

1. Representante da Secretaria de Educação: ----------

2. Representante dos Diretores das Escolas de Ensino Fundamental:----------

3. Representante do Sindicato dos Trabalhadores Municipais – ASSEMP :_____

**ANEXO VI**

**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)

*Programa Tempo de Aprender - 2022*

**TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO**

Eu,_____, _____, _____, *Nome do(a) Voluntário (a) ( Nacionalidade) (Estado Civil)*

residente e domiciliado(a) no(a)_____, _____,

*(Rua/Avenida) (nº)*

_____, _____, _____ portador(a) do CPF n.º _____

*(Bairro) (Cidade) (UF)*

carteira de identidade nº _____, _____/_____,

*(Órgão Expedidor) (UF)*

pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, *serviço voluntário*, nos termos da Lei n° 9.608, 18 de fevereiro de 1998, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe, anualmente, sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), cônscio de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

_____/ _____, ____ de _____ de 2022.

_____

*(Assinatura do Voluntário)*

Poxoréu-MT, 08 de fevereiro de 2022.

_____

Celestina Alves de Souza Neta

Secretária de Educação, Esporte e Lazer

**EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 035/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

**CONTRATADA: G N A M BARBOSA EMPREENDIMENTOS. CNPJ n°: 27.385.651/0001-01**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DA REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL.**

VALOR GLOBAL: R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

**DATA: 17 DE JANEIRO DE 2022.**

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 014/2021**

**LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2021**

**PREGÃO ELETRONICO N° 014/2021**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021**

**Tipo: Menor Preço por Item**

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PREGÃO ELETRONICO 014/2021, tendo como Objeto **AQUISIÇÃO DE DUAS ESTATUAS CONVENIO 0501/2021 DA SECRETARIA DE ESTADO CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL**, que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada no dia 15/12/2021, às 09h00min (horário de Brasília). Sagrando -se vencedora a empresa:

**ULIANA E MEDEIROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, com CNPJ: 35. 221.064/0001-05, situada á** AVENIDA VITOR MEIRELLES, 982, SANTA BARBARA, Criciúma - Santa Catarina - CEP 88804-300, com a sua Proposta no valor Global **R$** 69.960,00

Poxoréu, 04 de fevereiro de 2022.

**ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO**

**PREGOEIRA OFICIAL**

**EXTRATO DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2021.**

**Processo Licitatório 050/2021 – Pregão Presencial N° 020/2021 – Registro de Preço N° 022//2021.**

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 009/2022.**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT**.

CONTRATADA: **VIVAX CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ n°: **36.430.070/0001-93**

REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 054/2021.

ÍTEM 10 – SONDAGEM SPT ATÉ 15 METROS DE PROFUNDIDA DETALHAMENTO – QUANTIDADE: 4,00; VALOR UNITÁRIO: R$ 2.850,00

VALOR TOTAL: **R$ 11.400,00** (onze mil e quatrocentos reais).

**OBJETO**:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E APOIO DE CAPACIDADE TÉCNICA, VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS, EXECUTIVOS E PEÇAS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA.

VIGENCIA: 12 (DOZE) meses

DATA: 08 de fevereiro de 2022.

**NELSON ANTONIO PAIM**

**PREFEITO DE POXORÉU**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

**LICITAÇÃO**
**EDITAL RESER-PREVI Nº 001/2022**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RESER-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

DE RESERVA DO CABAÇAL

EDITAL RESER-PREVI Nº 001/2022

O RESER-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Reserva do

Cabaçal, representado pela Secretária de Administração, Sra. Claudiana Soares Gonçalves,

abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de

que as contas anuais do Regime Próprio de Previdência Social, exercício de 2021, encontram-se

à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de

expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Reserva do Cabaçal – Mato Grosso, 07 de Fevereiro de 2022.

Claudiana Soares Gonçalves

Secretária de Administração

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público Errata de Publicação da Lei nº 725 de 07 de fevereiro de 2022, o qual foi publicado no dia 08 de fevereiro de 2022, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 3.915.

**ONDE SE LÊ:**

| Cargo | Vagas | Órgão | Remuneração | Carga Horária Semanal |
|---|---|---|---|---|
| Monitor de Programas Sociais | 05 | Secretaria Municipal de Assistência Social | R$ 1.100,00 | 40 Horas |
| Monitor de Creche | 06 | Secretaria Municipal de Educação | R$ 1.100,00 | 40 Horas |
| Agente de Serviços Gerais Feminino | 05 | Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social | R$ 1.100,00 | 40 Horas |
| Agente de Serviços Gerais Masculino | 03 | Secretaria Municipal Obras | R$ 1.100,00 | 40 Horas |
| Recepcionista | 03 | Secretaria Municipal de Administração, Assistência Social e Saúde | R$ 1.100,00 | 40 Horas |
| Professor Graduado em Pedagogia | 09 | Secretaria Municipal de Educação | R$ 2.164,46 | 30 Horas |
| Motorista categoria D/E | 08 | Secretaria Municipal de Assistência Social, Educação, Saúde e<br>Obras e Serviços Públicos | R$ 1.200,00 | 40 Horas |
| Merendeira | 03 | Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social | R$ 1.100,00 | 40 Horas |
| Agente Comunitário de Saúde | 04 | Secretaria Municipal de Saúde | R$ 1.250,00 | 40 Horas |
| Técnico de enfermagem | 02 | Secretaria Municipal de Saúde | Salário R$ 1. 235,43<br>Insalubridade R$ 247,08<br>Adic. Noturno R$ 247,08<br>Total Proventos R$ 1.729,59 | 40 Horas |
| Bioquímico Farmacêutico | 02 | Secretaria Municipal de Saúde | 2.652,20 | 40 Horas |
| Psicólogo | 02 | Secretaria Municipal de Assistência Social e Saúde | R$ 3.036,24 | 30 Horas |
| Assistente Social | 01 | Secretaria Municipal de Assistência Social | R$ 3.968,96 | 40 Horas |
| Fonoaudiólogo | 01 | Secretaria Municipal de Saúde | R$ 1.800,00 | 20 horas |
| Pedreiro | 01 | Secretaria Municipal de Obras | R$ 1.212,00 | 40 horas |
| Eletricista em manutenção de rede elétrica de baixa e alta tensão | 01 | Secretaria Municipal de Obras | R$ 1.212,00 | 40 horas |
| Agente Ecológico | 01 | Secretaria de Obras | R$ 1.212,00 | 40 horas |

**LÊ-SE:**

| Cargo | Vagas | Órgão | Remuneração | Carga Horária Semanal |
|---|---|---|---|---|
| Monitor de Programas Sociais | 05 | Secretaria Municipal de Assistência Social | R$ 1.212,00 | 40 Horas |
| Monitor de Creche | 06 | Secretaria Municipal de Educação | R$ 1.212,00 | 40 Horas |
| Agente de Serviços Gerais Feminino | 05 | Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social | R$ 1.212,00 | 40 Horas |
| Agente de Serviços Gerais Masculino | 03 | Secretaria Municipal Obras | R$ 1.212,00 | 40 Horas |
| Recepcionista | 03 | Secretaria Municipal de Administração, Assistência Social e Saúde | R$ 1.212,00 | 40 Horas |
| Professor Graduado em Pedagogia | 09 | Secretaria Municipal de Educação | R$ 2.164,46 | 30 Horas |
| Motorista categoria D/E | 08 | Secretaria Municipal de Assistência Social, Educação, Saúde e<br>Obras e Serviços Públicos | R$ 1.212,00 | 40 Horas |
| Merendeira | 03 | Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social | R$ 1.212,00 | 40 Horas |
| Agente Comunitário de Saúde | 04 | Secretaria Municipal de Saúde | R$ 1.250,00 | 40 Horas |
| Técnico de enfermagem | 02 | Secretaria Municipal de Saúde | R$ 1.235,43 | 40 Horas |
| Bioquímico Farmacêutico | 02 | Secretaria Municipal de Saúde | R$ 2.652,20 | 40 Horas |
| Psicólogo | 02 | Secretaria Municipal de Assistência Social e Saúde | R$ 3.036,24 | 30 Horas |
| Assistente Social | 01 | Secretaria Municipal de Assistência Social | R$ 3.968,96 | 40 Horas |
| Fonoaudiólogo | 01 | Secretaria Municipal de Saúde | R$ 1.800,00 | 20 horas |
| Pedreiro | 01 | Secretaria Municipal de Obras | R$ 1.212,00 | 40 horas |
| Eletricista em manutenção de rede elétrica de baixa e alta tensão | 01 | Secretaria Municipal de Obras | R$ 1.212,00 | 40 horas |
| Agente Ecológico | 01 | Secretaria de Obras | R$ 1.212,00 | 40 horas |

Reserva do Cabaçal-MT, 08 de fevereiro de 2022.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO**
**RESOLUÇÃO Nº 01/2022**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº409, de 11 de agosto de 2008,

**CONSIDERANDO** a Reunião Extraordinária de 01 de fevereiro de 2022.

**CONSIDERANDO** a deliberação ocorrida na reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde em de 01 de fevereiro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Deliberar sobre o Demonstrativo de Serviços/Prestação de Contas referente 2019 e 2020 no município de Reserva do Cabaçal – Mato Grosso.

**Art.2°**- Aprovar o Demonstrativo de Serviços/Prestação de Contas referente 2019 e 2020 no município de Reserva do Cabaçal – Mato Grosso .

**Art.3º-** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Cabaçal – Mato Grosso, 01 de fevereiro de 2022

*Andreia Silva Pocidônio*

*Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social*

**LICITAÇÃO**
**PORTARIA Nº22/2022 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022**

**NOMEIA O SR NATANAEL FERNANDES DA SILVA COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 07/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E A EMPRESA AFX ENGENHARIA EIRELI, CNPJ Nº: 179231080001-59.**

**JONAS CAMPOS VIERA,** Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear o senhor **NATANAEL FERNANDES DA SILVA** cadastrado no CPF nº 113.471.392-49, responsável pela fiscalização dos Contratos nº 07/2022 que tem como Registro de preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Prestação de Serviço com Caminhão Munck, em atendimento a demanda de diversas Secretarias Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 08 de Fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**JONAS CAMPOS VIEIRA**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

**CONTRATADA: AFX ENGENHARIA EIRELI**

**CNPJ Nº: 17.923.108/0001-59**

**OBJETO:** Contratação de pessoa Jurídica Especializada em Prestar Serviço com Caminhão Munck 03 (Três) Tonelada, incluindo o Operador (Motorista) e Eletricista, com cesto aéreo isolado para iluminação Pública, combustível e manutenção preventiva e corretiva. E Serviço de locação de Caminhão Munck com no Mínimo 08 (oito) Toneladas, incluindo o Operador (Motorista) combustível e manutenção Preventiva e corretiva.

**VIGÊNCIA:** 08 de Fevereiro de 2022 a 08 de Fevereiro de 2023

**VALOR GLOBAL:** R$ 310.290,00 (Trezentos e Dez Mil, Duzentos e Noventa Reais)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

**PORTARIA Nº 58/2022 DATA: 07 DE FEVEREIRO DE 2022 "NOMEIA SECRETÁRIA DA CMEI OSVALDO VICENTE DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**PORTARIA Nº 58/2022**

**DATA: 07 DE FEVEREIRO DE 2022**

**"NOMEIA SECRETÁRIA DA CMEI OSVALDO VICENTE DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**LUZIA NUNES BRANDÃO,** Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **MARIA APARECIDA CONCEIÇÃO SILVA DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG nº 24366592-1 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 149.267.718-37, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira/MT, para a cargo de **SECRETÁRIA DA CMEI OSVALDO VICENTE DE ALMEIDA**, deste Município.

**Art. 2° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMPRA-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

***LUZIA NUNES BRANDÃO***

*Prefeita Municipal*

**PORTARIA Nº 56/2022 DATA: 07 DE FEVEREIRO DE 2022 "NOMEIA SECRETÁRIA DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**PORTARIA Nº 56/2022**

**DATA: 07 DE FEVEREIRO DE 2022**

**"NOMEIA SECRETÁRIA DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**LUZIA NUNES BRANDÃO,** Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Nomear a Senhora **CLAUDECI DA COSTA SILVA**, portadora do RG nº 1059552-0 SSP/MT e sob CPF nº 821.044.331-34, residente e domiciliada neste municipio de Ribeirão Cascalheira – MT, para o cargo de **SECRETÁRIA DE ESCOLA**, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Antonieta Melges Camargo, desta Prefeitura.

**Art. 2° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMPRA-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

***LUZIA NUNES BRANDÃO***

*Prefeita Municipal*

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 03/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO 03/2022**

**Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Juridica**

Reavel Veiculos Eireli

CNPJ: 30.260.538/0001-04

**O**BJETO O presente contrato da presente licitação tem por objeto aquisição de veículo tipo **categoria SUV zero quilometro , ano 2021/2021 cor preta 04 portas , tração 4x2 4x4 e 4x4 reduzida motor a diesel**

DATA DA ASSINATURA 08/02/2022

DO VALOR: R$.464.000,00 ( Quatrocentos e sessenta e quatro mil )

DA VIGENCIA: 06 meses

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Juridica Reavel Veiculos Eireli

**PORTARIA Nº 57/2022 DATA: 07 DE FEVEREIRO DE 2022 "NOMEIA SECRETÁRIA DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**PORTARIA Nº 57/2022**

**DATA: 07 DE FEVEREIRO DE 2022**

**"NOMEIA SECRETÁRIA DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**LUZIA NUNES BRANDÃO,** Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **SULENY MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG nº 1716144-5 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 005.686. 851-05, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para a cargo de **SECRETÁRIA DE ESCOLA**, na Escola Municipal João Bonifácio Pires, deste Município.

**Art. 2° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMPRA-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

***LUZIA NUNES BRANDÃO***

*Prefeita Municipal*

**PORTARIA Nº 59/2022 DATA: 07 DE FEVEREIRO DE 2022 "NOMEIA SECRETÁRIA DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**PORTARIA Nº 59/2022**

**DATA: 07 DE FEVEREIRO DE 2022**

**"NOMEIA SECRETÁRIA DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**LUZIA NUNES BRANDÃO,** Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Nomear a Senhora **IVONE MARTINS DE OLIVEIRA,** brasileira, portadora do RG nº 1718157-7 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 005.686. 841-33, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de **SECRETÁRIA DE ESCOLA,** na escola municipal Professora Maria do Socorro Luz Reis Leite,deste município.

**Art. 2° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMPRA-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

***LUZIA NUNES BRANDÃO***

*Prefeita Municipal*

**PORTARIA Nº 60/2022 DATA: 07 DE FEVEREIRO DE 2022 "NOMEIA SECRETÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**PORTARIA Nº 60/2022**

**DATA: 07 DE FEVEREIRO DE 2022**

**"NOMEIA SECRETÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**LUZIA NUNES BRANDÃO,** Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Nomear a Senhora **VALFLIENE APARECIDA DE MELO BETICA,** brasileira, portadora do RG nº 11822759 SSP/MT e inscrita no CPF nº 889.447.351-15, residente e domicilida neste município de Ribeirão Cascalheira – MT, para o cargo de **SECRETÁRIA DA CMEI 05 DE MAIO, deste município**.

**Art. 2° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMPRA-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

***LUZIA NUNES BRANDÃO***

*Prefeita Municipal*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

**LICITAÇÃO E COMPRAS**
**PORTARIA N° 33 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022**

**PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO**

PORTARIA N° 33 DE 08/02/2022.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA POR ADUELAS DE CONCRETO** NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ CARLOS, PREFEITO MUNICIPAL, DE **RIO BRANCO/MT**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **RIO BRANCO**/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PRO-

JETO DE **SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA POR ADUELAS DE CONCRETO**, conforme discriminação abaixo:

| EXPEDIENTE | OBJETO | RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO |
|---|---|---|
| APROVAÇÃO DO PROJETO | CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO **META FÍSICA: 3UN** | **CAIKE ALMEIDA VILAS NOVAS CREA: 51157MT** |

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: **CAIKE ALMEIDA VILAS NOVAS**

CREA: **51157MT**

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

**Rio Branco, 08 de fevereiro de 2022**

**CAIKE ALMEIDA VILAS NOVAS**

Engenheiro Civil

CREA 51157MT

LUIZ CARLOS

Prefeito municipal

**LICITAÇÃO E COMPRAS**
**PORTARIA N° 31 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO**

PORTARIA N° 31 DE 07/02/2022.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO NAS VIAS URBANAS** DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO/MT".

LUIZ CARLOS, PREFEITO MUNICIPAL, DE **RIO BRANCO/MT**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **RIO**

**BRANCO**/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO NAS VIAS: RUA JOÃO E. RIBEIRO TRECHOS 1 AO 4, RUA DOS ESTUDANTES TRECHOS 1 AO 4, RUA TREZE DE MAIO**

**TRECHOS 1 AO 4, RUA IPIRANGA TRECHOS 1 AO 4**, conforme discriminação abaixo:

| EXPEDIENTE | OBJETO | RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO |
|---|---|---|
| APROVAÇÃO DO PROJETO | CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO **META FÍSICA: 18.175,84 M²** | **IGOR NASCIMENTO XAVIER CREA: 046.207MT** |

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: **CAIKE ALMEIDA VILAS NOVAS**

CREA: **51157MT**

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Rio Branco, 07 de fevereiro de 2022

CAIKE ALMEIDA VILAS NOVAS

Engenheiro Civil

CREA 51157MT

LUIZ CARLOS

Prefeito municipal

**LICITAÇÃO**
**INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022**

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O **MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – MT**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita à Rua Cerejeiras, n.º 90, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.023.997/0001-72, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **LUIZ CARLOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade, nº 1970048-2 SSP/MT e do CPF nº 073. 038.904-91, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **contratação de empresa especializada para realização de reforma da cozinha do Hospital Municipal de Rio Branco,** localizado na Av. 7 de Setembro, nº 169, Bairro Cidade Alta.

Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação.

A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: licitacao@riobranco.mt.gov.br, das 7h30min as 17h00min até o dia 11/02/2022.

Rio Branco/MT, 08 de fevereiro de 2022.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 2º ATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1124/2021**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira oficial nomeada através do Decreto nº 007/GAB/PMR de 11 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados no presente Edital de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE/ nº 04/2015 e Resolução FNDE n.º 26/2013, que se encontra instaurado o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022**, do tipo menor preço por **ITEM,** objetivando para **aquisição de gêneros alimentícios hortaliças, frutas, tubérculos e legumes, proveniente da agricultura familiar para atender as necessidades das escolas da rede pública de ensino municipal e ao programa nacional de alimentação escolar**.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 22/02/2022 ÁS 08: 00 **HORÁRIO LOCAL**

**DATA DA ABERTURA DA SESSÃO:**22/02/2022 ÁS 08:30 **HORÁRIO LOCAL**

**LOCAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDOA-MT, NA SALA DACPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá entregar este formulário / recibo, devidamente preenchido diretamente no Departamento Licitações ou enviar o mesmo através do endereço de e-mail: pregoeiro@rondolandia.mt.gov.br.

Rondolândia – MT, 08 de fevereiro de 2022.

Keila Taiane

*Pregoeira Oficial*

**LICITAÇÃO**
**EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA 001/2022**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº 007/GAB/PMR de 11 de Janeiro de 2022, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório, que se encontra instaurado a Chamada Pública nº 01/2022 processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 1124/2021, cujo Objeto: **"CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTALIÇAS, FRUTAS, TUBÉRCULOS E LEGUMES, PROVENIENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL E AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR".**

**Não acudiram licitantes interessados, tornando se o Ato como DESERTO**.

Rondolândia – MT, 08 de Fevereiro de 2022.

**Keila Taiane Nascimento Freire**

Pregoeira Oficial

**LICITAÇÃO**
**EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRONICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 01/2022**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 007/GAB/PMR de 11 de Janeiro de 2022, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRONICO COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 01/2022**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 1097/2021, cujo Objeto:**"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS "MERENDA ESCOLAR" PARA ATENDER NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS."**
Sagrou-se vencedora dos itens: **1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88**
ora licitados a empresa: **J F DUARTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI 28.403.068/0001- 30**, com a proposta final perfazendo um valor total de R$ 338.122,10 (trezentos e trinta e oito mil cento e vinte e dois reais e dez centavos).
Não obtivemos sucesso em conseguir oferta de preço para o Item 10 tornando fracassado do certame,
ou seja, Itens não Adjudicados.

Rondolândia – MT, 08 de Fevereiro de 2021.

Keila Taiane

Pregoeira

**DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo de nº. 085/2022.**

**Requisitante: Gabinete do Prefeito.**

**Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022**

**Base Legal: Artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93**

**OBJETO "*Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Capacitação Pessoal sobre a Nova Lei de Licitação (Lei nº 14.133/2021), no Município de Cacoal/RO nos dias 03 e 04 de Fevereiro de 2022*."**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, torna público aos interessados que a Inexigibilidade de Licitação de nº 001/2022 realizada no dia 08/02/2022, ficou contratada a proponente: **Empresa: Certame – Consultoria, Treinamentos e Serviços Eireli, CNPJ: 10.176.098/0001-96, Endereço: Av. Guaporé, n º 2149, CEP: 76.963-775, Cacoal/RO, com valor global de R$ 8.460,00 (Oito mil e quatrocentos e sessenta reais)**

Rondolândia – MT 08 de Fevereiro de 2022.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente da CPLMS

**DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 004/2022**

**( Inc. IV, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93)**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 122/GAB/PMR de 14 de Janeiro de 2022, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 004/2022**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº.093/2022, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **"Aquisição de Computadores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura."**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: cpl@rondolandia.mt.gov.br no período de até 01(um) dia útil da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 08 de Fevereiro de 2022.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente da CPL

**GABINETE DA PREFEITURA**
**COVID-19: DECRETO NO 128/GAB/PMR/2022, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**PODER EXECUTIVO**

*Prorroga e altera as normas constantes no Decreto no 126/GAB/PMR/2022, de 26 de janeiro de 2022,* que Atualizou *medidas temporárias e emergenciais visando a prevenção de contágio pela nova onda do Coronavírus (covid-19), no âmbito do município de Rondolândia/MT e dá outras providências.*

**JOSÉ GUEDES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inc. IV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e, em especial com fundamento na Lei Municipal nº. 13, de 26 de fevereiro de 2001,

**CONSIDERANDO** que o Gestor Público prima pela vida e pela saúde da população, e dos servidores públicos, vem se esforçando a fim de estabelecer ações para enfrentamento da nova onda do Coronavírus;

**CONSIDERANDO** a necessidade de controlar o avanço da infecção pela nova onda do Coronavírus (COVID-19), em toda área de abrangência Mu-

nicipal no início do exercício de 2022, não havendo necessidade de aguardar um colapso na área da Saúde;

**CONSIDERANDO** a continuidade no aumento significativo do número da média móvel de casos confirmados de Covid-19, desde a edição das primeiras medidas adotadas no exercício de 2022;

**CONSIDERANDO** que os municípios Ji-Paraná/RO e Cacoal/RO, que fazem divisa com o Município de Rondolândia/MT encontram-se com alto índice de contaminação diária;

CONSIDERANDO que as medidas de isolamento e distanciamento social devem ser proporcionais à realidade apresentada em cada região e cidade, levando-se em conta os critérios epidemiológicos, a partir de distintos cenários da circulação do vírus;

**CONSIDERANDO** a vigência do "Plano Municipal de Contingência do Município de Rondolândia para Infecção Humana pelo COVID-19", que definiu, no âmbito municipal, os critérios para a classificação epidemiológica, cujas medidas não-farmacológicas foram descritas em conformidade com o Decreto Estadual n° 874 de 25 de Março de 2021;

**CONSIDERANDO** que mesmo com a Revogação do Decreto Estadual n° 874 de 25 de 2021, a aplicação das medidas então adotadas, devem ser aplicadas em conformidade com o "Plano Municipal de Contingência do Município de Rondolândia para Infecção Humana pelo COVID-19;

**CONSIDERANDO** o Boletim Classificatório Epidemiológico n° 03 de 08 de fevereiro de 2022, informando que entre os dias 01 (um) a 08 (oito) de fevereiro/22, tivemos 100 (cem) casos CONFIRMADOS de COVID-19, o que nos coloca sob o nível de Classificação MUITO ALTO, devendo adotar as medidas impostas no "Plano Municipal de Contingência do Município de Rondolândia para Infecção Humana pelo COVID-19";

**CONSIDERANDO** as atividades consideradas essenciais descritas no art. 3º do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cuidar da saúde, nos termos do art. 23, inciso II, da Constituição Federal/88,

**CONSIDERANDO** a necessidade e relevância de contar com *o* apoio incondicional de toda população Rondolandense;

**DECRETA:**

**CAPITULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Ficam prorrogadas as medidas temporárias de isolamento social restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia da nova onda do COVID-19, para aplicação de suas normas no âmbito do Município de Rondolândia/MT, observada a classificação de Risco Nível MUITO ALTO.

**Art. 2º** Diante da classificação de Risco Nível MUITO ALTO, descrita no art. 1º, no âmbito do Município de Rondolândia/MT, deverá ser aplicada as seguintes medidas sanitárias visando o combate ao COVID-19:

**I -** isolamento domiciliar obrigatório de pacientes em situação confirmada de COVID-19, pelo período e prazos definidos em protocolos ou boletins médicos;

**II -** quarentena domiciliar obrigatória de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para de COVID-19, e daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, pelo período mínimo de 10 (dez) dias ou outro indicado por prescrição médica;

**III -** quarentena domiciliar obrigatória para pessoas acima de 60 anos e grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias;

**IV -** proibição de qualquer atividade de lazer ou evento que cause aglomeração;

**V -** proibição de atendimento presencial em órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos, devendo ser disponibilizado canais de atendimento ao público não presenciais;

**VI -** instituição de barreiras sanitárias, para fins de triagem de pessoas, ficando autorizada apenas a circulação de pessoas com o objetivo de acessar e exercer atividades essenciais;

**§ 1º** Os procedimentos para implementação da medida disposta no inciso VI serão objeto de deliberação do Comitê Municipal de Enfrentamento do COVID-19.

**Art. 3º** Fica determinado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, para que tome todas as medidas necessárias ao início do ano letivo, instituindo plano de incentivo para vacinação dos alunos devidamente matriculados de toda a Educação Básica na Rede Pública Municipal e aos Profissionais da Educação e demais servidores públicos;

**Art. 4º** Fica instituída a quarentena coletiva obrigatória no âmbito do Município de Rondolândia/MT.

**§ 1º** Para fins do disposto no caput do presente artigo, considera-se quarentena coletiva obrigatória, a proibição de circulação e/ou locomoção em vias e logradouros públicos, bem como, o confinamento obrigatório de pessoas em suas habitações, ficando permitida apenas a circulação de funcionários públicos e/ou privados, durante o trajeto necessário até o local de trabalho e apenas para o exercício e/ou acesso às atividades essenciais.

**Art. 5º** Para fins do disposto no § 1º do artigo anterior, consideram-se essenciais as atividades descritas no art. 3º do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020.

**CAPÍTULO II**

**DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS APLICADAS AS ATIDADES ECONOMICAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR**

**Art. 6º** As atividades econômicas do comércio em geral, varejista e atacadista, exercerão suas atividades observando o horário de funcionamento de segunda à sexta, das 08h:00min às 18h:00min, e aos sábados das 08h:00min às 12h00min, vedado o funcionamento aos domingos e feriados.

**§ 1º** O disposto no caput do presente artigo não se aplica as seguintes atividades econômicas:

**I -** farmácias e drogarias;

**II -** Postos de combustível;

**§ 2º** Os supermercados e congêneres observarão o horário de funcionamento de segunda a sexta, das 07h:00min às 19h:00min, e aos sábados das 07h:00min às 17h:00min, ficando vedado seu funcionamento aos domingos.

**Art. 7º** As atividades de prestação de serviços em geral, exercerão suas atividades observando o horário de funcionamento de segunda à sexta, das 08h:00min às 19h:00min, e aos sábados das 06h:00min as 12h:00min, vedado o funcionamento aos domingos e feriados.

**Art. 8º** As distribuidoras de bebidas, lojas de conveniência localizadas em postos de combustível funcionarão de segunda-feira à sexta feira das 08h:00min às 18h:00min, e aos sábados, 08h:00min às 12h:00min, vedado funcionamento aos domingos e feriados, bem como, fica proibido o consumo de bebida alcoólica nos locais de venda, ainda que dentro dos horários permitidos para funcionamento dos estabelecimentos por este Decreto e por normas municipais.

**Art. 9º** As atividades econômicas no segmento de academias de esporte de todas as modalidades, exercerão suas atividades observado o horário de atendimento de segunda à sexta-feira das 05h:00min às 19h:00min, ficando vedado seu funcionamento aos sábados, domingos e feriados.

**Art. 10º** As atividades econômicas de restaurantes, lanchonetes e congêneres, funcionarão observando o horário de atendimento ao público de segunda-feira à domingo, das 08h:00min às 19h:00min, vedado o funcionamento aos feriados e somente mediante a modalidade de "delivery" ou retirada no local, guardadas as medidas sanitárias no local, como a disponibilização de álcool em gel e uso obrigatório de máscara de proteção facial.

**Art.11** As atividades econômicas do ramo de padarias, funcionarão observando o horário de atendimento ao público de segunda a sexta das 05h:00min às 19h:00min, e aos sábados e domingos de 05h:00min às 12h:00min, vedado o funcionamento aos feriados.

**Art. 12.** As atividades industriais em geral, funcionarão sem qualquer restrição de dias e horários.

**Art. 13.** Todas as atividades econômicas ou não no âmbito do Município de Rondolândia/MT, cujo funcionamento esteja autorizado, deverão observar as medidas de biossegurança necessárias para o desenvolvimento das atividades, notadamente:

**I -** controle do fluxo de entrada e saída de pessoas, respeitado o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio), bem como aferição de temperatura corporal dos clientes na entrada do estabelecimento, mediante termômetro infravermelho, sendo que nas hipóteses de temperatura corporal acima de fora da normalidade (37,5º C) a entrada deve ser impedida;

**II -** demarcação (sinalização) no piso, com fita de auto adesão ou produto similar, de distância de no mínimo 50cm (cinquenta centímetros) dos balcões de atendimento, observada a distância de 1,5m (um metro e meio) entre uma pessoa e outra;

**III -** disponibilização de álcool em gel 70% e/ou produtos similares de esterilização, espalhados pelas dependências do estabelecimento para utilização pelos consumidores;

**IV -** uso obrigatório de máscaras pelos funcionários que atendem ao público em geral, bem como pelos usuários do estabelecimento comercial;

**V -** implementação de rodízio de funcionários e colaboradores e de turnos de trabalho a fim de observar horários diferenciados de entrada e saída bem como a diminuição de pessoas no mesmo local de trabalho;

**VI -** em caso de utilização de máquinas eletrônicas de pagamento via cartão de débito ou crédito, a superfície da mesma deverá ser higienizada após cada uso, de forma a se evitar a transmissão indireta;

**VII -** o procedimento de higienização previsto no inciso anterior deverá também ser realizado em todos os demais equipamentos utilizados no atendimento dos clientes;

**VIII -** limpeza reiterada do sistema de ar condicionado, bem como manutenção de portas abertas visando a constante circulação e renovação do ar natural;

**IX -** em caso de formação de filas externas nos estabelecimentos, garantir a distância mínima de 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas;

**X -** higienização e desinfecção constante dos banheiros ofertados ao público, bem como a desativação de pias e mictórios com distância inferior a 1,5m (um metro e meio) utilizando-se de adesivos para tanto;

**XI -** vedação da utilização de lixeiras que necessitem de contato manual para abertura da tampa, bem como os secadores automáticos de mãos;

**XII -** todos os estabelecimentos devem dar total publicidade às regras e recomendações de biossegurança, com enfoque principal à necessidade de manter distanciamento entre as pessoas, por meio de cartazes ou painéis explicativos que devem estar bem visíveis e distribuídos nas áreas de operação das respectivas atividades;

**XIII -** limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do local;

**Art. 14.** Fica proibida a comercialização ou fornecimento de alimentos nas vias e logradouros públicos, durante o período estabelecido neste Decreto.

**Art. 15.** As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de imprensa, de transporte coletivo, de transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horário previstos no presente capítulo.

**CAPÍTULO III**

**DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS APLICADAS AS ATIVIDADES EM GERAL**

**Art. 16.** As atividades religiosas, serão permitidas de forma presencial, de segunda à domingo das 05h:00min às 20h:00min desde que observados os protocolos de convivência e de distanciamento social voltados ao combate do COVID-19, descritos no artigo 10, com limitação de 30% (trinta por cento) da capacidade do local.

**Art. 17.** Fica determinada a suspensão das seguintes atividades no âmbito do Município de Rondolândia/MT:

**I -** casas de shows, espetáculos, boates e congêneres;

**II -** cinemas, museus, teatros;

**III -** locação de quadras poliesportivas, campos de futebol e congêneres;

**IV -** os clubes de lazer em geral;

**V -** atividades coletivas nos parques públicos municipais e demais logradouros públicos, bem como, nos equipamentos públicos comunitários em geral, tais como quadras poliesportivas, miniestádios, ginásios de esportes e congêneres;

**VI -** utilização dos espaços de uso comum dos condomínios residenciais tais como, salões de jogos, academias de ginástica e musculação, playgrounds, brinquedotecas, piscinas, quiosques, espaço gourmet, salões de festas e congêneres;

**Art. 18.** Fica estabelecida a suspensão dos agendamentos, e dos procedimentos cirúrgicos e ambulatoriais de caráter eletivo, nas unidades públicas de saúde do Município de Rondolândia/MT.

**Parágrafo único.** Para fins do disposto no caput do presente artigo, a suspensão não alcança procedimentos eletivos considerados essenciais, cuja interrupção ou adiamento possa acarretar prejuízo relevante à saúde e/ou aumento da morbimortalidade do paciente.

**CAPÍTULO IV**

**DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS APLICADAS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL EM GERAL**

**Art. 19**. Os servidores públicos municipais que desempenham as atividades no Paço Municipal e demais órgãos da Administração Pública Direta e Indireta deverão exercer as atribuições de suas competências no que couber presencialmente desempenhando suas atividades internamente, podendo também ser pelo sistema teletrabalho (home office), sem prejuízos a remuneração, bem como:

**I -**Manter a redução dos horários de trabalho e estimular que trabalhos administrativos e similares ocorram em horários alternativos (escalas), ou o uso do trabalho remoto (home office) evitando que os servidores se aglomerem no local de serviço;

**II -** Manter a redução do fluxo urbano, estimular a adoção de horários alternativos para que servidores e trabalhadores não se encontrem todos ao mesmo tempo no horário de pico;

**§ 1°** As Secretarias no seu âmbito e a critério dos seus gestores fará a análise individualizada da necessidade do desempenho da função presencial ou realização do teletrabalho (home office), a fim de contribuir com a disseminação do vírus;

**§ 2°** O gestor de cada Pasta devera organizar o serviço local para o teletrabalho, verificando o desempenho de cada servidor;

**§ 3°** Os servidores deverão obedecer aos expedientes de teletrabalho, devendo atender os mesmos padrões de desempenho funcional, sob pena de ser considerado antecipação de férias ou licença-prêmio;

**§ 4°** Aos servidores e empregados públicos que não detenham condições de atuação em teletrabalho será concedida antecipação de férias ou licença-prêmio, mediante decisão do gestor da Pasta;

**§ 5°** Os órgãos da Administração Direta e Indireta deverão disponibilizar de forma pública e amplamente divulgado, telefone de contato e e-mail para atendimento (recebimento de documentos, esclarecimentos e orientações), e designar servidor para acompanhar o correio eletrônico, diariamente.

**§ 6°** O Município disponibilizará uma Central de Atendimento para informações gerais, através do canal telefônico: (83) 98769-5797 - Sr. Gustavo, com atendimento, de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h e através do e-mail: gabinete.mt.rondolandia@gmail.com.

**§7º** O previsto no caput deste artigo não se aplica aos seguintes servidores públicos municipais, os quais deverão continuar a exercer as atribuições de seus cargos nos respectivos órgãos/setores de lotação, conforme orientação dos respectivos gestores das Secretarias:

**I -** servidores públicos municipais da área fim da Saúde;

**II -** servidores públicos das áreas de fiscalização das Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Mobilidade Urbana e Ordem Pública;

**III -** Comissão Permanente de Licitação para abertura e julgamento da sessão de Pregão modalidade Eletrônica/Presencial e das dispensas de licitação inclusive as relacionadas ao combate do Covid-19;

**III -** servidores públicos municipais que exerçam atribuições em serviços essenciais, inclusive os da área meio que sejam necessários ao suporte das atividades fins essenciais;

**IV -** servidores públicos que exerçam a função de vigilante, salvo se componente do grupo de risco;

**Art. 20.** Ficam suspensos os atendimentos presenciais aos cidadãos nos órgãos públicos municipais.

**Art. 21.** Recomenda-se o atendimento das disposições contidas no presente capítulo ao serviço público Federal e Estadual executados no âmbito do Município de Rondolândia/MT, inclusive aqueles integrantes do Poder Judiciário, Poder Legislativo, Ministério Público, Defensoria Pública e Tribunal de Contas.

**Art. 22.** As obras públicas em andamento não sofrerão qualquer paralização, desde que realizadas a céu aberto e limitadas a 100 (cem) trabalhadores.

**CAPÍTULO V**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 23.** Fica autorizada a realização de desconto no subsídio do Chefe do Poder Executivo Municipal, no valor correspondente ao período de vigência do presente Decreto, sendo que os valores serão destinados em forma de doação, para utilização nos projetos em andamento ou a serem criados cujo objeto seja o combate ao COVID-19.

**Parágrafo único**. Recomenda-se aos demais agentes políticos municipais a realização de ação similar à prevista no caput do presente artigo.

**Art. 24.** O funcionamento das atividades na modalidade delivery ficará autorizado somente até as 23h59min, inclusive aos sábados e domingos, com exceção das farmácias e congêneres, que poderão funcionar, na modalidade delivery, sem restrição de dias e horários.

**Art. 25.** Fica determinada a proibição de locomoção de qualquer cidadão no território do Município de Rondolândia/MT, no período compreendido de segunda a sexta-feira, das 20h:00min ás 05h:00min e aos sábados, domingos e feriados, das 16h:00min ás 06h:00min;

**§ 1º** Excetuam-se da proibição disposta no caput do presente artigo:

**I -** estabelecimentos hospitalares;

**II -** clínicas veterinárias, clínicas odontológicas e clínicas médicas em regime de emergência;

**III -** farmácias e drogarias;

**IV -** funerárias e serviços relacionados;

**V -** serviço de segurança pública e privada;

**VI -** serviços de taxi e aplicativo de transporte individual remunerado de passageiros;

**VII -** profissionais da área fim da Saúde desde que em efetivo serviço;

**VIII -** servidores públicos das áreas de fiscalização das Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Mobilidade Urbana e Ordem Pública, quando em pleno exercício da função;

**IX -** atividades inerentes a circulação de cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população;

**X -** comercialização de medicamentos e/ou gêneros alimentícios mediante sistema delivery, mediante a observância de todas as recomendações preconizadas pelos órgãos de Saúde quanto à necessidade de higienização do produto;

**XI -** hospedagens e congêneres;

**XII -** fornecimento de combustíveis

**XIII -** serviços de coleta de lixo, bem como, aqueles relacionados ao fornecimento de energia, água e telefonia;

**§ 2º** Será permitida excepcionalmente a circulação de pessoas no horário constante no caput do presente artigo:

**I -** para fins de acesso aos serviços essenciais e/ou sua prestação, comprovando-se a necessidade e urgência, preferencialmente, de maneira individual, sem acompanhante;

**II -** quando em trânsito decorrente de retorno e/ou partida de viagens oriundas do Terminal Rodoviário Municipal, e/ou Aeroporto, bem como, de cultos e/ou missas.

**§ 3º** Fica autorizada a apreensão e remoção de veículos, bem como, solicitação de apoio de autoridades policiais para fins de condução coercitiva do indivíduo.

**Art. 26.** A fiscalização das medidas previstas no presente Decreto competirá aos servidores públicos das áreas de fiscalização das Secretarias Municipais de Vigilância Sanitária, Meio Ambiente, Mobilidade Urbana e Ordem Pública, bem como, contará com o apoio da Policia Militar e Polícia Civil.

**Parágrafo único.** Quando da realização da fiscalização, deverá a autoridade policial ser informada imediatamente da inobservância das disposições contidas no presente Decreto, para fins de proceder a certificação do estado de flagrância do tipo penal previsto no art. 268 do Código Penal, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e administrativa.

**Art. 27.** As medidas previstas no presente Decreto vigorarão do **dia 08 de fevereiro de 2022 ao dia 21 de fevereiro de 2022**, podendo ser objeto de prorrogação ou alteração, considerando o monitoramento da evolução da nova onda do COVID-19.

**Art. 28.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 08 de fevereiro de 2022.

**José Guedes de Souza**

**Prefeito Municipal**

**GABINETE DA PREFEITURA**
**ATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022/GAB/PREFEITO**

**Proc. Administrativo nº 086/2014-GAB.**

**ASSUNTO:** Licença para tratar de assuntos particular para a servidor ***MARCIA MEDEIROS POLICARPO,*** No Cargo efetivo de ***ZELADORA,*** Matricula ***nº 014.***

**JOSÉ GUEDES DE SOUZA,** Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da LOM.

**Considerando** o requerimento, e fundamento no § 1º do Art. 106 e seus parágrafos LCM Nº 03/2007 (RJU);

**DECIDO.**

1 – Deferir a concessão da licença prêmio remunerada para a servidoraMARCIA MEDEIROS POLICARPO, no Cargo Efetivo de ZELADORA, matricula nº 014, referente ao período compreendido entre 01/01/2022 até 31/03/2022, gozado consecutivamente 3 (três) meses.

2- Retroagindo os efeitos da publicação a data da concessão da referida licença.

3– Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolândia-MT, 08 de fevereiro de 2022.

**José Guedes de Souza**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**PORTARIA 010 - 2022**

**PORTARIA N.º 010/2022**

de 08 de Fevereiro de 2.022

*"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. Anadir Valentina de Sá."*

O Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, **ALEX STEVES BERTO**, em conjunto com o Secretario Municipal de Administração e Planejamento de Rosário Oeste - MT, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, Art. 40,§5º da CF/88 c/ c no art. 80, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 975 de 15 de abril de 2004, que Instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rosário Oeste/MT, Lei Municipal nº 1243/2011, que dispõe sobre reestruturação do PCCS dos Profissionais Básicos da Educação do Município; e Lei Municipal n° 1.576 de 19 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a aplicação do piso salarial de forma proporcional aos professores da rede municipal de educação, bem como a Lei nº 1645/2021, que concedeu RGA aos servidores da Educação da Municipalidade.

**Resolve:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, à Sra. **ANADIR VALENTINA DE SÁ**, divorciada, portadora do RG n.º 689132 SSP/MT e do CPF n.º 459.315.421-91, residente e domiciliada no Município de Rosário Oeste/MT, servidora efetiva, no cargo de Professora, Classe "C", Nível 09, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 17, 40 horas, contando com 25 e 05 dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme processo administrativo do ROSÁRIO-PREVI, n.º. 2022.04.00001P, a partir de 02/02/2022, até posterior deliberação.

**Art. 2º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 08 de Fevereiro de 2.022.

**DOUGLAS BOTELHO DA SILVA**

*Secretário Municipal de Administração e Planejamento*

Homologo:

**ALEX STEVES BERTO**

*Prefeito Municipal*

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**PORTARIA 009 - 2022**

**PORTARIA N.º 009/2022**

de 08 de Fevereiro de 2.022

*"Dispõe sobre a revisão do benefício de Aposentadoria por Invalidez, conforme Emenda Constitucional nº 70/2012, ao servidor inativo,* ***Sr. Joaci de Assunção.****"*

O Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, **ALEX STEVES BERTO**, e o Secretario Municipal de Administração e Planejamento de Rosário Oeste, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os termos dos Arts. 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescenta art. 6º-A a Emenda Constitucional nº 41 de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação daquela Emenda Constitucional, art. 12, inciso I e art.13 da Lei nº 975 de 15 de abril de 2004, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do município de Rosário-Oeste, art. 91 da Lei nº 533/93, estatuto dos servidores públicos municipais, anexo I do Ato Administrativo nº 008 de 22 de abril de 2008, considerando a Lei Municipal nº 1110/2008, que dispõe sobre a recomposição geral anual das remunerações dos servidores efetivos, ativos e inativos do Poder Executivo de Rosário Oeste – MT, Anexo I da Lei nº 1245 de 05/07/2011 e Anexo I da Lei nº 1.296/2012, que dispõe sobre a recomposição geral anual das remunerações dos servidores públicos efetivos, ativos e inativos do Poder Executivo de Rosário Oeste – MT, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal/88, com aplicação de índice oficial acumulado no ano de 2011 e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º**. Conceder a Revisão do Benefício de Aposentadoria por Invalidez, ao **Sr. JOACI DE ASSUNÇÃO**, portador da cédula de identidade n.º 1223597 -0 SJ/MT e do CPF n.º 616.186.241-72, servidor público inativo, Aposentado por Invalidez, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe ''A'', lotado no ROSÁRIO-PREVI, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do ROSÁRIO-PREVI n.º 2022.03.0000R1, a partir de 30/03/2012 até posterior deliberação.

**Art. 2º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 08 de Fevereiro de 2.022.

**DOUGLAS BOTELHO DA SILVA**

*Secretário Municipal de Administração e Planejamento*

Homologo:

**ALEX STEVES BERTO**

*Prefeito Municipal*

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**AVISO**

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste, CNPJ nº 03.180.924/0001-05, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso) (LAC), referente a s**ubstituição de ponte de madeira por aduelas de concreto**, nos pontos: a) **Ponte 01:** Ponte da Correnteza 14°51'5.3"S 56°20'44.20"O. b) **Ponte 02**: Ponte Benélio 14°51'8.60"S 56°20'20.60"O. c) **Ponte 03**: Ponte Macaco 14°57'10.50"S 56°12'59.80"O. d) **Ponte 04**: Ponte Poça D'Anta 14°54'15.20"S 56°17'51.90"O ambas no Município de Rosário Oeste/MT.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO**

**CONTRATO 010/2022**

**OBJETO:** "**Contratação de Empresa Especializada para FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA – PRÉDIOS PÚBLICOS – do Município de Salto do Céu-MT",** por um período de 12 (doze) meses.

**CONTRATADA:** ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

CNPJ: 03.467.321/0001-99

**PERÍODO:** 27/01/2022 à 27/01/2023

**VALOR:** R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais).

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente CPL -

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

a) - Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: **"Contratação de Empresa para prestar serviços de anúncios e divulgação de matérias, propaganda dos pontos turísticos e eventos realizados no Município de Salto do Céu – MT", em Jornal da região e site de divulgação**. A contratação se fará pelo período de **Fevereiro/2022 à 31/12/2022;** c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) **Processo: Nº 009/2022**; e) Cobertura Orçamentária: 02.001.04.122.0003.2004.33.90.39.27; f) Valor: 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais); g) Contratada: D.D. ANDRE – ME CNPJ: 27.152.383/0001-70; h) Autorização: em 07/02/2022, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; i) Ratificação: em 08/02/2022, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

**MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA**

Presidente da CPL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO**

**CONTRATO 009/2022**

**OBJETO:** "**Contratação de Empresa Especializada para FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA – ILUMINAÇÃO PÚBLICA - de Salto do Céu-MT",** por um período de 12 (doze) meses.

**CONTRATADA:** ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

CNPJ: 03.467.321/0001-99

**PERÍODO:** 27/01/2022 à 27/01/2023

**VALOR: R**$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente CPL -

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO**

**CONTRATO 008/2022**

**OBJETO: "Contratação temporária de Enfermeira para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde (PSF II), com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias",** em substituição s servidora Tatiane Laet Pinheiro Zanol que encontra-se afastada por licença médica (gravidez de auto risco); podendo o respectivo contrato ser rescindido amigavelmente a qualquer momento após a realização e homologação do **TESTE SELETIVO/2022.**

**CONTRATADA:** GISELE SILVA DA ROCHACPF: 054.003.571-80 CO-REN/MT: 000.684.737

**PERÍODO:** 17/01/2022 à 17/07/2022

**VALOR:** R$ 25.200,36 (vinte e cinco mil e duzentos reais e trinta e seis centavos).

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente CPL -

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO MUNICIPAL N° 019/2022**

**DECRETO MUNICIPAL N° 019/2022 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

***"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

**Art. 1° -** Fica exonerada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **CARLA REJANE DIAS NASCIMENTO,** do cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

**Art. 2° -** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o decreto nº. 0121/2021 de 14 de junho de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**REGISTRA-SE E**

**PUBLICA-SE.**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 025/SAD/2022**

**PORTARIA N° 025/SAD/2022 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.**

***"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".***

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

**Art. 1 ° -** Fica concedido a Licença Prêmio para a servidora efetiva a **Sra. LUCIANA DE JESUS NASCIMENTO VIANA,** inscrito no **CPF: 018.909. 021-95**, Matrícula **702**, a partir do dia **07/02/2022** a **07/05/2022**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

**Art. 2°-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 07 DE JANEIRO DE 2022.

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**REGISTRA-SE E**

**PUBLICA-SE**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº024/SAD/2022**

**PORTARIA Nº024/SAD/2022 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022**

**A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.**

**CONSIDERANDO** que cabe à a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscalizada do contrato nº 009/2022 são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Designar os servidores como Fiscal Titular – **JAQUELINE BARBOSA REIS e** Fiscal Substituto **MURILO SIMOES VIEIRA,** como Fiscal do contrato 009/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços médicos, consultas especializadas, atendimento no PSF 8 horas por dia das 07h00min às 11h30min e das 13h30min e 17h00-min atendimento na zona rural 3 vezes por semana, mediante adesão às condições previstas neste Edital. .

**Art. 2º** - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do contrato nº 009/2022.

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

_____

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº028/SAD/2022**

**PORTARIA Nº028/SAD/2022 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022**

**A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.**

**CONSIDERANDO** que cabe à a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscalizada do contrato nº 012/2022 são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Designar os servidores como Fiscal Titular – **DYEISON CORREA LEITE** Fiscal Substituto **JUCILEY CANDIDA DE JESUS NASCIMENTO,** como Fiscal do contrato nº012/2022, que tem como objeto Contratação Para aquisição de medicamentos e insumos para atender as necessidades do PSF, Pronto Atendimento e Centro de Atendimento a Covid-19 de Santa Cruz do Xingu-MT.

**Art. 2º** - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do contrato nº012/2022.

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

_____

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 029/SAD/2022**

**PORTARIA N° 029/SAD/2022 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

***"DESIGNA ENGENHEIRO RESPONSAVEL PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT".***

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, A **Senhora JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

**Art. 1° -** Designar o Engenheiro Civil**, MARCOS AURÉLIO RODRIGUES SANTANA MULARI**, portador do CREA MT 048050, para acompanhamento, fiscalização e recebimento de obras do Município de Santa Cruz do Xingu - MT, conforme o contrato nº 010-2022 de 07 de fevereiro de 2022.

**Art. 2°-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**MILTON DE SOUSA COSTA**

**SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**REGISTRA-SE E**

**PUBLICA-SE**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº027/SAD/2022**

**PORTARIA Nº027/SAD/2022 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022**

**A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.**

**CONSIDERANDO** que cabeà a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscalizada do contrato nº011/2022 são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**: **Art. 1º** - Designar os servidores como Fiscal Titular – **WILSON PEREIRA DA SILVA -** Fiscal Substituto **IVONE LIMA DE ALMEIDA,** comoFiscal do contrato nº011-2022, que tem como objetoContratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica de engenharia civil, na elaboração de projetos, demais documentos pertinentes, nas obras da Educação/FNDE, abrangendo o preenchimento do SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle de Obras) a fim de superar possíveis restrições e inconformidades, apontadas pelo FNDE, bem como orientação técnica na prestação de contas e acompanhamento em reuniões técnicas no FNDE em Brasília-DF, no planejamento das ações referente a infraestrutura física da Educação do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, processo de Dispensa n° 002/2022. Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do contrato nº011-2022. III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

**SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2022**

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato do Contrato nº 010/2022

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: MARCOS AURELIO RODRIGUES SANTANA MULARI-EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.011/0001-57, Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de engenharia civil, para prover suporte à operacionalização das consultorias técnicas de engenharia, na elaboração de projetos de engenharia, supervisão, fiscalização e acompanhamento de obras com elaboração de laudos das obras e instalações em execução e dos futuros projetos, emissão de parecer técnico junto aos setores de licitações e tributos no município de Santa Cruz do Xingu – MT, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos. O contrato observará a vigência de 04/02/2022 a 31/12/2022, sendo possível sua prorrogação até o limite previsto em Lei. Valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº026/SAD/2022**

**PORTARIA Nº026/SAD/2022 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022**

**A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.**

**CONSIDERANDO** que cabeà a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscalizada do contrato nº010/2022 são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitandoa legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**: **Art. 1º** - Designar os servidores como Fiscal Titular – **IVANES DE SOUZA SANTOS** Fiscal Substituto **YURI CORDEIRO CORREIA,** comoFiscal do contrato nº010/2022, que tem como objeto aContratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de engenharia civil, para prover suporte à operacionalização das consultorias técnicas de engenharia, na elaboração de projetos de engenharia, supervisão, fiscalização e acompanhamento de obras com elaboração de laudos das obras e instalações em execução e dos futuros projetos, emissão de parecer técnico junto aos setores de licitações e tributos no município de Santa Cruz do Xingu – MT,para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Termo de Referência do Edital da Dispensa de Licitação nº003/2022. Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do contrato nº010/2022. III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

**SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2022**

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato do Contrato nº 011/2022

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: RR GUIMARÃES - ME, inscrita no CNPJ sob o número 06.925.357/0001-67. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica de engenharia civil, na elaboração de projetos, demais documentos pertinentes, nas obras da Educação/FNDE, abrangendo o preenchimento do SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle de Obras) a fim de superar possíveis restrições e inconformidades, apontadas pelo FNDE, bem como orientação técnica na prestação de contas e acompanhamento em reuniões técnicas no FNDE em Brasília-DF, no planejamento das ações referente a infraestrutura física da Educação do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos. O contrato observará a vigência de 04/02/2022 a 31/12/2022, sendo possível sua prorrogação até o limite previsto em Lei. Valor de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**COMPRAS E LICITAÇÃO**
**TERMO DE AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO SESSÃO PUBLICA PROCESSO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2021**

TERMO DE AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

SESSÃO PUBLICA

PROCESSO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2021

O Município de Santa Rita do Trivelato - MT, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação divulgada através do edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2021, tendo por objeto Chamada Pública nº 001/2021, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE do Nº 06/2020.**.** Fica cancelado na integra o processo a pedido da Secretaria Municipal de Educação e cultura, em momento oportuno será publicado um novo processo. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso e do site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br (ícone licitação) Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17h00min. e ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato – MT, 07 de fevereiro de 2022.

Maria Cilene pereira

Coordenadora de projetos

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 0063/2022**

**DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR OSVALDO CANDIDO PEREIRA SOBRINHO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Conceder férias ao servidor **OSVALDO CANDIDO PEREIRA SOBRINHO**, portador do RG nº 1372905-5 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.243.731.76, no período de 14/02/2022 a 18/02/2022, referente ao período aquisitivo de 05/09/2020 a 04/09/2021.

**Art. 2º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 08 de Fevereiro de 2022.

**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**RECURSOS HUMANOS**
**PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021**

**E POSSE**

**EDITAL 06/2022 DO PROCESSO SELETIVO 03/2021.**

O Sr. **Egon Hoepers**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2021**, realizado no dia 05/12/2021 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

| TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - MONITOR | CLAS |
|---|---|
| FABIANE DE LIMA | 4º |

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 08 de fevereiro de 2022.

_____

**EGON HOEPERS**

PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0061/2022 DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o servidor **FABIO KUNZ DA SILVA**, inscrito no CPF nº 044.607.441-12, para Fiscalização do **TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022 – ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTARITA DOTRIVELATO/MT E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE NOVA LOURDES (LAR SÃO ROQUE), INSCRITA NO CNPJ Nº 84.304.179/0001-60.**

**Art. 2º**. *A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

**Art. 3º** - Revogam-se as demais disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 8 DE FEVEREIRO DE 2022.**

_____

**EGON HOEPERS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0065/2022 DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 009/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a servidora **CAMILA TAQUES FERREIRA,** inscrita no CPF nº 041.672.861-81, como Fiscal do **CONTRATO Nº 009/2022** cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE POSTES DE CONCRETO DUPLO T 10/150 PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.** Empresa Industria de Artefatos de Cimento JP LTDA - Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2022.

**Art. 2º.** *A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

**Art. 3º.** Revogam-se as demais disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 8 DE FEVEREIRO DE 2022.**

_____

**EGON HOEPERS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 062/2022,**

**DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Concede férias a servidora **JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA**, portadora do RG nº 1370701-9 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 973.994.771-91, no período de 14/02/2022 a 28/02/2022, referente ao período aquisitivo 12/01/2021 a 11/01/2022.

**Art. 2º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 08 de fevereiro de 2022.

**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2022 DE 7 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**SÚMULA: REGULAMENTA A COBRANÇA DO IPTU 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **EGON HOEPERS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve emitir o seguinte:

**DECRETO:**

**Art. 1º.** O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - Exercício 2022 poderá ser realizado na forma seguinte:

**I.** O proprietário do imóvel que optar para o pagamento a vista terá um desconto de **20%** (vinte por cento) sobre o valor do imposto devido para o pagamento em parcela única até o dia **29/04/2022.**

**II.** O proprietário do imóvel que optar para o pagamento em **3 (três) vezes** terá o desconto de **10%** sobre o valor do imposto com parcelas mensais e sucessivas e vencimentos em **29/04/2022, 30/05/2022, 30/06/2022**, com a retirada de seu carnê de parcelamento no Departamento de Tributos.

**III.** O proprietário do imóvel poderá optar para o pagamento em até **06 (seis)** parcelas iguais e sucessivas até o vencimento da primeira parcela que passará a ter os vencimentos em **29/04/2022, 30/05/2022, 30/06/2022, 29/07/2022, 30/08/2022 e 30/09/2022,** com a retirada de seu carnê de parcelamento no Departamento de Tributos, ou pelo site **www.santaritadotrivelato.mt.gov.br**

**IV**. O valor de cada parcela não poderá ser inferior a 10 (dez) UFM – UNIDADE FISCAL MUNICIPAL conforme Lei Complementar nº 062/2014.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revoga as demais disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 7 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**EGON HOEPERS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

*Registre-se, Publique-se.*

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0064/2022 DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 008/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a servidora LUANA KAROLINA ALVES DE SOUZA, inscrito no CPF nº 051.795.601-28, como Fiscal do **CONTRATO Nº 008/2022** cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL, A FIM DE AVALIAR OS LOTES DA QUADRA "A" DO LOTEAMENTO TELES PIRES E O LOTEAMENTO URBANO LOCALIZADO NAS CHÁCARAS 37, 38 E 39 NO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.** Empresa Jessica dos Santos Aranda - Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2022.

**Art. 2º.** *A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

**Art. 3º.** Revogam-se as demais disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 8 DE FEVEREIRO DE 2022.**

_____

**EGON HOEPERS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

Na data supra

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

### RESULTADO E RATIFICAÇÃO DO JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO PE 001.2022

DESPACHO DA PREFEITA MUNICIPAL

RESULTADO E RATIFICAÇÃO DO JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

O Município de Santo Antônio do Leverger - MT, Pessoa Jurídica de direito público, com sede na Avenida Santo Antônio, 245, Centro, CEP 78. 180-000, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, neste ato representado pela sua Prefeita Sra. FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA, no uso de suas atribuições legais, em observância aos procedimentos estabelecidos pelo Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 – delibera por conhecer o Recurso Administrativo, referente ao "Processo Administrativo 001/2022 Pregão Eletrônico nº 001/2022",interposto pela a empresa SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA inscrita no CNPJ: 19.226. 325/0001-15 em desfavor a habilitação da empresa Q. I. ASSESSORIA, CONSULTORIA, SERVICOS E PLANEJAMENTO LTDA inscrita no -10. 587.479/0001-68, e no mérito, após submissão á Gestora Municipal juntamente com a Procuradoria Geral do Município, torna publica a decisão pelo o **IMPROVIMENTO do** pedido da empresa recorrente.

Ratifico a decisão da pregoeira oficial. As documentações inerente ao ato encontra se no auto processual.

Santo Antonio de Leverger – MT, 08 de Fevereiro de 2022.

Francieli Magalhães de Arruda

Prefeita Municipal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

### PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA N.º 090/2022. DE:08 DE FEVEREIRO DE 2022

**Dispõe sobre nomeação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização na execução do contrato nº 001/2022 de 21 de janeiro de 2022 e dá outras providências**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51da Lei Federal nº 8.666/93;**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º-**Nomear o ServidorGabriel Sanches Ferreira Romão como representante da administração para acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo nº 001/2022 celebrado entre o Município de Santo Antônio do Leste/MT e a empresa **CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA.**

**Parágrafo Único –** O contrato descrito no *caput* deste artigo trata-se da execução de obra de **"Contratação de empresa para conservação de pavimento emmicrorrevestimento na MT – 336, no trecho: Ponte do Rio Matrinchã – entrada noperímetro urbano de Santo Antônio do Leste-MT".**

**Artigo 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**Artigo 3º -** Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 046/2022.

**GABINETE DO PREFEITO.**

**EM: 08 DE FEVEREIRO DE 2.022**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

### PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº. 092/2022. DE: 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º -**REVOGARa Portaria 154/2021 que CONCEDE a Servidora Efetiva Srª.**MARIA NEIDE LEANDRO LIMA E SILVA,**Adicional de Dedicação Exclusiva de 70% conforme Art. 39 da Lei Municipal nº 762/2020 de 02 de abril de 2020, para desempenhar a função de Diretora Escolar na Escola Municipal de Educação Infantil Professor Vanderlei Cecatto.

**Artigo 2º -** Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos para o dia 07/02/2022.

**Artigo 4º -** Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 08 DE FEVEREIRO DE 2022**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**LUISCARLOS REZENDE**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

### PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº. 093/2022. DE: 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º -** CONCEDER a Servidora Pública Efetiva Srª. **ARLETE ANTONIO FONSECA DA MATA,** Adicional de Dedicação Exclusiva de 70% conforme Art. 39 da Lei Municipal nº 762/2020 de 02 de abril de 2020, para desempenhar a função de Diretora Escolar na Escola Municipal de Educação Infantil Professor Vanderlei Cecatto.

**Artigo 2º -** Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º -** Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 08 DE FEVEREIRO DE 2022**

**JOSEARIMATEIAVIEIRAALVES**

**PREFEITOMUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação emlocaldecostume,conformenalegislaçãoemvigor.

**LUIS CARLOS REZENDE**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

---

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N.º 091/2022. DE: 08 DE FEVEREIRO DE 2022**

**Dispõe sobre nomeação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização na execução do contrato nº 002/2022 de 20 de janeiro de 2022 e dá outras providências**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51da Lei Federal nº 8.666/93;**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º-**Nomear o Servidor Gabriel Sanches Ferreira Romão como representante da administração para acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo nº 002/2022 celebrado entre o Município de Santo Antônio do Leste/MT e a empresa **A S CONSTRUTORA LTDA.**

**Parágrafo Único –** O contrato descrito no *caput* deste artigo trata-se da execução de obra de **"Contratação de empresa especializada para Construção da Ponte de Madeira no Córrego Pesadelo no município de Santo Antônio do Leste – MT".**

**Artigo 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**Artigo 3º -** Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 047/2022.

**GABINETE DO PREFEITO.**

**EM: 08 DE FEVEREIRO DE 2.022**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**
**CONTRATO Nº. 019/2022**

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Avenida Goiás, n° 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715.741-72 e **VANDER SIMINDA,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº **19389035 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **996.659.051-04** e residente a ALDEIA AGUA LIMPA, S/N, Bairro: ZONA RURAL, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 879/2022 de 27 de Janeiro de 2022, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

**CLÁUSULA 1ª** - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR CLASSE A** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** mediante a remuneração de R$ **2.179,83 (Dois mil cento sessenta e nove reais e oitenta e três centavos),** com início em **01/02/2022** e término em **30/06/2022**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

**CLÁUSULA 2ª** - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

**CLÁUSULA 3ª** - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

**CLÁUSULA 4ª** - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

**CLÁUSULA 5ª** - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

**CLÁUSULA 6ª** - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

**CLÁUSULA 7ª** - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

**CLÁUSULA 8ª** - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

**CLÁUSULA 9ª** - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 879/2022, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

**CLÁUSULA 10ª** - O presente contrato terá a duração de 04 (quatro) meses e 29 (vinte e nove ) dias a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA 11ª** - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o

prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

**CLÁUSULA 12ª** - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

**CLÁUSULA 13ª** - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **06.001.12.122.5007.20035.3.1.90.11.00.1.500.1001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

**CLÁUSULA 14ª** - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 01 dias do mês de Fevereiro de 2022.

**VANDER SIMINDA**

SERVIDOR (A)

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIANº.089/2022. DE:08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

EXONERA, O SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO **TONY FERNANDO BARRETO DE OLIVEIRA**, DO CARGO DE CHEFE DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA**

**ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

**Artigo1º**- EXONERAR, do Cargo de CHEFE DE GABINETE, desta Prefeitura Municipal, o servidor público comissionado **TONY FERNANDO BARRETO DE OLIVEIRA**.

**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo3º**-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETEDOPREFEITO**

**EM:08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**LUIS CARLOS REZENDE**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIANº.088/2022. DE:08 DEFEVEREIRO DE 2022.**

EXONERA, O SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO RICARDO BALTAZAR DE JESUS, DO CARGO DE COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA**

**ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

**Artigo1º**-EXONERAR, do Cargo de COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, desta Prefeitura Municipal, o servidor público comissionado **RICARDO BALTAZAR DE JESUS**.

**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo3º**-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETEDOPREFEITO**

**EM:08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**

**PREFEITOMUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação emvigor.

**LUISCARLOSREZENDE**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE**
**PSS 01/2021 - 5ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 15 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

Dispõe sobre a **5ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2021 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, **considerando:**

**I -** o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

**II -** o interesse público e a necessidade da Administração;

**III -** a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, via do Edital Complementar nº 10, de 10/01/2022;

**IV -** a publicação do Edital Complementar nº 10 no Diário Oficial Municipal em 11/01/2022, Edição 3.895 – ANO XVII – Páginas 507-616, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

**V -** o disposto no Decreto Municipal nº 4/2022, de 12/01/2022, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2021; e

**VI -** a publicação do Decreto nº 4/2022 no Diário Oficial Municipal em 13/01/2022, Edição 3.897 – ANO XVII – Página 335, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

**RESOLVE**:

**Art. 1º CONVOCAR** para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2021, na forma do **Anexo I**.

**Art. 2º** Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 14 de fevereiro de 2022 (14/02/2022)**, no horário oficial de Brasília, das 14h30min às 17h30min.

**§ 1º** Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, que estão transcritos no **Anexo II** deste Edital.

**§ 2º** O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, conforme Edital de Abertura.

**Art. 3º** As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 4/2022 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 e da legislação municipal aplicável.

**Art. 4º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 8 de fevereiro de 2022.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

**Prefeita Municipal**

**==========**

**ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 15 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2021**

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS**

| NOME | CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA | LOCAL (LOTAÇÃO) | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| UDÉRGELA DOS SANTOS SILVA | PROFESSORA AUXILIAR DE TURMA | SEDE - CRECHE | 8ª |
| JAYNE RAFAELA FEITOSA DE PAULA | PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR | ESPIGÃO DO LESTE - EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA (Sede) | 14ª |
| REJÂNIA APARECIDA CAMARGO PEREIRA DOS SANTOS | PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR | ESPIGÃO DO LESTE - EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA (Sede) | 15ª |
| ANA LUISA CARNEIRO JOVITA DA SILVA | PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR | ESPIGÃO DO LESTE - EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA (Sede) | 16ª |
| FABIANA DOS SANTOS PEREIRA | PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR | ESPIGÃO DO LESTE - EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA (Sede) | 17ª |
| PÂMELLA RÉUBIA DA CUNHA MARANHÃO | PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR | ESPIGÃO DO LESTE - EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA (Sede) | 18ª |
| ELZA PEREIRA DE BRITO | PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR | ESPIGÃO DO LESTE - EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA (Sede) | 19ª |
| EDIMAR BARBOSA DE OLIVEIRA | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR | ESPIGÃO DO LESTE - EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA (Sede) | 20º |
| LEIDIANA DA CONCEIÇÃO INOCENCIO | PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR | ESPIGÃO DO LESTE - EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA (Sede) | 21ª |
| FLAVIA LACERDA FERREIRA | APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Limpeza e Nutrição) | ESPIGÃO DO LESTE - EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA (Sede) | 6ª |
| MARIA DA SILVA SOUSA | APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Limpeza e Nutrição) | ESPIGÃO DO LESTE - EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA (Sede) | 7ª |
| STEPHANNY RITA ALVES DE MELO RODRIGUES | PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR | EMEB LUÍZA LIRA DE AMORIM (Sede) | 3ª |
| MAÍRA GROSS MILHOMEM | PSICÓLOGA | EDUCAÇÃO - SEDE | 1ª |
| JERUSALÉM PEREIRA DOS SANTOS | PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR | EMEB NOVA SUIÁ (Sede Farandu) | 1ª |

**==========**

**ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 15 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2021**

**TRANSCRIÇÃO DO ITEM 11 DO EDITAL DE ABERTURA E DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01**

**11. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO**

**11.1. Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado: 11.1.1. Cumprir todas as determinações do presente Edital;**

**11.1.2.** Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade;

**11.1.3.** Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;

**11.1.4.** Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB);

**11.1.5.** Original de documento oficial de identificação com fotografia;

**11.1.6.** Original do Cadastro Pessoa Física (CPF);

**11.1.7.** Original de Título de Eleitor;

**11.1.8.** Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral;

**11.1.9.** Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

**11.1.10.** Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;

**11.1.11.** Original do CPF, Identidade e Certidão de Nascimento dos **filhos**, ou no mínimo a Certidão de Nascimento, caso ainda não tenham Identidade e CPF;

**11.1.12.** Original do RG, CPF, Título de Eleitor e Certidão da Nascimento/Casamento do **cônjuge ou convivente**;

**11.1.13.** Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

**11.1.14.** Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou arquivo impresso da Carteira de Trabalho Digital;

**11.1.15.** Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, na categoria "D", para a função de Agente Operacional (Motorista de Transporte Escolar), ou a categoria mínima para outros condutores, conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

**11.1.16.** Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função;

**11.1.17.** Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função;

**11.1.18.** Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando:

**11.1.18.1.** Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e

**11.1.18.2.** Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho.

**11.1.19.** Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo:

**11.1.19.1.** Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou

**11.1.19.2.** Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**;

**11.1.20.** Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**;

**11.1.21.** Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública;

**11.1.22.** Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**;

**11.1.23.** Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição;

**11.1.24.** Documento que comprove conta corrente ou poupança, sendo:

**11.1.24.1.** Necessariamente no Banco do Brasil (Conta Corrente), para contratos a serem pagos com recursos do FUNDEB; e

**11.1.24.2.** Preferencialmente no Banco do Brasil, para os demais casos.

**11.1.25.** Apresentar Certidões Negativas Criminais de 1º e 2º graus das justiças estadual e federal, mantendo essa condição até o término do contrato ou seus eventuais aditivos, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

**11.1.26.** Para TODAS as funções previstas neste Edital, será obrigatório apresentar, no ato da contratação, o **"Passaporte da Vacina",** indicando estar imunizado contra a COVID-19, sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada.

**11.1.26.1.** O passaporte da vacina pode ser obtido no site do sistema SUS https://conectesus.saude.gov.br/home;

**11.1.26.2.** Caso o sistema não esteja atualizado, obter declaração junto à Secretaria de Saúde de sua cidade; ou

**11.1.26.3.** Apresentação da Carteira de Saúde (original e cópia), onde constem as vacinas recebidas para combate à Covid-19.

**11.1.27.** Para as funções de Motoristas de Ambulância, de Trator de Pneus, de Caminhão ou veículos menores, e ainda para Operadores de Máquinas Pesadas, além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato:

**11.1.27.1.** Comprovar experiência mínima de 1 (um) ano, através de apresentação de contrato assinado com empresas privadas ou com órgãos públicos, ou ainda com registro próprio na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), não sendo aceitas simples declarações de terceiros; ou

**11.1.27.2.** Submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** que será regulamentada posteriormente, e aplicada por profissionais do próprio Município.

**11.1.27.3.** O Município, a seu critério, poderá submeter o profissional à prova prática, ainda que este comprove a experiência mínima exigida.

**11.1.28.** Para as funções de **Motoristas que transportem escolares** ou que transportem o **público usuário da assistência social** (cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato:

**11.1.28.1.** Comprovar experiência mínima de 1 (um) ano, através de apresentação de contrato assinado com empresas privadas ou com órgãos públicos, ou ainda com registro próprio na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), não sendo aceitas simples declarações de terceiros; ou

**11.1.28.2.** Submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** que será regulamentada posteriormente, e aplicada por profissionais do próprio Município.

**11.1.28.3.** O Município, a seu critério, poderá submeter o profissional à prova prática, ainda que este comprove a experiência mínima exigida.

**11.1.28.4.** No caso do **Motorista de Transporte Escolar**, apresentar comprovante de Curso para Condutores de Transporte Escolar, dentro da validade.

**11.1.28.5.** Nas rotas de transporte escolar, no retorno dos alunos para suas residências, o veículo deverá permanecer no ponto final.

**11.1.29.** Para a função de **Apoio Administrativo Escolar (Nutrição),** deverão ser apresentados, previamente à contratação, os seguintes exames:

**11.1.29.1.** Exame de fezes (coprocultura e coproparasitológico), com Avaliação de Resultado **Negativo**;

**11.1.29.2.** Exame de sangue (hemograma e VDRL), com Avaliação de Resultado **Não Reagente**;

**11.1.29.3.** Carteira de Saúde emitida pela Vigilância Sanitária ou Atestado médico sobre as condições de saúde com Avaliação de Resultado **Apto**; e

**11.1.29.4.** Cópia da Carteira de Vacinação.

**11.2.** Entre 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias de transcurso do contrato decorrente deste Processo Seletivo Simplificado, o contratado será submetido à **Avaliação de Desempenho Funcional,** de forma análoga aos servidores efetivos, sendo que:

**11.2.1.** Haverá rescisão contratual antecipada imediata, por iniciativa da Administração, com pagamento das verbas rescisórias proporcionais ao tempo trabalhado, caso o contratado obtenha média inferior a 70% (setenta por cento) na referida avaliação; e

**11.2.2.** Todo o contratado estará sujeito à Avaliação de Desempenho Funcional, independentemente de ser ou não seu primeiro vínculo contratual com o Município.

**11.3.** A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

---

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE DECRETO Nº 13/2022, DE 08/02/2022 - LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DO SENHOR AGENOR RESPLANDES DE ARAÚJO**

DECRETO Nº 13, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre LUTO OFICIAL de três dias pelo falecimento do Senhor AGENOR RESPLANDES DE ARAÚJO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO:

I - o falecimento do Senhor AGENOR RESPLANDES DE ARAÚJO, ocorrido na manhã deste dia 8 de fevereiro de 2022, na cidade de Querência (MT);

II - que nasceu em 18 de maio de 1944 em Araguacema (TO), e atualmente residia no Distrito de Vila São Sebastião, neste Município de São Félix do Araguaia (MT), deixando 12 filhos, 22 netos e sua esposa Senhora Marinalva Ferreira Aguiar;

III - que foi Servidor Público Federal no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) de São Félix do Araguaia-MT, no período de 1982 a 2000, trabalhando em benefício da região em busca da regularização fundiária dos assentamentos, quando ficou conhecido em toda região pela alcunha de “Agenor do INCRA”;

IV - a imensa saudade no coração daqueles que o conheciam, especialmente seus familiares, amigos e ex-colegas de trabalho, deixando sua eterna contribuição na história de São Félix do Araguaia-MT e região, pela qual será sempre lembrado; e

V - finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que contribuíram com este Município, com o seu exemplo de vida, integridade moral, perseverança, dedicação e trabalho.

DECRETA:

Art. 1º LUTO OFICIAL de 3 (três) dias pelo falecimento do Senhor AGENOR RESPLANDES DE ARAÚJO, ocorrido na manhã deste dia 8 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), 8 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO**
**EXTRATO DO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO PREGÃO ELETRONICO N° 013/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021. CONTRATO Nº 028/2021.**

**EXTRATO DO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO**

PREGÃO ELETRONICO N° 013/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021.

CONTRATO Nº 028/2021.

Para fins de restabelecer o Reeequilíbrio Econômico Financeiro inicial, bem como a relação entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante, na Ata de Registro de Preço nº 010/2021, que, respectivamente, a empresa ***BOM JESUS COM. DE PETROLEO LTDA*** **- CNPJ: 03.646.889/0001-77** *e a Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT, pactuaram para a justa remuneração do fornecimento de* **Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo S10 Comum,** para manutenção das frotas de veículos pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT, realiza-se através do presente termo, o **quinto termo de apostilamento** relativo aos reajustes verificados nos preços dos mesmos, ART. 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Ficam ratificados os reajuste dos preços dos combustíveis praticados a partir de 06/10/2021, alterando assim a **cláusula primeira, número 1.1. 1 do contrato n. º 028/2021**, firmado com a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT.

Assim, as demais claúsulas do contrato original, permanecem inalteradas.

| Item | Descriminação | Valor da licitação após o 3º equilíbrio econômico-financeiro (R$) | Valor do reajuste(R$) por Lts | Valor Reajustado |
|---|---|---|---|---|
| 1 | ÓLEO DIESEL COMUM | 6,52 | 0,29 | 6,81 |
| 2 | ÓLEO DIESEL S10 COMUM | 6,60 | 0,29 | 6,89 |

São Felix do Araguaia - MT, 24 de janeiro de 2022.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO**

**X TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2017**

**PREGÃO 13/2017**

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2017 – CELEBRADO EM 09 DE MAIO DE 2017, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E A EMPRESA KA – ASSESSORIA, CONSULTORIA E CONTABILIDADE A ENTIDADES PUBLICAS S/S LTDA-ME**.** As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.1 Prorrogação da vigência contratual, por mais dois meses a partir de 31 de janeiro de 2022, em conformidade com a Cláusula Segunda do referido Contrato, que passará a ser até 31 de março de 2022.

1.1.2 Reajuste do valor contratual, calculado de acordo com o índice IGPM, acumulado até 31/12/2021, no importe de 17,79%, conforme Cláusula Décima do Contrato principal.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. Para a nova vigência o valor mensal estimado do Aditivo passara de R$ 4.864,03 (quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e três centavos) para R$ 5.729,34 (cinco mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

| Nº DO CONTRATO | VALOR ATUAL MENSAL | VALOR DA ATUALIZAÇÃO IGPM 17,79% | VALOR MENSAL ATUALIZADO |
|---|---|---|---|
| 51/2017 | R$ 4.864,03 | R$ 865,31 | R$ 5.729,34 |

2.2. O Valor total do presente aditivo será de R$ 11.458,68 (onze mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

030-Secretaria de Administração

04 122 5020 2010-Manter as Atividades da Secretaria

33 90 35 00 00- Serviço de Consultoria

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

4.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS INFORMAÇÕES**

5.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 28 de Janeiro de 2022.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO**

**XI TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2017**

**PREGÃO 13/2017**

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2017 – CELEBRADO EM 31 DE MARÇO DE 2017, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E A EMPRESA KA – ASSESSORIA, CONSULTORIA E CONTABILIDADE A ENTIDADES PUBLICAS S/S LTDA-ME**.** As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.1 Prorrogação da vigência contratual, por mais dois meses a partir de 31 de janeiro de 2022, em conformidade com a Cláusula Segunda do referido Contrato, que passará a ser até 31 de março de 2022.

1.1.2 Reajuste do valor contratual, calculado de acordo com o índice IGPM, acumulado até 31/12/2021, no importe de 17,79%, conforme Cláusula Décima do Contrato principal.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. Para a nova vigência o valor mensal estimado do Aditivo passara de R$ 5.916,49 (cinco mil, novecentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos) para R$ 6.969,03 (seis mil, novecentos e sessenta e nove reais e três centavos), conforme tabela abaixo:

| Nº DO CONTRATO | VALOR ATUAL MENSAL | VALOR DA ATUALIZAÇÃO IGPM 17,79% | VALOR MENSAL ATUALIZADO |
|---|---|---|---|
| 40/2017 | R$ 5.916,49 | R$ 1.052,54 | R$ 6.969,03 |

2.2. O Valor total do presente aditivo será de R$ 13.938,06 (treze mil, novecentos e trinta e oito reais e seis centavos).

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

040-Secretaria de Finanças e Planejamento

04 129 6010 2011-Manter as Atividades da Secretaria

33 90 35 00 00- Serviço de Consultoria

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

4.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS INFORMAÇÕES**

5.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 28 de janeiro de 2022.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2022**

**TERMO DE APOSTILAMENTO N°01/2022 DO CONTRATO 70/2021 DE 14 DE JULHO DE 2021 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO- MT E CAMILA DOS SANTOS CUNHA.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO,** com sede na Rua José Salmen Hanze, 924 – centro nesta cidade, neste ato representada pelo senhor prefeito o Sr. **IVANILDO VILELA DA SILVA**, brasileiro, casado, residente neste município, portador da cédula de identidade RG nº. 992.037 SSP/MT e CPF nº. 491.256.216-53, resolvem modificar unilateralmente o Contrato nº 70/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado sob o n° 3.771 na data de 15 de Julho de 2021, por parte da Administração, contratação profissional temporário psicólogo para atender o programa do nasf 3, núcleo aplicado de saúde da família ,com carga horaria de 30 horas semanais, segundo processo licitatório 47/2021, pregão presencial 09/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

2.1. Fica acrescida a seguinte dotação orçamentaria:

03 110-SECRETARIA DE SAÚDE

10 301 9110 2189-SAUDE DA FAMILA-SF-ORDINARIO

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA

São José do Povo – MT, 15 de Janeiro de 2022.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DO JULGAMENTO - PREGÃO ELETRONICO Nº 008-2022**

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora a Empresa: **PRISMA SERVIÇOS EIRELI**, **inscrita no CNPJ sob o n.º 10.754.461/0001-03**, com o percentual de desconto de 25,03%(Vinte e cinco vírgula três por cento). São José do Rio Claro – MT, 08 de fevereiro de 2022. Levi Ribeiro – Prefeito Municipal.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DO JULGAMENTO - PREGÃO ELETRONICO Nº 005-2022**

**O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou vencedoras as Empresas:** COMERCIAL LUAR LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.545.557/0001-33, com o valor de R$ 300.285,25 (Trezentos mil e duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos); a empresa: P. M. C. MORO – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.361.156/0001-23, com o valor R$ 135.147,20 (Cento e trinta e cinco mil e cento e quarenta e sete reais e vinte

centavos);e a empresa: BFX COMERCIO DE GLP LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.304.408/0001-33, com o valor R$ 144.890,00 (Cento e quarenta e quatro mil e oitocentos e noventa reais). **São José do Rio Claro – MT, 08 de fevereiro de 2022. Levi Ribeiro –** Prefeito Municipal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 055 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE DESVIO DE FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS;

Considerando o Atestado Médico com CID F-41.2 expedido pelo Dr. ALEXANDRE AUGUSTO SANCHES CAMARGO, CRM 3737, datado de 08 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER desvio de função a servidora MARIA APARECIDA ALVES DE ALMEIDA REZIO, pelo período de 180 dias.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 08 DE FEVEREIRO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 056 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE DESVIO DE FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS;

Considerando o Atestado Médico com CID M 75.0, M 75.2, M 50.4 e M 51.1 expedido pelo Dr. TULIO MARCOS CASADO DA SILVA, CRM-MT 4989, datado de 02 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER desvio de função a servidora MARCIA CRISTIMA BOTELHO DA SILVA, pelo período de 180 dias.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de fevereiro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 08 DE FEVEREIRO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

### SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL
### RESOLUÇÃO Nº. 02, 08 DE FEVEREIRO DE 2022

**Aprova o Termo de Adesão do município de São José dos Quatro Marcos ao Programa SER Família.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO as atribuições do CMAS definidas na Lei Complementar Municipal nº 050 de 20 de dezembro de 2018,** em Reunião Extraordinária de 08 de fevereiro de 2022 conforme Ata do CMAS 004 de 08 de fevereiro de 2022.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa Pró-Família, com a Lei 10.657que altera e acrescenta dispositivos ao programa e Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências**;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. – Aprovar o Termo de Adesão do município de São José dos Quatro Marcos ao Programa SER Família, criado no âmbito do Governo Estadual, destinado a ações de transferência de renda com condicionalidades, tendo como objetivo atender famílias em situação de pobreza, com renda mensal familiar per capita de até 1/3 do salário mínimo nacional.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos, 08 de fevereiro de 2022.

**MICHELA CLAÚDIA DUARTE DA SILVA**

**Presidente do CMAS**

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 057, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso,Sr. JAMIS SILVA BOLANDIN,**de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os membros abaixo para comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, junto à Secretaria Municipal de Saúde no ano de 2022:

1. Kerlianne Martins Ferreira Soares, portadora do RG nº 1845192-6 SEJUSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 017.609.811-92;

2. Cássio Francisco dos Santos, portador do RG nº 24.892.266-X/SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº173.222.038-79;

3. Poliana Alves Machado, inscrita no RG nº 21992124-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 053.219.961-80.

**Parágrafo Único** A referida Comissão Organizadora estará sob a presidência da servidora Kerlianne Martins Ferreira Soares e os demais serão intitulados membros desta Comissão Organizadora.

**Art. 2º** A Comissão Organizadora terá a responsabilidade de organizar, zelar e acompanhar o cumprimento das determinações do Edital do Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de fevereiro de 2022.

**JAMIS SILVA BOLANDIN**

Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2022** – Tipo de Licitação: Menor Preço por Item. OBJETO: ***"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS"*** Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **21/02/2022 às 09h. (horário de Brasília).** Local: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br. Pregoeira Vanessa da Rocha Avelino - Portaria 304/2021. PMSJQM, 08/02/2022

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

**ADMINISTRAÇÃO/RH**
**PORTARIA Nº. 090/2022**

**CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDUCAÇÃO - 002/2019.**

***SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,***

**RESOLVE:**

**Artigo 1º -** Convocar a candidata abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado 002/2019, realizado no período de 02/05/2019 a 28/06/2019, para comparecer no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, da publicação desta, *na Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07hàs 11h e das 13hàs 17h,* para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado – Educação - 002/2019, apresentando o rol de documentos abaixo listados, para contratação por tempo determinado.

***ORIGINAIS E 01 CÓPIA:***

***01 foto 3x4;***

***Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Publica do Município (Documento Original);***

***Declaração de Antecedentes Criminais (http://cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/) – 1ª e 2ª Instâncias;***

***Declaração de Antecedentes Funcionais (Penalização em Processo Disciplinar – Modelo - Anexo I);***

***Declaração de bens e valores (Modelo – Anexo II);***

***Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos (Modelo – Anexo III);***

***Apresentar número de Conta Correnteou Conta Salário – "Cadastrada Junto ao Banco do Brasil" (para fins de pagamento em conta).***

***FOTOCÓPIAS: - (02 vias de cada)***

*Cédula de Identidade/RG;*

*Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;*

*Certidão de Nascimento ou Casamento;*

*RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);*

*Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;*

*Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;*

*Declaração de matrícula escolar dos filhos de 04 a 14 anos.*

*Título de Eleitor;*

*Certidão de Quitação Eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);*

*Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);*

*Pasep ou Pis;*

*CTPS – Carteira de Trabalho;*

*Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;*

*Comprovante de residência.*

***CONVOCADO:***

| INSCRIÇÃO | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA LOCALIDADE: SEDE TABAPORÃ |
|---|---|
| 130 | MARIA BARROS DA SILVA |

**Artigo 2º -** O não comparecimento no prazo legal implicará na presunção de desistência dos convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

**Artigo 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***Registre-se;***

***Publique-se;***

***Cumpra-se.***

*Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 09 deFevereiro de 2022.*

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I**

***DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM A NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO***

Eu_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, ***DECLARO,*** para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que não sofri em tempo algum, no exercício profissional ou de qualquer função publica, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.

***Declaro*** *ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.*

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE **ANEXO II**

***DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES***

Eu_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, **DECLARO,** para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que os bens patrimoniais gravados em meu nome e de meus dependentes são os seguintes:

*1) Imóveis Urbanos (identificação/valor atual)*

*2) Imóveis Rurais (identificação / valor atual)*

*3) Veiculo e Maquinas (identificação/valor atual)*

*4) Outros (Ex: Poupança, Proprietário de Empresa ou Sócio Adm. (identificação/Razão Social e CNPJ/valor atual)*

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilidade civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE **ANEXO III**

***DECLARAÇÃO NAO ACÚMULO DE CARGOS PUBLICOS***

Eu_____,Infra-assinado, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição da Republica/88, ***DECLARO,*** para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que NÃO ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE POSSE DOS NOVOS CONSELHEIROS E SOBRE A 1ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE DESPORTO LAZER E JUVENTUDE.**

ATA DE POSSE DOS NOVOS CONSELHEIROS E SOBRE A 1ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE DESPORTO LAZER E JUVENTUDE.

Aos sete dias de fevereiro de dois mil e vinte e dois, (07/02/2020), as 18:00 (dezoito horas ), na sala das dependência da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer. Reuniram-se o Conselho Municipal de Desporto e Lazer e Juventude, os convidados a Srª Rita Pereira da Silva Candido, Agente Administrava, o Secretàrio Municipal de Desporto e Lazer Juventude Srº Jonir Correia de Andrade, professor Alysson Denardi Antoniassi, Srº Marco da Silva Noronha Coordenador do esporte e os novos conselheiros, Srº Sebastião Jose da Rocha, João Paulo Martins, Jeiziane Mendonça da Silva, Lorian Deves, Rafaela Palmas da Silva, Devair de Oliveira Souza. Pauta da reunião empossamento e formação da nova diretoria do conselho e sobre a 1ª Confêrencia Municipal de Desporto e Lazer e juventude. Presidiu a reunião, dando boas vindas e falando sobre a importancia e a necessidade do conselho municipal serem ativos no processo de construção e renovação da Secretaria de Desporto, Srº Alysson cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, explanou sobre a necessidade de se fazer a I Conferencia Municipal de Esporte e lazer, bem como salientou que em todo o estado do Mato grosso a penas 6(seis) municipios deram este paço importante para uma gestao democratica, disse ainda que a´pos a conferencia teremos que penssar no plano de carreira da Secretaria de Esportes, lazer e juventude para eventuais teste seletivo e concurso público, também falou da metodologia a ser feita para que haja a I Conferencia do esporte, deixando pré estabelecido que a mesma será feita no inicio de março e que a participação do conselho e de suma importancia, logo em seguida assim passando o motivo da reunião com esses conselheiros dando abertura para votação para nova diretoria, ficando assim; Presidente João Paulo Martins RG 17120349 SSP/MT, Vice Presidente: Sebastião José da Rocha RG- 3027201-7 SSP/MT, Secretario Jonir Correia de Andrade RG- 2072318-0 SSP/MT e Tesoureiro: Marcos da Silva Noronha RG-178360-0 SSP/MT. Após o empossamento do Conselho e nomeação dos mesmos, o Secretario Jonir Correa de Andrade agradeceu a presença de todos, reinterou a importancia do conselho e da participação do mesmo, e assim a reunião foi encerrada. Eu Rita Pereira da Silva Candido dou lavrei e assinei a presente ata..

**ADMINISTRAÇÃO/RH**
**PORTARIA Nº. 91/2022**

**O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. - DESIGNAR** a Senhora **KARINA RODRIGUES DOS SANTOS,** servidora efetiva, com matrícula no RH nº 1177, no cargo de **Auxiliar de Serviços Públicos - Recepcionista**, para desempenhar as funções de Fiscal Sanitário na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, em caráter de substituição à servidora efetiva licenciada, nos termos do Art. 87, Inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal e do Art. 43 da Lei Municipal nº. 218/1999 – Estatuto dos Servidores Públicos de Tabaporã-MT.

**Artigo 2º. -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 07/02/2022, e revogando as disposições em contrário.

***Publique-se;***

***Registre-se;***

***Cumpra-se.***

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 09 de Fevereiro de 2.022.

***SIRINEU MOLETA***

***PREFEITO MUNICIPAL***

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇAO EM RAZAO DE VALOR Nº003/2022**

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº 003/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE RECORTES DE PROCESSOS EM DIÁRIO OFICIAIS (UNIÃO E ESTADO)**, através da empresa: **GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ N° **21.129.497/0001-12**, cujo valor é de R$ **3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais)** O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 08 de Fevereiro de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

**ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇAO EM RAZAO DE VALOR Nº012/2022**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº 012/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL MODELO TOKEN A3**, através da empresa: **ACITS - ASSOCIAÇÃO COM. E EMPRESARIAL DE TANGARÁ**, devidamente inscrita no CNPJ N° **03.953.528/0001-73**, cujo valor é de **R$ 142,42 (CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)** O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 08 de Fevereiro de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

**DECRETO N.º 023, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**DECRETO N.º 023**, DE**04**DE**FEVEREIRO**DE **2022.**

**DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE EMPENHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE.**

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

**CONSIDERANDO** o teor do Memorando de n.º 078/ADM/SMS/2022, expedido em 02 de fevereiro de 2022, pela Secretaria Municipal de Saúde.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 36 em combinação com o Parágrafo Único do art. 92 da Lei Federal n.º 4320 de 17/03/1964, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

**CONSIDERANDO** o interesse público, tendo por base o Poder Discricionário da Administração Pública, segundo os critérios de Conveniência, Oportunidade e Justiça em razão de falta de interesse na continuidade do serviço ou na aquisição do produto, por motivos de novo certame licitatório em razão do vencimento do certame anterior, por não ter sido o produto entregue pelo fornecedor no tempo e modo devido ou o serviço não ter sido executado pelo prestador ou ainda pelo fato de que no momento da aquisição do produto ou serviço a empresa estava sem regularidade fiscal.

**D E C R E T A:**

Art. 1ºFica cancelado os seguintes empenhos da Secretaria Municipal de Saúde:

| DATA | EMPENHO | CREDOR | VALOR |
|---|---|---|---|
| 21/01/2020 | 00138 | Comercial Mark | 862,50 |
| 13/02/2020 | 02010 | Maxlab Produtos p Diagnóstico | 110,40 |
| 24/02/2020 | 2422 | Serra Dourada | 1.055,01 |
| 28/02/2020 | 3156 | 4 D Designer Gráfica | 588,00 |
| 06/03/2020 | 03493 | C.A Distribuidora de Prod. Hospitalares | 356,40 |
| 06/03/2020 | 03508 | C.A Distribuidora de Prod. Hospitalares | 1.608,00 |
| 12/03/2020 | 3863 | Serra Dourada Comércio de Gás | 2.500,00 |
| 13/03/2020 | 3861 | Serra Dourada Comércio de Gás | 278,63 |
| 13/03/2020 | 3928 | Nacional Comercial Hospitalar S.A | 1.215,00 |
| 13/03/2020 | 03930 | Científica Médica Hospitalar Ltda | 1.616,32 |
| 17/03/2020 | 4045 | Maria Cristina Mattei- EPP | 5.093,00 |
| 17/03/2020 | 4044 | Maria Cristina Mattei- EPP | 71,15 |
| 24/03/2020 | 4294 | Mosaico Distribuidora | 1.109,54 |
| 07/04/2020 | 05491 | Rei Distr. de Alimentos | 167,50 |
| 08/04/2020 | 05540 | Científica Médica Hospitalar Ltda | 1.971,00 |
| 09/04/2020 | 05586 | C.A Distribuidora de Prod. Hospitalares | 1.843,20 |
| 09/04/2020 | 05587 | Med Vitta Com. Prod. Hospitalares | 69,50 |
| 09/04/2020 | 05589 | Nacional Comercial Hospitalar S.A | 23. 939,50 |
| 09/04/2020 | 5611 | Papelaria Multipel | 200,00 |
| 09/04/2020 | 5617 | RMB Naitzel | 1,00 |
| 13/04/2020 | 5726 | IF Franchini & Cia Ltda | 1.333,00 |
| 27/04/2020 | 05969 | Med Vitta Comércio de Prod. Hospitalares | 392,00 |
| 27/04/2020 | 5972 | Calhas Tarumã | 0,76 |
| 30/04/2020 | 06860 | Maxlab Produtos para Diagnóstico | 240,00 |
| 15/05/2020 | 7242 | Mosaico Distribuidora | 497,10 |
| 19/05/2020 | 7316 | Serra Dourada Comércio de Gás | 384,00 |
| 25/05/2020 | 07402 | Maxlab Produtos para Diagnóstico | 81,00 |
| 25/05/2020 | 07403 | C.A Distribuidora de Prod. Hospitalares | 1.206,00 |
| 26/05/2020 | 7473 | Ledluz | 230,00 |
| 04/06/2020 | 8571 | Mottiva Comércio | 348,00 |
| 18/06/2020 | 08851 | Neo Consultoria e Administração | 210,00 |
| 18/06/2020 | 08852 | Neo Consultoria e Administração | 45,00 |
| 18/06/2020 | 08853 | Neo Consultoria e Administração | 136,00 |
| 18/06/2020 | 08857 | Neo Consultoria e Administração | 500,00 |
| 17/06/2020 | 08860 | Neo Consultoria e Administração | 68,00 |
| 30/06/2020 | 09244 | Neo Consultoria e Administração | 89,70 |
| 30/06/2020 | 09246 | Neo Consultoria e Administração | 73,25 |
| 30/06/2020 | 09259 | Neo Consultoria e Administração | 354,40 |
| 30/06/2020 | 09260 | Neo Consultoria e Administração | 29,76 |
| 30/06/2020 | 09261 | Neo Consultoria e Administração | 162,43 |
| 30/06/2020 | 09262 | Neo Consultoria e Administração | 211,02 |
| 30/06/2020 | 09263 | Neo Consultoria e Administração | 284,65 |
| 30/06/2020 | 09265 | Neo Consultoria e Administração | 135,60 |
| 30/06/2020 | 09266 | Neo Consultoria e Administração | 66,45 |
| 30/06/2020 | 09267 | Neo Consultoria e Administração | 339,60 |
| 30/06/2020 | 10043 | Neo Consultoria e Administração | 1.802,28 |
| 24/07/2020 | 10754 | Raimundo Ivendo Leite & Cia Ltda | 258,00 |
| 24/07/2020 | 10756 | Nacional Comercial Hospitalar S.A | 4.776,00 |
| 24/07/2020 | 10759 | Med Vitta Com. Prod. Hospitalares | 7.147,20 |
| 24/07/2020 | 10762 | Científica Médica Hospitalar Ltda | 82,42 |
| 24/07/2020 | 10767 | Dimaster- Com. De Prod. Hospitalares | 2.086,00 |
| 30/07/2020 | 10945 | Machado e Moreira Ltda | 851,04 |
| 10/08/2020 | 11958 | Neo Consultoria e Administração | 669,17 |
| 10/08/2020 | 11959 | Neo Consultoria e Administração | 551,65 |
| 10/08/2020 | 11961 | Neo Consultoria e Administração | 568,74 |
| 14/08/2020 | 12135 | C.R dos Santos | 85,20 |
| 31/08/2020 | 13258 | OLX Tecnologia | 2.198,80 |
| 31/08/2020 | 13260 | Alvaro Dias | 796,00 |
| 08/09/2020 | 13564 | Alvaro José Camargo da Silva | 305,00 |
| 09/09/2020 | 13642 | Gabrielle Castro e Silva | 1.180,42 |
| 14/09/2020 | 13752 | Guapui Comércio de Móveis Eireli | 3.205,00 |
| 14/09/2020 | 13753 | LF Com. De Equipamentos de Informática | 405,00 |
| 21/09/2020 | 13937 | Neo Consultoria e Administração | 1.425,00 |
| 21/09/2020 | 13940 | Neo Consultoria e Administração | 316,52 |
| 21/09/2020 | 13942 | Neo Consultoria e Administração | 513,60 |
| 21/09/2020 | 13948 | Neo Consultoria e Administração | 663,78 |
| 23/09/2020 | 13996 | Mottiva Comércio e Serviços Eireli | 575,00 |
| 30/09/2020 | 15026 | L.A Queiroz Eireli | 3.750,00 |
| 30/09/2020 | 15110 | HLP Comércio Eletro Fonia Eireli | 2.520,00 |
| 30/09/2020 | 15111 | N Carrer Eireli | 135,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 15/10/2020 | 15524 | Centermedi- Com. De Prod. Hospitalares | 10.880,00 |
| 15/10/2020 | 15557 | Guapuí Comércio | 6.540,00 |
| 15/10/2020 | 15560 | LF Comércio | 3.853,00 |
| 15/10/2020 | 15561 | LF Comércio | 1.215,00 |
| 23/10/2020 | 15786 | Serra Dourada Comércio de Gás | 192,00 |
| 23/10/2020 | 15788 | Serra Dourada Comércio de Gás | 288,00 |
| 23/10/2020 | 15792 | Partager Comércio Atacadista | 1.913,00 |
| 27/10/2020 | 15841 | L.A Queiroz | 670,00 |
| 28/10/2020 | 16472 | Alvaro José Camargo da Silva | 1.506,70 |
| 28/10/2020 | 16486 | N Carrer Eireli | 18,00 |
| 29/10/2020 | 16548 | Meta Com. De Ferragens e Ferramentas | 1.317,30 |
| 29/10/2020 | 16551 | Top tintas Com. Varejista de tintas | 4.854,40 |
| 09/11/2020 | 16949 | Barão de Piracicaba Mat. Construção | 144,00 |
| 09/11/2020 | 16958 | CMC Eldorado Materiais de Construção | 5.179,90 |
| 09/11/2020 | 16959 | CMC Eldorado Materiais de Construção | 510,00 |
| 09/11/2020 | 16969 | Científica Médica Hospitalar Ltda | 224,00 |
| 13/11/2020 | 17509 | Limpmais Comercial | 2.622,50 |
| 13/11/2020 | 17514 | Santana Com. Utilidades Domésticas | 1.901,00 |
| 13/11/2020 | 17515 | Trevo Dist. E Indústria de Papéis | 120,00 |
| 16/11/2020 | 17817 | C.A Distribuidora de Prod. Hospitalares | 2.614,44 |
| 17/11/2020 | 17916 | White Martins | 4.815,04 |
| 17/11/2020 | 17917 | Limpmais Comercial | 373,50 |
| 17/11/2020 | 17921 | Trevo Distribuidora Ind. Papéis Ltda | 145,00 |
| 19/11/2020 | 18068 | Mottiva Comércio e Serviços Eireli | 800,00 |
| 26/11/2020 | 18256 | Belaforte Comercial | 80,00 |
| 26/11/2020 | 18257 | Belaforte Comercial | 2.620,00 |
| 08/12/2020 | 19481 | Neo Consultoria e Administração | 707,58 |
| 17/12/2020 | 19655 | Santana Comércio | 4.717,18 |
| 17/12/2020 | 20803 | Neo Consultoria e Administração | 1.000,00 |
| 17/12/2020 | 20804 | Neo Consultoria e Administração | 113,58 |
| 17/12/2020 | 20805 | Neo Consultoria e Administração | 1.000,00 |
| 17/12/2020 | 20806 | Neo Consultoria e Administração | 1.000,00 |
| 17/12/2020 | 20807 | Neo Consultoria e Administração | 762,18 |
| 17/12/2020 | 20808 | Neo Consultoria e Administração | 567,60 |
| 17/12/2020 | 20809 | Neo Consultoria e Administração | 500,00 |
| 17/12/2020 | 20810 | Neo Consultoria e Administração | 971,80 |
| 17/12/2020 | 20811 | Neo Consultoria e Administração | 98,27 |
| 17/12/2020 | 20812 | Neo Consultoria e Administração | 711,89 |
| 17/12/2020 | 20813 | Neo Consultoria e Administração | 60,00 |
| 17/12/2020 | 20814 | Neo Consultoria e Administração | 500,00 |
| 17/12/2020 | 20952 | Neo Consultoria e Administração | 313,80 |
| **TOTAL** | | | **157.360,85** |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **quatro**dias do mês de**fevereiro**do ano de **dois mil e vinte e dois**, **45º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

**Vander Alberto Masson**

Prefeito Municipal

**Gicelly Maria Zanatta Sousa**

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

**Arielzo da Guia e Cruz**

Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N.º 024, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**DECRETO N.º 024,** DE **04** DE **FEVEREIRO** DE **2021.**

**DECLARA INTERESSE PÚBLICO PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA PERPÉTUA ONEROSA, AS ÁREAS DESTINADAS A IMPLANTAR A CAPTAÇÃO DE ÁGUA NO RIO SEPOTUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal no art. 7º, **caput**, incisos VI e XLV; art. 80, **caput**, inciso IV e XII; art. 104, inciso I, "e" e com fundamento nos art. 5º, letra "H", art. 6º, caput, e 40, todos do Decreto Lei n.º 3.365 de 21/06/1941.

**Considerando** a informação contida no Ofício n. 476/GD/SAMAE/2021, de 08 de dezembro de 2021, a qual informa que as áreas são georreferenciadas, o que causará maiores custos à Administração.

**Considerando** a necessidade de adotar providências para garantir a segurança hídrica da população urbana do Município de Tangará da Serra;

**Considerando** os estudos realizados sobre a capacidade de atendimento de uma população urbana superior a 100.000 habitantes, por um manancial sujeito a alterações de vazão a níveis insuficientes em períodos de forte estiagem, como já ocorreu em 2002, 2010, 2015, 2016, 2019 e 2020**;**

**Considerando** que as ações de implantação de reservatório de água bruta com área superior a 33 hectares de lâmina de água minimizaram os efeitos da forte estiagem do ano de 2020, porém não asseguram solução a longo prazo;

**Considerando** os esforços desenvolvidos pelo Município de Tangará da Serra através do SAMAE e SEPLAN para através de externalidade aplicada aos processos de parcelamento de solo urbano, para desenvolvimento de projeto de captação de água do Rio Seputuba;

**Considerando** a conclusão dos projetos para a captação de água e adução para a ETA do Rio Queima Pé;

**Considerando** que o Município garantiu recursos financeiros próprios para a construção e implantação do projeto de captação e adução;

**Considerando** que as áreas são necessárias para a captação de água, estando inclusas dentro das propriedades da **Fazenda Palmeira**, matriculada sob o nº 31.555 do RGI da Comarca de Tangará da Serra, de propriedade de TEREZINHA CONCEIÇÃO VARALONGA DE MENDONÇA, brasileira, viúva, produtora rural, inscrita no CPF nº 274.416.148-999 e no RG nº 4.718.126 SSP/SP, JOSÉ OSWADO RIBEIRO DE MENDONÇA, brasileiro, separado judicialmente, agropecuarista, inscrito no CPF nº 076.180.808-60 e no RG nº 10.199.420-5 SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida 09, nº 239, em Orlândia – SP; MARCELO RIBEIRO DE MENDONÇA, brasileiro, agropecuarista, inscrito no CPF nº 074.100.768-10 e no RG nº 10.406.676-3 SSP/SP, casado em comunhão parcial de bens com JULIANA BIGOLIN ABRÃO DE MENDONÇA, brasileira, administradora de empresas, inscrita no CPF nº 253.977.568-30 e no RG nº 20.996.014 SSP/

SP, residente e domiciliados na Avenida 08, bº 540, em Orlândia – SP; JOSIMARA RIBEIRO DE MENDONÇA CAMARGO, brasileira, administradora de empresas, inscrita no CPF nº 195.223.228-73 e no RG nº 20.407.823-4 SSP/SP, casada em regime parcial de bens com MARCELO RIBEIRO BUENO DE CAMARGO, brasileiro, administrador de empresas, inscrito no CPF nº 100.264.428-33 e no RG nº 15.786.482-0 SSP/SP, residentes e domiciliados na Avenida 05, nº 1.614, Jardim Teixeira, em Orlândia – SP; e **Fazenda São Paulo**, matriculada sob o nº 36.628, 36.632, 37.008, 36.631, 36.630 do RGI da Comarca de Tangará da Serra, de propriedade de GABRIEL DE OLIVEIRA ORSO, brasileiro, solteiro, produtor rural, inscrito no CPF nº 892.263.642-49 e no RG nº 7833824 PC/PA, residente e domiciliado na Rua João Martinez Garcia (21-A), s/n, Qd. 21, Lt 02, na Cidade de Tangará da Serra – MT.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica declarada de interesse público para fins de SERVIDÃO ADMINISTRATIVA PERPÉTUA ONEROSA, as áreas da **Fazenda Palmeira**, matriculada sob o nº 31.555 do RGI da Comarca de Tangará da Serra, de propriedade de TEREZINHA CONCEIÇÃO VARALONGA DE MENDONÇA, brasileira, viúva, produtora rural, inscrita no CPF nº 274.416.148-999 e no RG nº 4.718.126 SSP/SP, JOSÉ OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA, brasileiro, separado judicialmente, agropecuarista, inscrito no CPF nº 076.180.808-60 e no RG nº 10.199.420-5 SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida 09, nº 239, em Orlândia – SP; MARCELO RIBEIRO DE MENDONÇA, brasileiro, agropecuarista, inscrito no CPF nº 074.100.768-10 e no RG nº 10.406.676-3 SSP/SP, casado em comunhão parcial de bens com JULIANA BIGOLIN ABRÃO DE MENDONÇA, brasileira, administradora de empresas, inscrita no CPF nº 253.977.568-30 e no RG nº 20.996.014 SSP/SP, residente e domiciliados na Avenida 08, bº 540, em Orlândia – SP; JOSIMARA RIBEIRO DE MENDONÇA CAMARGO, brasileira, administradora de empresas, inscrita no CPF nº 195.223.228-73 e no RG nº 20.407.823-4 SSP/SP, casada em regime parcial de bens com MARCELO RIBEIRO BUENO DE CAMARGO, brasileiro, administrador de empresas, inscrito no CPF nº 100.264.428-33 e no RG nº 15.786.482-0 SSP/SP, residentes e domiciliados na Avenida 05, nº 1.614, Jardim Teixeira, em Orlândia – SP; e **Fazenda São Paulo**, matriculada sob o nº 36.628, 36.632, 37.008, 36.631, 36.630 do RGI da Comarca de Tangará da Serra, de propriedade de GABRIEL DE OLIVEIRA ORSO, brasileiro, solteiro, produtor rural, inscrito no CPF nº 892.263.642-49 e no RG nº 7833824 PC/PA, residente e domiciliado na Rua João Martinez Garcia (21-A), s/n, Qd. 21, Lt 02, na Cidade de Tangará da Serra – MT, com as seguintes demarcações:

A servidão deverá ser nas seguintes demarcações:

Fazenda São José: parte do marco 1 às coordenadas 14°34'15.88"S 57°36'11.72"O em direção ao marco 2 às coordenadas 14°32'46.52"S 57°37'28.55"O numa distância de 3.582,26 metros, e do marco 2 as margens do Rio Sepotuba em direção ao marco 3 às coordenadas 14°32'46.65"S 57°37'28.67"O numa distância de 5,00 metros, e do marco 3 numa distância de 3.582,26 metros na divisa com a Fazenda Palmeira em direção ao marco 4 às coordenadas 14°34'15.99"S 57°36'11.83"O, e finalizando no marco 1 o total de 17.555,11 m2, ou seja, 1.76 ha.

2) Fazenda Palmeira: Parte do marco 4 às coordenadas 14°34'15.99"S 57°36'11.83"O numa distância de 5,00 metros em direção ao marco 5 às coordenadas 14°34'16.11"S 57°36'11.95"O, e do marco 5 numa distância de 3.496,07 metros em direção ao marco 6 às coordenadas 14°32'49.20"S 57°37'26.72"O, e do marco 6 numa distância de 100 metros em direção ao marco 7 às coordenadas 14°32'50.90"S 57°37'29.44"O, e do marco 7 em direção do marco 8 às coordenadas 14°32'48.34"S 57°37'31.53"O numa distância de 100 metros, e do marco 8 às margens do Rio Sepotuba em direção ao marco 3 numa distância de 105 metros, e do marco 3 numa distância de 3.582,26 metros na divisa com a Fazenda São Paulo em direção ao marco 4 o total de 29.836,71 m2, ou seja, 2,98 ha.

Art. 2º É declarada de urgência a servidão administrativa para efeito de imissão provisória do Município na posse dos bens referidos no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Os bens imóveis SERVIENTES objeto do presente Decreto ficarão vinculados, para efeito de gerenciamento, ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

Art. 4º Fica a Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento – SEPLAN, encarregada de promover os atos necessários e a verificação de valor venal da área para fins de instituição da Servidão Administrativa.

Art. 5ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando Decreto nº 400 de 08 de Setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **quatro** dias do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 45º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**Vander Alberto Masson**

Prefeito Municipal

*Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.*

**Arielzo da Guia e Cruz**

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**

**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022.** A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra no Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, do Pregão Eletrônico n°002/2022. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA UTILIZAÇÃO NO ATENDIMENTO DOS PACIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, em que foi declarada como vencedoras as empresas: **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70**, MDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.768.887/0001-01, **THN NUTRIÇÃO E SAÚDE EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 16.847.018/0001-63, **DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.640.617/0001-10, **INOVAMED HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0004-91, **RINALDI & COGO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.269.677/0001-79, **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10, **M. F. CARNEIRO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.563.253/0001-12, **DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 41.511.821/0001-70, **C.A. Hospitalar eireli,** inscrita no cnpj sob o nº 26.457.348/0001-04, **GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.596.721/0001-60, **MEDITON FARMACÊUTICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 29.614.830/0001-90, **FLUKKA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.450.805/0001-90, **COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 36.325.157/0001-34, 20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **ELFA MEDICAMENTOS S.A,** inscrita no CNPJ sob o nº 09.053.134/0001-45, **VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 37.882.886/0001-54, **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE**

**PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES,** inscrita no CNPJ sob o nº 07. 752.236/0001-23, **COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 09.315.996/0001-07, **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 81. 706.251/0001-98, **NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 34.729.047/0001-02, **WL PHARMA COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 34.999.637/0001-55, **MED CENTER COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 00.874.929/0001-40, **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 06.065.614/0001-38, **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 28.418.133/0001-00, **GOLDEN PLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.472.278/0001-64, **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.418.191/0001-95, **DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.326.495/0001-06, **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.417.694/0004-72, **ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 09.182.725/0001-12, **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 28.093.678/0001-85, **A G KIENEM & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 82.225.947/0001-65, **DROGAFONTE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 08. 778.201/0001-26, **STOCK MED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 06.106.005/0001-80, **ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.646.435/ 0001-12, **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no cnpj sob o nº 02.520.829/0001-40, **HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.921.908/0002-02, **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 76.386.283/0001-13, **L M FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 57.532.343/ 0001-14, **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES,** inscrita no CNPJ sob o nº 41.347.974/0001-23, **LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.159. 229/0001-76, **ONCOSETTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 33.608.937/0001-01, **DMB – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRÃO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 34.093.466/0001-09, **L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS,** inscrita no CNPJ sob o nº 35.250.918/0001-73, o qual poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov. br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 07.02.2022. Joyce Keilly Gonçalves - Pregoeira.

**SAMAE**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 009/2022/SAMAE**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 009/2022/SAMAE**

| | |
|---|---|
| **TIPO** | Termo Aditivo ao Contrato **038/2016/SAMAE – PREGÃO PRESENCIAL 0025/2016/SAMAE** |
| **CONTRATANTE** | **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/ 0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.** |
| **CONTRATADA** | **TELETURBO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.909.379/0001-10, situada à Rua Antônio Hortolani, nº 53-N, Edifício Athenas, 2º andar, Sala 206, Centro, em Tangará da Serra/MT, CEP: 78300-000, representada por**FABIO DE CASTRO E SOUZA.** |
| **OBJETO FUNDAMENTO E VALOR** | **O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ACESSO IP PERMANENTE, DEDICADO E EXCLUSIVO ENTRE A REDE DE DADOS DO SAMAE (SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO) DE TANGARÁ DA SERRA - MT E A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES E REDE DE DADOS INTERMUNICIPAL E PONTOS DE ACESSO LIGANDO AS REDES LOCAIS LAN A REDE INTERMUNICIPAL<br>R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).** |
| **PRAZO** | **Tangará da Serra/MT, 08 de fevereiro de 2022, com prazo de vigência do 08 de fevereiro de 2022 até o dia 08 de maio 2022.** |

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2022**

**AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2022 -** TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA UTILIZAÇÃO EM BERÇÁRIOS E CRECHES NOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, parte Integrante do Edital. **Realização: 21 de Fevereiro de 2022 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/ 93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3. 555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** www.comprasnet.gov.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **09 de Fevereiro de 2022,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra- MT, **08 de Fevereiro de 2022**. Joyce Keilly Gonçalves - Pregoeira.

**SAMAE**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 008/2022/SAMAE**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 008/2022/SAMAE**

| | |
|---|---|
| **TIPO** | TERMO DE ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO 002/2022/SAMAE AO CONTRATO N. 001/ 2022/SAMAE – PREGÃO ELETRÔNICO N. 045/2021/ SAMAE. |
| **CONTRATANTE** | **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/ 0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.** |
| **CONTRATADA** | **PETRANOVA SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no **CNPJ: 47.225.693/0001-84, localizada na Av. do Imigrantes, 1667 – Parque Meia Lua – CEP 12.335-000, Jacareí – SP, representada pelo Sr. PAULO ROBERTO DE MELLO** |
| **OBJETO FUNDAMENTO E VALOR** | O presente Termo Aditivo tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL FILTRANTE DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) DO QUEIMA PÉ - MANUTENÇÃO DE CINCO (5) FILTROS - SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA – MT.**<br>Com supedâneo no artigo 65, da Lei 8.666/93.<br>R$ 10.067,65 (Dez mil, sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) |
| **PRAZO** | **Tangará da Serra-MT, 07 de fevereiro de 2022, com prazo até 07 de fevereiro de 2022.** |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ERRATA Nº 01/2022**

**A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, em correção à publicação da Portaria de Aprovação de Projeto 17/2022, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 08/02/2022, COMUNICA a todos que:**

**AONDE SE LÊ:**

Portaria 17/2022

**LEIA-SE:**

Portaria 47/2022

Terra Nova do Norte, 08 de fevereiro de 2022.

Pascoal Alberton

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO AVISO PP 008/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

**PROCESSO: 013/2022**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MTRA NOVA DO NORTE/MT.

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA: 21/02/2022**

**HORÁRIO: 10h00min**

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. HAVENDO MAIS DE 03 PARTICIPANTES A REALIZAÇÃO DO CERTAME SERÁ NO GABINETE DO PREFEITO. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE **WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00-min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS - 3° QUADRIMESTRE DO EXERCICIO DE 2021.**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNCIPAL**

**3° QUADRIMESTRE DO EXERCICIO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**CONVOCAR**, a população para a Audiência Pública a ser realizada no dia **22 de fevereiro de 2022, terça feira, às 09h30min**, nas dependências da Câmara Municipal de Torixoréu, localizada na Rua Teodoro de Freitas, n° 52, Setor Aeroporto, para apresentação e avaliação do cumprimento das metas fiscais do Poder Executivo Municipal, correspondente ao **3° Quadrimestre do Exercício de 2021, do RGF – Relatório de Gestão Fiscal** (art. 53, lei Complementar n°101/2000) e encontra-se publicado para divulgação.

Torixoréu – MT, 08 de fevereiro de 2022

Atenciosamente,

**THIAGO TIMO OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Espécie:** Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar na Zona Rural.

**Nº do Contrato:** 007/2022.

**Vínculo Legal:** Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

**Contratada: KELLY SCHUSTER ME**.

**CNPJ:** 35.458.107/0001-62.

**Objeto:**O objeto do presente contrato é a prestação de Serviço de Transporte Escolar de alunos que residem na Zona Rural e arredores, compreendendo a Linha Matão, passando por várias propriedades até a Escola Municipal Matilde Altenhofem e Escola Estadual Ivaldino Frâncio, para atender alunos matriculados para o ano letivo de 2022, conforme descrição no Anexo Único deste Contrato, vinculado à Ata de Registro de Preços sob Nº 005/2021, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial de Registro de Preços sob nº 009/2021.

**Valor total: R$ 43.988,00 (quarenta e três mil novecentos e oitenta e oito reais).**

**Cód. Dotação Orçamentária/Fontes:**

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL.

(92) 12.361.0006.2.023–3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.100100 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Fonte: 1.5.53.000000 – Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte.

Fonte: 1.5.71.000000 – Transferência do Estado Referente a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados a Educação.

Fonte: 1.7.59.000701 – Identificação dos Recursos Provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB.

05.002 – FDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA FUNDEB

(131) 12.361.0006.2.021–3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.40.000000 – Transferência do FUNDB Impostos e Transferência de Impostos.

**Vigência do Contrato:** Até 30/04/2022.

**Data de assinatura:** 07/02/2022.

**Signatários:**

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

KELLY SCHUSTER

Pela Contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Espécie:** Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar na Zona Rural.

**Nº do Contrato:** 008/2022.

**Vínculo Legal:** Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

**Contratada: MARLI MEIRELES MARTINS & CIA. LTDA**.

**CNPJ:** 34.510.261/0001-73.

**Objeto:**O objeto do presente contrato é a prestação de Serviço de Transporte Escolar de alunos que residem na Zona Rural e arredores, compreendendo a Linha Santa Tereza, passando por várias propriedades até a Escola Municipal Matilde Altenhofem e Escola Estadual Ivaldino Frâncio, para atender alunos matriculados para o ano letivo de 2022, conforme descrição no Anexo Único deste Contrato, vinculado à Ata de Registro de Preços sob Nº 005/2021, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial de Registro de Preços sob nº 009/2021.

**Valor total: R$ 83.476,80 (oitenta e três mil quatrocentos e setenta e seis reais oitenta centavos).**

**Cód. Dotação Orçamentária/Fontes:**

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL.

(92) 12.361.0006.2.023–3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.100100 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Fonte: 1.5.53.000000 – Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte.

Fonte: 1.5.71.000000 – Transferência do Estado Referente a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados a Educação.

Fonte: 1.7.59.000701 – Identificação dos Recursos Provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB.

05.002 – FDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA FUNDEB

(131) 12.361.0006.2.021–3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.40.000000 – Transferência do FUNDB Impostos e Transferência de Impostos.

**Vigência do Contrato:** Até 30/04/2022.

**Data de assinatura:** 07/02/2022.

**Signatários:**

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

MARLI MEIRELES MARTINS

Pela Contratada.

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 007/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2022 de 03 de janeiro de 2022, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93, e nos termos do Decreto nº 901 de 24/03/2014, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 – REGISTRO DE PREÇOS - Processo Nº 007/2022, cujo objeto trata de Registro de Preços para futuras e eventuais Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Marceneiro, confecção e montagem de moveis planejados em geral, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Administração Pública Municipal, Descritas no Anexo II do edital, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de conformidade com a descrição detalhada no Anexo I - Termo de Referência do Edital da licitação.

Data de Expedição do Edital: 08 de Fevereiro de 2022.

Data de abertura/julgamento: 22 de Fevereiro de 2022.

Horário: 09:00 horas.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul, à Av. Curitiba, 94 – Centro – União do Sul/MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de União do Sul/MT, à Avenida Curitiba nº 94, centro – CEP 78543-000, ou pelo fone: 0xx 66 3540-1283 ou 9 9292-3797 – Email: licitação.uniao@hotmail.com Site: https://www.uniaodosul.mt.gov.br/Licitacao/ - União do Sul-MT.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro - Portaria nº 002/2022

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

**PORTARIA Nº. 16/2022**

***DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, S.r. ***GERALDO MARTINS DA SILVA***, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

**RESOLVE**

**Art. 1º** - EXONERAR o Senhor, WELINTON KAIQUE SANTOS BEZERRA, portador do RG: 2534291-6 SSP/MT e do CPF: 704.963.831-59, do cargo de GERENTE DO DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA E INFORMAÇAO EM SAUDE.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 08 de fevereiro de 2022.

***GERALDO MARTINS DA SILVA***

Prefeito Municipal

**TERMO DE POSSE E COMPROMISSO**

Aos 08 dias de FEVEREIRO do ano de Dois Mil e Vinte e Dois, no setor de Recursos Humanos, eu GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos/MT, usando das atribuições que me confere o cargo, dou POSSE a LUCILEIA CRUZ DOS SANTOS, portadora do RG: 1788822-0 SSP/MT e CPF: 018.721.601-07, para o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS,** assumindo o mesmo compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção medica estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, bem como DECLARA que não exerce outro cargo, ou função publica remunerada na Administração Direta ou em Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública. O nomeado apresenta ainda neste ato a documentação

exigida para o exercício do cargo e DECLARAÇÃO de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

VALE DE SÃO DOMINGOS/MT 08 DE FEVEREIRO DE 2022

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

DE ACORDO EM:

_____

LUCILEIA CRUZ DOS SANTOS

CPF: 018.721.601-07

TESTEMUNHAS

_____

LETICIA APARECIDA SCATOLIN

CPF: 016.182.441-24

_____

RAYANE PEREIRA ALVES

CPF: 031.373.341-44

**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 87/2021**

**CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, CNPJ 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, INSCRITO NO CNPJ: 06.936.513/0001-95, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** Recuperação e Conservação de Estradas Vicinais não pavimentadas, nos Trechos: Estrada do Paulino com extensão de 5,50 Km, Coordenada Inicial: 15°26'41.58"S - 59°5'26.81"W Coordenada Final: 15°25'36.12"S - 59°2'44.24"W, Estrada Associação com extensão de 8,00 Km, Coordenada Inicial: 15°26'55.68"S - 59°5'39.45"W Coordenada Final: 15°27'30.48"S - 59°1'18.12"W e Estrada Aero Rancho com extensão de 12,00 Km, Coordenada Inicial: 15°18'23.56"S - 58°58'10.94"W Coordenada Final: 15°13'18.01"S - 58°56'19.35"W, totalizando uma extensão de 25,50 Km, no Município de Vale de São Domingos-MT, Conforme Termo de Convenio nº 0253/2021 entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA - SINFRA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS-MT. **fica alterado no contrato, O prazo de execução das obras de mais 120 (Cento e Vinte) dias, a parti da data de 04/02/2022, conforme a nota técnica emitida pelo setor de engenharia deste município**, CONFORME OS ITENS 2.1 do termo aditivo. Vale de São Domingos-MT, 02/02/2022. GERALDO MARTINS DA SILVA PREFEITO

**LEI Nº 660/2022, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

"Altera os valores das diárias para vereadores, vereador-presidente e demais servidores da Câmara Municipal e dá outras providências".

A Câmara de Vereadores de Vale de São Domingos **DECRETA**:

**geraldo martins da silva**, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º**. O Anexo Único da Lei nº 366/2013 passa a constar dos seguintes valores:

**ANEXO ÚNICO**

**I – PRESIDENTE E VEREADORES:**

| Tipo de Diária | Destino | Valor |
|---|---|---|
| Diária Completa | Fora do Estado | 1.200,00 |
| Diária Completa | No Estado | 600,00 |
| Diária Simples | Fora do Estado | 600,00 |
| Diária Simples | No Estado | 400,00 |

**II – FUNCIONÁRIOS NIVEL SUPERIOR:**

| Tipo de Diária | Destino | Valor |
|---|---|---|
| Diária Completa | Fora do Estado | 800,00 |
| Diária Completa | No Estado | 450,00 |
| Diária Simples | Fora do Estado | 450,00 |
| Diária Simples | No Estado | 300,00 |

**III – DEMAIS FUNCIONÁRIOS**

| Tipo de Diária | Destino | Valor |
|---|---|---|
| Diária Completa | Fora do Estado | 500,00 |
| Diária Completa | No Estado | 300,00 |
| Diária Simples | Fora do Estado | 300,00 |
| Diária Simples | No Estado | 200,00 |

**Art. 3º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos-MT, 08 de fevereiro de 2022.

**GERALDO MARTINS DA SILVA**

Prefeito

**LEI Nº 654/2022, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, com fulcro na legislação vigente, os bens móveis diversos, veículos, máquinas, sucateados e sucatas de propriedade do Município e da outras providencias "

Geraldo Martins da Silva, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, à título de relevante interesse público, os bens móveis diversos, veículos, máquinas, sucateados e sucatas, de propriedade do município, em função dos mesmos se encontrarem no estado e em condições antieconômicos para manutenção e utilização, inservíveis ou irrecuperáveis, sucateados ou sucatas.

§ 1º - A relação dos bens loteados e autorizados para alienação consta do Anexo I da presente Lei.

§ 2º - Face ao relevante interesse público, excepcionalmente, se algum bem loteado não alcançar o preço da avaliação para venda, poderá ser repassado ao final do leilão, com um desconto entre 10% a 30%, percentual a ser decidido pela Comissão de Leilão e/ou autoridade responsável.

**Artigo 2º** - A alienação de que trata esta Lei será feita através da modalidade de público leilão, e será conduzido, obrigatoriamente, por Leiloeiro Público Oficial devidamente habilitado e matriculado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

**§ Único** - O Leiloeiro receberá somente do arrematante do leilão a comissão que for arbitrada, devendo ficar a Administração Pública Municipal isenta desse pagamento ou de fazer reembolso de despesas, salvo no caso de eventual prejuízo ao mesmo por culpa da Administração.

**Artigo 3º** - Os procedimentos inerentes ao leilão e que competem a administração pública municipal, deverão ser gerenciados pela Comissão Permanente de Licitação, ou por uma Comissão Especial de especifica criada para o objetivo fim.

**Artigo 4º** - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos 08 de Fevereiro de 2022

_____

Geraldo Martins da Silva

Prefeito

**ANEXO I**

**Relação de bens disponibilizados para leilão, avaliados e que**

**serão vendidos no estado em que se encontram:**

**Lote 01 - SUCATAS SEM DOCUMENTO - Avaliação R$ 3.000,00**

- 01 carcaça de onibus MB1313, branco, ano 1984, s/ motor, cambio, faltando peças/itens não relacionados;

- 01 onibus MB 1313, branco, ano 1984, com motor, cambio e eixos, faltando peças/itens não relacionados.

**Lote 02 - SUCATAS SEM DOCUMENTO - todos faltando itens/peças não relacionadas. Avaliação R$ 3.000,00**

- 01 carcaça de Engesa com motor, sem cambio;

- 01 carcaça de GM Ipanema, branca, sem motor (em cima da caçamba do MB);

- 01 carcaça de caminhão F14.000, com chassis diminuído;

- 01 Chevrolet D10 branca e verde, com carroceria de madeira, com motor, sem cambio, faltando peças/itens não relacionados.

**Lote 03 - SUCATAS SEM DOCUMENTO - Avaliação R$ 2.500,00**

- 01 GM S10 ambulancia, ano 2001, sem cambio e eixo traseiro, faltando peças/itens não relacionados;

- 01 GM S10 ambulancia, ano 2001, sem motor, cambio, e eixos, faltando peças/itens não relacionados.

**Lote 04 - SUCATAS SEM DOCUMENTO - Avaliação R$ 3.000,00**

- 01 Fiat Fiorino ambulancia, 2007/08, ident. placa HSX-6445, com motor e cambio, carroceria cortada, faltando peças/itens não relacionados;

- 01 Fiat Doblo Essence 1.8, prata, 2011/12, ident. placa NUB-9903, com motor e cambio, faltando peças/itens não relacionados.

**Lote 05 - SUCATAS SEM DOCUMENTO - Avaliação R$ 3.000,00**

- 01 Peugeot Boxer ambulância, branca, ano 2005/06, ident. placa KAN-6696, capotada, com motor e cambio, faltando peças/itens não relacionados;

- 01 Iveco Daily 3510 ambulancia, branca, 2002, ident. placa JZQ-4569, com motor, faltando peças/itens não relacionados.

**Lote 06 - SUCATA SEM DOCUMENTO - Avaliação R$ 3.000,00**

- 01 Fiat Palio Weekend Adventure, 2005/06, ident. placa KAI-1274, motor ruim, sem rodas, faltando peças/itens não relacionados.

**Lote 07 - SUCATA SEM DOCUMENTO - Avaliação R$ 3.000,00**

- 01 caminhão MB sem identificação com caçamba completa de 5m completa de 5m³, branco, sem motor, eixo dianteiro, faltando peças/itens não relacionados.

20500

**Lote 08 -** 01 GM S10 ambulância, branca, ano 2011, placa **NPD-5543**,

chassis 9BG124GP0BC469107, parada, (oficina em Pontes e Lacerda). **Avaliação R$ 9.000,00**

**Lote 09 -** 01 Fiat Mobi, 04 portas, branco, ano 2017/18, placa **QCP-6250**,

chassis 9BD341A5XJY518854, frente batida, sem funcionamento, (oficina em Pontes e Lacerda).

**Avaliação R$ 12.000,00**

**Lote 10 -** 01 Fiat Uno Mille Way, 04 portas, branco, ano 2012/13, placa **NTX-9103**,

chassis 9BD15844AD6712688, capo amassado, parabrisa quebrado, junta cabeçote ruim, funcionando.

**Avaliação R$ 4.000,00**

**Lote 11 -** 01 VW Gol. 04 portas, branco, ano 2016/17, placa **QBP-1762**,

chassis 9BWAG45U6HT026136, parachoque dianteiro quebrado, baixando água, rodando. **Avaliação R$ 16.000,00**

**Lote 12 -** 01 Micro Onibus VW Comil, amarelo, ano 2002, placa **JZV-2358**,

chassis 9BWFD52R22R209252, com motor, sem cambio, faltando peças/itens não relacionados.

**Avaliação R$ 5.000,00**

**Lote 13 -** 01 Retroescavadeira MF 86HS, amarela, com braços, conchas dianteira e traseira,

parada com cambio ruim, faltando peças/itens não relacionados. **Avaliação R$ 17.000,00**

**AVALIAÇÃO TOTAL DE 13 LOTES PARA LEILÃO ..... ..... R$ 83.500,00**

*(importa a presente avaliação de 13 lotes para leilão em oitenta e três mil e quinhentos reais)*

---

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 28/2021**

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT – CONTRATADA: JULIANO BALBINO DE OLIVEIRA – ME, inscrita no CNPJ: 19.457.748/0001-46. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE PALCO, PARA USO DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato até 01/02/2023. Vale de São Domingos – MT, 28 de Janeiro de 2022. Geraldo Martins da silva Prefeito Municipal.

---

**LEI Nº 658/2022, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

"Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Legislativo do Município de Vale de São Domingos/MT".

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito do Município de Vale de São Domingos / MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**. Ficam reajustados em 10,16% (dez vírgula dezesseis pontos percentuais), a partir de 1º de fevereiro de 2022, a remuneração dos servidores do Poder Legislativo Município de Vale de São Domingos/MT.

**Parágrafo único**: O índice de reajuste previsto no caput deste artigo corresponde à revisão geral para reposição das perdas ocorridas relativas ao exercício de 2.2021, utilizando-se como fator de correção o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado no período, na forma do que dispõe o art. 37, inciso X da Constituição Federal.

**Art. 2º**. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias respectivas, aprovadas para o orçamento de 2022.

**Art. 3º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale de São Domingos/MT, em 08 de fevereiro de 2022.

**GERALDO MARTINS DA SILVA**

Prefeito

---

**LEI Nº 657/2022, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Exercício Financeiro de 2022 e da outras providências. "**

**GERALDO MARTINS DA SILVA,** Prefeito do Município de Vale de São Domingos / MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil), ao Orçamento Programa do Município para o exercício financeiro de 2022, nos termos da Lei Municipal 642/2021 - LOA, destinado a atender as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, conforme discriminado abaixo:

**Órgão:** *07 – Secretária Municipal de Educação e Cultura*

**Unidade:** *03 – Departamento de Educação e Cultura*

**Função:** *12 – Educação*

**Sub-Função:** *361 – Ensino Fundamental*

**Programa:** *0042 – Desenvolvimento da Educação Básica Municipal*

**Ação:** *1.039 – Reforma/Ampliação de Escolas da Rede Municipal*

**Elemento:** *4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R$ 200.000,00*

**Fonte de Recursos:** *0.1.571.* Transferência do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a Educação

**Artigo 2º -** Os recursos Orçamentários para dar Cobertura aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo anterior, conforme disposições contidas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, serão compostos por:

**I –** até o valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil), resultantes de excesso de arrecadação provenientes do crédito de receitas não contempladas no orçamento programa para 2022, nos termos do Inciso II, § 1º do Art. 43 para a Fonte de Recurso Ordinário (0.1.571).

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos - MT, 08 de Fevereiro de 2022.

**GERALDO MARTINS DA SILVA**

Prefeito

---

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 87/2021**

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT – CONTRATADA: EMPRESA AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP inscrita no CNPJ nº. 06.936.513/0001-95. OBJETO: Recuperação e Conservação de Estradas Vicinais não pavimentadas, nos Trechos: Estrada do Paulino com extensão de 5,50 Km, Coordenada Inicial: 15°26'41.58"S - 59°5'26.81"W Coordenada Final: 15°25'36.12"S - 59°2'44.24"W, Estrada Associação com extensão de 8,00 Km, Coordenada Inicial: 15°26'55.68"S - 59°5'39.45"W Coordenada Final: 15°27'30.48"S - 59°1'18.12"W e Estrada Aero Rancho com extensão de 12,00 Km, Coordenada Inicial: 15°18'23.56"S - 58°58'10.94"W Coordenada Final: 15°13'18.01"S - 58°56'19.35"W, totalizando uma extensão de 25,50 Km, no Município de Vale de São Domingos-MT, Conforme Termo de Convenio nº 0253/2021 entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA - SINFRA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS-MT. Fica aditivo do valor do contrato de R$ 306.981,00, conforme planilha apresentada pelo setor de engenharia. Vale de São Domingos – MT, 08 de Fevereiro de 2022. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal.

---

**PORTARIA Nº. 12/2022**

***DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº ***GERALDO MARTINS DA SILVA,*** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Exonerar a Senhora, RAYANE ALVES PEREIRA, portadora do RG: 1879869-1, SSP/MT e do CPF:031.373.341-44, para o cargo de Secretária Municipal de Planejamento e Administração.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 08 de fevereiro de 2022.

***Geraldo Martins da Silva***

Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº. 13/2022**

***DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE ASSESSOR DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº ***GERALDO MARTINS DA SILVA,*** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Exonerar a Senhora, JOSIANE MAYARA DOS SANTOS FREITAS, portadora do RG: 1712350-0, SSP/MT e do CPF:004.848.161-01, para o cargo de Assessora de Gabinete.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 08 de fevereiro de 2022.

***Geraldo Martins da Silva***

Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº. 14/2022**

***DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº ***GERALDO MARTINS DA SILVA,*** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora, JOSIANE MAYARA DOS SANTOS FREITAS, portadora do RG: 1712350-0, SSP/MT e do CPF:004.848.161-01, para o cargo de Secretária Municipal de Administração.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 08 de fevereiro de 2022.

***Geraldo Martins da Silva***

Prefeito Municipal

---

**LEI Nº. 655/2022**

"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio para manutenção dos menores abrigados no Lar de Apoio à Criança de Pontes e Lacerda/MT - LAC, e dá outras providências."

**GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, em exercício, no uso de suas atribuições legais, faz saber,** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio para manutenção do abrigamento de menores, com idade de 0 até 12 anos, junto ao Lar de Apoio à Criança – LAC, instalado no Município de Pontes e Lacerda/MT. Art. 2º - Conforme o Projeto de Funcionamento do LAC, o repasse das verbas constantes na Tabela de Distribuição entre os Municípios, obedecidos os valores previstos no Anexo Único desta Lei, deve seguir os critérios a seguir especificados:

§ 1º - Fica autorizado o repasse mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais), a ser calculado por criança abrigada que seja oriunda deste Município.

I – O valor será destinado para reformas estruturais, inclusive em áreas de lazer, obras de ampliação e melhorias das áreas comuns do LAC, aquisição de eletrodomésticos, eletrônicos e móveis;

II – A Entidade Beneficiada deverá apresentar relatório detalhado sobre os pagamentos realizados, a ser protocolado a cada 06 (seis) meses, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 2º - Fica autorizado o repasse mensal de R$1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais), a ser calculado sobre a estimativa populacional deste Município, nos termos do Anexo Único desta Lei.

I – O valor será destinado para manutenção e funcionamento da estrutura do LAC, a exemplo do custeio da folha de pagamento de colaboradores, quitação de faturas de água, energia, telefone e internet, alimentação, despesas médicas/odontológicas/hospitalares/farmacêuticas e demais atendimentos dos menores abrigados.

II – A Entidade Beneficiada deverá apresentar relatório detalhado sobre os gastos, a ser protocolado a cada 03 (três) meses, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 3º - Os valores pactuados poderão ser reajustados conforme definição constante do Termo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do Termo de Convênio correrão a conta das dotações próprias do Orçamento Anual.

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos, 08 de Fevereiro de 2022

_____

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 15/2022**

***DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº ***GERALDO MARTINS DA SILVA,*** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora, RAYANE ALVES PEREIRA, portadora do RG: 1879869-1, SSP/MT e do CPF:031.373.341-44, para o cargo de Assessora de Gabinete.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 08 de fevereiro de 2022.

***Geraldo Martins da Silva***

Prefeito Municipal

**LEI Nº 656/2022 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

***Dispõe sobre a definição do Perímetro Urbano Municipal de Vale de São Domingos e dá outras providências.***

**GERALDO MARTINS DA SILVA,**Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

**Art.1º –** Fica alterado, conforme memorial descritivo e planta que fazem parte integrante desta Lei, o Perímetro Urbano do Município de Vale de São Domingos, conforme descrição abaixo:

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**Objeto**: Alteração do Perímetro Urbano Municipal de Vale de São Domingos

**Área**: 261,2347 ha ou 2.612.347,00 m²

**Perímetro**: 6.941,91 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PV-01**, de coordenadas **N 8.308.994,033 m** e **E 278.168,272 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 108°47'38" e 294,96 m até o vértice **PV-02**, de coordenadas **N 8.308.899,006 m** e **E 278.447,508 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 100°47'27" e 212,62 m até o vértice **PV-03**, de coordenadas **N 8.308.859,199 m** e **E 278.656,365 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 123°13'18" e 22,72 m até o vértice **PV-04**, de coordenadas **N 8.308.846,753 m** e **E 278.675,370 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 123°13'18" e 40,34 m até o vértice **PV-05**, de coordenadas **N 8.308.824,653 m** e **E 278.709,114 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 118°01'54" e 48,83 m até o vértice **PV-06**, de coordenadas **N 8.308.801,705 m** e **E 278.752,216 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 99°51'24" e 48,16 m até o vértice **PV-07**, de coordenadas **N 8.308.793,460 m** e **E 278.799,670 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 106°44'49" e 65,54 m até o vértice **PV-08**, de coordenadas **N 8.308.774,573 m** e **E 278.862,434 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 97°24'37" e 55,66 m até o vértice **PV-09**, de coordenadas **N 8.308.767,394 m** e **E 278.917,632 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 97°24'37" e 48,33 m até o vértice **PV-10**, de coordenadas **N 8.308.761,161 m** e **E 278.965,554 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 101°34'58" e 45,81 m até o vértice **PV-11**, de coordenadas **N 8.308.751,964 m** e **E 279.010,429 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 117°19'46" e 46,28 m até o vértice **PV-12**, de coordenadas **N 8.308.730,715 m** e **E 279.051,546 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 128°52'20" e 32,05 m até o vértice **PV-13**, de coordenadas **N 8.308.710,600 m** e **E 279.076,500 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 149°54'37" e 31,11 m até o vértice **PV-14**, de coordenadas **N 8.308.683,685 m** e **E 279.092,096 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 153°15'09" e 243,13 m até o vértice **PV-15**, de coordenadas **N 8.308.466,567 m** e **E 279.201,520 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 217°49'57" e 996,60 m até o vértice **PV-16**, de coordenadas **N 8.307.679,446 m** e **E 278.590,250 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 162°06'24" e 8,02 m até o vértice **PV-17**, de coordenadas **N 8.307.671,810 m** e **E 278.592,715 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 150°14'01" e 9,93 m até o vértice **PV-18**, de coordenadas **N 8.307.663,188 m** e **E 278.597,646 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 181°02'33" e 6,78 m até o vértice **PV-19**, de coordenadas **N 8.307.656,414 m** e **E 278.597,523 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 198°02'57" e 5,57 m até o vértice **PV-20**, de coordenadas **N 8.307.651,118 m** e **E 278.595,797 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 180°27'33" e 6,02 m até o vértice **PV-21**, de coordenadas **N 8.307.645,102 m** e **E 278.595,749 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 156°41'44" e 10,56 m até o vértice **PV-22**, de coordenadas **N 8.307.635,408 m** e **E 278.599,925 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 187°18'31" e 7,33 m até o vértice **PV-23**, de coordenadas **N 8.307.628,141 m** e **E 278.598,993 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 215°12'55" e 4,77 m até o vértice **PV-24**, de coordenadas **N 8.307.624,242 m** e **E 278.596,240 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 234°29'10" e 5,28 m até o vértice **PV-25**, de coordenadas **N 8.307.621,174 m** e **E 278.591,942 m**; com os seguintes

azimutes e distâncias: 233°31'22" e 7,64 m até o vértice **PV-26**, de coordenadas **N 8.307.616,634 m** e **E 278.585,801 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 243°27'18" e 6,04 m até o vértice **PV-27**, de coordenadas **N 8.307.613,934 m** e **E 278.580,397 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 238°01'02" e 6,95 m até o vértice **PV-28**, de coordenadas **N 8.307.610,253 m** e **E 278.574,501 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 231°21'42" e 14,32 m até o vértice **PV-29**, de coordenadas **N 8.307.601,313 m** e **E 278.563,318 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 202°46'08" e 16,50 m até o vértice **PV-30**, de coordenadas **N 8.307.586,097 m** e **E 278.556,932 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 177°02'11" e 14,25 m até o vértice **PV-31**, de coordenadas **N 8.307.571,863 m** e **E 278.557,669 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 150°14'01" e 5,94 m até o vértice **PV-32**, de coordenadas **N 8.307.566,709 m** e **E 278.560,616 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 104°01'28" e 6,08 m até o vértice **PV-33**, de coordenadas **N 8.307.565,236 m** e **E 278.566,511 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 69°09'44" e 8,28 m até o vértice **PV-34**, de coordenadas **N 8.307.568,181 m** e **E 278.574,249 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 79°11'43" e 11,13 m até o vértice **PV-35**, de coordenadas **N 8.307.570,267 m** e **E 278.585,180 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 132°19'56" e 5,65 m até o vértice **PV-36**, de coordenadas **N 8.307.566,463 m** e **E 278.589,355 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 194°48'33" e 6,73 m até o vértice **PV-37**, de coordenadas **N 8.307.559,960 m** e **E 278.587,636 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 234°23'48" e 9,24 m até o vértice **PV-38**, de coordenadas **N 8.307.554,578 m** e **E 278.580,120 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 235°11'16" e 13,82 m até o vértice **PV-39**, de coordenadas **N 8.307.546,690 m** e **E 278.568,776 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 237°17'16" e 11,48 m até o vértice **PV-40**, de coordenadas **N 8.307.540,487 m** e **E 278.559,118 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 251°46'44" e 6,55 m até o vértice **PV-41**, de coordenadas **N 8.307.538,438 m** e **E 278.552,895 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 241°30'35" e 14,13 m até o vértice **PV-42**, de coordenadas **N 8.307.531,699 m** e **E 278.540,477 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 232°21'56" e 8,90 m até o vértice **PV-43**, de coordenadas **N 8.307.526,262 m** e **E 278.533,426 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 192°53'57" e 9,27 m até o vértice **PV-44**, de coordenadas **N 8.307.517,225 m** e **E 278.531,356 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 171°20'24" e 10,69 m até o vértice **PV-45**, de coordenadas **N 8.307.506,657 m** e **E 278.532,966 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 163°12'00" e 14,74 m até o vértice **PV-46**, de coordenadas **N 8.307.492,546 m** e **E 278.537,226 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 172°18'34" e 15,52 m até o vértice **PV-47**, de coordenadas **N 8.307.477,170 m** e **E 278.539,302 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 160°11'07" e 8,33 m até o vértice **PV-48**, de coordenadas **N 8.307.469,332 m** e **E 278.542,127 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 98°57'54" e 10,00 m até o vértice **PV-49**, de coordenadas **N 8.307.467,773 m** e **E 278.552,005 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 111°17'20" e 13,11 m até o vértice **PV-50**, de coordenadas **N 8.307.463,014 m** e **E 278.564,219 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 138°47'21" e 11,68 m até o vértice **PV-51**, de coordenadas **N 8.307.454,228 m** e **E 278.571,913 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 189°36'00" e 7,23 m até o vértice **PV-52**, de coordenadas **N 8.307.447,099 m** e **E 278.570,708 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 204°44'47" e 10,21 m até o vértice **PV-53**, de coordenadas **N 8.307.437,825 m** e **E 278.566,433 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 215°28'45" e 9,89 m até o vértice **PV-54**, de coordenadas **N 8.307.429,771 m** e **E 278.560,692 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 217°02'06" e 9,94 m até o vértice **PV-55**, de coordenadas **N 8.307.421,839 m** e **E 278.554,707 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 228°08'53" e 7,05 m até o vértice **PV-56**, de coordenadas **N 8.307.417,135 m** e **E 278.549,457 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 192°55'06" e 6,01 m até o vértice **PV-57**, de coordenadas **N 8.307.411,278 m** e **E 278.548,113 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 159°36'26" e 9,11 m até o vértice **PV-58**, de coordenadas **N 8.307.402,736 m** e **E 278.551,289 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 146°28'24" e 10,39 m até o vértice **PV-59**, de coordenadas **N 8.307.394,072 m** e **E 278.557,029 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 150°18'00" e 13,07 m até o vértice **PV-60**, de coordenadas **N 8.307.382,723 m** e **E 278.563,503 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 142°43'14" e 10,89 m até o vértice **PV-61**, de coordenadas **N 8.307.374,058 m** e **E 278.570,098 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 174°43'17" e 7,97 m até o vértice **PV-62**, de coordenadas **N 8.307.366,126 m** e **E 278.570,831 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 228°01'35" e 8,71 m até o vértice **PV-63**, de coordenadas **N 8.307.360,299 m** e **E 278.564,352 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 218°25'11" e 8,25 m até o vértice **PV-64**, de coordenadas **N 8.307.353,831 m** e **E 278.559,223 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 190°04'10" e 7,68 m até o vértice **PV-65**, de coordenadas **N 8.307.346,265 m** e **E 278.557,879 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 146°46'46" e 11,82 m até o vértice **PV-66**, de coordenadas **N 8.307.336,381 m** e **E 278.564,352 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 134°19'52" e 15,37 m até o vértice **PV-67**, de coordenadas **N 8.307.325,642 m** e **E 278.575,345 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 137°05'46" e 9,33 m até o vértice **PV-68**, de coordenadas **N 8.307.318,808 m** e **E 278.581,696 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 159°38'22" e 11,58 m até o vértice **PV-69**, de coordenadas **N 8.307.307,947 m** e **E 278.585,727 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 192°26'12" e 7,37 m até o vértice **PV-70**, de coordenadas **N 8.307.300,748 m** e **E 278.584,139 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 205°12'11" e 26,12 m até o vértice **PV-71**, de coordenadas **N 8.307.277,119 m** e **E 278.573,018 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 213°04'07" e 27,08 m até o vértice **PV-72**, de coordenadas **N 8.307.254,421 m** e **E 278.558,240 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 216°10'25" e 36,48 m até o vértice **PV-73**, de coordenadas **N 8.307.224,971 m** e **E 278.536,706 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 203°43'39" e 64,21 m até o vértice **PV-74**, de coordenadas **N 8.307.166,192 m** e **E 278.510,871 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 189°50'01" e 56,50 m até o vértice **PV-75**, de coordenadas **N 8.307.110,523 m** e **E 278.501,221 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 193°40'11" e 31,06 m até o vértice **PV-76**, de coordenadas **N 8.307.080,341 m** e **E 278.493,880 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 192°22'49" e 16,66 m até o vértice **PV-77**, de coordenadas **N 8.307.064,067 m** e **E 278.490,308 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 222°01'33" e 41,75 m até o vértice **PV-78**, de coordenadas **N 8.307.033,055 m** e **E 278.462,360 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 222°01'33" e 125,92 m até o vértice **PV-79**, de coordenadas **N 8.306.939,517 m** e **E 278.378,061 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 200°20'23" e 69,21 m até o vértice **PV-80**, de coordenadas **N 8.306.874,620 m** e **E 278.354,004 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 211°15'43" e 43,65 m até o vértice **PV-81**, de coordenadas **N 8.306.837,311 m** e **E 278.331,353 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 291°53'11" e 42,79 m até o vértice **PV-82**, de coordenadas **N 8.306.853,260 m** e **E 278.291,651 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 291°53'11" e 19,65 m até o vértice **PV-83**, de coordenadas **N 8.306.860,585 m** e **E 278.273,417 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 302°19'29" e 13,35 m até o vértice **PV-84**, de coordenadas **N 8.306.867,721 m** e **E 278.262,139 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 351°03'10" e 16,92 m até o vértice **PV-85**, de coordenadas **N 8.306.884,436 m** e **E 278.259,508 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 302°02'25" e 3,55 m até o vértice **PV-86**, de coordenadas **N 8.306.886,321 m** e **E 278.256,497 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 302°10'36" e 57,16 m até o vértice **PV-87**, de coordenadas **N 8.306.916,758 m** e **E 278.208,119 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 279°14'18" e 76,42 m até o vértice **PV-88**, de coordenadas **N 8.306.929,028 m** e **E 278.132,687 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 279°14'18" e 64,21 m até o vértice **PV-89**, de coordenadas **N 8.306.939,336 m** e **E 278.069,307 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 263°50'46" e 103,03 m até o vértice **PV-90**, de coordenadas **N 8.306.928,291 m** e **E 277.966,868 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 271°26'18" e 33,85 m até o vértice **PV-91**, de coordenadas **N 8.306.929,141 m** e **E 277.933,026 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 242°52'13" e 43,11 m até o vértice **PV-92**,

de coordenadas **N 8.306.909,483 m** e **E 277.894,660 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 242°52'13" e 56,40 m até o vértice **PV-93**, de coordenadas **N 8.306.883,764 m** e **E 277.844,465 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 242°52'13" e 67,18 m até o vértice **PV-94**, de coordenadas **N 8.306.853,128 m** e **E 277.784,675 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 242°52'13" e 64,59 m até o vértice **PV-95**, de coordenadas **N 8.306.823,675 m** e **E 277.727,191 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 270°00'00" e 60,43 m até o vértice **PV-96**, de coordenadas **N 8.306.823,675 m** e **E 277.666,760 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 279°40'33" e 85,64 m até o vértice **PV-97**, de coordenadas **N 8.306.838,069 m** e **E 277.582,337 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 296°46'43" e 493,96 m até o vértice **PV-98**, de coordenadas **N 8.307.060,617 m** e **E 277.141,357 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 17°45'34" e 36,17 m até o vértice **PV-99**, de coordenadas **N 8.307.095,059 m** e **E 277.152,388 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 9°41'57" e 38,20 m até o vértice **PV-100**, de coordenadas **N 8.307.132,717 m** e **E 277.158,824 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 19°48'52" e 61,02 m até o vértice **PV-101**, de coordenadas **N 8.307.190,121 m** e **E 277.179,508 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 28°35'31" e 33,65 m até o vértice **PV-102**, de coordenadas **N 8.307.219,667 m** e **E 277.195,611 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 9°00'35" e 46,96 m até o vértice **PV-103**, de coordenadas **N 8.307.266,050 m** e **E 277.202,965 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 19°22'42" e 34,12 m até o vértice **PV-104**, de coordenadas **N 8.307.298,237 m** e **E 277.214,287 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 71°11'25" e 19,20 m até o vértice **PV-105**, de coordenadas **N 8.307.304,429 m** e **E 277.232,465 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 71°11'25" e 64,09 m até o vértice **PV-106**, de coordenadas **N 8.307.325,095 m** e **E 277.293,137 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 63°27'18" e 51,38 m até o vértice **PV-107**, de coordenadas **N 8.307.348,056 m** e **E 277.339,100 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 32°43'43" e 51,86 m até o vértice **PV-108**, de coordenadas **N 8.307.391,684 m** e **E 277.367,140 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 354°22'06" e 33,93 m até o vértice **PV-109**, de coordenadas **N 8.307.425,454 m** e **E 277.363,810 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 339°31'15" e 44,35 m até o vértice **PV-110**, de coordenadas **N 8.307.466,998 m** e **E 277.348,294 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 339°31'15" e 32,84 m até o vértice **PV-111**, de coordenadas **N 8.307.497,767 m** e **E 277.336,803 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 1°20'59" e 39,05 m até o vértice **PV-112**, de coordenadas **N 8.307.536,802 m** e **E 277.337,723 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 12°59'41" e 57,74 m até o vértice **PV-113**, de coordenadas **N 8.307.593,059 m** e **E 277.350,705 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 7°17'26" e 53,43 m até o vértice **PV-114**, de coordenadas **N 8.307.646,062 m** e **E 277.357,486 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 7°17'26" e 61,58 m até o vértice **PV-115**, de coordenadas **N 8.307.707,141 m** e **E 277.365,300 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 21°24'58" e 73,01 m até o vértice **PV-116**, de coordenadas **N 8.307.775,108 m** e **E 277.391,958 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 34°13'42" e 25,35 m até o vértice **PV-117**, de coordenadas **N 8.307.796,067 m** e **E 277.406,217 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 8°53'17" e 44,62 m até o vértice **PV-118**, de coordenadas **N 8.307.840,154 m** e **E 277.413,112 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 17°51'03" e 55,48 m até o vértice **PV-119**, de coordenadas **N 8.307.892,966 m** e **E 277.430,120 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 31°19'34" e 39,78 m até o vértice **PV-120**, de coordenadas **N 8.307.926,949 m** e **E 277.450,803 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 17°10'28" e 60,18 m até o vértice **PV-121**, de coordenadas **N 8.307.984,450 m** e **E 277.468,574 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 354°28'48" e 37,07 m até o vértice **PV-122**, de coordenadas **N 8.308.021,348 m** e **E 277.465,008 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 354°28'48" e 41,95 m até o vértice **PV-123**, de coordenadas **N 8.308.063,104 m** e **E 277.460,973 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 354°28'48" e 41,50 m até o vértice **PV-124**, de coordenadas **N 8.308.104,413 m** e **E 277.456,981 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 8°53'09" e 19,80 m até o vértice **PV-125**, de coordenadas **N 8.308.123,975 m** e **E 277.460,040 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 8°53'09" e 29,75 m até o vértice **PV-126**, de coordenadas **N 8.308.153,366 m** e **E 277.464,635 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 39°12'09" e 31,64 m até o vértice **PV-127**, de coordenadas **N 8.308.177,885 m** e **E 277.484,633 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 353°39'22" e 22,92 m até o vértice **PV-128**, de coordenadas **N 8.308.200,668 m** e **E 277.482,101 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 353°39'22" e 20,79 m até o vértice **PV-129**, de coordenadas **N 8.308.221,334 m** e **E 277.479,803 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 15°08'53" e 33,06 m até o vértice **PV-130**, de coordenadas **N 8.308.253,248 m** e **E 277.488,443 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 34°09'26" e 26,36 m até o vértice **PV-131**, de coordenadas **N 8.308.275,064 m** e **E 277.503,245 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 34°09'26" e 32,74 m até o vértice **PV-132**, de coordenadas **N 8.308.302,159 m** e **E 277.521,629 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 8°29'33" e 53,19 m até o vértice **PV-133**, de coordenadas **N 8.308.354,769 m** e **E 277.529,485 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 30°59'05" e 64,28 m até o vértice **PV-134**, de coordenadas **N 8.308.409,877 m** e **E 277.562,577 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 59°44'57" e 40,35 m até o vértice **PV-135**, de coordenadas **N 8.308.430,204 m** e **E 277.597,432 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 46°03'10" e 273,06 m até o vértice **PV-136**, de coordenadas **N 8.308.619,703 m** e **E 277.794,027 m**; ; com os seguintes azimutes e distâncias: 44°59'37" e 529,32 m até o vértice **PV-1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 57º00', Fuso 21**, tendo como **datum o SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**Art. 2º –** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a LEI 249/2009 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, 08 de Fevereiro de 2022.

**GERALDO MARTINS DA SILVA**

***Prefeito Municipal***

---

**LEI Nº 659/2022, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação da bandeira nacional, estadual e municipal nas escolas públicas municipais, praças públicas e também, nos órgãos públicos municipais no Município de Vale de São Domingos/MT, e dá outras providências".

**Autoria**: Vereador **RONALDO CARNEIRO CRUZ**

**Geraldo Martins da Silva**, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Torna obrigatório a instalação da bandeira nacional, estadual e municipal nas escolas municipais, praças públicas e também, nos órgãos públicos municipais no Município de Vale de São Domingos/MT.

**Art. 2º** - Uma vez por semana ocorrerá o hasteamento da Bandeira Nacional e das Bandeiras do Estado e do Município, acompanhado com o cântico do Hino Nacional e Municipal.

**Parágrafo Único** - Nas escolas que não tiverem os pilares para hasteamento das bandeiras, poderão escolher três estudantes para segurar cada bandeira durante a execução dos hinos, que serão revezados a função com todos os alunos a cada execução.

**Art. 3º** - No mês de novembro deverá ser incluído o Hino da Bandeira no hasteamento das bandeiras, em comemoração ao Dia da Bandeira, instituído no dia 19 de novembro, de acordo com a Lei Estadual nº. 8.510 de 2006 e Lei Federal nº. 5.700 de 1971.

**Art. 4º** - Esta Lei está de acordo com a Lei Federal nº. 5.700, de 1º de setembro de 1971, que dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais e a obrigatoriedade do hasteamento solene da Bandeira Nacional, durante o ano letivo, pelo menos uma vez por semana.

**Parágrafo Único** – Esta lei municipal observará os artigos 13, inciso VI e VII, 14 e 15, §§ 1º ao 3º, da mencionada lei federal.

**Art. 5º** - As Regulamentações Complementares decorrentes da presente Lei deverão ser definidas pelos órgãos competentes da Administração Pública Municipal de Vale de São Domingos/MT, especialmente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, organizando as normas do cerimonial para execução do canto e do hasteamento, em conjunto com os diretores escolares.

**Art. 6º** - Os órgãos da Administração Pública Municipal, direta e indireta, viabilizarão as ações previstas nesta Lei, com dotações específicas em seus orçamentos anuais e plurianuais.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Vale de São Domingos-MT, 08 de fevereiro de 2022.

**GERALDO MARTINS DA SILVA**

Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

### PORTARIA Nº 108/CPSPAD/SAD/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de junho de 2021, pag. 502, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 048/2021.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Várzea Grande, 31de janeirode 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

**Secretário Municipal de Administração**

### TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁFRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da **DUZZI CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 05.492.088/0007-15, no valor de **R$ 7.578,25 (sete mil quinhentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos)**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE DOIS CONDICIONADORES DE AR**, conforme documentos constantes no Processo Administrativo nº 2022.26.200142PA, para que produza seus efeitos legais.

**Juarez Toledo Pizza**

**Presidente**

**PREVIVAG**

### PORTARIA Nº 126/CPSPAD/SAD/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de junho de 2021, pag. 502, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto doprocesso administrativo disciplinar nº 001/2020.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Várzea Grande, 03 de fevereiro de 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

**Secretário Municipal de Administração**

### PORTARIA Nº 128/CPSPAD/SAD/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de junho de 2021, pag. 502, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto doprocesso administrativo disciplinar nº 004/2020.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Várzea Grande, 03 de fevereiro de 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

**Secretário Municipal de Administração**

### PORTARIA Nº 127/CPSPAD/SAD/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de junho de 2021, pag. 502, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto doprocesso administrativo disciplinar nº 003/2020.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Várzea Grande, 03 de fevereiro de 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

**Secretário Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 107/CPSPAD/SAD/2022**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de junho de 2021, pag. 502, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto doprocesso administrativo disciplinar nº 008/2020.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Várzea Grande, 17 de janeirode 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

**Secretário Municipal de Administração**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2020**

**CONTRATADA:** DMD ASSOCIADOS ASSESSORIA E PROPAGANDA LTDA

**OBJETO:** Contratação de prestação de serviços de publicidade ao Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, com o valor global de R$ **2.000.000,00** (dois milhões de reais), nos termos previstos em sua Cláusula do Contrato 009/2020, conforme amparo legal da Lei de Licitação.

Passando a sua data de vigência de 23/06/2021 à 23/06/2022com início a partir de sua assinatura, ou até que seja homologado o novo certame, conforme amparo legal da Lei de Licitação artigo 57 da lei 8.666.

**Fundamentação Legal**: artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, concomitante com o parágrafo II e inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**Assinatura**: 23/06/2021

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

**DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG**

**PORTARIA Nº 129/CPSPAD/SAD/2022**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de junho de 2021, pag. 502, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto doprocesso administrativo disciplinar nº 010/2020.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Várzea Grande, 03 de fevereiro de 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

**Secretário Municipal de Administração**

**EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO N. 02/2022.**

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 507.548/0001-10, e de outro lado, o BANCO DAYCOVAL S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita o CNPJ n. 62.232.889/0001-90. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo rege-se pela Lei n. 8.666/1993 e suas alterações, na Lei n. 13.709/2018, na Lei Municipal n. 3.338/2009, nos Decretos Municipais n. 17/2011, 18/2011, e 54/2014, na Portaria n. 152/2011, expedida pela Secretaria Municipal de Administração, bem como nas demais disposições legais aplicáveis, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 783035/2022. OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na operacionalização da concessão de empréstimos, com pagamento mediante desconto em folha de pagamentos aos servidores públicos com vinculo estatutário do CONCEDENTE. VIGÊNCIA: O presente CONVÊNIO tem vigência de 48 (Quarenta e oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL: Fica designado pela Concedente para acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio, o servidor Marcos Rodrigues da Silva, inscrito no CPF n. 473.949.191-53.

DATA DE ASSINATURA: 31.01.2022.

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA

Secretaria de Administração

Concedente

BANCO DAYCOVAL S/A

Conveniada

**PORTARIA Nº 097/2022**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 784362/2022,

**RESOLVE**:

Conceder aservidora**KEYLLINE CRYSTIANE DE OLIVEIRA MARTINS,**matrícula 26305, exercendo o cargo de Agente de Saúde Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,**02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **22/12/2021 a 22/12/2023.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,26 de janeirode 2022.

***Marcos Rodrigues da Silva***

***Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD***

**PORTARIA Nº 098/2022**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 784027/2022,

**RESOLVE**:

Conceder aservidora**MELQUEZEDEK SIMÕES FAGUNDES,**matrícula 130121, exercendo o cargo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde,**02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1. 164/1991, a vigorar a partir de **19/01/2022 a 19/01/2024.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,26 de janeirode 2022.

***Marcos Rodrigues da Silva***

***Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD***

**AVISO DE SESSÃO PÚBLICA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº. 37/2021**

**Processo nº 773919/2021**. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de construção de um CENTRO ESPORTIVO E DE LAZER NO **BAIRRO RESIDENCIAL AURILIA SALLES CURVO**, localizada na Rua Flor de Lis, s/nº, Bairro: Residencial Aurilia no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 1.427,60m², contemplando os serviços de instalações de canteiro e serviços preliminares, movimentação de solo, demolições e retiradas, estrutura de concreto armado, fechamento em alvenaria, revestimento interno e externo, pisos interna e externa e calçamentos, pintura interna e externa, serviços diversos, instalações elétricas, paisagismo e limpeza geral da obra, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.ASessão Pública de Abertura dos Envelopes n. 02 contendo as Propostas de Preços das empresas Habilitadas na TOMADA DE PREÇOS Nº 37/2021, no **dia 11 de fevereiro de 2022**, às**10h00** (horário local), Sala de reuniões da Superintendência de licitações, localizada na SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, na Avenida Castelo Branco, Nº 2.500 - Bairro Centro Sul, Várzea Grande/MT.O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 08de fevereiro de 2022. **Elizangela Batista de Oliveira-** PRESIDENTE CPL.

**PORTARIA Nº 131/CPSPAD/SAD/2022**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de junho de 2021, pag. 502, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto doprocesso administrativo disciplinar nº 012/2020.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Várzea Grande, 03 de fevereiro de 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

**Secretário Municipal de Administração**

**AVISO DE SESSÃO PÚBLICA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº. 38/2021**

**Processo nº 776844 /2021**. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de **CONSTRUÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO 112,5 KVA E INTERLIGAÇÃO DE QUADROS AUXILIARES**, nas unidades escolares: **EMEBEUNICE CESAR DE MELLO** localizada na Rua Joaquim Tavares, s/nº, Bairro: Vila Pirineu, **EMEB JOSÉ ESTEJO DE CAMPOS** localizada na Rua A, s/nº, Bairro: Vitoria Régia, **EMEB ANA FRANCISCA DE BARROS** localizada na Rua Carlos Gomes, s/nº, Bairro: 23 de Setembro, **EMEB ANA ROSA DA SILVA** localizada na Av. Dom Orlando Chaves, s/nº, Bairro: Cristo Rei, **EMEB LUIZ REVELES PEREIRA** localizada na Rua Várzea Grande, s/nº, Bairro: Parque Del Rei, **EMEB RUTH MARTINS SANTANA** localizada na Rua Theodorico Marques de Assunção, s/nº, Bairro: Jardim Ikarai, **EMEB ARMINDO DE ARRUDA CAMPOS** localizada na Rua Quatrocentos e vinte, s/nº, Bairro: São Jorge, **EMEB WALDEMIRO DELGADO BERTULIO** localizada na Rua Candelária, s/nº, Bairro: Cristo Rei, no Município de Várzea Grande/MT atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, contemplando os serviços preliminares, extensão de rede primária, instalação de posto de transformação, interligação de quadros auxiliares e limpeza geral da obra, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.ASessão Pública de Abertura dos Envelopes n. 02 contendo as Propostas de Preços das empresas Habilitadas na TOMADA DE PREÇOS Nº 38/2021, no **dia 11 de fevereiro de 2022**, às **14h30min** (horário local), Sala de reuniões da Superintendência de licitações, localizada na SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, na Avenida Castelo Branco, Nº 2.500 - Bairro Centro Sul, Várzea Grande/MT.O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 08de fevereiro de 2022. **Elizangela Batista de Oliveira-** PRESIDENTE CPL.

**EDITAL DE LEILÃO 0002/2022**

A **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, por intermédio da **Vip Gestão e Logística SA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08. 187.134/0001-75**, na condição de contratada pública de serviços de **recolhimento e custódia em pátios informatizados, de veículos automotores apreendidos em razão de infração à Legislação de Trânsito, veículos abandonados em vias públicas, que prevejam a aplicação de medidas administrativas e ainda a preparação e organização de leilões públicos por leiloeiro público oficial do estado de Mato Grosso, obedecendo o Código de Trânsito Brasileiro (LEI 9.503/97), Lei 8.987/95 e a Lei Complementar nº 4.162/2016 da Prefeitura de Várzea Grande - MT**, em conformidade com o **Contrato Público nº 072/2018 de 19 junho de 2018**, em obediência à Lei Federal nº 13.160, de 25/08/2015 e Art. 4º §6° da Resolução CONTRAN nº 623/2016, TORNA PÚBLICO que realizará licitação, sob a modalidade **LEILÃO PÚBLICO TIPO MAIOR LANCE OFERTADO**, na modalidade **ONLINE** no site www.vipleiloes.com.br para alienação de veículos automotores retidos, removidos ou apreendidos a qualquer título, referentes aos lotes constantes dos Anexos, em condições de CONSERVADOS, SUCATAS APROVEITAVEIS e SUCATAS APROVEITAVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL, depositados nos Parques de Retenção do município e nos pátios terceirizados da empresa VIP Gestão e Logística S.A, há mais de 60 (sessenta) dias, conforme condições constantes neste Edital e Anexos, o qual será disponibilizado no sítio eletrônico, www.vipleiloes.com.br, tudo em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

I – DATA, LOCAL E HORÁRIO DO LEILÃO:

O procedimento do leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, inscrito na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso **(JUCEMAT), Sr. ERICO SOBRAL SOARES, CPF: 043.261.883-08**, e assessorada pela Comissão Permanente de Leilão, através de seção pública, na modalidade ON-LINE / ELETRÔNICA com participação on-line, conforme as especificações a seguir:

1.1.1. PREGÃO – Alienação dos Veículos Listados no Anexo I,

**Data: 25/02/2022**

**Disponível: Site da Vip Leilões (www.vipleiloes.com.br), via logine senha de fácil cadastro para todos.**

**Horário: 09h**

1.1.2. DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE: Poderão os interessados participarem na modalidade “on-line”, através de login e senha obtidos por cadastramento prévio no site**: www.vipleiloes.com.br**, conforme regras de participação dispostas neste Edital

§1º. As informações, referentes ao Leilão, serão divulgadas por meio de publicação no site eletrônico da **VIP LEILÕES www.vipleiloes.com.br** e afixadas nas dependências da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e da contratada - Pátio da **VIP LEILÕES.**

§2º. Não cabe aos licitantes alegar desconhecimento atinente ao local de realização do aludido leilão de veículos, sendo de inteira responsabilidade dos interessados a diligência pela procura quanto às informações acerca do local de realização da hasta licitatória, na forma do parágrafo anterior.

II – OBJETO DO LEILÃO:

2.1. A presente licitação na modalidade de leilão tem por objeto leiloar os veículos que se encontram há mais de 60 (sessenta) dias nos Parques de Retenção da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**e nos PÁTIOS TERCEIRIZADOS, os quais foram apreendidos, recolhidos ou removidos por esta Autarquia.

2.2. Os veículos a serem leiloados são os relacionados nos Anexos Único deste Edital e descritos na seguinte ordem: **Lote, Placa, Unidade da Federação de Registro, Marca e Modelo, Ano Modelo, Chassi, Situação (Conservado ou Sucata), Valor Mínimo a ser pago pelo lote**.

2.3. Os veículos dividem-se em lotes de SUCATAS divididas em SUCATAS APROVEITÁVEIS, SUCATAS APROVEITAVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL (motor suprimido/ motor divergente), sem direito de voltarem a circularem destinadas ao comércio de peças e componentes, e lotes de COSERVADOS, com possibilidade de voltarem a circular conforme redação do item 1 do §1º do Art. 328 do CTB, e vendidos no estado e condições em que se encontrarem, em funcionamento ou não, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, quaisquer reclamações posteriores quanto a marcas, procedência e suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

III – VISITAÇÃO PÚBLICA DOS VEÍCULOS:

3.1. Por medidas de segurança de saúde pelo atual cenário do COVID-19, nossa visitação presencial não acontecerá. O cliente interessado em participar poderá visitar o site e realizar a vistoria visual através das fotos expostas e descrição dos bens ofertados, bem como condições de venda, conforme suas classificações.

3.2. O Edital poderá ser baixado gratuitamente e poderá sofrer alterações até um dia útil anterior à data do leilão:

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar do certame e oferecer lances, pessoas físicas ou jurídicas, devidamente cadastradas, de forma eletronicamente, ou seja, on-line:

4.1.1. Lotes classificados como conservados (destinados à circulação): Pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os incapazes nos termos da legislação civil.

4.1.2. Lotes classificados como Sucatas Aproveitáveis ou Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservíveis (motor suprimido/ motor divergente): Empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977/2014, e normativos do CONTRAN, sendo necessária a comprovação do ramo de atividade de comércio de peças usadas, no ato do credenciamento perante o leiloeiro, com a apresentação, no ato do credenciamento perante o leiloeiro, do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido no mês), Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do representante legal.

4.2. Os documentos referidos no subitem anterior poderão ser exigidos no original ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticadas em cartório ou acompanhadas do original.

4.3. Para participação on-line deverão os interessados realizarem cadastro prévio, em até 48 horas do horário marcado para início dos leilões, no site **www.vipleiloes.com.br** para obtenção de “login e senha” habilitados e liberados para apresentação de lances on-line. A participação on-line estará condicionada à obtenção desta habilitação prévia, a qual será concedida de acordo com os critérios de cadastro e segurança do leiloeiro e da empresa responsável pela organização do leilão. Lances enviados na modalidade “on-line” e que não sejam registrados e/ou conhecidos no pregão por recusa do leiloeiro, queda de conexão do sistema e/ou de internet, não garantem direitos aos ofertantes, tendo em vista que a participação on-line é apenas uma facilitadora de acesso e das ofertas, com os riscos naturais às imprevisões e intempéries.

V – DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

5.1. Não será permitida a participação de:

a) Servidores da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**e aqueles que, a qualquer título, recebam numerários dos cofres da Instituição, inclusos os terceirizados e os temporários;

b) Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal;

c) O arrematante fica proibido de dar lances ao lote do qual é proprietário;

d) Pessoas menores de 18 anos não emancipadas;

e) Funcionários, prepostos e membros da equipe do leiloeiro e da empresa organizadora do leilão.

VI – DO PROCEDIMENTO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

6.1. Será exigida a disponibilização do CPF/CNPJ de todos os interessados em participar das hastas licitatórias, através do cadastro no site.

6.2. Os participantes efetuarão lances on-line, a partir do preço mínimo de avaliação constantes nos Anexos deste Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo leiloeiro oficial.

6.3. O Leiloeiro Oficial irá estabelecer o método de sucessão de lances, indicando a diferença de valores mínimos a serem lançados pelos participantes (incremento), devendo o licitante vencedor, se dirigir imediatamente à mesa após a “batida do martelo” pelo leiloeiro, munido dos documentos previstos no item 4.2 deste Edital, sob pena de perder o direito ao lote, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o lote ao leilão.

6.4. O pregão será transmitido em áudio e vídeo pelo sistema de leilões on-line da VIP Leilões (acessado através do site www.vipleiloes.com.br. Em caso de queda no sistema e/ou conexão de internet, o leiloeiro oficial, em conjunto com comissão permanente de leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, decidirá, de

acordo com as condições mais favoráveis ao objeto deste edital, pela suspensão do pregão com a continuidade do mesmo no primeiro dia útil subsequente ao evento.

VII – DOS VALORES A SEREM PAGOS PELO ARREMATANTE E DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. Os bens serão arrematados e pagos rigorosa e integralmente **À VISTA,** imediatamente após a arrematação, na forma a seguir:

7.1.1. No ato da arrematação, os compradores farão o pagamento de 100% do valor do lance mais o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do lote arrematado, referente à comissão do leiloeiro, conforme o disposto no parágrafo único do art. 24 do decreto nº 21.981/1932 c/c art. 12, II, alínea "a" da IN nº 113/2010-DNRC.

7.1.2. O pagamento será realizado através de Boleto Bancário emitido no dia do leilão pela **VIP LEILÕES** com vencimento para o primeiro dia útil após o leilão.

7.1.3. Os Arrematantes deverão emitir os boletos na área “minha conta” do site através do seu login e senha utilizados para arrematação. O boleto gerado automaticamente no **site www.vipleiloes.com.br**.

7.1.4. O Arrematante não efetuando o pagamento do boleto até o vencimento, terá a arrematação do bem cancelada.

7.2. Se o arrematante não cumprir com as condições acima estabelecidas, o bem poderá ser alienado no mesmo pregão ou no próximo pregão agendado, de acordo com o entendimento do leiloeiro oficial e da comissão permanente de leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

7.3. Além do valor do bem, seja CONSERVADO ou SUCATA, fica o arrematante ciente da responsabilidade pelo pagamento referente ao ICMS e houver, na alíquota exigida pelo estado, devendo o mesmo dirigir-se para receber orientações e adotar os procedimentos devidos, junto à Secretaria Executiva de Estado da Fazenda.

7.4. Ficará ainda sob a responsabilidade do arrematante o registro dos veículos leiloados na condição de CONSERVADOS junto da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, através do pagamento integral dos respectivos encargos patrimoniais: IPVA 2022 (proporcional, a contar do mês de realização do leilão), DPVAT 2022 (em todos os casos), Taxas de Licenciamento 2022 (proporcional, a contar do mês de realização do leilão), Transferência de Propriedade (em todos os casos), Transferência de Jurisdição Municipal (se for o caso), Mudança de Característica (se for o caso), Vistoria (em todos os casos), Lacre de Placa (se for o caso), Serviços Bancários (em todos os casos) e Serviços de Correio (opcional).

7.5. Ficará proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante. 7.6. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

7.6. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

VIII – DA ENTREGA DO BEM E DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Os veículos alienados (motos, caminhões, ônibus, carros e etc...), por serem objeto de apreensões, remoções ou recolhimento, de trânsito, serão vendidos e entregues nas condições físicas e de funcionamento em que se encontram, devendo os interessados examiná-los previamente de acordo com o disposto neste edital, ficando desde já estabelecido que não caberá ao Leiloeiro oficial, a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** ou à empresa organizadora do leilão, qualquer responsabilidade ou ônus por avarias ou defeitos eventualmente verificados, sejam eles visíveis ou não. Uma vez retirado o veículo do pátio da empresa organizadora, não serão aceitas devoluções, reembolsos, trocas e/ou compensações, sejam de que natureza forem tendo em vista que os valores recebidos pelo leiloeiro serão integralmente destinados nos termos previstos no Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução nº 623/2016 do CONTRAN.

8.1.2. Os veículos inseridos no anexo II possuem restrições judiciais (Resolução 623, Art. 7, § 8), prazo para regularização são de 120 dias. Ficam os arrematantes cientes que devido a atual situação mundial da Pandemia ocasionada pela Covid 19, esse prazo poderá se estender por conta da lentidão e/ou medidas restritivas dentro do período, além de recessos ou afastamentos do magistrado

8.2. Cumpridas integralmente as formalidades da arrematação previstas neste Edital Público, com a apresentação dos documentos exigidos e a conclusão do pagamentos na forma prevista, expedirá a Comissão Permanente de Leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**Autorização de Saída de Lote para que o pátio proceda a entrega do lote ao arrematante, o qual deverá inspecionar o veículo e declarar, assinando Termo de Entrega específico, que está de acordo com sua retirada e que está ciente de que, após a retirada do veículo do pátio de leilões, em face da natureza do leilão e do rito previsto na legislação aplicável, não será aceita qualquer reclamação, alegação, devolução, compensação ou cancelamento da arrematação.

8.3. Haverá um cronograma de entrega dos lotes arrematados a ser divulgado no dia seguinte de realização das hastas licitatórias, inclusive, com a disposição de horário e ordem de entrega dos lotes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, compreendido no período entre os dias 25/03/2022 a 25/04/2022 (leilão do dia 25/02/2022), conforme art. 39 da Resolução 623/2016 do CONTRAN, sendo a entrega condicionada à apresentação dos documentos originais de **TERMO DE ARREMATAÇÃO E RESPONSABILIDADE**.

8.4. **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** poderá prorrogar o prazo de retirada de veículo arrematado por mais 30 (trinta)diasúteis.nocasoexistênciadedébitospendentes(nãodesvinculados)deoutrosórgãosnosprontuáriosdosveículosleiloados,poderaser acresentado mais 30 (trinta) úteis para as desvinculações dos respectivos debitosexistentes.

8.5. Local de entrega dos veículos:

PÁTIO DA VIP LEILÕES - **AV. JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS, Bairro: MARAJOARA, VARZEA GRANDE - MT**

8.6. Nos casos de o arrematante ser pessoa física, o mesmo também deverá entregar cópias do DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE (com foto), CPF e do Comprovante de Residência com CEP.

8.7. Os representantes das pessoas jurídicas, deverão apresentar o original ou cópia autenticada do ato constitutivo e alterações, onde conste que eles sejam representantes da Empresa; ou sendo eles procuradores dela, e não sócios, deverão deixar a original da procuração e cópias de DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE (com foto) e CPF.

8.8. Em todos os casos, o licitante vencedor não poderá alegar que desconhece as condições atuais do bem alienado, obrigando-se a aceitá-lo no estado em que se encontrar e a retirá-lo no período conforme o subitem 8.3, pelo que, caso contrário, implicará a declaração de abandono, sem direito à devolução do valor pago pela arrematação, retornando o bem a depósito para ser leiloado em outra oportunidade.

8.9.Os veículos vendidos como “SUCATA” serão entregues aos arrematantes, sem as placas, sem documentação e com a identificação gravada no chassi que contém o registro VIN inutilizada, não podendo ser registrados ou licenciados e sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, destinando-se, portanto, exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

8.10. Os veículos que estão licenciados na categoria ALUGUEL, e que forem vendidos como “CONSERVADOS” serão registrados em nome do arrematante na categoria PARTICULAR, exceto se o mesmo conseguir autorização do poder público concedente do serviço onde esteja registrado para esse fim, permanecendo assim na categoria ALUGUEL.

IX – DOS DIREITOS E DEVERES DO ARREMATANTE:

9.1. O arrematante tem o dever de transferir a titularidade do veículo classificado como CONSERVADO para o seu nome, junto a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão pela Comissão Permanente de Leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** do **TERMO DE ENTREGA**, responsabilizando-se pelo pagamento das taxas porventura decorrentes do previsto no Art. 123 do Código de Trânsito Brasileiro.

9.1.1. Sob nenhuma hipótese poderá o veículo arrematado circular em via pública, antes do recebimento do novo CRLV, em nome do arrematante, após a solicitação e pagamento de todas as taxas inerentes à transferência de propriedade e outros serviços necessários à regularização do veículo junto aos órgãos.

9.2. O arrematante do veículo considerado SUCATA, o qual será baixado no RENAVAM – Registro Nacional de Veículos Automotores, não poderá circular, registrar ou licenciar o veículo, sendo sua arrematação voltada apenas para fins de desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

9.3. O arrematante será responsável pela destinação final das SUCATAS e responderá civil e criminalmente pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor. Assinará o Termo de Arrematação e Responsabilidade, comprometendo-se em não circular em vias abertas ao público em hipótese alguma, consoante o disposto no Art. 328 §4º do CTB.

9.3.1. Ademais, os motores dos veículos arrematados como SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL, não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas

peças e partes metálicas, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, não sendo possível a reutilização do bloco do motor.

9.3.2. Os vidros dos veículos que apresentarem os códigos VIS impresso não poderão ser reutilizados.

9.3.3. O estado e as condições em que as SUCATAS serão vendidas se pressupõem conhecidos e aceitos pelas empresas licitantes na data da realização do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores.

9.4. O arrematante do veículo considerado CONSERVADO assinará Termo de Arrematação e Responsabilidade, comprometendo-se em circular com o mesmo somente após a transferência de propriedade junto a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e de posse do respectivo CRLV, com fulcro no artigo 232 do CTB, ficando ciente das responsabilidades civis às quais será acometido, caso venha a circular com o mesmo.

9.5. O arrematante do veículo considerado CONSERVADO, na hipótese de não mais mantê-lo em circulação, deverá providenciar a baixa do seu registro, conforme a legislação vigente.

9.6. O arrematante é responsável pela utilização e destinação final da SUCATA e responderá civil e criminalmente pelo seu uso em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

9.7. A empresa arrematante fica desde já ALERTADA, de que a COMERCIALIZAÇÃO DA SUCATA NA FORMA ORIGINALMENTE ARREMATADA, fica expressamente PROIBIDA, sendo a mesma passível de ser penalizada conforme a cláusula anterior.

9.8. As despesas para retirada do veículo serão de responsabilidade do arrematante, que deverá retirá-lo somente através de meio de transporte legal, admitido pelo Código de Trânsito Brasileiro para tráfego de veículo em via pública.

9.8.1. Neste viés, havendo necessidade de movimentação de outros veículos dentro do parque de retenção de veículos, para que seja possível a retirada do veículo arrematado, o custo e a operacionalização serão de total responsabilidade do arrematante, inclusive, os danos daí resultantes.

9.9. Fica proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os lotes antes do pagamento, retirada e registro dos veículos, sendo este último requisito (registro) exigido apenas para o caso de bem CONSERVADO.

9.10. No cadastro do veículo CONSERVADO, constará restrição administrativa provisória com a informação da referida alienação, bem como o nome e endereço do Arrematante, a partir da data de entrega dos veículos até a sua devida regularização perante a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.**

9.11. A responsabilidade pela entrega dos documentos dos veículos, necessários a transferência para o nome dos arrematantes de veículos classificados como CONSERVADOS, assim como a emissão da Certidão de Baixa no registro de veículos SUCATAS no sistema RENAVAN - Registro Nacional

de Veículos Automotores, é EXCLUSIVA da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**através de sua Comissão Permanente de Leilão, estando o leiloeiro oficial e a empresa VIP Leilões Gestão e Logística isentos de qualquer responsabilidade pelo processamento e entrega dos documentos aos arrematantes.

9.12. A baixa dos veículos de outra Unidade Federativa fica a critério da entidade ou órgão executivo de trânsito de registro do veículo, sendo a**Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**designado a solicitar sua baixa à unidade de registro. Portanto, dos veículos de outra Unidade Federativa, vendidos como sucatas aproveitáveis, só serão aproveitados os motores quando a baixa deste for executada pelo Estado de origem, não ficando a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**obrigado a regularizar os motores sem a devida baixa na sua base de origem.

9.13. Não será permitido, ao arrematante, retirada de quaisquer componentes do bem leiloado antes do período de entrega dos lotes.

X – IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

10.1. Impugnações ao presente Edital deverão ser apresentadas por escrito e serão dirigidas ao Diretor-Geral da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, por meio da Comissão Permanente de Leilão.

10.2. Decairá do direito de impugnar o Edital do Leilão, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do evento, de conformidade com o art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2.1. A impugnação aos atos do leilão, serão decididas de imediato pelo leiloeiro em conjunto com a Comissão Permanente de Leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**e deve sr contínua ao fato, sob pena de preclusão.

10.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre este Edital deverão ser encaminhados a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, Comissão Permanente de Leilão, sito na **Av. Castelo Branco – Centro Sul, Várzea Grande – MT CEP 78110-200**, no horário das 12h00 às 18h00.

XI – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

11.1. O arrematante que não apresentar os documentos indicados 4.2 ou ainda que não efetuar os pagamentos em consonância com as exigências contidas no subitem 7.1, além de perder o direito ao bem ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pela **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** no ano de 2020, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2. Todos os arrematantes estarão sujeitos ao art. 335, do Código Penal Brasileiro, que preconiza: “Todo aquele que impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem estará incurso nas penas de 06 meses a 02 anos de detenção, ou multa, além da pena correspondente à violência, com os agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública, se houverem”.

11.3. Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega, conforme Cronograma de Entrega de lotes, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do lote ou lotes do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado do Pará, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito a adjudicação dos lotes arrematados, que permanecerá sob custódia do Municio de Várzea Grande para ser leiloado em outra oportunidade.

XII – DA ATA:

12.1. Após o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. A **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**poderá, a qualquer momento, por motivos justificados, retirar do leilão os veículos descritos neste Edital

13.2. Os licitantes são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados, sendo-lhes exigível, ainda, a qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações necessárias, que a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**julgar necessário.

13.3. A participação no leilão implicará, automaticamente, na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste Edital e naquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.4. O Edital de Leilão poderá ser alterado até a data do pregão e o interessado deverá acompanhar as possíveis atualizações por meio dos sites mencionados no subitem 13.15 ou na abertura do leilão.

13.5. A descrição dos lotes está sujeita a correções e divulgadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções eventualmente verificadas.

13.6. O veículo CONSERVADO, destinado à circulação, será entregue ao arrematante durante o período de entrega de lotes e estará livre e desembaraçado de quaisquer ônus e gravames que porventura existirem até a data da arrematação, no prazo de até 90 dias.

13.7. O valor arrecadado em cada lote, individualmente, será utilizado para quitação dos débitos do veículo até a data do leilão. O restante, se houver, ficará à disposição do interessado (proprietário anterior), na forma da lei, devendo ser resgatado através de requerimento dirigido a Diretor Geral da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

13.8. Salvo as despesas especificadas neste Edital, não caberá aos arrematantes quaisquer outras relativas a débitos anteriores vencidos até a realização do leilão, sejam de que natureza forem, débitos posteriores ao leilão, ou vencidos após a arrematação, são de responsabilidade exclusiva dos arrematantes.

13.9. Aqueles que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identificado, obedecida a ordem de prevalência legal constante da Resolução do Contran nº 623/2016, sendo considerados notificados desde a publicação deste edital.

13.10. A Comissão Permanente de Leilão, na pessoa de seu Presidente ou de quem receber delegação para este ato, se reserva ao direito de adiar, cancelar, alterar ou retirar, algum bem descrito nos anexos deste Edital, caso seja constatada alguma irregularidade ou ainda por conveniência administrativa, antes da realização do leilão.

13.11. Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias úteis e de expediente da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

13.12. Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão ou entrega de veículos, o mesmo começará no primeiro dia útil seguinte, mantidos, porém, os horários e locais.

13.13. Os lotes que não forem vendidos e aqueles que, mesmo tendo sido alienados, tiverem sua arrematação cancelada por falta de pagamento, determinação administrativa ou descumprimento pelo arrematante das normas previstas neste edital, poderão ser vendidos a quem maior lance oferecer no mesmo pregão ou incluídos em outro pregão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, mediante autorização da Comissão de Leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

13.14 Os interessados em participar do presente leilão poderão obter cópias deste edital e de seus anexos, acessando por meio do endereço (Site) eletrônico, da VIP LEILÕES: www.vipleiloes.com.br.

13.15. Qualquer um dos lotes, indicados nos Anexos deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital.

13.16. Sobre o rateio dos valores arrecadados segue o que preceitua o Art. 32 da Resolução 623/2016 do CONTRAN,

13.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Leilão, nomeada para realizar o certame.

13.18. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Várzea Grande - MT, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente licitação na modalidade de leilão.

13.19. Segue o Anexo I, contendo a Relação Completa dos veículos organizados em lotes.

**Várzea Grande/MT, 07 de Fevereiro de 2022**

**ERICO SOBRAL SOARES JUCEMAT-54**

**Vip Leilões – GESTÃO E LOGISTICA SA**

**CNPJ 08.187.134/0001-7**

| LOTE | PLACA | UF | MARCA/MODELO | ANO /MOD | COR | COMBUSTÍVEL | CHASSI | MOTOR | AVALIAÇÃO | LANCE INICIAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | QCX3C32 | MT | HONDA/CG 160 FAN | 2020/2020 | PRATA | ALCOOL/GASOLINA | 9C2KC2200LR119681 | KC22E0L119712 | CONSERVADO | R$ 3.000,00 |
| 2 | NTX6329 | MT | HONDA/CG 125 FAN ES | 2010/2010 | VERMELHA | GASOLINA | 9C2JC4120AR117210 | JC41E2A117210 | CONSERVADO | R$ 800,00 |
| 3 | NIY5467 | MT | HONDA/CG 125 FAN | 2008/2008 | PRETA | GASOLINA | 9C2JC30708R193020 | JC30E78193020 | CONSERVADO | R$ 800,00 |
| 4 | QBA3388 | MT | HONDA/CG150 FAN ESDI | 2014/2014 | PRETA | ALCOOL/GASOLINA | 9C2KC1680ER533601 | KC16E8E533601 | CONSERVADO | R$ 1.000,00 |
| 5 | | | HONDA/CG 125 FAN KS | 2012/2013 | VERMELHA | GASOLINA | 9C2JC4110DR103672 | JC41E1D103672 | CONSERVADO | R$ 1.000,00 |
| 6 | KAL7883 | MT | HONDA/BIZ 125 KS | 2006/2007 | VERMELHA | GASOLINA | 9C2JA04107R005449 | JA04E17005449 | CONSERVADO | R$ 500,00 |
| 7 | OAP4969 | MT | CITROËN/C4 16GLX5P F | 2011/2011 | PRATA | ALCOOL/GASOLINA | 8BCLCN6BYBG558867 | 10DBU20065240 | CONSERVADO | R$ 3.000,00 |
| 8 | KAJ3563 | MT | HONDA/CG 125 FAN | 2006/2006 | PRETA | GASOLINA | 9C2JC30706R838359 | JC30E76838359 | CONSERVADO | R$ 500,00 |
| 9 | NPH4760 | MT | HONDA/ NXR150 BROS ESD | 2008/2008 | VERMELHA | GASOLINA | 9C2KD03108R033591 | KD03E18033591 | CONSERVADO | R$ 600,00 |
| 10 | | | HONDA/CG 160 START | 2019/2020 | PRETA | GASOLINA | 9C2KC2500LR028780 | KC25E0L028778 | CONSERVADO | R$ 1.000,00 |
| 11 | QCN7I54 | MT | HONDA/BIZ 110I | 2020/2020 | VERMELHA | GASOLINA | 9C2JC7000LR023488 | JC70E0L023424 | CONSERVADO | R$ 1.100,00 |
| 12 | JZO8754 | MT | HONDA/CG 125 TITAN KS | 2002/2002 | PRATA | GASOLINA | 9C2JC30102R197227 | JC30E12197227 | CONSERVADO | R$ 400,00 |
| 13 | JYE2432 | MT | VOLKSWAGEN/ GOL 1000 | 1994/1995 | BRANCA | GASOLINA | 9BWZZZ30ZRT149133 | 1814122 | CONSERVADO | R$ 800,00 |
| 14 | NKN0175 | MT | VOLKSWAGEN/ GOL 1.0 GIV | 2008/2009 | BRANCA | ALCOOL/GASOLINA | 9BWAA05W09P080540 | CCP098806 | CONSERVADO | R$ 1.500,00 |
| 15 | NBF7525 | MT | VOLKSWAGEN/ GOL 16V PLUS | 2001/2001 | PRATA | GASOLINA | 9BWCA05X51P104885 | AFR468177 | CONSERVADO | R$ 700,00 |
| 16 | KAK6839 | MT | SUZUKI/EN125 YES | 2006/2007 | PRATA | GASOLINA | 9CDNF41LJ7M041784 | F466BR142841 | CONSERVADO | R$ 600,00 |
| 17 | OBL5698 | MT | HONDA/CG 125 FAN KS | 2013/2013 | PRETA | GASOLINA | 9C2JC4110DR118378 | JC41E1D118378 | CONSERVADO | R$ 900,00 |
| 18 | OBE8876 | MT | HONDA/ NXR150 BROS ESD | 2013/2013 | VERMELHA | ALCOOL/GASOL | 9C2KD0540DR163250 | KD05E4D163250 | CONSERVADO | R$ 1.000,00 |
| 19 | OBI4818 | MT | HONDA/CG 125 FAN ES | 2012/2013 | VERMELHA | GASOLINA | 9C2JC4120DR504123 | JC41E2D504123 | CONSERVADO | R$ 600,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 20 | OBI5932 | MT | HONDA/ NXR150 BROS ES | 2013/ 2013 | VERMELHA | ALCOOL/GA-SOL | 9C2KD0550DR116699 | KD05E5D116699 | CONSERVADO | R$ 900,00 |
| 21 | OBP5408 | MT | HONDA/CG 150 TITAN EX | 2013/ 2013 | PRETA | ALCOOL/GA-SOL | 9C2KC1660DR532147 | KC16E6D532147 | CONSERVADO | R$ 900,00 |
| 22 | OBP8983 | MT | HONDA/CG 160 START | 2016/ 2017 | VERMELHA | GASOLINA | 9C2KC2500HR022038 | KC25E0H021366 | CONSERVADO | R$ 1. 000,00 |
| 23 | QBA7393 | MT | HONDA/BIZ 110I | 2016/ 2016 | VERMELHA | GASOLINA | 9C2JC7000GR106357 | JC70E0G106370 | CONSERVADO | R$ 900,00 |
| 24 | QBC2505 | MT | YAMAHA/ YS150 FAZER ED | 2014/ 2014 | VERMELHA | ALCOOL/GA-SOL | 9C6KG0660E0020367 | G3B9E-030487 | CONSERVADO | R$ 800,00 |
| 25 | QBD9142 | MT | HONDA/CG150 FAN ESDI | 2015/ 2015 | VERMELHA | ALCOOL/GA-SOL | 9C2KC1680FR575505 | KC16E8F575505 | CONSERVADO | R$ 900,00 |
| 26 | QBV4581 | MT | HONDA/CG 160 FAN ESDI | 2016/ 2016 | PRETA | ALCOOL/GA-SOL | 9C2KC2200GR062066 | KC22E0G062067 | CONSERVADO | R$ 1. 100,00 |
| 27 | QCA3982 | MT | HONDA/CG 160 START | 2018/ 2018 | PRETA | GASOLINA | 9C2KC2500JR117572 | KC25E0J117654 | CONSERVADO | R$ 1. 300,00 |
| 28 | QCB2270 | MT | HONDA/CG 160 FAN | 2017/ 2018 | BRANCA | ALCOOL/GA-SOL | 9C2KC2200JR110523 | KC22E0J110552 | CONSERVADO | R$ 1. 000,00 |
| 29 | QCP1F82 | MT | HONDA/CG 160 FAN | 2018/ 2018 | PRETA | ALCOOL/GA-SOL | 9C2KC2200JR140419 | KC22E0J140438 | CONSERVADO | R$ 1. 000,00 |
| 30 | QCS9736 | MT | HONDA/CG 160 START | 2018/ 2018 | PRETA | GASOLINA | 9C2KC2500JR134651 | KC25E0J134651 | CONSERVADO | R$ 1. 300,00 |
| 31 | RAL6D16 | MT | HONDA/CG 160 FAN | 2020/ 2020 | PRATA | ALCOOL/GA-SOL | 9C2KC2200LR174155 | KC22E0L174176 | CONSERVADO | R$ 1. 500,00 |
| 32 | QCI5E67 | MT | HONDA/BIZ 125 | 2019/ 2019 | BRANCA | ALCOOL/GA-SOLINA | 9C2JC4830KR422884 | JC48E3K422959 | CONSERVADO | R$ 1. 000,00 |
| 33 | JZP3456 | MT | HONDA/CBX 250 TWISTER | 2003/ 2003 | VERDE | GASOLINA | 9C2MC35003R125073 | MC35E-3125073 | CONSERVADO | R$ 600,00 |
| 34 | JZE6933 | MT | HONDA/CG 125 TITAN KS | 2001/ 2001 | VERDE | GASOLINA | 9C2JC30101R092133 | JC30E11092133 | CONSERVADO | R$ 600,00 |
| 35 | JZF2104 | MT | HONDA/CG 125 CARGO | 2001/ 2002 | BRANCA | GASOLINA | 9C2JC30302R001926 | JC30E32001926 | CONSERVADO | R$ 400,00 |
| 36 | JZI4329 | MT | JTA/SUZUKI EN125 YES | 2005/ 2005 | VERMELHA | GASOLINA | 9CDNF41LJ5M005751 | F466BR105751 | CONSERVADO | R$ 500,00 |
| 37 | JZT8655 | MT | HONDA/CG 150 TITAN ESD | 2004/ 2004 | VERMELHA | GASOLINA | 9C2KC08204R015508 | KC08E24015508 | CONSERVADO | R$ 500,00 |
| 38 | JZX5132 | MT | HONDA/C100 BIZ ES | 2004/ 2005 | VERMELHA | GASOLINA | 9C2HA07105R023136 | HA07E15023136 | CONSERVADO | R$ 400,00 |
| 39 | KAD3692 | MT | HONDA/BIZ 125 KS | 2006/ 2007 | PRETA | GASOLINA | 9C2JA04107R017118 | JA04E17017118 | CONSERVADO | R$ 700,00 |
| 40 | KAE4654 | MT | HONDA/CG 125 FAN | 2005/ 2005 | AZUL | GASOLINA | 9C2JC30705R085393 | JC30E75085393 | CONSERVADO | R$ 400,00 |
| 41 | KAE5695 | MT | GM/CELTA 2P LIFE | 2005/ 2006 | VERMELHA | ALCOOL/GA-SOL | 9BGRZ08906G162017 | K60038425 | CONSERVADO | R$ 1. 200,00 |
| 42 | KAH7953 | MT | SUNDOWN/ WEB 100 | 2007/ 2008 | VERMELHA | GASOLINA | 94J1XFBM78M061899 | JBM7079696 | CONSERVADO | R$ 600,00 |
| 43 | KAS9801 | MT | HONDA/CG150 TITAN MIX KS | 2009/ 2010 | VERMELHA | ALCOOL/GA-SOL | 9C2KC1610AR003839 | KC16E1A003839 | CONSERVADO | R$ 800,00 |
| 44 | KAU7279 | MT | FORD/FIESTA FLEX | 2006/ 2007 | BRANCA | ALCOOL/GA-SOL | 9BFZF10A978023914 | SMJA78023914 | CONSERVADO | R$ 2. 000,00 |
| 45 | NEH4130 | MT | HONDA/CG 150 FAN ESI | 2010/ 2010 | VERMELHA | GASOLINA | 9C2KC1550AR217800 | KC15E5A217800 | CONSERVADO | R$ 800,00 |
| 46 | NIY1278 | MT | HONDA/CG 125 FAN | 2007/ 2007 | PRETA | GASOLINA | 9C2JC30707R207466 | JC30E77207466 | CONSERVADO | R$ 700,00 |
| 47 | NIY2382 | MT | HONDA/CG 150 TITAN ES | 2008/ 2008 | PRETA | GASOLINA | 9C2KC08508R036467 | KC08E58036467 | CONSERVADO | R$ 900,00 |
| 48 | NJE3351 | MT | HONDA/BIZ 125 ES | 2010/ 2010 | PRETA | GASOLINA | 9C2JC4220AR416012 | JC42E2A416012 | CONSERVADO | R$ 600,00 |
| 49 | NJH6729 | MT | HONDA/BIZ 125 MAIS | 2008/ 2008 | VERMELHA | GASOLINA | 9C2JA04308R028451 | JA04E38028451 | CONSERVADO | R$ 700,00 |
| 50 | NJK0628 | MT | HONDA/CG 125 FAN | 2008/ 2008 | CINZA | GASOLINA | 9C2JC30708R693639 | JC30E78693639 | CONSERVADO | R$ 800,00 |
| 51 | NJL5935 | MT | HONDA/CG 125 FAN ES | 2009/ 2009 | PRETA | GASOLINA | 9C2JC41209R067333 | JC41E29067333 | CONSERVADO | R$ 800,00 |
| 52 | NJO5478 | MT | JTA/SUZUKI EN125 YES | 2008/ 2008 | PRATA | GASOLINA | 9CDNF41LJ8M230357 | F466BR287603 | CONSERVADO | R$ 700,00 |
| 53 | NJQ4893 | MT | HONDA/CG 125 FAN ES | 2010/ 2010 | VERMELHA | GASOLINA | 9C2JC4120AR069094 | JC41E2A069094 | CONSERVADO | R$ 900,00 |
| 54 | NJT6312 | MT | HONDA/CG150 FAN ESDI | 2011/ 2011 | PRETA | ALCOOL/GA-SOL | 9C2KC1680BR500902 | KC16E8B500902 | CONSERVADO | R$ 1. 000,00 |
| 55 | NJU1537 | MT | HONDA/CG 125 FAN KS | 2010/ 2010 | PRETA | GASOLINA | 9C2JC4110AR037411 | JC41E1A037411 | CONSERVADO | R$ 800,00 |
| 56 | NPF9236 | MT | HONDA/CG 150 FAN ESI | 2010/ 2010 | PRETA | GASOLINA | 9C2KC1550AR109171 | KC15E5A109171 | CONSERVADO | R$ 900,00 |
| 57 | NPH5193 | MT | HONDA/CG 125 FAN KS | 2011/ 2011 | PRETA | GASOLINA | 9C2JC4110BR764962 | JC41E1B764962 | CONSERVADO | R$ 1. 000,00 |
| 58 | NPM2461 | MT | HONDA/CG 150 TITAN ES | 2008/ 2008 | CINZA | GASOLINA | 9C2KC08508R032312 | KC08E58032312 | CONSERVADO | R$ 900,00 |
| 59 | NPN0587 | MT | FIAT/PALIO FIRE ECONOMY | 2009/ 2010 | BRANCA | ALCOOL/GA-SOL | 9BD17164LA5579991 | 310A1011*9253281* | CONSERVADO | R$ 6. 000,00 |
| 60 | NTY1138 | MT | YAMAHA/FACTOR YBR125 K | 2010/ 2010 | PRETA | GASOLINA | 9C6KE1220A0123166 | E3D1E-123141 | CONSERVADO | R$ 700,00 |
| 61 | NUD2414 | MT | HONDA/CG 125 FAN KS | 2011/ 2011 | PRETA | GASOLINA | 9C2JC4110BR793031 | JC41E1B793031 | CONSERVADO | R$ 900,00 |
| 62 | JZH4051 | MT | HONDA/CG 125 TITAN ES | 2000/ 2000 | PRATA | GASOLINA | 9C2JC3020YR030893 | JC30E2Y030893 | SUCATA APROVEITÁ-VEL | R$ 600,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 63 | KAD3849 | MT | HONDA/CG 125 FAN | 2005/2005 | VERMELHA | GASOLINA | 9C2JC30705R067022 | JC30E75067022 | SUCATA APROVEITÁVEL | R$ 500,00 |
| 64 | JYZ1959 | MT | VOLKSWAGEN/GOL MI | 1997/1997 | VERDE | GASOLINA | 9BWZZZ377VP544522 | AFZ087145 | SUCATA APROVEITÁVEL | R$ 600,00 |
| 65 | JYT4981 | MT | HONDA/CG 125 | 1991/1991 | VERMELHA | GASOLINA | 9C2JC1801MR563977 | 2132039 | SUCATA APROVEITÁVEL | R$ 300,00 |
| 66 | JZC6341 | MT | VOLKSWAGEN/SAVEIRO CL 1.6 MI | 1999/2000 | AZUL | GASOLINA | 9BWZZZ376YP508135 | UNF140165 | SUCATA APROVEITÁVEL | R$ 700,00 |
| 67 | JYY2349 | MT | HONDA/C100 BIZ | 1998/1999 | VERMELHA | GASOLINA | 9C2HA070XWR006057 | HA07E-X006057 | SUCATA APROVEITÁVEL | R$ 300,00 |
| 68 | OBM4372 | MT | ONDA/CG 150 TITAN EX | 2013/2013 | VERMELHA | ALCOOL/GASOL | 9C2KC1660DR539421 | KC16E6D539421 | SUCATA APROVEITÁVEL | R$ 400,00 |
| 69 | JZI0134 | MT | FIAT/UNO MILLE FIRE | 2002/2002 | CINZA | GASOLINA | 9BD15822524373307 | 5400428 | SUCATA APROVEITÁVEL | R$ 500,00 |
| 70 | JZJ1289 | MT | FORD/FIESTA | 1996/1997 | BRANCA | GASOLINA | 9BFZZZFDATB073878 | C4ATS65008 | SUCATA APROVEITÁVEL | R$ 600,00 |
| 71 | KAI2778 | MT | HONDA/C100 BIZ | 1998/1999 | VERMELHA | GASOLINA | 9C2HA070XWR017329 | HA07E-017329 | SUCATA APROVEITÁVEL | R$ 300,00 |
| 72 | KAK7182 | MT | JTA/SUZUKI INTRUDER 125 | 2007/2007 | VERMELHA | GASOLINA | 9CDNF41AJ7M041173 | F401BR145199 | SUCATA APROVEITÁVEL | R$ 400,00 |
| 73 | JVG9748 | PA | HONDA/NXR150 BROS ES | 2008/2008 | AMARELA | GASOLINA | 9C2KD03308R049273 | KD03E38049273 | SUCATA APROVEITÁVEL | R$ 500,00 |
| 74 | KAM5135 | MT | HONDA/CG 150 TITAN ESD | 2006/2007 | PRETA | GASOLINA | 9C2KC08207R008117 | KC08E27008117 | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL | R$ 300,00 |
| 75 | JYL0302 | MT | HONDA/CG 125 TITAN | 1995/1995 | VERMELHA | GASOLINA | 9C2JC2501SRS22785 | JC25E-SS22785 | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL | R$ 300,00 |
| 76 | OAU4669 | MT | VOLKSWAGEN/GOL 1.0 GIV | 2012/2013 | CINZA | ALCOOL/GASOLINA | 9BWAA05W8DP057807 | CCP373798 | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL | R$ 800,00 |
| 77 | JZR3775 | MT | VOLKSWAGEN/POLO 1.6 | 2004/2004 | PRATA | GASOLINA | 9BWHB09N74P026948 | BAH164989 | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL | R$ 600,00 |
| 78 | JZE1057 | MT | HONDA/CG 125 TITAN KS | 2000/2000 | VERMELHA | GASOLINA | 9C2JC3010YR100523 | JC30E1Y100523 | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL | R$ 400,00 |
| 79 | KAA9028 | MT | HONDA/C100 BIZ ES | 2003/2003 | VERDE | GASOLINA | 9C2HA07103R073919 | HA07E13073919 | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL | R$ 300,00 |
| 80 | KAK7539 | MT | HONDA/BIZ 125 ES | 2006/2006 | PRETA | GASOLINA | 9C2JA04206R874104 | JA04E26874104 | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL | R$ 400,00 |
| 81 | NJV8122 | MT | DAFRA/SUPER 50 | 2011/2011 | PRETA | GASOLINA | 95VJJ1B8BBM001220 | J1AB001143 | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL | R$ 300,00 |
| 82 | NJB2750 | MT | HONDA/CG 125 FAN | 2007/2008 | PRETA | GASOLINA | 9C2JC30708R022172 | JC30E78022172 | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL | R$ 500,00 |
| 83 | JXZ3498 | MT | VOLKSWAGEN/GOL GL | 1993/1993 | BRANCA | GASOLINA | 8AWZZZ30ZPJ045942 | UD229177 | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL | R$ 500,00 |

**Várzea Grande/MT, 07 de Fevereiro de 2022.**

**Vip Leilões – Gestão e Logística SA**

---

**DECRETO Nº 06 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.**

Estabelece normas de execução orçamentária e financeira para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, Prefeito Municipal de Várzea Grande - MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 69, inciso VI.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Para a execução do Orçamento - Programa Anual, aprovado pela Lei Municipal n.º 4.856/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício financeiro de 2022, os órgãos e entidades da administração direta e indireta, observarão as normas de execução de despesa pública, o disposto na Lei Municipal nº. 4.855/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o disposto neste Decreto Municipal, sem prejuízo das outras normas legais e regulamentares em vigor.

**CAPÍTULO I**

**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA**

**Art. 2º** A programação financeira visa manter, durante o exercício, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, em conformidade com a Programação Financeira de Desembolso que estabelece medidas necessárias à execução do Programa de Trabalho do Governo Municipal, com o objetivo de:

I - atender prioridades da administração municipal;

II - fixar recursos referentes ao custeio, em quotas mensais a serem repassadas aos órgãos integrantes da esfera municipal;

III - impedir a realização de despesas acima das disponibilidades de caixa;

IV - disciplinar os pedidos de liberação de recursos por parte das unidades executoras;

V - permitir o controle financeiro da execução orçamentária; e

VI - disciplinar a execução dos recursos de investimentos.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária será a executora da Programação Financeira de Desembolso, a qual compete à elaboração e fixação das quotas mensais, bem como o controle sobre sua execução.

**Art. 3º** Até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a Lei Orçamentária Anual – LOA, o Poder Executivo estabelecerá a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Parágrafo único: Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

**Art. 4º** Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de Metas Fiscais, o Poder Executivo promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 1º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 2º Não será objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

§ 3º Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, os Poderes Executivo e Legislativo demonstrarão, avaliarão e publicarão o cumprimento das Metas Fiscais, através do Relatório de Gestão Fiscal, de cada quadrimestre, em audiência pública, na Casa Legislativa Municipal, conforme estabelece os artigos 54 e 55 da Lei Nacional Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

**CAPÍTULO II**

**EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

**Art. 5º** As despesas orçadas na Lei Orçamentária Anual – LOA e especificadas no Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD serão autorizadas pelos respectivos gestores da pasta conforme Decreto Municipal n.º 12/2015 e suas alterações.

**Art. 6º** Considerando que os Secretários Municipais e Diretores-Presidentes serão ordenadores de despesas, deverão tomar às providencias cabíveis concernentes as atividades das secretarias e autarquias.

**Art. 7º** As comunicações internas deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Planejamento, assinadas pelos Secretários conjuntamente com seus adjuntos e ou responsáveis diretos.

Parágrafo único: As comunicações internas solicitando empenhos à Secretaria Municipal de Planejamento, deverão conter em anexo o plano de ação, de acordo com o Planejamento Estratégico Institucional (PDI).

**Art. 8º** Considerando que a Secretaria Municipal de Planejamento receberá as comunicações internas de empenhos, anexando as solicitações de aquisições (material de consumo, permanente, obras, serviços de terceiros - pessoa física e jurídica), para deliberação do cronograma orçamentário financeiro e posterior empenho.

§ 1º Somente após a emissão da nota de empenho, devidamente assinada, poderão ser emitidas as ordens de serviços e ou compras.

§ 2º Compreende-se como material de consumo, aquele que, em razão de seu uso corrente perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada há dois anos.

§ 3º Caracteriza-se como estoque mínimo de segurança, a quantidade de material destinado a evitar transtornos, por possíveis atrasos no processamento de entrega de material ao Almoxarifado Central, decorrentes de consumo atípico e/ou caso fortuito.

§ 4º A despesa com a confecção de material por encomenda só deverá ser classificada como serviços de terceiros se o próprio órgão ou entidade fornecer a matéria prima, caso contrário, deverá ser classificado na natureza 33.90.30, em se tratando de confecção de material de consumo, ou na natureza 44.90.52, se equipamentos e material permanente, conforme dispõe o art. 6º, da Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

**Art. 9º** As quotas mensais da Programação Financeira de Desembolso não utilizadas no mês incorporam-se automaticamente ao mês subsequente.

**Art. 10.** A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, para melhor execução do Programa de Trabalho do Governo Municipal, poderá rever as quotas mensais a que se refere o artigo anterior ou incluir cotas novas, em função do surgimento de ajustes ou correções técnicas, solicitadas pelas secretarias.

**Art. 11.** Os pedidos de alteração para ajustes ou correções técnicas serão encaminhados, pelo titular da Secretaria interessada ou órgão equivalente, à Secretaria Municipal de Planejamento, mediante ofício circunstanciado, acompanhado do formulário de solicitação de quota financeira, no qual se indicará, obrigatoriamente, a origem dos recursos que custearão a despesa.

**Art. 12.** A distribuição de recursos aos órgãos da administração direta e indireta deverá ser feita em concordância com o que específica à classificação funcional e o projeto e/ou atividade correspondente.

**CAPÍTULO III**

**PROGRAMAÇÃO E REPROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 13.** A elaboração e o controle orçamentário ficarão centralizados na Secretaria Municipal de Planejamento a quem compete promover as alterações previstas na Lei Orçamentária, bem como os ajustes porventura requeridos pela política governamental do Município, conforme Decreto Municipal n.º 43/2015.

**Art. 14.** Compete aos Secretários Municipais ou autoridades equivalentes solicitar à Secretaria Municipal de Planejamento a abertura de créditos adicionais em favor das unidades integrantes da estrutura básica dos respectivos órgãos.

**Art. 15.** Respeitado o disposto na Lei Nacional n.º 4.320/1964 e o art. 139, da Lei Orgânica para o Município de Várzea Grande, combinado com o limite fixado nos termos do art. 5º, da Lei Municipal n.º 4.856/2021, os expedientes para abertura de créditos adicionais serão encaminhados através de ofício e em formulário próprio à Secretaria Municipal de Planejamento, devendo conter:

I - justificativa comprovada da necessidade de abertura de crédito suplementar e de reprogramação;

II - indicação dos recursos disponíveis para cobertura orçamentária do crédito proposto;

III - saldo das dotações orçamentárias a serem suplementadas, reprogramadas ou canceladas; e

IV - indicação do órgão/unidade, projeto/atividade a que pertencer o elemento de despesa a ser suplementado, reprogramado ou cancelado.

§ 1º A Secretaria Municipal de Planejamento dará parecer conclusiva sobre a matéria de que trata este artigo e elaborará decreto necessário ao seu atendimento.

§ 2º A falta de quaisquer das condições estabelecidas no "*caput*" deste artigo, acarretará a devolução ao Órgão solicitante do pedido em apreço, para que o mesmo possa fazer as correções que se fizerem necessário.

**Art. 16.** As disponibilidades orçamentárias verificadas no decorrer do exercício, nas dotações destinadas ao atendimento do serviço da dívida, somente poderão constituir fonte de recursos para abertura de "Créditos Adicionais", quando pertencerem ao mesmo grupo de despesa ou quando se destinarem à cobertura dos gastos com Pessoal e Encargos Sociais.

**Art. 17.** O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em categoria de programação específica incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade, respeitado a Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2000, bem como o § 7º, do artigo 30, da Lei Nacional Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

**CAPÍTULO IV**

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 18.** A criação, expansão ou aperfeiçoamento da Ação Governamental que acarrete aumento de despesa será acompanhado de estimativa de impacto orçamentário - financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, além de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Parágrafo único: Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, ou seja, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do artigo 24, da Lei Nacional n.º 8. 666/1993.

**Art. 19.** Os diversos órgãos da administração acompanharão a execução de seus programas por meio de relatórios micro processados, regularmente, enviados por intermédio do setor responsável pelo orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento até o mês subsequente ao da execução e, extraordinariamente, quando solicitado pelo órgão.

**Art. 20.** Fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, autorizado a incluir e a proceder a alterações de ordem qualitativa na Estrutura da Natureza da Despesa, sejam elas na Categoria Econômica, no Grupo de Natureza de Despesa, na Modalidade de Aplicação e/ou no Elemento de Despesa, em eventuais impropriedades, se detectadas, durante a fase de Execução Orçamentária relativa ao exercício financeiro de 2022, tanto na Lei Orçamentária Anual, como no Plano Plurianual, adequando-os aos preceitos da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.

**Art. 21.**Este Decreto Municipal entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos à data de03 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 24 de janeiro de 2022.

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**

Prefeito Municipal

**EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N. 070/2015.**

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa CBC ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA E CURSOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°. 08.944.012/0001-86. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este aditamento encontra fundamentação na Lei n. 8.245/1991 e na Lei n. 8. 666/1993, nas disposições do Termo de Contrato n. 070/2015, e nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 776761/2021. OBJETO: Tem o presente por objeto aditar o item 3.1 da "CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES", item 4.1 e 4. 3 da "CLÁUSULA QUARTA, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", e o item 8.1 da "CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO" do Contrato n. 070/2015, referente a locação de imóvel localizado na Rua João Líbano nº. 222, Bairro Jardim Aeroporto – Várzea Grande/MT, CEP: 78.110-338, com destino único e exclusivo para armazenamento da Merenda Escolar, Infraestrutura, Patrimônio e Esporte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande – MT. VALOR: Fica mantido o aluguel mensal a ser pago será de R$ 27.469,00 (Vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais), totalizando o valor global de R$ 329.628,00 (Trezentos e vinte e nove mil, seiscentos e vinte e oito reais). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 015001001000. VIGÊNCIA: Fica a vigência do contrato principal prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu vencimento. FISCAL: A fiscalização caberá à Secretaria Municipal de Educação, que nomeia para este ato, a servidora AMANDA FERREIRA LIMA, matrícula 143162, portadora da cédula de identidade RG nº. 2422076-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº. 047.906.701-55, nos termos do art. 67, da Lei n. 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 07.02.2022.

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria de Educação

Locatário

CBC ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA E CURSOS EIRELI

Locadora

**RESOLUÇÃO Nº. 003/2022/CMAS-VG.**

**Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do primeiro e segundo** trimestre de 2021 do FEAS- Fundo Estadual de Assistência Social no exercício de 2021, e dá outras providências.

***A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande,*** *no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal 3.762/2012, que dispõe da Aprovação do Regimento Interno do CMAS-VG e em sua 1ª Plenária Ordinária realizada no dia 26 de janeiro de 2022, tendo objeto de análise do* ***primeiro e segundo trimestre do ano de 2021*** *do FEAS- Fundo Estadual de Assistência Social.*

**Considerando** a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

**Considerando** a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social.

***Considerando,*** *a Lei 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dispõe sobre a organização da Assistência Social.*

**Considerando,** a Resolução a CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social- NOB/SUAS;

**Considerando**, o Decreto Estadual nº 99, de 21 de maio de 2015 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros aos Fundos Municipais de Assistência Social e dá outras providências,

**Considerando** a Resolução CIB/MT nº 02/2016, de 31 de março de 2016, que dispõe sobre o cofinanciamento estadual de Serviços de Proteção Social Básica, Serviços de Proteção Especial, Benefícios Eventuais e Gestão do SUAS; O Pleno do CMAS/ VG,

**Resolve:**

Encaminhar a Comissão de Orçamento, Finanças e Gestão de Recursos criada pela portaria 016/2016, representada, neste ato pelas Conselheiras, Celina da Silva Leite , Maria Domingas da Silva Assunção, Walkiria Laura de Godoy Sales, Elzita Rodrigues da Silva Barros, Bernadete Antunes Miranda, Audineia Maria da Silva Oliveira e Isis Kátia Novaes Hauer a Prestação de Contas do Recurso Proveniente do FEAS para Cofinanciamento do Governo Estadual com o repasse do FEAS- Fundo Estadual de Assistência Social destinado ao Município de Várzea Grande- MT. Apresentado análise do parecer na 1ª Plenária Ordinária realizada no dia 26 de janeiro de 2022 e ainda Resolve:

**Artigo 1º**- Emitir **Parecer Favorável a Prestação de Contas do FEAS 2021 (Fundo** Estadual de Assistência Social do Governo Estadual), **da Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande MT do primeiro e segundo trimestre de 2021.**

**Artigo 2º-** Ressaltamos ainda a importância do Acompanhamento do CMAS-VG na aplicação dos Recursos do Cofinanciamento do Estado.

**Artigo 3º-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Registrada Publicada**

**Cumpra-se**

Várzea Grande-MT, 26 de janeiro de 2022.

Maria Domingas da Silva Assunção

*Presidente do CMAS-VG*

**RESOLUÇÃO Nº: 001/2022/CMAS/VG/MT**

*Dispõe sobre a Decisão Colegiada do Conselho Municipal de Assistência Social sobre análise de Prestações de Contas do exercício de 2020 do Demonstrativo para Cofinanciamento Federal- Sistema Único de Assistência Social.*

**O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/VG**, no uso de suas atribuições legais, confere a Lei Complementar Municipal 3.762/2012, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, e o Decreto de nº 40 de 10 de julho de 2015, que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do CMAS-VG, e em sua 1ª Plenária Ordinária, realizada no dia 26 de janeiro de 2022, tendo em vista o Demonstrativo para Cofinanciamento Federal e os Demonstrativos da Gestão do SUAS – Sistema Único de Assistência Social – Ano 2021, Demonstrativo Serviços/Programas e Projetos do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social ano 2021.

**Considerando** a Resolução do CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social;

**Considerando** a Lei 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8. 742, de 07 de dezembro de 1993, e dispõe sobre a organização da Assistência Social;

**Considerando** a Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012 que aprova a norma operacional básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

**Considerando** o Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012, que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social;

**Considerando** a Portaria nº 113 de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o Cofinanciamento Federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

**Resolve:**

***Art.1º*** – O Conselho Municipal de Assistência Social decide emitir parecer **Favorável de Aprovação da Prestação de Contas do exercício de 2020 do Demonstrativo para Cofinanciamento Federal Sistema Único da Assistência Social- IGD/SUAS/PBF e os Demonstrativos da Gestão do SUAS Sistema Único de Assistência Social – Ano 2020, Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social ano 2020.**

***Art. 2º*** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 26/01/2022.

Maria Domingas da Silva Assunção

*Presidente do CMAS-VG*

**RESOLUÇÃO Nº. 002/2022/CMAS-VG.**

**Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do terceiro e quarto trimestre de 2021 do FEAS- Fundo Estadual de Assistência Social no exercício de 2021, e dá outras providências**.

***A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande,*** *no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal 3.762/2012, que dispõe da Aprovação do Regimento Interno do CMAS-VG e em sua 1ª Plenária Ordinária realizada no dia 26 de janeiro de 2022, tendo objeto de análise o terceiro e quarto trimestre do ano de 2021.*

**Considerando** a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

**Considerando** a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social.

***Considerando,*** *a Lei 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dispõe sobre a organização da Assistência Social.*

**Considerando,** a Resolução a CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social- NOB/SUAS;

**Considerando**, o Decreto Estadual nº 99, de 21 de maio de 2015 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros aos Fundos Municipais de Assistência Social e dá outras providências,

**Considerando** a Resolução CIB/MT nº 02/2016, de 31 de março de 2016, que dispõe sobre o cofinanciamento estadual de Serviços de Proteção Social Básica, Serviços de Proteção Especial, Benefícios Eventuais e Gestão do SUAS; O Pleno do CMAS/ VG,

**Resolve:**

Encaminhar a Comissão de Orçamento, Finanças e Gestão de Recursos criada pela portaria 016/2016, representada, neste ato pelas Conselheiras, Celina da Silva Leite , Maria Domingas da Silva Assunção, Walkiria Laura de Godoy Sales, Elzita Rodrigues da Silva Barros, Bernadete Antunes Miranda, Audineia Maria da Silva Oliveira e Isis Kátia Novaes Hauer a Prestação de Contas do Recurso Proveniente do FEAS para Cofinanciamento do Governo Estadual com o repasse do FEAS- Fundo Estadual de Assistência Social destinado ao Município de Várzea Grande- MT, no valor de R$ 444.212,52 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e doze reais e cinquenta e dois centavos), apresentado análise do parecer na 1ª Plenária ordinária realizada no dia 26 de janeiro de 2022 e ainda,

**Artigo 1º**- Emitir **Parecer Favorável a Prestação de Contas do FEAS 2021 (Fundo** Estadual de Assistência Social do Governo Estadual), **da Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande MT do Terceiro e quarto trimestre de 2021.**

**Artigo 2º-** Ressaltamos ainda a importância do Acompanhamento do CMAS-VG na aplicação dos Recursos do Cofinanciamento do Estado.

**Artigo 3º-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Registrada Publicada**

**Cumpra-se**

Várzea Grande-MT,26 de janeiro de 2022.

Maria Domingas da Silva Assunção

*Presidente do CMAS-VG*

**ATO Nº045/2022**

**KALIL SARAT BARACAT DE ARUDA,** Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e consta no **Processo nº 785485/2022**;

**R E S O L V E:**

**EXONERAR a pedido Margarida Rodrigues Neves Schipiura matricula nº 146.319** do cargo em concurso de Professor,da Secretaria Municipal de Educação, com efeito, a partir de 28 de Janeiro de 2022.

.

**Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de Fevereiro de 2022.

***Kalil Sarat Baracat de Arruda***

***Prefeito Municipal***

**ATO Nº 046/2022**

**KALIL SARAT BARACAT DE ARUDA,** Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e consta no **Processo nº 785767/2022**;

**R E S O L V E:**

**EXONERAR a pedido Elana Angélica Costa Gomes matricula nº 137. 753** do cargo em concurso de Fiscal de Obras, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação, com efeito, a partir de 31 de Janeiro de 2022.

.

**Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de Fevereiro de 2022.

***Kalil Sarat Baracat de Arruda***

***Prefeito Municipal***

**ATO Nº 047/2022**

**KALIL SARAT BARACAT DE ARUDA,** Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e consta no **Processo nº 785653/2022**;

**R E S O L V E:**

**EXONERAR a pedido Mariana Calcanhoto Leal da Silva matricula nº 135.696** do cargo em concurso de Técnico Administrativo Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, com efeito, a partir de 31 de Janeiro de 2022.

.

**Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de Fevereiro de 2022.

***Kalil Sarat Baracat de Arruda***

***Prefeito Municipal***

**ATO Nº063/2022**

**KALIL SARAT BARACAT DE ARUDA,** Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e consta no **Processo nº 786765/2022**;

**R E S O L V E:**

**EXONERAR a pedido Carla Maria de Barros Loureiro Reis matricula nº 135.621**do cargo em concurso de Técnico Administrativo Educacional,da Secretaria Municipal de Educação, com efeito, a partir de 03 de fevereiro de 2022.

.

**Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 deFevereiro de 2022.

***Kalil Sarat Baracat de Arruda***

***Prefeito Municipal***

**PORTARIA GAB/SAD/PMVG 143/2022**

*Dispõe sobre a instituição da Comissão Permanente para Abertura de Processo Administrativo de Pessoa Jurídica pela prática de atos contra a Administração Pública na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT.*

**ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA**, Secretário Municipal de Administração de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, bem como as disposições do artigo 31 do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Administração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Instituir Comissão Permanente para Abertura de Processo Administrativo de Pessoa Jurídica pela prática de atos contra a Administração Pública na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, nos termos do Decreto Municipal n.º 12/2.017, Decreto Federal n.º 8.420/2.015 e Lei Federal n.º 12.846/2.013;

**Art. 2º -** Designar a servidora Aline Maressa Monteiro Oliveira da Cruz, matrícula 143962 para exercer a função de Presidente, Rosemberg Almeida Barcelos, matrícula 46.360 para exercer a função de 1º Membro e Zaqueu Gonçalves e Silva, matrícula 141097 para exercer a função de 2º Membro da Comissão Permanente para Abertura de Processo Administrativo de Pessoa Jurídica pela prática de atos contra a Administração Pública na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Várzea Grande;

***Art. 3º*** - Designar as servidoras Helloisa Neckel, matrícula 144477, como 1º Suplente, Karen Sakamoto Garcia, matrícula 142034, como 2º Suplente e Wesllayne Kassimira Surubi de Souza, matrícula 144779 para compor como 3º Suplente da Comissão Permanente para Abertura de Processo Administrativo de Pessoa Jurídica pela prática de atos contra a Administração Pública na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Várzea Grande;

***Art. 4º*** - Compete aos membros da Comissão auxiliar e praticar os atos determinados pela Presidente.

**Art. 5º** - Nas ausências e impedimentos da Presidente da comissão assume o 1º membro e assim sucessivamente, o que deve ser documentado aos autos.

**Art. 6º** - A Comissão tomará suas decisões por maioria simples e funcionará sempre com pelo menos 3 (três) membros presentes, podendo ser substituídos pelos suplentes em ordem estabelecida no art. 3º

**Art. 7º -** Poderão ser convocados perito/técnico ou profissional de notório saber para auxiliar e expedir parecer mediante convocação do Secretário Municipal de Administração.

**Art. 8º -** Poderão ser acrescidos membros ou alterada a composição desta comissão a qualquer momento, por decisão do Secretário Municipal de Administração.

**Art. 9º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 7 de janeiro de 2022.

**ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA**

**Secretário Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 130/CPSPAD/SAD/2022**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de junho de 2021, pag. 502, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto doprocesso administrativo disciplinar nº 011/2020.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Várzea Grande, 03 de fevereiro de 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

**Secretário Municipal de Administração**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022/PMVB**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MENOR PREÇO UNITÁRIO.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2022 - Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 22/02/2022 às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA -DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 22/02/2022, às 09h05min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA –DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 22/02/2022, às 09h10min.

(HORÁRIO DE BRASÍLIA –DF)

Objeto: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA AGRÍCOLA (TRATOR AGRICOLA, PLANTADEIRA E COLHEDORA DE FORRAGENS), DE ACORDO COM A PROPOSTA Nº 046156/2021 - DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL; CONVÊNIO Nº 921209/2021 - SUDAM (SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA).

Realização: www.licitanet.com.br/ www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br. Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 08 de fevereiro de 2022. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2022/PMVB**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MENOR PREÇO UNITÁRIO.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2022 - Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 22/02/2022 às 11h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA -DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 22/02/2022, às 11h35min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA –DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 22/02/2022, às 11h40min.

(HORÁRIO DE BRASÍLIA –DF)

Objeto: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, COMPOSTA POR 01 TRATOR SOBRE RODAS 4X4, 01 CONJUNTO DE PLAINA AGRÍCOLA, 01 GRADE ARADORA INTERMEDIARIA, 01 ROÇADEIRA HIDRAULICA, 01 CARRETA AGRÍCOLA, 01 PERFURADOR DE SOLO, CONFORME PROPOSTA Nº 028104/2021 - MAPA - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO; CONVÊNIO Nº 912959/2021 - MAPA - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.

Realização: www.licitanet.com.br/ www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br. Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 08 de fevereiro de 2022. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

**PORTARIA N.046/2022.**

"CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR(A) PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR".

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER** licença para tratar de interesse particular a servidora efetiva **JESSICA CORDEIRO MARTINS**,lotada na Secretaria Municipal de "Educação", no cargo de Recepcionista, pelo período de 03 (três) anos, consecutivos, com inicio em **26 de fevereiro de 2022 e término em 25 de fevereiro de 2025**, em conformidade com o disposto no artigo 99 da Lei Municipal nº 424, de 28 de abril de 1992.

**Parágrafo Único** - Expirado o Período da Licença a que se refere este artigo, ou havendo sua interrupção na forma da legislação vigente, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS do mês de FEVEREIRO DO ANO de dois mil E VINTE E DOIS.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO**

**CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO UNILATERAL PARCIAL PREGÃO PRESENCIAL N. 066/2021**

**DADOS DA EMPRESA:**

**EMPRESA: DISTRIBUIDORA SANTO ANTONIO EIRELI**

**CNPJ: 37.329.875/0001-41**

**END: R TITO PROFETA DA CRUZ, 839, COHAB NOVA**

**Cidade: VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**/MT

**CEP: 78.245-000**

**FONE**: **(65) 9627-9036**

**EMAIL**: **roman-mt@bol.com.br**

**Dados do Ata de Registro de Preço**

ARP nº. 066/2021

O Município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando o pedido de **CANCELAMENTO UNILATERAL PARCIAL**, do Setor de Compras através da Comunicação Interna nº. **001/2021** de 02/02/2022.

**DECISÃO:**

Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento na **CLÁUSULA QUINTA Letra "a" da ARP Nº. 066/2021**, por **Interesse Público** da Administração, resolve cancelar a ARP, baseado na justificativa da Comunicação Interna **nº. 001/2022**.

Dê-se ciência à empresa.

Publique-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 07 de fevereiro de 2022.

**DAIANA FERNANDA MARIN MACEDO**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**

**PORTARIA N.045/2022.**

"CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR".

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER** licença para tratar de interesse particular ao servidor efetivo **JOÃO NERES LANES JUNIOR**,lotado na Secretaria Municipal de "Educação", no cargo de Professor de Matemática, pelo período de 02 (dois) anos, com inicio em **08 de fevereiro de 2022 e término em 07 de fevereiro de 2024**, em conformidade com o disposto no artigo 99 da Lei Municipal nº 424, de 28 de abril de 1992.

**Parágrafo Único** - Expirado o Período da Licença a que se refere este artigo, ou havendo sua interrupção na forma da legislação vigente, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS do mês de FEVEREIRO DO ANO de dois mil E VINTE E DOIS.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO**

**CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO UNILATERAL PREGÃO PRESENCIAL N. 032/2021**

**DADOS DA EMPRESA:**

**EMPRESA: E F DE AQUINO TRANSPORTE DE CARGAS**

**CNPJ: 31.841.558/0001-23**

**END: AV JUAREZ SOARES NAVA, S/N, JARDIM AEROPORTO**

**Cidade: VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**/MT

**CEP: 78.245-000**

**FONE**: **(65) 9929-7312/ (65) 8454-1294**

**EMAIL**: **neifemelo@hotmail.com**

**Dados do Ata de Registro de Preço**

ARP nº. 032/2021

O Município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando o pedido de **CANCELAMENTO UNILATERAL**, do Setor de Compras através da Comunicação Interna nº. **001/2021** de 02/02/2022.

**DECISÃO:**

Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento na **CLÁUSULA QUINTA Letra "a" da ARP Nº. 032/2021**, por **Interesse Público** da Administração, resolve cancelar a ARP, baseado na justificativa da Comunicação Interna **nº. 001/2022**.

Dê-se ciência à empresa.

Publique-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 07 de fevereiro de 2022.

**DAIANA FERNANDA MARIN MACEDO**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

**GABINETE**
**DECRETO Nº 015/2022**

de 31 de janeiro de 2022

**"Dispõe sobre o salário mínimo e salário família a partir de 1º de janeiro de 2022, e dá outras providências."**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA RICA,** Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

**Considerando a Medida Provisória nº 1.091 DE 30/12/2021**;

Considerando o disposto na Portaria Ministério Da Economia - ME nº 12, de 17 De janeiro de 2022, edita o seguinte **DECRETO**:

**Art. 1°.** A partir de 1º de janeiro de 2022, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Vila Rica será de R$ 1.212,00 (hum mil e duzentos e doze reais).

**Parágrafo único.** Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 40,40 (quarenta reais e quarenta centavos) e o valor horário a R$ 5,51(cinco e cinquenta e hum reais).

**Art. 2°.** A partir de 1º de janeiro de 2022, não terão valor inferior a R$ 1. 212,00 (hum mil e duzentos e doze reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade e pensão por morte (valor global) pagos pelo IMPREV.

**Art. 3°.** A partir de 1º de janeiro de 2022, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R$ 56,47 (cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R$ 1.655,98 (um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos);

**Parágrafo único.** Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

**Art. 4°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o decreto número 010/2022.

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA/LICITAÇÃO**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021**

**DO OBJETO:** O presente aditivo tem por objeto reajustar o preço inicialmente pactuado no Processo Licitatório nº 004/2021 na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2021 de acordo com a planilha abaixo:

| LOTE | PRODUTO | VALOR REGISTRADO | % DE REAJUSTE | VALOR FINAL |
|---|---|---|---|---|
| 14 | Bromoprida - concentração/dosagem de 5Mg/ml forma farmacêutica injetável forma de apresentação em ampola 2 Ml via parenteral | 1,84 | 104% | R$ 3,75 |

**DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas.

**DATA**: Vila Rica/MT, 08 de fevereiro de 2022.

**ASSINANTES /**

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CONTRATANTE

MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITLARES LTDA (28.418.133/0001-00) – CONTRATADA

**GABINETE**
**DECRETO Nº 017/2022**

**DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022**

**"ALTERA TABELA DE DIÁRIAS CONSTANTES DA LEI Nº**

**1111/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais e,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal n. º 779/2008 e Lei Municipal nº 1111/2013, que autoriza o reajuste dos valores das diárias;

Considerando que os valores estipulados na tabela Anexo I, da Lei Municipal nº 1111/2013, estão defasados, haja vista, que não foram efetivados os devidos reajustes referentes aos Índices dos exercícios de 2019, 2020 e a revisão regular referente ao exercício 2021.

DECRETA:

Art. 1º Os valores das Diárias concedidas aos servidores municipais, efetivos e comissionados, que se deslocarem do Município a serviço deste, constantes do Anexo Único da Lei Municipal n. º 1111/2013, passam a vigorar com acréscimo de 20,09% (vinte inteiros e nove décimos por cento) conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica.

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I LEI 1.111/2013**

| TABELA DE DIÁRIA DE VIAGEM ANEXO I | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **CATEGORIA** | **CARGO** | **DESCRIÇÃO** | **Grande Porte e Metrópoles** | **Médio Porte** | **Pequeno Porte 1/2** |
| 1 | Prefeito e Vice Prefeito | Locomoção | **R$ 101,12** | **R$ 50,55** | **R$ 42,99** |
| | | Alimentação | **R$ 151,70** | **R$ 101,28** | **R$ 72,68** |
| | | Pousada | **R$ 455,14** | **R$ 303,30** | **R$ 225,48** |
| | | **TOTAL** | **R$ 707,95** | **R$ 455,13** | **R$ 341,15** |
| 2 | Secretários e chefes de Departamentos | Locomoção | **R$ 49,27** | **R$ 51,91** | **R$ 44,49** |
| | | Alimentação | **R$ 75,85** | **R$ 74,22** | **R$ 74,22** |
| | | Pousada | **R$ 252,85** | **R$ 133,52** | **R$ 118,67** |
| | | **TOTAL** | **R$ 377,97** | **R$ 259,65** | **R$ 237,38** |
| 3 | Demais Servidores e Membros de Conselho | Locomoção | **R$ 37,95** | **R$ 30,02** | **R$ 30,02** |
| | | Alimentação | **R$ 74,46** | **R$ 74,46** | **R$ 74,46** |
| | | Pousada | **R$ 177,01** | **R$ 125,49** | **R$ 89,01** |
| | | **TOTAL** | **R$ 289,42** | **R$ 229,97** | **R$ 193,49** |

Classificação dos municípios* **Municípios de Pequeno Porte– população de 1.000 a 50.000 habitantes. Municípios de Médio Porte – população de 50.001 a 100.000 habitantes. Municípios de Grande Porte – acima de 100.000 mil habitantes.**

**PREFEITURA/LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 012/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 012/2022**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 028/2022**

**DISPENSA 007/2022**

**DO OBJETO:** Prestação de serviços especializados de apoio técnico, assessoria e consultoria voltada a gestão pública, nas áreas administrativa, de planejamento, licitações, contratos e recursos humanos, envolvendo as seguintes atividades.

**DO VALOR E DO PAGAMENTO:** O preço global deste Contrato é de R$ 43.800,00 (Quarenta e três mil e oitocentos reais) referentes ao valor global previsto na Cláusula Primeira, que será pago mensalmente, conforme conferencia e atesto na nota Fiscal.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 08 de Fevereiro de 2022.

ASSINANTES:

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA** – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

**JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME** (28.092.213/0001-00) – Contratada.

**PREFEITURA/LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 007/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 007/2022**

**PROCESSO 028/2022**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada na Lei 14.133/2021 Art. 75 inc. II e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, tem como objeto contratar empresa para prestação de serviços especializados de apoio técnico, assessoria e consultoria voltada a gestão pública, nas áreas administrativa, planejamento, licitações, contratos e recursos humanos. A empresa contratada é **JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME,** inscrita no CNPJ 28.092.213/0001-00. Valor global do contrato é de R$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais) que serão pagos mensalmente. Vigência do contrato 12 meses a contar da assinatura do contrato. **RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da C.P.L e Parecer Jurídico do Procurador do Município Sr. Pierre Fabrício Gouveia de Oliveira, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Vila Rica, 08 de Fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1614784 SSP/GO

---

**PREFEITURA/LICITAÇÃO**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 002/2020**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 002/2020**

**OBJETO**: O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 002/2020, inicialmente pactuado no Processo Licitatório nº 068/2019 na modalidade Concorrência nº 002/2019, pelo período de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir do dia **07/02/2022** até **07/02/2023.**

**DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.**

**DATA: Vila Rica/MT, 07 de Fevereiro de 2022.**

**ASSINANTES /**Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

**AI FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP** (24.683.120/0001-07 ) - Contratada.

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. º 072/2022**

DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA,** Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º- Nomeiaa Sr.ª **QUELEN BORGHESAN** matrícula nº 484**,** portadora do CPF sob o nº 028.686.869-58**,**para o cargo de Seção de Desenvolvimento de Assuntos Estratégicos e Atividades Diversas, com as atribuições descritas e gratificação previstas na Lei Municipal nº 598/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**C U M P R A – S E**

Gabinete do Prefeito Municipal.

**Abmael Borges da Silveira**

*Prefeito Municipal*

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N.º 071/2022**

De 08 de Fevereiro de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em especial ao exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n. º 747/2008.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora MARGARETE DE SOUZA MANOEL SANTOS, matrícula nº 2350 lotada na Secretaria de Educação no cargo de PROFESSORA DE I A IV, conforme atestado medico a partir de 08/02/2022 a 22/02/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

---

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2022**

**Vila Rica MT, 08 de Fevereiro de 2022.**

O Sr.º Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica – MT., pelo presente convoca os abaixo relacionados, classificados no teste seletivo simplificado n.º 001/2021, a comparecem, no prazo máximo de 10 **(dez)** dias a contar da data da publicação deste, a Prefeitura Municipal de Vila Rica no Departamento de Recursos Humanos, sob pena do não comparecimento no prazo a caracterização de desistência, munidos de todos os documentos exigidos e relacionadas no Anexo I deste edital, para celebração de contrato administrativo de prestação de serviços temporários.

| **PROFESSOR I A IV – ESCOLAS MUNICIPAIS – SEDE** |
|---|
| DEBORA BEATRIZ SEPULVIDA LIRA |
| VANDERLEIA MARIANO BARBOZA CARDOSO |

**Abmael Borges Da Silveira**

Prefeito Municipal

Documentação exigida

( ) cópia - Cédula de Identidade;

( ) cópia - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

( ) cópia - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

( ) cópia - Cartão do PIS/PASEP;

( ) cópia - Copia Carteira de Trabalho onde tem a foto e os dados

( ) Certidão de quitação eleitoral **(Cartório Eleitoral)** ou pela Internetwww.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

( ) cópia - Título de Eleitor;

( ) cópia - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

( ) CPF dos dependentes;

( ) CPF do Pai e Mãe (vivos);

( ) Declaração negativa de acumulo de cargo publico;

( ) Comprovante de endereço residencial;

( ) Declarações de Bens (caso não houver, deverá fazer uma **declaração** de que não possui bens **móveis ou imóveis em seu nome**):

( ) Declaração que não foi demitido ou destituído do serviço publico

( ) Declaração de que não é aposentado por invalidez;

( ) Declaração que não infringiu as leis que fundamentaram este edital (conforme o caso;

( ) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função;

( ) Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

( ) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por Médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Vila Rica, traduzido em APTO; **66 98474-1793 Drª Zilda Oliveira Borres**

( ) Conta corrente no Banco do Brasil S/A;

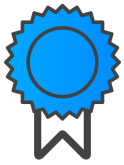
( ) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade (quando exigido);

( ) Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital

( ) Comprovante Da CNH de acordo com o estabelecido no Edital quando exigir

Informações: WhatsApp 35541151

Esse documento foi assinado por

| | | |
|---|---|---|
|  | **Signatário** | CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR |
| | **Data/Hora** | Tue Feb 08 22:34:30 UTC 2022 |
| | **Emissor do Certificado** | CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR |
| | **Número Serial.** | 1170115676103352402 |
| | **Método** | urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature) |